



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 128/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 128/2019-PMS, a empresa:

- 1) SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.038.347/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R\$279.318,72 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
- 2) MARCHIOLE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. - M.E inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.051.701/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$143.824,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
- 3) R.F. DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.491.483/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R\$6.536,30 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
- 4) MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.685.407/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$1.176,40 (um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).
- 5) COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.287.627/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R\$457,80 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:35C44232

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 119/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 119/2019-PMS, a empresa:

- 1) PASCOAL OLIVIO FELIZE ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.722.829/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$119.729,30 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:29CC2294

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 110/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 110/2019-PMS, a empresa:

- 1) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.662.572/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$342.374,00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais).
- 2) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS -EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.455.241/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$287.381,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais).
- 3) GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.643.102/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$233.792,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).
- 4) TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.207.011/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).
- 5) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$156.167,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais).
- 6) H. WILTER DOS SANTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.708.226/0001-68 no valor total dos itens vencidos de

R\$154.094,50 (cento e cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

7) **ANDRESSA PANINI ALBISSU - EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.794.168/0001-70 no valor total dos itens vencidos de **R\$153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

8) **LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.187.858/0001-60 no valor total dos itens vencidos de **R\$115.736,00** (cento e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais).

9) **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.515.542/0001-50 no valor total dos itens vencidos de **R\$47.360,00** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

10) **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.832.819/0001-83 no valor total dos itens vencidos de **R\$44.491,00** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais).

11) **CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.521.883/0001-14 no valor total dos itens vencidos de **R\$38.431,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais).

12) **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.499.939/0001-76 no valor total dos itens vencidos de **R\$3.188,00** (três mil, cento e oitenta e oito reais).

13) **JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES** inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.008.036/0001-14 no valor total dos itens vencidos de **R\$828,10** (oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:F167828D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 046/2019**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1C8B576E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
– N.º 046/2019-PMS**

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – nº 046/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	EDMILSON ROGÉRIO MANTELLO DE ALMEIDA
OBJETO:	Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o nº 01-A (um "A"), subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro nº 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL:	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Inciso X Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 16 de dezembro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EE3B9708

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 138/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019-PMS

OBJETO: Registro de Preços para Materiais e Instrumentais Odontológicos, que poderão ser adquiridos conforme a demanda da Sec. Municipal de Saúde de Sarandi-Paraná.

Tipo: Menor preço por item

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:18CA14A7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 140/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019-PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS conforme demanda das secretarias do município de Sarandi - PR.

Tipo: Menor preço por item

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 17 de dezembro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EF074B02

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 127/2019**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 127/2019-PMS, a empresa:

1) VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF N.º 59.104.422/0024-46 no valor total dos itens vencidos de R\$374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:24CF9F99

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 100/2019**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 100/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AOS POSSÍVEIS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI - PR, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 10 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de dezembro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D6044687

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2227/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLAUDIA CRISTINA ALVES CASTELHANO**, matrícula 5737, portadora do CPF 752.702.939-00, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:FD9EF549

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2228/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CIBELE BAIAROSKI LOPES FERREIRA**, matrícula 5634, portadora do CPF 020.097.439-46, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicólogo, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 19/04/2012 a 18/04/2017 (II)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/01/2020 a 14/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:88FCD342

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2229/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SANDRA CRISTINA NICOLINI**, matrícula 2916, portadora do CPF 024.166.759-31, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 03/09/2006 a 02/09/2011 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Motta de Lima Alves

Código Identificador:8C931BAD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2230/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **LAURA VITOR DA SILVA BECKERT**, matrícula 1845, portadora do CPF 540.291.479-68, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/01/2013 a 04/01/2018 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 06/01/2020 a 05/03/2020, totalizando 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Motta de Lima Alves

Código Identificador:DB1C9E9D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2231/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **FRANCISCA DA SILVA CORREIA**, matrícula 1723, portadora do CPF 895.636.469-91, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 25/01/2007 a 24/01/2012 (II), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/01/2020 a 31/01/2020, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Motta de Lima Alves

Código Identificador:6DC59385

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2232/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARISA DE ALMEIDA**, matrícula 6291, portadora do CPF 275.192.458-10, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2019 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Motta de Lima Alves

Código Identificador:47AC9423

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2233/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CRISTIANE VITORINO DE TOLEDO BOCARDI**, matrícula 2137, portadora do CPF 027.860.619-97, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/07/2011 a 30/06/2016 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:1A970B06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2234/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **HANS WALTER POMPANIN VELASQUEZ**, matrícula 5391, portador do CPF 079.539.739-95, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate à Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/11/2011 a 12/11/2016 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/01/2020 a 31/03/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:15437384

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2235/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JUSCILENE MAGALHAES DE FREITAS ALVES**, matrícula 3033, portadora do CPF 034.201.879-55, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Cuidados Dentários, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/05/2012 a 18/05/2017 (II)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A24FE204

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2236/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ELLEN DAYANE CARGNIN PIMENTEL**, matrícula 6027, portadora do CPF 036.959.549-14, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/09/2013 a 03/09/2018 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2020 a 01/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:13A1BE78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2237/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **TELMA REGINA TIEMI ITAMI OZEKI**, matrícula 917, portadora do CPF 747.971.589-72, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 27/02/2009 a 26/02/2014 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:BD3AFDC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2238/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CELIA IAGUELA FERNANDES**, matrícula 5414, portadora do CPF 026.788.229-74, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate à Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/11/2011 a 12/11/2016 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/01/2020 a 31/03/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A7147206

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2239/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ROSANGELA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 6341, portadora do CPF 036.507.009-21, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019 (II)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8C2AA7B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2240/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MARCELO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 3562, portador do CPF 802.181.139-00, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo de Contador, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/05/2004 a 03/05/2009 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DEDBBCFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2241/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLAUDIA CASTRO**, matrícula 5390, portadora do CPF 007.220.219-09, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate à Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/11/2011 a 12/11/2016 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/01/2020 a 31/03/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2C127C63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2242/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ROSANGELA DA SILVA**, matrícula 2360, portadora do CPF 008.012.649-95, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 15/09/2014 a 14/09/2019 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/01/2020 a 08/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B549E22D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2243/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede à Servidora Municipal **TALITA CAMILA SIRIACO**, matrícula 6116, portadora do CPF 041.333.609-31, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/01/2020 a 04/02/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4A7998BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1266/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2450/2018, de 08/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
824 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1101	430.000,00
TOTAL			430.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D846032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o recebimento de recursos financeiros liberados no valor de R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais) através do Convênio n.º 848989, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, tendo como objeto Recape das Avenidas Ângelo Perini assinado em 22 de Dezembro de 2017, creditado na Caixa Econômica Federal - Agência 2919, Conta Corrente n.º 647031-0 em 16 de dezembro de 2019.

Sarandi, 16 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F9840C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL NP Nº 9149/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo **V. S.ª** oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHX4973	284610M000077802	23/06/2019	60503	RS 293,47
AXK4534	284610J000024015	11/06/2019	55411	RS 195,23

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9910B4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL NP Nº 9246/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo **V. S.ª** oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALP4168	284610M000079366	11/07/2019	60503	RS 293,47
ATH2963	284610J000040515	08/08/2019	57380	RS 293,47
AYY9607	284610M000078936	06/07/2019	60503	RS 293,47
BDA7B51	116100E008654420	16/07/2019	60501	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:6354E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL NP Nº 9257/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo **V. S.ª** oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA0802	284610NIC0006834	24/09/2019	50020	RS 293,47
ABY0549	284610NIC0006817	24/09/2019	50020	RS 293,47
ABY0549	284610NIC0006819	24/09/2019	50020	RS 880,41
ABY0549	284610NIC0006825	24/09/2019	50020	RS 586,94
AFR7F70	284610NIC0006826	24/09/2019	50020	RS 293,47
AGQ6287	284610NIC0006837	24/09/2019	50020	RS 293,47
ANL2420	284610NIC0006813	24/09/2019	50020	RS 293,47
AOF7169	284610NIC0006839	24/09/2019	50020	RS 293,47
APH1237	284610NIC0006821	24/09/2019	50020	RS 586,94
APH1237	284610NIC0006822	24/09/2019	50020	RS 586,94
AQD7351	284610NIC0006840	24/09/2019	50020	RS 293,47
ATF3057	284610NIC0006827	24/09/2019	50020	RS 1.760,82
AUO0289	284610NIC0006832	24/09/2019	50020	RS 293,47
AVF5957	284610NIC0006818	24/09/2019	50020	RS 293,47
AVZ5054	284610NIC0006820	24/09/2019	50020	RS 293,47
AYB2209	284610NIC0006831	24/09/2019	50020	RS 586,94
BAF5359	284610NIC0006816	24/09/2019	50020	RS 293,47
BAJ5308	284610NIC0006824	24/09/2019	50020	RS 293,47
BAR6956	284610NIC0006833	24/09/2019	50020	RS 293,47
BBF8715	284610NIC0006823	24/09/2019	50020	RS 293,47
BBG6073	284610NIC0006829	24/09/2019	50020	RS 293,47
CHP3886	284610NIC0006836	24/09/2019	50020	RS 293,47
EKG5679	284610NIC0006828	24/09/2019	50020	RS 293,47
EKM7515	284610NIC0006815	24/09/2019	50020	RS 586,94
JZP2A69	284610NIC0006830	24/09/2019	50020	RS 293,47
MBD0306	284610NIC0006814	24/09/2019	50020	RS 293,47
MKR5911	284610NIC0006835	24/09/2019	50020	RS 293,47
NTN0970	284610NIC0006838	24/09/2019	50020	RS 586,94

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:40567C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 9279/2019**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QPN0480	284610M000079674	14/07/2019	60503	RS 293,47
QQH3598	284610M000077674	22/06/2019	60503	RS 293,47
QQK1499	284610M000077999	23/06/2019	60503	RS 293,47
QQV1548	284610J000040227	27/06/2019	55414	RS 195,23
QQV1663	284610M000079164	09/07/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7BE2E7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10036/2019**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARQ7673	116100E008758785	27/09/2019	57380
AWY8094	116100E008654203	23/09/2019	55500
AXS9994	116100E008654868	26/09/2019	57380

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2BE3CB94

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO 006/2019**

**Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato DO Contrato 006/2019**

Processo: Nº 002/2019 Objeto/ Finalidade: instrumento é a contratação de empresa para manutenção do ar condicionado
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Flavia Michele Cumim - ME
Prazo/ execução:15 (quinze) Dias. Valor: R\$11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais) Data da Assinatura:28/01/2019

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D314B3A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 009/2018**

**Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
ADITIVO DO Contrato 009/2018**

Objeto/ Finalidade: aditivo contrato 009/2018 manutenção de informática.

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Francis Pontes & Cia LTDA
Prazo/ execução:13/11/2019 até 13/11/2020. Valor: R\$63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais) Data da Assinatura:13/11/2019

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:2A09FAD5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
008/2019**

**Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato DO contrato de locação de imóvel nº 008/2019 – dispensa
de licitação nº 005/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Barigui empreendimentos e participações LTDA
Objeto: Locação de imóvel para utilização como gabinetes.
Vigência: 01/11/2019 até 01/11/2020

Valor: 8.998,50 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 01/11/2019.

JOAO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:DE63CF33

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 093/2019**

PORTARIA Nº 093/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARa Senhora Rute Bravo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.838.049-04, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.060.993-2, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência, a partir do dia 30 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Almirante Tamandaré, em 27 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:5E0A97E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 094/2019

PORTARIA Nº 094/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARa Senhora Solange Martinechen Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.489.699-68, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.009.786-2, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor cont.financeiro, a partir do dia 30 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 27 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:54A9F335

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 095/2019

PORTARIA Nº 095/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a Senhora Andreia Cristiane Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.523.779-15, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.962.848-0, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 30 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Outubro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A2569AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 096/2019

PORTARIA Nº 096/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARo Senhor Vinicius Anselmo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.610.519-38, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.118.060-1, do Cargo de Provedor em Comissão

de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, a partir do dia 30 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 27 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:57D19C2F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 097/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de SETEMBRO de 2019:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	I	10
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	I	10

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:74B1F8E8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 098/2019

PORTARIA Nº 098/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Rute Bravo dos Santos Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.838.049-04, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.060.993-2, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência, de acordo com a Lei Municipal nº 1.948/2017 e Lei Municipal nº 2059/2018, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 30 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D15E952F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 346/2019 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 346/2019

Abre Crédito Adicional e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 2.108, de 12 de Novembro de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente, na dotação orçamentária que segue demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	08.01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1.120	Programa Finisa	
Rubrica	4.4.90.51	615	Obras e Instalações 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional demonstrado no artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma a seguir especificada:

Excesso de Arrecadação	Valor
1615	1.000.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de dezembro de 2019.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:006DB018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019**

Data limite para entrega dos envelopes: 23/01/2020 até às 13h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.

Data da abertura: 23/01/2020 às 14:00 horas.

Data limite para agendamento da visita técnica: 19/01/2020 às 17h00min.

Data limite para realização da visita técnica: 22/01/2020 às 17h00min.

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ.**

VALOR MÁXIMO:

O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R\$ 323.263,94 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

LOCAL DA ABERTURA:

Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser obtido através do **“Portal da Transparência”** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B87DDF6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
QUESTIONAMENTOS CC 04/2019 - CCZ**

Protocolo: 0018.0018953/2019

Licitante CCZ PUBLICIDADE E MARKTING LTDA

CONCORRÊNCIA: 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Segue resposta referente às dúvidas do Licitante acima identificado.

Sobre sua primeira dúvida: *No subitem 4.2. o edital diz que as páginas utilizadas para tabelas, gráficos e planilhas não serão computadas no limite de 8 páginas. Os gráficos, planilhas e tabelas poderão ser entregues em papel A3?*

RESPOSTA:

NÃO. De acordo com o subitem 3.1.1.1.2., “O plano de comunicação publicitária (via não identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma: • Em papel A4, branco entre 75 e 90 gramas;”, estando aqui inseridos gráficos, planilhas e tabelas. Aliás, o subitem 3.1.1.1.2. foi claro em estabelecer que “As peças da ideia criativa devem ser impressas em papel A3, em folhas soltas podendo usar papel especial.”, o que, tecnicamente, é de conhecimento geral que **NÃO ABARCA** os mencionados gráficos, planilhas e tabelas.

Sobre sua segunda dúvida: *No subitem 4.1.3. Repertório, a ficha técnica não prevê os objetivos das peças, elas podem ser incluídas na descrição? A mesma dúvida se mantém para as fichas técnicas das peças solicitadas no caderno de Relatos (subitem 4.1.4)*

RESPOSTA:

Quanto ao subitem 4.1.3: **SIM.** Não há exigência editalícia a respeito dos questionamentos levantados quanto ao subitem 4.1.3; porém, também não existe vedação a esse respeito. Logo, a escolha de incluir ou não os objetivos das peças fica a critério do Licitante. Quanto ao subitem 4.1.4. **NÃO.** O conteúdo a ser apresentado nos “Relatos de soluções de problemas de comunicação” não se compatibiliza com a descrição dos objetivos das peças.

Sobre sua terceira dúvida: *No subitem 7.4.1.4. letra d) o edital se refere a utilização dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura. Poderia esta comissão listar quais são os recursos próprios ao que o edital se refere?*

RESPOSTA:

São recursos próprios de comunicação utilizados pelo Município de Almirante Tamandaré os seguintes: Instagram, Facebook, Sítio Oficial do Município, Twitter e Google+.

CONCLUSÃO: Trata-se exclusivamente de uma contribuição ao licitante acima identificado para interpretação ao edital e seus anexos. **NÃO HAVENDO QUALQUER TIPO DE MODIFICAÇÃO.**

Nada mais havendo,

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANA POMBO FERNANDES RICETTI
Secretaria Extraordinária de Comunicação Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:503BDDDB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 02 - CC 04/2019**

COMUNICADO 02/2019

Concorrência 04/2019

Senhores licitantes, favor considerar as seguintes informações abaixo para a presente licitação, considerando o Parecer Jurídico e o pronunciamento da Secretaria Solicitante:

- a) No Item 14.1 do Edital, modificar onde se lê “*A remuneração à Contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos dos cláusulas 8 e 9 da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua proposta de preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 10.3.4, “d”.*”, para que se leia “*A remuneração à Contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos dos cláusulas 5 e 6 da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua proposta de preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 9.3.4, “d”.*”;
- b) na Cláusula Quinta, da minuta contratual - retirar, onde houver, percentuais relativos aos honorários;
- c) na Cláusula Sexta, da minuta contratual - modificar onde se lê “*cláusula oitava*”, para que se leia “*cláusula quinta*”;
- d) na Cláusula Nona, item 1, da minuta contratual - modificar onde se lê “*R\$15.000,00 (quinze mil reais)*”, para que se leia “*R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)*”;
- e) na Cláusula Décima Terceira, da minuta contratual - modificar onde se lê “*10 dias*”, para que se leia “*60 (sessenta dias)*”.

Em razão de tais alterações, será dada ampla publicidade, no entanto, **sem redefinição do prazo de ancoragem**, pois as medidas tomadas não importam na caracterização de mudança das propostas a serem apresentadas e por não culminarem em prejuízo aos licitantes.

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2019.

LUCIANA POMBO FERNANDES RICETTI
Secretária Extraordinária de Comunicação Social

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CLP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9981E0BD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0017254/2019

Objeto: Imóvel comercial urbano, localizado na Rua José Carlos Colodel, nº 194, Centro, Almirante Tamandaré-Pr. A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento de salas para atendimento do “CEJU- Centro Jurídico”.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA

Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 31 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 10.12.2019

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8BE0D38F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE
BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0014562/2019

Objeto: locação de um imóvel (comercial), construído em alvenaria, situado na Rua Bocaiúva do Sul, nº 273, Bairro Jardim Roma, Município de Almirante Tamandaré

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEREZA DE FÁTIMA DA SILVA

Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 e findando em 01 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 09.12.2019

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F844E82A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 219/2018

Número do Processo: 0018.0017581/2019

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO EPP

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 219/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2019 e terminando-se em 22 de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, conforme Dotação Orçamentária prevista no procedimento administrativo 0018.0017581/2019, cujo saldo consta de R\$267.805,87 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais, oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 06.12.2019

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8F19BEE9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 027/2019

Número do Processo: 0018.0017101/2019

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos de prevenção contra incêndio e pânico para as edificações dos CMEIS, escolas municipais e demais prédios públicos

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AF DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Dos Prazos de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 027/2019, iniciando-se em 10 de dezembro de 2019 e finalizando-se em 20 de março de 2020.

Dos Prazos de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 027/2019, iniciando-se em 31 de janeiro de 2020 e finalizando-se em 20 de março de 2020.

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado a R\$42.778,98 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais, noventa e oito centavos), conforme dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0017101/2019.

Data de Assinatura: 29.11.2019

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSASecretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:112149BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - COPLAG**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - COPLAG**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2019, às 16h, foi aberta a reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – COPLAG, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Antônio José Pedroso Moraes, Amarildo Freitas, Lucimar Soares, Marcos Roberto Alves, José Barbosa, Híleno de Oliveira, Elizandra da Luz Macedo e Pamela do Nascimento de Matos, todos nomeados pelo **Decreto nº 043/2019 de 18 de abril de 2019, publicado em 27 de maio de 2019**, além de Dayana F. Machado e Louise Camilly Culmann como ouvintes, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão pelo Presidente deste Conselho, Gerônimo Teider Rocha, o qual explanou sobre as atribuições da COPLAG, e passou-se a análise da solicitação de aquisição de potencial construtivo, processo protocolado sob nº 0018.0000486/2019, onde a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. solicita Alvará de Construção para Conjunto Residencial com 240 unidades habitacionais, à Rua Professor Alberto Krause nº 891, bairro Tanguá. A aquisição do potencial construtivo refere-se à área a ser construída no 5º (quinto) pavimento dos edifícios, perfazendo um total de 2.212,84 m². Os membros decidiram pelo deferimento do pedido. Encerrada a sessão, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA	
PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS	ELIZANDRA DA LUZ MACEDO
ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO MORAES	LUCIMAR SOARES
AMARILDO FREITAS	MARCOS ROBERTO ALVES
JOSÉ BARBOSA	HILENO DE OLIVEIRA
DAYANA F. MACHADO	LOUISE CAMILLY CULLMANN

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:58569B28**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2019**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2019**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019, às 16:00h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Pamela do Nascimento de Matos, Elizandra da Luz Macedo, José Silvano Buzato e Cleomar Terezinha Krausa, todos nomeados pelo **Decreto nº338/2019 de 19 de novembro de 2019, publicado em 21 de novembro de 2019**, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo nº18.10417/2018, **Alvará de Construção**, onde o requerente **JOSENEY TEIXEIRA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido para Comércio e Serviço Geral, situado à Av. José Milek Filho, nº713, bairro Campina do Arruda, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Após foi analisado o processo nº 18.14321/2019,

Anuência, onde o requerente **ILHAS VIRGENS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA** solicita a alteração do uso de permissível para permitido para Conjunto Residencial, situado à Travessa Schultz, nº335, bairro Cachoeira, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente foi analisado o processo nº 18.14320/2019, **Anuência**, onde o requerente **PRIDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A** solicita a alteração do uso de permissível para permitido para Conjunto Residencial, situado à Av. Wadislau Bugalski, bairro Taboão, inserida no Setor Especial de Vias Estruturais SVE. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Após foi analisado o processo nº 18.2560/2014, **Alvará de Construção**, onde o requerente **SAINT PAUL** solicita a redução da caixa da via na área de APP para 5m para Condomínio Horizontal, situado à Rua Justo Manfron, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial Especial ZRE. Os membros da CTU deliberam pelo **indeferimento** do pedido, solicitando documento comprobatório do IAP limitando a largura da via de 5m para transposição da APP. Conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Depois foi analisado o processo nº 18.10746/2019, **Avaliação de Imóvel**, onde o requerente **SAINT PAUL** solicita resposta de aceitação do imóvel a ser doado para o Município. Os membros da CTU informam que não é da competência desta Câmara Técnica a análise de áreas a ser doadas para o Município. Posteriormente foi analisado o processo nº 18.486/2019, **Alvará de Construção**, onde o requerente **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES** solicita a análise da concessão de potencial construtivo, situado à Rua Alberto Krause, nº891, bairro Tanguá, inserida no Setor Especial de Vias Coletoras SVC. Os membros da CTU não se opõem ao pedido e encaminham o processo ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial COPLAG para análise e tramite do processo. Após foi analisado o processo nº 18.1481, **Alvará de Construção**, onde o requerente **CONSTRUTORA SOLICASA LTDA-ME** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido para Conjunto Residencial, situado à Av. Prof. Alberto Piekarz, nº829, bairro Cachoeira, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Após foi analisado o processo nº 18.16518, **Alvará de Construção**, onde o requerente **ALBO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido para Comércio e Serviço Específico, situado à Rua das Amoreiras, nº1288, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Industrial ZI. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente foi analisado o processo nº 18.17273/2019, **Alvará de Construção**, onde o requerente **RICARDO ERLEI CHIOTTI** solicita a redução da testada mínima de 7m para 6m para Habitação em Série, situado à Rua Miguel Sarott, nº57, loteamento Vila Grécia, bairro Humaitá, inserida na Zona Residencial 1 ZR1. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Após foi analisado o processo nº 18.14212/2019, **Alvará de Construção**, onde o requerente **AMERICAN TOWER DO BRASIL** solicita a análise em relação ao não atendimento dos recuos laterais da torre e equipamentos da Estação Radio Base, situado à Rua João Baptista de Siqueira, nº104, bairro Centro, inserida na Zona Central ZC. Os membros da CTU **solicitam autorização dos vizinhos com firma reconhecida para deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente foi analisado o processo nº18.17476/2019, **Alvará de Construção**, onde o requerente **ANDERSON GUTILHO BRAGANHOLO** solicita a redução da testada mínima de 7m para 6,5m para Habitação em Série, situado à Rua Frei Caneca, nº107, bairro Tanguá, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Após foi analisado o processo nº18.17022/2019, **Alvará de Construção**, onde o requerente **CONSTRUTORA LUGAR LTDA** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido para Conjunto Residencial, situado à Rua Miguel Muraski, nº216, bairro Restinga Seca, inserida na Zona Residencial Karst ZRK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Por fim foi analisado o processo nº18.15731/2019, **Alvará de Construção**, onde o requerente **PRINCESS FOREST**

CHACARA DE LAZER solicita a alteração de uso, de permissível para permitido para Habitação em Série/Conjunto Residencial, situado à Rua Adolfo Inacio de Faria, nº920, bairro Pacotuba, inserida na Zona Residencial Karst ZRK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN

Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

PAMELA DO N. DE MATOS

Diretora da Secretaria do Governo

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA

Secretária de Habitação

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO

Diretora Contábil e Orçamentário

JOSÉ SILVANO BUZATO

Secretário de Obras

Publicado por:

Rogério Aparecido de Paula
Código Identificador:4802503F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 11 (onze) de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.533.888-7-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 053.339.699-90 e matrícula nº 14018, exercendo o cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL** lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9949F62B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2019, FÉRIAS DE 30 (trinta) dias a funcionária **QUELES CRISTINA PEREIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.636.413-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 779.303.049-49 e matrícula nº 13007, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:11CA7A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REUNIÃO Nº 08 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI E REUNIÃO Nº 14
(EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANDIRÁ /PR, 29 DE
OUTUBRO DE 2019

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove, devido pauta em comum, realizou-se reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na sala dos Conselhos alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Estiveram presentes nesta reunião: Viviani Millani Teixeira Hatori (Presidente/CMDI), Magali Soave de Oliveira (CMDI), José Roberto Almeida de Campos (CMDI), Taciana de Souza (CMDI/ Presidente CMAS), Ellessandra Pacheco Coelho (CMAS), Magna Cristina Marchioni (CMAS), Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zambone (CMAS), Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS), Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (CMAS/Suplente), Stephanie dos Santos Papini (CMAS/Suplente). Participaram também a Pedagoga Social Silvane Marcela Mazur e Assistente Social/Claysse Danielle Morimoto. **Pauta nº 01- Leitura da ata reunião 7º ordinária do CMDI de 12/9/2019** A presidente Viviani proferiu a leitura da ata reunião 7º ordinária do CMDI de 12 de setembro de 2019, o qual foi aprovado por todos os membros presentes. Ressaltou que na reunião anterior foi apontada a possibilidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI de realizar parceria com a equipe do NASF informou que foi estabelecido à parceira com o serviço e atualmente o educador físico (Bruno) esta desenvolvendo atividades com os idosos semanalmente. **Pauta nº 02 – Edital nº 03/2019 de chamada pública visando à seleção de projetos voltados para a execução de programas no âmbito da política nacional do idoso** Ellessandra realizou orientações sobre a execução da formalização do termo de convenio para a aquisição de um ônibus adaptado, por meio de um chamamento público e de seleção de propostas, o qual será realizado o cadastramento e o envio da proposta no SICONV. Ressaltou que o veículo será destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos

de Vínculos / Centro de Convivência do Idoso –CCI para a realização do transporte dos idosos que freqüentam o serviço. Segundo Stephanie a proposta da aquisição do ônibus adaptado poderá ser aceita ou não, dependendo da comissão de seleção, diferenciando de uma emenda parlamentar que na maioria das vezes são contemplados, mesmo com um prazo longo para o recebimento do item solicitado por emenda. Após a apresentação da proposta, a presidente colocou em votação e foi aprovada por todos os membros presentes. **Pauta nº 03 - Ofício Circular nº 005/2019 – CEDI/PR** Viviani verbalizou sobre o recebimento do ofício circular nº005/2019 do CEDI/PR referente a prorrogação de prazo para a execução dos recursos da deliberação 001/2017, o qual ocorrerá automaticamente, não sendo necessário que a Secretaria Municipal de Assistência Social solicite a prorrogação. Segundo Viviani já foi gasto uma grande porcentagem desse recurso com aquisição de equipamentos para o SCFV- CCI e o valor restante serão utilizados após o processo de licitação para efetuar compras de armários, cadeiras, mesas para então concluir a prestação de contas desse recurso. **CMAS:** A presidente Taciana realizou a leitura da ata 13ª reunião extraordinária de 15 de outubro de 2019, o qual foi aprovado por todos os membros presentes. Elessandra declarou que o município realizou a adesão do incentivo aprimora CRAS e CREAS, ressaltou que a Secretaria não recebeu nenhuma orientação por escrito, sendo apenas orientação informal através da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. E também deu ciência aos membros do CMAS sobre o Edital nº03/2019 de chamada pública visando à seleção de projetos voltados para a execução de programas no âmbito da política nacional do idoso para a aquisição de um ônibus adaptado, o qual será destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos / Centro de Convivência do Idoso –CCI. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às dez horas, eu Claysse Danielle Morimoto, na ausência da Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente deste Conselho Viviani Millani Teixeira Hatori e pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Taciana de Souza, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença dos Conselhos.

Andirá, Paraná, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9EE3650

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.723 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1º, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015; Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 324, referente à

dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3F9DD7A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.725 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal no período de Natal e Ano Novo.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades do Poder Executivo Municipal no período de Natal e de Ano Novo, a fim de que não cesse a prestação de serviços à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como recesso de fim de ano os dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2019, sendo que os dias 25 de dezembro e dia 1º de janeiro são feriados nacionais.

Art. 2º. O serviço público municipal atuará em meio expediente nos dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, com funcionamento a partir das 13h (treze horas) até às 17h (dezessete horas).

Art. 3º. Nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, o Poder Executivo Municipal estará em **Ponto Facultativo**, devendo cada Secretário designar, em regime de revezamento, quais servidores ficarão no respectivo setor, a fim de que o respectivo serviço não fique sem atendimento.

Art. 4º. O servidor que for escalado no revezamento do Ponto Facultativo perceberá remuneração pela hora normal do serviço, visto que não se trata de feriado ou recesso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67610EFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.726 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140 Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00.1040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES PROVENTOS PESSOAL CIVIL	260.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140 Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.03.00.00.1040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	260.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4B85C420

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2019**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18, do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra “a” até “s”, do Edital nº 001/2017.

CARGO: MEDICO 40 HRS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG
5º	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	50.709-0

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Considerando que o candidato acima já foi convocado anteriormente e assinou o termo de desistência, voltando, assim, para o final da classificação, este está sendo convocando pelo última vez, nos termos do item 18.6.1 do Edital nº 001/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 16 de Dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F8B989EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.403 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 15/05/2017 a 14/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:395C411F

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**

Ratifico a dispensa nº. 089/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **10.927.065/0001-30**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratação de empresa especializada para confecção de Carnê de IPTU para o ano de 2020, sendo impressão, montagem e grampeamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6AD3688A

**GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**, Inscrita no CNPJ sob o nº **78.038.144/0001-18**, no valor de **R\$ 2.919.322,24** (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais, e vinte e quatro centavos), para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES**, na área da saúde (por período de 12 meses), atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6ED04538

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVOCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Andirá-Pr, Sra. **Ione Elisabeth Alves Abib**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** e **CONVIDA** toda a população Andiraense, para participar da primeira **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, sobre a Revisão do Plano Diretor de Andirá, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2019, quarta-feira, às 19h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, n. 995, Jardim do Lago.

Sua participação é muito importante.

Andirá, 16 de dezembro de 2019.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7BC2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/12/2019 à 07/01/2020.

PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 08/01/2020.

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 08/01/2020.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá - PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 - Ramal: 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Dezembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A3704F4B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 447 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR - SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 17 de dezembro de 2019, o Servidor Público Municipal **GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de dezembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2260A512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 5º TERMO ADITIVO -
PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº PMA 015/2015 - ID 1601 -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2015 -
DISPENSA Nº PMA 003/2015 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO -
09/12/2019.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADO:
RANULFO MARTINS FILHO, pessoa Física, CPF n.º 274.765.379-04, RG n.º 1.540.534-1SSP PR, residente na Rua República Islâmica do Ira, Nº571, casa 7, Jardim das Américas, CEP 81.540-082, Curitiba/Paraná.

OBJETO: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel Residencial, localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto nº 370, Centro, Antonina/PR, sendo para uso das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador e sanitária).

DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato para 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

ANTONINA, 10/12/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SENHOR RANULFO MARTINS FILHO, PELO CONTRATADO.

Publicado por:
Rosana Ardígó Martins
Código Identificador:421ED3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº
PMA 109/2018 ID 2224 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 109/2018 - ID 2224, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais; e fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO

CREDCENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina - PR.

DA VIGENCIA

O presente termo prorroga o prazo de vigência para 02/07/2020.

DA BASE LEGAL

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:D10F6060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF.: CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID 1601 - DISPENSA Nº
PMA 003/2015

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao Aditivo de valor atualizado conforme Índice IGP-M no CONTRATO nº PMA 015/2015 – ID Nº 1601, processo de Dispensa nº 003/2015 para locação de um imóvel localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 370, Centro, Antonina/PR, para uso comercial das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador e sanitária).

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA QUARTA – O referido Contrato será reajustado anualmente através do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O Locador é o Senhor Ranulfo Martins Filho, CPF n.º 274.765.379-04.

ONDE SE LÊ:**DO VALOR DO ADITIVO**

O Aditivo é no valor de R\$ 1.877,48 (Hum mil oitocentos e Setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:**DO VALOR DO ADITIVO**

O Aditivo é no valor de R\$ 1.938,83 (Hum mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Antonina, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B520DDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO –
PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID 1601
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2015.
DISPENSA Nº PMA 003/2015.

Ratificação do Aditivo – 09/12/2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADO:

RANULFO MARTINS FILHO, pessoa Física, CPF n.º 274.765.379-04, RG nº 1.540.534-1SSP PR, residente na Rua República Islâmica do Ira, Nº571, casa 7, Jardim das Américas, CEP 81.540-082, Curitiba/Paraná.

OBJETO: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel Residencial, localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto nº 370, Centro, Antonina/PR, sendo para uso das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador ambiental e sanitária).

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato para 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

ANTONINA, 10/12/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SENHOR RANULFO MARTINS FILHO, PELO CONTRATADO.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BD66559D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 024/2019, Processo Administrativo nº 109/2019 e homologo-a para contratação com a empresa R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75, tendo como objeto a Contratação de empresa para Locação de 100 (cem) metros de grades de proteção, a serem utilizadas nos dias 19, 20 e 23 de Dezembro de 2019, durante as apresentações do Palácio de Luz e Amizades, nas proximidades da Praça Central..

O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.009.13.392.0014.2067.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 17 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:38161C9D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 023/2019, Processo Administrativo nº 108/2019 e homologo-a para contratação com a empresa W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ: 06.150.919/0001-48, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) bolsas destinadas à equipe de endemias, para uso em campo.

O valor da contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.004.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 17 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D266D636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.004/2019

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.871/2017 que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM USO BEM IMÓVEL AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR deverá desocupar o bem imóvel cedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador: B80BCA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.005/2019

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.746/2005, DE 30/06/2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do artigo 24, da Lei 1.746/2005, de 30/06/2005, alterada pela Lei 2.293/2010, de 08/09/2010, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 24...**
IV – Ter completado o Ensino Médio.”

Art. 2º - A alteração promovida terá validade para as próximas eleições.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador: F93910EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 070/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R\$ 8.000,00	13/12/2019
- MEC - Salário Educação	R\$ 69.876,46	16/12/2019

Astorga, 17 de Dezembro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador: 99AC9660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 990/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019;

RESOLVE

CONCEDER, à servidora **CARLA FERNANDA GATTINI**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Atendente de Consultório Dentário, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05 de Dezembro de 2019 e término em 01 de Junho de 2020**, conforme Atestado médico firmado pela Dra. Ana Paula Bettazza Ferdinandes e requerimento protocolado sob nº 1-2254/2019, de 13/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador: EBC4FAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 128/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$. 1.172.436,53 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º a 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.172.436,53 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL****06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

297 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.043,29
313 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200,00
319 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

338 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.644,70
341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.911,50
344 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 516,95
345 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.145,18
348 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 945,10
352 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.750,00
357 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.025,85
361 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 5.870,00
369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
1411 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1435 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.350,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE

422 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.333,44
427 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 148,54
428 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.423,50
437 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.924,70
441 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 2.570,00
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
455 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.550,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

480 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

528 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.259,11

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE

538 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 290.964,61
552 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.000,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA

561 - 3.1.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

1554 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 357,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

605 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.110,09
615 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
616 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
1519 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIB GRATUITA 480,00
621 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
622 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.800,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

633 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.263,83
636 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.561,75
642 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

667 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.470,55
670 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.859,53
673 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.088,62

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF

693 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.179,08

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

710 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.586,12
713 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 401,44
714 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 302,00
717 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.301.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

739 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.200,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR

759 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 18.402,99
772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 29.500,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

789 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.656,99
1367 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
802 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE

806 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 182.200,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

808 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 70.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

824 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.277,32

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

861 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.936,26

865 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.059,49

867 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA**

888 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.100,00

889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.300,00

891 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

912 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

914 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA**

922 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA**

957 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 880,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI**

1056 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

1059 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA**

1070 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.020,00

1073 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.010 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**06.010.23.695.0014.2.069. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

1089 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.521,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

1102 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.296,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO**07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE**

1298 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.750,00

Total Suplementação: 1.172.436,53**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.**REDUÇÃO:****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL****06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

295 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00

298 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.430,75

301 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

309 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 945,10

312 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

313 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00

314 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 516,95

316 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 592,00

319 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 3.180,00

320 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 210,00

322 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

323 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 698,00

324 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 148,54

325 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 145,18

327 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 423,50

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

332 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 330,00

333 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

335 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

340 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.043,29

351 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

354 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 220,00

358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

360 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00

364 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.924,70

369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.970,00

371 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

374 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

375 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 644,70

376 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

377 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

378 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

379 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

381 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 41.800,00
 382 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.710,00
 386 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
 387 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR

397 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.750,00
 404 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE

435 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
 445 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 8.000,00
 452 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.730,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

461 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
 464 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
 467 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
 470 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
 473 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 945,10
 476 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.000,00
 479 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 6.911,50
 480 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 4.870,00
 484 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.950,00
 485 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
 490 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.300,00
 493 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.733,44

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS

504 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
 505 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
 506 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
 508 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

06.002.28.846.0000.0.007. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO

515 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

520 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
 529 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE

542 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
 547 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.259,11

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRÉ ESCOLA

555 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 290.964,61

564 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

596 - 3.1.90.05.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU MILITAR 900,00
 598 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.400,00
 604 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 107.700,00
 618 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.000,00
 621 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.357,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

639 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.800,00
 647 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.500,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

666 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
 681 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 179,08
 683 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF

688 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.743,83
 690 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
 695 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 697 - 3.1.90.94.00.00 1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 302,00
 700 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 963,70

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

706 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.301,61

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

708 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.184,20
 709 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.850,21
 716 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.472,79

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO PMAQ PROGR DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

721 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.936,26
 726 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 209,28
 728 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00

06.004.10.301.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

731 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
 739 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

746 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 4.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR

753 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.277,32

772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

773 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 6.401,44

776 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

785 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.964,74

794 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.470,55

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE

805 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 17.017,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

807 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 6.500,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP

810 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 14.300,00

812 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

816 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

817 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

821 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110,09

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

847 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 284,51

856 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.984,45

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

868 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS**

895 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.300,00

901 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

903 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**06.006.08.243.0013.5.001. OBRAS E EQUIPAMENTOS / ECA - FMDCA**

916 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00

06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA

922 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 880,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA

930 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00

931 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100,00

06.006.28.846.0000.0.009. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMDCA

932 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00

933 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00

939 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA**

962 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA

1459 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA

988 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.400,00

997 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA

1006 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 500,00

1023 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.550,00

06.010 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**06.010.23.695.0014.2.069. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

1089 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

1090 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00

1091 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO**07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS****07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

1198 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.750,00

Total Redução: 1.172.436,53**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:5C1D50B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2019**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$. 89.630,75 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 89.630,75 (oitenta e nove mil, seiscientos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

**07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

1181 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.570,75

1188 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.940,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1213 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.120,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

1225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

1235 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

1286 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

1298 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

1526 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 89.630,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

1137 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.570,75

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

1159 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1179 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

1182 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1208 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

1209 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

1226 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 6.120,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1256 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1283 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 750,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO

1323 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

1329 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 150,00

1330 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 838,00

1334 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

1340 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 241,00

1346 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 576,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO

1359 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Total Redução: 89.630,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A1DEB5DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2019**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R\$ 446.966,79 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1º e 2º do Art. 7º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 446.966,79 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL****06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

1561 - 3.3.90.30.00.00 03103 MATERIAL DE CONSUMO 851,40

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

1555 - 3.3.90.30.00.00 03103 MATERIAL DE CONSUMO 8.992,90

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1552 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.919,99

1545 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.130,78

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE

1556 - 3.3.90.30.00.00 03103 MATERIAL DE CONSUMO 7.545,30

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

1557 - 3.3.90.30.00.00 03103 MATERIAL DE CONSUMO 1.557,50

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE

1551 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 636,11

1546 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 4.307,45

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA

1550 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.462,30

1547 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.618,71

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA

1548 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 133,66

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE

1549 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 114,10

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1419 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.375,00

1563 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 272.581,45

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1370 - 3.3.90.30.00.00 33824 MATERIAL DE CONSUMO 3.891,39

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1562 - 3.3.90.39.00.00 33824 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.626,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA**

1559 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA**

1380 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 1.325,00

1470 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.375,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA

1560 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA

1451 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.304,61

1453 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.214,91

1455 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 518,93

1456 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 389,41

1425 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

1392 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

1429 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

1391 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 565,00

1452 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

1454 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

1558 - 4.4.90.52.00.00 33941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.400,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS

1458 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI**

1387 - 3.3.90.39.00.00 33953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.878,03

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1372 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 15.236,00

1553 - 3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 415,86

Total Suplementação: 446.966,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3507 COSIP-EXERC.ANTERIORES-CONTR.ILUNI.PUBLICA
3103 5% Sobre Transferências Constitucionais cta 1196-7.-
3104 Demais impostos vinculados à educação básica cta 23064-2 B.B
3500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
32500 INVESTIMENTOS - SAÚDE GOVERNO ESTADUAL
33824 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL
33934 SUAS -CTA 26098-3 PAIF E CTA26100-9 PROJovem-
33819 FEDERAL - BLOCO DE FINANC PROTEÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33941 MÉDIA COMPLEX. - BLOCO PSEMC/FNAS - APAE CREAS
33940 BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS/FNAS
33953 CEDI/PR - CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO - VIABILIZAÇÃO DE PROJ, PROG E SERV.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:74F6F38D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2019**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO NA QUANTIA DE R\$ 82.806,73 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1º e 2º do Art. 8º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 82.806,73 (oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e setenta e três**

centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

384 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 1.027,00

392 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.484,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

616 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 13.200,00

622 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1197 - 3.1.90.05.00.00 01511 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 249,20

1199 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.540,28

1203 - 3.1.90.16.00.00 01511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.949,44

1539 - 3.1.91.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.051,41

1541 - 3.3.90.46.00.00 01511 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

1217 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.147,46

1536 - 3.1.90.16.00.00 01511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.194,48

1540 - 3.1.91.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.213,46

1542 - 3.3.90.46.00.00 01511 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

Total Suplementação: 82.806,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.0 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO 14.400,00

Receita: 1.7.2.8.99.11.01.0 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS 18.511,00

Receita: 1.1.2.2.01.14.01.0 MUTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS GERAL 49.895,73

Total da Receita: 82.806,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:90C9FFA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2019**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual- LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 400.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento da Câmara Municipal de Astorga, o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 209.000,00
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS 30.000,00
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 45.000,00
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 31.000,00

Total de Redução: 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
 Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9EE283A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427/2019.

DECRETO Nº 427/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JULIANA MARIA RUFINO BOT conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6075/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JULIANA MARIA RUFINO BOT**, registrada sob a matrícula, nº 4384-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
Código Identificador:8152D9A5

ADMINISTRAÇÃO **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 08/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 08/2019
 O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ DAR CONTINUIDADE A **SESSÃO PÚBLICA PARA A FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE tomada de preços SOB O Nº. 08/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM (C.B.U.Q.), DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTÔNIO GEQUELIN, NA LOCALIDADE DO BUGRE, NESTE MUNICÍPIO, **NO DIA 19/12/2019 ÀS 09h00min.** DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
Código Identificador:1DCF30A2

ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 426/2019.**

DECRETO Nº 426/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, INDIANARA APARECIDA MACHADO conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6614/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **INDIANARA APARECIDA MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 44361, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:CAF71BA3

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 425/2019.**

DECRETO Nº 425/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **GRACIELE CRISTINA VARELA PIO BARBOSA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6673/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GRACIELE CRISTINA VARELA PIO BARBOSA**, registrada sob a matrícula, nº 4426-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:99508574

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424/2019.**

DECRETO Nº 424/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **FRANCINEIDE FERREIRA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as

disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 8041/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **FRANCINEIDE FERREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4477-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:7BC6A0A4

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423/2019.**

DECRETO Nº 423/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **EMANUELLE KOCHINSKI** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7827/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EMANUELLE KOCHINSKI**, registrada sob a matrícula, nº 4454-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:30ED200D

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422/2019.**

DECRETO Nº 422/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DIANA CARLA BRONHOLO** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo**

Administrativo nº 7014/2019, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DIANA CARLA BRONHOLO**, registrada sob a matrícula, nº 4438-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:B6157458

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421/2019.**

DECRETO Nº 421/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 5395/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4387-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:638468D1

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420/2019.**

DECRETO Nº 420/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4222/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da

Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK**, registrada sob a matrícula, nº 4340-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:5319BD90

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419/2019.**

DECRETO Nº 419/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **CRISLAINE FERREIRA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7818/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CRISLAINE FERREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4456-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:8FB270C1

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418/2019.**

DECRETO Nº 418/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIEVSKI** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4221/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIEVSKI**, registrada sob a matrícula, nº 4338-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7A62C43

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 417/2019.**

DECRETO Nº 417/2019.

Súmula: “Concede o benefício de Progressão Funcional por merecimento a servidora pública Municipal de Balsa Nova, GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17, §1º, da Lei Municipal nº661, de 05 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6548/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da progressão funcional por merecimento, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GENICE APARECIDA POLETO HARTMAN**, registrada sob a matrícula, nº 2712, ocupante do cargo de Professora, progredindo-a do Nível III - PPGE - Profissional da Educação-Professor, com Habilitação e Graduação em nível de Especialização, classe C para a classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8A971AA4

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416/2019.**

DECRETO Nº 416/2019.

Súmula: “Concede o benefício de Progressão Funcional por merecimento a servidora pública Municipal de Balsa Nova, GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17, §1º, da Lei Municipal nº661, de 05 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6549/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da progressão funcional por merecimento, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GENICE APARECIDA POLETO HARTMAN**, registrada sob a matrícula, nº 2711, ocupante do cargo de Professora, progredindo-a do Nível III - PPGE - Profissional da Educação-Professor, com Habilitação e Graduação em nível de Especialização, classe G para a classe H.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3ABBD715

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546/2019**

PORTARIA Nº. 546/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 10668/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JOYCE CRISTINA CASCAIS**, Técnico em Saúde, Matrícula 4503-1, portador da Cédula de Identidade 133351647, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:91599E0C

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548/2019**

PORTARIA Nº. 548/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 10779/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **EDUARDO GRACIANO**, Motorista, Matrícula 4500-1, portador da Cédula de Identidade 97946841, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:66325956

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547/2019**

PORTARIA Nº. 547/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 10777/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **DIVONETE PORTELA DOS PASSOS LAZZARIN**, Técnico em Saúde, Matrícula 4501-1, portador da Cédula de Identidade 46592344, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:765E6D07

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 433/2019**

DECRETO Nº 433/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JULIANA WOICIK FIGEL** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4720/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JULIANA WOICIK FIGEL**, registrada sob a matrícula, nº 4322-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6EDF2665

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432/2019.**

DECRETO Nº 432/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa

Nova, **ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 8193/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW**, registrada sob a matrícula, nº 4321-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:068595F9

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 431/2019.**

DECRETO Nº 431/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **SHIRLEI NUNES BARRETO DE OLIVEIRA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4308/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SHIRLEI NUNES BARRETO DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4323-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:039FE6B1

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 430/2019**

DECRETO Nº 430/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **MICHELE VOINARSKI LOPES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7897/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MICHELE VOINARSKI LOPES**, registrada sob a matrícula, nº 4463-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:CA77EFE6

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 429/2019.**

DECRETO Nº 429/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 8809/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MAYARA DA SILVA ROCHA DUARU**, registrada sob a matrícula, nº 4483-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:99E86B3A

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 428/2019.**

DECRETO Nº 428/2019.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **KARINY MARCONDES IANIK** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as

disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal nº **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 5991/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **KARINY MARCONDES IANIK**, registrada sob a matrícula, nº 4424-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:85436491

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2019
PROCESSO ADM. Nº 122/2019**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS**, no valor total de R\$ 10.435,35(dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), junto à **JANDERSON PEREIRA BARBOSA URIZZI-MEI** - Sede na cidade de Barbosa Ferraz- PR.

Barbosa Ferraz, 17 de Dezembro de 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Pricila Oxenford Pires

Código Identificador:C1025CC5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 040/2019
PROCESSO ADM. Nº 123/2019**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SOB O DOMÍNIO: **WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR** E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de empresa para prestação de serviços de web site, importação dos dados e e-mails do site atual, manutenção técnica e hospedagem do portal oficial da prefeitura municipal de Barbosa Ferraz, sob o domínio: www.barbosaferraz.pr.gov.br e sistema de administração de cemitério online, no valor total de R\$ 8.160,00(oito mil, cento e sessenta reais), junto à INGA INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO LTDA. ME - Sede na cidade de Maringá- PR.

Barbosa Ferraz, 17 de Dezembro de 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Pricila Oxenford Pires

Código Identificador:416D486F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.45/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. Decorrente de Pregão nº 20/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. MENDES- ACESSÓRIOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 06.009.600/0001-05. Aditivam o contrato na importância de R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:099AEB6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2019 PROCESSO ADM. Nº 124/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRINHAS DE VACINAÇÃO

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de empresa para fornecimento de carteirinhas de vacinação, no valor total R\$ 6.196,50(seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), junto à HC SUPRIMENTOS EIRELI - Sede na cidade de Itapema - SC.

Barbosa Ferraz, 17 de Dezembro de 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Pricila Oxenford Pires

Código Identificador:1CE2E594

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditiva o contrato na importância

de R\$ 41.434,53 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:162C551C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 10/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO. Decorrente de Pregão nº 02/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98. aditiva o contrato na importância de R\$ 1.420,65 (um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:1A2D3250

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.197/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Tomada de Preços nº 11/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31. Aditiva o contrato com término 17/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:FB7FD167

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

A MESA DIRETORA PROPOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PRESIDENTE PLOMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício 2020.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, em 17 de Dezembro de 2019.

IZAEL DUTRA

Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:27E2835F

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 07/2019.**

Barra do Jacaré, 30 de Outubro de 2019.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ**, no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.

Considerando a Ata de nº. 12/2019 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 30 de Outubro de 2019 na sua íntegra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:

Art. 01) – Fica **Aprovado**, por unanimidade de votos dos presentes, a readequação do Plano Municipal de Saúde, de 2018 a 2021.

Por ser expressão de verdade firme a presente,

Atenciosamente

VIVALDO DE GODOY

Presidente do CMS – Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E0D57892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2019, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.302.947/0001-43, com sede na Rua Pará, nº. 433, Centro, CEP: 86191-240, Cambé/PR, representada por JORGE LUIZ DE ANGELI, CPF/MF nº. 300.999.519-91. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços nº. 13/2019, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.815,93 (dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:50D64FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2019.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANDRÉ E. S. SCHILLING, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.441.945/0001-74.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 2.753,02 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Contas Dotações: 6080, 6200, 6220, 6330, 6390, 6400 e 6480 do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:05A369F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2019.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.510.631/0001-68.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 4.532,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Contas Dotações: 6080, 6200, 6220, 6330, 6390, 6400 e 6480 do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A724973D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2019**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.650.669/0001-48.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Contas Dotações: 6080, 6200, 6220, 6330, 6390, 6400 e 6480 do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AD03AE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2019.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.026.757/0001-05.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Contas Dotações: 6080, 6200, 6220, 6330, 6390, 6400 e 6480 do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A399E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2019.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA S. SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.629.492/0001-06.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 2.595,51 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Contas Dotações: 6080, 6200, 6220, 6330, 6390, 6400 e 6480 do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A19E7DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme

especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: FOX COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.435.299/0001-84, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi, nº. 720, Bairro Campinas, CEP: 88.101-000, São José/SC, representada por EDSON JOSÉ MERIB, CPF/MF nº. 867.396.709-00. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços nº. 13/2019, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.085,96 (um mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborah Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DDD9D075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2019, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: D. DE ABREU - INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.736.438/0001-38, com sede na Rua São Paulo, nº. 582, Centro, CEP: 86390-000, Andirá/PR, representada por DILSON DE ABREU, CPF/MF nº. 044.464.619-15. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da

Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 13/2019, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.504,53 (vinte mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborah Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:73C3F48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2019.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico n.º 13 do exercício de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.669.358/0001-25, com sede na Rua Padre albino, n.º 404, Campo Grande, CEP: 83203-705, Paranaguá/PR, representada por MARCELO RESSEL, CPF/MF n.º 028.411.239-95. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 13/2019, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.388,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborah Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:584CEE63

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL LEILÃO N.º 002/2019

O Leiloeiro juntamente com sua equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:

Objeto da Licitação:

LEILÃO DE CAMINHÕES, AMBULANCIA, MÁQUINAS PESADAS, PNEUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Data da abertura: Dia 20/11/2019.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

JOÃO L. NICOLOTTI

Pregoeiro

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:E1CF84B9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PORTARIA 051/2019

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 02 de novembro de 2019 findando em 30 de janeiro de 2020, para a

servidora ELI ANA GONÇALVES BATISTA RG 4.967.022-2- SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 03/08/2014 até 02/08/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 21 de outubro de 2019.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:0DBD834A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 052/2019**

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (01/11/2019), a servidora Tatiane Aparecida Thomaz Cavalheiro, RG 10.768.495-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 01 de novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:2920B858

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 053/2019**

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 14 de novembro de 2019 findando em 11 de fevereiro de 2020, para a servidora ADRIELI ROBERTA ZEMBRUSKI RG 10.048.403-0- SSP-PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 11/12/2012 até 10/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 14 de novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:8F2DC9E4

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 054/2019**

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir desta data (18/11/2019), a servidora REUZA DE FATIMA DOS ANJOS RODRIGUES, RG 7.081.589-3, em seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 18 de novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:2C6B6D0A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 055/2019**

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (19/11/2019), a servidora REUZA DE FATIMA DOS ANJOS RODRIGUES, RG 7.081.589-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 19 de novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E3B5E24D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR 001/2019**

Súmula: Possibilita alteração do regime jurídico dos cargos de dentista, motorista e serviços gerais, contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, integrantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Os servidores públicos ocupantes dos cargos de dentista, motorista e auxiliar de serviços gerais, integrantes do quadro do funcionalismo municipal contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho da Fundação Municipal de Saúde, desde que admitidos por concurso público, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, poderão ter seus empregos públicos transformados em cargo de provimento efetivo, mediante expressa e irretratável opção, e passarão a ser regidos por todas as normas inerentes ao regime institucional do Município.

§1º. A opção de que trata o *caput* deste artigo terá de ser exercida no prazo de 15 (quinze dias), contados da promulgação da presente lei,

perante o departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde.

§2º. O servidor que não exercitar a opção no prazo mencionado no parágrafo anterior decairá do direito de optar.

§3º. O prazo previsto no § 1º será prorrogado, uma única vez, por igual período, para o servidor que comprovadamente estiver afastado do emprego por licença médica ou legal.

Art. 2º. O contrato individual de trabalho se extingue automaticamente quando o empregado tomar posse no cargo de provimento efetivo, ficando-lhe assegurada a contagem do tempo de serviço público municipal, anterior à vigência desta lei, para os seguintes fins:

- I. aposentadoria;
- II. progressão funcional; e
- III. disponibilidade.

§1º. O prazo inicial para aquisição de direito a qualquer outro benefício é o da entrada em vigor da presente lei complementar.

§2º. Para efeito de aposentadoria do servidor também será considerado o tempo de contribuição anterior ao ingresso no quadro permanente do funcionalismo do Município, conforme preceitua o § 9º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para os servidores que efetuarem a opção prevista nesta lei cessarão os recolhimentos e contribuições para o FGTS e de quaisquer outros encargos, em face da alteração do regime de trabalho da CLT para Estatutário.

Art. 4º. Consideram-se estatutários os servidores já pertencentes ao regime institucional e mais aqueles que efetuarem a opção em conformidade com o estatuído no artigo 1º e seus parágrafos desta lei.

Art. 5º. Fica determinada a designação de comissão para promover o devido enquadramento funcional dos servidores que optarem por alteração de regime jurídico, adequando estes ao Plano de Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal de Saúde, considerando-se o atual padrão de vencimento recebido pelo servidor;

Parágrafo Único: Poderá no enquadramento, ocorrer aumento de vencimentos, em virtude dos novos valores das Tabelas implantadas, restringindo-se a imediata progressão funcional, vedado enquadramento excessivamente superior ao vencimento atual do servidor.

Art. 6º. Os servidores celetistas concursados que exercerem o direito de opção de que cuida esta lei serão efetivados desde que aprovados em estágio probatório.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador: CFF3201F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2097/2019**

SÚMULA: Regulamenta o recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Bituruna, a Fundação Municipal de Saúde e a Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Bituruna, a Fundação Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, pertencem originariamente ao respectivo patrono dos autos, nos termos do §19, do art. 85, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e da Lei Federal nº 8.906, de 04 de Julho de 1994.

§1º. O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante depósito bancário na conta de titularidade do advogado ocupante do cargo efetivo ou depósito em conta judicial vinculada aos respectivos autos destinados a conta bancária de titularidade do advogado efetivo.

Art. 2º. Os honorários advocatícios de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§1º. Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 3º. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 4º. Nas execuções fiscais não haverá a formalização do parcelamento tributário enquanto o executado não comprovar o recolhimento da verba honorária prevista nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador: 77B06A1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2098/2019**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os imóveis abaixo descritos:

Imóvel Matrícula nº 18.148 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, com os seguintes limites e confrontações: **(327,36 m²)**: Considerando o observador da rua olha o imóvel: Frente com a Rua Projetada A, em reta e desenv. Em curva (R=3,00 m, tg=5,35 m), respectivamente nas distâncias de 25,59 mts + 6,61 mts. Lado Direito, com o lote=12, na distância de 17,50 mts. Lado Esquerdo, com a Rua Julia Conceição Boese Padilha (ex Santos Alberton, antiga estrada de Palmas), na distância de 15,79 mts e Fundos com parte do lote 14, na distância de 12,73 mts.

Imóvel Matrícula nº 18.149 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, com os seguintes limites e confrontações: **(320,25 m²)**: Considerando o observador da rua olha o imóvel: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 11,87 mts. Lado Direito, com a Rua Julia Conceição Boese Padilha (ex Santos Alberton, antiga estrada de Palmas), na distância de 21,72 mts. Lado Esquerdo, com o lote 15, na distância de 17,50 mts e Fundos com os lotes 12 e 13, na distância de 24,73 mts.

Art. 2º. Os imóveis de que trata esta lei passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:D6B80045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2099/2019**

SÚMULA – Altera a lei municipal 1985/2018 a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de área de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da lei 1985/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da área de terras urbanas de propriedade do Município, sendo parte da matrícula 22.877 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, localizado na Rua das Orquídeas no Bairro Nossa Senhora Aparecida com área total de 1.013,50 m², com as seguintes confrontações:

***Lote 02 QJ - Área 1.013,50 m² - Limites e Confrontações:** O presente memorial tem início no ponto 01, deste segue com distância de 14.60 m e azimute de 174°57'55" confrontando com o remanescente até o ponto 02, deste segue com distância de 10.54 m e azimute de 253°10'56", confrontando com a Rua das Orquídeas até o ponto 03, deste segue com distância 48.12 m e azimute de 272°42'16" confrontando com a Rua das Orquídeas até o ponto 04, deste segue com distância de 18.00 m e azimute de 2°42'18" confrontando com remanescente até o ponto 05, deste segue com distância de 56.10 m e azimute de 92°42'16", confrontando com remanescente até o ponto 01, ponto inicial do presente memorial.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:23247310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2100/2019**

Súmula: Institui o Fundo Municipal do Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Turismo, com o objetivo de implementar ações destinadas ao fortalecimento e ampliação do turismo em nosso município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Turismo:

I. Dotações orçamentárias a ele destinadas;

II. Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III. Produto de taxas turísticas emitidas pelo Município;

IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;

V. Doações de entidades nacionais e internacionais;

VI. Doações, compensações ou penalidades oriundas do poder judiciário ou ministério público;

VII. Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII. Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IX. Outras receitas eventuais.

§1º. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º. Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Turismo de Bituruna estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Turismo, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Turismo será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do turismo no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Turismo e e suas contas submetidas à apreciação desse Conselho.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal do Turismo serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem o fortalecimento do potencial turístico de Bituruna e a ampliação das ações existentes.

Art. 6º. O Conselho Municipal do Turismo observada a legislação sobre convênios e parcerias, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Turismo, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Turismo, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Turismo, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Turismo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Turismo.

Art. 9º. No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art.10. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:7B886893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2101/2019**

SÚMULA – Altera a lei municipal 1825/2015 a qual dispõe sobre o Programa Mais Habitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da lei 1825/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Programa Mais Habitação tem por finalidade incentivar às famílias carentes com renda per capita familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional a aquisição de lote de terreno urbanizado com finalidade exclusiva de construção de moradia própria ou aquisição de lote com Casa Padrão do Programa Mais Habitação, limitado a uma unidade por família.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:D07620E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2102/2019**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação os imóveis abaixo descritos:

Fração do Imóvel Matrícula nº 15.953, de propriedade de Paulo Egídio Agustini, chácara n.º 67, com os seguintes limites e confrontações: **(20.550,12 m²)**: Uma área de terras suburbanas, parte da chácara n.º 67, norte: 347,02m, confronta com a chácara, n.º 66; Sul: 337,98 m, confronta com a chácara n.º 68; Leste: 60,00 m confronta com a referida avenida Paraná; Oeste: 60,66m, confronta com outra parte da matrícula 15.953, área remanescente, dando fim a descrição deste imóvel;

Fração do Imóvel Matrícula nº 3.239, de propriedade de Carlos Agustini, Nelson Agustini e Gabriel Agustini, chácara n.º 66, com os seguintes limites e confrontações: **(21.092,80 m²)**: frente, numa extensão de 60,00 m coma referida Av. Paraná; Lado Direito, numa extensão de 347,02 m, confrontando com a chácara n.º 67, de propriedade de Herminio Leonardi; Lado Esquerdo, numa extensão de 356,07 m, fazendo esquina com a Rua Antônio Codarim e com a Chácara n.º 65, de propriedade de Egídio Gabriel Augustini; Fundos numa extensão de 60,66 m, confrontando com a outra parte da matrícula 3.239, área remanescente; dando fim a descrição deste imóvel.

Art. 2º. A municipalidade poderá realizar o inventário administrativo referente à imóvel matrícula n.º 3.239, visando a regularização do imóvel para sua efetiva transferência ao município, e as despesas suportadas pelo poder público serão abatidas do crédito dos herdeiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:AF9C6B36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2104/2019**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, ou receber em doação imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação os imóveis abaixo descritos:

Matrícula 16.890 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Avelino Lodi e Anita Giacomini Lodi: Limites e Confrontações: (1.270,72 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-06**, onde segue confrontando com o **LOTEAMENTO INDUSTRIAL VILA MARIANA** no azimute de 169°38'06", e distância de 39,23m, até o vértice **M-07** deste segue confrontando com **EDUARDO LODI** no azimute de 263°27'31", e distância de 64,79m, até o vértice **M-08**, deste segue confrontando com a **AVELINO LODI e ANITA GIACOMINI LODI** no azimute de 51°47'55", e distância de 75.25m, até o vértice **M-06**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula 10.016 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Randa Industria e Comércio de Portas e Compensados Ltda: Limites e Confrontações: (709,28 m²): Um lote de terreno rural, parte dos lotes rurais n.ºs 12 e 13 com as seguintes medidas e confrontações: SUL – 56,07m, em confronto com **RANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E COMPENSADOS LTDA.**; OESTE – 29,43m, confrontando com o **LOTE Nº12 DA 2º SECCÃO DO NÚCLEO AMANDO CUNHA**; NORTE – 48,28m, confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO**; dando fim a descrição deste imóvel.

Matrícula 10.531 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Randa Industria e Comércio de Portas e Compensados Ltda: Limites e Confrontações: (627,00 m²): Um lote de terreno urbano, situado no final da Rua José Dalmas na área Industrial de Vila Mariana, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE – 13,00m, em confronto com a **RUA JOSÉ DALMAS**; LADO ESQUERDO – 48,28m, confrontando com **LAMINADORA NR LTDA.**; FUNDOS – 13,00m, confrontando com o **LOTE Nº13 DA 2º SECCÃO DO NÚCLEO AMANDO CUNHA (REMANECENTE)**; LADO DIREITO – 48,28m, confrontando com a **INDÚSTRIA FOENIX LTDA.**; dando fim a descrição deste imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:BAD90B8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2105/2019**

Súmula: Regulamenta o Programa Mais Habitação e dá outras providências, instituído pela Lei Municipal n.º 1825/2015.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º De conformidade a Lei Municipal n.º 1825/2015 fica autorizada a alienação dos imóveis localizados no Bairro São João neste Município, para fins de loteamento de interesse social conforme diretrizes do **Programa Mais Habitação**, observados os termos e condições do referido Programa.

Art. 2º A alienação dos imóveis de posse do município de Bituruna, constantes da matrícula 3565, será realizada englobando terreno com edificação da Casa Padrão do Programa Mais Habitação.

Art. 3º O valor a ser pago pelos beneficiados selecionados conforme os critérios do Programa Mais Habitação, o qual será subsidiado pela municipalidade, resultante da somatória do valor do imóvel estabelecido em R\$ 1,00 (um real) e do valor da edificação, o qual corresponderá a 85% do valor definido em processo licitatório. **Parágrafo Único.** A ordem de serviço referente as edificações, será emitida após a confirmação da quantidade de beneficiados selecionados e confirmação da aprovação do financiamento, se houver.

Art. 4º. O pagamento deverá ser realizado em cota única pelo beneficiado, sendo passível a realização de financiamento total ou parcial do valor do imóvel em instituição com tal finalidade.

§1º. É vedado a utilização do imóvel a ser adquirido através deste programa como garantia de operações financeiras.

§2º. É vedado a transferência do bem, por parte do beneficiado, antes de transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados do registro em nome do beneficiado.

§3º. A posse do imóvel adquirido será exercida após a confirmação do pagamento integral e da conclusão da obra de edificação.

§4º. As despesas com a transferência do imóvel serão custeadas integralmente pelo beneficiado.

Art. 5º Os imóveis objetos de alienação autorizada por esta Lei ficam desafetados do uso público.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:A11AEB83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2106/2019**

Súmula: Dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas e exames nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município de Bituruna/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. A Fundação Municipal de Saúde fica obrigada a publicar e atualizar, para acesso irrestrito, em seu sítio oficial na internet, a lista de espera atualizada dos pacientes, por especialidades médicas, encaminhadas para consultas e exames, na rede pública do município de Bituruna.

Parágrafo único: As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada consulta de especialidade médica ou exame, aguardado todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do município de Bituruna, incluindo as entidades conveniadas, consórcios de saúde ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do Município, do Estado ou do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. A publicação e divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que poderá ser consultada pelo número de protocolo recebido pelo setor responsável.

Art. 3º. A lista de espera será disponibilizada pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que deverá seguir a ordem de inserção para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, ou em caso de agravamento da condição de saúde do paciente, assim atestados por profissional competente.

Parágrafo único: As listas de espera deverão ser atualizadas, mensalmente.

Art. 4º. As informações a serem divulgadas devem minimamente conter:

- I. a data de inserção da consulta e/ou exame;
- II. a posição que o paciente ocupa na fila de espera da especialidade médica pertinente;
- III. a especificação do tipo de exame e consulta com especialista.

Art. 5º. A inserção em lista de espera não confere ao paciente ou a sua família o direito subjetivo à indenização, caso a consulta ou a cirurgia não se realizem em decorrência de alteração, justificada, da ordem previamente estabelecida.

Art. 6º. Fica facultado a Fundação Municipal de Saúde a criação de serviço gratuito de consulta das filas de espera (telefone, APP), considerando os meios atuais de acesso, permitindo que o maior número de usuários acompanhe a evolução da fila.

Art. 7º. As Unidades de Saúde (UBS) do município e as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do Município, do Estado ou do Sistema Único de Saúde (SUS), afixarão em local visível as principais informações a respeito desta Lei, como seu número, a possibilidade de alteração da situação do paciente inscrito e as instruções necessárias para consulta às listagens.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de publicação.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:602A6E3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2107/2019**

Institui o Cadastro de Pessoas com Autismo e autoriza a emissão de Carteira de Identificação do Autista (CIA) no âmbito do Município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Bituruna, o Cadastro de Pessoas com Autismo e autoriza a emissão Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), a qual, além de facilitar o cotidiano dessas pessoas e de seus familiares, proporcionará, também, um melhor planejamento dos órgãos públicos do município de Bituruna, responsáveis pela execução das políticas voltadas aos munícipes portadores deste Transtorno.

Art. 2º. A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida pela Fundação Municipal

de Saúde, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmado o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único: A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Art. 4º. Constará no corpo da carteira o endereço, nome e telefone do responsável para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.

Art. 5º. Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:FE5B8665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2108/2019**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os imóveis abaixo descritos:

Imóvel Matrícula nº 14.234 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, com os seguintes limites e confrontações: **(66.093,69 m²)**; tem início na intercessão entre o vértice do retorno da Rua Projetada “A” e o alinhamento lateral direito do lote n.º 15, segue rumo ao NO 17º08’33” SE, na distância de 76,43m, no rumo NO 55º08’39SE, na distância de 74,96 m, pelo alinhamento lateral direito do lote n.º 15; deflete à direita, segue no rumo NO 0º01’05”SE, na distância de 131,33m, confrontando com Leodomir Isaías de Jesus Durlí; deflete à direita e segue no rumo NE 58º27’02” SO, na distância de 267,26 m, confrontando com Lauro e Hilário Batista de Oliveira; deflete à direita, segue no rumo NE 0º54’59”SO, na distância de 385,74 m; deflete à direita, segue no rumo NE 72º14’25” SO, na distância de 111,95 m. deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva convexa de raio 42,00 m na distância de 21,35 m, segue no rumo NO 58º42’57” SE, na distância de 03,44 m, confrontando com a Rua Projetada “A”; deflete em um ângulo de 90º à direita e segue na distância de 07,00 m, deflete em um ângulo 90º à esquerda e segue na distância de 19,00 m confrontando com a Rua Projetada “A”, até o ponto aonde teve início a presente descrição.

Art. 2º. Os imóveis de que trata esta lei passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:144F31D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2109/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica, por meio de microchip, de todos os animais da espécie canina dentro do perímetro urbano do município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. É livre a criação, propriedade, posse, guarda e transporte de cães de qualquer raça ou sem raça definida no município de Bituruna, desde que obedecida as legislações municipal, estadual e federal vigente.

Art. 2º. Todos os cães no perímetro urbano do município de Bituruna deverão, obrigatoriamente, ser registrados eletronicamente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º. Essa identificação eletrônica animal será efetuada com a inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente para uso animal.

§2º. Os custos decorrentes da inserção do microchip serão suportados pelo proprietário do animal.

§3º. Tratando-se de pessoas carentes os custos com a inserção do microchip poderão ser suportados pelo poder público municipal.

Art. 3º. Os proprietários destes animais deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro destes no prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único. Após o nascimento, os animais deverão ser registrados até o sexto mês de idade.

Art. 4º. O microchip conterá informações referentes ao animal, data de registro e identificação de seu proprietário.

Art. 5º. A inserção do microchip será feita por profissional credenciado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou órgão que o suceda, definindo a melhor localização subcutânea.

Art. 6º. Após o prazo estipulado os proprietários que não o registraram estarão sujeitos a:

I. Advertência, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para que proceda o registro de todos os animais no prazo de trinta dias; e

II. Vencido o prazo, multa de 50 UPM's por animal não registrado.

Art. 7º. Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações do agente sanitário.

Art. 8º. As clínicas veterinárias da iniciativa privada, bem como os responsáveis técnicos veterinários legalmente habilitados dos estabelecimentos com fins comerciais, poderão registrar os animais, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na presente lei e efetuem o envio das informações pertinentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º. O poder público municipal fica autorizado a formalizar parcerias com organizações sociais cuja finalidade é a proteção aos animais para dar fiel cumprimento ao estabelecido nesta legislação.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A6A564D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2110/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Bituruna e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Bituruna a promover a regularização fundiária nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto n.º 9310/2018, em favor dos beneficiários abaixo descritos, relativos aos imóveis situados no Loteamento Videirense, destinados exclusivamente a fins habitacionais de interesse social:

1– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Celso de Abreu Matias
Data de Nasc.: 04/11/1966
CPF: 015.243.519-44 **RG:** 6.663.089-7
Nome: Elia Pilantir Matias
Data de Nasc.: 19/11/1973
CPF: 069.574.869-66 **RG:** 8.575.615-0

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 039
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 03 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.825 **Área:** 296,00 m2

2– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Jose Renato Pinto da Luz
Data de Nasc.: 26/05/1973
CPF: 925.211.189-15 **RG:** 6.433.315.1
Nome: Izoleide Pinto da Cruz
Data de Nasc.: 07/04/1988
CPF: 063.113.309-70 **RG:** 12.566.585-3

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 074
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 05 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.812 **Área:** 227,80 m2

3 – Identificação dos Beneficiários:

Nome: Manoel Pereira da Luz
Data de Nasc.: 18/12/1955
CPF: 015.243.589-16 **RG:** 1.503.683-4
Nome: Maria da Conceição Mazzarolo da Luz
Data de Nasc.: 24/02/1957
CPF: 990.882.079-88 **RG:** 7.820.451-6

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 104
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 07 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.814 **Área:** 260,01 m2

4– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Maria Rosa Alves Schneider
Data de Nasc.: 05/08/1956
CPF: 676.961.719-68 **RG:** 6.334.762-0

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 190

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 14 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.821 **Área:** 260,00 m2

5– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Fernando Jose Boruck
Data de Nasc.: 21/08/1985
CPF: 048.831.839-47 **RG:** 8.343.725-1
Nome: Cristiane Camargo
Data de Nasc.: 24/10/1985
CPF: 055.942.289-00 **RG:** 8.890.344-7

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 26
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 01 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.808 **Área:** 206,81 m2

6– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Claudio Pelantir
Data de Nasc.: 04/06/1970
CPF: 848.050.309-25 **RG:** 6.042.320-2
Nome: Marilene Fátima dos Santos Pilantir
Data de Nasc.: 18/10/1977
CPF: 025.279.489-36 **RG:** 9.448.345-0

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 173
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 12 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.834 **Área:** 260,00 m2

7– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Henrique Pereira da Luz
Data de Nasc.: 11/08/1938
CPF: 025.466.809-78 **RG:** 6.770.209-3
Nome: Maria Neli Dal-Olmo da Luz
Data de Nasc.: 12/05/1945
CPF: 000.533.969-36 **RG:** 6.878.562-6

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 159
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 11 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.833 **Área:** 260,00 m2

8– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Jose Zauri Wilmers
Data de Nasc.: 18/08/1965
CPF: 654.574.399-68 **RG:** 4.652.597-3
Nome: Soeli Aparecida Mendes Wilmers
Data de Nasc.: 14/12/1969
CPF: 038.967.699-36 **RG:** 6.878.562-6

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 133
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 09 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.831 **Área:** 300,00 m2

9– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Osni Boruck
Data de Nasc.: 23/07/1961
CPF: 649.483.239-34 **RG:** 4.624.498-2
Nome: Loiri Wilmers Boruck
Data de Nasc.: 03/03/1962
CPF: 050.105.719-60 **RG:** 8.890.395-1

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 119
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 08 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.830 **Área:** 280,00 m2

10– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Valdomiro Pilantir
Data de Nasc.: 29/08/1967
CPF: 960.490.499-04 **RG:** 7.923.778
Nome: Saete Aparecida dos Santos Pilantir
Data de Nasc.: 22/03/1969
CPF: 057.750.529-78 **RG:** 7.923.812

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 103
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 07 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.829 **Área:** 300,00 m2

11– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Agostinho Kulakowski
Data de Nasc.: 30/07/1960
CPF: 641.602.209-59 **RG:** 6.359.678-7
Nome: Catarina de Jesus de Lima Kulakowski
Data de Nasc.: 01/05/1966
CPF: 040.463.809-00 **RG:** 6.968.686-9
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 91
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 06 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.828 **Área:** 306,00 m2

12– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Alirio de Abreu Matias
Data de Nasc.: 04/11/1963
CPF: 499.575.119-04 **RG:** 5.840.506-0
Nome: Roseni Marcon Matias
Data de Nasc.: 11/07/1967
CPF: 827.977.579-04 **RG:** 5.850.325-8
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 75
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 05 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.827 **Área:** 306,00 m2

13– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Carlos de Abreu Matias
Data de Nasc.: 04/10/1967
CPF: 827.977.229-49 **RG:** 5.840.506-0
Nome: Salete de Fátima Zalobnicki Matias
Data de Nasc.: 02/07/1972
CPF: 031.915.999-08 **RG:** 7.327.234-3
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 57
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 04 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.826 **Área:** 288,00 m2

14– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Jeferson de Abreu Matias
Data de Nasc.: 17/10/1989
CPF: 069.529.009-69 **RG:** 10.076.979-4
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 23
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 02 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.824 **Área:** 300,00 m2

15– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Hilario Boruck
Data de Nasc.: 08/07/1959
CPF: 339.464.349-91 **RG:** 2.036.077
Nome: Genir Wilmers Boruck
Data de Nasc.: 27/02/1960
CPF: 050.037.199-73 **RG:** 8.817.436-8
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 15
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 01 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.823 **Área:** 292,52 m2

16– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Jose Miranda Pilantir
Data de Nasc.: 15/02/1947
CPF: 825.489.009-91 **RG:** 6.200.564-5
Nome: Maria Nilza de Avila Pilantir
Data de Nasc.: 02/05/1954
CPF: 058.012.409-69 **RG:** 6.875.642-1
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 187
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 13 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.835 **Área:** 296,00 m2

17– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Sebastião Borges de Camargo
Data de Nasc.: 03/05/1959

CPF: 702.100.399-49 **RG:** 3.837.628

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 152
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 11 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.818 **Área:** 262,01 m2

18– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Sebastião Borges de Camargo
Data de Nasc.: 03/05/1959
CPF: 702.100.399-49 **RG:** 3.837.628
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 152
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 11 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.818 **Área:** 262,01 m2

19– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Joana Anita Kuloakowski Wilmers
Data de Nasc.: 21/06/1969
CPF: 827.978.899-91 **RG:** 6.968.734-2
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 151
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 10 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.807 **Área:** 260,00 m2

20– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Aírto Siqueira de Abreu
Data de Nasc.: 22/11/1972
CPF: 925.205.889-34 **RG:** 6.902.965-5
Nome: Nelcinda de Oliveira Carlim de Abreu
Data de Nasc.: 25/09/1970
CPF: 082.563.519-50 **RG:** 7.910.525-2
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 122
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 09 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.816 **Área:** 232,00 m2

21– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Jandir dos Santos
Data de Nasc.: 21/07/1967
CPF: 626.911.479-91 **RG:** 5.947.120-1
Nome: Vitória de Fátima Siqueira Santos
Data de Nasc.: 07/01/1961
CPF: 001.328.149-52 **RG:** 6.831.631-6
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 114
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 08 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.815 **Área:** 260,01 m2

22– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Jairo Ramos Monteiro
Data de Nasc.: 31/08/1972
CPF: 848.046.029-88 **RG:** 6.271.936-2
Nome: Rosangela Ivaniski
Data de Nasc.: 01/03/1977
CPF: 072.974.009-98 **RG:** 8.890.359-5
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 88
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 06 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.813 **Área:** 240,51 m2

23– Nome: Rivair Marcio Ravanello

Data de Nasc.: 07/08/1973
CPF: 014.656.699-81 **RG:** 6.433.306-2
Nome: Marli Aparecida Borges Ravanello
Data de Nasc.: 25/11/1978
CPF: 289.570.498-86 **RG:** 8.197.460-8
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua João Bet, 35 -
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 02 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.799 **Área:** 320,00 m2

24– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Marli Aparecida de Siqueira
Data de Nasc.: 21/12/1978

CPF: 010.614.149-06 RG: 9.432.868-3

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 168

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 12 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.819 **Área:** 260,00 m2

25– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Adilson Matias

Data de Nasc.: 15/12/1976

CPF: 023.679.529-57 **RG:** 7.108.163-0

Nome: Selma de Ramos

Data de Nasc.: 15/10/1986

CPF: 080.747.889-03 **RG:** 10.108.200-8

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 147

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 10 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.832 **Área:** 260,00 m2

26– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Luis Carlos Pereira da Luz

Data de Nasc.: 05/05/1982

CPF: 038.660.959-45 **RG:** 8.438.475-5

Nome: Adriana Monica Filippi da Luz

Data de Nasc.: 08/09/1980

CPF: 044.384.089-03 **RG:** 8.385.394-8

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 201

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 14 **Quadra:** 05 **Matrícula:** 20.836 **Área:** 300,00 m2

27– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Jorge Carlos Silvério

Data de Nasc.: 030/10/1979

CPF: 025.797.799-65 **RG:** 8.006.172-2

Nome: Joelma de Fátima Rodrigues Silvério

Data de Nasc.: 24/04/1977

CPF: 021.320.349-90 **RG:** 7.746.666

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 60

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 04 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.811 **Área:** 224,40 m2

28– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Paulo de Lima

Data de Nasc.: 08/04/1968

CPF: 626.908.419-91 **RG:** 4.951.495-6

Nome: Rosedete Macedo

Data de Nasc.: 21/07/1972

CPF: 065.571.859-18 **RG:** 10.450.879-0

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 60

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 10 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.817 **Área:** 262,01 m2

29– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Eliane Navaski

Data de Nasc.: 19/11/1999

CPF: 106.795.819-36 **RG:** 13.088.410-5

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Agostinho Ortigara, 168

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 13 **Quadra:** 02 **Matrícula:** 20.794 **Área:** 290,72 m2

30– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Locio Matias Rodrigues

Data de Nasc.: 22/09/1955

CPF: 1339.829.029-91 **RG:** 4.6465.646.-7

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua João Bet, 77

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 02 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.799 **Área:** 320,00 m2

31– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Renilda Charello Rodrigues

Data de Nasc.: 24/04/1952

CPF: 049.349.649-16 **RG:** 6.206.653-9

Nome: Celino Matias Rodrigues

Data de Nasc.: 26/12/1950

CPF: 485.204.119-91 **RG:** 1.338.362

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua João Bet, 77

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 12 **Quadra:** 02 **Matrícula:** 20.793 **Área:** 224,00 m2

32– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Adelar de Abreu Matias

Data de Nasc.: 24/09/1990

CPF: 069.469.859-82 **RG:** 10.829.404-2

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Roseli Rosana Reali Peroni, 127

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 12 **Quadra:** 01 **Matrícula:** 20.789 **Área:** 176,00 m2

33– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Gabrieli Aparecida Pereira

Data de Nasc.: 02/08/1995

CPF: 088.063.319-06 **RG:** 10.826.807-7

Nome: Luis Carlos Jung

Data de Nasc.: 16/01/1987

CPF: 054.807.709-69 **RG:** 9.470.806-0

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua João Bet, 106

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 07 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.804 **Área:** 260,00 m2

34– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Adilso Rodrigues da Silva

Data de Nasc.: 23/08/1995

CPF: 034.802.829-62 **RG:** 7.568.372-3

Nome: Leoni Matias Oliveira

Data de Nasc.: 14/04/1981

CPF: 037.910.589-67 **RG:** 8.608.293-4

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua João Bet, 67

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 04 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.801 **Área:** 260,00 m2

35– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Devanildo de Castro

Data de Nasc.: 08/03/1997

CPF: 079.695.559-00 **RG:** 12.329.869-1

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua João Bet, 81

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 05 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.802 **Área:** 260,00 m2

36– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Roberto Pereira

Data de Nasc.: 03/03/1970

CPF: 778.028.109-49 **RG:** 6.146.909-5

Nome: Terezinha Oliveira Rosa Pereira

Data de Nasc.: 11/01/1976

CPF: 056.701.089-90 **RG:** 9.381.564-5

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua João Bet, 93

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 06 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.803 **Área:** 260,00 m2

37– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Paula Rosemari Lemes

Data de Nasc.: 14/10/1996

CPF: 101.416.789-25 **RG:** 10.971.216-7

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Carlos De Bastiani, 05

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Lote: 13 **Quadra:** 01 **Matrícula:** 20.790 **Área:** 176,00 m2

38– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Simone Fátima Boruck
Data de Nasc.: 16/06/1986
CPF: 059.127.869-35 **RG:** 8.917.448-1
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Jacyra Cavalheiro de Liz Vacchi, 32
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 02 **Quadra:** 04 **Matrícula:** 20.809 **Área:** 221,00 m2

39– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Augusto Ciotta
Data de Nasc.: 30/03/1980
CPF: 033.351.259-67 **RG:** 8.375.494-0
Nome: Juliana Cristina da Luz Ciotta
Data de Nasc.: 17/04/1987
CPF: 069.479.929-74 **RG:** 10.855.372-3
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua João Bet, 139
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 09 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.806 **Área:** 260,00 m2

40– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Noel de Oliveira
Data de Nasc.: 09/08/1971
CPF: 894.893.229-20 **RG:** 6.035.646-7
Data de Nasc.: 23/07/1976
CPF: 038.416.519-25 **RG:** 6.983.441-8
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua João Bet, 55
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 03 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.800 **Área:** 260,00 m2

41– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Adão Almeida Bueno
Data de Nasc.: 01/09/1979
CPF: 025.578.449-00 **RG:** 7.519.988-0
Nome: Jussara Aparecida Vellozo Martins
Data de Nasc.: 22/08/1974
CPF: 078.615.869-79 **RG:** 7.956.677-2
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Agostinho Ortigara, 10
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 01 **Quadra:** 03 **Matrícula:** 20.798 **Área:** 260,00 m2

42– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Ademar Gonçalves da Maia
Data de Nasc.: 19/04/1966
CPF: 044.840.329-37 **RG:** 4.410.157-2
Nome: Janete da Rosa
Data de Nasc.: 26/10/1974
CPF: 064.616.609-33 **RG:** 10.826.826.3
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Carlos De Bastiani, 21
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 11 **Quadra:** 02 **Matrícula:** 20.792 **Área:** 240,00 m2

43– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Osmari Gonçalves da Maia
Data de Nasc.: 21/11/1963
CPF: 897.529.029-87 **RG:** 6.236.687-7
Nome: Marlene Aparecida de Souza
Data de Nasc.: 15/02/1979
CPF: 052.112.249-06 **RG:** 7.939.030-5
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Carlos De Bastiani, 08
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 14 **Quadra:** 01 **Matrícula:** 20.791 **Área:** 176,00 m2

44– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Aristeu Marcos Velho
Data de Nasc.: 10/10/1968
CPF: 778.026.919-15 **RG:** 5.565.073-0
Nome: Iracema Oliveira Marcos Velho
Data de Nasc.: 17/08/1974

CPF: 023.454.039-77 **RG:** 9.811.820-9

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Roseli Rosana Reali Peroni, 149
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 11 **Quadra:** 01 **Matrícula:** 20.788 **Área:** 176,00 m2

45– Identificação dos Beneficiários:

Nome: Marcia da Silva
Data de Nasc.: 24/07/1978
CPF: 062.929.399-60 **RG:** 8.533.395-0
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Agostinho Ortigara, 183
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Lote: 16 **Quadra:** 02 **Matrícula:** 20.797 **Área:** 290,72 m2

Art. 2º. Para obter a regularização fundiária por interesse social da propriedade pública que ocupa, os beneficiários deverão comprovar os requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto n.º 9310/2018, e receberão o justo título após a finalização de processo administrativo.

Art. 3º. Os imóveis objeto da regularização fundiária de que trata esta lei passarão da categoria de bem institucional ou comum para a classe de bem de uso dominical, ficando desafetados do uso público.

Art. 4º. A transferência dos imóveis de que trata esta lei será registrada no Ofício de Registro de Imóveis, devendo todos os custos serem suportados pelos beneficiários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:899D9019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO N.º 211/2019**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2020 com o valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2018 a novembro 2019).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:40E88725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO N.º 212/2019**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando ainda as disposições da Lei Municipal 1825/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A Casa Padrão do Programa Municipal Mais Habitação, instituído através da Lei Municipal 1825/2019, será edificada conforme projeto anexo ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:56F5A471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO nº 21/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 17 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

SANDRA BERNARDETE KOTARSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Liliane Conte

Código Identificador:0D9A5191

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO 004/2019**

RESOLUÇÃO 004/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de receita mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1069/2019 do dia 11 de dezembro de 2019 para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 17 de dezembro de 2019.

NESTOR KENHAR

Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO

1º Secretário

Publicado por:

Josilene Bueno de Oliveira

Código Identificador:2A15EED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2019**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - CEP: 80610010 - BAIRRO: AGUA VERDE - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.810.869/0001-71

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS (CÁLCULO ATUARIAL).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60		01.001.09.272.0202.2001	1		3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFMANN	FERNANDO TRALESKI
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:F1359A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 355 DE 2019

LEI Nº 355/19
Data 16/12/19

SÚMULA. Prorroga a validade da Lei nº 296/19 de 21/08/19 que, autorizou o Chefe do Poder Executivo a locar imóvel e ceder para o funcionamento de indústria de artigos pet, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2020, a data de validade da Lei nº 296/19 de 21/08/19 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a locar imóvel e ceder para o funcionamento de indústria de artigos pet.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 296/19 de 21/08/19.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 16 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F5FC9C68

ADMINISTRAÇÃO
LEI 353 DE 2019

LEI Nº 353/19
Data 16/12/19.

SÚMULA. Dispõe sobre a cessão de máquinas e equipamentos agrícolas, e dá outras providências.

Considerando a possibilidade da cessão a particulares para serviços transitórios de máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do município, mediante prévio recolhimento de remuneração e termo de responsabilidade pela conservação, administração e devolução dos bens cedidos, conforme artigo 114 da Lei Orgânica Municipal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a cessão de máquinas e equipamentos agrícolas, abaixo descritas, de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida para particulares.

I - 02 (duas) Carretas agrícolas basculantes metálicas, capacidade mínima de 7 toneladas, marca RINO R7000;

II - 02 (duas) Carretas agrícolas basculantes metálicas, modelo caçamba, marca BRL TF 6000;

III - 01 (uma) Colhedora de forragens de 01 linha, 4 rolos, 12 facas, totalmente hidráulica, marca Cremasco/Custon 950 CIII;

IV - 02 (duas) colhedoras de forragens 01 linha, 4 rolos, 12 facas, totalmente hidráulica, marca Pinheiro Max Gold;

V - 01 (uma) niveladora 28 discos, mancais a graxa, marca Piccin/GND.

Art. 2º. Os interessados que queiram utilizar as máquinas agrícolas citados no artigo 1º desta lei, deverão protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte, indicando a máquina e a quantidade de dias que utilizará.

Art. 3º. O requerente deverá recolher previamente o preço público arbitrado, por meio de guia própria, expedida pela Divisão de Tributação, anexando o comprovante de recolhimento no processo administrativo.

Art. 4º. O valor do preço público que o interessado deverá recolher será fixado por meio de Decreto Regulamentar, devendo conter a descrição da máquina ou equipamento que será cedido e o valor da diária que deverá ser recolhido.

Parágrafo único. O Decreto também regulamentará a forma de cessão das máquinas e equipamentos, definindo prazos máximos de cessão, vistoria prévia, regras para conservação, administração e devolução dos bens, como também, reparos, consertos e manutenção no caso de quebra ou danos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte receberá o requerimento, protocolando com numeração seqüencial e autuará em processo a ser arquivado na repartição.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte fará relação dos pedidos de cessão das máquinas e equipamentos agrícolas, ordenando de forma cronológica os pedidos de acordo com os protocolos.

Art. 7º. Antes da entrega do bem, o interessado deverá assinar o Termo de Responsabilidade pela conservação, administração e devolução dos bens cedidos, comprometendo-se a devolver o bem dentro do prazo que solicitou.

Art. 8º. Fica estipulado uma multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso injustificado na devolução da máquina ou equipamento cedido.

§1º. A multa não será aplicada nos casos justificados, em que o atraso pela devolução, não for ocasionado pelo cedido, como no caso de força maior e naturais, como chuvas fortes, vendavais, impossibilidade de retirar as máquinas da propriedade rural.

§2º. Não será devido à multa também, no caso de não ser dia útil, ou não ter expediente na Prefeitura Municipal no dia previsto para a devolução do bem.

§3º. Também não será aplicada a multa, no caso de atraso de até 02 (dois) dias úteis da data que deveria ser entregue o bem, como forma de compensação pelo tempo de carregamento e transporte.

§4º. Para não incorrer em multa pelo atraso na devolução do bem, caso exista a necessidade do interessado em utilizar por tempo maior do que o requerido, este deverá antes da devolução, solicitar por escrito a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte, recolhendo o respectivo valor do preço público.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AE7CBB0D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 354 DE 2019

LEI Nº 354/2019
Data 16/12/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão remunerada da lanchonete da Praça Municipal Elias Neves, e dá outras providências.

Considerando a obrigatoriedade da autorização legislativa para a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel municipal, de acordo com o artigo 108 da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida-PR;

Considerando a necessidade e o interesse público em manter atividade comercial na Praça Municipal, onde o concessionário deverá conservar e cuidar do patrimônio público;

Considerando que o local é estratégico para atividades de bar e similares visto o fluxo de pessoas que por ali passam.

Considerando a necessidade de que uma empresa devidamente formalizada explore a atividade visto que o Município não tem condições técnicas para este fim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão Remunerada de bem público do município de Boa Vista da Aparecida, para fins de exploração comercial.

Parágrafo único. O bem público a ser feito a Concessão Remunerada é a lanchonete da Praça Municipal Elias Neves, situada na Av. Tancredo Neves, na Quadra 03 da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º O valor mínimo a ser pago a título de aluguel pelo vencedor do certame do processo licitatório não poderá ser inferior a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais.

Parágrafo único. No edital da licitação deverá obrigatoriamente constar que o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo IGP-M/FGV, ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. O contrato de concessão do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º será precedido de processo de concorrência pública com outorga de título de Concessão Remunerada de bem público, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8.666/93 e a Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida.

Parágrafo único. A classificação da vencedora será obrigatoriamente pela maior oferta.

Art. 4º O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Art. 5º. A empresa concessionária ficará responsável pela conservação e manutenção da estrutura física, bem como, pela limpeza das dependências do imóvel e o pagamento das contas de energia elétrica e água, consumida pela mesma.

Art. 6º. Fica definido que a concessionária deverá cumprir as obrigações:

Reforma física do espaço existente;

Utilização exclusiva para exploração do comércio no ramo alimentício e bebidas, desde que obedecida a legislação pertinente;

Parágrafo único. Toda e qualquer construção, conservação, reforma, melhoramento, ampliação, restauração ou benfeitoria a ser realizada no imóvel, durante o prazo de concessão, deverá obrigatoriamente ser previamente aprovado e autorizado pelo Município, sob pena de rescisão contratual.

Art. 7º. Fica proibida qualquer forma de cessão ou transferência da concessão, ou posse do imóvel concedido.

Art. 8º. Deverá constar no edital, além de outras formas de rescisão contratual, a falta de pagamento do aluguel, água ou luz.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilúcia de Campos

Código Identificador:947862AA

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 351 2019**

Lei nº 351/2019

Data: 16/12/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2019 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.002.04.122.0003.2.015.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
417 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
418 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.002		DIVISÃO DE ESPORTE	
10.002.27.812.0013.1.013.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	
421 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita:	Fonte:
1.7.1.8.99.11.02.000 Cessão-Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	000 430.000,00
Total:	430.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 10 Dezembro, 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:DD2564E1

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002 DE 2019**

EDITAL Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, considerando o edital nº001/2019 que estabelece as instruções para realização de concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de Médico Clínico Geral – ESF e ainda, Considerando a necessidade da inclusão do cargo de Médico Plantonista.

Resolve:

Suspender o cronograma do Edital nº 001/2019;

Reabrir as inscrições do concurso público iniciado através do Edital nº 001/2019 – edital de abertura, com a **inclusão do cargo de Médico Plantonista**;

Que as provas serão realizadas em novo cronograma a ser publicado o mais breve possível;

Que os candidatos poderão se inscrever para concorrer as vagas dos dois cargos, Médico Clínica geral – Estratégia Saúde da Família e Médico Plantonista.

Determinar que as provas deverão ser realizadas em mesmo dia, porém em períodos alternados, manhã e tarde, permitindo aos candidatos a possibilidade de concorrer a ambos os cargos.

Que os candidatos já inscritos, que efetuaram pagamento, terão suas inscrições deferidas normalmente.

Boa Vista da Aparecida, 16 de Dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:E28A50B5

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 334 DE 2019**

DECRETO Nº 334/2019

Data 12/11/19

SÚMULA: Altera o Decreto nº 292/19 de 12/11/19, que dispõe sobre o horário de expediente diferenciado nas repartições públicas municipais para o final do ano de 2019, e início de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa de nº 18/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para adequação das normas estabelecidas no Decreto nº 292/19 de 11/12/19;

CONSIDERANDO os efeitos produzidos pelo Decreto nº 292/19 de 11/12/19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto nº 292/19 de 12/11/19, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, para atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a partir de 18 de novembro de 2019 até 20 de dezembro de 2019, será de 06 horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, a saber:"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o *caput* do artigo 1º do Decreto nº 292/19 de 12/11/19.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:4CC8FF1A

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 335 DE 2019**

DECRETO Nº 335/2019

Data: 16/12/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência dos bens patrimoniais do Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fiam nomeados os membros abaixo relacionados para proceder a conferência dos bens patrimoniais do Município:

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRICULA
Administração, Planejamento e Fazenda.	KARINA BEATRIZ NINS	1179420
Assistência Social, Família, e Habitação.	LUCILENE FIDEL	1174452
Saúde	DANIEL MACCARI	1179802
Educação e Cultura	CELIA REGINA PERES WEIERBACHER	1180525
Agricultura e Meio Ambiente.	EDUARDO BOICZUK	1179535
Esporte, Turismo, Indústria e Comércio.	DIANDRO CLEBER WELTER	1181050
Rodoviário, Urbano,	SÉRGIO BORGES DA SILVA	16

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável justificadamente pelo mesmo período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:41359D62

**ADMINISTRAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE AULA**

EDITAL 015/2019

Tem o presente a finalidade de divulgar a relação de professores do Quadro Próprio do Magistério, a relação de vagas por escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e o Regulamento da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, para a distribuição de Aulas para o ano de 2020, conforme especifica abaixo:

- Educação Infantil dos CEMEIs
- Dia: 19 de dezembro de 2019 – (Quinta-feira);
- Local: Escola Municipal Duque de Caxias
- Horário/Início: 08:h00min
- Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil IV e V
- Dia: 19 de dezembro de 2019 – (Quinta-feira);
- Local: Escola Municipal Duque de Caxias
- Horário/Início: 13:h00min

Boa Vista da Aparecida – PR, 13 de dezembro de 2019.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto: 162/2017

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:86AEBB28

**ADMINISTRAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE AULA**

Regulamento para Distribuição de Aulas Municipais dos Anos Iniciais e Educação Infantil – 2020.

I – DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º - LOCAL E DATA

A Distribuição de aulas para o ano de 2020, da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, acontecerá no dia 19 de dezembro de 2019 (Quinta-feira), na Escola Municipal Duque de Caxias às 08:00 horas para as turmas de Educação Infantil dos Cemeis (Creche 0 a 3 anos) e às 13:00 horas para as turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Infantil IV e Infantil V

§ 1º - A relação de turmas disponíveis, bem como este regulamento serão afixados nas Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida

bem como disponibilizados no site oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, no dia 16 de dezembro de 2019, a partir das 08:00 horas.

§ 2º - O(a) Professor(a) que desejar interpor recursos disporá até às 10hs do dia 18 de dezembro de 2019, por meio de requerimento escrito, entregue à Comissão na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

As aulas serão distribuídas seguindo os seguintes critérios:

- 1 – Tempo de serviço
- 2 – Graduação
- 3 – Idade
- 4 – Número de filhos

Parágrafo Primeiro: Caso o professor não esteja presente no momento em que for chamado para a escolha de turma e não tenha deixado procuração para que outro professor escolha sua turma, o mesmo seguirá automaticamente para o final da lista de classificação.

Parágrafo Segundo: Após a distribuição de aulas, não será permitido a troca de turmas e turnos.

Art. 3º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Rosilange Fatima Paris Daros
Ondina de Fatima Teixeira Cardoso
Jocélia Zatta Araldi
Claudio Antonio Reimondi
Cristina Moretti Iop

A referida Comissão será presidida pela Secretária de Educação Srª Rosilange Daros.

Art. 4º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2019

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto: 162/2017

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0D1BE94A

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 330 2019

Decreto nº 330/2019 Data 10/12/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 351/2019 de 16/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.002.04.122.0003.2.015		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
417 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
417 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
418 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
418 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	

10.002		DIVISAO DE ESPORTE	
10.002.27.812.0013.1.013		AQUISIÇÃO DE VEICULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	
421 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
421 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total.....:			860.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	430.000,00
Total.....:	430.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 10 Dezembro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2B8CF884

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 215/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 215/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física, (reforma e melhorias) da quadra esportiva do Centro Unificado Intergeracional de Desenvolvimento, Assistência e Referência Social – CUIDAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.723,41 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold
Código Identificador:AC17FA8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 91-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de horas máquina de trator de pneus 4 X 4, para confecção de silagem.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 07/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 07/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:63F4C40B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME**

Do Objeto: Fica aditivado em 15% da quantidade dos itens 1 e 2, totalizando um valor de R\$ 23.173,65 (vinte e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DFCF6D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.485, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso do Lote 03, da Quadra 48 e o barracão industrial de 375 m² existente sobre o imóvel.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, do LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA 48, COM ÁREA DE 2.629,80 M² (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, MATRICULADO SOB Nº 45.340, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO E DO BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 375 M², COM 12 PILARES PRÉ-MOLDADOS, COBERTURA COM TELHAS DE AÇO ZINCADO

ONDULADA ESPESSURA 0,43MM, ALGUMAS PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, INFRA E SUPRA ESTRUTURA, ESCADA E LAJE COM APROXIMADAMENTE 65,00M², EXECUTADOS EM CONCRETO ARMADO MOLDADO “IN LOCO”; ALÉM DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES E UMA ENTRADA DE ÁGUA, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, cujo imóvel foi avaliado em R\$ 162.304,11 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e onze), pela comissão de avaliação designada pela Portaria nº 154/2017.

§ 1º - A descrição completa do barracão está descrita no Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização da sua produção ou de produtos de outros fabricantes, no próprio estabelecimento.

Art. 2º. A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

- I. Manter a atividade industrial e comercial;
- II. Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
- III. Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
- IV. Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
- V. Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial e comercial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
- VI. Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
- VII. Gerar, no mínimo, 4 (quatro) empregos diretos, entre proprietários e empregados;
- VIII. Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:

- a) Guia de recolhimento do INSS;
- b) Guia de recolhimento do FGTS;
- c) Guias da RAIS;
- d) Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

IX. Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 375,00 m² de área construída (conforme Laudo de Vistoria, parte integrante desta Lei), em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul. As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.

X. Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 180 (cento e oitenta).

Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

Art. 4º. A interrupção das atividades da Concessionária, por mais de 90 (noventa) dias, implicará em imediata revogação da Concessão de Direito Real de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a reversão ao patrimônio do Município, do imóvel objeto do Contrato, independentemente de prévia notificação do Município.

Art. 5º. A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer

prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, em caso de:

- I. Desvio de finalidade do uso previsto no Contrato de Concessão;
- II. Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso concedido;
- III. Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;
- IV. Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;
- V. Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do Contrato de Concessão ou das determinações emanadas dos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso.

Art. 6º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais, conforme disposições da Lei Orgânica do Município, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 7º. Eventual prorrogação do prazo fixado no inciso X do Art. 2º deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.

Art. 8º. O Município, através da Direção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 9º. A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 10. Findada a vigência da Concessão de Direito Real de Uso, de que trata esta Lei e, integralmente, atendidas todas as condições nela fixadas, o Poder Executivo Municipal efetuará sua doação para a Concessionária, mediante o cumprimento das seguintes condições resolutivas, de forma cumulativa:

- I. Inalienabilidade por 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura pública de doação;
- II. Destinação dos bens doados para o exercício ininterrupto de atividade industrial e comercial prevista nesta Lei, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do início das atividades.

Art. 11. A escritura pública de doação só será outorgada após verificação *in loco* do integral cumprimento de todas as obrigações fixadas nesta Lei, a ser realizada por Comissão de Verificação designada pelo chefe do Poder Executivo, integrada por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) membros dos Departamentos do Município e 01 (um) membro da Associação Comercial de Bom Sucesso do Sul, que, em 10 (dez) dias da publicação da respectiva Portaria, emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento das referidas condições.

§ 1º. Caso a Comissão de Verificação constate irregularidade sanável no cumprimento das condições impostas à empresa Concessionária, fixará prazo não superior a 90 (noventa) dias para que a Concessionária regularize a situação.

§ 2º. Terminado o prazo fixado, será realizada nova verificação. Persistindo a irregularidade será revogada a Concessão, com a total e automática perda de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 12. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 13. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:E7D21962

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1.484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o município de Bom Sucesso do Sul, a título de incentivo, executar serviços com equipamentos rodoviários para empreendimento que menciona.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º.Fica o Município de Bom Sucesso do Sul autorizado, a título de incentivo, executar com maquinário e equipamentos próprios, serviços de terraplanagem para a construção de quatro aviários, sobre o Lote Rural nº 87-B, da Gleba Mundo Novo, 3ª Parte, localizado na Linha Vitória, sendo 2 aviários para a proprietária Srª. ANGELA MARIA OLIVEIRA LUBACHEVSKI, inscrita no CPF nº 056.396.239-93, 1 aviário para o sócio do empreendimento Sr. DIONATAN LUBACHEVSKI, inscrito no CPF nº 089.264.699-30 e 1 aviário para a também sócia, Srª ELENIR TEREZINHA MIOLLA, inscrita no CPF nº 754.295.199-87.

Parágrafo único – O empreendimento conta com a anuência, conforme documentos em anexo, do Sr. Velucindo dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 025.455.199-87, usufrutuário e do Sr. Elierson Fernando dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 004.803.799-04, coproprietário do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 2º.O interesse público, social e econômico, para a concessão do incentivo de que trata esta Lei, está no aumento da arrecadação de tributos por parte do Município, demonstrada no Anexo III, além da geração de empregos diretos e indiretos e evitar o êxodo rural. O amparo legal está no Art. 30, I da Constituição Federal; Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 17 e Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, nos Arts. 11, V, “f”; Art. 78, parágrafo único, Art. 148 e Art. 171 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1147/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 3º.Os serviços serão executados com equipamentos rodoviários de propriedade do Município, tendo como limite máximo, o disposto na tabela a seguir:

Tipo de equipamento	Quantidade de horas ou quilômetro rodado	Valor por hora ou km em dia de expediente normal	Valor estimado (RS)
Tratores de esteiras	250 horas	248,78	62.195,00
Escavadeira hidráulica	250 horas	234,03	58.507,50
Pá-carregadeira	40 horas	148,91	5.956,40
Caminhão basculante 3 eixos	400 km	4,44	1.776,00
Retroescavadeira	40 horas	134,34	5.373,60
Motoniveladora	80 horas	194,22	15.537,60
TOTAL			149.346,10

§ 1º A quilometragem e quantidade de horas previstas neste Artigo, foram calculadas de acordo com o projeto elaborado pelos interessados, que faz parte integrante desta Lei e aferidos pelo engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, CREA PR-82.120/D, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As quantidades de horas máquina ou quilometragem executadas, serão controladas pelos operadores ou motoristas, com assinatura destes, de uma pessoa da família e do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, de acordo a planilha do Anexo II.

Art. 3º.A estimativa do aumento na arrecadação de impostos de que trata o Art. 1º desta Lei, com o incentivo ora autorizado, está contida no Anexo III.

Art. 4º.Com base no Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, fica o Poder Executivo Municipal dispensado

da realização de certame licitatório, para a presente Concessão, pois o interesse público está plenamente justificado pelo aumento na arrecadação de impostos, conforme se demonstra no Anexo III, desta lei, além da geração de empregos diretos e indiretos.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou de Crédito Especial, cuja abertura desde já fica autorizada ao Chefe do Executivo Municipal, observando-se, para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I da Lei nº _____/2019 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Cálculo dos serviços necessários para a execução de terraplenagem para construção de 2 aviários no Lote Rural nº 87-B, da Gleba Mundo Novo, 3ª Parte, localizado na Linha Vitória, no Município de Bom Sucesso do Sul, de propriedade da Srª. ANGELA MARIA OLIVEIRA LUBACHEVSKI, inscrita no CPF nº 056.396.239-93, cujo empreendimento agrega ainda o Sr. DIONATAN LUBACHEVSKI, inscrito no CPF nº 089.264.699-30 e a Srª ELENIR TEREZINHA MIOLLA, inscrita no CPF nº 854.295.199-87.

Tipo de equipamento	Quantidade de horas ou quilômetro rodado (km)	Valor estimado (R\$)
Tratores de esteiras	250 horas	62.195,00
Escavadeira hidráulica	250 horas	58.507,50
Pá-carregadeira	40 horas	5.956,40
Caminhão basculante	400 km	1.776,00
Retroescavadeira	40 horas	5.373,60
Motoniveladora	80 horas	15.537,60
TOTAL		149.346,10

Observação 1: Os cálculos foram baseados no projeto elaborado pelos técnicos contratados pelos interessados e poder sofrer pequenas variações para mais ou para menos, a depender do material encontrado no subsolo.

Observação 2: Os valores foram calculados com base no Anexo I da Lei nº 1.147/2015, considerando as atualizações da Unidade Fiscal do Município.

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2019

FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA PR-82.120/D
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II da Lei nº/2019

MODELO DE FICHA DE CONTROLE SEMANAL DE HORAS MÁQUINA/QUILOMETRAGEM

Controle de HORAS MÁQUINA e QUILOMETRAGEM realizadas na terraplanagem para a construção de quatro aviários, no Lote Rural nº 87-B, da Gleba Mundo Novo, 3ª Parte, localizado na Linha Vitória, de propriedade da Srª. ANGELA MARIA OLIVEIRA LUBACHEVSKI, inscrita no CPF nº 056.396.239-93, cujo empreendimento agrega ainda o Sr. DIONATAN LUBACHEVSKI, inscrito no CPF nº 089.264.699-30 e a Srª ELENIR TEREZINHA MIOLLA, inscrita no CPF nº 854.295.199-87.

Tipo de equipamento	Data	Quantidade de horas realizadas	Visto do Operador	Visto do Proprietário
Tratores de esteiras				
Escavadeira hidráulica				
Pá-carregadeira				
Caminhão basculante				
Retroescavadeira				

Motoniveladora				
----------------	--	--	--	--

Tipo de equipamento: _____

Nome do Operador: _____

Nome do produtor: _____

Bom Sucesso do Sul, ____/____/____

HERMES MARTINHO BOLSONI

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários

ANEXO III DA LEI Nº . ____/2019

ESTIMATIVA DE AUMENTO NA ARRECADAÇÃO

Com a finalidade de estimar o aumento da receita do ICMS para o Município de Bom Sucesso do Sul e considerando o incremento na produção de frangos de corte com a construção e implantação de dois novos aviários, a serem locados sobre o Lote Rural nº 87-B, da Gleba Mundo Novos, 3ª Parte, localizado na Linha Vitória, de propriedade do Sr. VELUCINDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 025.455.199-87, com dimensões de 16,60mx150m e capacidade de alojamento de 33.600 frangos em cada unidade, estima-se a evolução da produção primária e receita futuras, conforme se descreve:

Valor da produção primária atual R\$	Retorno de ICMS para o Município em 2020 R\$ - total	Valor da produção primária futura	Incremento futuro na receita ano R\$
165.989.565,00	7.211.921,00	169.121.421,00	31.672,00
Valor Adicionado DERAL atual 8% R\$	Retorno ICMS em 2020 DERAL 8% incluído na receita	Valor produção DERAL futura	Incremento futuro na receita ano R\$
184.005.121,00	1.211.923,00	186.036.241,00	15.660,00

A distinção em dois tipos de cálculos refere-se a participação de valor no Valor Adicionado que representa 75% da receita total e a participação do valor na Produção Agropecuária do DERAL que representa 8% da receita total.

Assim computadas as participações estima-se, com base nos elementos calculados com base nos valores da Secretaria da Fazenda do Estado para o ano base de 2018, a receita prevista/estimada perfaz R\$ 47.332,00, valor que pode ser acrescido de uma expectativa de aumento de valores dos produtos e volume de arrecadação de ICMS no Estado do Paraná, ano após ano.

Cumpra-se destacar que a produção e comercialização de frangos no sistema de integração são realizadas com 100% de nota fiscal, além de integrar os valores calculados/estimados pelo DERAL, cuja somatória compõe o Valor Adicionado Total do Município para fins de cálculo da receita de ICMS do Município.

Bom Sucesso do Sul, PR, 13 de novembro de 2019.

DELMAR JOSÉ NOVACZYK

Bel. Em Administração de Empresas

CPF nº 164.028.980-15

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:32238870

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 264/2018
CONTRATADO: ALBERTO AFONSO GUOLO EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96

Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, até a data de 12 de abril de 2020 e o prazo de execução por mais 60 dias, até a data de 12 de fevereiro de 2020, em razão dos fornecedores dos materiais utilizados na obra não terem cumprido o prazo de entrega estipulado pela contratada, conforme abordado no Laudo Técnico do setor de engenharia e solicitação da empresa contratada, em anexo.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Comocena

Código Identificador:85BD6EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº.
071/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, por um período de 12 meses, observado a discriminação prevista no ANEXO I (termo de referência).

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 116/2019 – Registro de Preços nº. 071/2019, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor (RS)
18	JCM DISTRIBUIDORA DE PNEUS, C NPJ: 01.795.704/0001-60	RS 40.720,00
08-11-16-22-23-24-26-28-31-33-34-39	AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ: 09.151.179/0001-52	RS 67.146,00
04-05-06-17-29	SETIM & TITON LTDA, CNPJ: 20.862.784/0001-74	RS 137.344,00
03-13-14-21-25-27-30-32-35-36-37	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47	RS 49.624,00
01-02-07-09-10-12-15-19-20-38	A M MENDES -ACESSORIOS, CNPJ: 06.009.600/0001-05	RS 192.928,00
TOTAL		RS 487.762,00

Braganey, 16 de Dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Secretaria de Administração e Planejamento

Código Identificador:41AFE80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 066/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 110/2019, Processo de Registro de Preços nº. 066/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços visando a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: IPC- INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO

CASCADELTDA, CNPJ: 07.951.737/0001-39, sediada na Rua João Marques de Oliveira, 237,Bairro Morumbi, na cidade de Cascavel- PARANÁ, neste ato representada por seu procurador o Sr. Angelo Roberto Zampieri, CPF: 047.217.839-30 e RG: 7346316-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (RS)
5, 6, 9, 13,28.	IPC INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCADELTDA, CNPJ: 07.951.737/0001-39	RS 9.740,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 04/12/2019 até 03/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Secretaria de Administração e Planejamento

Código Identificador:27EC2714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 144/2018
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953**, estabelecida na **Rua Padre Aldacir, s/nº** Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.644.769/0001-76.**, neste ato representada pelo Sr. Administrador Antonio Barbosa Filho, portador da cédula de RG: 4.125.668-0 e CPF nº. 740.392.029-53, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, Firmam o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de material para manutenção e reparos em prédios públicos do município de Braganey-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 144/2018. A prorrogação compreende o período entre 17/12/2019 até 16/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 13 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Antonio Barbosa Filho 74039202953 – CNPJ 31.644.769/0001-76

ANTONIO BARBOSA FILHO -740.392.029-53

Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça

CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha

CPF: 021.319.169-57

Publicado por:

Secretaria de Administração e Planejamento

Código Identificador:A7405297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2019**

SÚMULA: Nomear Comissão Organizadora do Concurso Público, e dá outras providências;

O Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: SEBASTIÃO COSTA ALVES - CPF. 017.537.499-64
Membro: MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO - CPF. 000.456.469-37

Membro: SOLANGE DE FÁTIMA TREVISOLO CENTENARO - CPF. 042.056.759-33

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Braganey - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A820C3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços visando à prestação de serviços de ornamentação para eventos da Secretaria de Educação do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 122/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01.	S. N. DE MOURA – EVENTOS CNPJ: 23.514.853/0001-47	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Braganey, 17 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0250BFCE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

O Município de Cafeara, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de janeiro do ano de 2020, na Avenida Brasil nº 188 em Cafeara, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Matias Aparecido Fogaca n. 162	Ampliação e Reforma de Escola	Área de Intervenção 1.935,10 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.cafeara@gmail.com.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4336251000.

Cafeara, 17 de dezembro de 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E94781A4

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1830/2019**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.900,00(Dezesseis mil e novecentos reais) conforme especificação abaixo:

04-SECRETARIA DE SAÚDE

04.002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 494 R\$ 1.500,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001-Divisão de Ensino

13.392.0012.2112-Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais

3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R\$ 8.400,00

06.002-Divisão de Transporte Escolar

12.361.0009.2086-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R\$ 2.000,00

07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R\$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 16.900,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001-Divisão de Ensino

12.365.0010.2088-Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 103 R\$ 13.400,00

3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R\$ 3.500,00

TOTAL CANCELADO R\$ 16.900,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 16 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:FE19BFC8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 007/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAFELÂNDIA - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº 030/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o modelo de gestão a ser seguido pelo Hospital de Cafelândia, sendo ele, “**concessão onerosa**”;

Art. 2º - Delibera a obrigatoriedade de aprovação do Edital de Licitação para a abertura do Hospital de Cafelândia.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 10 de dezembro de 2019.

MAIRA JULIANA MULLER

Presidente do CMS 2017/2021

Homologo a Resolução nº006/2019 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:32759961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrição no CPF: Nº 097.657.519-15.

Contratado: MAPFRE SEGURAS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede a Avenida Das Nações Unidas, 14261 Andar 21 - Cep: 04.794-000 - Bairro: Vila Gertrudes, Telefone: (011) 5112-7159, e-

mail: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade nº 2.949.959-6, devidamente inscrito no CPF nº 219.802.708-99

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) do contrato originário, aditando em R\$ 961,39 (novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) ou seja, 2% por cento, passando o valor total do contrato de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais) para R\$ 50.661,39 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), em função da inclusão do veículo **DAILY VETRATO 45S17 EURO 5, 16P ANO: 2019/2020**, e retirando da frota o veículo **COROLLA PLACA BAO-3268**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, orçamentos da proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus atos jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexandre Ponciano Serra.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:80688E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA
REFERENTE - DOCUMENTO: REPUBLICAÇÃO EXTRATO
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019**

Errata Referente - Documento: Republicação Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 1903 – Pagina: 45 – Data: 10/12/2019.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 29/12/2019

LEIA-SE: Data de Assinatura: 29/11/2019

Cafelândia/Pr., 17 de dezembro de 2019.

ADRIANO EFFTING

Departamento de Licitações e Convênios

Portaria 578/2019.

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:316AC529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - CONCURSO
PÚBLICOS Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,). Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 006/2019.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0039821	FAIVRON ALTIR CANAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	14º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1.º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD3E26EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 613/2019 - DRH**

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e a Dra. PRISCILA YURI OKAMURA** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a Servidora **JOEL MIGUEL DEFINSKI** ocupante de cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**.

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 17 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93D4660D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 612/2019 - DRH**

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e a Dra. PRISCILA**

YURI OKAMURA sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a Servidora **LUCIA DE FATIMA LIMA** ocupante de cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 17 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EECD08DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 138 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Altera a Formação no Cargo de **TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA** no Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado a Formação no Cargo de **TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA** no Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos de Cafelândia, do **GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GEM**, conforme segue:

Onde-se lê:

14.19. CARGO: TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA:

Cargo: Técnico de Agropecuária	Formação: Ensino Médio Completo	Grupo Ocupacional: Médio- GEM	Nível
Ingresso: Concurso Público	Carga horária: 40 horas semanais	Regime Jurídico: Estatutário	

Leia-se:

14.19. CARGO: TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA:

Cargo: Técnico de Agropecuária	Formação: Ensino Médio Completo, mais formação em Técnico Agropecuária. (Registro no Conselho de Classe)	Grupo Ocupacional: Médio- GEM	Nível
Ingresso: Concurso Público	Carga horária: 40 horas semanais	Regime Jurídico: Estatutário	

Art. 2º - Os demais cargos contidos nos Decretos Municipais nºs 064/2019, 079/2019 e 104/2019, permanecem inalterados.

Art. 3º - O Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos Municipais está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:761CA3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 - REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA

ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretária de Planejamento de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto Nº118/2019, foi iniciada a reunião colocou em votação a eleição do novo Presidente e Secretário, ficando eleitos para Presidente Rogério Schmidt e Secretário Sr. Silvio de Lucca, a Coordenadora de Tributação Sra. Sandra Mara Folle Fontana fez a leitura da ata do exercício de 2018, dando prosseguimento a reunião a Sra. Sandra Mara Folle Fontana fez algumas explicações sobre o reajuste do IPTU e das Taxas, neste momento foi apresentado o percentual do IGPM-FGV que está acumulado nos últimos doze meses em até esta data 3,38 % e este não será o índice oficial utilizado, porque conforme a Lei o percentual oficial é o índice dos últimos 12 meses que será o índice para o reajuste do IPTU e Taxas que este percentual já esta previsto em Lei e **que será encaminhado para Câmara municipal Projeto de Lei de aumento real de 6%**. Foi discutido novamente sobre a atualização da Planta Genérica a qual permanece em estudo, ficou aprovado por unanimidade o reajuste de **3,9856%** índice IGPM-FGV, + **percentual da câmara** a qual precisa ser atualizada com o máximo de urgência por meio de Lei Municipal, reajuste este que terá reflexo no valor do IPTU e do ITBI, Outro assunto amplamente questionado foram os valores venais das Chácaras, os quais estão com os valores venais em desconformidade com o mercado, outro assunto abordado foi que o Setor de Tributação está realizando uma revisão em todos os cadastros referente a limpeza Pública e coleta de lixo e algumas distorções encontradas no cadastro do contribuinte, O sr. Fábio Cezar Rozzini sugeriu que seja feita uma reunião com todos os Vereadores, Prefeito, Secretário de Planejamento, Finanças e a Coordenadora de Tributação para explicação do reajuste real do IPTU para 2020, passando para o próximo assunto foi comentado sobre os novos loteamentos que estão em estudo, (Família Voltolini, Família Grigio, Sérgio Zanatta), e foi incluído na planta genérica os loteamentos Revena e os Pioneiros IV, também a Sra. Sandra Mara novamente comentou sobre o recadastramento e atualização da planta genérica que se faz necessário essas atualizações. Outro assunto muito importante foi discutido sobre a cobrança de IPTU para 2020 do Loteamento Cidade Nova, a Comissão decidiu solicitar um parecer jurídico para a não cobrança de IPTU do Exercício de 2020 deste Loteamento, ficando sobe responsabilidade da Secretária de Planejamento solicita-lo ao Jurídico. A Comissão sugeriu que deve ser mantido para o próximo exercício os mesmos descontos para **Pagamento de à vista - Primeira Opção** com 10% de desconto vencimento dia 11 de maio, segundo vencimento com 5% de desconto 11 de Junho: **Pagamento Parcelado** – Primeira parcela para o dia 11 de Junho, segunda parcela dia 13 de Julho, Terceira parcela 11 de Agosto, Quarta parcela 11 de Setembro, Quinta Parcela 13 de Outubro e Sexta e Última parcela 11 de Novembro. Nada mais havendo a tratar, eu, Silvio de Lucca, Secretário nomeado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes:

ADEMIR TENFEN

ADRIANO MIGUEL PAGAN

CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA

HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

FABIO CEZAR ROZZINI

FELICIO FORNALSKI

MARLONN HENRIQUE FERREIRA ZANELA

MARCOS ROBERTO DA SILVA MAGRO

ROGÉRIO SCHMIDT

SANDRA MARA FOLLE FONTANA

SILVIO DE LUCCA

OSNI EISING

RODRIGO CIRICO

YVES HIDE SALOIO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2F2A823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS
NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL Nº 008/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS
NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 008/2019 -
Retificação da posição 42 e 43 do Edital nº 007/2019

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo, nomeada pelo Decreto nº 110 de 11 de outubro de 2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2019, no uso de suas atribuições quanto à verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, resolve **TORNAR PÚBLICA:**

Art. 1º - A **retificação** das posições 42 e 43 do Edital nº 007/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de dezembro de 2019 - Páginas: 424/425 - Edição nº 1.906, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Posição	Candidato	Nascimento	Prova	Redação	Total
42	Johny Alexandre Marques	27/04/2004	0	0	0
43	Edilson Alves Gonçalves	14/09/2004	0	0	0

Leia-se:

Posição	Candidato	Nascimento	Prova	Redação	Total
42	Rodrigo da Silva Alexandre	10/03/2004	0	0	0
43	Johny Alexandre Marques	27/04/2004	0	0	0

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cafelândia, 17 de dezembro de 2019.

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:70D31584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº
155/2019

ATA Nº 155/2019.

Aos dezessete dias de dezembro de dois mil e dezenove, (17/12/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de

apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 173/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 100/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar, protetor de aro e válvulas, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.292.609/0001-03, sediada em Cafelândia/PR, representado pelo Sr. Lodimar Carlinho Gambetta, devidamente inscrito no CPF nº 971.254.079-00; **AS3 AUTOMOTIVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52 sediada em Campo Mourão/Pr, representado pelo Sr. Antonio Aparecido dos Santos, devidamente inscrito no CPF nº 327.012.259-49; **SETIM & TITON LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 20.862.784/0001-74 sediada em Curitiba/Pr, representado pelo Sr. Leocir Salvini, devidamente inscrito no CPF nº 025.800.089-93; **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 20.707.920/0001-51 sediada em Guarapuava/PR, representado pelo Sr. Jose Roberto Foletto, devidamente inscrito no CPF nº 718.868.000-06; **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60 sediada em Cascavel/PR, representado pelo Sr. Jose Carlos Dezen, devidamente inscrito no CPF nº 497.024.750-15; **A M MENDES ACESSÓRIOS EPP** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05 sediada em Apucarana/Pr, representado pelo Sr. Kaue Protzek Correa, devidamente inscrito no CPF nº 080.062.519-67; **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26 sediada em Bento Gonçalves/RS que não enviou representante; As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas pré-classificadas em primeiro lugar, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Sr. Lodimar Carlinho Gambetta, representante da empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA**, solicitou para constar em Ata que irá acompanhar as entregas para conferência das especificações dos produtos entregues. Ao final da sessão, os representantes das empresas **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA** e **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** se desentenderam, sendo que o representante da empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA** mencionou que o catálogo da empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** referente ao item 56 seria forjado. Quanto as especificações do item, o Pregoeiro fez diligências e certificou-se de que o item apresentado na proposta pela empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** atende as especificações do edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h40min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

Lodimar Carlinho Gambetta Lodimar Carlinho Gambetta
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA

AS3 Automotiva LTDA
ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS

Setim & Titon LTDA
LEOCIR SALVINI

Oamis Pneus Importação e Exportação LTDA
JOSE ROBERTO FOLETTO

JMC Distribuidora de Pneus LTDA EPP
JOSE CARLOS DEZEN

A M Mendes Acessórios EPP
KAUE PROTZEK CORREA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:0051997A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 262/2019

Decreto nº 262/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar 7.000,00
394 - 3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.8.05.11.00.000 Transferências do Salário-Educação - Principal 7.000,00

Total da Receita: 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 16 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:39230639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
175/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 175/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 118/2019 de 27 de novembro de 2019 torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 14 de Janeiro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação e Drenagem. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
 Presidente

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7487F825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2019

Extrato do contrato nº81/2019
 Processo Licitatório nº 150/2019
 Inexigibilidade nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens - categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social.

FORNECEDOR: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
 CNPJ: 76.533.777/0014-06
 VALOR TOTAL: R\$ 89.715,00 (oitenta e nove mil setecentos e quinze reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 25, caput
 DATA: 17/12/2019

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:152FB1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício

de 2019, no valor de **R\$ 168.700,00** (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/ TESOURARIA/ TRIBUTAÇÃO DE
 04.123.0003.2006 – Departamento de Contabilidade/tesouraria/tributação de
 3.1.9.1.13.00.00 – Obrigações Patronais
 Valor: R\$ 1.500,00
 Conta Despesa: 430
 Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0004.2014 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
 Valor: R\$ 35.000,00
 Conta Despesa: 810
 Fonte: 104 (demais impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0004.2011 – Atividades do salário Educação
 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
 Valor: R\$10.000,00
 Conta Despesa: 600
 Fonte: 107 (Salário Educação)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0004.2014 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 Valor: R\$ 10.000,00
 Conta Despesa: 880
 Fonte: 104 (demais impostos vinculados a educação básica)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 1210.301.0006.2031 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – 15%
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
 Valor: R\$ 15.000,00
 Conta Despesa: 1450
 Fonte: 303 (Saúde- Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 1210.301.0006.2025 – Bloco de custeio ações e serviços públicos em saúde – Atenção Básica Federal
 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 Valor: R\$ 35.000,00
 Conta Despesa: 1290
 Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.606.0009.2047 – Manutenção das atividades da agricultura
 3.1.9.1.13.00.00 – Obrigações Patronais
 Valor: R\$ 2.000,00
 Conta Despesa: 2290
 Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.606.0009.2047 – Manutenção das atividades da agricultura
 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 Valor: R\$ 10.000,00
 Conta Despesa: 2340
 Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2049 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 2430
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS

001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0056 – Encargos especiais Pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 2730
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS

001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0056 – Encargos especiais Pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R\$ 200,00
Conta Despesa: 2740
Fonte: 504 (Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9057 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R\$ 168.700,00
Conta Despesa: 2760
Fonte: 999 (Reservas de contingência)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:557C11C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TP 04/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, da seguinte forma:

1ª classificada

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 27.923.240/0001-14 vencedora do Lote 01, com valor global de **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	1	ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 DA SAÚDE	ORIGINAL	1,00	135.474,82

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de dezembro de 2019.

ANDERSON SCHELLER

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:69BE0CB1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA N.º 136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
213	MICHELY PENKAL MACHADO VIANA	05/05/2018 à 04/05/2019	13/01/2020 à 30/01/2020

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:0874F802

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA N.º 137, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
190	ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER	20/10/2018 à 19/10/2019	13/01/2020 à 24/01/2020

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:646ACA21

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS

PREGÃO SRP N.º 146/2019

PROCESSO N.º 286/2019

A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação do processo em epígrafe realizada no dia 21/11/2019, às 09h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA

PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL, foram consideradas DESERTAS nos itens 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 47, 49, 51, 55, 56 e 57 do lote 01.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0B21DC7

**SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO
Tomada de Preços, nº. 11/2019
Processo nº. 284/2019

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 284/2019, Tomada de Preços, nº. 11/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.747.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 187.686,96 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EEE77B1

**SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 152/2019
PROCESSO Nº. 301/2019

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 301/2019, Pregão, nº. 152/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES E DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE E JOÃO HAMILTON BELO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:

1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº. 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

2) DEVT DHONT REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº. 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 17/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EA49E15

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 124/2019

ID nº. 2019332

Modalidade: Tomada de Preços : 9/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (1ª E 2ª FASES) PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 09.496.620/0001-38, Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0918550E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
09/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de quadra coberta com vestiário na Escola João Menegusso Filho, conforme termo de compromisso PAR/FNDE n.º 201804457-1 e especificações contidas no anexo I do edital.

A comissão permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços 09/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, obteve o resultado a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	EMPREITEIRA DONDA LTDA-EPP.	77.584.019/0001-57
02	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.	80.709.876/0001-40
03	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.	09.519.064/0001-78
04	ALBERTI & FURUYA LTDA.	00.994.114/0001-02
05	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	07.928.501/0001-81
06	JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.	24.038.763/0001-90

EMPRESA INABILITADA:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	ASAKAI CONSTRUÇÕES LTDA ME.	20.946.178/0001-37

Motivos e fundamentação da inabilitação:

Na análise dos documentos de habilitação a CPL identificou que a licitante não apresentou a certidão de falência e concordata, e apresentou balanço contábil em cópia simples. O Sr. Presidente solicitou a via original para proceder com a autenticação, porém o representante afirmou não estar em posse da mesma. A empresa ainda deixou de atender o item 11.2 do edital (prova de regularidade de débitos da empresa licitante e do profissional responsável), deixando de apresentar a certidão de registro de pessoa física e negativa de débitos junto ao **CREA-PR**. Desta forma, a CPL decide **INABILITAR** a empresa pelas razões apresentadas.

A CPL comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso, cujo prazo finda-se em 08/01/2020, às 17h00min.

Campo Magro, 17 de Dezembro de 2019.

Presidente da CPL	VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro CPL	EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro CPL	ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:831E67F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA –EPP.

CNPJ: 14.754.482/0001-80

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos com aplicação/substituição de peças e serviços de aferição, calibração, medição e manutenção dos equipamentos instalados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. ”

DO VALOR: R\$ 109.888,80 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais com oitenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C7DCC1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 066/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 37/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME

CNPJ: 31.594.968/0001-17

OBJETO: FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E MOLA HIDRÁULICA, DESCRITOS NO ANEXO I, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS

DO VALOR: R\$ 172.519,14 (cento e setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020.

DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:00F578AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598/2019

PORTARIA Nº 598/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora TAINARA SINHORIN, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.845.050-5/PR e inscrita no CPF Nº 088.369.799-80, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO** - Nível C06, nomeada pela Portaria nº 481/2018, matrícula: 3139-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/10/2018 a 01/10/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 29/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74018E38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652/2019

PORTARIA Nº 652/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor ODOLIR SILVESTRE, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.347.342-3/PR e inscrito no CPF Nº 925.684.249-15, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO** - Nível 15, nomeado pela Portaria nº 082/2002, matrícula: 1591-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 01/07/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E9A64AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 653/2019

PORTARIA Nº 653/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO CEZAR CORREIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.085.071-9/PR e inscrito no CPF Nº 865.310.009-10, ocupante do cargo efetivo de **LUBRIFICADOR** - Nível 05, nomeado pela Portaria nº 208/2012, matrícula: 2350-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019, como segue: - 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C24C5952

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2019**

PORTARIA Nº 654/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CINTIA LOPES DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.213.504-7/PR e inscrita no CPF Nº 092.127.697-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 062/2017, matrícula: 2994-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C4C428F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2019**

PORTARIA Nº 655/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **DIONE SKOWRONSKI BUENO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.453.071-4/PR e inscrita no CPF Nº 726.575.709-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 063/2017, matrícula: 2995-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei

Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9968CB7A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 656/2019**

PORTARIA Nº 656/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **DIONE SKOWRONSKI BUENO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.453.071-4/PR e inscrita no CPF Nº 726.575.709-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C11, nomeada pela Portaria nº 847/1996, matrícula: 1037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 a 18/03/2019, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06112CB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657/2019**

PORTARIA Nº 657/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANA CASAGRANDE**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 5.826.478-4/PR e inscrita no CPF Nº 967.317.459-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** - Nível A07, nomeada pela Portaria nº 205/2004, matrícula: 1782-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 28/06/2018 a 28/06/2019, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FD6004D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 658/2019

PORTARIA Nº 658/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **EVANDRA DESCHK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.713.943-5/PR e inscrita no CPF Nº 032.627.099-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 032/2003, matrícula: 1624-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35F4DE05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 659/2019

PORTARIA Nº 659/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.534.119-9/PR e inscrita no CPF Nº 033.989.629-98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 062/2016, matrícula: 2807-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA7C3636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 660/2019

PORTARIA Nº 660/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.534.119-9/PR e inscrita no CPF Nº 033.989.629-98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C06, nomeada pela Portaria nº 30/2003, matrícula: 1626-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC682751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 661/2019

PORTARIA Nº 661/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **GISLAINE APARECIDA BUENO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.699.673-1/PR e inscrita no CPF Nº 049.739.719-60, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 116/2004, matrícula: 1754-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2018 a 15/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98A25940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 662/2019

PORTARIA Nº 662/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **GISLAINE APARECIDA BUENO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.699.673-1/PR e inscrita no CPF Nº 049.739.719-60, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C05, nomeada pela Portaria nº 197/2008, matrícula: 1754-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:771E9231

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 663/2019**

PORTARIA Nº 663/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **INEDITE INES MATHIAS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.614.211-2/PR e inscrita no CPF Nº 025.390.279-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 058/2015, matrícula: 2738-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 05/02/2019, como segue: - 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:EB6794DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 664/2019**

PORTARIA Nº 664/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IVETE DE FATIMA FAGUNDES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.333.309-7/PR e inscrita no CPF Nº 601.853.689-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01 nomeada pela Portaria nº 065/2017, matrícula: 3010-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:BA1C0D9E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 665/2019**

PORTARIA Nº 665/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IZANA VILHAS VOAS PIRES HANN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.011.459-3/PR e inscrita no CPF Nº 020.292.389-45, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B06 nomeada pela Portaria nº 056/2004, matrícula: 1729-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, como segue: - 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:A4971C85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 666/2019**

PORTARIA Nº 666/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JANAINA APARECIDA DA LUZ**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 12.895.991-2/PR e inscrita no CPF Nº 094.433.419-99, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01 nomeada pela Portaria nº 341/2018, matrícula: 3126-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 23/04/2019, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:1A9109C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 667/2019**

PORTARIA Nº 667/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO LUIZ CLAUDINO**, brasileiro, casado, portador RG Nº 3.188.542-6/PR e inscrita no CPF Nº 300.463.789-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C04, nomeado pela Portaria nº 053/2004, matrícula: 1733-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 09/02/2019, como segue: - 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8DC55567

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 668/2019**

PORTARIA Nº 668/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.906.449-8/PR e inscrita no CPF Nº 062.989.829-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02 nomeada pela Portaria nº 126/2014, matrícula: 2582-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/02/2018 a 17/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22369AA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 669/2019**

PORTARIA Nº 669/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.906.449-8/PR e inscrita no CPF Nº 062.989.829-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01 nomeada pela Portaria nº 068/2017, matrícula: 2998-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D40CDC5C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 670/2019**

PORTARIA Nº 670/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JOSLAINE FATIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.363.501-9/PR e inscrita no CPF Nº 062.303.849-81, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A01 nomeada pela Portaria nº 308/2017, matrícula: 3054-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/05/2018 a 16/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B26D608C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 671/2019**

PORTARIA Nº 671/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IVANETE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.579.739-9/PR e inscrita no CPF Nº 033.669.029-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C4 nomeada pela Portaria nº 162/2008, matrícula: 1971-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue: **- 02/01/2020 a 31/01/2020**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD839F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 672/2019**

PORTARIA Nº 672/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JUCEANE BACHMAN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.908.841-2/PR e inscrita no CPF Nº 042.519.049-82, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07 nomeada pela Portaria nº 110/2004, matrícula: 1728-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar

nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5457DC6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 673/2019

PORTARIA Nº 673/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JUCIMARA DO ROCIO BAHLS**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.120.824-2/PR e inscrita no CPF Nº 021.462.719-57, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C09 nomeada pela Portaria nº 748/2000, matrícula: 1387-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E5B3A6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 673/2019

PORTARIA Nº 673/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JUCIMARA DO ROCIO BAHLS**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.120.824-2/PR e inscrita no CPF Nº 021.462.719-57, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C09 nomeada pela Portaria nº 748/2000, matrícula: 1387-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB8118AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 674/2019

PORTARIA Nº 674/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.932.503-8/PR e inscrita no CPF Nº 058.645.029-79, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C04 nomeada pela Portaria nº 157/2008, matrícula: 1966-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F872BFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 675/2019

PORTARIA Nº 675/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA IVATIUK FARIAS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.233.516-3/PR e inscrita no CPF Nº 022.565.789-92, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C09 nomeada pela Portaria nº 765/2000, matrícula: 1402-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 01/06/2019**, como segue: **- 02/01/2020 a 31/01/2020**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB3BD95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 676/2019

PORTARIA Nº 676/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.014.983-2/PR e inscrita no CPF Nº 034.134.819-83, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C09 nomeada pela Portaria nº 765/2000, matrícula: 1403-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:6126EB11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 677/2019

PORTARIA Nº 677/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIANO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 9.203.944-3/PR e inscrito no CPF Nº 062.469.359-74, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR** - Nível 08, nomeado pela Portaria nº 164/2014, matrícula: 1733-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 12/03/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:B5E5E741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 678/2019

PORTARIA Nº 678/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO DOS SANTOS SAUKA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.377.589-9/PR e inscrito no CPF Nº 065.459.799-57, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 228/2012, matrícula: 2361-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 12/04/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:BAB074AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 679/2019

PORTARIA Nº 679/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO NIVALDO AGUIRES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 4.074.635-8/PR e inscrito no CPF Nº 558.068.489-49, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 149/2001, matrícula: 1485-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 05/12/2018 a 05/12/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:4D6289DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 680/219

PORTARIA Nº 680/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.538.908-0/PR e inscrito no CPF Nº 942.811.309-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 310/1998, matrícula: 1279-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:AF993F70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 681/2019

PORTARIA Nº 681/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TEOFILO KRUK**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.538.653-6/PR e inscrito no CPF Nº 855.274.409-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 325/2009, matrícula: 2077-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 01/11/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F696E08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 682/2019

PORTARIA Nº 682/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMAR DA ROSA SMOLAK**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.566.569-7/PR e inscrito no CPF Nº 926.130.809-06, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 760/2000, matrícula: 1377-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B42C665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 683/219

PORTARIA Nº 683/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIR GONÇALINO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.601.816-0/PR e inscrito no CPF Nº 029.266.209-26, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 126/2008, matrícula: 1993-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 26/05/2018 a 26/05/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A3F4149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 684/2019

PORTARIA Nº 684/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **WANDERLEI DE JESUS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.178.457-1/PR e inscrito no CPF Nº 586.130.729-68, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINÁ RODOVIÁRIA** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 761/2000, matrícula: 1375-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 13/12/2018 a 31/12/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA96648A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 685/2019

PORTARIA Nº 685/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO VORGES RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.246.352-1/PR e inscrito no CPF Nº 747.204.579-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 105/2004, matrícula: 1752-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 12/03/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:586C9E0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 686/2019**

PORTARIA Nº 686/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JACI GONÇALVES DA CRUZ ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.713.930-3/PR e inscrita no CPF Nº 043.752.769-75, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** – Nível 04, nomeada pela Portaria nº 510/1999, matrícula: 1352-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 07/05/2019**, como segue: **- 06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FF5C733

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 687/2019**

PORTARIA Nº 687/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARILEI DE FATIMA DALMASO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.219.756-5/PR e inscrita no CPF Nº 051.055.439-39, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 241/2012, matrícula: 2373-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/04/2018 a 18/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE376C62

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689/2019**

PORTARIA Nº 688/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE SEVERO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 9219.756-5/PR e inscrita no CPF Nº 051.055.439-39, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** - Nível 08, nomeada pela Portaria nº 233/2009, matrícula: 2055-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/04/2018 a 17/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:787EE197

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689/2019**

PORTARIA Nº 689/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VANILZE DE COL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 9.291.933-1/PR e inscrita no CPF Nº 063.068.209-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 363/2014, matrícula: 2658-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2018 a 18/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7835C5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 690/2019**

PORTARIA Nº 690/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **EDENIR BARBOSA DE COL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 977.513-7/PR e inscrita no CPF Nº 017.054.209-23, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C11, nomeada pela Portaria nº 644/1995, matrícula: 0935-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/08/2018 a 14/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBE0E6A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 691/2019**

PORTARIA Nº 691/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.611-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.603.979-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 327/2012, matrícula: 2414-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/05/2018 a 21/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BF8A68D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 692/2019**

PORTARIA Nº 692/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.611-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.603.979-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 071/2016, matrícula: 2815-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:321733C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 693/2019**

PORTARIA Nº 693/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILA CADORIN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.437.998-9/PR e inscrita no CPF Nº 068.915.619-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A01, nomeada pela Portaria nº 324/2017, matrícula: 3056-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/05/2018 a 26/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC2E19ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 694/2019**

PORTARIA Nº 694/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.301.132-9/PR e inscrita no CPF Nº 028.807.159-03, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C08, nomeada pela Portaria nº 37/2003, matrícula: 1619-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44F03D7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 695/2019**

PORTARIA Nº 695/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.301.132-9/PR e inscrita

no CPF Nº 028.807.159-03, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C05, nomeada pela Portaria nº 064/2010, matrícula: 1619-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 13/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:CB3166B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 696/2019**

PORTARIA Nº 696/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **EMILIA CHICORA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.061.229-3/PR e inscrita no CPF Nº 825.639.009-30, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C08, nomeada pela Portaria nº 36/2003, matrícula: 1620-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:283558F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 697/2019**

PORTARIA Nº 697/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDERI MUHLENBRUCK**, brasileiro, casado, portador RG Nº 8.806.140-3/PR e inscrito no CPF Nº 040.049.319-59, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C05, nomeado pela Portaria nº 432/2009, matrícula: 2091-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/10/2018 a 26/10/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:53CB25C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 698/2019**

PORTARIA Nº 698/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JUCEMARA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.666.983-6/PR e inscrita no CPF Nº 060.409.949-59, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 367/2014, matrícula: 2660-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/06/2018 a 23/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:6DBC3FFE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 699/2019**

PORTARIA Nº 699/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IVANIA LUZIA DE RAMOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.667.892-8/PR e inscrita no CPF Nº 037.628.979-13, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C05, nomeada pela Portaria nº 185/2010, matrícula: 2137-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/04/2018 a 05/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:98838E89

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 700/2019**

PORTARIA Nº 700/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELZA DE FÁTIMA BATISTA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.071.277-6/PR e inscrita no CPF Nº 018.862.279-93, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 128/2003, matrícula: 1666-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/04/2018 a 22/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0ADE241E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 701/2019**

PORTARIA Nº 701/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **DIRLETE APARECIDA DE MORAES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.112.606-8/PR e inscrita no CPF Nº 722.644.549-20, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)** - Nível 05, nomeada pela Portaria nº 359/2012, matrícula: 2421-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37F5E340

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 702/2019**

PORTARIA Nº 702/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C03, nomeada pela Portaria nº 409/2013, matrícula: 2525-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/04/2018 a 25/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D378502

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 703/2019**

PORTARIA Nº 703/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA67A56A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 704/2019**

PORTARIA Nº 704/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF Nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 064/2016, matrícula: 2808-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BD6FEF2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 705**

PORTARIA Nº 705/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF Nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 442/2013, matrícula: 2529-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/05/2018 a 07/05/2019**, como segue:
- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:A98710E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 982/2019**

PORTARIA Nº 982/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **GIOVANE IVATIUK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.289.053-0/PR e inscrito no CPF nº 030.558.759-58, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO** – Nível C3, nomeado pela Portaria nº 135/2018, matrícula: 3113-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:1C92BF0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 983/2019**

PORTARIA Nº 983/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores **WANDERLEI DE JESUS GONÇALVES** e **ANTONIO CARLOS SPULDARO** ambos ocupantes do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotados na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme Memorando Interno da Secretaria de Administração.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo**ALINE HEDRICH MARCONDES** – Nutricionista**VILMA DE FATIMA XAVIER** – Administradora

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **VILMA DE FATIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:BF4CFD3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 984/2019**

PORTARIA Nº 984/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDAIR OTTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.288.938.1/PR e inscrito no CPF Nº 830.558.199-34, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO**, Nível 31, nomeado pela Portaria nº 173/2012, matrícula: 2332-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2018 à 15/03/2019** como segue:

03/01/2020 a 01/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:B2E8C55D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 987/2019**

PORTARIA Nº 987/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir do dia **20 de Dezembro de 2019**, as **PORTARIAS** que concediam aos professores Gratificação de Classe Especial, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
1769-1	EDAIR BARBSA MORANDI	057/2019
448-1	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	154/2019
266-1	ROZILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	155/2019
1831-1	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	153/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D5DBE5B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 988/2019**

PORTARIA Nº 988/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE MARIA MORANDI BRUTTI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.723.634-5/PR e inscrita no CPF Nº 039.100.589-81, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT** Nível 33, matrícula: 1910-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/06/2018 a 14/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E153CCC0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 989/2019**

PORTARIA Nº 989/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE APARECIDA NICOLAU**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.321.692-0/PR e inscrita no CPF Nº 067.366.959-96, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)** - Nível 05, nomeada pela Portaria nº 183/2008, matrícula: 1998-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0491521

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.395.512/0001-02, com sede na Avenida 27 de Agosto, nº 2753, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 276/1998.

Total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto da parceria: Auxílio financeiro para custear parte das despesas com premiação na realização da campanha Show de Prêmios 2019, estimulando a população a efetuar suas compras no comércio local, através de sorteio de prêmios aos consumidores que adquirirem produto nas empresas associadas, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, conseqüentemente, a elevação da receita do Município.

Vigência: 3 (três) meses.

Fundamento legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.

Justificativa da Comissão de Seleção: Não há viabilidade de competição no presente caso, haja vista que no âmbito no Município, a ACIERCAN é a única Organização da Sociedade Civil (OSC) capaz de atingir a meta e alcançar o objeto da parceria em tela. Para tanto, a Administração possui autorização legislativa por meio da Lei Municipal nº 1.552/2019, para firmar parceria com a referida instituição.

Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a presente inexigibilidade de chamamento público, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se este extrato, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o instrumento apropriado para tal parceria.

GELSON KRUK DA COSTA.

Prefeito Municipal.

17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9F0F1043

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Candói, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a classificação das propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 016/2019, cujo objeto é: **“Contratação de empresa para execução das seguintes obras:**

- 1) Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede);**
- 2) Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Miguel Martim (comunidade de Rio Novo);**
- 3) Construção de muro de fechamento e execução de melhorias no imóvel do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da comunidade de Lagoa Seca;**
- 4) Construção de um Centro Comunitário no Assentamento Santa Clara;**
- 5) Reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos;**
- 6) Construção de muro para fechamento do Cemitério Municipal da comunidade de Corvo Branco”;**

Lote	Classificação	Licitante	Valor da Proposta (RS)
01	1º	DUTRA E DELIBERALI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	237.634,62
	2º	GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	275.797,25
	3º	K.C.M ZUCOLOTO - ME	278.117,56
	4º	CONRADO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI	289.000,00

	5º	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	333.810,09
02	1º	DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	229.006,70
	2º	K.C.M ZUCOLOTO - ME	268.650,69
	3º	GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	318.760,30
	4º	CONRADO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI	325.813,71
	5º	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	327.028,49
03	1º	DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	47.644,73
	2º	GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	52.881,05
	3º	K.C.M ZUCOLOTO - ME	57.205,91
	4º	CONRADO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI	67.728,71
	5º	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	67.777,56
04	1º	DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	145.733,66
	2º	GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	169.228,73
	3º	K.C.M ZUCOLOTO - ME	177.193,06
	4º	CONRADO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI	207.314,92
	5º	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	208.444,97
05	1º	DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	90.940,76
06	1º	DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	46.124,05
	2º	GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	50.986,48
	3º	K.C.M ZUCOLOTO - ME	58.727,51
	4º	CONRADO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI	65.393,08
	5º	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	65.823,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos licitantes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Maiores informações disponíveis no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Candói, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:68328184

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08 e no RG sob o nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2 - **JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Odilo Antônio Link, nº 1630, Sala 01, Centro, CEP 89.930-000, São Jose do Cedro/SC, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **JACSON UBIRATAN VARGAS**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 788.067.049-15, residente e domiciliado na Rua Eugenio Viapiana, nº 28, Bairro Jacoski, CEP 89.930-000, São Jose do Cedro/SC, que para

os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste termo aditivo é: “Alteração da marca do computador (lote 3 - item 6) constante na Ata de Registro de Preços nº 175/2019, cujo objeto é: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, “caput” da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O FORNECEDOR afirma que ao formular sua proposta por um lapso não observou com toda atenção a especificação das conexões e funções para TV Digital do modelo ofertado, sendo tão-somente constatado ao receber a solicitação de compra expedido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, momento em que verificou junto ao seu fornecedor que o modelo em questão não atende na íntegra as especificações exigidas para o objeto, encaminhando-se à Administração requerimento para troca de marca/modelo por outro com especificação superior. O requerimento foi amparado pelo parecer técnico favorável, sendo portando deferido o pleito.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 - Fica alterado a marca do computador All in One (lote 3 - item 6) constante na planilha da cláusula 3.2 da Ata, de “POSETIVO” para “LG/24V570-C.BJ21P1”.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 2 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

JACSON UBIRATAN VARGAS

JUV Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS

CPF nº. 048.869.969-06

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO

CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:A20993DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 66/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2019 (quarta-feira), é feriado nacional do dia de Natal;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2020 (quarta-feira), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como PONTO FACULTATIVO o expediente no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2019 (terça-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido como PONTO FACULTATIVO o expediente no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (terça-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 16 de dezembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3D02EBE8

Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2020 fica fixada em R\$ 51,33 (cinquenta e um e trinta e três centavos), conforme variação do IPCA dos últimos 12 meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:736C6AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 917/2019 de 17.12.2019.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 162/2019 de 04.12.2019**, destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços na realização de show pirotécnico, que serão usados em eventos promovidos por esta municipalidade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "**Menor Preço Por Lote**", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor total de R\$ 66.520,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais) a empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME**, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 470/2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PIROCENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços na realização de show pirotécnico, que serão usados em eventos promovidos por esta municipalidade, conforme descrição constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 66.520,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

RECURSOS:

03.01.2.107.3.3.90.30.05.00.00.00-68/2019;
09.01.2.155.3.3.90.39.23.00.00.00-567/2019;
17.01.2.238.3.3.90.30.05.00.00.00-907/2019;
09.01.2.156.3.3.90.39.23.00.00.00-935/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:08FC7178

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 315, 13 DE DEZEMBRO DE 2019 FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020, com as seguintes cotas e datas:

- I. Cota única vencimento 10 de maio de 2020;
- II. Primeira parcela 10 de maio de 2020;
- III. Segunda parcela 10 de junho de 2020;
- IV. Terceira parcela 10 de julho de 2020;
- V. Quarta parcela 10 de agosto de 2020;
- VI. Quinta parcela 10 de setembro de 2020;
- VII. Sexta parcela 10 de outubro de 2020.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2020 a data de 10 de abril de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080/2019.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa **RAFAELA MELO DE MARIA 06889375947**, sita à Rua Nova Aurora, 1571, Apto 22, 1º Andar, Sítio Cercado, CEP: 81.925-300, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.440.502/0001-02, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para a realização do Show de Reveillon no dia 31.12.2019, no Lago Municipal, com a Banda "**AGITODUBOM**", compreendendo iluminação, sonorização, transporte, carga e descarga, hospedagem, alimentação, encargos e demais descrições constantes do Termo de Referência 371/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471/2019.

Fundamentação: Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: RAFAELA MELO DE MARIA 06889375947.

OBJETO: Prestação de serviços na realização do Show de Reveillon no dia 31.12.2019, duração mínima de 04:00 (quatro horas), com início a partir das 22:30 (vinte e duas horas e trinta minutos), no Lago Municipal, com a Banda "**AGITODUBOM**", compreendendo iluminação, sonorização, transporte, carga e descarga, hospedagem, alimentação, encargos e demais descrições constantes da proposta contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 03.01.2.107.3.3.90.39.23.00.00.00-74/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D379EE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2019.

Fundamentação: inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

Ofício Circular (requisitório): n.º 117/2019 da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná).

Memorando de autorização: n.º 061/2019 da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitação 375/2019 – P.Adm./Compras n.º 319/2019.

OBJETO: Pagamento de rateio de seguro de máquinas e equipamentos, conforme Convênio 4500049081, firmado entre a Itaipu Binacional e AMOP-Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

- Convênio 4500049081 - Melhoria de infraestrutura, em caminhos rurais e/ou transição urbana/rural, nos municípios de abrangência do qual nossa cidade é parte integrante.

FINALIDADE: O rateio da despesa do referido seguro dos diversos equipamentos, veículos e máquinas fornecidos aos municípios beneficiários, através do convênio ITAIPU BINACIONAL E AMOP, que são utilizados no desenvolvimento das finalidades públicas envolvidas e cumprimento de metas para consolidar a propriedade dos equipamentos e bens, evitando desaprovção do convênio e devolução dos mesmo à Itaipu, importará na redução de custos, alcançando significativa economicidade para cada município beneficiário.

EMPRESA FAVORECIDA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.907.576/0001-36.

VALOR: R\$ 2.854,76 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DO PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo, mediante apresentação da Nota fiscal (**acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal (Unificada) devidamente válidas.**

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO: 03.01.2.107.3.3.90.39.69.99.00.00-74/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D0C551A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 020/2.019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE VEREADORA PARA COMPOR A PROCURADORIA DA MULHER.

Considerando a Resolução nº 02/2.019 de 06 de março de 2.019 que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica designada Procuradora da Mulher no âmbito a Câmara Municipal de Carlópolis, a Vereadora Selma Pereira de Lima, CPF 708.933.229-20 RG/CI 4.659.221-2. Suplente Vereadora Silvana Banik Rocha, CPF 819.885.329.45 RG/CI 1.418.550-0

Artigo 2º - Fica estabelecido que o local de funcionamento da Procuradoria da Mulher será na Av. Anésio Fernandes Machado, 345, Bairro Residencial Vista Bela, na Câmara Municipal de Carlópolis, na Sala da Procuradoria Jurídica. Horário de funcionamento será das 08h00min. as 16h30min. de segunda feira a sexta feira. Contato: Email camarasecretaria@yahoo.com.br cm@camaraclps.pr.gov.br 43 35661278/ 35661740/ 35662785

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Carlópolis, 08 de março de 2.019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO

Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:1ED77632

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS PORTARIA Nº 019/2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Considerando o Decreto nº 3.719/2.019 de 13 de dezembro de 2.19 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o Recesso Administrativo.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo no período de 20 de dezembro de 2.019 a 13 de janeiro de 2.020 em todos os departamentos da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica estabelecido jornada de meio expediente a partir do dia 13 de janeiro de 2.020 a 14 de fevereiro de 2.020, a Câmara Municipal ficará aberta para atendimento ao público das 08h00min as 12h00min.

Artigo 3º - Os servidores dispensados do comparecimento diário em sua repartição deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Carlópolis, 16 de dezembro de 2.019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO

Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:27AF8EF0

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 137/2019 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionária efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 41 da Lei nº 1.210/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis, resolve:

Art. 1º: **DESIGNAR KELLY REGINA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG. nº 5.364.275-6 SSP/PR, lotada no cargo de Professora, para exercer a função de Assessora Pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º: Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:08589655

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº. 086/2019-DP.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, SIRLEY DE OLIVEIRA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.547.024-3 SSP/PR, matrícula nº 256-1, a partir do dia 31 de dezembro de 2019, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:0B51A7E3

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº. 087/2019-DP.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, GUILHERME ANTONIO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 966023 - SSP/MA, matrícula nº 981, a partir do dia 14 de janeiro de 2020, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E1F97D77

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1468 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a Cessão de Uso de bem imóvel da Administração Pública Municipal, ao Estado do Paraná/Secretaria de Segurança Pública, para instalação da Delegacia de Polícia da Comarca de Carlópolis-Pr, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carlópolis a proceder, através do Chefe do Executivo, a Cessão de Uso do lote 10 da quadra B, objeto da matrícula 2.921 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis-Pr, com área de 237,50m², para o Estado do Paraná/Secretaria de Segurança Pública para a instalação da Delegacia de Polícia da Comarca de Carlópolis-Pr.

Art. 2º - Fica a área de terra delimitada na presente lei desafetada de sua categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominical.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A36836EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1467 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019

SÚMULA: Reorganiza a lei 1446/2019, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir o domínio de áreas de terras por meio de doação, com cláusula de reversão à Comunidade Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Carlópolis e a Mitra Diocesana de Jacarezinho, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio de áreas de terras, por meio de doação à Comunidade Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Carlópolis, CNPJ 306.496.612/0001-70, e a Mitra Diocesana de Jacarezinho, CNPJ 78.212.669/0018-82.

§ 1º - Para a Mitra Diocesana de Jacarezinho será transferido o imóvel de sua posse, objeto da matrícula nº 10.826 do CRI de Carlópolis, com área de 2.558,76 m².

§ 2º - Para a Comunidade Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Carlópolis será transferido o imóvel de sua posse, objeto da matrícula nº 10.909 do CRI de Carlópolis, com área de 2.376,96 m².

Artigo 2º- A transferência dar-se-á através de doação, uma vez que as donatárias detêm a posse de referidos terrenos há mais de 10 (dez) anos, com edificações e funcionamento com finalidade religiosa.

Artigo 3º - Os imóveis ora doados, destinam-se exclusivamente à realização de atividades religiosas das donatárias.

Artigo 4º - Em caso de extinção das donatárias ou destinação diversa da constante nesta lei, o imóvel reverterá em favor do Município, sem o direito a ressarcimento dos investimentos havidos no local.

Artigo 5º- Os imóveis constantes da presente lei ficam desde já desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominical.

Artigo 6º - Fica revogada integralmente a lei 726/2006.

Artigo 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:CDF49D92

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1469 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a doação condicionada de área de terras situadas no perímetro urbano do Município com a finalidade de geração de empregos diretos, indiretos, aumento da arrecadação, nos termos da lei vigente (1.198/2014), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carlópolis a proceder, através do Chefe do Executivo, a doação condicionada de área de terras com 1.678,41m², objeto da matrícula 9.057 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis-Pr.

Art. 2º - A concessão será por meio de concorrência pública, nos exatos termos da lei 1.198/2014:

Art. 3º - Fica a área de terra delimitada na presente lei desafetada de sua categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominical.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:636B3A8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.037 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Designação de Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.461/2019.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.461/2019.

Art. 1º - Designar conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1.461/2019, os seguintes membros para compor Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial:

Membros do Executivo:

- 1- Nilton Douglas de Meira, Presidente - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34.
- 2- Anderson Robles Gama, 1º Secretário - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62
- 3- José Onildo de Lima, 2º Secretário - RG nº 3.457.598- 3 - CPF nº 478.494.959-3

Membros do Legislativo:

- 1- Adenilson Bento Ferreira - RG nº 4.392.665-9 e CPF nº 708.939.509-04
- 2- Idenilson Bernardino da Silva - RG nº 3.360.653-2 e CPF nº 060.873.648-11
- 3- Jorge Luis Damin - RG nº 3.493.919-6 e CPF nº 553.081.559-68

Membros de entidades que participam de Conselhos Municipais:

- 1- Bárbara Silva da Rosa Lima, titular - RG nº 7.285.241-9 e CPF nº 034.943.279-12
- 2- Lázaro Alves, titular - RG nº 5.120.733-5 e CPF nº 839.340.148-87
- 3- Valdenir dos Santos, titular - RG nº 4.519.969-0 e CPF nº 735.729.269-04

Art. 2º - Ficam os membros do Executivo responsáveis por realizarem as convocações pertinentes ao Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, relativos aos Termos de Concessão de Uso, provenientes da Concorrência Pública nº 005/2019.

Parágrafo único- podendo as convocações serem motivadas por quaisquer de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5F664402

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO
Nº 009/2019**

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 084/2019 Incentivo CMDCA – CEDCA/PR do município de Carlópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 975/2010 alterada pela Lei nº 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e Plano de Ação da deliberação nº 084/2019 – Incentivo CMDCA – CEDCA/PR do Município de Carlópolis/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 17 de dezembro de 2019.

GILMAR XAVIER DE BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:59610422

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO
Nº 010/2019**

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 089/2019 Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA/PR do município de Carlópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 975/2010 alterada pela Lei nº 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e Plano de Ação da deliberação nº 089/2019 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA/PR do Município de Carlópolis/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 17 de dezembro de 2019.

GILMAR XAVIER DE BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:E12CA8C9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 192/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R\$ 6.257,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 16 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:2182965A

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 29/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEJA EMPRESA OU INSTITUTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MUNICÍPIO.

PREÇO: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)

PRAZO: I - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

II - O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial.

Catanduvás, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:79B2F0B1

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2019 - DISPENSA 29/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEJA EMPRESA OU INSTITUTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 56.700,00(Cinquenta e seis mil e setecentos reais)

PRAZO: I - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

II - O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial.

DATA: 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:6A41F3D7

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 194/2019 BRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 2.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 17 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:A1775662

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul APROVOU, e eu, JONAS CARLOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte: “DECRETO LEGISLATIVO”

Art. 1º Fica APROVADA as Contas do Município de Cerro Azul, referente ao Exercício Financeiro de 2012, conseqüentemente rejeita-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão no 481/14 e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, nos termos da justificativa apresentada como parte integrante deste.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 16 de dezembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA:

Trata-se julgamento de contas do ex-prefeito municipal Dalton Luiz de Moura e Costa referente ao exercício financeiro de 2012, as quais receberam Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela sua rejeição (Acórdão no 481/14), sendo encaminhadas para julgamento por esta Casa de Leis conforme art. 31 da Constituição Federal.

Os trâmites do procedimento legislativo para o julgamento foram rigorosamente seguidos: que no dia 28 de Janeiro de 2019, a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Cerro Azul, Sra. Juliana Mottim de Oliveira, através de Memorando Interno nº 02/2019, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jonas Carlos Dias, a abertura de procedimento para Julgamento das Contas do Prefeito Municipal Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa, referente ao Exercício Financeiro de 2012; as Contas foram encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamentos que concluiu pela desaprovação das contas, emitindo Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019, que foi aprovado em 23 de Setembro de 2019.

No dia 19 de Novembro de 2019, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, emitiu parecer mantendo o Parecer Prévio do TCE/PR – Acórdão no 481/14 – Processo no 262866/13; opinando pela DESAPROVAÇÃO das contas do Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa, referente ao Exercício Financeiro de 2012 e encaminhou ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, para que fosse marcada a sessão de instrução e julgamento das contas nos termos do art. 196, do Regimento Interno.

No dia 02 de Dezembro de 2019, às 19:00hrs, foi realizada a Sessão Extraordinária, Presidida pelo Sr. Jonas Carlos Dias, para instrução e julgamento das Contas Exercício de 2012, seguindo-se de todas as explicações quanto ao procedimento de votação por escrutínio secreto; apresentada defesa oral pelo Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa, perante o plenário, o qual explanou todos os acontecimentos e contrapôs-se as acusações, conforme anotado em ata.

Seguiu-se ao processo de votação de acordo como Regimento Interno desta Casa de Leis, seguiu-se ao escrutínio dos votos e constatou-se o seguinte resultado final: 06 (seis) votos pela APROVAÇÃO E 03 (três) votos pela DESAPROVAÇÃO, ou seja, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, de acordo com o § 2º art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, acatando assim a defesa escrita e defesa oral do gestor Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa.

A justificativa em relação a todas as irregularidades apontadas apresentada pelo ex-gestor e acatada foi a seguinte: à época não detinha conhecimentos técnicos apurados para que pudesse proceder a prestação de contas nos termos requeridos pelo TCE-PR e que as atribuições destas eram do Controle Interno e do Contador, aos quais devem ser imputadas as condutas.

Considerando que não houve dolo, nem tampouco prejuízo ao erário e o julgamento a ser feito pelos Edis deve ser pautado na análise global da gestão, qual seja, do atingimento aos programas previstos nos planos de governo, entendeu-se que as contas mereceram a aprovação,

sendo obtido o quórum necessário a rejeição do Parecer do Tribunal de Contas.

Desta forma o Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, Declarou APROVADA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 16 de dezembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:149892FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL DECRETO Nº 039/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º CONCEDER, FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores ocupantes de Cargo Comissionado, conforme abaixo identificados:

ADRIANE DE MATOS FRESSATO – RG Nº 8.464.990-2-SSP/PR
ARLETE PEREIRA RIBEIRO – RG Nº 12.986.603-9-SSP/PR
IBERÊ DE MATOS – RG Nº 5.681.331-4-SSP/PR
DHINIFER TIBLIER ALVES DOS REIS – RG Nº 12.436.292-0-SSP/PR
EDINÉIA DO CARMO MANGGER – RG Nº 10.231.743-2-SSP/PR
BRUNA ROSA DA SILVA – RG Nº 13.853.131-7-SSP/PR
ELIANE DA GUIA LUZ – RG Nº 9.462.170-4-SSP/PR
MARINEZ PAULA DE MATOS – RG Nº 12.894.655-1-SSP/PR
ISRAEL L. B. FEITOSA DE LIMA – RG Nº 12.469.715-8-SSP/PR
JOSÉ CARLOS TELES – RG Nº 6.285.477-4-SSP/PR

Art. 2º O período das FÉRIAS COLETIVAS, será entre os dias 23/12/2019 à 23/01/2020, retornando aos trabalhos dia 24/01/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de dezembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C0EB1E77

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL DECRETO Nº 040/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal SR. DOUGLAS DAVID, ocupante do cargo de técnico contábil, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 08/04/2017 a 08/04/2018.

Art. 2º As férias serão usufruídas no seguinte período: 06/01/2020 a 25/01/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de Dezembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BE8357BA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2019

Dispensa de Licitação nº 059/2019
Processo Administrativo nº 119/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais com a finalidade de realizar a reforma de 2 parquinhos municipais, situados na Praça Monsenhor Celso e no bairro Cruzeiro em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 17 de DEZEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:495F0D32

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº193/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir de 30 de dezembro de 2019, ADAMARES DA SILVA, portadora do RG 10.598.711-0, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão Símbolo CC 02, da função de Assessor Jurídico do Gabinete, lotada junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B67FAA49

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 194/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir da presente data, EVELLYN THAIS PEREIRA, portadora do RG 95610951, da função de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:47070EAB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 195/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando:

Que em análise à Lei n.º 004/2002, a qual dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira e do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Cerro Azul, a nomenclatura, a quantidade e os vencimentos dos Cargos de Provedor em Comissão, altera as Leis Municipais n.º 004/93 e n.º 002/2001, e dá outras providências, foi identificada uma incorreção na Tabela de Valores de Classes e Níveis, ou seja, é notória a disparidade dos valores das progressões de classes constantes na referida Tabela e, o que determina a norma sobre a qual deveria ter sido construída a "Matriz da Tabela dos Servidores Públicos Municipais" do Anexo I.

Que a "Matriz da Tabela dos Servidores Públicos Municipais" prevê uma "Variação entre as Classes" de 6% (seis por cento) e a "Amplitude" de 60% (sessenta por cento), dentro do Plano de Carreira.

Que a Lei n.º 041/2011, a qual alterou a Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Cerro Azul e a quantidade dos cargos de provedor efetivo, ampliou as classes até a letra "M" no seu Anexo I, porém, sem mencionar alteração em relação ao percentual entre classes estabelecido em lei anterior, assim, subentende-se a manutenção dos 6% (seis por cento) nas classes, sendo que a melhor interpretação resulta numa amplitude de 66% (sessenta e seis por cento) no quadro da matriz salarial da carreira do servidor municipal.

Logo, os índices aplicados às classes de "A" a "M" devem ser respectivamente de: A=1,00; B=1,06; C=1,12; D=1,18; E=1,24; F=1,30; G=1,36; H=1,42; I=1,48; J=1,54; L=1,60 e M=1,66. Aplicados ao correspondente vencimento inicial do nível e classe, conforme disposto em Lei, índices também adotados pelo Artigo 33 da Lei Municipal 45/2011, igual raciocínio foi utilizado pelo Artigo 39 da Lei Municipal Nº 005/2017.

DECRETA:

ART.1º - Retifica-se o percentual entre classes, estabelecido segundo o texto da Lei Municipal Nº 004/2002, no valor de 6%, para a Tabela de Valores de Classes e Níveis, constante no Anexo I, e não alterado por Lei posterior, para que enfim se estabeleça os corretos índices a serem aplicados entre as classes dos servidores municipais, respeitando a amplitude máxima que pela lógica então estabelecida define hoje o valor de 66% (sessenta e seis por cento).

ART. 2º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 004/2002, fica substituído pelo Anexo I desta Lei, que consolida e complementa as Leis n.º 11/2003, n.º 04/2004, n.º 07/2004 e n.º 041/2011, vez que as mesmas não formalizaram textos sobre o tema, limitando-se a repetir erros históricos.

ART 3º - Em relação à irredutibilidade salarial e das remunerações será obedecido o disposto no Artigo 72 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 003/2002.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:472FC02B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº789/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de dezembro do ano em curso ao servidor Público Municipal senhor ORAZIL DOS REIS ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 09/09/2017 a 09/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7BF45E1E

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA
PORTARIA Nº799/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 23(vinte três) de dezembro do ano em curso ao servidor Público Municipal senhor JOELSON CRISTIANO DE PONTES ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIOS X lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 06/01/2017 a 06/01/2018.

Onde se lê 16(dezesseis) de dezembro leia-se 23(vinte três) de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:66823E05

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº832/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 05(cinco) de dezembro do ano em curso, o funcionário(a) público(a) Municipal, senhora EDIMARA MOREIRA CPF nº 038.703.889-27 RG nº 79097683 ocupante do Cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, para prestar serviços de auxiliar de atendimento junto ao Posto do DETRAN/PR, nesta cidade. Ficando lotada na secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2033B29B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº837/2019 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor IVO LUIZ NAVARETE ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de 16/04/2008 a 16/04/2018, para ser usufruídas a partir de 16(dezesseis) de janeiro a 13 (treze) de julho do ano de 2020.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5EFBBCA4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº839/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 04/07/2018 a 04/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9CEABBCE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº840/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 06/01/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:86F7BC46

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº841/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 23(vinte três) de dezembro do ano em curso ao servidor Público Municipal senhor ADENILSON LEANDRO BRIATORI ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 12/03/2018 a 12/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C5329274

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº842/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor MILTON LUIZ ARAUJO ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR TECNICO EM PANIFICAÇÃO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 19/05/2018 a 19/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F755855E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº843/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ANA MARIA CEHELEIRO PORFIRIO ocupante do cargo efetivo de COSTUREIRA lotado na secretaria

Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2018 a 15/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:35BC9531

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº846/2019S

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora NADIA DELAINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 01/06/2017 a 01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C7B84D8A

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº850/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora GISEANE DE BONFIM ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 27/03/2018 a 27/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AFA4008D

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº851/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07(sete) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora CLARA TOSCANA NAVARETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2018 a 15/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0DEF7254

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº852/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora MAGALY BRUNA RAMOS ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 29/05/2018 a 29/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0776D35

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº855/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora EDNA MARI LEONARDO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2018 a 15/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C3515182

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº856/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora MARLI TEREZINHA MANGGER DENCK ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2018 a 15/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:62EAB860

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº857/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ELIANE MARA LEONARDO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 09/05/2018 a 09/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F19307C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 859/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia medica realizada no funcionário(a) publico(a) NOELI SCHELEIDER DE LIMA cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está **apta** ao trabalho para exercer funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para esforço físico com as mãos, assim como movimentos repetitivos no período de 06/12/2019 a 06/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4DD7371

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº860/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de dezembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor JOSE DEPETRIS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 23/03/2018 a 23/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B6B57763

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 862/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 09(nove) de dezembro do ano em curso ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:64C88266

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2019

Dispensa de Licitação nº 061/2019
Processo Administrativo nº 121/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento em piso granilite: como lixamento, polimento, aplicação de resina e mão de cera, no piso da Creche Tia Clarinha, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 17 de DEZEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2C226E4E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 867/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de janeiro de 2020 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO cargo efetivo de PEDAGOGA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 29/05/2018 a 29/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D68A9DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE RECESSO DE FINAL DE ANO Nº 876/2019
SUMULA: ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS
ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO RECESSO PARA
COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (natal e ano novo), compreenderá os períodos de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro 2020.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada secretaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:73F45BC6

SECRETARIA GOVERNO
ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Aos 17 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 9h00min (nove horas) na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura do envelope contendo as propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do processo administrativo nº 106/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 46/2019, cujo objeto aquisição de Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up e 01 (uma) carroceria aberta para carga seca, recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme convenio 878295/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Presentes a Pregoeira Sra. GISELE RIBEIRO DE SOUZA e os membros da equipe de apoio Rodrigo Augusto Navarete e Adamares da Silva. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente certame, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93,

uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a suspensão do certame, não estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame..

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por mim, Gisele Ribeiro de Souza e pelos membros da equipe presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Equipe de Apoio

ADAMARES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F630A46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 194/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 194/2019

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ADRIANA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM II DE	2018/2019	18/12/2019	01/01/2020
ANA LUIZA DAGIOS	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO PACIENTE ESPECIAL	2018	18/12/2019	01/01/2020
DALCI BLIETZKE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	18/12/2019	23/12/2019
DEISY APARECIDA ZAGO	ENFERMEIRO I	2018	18/12/2019	25/12/2019
ERIDIANE LANZARIN	FARMACÊUTICO I	2018/2019	18/12/2019	31/12/2019
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRO II	2018/2019	18/12/2019	01/01/2020
FABIO ALAN CAVALI	MÉDICO ORTOPEDISTA	2019	18/12/2019	06/01/2020
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	ENC. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2019	18/12/2019	01/01/2020
ISABEL CRISTINA VASATA	AUX. ADMINISTRATIVO I	2019	18/12/2019	01/01/2020
JOÃO BERTHIER BRASILEIRO NETO	COORD. DO CAPS AD III	2018/2019	18/12/2019	16/01/2020
LUAN MATEUS DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2019	18/12/2019	16/01/2020
LURDES MARTINS S. RIBEIRO	TÉCNICO ENFERMAGEM I DE	2019	18/12/2019	01/01/2020
MARIA CECÍLIA SOARES S.VANNUCCHI	ADVOGADO	2018/2019	18/12/2019	16/01/2020
SAMUEL GEHLEN	ODONTÓLOGO PROTESISTA	2018	18/12/2019	26/12/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2019.

Pato Branco/PR, 17 de dezembro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C734DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 384-2019 - ANTONIALE
MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 384/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa e Supressão de Valores no valor de R\$ 1.372,80 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 40.826,20 (quarenta mil oitocentos e vinte seis reais e vinte centavos). Origem: Tomada de Preços – Edital nº 15/2019. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 12/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:58D73DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 38-2017 - HERLON HENRIQUE
KUHL

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses (2,54%). Valor Total para os 12(doze) meses: R\$ 60.558,20. Origem: Pregão Presencial – Edital nº 04/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:313DEF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 105/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, Incluindo: Transporte, Instalação, Higienização e Destinação Final dos Resíduos. Prazo: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: Os banheiros químicos devem ser entregues nos locais e horários de realização dos eventos, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Elementos de despesas: 1322/1323/1914. GESTOR: Luiz Sergio Ferreira Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 434/2019 – Jackline Paula Picolotto Kozak – Me, Valor Total estimado R\$ 35.057,00.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C6F827C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 105/2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 105/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 105/2019, de 07/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	35.057,00
TOTAL HOMOLOGADO	35.057,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CD95F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 274/2019 dispensa 08/2019.
Partes: Colombo Previdência e Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para efetuar serviços de consultoria para certificação do Pró-Gestão.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 17/12/2019.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:A42B7A82

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. Giovanni Corletto, RG: 7.994.993-0/PR, como fiscal do Contrato nº 08/2019, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada, com a finalidade de prestação de serviços de acompanhamento, consultoria e formulação de documentos, nas questões relacionadas a certificação da Colombo Previdência frente ao programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de dezembro de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:B325D29F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 737/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, RG nº 7.994.754-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 545/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019, que tem por objeto a Contratação de um apresentação musical da dupla Jeann & Júlio, para show no dia 08 de fevereiro de 2020, sábado, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de Fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:25A1D237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 741/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Jucinéia Kubis**, RG nº 5.234.949-4, para atuar como Fiscal da Ata nº 547/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 166/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0024C989

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 743/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, RG nº 4.217.598-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 548/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 011/2019, Constitui objeto da presente Cessão Onerosa de Uso de espaço público para exploração comercial da lanchonete, localizado no Bosque da Uva, Centro, Colombo - PR, objetivando a comercialização de lanches a visitantes, servidores e demais frequentadores locais, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo V do Edital), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:F904FCB0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 751/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, RG nº 7.994.754-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 545/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, que tem por objeto a Contratação de um apresentação musical da dupla Chitãozinho & Xororó, para show no dia 09 de fevereiro de 2020, domingo, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de Fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:DD5BC4B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 752/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Laércio Brischiliari Júnior**, RG nº 5.015.702-4, para atuar como Fiscal das Atas nº 550/2019, 551/2019, 552/2019 e 553/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 110/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:8EAB08F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 736/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, RG nº 7.994.754-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 544/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019, que tem por objeto a Contratação de um apresentação musical do artista Fernandinho, para apresentação no dia 06 de fevereiro de 2020, quinta-feira, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de Fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:5D963FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 560/2019 - TOMADA DE PREÇOS
Nº 029/2019**

Processo: 29479/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Bom Senhor (LOTE 03) do município de Colombo - Paraná.

Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R\$ 377.566,26 (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.

Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2019.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna

Código Identificador:39D1B5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019**

Processo: 27573/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados (LOTE 06) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial 110/2019.

Valor: O valor total da presente ata é de R\$ 442.900,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2019.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:DB8B4808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 009/2019**

Processo Administrativo nº. 21994/2019

Os Secretários Municipais de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Educação, Planejamento, Meio Ambiente, Saúde, Administração, Governo, Agricultura e Abastecimento, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Viação, Assistência Social e Tecnologia da Informação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital, conforme a seguir :

ITEM 01 – PROPONENTE VENCEDOR: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços executados.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo. Em 17 de dezembro de 2019.

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PAULO CEZAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:52D75445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 110/2019**

Processo:	30683/2019- Dispensa Nº 110/2019
Partes:	Município de Colombo/PR.TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 65.716.995/0001-37.
Objeto:	Contratação de serviços de Dosimetria Pessoal, com cessão de uso de dosímetros e emissão de laudos para monitorar a radiação recebida por operador de equipamentos emissores de Raio-X.
Valor:	O valor máximo Dispensa será de R\$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93
Data:	17/12/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4C3EF78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 46/2019**

Processo:	32048/2019- Inexigibilidade Nº 46/2019.
Partes:	Município de Colombo/PR: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA - ME. CNPJ:18.535.368/0001-10.
Objeto:	Contratação de Palestras de Abertura do Ano Letivo de 2020 para 1.600 profissionais da rede Municipal de ensino/ Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	17/12/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D419BD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 47/2019.**

Processo:	32835/2019- Inexigibilidade 47/2019.
Partes:	Município de Colombo/PR, ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME. CNPJ:27.820.652/0001-29.
Objeto:	Contratação de show musical com o grupo Atitude 67 para apresentação no dia 07/02/2020 na 55ª Festa da uva de Colombo, a realizar-se no período de 05/02/2020 a 09/02/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 128.000,00(cento e vinte

	oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, Inciso III - Lei nº. 8.666/93
Data	17/12/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B5B81CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2019 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 031/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO
005/2019

Processos: 14096/2019 e 29138/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.

Contratada: COLOMBO MASTER COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.433.742/0001-50.

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: O valor máximo será de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2019.

Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:47131ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

VENCEDOR - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
ITEM	VALOR RS
2	RS 1.270,80 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)
Total Fornecedor	RS 1.270,80 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)

VENCEDOR - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	
ITEM	VALOR RS
6	RS 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)
18	RS 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)
21	RS 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Total Fornecedor	RS 17.977,50 (dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

VENCEDOR - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
ITEM	VALOR RS
4	RS 30.000,00 (trinta mil reais)
7	RS 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Total Fornecedor	RS 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

VENCEDOR - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	
ITEM	VALOR RS
5	RS 404,70 (quatrocentos e quatro reais e setenta centavos)
20	RS 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Total Fornecedor	RS 1.194,45 (um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

VENCEDOR - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
---	--

ITEM	VALOR RS
11	RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
26	RS 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)
Total Fornecedor	RS 7.488,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

VENCEDOR - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	
ITEM	VALOR RS
13	RS 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)
16	RS 1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais)
Total Fornecedor	RS 28.422,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

VENCEDOR - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
ITEM	VALOR RS
1	RS 109.312,50 (cento e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
15	RS 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
17	RS 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)
19	RS 15.470,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta reais)
24	RS 3.654,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Total Fornecedor	RS 137.874,50 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VENCEDOR - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
ITEM	VALOR RS
14	RS 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)
Total Fornecedor	RS 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)

VENCEDOR - V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	
ITEM	VALOR RS
28	RS 2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Total Fornecedor	RS 2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

ITENS DESERTOS: 3, 8, 9, 10, 12, 23, 25, 27.
ITEM FRACASSADO: 22

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital;

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 17 de dezembro de 2019.

ANTONINHO BARTH Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CAB7EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, tais como tendas, palcos, pórticos, galpão, camarim, tabladados, grades de organização, etc., destinadas à 55ª Festa da Uva de Colombo, e para que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 15 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6262886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Processo: 28178/2019.

Contratante: Município de Colombo - Paraná - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Contratada: J. F. PEDROSO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.366/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de gestão de bilheteria, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro, destinados à 55ª Festa da Uva de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Valor: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2019.

Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:9060BEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2389

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). OSNI JOSE FABRICIO, portador do RG: 7.111.240-3 e inscrito no CPF/MF: 028.951.079-12 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de levantamento da obra, na Rua Enemézio do Rosário Junior Nº 40, bairro Atuba, devendo o responsável: **A OBRA ESTÁ EMBARGADA E DEVE PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO IMEDIATA**. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 17/12/2019. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 17 de dezembro de 2019

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:2DBA7789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019

OBJETO Celebrar Contrato de Programa com a Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico de pacientes de média e alta complexidade, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria STN nº 274/2016, e por consequência, firmar Contrato de Rateio nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e Art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2043 3.3.71.70.00.00 Fonte 000/303

VALOR TOTAL: R\$ 77.071,56 (Setenta e sete mil e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

FORNECEDOR: Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – CNPJ/MF nº 08.061.295/0001-18

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8C27526F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor.

VALOR TOTAL: R\$ 31.795,00(Trinta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.460.679/0001-50

DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F8861702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de insumos para a Reforma e Ampliação do CMEI Nhana Maria, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 88.124,41** (Oitenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 15 de janeiro de 2020 (15/01/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 17 de dezembro de 2019.

PATRIK ALVES

Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 171/2019

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:D2C009D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor.

VALOR TOTAL: R\$ 10.792,00(Dez mil e setecentos e noventa e dois reais)

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.492.887/0001-31

DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:E4D94089

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

DISPENSA 060/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e S10) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.30.00.00 FONTE 000

06.001.12.122.0011.2021 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/3000

06.002.12.361.0014.2024 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/103/104/121/128

07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303/494/

07.003.10.301.0019.2044 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/494/4941

07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/494

07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303/494

07.003.10.304.0019.2047 3.3.90.30.00.00 FONTE 494/510

07.003.10.305.0019.2048 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/494

08.002.08.243.0021.6052 3.3.90.30.00.00 FONTE 000

08.003.08.244.0021.2060 3.3.90.30.00.00 FONTE 000 / 934/ 3000

08.002.08.243.0021.6056 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/880

08.003.08.244.0021.2061 3.3.90.30.00.00 FONTE 000 / 3000

09.003.26.782.0024.2066 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/511

09.002.15.451.0023.2064 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/511

09.001.15.451.0022.2063 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/511

09.002.25.752.0023.2065 3.3.90.30.00.00 FONTE 000

05.001.20.606.0008.2014 3.3.90.30.00.00 FONTE 000

05.003.17.512.0009.2017 3.3.90.30.00.00 FONTE 000

VALOR TOTAL: R\$ 176.690,46(Cento e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATADA: AUTO POSTO N.H. LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.412.341/0001-77

DATA: 10/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DCA9C0C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias, e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo PLACA BAL 8154 - REVISÃO 100.000 KM

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVI, da lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2046

3.3.90.30.00.00 FONTE000/303 07.003.10.302.0019.2046

3.3.90.39.00.00 FONTE 000

VALOR TOTAL: R\$ 13.428,23 (Treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)

FORNECEDOR: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ 01.304.124/0001-23

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:D3CA4558

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitações e matérias congêneres, em jornal Oficial- Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVI, da lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2007

3.3.90.39.00.00 Fonte 1000

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

FORNECEDOR: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - CNPJ 76.437.383/0001-21

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8B988011

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA N.º 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019**

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico, com a manutenção mensal, incluindo os sistemas de: Contabilidade pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, serviço de hospedagem das aplicações em nuvem e suporte técnico operacional, para utilização do IPRECONTENDA, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 80.896.194/0001-94.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001 3.3.90.40.00.00. **FONTE:** 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 17 de dezembro de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico, com a manutenção mensal, incluindo os sistemas de: Contabilidade pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, serviço de hospedagem das aplicações em nuvem e suporte técnico operacional, para utilização do IPRECONTENDA, nos termos do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 17 de dezembro de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1F74C7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2019

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2015, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 17/12/2019 até o dia 15/03/2020, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
ROSALIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4010-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:D9A89000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 07/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº07/2019

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual- MDS- 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual do Ministério do Desenvolvimento Social- MDS referente ao ano de 2018.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 17 de Dezembro de 2019

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:2C7609B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 157/2018

Dispensa de Licitação nº 045/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Comércio de Alarmes Irati LTDA –ME CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

Objeto: **Aquisição e instalação de equipamentos de segurança eletrônica, para prestação de serviços de monitoramento do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/12/2019 para 04/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Parecer Jurídico fica alterado o valor contratual global, passando de **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

Comércio de Alarmes Irati LTDA -ME

JOSÉ KOSERA NETO

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:4818AAD0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E FORNECIMENTO Nº 143/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 143/2019

Pregão, na forma Presencial nº 100/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: EMPRESA FUNERARIA VIDA LUZ LTDA ME

CNPJ sob o nº 84.897.602/0001-83

Objeto: FORNECIMENTO DE URNAS E ACESSÓRIOS PARA FUNERAIS, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 449/2011.

Valor Global Contratual: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Prazo de Execução: 12 meses.

Data de assinatura: 17/12/2019.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

EMPRESA FUNERARIA VIDA LUZ LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:8840E0CD

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E FORNECIMENTO Nº 144/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 144/2019

Pregão, na forma Presencial nº 100/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: FUNERARIA IRATI BRASIL LTDA - ME

CNPJ sob o nº 72.071.996/0001-37

Objeto: FORNECIMENTO DE URNAS E ACESSÓRIOS PARA FUNERAIS, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 449/2011.

Valor Global Contratual: R\$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Prazo de Execução: 12 meses.

Data de assinatura: 17/12/2019.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

FUNERARIA IRATI BRASIL LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:BDD789D2

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 10 2019 CMDCA**

Resolução Nº 10/2019

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo CMDCA - FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao recurso Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente, Incentivo CMDCA – FIA (Fundo Para a Infância e Adolescência);

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 17 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:A4791AE7

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 2019 CMDCA**

Resolução Nº 11/2019

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao recurso Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – FIA (Fundo Para a Infância e Adolescência);

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 17 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:8A6E70F7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº6 Termodocontrato nº35/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA AREA DE SAÚDE. decorrente de Inexigibilidade nº3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.740.375/0001-81. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de

vencimentos respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Flórida, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:8CC62675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n.º 2 Termo do contrato n.º 40/2018, objetivando a Administração de Aulas de Informática Linux Educacional 5.0. decorrente de Pregão n.º 22/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MARCÍLIO TOLEDO LOPES 36577782920 inscrita no CNPJ sob n.º 17.684.561/0001-50. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Flórida, 17 de dezembro de 2019

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:3AB56F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n.º 2 Termo do contrato n.º 112/2018, objetivando a Contratação de Agente de Integração ESPECIALIZADO em Administrar Programas de Estágio. decorrente de Tomada de Preços n.º 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80 aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Flórida, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:BEBBF37D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n.º 5 Termo do contrato n.º 52/2016, objetivando a Contratação de assessoria para acompanhamento e elaboração de propostas de convênios e pré projetos a serem apresentados ou firmados em nome do município de Flórida junto aos órgãos Federais e outros órgãos competentes.. decorrente de Pregão n.º 17/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a R

G SANCHES & CIA inscrita no CNPJ sob n.º 10.605.924/0001-75. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Flórida, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:BFB1D145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PROCESSO 173/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **contratação de show artístico em comemoração as festividades do Reveillon na noite de 31 de dezembro de 2019 no Município de Florida**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei n.º 8.666/93, em favor da empresa: **RODRIGO USAMI FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ n.º 17.036.079/0001-03, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de show do cantor **JOÃO MAURICIO** no valor de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Flórida, 17 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2A35F159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 621, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 621, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria vaga para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Vencimentos Iniciais da Prefeitura Municipal de Flórida - Anexo II da Lei n.º 383, de 24 de novembro de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma vaga adicional para o cargo de Enfermeiro com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, passando o número total de seis para sete vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/Pr., 16 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:B71085C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 622, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 622, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP para consórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 422, de 06 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr., 16 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Henrique Benhossi

Código Identificador:4C394921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 623, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.****LEI Nº 623, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Flórida – Estado do Paraná aprovou, e eu MARCIA CRISTINA DALL'AGO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, ao amparado da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terrenos de propriedade do Município.

§ 1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas sob os n.º (s) 12.357, 12.358, 12.359, 12.360, 12.361, 12.362, 12.363, 12.364, 12.365, 12.366, 12.367, 12.368, 12.369, 12.370, 12.371, 12.372, 12.373, 12.374, 12.375, 12.376, 12.377, 12.378, 12.379, 12.380, 12.381, 12.382, 12.383, 12.384, 12.385, 12.386, 12.387 e 12.388, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

§ 2º Os imóveis discriminados no § 1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais,

oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no § 1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final de cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os imóveis descritos no § 1º do art. 1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.

Art. 4º O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficara automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficara isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 05 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.

Art. 7º Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóveis descrito no § 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do I.S.S.Q.N - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre as operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura o âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou a empresa contratada para execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referente à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas a construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no § 1º do art. 1º, quando necessárias, bem como pela rede distribuição de água; quando for o caso, pela rede coletora de esgotos; pelos cavaletes e pelas ligações às redes de água e esgoto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/Pr., 16 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:70C07897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 624, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 624, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de FLÓRIDA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIA CRISTINA DALL'AGO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias referente aos Aportes para Amortização do Déficit Técnico Atuarial devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de Janeiro a Novembro de 2019, em até 12 (doze), prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida/Pr., aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:385FACE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
570_19 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 570 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaure Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 22497-1, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 0412/2019-SMEC.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA, matrícula n.º 18759-1 - Presidente;

II - ELIS REGINA CALEGARI, matrícula n.º 112669-5;

III - SIMONE PADILHA, matrícula n.º 112602-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03F1B903

ASSESSORIA LEGISLATIVA
575_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ELIZA MAYRA THOMAZONI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 575 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a designação da servidora ELIZA MAYRA THOMAZONI para a Função Gratificada de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ELIZA MAYRA THOMAZONI que deixa de exercer a função gratificada de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2824D477

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2019
PROCESSO Nº. 062/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa:
DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME

Item	Especificação	Quantidade	Valor. Unitário RS	Valor Total RS
1	Concerto de cadeiras plenário, assento e encosto, com tecido.	17	45,00	765,00
TOTAL				765,00

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 012/2019, Processo nº. 062/2019 é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:19EA3FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2019

OBJETO: Locação das dependências do Teatro UNISEP de Francisco Beltrão, para realização do Congresso Municipal de Educação 2020, a ser realizado pela Municipalidade nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, para todos os professores da rede municipal, estadual e particular..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor RS	Valor total RS
1	UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	LOCAÇÃO	1,00	6.700,00	6.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de Licitação nº 133/2019** - R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:D50B69BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2019

OBJETO: Contratação do artista musical “LUAN SANTANA”, através de seu empresário exclusivo LS MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para realizar show musical na 29ª edição da EXPOBEL, no dia 12 de março de 2020, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº4694/2019..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Valor total RS
1	LS MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	SERVIÇO	250.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de Licitação nº 94/2019** - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:3AE7AD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019

OBJETO: Aquisição de bancos com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira conforme memorial descritivo para utilização em praças públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. CNPJ nº 95.370.730/0001-90. Item 01 R\$ 358,32

Valor total da licitação R\$ 42.998,40 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:41E9F8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 471/2019 – Pregão Presencial nº 82/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12196/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2019 – Pregão Presencial nº 82/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12196/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 473/2019 – Pregão Presencial nº 82/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12196/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 474/2019 – Pregão Presencial nº 82/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12196/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:57F09C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 467/2019 – Pregão Presencial nº 83/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, de forma eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12198/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 468/2019 – Pregão Presencial nº 83/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, de forma eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12198/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 469/2019 – Pregão Presencial nº 83/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, de forma eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12198/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VICO TRATOR PEÇAS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 470/2019 – Pregão Presencial nº 83/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, de forma eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12198/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:3AE8505C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 449/2019 – Pregão nº 94/2019.

OBJETO: Fornecimento de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12202/2019.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia **03 de fevereiro de 2020**.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:ECC31DEF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME – CNPJ nº 05.538.358/0001-96. LOTE 01 R\$ 774.590,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 774.590,00 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CB6A8B40**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 OFÍCIO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1140/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 93/2019.

OBJETO: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis.

PRAZO: 720 (Setecentos e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRAO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 2 OFÍCIO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1141/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 93/2019.

OBJETO: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis.

PRAZO: 720 (Setecentos e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.66.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D2B33069**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASSIANO DOS SANTOS VARGAS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1139/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 92/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 VALOR TOTAL: R\$ 232.632,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:22B57A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – MARCIELI ILOANE KOCH. CNPJ nº 18.594.795/0001-79.
 Item 01 R\$ 0,08 (oito centavos)
Valor total da licitação R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
 Pregoeira

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:D8DF1591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1067/2018 – Pregão nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 10904/2019, protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo

deferimento do pedido de prorrogação de prazo ao contrato, por mais 60 (sessenta) dias, como também adição de meta no valor de R\$ 47.330,13 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e treze centavos).

Fica prorrogado, a partir de 11 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 08 de fevereiro de 2020.

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 47.330,13 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e treze centavos), conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Total acrescido ao contrato R\$
01	1	32931	SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	47.330,13

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:3108E454

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1595/2019

SUMULA: Autoriza a aquisição de Imóvel pelo Município de General Carneiro PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº067/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel urbano com as seguintes descrições:

Uma área de terra urbana, denominado Gleba A (parte do antigo lote nº. 62 da colônia General Carneiro, situado no Distrito e Município de General Carneiro, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com 3981 metros quadrados de área de preservação permanente, área institucional 3981,00 m² e área aproveitável de 16.589,00m², com Registro Geral matriculado no nº. 19.989 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição do referido imóvel se dará no exercício de 2020 e se destinará a futura construção de conjunto habitacional, com finalidade de viabilizar o acesso a moradia para famílias deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Montoski
Código Identificador:ED770273

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1596/2019

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei n º 047/2019** e os **Projetos de Emenda do Legislativo n. º 006/2019; 007/2019; 008/2019; 009/2019; 010/2019;**

011/2019; 012/2019; 013/2019; 014/2019; 015/2019; 016/2019; 017/2019; 018/2019; 019/2019 ao Projeto de Lei n° 047/2019 e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de **R\$ 52.261.109,32** (Cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e nove Reais e trinta e dois centavos);

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Parágrafo único. Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por categorias econômicas e fontes de recursos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Anexo 2, de acordo da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Próprias R\$ 52.261.109,32

1.1 Receitas Correntes R\$ 48.987.031,15

1.2 Receitas de Capital R\$ 3.274.078,17

SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º As Despesas Orçamentárias discriminadas nos Anexos 2, 6 a 9 estão fixadas em **R\$ 52.261.109,32** (Cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e nove Reais e trinta e dois centavos) assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 49.775.310,86

II – Orçamento Câmara Municipal R\$ 2.485.798,46

TOTAL R\$ 52.261.109,32

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em reserva de contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no quadro demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento), do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o art. 33, da Lei Municipal nº 1571/2019 de 01/08/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de leis municipais específicas.

Art. 8º. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 7º, o previsto nos §§ 1º e 2º, descritos abaixo, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e convênios;

§2º A abertura de créditos suplementares por decreto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre as fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Parágrafo Único. Tais atos não serão computados no limite da autorização constante do artigo 7º desta Lei.

Art. 10º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art. 11. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e art. 38 da Lei Municipal nº 1571/2019, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 12º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os créditos adicionais especiais serão autorizados por Lei específica e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 14º - Ficam compatibilizados os programas, ações, projetos e atividades constantes nessa lei com a Lei Municipal nº 1473/2017 e demais alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1571/2019.

Art. 15º. Integram esta lei os Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16º. Os casos omissos estão contemplados na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Municipal nº 1473/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei Municipal nº 1571/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

General Carneiro, Pr., 17 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:83DAF216

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 245/2019

Súmula: Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento da Sra. Janete de Fátima Alves de Moraes.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Janete de Fátima Alves de Moraes, ocorrido na data de 17 de dezembro de 2019, em acidente

com veículo da frota municipal da Secretaria de Saúde, deste Município.

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de General Carneiro - PR, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:0FB8AEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 155/2019

Pregão Presencial SRP nº 086/2019

Adjudicação: 17/12/2019

Contratadas: **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:82FA63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que, com base no Art 49 da Lei solicita-se a Revogação do processo de Dispensa de Licitação Processo Nº156/2019 Licitação Nº 57/2019.

Resolve,

Revogar a DISPENSA DE LICITAÇÃO de Licitação Nº 57/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para revisão na Caçamba Placa BCS 3D28, em concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

General Carneiro 17 de Dezembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:EE9B77D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.551/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos administrativos urgentes e necessários à preservação de direitos, por meio de plantões.

§ 1º O plantão do período de suspensão, de que trata este Decreto, funcionará em horário normal de expediente, das 8 às 12 hrs e das 14 às 18 hrs, nos dias úteis, conforme escala a ser estabelecida pela administração.

§ 2º No período do recesso, observados os horários de plantão estabelecidos no parágrafo anterior, as repartições públicas funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo.

Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).

Art. 3º Os trabalhos na área de saúde básica serão centralizados no Posto de Saúde Moacir Micheletto (UBS Central) das 07h30min as 12h e 13h30m as 17h, nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 4º Os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde estarão trabalhando através de escalas de trabalho.

Art. 5º O Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) atenderá das 07h30min as 12h, nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 6º Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública estarão funcionando normalmente, com alteração apenas do horário de trabalho da coleta de lixos recicláveis que iniciarão a partir das 6h mantendo-se o mesmo cronograma.

Art. 7º Os atendimentos dos Centros Municipais de Educação Infantil serão centralizados no CMEI Nossa Senhora das Candeias, Rua Presidente Médici, nº 50, Bairro Nossa Senhora das Candeias.

§ 1º Os atendimentos centralizados no referido Cmei funcionarão entre os dias 02 a 31 de janeiro de 2020.

§ 2º Será oferecido transporte escolar as crianças que necessitarem desse atendimento.

§ 3º Não haverá aulas nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, período em que os servidores do magistério estão em capacitação pedagógica, retornando as suas atividades normalmente no dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 8º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Conselho Tutelar estarão funcionando normalmente, com exceção dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e feriados nacionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:A15FB51F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 892/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Aline Suellem Batista, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.314.253-9 e inscrita no CPF n.º 069.450.179-40, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através do Termo Fomento nº 001/2.019 para o exercício de 2.020, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de dezembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:8C6243A5

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2.019.**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Fomento nº 001/2.019, para o exercício 2.020. Conforme segue:

Ellen Karine Gomes de Oliveira – Presidente
Ângela Maria Souza Zabot Secretária
Ademilson da Silva Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de dezembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:68A8B75A

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2.019.**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de

Transferência Voluntária, através do Termo de Colaboração nº 002/2.019, com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias durante o exercício 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de dezembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:90661FD3

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 895/2.019.**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Colaboração nº 002/2.019 durante o exercício 2.020. Conforme segue:

Patricia Zamprone – Presidente.
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária.
Ana Flávia de Souza Costa – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de dezembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:73A09E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 868/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1902 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 09 de Dezembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 868/2.019, onde foi escrito indevidamente a data de vigor.

Onde se lê:

“retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019...”

Leia-se:

“retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7356BBBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2018**

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado a **BARROS & DERZE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.289.221/0001-03, neste ato representada pela Senhora DANIELLE FREIRE BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº 5.345.740-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 803.471.509-34, residente e domiciliada em Goioerê, Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 499/2018, referente a Inexigibilidade nº 048/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 499/2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em **01/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo 3 (três) parcelas de R\$- 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHOMunicípio de Goioerê
Contratante**DANIELLE FREIRE BARROS**Barros & Derze LTDA - ME
Contratada

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:73D7E0E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2018**

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado a **E D L DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 740, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.139.989/0001-72, neste ato representada pelo Senhor Elizeu Donizete Lemes da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 5.180.223-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 700.034.919-00, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 750, Centro, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 500/2018, referente a Inexigibilidade nº 050/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 500/2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em **01/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo 3 (três) parcelas de R\$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHOMunicípio De Goioerê
Contratante**ELIZEU DONIZETE LEMES DA SILVA**E D L Da Silva - ME
Contratada

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A64A0F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2018

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado a **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Moulin nº 125, Centro, Estado do Paraná, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.784.637/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 1.347.870-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 305.110.119-20, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, Av. Santa Catarina, nº 555, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 506/2018, referente a Inexigibilidade nº 048/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 506/2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em **01/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), sendo 3 (três) parcelas de R\$-18.233,33 (dezoito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê
 Contratante

PAULO SÉRGIO HENRIQUE

Goiomed Serviços Médicos LTDA
 Contratada

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BECF2AFF

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019

CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE de CONTROLE INTERNO, em solicitação do DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO do Município de GOIOERÊ-PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 17/12/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:39CDA61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS de SOROLOGIA PARA DENGUE IGM, não tabelados pelo SUS e CISCOMCAM, para uso dos pacientes SUS do Município, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, em virtude do memorando circular Nº 114/2019 do LACEN e Nota Técnica Nº 006/2019 sobre arboviroses.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 637/2.019 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 025/2019, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA PROTOCOLO	DO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
17/12/2019		LABORATÓRIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA	Jara Bernadete Beleski de Carvalho

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 17 de dezembro de 2019.

Presidente

Presidente

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA

ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:1CB4AE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 325/2.019

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/12/2019	337,29
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	17/12/2019	879.072,93
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	17/12/2019	102.557,33

Goioerê, 17 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:00759EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DAS CIDADES	CONVÊNIO 863808 - PAV. ASFÁLTICA	16/12/2019	49.170,00

Goioerê, 16 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1F40A9E6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: cetric central de trat.de res. sol. ind. e com.de Chap. LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68, situada na Acesso Angelo Baldissera, CH 20, KM 05, S/N - CEP: 89801970 - BAIRRO: Linha Agua Amarela Chapecó/SC; neste ato representada por Willian Mariani, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 3848210, e CPF sob nº 070.872.269-59, residente e domiciliado à Rua Ivai, 3070 - CEP: 85506100 - BAIRRO: Dal Ross Pato Bragado/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA

VALOR: R\$ 144.736,80 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 17 de dezembro de 2019

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3AC210B9

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 003/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019
PROCESSO 126**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão da Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Processo inexigibilidade 3/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO BATISTA DOS SANTOS – PRODUÇÕES E EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CRIOULO BATISTA E GRUPO CAMBICHO, COM APRESENTAÇÃO 31 DE DEZEMBRO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 05.207.305/0001-92 Rua Ribeiro do Pinhal Ponta Grossa-PR CEP 84053-230. Num total geral de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Goioxim, 17 de dezembro de 2019

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4E50F5F0

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019**

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Adesão que solicita a concessão do recurso através da deliberação 01/2017 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 34/2019 de 08 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e Ratificar a Adesão referente à deliberação 01/2017 CEDI/PR, destinado ao Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 17 de dezembro de 2019.

VILMA RANGEL
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7D88420B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2019

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis na Rua Jânio da Silva Quadros no trecho entre a rua Fábio Ramires e o córrego da onça e na rua Ires Maria Groff de Oliveira no trecho entre a Jânio da Silva Quadros e a rua José Venâncio da Silva, Parque Anhembi/Vila Hermínia, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com recursos do Ministério das Cidades, operação nº 1043125-29, contrato de repasse 849472/2017.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **50 (cinquenta) dias**, encerrando-se portanto em **29 de outubro de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A02540CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2019

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis na Rua Jânio da Silva Quadros no trecho entre a rua Fábio Ramires e o córrego da onça e na rua Ires Maria Groff de Oliveira no trecho entre a Jânio da Silva Quadros e a rua José Venâncio da Silva, Parque Anhembi/Vila Hermínia, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com recursos do Ministério das Cidades, operação nº 1043125-29, contrato de repasse 849472/2017.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **60 (sessenta) dias**, encerrando-se portanto em **28 de dezembro de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:012A65D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2019

Pregão Presencial nº 165/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 76.072.776/0001-89**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Valor Total: R\$ 44.583,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C440E66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2019

Pregão Presencial nº 165/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, CNPJ nº 28.818.549/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Valor Total: R\$ 660.023,50 (seiscentos e sessenta mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD362225

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2019

Pregão Presencial nº 165/2019Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.927.653/0001-77****Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaira.**Valor Total: R\$ 41.498,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).****Prazo de Vigência:** início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.**Data de Assinatura:** 13 de dezembro de 2019.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:036A7F28**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2019****Pregão Presencial nº 227/2019**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22****Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de materiais de informática e bens permanentes, os quais serão utilizados nas instalações físicas do 1º Piso, do Paço Municipal deste Município.**Valor Total: R\$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais).****Prazo de Vigência:** início em 16 de dezembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2020.**Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2019.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:3BB40C2C**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2019****Pregão Presencial nº 227/2019**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 03.655.680/0001-70****Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de materiais de informática e bens permanentes, os quais serão utilizados nas instalações físicas do 1º Piso, do Paço Municipal deste Município.**Valor Total: R\$ 6.507,50 (seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).****Prazo de Vigência:** início em 16 de dezembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2020.**Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2019.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:58AE0E5A**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2019****Pregão Presencial nº 227/2019**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **MARADAL EIRELI - ME, CNPJ nº 15.481.871/0001-41****Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de materiais de informática e bens permanentes, os quais serão utilizados nas instalações físicas do 1º Piso, do Paço Municipal deste Município.**Valor Total: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).****Prazo de Vigência:** início em 16 de dezembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2020.**Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2019.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:EF910F92**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2019****Pregão Presencial nº 227/2019**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **F. P. GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69****Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de materiais de informática e bens permanentes, os quais serão utilizados nas instalações físicas do 1º Piso, do Paço Municipal deste Município.**Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).****Prazo de Vigência:** início em 16 de dezembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2020.**Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2019.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6ED6319B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2019

Pregão Presencial nº 227/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de informática e bens permanentes, os quais serão utilizados nas instalações físicas do 1º Piso, do Paço Municipal deste Município.

Valor Total: R\$ 17.670,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D45E5431

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2019

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 126/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 120.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428, SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 2.647,34 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 17 de março de 2020.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4E50AD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, CNPJ Nº 28.200.123/0001-95.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 016/2019, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Muni-cipal nº 2019/2017.

Valor Total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2019 e término em 13 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBCC9C11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 546/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 165/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 165/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra. As empresas:

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 44.583,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);**

COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.549/0001-61, vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 660.023,50 (seiscentos e sessenta mil, vinte e três reais e cinquenta centavos);**

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77, vencedora do lote 6 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 41.498,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A8A4E5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 227/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 227/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de informática e bens permanentes, os quais serão utilizados nas instalações físicas do 1º Piso, do Paço Municipal deste Município. As empresas:

DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.352.433/0001-22**, vencedora dos itens 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais)**;

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **03.655.680/0001-70**, vencedora dos itens 2, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 6.507,50 (seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)**;

MARADAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº **15.481.871/0001-41**, vencedora do item 8 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**;

F. P. GARALUZ - ME, inscrita no CNPJ nº **07.299.558/0001-69**, vencedora dos itens 4 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**;

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **18.012.406/0002-30**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 17.670,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2667FC4D

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº TERMO E CONTRATO	DO CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR RS	VIGÊNCIA
CASCATEL	2/130/2019	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	-	05/12/2019 A 31/12/2019

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20191217_101903_71.pdf

Cascavel, 17 de Dezembro de 2019.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1982D6A0

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº TERMO E CONTRATO	DO CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR RS	VIGÊNCIA
TOLEDO	01/133/2019	76.205.806/0001-88	LUCIO MARCHI	R\$ 88.318,47	11/12/2019 A 31/12/2019

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20191217_113747_89.pdf

Cascavel, 17 de Dezembro de 2019.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:028923CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 294/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Thiago André Lucas de Souza e Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça, para buscar veículo destinado a Agência do Trabalhador, no dia 17 de dezembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 17 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7CC6A93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 114/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS**004 – Departamento Tesouraria**

04 – Administração

0123 – Administração Financeira

0004 – Administração Financeira

0.008 – Acordos e Parcelamentos de Dívidas

4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - Cód. 150....

R\$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS**004 – Departamento Tesouraria**

04 – Administração

0123 – Administração Financeira

0004 – Administração Financeira

0.008 – Acordos e Parcelamentos de Dívidas

3.2.90.21 - Juros sobre Dívida por Contrato - Cód. 149.... R\$ 6.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:71180440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GUARANIÁÇU
RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Súmula: Aprova parcialmente o Demonstrativo de Gestão do IGD-SUAS do ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniáçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 13 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar parcialmente o Demonstrativo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social/IGD SUAS, do ano de 2018 do município de Guaraniáçu.

Art. 2º- Aprovar parcialmente, pois houve a execução de parte do recurso em serviços que não compõe as especificações previstas legalmente.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniáçu, 13 de Dezembro de 2019.

RENATA MARIA BROETTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:ADBDA9E8**EXECUTIVO MUNICIPAL****DECRETO N.º 4327/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra “a” do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU**12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIÁÇU****0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Familia e outros Benefícios**

3.1.90.01.00.0000 – Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. – 040.....381.000,00

Total.....381.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:

12 – FUPREMGUAÇU**12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIÁÇU****0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Familia e outros Benefícios**

3.1.90.03.00.0000 – Pensões do RPPS – 040.....300.000,00

3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor – 040.....81.000,00

Total.....381.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:B52B95E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 67/2019**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**Contratado:** SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**CNPJ:** 03.928.511/0001-66**ITEM:** 01**VALOR:** R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**CONTRATO Nº:** 2258**Contratado:** ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 11.405.384/0001-49**ITEM:** 02**VALOR:** R\$ 86.359,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais).**CONTRATO Nº:** 2259**PAGAMENTO:** À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

100011030110011004.4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias do pedido.**VIGÊNCIA CONTRATO:** 12 (doze) meses.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para o Centro de Saúde Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 17.12.2019.**FORO:** Guaraniaçu/Pr.**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:08980410**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 78/2019 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Presencial nº78/2019, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES VARIADAS, MARMITEX, COFFEE BREAK, DOCES E SALGADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", à empresa, como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA	11.265.795/0001-86	R\$ 258.750,00

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 17 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:DAA3B86D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019****Origem:** Pregão Presencial 78/2019**Contratada:** GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA**CNPJ:** 11.265.795/0001-86**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**Objeto:** "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES VARIADAS, MARMITEX, COFFEE BREAK, DOCES E SALGADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**Valor Global:** R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**Data:** 17 de Dezembro de 2019**HAYSSAN COLOMBES ZAHOU**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:D8DC8C9F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU****CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para Reforma do Imóvel da Câmara Municipal de Iguatu/PR – contemplando todas as obras descritas no Projeto Arquitetônico, Planilha de serviços e cronograma Físico Financeiro.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2019, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total
001	WILSON APARECIDO BOTELHO E CIA LTDA CNPJ: 09.595.903/0001-37	161.019,01

Iguatu, 17 de dezembro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paloma Oliveira Sofientini

Código Identificador:B59A6DBF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 060/2019**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 069/2019, Processo de Registro de Preços nº. 060/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei

Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDERPEL PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.514.214/0001-39, sediada na Rua Erechim, Nº 1725, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.812-260, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **Angelo Luiz Anderle, CPF: 813.414.409-82 e RG: 4.959.544-1, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor (RS)
003, 011, 019, 021, 036, 037, 038, 039, 041, 042, 048, 050, 060, 063, 064, 081, 082, 086, 090, 098, 099	ANDERPEL PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.514.214/0001-39	10.834,65
VALOR TOTAL		RS 10.834,65

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/12/2019 até 17/12/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B9125924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 060/2019

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 069/2019, Processo de Registro de Preços nº. 060/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F. P. GARALUZ – ME CNPJ: 07.299.558/0001-69, sediada na Rua Santos Dumont, Nº 1406, na cidade de Campo Mourão- Paraná, CEP: 87.300-480, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **Flavio Pereira Garaluz, CPF: 043.778.839-33 e RG: 7.604.345-0, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor (RS)
010,018,020,024	F. P. GARALUZ – ME CNPJ: 07.299.558/0001-69	1.500,00
VALOR TOTAL		RS 1.500,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/12/2019 até 17/12/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:11570E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 060/2019

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão

Presencial nº. 069/2019, Processo de Registro de Preços nº. 060/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELLI-ME, CNPJ: 27.320.056/0001-80, sediada na Av. Piquiri, nº. 1410, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, CEP: 85.813-160, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **Carlos Eduardo Marassi, portador do RG: 6.974.290-4 e CPF: 019.638.119-33, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor (RS)
076	GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELLI-ME CNPJ: 27.320.056/0001-80	84.500,00
VALOR TOTAL		RS 84.500,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/12/2019 até 17/12/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:018252E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 060/2019

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 069/2019, Processo de Registro de Preços nº. 060/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME CNPJ: 04.864.370/0001-28, sediada na Rua Das magnólias, nº. 534, jardim panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, CEP: 85.935-000 neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **Jose Carlos Trombelli Gomes**, portador do **RG: 4.104.662-7 e CPF: 530.933.489-00**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (RS)
001 ,004 ,005 ,006 ,007 ,008 , 009 ,012 ,013 ,014 ,015 ,016 , 025 ,026 ,027 ,028 ,029 ,030 , 032 ,033 ,043 ,046 ,047 ,049 , 051 ,052 ,053 ,054 ,056 ,065 ,066 ,067 ,069 ,070 ,071 ,072 , 074 ,075 ,077 ,079 ,080 ,083 , 084 ,085 ,087 ,088 ,089 ,091 , 092 ,093 ,096 ,104	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME CNPJ: 04.864.370/0001-28	11.965,75
VALOR TOTAL		RS 11.965,75

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/12/2019 até 17/12/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:29E5C8DD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. Amarildo Dias Ferreira, na qualidade de Secretário de Agricultura, vem por meio deste, convocar os moradores do Córrego da Onça e propriedades circunvizinhas para a Assembleia Geral que será realizada em 07 de janeiro de 2020, às 9h, na Avenida Sete de Setembro, s/nº, sala da Emater, Centro, Iguatu-PR, para com seguinte objetivo:

- Constituição e fundação da Associação Água da Onça.

Iguatu – PR, 17 de dezembro de 2019.

AMARILDO DIAS FERREIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:690E9B40

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
Processo Administrativo nº 011/2019**

OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação Asfáltica em uma extensão de aproximadamente 1.924,00 metros lineares, contemplando estudo de viabilidade, implantação, dimensionamento e projeto completo, Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado, projeto de terraplanagem, corte aterro, Projeto de sinalização vertical, horizontal, acessibilidade, projeto de passeio, paisagismo, projeto geométrico, projeto da drenagem, orçamento quantitativo, com a composição dos custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento dos serviços, com Aprovação junto aos órgãos competentes para o Município de Mallet-PR, Município integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional- CONDER.

FAVORECIDO: GOP Engenharia Ltda, CNPJ: 12.613.869/0001-90

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Edemétrio Benato Junior, Presidente do CONDER, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 17 de Dezembro de 2019

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:072FFCCA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019
Dispensa de Licitação nº 005/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.

Contratado: GOP Engenharia Ltda, CNPJ: 12.613.869/0001-90

Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação Asfáltica em uma extensão de aproximadamente 1.924,00 metros lineares, contemplando estudo de viabilidade, implantação, dimensionamento e projeto completo, Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado, projeto de terraplanagem, corte aterro, Projeto de sinalização vertical, horizontal, acessibilidade, projeto de passeio, paisagismo, projeto geométrico, projeto da drenagem, orçamento quantitativo, com a composição dos custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento dos serviços, com Aprovação junto aos órgãos competentes para o Município de Mallet-PR, Município integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional- CONDER.

Valor Global Contratual: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: 17/12/2019.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:73AAA52B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº101/2019-CONCEDER FÉRIAS PARA DEISI
TCHMOLA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DEISI TCHMOLA, inscrita no CPF sob o nº 099.017.399-26, durante o período de 04/11/2019 a 08/11/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1F8BF0C9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº102/2019-CONCEDER FÉRIAS PARA JEAN
GABRIEL TURCO CASTRO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JEAN GABRIEL TURCO CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 055.102.689-80, durante o período de 11/11/2019 a 15/11/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:58B0A35D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº103/2019- CONCEDER FÉRIAS PARA
MARCIA JOSIANE PARTEKA,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, inscrita no CPF sob o nº 060.187.979-17, durante o período de 13/11/2019 à 27/11/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:4F7B9354

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº104/2019-- CONCEDER FÉRIAS PARA GILBERTO ROHMANN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para GILBERTO ROHMANN, inscrito no CPF sob o 244.934.819-00, durante o período de 18/11/2019 à 28/11/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 18 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:EA713023

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº105/2019-CONCEDER FÉRIAS PARA ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 043.751.059-09, durante o período de 25/11/2019 à 11/12/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:83CE6C1A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO: 025/2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, Nº 071/2019.**

Processo: 025/2019.

Pregão Presencial para Registro de Preço, nº 071/2019.

Data: 14 de novembro de 2019.

Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de doces, salgados e bebidas, que serão servidos em eventos (Coffee Break) realizados, pelo CIS/AMCESPAR.

Ata referente a Abertura e Julgamento do Processo Nº 071/2019, Pregão Presencial para Registro de Preço, nº 025/2019.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Resolução nº 80/2019, objetivando a **Contratação de empresa, para o fornecimento de doces, salgados e bebidas, que serão servidos em eventos (Coffee Break) realizados, pelo CIS/AMCESPAR.** Presentes o Pregoeiro: Luis Fernando Zanon de Almeida e equipe de apoio.

Dando início a sessão, onde não compareceu nenhuma empresa interessada, a mesma restou DESERTA.

Eu, Deisi Tchmola, lavei o presente registro de acontecimentos que, segue assinado por mim, e pelos presentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

Irati, 14 de novembro de 2019.

Comissão:

LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA

Pregoeiro

PATRÍCIA S. MARQUES

Controle Interno

VITOR LUCAS CHOIDA

Membro

GILBERTO ROHMANN

Membro

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:8D63C784

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO: 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, Nº 076/2019.**

Processo: 026/2019.

Pregão Presencial para Registro de Preço, nº 076/2019.

Data: 04 de dezembro de 2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÔES DE ÓCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMCESPAR.

Ata referente a Abertura e Julgamento do Processo Nº 076/2019, Pregão Presencial nº 026/2019.

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Resolução nº 80/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÔES DE ÓCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMCESPAR.** Presentes a Pregoeira: Márcia Josiane Parteka e equipe de apoio.

Dando início a sessão, onde não compareceu nenhuma empresa interessada, a mesma restou DESERTA.

Eu, Márcia Josiane Parteka, lavei o presente registro de acontecimentos que, segue assinado por mim, e pelos presentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

Irati, 04 de dezembro de 2019.

Comissão:

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

VITOR LUCAS CHOIDA

Membro

GILBERTO ROHMANN

Membro

ELISANE APª FERNANDES

Assistente Social – Responsável Pelo Setor de Órtese e Prótese

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:9D4B16B2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 016/2019**

Início: 13/12/2019 **Validade/Término:** 05/09/2020

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum e S 500 e S 10 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.

CNPJ: 79.443.248/0001-87

Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR

Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz

R.G. 6.166.564-1

CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R\$ 3,60	R\$ 3,66
1	Diesel S-10	R\$ 3,68	R\$ 3,75

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 13 de dezembro de 2019

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.

CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:DDE28C03

**GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 58/2019. Objeto: Manutenção em período de garantia do caminhão BCH-7371 pertencente a Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91. Valor Contratado: R\$ 374,65 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais

e Sessenta e Cinco Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, dezessete dias de dezembro de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:02DDBE43

**GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 59/2019. Objeto: Aquisição de fórmula infantil para lactentes e de seguimento, destinada a necessidades dietoterápicas específica com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres -NEOCATE LCP 400G - DANONE, conforme prescrição Médica, e parecer Social da Secretaria Municipal de Saúde de Inácio Martins/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS ME, CNPJ da Contratada: 29.715.704/0001-22. Valor Contratado: R\$ 5.640,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 120 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezessete dias de dezembro de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:09AB33B9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 017/2019**

SÚMULA: AUTORIZA A CORREÇÃO DOS VALORES DOS BENS MÓVEIS QUE COMPÕE O PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o item 07 da 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, aplicada à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelece que a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais só deverão ser realizados após ajuste a valor justo no ativo imobilizado e intangível, realizado no momento da adoção das novas normas contábeis, com base em um cronograma estabelecido pelo ente.

CONSIDERANDO que o primeiro ajuste a valor justo não se trata de reavaliação nem redução a valor recuperável, e não deve ser registrado como tal e que consistem em ajuste de exercícios anteriores, já que até a presente data não era realizada a devida depreciação, nem ajustadas as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens.

CONSIDERANDO a importância da definição de uma data de corte, que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

CONSIDERANDO que a definição da data de corte, bem como a composição da comissão de servidores responsável pela realização

dos trabalhos junto ao setor de patrimônio, é um ato discricionário de cada ente, devendo o gestor responsável efetivá-las de acordo com sua realidade.

CONSIDERANDO que a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens da Câmara Municipal de Iporã constituída através da Portaria nº 008/2018, de 03 de janeiro de 2018, publicada na Edição nº 1414, em 04 de janeiro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, utilizou a Tabela de Depreciação de Bens emitida pela IN nº 162/98, da Secretaria da Receita Federal do Brasil para fins de obtenção do valor justo dos bens constantes no Anexo I, conforme as especificações de cada bem.

CONSIDERANDO que foi efetuado o levantamento de todos os bens que compõe o patrimônio da Câmara Municipal de Iporã e efetivada a correção ao valor justo até a data de 31/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a correção dos valores dos bens móveis que compõe o patrimônio da Câmara Municipal de Iporã, considerando-se o valor justo aquele obtido após os cálculos de desvalorização sobre o bem, conforme descrição no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Considera-se 01/01/2020 a data de corte para a realização de futuras depreciações, nos termos do Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:10767128

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1289/2019

AUTORIZA O CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, SENHOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**, Senhor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, viajar nos dias 18 e 19 de dezembro de 2019 a cidade de Maringá no estado do Paraná, para curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9BCB505A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1290/2019

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II, SENHOR MARCOS MONTORO, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **MARCOS MONTORO**, viajar nos dias 18 e 19 de dezembro de 2019 a cidade de Maringá no estado do Paraná, para curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D98A1685

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1291/2019

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II SENHOR JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, viajar nos dias 18 e 19 de dezembro de 2019 a cidade de Maringá no estado do Paraná, para curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2800F64E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 052/2019-PMI
PROCESSO Nº 097/2019-PMI**

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cimento.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: “Proposta e Documentação”, às 08HR30MIN horas do dia 30 de dezembro de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 16 de dezembro de 2019

WESLEY CELETINO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:567BA95E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 02/2016 - ID/TCE Nº 12013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 77.643.468/0001-29

CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO - Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços até a data de 31/12/2020 e consequentemente o aditivo financeiro com realinhamento de preços no valor de R\$ 34.868,02 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 01/2016.

Poder Legislativo Municipal

Gabinete do Presidente, aos 17/12/2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI

Vereador Presidente

Publicado por:

Sonia Saade Youssef Said

Código Identificador:7C32B384

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 127/2019 – ID/TCE: 42078

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ Nº 27.379.144/0001-57

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação, supressão e o aumento de meta física da planilha orçamentária, cuja execução restará concluída no prazo de vigência contratual.

VALOR: R\$ 8.205,96 (oito mil e duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 06/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 17/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:87752023

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2019 - ID/TCE: 42127

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: N. FERREIRA DOS SANTOS-APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ Nº 27.379.144/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de Prédio Público Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 53.935,13 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 17/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:DCE60E8C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

1º TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO (PRAZO/VALOR)

Ref.: TERMO DE FOMENTO Nº 35/2019 - ID/TCE Nº 41986

ENTE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ N° 06.255.071/0001-11

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterado o item 8 (oito) do termo de fomento primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2020. Em consequência da prorrogação do presente termo de fomento, fica registrado a adequação do valor do pacto no valor financeiro de R\$ **41.513,10 (quarenta e um mil quinhentos e treze reais e dez centavos)**, passando o valor global contratual para R\$ 83.026,20 (oitenta e três mil e vinte e seis reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 03/2019.

Itambé/Pr, 13/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:A5203B45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO (PRAZO/VALOR)

Ref.: TERMO DE FOMENTO N° 115/2018 - ID/TCE N° 41941

ENTE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N° 76.282.698/0001-47

ENTIDADE PARCEIRA: AEIBE - ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE
CNPJ N° 12.771.430/0001-96

OBJETO: Alteração o item 8.1 (oito ponto um) do termo de fomento, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 06 (seis) meses, ou seja, até 30/06/2020.

VALOR: R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 14/2018.

Itambé/Pr, 17/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:93B2EF5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO N° 087/2019 – ID/TCE: 42038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N° 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KAMI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ N° 25.158.184/0001-43.

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula sétima em seu parágrafo primeiro do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 30 (trinta) dias, ou seja, até 22/01/2020, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada (consolidando-se aos demais aditamentos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao certame licitatório inaugurado sob a modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019.

Itambé/PR, em 13/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:858453C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração das festividades de final de ano, em favor da empresa: **NL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA-ME**, com cadastro CNPJ/MF: 08.942.189/0001-43, no valor total de **R\$ 10.350,00** (dez mil trezentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 110/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:E0DB2EE2

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1327/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à:

- Terreno para Área Industrial;
- Terreno para Parque Municipal

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 17 de Dezembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:914C0BB6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1328/2019

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP para consórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 1130/2013 de 06/02/2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 17 de dezembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:A37C4DEB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 173/2019

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Disposições gerais

Art. 2.º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3.º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Diretor Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Direto Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4.º - O processo administrativo de que trata o artigo 2.º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5.º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

- I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
- II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
- III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
- IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6.º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos

envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7.º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8.º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9.º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá

apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12 - Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1.º - O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2.º - A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3.º - Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I Disposições gerais

Art. 16 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II Da Multa

Art. 17 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18 - Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1.º - A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2.º - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19 - O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1.º - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2.º - Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21 - A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das

respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24 - Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1.º - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§2.º - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3.º - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4.º - Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a. ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b. a admissão de sua participação na infração administrativa;

c. o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d. a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a. a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b. o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c. a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d. o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de

leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§1.º - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§2.º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§1.º - A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§2.º - O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31 - A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§1.º - Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§2.º - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Art. 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao

direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:4F7CC3A3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 636/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: “Denomina Próprio Público que especifica”.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do Vereador **Miguel Portes de Barros**, e eu, **Hélio Vieira Guimarães**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - “Fica denominada de Escola Municipal **JACIRA GOMES DA SILVA**” a atual Escola Municipal do Bolo Grande situado na Estrada Principal do Açungui do Meio na Localidade denomina de Bolo Grande no Município de Itaperuçu.

Art. 2º - O Executivo Municipal determinará a pintura da fachada ou colocação de placa indicativa do nome do próprio ora nominado e disciplinara a solenidade de sua nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 20 de novembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:10994C2D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 637/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Itaperuçu, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itaperuçu, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas seguintes dotações:

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0004-1001 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 632/2019 de 23 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 17 de dezembro de 2019.

HELIO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:23126088

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 638/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Para atender o Crédito que trata o artigo primeiro será utilizado como recurso o cancelamento parcial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da dotação orçamentária abaixo especificada:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3723	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 17 de dezembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:BEE93EA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2019**

CONTRATO Nº 186/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 7.509,00 (sete mil quinhentos e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:82308880

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019**

CONTRATO Nº 188/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:A283D1BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2019**

CONTRATO Nº 180/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARARA WOSCH DA SILVA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R\$ 14.908,62 (quatorze mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:DE8FD688

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº158/2019**

Considerando que a Empresa contratada deixou de cumprir com o prazo contratual.

Considerando de que tal situação se deu por diversas vezes;

Considerando de que a própria Empresa aduz que não mantém condições de entregar o bem;

Considerando que a Contratada solicitou cancelamento;

Considerando a necessidade da entrega do televisor no IPTU PREMIADO;

Considerando o parecer do Advogado geral do Município.

Resolve

Determinar o **Cancelamento** do Contrato nº158/2019, firmado com a **EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS- EPP CNPJ Nº05.207.424/0001-45, nos termos do que estabelece o artigo 78 da Lei 8.666/93.**

Itaperuçu, 17 de dezembro de 2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:71F9BF9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Altera a composição dos FISCALIS DE CONTRATOS das respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, designados pela Portaria nº 142/2018 de 14 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor LUIS ALBERTO DOS SANTOS, em substituição ao servidor ADEMIR URBANO DOS SANTOS como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação ficando assim constituída:

FISCAL	SECRETARIA
EROS HENRIQUE GABARDO	SECRETARIA DE SAÚDE
FABIO LUIS TABOLKA	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO AUGUSTO SIQUEIRA	SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO
EDSON FELIPE M. SANTOS	SECRETARIA DE ESPORTE
DANIELE CRISTO DAS NEVES	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

LUIS ALBERTO DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PAULO FELIPE MURARO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
THAIS CRISTINA RUBINI	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D1EF2826

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 637/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 599/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – **Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2019, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (*três milhões de reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte dotação orçamentária:

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0004-1001 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000.000,00
conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 637/ 2019.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 632/2019, de 23 de setembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 17 de dezembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EF9D0552

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- NOVA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO Nº 144/2019 PREGÃO Nº 116/2019 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº
036/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO- NOVA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO Nº144/2019
PREGÃO Nº 116/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2005)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

OBJETO: Material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020.

Sessão de julgamento: 08/01/2020 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 17 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8A083B51

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TOMADOR: MUNICÍPIO DE IVAÍ PRESTADOR:
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE IMBITUVA**

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ

Prestador: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE IMBITUVA

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços celebrado em 01 de outubro de 2018, para prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos, contrato nº 295/2019, o que fazem mediante as seguintes condições:

- O Tomador e o Prestador, neste ato declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, sendo que este, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.

- Sem valores a serem quitados, o Prestador da geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivai, 29 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IVAÍ

Tomador

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE IMBITUVA

Prestador

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:36F65375

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 030/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

Edital de Licitação nº 117/2019

Pregão nº 096/2019

Modalidade Eletrônico nº 009/2019

Registro de Preços nº 030/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai – Secretaria Municipal de Saúde, especificado no lote 125.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 4.053,00

VIGÊNCIA: 12/11/2019 a 11/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019

TÂNIA KIELT

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal
Contratante

NOELI VIEIRA

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:74AF08D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 030/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

Edital de Licitação nº 117/2019

Pregão nº 096/2019

Modalidade Eletrônico nº 009/2019

Registro de Preços nº 030/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) lote (s) 104,105,106,107.

CONTRATADA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A/IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 14.380,00

VIGÊNCIA: 12/11/2019 a 11/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019

TÂNIA KIELT

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal
Contratante

ANTONIO DIMAS DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8D7E3C9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 104/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

Edital de Licitação nº 130/2019

Pregão Presencial nº 104/2019

Registro de Preços nº 032/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, especificado no lote 003.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 12/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019

TÂNIA KIELT

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal
Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:840886CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 030/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019

Edital de Licitação nº 117/2019

Pregão nº 096/2019

Modalidade Eletrônico nº 009/2019

Registro de Preços nº 030/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) lote (s) 119,122,124.

CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 25.555,00

VIGÊNCIA: 12/11/2019 a 11/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019

TÂNIA KIELT

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal
Contratante

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EA97F526

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 354/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 354/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de 16 (dezesesseis) agentes de segurança para o evento a realizar-se nos dias 30/11/2019 a 02/12/2019 no Centro de Eventos Municipal.

CONTRATADA: JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 2.240,00

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:82FDE544

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL –
Nº. 069/2019-PMI**

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 069/2019-PMI, cujo Objeto seria **Contratação de pessoa jurídica para a mão de obra especializada em lavagem de**

veículos da frota municipal, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 17 de dezembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:05B4BA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os Processos Administrativos nº. 2450 / 2317 / 2249 / 2412 / 2417 / 2322 / 2355 / 2358 / 2471 / 2439 e 2418 – PMI de 21/11/2019 à 17/12/2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
477	Cleberon Rogério Leonardo da Silva	Professor de Ed. Física	02/01/2020 à 31/01/2020
99	Inês Duminelli	Zeladora	17/01/2020 à 31/01/2020
252	Isabella Trevisan Zanoni	Fisioterapeuta	03/01/2020 à 22/01/2020
469	Luzia Moreira de Paiva	Agente comunitária de Saúde	06/01/2020 à 14/01/2020
359	Marcia Aparecida Sempregon	Telefonista	23/12/2019 à 21/01/2020
406	Maria Thereza Ghelere dos Santos	Nutricionista	08/01/2020 à 22/01/2020
493	Patrícia Pecin Jacomacci	Fisioterapeuta	20/01/2020 à 11/02/2020
222	Rosely Antunes Barbosa Molina	Recepcionista	02/01/2020 à 16/01/2020
471	Sandra Aparecida Cardoso	Técnica em Enfermagem	08/01/2020 à 17/01/2020
419	Valmir Vercezi	Motorista de Veículos Leves	07/01/2020 à 05/02/2020
445	Viviane Mandadori Miranda	Enfermeira	23/12/2019 à 21/01/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A791B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson José Ryzik – matrícula nº.197, detentor do Cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, a partir de 06/01/2020 retornando em 05/02/2020, conforme o Processo Administrativo nº.2335/2019 - PMI de 03/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26365E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019**

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Fabricia Elaine Cenci Franco – matrícula nº.510, detentora do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa CC1, lotada na Secretaria de Industria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, a partir de 23/12/2019 retornando em 06/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2458/2019 - PMI de 16/11/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:22E27BEB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 962/2019**

PORTARIA Nº. 962/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor do Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, agente ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária para atender as despesas com alimentação no dia 17/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar da reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica do Piraponeza e demais assuntos ambientais, na cidade de Maringá - PR., com saída às 08h00 e retorno previsto às 18h00 conforme processo nº. 3244/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:28FE017E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 964/2019

PORTARIA Nº. 964/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019, para contratação temporária por até 12 (doze) meses, para profissional na função de FARMACÊUTICO, que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores abaixo relacionados:

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA – RG nº. 5.048.748-2 SESP/PR.
DANIELA KARINA ROSSETTO – RG nº. 5.877.560-6 SESP/PR.
DIOGO ALVES – RG nº. 8.141.488-2 SESP/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E923FB3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGO PÚBLICO PUBLICAÇÃO Nº 006/2019 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGO PÚBLICO
Publicação nº 006/2019 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Divulga a homologação definitiva das inscrições, os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado do Concurso Público aberto pelo **Edital nº 002/2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

- Sem recursos interpostos quanto à homologação preliminar, divulga-se a homologação definitiva das inscrições, conforme **ANEXO I**.
- A homologação definitiva dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Documento	Nascimento	Emprego	Resultado
80800130	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	067.227.901-00	25/08/1987	Medico	DEFERIDO
80800263	ARIADNE CASTELANI SANTINELLO	058.425.249-88	09/04/1986	Enfermeiro	DEFERIDO

- Não houve pedidos para tratamento diferenciado no dia da realização da prova objetiva no município de Jaguapitã.

Jaguapitã, 18 de dezembro de 2019.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Especial De Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:379701CA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2019

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA
CNPJ: 95.421.038/0001-44

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 17/12/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:D8FFA75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL

REQUISITANTE: Comissão Executiva

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, mediante locação de Sistemas Integrados de Informática, para efetuar a gravação e transmissão ao vivo (TV WEB) das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atos oficiais da Câmara Municipal da Lapa, relativo as gravações e transmissões, SONOPLASTIA, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. A empresa deverá estar apta a iniciar os serviços em até 15(quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

1 - A Câmara Municipal de Lapa/Pr, pela presente, torna público que RETIFICOU o edital supra para alterar seus itens 1.1 e 4 referente as Especificações do objeto/Termo de Referência, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“1.1 - OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de transmissão ao vivo e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal da Lapa/PR, com fornecimento de materiais e mão de obras necessários, a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, disponibilização na íntegra para ficar armazenado nos arquivos Câmara Municipal, e transmissão ao vivo via web no sítio da Câmara Municipal na internet, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede, devendo o referido serviço atender às especificações constantes do presente Termo de Referência. A empresa deverá estar apta a iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

4 – FORNECIMENTO:

- Gravações e transmissões ao vivo de todas as Sessões Ordinárias;
 - Gravações e transmissões ao vivo de todas as Sessões Extraordinárias e Solenes,
 - Gravações de Audiências Públicas e demais atos oficiais do Poder Legislativo que sejam de relevante interesse público mediante entendimento do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.
 As Sessões Ordinárias são realizadas nas terças-feiras úteis de cada mês.
 Todos os eventos deverão ser transmitidos pelas redes sociais, site e sistemas que a Câmara indicar.

Não será permitido a transmissão e gravação das sessões por meio de aparelhos instalados de forma fixa/imóveis, cabendo ao operador da contratada direcionar a Câmera e focalizar individualmente para todo aquele que, no momento, estiver fazendo uso da palavra.

4.1 – Equipamentos necessários:

OBSERVAÇÕES:

- Ao final da transmissão, a empresa deverá fornecer cópia, na íntegra, da gravação ao funcionário da Câmara indicado.
- Caso não possa ser transmitido as sessões por motivo de falta de internet a CONTRATADA, a gravação deve ocorrer normalmente e a CONTRATADA não será penalizada financeiramente.
- A qualidade mínima para gravação deve ser qualidade FULLHD e para transmissão deve ser no mínimo em qualidade HD.
- A internet, sistema de áudio, microfones serão disponibilizados pelo Poder Legislativo, mesmo quando houver necessidade de transmissão fora das dependências da Câmara.
- Os equipamentos, o transporte e a montagem para o correto funcionamento das transmissões serão por conta da CONTRATADA. No mesmo caso, em que se fizer necessário alguma transmissão fora das dependências da Câmara.
- O plenário da Câmara está instalado em um prédio histórico, portanto, o cabeamento e instalações de equipamentos devem aguardar orientações de servidores do Poder Legislativo e, em sendo verificado a necessidade de serviços extraordinários ou especiais para realizar o cabeamento e instalações de equipamentos estes serão custeados pela Câmara Municipal.

As Sessões Ordinárias são realizadas nas terças-feiras úteis de cada mês.

Todos os eventos deverão ser transmitidos pelas redes sociais, site e sistemas que a Câmara indicar.

Ao final da transmissão, a empresa deverá fornecer cópia da gravação ao funcionário da Câmara indicado.

4.2 – Especificação dos serviços:

A presente contratação inclui o fornecimento de material e mão de obra e, para garantir a qualidade do vídeo a empresa deve oferecer no mínimo os seguintes equipamentos e profissionais:

- 01 Cinegrafista, o qual será o responsável pelo serviço de operação do equipamento de filmagem e transmissão, devendo, inclusive focalizar a transmissão aos respectivos oradores.
- 01 Editor e operador de áudio e sistema presentes em todas as sessões transmitidas.

A contratação contempla a utilização de, no mínimo, os seguintes equipamentos:

02 filmadora full HD com capacidade mínima de armazenamento interno de 64 giga, saída hdmi, 7.1 Mega Pixels, 12x Zoom Óptico, 16x Zoom Digital, Memória interna: 64GB SSD com expansão para cartão de até 64 giga, Distância focal 2,9, 34,8 milímetros, Abertura Máxima f/1.8, Slot para cartão de memória, Tela LCD 2,7" Clear Photo LCD, 230.400 Pixels (16:9), Visor 0,2" a cores, 201.600 Pixels (4:3)

Entradas / Saídas:

- Saída HDMI Conector HDMI (x1)
- A saída A / V Pin Jack
- Saída de Vídeo Componente Pin Jack
- USB Mini-AB/Hi-Speed (x 1)
- Entrada Mic Stereo mini-jack de 3,5 mm (x1)
- Saída de Headphone Stereo mini-jack de 3,5 mm (x1)
- Entrada para controle remoto Stereo mini-jack (2,5 mm)
- 02 Tripés com pelo menos 3 estágios e cabeça hidráulica, com capacidade de carga para filmadoras de até 10 kilos;

- 01 Tv 4k smart 75 polegadas para transmissão das imagens
 - 01 Sistema de corte de vídeo com pelo menos 54 chaves contendo inserts com nome, partido e função de cada vereador, introdução e final para sessões, logomarca, gerenciamento de tempo.
 - 01 sistema de backup automático
 - 03 Monitores para PC da transmissão;
 - 01 PC contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Processador I7 – 8700 GHz 4.6 GHz ou superior, com HD SSD, Memória RAM de 16 Gb, Placa de Vídeo para pelo menos 3 monitores;
 - 01 Placa de captura Full HD com entrada e saída hdmi para captura e monitoramento,
 - 01 Software de gravação e transmissão ao vivo, para transmitir em várias plataformas ao mesmo tempo, com alta definição;
 - Todo cabeamento necessário hdmi 2.0 4k ultra HD ou 19 pinos ou superior para TVs e filmadoras com Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos. Compatível com proporção de cinema 21:9. Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos. 4K@50/60Hz 2160p.
 - Gerenciador de tempo com tempo da tribuna, palavra livre, tempo manual, considerações finais, de acordo com o estabelecido pelo regimento, tela de descanso informando dia, hora da sessão transmitida, poderá ser transmitida a tela com cronometro durante a transmissão e gravação.
- A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens e áudio, com vista à boa qualidade da transmissão.”

2 – Em razão das modificações acima, modifica-se a data de abertura do certame para 23 de janeiro, às 14.00Hs. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes em edital.

INFORMAÇÕES: (41) 3547-8600.

Lapa, 16. de dezembro de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B2407138

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ATO Nº 87/2019

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares de 13 de janeiro de 2020 a 1º de fevereiro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

ACYR HOFFMANN

1º Secretário

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B89C8DED

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 88/2019**

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado CRISTIANO PIOVEZAN WILLE

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor comissionado CRISTIANO PIOVEZAN WILLE, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE GABINETES, 05 (cinco) dias de férias regulamentares de 06 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 15/10/2018 a 14/10/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D12EA808

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 89/2019**

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado ANTONIO CESAR LAIBIDA LINHARES.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ANTONIO CESAR LAIBIDA LINHARES, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB6F1ABE

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 91/2019**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 1064/2019, solicitando prorrogação de prazo para ultimateção dos serviços da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais, constituída através do Ato nº 42/2019, protogado pelo Ato 67/2019, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70FB5223

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 90/2019**

Súmula: Nomeia Comissão Especial.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de realizar estudos complementares, analisar e emitir parecer conclusivo nos projetos de Lei nº 76 a 87, todos de 2016, que reformulam o Plano Diretor do Município.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
- FENELON BUENO MOREIRA
- VILMAR C. FAVÁRO PURGA

Art. 3º - A deliberação para formação desta Comissão ocorreu em data de 03/09/2019, em Sessão ordinária pelos líderes de Bancada e destina-se a estudos complementares.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:281D5788

**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24330, de 09.12.2019, Regiane Camila Rechetelo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.382.252-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

REGIANE CAMILA RECHETELO

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEBDCD287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de 3 (três) modelos de banners com 17 (dezesete) unidades diferentes para cada, totalizando 51 banners, empresa a ser contratada: OSCAR MARCELO GANA ME, CNPJ: 10.673.088/0001-66, R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 99/2019.

Lapa/PR, de 16 de Dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6EFEAED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.992/2019, de 08/11/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: TANIA MAGALI DE FARIAS

CIRG Nº: 4.412.734-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 1512

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/02/2020 a 02/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 14/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/05/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A51A310F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1329/2017, de 12/12/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2016, para constar que o período que iria ser gozado entre 02/03/2017 a 31/03/2017, porém foram usufruídos 11(onze) dias no período compreendido entre 16/10/2017 a 26/10/2017, 05 (cinco) dias foram usufruídos entre 18/12/2017 a 22/12/2017, e 14 (quatorze) dias serão usufruídos entre 06/01/2020 a 19/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno 189/2019 de 10/12/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGIANE DO PERPÉTUO MACIEL DE BARROS

CIRG Nº: 7.683.770-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 8118

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45FC7035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2020, os efeitos no que diz respeito a Portaria nº 1.029/2017, de 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, ao servidor abaixo qualificado, em atendimento ao Processo Digital nº 27.090/2019, de 05/12/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER

CIRG Nº: 7.296.103-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 697

CARGO: AGENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A5D8326A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/01/2020, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LORIANA SIBEN MILDEMBERG	CONTÍNUO	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0E3CDEE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Sheyla Maris Nicareta, CRM 16.941-PR. O período de gozo compreende entre 09/12/2019 a 05/06/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 06/06/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: CATHERINE PENTER GAUDED A MACHULEK
 CIRG Nº: 10.134.961-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 80907
 CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E74AED30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo Ropelato, CRM 27.083-PR. O período de gozo compreende entre 12/12/2019 a 09/04/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 10/04/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI

CIRG Nº: 8.609.852-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 8605

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DA REGIÃO DA VILA DO PRÍNCIPE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:063265FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - ADITAR, a Portaria nº 1.278/2019, de 16/12/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias, para constar que fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, a contar do período de 10/04/2020 a 08/06/2020, conforme atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo Ropelato, CRM 27.083-PR, que concedeu a servidora licença de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

NOME: SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI
CIRG Nº: 8.609.852-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8605
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DA REGIÃO DA VILA DO PRÍNCIPE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5921AD55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 26.379/2019, de 27/11/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA
CIRG Nº: 8.807.735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4872
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 09/12/2019 a 07/03/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/07/2014 a 14/07/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/03/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2839618D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 618/2019, de 29/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU Licença Especial por Produtividade a servidora ANGELITA MILDEMBERG DEDA;

Art. 2º – Onde se lê: “ o período de gozo compreende entre 08/09/2019 a 07/10/2020”; leia-se: “ o período de gozo compreende entre 08/09/2020 a 07/10/2020”.

NOME: ANGELITA MILDEMBERG DEDA
CIRG Nº: 7.869.897-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 7640
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA211A63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Revogação de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA nº 1.164/2019, de 14/11/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a Licença Especial por Produtividade a servidora WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO, em atendimento ao Comunicado Interno nº 894/2019, de 06/12/2019, da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BAB5C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.215/2019, de 27/11/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 16/11/2017 a 15/11/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 06/12/2019 a 20/12/2019, será usufruído entre 20/01/2020 a 03/02/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 27.184/2019, de 06/12/2019, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8.273.095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81AABE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 17/12/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 035/2019, de 13/12/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: REGIANE CAMILA RECHETELO
CIRG Nº: 10.382.252-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7309
CARGO: RECEPCIONISTA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD9C8115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Designar cargo em substituição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 1.254/2019, de 05/12/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU Ouvidor Interinamente;

Art. 2º – Onde se lê: “ A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2019. ”; leia-se: “ A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020. ”.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FEB803C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA nº 977/2019, de 10/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a Licença Especial por Produtividade a servidora ADRIANA DA SILVA BILL, em atendimento ao Comunicado Interno nº 505/2019, de 07/10/2019, e o Processo Digital nº 22.399/2019, de 07/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:6EDBA504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): REGIANE CAMILA RECHETELO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10382252-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 05051888992, residente em RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 1155, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1030,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

08. Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade

213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 17 de dezembro de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
 Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 17 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

REGIANE CAMILA RECHETELO

Contratado (a)

Testemunhas:

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

RG 4519756-5/PR

FERNANDO TEIXEIRA MACHADO

RG 6335994-7/PR

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1AC17853

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a aquisição de gêneros alimentícios, para garantir alimentação adequada às 100 crianças de 12 meses a 04 anos matriculadas no serviço de educação Infantil-Creche.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3676/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São

Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em 06 (seis) parcelas.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 17 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:291E8C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Educação infantil-Creche para 100 crianças de 12 meses a 04 anos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3676/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 17 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EC482A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

– CMDI/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/LAPA-PR e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Termo de Fomento, para a execução do projeto “Garantindo Saúde e Bem Estar” que trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação das idosas acolhidas, bem como aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para garantir um local adequado e de bem-estar.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Resolução CMDI/LAPA-PR nº 94 de 20 de novembro de 2019, que aprovou o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/LAPA-PR, e a Lei Municipal nº 3684/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo para repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR, e da outras providências.

III. VALOR: R\$ 20.002,15 (Vinte mil, dois reais e quinze centavos) em 02 (duas) parcelas.

Tal Dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6F7DA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 18 de fevereiro de 2020, às 14:30 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2019.

Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 17 de dezembro de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO

Presidente da Câmara

Comissão Educação Saúde e Assistência Social

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA

Presidente

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Membro

ARILDO RODRIGUES VILELA

Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:94BD4E24

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101/00, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 18 de fevereiro de 2020, às 14:30, às 16:00 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, do 3º quadrimestre do ano de 2019.

Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 17 de dezembro de 2019

JOSE ELISEO SERODIO

Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

Presidente

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E626A6DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 0103/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: M & M PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.223.779/0001-63 com sede na Avenida Maximiliano Vicentin 430, Sala, CEP: 85.270.000 Palmital – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE (01) PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). P

DATA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 20.346,00 (Vinte Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B009B5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
APROVA CONTA DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2019

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro do Ano de 2018.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná aprovou e eu, **Pedro Diego Teodoro de Oliveira**, Presidente, Promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2018, Processo nº 191022/19, e a respectiva concordância com o Parecer Prévio nº 304/19.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de dezembro de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente – Câmara Mun. Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:18B3BC7D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 23/2019

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando as festividades de final de ano,

ESTABELECE

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2019, e no dia 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E7F59DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 636.2019

PORTARIA Nº. 636 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula – Nomeia comissão especial para reavaliação do valor mensal do aluguel de imóvel destinado à continuidade no funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) Vila Nova, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Contrato n. 004/2018, vinculado à Dispensa de Licitação n. 004/2018, expirará em 06 de fevereiro de 2020; podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO que como regra, **alicitação** os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a **prorrogação** dos contratos administrativos de natureza contínua é que sejam **vantajosos** para a Administração Pública, havendo assim a necessidade de realização de pesquisa de preços de mercado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** - Presidente, **OTAVIO DE CARVALHO** e **MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **REAVALIAÇÃO** do valor mensal do aluguel do imóvel edificado sobre o Lote nº. 07 (sete), da Quadra nº. 154 (cento e cinquenta e quatro), localizado na Rua Camilo de Matos, nº. 49, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, para o fim específico da continuidade do funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) Vila Nova.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Publicado por:
Graciela Alamina Petereit
Código Identificador:1A318717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR SEQUENCIAL DE HABILITAÇÃO
RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019-.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove reuniram-se para nova análise e deliberação conclusiva quanto aos documentos de habilitação da proponente ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS - EIRELI (5301) CNPJ/MF: 24.759.967/0001-10 representada pelo Sr. RODRIGO GONÇALVES CELESTINO – CPF: 086.036.369-40 do Edital de Tomada de Preço nº 005/2019. A presente análise dera-se em razão das argumentações proferidas pela interessada, com amparo nos ditames da LF 8.666/93 (art. 109 e ss.) pela abertura do prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos relacionados ao julgamento, tendo em vista a proponente ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS - EIRELI (5301)

CNPJ/MF: 24.759.967/0001-10, ter sido INABILITADA por não apresentar documento exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, item 04 alínea “a” em cópia autenticada. Nesta ocasião, a CPL entendeu que a exibição do documento em cópia autenticada não representaria mero formalismo. Ademais, tratando-se de exigência **expressamente contida no instrumento convocatório, item 9.1**. Entretanto, considerando as argumentações da proponente e ainda tomando-se como base as previsões e exigências editalícias e do **contido no item 12.4 do instrumento convocatório** a CPL – Comissão Permanente de Licitações reviu o entendimento anteriormente adotado, acatando a argumentação do licitante e resolveu conceder à proponente ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS - EIRELI (5301) CNPJ/MF: 24.759.967/0001-10 representada pelo Sr. RODRIGO GONÇALVES CELESTINO – CPF: 086.036.369-40, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação do documento constante no item 04 alínea “a” na sua forma original para que assim se proceda à diligência da Comissão de Licitação com a finalidade de confirmar a autenticação do documento apresentado, com fundamento no item 12.4 do edital. Por fim, a Presidente da CPL solicitou as providências necessárias para a publicidade da decisão proferida nesta sessão, mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação presentes. Lobato, 17 (dezesete) de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES

Suplente

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:A13220E9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - SÚMULA: APROVA O PLANO DE
AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
EXERCÍCIO 2019 -2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO –
CMEL

Criado pela lei Nº 1.076/2008-E alterado pela lei Nº 1.240/2013
Rua Joaquim Nabuco,620 – Fone(44)32491611- CEP86790-000
Lobato-Paraná

Resolução Nº 001/2019

Súmula: Aprova o Plano de ação Intersetorial do Programa Bolsa Família Exercício 2019 -2020

O Conselho Municipal de Educação de Lobato –PR, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação Lei 10.172/ de 09/01/01, e na Lei Municipal nº 1.240/2013 –E publicada em 27 de agosto de 2013.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família exercício 2019 -2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 17 de dezembro de 2019

ELIANE APARECIDA CABERLIM PALHARES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Joaquim Aparecido Alves

Código Identificador:6245DC38

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE LOBATO - DISPÕE SOBRE O PLANO
INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA
O ANO DE 2019/2020

RESOLUÇÃO Nº 06, de 12 de dezembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato.

Dispõe sobre o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2019/2020:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Considerando que o Programa Bolsa Família – PBF é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país;

Considerando o trabalho intersetorial realizado pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde no acompanhamento e no monitoramento do Programa em âmbito municipal;

Considerando que os três eixos principais do programa: transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade;

Considerando que o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para os anos de 2019/2020, foi apresentado em Reunião do Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para os anos de 2019/2020.

Lobato, 12 de dezembro de 2019.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:12B73877

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 491/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 -
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 491/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07.002		Divisão de Educação	
07.002.12.361.0006.2.033		Manutenção da Escola Municipal Elias Abraão	
4.4.90.52.00.00 - 231	107	Equipamentos de Material Permanente	4.0000,00
07.002.12.365.0013.2.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei	
4.4.90.52.00.00 - 302	107	Equipamentos de Material Permanente	2.0000,00
10		Encargos Gerais do Município	
10.001		Recursos sob a Sup. do Depto de Administração	
10.001.28.846.0001.0.004		Contribuição para o Pasep	
3.3.90.47.00.00 - 705	1015	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
Total da Suplementação			11.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

107 - Salário Educação	6.000,00
1015 - Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	5.000,00
TOTAL	11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador: AB557A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 25

RESOLUÇÃO Nº 25/2019

Dispõe sobre a divulgação final dos candidatos eleitos no Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Lupionópolis- PR para o quadriênio 2020 a 2023.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente- CMDÇA, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o resultado final do Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares decorridos os prazos para recursos e impugnações, conforme consta no Edital Nº05/2019, por ordem de classificação:

1º	DIAGO ANDREI DA SILVA - 154 VOTOS
2º	ALINE KESLEN FROCLICH DA SILVA- 154 VOTOS
3º	MICHELLE DOS REIS - 131 VOTOS
4º	FRANCIELLI CELINA ARAÚJO- 129 VOTOS
5º	BRUNA BASSETO MICHELLI- 119 VOTOS
6º	DHAIANA CAMPOS BUENO - 110 VOTOS
7º	MONIQUE DA SILVA - 110 VOTOS
8º	PAMELA MAIRA LOPES GUIMARÃES - 75 VOTOS
9º	CRISTIANE DE FÁTIMA IACHINSKI - 68 VOTOS
10º	ROSEMARY NUNES - 67 VOTOS
11º	NATALIA DOS SANTOS PANSANE - 62 VOTOS
12º	CLEIDE SEVERIANO MOREIRA - 34 VOTOS
13º	MARISA MARQUES RIBEIRO - 17 VOTOS
14º	LEDA APARECIDA BARBOSA - 09 VOTOS

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE JUNDY INOUE

Presidente

Publicado por:

Magna Morais de Oliveira

Código Identificador: 67DF7629

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 50/2019 Tomada de Preços nº 03/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 04/12/2019, saindo-se assim vencedora as Empresas:

-CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE
LTDA, R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

-R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME
R\$ 7.453,60 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Valor Total de Licitado: R\$ 15.703,60 (quinze mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

Lupionópolis, 12/12/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador: 418B6A86

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

Contrato Nº 110/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Funcional Programática:

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

CONTA/FONTE:

933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde

450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Vigência Contratual: 12/12/2019 – 11/12/2020.

Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador: 5FF3CD32

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

Contrato Nº 111/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Funcional Programática:

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

CONTA/FONTE:

933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde

450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Vigência Contratual: 12/12/2019 – 11/12/2020.

Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:2E200917

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

Contrato Nº 112/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: R\$ 7.453,60 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Funcional Programática:

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

CONTA/FONTE:

933-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde

450-00500 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Vigência Contratual: 12/12/2019 – 11/12/2020.

Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:F0149ED3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 55/2019 Pregão Presencial nº 33/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 10/12/2019, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

- SC COMERCIAL EIRELI

R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

R\$ 4.168,95 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Valor total Licitado: R\$ 11.642,95 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lupionópolis, 13/12/2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:1D133606

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

Contrato Nº 113/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS

Valor Total: R\$ 4.168,95 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Funcional Programática:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA/FONTE:

132-00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência Contratual: 13/12/2019 – 12/12/2020

Data da assinatura: 13 de DEZEMBRO de 2019.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:AC0A94DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

Contrato Nº 114/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: SC COMERCIAL EIRELLI,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Funcional Programática:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA/FONTE:

132-00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência Contratual: 13/12/2019 – 12/12/2020

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:D72A8339

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2019 - PRAZO

PL Nº 49/2019 – PP Nº 27/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: GXZ SISTEMAS LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAUDE.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Valor Aditivado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Funcional Programática:

10.301.0009-2033 – Manutenção dos Serviços da Saúde-Atenção Básica

CONTA/FONTE - 1410-1420-1430 (00000-303-495)

Vigência Contratual: 28/12/2019 – 31/12/2020.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9A05B073

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.121/2019**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
04.122.0005.2.014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciárias)	8.000,00	
TOTAL		8.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		8.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
04.122.0005.2.014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciárias)	8.000,00	
TOTAL		8.000,00	
TOTAL CANCELADO		8.000,00	

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3867AF7C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE
MALLET
ATO 10**

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do senhor ESTANISLAU BLOCKI, pai do vereador Nivaldo Blocki;

Resolve:

Suspender a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mallet do dia 17 de dezembro de 2019, tendo em vista o Passamento do Senhor Estanislau Blocki, “Pai” do Ilmo. Vereador Nivaldo Blocki.

Sala da Presidência, em 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A0E9810B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 236/2018**

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: RUTH TEREZINHA SOKOLOWSKI MUSIAL 06695409943, CNPJ 32.176.178/0001-84, domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 1375, no município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1. do Termo de Permissão de Uso nº 236/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme contido na Cláusula Terceira do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal da presente Permissão de Uso fica estabelecido em R\$ 382,76 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), que a PERMISSONÁRIA pagará em prestações iguais, vencíveis no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, totalizando R\$ 4.593,12 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

O valor mensal atualizado leva em consideração a Avaliação de Bens Imóveis, com cálculos baseados no IGP-M acumulado para o período, conforme estabelecido no Item 4.3 do referido contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:C56A7B22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 240/2018**

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ANTÔNIO NAPOLEÃO DA SILVA – ME, CNPJ 24.005.683/0001-38, domiciliada à Colônia Vera Cruz, KM 382, BR 153, s/n, no município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1. do Termo de Permissão de Uso nº 240/2018..

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme contido na Cláusula Terceira do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal da presente Permissão de Uso fica estabelecido em R\$ 372,42 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que a PERMISSONÁRIA pagará em prestações iguais, vencíveis no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, totalizando R\$ 4.469,04 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

O valor mensal atualizado leva em consideração a Avaliação de Bens Imóveis, com cálculos baseados no IGP-M acumulado para o período, conforme estabelecido no Item 4.3 do referido contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:29DDAC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
051/2019

Processo Administrativo: 177/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 051/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender à demanda da equipe de Saúde Bucal deste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTORES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI: R\$ 1.544,00
BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI: R\$ 2.963,00
KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: R\$ 8.200,00
PLAYRIO PARQUES INTANTIL LTDA – ME: R\$ 1.775,00

TOTAL GERAL – R\$ 14.482,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:2FE5ACA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
052/2019

Processo Administrativo: 178/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 052/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de dois veículos tipo hatch, os quais serão destinados ao CRAS e à Casa Lar deste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTORA VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

COMERCIAL OESTE S.A.: R\$ 88.660,00

TOTAL GERAL – R\$ 88.660,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:B9469E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
055/2019

Processo Administrativo: 182/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 055/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de brinquedos didáticos para atender a demanda da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mallet/PR, conforme termo de compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 201305659 via MEC/FNDE.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTORA VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI:
R\$ 12.428,55

TOTAL GERAL – R\$ 12.428,55

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:E926F194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 604/2019 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº. 604/2019

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a servidora pública municipal abaixo relacionada, como integrante **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense**, nomeado através do Decreto nº. 413/2018, de 27.09.2018, a saber:

Deise Dayane Evangelista Vernillo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica excluído, o servidor público municipal abaixo relacionado, como integrante do **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense**, nomeado através do Decreto nº. 413/2018, de 27.09.2018, a saber:

Josias Gonçalves – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:41202E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 603/2019 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

DECRETO Nº. 603/2019

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, como integrante do **Comitê Local do Programa Família Paranaense**, nomeado através do Decreto nº. 406/2018, de 29.11.2018, a saber:

Ângela Yuki Hasegawa – Engenheira Civil – Secretaria de Obras
Vilmara Gouveia Correia - Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Ficam excluídos, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como integrante do **Comitê Local do Programa Família Paranaense**, nomeado através do Decreto nº. 406/2018, de 29.11.2018, a saber:

Gilberto Aparecido Domingues Junior – Engenheiro de Obras
Neide Maria de Jesus Marques Ferreira – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social
Gisele Siebeneich Carvalho – Assistente Social CRAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD7B25FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 600/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 600/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 3206/2018 de 12/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.2.034	Manter o ensino fundamental		
228-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R\$ 35.000,00
04.001.12.365.0003.2044	Manutenção da Educação Infantil- Creche		
275-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R\$ 30.000,00
04.001.12.365.0003.2.045	Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola		
292-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R\$ 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0016.2.132	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família- PBF e Cadastro Único		
691-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 940	R\$ 5.000,00

Total	RS 120.000,00
-------	---------------

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.2.034	Manter o ensino fundamental		
234-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	RS\$35.000,00
04.001.12.365.0003.2.044	Manutenção da Educação Infantil- Creche		
281-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	RS\$30.000,00
04.001.12.365.0003.2.045	Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola		
299-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	RS 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0016.2.132	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família- PBF e Cadastro Único		
640-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 940	RS 5.000,00
Total			RS 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:8084F8CB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 213/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 213/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o direito do Poder executivo em rever seus próprios atos, ao teor da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal-STF, que rege que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o Edital publicado em data de 11/12/2019 não pode ser mantido, em razão do limite de gastos de pessoal, que encontra-se dentro dos limites prudenciais, em consonância com a Lei 101/2000;

Considerando que não há a necessidade premente de tais convocações no presente momento;

Considerando que o candidato concursado ainda não apresentou a documentação exigida no Edital do Concurso Público, mantendo-se todavia a ordem de classificação inalterada;

RESOLVE, revogar o Edital nº211/2019, de 06/12/2019, publicado no Diário oficial no dia 11/12/2019, para que um novo instrumento convocatório possa ser editado oportunamente, adequado aos quesitos necessários, ficando, assim, ANULADA a convocação.

Assim, nenhum ato praticado no âmbito do Edital nº. 211/2019 (ora revogado) será aproveitado.

Em garantia ao direito de convocação futura, o candidato que tiver sua convocação cancelada, retorna à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido certame.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:B2C577B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO FAUEL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação

Publicação Contrato nº011/2019

PROCESSO: ADM 029/2019

CONTRATADO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL

CNPJ: 03.061.086/0001-50

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a Execução, pela Contratada, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos abaixo especificados, do Município de Mandirituba, da Lei Complementar Municipal nº 005/2011, alteradas pelas Leis Complementares 034/2018 e 042/201, em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público.

FUNDAMENTO: Artigo 24 da Lei 8666/93, inciso XIII.

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

DATA: 16/12/2019

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:3CA65ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1066/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o orçamento do Município de Mandirituba para o exercício financeiro de 2020, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2020, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do

Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da Receita dos Exercícios de 2016, 2017 e 2018 e previsão para 2019 e 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - justificativa sobre as estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2020;

III - demonstrativo das medidas de compensação de Renúncia de Receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a

valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constatado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Mandrituba, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes, praticados em 2019.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII - atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e atividades da administração pública.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa ou ajuizados, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário remanescente, poderão ser cancelados ou arquivados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos municípios, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2020 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2020 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2020, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2020, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Mandirituba será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Mandirituba.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C523D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	70.522.017,06	DESPESAS CORRENTES	63.404.719,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.470.783,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.450.747,89
CONTRIBUIÇÕES	1.274.044,72	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	257.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	245.008,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.785.769,06
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.854,56		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.391.073,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.252,15		
		SUPERAVIT	7.117.297,15
TOTAL	70.522.017,06	TOTAL	70.522.017,06
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.117.297,15		
RECEITAS DE CAPITAL	122.504,30	DESPESAS DE CAPITAL	6.539.801,45
		INVESTIMENTOS	4.969.801,45
ALIENAÇÃO DE BENS	122.504,30	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE	700.000,00
TOTAL	70.644.521,36	TOTAL	70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC50CD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2020		RS 1,00	
AMF – Demonstrativo 3			
(LRF, art.4º, §2º, inciso II)			
Especificação	Valores a Preços Correntes		
	2020	2021	2022
Receita Total	70.644.521,36	73.117.079,61	75.676.177,39
Receita Primárias (I)	70.644.521,36	73.117.079,61	75.676.177,39
Despesa Total	66.053.318,40	68.365.184,54	70.757.966,00
Despesas Primárias (II)	64.906.318,40	67.178.039,54	69.529.270,93
Resultado Primário III = (I-II)	5.738.202,96	5.939.040,06	6.146.906,47
Resultado Nominal	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(5.000.000,00)	-5.175.000,00	-5.356.125,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2018	2019	2020	2021
3,75%	4,25%	4,0%	3,5%

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:69781888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	79.813.968,22	DESPESAS CORRENTES	63.409.419,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.470.783,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.611.950,85
CONTRIBUIÇÕES	1.274.044,72	JUROS E ENCARGOS DA	307.000,00

		DÍVIDA	
RECEITA PATRIMONIAL	245.008,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.490.469,06
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.854,56		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.683.024,96		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.252,15		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.291.951,16		
OUTRAS DEDUÇÕES	-9.291.951,16		
		SUPERAVIT	7.112.597,15
TOTAL	70.522.017,06	TOTAL	70.522.017,06
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.112.597,15		
RECEITAS DE CAPITAL	122.504,30	DESPESAS DE CAPITAL	6.535.101,45
		INVESTIMENTOS	4.965.101,45
ALIENAÇÃO DE BENS	122.504,30	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.570.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE	700.000,00
TOTAL	70.644.521,36	TOTAL	70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FE5B4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 13

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA – MANDIPREV
CNPJ – 04.256.615/0001-34
Proposta Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício 2020
ANEXO DA DESPESA
16.01.09.272.0006.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MANDIPREV

COD ELEMENTO	DESPESAS	2020	FONTE
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	336.000,00	1001
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.750,00	1001
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.750,00	1001
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00	1001
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	1001
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	1001
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.000,00	1001
3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	5.000,00	1001
3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	50.000,00	1001
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82.000,00	1001
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	1001
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	1001
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	1001
TOTAIS		627.500,00	
16.01.09.272.0006.2.029 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
		2019	FONTE
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.000.000,00	1040
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	75.000,00	551
3.1.90.03	PENSÕES	1.000.000,00	1040
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	300.000,00	1040
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	1040
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000.000,00	1040
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00	551
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	1040
TOTAIS		6.587.100,00	
RESERVA			
		2019	FONTE
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.231.000,00	1040
TOTAL GERAL		10.445.600,00	

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D422EAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 76.105.550/0001-37
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA /PR CNPJ: 77.529.352/0001-63
OBJETO: PARCERIA MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO A FIM DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM VISTAS AO PROVIMENTO DA

DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 902/2016.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019
VIGÊNCIA: 31/01/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:8A875A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 76.105.550/0001-37
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA /PR CNPJ: 77.529.352/0001-63
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO, A FIM DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, COM VISTAS À CONTINUIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.
CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 902/2016.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019
VIGÊNCIA: 31/01/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:83263ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 007/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Proposta	Objeto	Valor Liberado
05/12/2019	Ministério da Saúde	10809.9260001/14-021	Obra de Construção do CAPS	RS 160.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretaria de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:3C186BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 588/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município -UFM”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 337 da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994, bem como ante o contido no Protocolo número 04/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigida pelo percentual de 2,92% (dois vírgula noventa e dois pontos percentuais), sendo atualizada para R\$43,73 (quarenta e três reais e setenta e três centavos), conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 337 da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994.

Art. 2º Todas as tabelas de impostos, taxas municipais e outros que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM - terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 471/2018.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3C208B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 592/2019

DECRETO Nº 000592/2019 de 13 de Dezembro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 283.322,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	336,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	16.346,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.157,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	50.477,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	10.750,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3202)	16.100,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	15.800,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - (Grupo/Fonte 1104)	80.015,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	1.058,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.140,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	260,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	1.867,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	53.216,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	15.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	336,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	21.297,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	12.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	2.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	260,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	123.218,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	16.346,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.750,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.015,00
------------------------	-----------

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3202	16.100,00
------------------	-----------

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:09C8D8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 65-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 69.579,96 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/12/2020, conforme Pregão nº 48/2016 e Contrato original nº 65/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:131658D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2020** e o prazo de vigência até **30/12/2020**, conforme Tomada de preços nº 2/2018, Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/12/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1BA8C54F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 05-2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KALOIRY PINTURAS DE PLACAS E PAINÉIS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2020**, conforme Pregão nº 37/2015 e Contrato nº 58/2015 firmado em 29/07/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/12/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:F08F747D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 04/2019.**

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2019, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	13.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 16 de dezembro de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:49B51095

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E
RECEBIMENTO DO OBJETO AO CONTRATO Nº. 130/2019**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 67.405.936/0001-73;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

RECURSOS:

09.001.08.244.0011.1082.4.4.90.52.00.00 – MDS/MOB – Aquisição de 01 (um) Veículo – Equipamentos Permanente.

Fonte 799 – MDS/MOB – Aquisição de 01 (um) Veículo

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 130/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE JANEIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:8EFD0E4A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº. 196/2019.**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; CNPJ nº 04.571.726/0001-35;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA SENDO FESTÃO ARAMADO E CORDÃO DE LED FIXO LÂMPADAS LUZ BRANCA FRIO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO NATAL ILUMINADO 2019 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

RED 120 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.

RED 121 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1.

RED 122 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.

RED 123 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 5,26% (-CINCO VIRGULA VINTE E SEIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 6.725,00 (-SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 127.660,00 (-CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS-), PARA R\$ 134.385,00 (-CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS-).

MARILENA-PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:AF0DDDD54

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE
LEI Nº 2102/2019**

SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2101/2019 QUE DISPOE SOBRE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU SIMILARES EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica revogado a Lei Municipal nº 2101/2019 que dispõe sobre a execução de serviços de pavimentação asfáltica ou similares em vias públicas municipais e dá outras providências.

Art. 2.º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:548D6F63

**GABINETE
LEI Nº 2103/2019**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º. Fica criada no âmbito do Município de Matinhos/PR, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS “PRAIA GRANDE”, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua 19 de Dezembro, n.º 235, Balneário Praia Grande, Matinhos-PR.

§ 1.º. A UPA – 24 HORAS é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar e deve compor uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

§ 2.º. A UPA – 24 HORAS compete a realização de procedimentos médicos de baixa e média complexidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência em clínica médica e pediatra e, pequenos procedimentos cirúrgicos de urgência.

Art. 2.º. Esta lei regulará, respeitadas as normas federais e estaduais do Sistema Único de Saúde (SUS), o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência e o financiamento da UPA 24 HORAS.

Art. 3.º. O Chefe do Poder Executivo poderá realizar Termo de Cooperação Mútua, com os Municípios do Litoral para subsidiar os custos da UPA 24 HORAS.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4.º. A UPA 24 HORAS, funcionará na forma estabelecida na legislação federal e estadual e de acordo com os protocolos clínicos estabelecidos à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

**CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 5.º O quadro de pessoal da UPA 24 HORAS, será composto por pessoal administrativo e por equipe técnica composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, técnicos em radiologia, farmacêutico bioquímico, técnicos em imobilização ortopédica, agente administrativo e auxiliar de serviços gerais.

Art. 6.º. Os cargos que comporá a estrutura da UPA, estão previstos na lei nº 1430/2011 e na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institui a descrição dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro próprio do Município de Matinhos e dá outras providências."

Art. 7.º. A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS prestará serviços por meio de turnos, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO IV
DO PLANTÃO**

Art. 8º Fica instituído o regime de plantões de médicos para atender a demanda da UPA 24 HORAS no período matutino, vespertino, noturno, finais de semana e feriados, cujo valor da hora fica estabelecido.

**CAPÍTULO V
DO CUSTEIO**

Art. 9º. A UPA 24 HORAS, a garantir seu pleno e eficaz funcionamento, terá como fontes de custeio e financiamento recursos próprios, transferências obrigatórias constitucionais e legais, convênios e doações.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. O Município poderá mediante convênios e/ou processo licitatório, terceirizar os serviços de alimentação, lavanderia, esterilização de materiais e serviços de laboratório, radiologia e limpeza da UPA 24 HORAS.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a presente lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão as contas das dotações especificadas no orçamento anual de 2019, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:F1558ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 212-2019 DE CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS
CARGO ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2019.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **CONVOCA** o candidato para a vaga de estagiário, abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 003/2019, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do Município para se apresentar a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverão ser entregues, no dia **20 de dezembro de 2019 às 14:00** no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº22, Centro.

Cargo: Estagiário

Nome	Cargo	Classificação
Beatriz Hadassa Nunes Alves	Administração	2º

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;
- Fotocópia legível do RG e do CPF;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Municipal junto ao Fórum da comarca onde reside;
- Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
- Atestado Médico de aptidão física;
- Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;
- Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Lei Municipal nº1986/2018;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de endereço.

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:8DBF4113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 213-2019 DE CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS
CARGO DIREITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2019.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos para vaga de estagiário, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 003/2019, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do Município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverão ser entregues no dia **02 de janeiro de 2020 às 14:00** no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº22, Centro.

Cargo: Estagiários

Nome	Cargo	Classificação
Maria Aparecida Savinsky	Direito	9º
Amanda Olga Fofonca	Direito	10º

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;
- Fotocópia legível do RG e do CPF;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Municipal junto ao Fórum da comarca onde reside;
- Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
- Atestado Médico de aptidão física;
- Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;
- Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Lei Municipal nº1986/2018;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de endereço.

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:D267248D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 214-2019 CONVOCAÇÃO PSS MÉDICO
GINECOLOGISTA OBSTETRA PLANTONISTA**

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 214/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº147/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais

(Fotocópias e originais) exigidos no item 1.1 do Edital de abertura do PSS nº 117/2019, e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, às **09h00min do dia 02 de janeiro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA PLANTONISTA	E PAULO TADEU POLI	3º

Matinhos, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

- a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista;
- c) Cópia carteira de Identidade;
- d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia número do PIS/PASEP;
- f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
- i) comprovação de endereço residencial;
- j) declaração de bens e rendimentos;
- k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual**na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:64D61A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
1321/2019**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 103727/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Securun Netto
Código Identificador:22E4D6E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474/2019**

PORTARIA Nº 1474/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício Nº 148/2019-SMAS (RH), resolve:

REVOGAR

Da servidora **ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO**, matrícula nº 72737/1, ocupante do cargo público de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 2017/2018, concedida pela Portaria nº 1455 de 10 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Securun Netto
Código Identificador:4F0C898A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475/2019**

PORTARIA Nº 1475/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, concedida por meio da Portaria nº 1018 do dia 13 de dezembro de 2017 e suspensão por meio da Portaria nº 014 do dia 04 de janeiro de 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72737/1	Alessandra Fernanda Chinasso	Educador Social	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Securun Netto
Código Identificador:1F662F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476/2019**

PORTARIA Nº 1476/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 057/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82791/4	Jean Carlos Prates	Assistente Social II	05/12/2019 24/12/2019 dias	a (20) Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:1E35E2D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477/2019**

PORTARIA Nº 1477/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**), e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GIGI BONATTO		
Matrícula	Nome	Cargo
100535/1	Lúcia Pereira Soutelo	Auxiliar de serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar nº 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:96FE44F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478/2019**

PORTARIA Nº 1478/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**), e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GIGI BONATTO		
Matrícula	Nome	Cargo
78352/1	Suelen Cristina Aparecida Ring	Auxiliar de serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar nº 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:87F639C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479/2019**

PORTARIA Nº 1479/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 772/2019 – SMS/RH, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21792/1	Roni Preischart	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:A7D08D2E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2019****PORTARIA Nº 1480/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 772/2019 – SMS/RH, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento de Meio Ambiente	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:5E70ECD4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PÚBLICA - PMM****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PÚBLICA**

DATA: 13 de dezembro de 2019 HORÁRIO: 09:00 horas

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLANTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020, conforme Edital.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, às nove horas, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência da senhora Janete de Fátima Schmitz e membros de apoio Katia Maria Viana e Priscila Iavoski Gracie, a comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, reuniram-se para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 contendo a habilitação e as propostas de preços das empresas interessadas na **CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLANTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020**. Foi constatado pela pregoeira que nenhuma empresa protocolou os envelopes para participar do certame, por esse motivo a licitação foi declarada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada à sessão cujos trabalhos, eu Janete de Fátima Schmidt digitei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinado por mim e demais membros da Comissão e Licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**

Presidente

KATIA MARIA VIANA

Membro

PRISCILA IAVOSKI GRACIE

Membro

Publicado por:

Naiara do Rocio Leite

Código Identificador:931D0BDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
116/2018 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 116/2018 – PMM, firmado com a **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.258.027/0003-03, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PROJETADA PARA A NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS), COMPREENDENDO O SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO POR DEMANDA**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara do Rocio Leite

Código Identificador:98C40B9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
148/2017 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 168/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 148/2017 – PMM, firmado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Dezembro de 2019, com o valor de R\$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de Dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6207D558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 - PMM

PROCESSO Nº 201/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: *SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME*

CNPJ Nº: 09.378.748/0001-05

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO PARA UPA****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód Reduzido:	3500
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	333903912000000000 - Locação de máquinas e equipamentos

VALOR: **R\$76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D8E01A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 030/2019 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO PARA UPA**, pela empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.378.748/0001-05, no valor global de **R\$76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B0DBAEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO

RESOLUÇÃO Nº 005/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTARIA DO CONSÓRCIO CID CENTRO PARA EXERCÍCIO 2020

Resolução nº 005/2019, 16 de dezembro de 2019.

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa orçamentaria do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Eu, Jeronimo Gadens do Rosário, Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Artigo 1º - Orçamento Financeiro do CID CENTRO com sede na cidade de Pitanga para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 1.989.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil reais)** discriminados nos anexos da proposta de receita e despesa integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação das rendas de qualquer natureza, bem como através da manutenção e assinatura de Convênios com a União, Estados e Municípios, devidamente autorizados pela Assembleia Geral do CID CENTRO, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - O poder Executivo da Presidência está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4320/64.
- Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, produto de anulações de dotações constantes do orçamento da despesa para o exercício de 2020.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos de superávit, advindo de convênios ou próprios, para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a presidência deste consórcio ao remanejamento de saldo de Dotações Orçamentárias desde que pertençam ao mesmo projeto ou mesma atividade até o limite de seus saldos orçamentários.

Artigo 5º – Fica autorizado o Presidente deste Consórcio, a utilização para abertura de créditos adicionais (extraordinários, especiais e suplementares) os dispositivos de que trata o artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 31 de março de 1964 e toda a legislação pertinente.

Artigo 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico e de até 7 dias em site e em Órgão Oficial do Consórcio.

Artigo 7º- Caso o Presidente não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Artigo 8º - Qualquer artigo estabelecido na Lei de Diretrizes e não cumprida pelo Presidente, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Artigo 9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Consórcio CID CENTRO

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:5278BAD0

CIDCENTRO

RESOLUÇÃO Nº 006/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: ESTABELECE AS DIRETRIZES

ORÇAMENTARIAS (LDO) DO CONSÓRCIO CID CENTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução nº 006/2019, 16 de dezembro de 2019.

SUMULA: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Jeronimo Gadens do Rosário, Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado do Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Art. 1º- O Orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, para o exercício de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta resolução e a lei 4.320/64 e suas ementas, compreendendo:

I- As prioridades e metas da administração do consórcio público,

II- A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes gerais;

IV - As disposições sobre a receita;

V- As disposições sobre a despesa;

VI - As disposições sobre os créditos adicionais;

VII - As disposições sobre despesas com pessoal; e

VIII - Das disposições gerais.

Art. 2º- O Presidente juntamente com o Secretário Executivo, deve adaptar a programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano administrativo deste consórcio e definidos no orçamento.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 3º- Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as prioridades e metas da Administração do Consórcio para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos anexos desta resolução, e outras prioridades apresentadas pelas reivindicações dos consorciados e usuários dos serviços confirmadas pelos órgãos do consórcio. As metas e prioridades do Consórcio para o exercício financeiro de 2020 são os especificados no Anexo de metas e prioridades que integra esta resolução.

§ 1º - Os recursos estimados na resolução orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados preferencialmente para as prioridades e metas definidas no **Anexo I** desta Resolução, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterà no que couber, o disposto nos artigos, parágrafos e incisos do protocolo de Intenções e nos artigos, parágrafos e incisos do estatuto social do consórcio.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2020, o Presidente poderá alterar as metas definidas nesta resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º- O orçamento do consórcio, para o exercício financeiro de 2020, abrangerá a administração direta, os serviços e as ações, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional e deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios contábeis, de igualdade, justiça social e transparência:

I - O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados; e

II - O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º- A Resolução Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica na unidade gestora central e, a Despesa na Unidade Gestora central será evidenciada pela **função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais**, podendo ainda a critério da administração ser evidenciada a **nível elemento e/ou sub-elemento** e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF//SEPLAN nº 8/85);

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6, da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de responsabilidade fiscal;

XI – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

XII – Demonstrativo das renúncias de receitas e estimativa do seu Impacto orçamentário-financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XIII - Demonstrativo das despesas obrigatórias de caráter continuado que serão geradas em 2020 com indicação das medidas de compensação;

XIV – Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2020;

XV – Demonstrativo origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público;

XVI – Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto para o exercício de 2020.

§ 1º– Os atos de doação ou contribuição integrarão o orçamento geral do Consórcio, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências dos municípios de forma financeira, ou seja, os registros contábeis do Consórcio dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º– Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as portarias nº. 42/1999 do ministério do planejamento, orçamento e gestão e, portaria interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º – O orçamento para o exercício de 2020, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os poderes da assembleia dos consorciados e do legislativo e executivo de cada consorciado.

Art. 7º– Os estudos para definição do orçamento da receita para 2020, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 8º– Se a receita estimada para 2020, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, a assembleia dos consorciados, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar do Presidente e Secretário Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º– Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Presidente, a diretoria Executiva ou a Assembleia dos consorciados, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II– Racionalização de despesas com horas extras;

III – Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

IV – Redução de investimentos programados, desde que não iniciados;

V - Adequação de despesas com material de consumo, serviços de terceiros;

VI – Adequação de número de funcionários;

VII – Adequação ou redução do número de funcionários.

§ 1º – Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Presidente comunicará aos consorciados o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º – O Presidente, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º– Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

§ 4º - Serão de obrigatoriedade do município, os custeios da taxa administrativa para fins de custear as atividades diárias administrativas do consórcio conforme previsto no estatuto social nos termos no artigo 64º e por força da lei autorizativa e retificativa ao consórcio.

Art. 10– Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Consórcio, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Resolução.

§ 1º– Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º– Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Presidente do consórcio encaminhará resolução específica ou autorização na própria resolução orçamentária anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11– A transferência de recursos dos Tesouros Municipais ao consórcio, beneficiará somente aquelas de caráter de contrato de rateio e taxas administrativas de atendimento direto e gratuito ao público dos consórcios intermunicipais de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo, mediante prévia autorização da assembleia.

Art. 12– Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 13– Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 14– Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pelo Consórcio quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

IV - DA RECEITA

Art. 15– A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2020 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentada justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 16– O Consórcio poderá realizar operações de crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º– As operações de crédito a serem realizadas pelo Consórcio no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovada pela Assembleia, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º – De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 17 – A operação de crédito por antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2020 e constará na resolução orçamentária.

Parágrafo Único – A operação de crédito por antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 18 – A concessão, incentivos e benefícios de natureza financeira, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19 – A Assembleia poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 20 – A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender às informações posteriores.

V - DAS DESPESAS

Art. 21 – A despesa será fixada pela resolução orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 22 – Na execução orçamentária do exercício de 2020, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com pessoal e seus encargos.

Art. 23 – As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24 – A Administração Financeira fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo processo de administração do Consórcio Público de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações em função de execução.

Parágrafo Único – Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26 – Os programas priorizados por esta resolução e contemplados na Resolução Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 27 – Presidente deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por unidades da administração direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas ações na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas da LOA e as prioridades e metas constantes desta Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao consórcio, será efetuado até o dia 30 de cada mês, sob a forma de contrato de rateio, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 64º do estatuto social do consórcio, preconizados pelos art. 10º e 11º e seus parágrafos.

VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 28 – Os recursos oriundos de convênios não previstos na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 29 – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Resolução de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da resolução orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 30 – O Presidente, por resolução de decreto no âmbito do Consórcio, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 31 – Está o Presidente do consórcio devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, por decreto de resolução, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Está o Presidente do autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Está o Presidente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Está o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – Está o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 32 – A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização da assembleia dos consorciados, podendo esta fazer parte da Resolução Orçamentária Anual, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2020, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

II – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto do Presidente no âmbito do Consórcio, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

IV – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual para o exercício de 2020, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

V – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios e contratos de rateio, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio ou contrato de rateio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

VI – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto do Presidente do consórcio, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Presidente do Consórcio autorizado por resolução, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 34 – Ao longo da execução orçamentária, o Presidente do Consórcio autorizado por esta Resolução, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstas na LOA, na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante resolução de decreto do Presidente do Consórcio.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VII - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 – Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, cargos em comissão e ou funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, insalubres, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 37 – Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2020, o presidente do consórcio poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em

concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que aprovados por Assembleia.

Art. 38 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração do Consórcio poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 – A direção executiva do Consórcio adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I** – Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II** – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III** – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário, e;
- IV** – Destituição de servidores das funções gratificadas.

Art. 40 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização”, sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.**Parágrafo único** – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de cargos do Consórcio, ou ainda, atividades próprias da Administração do Consórcio, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 41 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2020, será autorizada por resolução específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do consórcio.

I – PROGRAMA

Para que se caracterize da melhor forma possível à classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

II – PROJETO

Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2020 serão os que foram previamente aprovados no Plano anual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Consórcio.

III – ATIVIDADE

As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura do consórcio e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais as quais foram extraídas do Plano Anual atualizado.

IV – AS ATIVIDADES

relacionadas aos escritórios microrregionais, compreenderão nos recebimentos de documentos e despachos ao serviço de coordenação do SISBI POA.

Art. 43 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 44- Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Presidente publicar relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 45 – O Presidente enviará a proposta orçamentária à Assembleia dos Consorciados no prazo estabelecido de conformidade a lei e no que preconiza o estatuto do consórcio, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31/12/2018.

§ 1º– Se a resolução orçamentária anual não for encaminhada e apreciada em Assembleia dos consorciados a sanção da resolução até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Presidente autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a respectiva apreciação do orçamento anual.

Art. 46 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 48 – O Presidente do está autorizado a contratar, quando de extrema necessidade, estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 49 – O Presidente do Consórcio está autorizado assinar convênios, contratos e repasses com o Governo Federal e Estadual e contratos de rateio com municípios através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51 – A destinação de recursos para as ações de despesas com diárias ou outras eventuais de membros do Consórcio quando de atividades da política territorial de coordenação dos serviços ou de comercialização no território obedecerá ao princípio da participação da representatividade das políticas nacionais estaduais e regionais de território e outras semelhanças sempre que devidamente comprovadas estão autorizadas por este orçamento.

Art. 52 – Esta resolução autoriza este consórcio a celebrar contratos e convênios com o Ministério do desenvolvimento Social, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministério da Integração Nacional, Ministério do meio ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Saúde (FUNASA), Ministério das Cidades, Ministério dos Transportes ou Outro que couber, bem como autarquias, fundações e Secretarias da União, Com Estado e municípios, Universidades públicas ou Federais.

Art. 53 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMP e de até 7 dias em site e em órgão oficial do consórcio.

Art.54 - Caso o Presidente não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Art.55 - Qualquer artigo estabelecido na lei de diretrizes e não cumprida pelo Presidente, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Art. 56 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 57 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Consórcio CID CENTRO

ANEXO I

Prioridades e metas da Administração do Consórcio

- ü Manter o Consórcio;
- ü Fomentar as empresas nos municípios consorciados;
- ü Fomentar os municípios Consorciados;
- ü Fomentar o SIM nos municípios;
- ü Fomentar o SISBI nos Municípios;
- ü Fomentar Agricultura Familiar
- ü Fomentar a renda;
- ü Fomentar as Propriedades
- ü Fortalecer o emprego e renda;
- ü Incentivar a agricultura e indústria familiar;
- ü Incentivar a permanência no Campo;
- ü Incentivar as boas pratica de manejo;
- ü Fomentar parcerias;
- ü Fomentar a vida saudável;
- ü Fomentar cursos e capacitações especializações;

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Consórcio CID CENTRO

ANEXO II

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

- ü Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
- ü Pessoal e Encargos sociais;
- ü Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- ü Serviços da dívida;
- ü PASEP; e
- ü Despesas com energia elétrica, telefonia, internet, material de consumo, de água e aluguéis.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Consórcio CID CENTRO

ANEXO III

Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF). A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na RDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha

Código Identificador:EF2BD16A

CIDCENTRO

RESOLUÇÃO Nº 007/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL (PA) DO
CONSÓRCIO CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 007/2019, de 16 de dezembro de 2019.

SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL (PA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Jerônimo Gadens do Rosário**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte Resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

CAPÍTULO I **DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO** **PLANO ANUAL ou (PLACIC)**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Anual para o ano de 2020 do Consórcio, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PA 2020 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição

de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PA 2020 terá como diretrizes:

- I – Manutenção das atividades afim de manter o consórcio;
- II- Manutenção e atividades da patrulha mecanizada;
- III – Coordenação e Garantia de inspeção e qualidade nos produtos produzidos para consumo e venda; sob a certificação do SELO SISBI POA;
- IV – Capacitação de ATER, afim de expandir as tecnologias e capacitações;
- V- Estímulo a associação a fim de fortalecer os trabalhos de desenvolvimento urbano com investimento em uma patrulha mecanizada que atende os entes consorciados;
- VI - Melhoria do acesso aos serviços públicos que o consorcio irá desenvolver,
- VI - Valorização e aprimoramento nos programas sociais;
- VII - Fortalecimento da política públicas nas diferentes áreas;
- VII- União dos consorciados em busca de recursos em outras esferas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PA 2020 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental dos municípios Consorciados afim de alcançar resultados que venha expressar as transformações alcançadas pela a ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

CAPÍTULO III **DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DOS** **CONSORCIADOS**

Art. 6º Os Programas constantes do PA 2020 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais;

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PA 2020 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV **DA GESTÃO DO PLANO**

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 08 A gestão do PA 2020 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PA 2020;

Parágrafo único. Caberá a diretoria do consórcio definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PA 2020.

Art. 09 A gestão do PA 2020 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e

compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão.

Art. 10 A diretoria do consórcio manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira 3 alcances das metas.

Art. 11 O monitoramento do PA 2020 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração do consórcio.

Art. 12 A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Considera-se revisão do PA ou (PLACIC) 2020 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, será proposta pela diretoria do consórcio por meio de resolução.

§ 3º A diretoria do consórcio, deverá para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional.

§ 4º A diretoria do consórcio fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de resolução, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas aos consorciados.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A5F4BBA0

LEGISLATIVO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, torna público que a licitação realizada no dia 17/12/2019, às 09:00 hs, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum e Etanol, óleos lubrificantes e filtros, para o abastecimento e manutenção do veículo pertencente a Câmara Municipal, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR, Em 17 de dezembro de 2019

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:8A20B692

LEGISLATIVO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2019** para a **contratação de 03 (três) inscrições para curso com tema: “Atos de final de ano com relação ao Processo Legislativo, procedimentos a ser adotado quando secretários municipais e servidores comissionados cometem falta e comunicação no Poder Público e o tratamento entre gestor e a imprensa”**. Nos dias 18/19 e 20 de dezembro de 2019.

Empresa: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E
TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 26.343.359/0001-55

Valor Global: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Mato Rico/Pr., em 17 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:EDA6936C

LEGISLATIVO MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

OBJETO: contratação de 03 (três) inscrições para curso com tema: “Atos de final de ano com relação ao Processo Legislativo, procedimentos a ser adotado quando secretários municipais e servidores comissionados cometem falta e comunicação no Poder Público e o tratamento entre gestor e a imprensa. Nos dias 18/19 e 20 de dezembro de 2019.

CONTRATADO: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E
TREINAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 26.343.359/0001-55, Av.
Continental com esquina da Rua Maringá, 2605 – Pato Bragado/Pr.,
CEP 85.948-000.

VALOR TOTAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

PAGAMENTO: Após a emissão da NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 17 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:D9CE1145

LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 50/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 50/2019

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: JOÃO ANGELO DE ALMEIDA

CARGO: VEREADOR

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR

OBJETIVO: CURSO: Atos de final de ano com relação ao Processo Legislativo, procedimentos a ser adotado quando secretários municipais e servidores comissionados cometem falta e comunicação no Poder Público e o tratamento entre gestor e a imprensa.

DATA: SAIDA: 18/12/2019 **RETORNO:** 20/12/2019

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

Autorizado

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:A2E010C4

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 51/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 51/2019

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK

CARGO: VEREADOR

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR

OBJETIVO: CURSO: Atos de final de ano com relação ao Processo Legislativo, procedimentos a ser adotado quando secretários municipais e servidores comissionados cometem falta e comunicação no Poder Público e o tratamento entre gestor e a imprensa.

DATA: SAIDA: 18/12/2019 **RETORNO:** 20/12/2019

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

Autorizado

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:A09D55B7

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 52/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 52/2019

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: INEZ GONÇALVES DE ABREU

CARGO: VEREADORA

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR

OBJETIVO: CURSO: Atos de final de ano com relação ao Processo Legislativo, procedimentos a ser adotado quando secretários municipais e servidores comissionados cometem falta e comunicação no Poder Público e o tratamento entre gestor e a imprensa.

DATA: SAIDA: 18/12/2019 **RETORNO:** 20/12/2019

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

Autorizado

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:9B264906

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2019** para contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 25 MBPS) ao legislativo municipal.

Empresa: NOSEAP – SISTEMA DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 13.493.359/0001-90

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Mato Rico/Pr., em 17 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:2330504F

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 221/2019**

PORTARIA Nº 221/2019

SÚMULA – Dispõe sobre substituição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação – CACS/FUNDEB.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado feito pelo Secretário de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear como membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação – CACS/FUNDEB em substituição a outros, nomeados através da Portaria nº 168/2018 – 06/08/2018 mandato de dois (02) anos, conforme quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO SETORES	SUBSTITUIR	NOMEAR
Poder Público Municipal	- José Gmach Sobrinho - Maria Simone Nielevicz	- Aurora de Fátima Z. de Oliveira - Josiane Pereira dos Santos
Servidor Técnico Administrativo Escola Municipal	- Juliana Struz	- Luzia Sueli Korpan
Conselho Tutelar	- Fladimir Gonçalves Fernandes	- Célio Neves de Castro
Pais de Alunos	- Rosa Aparecida G. dos Santos	- Daniele Ortiz

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de Dezembro de 2019

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:50AB0DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 40/2019

Súmula: Aprovação de prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012, em reunião realizada em 04 de dezembro de 2019, conforme ATA nº 99/2019;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã, 1º semestre de 2019

Art.2º–Justifica-se a não utilização integral do recurso, em virtude de dificuldades na execução/procedimentos licitatórios;

Art.3º – A execução do recurso está em andamento;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 06 de dezembro de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1ADBBB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 41/2019

Súmula: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período compreendido do pagamento até 30/06/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012, em reunião realizada em 04 de dezembro de 2019, conforme ATA nº 99/2019;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar da prestação de contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período compreendido do pagamento até 30/06/2019.

Art.2º–Justifica-se a não utilização integral do recurso, em virtude de dificuldades na execução/procedimentos licitatórios;

Art.3º – A execução do recurso está em andamento;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 06 de dezembro de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5C551E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 18/2019

Súmula: Aprovar a prestação e contas referente ao Incentivo a pessoa com Deficiência I - FEAS/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º – APROVA a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência I, no período compreendido do pagamento até 30/06/2019

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 16 de dezembro de 2019

DILCENEI CONSENTINO PERES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2845F354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 19/2019

Súmula: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Morretes –PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Fundo Nacional de Assistência Social – executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO que os saldos dos recursos financeiros foram reprogramados nas ações dentro de cada nível de proteção que originaram seus repasses.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2018;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 16 de dezembro de 2019

DILCENEI CONSENTINO PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:

Nathália Emanuele Valerio

Código Identificador:8C30595B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2019**

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, a **alteração da data e horário de abertura do processo licitatório** do Pregão Eletrônico nº 062/2019, cujo objeto é a Aquisição de Material Escolar e Custeio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte (ESCOLAS RURAIS), com verba exclusiva do PDDE (Programa Dinheiro Direto da Escola), para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

<http://www.morretes.pr.gov.br> ou www.blcompras.org.br

A SESSÃO fica alterada para a data de 09/01/2020, às 09h:00min, pelo site www.blcompras.org.br, na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, Paraná.

O Edital estará disponível a partir de 17/12/2019.

Morretes, 16 de dezembro de 2019.

SELMA SELLMER LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Publicado por:

Wagner do Rosário Lourenço

Código Identificador:39D5F1B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 055/2019 - ID Nº 237/2019

EMPRESA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.125.303/0001-10

VALOR TOTAL de R\$ 559.984,95 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos),

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Pavimentação das Ruas de Bairros do Convênio nº 845978/2017, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BASICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2019

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a contar da emissão da Ordem de Início de Obras e Serviços.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA.

Publicado por:

Wagner do Rosário Lourenço

Código Identificador:B2E073FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2019
CONCORRENCIA Nº 001/2019**

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

CONCORRENCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é para o procedimento licitatório que tem por objeto a Concessão para a utilização de parte do terminal rodoviário Brasília Carlos Jorge Buffara”, para instalação e desenvolvimento da atividade de Lanchonete no BOXE abaixo descrito e a administração, sem cobrança de taxas de utilização, dos Banheiros da Rodoviária localizada à Rua Odilon Negrão, ao lado da Praça Olympio Trombiní no Centro, de acordo com as destinações e disposições abaixo: incluir o tipo de licitação, de acordo com as especificações e exigências contidas neste edital, no município de Morretes/Pr, de acordo com as especificações e exigências contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 17 de dezembro de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tatiane Maia dos Santos

Código Identificador:711F9A0A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2019**

OBJETO: Aquisição futura e de forma fracionada aquisições de gêneros alimentícios, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender diversas Secretarias do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME

VALOR: R\$51.323,57 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:592A827E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2019

OBJETO: Aquisição futura e de forma fracionada aquisições de gêneros alimentícios, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender diversas Secretarias do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: NEW COMPANY LIC. - EIRELLI

VALOR: R\$ 39.235,20 (trinta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:E3470B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2019

OBJETO: Aquisição futura e de forma fracionada aquisições de gêneros alimentícios, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender diversas Secretarias do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: QUITANDA ALGO MAIS LTDA

VALOR: R\$15.179,50 (quinze mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:D5C09A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2019

OBJETO: Aquisição futura e de forma fracionada aquisições de gêneros alimentícios, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender diversas Secretarias do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 119,20 (cento e dezenove reais e vinte centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:CDB4BDC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2019

OBJETO: Aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Óleo Diesel S500) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP

VALOR: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 27/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:D852B951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2019

OBJETO: Aquisição de veículo Tipo Micro Ônibus, zero quilometro, para ser utilizado pelo Departamento de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA

VALOR: R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta Mil e Novecentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 30/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:66A2EB64

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Secretário de Saúde o senhor ANTONIO ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA, portador do RG: 1.731.922, SSP PR, CPF: 207.991.799-49, a partir de 17/12/2019.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:30CBA7BB

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear em cargo comissionado o senhor ANTONIO ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA, portador do RG: 1.731.922, SSP PR, CPF: 207.991.799-49, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, alterada pela Lei 833/2019, como Coordenador Geral da Saúde CC2, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5F72C0B1

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o senhor AGOSTINHO PATTARO JUNIOR, portador do RG: 4.168.370-8, SSP PR, CPF: 576.014.889-34, na função de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E9068AB4

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2019**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

MARLI CORREIA FRANCO – Referente ao exercício: 2018/2019

Período de Férias, de: 16/12/2019 à 14/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de dezembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FBF7B1EC

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2019**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

JAIR TIMÓTEO - Referente ao exercício: 2016/2017

Período de férias, de: 17/12/2019 à 15/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de dezembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3E200FE9

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2019**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

JEFERSON PEROZINI – Referente ao exercício: 2016/2017

Período de férias, de: 18/12/2019 à 06/01/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de dezembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:905BF543

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não recicláveis, do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 4123/2019, torna público a convocação da empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – CNPJ Nº 10.643.537/0001-23**, classificada como 2ª (segunda) colocada no processo descrito, com o valor proposto de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) mensais, totalizando R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais) para 12 meses de prestação de serviços

A referida convocação se dá em face da não apresentação dos documentos complementares, por parte da empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA – CNPJ Nº 03.040.285/0001-82**, previamente declarada vencedora do certame.

O edital em epígrafe, prevê no item 8.3.1. Que: “A homologação da proponente vencedora, está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no ITEM 2 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital”.

Prevê ainda no item 2.1 do Anexo I Termo de Referência que “A proponente previamente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado da licitação, os seguintes documentos abaixo relacionados”: (rol de documentos do edital).

Expirando o prazo e constatada a não apresentação dos documentos exigidos, poderá ser convocada as empresas remanescentes, conforme classificação, de acordo com o instrumento convocatório e legislação vigente.

Tendo em vista que o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada como 2ª (segunda) colocada, havia sido retido na sessão de abertura do certame até efetivação da contratação, a comissão de pregão efetuou a abertura do mesmo, onde foi constatado a apresentação de todos os documentos exigidos.

Diante do exposto, a Comissão decidiu habilitar a empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – CNPJ Nº 10.643.537/0001-23**, e abrir o prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, para que a mesma apresente os documentos complementares exigidos no item 2.1 do Anexo I Termo de Referência, para efetivação da homologação do processo licitatório à referida empresa

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, nesta cidade; ou pelo telefone: (46) 3545-8000, ou pelo e-mail: licitacao@npi.pr.gov.br, em dias úteis e em horário de expediente.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:F4A4F277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, tendo como objeto a Execução de obra de modernização do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA, em favor a empresa **BRUNO HENRIQUE LANZARINI – CNPJ Nº 23.903.344/0001-06**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Bruno Henrique Lanzarini – CNPJ Nº 23.903.344/0001-06 – Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

OBJETO: Execução de obra de modernização do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA.

VALOR: R\$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos reais).

PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018.1-031 Construção e Reforma de Quadras de Esportes, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:156D235E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**, para os lotes 01 e 02.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos lotes 01 e 02.

VALOR: R\$ 911.675,37 (novecentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo: Lote 01 = R\$ 640.639,13 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos) e Lote 02 = R\$ 271.036,24 (duzentos e setenta e um mil, trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PAGAMENTO: Conforme quantidade de serviços prestados em cada trecho.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:B24B39BE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paíçandu, senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019, cujo objeto é a aquisição **03 (TRES) MOTOCICLETAS 0 KM COM BAULETO INSTALADO**, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde

Paíçandu – PR, 17 de dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:10EB6952

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL 074/2019 PROCESSO

ADMINISTRATIVO 120/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ESPERANDIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 17.759.866/0001-83.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paíçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR U.	VALOR T.
55.000	LT	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	RS 4,45	RS 244.750,00
30.000	LT	ETANOL	PETROBRAS	RS 3,29	RS 98.700,00
10.000	LT	DIESEL S-500	PETROBRAS	RS 3,57	RS 35.700,00
65.000	LT	DIESEL S-10	PETROBRAS	RS 3,65	RS 237.250,00
100	LT	ARLA (BALDE) 20 LITROS	ECO BRILHO	RS 69,90	RS 6.990,00
TOTAL					RS 623.390,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 623.390,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e noventa reais).

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente Da Autarquia

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:02B8C56A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 127/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a ratificação do processo de Inexigibilidade referente ao conserto do Analisador Aut. Bioquímica, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, atendendo as necessidades do Laboratório Municipal, com a empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.415.600/0001-62, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Paíçandu, 17 de dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:7B1EEE68

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2019

A Exma. Sra. Eliane Yakestest, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

RESOLVE: .

DESIGNAR, a partir de **02 de janeiro de 2020**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Doutor Prudente de Moraes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora Luiza Souza Batista, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.163.919-5, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.263.739-04, ocupante do Cargo Efetivo de Professor desde 02 de maio de 1995.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação Municipal de Educação de Paíçandu, 17 de dezembro de 2019

ELIANE YAKESTEST

Diretora-Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:51ABF6A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2019

A Exma. Sra. Eliane Yakestest, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

RESOLVE: .

DESIGNAR, a partir de **02 de janeiro de 2020**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Cátia Gisella Beraldo Todon, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora Isabel Aparecida Ribeiro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.032.589-0, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.399-72, ocupante do Cargo Efetivo de Professor desde 05 de fevereiro de 2004.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação Municipal de Educação de Paíçandu, 17 de dezembro de 2019

ELIANE YAKESTEST

Diretora-Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:B97B2DDC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2019

A Exma. Sra. Eliane Yakestest, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

RESOLVE: .

DESIGNAR, a partir de **02 de janeiro de 2020**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Pedro Françoze, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora Tania Rocha Bossoni, portadora da Cédula de Identidade Registro

Geral nº 58.197.696, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 832.618.699-68, ocupante do Cargo Efetivo de Professor desde 03 de abril de 1995.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 17 de dezembro de 2019

ELIANE YAKESTEST

Diretora-Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:BDFC3F29

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2019**

A Exma. Sra. Eliane Yakestest, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

RESOLVE: .

DESIGNAR, a partir de **02 de janeiro de 2020**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora Lillian Sulin Galvani El Taki, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.123.626-9, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 931.846.469-04, ocupante do Cargo Efetivo de Professor desde 03 de novembro de 2003.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 17 de dezembro de 2019

ELIANE YAKESTEST

Diretora-Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:A22BCA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
065/2019**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aprofundamento/limpeza de poço artesiano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Paiçandu – PR, 17 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:D0473700

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2019**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 05/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados para a Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR (R\$)
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	13.258.144/0001-94	16.623,31
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	97.546.883/0001-71	10.916,00
E TODOAO GONCALVES EIRELI	30.747.960/0001-80	921,00
KAB MEGATRON IND.COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	11.507.711/0001-73	5.565,39
JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	28.650.669/0001-48	3.611,60
SORAILA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME	12.654.502/0001-15	7.023,98
L.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	17.184.211/0001-24	3.359,96
NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME	17.975.908/0001-13	13.666,00
MICROESTE INFOMÁTICA LTDA - ME	04.370.238/0001-60	1.432,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	04.026.757/0001-05	6.235,96
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	19.038.316/0001-09	1.579,00
CONCORDIA INFORMÁTICA.COM.BR	13.278.423/0001-10	3.590,00
TOTAL		74.524,20

Palmeira, 17 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Publicado por:

Ederson Amauri Seixas da Silva

Código Identificador:8443B130

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 73/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 73/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19035/2019

Objeto: Adequação da rede de média e baixa tensão da central de atendimento do cidadão, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 11 de dezembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93.

Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 1300115452002621033390390000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R\$ 21.130,62** (vinte e um mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:788BD2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19035/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Adequação da rede de média e baixa tensão da central de atendimento do cidadão, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1300115452002621033390390000

Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R\$ 21.130,62** (vinte e um mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

17 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:13FF41CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19035/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Adequação da rede de média e baixa tensão da central de atendimento do cidadão, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R\$ 21.130,62** (vinte e um mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos). O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas.

Publique-se.

17 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4B60810F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17506/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica para profissionais do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.110.624/0001-58 com o valor total de R\$ 10.176,00 (dez mil, cento e setenta e seis reais).

Publique-se.

17 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:21827EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17506/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica para profissionais do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.110.624/0001-58 com o valor total de R\$ 10.176,00 (dez mil, cento e setenta e seis reais).

Publique-se.

17 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8D2C0604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.343 DE 17/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 360,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
 05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
 641 - 3.3.30.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 360,00

Total Suplementação: R\$ 360,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 863 R\$ 360,00

Total da Receita: R\$ 360,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:10FAE8B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/2019 - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP-PR.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n.º 11, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, estabelecida na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206 Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, no uso das atribuições designadas pelo Governador do estado do Paraná, através do ato de nomeação, Decreto Estadual nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Convênio de acordo com a Lei nº 8666/93 e Lei Orgânica Municipal pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Convênio, a cessão de um Profissional, ocupante do Cargo de Engenheiro Ambiental, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, para o exercício das funções atinentes ao cargo, previstas na Lei Municipal nº 4.132/2016, perante o Escritório Regional de Ponta Grossa – ERPGO, com ônus à origem.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS BENEFICIADOS

O presente Convênio visa assegurar o interesse público, visto que viabilizará a complementação de recursos humanos para o **CESSIONÁRIO** atuar na proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do patrimônio ambiental, buscando melhor qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável com a participação da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

- a) O **CEDENTE** expedirá ato oficial (Portaria de Cessão), no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do presente Termo de Convênio, seguido de ofício ao **CESSIONÁRIO** com a comunicação;
- b) A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade para o respectivo cargo;
- c) A frequência do servidor cedido será controlada pelo **CESSIONÁRIO** e será mensalmente remetida ao **CEDENTE**, arquivando-se no setor competente cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;
- d) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
- e) As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, serão imediatamente comunicadas à **CESSIONÁRIO** para as providências cabíveis, nos termos da lei.
- f) Fica designado o Sr. Ivan Loureiro, Chefe do Escritório Regional – ERPGO, responsável pelo acompanhamento do convênio em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**:

- a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária incompatível com a do respectivo cargo;
- b) Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos em desconformidade com as atribuições do respectivo cargo;
- c) Cumprir rigorosamente o disposto nas alíneas "c" e "d" da cláusula segunda;
- d) Estar ciente de que o **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá rescindir o presente convênio e solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.
- e) Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- f) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio.
- g) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**:

- a) A Cessão de 01 (um) servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, pertencente ao quadro próprio de servidores efetivos do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestarem os serviços inerentes ao respectivo cargo ao **CESSIONÁRIO**;
- b) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido;
- c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa;
- d) Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO**, sem exceção.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO

Sempre que o servidor cedido, com fundamento no presente Convênio, se ausentar em qualquer das hipóteses legais previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores, de comum acordo, poderá o **CESSIONÁRIO**, proceder à designação de servidor substituto para ocupar a vaga.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva do CEDENTE, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor designado para esta atribuição.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, através de Termo Aditivo, sempre que requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Fica assegurado a qualquer das partes o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, no órgão oficial do Município de Palmeira, se encerrando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante conveniência e manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo de Convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, que também assinam, para que produza seus efeitos legais.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do IAP-PR

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9543BBF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.344 DE 17/12/2019 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
3.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
581 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 3.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FORTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E342D174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 53/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA
BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, portador do **RG nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Willi Dyck**, portador do **RG nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF nº 010.413.319-83**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 18398/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 10.764/2016, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2020 até a data de 28 de Junho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do referido Termo permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI
CNPJ nº: 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
CPF nº: 010.413.319-83
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F8A380A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2019 - FUNDEB - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque**, portadora do **RG nº 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob nº 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9** e inscrito no **CPF/MF sob nº 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.073, de 11 de

Dezembro de 2019, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 - Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 446.808,52 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) oriundo do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação especial, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2020	Valor
1	Janeiro	RS 18.617,00
2	Fevereiro	RS 18.617,00
3	Março	RS 18.617,00
4	Abril	RS 18.617,00
5	Maior	RS 18.617,00
6	Junho	RS 18.617,00
7	Julho	RS 18.617,00
8	Agosto	RS 18.617,00
9	Setembro	RS 18.617,00
10	Outubro	RS 18.617,00
11	Novembro	RS 18.617,00
12	Dezembro	RS 18.617,00
TOTAL		RS 223.404,00

Número da parcela	Mês/Ano 2021	Valor
13	Janeiro	RS 18.617,00
14	Fevereiro	RS 18.617,00
15	Março	RS 18.617,00
16	Abril	RS 18.617,00
17	Maior	RS 18.617,00
18	Junho	RS 18.617,00
19	Julho	RS 18.617,00
20	Agosto	RS 18.617,00
21	Setembro	RS 18.617,00
22	Outubro	RS 18.617,00
23	Novembro	RS 18.617,00
24	Dezembro	RS 18.617,52
TOTAL		RS 223.404,52

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância

com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 446.808,52 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 11.001.12.122.0022.6.163.33.50.43.00.00, Fonte: 1102

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de janeiro de 2020 até dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2019.

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO

AAPE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:54CE74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2019 - PNAT - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque, portadora do RG nº 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº 569.359.949-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9** e inscrito no CPF/MF sob nº 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.073, de 11 de Dezembro de 2019, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado ao transporte de alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção de veículos, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2020	Valor
1	Fevereiro	RS 7.000,00
2	Março	RS 7.000,00
3	Abril	RS 7.000,00
4	Maió	RS 7.000,00
5	Junho	RS 7.000,00
6	Julho	RS 7.000,00
7	Agosto	RS 7.000,00
8	Setembro	RS 7.000,00
9	Outubro	RS 7.000,00
10	Novembro	RS 7.000,00
TOTAL		RS 70.000,00

Número da parcela	Mês/Ano 2021	Valor
11	Fevereiro	RS 7.000,00
12	Março	RS 7.000,00
13	Abril	RS 7.000,00
14	Maió	RS 7.000,00
15	Junho	RS 7.000,00

16	Julho	RS 7.000,00
17	Agosto	RS 7.000,00
18	Setembro	RS 7.000,00
19	Outubro	RS 7.000,00
20	Novembro	RS 7.000,00
TOTAL		RS 70.000,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

- celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 11.001.12.122.0022.6.163.33.50.43.00.00, Fonte: 1.000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de fevereiro de 2020 até novembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo

de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir

do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de

todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2019.

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO

AAPE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9E01F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2019 - PNAE - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque**, portadora do RG nº **5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade R.G nº **0.736.467-9** e inscrito no CPF/MF sob nº **061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.073, de 11 de Dezembro de 2019, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) oriundo do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados à alimentação de 200 (duzentos) alunos, atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2020	Valor
1	Fevereiro	R\$ 1.650,00
2	Março	R\$ 1.650,00
3	Abril	R\$ 1.650,00
4	Mai	R\$ 1.650,00
5	Junho	R\$ 1.650,00
6	Julho	R\$ 1.650,00
7	Agosto	R\$ 1.650,00
8	Setembro	R\$ 1.650,00
9	Outubro	R\$ 1.650,00
10	Novembro	R\$ 1.650,00
TOTAL		R\$ 16.500,00

Número da parcela	Mês/Ano 2021	Valor
11	Fevereiro	R\$ 1.650,00
12	Março	R\$ 1.650,00
13	Abril	R\$ 1.650,00
14	Mai	R\$ 1.650,00
15	Junho	R\$ 1.650,00
16	Julho	R\$ 1.650,00
17	Agosto	R\$ 1.650,00
18	Setembro	R\$ 1.650,00
19	Outubro	R\$ 1.650,00
20	Novembro	R\$ 1.650,00
TOTAL		R\$ 16.500,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada e constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 11.001.12.122.0022.6.163.33.50.43.00.00, Fonte: 31111

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as

normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de fevereiro de 2020 até novembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2019.

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO

AAPE

Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:10A4BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 13.346 DE 17/12/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 -
EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 19884/2019:

DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO, 06 de novembro de 2019, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA – CNH “D”, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PSICÓLOGO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:854C7FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 52/2019 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque**, portadora do RG nº 5.280.088-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 569.359.949-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade R.G nº

0.736.467-9 e inscrito no CPF/MF sob nº **061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 18398/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 10.764/2016, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo período de 02 (dois) meses a contar de 01 de Janeiro de 2020 até a data de 29 de Fevereiro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do referido Termo permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira

CNPJ Nº 76.179.829/0001-65

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

CPF Nº: 569.359.949-34

Decreto Municipal Nº 12.809/2019

Secretária Municipal de Educação

Administração Pública

Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ Nº: 77.487.601/0001-03

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO

CPF Nº: 061.383.739-87

Contratada

Testemunhas:**ANDRIELI FERREIRA ASTORD**

RG Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA

RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D110E11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 53/2019 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque**, portadora do RG nº 5.280.088-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 569.359.949-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade R.G nº **0.736.467-9** e inscrito no CPF/MF sob nº **061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 18398/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o

Decreto Municipal nº 10.764/2016, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo período de 02 (dois) meses a contar de 01 de Janeiro de 2020 até a data de 29 de Fevereiro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do referido Termo permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº: 569.359.949-34
(Decreto Municipal nº 12.809/2019)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira
CNPJ nº: 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHAETAI RIBEIRO
CPF nº: 061.383.739-87
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E4469557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.338 DE 17/12/2019 - CONVOCA SERVIDORA
MUNICIPAL LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO PARA
EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Educação e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal, conforme processo administrativo 19221/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora de Educação LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO, portadora do R.G. nº. 4.690.451-6, inscrita no CPF sob o nº. 820.037.009-78, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, virtude do gozo do período de férias compreendida entre as datas de 02/01/2020 a 11/01/2020, conforme Portaria nº. 16.282 de 10/12/2019.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.881 de 05/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B89A8675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.340 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 617, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.956/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 617, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de contribuição**, a partir de 01/01/2020, concedida a servidora pública municipal **ALICE MENDES RIOS**, matrícula 200771, portadora do RG nº. 3.572.728-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 609.772.059-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de "auxiliar administrativo II", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 3.482,77 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais setenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48C910A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.339 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ALICE MENDES RIOS,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.956/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ALICE MENDES RIOS**, matrícula 200771, portadora do RG nº. 3.572.728-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 609.772.059-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de "auxiliar administrativo II", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:AE5629BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.341 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE, AO
SERVIDOR ELOI SIQUINELI, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.881/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **ELOI SIQUINELI**, matrícula 203067, portador do RG nº. 1.041.814-3 - PR, inscrito no CPF sob nº. 243.540.829-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de "motorista II", lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:D6B361CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.342 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 618, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.881/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 618, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Idade**, a partir de 01/01/2020, concedido ao servidor público municipal **ELOI SIQUINELI**, matrícula 203067, portador do RG nº. 1.041.814-3 - PR, inscrito no CPF sob nº. 243.540.829-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de "motorista II", lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R\$ 1.603,71 (um mil, seiscentos e três reais setenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:3B622B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.345 DE 17/12/2019 - ALTERA O DECRETO Nº
11.465 DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 19908/2019:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III e V do art. 1º do Decreto nº 11.465, de 31 de julho de 2017, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, objetivando a substituição dos servidores designados como suplentes das respectivas secretarias municipais, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

"I – Gabinete do Prefeito:

Titular: Marlana Sanson;

Titular: Thabata Transfeld da Silva;

Suplente: Cristiane Pereira.

III – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Marlana Sanson;

Titular: Thabata Transfeld da Silva;

Suplente: Cristiane Pereira.

V – Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Titular: Marlana Sanson;

Titular: Thabata Transfeld da Silva;

Suplente: Cristiane Pereira." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.996, de 11 de julho de 2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:ABC0ECC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.290 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ELOI
SIQUINELI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19.221/2019, e

RESOLVE:

Art. 1º: Cancelar férias do período de 02/01/2020 a 31/01/2020, do servidor **ELOI SIQUINELI**, matrícula 203067, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.271 de 09/12/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:FC78B50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.291 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA BRUNA HELLEN
MAIDL DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 7034/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA** matrícula: 204008, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/12/2019, encerrando em 24/01/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:68B0EDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.292 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6013/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/01/2020 a 17/03/2020, ao servidor público municipal, **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA**, matrícula 201482, ocupante do cargo de cirurgião dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:DEE34A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.293 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, LOURDES GULCHINSKI, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19.943/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/12/2019 a 27/03/2020, a servidora pública municipal, **LOURDES GULCHINSKI**, matrícula 201511, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:E4C6B83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.294 DE 17/12/2019 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19.944/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/12/2019 a 20/12/2019, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6EEF5E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fica **SUSPENSO** "sine die" o Pregão Presencial nº 13/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio de nível Superior, conforme Termo de Referência anexo ao referido Edital. Tal medida foi tomada em razão da reanálise de questões do Edital e do Termo de Referência, em atenção aos questionamentos realizados pela empresa CIEE/PR. Tão logo sejam realizadas as adequações necessárias, será publicada nova data da abertura da licitação. Informações podem ser obtidas no site www.paranagua.pr.leg.br, menu licitações ou pelo e-mail cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:906AEDCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO 23/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATADA: Ademir Florindo de Oliveira – ME
OBJETO: Aquisição de material de consumo (água) para a Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R\$ 32.986,80 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
INÍCIO: 13/12/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:BB6FA32C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATADA: PEDRA ANTOSKO ME

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) poltronas, modelo "Presidente" para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

INÍCIO: 13/12/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:FB7E4BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

ORIGEM: Processo Administrativo nº 3664/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATADA: Postos Mahle Ltda
OBJETO: fornecimento de até 1.000 (um mil) litros de combustível tipo gasolina comum, com abastecimento direto na bomba pelo fornecedor, para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
INÍCIO: 12/12/2019.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:D1DDC2EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N.º 24/2019

RESOLUÇÃO N.º 24/2019

Concede o 13º (décimo terceiro) do auxílio-alimentação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a Assembleia Extraordinária do dia 16/12/2019 registrada na ATA n.º 06/2019, resolve:

Artigo 1º. Havendo disponibilidade financeira conceder-se-á o 13º (décimo terceiro) do auxílio-alimentação aos empregados do CISLIPA.

Artigo 2º. As despesas decorrentes de execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BDF2B89C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Resolução nº 25 de 17 de dezembro de 2019.

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ			
01.000.00.000.0000.0.000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	43.000,00
3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.500,00

Total suplementação: 510.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Resolução, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2018:

1000 - Recursos Ordinários (Livres)

496 - Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente Cislipa

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:9BC4C38C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 147/2019**

PORTARIA N.º 147/2019

“Designa Fiscais de Contratos, n.ºs 479,480,481,482/2019”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 574/2019, Pregão 02/2019 na Forma Presencial 01/2019, cujo objeto : “Contratação de empresas para fornecimento de serviços Médicos para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná) durante o período da Operação Verão 2019/2020 de 21 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020”, resolve:

Artigo 1º. Designar os respectivos servidores, como fiscais dos contratos abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO E FISCAL

CONTRATO Nº: 479/2019

Contratada: **UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA.**

CNPJ: 31.532.873/0001-79.

LOTE 1.

PORTARIA NOMEAÇÃO	FISCAL	
128/2019	MICHELE PAVANELI TRAIN	ANTONINA
124/2019	REGIANE CRISTINE DOS SANTOS	MORRETES

Valor total do Contrato: R\$175.630,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

DADOS DO CONTRATO E FISCAL

CONTRATO Nº: 480/2019

Contratada: **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

LOTE 2,4 e 6.

PORTARIA NOMEAÇÃO	FISCAL	
126/2019	ADELIA MIRANDA CUNHA	GUARAQUEÇABA
127/2019	FABIULA FERNANDA BRAGA DE AMORIM	MATINHOS
123/2019	GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO	PONTAL DO PARANÁ

Valor total do Contrato: R\$ 950.184,00 (Novecentos e Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

DADOS DO CONTRATO E FISCAL

CONTRATO Nº: 481/2019

Contratada: **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 16.550.953/0001-63.

LOTE 3 e 5.

PORTARIA NOMEAÇÃO	FISCAL	
141/2019	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO	GUARATUBA
125/2019	ROSICLEIA DOS SANTOS	ILHA DO MEL

Valor total do Contrato: R\$ 612.250,00 (Seiscentos e Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DADOS DO CONTRATO E FISCAL

CONTRATO Nº:482/2019

Contratada: **REGIONAL SAUDE ASSESSORIA E GESTÃO LTDA.**

CNPJ: 24.615.179/0001-50.

LOTE 7.

PORTARIA NOMEAÇÃO	FISCAL	
127/2019	FABIULA FERNANDA BRAGA DE AMORIM	MATINHOS

Valor total do Contrato: R\$ 80.800,00 (Oitenta Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 2º. Aos Fiscais do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará aos Fiscais designados, cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente do CISLIPA

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:B8BBB62B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 63/2019**

ATO n.º 63/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para o servidor público Cezar Augusto de Oliveira – Procurador Jurídico para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 17.12.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Cezar Augusto de Oliveira – Procurador Jurídico, a uma diária sem pernoite, totalizando R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 17.12.2019, para representação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato

Código Identificador:40172458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2019 – PROCESSO Nº
46.400/2019**

Na data de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2019, às 16h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação, das instituições participantes, tendo como objeto “Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 753 (Setecentos e Cinquenta e Três) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste Edital. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, diante da ata da reunião da Comissão de Seleção e habilitação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que após análise dos documentos do Envelope I e II – Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, anexo nos autos de Chamada Pública em epígrafe, resolvem habilitar por unanimidade, subsidiada a análise da Comissão de Seleção e Habilitação da SEMEDI, as Instituições participantes, seguindo os critérios editalícios: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76 e ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação.

Paranaguá, 16 de Dezembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:611FE25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS-TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO Nº 9023/2018**

Na data de 13 (Treze) de Dezembro de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento das Proposta de Preços apresentadas das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto, tendo como objeto **Lote 01 - “Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Guaraituba, sito na Rua Xingu, esquina com Rua Guaraguaçu, neste Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral”. Lote 02: “Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito de Alexandra, neste Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral”. Dando continuidade a sessão de abertura do envelope de proposta de preços no dia 19/11/2019, anota-se que os documentos foram encaminhados para o Depto técnico da Secretaria Municipal de Educação, para auxílio na análise técnica das propostas apresentadas pelas licitantes que participam da disputa, constando nos autos do processo licitatório. Considerou-se que as licitantes habilitadas na forma do Edital, podem usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que juntaram a Declaração exigida em tal sentido. O menor preço para o Lote 01, foi proposta pela licitante NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP – CNPJ Nº 31.557.052/0001-97, ficando desclassificada da disputa por apresentar apenas proposta de preço, sem os anexos de Planilhas orçamentárias e Cronogramas Físico Financeiro, não atendendo o instrumento convocatório no item 9 e seus subitens. bem como, inabilitada para o Lote 02. As demais propostas classificadas foram avaliadas também, quanto a vantagens dos preços, sendo que, a partir da aplicação da fórmula contida no art. 48, §1º, a, (valores superiores à 70% da média das propostas válidas, para o objeto da contratação), foram consideradas válidas. Nesse sentido, a Empresa PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 06.303.138/0001-46, fica declarada vencedora do Lote 01, com o valor de **R\$ 67.734,30** (Sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), e, declarada vencedora para o Lote 02, a Empresa: **CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 06.303.138/0001-46**, com o valor de **67.608,75** (Sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Diante de todo exposto esta Comissão de Licitação declara, por unanimidade, vencedoras do processo licitatório em epígrafe, as Empresas: **PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 06.303.138/0001-46**, para o Lote 01 e **CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 06.303.138/0001-46**, para o Lote 02, por terem apresentado a proposta de preços em atendimento às exigências do ato convocatório, bem como compatível com a fórmula contida no art. 48, §1º, a, da Lei Federal 8.666/93. Com a publicação desta, inicia-se o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, b, da Lei 8666/93. Nada mais.**

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:28E43168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA**

Paranaguá, 17 de Dezembro 2019.

Concorrência Pública: 017/2019
Registro de Preço: 073/2019
Processo Administrativo: 50791/2019
Assunto: ERRATA

ERRATA

***Edital**

08 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

Onde se lê:

08.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

08.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

Leia-se:

08.1.5. Excluído

08.1.5.1. Excluído

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Presidente

Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CABF11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019**

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, informa que houve Errata ao Edital de Licitação supracitado, cujo objeto é a **Aquisição com Instalação de Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável** e que a mesma encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Presidente da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D3AD819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.511**

PORTARIA Nº 2.511

“Designa Ney Balduino Moreira para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE,

I - Designar NEY BALDUÍNO MOREIRA, servidor público municipal, matriculado sob nº 6.903-1, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, pelo período de 15 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:BB408951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019**

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 02/2019

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração através do protocolo nº 55011 de 2019 e anexos e em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatas aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo Classificação

Médico Clínico Geral 16º ao 20º - Vagas Ampla Concorrência

Enfermeiro 3º- Vaga ampla concorrência

Data:13/12/19 à 23/12/19

Local:Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060

Paranaguá – Paraná

Horário: Das 08:30h às 11:00h e das

14:00h às 17:30h

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identidade;
- Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade,

quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência do mês de setembro/2017;

l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS

m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso)

n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:383AD279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.766**

DECRETO Nº 1.766

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 232.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6A149753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.767

DECRETO Nº 1.767

“Recompõe a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.711/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 93.895-1, como Presidente, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, criada pelo Decreto nº 1.682/2019, em substituição ao servidor RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO, matrícula nº 9.329.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B5467814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER- CNPJ Nº 76.591.049/0001-28

Objeto: “Contratação de Serviços de Operação da Filial Paranaguá do Hospital Erasto Gaertner, incluindo o fornecimento de mão de obra e insumos, para atender a extensão no Município, com um ambulatório avançado com uma série de serviços na área de oncologia. Entre os procedimentos previstos estão consultas especializadas e de triagem, sessões de quimioterapia oral, acompanhamento pós-operatório, curativos, além de outros serviços de baixa e média complexidade”. Conforme detalha-se no inteiro teor do processo administrativo nº 54991/2019”. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26 da referida Lei, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 54.991/2019

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Contratação: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)

Dotação **orçamentária:**
10.01.2064.0010.0504.006.333.90.39.5030.01510

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/12/2019

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DFE9302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2019, que tem por objeto “**Contratação de Serviços de Operação da Filial Paranaguá do Hospital Erasto Gaertner, incluindo o fornecimento de mão de obra e insumos, para atender a extensão no Município, com um ambulatório avançado com uma série de serviços na área de oncologia. Entre os procedimentos previstos estão consultas especializadas e de triagem, sessões de quimioterapia oral, acompanhamento pós-operatório, curativos, além de outros serviços de baixa e média complexidade”. Conforme detalha-se no inteiro teor do processo administrativo nº 54991/2019”. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26 da referida Lei, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER- CNPJ Nº 76.591.049/0001-28.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Dezembro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1B5DC61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **18 de dezembro** do corrente ano, às **08:15** horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

VETO PARCIAL, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, ao Projeto de Lei nº 057/2019, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí para o Exercício Financeiro de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 072/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.455/2003, que cria a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, criando nova JARI e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 079/2019, dos Vereadores **José Galvão, Milton Hipólito dos Santos Filho, Cláudio Joaquim da Costa, Luiz Aparecido da Silva, Carlos Alberto João, Claudemir Barini e Zenaide Rosa Borges**, que altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 4.578/2016, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Paranavaí e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 081/2019, do Edil **Aldrey Fabiano Azevedo**, que denomina de Rua **Dr. ANTENOR GRIPP SOBRINHO** a Rua Projetada C do Residencial Veneza.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Paranaíba e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, PR, Em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO

Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:590B8756

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA**

REF: Edital de Pregão Presencial nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação, incluindo mão de obra e fornecimento de produtos e demais insumos, a serem empregados nas áreas interna e externa do edifício-sede da Câmara Municipal de Paranaíba

Após pedido de esclarecimentos do Sr. Fausto Toshisuko Sakakura, analista de licitações, verificamos equívoco no item 11.4.4 do Edital em epígrafe. Para tanto, procedemos a correção conforme abaixo, que será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Paranaíba (<http://www.cmparanavai.pr.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

11.4.4 - Apresente comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez) vezes o valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Leia-se:

11.4.4 - Apresente comprovação de que possui patrimônio líquido de até 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Paranaíba, 17 de dezembro de 2019.

AMARILDO GERALDO COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:7F744013

**PROCURADORIA
LEI Nº 4.789/2019**

Revoga os arts. 2º a 7º da Lei Municipal nº 2.548/2004 e autoriza a Concessão de Uso do imóvel que especifica ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 2º a 7º da Lei Municipal nº 2.548/2004.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante Termo de Concessão de Uso ao Estado do Paraná o imóvel a seguir descrito, contendo uma edificação com área de 190,51 metros quadrados, pelo prazo de vigência do Convênio nº 008/2019, firmado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública/DEPEN, em data de 24/04/2019, tendo o prazo final estabelecido para 24/04/2024: “Lote nº 01 (um) subdivisão do lote Área Institucional I, situado no loteamento denominado Jardim Residencial Fazenda Simone III, perímetro urbano desta cidade com a área de 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com a Rua Antônio Lopes de Lima (antiga rua “N”), mede-se 25,00 (vinte e cinco) metros; de um lado, confrontando como lote nº 02 (dois), mede-se 27,00 (vinte e sete) metros; de outro lado, confrontando com a Rua Industrial Albino Ferracini, mede-se 27,00 (vinte e sete) metros; pelos fundos, confrontando com o lote nº 2 (dois), mede-se 25,00 (vinte e cinco) metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total igual a 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados. Matrícula nº 21.346, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba.”

Art. 3º A presente Concessão poderá ser prorrogada mediante prorrogação do Convênio de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º O imóvel está avaliado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 5º O imóvel descrito no *caput* do art.1º, será utilizado para fins de implantação do Posto Avançado de Monitoração e Complexo Social, para execução do Programa ligado à Secretaria de Estado de Segurança Pública e executado por meio do Departamento Penitenciário -DEPEN.

Art. 6º O Posto Avançado de Monitoração e Complexo Social instalado no imóvel objeto desta Cessão servirá ao atendimento com equipe multidisciplinar ao egresso do sistema prisional, beneficiado com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalho externo, liberdade vigiada, prestação de serviços à comunidade, com suspensão condicional da pena, beneficiados por penas alternativas de direito, contribuindo para a reinserção do indivíduo na sociedade e diminuição da reincidência criminal.

Art. 7º Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, necessário ao bom funcionamento do Posto Avançado e de Monitoração, essa será de responsabilidade do Estado do Paraná, bem como, pelas demais despesas decorrentes da sua implantação. Parágrafo único. As benfeitorias que resultarem de adequação estabelecida no *caput* desse artigo integrarão o patrimônio do Município de Paranaíba.

Art. 8º Finda a Concessão de Uso o Estado do Paraná deverá efetuar a devolução do imóvel concedido ao Município de Paranaíba, em perfeitas condições de uso.

Art. 9º Havendo interesse entre as partes, a Concessão de Uso poderá ser prorrogada.

Art. 10. O desvio da destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, importará na rescisão da presente Concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município sem direito a indenização.

Art. 11. O Concedente entrega ao Concessionário o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Concessão de Uso.

Art. 12. Do Termo de Concessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses do Município que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a Concessão de Uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 13. O imóvel concedido não poderá ter outra finalidade, senão a prevista nesta lei.

Art. 14. Será revertido o imóvel, nas seguintes hipóteses:

I – desvio de finalidade;

II - paralisação das atividades do Programa por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem que haja motivo justificado;

III - término do Convênio nº 008/2019, firmado com o Governo do Estado do Paraná/Secretaria Estadual de Segurança Pública/DEPEN.

Art. 15. Fica dispensada a licitação por se tratar de Concessão de Uso de bem imóvel Municipal ao Estado do Paraná.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:BF5D30FB

**PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ILGATEX COMERCIO DE
TECIDOS LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, 894, Centro– CEP: 87.701-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.429.298/0001-84, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora **ILGA NIEHUES FERNANDES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA COM AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, RUA LUÍS DURINGAN COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AV. GABRIEL ESPERIDIÃO COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES E AV. GABRIEL ESPERIDIÃO (EM FRENTE A UNESPAR)** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2019.

ILGATEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:A49E1BDE

**PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº040/2019**

SÚMULA:Convocação para reunião.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

RESOLVE:

Art. 1º.Convocar por meio desta resolução os membros conselheiros titulares e suplentes do CMDCA Paranavaí e comunidade para participação na reunião extraordinária que será realizada na próxima segunda – feira, dia 23 de dezembro de 2019 as 08h00, na sede dos Conselhos, situada na Praça Brasil nº 35 - Centro.

Art. 2º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA

Presidente CMDCA.

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:352D0E7D

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO -**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 23/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQF7597	277490A000138302	22/11/2019	55680
ATD7373	277490A000140802	26/11/2019	76331
ATNS204	277490A000138305	26/11/2019	76331
ATZ0F54	277490A000140054	11/11/2019	76331
AVG5222	277490A000140804	28/11/2019	54600
AWZ0737	277490A000138303	22/11/2019	76331
AXC4489	277490A000138440	11/11/2019	76331
AXS9F54	277490A000138304	22/11/2019	60501
AYO4794	277490A000135576	07/11/2019	55414
BBT7431	277490A000140803	26/11/2019	76331
BCI4669	277490A000135575	07/11/2019	76251
BCR9D78	277490A000140705	12/11/2019	55412
BCZ4D20	277490A000135577	21/11/2019	76251
BZY2218	277490A000135479	22/11/2019	55680
CYS9328	277490A000135480	20/11/2019	76332

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:3424040A

**PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.719/2019**

Cria o Grupo de Trabalho para a Gestão Fiscal

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000, o qual determina a efetiva arrecadação de tributos como requisito para a responsabilidade na gestão fiscal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Gestão Fiscal, com a atribuição funcional de:

I- acompanhar e avaliar, de forma permanente, a política de arrecadação de débitos tributários e não tributários do Poder Executivo do Município de Paranavaí;

II- avaliar as práticas administrativas adotadas para a cobrança de débitos tributários e não tributários do Poder Executivo do Município de Paranavaí, propondo aos órgãos competentes as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação;

III- determinar aos órgãos administrativos com atuação na área de arrecadação fiscal, a adoção de medidas necessárias para o aperfeiçoamento da efetiva arrecadação de tributos;

IV- acompanhar e avaliar a evolução da dívida ativa tributária e não tributária do Poder Executivo do Município de Paranavaí;

V- acompanhar permanentemente os débitos tributários e não tributários pendentes de prescrição e determinar as medidas

administrativas necessárias para evitar a extinção do crédito tributário;

Art. 2º O Grupo de Trabalho para a Gestão Fiscal será composto de quatro membros, sendo eles:

I- dois integrantes da Secretaria de Fazenda, sendo um deles o Gestor do Grupo de Trabalho;

II- um integrante da Procuradoria-Geral do Município;

III- um integrante da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º No prazo de até cinco dias da publicação deste Decreto, o Secretário de Fazenda, Procurador-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município indicarão os servidores que integrarão o Grupo de Trabalho.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo nomeará os integrantes do Grupo de Trabalho, mediante Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho criado por este Decreto:

I- deverá reunir-se periodicamente, no mínimo uma vez por mês, de acordo com a necessidade do andamento dos trabalhos, registrando em ata todas as reuniões realizadas, contendo o resultado de suas deliberações;

II- apresentar relatórios mensais à Chefia do Poder Executivo descrevendo as medidas adotadas para a melhoria da arrecadação;

III- terá a prerrogativa de solicitar informações de quaisquer órgãos do Município, necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Com a finalidade de cumprir a atribuição descrita no inciso V do art. 1º deste Decreto, deverá o Grupo de Trabalho de Gestão Fiscal editar Instrução, direcionada aos órgãos competentes, estabelecendo qual a rotina administrativa a ser seguida, para evitar a extinção dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho de Gestão Fiscal não será remunerado e será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º O Grupo de Trabalho criado por este Decreto terá duração de um ano, a partir da nomeação, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar relatório final ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com as atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:239E2C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1135/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA SANCHES UTRILA, protocolado sob nº 0077.0034293/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA SANCHES UTRILA**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** – Matrícula nº 8074, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0034293/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 27/01/2020 e término em 15/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.**

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:29378CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1136/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA COSTA DA CRUZ, protocolado sob nº 0077.0035313/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SAMARA COSTA DA CRUZ**, efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** – Matrícula nº 7971, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2014 a 27/02/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0035313/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 05/12/2019 e término em 24/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.**

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:D96424CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1137/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO, protocolado sob nº 0077.0034689/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7988, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 a 20/02/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0034689/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 15/01/2020 e término em 23/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:2C85BAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1138/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA, protocolado sob nº 0077.0018955/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA**, efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO** – Matrícula nº 3950, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0018955/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 06 dias, com início em 16/12/2019 e término em 21/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:4D8463E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1139/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANA LUCIA DO CARMO AMANCIO, protocolado sob nº 0077.0035848/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA LUCIA DO CARMO AMANCIO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7843, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0035848/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 03/02/2020 e término em 22/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:4A3F4383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1140/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Médico Veterinário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO SCHMITZ DE OLIVEIRA, protocolado sob nº 0077.0034361/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO SCHMITZ DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** – Matrícula nº 4339, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0034361/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 13/01/2020 e término em 24/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:A1FBC8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1141/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS, protocolado sob nº 0077.0035528/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE** – Matrícula nº 6382, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0035528/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 01 dia, com início em 10/12/2019 e término em 10/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:52C73BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1142/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO, protocolado sob nº 0077.0035277/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO**, efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL** – Matrícula nº 6382, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0035277/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 15 dias, com início em 16/12/2019 e término em 30/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:838CD097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1143/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA RODRIGUES DA SILVA, protocolado sob nº 0077.0015697/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7842, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0015697/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 13/12/2019 e término em 22/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:D3A805EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1144/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JOSENEIDE RIBEIRO BARBOSA, protocolado sob nº 0077.0030747/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSENEIDE RIBEIRO BARBOSA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 6964, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0030747/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 17/01/2020 e término em 25/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D02FC433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1145/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANDREA ALVES VIEIRA, protocolado sob nº 0077.0035994/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDREA ALVES VIEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 7097, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0035994/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 08 dias, com início em 16/12/2019 e término em 23/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E5A54A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1146/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETE MACHADO, protocolado sob nº 0077.0035385/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETE MACHADO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 6365, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0035385/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 06/01/2020 e término em 25/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:04823D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1147/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ILDA MARIA NATAL, protocolado sob nº 0077.0033845/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ILDA MARIA NATAL**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** – Matrícula nº 858, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0033845/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C0675F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1148/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA MELLO DOS SANTOS DA SILVA, protocolado sob nº 0077.0035666/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA MELLO DOS SANTOS DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** – Matrícula nº 5478, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0035666/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 06/01/2020 e término em 25/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC5A37BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.736/2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração**, a pedido, da servidora **GISELLY ARAÚJO SANTOS**, Matrícula nº. 8563, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0035757/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5307A455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.737/2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração**, a pedido, da servidora **MAIRA SUZANE ANTONELLO**, Matrícula nº. 10166, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0035938/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99FD5E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.739/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$299.000,00(duzentos e noventa e nove mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (947)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	1.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1140)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	32.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1142)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01(1351)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	8.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(354)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	123.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1637)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	8.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (449)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	58.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (489)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	35.000,00
TOTAL		299.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(989)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	57.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(288)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	18.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	43.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (454)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3150.43	Subvenção Social	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.01 (473)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	171.000,00
TOTAL		299.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7236DF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019,
PROCESSO Nº 321/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 102/2019, Processo nº 321/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Fernando Cesar Mackievicz 02319596992. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida para o Centro de Musicalização compreendendo: armários totalmente montados em MDF 18 mm, fundo de dupla face de 06 mm, dobradiças com amortecedor, correições telescópicas, puxadores em perfil de alumínio conforme projeto, incluindo transferência dos granitos do Horto Florestal para o Centro de Musicalização, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. VALOR: 7.900,00. DOT. ORÇ.: 1802 – 9441. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Eduardo José Grezele
Código Identificador:5F96A299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2019 CONTRATO Nº
138/2015/GP

Torna sem efeito a publicação do Extrato Termo de Aditamento nº 08/2019 Contrato nº 138/2015/GP. Concorrência nº 32/2015, publicado na Edição nº 1798 de 15 de julho de 2019.

Publicado por:

Eduardo José Grezele
Código Identificador:3DFC56A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 -
PROCESSO Nº 322/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão, semi leve, com equipamento de pintura de sinalização viária pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes

acoplado, novo, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; 01 (um) Veículo, modelo picape, tipo utilitário, novo, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; 02 (duas) motocicletas, tipo trail, novas, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Pregoeira.

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:60368821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação, para servidora lotada na Secretaria de Esporte e Lazer, conforme abaixo, a partir de dezembro de 2019:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	%
7813-1	Adriana Stona da Silva Barbosa	Orientadora Fisiocorporal e Hidroginástica	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:2DBAC4E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2019/12/413214 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **MARCOS PAULO DA SILVA** do cargo de Chefe da Seção Administrativa e Logística em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, após 16 de dezembro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:38A3ECE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2019/12/413216 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN** do cargo de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Horto Florestal, lotada na Secretaria de Assistência Social, após 31 de dezembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:C6F7F738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GEANE SAUTHIER** para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Transporte, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:EDF01E99

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 4.966, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.966, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam permitidas manifestações culturais de artistas de rua nos locais estabelecidos pelo executivo municipal por ocasião da regulamentação da presente lei.

Art. 2º.....

.....

.....

IV. obedecer aos parâmetros e o nível máximo de ruídos, estabelecidos na Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010, visando não perturbar o sossego alheio;

.....

VI. é vedado o uso de aparelhos sonoros para a promoção da venda dos produtos comercializados;

VII. deverá ser mantido o mínimo de 2m (dois metros) de calçada livre para o tráfego de pedestres, respeitada a ocupação máxima de 1/3 (um terço) da largura total da calçada, na qual não deverá ter largura inferior a 2,50m(dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 3º.....

Parágrafo único. Durante a atividade ou evento, fica permitido ao artista receber doação espontânea, vinculadas às apresentações do(s) artista(s) ou grupos.

Art. 4º As manifestações culturais de que trata esta Lei não estão sujeitas à cobrança de quaisquer tributos ou preços públicos, sendo apenas exigido prévio cadastro junto ao Departamento de Cultura do Município, visando controle e registro das informações sobre os artistas, bem como possibilitar a gestão do mencionado departamento quanto a realização de apresentações e eventos nos locais públicos, a fim de evitar eventos/apresentações coincidentes no mesmo local.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3A4DB331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO ANEXO V 4.320-64 LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária

23	Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
		695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
		813	Lazer
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Paula Freitas, 15 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DDC210F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	21.787.545,60	01 - Legislativa	1.449.203,39
41 - Receitas Correntes	25.440.729,12	04 - Administração	3.748.966,06
42 - Receitas de Capital	59.306,29	08 - Assistência Social	982.280,93
49 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-3.712.489,81	10 - Saúde	4.735.426,50
		12 - Educação	6.310.719,15
		13 - Cultura	208.302,19
		15 - Urbanismo	956.560,23
		17 - Saneamento	289.262,52
		20 - Agricultura	253.867,07
		23 - Comércio e Serviços	115.220,12
		26 - Transporte	1.627.089,85
		27 - Desporto e Lazer	357.801,67
		28 - Encargos Especiais	410.518,97
		99 - Reserva de Contingência	342.326,95
Subtotal:	21.787.545,60	Subtotal:	21.787.545,60
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	21.787.545,60	Total:	21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:998EBF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 21/2019

Dispõe sobre o Recesso do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre os critérios legais adotados para os Órgãos do Poder Público relativamente às festividades e recesso de final de ano;

CONSIDERANDO que no interstício de recesso legislativo da Câmara Municipal de Paulo Frontin não há atividade do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 57, o recesso parlamentar de final de ano no período compreendido entre 22 de dezembro de um ano e 1º de fevereiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço, bem como a contenção de despesas por parte do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal no período de 18 de dezembro de 2019 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin (PR), 17 de dezembro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C302CEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 141.814,94 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.145/18 de 25 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 141.814,94 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019 nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	

12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
4.4.90.52.00-1128	Equipamentos e Material Permanente (486)	RS 141.814,94
TOTAL		RS 141.814,94

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR
1128	Aquisição de Infra Estrutura Escolar - Mobiliário/Equipamentos Creche Pro Infancia - FNDE	RS 141.814,94
TOTAL		RS 141.814,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e noventa e nove. (17/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:BAD8FA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PORTARIA Nº 122/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 16.12.2019 a 14.01.2020 a Servidora Pública Municipal a Senhora JACIRA MARTINI SAUSEN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório do grupo ocupacional 06 – Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:CC025A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1060/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1060/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assinatura do Termo de Adesão dos Novos Municípios no Projeto Criança Feliz	11/12/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	11885/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0DE86E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1061/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1061/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Carla de Fátima Rudnick Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.539-3/SC, matrícula funcional 4765147, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Assistência Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assinatura do Termo de Adesão dos Novos Municípios no Projeto Criança Feliz	11/12/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11888/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AED3F418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SCHIRLE DE ANDRADE MACHADO FRAGOSO**, convocada pelo Edital nº 023/2019, residente e domiciliada em na Priscila Kifer, nº 97, Casa, Fragosos, Campo Alegre - SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.708.521 e CPF 058.065.499.09, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor Series Iniciais**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

SCHIRLE DE ANDRADE MACHADO FRAGOSO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FFD6944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 024/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **18 de dezembro de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
54º	Evilín Ferraz Dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:864D6A01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do Artigo 90, da Lei Municipal nº1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado do concurso de remoção – ano letivo 2020:

I – Professor de Educação Infantil – 30 horas:

Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber

Nome	Classificação	Período
Girlene Maria Barbosa	1º lugar	Manhã
Girlene Maria Barbosa	1º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton

Nome	Classificação	Período
Girlene Maria Barbosa	1º lugar	Manhã
Girlene Maria Barbosa	1º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena

Nome	Classificação	Período
Girlene Maria Barbosa	1º lugar	Manhã
Girlene Maria Barbosa	2º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

Nome	Classificação	Período
Cari de Fatima dos Santos Forteski	1º lugar	Manhã

II – Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais - 20 horas

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton

Nome	Classificação	Período
Silmara Rodrigues Martins	1º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena

Nome	Classificação	Período
Leonor Linhares de Moraes	1º lugar	Tarde
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1º lugar	Manhã
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	2º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

Nome	Classificação	Período
Andressa Fuert Schroth	1º lugar	Tarde

Escola Municipal Marciano de Carvalho

Nome	Classificação	Período
Andressa Fuert Schroth	1º lugar	Tarde
Maura Pscheidt de Lima	1º lugar	Manhã
Maura Pscheidt de Lima	2º lugar	Tarde
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	2º lugar	Manhã
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	3º lugar	Tarde

Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade

Nome	Classificação	Período
Silmara Rodrigues Martins	1º lugar	Tarde

Escola Municipal do Campo Santa Isabel

Nome	Classificação	Período
Suzani Seidel Pinheiro	1º lugar	Manhã

Escola Municipal do Campo de Gramados

Nome	Classificação	Período
Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	1º lugar	Manhã

Escola Municipal do Campo Frei Demétrio

Nome	Classificação	Período
Andressa Fuert Schroth	1º lugar	Tarde
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1º lugar	Manhã

Art2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de dezembro de 2019

NORILDA GOSSL SACHT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:05CD6554

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO Nº 2259/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema “Relacionamento Interpessoal”, ministrada pelo

palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação.

Contratado: **FATUM EDUCACAO LTDA- ME**

CNPJ: 29.773.619/0001-10

Endereço: Rua Gastão Luiz Cruls, nº 325, Atuba, em Curitiba/PR, CEP: 82.840-180, fone (41) 99139-0658

Dotação Orçamentária: 08.0012.361.0009.2017.3390394800.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8BCA1E58

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 98702-2733, representada nesta sessão pelo Sr. **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO**, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.073.839-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 032/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 01 (um) mês a partir de 06/12/2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Contratante

GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME

Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5AF1F975

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
PROCESSO Nº 2256/2019**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Revisão de 100 (cem) horas da Retroescavadeira 3CX para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.

Contratado: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Willian Booth, nº 2093, Centro, Boqueirão/PR, CEP: 81.730-080

Valor: R\$ 2.115,34 (Dois mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e 05.001.15.452.0005.2009-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:62F15675

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	25/11/2019
DATA DE ABERTURA	09/12/2019
JULGAMENTO	17/12/2019
HOMOLOGAÇÃO	17/12/2019
OBJETO	
Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
PANIFICADORA REGIMAR LTDA. inscrita no CNPJ 04.059.566/0001-40	RS 50.118,20

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:39C45E6E

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e

inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO, produtora rural, inscrita no CEI sob. N. 95440885-02, portadora do RG nº 6.156.868-9/PR e inscrita no CPF sob nº 857.825.489-91, com endereço na Rua Principal no bairro de Pavãozinho em Agudos do Sul/PR., neste ato representada pela mesma, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 098/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

Item	Descrição	Qtde acrescida	Preço Unitário	Preço Máximo Total
06	MUDAS DE FLOR, de diversas espécies (apropriadas para a estação do ano), em fase de floração, de diversas cores, incluindo o plantio e a manutenção do canteiro pelo período necessário para confirmar que as mudas pegaram. A muda deve ser de primeira qualidade para evitar a necessidade de replantio.	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
TOTAL				R\$ 2.750,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Município De Piên
Órgão Gerenciador

SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO

Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MOACIR G. GONÇALVES Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:367AD130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 91 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada conforme a necessidade, para manutenção e recuperação de motosserras, roçadeiras e motopodadeira, bem como serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de viação transporte obras e urbanismo., conforme processo de Pregão nº 41/2019.

CONTRATADO: OSVALDIR UNCINI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.447,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 17/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CE5CC857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 216/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 216/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de DOIS VIZINHOS - PR, no dia 14 de Dezembro de 2019, transporte de paciente após Alta Hospitalar Pós Cirurgia, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de Dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:979A9418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 071/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso a partir do dia 23 de dezembro de 2019, segunda-feira, retornando o trabalho normalmente no dia 06 de janeiro de 2020, segunda-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de dezembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Sandra de Paula Soares

Código Identificador:ED192271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019**

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 4.420,42 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: • Rua Bosque Centenário (Trecho entre a Rua Juri Danilenko e Rua Pastor Adolfo Weidmann). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Alberti & Furuya Ltda - R\$ 959.999,99; 2-Copater Construtora de Obras Ltda Epp – R\$ 967.689,13; 3-Caravaggio Construtora Ltda – R\$ 969.392,73; 4-Empreiteira Donda Eireli Epp – R\$ 993.371,18; 5-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp – R\$ 1.053.851,63; 6-Trasacon Saneamento e Construções Ltda Epp – R\$ 1.062.852,11; 7-Fausto Terraplanagem & Pavimentação – R\$ 1.140.563,36. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:13A743D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 53.057/2019**

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 20/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Calçamento e recape de vias urbanas em CBUQ, extensão de 740,29 m, na Planta Guarituba, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e placas de comunicação visual. Trechos: • Rua Pastor Adolfo Weidmann (trecho entre as Ruas Herbert Trapp e Elizabeth de Souza). **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Alberti & Furuya Ltda; 2-Trasacon Saneamento e Construções Ltda EPP. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1-Empreiteira Donda Eireli Epp. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:8B4F770A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 56.711/2019**

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 21/2019 que tem por objeto a Pavimentação de vias rurais em Paralelepipedo, extensão de 605,27 m, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Arthur Portela de Oliveira. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Alberti & Furuya Ltda; 2-CBI Engenharia Eireli; 3-Tetrapavi Construtora de Obra Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:55A9D1B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24.370/2019**

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 12/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o serviço de Melhoria da Iluminação Pública dos bairros Centro, Bela Vista, vila Chaune, Ipanema, Recanto das Águas, Araçatuba, São Cristóvão, vila Fuck e Vila Isabel, compreendendo diversas vias, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Contrel Construções Eireli; 2-D. Martins Comércio e Instalação de Iluminação Urbana Eireli Epp; 3-Energiza Instalações Elétricas Ltda Epp; 4-Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli; 5-Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comercio Ltda; 6-Sigma Engenharia Industria e Comercio Ltda; 7-Trajeto Engenharia e Comercio Eireli. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1-Alper Energia S.A; 2-Orion Soluções em iluminação Eireli Epp; 3-Potencial Elétrico Serviços de Iluminação Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:D456FD93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 243/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44.182/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
N.º 87/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98. **Objeto:** Aquisição de Micro-ônibus, zero quilômetros, no valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**. **O prazo de vigência** será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 05/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05E1EEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.979/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/12/2019 a 06/06/2020** à servidora **SAMANTHA CORT DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula funcional nº **99264-4**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8177C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.980/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **09/12/2019 a 05/06/2020** à servidora **JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, matrícula funcional nº **82147-1**, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3D47CFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.981/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **09/12/2019 a 05/06/2020** à servidora **CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, matrícula funcional nº **83313-1**, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3AC75FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.982/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/12/2019 a 06/06/2020** à servidora **BRUNA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO**, matrícula funcional nº **72109-1**, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B0AED12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.983/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **05/12/2019 a 03/01/2020** a servidora **KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional nº **80985-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5647E15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 55.764/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 112/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 55.764/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019**, que tem por objeto a aquisição de óculos com lentes de grau, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI - EIRELI**, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1909, bairro Rebouças,

Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.336.651/0001-90, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, pelo valor total de R\$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 151.650,00** (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:285684F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.984/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/02/2020 a 31/01/2021** à servidora **REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, matrículas funcionais nº **63800-1 e 67725-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:EE063BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.895/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para acompanhar o cônjuge com prazo indeterminado e sem remuneração a partir do dia **10/02/2020**, a servidora **MEIRIELLEN MARIA GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA**, matrícula funcional nº **71340-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 94 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A311F4A1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.341/2018 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA CELSO CESAR OSTERNACK, JOAQUIM XAVIER DE CASTRO, FRANCISCO BUCH,**

ADRIANA PANCERA, NADIR JESUS OOVERNEY, MIGUEL VICENTE DE LIMA, RENATA ELEONORA KRAUSE KIRCHNER, CARMEM LUCIA SCHETTINI, VERA MARIA SCHETTINI, SONIA REGINA SCHETTINI WHASTLEWSKI, LUCIELI ANGELICA RODRIGUES, GENTIL ROCHA DE CAMARGO, ANDREA CRISTINA DE SOUZA GARCIA, FABIO FERNANDES, ROSENILDA MONTEIRO, CECILIA LEONE TONIAZZO, ARIELSON LEAL E JANDIR JOSÉ PAULETTI, bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, dos lotes a seguir descritos: **1)- requerente: JANDIR JOSÉ PAULETTI - “lote 05D, da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **153,57m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **6,76** metros de frente para a rua **ANDORINHAS**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **21,81** metros, em divisa com o **rua BOSQUE CENTENÁRIO**; na lateral esquerda mede **21,96** metros, em divisa com o **lote 05E**; e na linha de fundos mede **7,27** metros, em divisa com os **Lote 05C”**; **2)- requerente: ISABEL ALVES - “lote 06A, da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **180,50m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,90** metros de frente para a rua **ANDORINHAS**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **22,12** metros, em divisa com o **lote 05E**, na lateral esquerda mede **22,12** metros, em divisa com o **lote 06B**; e na linha de fundos mede **8,49** metros, em divisa com os **Lote 05C”**; **3)- requerente: ALDERINO SOUZA DOS SANTOS - “lote 07, da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **489,93m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **11,17** metros de frente para a rua **ANDORINHAS**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **21,95** metros, em divisa com o **lote 06B e 7,57 metros e 0,85 em divisa com p lote 05C,6,09 metros em divisa com lote 05B e 6,94 metros e 7,38 metros em divisa com lote 05A, totalizando 50,78 metros, em segmentos na lateral esquerda mede 43,09 metros, em divisa com o lote 08A**; e na linha de fundos mede **7,65** metros, em divisa com os **Lotes 01B E 02**; **4)- requerente: FRANCISCA VERUCIA MARIA DA CRUZ - “lote 08A, da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **323,95m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **8,13** metros de frente para a rua **ANDORINHAS**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **43,09** metros, em divisa com o **lote 07**, na lateral esquerda mede **43,06** metros, em divisa com o **lote 08B**; e na linha de fundos mede **6,97** metros, em divisa com os **Lote 01B”**; **5)- requerente: CLEDINEIDE DA SILVA RIBEIRO GABRIR - “lote 08, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **412,25m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **10,04** metros de frente para a rua **ANDORINHAS**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **42,31** metros, em divisa com o **lote 08B**, na lateral esquerda mede **42,20** metros, em divisa com o **lote 07**; e na linha de fundos mede **9,48** metros, em divisa com os **Lote 04A, e 03”**; **6)- requerente: SILVANA APARECIDA DA COSTA - “lote 05C, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **384,40m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **14,00** metros de frente para a rua **ANDORINHAS**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **27,97** metros, em divisa com o **lote 06A**, na lateral esquerda mede **27,56** metros, em divisa com o **lote Mariana Montoya saes**; e na linha de fundos mede **13,81** metros, em divisa com os **Lote 05B,”** **7) - requerente: ANTONIO GARCIA - “lote 05B, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **93,15m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **6,76** metros de frente para a rua **MARIANA MONTOYA SAES**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **13,81** metros, em divisa com o **lote 05C**, na lateral esquerda mede **14,28** metros, em divisa com o **lote 05A**; e na linha de fundos mede **6,61** metros, em divisa com os **Lote 06A,”** **8)- requerente: NATANAEL GARCIA - “lote 05A, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **98,84m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,04** metros de frente para a rua **MARIANA MONTOYA SAES**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita

mede 14,28 metros, em divisa com o lote 05B, na lateral esquerda mede 13,94 metros, em divisa com o lote 01A; e na linha de fundos mede 7,10 metros, em divisa com os Lote 06A,” 9)- **requerente: JOÃO NERCI RIBEIRO** - “lote 01C, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 248,39m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 14,97 metros de frente para a rua MARIANA MONTOYA SAES ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 16,72 metros, em divisa com o lote 01B, na lateral esquerda mede 16,46 metros, em divisa com o Angélica Gomes das neves da silva; e na linha de fundos mede 14,97 metros, em divisa com os Lote 02A,” 10)- **requerente: JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA** - “lote 02A, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 216,38m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 1,95 metros de frente para a rua Angélica Gomes das neves da silva; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 42,82 metros, em divisa com o lote 01A,01B, e 01C na lateral esquerda mede 28,82 metros, 1,56 metros e 9,35 metros em divisa com o lotes 02B, e 12,91 metros em divisa com o 03, totalizando 52,64 metros em 4 segmentos; e na linha de fundos mede 12,53 metros, em divisa com os Lote 06A, 06B, e 07”;; 11)- **requerente: GILBERTO DOS SANTOS** - “lote 01B, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 288,48m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 2,71 metros de frente para a rua ANGELICA GOMES DAS NEVES DA SILVA; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 24,43 metros, 1,95 metros, 1,80 metros, 2,39 metros, e 6,10 metros, em divisa com o lote 01A, e 15,54 metros em divisa com o lote 04B da quadra 01A, totalizando 52,21 metros em 6 segmentos; na lateral esquerda mede 42,37 metros, em divisa com o lote 02; e na linha de fundos mede 13,93 metros, em divisa com os Lote 07,08A, 08B”;; 12)- **requerente: IDAIR PELENTIR** - “lote 02, da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 577,46m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 13,86 metros de frente para a rua ANGELICA GOMES NEVES DA SILVA ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 42,37 metros, em divisa com o lote 01; na lateral esquerda mede 42,35 metros, em divisa com o lote 03A; e na linha de fundos mede 13,42 metros, em divisa com os Lote 05A, e 07”;; 13)- **requerente: WALTER APARECIDO DE GODOY** - “lote 03A; da Quadra 01A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 382,41m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 6,91 metros de frente para a rua ANGELICA GOMES NEVES DA SILVA ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 42,35 metros, em divisa com o lote 02; na lateral esquerda mede 27,84 metros, e 6,73 em divisa com o lote 03B, e 14,37 metros em divisa com os lotes 04B e 04C, totalizando 49,84 metros em 3 segmentos; e na linha de fundos mede 13,30 metros, em divisa com os Lote 05A,” 14)- **requerente: SUELI APARECIDA VICENTE PEREIRA** - “lote 3-B, da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 190,21m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 6,88 metros de frente para a rua Angélica Gomes das Neves da Silva; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 27,84 metros, em divisa com o lote 03-A; na lateral esquerda mede 27,74 metros, em divisa com os lotes 4A e 4B; e na linha de fundos mede 6,73 metros, em divisa com os Lote 3-A”;; 15)- **requerente: ELIAS MARQUES DE SOUZA** - “lote 04-B, da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 135,70m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 9,81 metros de frente para a rua BOSQUE CENTENÁRIO; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 13,88 metros, em divisa com o lote 04-A; na lateral esquerda mede 14,12 metros, em divisa com o lote 04C; e na linha de fundos mede 9,58 metros, em divisa com os Lote 03Ae 03B.”;; 16)- **requerente: ROSENILDA MONTEIRO** - “lote 04-C, da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 99,48m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 6,99 metros de frente para a rua BOSQUE CENTENÁRIO; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 14,12 metros, em divisa com o lote 04-B; na lateral esquerda mede 14,20 metros, em divisa com o lote 05C; e na linha de fundos mede 7,07 metros, em divisa com os Lote 03A.” 17)-

requerente: NADIR JESUS OUVENERY - “lote 05B da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 171,59m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 6,43 metros de frente para a rua BOSQUE CENTENÁRIO; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 27,43 metros, em divisa com o lote 05A; na lateral esquerda mede 27,45 metros, em divisa com o lote 05C; e na linha de fundos mede 6,09 metros, em divisa com os Lote 07.” 18)- **requerente: SANDRA APARECIDA PIRES** - “lote 05C da Quadra 01, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 205,53m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 7,30 metros de frente para a rua BOSQUE CENTENÁRIO; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 28,32 metros, em divisa com o lote 05B e 07; na lateral esquerda mede 27,12 metros, em divisa com o lote 05D,05E, 06A e 06B; e na linha de fundos mede 7,57 metros, em divisa com os Lote 07.” Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº 11.341/2018, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 4 de dezembro de 2019

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:C471235F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.698/2018 EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA CELSO CESAR OSTERNACK, JOAQUIM VICENTE XAVIR DE CASTRO, MAURO OSEIAS MARTIN VIEIRA, IRACEMA MARTINS, IRAILDA MARIA DA SILVA, LEONIRA PEREIRA, CELIA REGINA MARIA, DARCI GONÇALVES, JOSÉ DOMINGOS PINHEIRO, EDUARDO VITOR PIECHINIK, ERNESTO PONTONI, LUIZ PONTONI**, bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, dos lotes a seguir descritos: 1)- **requerente: MARINA ROLA CHAVES** - “lote 08, da Quadra 05, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 616,97m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 14,05 metros de frente para a rua EGON LASCHEWITZ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 41,88 metros, em divisa com o Lote 05A, e 07B na lateral esquerda mede 42,44 metros, em divisa com o lotes 04A, e 04B e na linha de fundos mede 15,24 metros, em divisa com os Lote 01 e 16” da Quadra 05 da vila palmas; 2) – **requerente: ALINE ROCHA LEITE** - “lote 04B, da Quadra 05, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 293,83m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 3,00 metros de frente para a rua EGON LASCHEWITZ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 23,00 e 9,16 metros, em divisa com o lote 04A, e medindo 18,57 metros em divisa com o lote 08, totalizando 50,73 metros em 3 segmentos; na lateral esquerda mede 41,47 metros, em divisa com o lote 03; e na linha de fundos mede 12,00 metros, em divisa com os Lotes 15 e 16 da Quadra 05 da vila palmas; 3) – **requerente: ROSELI ROCHA LEITE** - “lote 04A, da Quadra 05, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 217,17m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 9,40 metros de frente para a rua EGON LASCHEWITZ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 23,87 metros, em divisa com o lote 8, e medindo 18,57 metros; na lateral esquerda mede 23,00 metros, em divisa com o lote

04B; e na linha de fundos mede 9,16 metros, em divisa com o Lote 4B”; 4)- requerente: GLEISSON ADRIANO DIVINO,- “lote 01A, da Quadra 05A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 160,67m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 13,96 metros de frente para a rua EGON LASCHEWITZ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 11,90 em divisa com o lote 02, na lateral esquerda mede 11,07 metros, em divisa com a rua Mariana Montoya Saes ; e na linha de fundos mede 14,04 metros, em divisa com os Lote 01B”; 5)- requerente: LEONIRA PEREIRA - “lote 02, da Quadra 06A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 399,26m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 14,72 metros de frente para a rua MARIANA MONTOYA SAES ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 27,73 metros, em divisa com o lote 01B, na lateral esquerda mede 28,09 metros, em divisa com a rua Egon Laschewitz; e na linha de fundos mede 14,11 metros, em divisa com os Lote 03A”; 6)- requerente: CELIA REGINA MOREIRA - “lote 1B, da Quadra 06A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 356,35m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 12,30 metros de frente para a rua MARIANA MONTOYA SAES ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 27,09 metros, em divisa com o lote 01A, na lateral esquerda mede 27,73 metros, em divisa com o lote 02; e na linha de fundos mede 13,66 metros, em divisa com os Lote 03A”; 7)- requerente: GILBERTO ALVES - “lote 01A, da Quadra 06A, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 443,97m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 12,30 metros de frente para a rua MARIANA MONTOYA SAES; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 28,52 metros, em divisa com o lote 09,10 e 11A, da Quadra 05 da vila palmas, na lateral esquerda mede 28,35 metros, em divisa com o lote 01B; e na linha de fundos mede 15,23 metros, em divisa com os Lote 03A,” 8)- requerente: MARIA REGINA NUNES DE OLIVEIRA - “lote 03B, da Quadra 05, da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 296,28m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 7,29 metros de frente para a rua JORGE FAUSTINO DA SILVA; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 42,03 metros, em divisa com o lote 03A, na lateral esquerda mede 42,29 metros, em divisa com o lote 04A, 04B e 04C e na linha de fundos mede 6,82 metros, em divisa com os Lote 05A,” Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº 11.698/2018, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de dezembro de 2019

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:8B093DE2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.201/2018 EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA CELSO CESAR OSTERNACK, RODOLPHO THEOPHILO DA SILVA** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, dos lotes a seguir descritos: 1)- **requerente: ALEXANDRO AROLDO CORDEIRO - “lote 07B, da Quadra 08, da Planta Jardim Tarumã,** subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 156,28 m², situado no lugar denominado Fazenda

Guarituba, medindo 1,68 metros de frente para a rua **JORGE FALSTINO DA SILVA;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 24,40 E 6,81 metros, em divisa com o lote 07A, totalizando 31,21 metros em dois seguimentos, na lateral esquerda mede 39,64 metros, em divisa com o lotes 07C e na linha de fundos mede 07,75 metros, em divisa com o Lote 06; 2) – **requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA - “lote 10A, da Quadra 08, da Planta Jardim Tarumã,** subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 295,15 m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 12,16 metros de frente para a rua **JORGE FALSTINO DA SILVA;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 24,13 metros, em divisa com o lote 09C, na lateral esquerda mede 24,51 metros, em divisa com o lote 10B; e na linha de fundos mede 12,13 metros, em divisa com o Lote 10B; 3) – **requerente: MARLI APARECIDA KOVALSKI - “lote 01A, da Quadra 08, da Planta Jardim Tarumã,** subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 327,10 m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 8,22 metros de frente para a rua **ARGEMIRO RODRIGUES DE PAULA;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 42,36 metros, em divisa com os lotes 17, 16B, 16ª E 15; na lateral esquerda mede 42,41 metros, em divisa com o lote 01B; e na linha de fundos mede 07,19 metros, em divisa com o Lote 12”; 4)- **requerente: MAURO GERALDO DE SANTA - “lote 06, da Quadra 08, da Planta Jardim Tarumã,** subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 628,68 m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 15,37 metros de frente para a rua **ARGEMIRO RODRIGUES DE PAULA;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 40,25 metros em divisa com o lote 05, na lateral esquerda mede 40,13 metros ,em divisa com o lote 67 DO JARDIM DOS EUCALIPTOS E COM A RUA **ARGEMIRO RODRIGUES DE PAULA,** e na linha de fundos mede 15,91 metros, em divisa com os Lotes 07B e 07C”; Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº 12.201/2018, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de dezembro de 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:CA863F87

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.697/2018 EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA CELSO CESAR OSTERNACK, ADÃO PEREIRA, NERI FULGANTI, JOAQUIM VICENTE XAVIER DE CASTRO, ELOAH TERRA FRANCO, ARMINDO DOS SANTOS BARROZO, ALBERTINA MARTINS, MARCIO FERNANDO SEDLAK, ANDREA DE MATOS, OSNI MANOEL TAVARES, LUCIANA BRITTO** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, dos lotes a seguir descritos: 1)- **requerente: ROSENEA FARIAS FREITAS - “lote 05, da Quadra 03, da Planta Jardim Tarumã,** subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de 556,45 m², situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo 13,05 metros de frente para a rua **ANGÉLICA GOMES DAS NEVES DA SILVA;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 42,20 metros, em divisa com a rua **BOSQUE CENTENÁRIO,** na lateral esquerda mede 42,22 metros, em divisa com o lotes 06 e na linha de fundos mede 13,41 metros, em divisa com o Lote 03C; 2) – **requerente: MARLI TEREZINHA PINTO FERREIRA - “lote 06,**

da **Quadra 03, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **590,06m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **13,78** metros de frente para a rua **ANGÉLICA GOMES DAS NEVES DA SILVA**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **42,22** metros, em divisa com o **lote 05**, na lateral esquerda mede **41,85** metros, em divisa com o **lote 07**; e na linha de fundos mede **14,39** metros, em divisa com o **Lote 3C**; 3) – **requerente: CLADINEI RIBEIRO DE CASTRO - “lote 08A, da Quadra 03, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **285,83 m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **6,98** metros de frente para a rua **ANGÉLICA GOMES DAS NEVES DA SILVA**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **41,46** metros, em divisa com o **lote 07**; na lateral esquerda mede **41,59** metros, em divisa com o **lote 08B**; e na linha de fundos mede **6,79** metros, em divisa com o **Lote 1B**”; 4)- **requerente: LUZIA SIQUEIRA - “lote 07B, da Quadra 03A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **324,49m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **03,04** metros de frente para a rua **ANGÉLICA GOMES DAS NEVES DA SILVA**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **42,06** em divisa com o **lote 08**, na lateral esquerda mede **24,00** metros e **10,76** metros, em divisa com o **lote 7ª E 18,02** metros em divisa com o **lote 06**, totalizando **52,81** metros em três segmentos ; e na linha de fundos mede **13,84** metros, em divisa com os **Lote 03**”; 5)- **requerente: PAULO CESAR DE ARAÚJO - “lote 03A, da Quadra 03, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **281,77 m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **14,00** metros de frente para a rua **EGON LASCHEWITZ** ; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **20,00** metros, em divisa com o **lote 02A**, na lateral esquerda mede **20,25** metros, em divisa com os lotes **4A e 4C**; e na linha de fundos mede **14,00** metros, em divisa com os **Lote 04E (corredor de acesso) e lote 2B**; 6)- **requerente: IRENE DE OLIVEIRA - “lote 4A, da Quadra 03, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **88,95 m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **06,67** metros de frente para a **EGON LASCHEWITZ** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **13,46** metros, em divisa com o **lote 03A**, na lateral esquerda mede **13,33** metros, em divisa com o **lote 04B**; e na linha de fundos mede **06,61** metros, em divisa com os **Lote 04C**; 7- **requerente: ADÃO PEREIRA - “lote 03C, da Quadra 03, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **486,51 m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **11,91** metros de frente para a rua **BOSQUE CENTENÁRIO**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **41,45** metros, em divisa com o **lote 02B, 03B E 4D**, na lateral esquerda mede **41,28** metros, em divisa com os **lotes 05, 06,07**; e na linha de fundos mede **11,50** metros, em divisa com os **Lote 01B**; Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº **11.697/2018**, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de dezembro de 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:6441E570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Altair Giangareli Junior**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:493A5CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2019

DATA: 16 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóveis rurais para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, uma área de 504,69m², sem benfeitorias, a ser destacada do Lote de Terras nº 609-A-1, da Gleba Roland, de propriedade do Sr. FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA ou Sucessores, objeto da Matrícula nº 7.060, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo:

“Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 609 com a Avenida Central; deste ponto segue confrontando com parte do dito lote nº 609 no rumo NW67°28’SE com a distância de 168,24 metros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 609-A-1 no rumo NE16°12’42”SW com a distância de 3,00 metros; deste ponto segue confrontando com os lotes nº 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/B/6, 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/B/5, 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/B/4, 609-AB1 e 609-ABREM-1-1-2-3/B/3, 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/B/2, 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/B/1, 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/B/REM no rumo SE67°28’NW com a distância de 168,24 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.”

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à implantação de via pública.

Art. 3º – Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

Art. 4º – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:2D3B4B38**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2019****DATA:** 16 de Dezembro de 2019.**SÚMULA:** Dispõe sobre o pagamento de Abono de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 669/2019, de 13 de Dezembro de 2019,

DECRETA:-

Art. 1º – O Abono de Natal a que se refere a Lei Municipal nº 669/2019, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), será pago no mês de dezembro de 2019, a todos os servidores efetivos da ativa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

Art. 2º – O servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único Abono de Natal.

Art. 3º – O pagamento do abono se dará através do cartão Vale Alimentação instituído e autorizado através da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de março de 2019.

Art. 4º – Para realização do pagamento do Abono de Natal, o Município firmará termo aditivo de valor ao contrato firmado com a empresa fornecedora/operadora dos cartões.

Art. 4º – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:B005D449**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
15/2017****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP**CNPJ/MF:** 06.183.150/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 15/2017, cujo término passa a ser em 08 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Roberto Pereira

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.**Publicado por:**

Marcos Marques Mota

Código Identificador:30A5E774**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 02/2019**SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.**

Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Os servidores, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

§ 3º - A definição dos horários dos servidores será definida através de portaria.

§ 4º - Em casos excepcionais e de forma provisória, quando não houver servidores disponíveis para o cumprimento integral do horário estabelecido no caput deste artigo, o horário de expediente passará a ser das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2018.

Sala da Presidência, 16 de dezembro de 2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:5B771930**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 89/2019****PORTARIA Nº 89/2019**

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

SÚMULA: FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, que disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Porecatu, que passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os horários dos servidores para cumprimento integral do horário de expediente da Câmara Municipal, de modo a ampliar o período de atendimento ao público, visando o interesse social;

CONSIDERANDO o contido no Acórdão 1.579/16 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê jornada

diferenciada a ser aplicado aos servidores públicos motivado pelo interesse público;

CONSIDERANDO que os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, que passa a ser das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, iniciando em 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 2º - Fixa o horário de trabalho dos servidores, conforme segue:

I – Sidney Lopes da Silva - lotado no cargo de assessor de Orçamento e Contabilidade – segunda-feira à sexta-feira: 13h00min às 17h00min.

II - Fábio Antonio Garcia Fabiani - lotado no cargo de Procurador Jurídico - segunda-feira à sexta-feira: 07h30min às 11h30min.

III - Nadir Luciano Polegatti - lotado no cargo de assistente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 11h00min às 17h00min.

IV - Samela Alline Cavalcante Coelho - lotada no cargo de assistente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 09h30min às 15h30min.

V – Waldenir Antonio de Oliveira Junior - lotado no cargo de agente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 08h00min às 14h00min.

VI – Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro - lotada no cargo de zeladora - segunda-feira à sexta-feira: 08h00min às 14h00min.

Parágrafo primeiro - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Parágrafo segundo – Em casos excepcionais e de forma provisória, o horário de trabalho do servidor poderá ser alterado para que se cumpra integralmente o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 91/2016.

Porecatu, 17 de dezembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:724D657E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 147/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 147/2019

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Proposta nº 09412.450000/1180-06 e contrapartida do município.

Contratada: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50

Valor: R\$ 15.630,00 (quinze mil seiscientos e trinta reais)

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 12/12/2019.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:052708C8

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 148/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2019

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Proposta nº 09412.450000/1180-06 e contrapartida do município.

Contratada: VS Costa & Cia Ltda, CNPJ Nº 05.286.960/0001-83

Valor: R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 12/12/2019.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:78B28D63

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 149/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2019

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Proposta nº 09412.450000/1180-06 e contrapartida do município.

Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82

Valor: R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscientos e vinte reais)

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 12/12/2019.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:F3F7D1A0

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 150/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 150/2019

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Proposta nº 09412.450000/1180-06 e contrapartida do município.

Contratada: Hospitrônica Comércio de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda ME, CNPJ nº 17.737.428/0001-14

Valor: R\$ 25.330,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais)

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 12/12/2019.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:E1A242C8

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 151/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 151/2019

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Proposta nº 09412.450000/1180-06 e contrapartida do município.

Contratada: R.A. Martins Distribuidora Eireli, CNPJ nº 26.984.213/0001-99

Valor: R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 12/12/2019.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:F5D6D094

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 152/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 152/2019

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Proposta nº 09412.450000/1180-06 e contrapartida do município.

Contratada: Valmil Comércio de Medicamentos Ltda ME, CNPJ nº 74.160.490/0001-20

Valor: R\$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 12/12/2019.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:C04510AA

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125-18

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MÁRCIA ROBERTA DE SÁ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 127/2018 modalidade Pregão Presencial nº 70/2018, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Márcia Roberta de Sá Gêneros Alimentos ME, CNPJ nº 06.341.023/0001-46, sediada à Rua Iguazu, 1691, Alto da Boa Vista, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de sua representante legal Márcia Roberta de Sá, RG nº 7.273.905-1 SSP/PR, CPF nº 005.721.069-12 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 19 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	MÁRCIA ROBERTA DE SÁ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ME
Prefeito	Contratada
Contratante	

GERSON APARECIDO CAVALLARI

Secretário de Saúde

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:69E7966E

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 95/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 83/2019, modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Avenida Guilherme de Almeida, nº 150, Loja 03, Parque Ouro Branco, CEP 86042-001, no município de Londrina/PR, através de sua representante legal Ligia Stersa Arce, RG nº 2.128.219 SSP/PR, CPF nº 756.715.229-00 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais) para o lote 1, R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) para o lote 2 e R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais) para o lote 3, representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de cada lote do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de dezembro de 2019.

FÁBIO ANDRADE	LUIZ ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:3758EA8C

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 96/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 96/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 84/2019 modalidade Pregão Presencial nº 42/2019, de

um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Avenida Guilherme de Almeida, nº 150, Loja 03, Parque Ouro Branco, CEP 86042-001, no município de Londrina/PR, através de sua representante legal Ligia Stersa Arce, RG nº 2.128.219 SSP/PR, CPF nº 756.715.229-00 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de dezembro de 2019.

FÁBIO ANDRADE	LUIZ ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
Prefeito	Contratada
Contratante	

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A467BB59

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 154/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2019

Dispensa de Licitação nº 57/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador à gasolina, monofásico, 110/220V para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Contratada: Dismafe Ferramentas Ltda EPP, CNPJ nº 82.028.002/0001-53

Valor: R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 2.027.4490.52.00.00-1883.

Data de Assinatura: 13/12/2019.

Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:560034B6

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 151/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Barão do Rio Branco, 344, Porecatu, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 004.411.199-13, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Stel Sistemas Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jardim Vitória, no município de Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.248.071/0001-57, neste ato representada por sua representante legal, senhora Edneia de Fátima Carvalho, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.028.796-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 324.391.569-49, residente e domiciliado à Rua da Proclamação, 82, cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital nº 02/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 10/12/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar 3,17% (três vírgula dezessete por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor mensal a R\$ 33.117,57 (trinta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) e prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 17 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:352297C1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO 29-2016 THAYSE DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO 29/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 29/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E THAYSE DE PAULA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA DE PSICOLOGIA PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARANÁ, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: THAYSE DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.023.301-0 e CPF (MF) n.º 065.914.419-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 260 no Município de Porto Amazonas Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/05/2016, nos termos previstos em sua Cláusula 10ª (décima).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 10/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 29.640,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa da presente termo aditivo para o ano de 2020 ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Departamento de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	THAYSE DE PAULA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F130EA4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/19

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: a contratação da instituição de ensino SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0011-19, estabelecida na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, nº313, Bairro Nova Rússia, CEP:84051-410, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para realização de palestra aos professores da Rede Municipal de Ensino na semana pedagógica de 2020, a contratação perfaz o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) para 40 (quarenta) horas de formação.

Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:649885EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 090/19

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2019

Data: 17/12/2019

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Protocolo: 601/2019

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de palestra para os

Professores da Rede Municipal de Ensino para a semana pedagógica de 2020.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:63CA9761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO 040-2018 EMPRESA RENATA - CELSO UBS

TERMO ADITIVO Nº 003 - CONTRATO 040/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º040/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: EMPRESA CELSO KUDLA EMPREITEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.322.885/0001-39, com endereço na Rua Gasparina Simas Milleo, s/n, centro, CEP 83.980-000, Antônio Olinto, Estado do Paraná, representado por seu sócio administrador **CELSO KUDLA**, inscrito no CPF sob o nº 726.769.229-04, portador da carteira de identidade RG. nº 53555845 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade da Lapa - Pr,

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 040/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) parágrafo 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato previsto para 31/01/2020 para 30/04/2020.

- Fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato para 03/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	CELSO KUDLA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C2A72BCA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 43ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos” realizada às 19h do dia 09 de dezembro de 2019, tendo como presentes os Vereadores: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau

Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 42ª Sessão Ordinária realizada em 02/dezembro/2019, a qual foi aprovada. Lidos os ofícios nº 152/2019; nº 153/2019 e 154/2019 do Gabinete do Prefeito. Lido Convite do Projeto Papai Noel para Crianças carentes de Prado Ferreira/PR, todos os documentos lidos encontram-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara Municipal.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 18/2019 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira, para o exercício financeiro de 2020.*” O Projeto de Lei nº 18/2019 com a Emenda Coletiva do Orçamento Impositivo foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original, conforme quadro de votação. O Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 20/2019 que “*Institui a concessão de Auxílio Alimentação e Regula a Ascensão Funcional aos servidores públicos do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.*” O Projeto de Lei Complementar nº 20/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original, conforme quadro de votação. O Senhor Presidente colocou em a votação o Projeto de Lei nº 21/2019 que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências.*” O Projeto de Lei nº 21/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por maioria na forma do projeto original, conforme quadro de votação. Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 22/2019 que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências.*” O Projeto de Lei nº 22/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original, conforme quadro de votação. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 23/2019 que “*Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira.*” O Projeto de Lei nº 23/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original, conforme quadro de votação. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 24/2019 que “*Dispõe sobre a Concessão de 01 (uma) folga anual a todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Prado Ferreira/PR no dia do seu aniversário.*” O Projeto de Lei nº 24/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original, conforme quadro de votação. Foi retirado de pauta o Projeto de Emenda à Lei orgânica nº 03/2019, por deliberação do Plenário. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer estudos visando possível transmissão online das sessões da Câmara Municipal. Vereador Álvaro requer que as atas sejam redigidas e lidas pela 1ª Secretária, e também todos os demais documentos, na forma do Art. 42 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Senhor Presidente colocou em votação proposta do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha. Votaram favoravelmente à proposta do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha, os Vereadores Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Álvaro Gonçalves da Rocha; Votaram contrariamente à proposta do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha os Vereadores Ademir Francisco de Assis, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza e Milton Vilas Boas Junior. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha reitera solicitação de apresentação de documentos relativos à possível falta injustificada à sessão do dia 29/abril/2019 do Vereador Milton Vilas Boas Junior, que estaria pescando em tal data. Senhor Presidente determinou à Secretaria da Câmara Municipal a verificação da situação e apresentação de resposta para deliberação na próxima Sessão. Vereador Flávio Alexandre Neto requer ofício ao DER solicitando pintura na mureta da Rodovia, para melhorar a sinalização. Vereador Ademir Francisco de Assis solicita ofício pedindo colocação de quebra-molas nas Ruas Deoclécio Militão Duarte e José Quita de Andrade, no Jardim Mitacunhá. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco requer ofício ao Prefeito Municipal, ao Procurador Jurídico do Município e à Coordenadora do Departamento Municipal de

Assistência Social, requerendo explicações acerca de situação envolvendo funcionária Sra. Maria Lúcia, lotada no Lar dos Idosos, que estaria dispensada de registrar o ponto.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se aprovada, será assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

“Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos” às 20h25 do dia 09 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5A563E44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 25/2019

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Não haverá expediente nos órgãos do poder Legislativo do município de Prado Ferreira, nos seguintes dias:

I - 01/01/2020 - Confraternização Universal;

II - 25/02/2020 - Carnaval;

III - 10/04/2020 - Paixão de Cristo;

IV - 21/04/2020 - Tiradentes;

V - 1º/05/2020 - Dia do Trabalhador;

VI - 11/06/2020 - *Corpus Christi*;

VII - 24/06/2020 - São João Batista - Padroeiro do Município;

VIII - 07/09/2020 - Dia da Independência;

IX - 28/09/2020 - Emancipação Política do Município;

X - 12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida

XI - 02/11/2020 - Finados;

XII - 25/12/2020 - Natal;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo nos órgãos do poder Legislativo nos dias:

I - 12/06/2020;

II - 28/10/2020; Dia do Servidor Público.

III - 24/12/2020;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4E1C7D28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EDITAL Nº 05.01/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

O Presidente do CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições Pós-Recurso do Concurso para Emprego Público nº 01/2019, nos seguintes termos:**

Art. 1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I e II** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 10 de dezembro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maringá, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZZI

Presidente do CISPAP

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:1277C428

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em particular do Código Tributário do Município, Lei nº 027 de 21/11/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, de acordo com o índice IPCA do ano de **2019**, pela referência de 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento), passando a corresponder:

I - para a cobrança de impostos, R\$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

II – para a cobrança de taxas e penalidades, R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica recomposta à UFM – Unidade Fiscal do Município, nos valores acima, a partir dos valores contidos no Decreto nº 052/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2020.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F4E70B73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), a favor do Motorista, **Dionísio Militão Duarte**, RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias, **30/10/2019, 05, 07, 11, 13, 19, 21, 25, 27 e 29/11/2019 e 03, 05 e 09/12/2019.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6D47342B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2019**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a favor do Motorista, **Cristiano Teixeira de Almeida**, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, que transportou alunos universitários para Porecatu, nos dias **22, 26 e 28/11/2019 e 02, 04, 06, 10, 12 e 16/12/2019.**

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EEBB9D2C

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 84/2019**

PROCESSO Nº 94/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, com endereço a RUA CARTE, 150 - CEP: 80220300 - BAIRRO: PRADO VELHO, Curitiba/PR, neste ato representada(o) pelo(a) Sr. (a) FABRICIO PIRES BIANCHI, portador (a) do CPF nº 279.002.778-11, a seguir denominada(o) CONTRATADA(O), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Processo de dispensa de licitação nº 16/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 84/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 84/2019, por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 11/12/2019, conforme ofício n. 16/2019 do Departamento de Assistência Social e CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 11 de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

FABRICIO PIRES BIANCHI

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná

Testemunhas:

CPF_____
CPF

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:6E4BA44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira, com sede em Prado Ferreira, na rua Brasil, nº 321, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Jorge Luiz Jeronimo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:00 horas, do dia **29 de FEVEREIRO de 2019**, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae. Outro se houver.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Prado Ferreira, 29 de Novembro de 2019.

JORGE LUIZ JERONIMO

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0E3F1A3D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 14/2019**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1185/2018, de 18 de dezembro de 2018, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais).

Art.1º- Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas nos seguintes valores:

31.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
31.90.94.00.00.00 Indenizações e restituições R\$ 5.000,00

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.36.00.00.00 Outros Serv Terceiros PF R\$ 9.800,00
33.90.39.00.00.00 Outros Serv Terceiros PJ R\$ 76.000,00

TOTAL.....R\$ 90.800,00

Art. 2º - Para dar suporte aos valores adicionados pelo artigo anterior serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

31.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 42.000,00

44.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
44.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.800,00
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 90.800,00

FONTE DE RECURSOS: 0001- Recursos Livres.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:46178FBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7080/2019

Regulamenta os procedimentos relativos à cobrança das taxas pelos serviços de guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Complementar Municipal nº 26/19 que autorizou o Município de Quatro Barras a cobrar taxas relativas à remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos apreendidos, removidos e retirados de circulação por ato da Autoridade de Trânsito e seus Agentes, sendo mantidos em custódia em depósito público sob controle da Secretaria de Ordem Pública Municipal, cabendo ao proprietário do veículo a responsabilidade pelo pagamento dos custos desses serviços.
Parágrafo Único. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao local de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo e seus acessórios, anexando a documentação

relativa à ocorrência (boletim de ocorrência, termo de recolhimento de veículo e quaisquer outros documentos referentes à situação).

Art. 2º As taxas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e custódia diária de veículos serão pagas por meio de documento de arrecadação municipal a ser emitido pelo Departamento de Tributação Municipal.

§ 1º Caberá ao QBTran os procedimentos necessários à solicitação da emissão do documento de arrecadação municipal ao Departamento de Tributação Municipal

§ 2º Após a emissão do referido documento de arrecadação municipal, caberá ao QBTran a entrega do referido documento ao interessado para pagamento

§ 3º Após o pagamento do documento de arrecadação, o interessado deverá entregar o comprovante ao QBTran para a liberação do veículo.

§ 4º A liberação de quaisquer veículos apreendidos e mantidos sob custódia, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 26/19, somente poderá ocorrer após a apresentação da comprovação de pagamento do total das taxas geradas.

§ 5º As dívidas oriundas da não quitação das taxas geradas pelos serviços previstos na Lei Complementar Municipal nº 26/19 e neste Decreto poderão ser inscritas em dívida ativa municipal e encaminhadas para procedimentos de cobrança pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 3º Os valores das taxas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e custódia diária de veículos, ficam estipulados da seguinte forma:

I – para a remoção de

a) motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos, o valor de 3% da URMQB.

b) automóvel, caminhonete, utilitário, o valor de 10% da URMQB.

c) caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus, o valor de 20% da URMQB.

II – para a guarda, depósito e estadia de

a) motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos, o valor de 1% da URMQB.

b) automóvel, caminhonete, utilitário, o valor de 2,5% da URMQB.

c) caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus, o valor de 6,5% da URMQB

III – para a diária de Custódia de

a) motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos, o valor de 1% da URMQB.

b) automóvel, caminhonete, utilitário, o valor de 2% da URMQB.

c) caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus, o valor de 6% da URMQB.

Parágrafo Único. Ficam isentos de pagamento das taxas previstas aqueles proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração a adoção dos procedimentos necessários à abertura de conta específica para o recolhimento e a movimentação dos valores relativos às taxas decorrentes dos serviços descritos neste decreto e na Lei Complementar Municipal nº 26/19.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:00717B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP
76/2019

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, estado do Paraná, considerando a decisão da autoridade competente, com base nos

termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 76/2019, que tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de panetones e congelados para distribuição aos servidores ativos e inativos desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital, tendo em vista que o item 01 da presente licitação restou fracassado, frustrando a pretensão da Administração de realizar a entrega de kit natalino aos servidores ativos e inativos. Após decorrido o prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8.666/93, não houve nenhuma manifestação.

Quatro Barras, 17 de dezembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:EC1F724F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 65/2018**

LICITAÇÃO: CONTRATO Nº 65/2018

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.137,17 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da concorrência n.º 01/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39

CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ 14.905.688/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Alínea “e” do parágrafo segundo e parágrafo terceiro, da CLÁUSULA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar de 03/11/2019 com término em 02/11/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do Processo administrativo sob nº 15.958/2019 e autorização do Secretário Municipal de Urbanismo Infraestrutura e frotas e do Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Andreatta denominado contratante, exarada no amparo legal no artigo 57, § 1º, V da Lei n.º 8.666/93 e na Alínea “e” do parágrafo segundo e parágrafo terceiro, da CLÁUSULA QUARTA do contrato firmado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:409C4371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços de nº 01/2019 do pregão eletrônico de nº 02/2018 do FNDE/MEC - Kits Escolares, com fulcro no artigo 21 do Decreto Municipal nº 3.111/13 assim como o Art. 22 do Decreto Federal 78/92/13 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 455/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 79.788.766/0015-38

VALOR: R\$ 170.808,50

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:CE54E074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 69/2019 DISPENSA Nº 61/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório DISPENSA nº 61/2019, contidos no Processo Administrativo nº 13.902/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: CLAUDINEIA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920, CNPJ sob nº 12.835.335/0001-09

VALOR: R\$ 10.345,18 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:A20D75BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 70/2019 DISPENSA Nº 61/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório DISPENSA nº 61/2019, contidos no Processo Administrativo nº 13.902/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: LEONIR JOÃO PECHER., CNPJ sob nº 79.761.672/0001-70

VALOR: R\$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais).

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:7E454517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 87/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07

VALOR: R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:4CC58028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
01/2019**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a

Presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2019. OBJETO: Contratação de empresa para reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde Sede e Menino Deus, conforme projetos e memoriais descritivos.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

1 – PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 19.052.023/0001-78 - R\$ 282.236,59 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:D2D776DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 77/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de borracharia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 68/2019, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: CAIO MORILO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.294.232/0001-01

Onde se lê:

VALOR R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Leia-se:

R\$ 101.988,00 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:

Ellen Correa Wandembruck Lago

Código Identificador:4CB7BDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07096/19 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01.04.122.0004.2.008 (31)	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.001000		

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0006.2.096 (111)	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.001000		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Dezembro de 2019

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Batista de Castro

Código Identificador:745DF6DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

“Altera a sede da Câmara Municipal de Quitandinha”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 4º do Regimento Interno desta Casa Leis passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Câmara Municipal tem sua sede no Edifício da Municipalidade, à Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, Estado do Paraná, onde são realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo as exceções dispostas neste Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Quitandinha, 17 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

JOSÉ VOSNIKI RIBEIRO

1º Secretário

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:DD3B9D58

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 13/2019**

Objeto: Prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 13/2019, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A

JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 13/2019, referente à contratação da empresa Radins Telecomunicações Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 05.229.464/0001-98, com o valor global de R\$ 2.083,80 (dois mil, oitenta e três reais e oitenta centavos), para a prestação de acesso à rede mundial de computadores (internet), fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Elabore-se o devido contrato.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 13 de dezembro de 2019.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:5304B69E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 21 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com a EC 41/03; art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal; art.18, inciso III, alínea "b" e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI**, matrícula 75-2, RG: 2.043.708-1- PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R\$ 1.005,54 (HUM MIL E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 09 de Dezembro de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:31D0587A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 1.154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 1.154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina o Parque Municipal de Eventos como Parque de Eventos Francisco Socek.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º O Parque Municipal de Eventos fica denominado **Parque de Eventos Francisco Socek**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:8E2A658B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 1.155, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 1.155, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina quadra esportiva do Parque Municipal de Eventos como Francisco Lechinoski.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º A quadra esportiva municipal, situada na Rua Pedro Zolner, ao Centro Municipal de Saúde, onde são realizados eventos futebolísticos, fica denominada **Francisco Lechinoski**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:3FFE5F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 1.156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 1.156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Veda nomeação para cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo de pessoas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei de Inelegibilidades.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º É vedada a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo de pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 1º, I e suas alíneas "a" a "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

Parágrafo único. A vedação do *caput* é extensiva aos atuais ocupantes de cargo de provimento em comissão, devendo em caso de conflito com as disposições desta Lei, serem afastados aqueles que não atenderem ao requisito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:6830CF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N. 008/2019

RESOLUÇÃO N. 008/2019

Dispõe sobre a Alteração do Conselho Municipal de Saúde

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 867 de 05 de Setembro de 2011, bem como, O Regimento Interno do Conselho Municipal de Quitandinha, e:

Considerando a 8ª. SESSÃO ORDINÁRIA realiza no dia 26 de Agosto de 2019, no qual o então presidente Sr. Atilio Pianaro Angelo renunciou ao cargo de presidente, e onde foi formada a nova mesa diretora a qual foi aprovada em plenária por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

Sra. IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Sra. DILMARA DE LIMA BARBOSA SILVA, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Sr. JOÃO ADAUMI CRUZ, Secretário do Conselho Municipal de Saúde;

Sra. JUCIMERI APARECIDA GAIO TANEGUTI, Vice-Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Quitandinha, 26 de Novembro de 2019

SRA. IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCOS CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:ACA8F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2019-PMQ PROCESSO N. 106/2019

Objeto: ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE

Com base nas informações constantes do Processo nº. **106/2019**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. **18/2019-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **18/2019-PMQ**, referente à contratação da empresa CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de **R\$ 250.000,00, (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para fornecimento de ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP CNPJ 08.061.295/0001-18 AV PRESIDENTE KENNEDY Curitiba-PR CEP 80610-010, para

assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 17/12/2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:02CE85F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
379

PORTARIA Nº 379/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1250/2019,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para ONDINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, de 16/12/2019 a 15/03/2020, portadora do RG nº. 4.397.960-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:401F6A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2019

PORTARIA Nº 380/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 1572/2019 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 06/12/2019 a 22/12/2019, para ADRIANA RODRIGUES DUARTES, RG nº. 10.456.178-0/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:EBC3C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 381/2019

PORTARIA Nº 381/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 1498/2019 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 04/12/2019 a 18/12/2019, para VANESSA NASCIMENTO SANTANA, RG nº. 12.329.606-0/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:1AF162B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 378/2019

PORTARIA Nº 378/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, e conforme protocolo nº. 1552/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 07/12/2019, para JAIRO GABRIEL TABORDA, RG nº 8.579.006-4/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:756A7C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2019-PMQ PROCESSO N. 107/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes do Processo nº. 107/2019, referente à Dispensa de Licitação nº.27/2019-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 27/2019-PMQ, referente à contratação da empresa Equipiano Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 76.030.717/0001-48, com o valor global de **R\$ 22.546,62, (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, fundamentada no Art. 24, IV, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 17/12/2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adaiane Caroline Knapik

Código Identificador:DE3A7CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 379/2019

PORTARIA Nº 379/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1250/2019,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para ONDINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, de 16/12/2019 a 16/03/2020, portadora do RG nº. 4.397.960-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:BD349959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2019

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (RS)	RS 40.118,57
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	RS 22.219,15
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	RS 1.091,92
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	RS 8.456,20
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	0
TOTAL GERAL	RS 8.351,30

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:6A5C6366

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/19 FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: JOÃO PAULO DE SOUZA MECÂNICA – ME
CNPJ nº 05.503.085/0001-44

OBJETO:

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 138.827,50 (Cento e trinta oito mil oitocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000
09	03	2678200392040	3.3.90.30.00	1000
03	01	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:8795F175

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/17
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E VALOR.**

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ nº 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo, para Licença de Uso de Software por prazo Determinado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 37.841,04 (Trinta e sete mil oitocentos e quarenta um reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2019 Á 30/11/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:DE7079E1

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Lote**, objeto: Contratação de Empresa destinada a Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças Públicas e Rede de Iluminação Pública no Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações no Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 15 de Janeiro de 2.020 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 17 de Dezembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:966E3333

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2.019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, tona público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de Moveis, Eletrodoméstico, Equipamentos em atendimento ao Departamento de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de Janeiro de 2.020 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 17 de Dezembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:054B210C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2.019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço**, cujo **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínico Geral, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais para atender o Programa ESF- Estratégias Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidade e Especificação no Anexo I Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de Janeiro de 2.020 às 15h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredeoste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 17 de Dezembro de 2.019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F28470AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.915/19 13/12/2019

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 31.650,64 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	31.650,64

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, será utilizado recurso oriundo do:

1-Excesso de arrecadação da alínea:
17.18.03.11.04.05.00.00.00 – Teto Mac – Portaria 3992/2018

Valor	R\$ 31.650,64
-------	---------------

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:16F4D47E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.917/2019 16/12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza – PR, para o Exercício de 2020.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2020, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.845/2019 de 20 de novembro de 2019, para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:34DCC739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 429/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2019

VALOR TOTAL: R\$41.990,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 430/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2019

VALOR TOTAL: R\$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A0AE24C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 118/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de dezembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0E277446

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2019

ABERTURA: DIA: 21/11/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

EMPRESAS VENCEDORAS:

-GENTE SEGURADORA SA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE R\$ 41.990,00 (Quarenta e um mil novecentos e noventa reais).

- SEGUROS SURA S.A LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 59.490,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

REALEZA, AOS vinte e um dias de novembro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA745E44

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2019 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Torna pública a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2019 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM. Após análise e julgamento das propostas, sagraram-se vencedoras do certame as empresas a seguir:
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO, no valor total de R\$ 43.277,50 (quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRÔNICOS, no valor total de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Renascença, 17 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:65BEF3D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2019 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de estantes de aço, em favor da seguinte empresa:

G. C. Araújo Móveis de Aço, no valor total de R\$ 5.819,84 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

Renascença, 17 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A36BF66B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2019 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento scanner biométrico e webcam em favor da seguinte empresa:

NuvemPrime Informática Ltda, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

Renascença, 17 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:98F9B706

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
N° 010/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte associação:

Marcos Juliano Farias Prestes, com a proposta de 05 (cinco) empregos;

Renascença, 17 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F8EB73E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2019 (VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE N° 025/2019)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clínica de Radiologia Santa Tereza Ltda.

OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador:9FBC22A4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019 (VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Renata Bau Análises Clínicas.

OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador:667DFD58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Nome	Matr.	Cargo
Elcinei de Fátima B. Ruaro	160/0	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues	46/9	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Margarete Nicaloski Kuntzler	91/4	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e noventa e nove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:81989B39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Jairo Reni Buzzacaro.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Jairo Reni Buzzacaro**, portador do R.G. nº 1.720.038 SSP/PR, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, **Escriturário**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e noventa e nove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:94F8F96A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece diretrizes para o aperfeiçoamento do processo de aquisição de medicamentos no Município de Renascença-Paraná.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Recomendação Administrativa nº 212/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através do Gabinete da Procuradoria-Geral, a qual propõe medidas necessárias para o aperfeiçoamento dos processos de compras de medicamentos;

Considerando a Recomendação encaminhada pela Controladoria Interna do Município de Renascença;

D E C R E T A:

Art. 1º. As aquisições de medicamentos a serem realizadas no âmbito do Município de Renascença deverão observar as diretrizes estabelecidas neste Decreto, além daquelas previstas em legislação específica, em especial:

I – obrigatoriedade de identificação dos medicamentos com o “Código BR” do Catálogo de Materiais do Governo Federal, adotando o número identificador tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, mediante coluna própria na relação de medicamentos constantes dos editais de licitação;

II - a observância da compatibilidade do “Código BR” e sua descrição com o medicamento que se deseja adquirir, inclusive quanto à unidade de fornecimento (ampola, frasco, drágea, quantos ml’s, gramas, etc), de modo que se evite omitir ou inseri-lo de modo equivocado ou incorreto;

III - a alimentação do Banco de Preços em Saúde, na forma determinada pela Resolução nº 18/2017, da Comissão Intergestores Tripartite do SUS.

Art. 2º Nos editais de licitação para aquisição de medicamentos deverão constar:

I – a metodologia adotada para a composição dos preços de referência (valores unitários) – de preferência tendo como parâmetro a conjugação dos preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública, na região do Município e de preços praticados no mercado regional;

II - a utilização de três ou quatro casas decimais para definição dos valores máximos unitários, a fim de fomentar o certame abrindo oportunidade para um maior número de lances e propostas;

III- cláusula específica prevendo que o prazo de validade mínimo dos medicamentos, quando de sua entrega, deve ser equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contado da data de fabricação;

IV - a exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

V- manter para os licitantes vencedores, na fase de habilitação, exigência da Autorização de Funcionamento (AFE) e a Autorização Especial (AE), quando for o caso, nos termos do RDC nº 16/2014 da ANVISA;

VI - cláusula específica sobre as práticas anticorrupção, mencionando a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, com a estrita finalidade de que as partes declarem conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira;

V - a identificação da comissão de recebimento de materiais, nos termos do artigo 15, §8º da Lei nº 8.666/93, principalmente quanto à entrega de medicamentos para verificar padrões de qualidade da entrega e validade dos medicamentos.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios deverão ser publicados na íntegra dos no portal de transparência do Município e, no que diz respeito à compra de medicamentos, deverão ser disponibilizados também os documentos referentes à ata de sessão de julgamento das propostas, conforme dispõe o artigo 8º, §1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica vedada a utilização de licitações no formato de compra por "lista fechada de medicamentos A à Z", via tabela CMED e/ou ANVISA, com critério de maior desconto sobre tal lista, sob qualquer pretexto, devendo atentar para o que dispõe o artigo 17, §7º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Marília Zimmermann Freese

Código Identificador:6E2A6A6A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1074/2019**

LEI Nº 1074, de 17 de dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a compatibilizar os valores e metas estabelecidos pela Lei nº 988 de 07/12/2017 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, à Lei nº 1055 de 24/06/2019 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a compatibilizar valores e metas (projetos, atividades, encargos sociais e reserva de contingência) contidos nos programas estabelecidos nas Leis: 988/2017 e 1055/2019 conforme descrições abaixo. As demais informações permanecem inalteradas.

* LEGISLATIVO MUNICIPAL:	
Projeto: Modernização com aquisição de equipamento,	R\$ 20.000,00
Projeto: Aquisição de veículo,	R\$ 80.000,00
Atividade: Manter as atividades.	R\$ 1.400.000,00
Total:	R\$ 1.500.000,00
* EXECUTIVO MUNICIPAL:	
Atividade: Manter o Executivo Municipal	R\$ 1.054.000,00
Total:	R\$ 1.054.000,00
* SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	
Atividade: manter a Secretaria.	R\$ 1.856.740,00
Total:	R\$ 1.856.740,00
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS:	
Atividade: iluminação pública,	R\$ 267.800,00
Atividade: manter a Secretaria.	R\$ 2.716.100,00
Total:	R\$ 2.983.900,00
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:	
Atividade: manter a Secretaria,	R\$ 6.618.000,00
Projeto: Supercreche,	R\$ 450.000,00
Atividade: manter a merenda escolar,	R\$ 340.200,00
Atividade: manter o transporte escolar,.	R\$ 1.250.800,00
Total:	R\$ 8.659.000,00
* SECRETARIA DE SAÚDE:	
Atividade: agentes comunitários de saúde,	R\$ 158.000,00
Atividade: manutenção atenção básica e assistência farmacêutica,	R\$ 4.755.030,00
Atividade: vigilância sanitária,	R\$ 40.500,00
Emenda Individual.	R\$ 167.500,00
Total:	R\$ 5.121.030,00
* SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:	
Atividade: manter a secretaria e programas.	R\$ 1.017.000,00
Total:	R\$ 1.017.000,00
* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
Atividade: manter a Secretaria,	R\$ 230.200,00
Atividade: Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGDSUS	R\$ 22.200,00
Atividade: Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família,	R\$ 42.200,00
Atividade: Serviços de proteção social básica,	R\$ 282.200,00
Atividade: Serviços de proteção social especial,	R\$ 121.700,00
Atividade: Piso Paranaense de Assistência Social,	R\$ 75.100,00
Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social,	R\$ 834.000,00
Atividade: Benefícios eventuais,	R\$ 158.000,00
Atividade: Fundo da Criança,	R\$ 35.500,00
Atividade: Fundo do Idoso.	R\$ 20.000,00
Total:	R\$ 1.821.100,00
* SECRETARIA DE FINANÇAS:	
Atividade: manter a Secretaria.	R\$ 562.650,00
Total:	R\$ 562.650,00
* SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	
Atividade: manter a Secretaria.	R\$ 1.143.000,00
Total:	R\$ 1.143.000,00
* ENCARGOS ESPECIAIS:	
Atividade: manter os encargos.	R\$ 2.464.080,00
Total:	R\$ 2.464.080,00
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	
Atividade:	R\$ 150.000,00
Total:	R\$ 150.000,00
* FUNDO DE PREVIDÊNCIA:	
*EMENDA INDIVIDUAL - outras áreas:	R\$ 167.500,00
ORÇAMENTO TOTAL	R\$ 34.902.000,00

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sybele de Almeida

Código Identificador:56404F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1076**

LEI MUNICIPAL Nº: 1076, 17 de Dezembro de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Através desta lei, os cargos de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Oficial Administrativo e Auxiliar de Finanças, constantes do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Reserva do Iguaçu, pertencentes ao grupo operacional administrativo – GOA, do Estatuto dos Servidores Municipais e anexos, ocupados ou em situação de vacância, em razão da identidade de funções e tipicidade de atribuições, ficam transformados no cargo de Agente Administrativo, sem prejuízo dos avanços e progressões adquiridas legalmente na carreira até a publicação desta lei.

Art. 2º - Publicada a presente lei, ficarão extintos do quadro efetivo de servidores municipais o cargo de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Oficial Administrativo e Auxiliar de Finanças, sem qualquer prejuízo das progressões, tempo de serviço, quinquênios, adicionais, vantagens ou avanços recebidos no cargo de origem.

Art. 3º - As atribuições definidas ao cargo de Agente Administrativo são as determinadas pelas atividades finalísticas e pelas especialidades definidas nesta lei, condensadas a partir das atribuições já definidas para os cargos postos em extinção.

Art. 4º - São atribuições do cargo de Agente Administrativo Público as seguintes:

I - analisar, organizar e executar, no todo ou em parte, os serviços e tarefas inerentes às atividades da Administração Pública; executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, eletrônicos e outros que se façam necessários, a fim de assegurar a eficácia das atividades desenvolvidas; emitir relatórios e demais atos pertinentes à operacionalização dos serviços; executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos, como ofícios, editais, atas, memorandos, entre outros expedientes; proceder a convocação de reuniões, elaboração de compromissos e informações junto aos órgãos de direção a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor; operar sistema de microcomputador, realizando a entrada, controle e manuseio de dados eletrônicos; executar serviços de apoio administrativo a diversas Unidades Administrativas da estrutura organizacional do município, no que tange ao tratamento, preenchimento, arquivamento, elaboração, encaminhamento de documentos; realizar o envio de e-mails de trabalho, zelando pelo cumprimento de prazos e respostas juntos aos órgãos externos, sob pena de responsabilidade; preparação de relatórios, formulários, planilhas; acompanhamentos de processos administrativos, atendimento ao público interno e externo, prestar apoio logístico e de trabalho em equipe e outras tarefas inerentes a sua área de atuação administrativa; agir com ética e urbanidade dentro do Setor Público; zelar pelo patrimônio público colocado a disposição do serviço público; zelar pelo cumprimento das determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; fazer parte de comissões específicas de trabalho quando assim designados, mediante ato do Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica alterada a base salarial dos servidores que ocuparão o cargo de Agente Administrativo, para R\$ 1.746,57, equivalente à remuneração percebida pelo Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, o qual será reajustado anualmente, juntamente com os demais cargos do quadro municipal, nos termos da lei.

Art. 6º - Através desta Lei fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Anexo I, da Lei 718, de 19 de janeiro de 2011, conforme os respectivos grupos ocupacionais, referências, base salarial e escolaridade, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, especialmente quanto ao número de servidores, assim como quanto à inserção do cargo de Agente Administrativo no quadro permanente.

Art. 7º - O nível de graduação e a titulação exigida para os cargos transformados nesta Lei permanecem inalteradas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:

Jefferson Bevervanzo Varnier

Código Identificador:E52556D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1077**

LEI MUNICIPAL Nº 1077, 17 de Dezembro de 2019.

"Institui o concurso denominado de IPTU PREMIADO e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conferir premiação aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos exercícios 2019 e 2020, mediante o formato de concurso denominado de "IPTU PREMIADO", para os adimplentes do tributo, em Cota Única e na forma parcelada.

§ 1º Somente serão contemplados os contribuintes adimplentes com o referido imposto municipal, em dois momentos distintos, sendo, um sorteio para cota única e outro para os contribuintes que quitarem o tributo de forma parcelada, exceto, aqueles que gozam da isenção total do pagamento do imposto.

§ 2º Somente poderá participar do sorteio o contribuinte que até o decimo dia útil anterior a data de sua realização, não tenha nenhum débito tributário pendente, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive, parcelamentos de tributos em atraso, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis, de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário.

Art. 2º Os prêmios sorteados, os critérios, a forma e a data da realização dos concursos, a que se refere esta Lei, serão definidos na forma regulamentar.

Art. 3º A comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO", será instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto Municipal e será responsável pela fiscalização, deliberação e encaminhamentos durante a respectiva campanha.

§ 1º A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO" será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão.

Art. 4º Para efeitos desta Lei será considerado contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título e o locatário do imóvel.

Parágrafo único. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, por meio do contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e, também, esteja formalmente autorizado para essa finalidade, pelo respectivo proprietário.

Art. 5º O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário somente fará jus à premiação, desde que sorteado, mediante a prova da titularidade sobre o imóvel e a atualização cadastral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de notificado.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contrair despesas até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para aquisição dos prêmios dos sorteios, em cada uma das campanhas do "IPTU PREMIADO" a serem realizadas no exercício de 2019 e de 2020.

Art. 7º Será admitida a interposição de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados, a partir do dia subsequente aquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Art. 8º Os resultados de cada sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal, mediante relatório da Comissão Organizadora, criada especificamente para a campanha "IPTU PREMIADO" e publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 9º O direito aos prêmios prescreve em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da homologação dos resultados.

Parágrafo único. Não ocorrendo à retirada do prêmio, no prazo estabelecido, este será revertido para uso da Assistência Social do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 10 Os contribuintes que protocolizarem pedido de isenção total do pagamento do IPTU, somente farão jus ao prêmio, mesmo tendo efetuado o pagamento no carnê no seu todo em parte, se o pleito não for acolhido pela administração.

Art. 11 Ficam excluídos da participação do sorteio:

I - O Prefeito e o Vice - Prefeito;

II - Os Vereadores da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu;

III - Os Secretários Municipais;

IV - Os servidores de Cargos Comissionados em âmbito municipal;

V - Os Membros da Comissão Organizadora do Concurso, de que trata esta Lei.

Art. 12 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13 As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento relativo aos exercícios de 2019 e 2020 e do resultado financeiro auferido com a implantação da campanha.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:

Jefferson Bevervanzo Varnier
Código Identificador:99E56C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1078

LEI MUNICIPAL Nº 1078, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Institui gratificação especial para servidores que exercem a função de Fiscal de

Tributos, lotados na secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O servidor efetivo, titular do cargo de fiscal tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que exerça as atividades delineadas na Lei nº 1056/2019 (inclui atribuições de lançamento de crédito tributário), fará jus a percepção de um **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)** mensal no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

§1.º O servidor perderá a gratificação especial no mês de referência, nos seguintes casos:

I – tiver falta injustificada;

II – se recusar a lançar o crédito tributário;

III – sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.

§2.º A perda da gratificação ocorrerá quando a assinatura da portaria do processo administrativo que conclui pela aplicação de qualquer penalidade ao servidor.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

Art. 3º Os servidores que perceberem remuneração decorrente de função gratificada, incorporada ou não, deverão optar entre a percepção desta ou da gratificação instituída por esta lei, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 17 de Dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Bevervanzo Varnier
Código Identificador:AD624B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1079

LEI MUNICIPAL Nº 1079, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Institui gratificação especial para motoristas, lotados na secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O servidor efetivo, titular do cargo de fiscal tributário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes na circunscrição ou para outros Municípios, fará jus a percepção de um **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)** mensal no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Motorista.

§1.º O servidor perderá a gratificação especial no mês de referência, nos seguintes casos:

I – tiver falta injustificada;

II – causar danos no veículo;

III – sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.

§2.º A perda da gratificação ocorrerá quando a assinatura da portaria do processo administrativo que conclui pela aplicação de qualquer penalidade ao servidor.

Art. 2º Para os motoristas em gozo da gratificação especial prevista no artigo anterior as horas extras serão calculadas sobre o salário base.

Art. 3º A gratificação de que trata esta lei não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

Art. 4º Os servidores em gozo da gratificação de que trata esta lei poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico mediante Portaria, os quais ficarão sujeitos a controle de ponto diário de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que fiscalizará o cumprimento da jornada de trabalho prevista para o cargo.

Art. 5º Os servidores que perceberem remuneração decorrente de função gratificada, incorporada ou não, deverão optar entre a percepção desta ou da gratificação instituída por esta lei, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

Art. 6º O motorista que deixar de ambulância, transportar pacientes ou for removido da Secretaria, perderá a gratificação especial prevista nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 17 de Dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Bevervanzo Varnier

Código Identificador:B57113A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 196**

DECRETO Nº 196

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Alterar os membros Governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Saúde, sendo que os membros representantes das Entidades não Governamentais foram elencados na 12ª Conferência Municipal de Saúde. Neste sentido, a composição deste Conselho segue da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edina Pessoa – **Titular**

Carlos Alessandro Machado – **Suplente**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

Luciana dos Santos Antunes – **Titular**

Deizi Hoffmeister de Campos – **Suplente**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUS

Keity Ramos Cortes – **Titular**

Daiane Tais Bueno de Freitas – **Suplente**

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Kelen Viviane Marques Siqueira – **Titular**

Juarez Nunes Felix – **Suplente**

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

URBANA

Jussara Macedo de Matos – APAE – **Titular**

Salete Regina Borba – Suplente – APAE – **Suplente**

Marcos Serpa de Lima – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - **Titular**

Antônio Ferreira de Lima – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura – **Suplente**

RURAL

Edi Mara Dala Costa Galvan – Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) - **Titular**.

Idene Aparecida dos Santos Olenhicki – Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) - **Suplente**.

Jucemara dos Santos - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha - **Titular**

Charles Jesus Soares - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha - **Suplente**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:F3F862D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº079/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.079/2019**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL”**, as proponentes, **VALNOIR JOSÉ DESCHK – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.197.641/0001-43**, tendo como valor total a importância de R\$: 395.815,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de dezembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:443360C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.080/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONCERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL, as proponentes, **NELSON FERRARI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.859.617/0001-25**, tendo como valor total a importância de R\$: 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguazu/PR, 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:423B1248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
30/2019

ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2019. Edição 1908, Código Identificador: 8DA97BE0

Onde se lê

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 84/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2019

Leia-se

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 89/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2019

Publicado por:
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:972BE5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO PARCIAL - BANCO
BRADESCO S.A.

DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO PARCIAL

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Banco Bradesco S.A., contra decisão administrativa que lhe impôs penalidades em função de descumprimento das obrigações previstas nos itens 3, 4, 6, 7, 9, 22, 28 e 36 da Cláusula 4ª do Contrato Administrativo nº 105/2016.

As penalidades foram: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Rio Azul pelo prazo de 01 (um) ano e b) em função do interesse público envolvido, substituir a aplicação da pena de multa pela determinação da manutenção do serviço bancário pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão. Em caso de descumprimento da obrigação, o processo deverá ser retomado para apuração de perdas e danos.

No seu recurso, a instituição alega que as penalidades foram desproporcionais e requer a retirada das mesmas e, alternativamente, a conversão do processo em rescisão amigável do referido contrato.

Analisando as referidas alegações e as fundamentações da Comissão Especial, que reconsiderou parcialmente sua decisão, DECIDO por acatar o parecer de julgamento do recurso administrativo, de modo a DAR PARCIAL PROCEDÊNCIA AO RECURSO APRESENTADO e RECONSIDERAR PARCIALMENTE A DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, de modo a:

a) **MANTER a decisão que opinou pela rescisão do Contrato Administrativo nº 105/2016**, com fundamento na artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 9ª do Contrato Administrativo, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie;
b) **MANTER a substituição da penalidade de multa, pela obrigação de o Banco Bradesco assegurar a prestação do serviço de pagamento de salários (que é de natureza essencial) pelo prazo**

mínimo de 60 (sessenta dias), em especial a folha referente à segunda parcela do 13º salário (prevista para o dia 13/12/2019) e a folha de dezembro/19, até que o novo processo licitatório seja concluído com a abertura de novas contas salário e

b) **RETIRAR a penalidade de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de um (01) ano**, com fundamento no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

Notifique-se a interessada e publique um extrato desta decisão.

Rio Azul-PR, aos 05 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1F2C230D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 14-2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FARMÁCIA MARTINS & ANDRADE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 14/2019, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento).

ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELVIS MARTINS
Representante

Publicado por:
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:94DE36A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13-2018

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 13/2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME
ADITIVO DE PRAZO

Fica aditivado até o dia 30/06/2020 o prazo de vigência e execução contidos na Cláusula Terceira do Contrato 13/2018, embasado no §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:79166112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09-2015

OITAVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 09/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA – ME

ADITIVO DE PRAZO

Fica aditivado até o dia 30/05/2020 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira do Contrato 09/2015.

ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A)JOAO RYMSZA

Representante

Publicado por:
Leocledes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7612FEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para atendimento ao Público, no período compreendido de 20 de Dezembro de 2019 a 15 de Fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 5º, Parágrafo 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o Recesso Legislativo para atendimento ao público, no período compreendido de **20 de Dezembro de 2019 a 15 de Fevereiro de 2020**, com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

EDINI GOMES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:CDF6F240

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder aos funcionários abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de Férias com início em 23 de Dezembro de 2019:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
12	Catarina Gonçalves Prestes	025.232.179-02	Auxiliar de Serviços Gerais	de 12/06/2018 à 11/06/2019	de 23/12/2019 a 21/01/2020
40	Beatriz Emanuely Araújo	117.616.099-04	Assessor Administrativo	de 01/02/2019 a 31/01/2020	de 23/12/2019 a 21/01/2020

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 23 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.

EDINI GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:93743F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 340/2019

PORTARIA Nº. 340/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (dias) de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Sra. **FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO**, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(**REGIME JURIDICO**), com início na data do atestado do dia 12 de dezembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EBAF5D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 336/2019

PORTARIA Nº. 336/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - **CONCEDER, FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com início em 20/12/2019 a 20/01/2020 a seguir;

- **ADEMIR DA SILVA ABREU**
- **ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS**
- **GILBERTO DE OLIVEIRA**
- **LUCIANA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS**
- **MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**
- **MARLI GARCIA CANEDO**
- **SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS**
- **VALMIR IRENO DE SOUZA**
- **VIVIANE PONTES SILVA**

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7077094F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 342/2019

PORTARIA Nº. 342/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 07 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. **ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE**, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97, (REGIME JURIDICO), com início na data do atestado do dia 16 de dezembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6F185665

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 343/2019

PORTARIA Nº. 343/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA VENÂNCIO**, lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 31/01/2016 a 31/01/2017, com início nesta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C74CAA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 344/2019

PORTARIA Nº. 344/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO**, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 07/03/2018, com início no dia 16 de dezembro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7971C41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 157/2019

DECRETO Nº 157/2019

SÚMULA: A Secretaria Municipal de Educação regulamenta o processo de Distribuição de Aulas aos professores efetivos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica: **EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL**, estabelecendo as seguintes normas e demais atribuições:

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base na **Lei Municipal 355/2011**.

Art. 1º Regulamentar o processo de Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividades e demais atribuições.

Art. 2º Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo.

Art. 3º A Distribuição de aula será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/12/2019 às 09:00 na Escola Municipal Dom Pedro II.

§ 1º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas no horário e local determinado para respectiva sessão de distribuição de aulas.

§ 2º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procução.

§ 3º O direito de escolha das turmas e estabelecimento de ensino, será realizada através de lista geral de todos os docentes da Rede Municipal de Ensino, exercida mediante ordem de classificação de concurso.

Art. 4º Os docentes que se encontram afastados por atestado médico e Licença Maternidade a vencer no ano de 2020, deverão participar do processo de distribuição de aulas.

Art. 5º As aulas serão atribuídas na seguinte ordem:
a – Ocupantes de cargo efetivo;
b – Aulas extraordinárias (dobra de padrões), a ser realizado por Edital específico.

c – Processo Seletivo Simplificado – PSS (em caso de não suprir a necessidade através da dobra de padrão)

Art. 6º Os professores da Rede Municipal de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídas 16 (dezesesseis) horas-aulas e 04 (quatro) horas-atividade.

Art. 7º A hora-atividade é destinada ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, e será cumprida no mesmo local e turno das aulas.

§ 1º Aos docentes que assumirem as aulas do rodízio, não será concedida hora-atividade, considerando que não serão atribuídas as exigências de plano de aula e registro de classe, ficando a cargo do professor regente de turma.

§ 2º A hora-atividade será flexível, considerando a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo sofrer alterações no cronograma da hora-atividade, sendo definido pela equipe pedagógica..

§ 3º O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino.

Art. 8º Os professores das disciplinas de Artes e Educação Física, deverão cumprir as 20 (vinte) horas de concurso em um único turno (matutino ou vespertino) de segunda a sexta-feira e de acordo com a disponibilidade de turmas por Instituição de Ensino, em casos de não haver possibilidade de completar a carga horária no mesmo turno e Instituição de Ensino a Secretaria Municipal de Educação indicará as turmas disponíveis para complementação.

§ 1º Para as Turmas com o número inferior a 15 (quinze) alunos poderá haver junção de turmas no ato da Distribuição de Aulas, para suprir a realização das disciplinas de Artes e Educação Física.

Art. 9º Após a distribuição, havendo necessidade, a Secretaria de Educação estará comunicando os professores efetivos quanto a carga horária disponível para dobra de padrão em caráter de extraordinárias, conforme edital específico.

Art.10º As aulas extraordinárias são de cunho eventual, designadas para determinado período ou ano letivo.

Art.11º As turmas de Educação Especial disponíveis na Modalidade de Educação Especial, o docente deverá, no ato da distribuição, comprovar Pós graduação em Educação Especial ou áreas afins.

§ 1º Os docentes que assumirem as turmas de Educação Especial se comprometem a desenvolver as atividades pedagógicas respeitando as especificidades de aprendizagem de cada educando, seguindo rigorosamente as orientações da equipe pedagógica.

Art.12º Os professores que atuarem na Sala de Recursos Multifuncional atenderão também os alunos que necessitam de apoio pedagógico seguindo o cronograma de cada instituição de ensino.

Art.13º A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será nomeada pelo Poder Executivo, podendo ocupar o cargo apenas profissional do quadro próprio do magistério.

Art.14º Os professores que assumirem aulas em Escolas Municipais do Campo receberão gratificação de 10% para auxílio transporte. A Secretaria Municipal de Educação ficará isenta de qualquer responsabilidade com o transporte desses profissionais.

Art. 15º Os diretores Escolares e/ou Coordenadores, serão responsáveis pela ao que refere-se a coordenação da equipe de trabalho (falta de profissionais e/ou professores, organização de horários e trabalho pedagógico), atendimento a comunidade escolar na solução de problemas cotidianos e cumprimento do calendário escolar e as exigências contidas no regimento escolar de cada instituição e demais responsabilidades mencionadas no Artigo 32 da Lei 355/2011.

Art. 16º As Escolas Municipais que disponibilizarem Classe Intermediária poderão atuar somente professores com graduação em Pedagogia, sendo a função oferecer atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem e orientação aos professores quanto ao trabalho pedagógico, seguindo cronograma elaborado pela direção de cada Instituição de Ensino.

Art. 17º Os cursos de capacitação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, será de participação obrigatória por parte dos docentes

do quadro próprio do magistério, sendo a carga a horária prioritária para a elevação da classe prevista no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério

Art. 18º Os professores que no decorrer do ano letivo, apresentarem atestados médicos acima de 15 (quinze) dias serão encaminhados para Avaliação Pericial. Os mesmos que se enquadrarem readaptados por restrição médica, observando o Laudo Pericial, serão distribuídos na Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas limitações, para atuarem como acompanhantes e/ou auxiliares de acordo com a necessidade da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, por instituição de ensino. Caso não haja função na instituição de ensino, o mesmo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir função compatível com suas limitações em instituição de ensino em que houver vaga.

Art.19º Os professores que optarem pela escolha de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão se adequar as necessidades das Instituições em relação a horário de entrada e saída de turmas, dias letivo e demais particularidades.

Art. 20º O profissional que não assumir turma ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para substituir licenças médicas e especiais, não sendo possível optar pelo turno (matutino, vespertino, noturno) sendo enquadrado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º - Os docentes deverão iniciar as suas atividades nas instituições de ensino no dia 03/02/2020.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo de 24 horas, contados da data em que se realizou a distribuição.

Art. 23º Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas neste Decreto, bem como suas atribuições conferidas.

Art. 24º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudineia Rosa Hass

Código Identificador:BB56EE24

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.409/2019**

Súmula: “Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, e dá providências correlatas.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, o período de 20 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º As atividades nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 13 de janeiro de 2020.

§ 1º As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município poderão adotar escalas, através de Portaria própria dos Secretários Municipais de cada uma das pastas, para fins de atendimento da demanda.

§ 2º Incluem-se como atividades essenciais, o atendimento a saúde, a educação e programas sociais, sendo que as atividades de arrecadação, fiscalização, contabilidade, deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário (a).

§ 3º O setor de Licitações também permanecerá aberto, para cumprimento dos serviços essenciais do setor, podendo ser adotado escala, para fins de atendimento da demanda.

§ 4º No caso de adoção de Portaria conforme disposto neste artigo, as mesmas deverão ter aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam respeitados os horários que por força legal não estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho conforme determinado neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8CFFB5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 074/2019

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Constituição do Consorcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU

Os Municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR informam todos os interessados que a realização da Assembleia Geral de Constituição do Consorcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, leitura e aprovação do Estatuto do CIMU, do Contrato do Consórcio e do Contrato de Rateio, aprovação e nomeação da Presidência e Diretoria, anteriormente convocada para o dia 19 de dezembro de 2019, as 09h00m, no Cineteatro Cândido do Amaral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, localizada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, **fica transferida para o dia 18 de fevereiro de 2020**, em mesmo horário e local. A alteração se faz necessária em razão da necessidade de proporcionar maior tempo de publicização do ato convocatório e maior prazo para preparação dos atos inerentes a constituição do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU com vistas ao seu melhor funcionamento. O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Rio Negro PR, 18 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:232DC05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 03 DE JANEIRO DE 2019, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro ou através do site do município.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:177D99AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.756/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DANIELE DE ASSIS PEREIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2680331, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de outubro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho nº **49/2019**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D236ABD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.773/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **FERNANDO VANDERLEI DE SOUZA**, admitido em 01/07/2008, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal B, lotado na Chefia de Gabinete, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **04/12/2019** a **02/12/2024**, conforme pedido protocolado sob nº 17.522/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:38FD31B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.774/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade **PAULO SANTIS**, Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE FROTA**, a partir de **05/11/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B27286ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.775/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, Técnica de Gestão Municipal A, lotada na Procuradoria Jurídica, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE ISS – FC03**, a partir de **31/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3FAA0275

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.776/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, Técnica de Gestão Municipal A, lotada na Procuradoria Jurídica, a Função Gratificada de **GESTÃO DE CONTRATOS – FC07**, a partir de **01/11/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:61CEFAB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.777/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **ELISABETE PANHAN MANCONI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Professor - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B017BC97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.778/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Of. / Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
103/2019	Edemir Avelino Da Silva	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019	30
18.783/2019	Sibele Viana de Almeida Senda	2017/2018	16/12/2019	25/12/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:82BEBEF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.780/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.518/2019	Fernando Vanderlei de Souza	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0AAFD8FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.781/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.247/2019	Ana Paula Poiatti	2018/2019	01/10/2019	30/10/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:26ECC604

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.782/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.701/2019	Rafael Galeano de Souza	2018/2019	14/10/2019	23/10/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EFF72E05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.783/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.083/2019	Geronima Adélia Souza	2018/2019	31/10/2019	14/11/2019	15
12.273/2019	Isabel Salviato	2018/2019	30/09/2019	09/10/2019	10
17.599/2019	Leonildo Macini	2017/2018	11/10/2019	25/10/2019	15
15.079/2019	Renate Kopp	2017/2018	09/10/2019	18/10/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7A6474B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.784/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.136/2019	Ademir Marchetti	2017/2018	21/10/2019	01/11/2019	12

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3C74F9FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.785/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.615/2019	Catarina Maria Schaufli Zanetti	2018/2019	28/10/2019	06/11/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1E3DAAFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.787/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.937/2019	Vilma Campos da Silva	2018/2019	21/10/2019	30/10/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E96801F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.788/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1.074/2019	Saturnino Carlos de Moraes	02/08/2019	21/08/2019	20	Saúde
16.880/2019	Milton Cesar Faion	12/08/2019	16/08/2019	5	Infraestrutura
15.954/2019	Edcyr Iankoski Betanim	16/08/2019	13/11/2019	90	Administração
1.335/2019	Francisca Acisa de Souza Luiz	19/08/2019	08/09/2019	21	Saúde
1.461/2019	Saturnino Carlos de Moraes	22/08/2019	19/11/2019	90	Saúde
1.258/2019	Roberto Heinz Muller	29/08/2019	Indeterminado		Saúde
16.386/2019	Osmar Martins da Silva	30/08/2019	Indeterminado		Saúde
1.288/2019	Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	03/09/2019	27/09/2019	25	Saúde
1.327/2019	Francisca Acisa de Souza Luiz	09/09/2019	07/12/2019	90	Saúde
1.341/2019	Aparecida de Fatima Velloso Venzel	10/09/2019	Indeterminado		Saúde
1.359/2019	Carla Roberta de Souza Carvali	12/09/2019	10/11/2019	60	Saúde
17.243/2019	Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke	12/09/2019	11/10/2019	30	Finanças

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4D45DA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.789/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
8.359/2019	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	14/09/2019	12/12/2019	90	Educação
8.343/2019	Antonio Borges dos Santos	16/09/2019	Indeterminado		Educação
16.924/2019	Julice esther Gonçalves Silva	16/09/2019	15/10/2019	30	Saúde
17.127/2019	Jose Bernardino dos Santos	19/09/2019	17/12/2019	90	Saúde
8.438/2019	Anieli Teresinha Giordani Guariente	20/09/2019	18/12/2019	90	Educação
8.444/2019	Daniela Cristina Lopes	23/09/2019	07/10/2019	15	Educação
1.445/2019	Aline Fernanda de Souza	23/09/2019	21/11/2019	60	Saúde
8.463/2019	Giselia Muniz Lima dos Santos	24/09/2019	07/11/2019	45	Educação
8.467/2019	Amanda de Oliveira Medrado Pardinho	25/09/2019	23/12/2019	90	Educação
8.469/2019	Marisa Pereira Bocate	25/09/2019	09/10/2019	15	Educação
1.468/2019	Adilson Gonçalves Oliveira	26/09/2019	10/10/2019	15	Saúde
8.494/2019	Janaina Guedes Campiolo	27/09/2019	21/10/2019	25	Educação
17.553/2019	Claudiana Alves da Cruz	30/09/2019	14/10/2019	15	Assistência Social

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB067A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.791/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1.498/2019	Susana Adomaitis	01/11/2019	01/12/2019	31	Saúde
1.697/2019	Adriany Lucia Volpato	01/11/2019	20/11/2019	20	Saúde
19.032/2019	Osmar Messiano	01/11/2019	30/11/2019	30	Serviços Públicos
1.714/2019	Marcia Zenilda Rodrigues da Silva	04/11/2019	10/11/2019	7	Saúde
8.773/2019	Neide Severino de Santana	04/11/2019	08/11/2019	5	Educação
19.320/2019	Ricardo Mateus de Souza	04/11/2019	17/11/2019	14	Gabinete
8.932/2019	Josiane Rodrigues Amaral	04/11/2019	08/11/2019	5	Educação

1.713/2019	Alessandra Gonçalves Vilas Boas	05/11/2019	14/11/2019	10	Saúde
1.720/2019	Susete Souza dos Santos	06/11/2019	10/11/2019	5	Saúde
17.918/2019	Lucilei Pereira do Nascimento	11/11/2019	08/05/2020	180	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:E57B697B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.792/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor desta municipalidade **JOSÉ ALVES MARINHO**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **18/11/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:66A785A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.793/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ALESSANDRA GONÇALVES VILASBOAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **11/11/2019**, conforme atestado médico protocolado sob nº 1.773/2019 - Saúde.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:E7FF989A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.794/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **08/10/2019**, conforme atestado médico protocolado sob nº 19.415/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:8A79331C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.795/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor desta Municipalidade **FABIO PAULA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo com o art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete)** dias, a partir de **15/09/2019**, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 119/2019 - Saúde, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:9C3C0431

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.796/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 25.492/2019 – RH, que concedeu **FÉRIAS** ao Servidor desta Municipalidade **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, lotado na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 2017/2018, sendo usufruído de **03/06/2019 a 12/06/2019 (10 dias)**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:C1BC9EA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.797/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da Servidora desta Municipalidade, **ROSEMEIRE HORTENCIA PAGANO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde atribuído pela PORTARIA Nº 25.726/2019 – RH no período de 01/10/2019 a 15/10/2019, sendo alterado para **01/11/2019 a 15/11/2019 (15 dias)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3D0933DE

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 -
CONSELHO ADMINISTRATIVO**

*Aplica as regras do Decreto 8965/2018 ao
ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA,*

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI, artigo 10º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião extraordinária de 23.10.2019 (ATA N.º 16/2019),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a **Aplicação (no que couber) das regras do Decreto 8965 de 12 de julho de 2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2018, Edição 1563, que regulamenta o uso dos recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rolândia ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, aos 16 de Dezembro de 2019.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6228102B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2019 - PMR.**

PROCESSO Nº 333/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 101/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Objeto: Confeção de adesivos para o projeto “Arboriza Rolândia”.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: CEZAR KHALIL E CIA LTDA; CNPJ: 07.521.432/0001-97.

Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF761852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº102/2019 -
PMR.**

PROCESSO Nº 334/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 102/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares (demanda judicial) em atendimento a pacientes do serviço social da Secretaria de Saúde de Rolândia.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 1.352,76 (hum mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; m11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Favorecido: LUIS ADAS E CIA LTDA; CNPJ: 00.099.436/0001-80.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BAF281DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 159/2019**

REF: Pregão Presencial 144/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ARTES GRÁFICAS GUIZILINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 76.803.121/0001-33, tel. (43) 3056-1521, com sede a Rua Perdizes, 126, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP nº 86.701-420, neste ato legalmente representada pela Srª. **LILIANI VANDERLI LOPES GUIZILINE**, brasileira, casada, empresária, RG nº 2056931 SSP/PR, CPF/MF sob nº 452.424.379-87, residente na cidade de ARAPONGAS-PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 144/2019**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 06/11/2019.

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
5	Unid	2.500,00	Folder Hepatite, colorido, 2 lados, 3 dobras, em papel sulfite A4 ou superior	0,13	325,00
6	Unid	2.500,00	Folder IST, colorido, 2 lados, 3 dobras, em papel sulfite A4 ou superior	0,13	325,00
7	Unid	2.500,00	Folder Mãe proteja seu bebê, colorido, 2 lados, 3 dobras, em papel sulfite A4 ou superior	0,13	325,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;

23.2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.

23.4. Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.

23.5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

23.6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo até 20 (vinte) dias após solicitação da Secretaria competente.

23.7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

23.8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

23.9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A

partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da autorização da AF, e a vigência do presente contrato será até 12/11/2020.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no do **Pregão Presencial Nº 144/2019**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, e à Sr.(a) servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de Técnico de Saúde Pública B, e seu substituto o/a Sr.(a) **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de Farmaceutico/Bioquímico, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço,

material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde;

11 - Fundo Municipal de Saúde;

103020009.2.049.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

103040009.2.050.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

103050009.2.051.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

103010009.2.046.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ARTES GRÁFICAS GUIZILINE LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B4E0B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 310/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 310/2019**
17.12.2019SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que específica.**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO**, matrícula 1040, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais “B”, Nível/Referência CD-04, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 10.02.2018 a 09.02.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aluana Pastre
Código Identificador:96CE262A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 311/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 311/2019**
17.12.2019SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALTIVO FRANCISCO PICINI (568)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “A”, Nível/Referência BD-11, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2018 a 01.07.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aluana Pastre
Código Identificador:E53FECF6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.312/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº.312/2019**
17.12.2019SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula 1273, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aluana Pastre
Código Identificador:4EB3A35E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 PROCESSO
SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
Andressa Klein de Lara	14º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
- Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);

g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;

h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 17 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:79164217

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 313/2019**

PORTARIA Nº. 313/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 20 (vinte) dias, para a Servidora Pública Municipal **LEMIR GOTTERT REISDOERFER**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, matrícula nº 1222, a partir de 13 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:8D42E6DB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº144/2019**

Súmula: Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 315/1977:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma do artigo 205 da Lei Municipal nº 315/1977, a jornada de trabalho no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os servidores públicos municipais cuja atividade demande jornada diferenciada.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 horas consecutivas de trabalho mediante concessão de folga de 36 horas consecutivas e imediatas posteriormente às exercidas.

Art. 3º - A jornada de trabalho a que se refere o artigo primeiro constará de escala elaborada pela Secretaria Municipal competente, a qual será confeccionada de modo que o servidor possa usufruir, no mínimo, de um domingo de folga por mês, atendendo a conveniência e necessidade da Administração.

Art. 4º - O servidor está obrigado à marcação de ponto, sendo que, eventual labor extraordinário somente poderá ser realizado com autorização do Chefe imediato, na forma do artigo 6º da Lei nº 002/1991, e será remunerado na forma do artigo 122 da Lei nº 315/1977.

Art. 5º - Para a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso será concedido intervalo para alimentação e descanso de 60 (sessenta) minutos, o qual deverá ser devidamente consignado no controle de frequência.

Art. 6º - A jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, isenta o município do pagamento de horas extras aos sábados e domingos, ante o regime de compensação, permitindo a fruição de folga em outro dia da semana (inciso XV do art. 7º da Constituição Federal).

Art. 7º - Os servidores designados a cumprir o regime de jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, obedecerão o quantitativo mínimo de 12 (doze) plantões mensais para na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Dezembro de 2019.

MAURICIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Rossatto

Código Identificador:B64C0CC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2019**

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME
CNPJ:	13.553.143/0001-72
VALOR:	26.762,50
VIGENCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:A90EC5BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2019**

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP-PR
CNPJ:	10.814.503/0001-54
VALOR:	8.145,50
VIGENCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED90D895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	P A MUNHOZ EIRELI
CNPJ:	10.494.712/0001-68
VALOR:	35.277,50
VIGÊNCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F497E688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	B. W. FERREIRA MENDES
CNPJ:	32.233.709/0001-23
VALOR:	35.837,50
VIGÊNCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DFCBB965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ:	30.572.270/0001-38
VALOR:	50.106,00
VIGÊNCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6577FCDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ:	30.846.202/0001-10
VALOR:	15.330,00
VIGÊNCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21F2A8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ:	30.047.029/0001-90
VALOR:	10.838,00
VIGÊNCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84233E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ:	14.869.829/0001-30
VALOR:	19.759,00
VIGÊNCIA:	17/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B6D5013C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2019

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ:	04.324.566/0001-20
VALOR:	93.000,00
VIGÊNCIA:	17/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C966BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 02/2019, de 07/01/2019, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de pessoas jurídicas, para Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 18 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) Rua Rio grande do Sul, nº 975:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	A. SANDRO BRUSTOLIN & CIA LTDA

Salto do Lontra, 17 de Dezembro de 2019.

FABIANO ROMANI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:BC5BA2E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 314/2018**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinário
CONTRATADO:	AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA
CNPJ:	07.130.070/0001-03
VIGÊNCIA:	30/04/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:D8641CF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 316/2018**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, meio fio e paver.
CONTRATADO:	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ:	17.870.582/0001-60
VIGÊNCIA:	30/07/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:13B614E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

CAMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.**

CONTRATADA: HM TREINAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.538.475/0001-85, localizada na Av. Santos Dumont, nº 500, sala 503, Bairro Boa Vista, no Município de Londrina/PR, CEP nº 88.039-090, devidamente representada por seu administrador HELIO SOARES, inscrito no CPF sob nº 028.288.999-00, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.971.275-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio Barbosa de Menezes, nº 570, Centro, no Município de Tamarana/PR, CEP nº 86.125-000.

contratação de serviço consistente em revisão e atualização de cadastro de servidores e vereadores da Câmara Municipal na folha de pagamento, procedendo à parametrização, movimentação, cálculos, atualização das respectivas tabelas do INSS, IRRF, salário família, salário maternidade, realizando a conferência das mesmas e posterior retificação do Sistema SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) para os exercícios compreendidos de janeiro de 2003 a novembro de 2019, e acompanhamento do mês de dezembro de 2019, para os vereadores e servidores, observando a movimentação do décimo terceiro salário dos respectivos anos. O contratado deverá proceder a qualquer correção solicitada posteriormente pelo INSS referente ao serviço prestado, como forma

de garantir a sua adequação e que a Câmara não tenha nenhum gasto adicional com eventual equívoco praticado na execução do objeto contratual; a correção contratada deverá constar também no software da Câmara Municipal, devendo o contratado entrar em contato com a AGILI para acertar a forma como constar no sistema as informações corrigidas; após a conclusão do serviço, deverá ser confeccionado relatório detalhando tudo que foi feito, com o apontamento da época em que o erro se iniciou e, principalmente, de quem é a responsabilidade pela falha, a fim de buscar posteriormente o devido ressarcimento; não havendo erro de nenhuma parte, que o contratado certifique isso no relatório, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa HM TREINAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.538.475/0001-85, localizada na Av. Santos Dumont, nº 500, sala 503, Bairro Boa Vista, no Município de Londrina/PR, CEP nº 88.039-090, devidamente representada por seu administrador HELIO SOARES, inscrito no CPF sob nº 028.288.999-00, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.971.275-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio Barbosa de Menezes, nº 570, Centro, no Município de Tamarana/PR, CEP nº 86.125-000.

OBJETO: contratação de serviço consistente em revisão e atualização de cadastro de servidores e vereadores da Câmara Municipal na folha de pagamento, procedendo à parametrização, movimentação, cálculos, atualização das respectivas tabelas do INSS, IRRF, salário família, salário maternidade, realizando a conferência das mesmas e posterior retificação do Sistema SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) para os exercícios compreendidos de janeiro de 2003 a novembro de 2019, e acompanhamento do mês de dezembro de 2019, para os vereadores e servidores, observando a movimentação do décimo terceiro salário dos respectivos anos. O contratado deverá proceder a qualquer correção solicitada posteriormente pelo INSS referente ao serviço prestado, como forma de garantir a sua adequação e que a Câmara não tenha nenhum gasto adicional com eventual equívoco praticado na execução do objeto contratual; a correção contratada deverá constar também no software da Câmara Municipal, devendo o contratado entrar em contato com a AGILI para acertar a forma como constar no sistema as informações corrigidas; após a conclusão do serviço, deverá ser confeccionado relatório detalhando tudo que foi feito, com o apontamento da época em que o erro se iniciou e, principalmente, de quem é a responsabilidade pela falha, a fim de buscar posteriormente o devido ressarcimento; não havendo erro de nenhuma parte, que o contratado certifique isso no relatório, conforme apurado em procedimento administrativo interno.

VALOR: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 16 de dezembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 17 de dezembro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO

Presidente

Publicado por:

Marlene Martins

Código Identificador:9DBC9D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2019**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 31 de dezembro de 2019, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Augusto Mossato

Código Identificador:B72D4AB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2019**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 18 de dezembro de 2019, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **FERNANDO FABRICIO PAGLIACI**, matrícula 1711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE ICM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Augusto Mossato

Código Identificador:5F26D5AD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 953/2019**

Lei nº 953/2019

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, os seguintes

Cargos de Provimento em Comissão no e seus respectivos número de vagas, símbolos e atribuições:

01	SECRETÁRIO (A) de GOVERNO e GESTÃO	CC-02
01	CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS	CC-04

Art. 2º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos número de vagas, símbolos e atribuições:

01	SECRETÁRIO (A) TRANSPORTES E HABITAÇÃO	CC-02
01	CHEFE DA DIVISÃO DA INFÂNCIA	CC-04

Art. 3º - Acrescenta ao ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, as seguintes atribuições:

I - CARGO: Secretário (a) de Governo e Gestão
Símbolo: 02

Número de vagas: 01

Atribuições do cargo:

É estrutura direta e imediata ao Poder Executivo que concentra a responsabilidade sobre ações fiscalizadoras para preservação do equilíbrio econômico, da eficiência técnica, da integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos e regularidade dos serviços públicos.

Coordenar, monitorar a implementação do planejamento estratégico da administração, avaliando as metas e os resultados alcançados a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população pelo governo.

Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo, coordenação e monitoramento das relações políticas administrativas com os demais poderes, com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações comunitárias e de classe integração dos municípios na vidapolítica-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação.

Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo municipal (porta voz) com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade.

A secretaria é responsável pela administração do patrimônio e frotas, zelando pela documentação e conservação, controlando abastecimento e diário de bordo. Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, regulamentando os serviços de transportes de passageiros, cargas e frete, táxi, moto-táxi, fretamento geral, aplicativo e, disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.

II - CARGO: Chefe de Divisão do CRAS

Símbolo: 04

Número de vagas: 01

Atribuições do cargo:

Coordenar, acompanhar e avaliar programas habitacionais, serviços de fortalecimento de vínculo, projetos e benefícios de proteção social básica com seus devidos registros de informações, articulação intersetorial no território do CRAS, execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território.

Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

Art. 4º - Ficam extintas da Lei Municipal nº 944/2019 e do ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, os seguintes cargos e suas atribuições:

I - CARGO: Secretário(a) de Transportes e Habitação

Atribuições: A Secretaria tem a responsabilidade pela administração do Patrimônio, Frotas, Posto do Detran e programas habitacionais.

Zelandando pela documentação e conservação da frota municipal (ônibus e leve), e controlando abastecimento e diário de bordo.

Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, transporte e frota do município, regulamentando os serviços de transporte de passageiros individuais, também coletivos como táxi; moto-táxi, fretamento; escolar; transporte de carga e frete; e disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.

II - CARGO: Chefe da Divisão de Infância

Atribuições: Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:8BC340BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 954/2019

Lei nº 954/2019

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº. 286/2002 e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Municipal nº 286/2002, de 04 de março de 2002, que denomina Capela Mortuária Municipal “Inácio Novaski Sobrinho”.

Parágrafo Único - A revogação da Lei se dá por solicitação da família do Sr. Inácio Novaski Sobrinho, de conformidade com o Requerimento, com o devido reconhecimento de firma em cartório, protocolado sob nº SG0623/2019, na data de 11/11/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2DC3B36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 961/2019

Lei nº 961/2019

Súmula: “Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do art. 29 da Constituição Federal, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2021 e se extingue em 31 de Dezembro de 2024, os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores de Santa Cecília do Pavão, na forma seguinte:

I - O Subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 15.000,00

II - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 7.500,00

III - O Subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 3.750,00

IV - Presidente da Câmara no valor de R\$ 6.020,00

IV - Vereadores no valor de R\$ 4.300,00

Art. 2º - Os agentes políticos a que se reporta o Artigo anterior serão remunerados exclusivamente pelos subsídios e remuneração fixados por esta lei, vedado qualquer outro tipo de acréscimo, conforme dispõe o §4º, do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - É assegurada revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por esta lei nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, observados os critérios dos incisos XI e XII do diploma legal referido.

Art. 4º - Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta lei, obedecerá às limitações previstas pelo Art. 29-A e Art. 37, XI c/c Art. 39 § 4º, da Constituição Federal, bem o inciso III, do Art. 20 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão supridas pelas dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:4D305935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e médios da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves e médios.

ABERTURA: As 13h30m de 03/01/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB712157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Pregoeiro, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o presente procedimento na modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2019**, destinado a contratação por prazo determinado de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso (locação), com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para sistemas informatizados para gestão pública do SAMAE, o objeto em favor das empresas que apresentaram menores preços: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0001-97, no lote 01, com o valor global de R\$ 11.899,92 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, CNPJ nº 01.903.128/0001-28, no lote 2, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.899,92 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); e o Diretor Presidente do SAMAE, Sr. Edimar Covre, no uso das atribuições legais, especialmente sob Lei nº 10.520/2002, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o referido procedimento da Licitação.

Santa Cecília do Pavão (PR), 16 de dezembro de 2019

LUIZ GUILHERME CUENCA BORSATTO	EDIMAR COVRE
Pregoeiro	Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:48A3CEB7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: ABNER SILVA GOMES

CNPJ nº 82.074.683/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas no prédio da Câmara Municipal.

VALOR: A importância GLOBAL de R\$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato nº 007/2019

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:70E229DA

**CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2019**

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.590.498-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a partir de 02 janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 17 de dezembro de 2019

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9D046FA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019**

Ref. Licitação Pregão nº 60/2019.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR;

Objeto:

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..

Valor:

R\$ 2.326,65 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1A52A8B4

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Ref. Licitação Pregão nº 60/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2008CD37

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Ref. Licitação Pregão nº 60/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..

Valor: R\$ 60.320,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:395C5569

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Ref. Licitação Pregão nº 60/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI;

Objeto:

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R\$ 6.671,90 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EDA412A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Ref. Licitação Pregão nº 60/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R\$ 23.110,20 (Vinte e Três Mil, Cento e Dez Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:226D50A7

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

Ref. Licitação Pregão nº 60/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 11.907,00 (Onze Mil, Novecentos e Sete Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:59A291C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2018
Contratação de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/12/2019 e término em 15/12/2020, e o acréscimo em mais R\$ 7.540,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Prazo de Vigência: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
 Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:607BFB7C

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2018
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/12/2019 e término em 15/12/2020, e o acréscimo em mais R\$ 11.230,00 (Onze Mil, Duzentos e Trinta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Prazo de Vigência: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
 Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:13CD26C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2018
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/12/2019 e término em 15/12/2020, e o acréscimo em mais R\$ 1.365,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos

do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Prazo de Vigência: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
 Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3DE63FA4

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
161/2019

Ref. Licitação Concorrência nº 2/2019.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: RAQUEL CUPINI RODRIGUES 08604795952;

Objeto:

Permissão de Uso do Terminal Rodoviário Municipal do Município de Santa Lúcia-PR, compreendendo Utilização das Instalações Física do Imóvel e a Administração e Exploração da Prestação de Serviços aos Usuários.

Prazo de Execução: 16/12/2024.

Prazo de Vigência: 16/12/2024.

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
 Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C01060A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

OBJETO: OBJETO: Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido e 01(Um) Tanque Reservatório (PIPA) de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 4500046684, Celebrado ente a Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de recursos referente ao Processo Administrativo nº. 276/2019 na modalidade Pregão Presencial – menor preço por item, de nº 46/2019, cujo objeto é a aquisição de distribuidor de adubo orgânico líquido (item 1) e tanque reservatório (item 2).

Por ocasião do certame, foi realizado o credenciamento das empresas licitantes onde, após todas as formalidades, passou-se a abertura dos envelopes das propostas, declarando como vencedora a empresa VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME (item 1) e EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA – EPP (item 2).

Após proceder a abertura dos envelopes e documentos 02, e análise pelos proponentes, a empresa licitante JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP (CNPJ Nº 06.161.649/0001-70) e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ Nº 17.542.364/0001-04) apresentaram recurso contra a habilitação da empresa vencedora do item 2, alegando, em suma, que o ramo de atividade da citada licitante vencedora (item 2) não é compatível com o objeto licitado, bem como que a empresa fabricante do equipamento deve possuir homologação junto ao DETRAN e INMETRO para que possa efetuar as alterações e documentações dos veículos aonde será acoplado o tanque reservatório (pipa).

Por sua vez, a empresa licitante VALMIR SCHLICKMANN EIRELI (CNPJ nº. 00.124.814/0001-38) apresentou recurso alegando, também, que o ramo de atividade da citada licitante vencedora (item 2) não é compatível com o objeto licitado, além de alegar a inobservância das

regras editalícias, consubstanciada no desrespeito à Cláusula VII, item 1.1.2, alínea 'b' (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual).

Por fim, a empresa EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA – EPP (CNPJ nº. 09.509.512/0001-52) apresentou contrarrazões aos recursos administrativos, aduzindo, em síntese: (i) a exigência expressa do objeto do certame no objeto social é excessivamente rígida, de modo que a lei nº. 8.666/93, em seu art. 28, não contempla a necessidade de previsão expressa e literal do objeto licitado no bojo do objeto social; (ii) observância do princípio da isonomia com a finalidade de preservar o caráter competitivo do certame; (iii) o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa e (iv) o entendimento pela inabilitação fere os princípios norteadores da licitação estabelecida no art. 37, da Constituição Federal e seus correlatos.

DO MÉRITO

No mérito, é de se destacar que o objeto social do Ato Constitutivo da EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA não é compatível com o objeto licitado, uma vez que não foi identificado em sua cláusula terceira (Do Objeto Social) ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, visto que o objeto compatível ou pertinente correto ao licitado seria “*fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões*”, ou qualquer outro vinculado a veículos automotores, reboques e carrocerias, pois o tanque reservatório (pipa) trata-se de um equipamento montado sobre o chassi de um caminhão descrito no Edital, de modo que fica evidente que se trata de uma carroceria, o que não se enquadra em nenhuma atividade constante no objeto social da Empresa EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA (cláusula terceira).

Em que pese a alegação da recorrida em suas contrarrazões sustentar que “não se mostra condizente com o ordenamento jurídico pátrio a inabilitação de empresa pela mera não previsão do objeto da licitação no contrato social”, cumpre ressaltar que o Edital faz lei entre as partes, ao passo que, caso a recorrida não concordasse com as regras editalícias, deveria tê-lo impugnado em momento oportuno, o que não o fez.

Além disso, o Edital, na Seção III, item 1, prevê expressamente que só poderá participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente do objeto da contratação, ao passo que, em seu item 5.5., veda expressamente a participação de empresas cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Embora alegado pela Recorrida que a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não podem ser interpretados de forma restritiva, é de se destacar que, como regra geral, deve haver a existência de previsão genérica condizente com a atividade licitada.

Assim, observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esculpido no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, é de se concluir que a recorrida foge do atendimento às normas e condições do edital.

No que diz respeito a alegação de que a Recorrida não possui a CAT, foi realizado consulta junto ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA), através do Gabinete da Secretária Nacional de Transportes Terrestres (SNTT), por meio do e-mail enviado em data de 05 de novembro de 2019, questionando sobre a necessidade do CAT pelo Inmetro quanto à fabricação do tanque reservatório (pipa).

Em resposta, o Ministério da Infraestrutura (MINFRA), em data de 11 de dezembro de 2019, informou que **é obrigatório haver o CAT emitido pelo Denatran – CGSV**, pois se trata de autorização para fabricação do equipamento, aplicando-se o disposto na Portaria Denatran nº 190 de junho de 2009, bem como Resolução CONTRAN nº 292 de agosto de 2008 e Portaria DENATRAN nº 27 de maio de 2002.

No instrumento convocatório, em seu preâmbulo, está expressamente disposto sobre a aplicação pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

Além disso, no Termo de Referência, consta expressamente a obrigatoriedade de atendimento as normativas e condições dos órgãos

normatizadores e fiscalizadores possibilitando que o veículo possa transitar de forma regular pelas vias públicas:

Para-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforme norma do órgão fiscalizador/normatizador; O tanque pipa deverá ser instalado/acoplado em Caminhão pertencente a frota Municipal: Mercedes Benz. Chassi: 34404112299879; Renavan: 51823149-6; Placa: AFZ-7680; 1113, Ano 1976, Modelo 1976; azul, em perfeitas condições de funcionamento, já incluso as despesas com o serviço de instalação, como por exemplo: soldas, cabos e outros componentes necessários. Deverá ainda ser devidamente sinalizado em atendimento as normativas e condições órgãos normatizadores e fiscalizadores tais como: ABNT, INMETRO e CONTRAN, possibilitando assim que o veículo possa transitar de forma regular pelas vias públicas.

Sendo assim, é responsabilidade da empresa comprovar que o objeto proposto esteja em sintonia com tais normatizações.

Ademais, no item 9 do Termo de Referência (anexo 1 do Edital), há expressa previsão de garantia específica pelo produto, visto que os mesmos deverão atender as especificações do Órgão Nacional ou Órgão similar que os regulamente.

Ocorre que a Portaria DENATRAN nº 190/2009, em seu artigo 2º, *caput*, prevê que um dos requisitos para todos os veículos novos, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, é possuir o CAT, *in verbis*:

Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM **além do respectivo CAT**, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular, estabelecidos na legislação de trânsito.

Além disso, o artigo 15 da Portaria 292/2008 traz um rol de documentos necessários para a substituição de equipamentos veiculares em veículos já registrados, sendo o CAT um deles. Senão vejamos:

Art. 15. Na substituição de equipamentos veiculares, em veículos já registrados, os Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal devem exigir a apresentação dos seguintes documentos em relação ao equipamento veicular:

I - Equipamento veicular novo ou fabricado após a entrada em vigor da Portaria nº 27 do DENATRAN, de 7 de maio de 2002:

- a) CSV;
- b) CAT;
- c) Nota Fiscal;

Compulsando os documentos contidos nos envelopes de propostas e habilitação, verifica-se que as empresas EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA e VALMIR SCHILIKMANN EIRELI – ME não apresentaram o CAT, de modo que, ante a ausência de documento obrigatório para a fabricação do tanque reservatório (pipa), devem ser desclassificadas/inabilitadas, uma vez que na sessão de recebimento das propostas, operou-se a abertura dos envelopes de propostas e documentação de ambas as empresas visto que a primeira apresentou a melhor proposta do item 2, e a segunda empresa apresentou a melhor proposta do item 1.

Desta forma, em razão da ausência da apresentação do CAT pelas empresas EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA e da VALMIR SCHILIKMANN EIRELI – ME, e em observância às legislações e normas pertinentes, aplicáveis à espécie, **conforme constante no Edital**, é de concluir pela INABILITAÇÃO de ambas as Empresas.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, dou PROVIMENTO ao Recurso Administrativo e decido pela:

INABILITAÇÃO da empresa EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA em razão de não possuir objeto social compatível e pertinente com o objeto licitado, bem como não comprovou total aptidão técnica para a fabricação do objeto licitado (item 2) em razão de não atender, na íntegra, a exigência das normas aplicáveis à espécie, aliado a ausência e apresentação do CAT;

INABILITAÇÃO da empresa VALMIR SCHILIKMANN EIRELI – ME ante a ausência da apresentação do CAT, na condição de segunda classificada para o respectivo item;

Em razão da inabilitação de ambas as empresas mencionadas nos itens 'a' e 'b', designa-se sessão para abertura do envelope da terceira proponente e das demais, conforme a ordem classificatória das propostas;

Que seja encaminhado o entendimento à autoridade superior.

Santa Lúcia, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ RODRIGO BOCCA

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:930AA877

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

OBJETO: Aquisição de câmara horizontal para armazenamento e conservação de vacinas.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de recursos referente ao Processo Administrativo nº. 302/2019 na modalidade Pregão Presencial – menor preço por item, de nº 53/2019, cujo objeto é a aquisição de câmara horizontal para armazenamento e conservação de vacinas.

Por ocasião do certame, foi realizado o credenciamento das empresas licitantes onde, após todas as formalidades, passou-se a abertura dos envelopes das propostas, declarando como vencedora a empresa M.P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME (CNPJ nº. 07.878.819/0001-03).

Por sua vez, a empresa licitante REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº. 27.074.498/0001-93) apresentou recurso alegando, em síntese, (i) a ausência de autorização de funcionamento expedida pela Agência de Vigilância Sanitária expedida pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde; (ii) ausência de previsão legal no CNAE para a comercialização do equipamento; (iii) ausência de responsável técnico que garanta a venda do equipamento; e (iv) infração da legislação vigente.

Ao final, a empresa M.P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME apresentou contrarrazões ao recurso administrativo, limitando-se a informar que a exigência na descrição do objeto social da empresa é excessivamente rígida e prejudicial à livre competição, bem como tratar-se de equipamento para uso leigo, exceção expressa na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, em seu art. 5º inciso I.

DO MÉRITO

De início, cumpre ressaltar que o Decreto nº 79.094/1977 foi revogado pelo Decreto nº 8.077/2013, a qual, por sua vez, regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos que trata a Lei nº 6.360/76:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Conforme se depreende do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, a autorização para o exercício de atividades relacionadas ao artigo supracitado depende de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Recorrente avoca o teor do art. 2º, inciso III, da Lei nº 9.782/99, o qual compete ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária normatizar e fiscalizar produtos de interesse para a saúde, *in verbis*:

Art. 2º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

(...)

III - normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde;

Ainda, a referida lei traz em seu art. 6º, a finalidade institucional de promover a proteção de saúde à população, por intermédio do controle sanitário. Vejamos:

Art. 6º A Agência terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.

Outrossim, o artigo 7º da Lei 9.782/1999 dispõe a competência da Agência para “autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos” (inciso VII).

Ocorre que, o art. 5º, inciso I, da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, traz uma **exceção da exigência quanto a Autorização de Funcionamento (AFE) para as empresas que comercializam produtos no varejo:**

Art. 5º Não é exigida a AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I – que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

A própria Resolução citada entende por produtos de uso leigo o produto médico que não dependa de assistência profissional para sua utilização:

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

XVIII – produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro junto à Anvisa;

Não obstante, no intuito de buscar esclarecimentos acerca da matéria, foi realizado contato com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da data de 17 de dezembro de 2019, onde foi relatado o contexto fático, tendo sido informado que a venda no varejo não necessita de Autorização de Funcionamento (AFE), havendo a obrigatoriedade somente ao comércio atacadista (protocolo nº 2019-416-294).

Além do exposto, conforme documentação anexa a proposta de preços, a fabricante do equipamento, Elber Medical Line, é portadora da AFE Nº 8069875 e de todos os demais certificados apresentados no ato do processo como solicitado na descrição do produto.

De mais a mais, cumpre ressaltar que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos que descrevem qual é a atividade econômica exercida pela empresa.

Nada mais é do que um instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do País.

Portanto, a CNAE não se confunde com o objeto da empresa, que por sua vez, tem sua previsão legal no art. 997, inciso II, do Código Civil. Isto é corroborado pelo entendimento dos Acórdãos 1203/11 e 42/14 do Tribunal de Constas da União, que entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE.

Extraí do referido julgado que impedir que uma empresa participasse do certame, com base neste detalhe cadastral, é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave.

Desta forma, não merece prosperar o pedido de desabilitação da empresa M.P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, amparado nos argumentos supracitados, conheço do recurso para, no mérito, julga-lo IMPROCEDENTE, mantendo a decisão atacada e dando curso ao processo de acordo com a legislação em vigor.

À consideração superior.

Santa Lúcia, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ RODRIGO BOCCA

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D090B032

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 933/2019

Lei 933/2019 De 17 de Dezembro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Especial no orçamento vigente no valor R\$ 2.000,00. (Dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00. (Dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 13.392.00013-2-038- Apoio a Eventos e Promoções Culturais

Conta/Natureza de Despesa 1595- 33.50.43.00 - Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.00013-2-043- Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

Conta/Natureza de Despesa 1710- 33.90.31.00 - Premiações culturais
Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DCAEB52E

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI 934/2019

Lei 934/2019 De 17 de Dezembro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 144.031,35 (Cento e quarenta e quatro mil trinta e um reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 144.031,35 (Cento e quarenta e quatro mil trinta e um reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.00006-2-025 - Man. Ensino Fundamental Outros Recursos

Conta/Natureza de Despesa 1080- 31.90.11.00 -Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal civil

Destino de Recursos 104 - 25% sobre impostos R\$ 9.343,09

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 - Atividade de Assistência Médica Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2410 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R\$ 2.529,26

Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 - Ações Programa Saúde da Família - PSF

Conta/Natureza de Despesa 2710 - 31.90.11.00-Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal civil

Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R\$ 13.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2740- 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R\$ 500,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 - Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 2910 - 31.90.11.00-Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal civil

Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R\$ 12.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2995 - 33.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 319 - Emenda Parlamentar R\$ 106.659,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT

Prefeito Municipal

Anexo I**A) Base de Tendência**

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 1718013100000000 - Cota-Parte Fundo Participação Municípios R\$ 371.000,00.

RECEITA 1718081101000000 - Emenda Parlamentar - Custeio Saúde R\$ 100.000,00.

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 1718013100000000 - Cota-Parte Fundo Participação Municípios R\$ 408.372,35.

RECEITA 1718081101000000 - Emenda Parlamentar - Custeio Saúde R\$ 206.659,00.

C) Demonstrativo do Excesso

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

RECEITA 1718013100000000 - Cota-Parte Fundo Participação Municípios R\$ 37.372,35.

RECEITA 1718081101000000 - Emenda Parlamentar - Custeio Saúde R\$ 106.659,00.

Santa Lúcia-Pr, em 17 de dezembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84448A68

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI 935/2019

Lei 935/2019 De 17 de Dezembro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 135.741,95 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$

135.741,95 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica

Conta/Natureza de Despesa 120– 31.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal civil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 11.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção Secretaria Finanças

Conta/Natureza de Despesa 440– 31.90.11.00 – venc e vantagens fixas - pessoal civil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 24.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.00002-2-013 – Man. Secretaria Educação Cultura e Esporte

Conta/Natureza de Despesa 520– 31.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal civil

Destino de Recursos 103 – 5%-Sobre Impostos R\$ 11.000,00

Conta/Natureza de Despesa 540– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 103 – 5%-Sobre Impostos R\$ 1.645,94

Classificação Funcional 12.361.0002-2-024 – Manu Transporte Escolar-Ensino Fundamental

Conta/Natureza de Despesa 910– 31.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal civil

Destino de Recursos 104 – 25%-Sobre Impostos R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 930– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 104 – 25%-Sobre Impostos R\$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 950– 31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil Destino de Recursos 104 – 25%-Sobre Impostos R\$ 5.500,00

Classificação Funcional 12.361.00002-2-025 – Manu Ensino Fundamental-Outros Recursos

Conta/Natureza de Despesa 1080– 31.90.11.00– Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal civil

Destino de Recursos 104 – 25%-Sobre Impostos R\$ 5.084,91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 09.181.0009-2-044 – Preservando Água Boa - Parceria Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 1750 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 14.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade de Assistência Médica Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2410 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 4.332,44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 – Manutenção Departamento de Transportes

Conta/Natureza de Despesa 3760– 31.90.11.00 –Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal civil

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3770– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 4.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3780– 31.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 3.000,00

Classificação Funcional 26.782.0012-1-102 – Pavimentação de Estradas Municipais

Conta/Natureza de Despesa 3842– 44.90.51.00–Obras e Instalações Destino de Recursos 501– Alienação de Ativos R\$ 4.647,46

Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção De Rede de Estradas Municipais

Conta/Natureza de Despesa 3870 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 10.000,00

Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Recuperação de Equipamentos Rodoviários

Conta/Natureza de Despesa 3920 – 33.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional 28.843.0000-3-117 – Amortização e Encargos da Dívida Interna

Conta/Natureza de Despesa 4170– 32.90.21.00 –Juros Sobre a Dívida Por Contrato

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 131,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COM. E TURISMO

Classificação Funcional 22.661.0011-2-010 – Apoio a Industrialização

Conta/Natureza de Despesa 320 – 33.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 4.742,12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MATERIAL PAT. REC. HUMANOS

Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção Departamento Administração

Conta/Natureza de Despesa 390– 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 5.800,00

Conta/Natureza de Despesa 435 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 501– Alienação de Ativos R\$ 647,46

Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Conta/Natureza de Despesa 460– 31.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 470– 33.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 4.100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manutenção Secretaria Educação Cultura Esportes

Conta/Natureza de Despesa 570– 33.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 3.500,00

Conta/Natureza de Despesa 655– 33.90.14.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 6.021,89

Classificação Funcional 12.361.0006-2-021– Fornecimento de Uniformes Escolares

Conta/Natureza de Despesa 850 – 33.90.32.00 – Mat. Bem Serviço Distribuição Gratuita

Destino de Recursos 103 – 5%-Sobre Impostos R\$ 770,90

Classificação Funcional 12.361.0006-2-022– Fornecimento de Kits Escolares

Conta/Natureza de Despesa 870 – 33.90.32.00 – Mat. Bem Serviço Distribuição Gratuita

Destino de Recursos 103 – 5%-Sobre Impostos R\$ 422,32

Classificação Funcional 12.361.0002-2-024 – Manu Transporte Escolar-Ensino Fundamental

Conta/Natureza de Despesa 1020 – 33.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 103 – 5%-Sobre Impostos R\$ 9.709,74

Classificação Funcional 12.361.00002-2-025 – Manu Ensino Fundamental-Outros Recursos

Conta/Natureza de Despesa 1150 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 8.727,61

Classificação Funcional 12.364.00006-2-027 – Apoio ao Ensino Superior
 Conta/Natureza de Despesa 1290 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 4.335,41
 Classificação Funcional 12.365.00006-2-032 – Man. Transp. Escolar – Educação Infantil
 Conta/Natureza de Despesa 1400 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Destino de Recursos 103 – 5%-Sobre Impostos R\$ 1.742,98
 Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 – Manutenção das Atividades Desportivas
 Conta/Natureza de Despesa 1630– 31.90.11.00 –Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal civil
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 15.000,00
 Conta/Natureza de Despesa 1650– 31.90.16.00–Outras Despesas Variáveis–Pessoa Civil Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 5.000,00
 Conta/Natureza de Despesa 1660 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 8.488,98

Conta/Natureza de Despesa 1670 – 33.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 10.128,56
 Conta/Natureza de Despesa 1680 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 1.724,00
 Classificação Funcional 27.812.0013-2-043 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
 Conta/Natureza de Despesa 1700 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 2.450,80
 Conta/Natureza de Despesa 1710 – 33.90.31.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient. D
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 10.000,00
 Conta/Natureza de Despesa 1720 – 33.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 6.787,20
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.00 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 – Apoio a Piscicultura
 Conta/Natureza de Despesa 2070 – 33.90.32.00 – Mat. Bem Serviço Distribuição Gratuita
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 1.000,00
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Classificação Funcional 08.244.0005-2-087 – Programa de Benefícios Eventuais
 Conta/Natureza de Despesa 3390 – 33.90.33.00 – Passagens Despesas com Locomoção
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 3.124,25
 Conta/Natureza de Despesa 3400 – 33.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 1.120,00
 Conta/Natureza de Despesa 3410 – 33.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 7.820,00
 Classificação Funcional 08.244.0005-2-088 – Auxílio a Família com Vulnerabilidade Social
 Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.90.32.00 – Mat. Bem Serviço Distribuição Gratuita
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 777,73
 Classificação Funcional 08.244.0005-2-098 – Man. Sec. Municipal Assistência Social
 Conta/Natureza de Despesa 3690– 33.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 1.800,00
 Conta/Natureza de Despesa 3732 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 Destino de Recursos 501– Alienação de Ativos R\$ 4.000,00
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional 09.272.0000-2-115 – Encargos com Inativos e Pensionistas
 Conta/Natureza de Despesa 4130– 32.90.21.00 –Aposentadorias do RPPS, Reserva Remu.
 Destino de Recursos 000– Recursos Livres R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:45F35E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2019

RESOLUÇÃO Nº10/2019.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Demonstrativo Sintético do ano de 2018 para Serviços, Programas, Projetos, IGDSUAS e IGDPBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 17 de Dezembro de 2019, Ata nº 11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do ano de 2018 para Serviços, Programas, Projetos, IGDSUAS e IGDPBF, do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de Dezembro de 2019.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES

Presidente do CMAS

Publicado por:
 Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A2AB6C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº.05/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
 Tomada de Preços nº. 05/2019

AVISO DE TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a terceira retificação do Edital de Licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **08/01/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até às 08hrs:50min do dia **08/01/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos

sólidos domiciliares e não recicláveis no município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R\$ 893.118,00 (oitocentos e noventa e três mil, cento e dezoito reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2019

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:72D8884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 200/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019
CONTRATO Nº. 200/2019
OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de gasolina e etanol combustível para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A**
VALOR TOTAL: **R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).**
VIGÊNCIA: de 11 de dezembro de 2019 à 10 de dezembro de 2020
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de dezembro de 2019.
Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:690F7520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: *“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração, implementação e desenvolvimento dos seguintes programas: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; assim como a realização de consultas clínicas ocupacionais; prestação de serviços de perícia médica individual para efeitos de concessão, manutenção ou suspensão de benefícios por invalidez, mediante emissão de laudo médico oficial circunstanciado, devendo a mesma ser realizada por junta médica quando da necessidade; com o objetivo de efetuar consultas e perícias em servidores lotados no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN bem como nos Municípios consorciados, quando da necessidade dos mesmos, no decorrer do período de 12 (doze) meses.”*

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, através do pregoeiro informa que devido a questionamento de proponente interessada no objeto do Edital do Pregão Presencial supracitado, com sessão pública agendada para o dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2019 às 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de

Educação, nº 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, foi **SUSPENSA**, para análise de impugnação. Informa ainda que a nova data de abertura do certame será posteriormente divulgada e comunicada a todos, conforme prevê a legislação. Maiores informações no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sito a Rua Expedicionários, nº 200, Centro, Wenceslau Braz/PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (43) 3528-3310, nos mesmos horários. Junte-se ao procedimento.

Publique-se,

Wenceslau Braz-PR, 17 de Dezembro de 2019.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A57B16D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 72/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	01, 02, 08, 09, 15, 17, 20, 21, 33, 38, 47, 48, 50, 52, 60, 65, 67, 68, 70, 73, 77, 78, 82, 86, 87, 89, 90, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 137, 153, 154, 170, 171, 172, 182 e 204	R\$ 39.133,94
02	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	11, 12, 16, 18, 40, 41, 63, 66, 69, 76, 107, 120, 121, 130, 143, 156, 157, 159, 200 e 206	R\$ 19.046,53
03	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	14, 19, 46, 51, 53, 61, 62, 64, 71, 72, 79, 80, 96, 116, 131, 135 e 150	R\$ 13.303,45
04	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	07, 23, 25, 28, 37, 39, 42, 49, 54, 55, 59, 74, 75, 81, 83, 84, 85, 88, 92, 97, 98, 115, 134, 136, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 173, 175, 176, 177, 180, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 193, 199, 201, 202 e 203	R\$ 17.098,22

São José da Boa Vista-Pr, 17 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:086BB3B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 94/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA

LTDA ME no valor total de R\$ 39.133,94 (trinta e nove mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME no valor total de R\$ 19.046,53 (dezenove mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP no valor total de R\$ 13.303,45 (treze mil trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) e VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP no valor total de R\$ 17.098,22 (dezesete mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

São José da Boa Vista, 17 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:E37373CA

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO - CONVÊNIO 04/2019 - SAMU**

EXTRATO – CONVÊNIO – CISNOP/SAMU

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou CONVÊNIO nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 845/2015, conforme segue:

Data assinatura contrato: 17/12/2019

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP

Objeto contratual: convênio nº 04/2019 visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020 atinentes à prestação do SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - SAMU.

Vigência: até 31/12/2020

Valor total: **R\$ 62.852,70** no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: PEDRO SERGIO KRONEIS – Prefeito Municipal e GIMERSON DE JESUS SUBTIL – Presidente do CISNOP.

Publicado por:

Ronny Carvalho da Silva

Código Identificador:011FE3BF

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 290/2019 - EQUIPE TÉCNICA CRAS**

DECRETO Nº 290/2019

Súmula: Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência da Secretaria de Ação Social do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e da outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 726/2011;

Considerando, a necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA

Art. 1º. A Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Ação Social de São José da Boa Vista, tem a seguinte composição:

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Kátia Regina de Lima Barbosa	Coordenadora do CRAS	Pedagogia/Pós graduada
Juliana Akemi Gonçalves Saito	Assistente Social	Serviço Social/Pós graduada
Julio Cesar Freitas Giovanni	Psicólogo	Psicologia
Leiliane da Silva Rodrigues	Agente Administrativo	Ensino Médio
Tainá Aparecida Camargo Malaquias	Orientador Social	Educação Física/Licenciatura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 182/2017.

São José da Boa Vista, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:E3ECB491

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 291/2019 - EQUIPE TÉCNICA SECRETARIA DE
AÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº 291/2019

Súmula: Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica da Secretaria de Ação Social do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 726/2011;

Considerando, o disposto nas Portarias nº 113/2018 e nº 237/2019;

Considerando, a necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

Decreta:

Art. 1º. A Equipe Técnica da Secretaria de Ação Social de São José da Boa Vista, tem a seguinte composição:

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Márcia Rolim Bento Bandeira	Secretária Municipal de Ação Social	Pedagogia/Pós Graduada
Vanda Lucia Livério	Técnico Administrativo	Ensino Médio
Cristiane Carla da Silva Oliveira	Assistente Social	Serviço Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11/2013.

São José da Boa Vista, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:A36E0276

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO Nº 117/2019 - DISPÕE SOBRE OS VALORES
VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI**

DECRETO Nº 117/2019

DATA: 16 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre os valores VENAIS URBANOS para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, para o exercício de 2020 para os LOTES URBANOS. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 224/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS		
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS URBANOS		
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE ITBI		
EXERCÍCIO 2020		
LOTEAMENTOS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
BHENTHEIN	AVENIDA	R\$ 93.304,00
BHEINTHEIN	RUAS	R\$ 64.202,00
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R\$ 74.834,00
ALTO ALEGRE	RUAS	R\$ 53.468,00
CANDIDO	RUAS	R\$ 53.468,00
CARDEAL	RUAS	R\$ 42.836,00
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R\$ 64.202,00
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R\$ 53.468,00
SOL NASCENTE	AVENIDA	R\$ 64.202,00
SOL NASCENTE	RUAS	R\$ 53.468,00
POR DO SOL	AVENIDA	R\$ 53.468,00
POR DO SOL	RUAS	R\$ 48.100,00
NEVES	RUAS	R\$ 53.468,00
HABITABEM	RUAS DOS PROFESSORES	R\$ 53.468,00
HABITABEM	RUA: ISAMO TAKAQUI	R\$ 53.468,00
HABITABEM	RUA: VERÔNICA LUZIA FIDELIS FERREIRA	R\$ 53.468,00
HABITABEM	RUA: PLÍNIO LORSCHIEDER	R\$ 53.468,00
HABITABEM	RUA: HORÁCIO GOMES	R\$ 53.468,00
	RUA 7 DE SETEMBRO	R\$ 64.202,00
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R\$ 53.468,00
BERGAMASCHI	RUA JOSÉ VIEIRA	R\$ 53.468,00
BERGAMASCHI	RUA JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	R\$ 42.836,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de Dezembro de 2019

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:50FACB3D

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO Nº 118/2019 - DISPÕE SOBRE OS VALORES
VENAIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 118/2019
DATA: 16 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos LOTES RURAIS para o exercício de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE ITBI		
EXERCÍCIO 2020		
ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 64.202,00
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 32.101,00
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 26.734,00
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 53.468,00
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 26.734,00
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 26.734,00

OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE DE ACORDO COM SUA CARACTERÍSTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de Dezembro de 2019

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CCBC7494

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO Nº 119/2019 - FIXA OS VALORES DOS PREÇOS
PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 119/2019
DATA: 16 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Fixa os valores dos preços públicos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 224 DA LEI MUNICIPAL Nº 17/91 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ficam firmados os seguintes valores para os preços públicos para o exercício de 2020.

I – SERVIÇOS DE MÁQUINAS – POR HORA MÁQUINA:	
Moto Niveladora	R\$ 222,55
Rolo Compactador	R\$ 106,65
Retroescavadeira	R\$ 81,40
Esteira	R\$ 212,99
Pá Carregadeira	R\$ 157,39
Trator Agrícola (Pneu)	R\$ 61,25
II – CAMINHÕES – POR QUILOMETRO RODADO	
Caminhão eixo simples “toco”	R\$ 2,68
Caminhão eixo duplo “truck”	R\$ 3,05
III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fotocópia	R\$ 0,44
Expedição de Certidão	R\$ 7,85
Segunda Via	R\$ 7,85
IV – TARIFA DE CEMITÉRIO	
I – PERPETUIDADE	
Adultos	R\$ 108,54
Menor	R\$ 80,40

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de Dezembro de 2019

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5DB33F9C

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO Nº 120/2019 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE
REFERÊNCIA – UR, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 120/2019
DATA: 16 de Dezembro 2019.

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR, do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 222, da Lei nº 017/91, de 13 de novembro de 1991 do Código Tributário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica firmado o valor da Unidade de Referência – UR, para cálculo das taxas, conforme Lei nº 017/91, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 16 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:536DDE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

OBJETO: aquisição de materiais gráficos para realização de campanhas de mobilização porta a porta, em escolas, clubes e associações para conscientização ambiental para apoio a Unidade de Tratamento de Valorização de Materiais Recicláveis UTVMR do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

VALOR: \$ 4.901,80 (quatro mil, novecentos e um real e oitenta centavos) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de março de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:564A783C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

OBJETO: aquisição de materiais para coleta seletiva destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: COMERCIAL EVERLING LTDA

VALOR: R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de março de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F63D7CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de campo de futebol suíço com grama sintética, ref. CR 869604/2018/ME/CAIXA.

.CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 278.403,67 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 16 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BC424EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 03/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de campo de futebol suíço com grama sintética, ref. CR 869604/2018/ME/CAIXA.

A empresa vencedora foi: Construtora Ecasa Engenharia Ltda, com o valor de R\$ 278.403,67 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 10 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9EDA92E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, móveis, equipamentos para escritório destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

VALOR: R\$ 5.803,00 (cinco mil, oitocentos e três reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de março de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:06442EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 122/2019

DATA: 12 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE

02 - Departamento de Transporte

26.782.0009.2057 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00 - 0505 - Material de Consumo R\$ 55.260,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0505 R\$ 55.260,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8D779E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO	FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente Da Câmara Municipal	Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:FD19ACB0

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 19/2019

DATA : 17 de Dezembro de 2019.

EMENTA: Homologa o Processo Administrativo de Licitação Nº 004/2019, Tomada de Preços Nº 001/2019, para Contratação de Instituição ou Entidade para realização do Concurso Público.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologa o Processo Administrativo de Licitação Nº 004/2019, de Tomada de Preços Nº 001/2019, para contratação de instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o Ministério da Educação, ou de entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou ainda instituição privada, nos termos do que preceitua a Lei Municipal Nº 731/2013, para a realização, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público Nº 001/2019, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Senhora Cláudia Maria dos Santos Novaes, designada pela Portaria Nº 10/2019.

Parágrafo único - Fica homologada a contratação da Empresa SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP (Faculdade Alfa) - preço global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e nota técnica final de 100 (cem) pontos.

Art. 2º - Fica a Assessoria Contábil competente do Poder Legislativo Municipal, autorizada a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do Ato Administrativo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	RENATO BRAVO
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:7BBB4A4B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 217, de 17 de dezembro de 2019.

Prorroga prazo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 649/2011, **RESOLVE**:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 005/2019, instaurada pela Portaria nº 191/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loyani Bonjour da Mata

Código Identificador:4CEC8479

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº. 215, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. REVOGA AULAS EXTRAORDINÁRIAS.

PORTARIA Nº. 215, de 17 de Dezembro de 2019.

Revoga Aulas Extraordinárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 20/12/2019, turno extraordinário de aulas, das professoras **IRIANE RITTER**, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais, concedido através da portaria 074/2019, de 09 de maio de 2019; **JOSIANE GRAZÍLIO BARAN**, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais, concedido através da portaria 016/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Oliveira Bastos

Código Identificador:00C4CDBF

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 216, de 17 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 20/12/2019, gratificação de Dificil Acesso, às servidoras **Elisangela Tertuliano da Silva/** Auxiliar de Biblioteca; **Inês Terezinha Balena/** Professor I; **Liliane de Paiva Livi/** Professor I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Oliveira Bastos

Código Identificador:7088FA6C

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

ASSUNTO: Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de atividades a serem executadas por Organização da Sociedade Civil, que é a única credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública, mediante repasse de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 049/2017.

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.823.573/0001-88, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Inciso II, Art. 30 da Lei n.º 13.019/2014 - Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - APAE, mediante transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

JUSTIFICATIVA:

A Comissão de Seleção de Parcerias nomeada pela Portaria nº 213/2019, destinada a processar e julgar parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, sugere a inexigibilidade de chamamento público para transferência dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São Pedro do Iguazu-PR.

A decisão da Comissão se deu com fundamento no inciso II, Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 049/17 e na Lei Municipal nº 1.017/19.

Passamos a análise pormenorizada de cada dispositivo.

Conforme Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

No mesmo sentido, estabelece o artigo 14 do Decreto Municipal n.º 049/17 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, ou ainda no caso de autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária.

Em complemento, a novel Lei Municipal n.º 1.017/19 estabelece expressamente, no § 1º de seu artigo 1º que:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Pedro do Iguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.823.573/0001-88, com sede na Avenida Rio Grande, s/n, no Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, com a finalidade de repasse de recursos destinados à educação especial oriundos do FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, do FNAS -Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

§ 1º. *O repasse de recursos do FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação obedecerá os termos da parceria a ser firmada entre o Município de São Pedro do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Pedro do Iguaçu, com valor máximo fixado de acordo com o número de alunos matriculados pela entidade, nos termos dos dados apurados no censo escolar elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -INEP.*

Nesse sentido, observa-se que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade do Chamamento Público, a fim de atender a peculiaridades como a presente, na qual, além de se tratar da única entidade do gênero no Município, existe prévia autorização legislativa expressa para o repasse pretendido.

Coadunado a isso, os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “*por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal*”.

É preciso valorizar essas parcerias e as Organizações da Sociedade Civil, com destaque com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência, incluído no art. 37 da Carta Constitucional. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Pelo exposto, conforme o que foi apresentado pela Comissão de Seleção de Parcerias, toda documentação acostada, atendidos os preceitos do Art. 3, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal n.º 049/17, fica autorizada a formalização do Termo de Fomento.

Publique-se o presente extrato de justificativa e após 5 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tomem-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

São Pedro do Iguaçu, 17 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3C501619

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDITAL
DE TESTE SELETIVO Nº 03/2019 RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto**, e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo 02/2019, designada pelo Decreto n.º 174, de 12 de novembro de 2019, por meio de suas atribuições legais, resolvem tornar público o resultado dos recursos apresentados face ao Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019, para contratação temporária e excepcional interesse público de Professor I e Professor de Educação infantil.

I – Das Preliminares

Houveram dois recursos interpostos, por candidatas inscritas no teste seletivo 02/2019.

a) **Tempestividade:** A manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada por instrumento específico. Desta feita, vale salientar que as razões recursais foram tempestivamente apresentadas. As Recorrentes registraram sua intenção de recorrer, por intermédio de protocolo.

b) **Legitimidade:** As Recorrentes de forma direta apresentaram os recursos, deste modo, atendendo aos requisitos preestabelecidos no edital.

II – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A Recorrente Vera Lucia Ferreira Souza Bonetti, por intermédio do protocolo 22.778, solicita alteração de sua classificação de professor I para Professor de Educação Infantil, alegando equívoco da comissão organizadora.

A Recorrente Sandra Adréia de Castilho Gabiatti, por intermédio do Protocolo 22.779, alega não ter sido computado corretamente seu tempo de serviço.

III - DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Sem preliminares a examinar, avançamos no mérito para demonstrar o desfecho de cada recurso, no caso da Recorrente **Vera Lucia Ferreira Souza Bonetti**, após minuciosa análise a Comissão Organizadora verificou ter cometido equívoco no momento da análise dos documentos e da solicitação de inscrição da candidata, pois a Recorrente, de fato, havia efetuado sua inscrição para Professor de Educação Infantil.

No caso da Recorrente **Sandra Adréia de Castilho Gabiatti**, de forma insofismável, o acerto da decisão impugnada. De fato, o tempo de serviço não havia sido considerado, no entanto, em análise a documentação apresentada no momento da inscrição, verificou-se que a candidata não apresentou a documentação no período oportuno, qual seja, no momento da inscrição e sim, apresentou documentação anexa ao recurso.

Por tratar-se de documento novo e não apresentado no momento da inscrição este não pode ser considerado para contagem de pontos por violar regras expressas no Edital de Abertura.

IV – CONCLUSÃO

Concluimos que as razões de recorrer apresentadas em um dos casos se apresenta suficiente e passível de alteração e no segundo caso não se mostraram suficientes para conduzir a reforma da decisão atacada.

V – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso apresentado pela Recorrente Vera Lucia Ferreira Souza Bonetti.

Pelas próprias razões, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela recorrente Sandra Adreia de Castilho Gabiatti.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	JOSÉ VANDER MARQUES
Prefeito Municipal	Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FF4EF556

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM, SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **COLETO3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ 30.614.830/0001-70 sendo o valor total do certame R\$ 59.290,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Sapopema Pr, 16 de dezembro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B59AEE28

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019 - PROCESSO N.º 181/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa GMI COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico na festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2019/2020, no Município de Sengés, conforme especificações e condições previstas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

450 339039 000 – OSTPJ

VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até o dia 10/01/2020.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2019
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:351B392D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019 - PROCESSO N.º 182/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI – ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Concessão do Direito de Exploração da “12ª Festa do Peão do Município de Sengés”, a realizar-se entre nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Edital, seus anexos e proposta da CONCESSIONÁRIA.

VALOR:- R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1310021000000000 – receitas arrecadadas pela comissão de feiras, exposições e outros eventos

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2019

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:FB65FC7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019 - PROCESSO N.º 185/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 030/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa VIP CAR VEICULOS LTDA – PONTA GROSSA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços consistentes em um pacote de revisões a serem realizadas no veículo Ambulância Renault Master, cor branca, placa BCX 0F95, que ainda se encontra no período de garantia de fábrica pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. As revisões consistem na manutenção preventiva e corretiva, e são destinadas a assegurar a garantia do veículo recém adquirido, durante o período de garantia do fabricante, da marca Renault.

§2º. O plano consiste nas revisões de peças e acessórios, e neles estão incluso o fornecimento de materiais, acessórios e peças necessárias, tudo, conforme especificação contida na proposta apresentada pela contratada e aprovada pela Secretaria Requisitante.

§3º. Vinculam-se ao presente contrato, o Termo de referência e Anexos da Inexigibilidade n.º 030/2019, que juntamente com a proposta da contratada, constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:- R\$ 6.877,87 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

4530 339039 494 OSTPJ

4880 339039 000 OSTPJ

4890 339039 303 OSTPJ

5000 339039 000 OSTPJ

4440 339030 494 MC

4610 339039 494 MC

4500 339030 494 MC
4670 339030 494 MC
4790 339030 000 MC
4800 339030 303 MC
4810 339030 495 MC
4970 339030 000 MC
5170 339030 510 MC

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2019

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:3D97A4BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 126/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 087/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de fornecimento do objeto e da vigência contratual até a data de 28/04/2020. Para tanto, modificam-se os caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, § 1º inciso II e §2º da Lei n.º 8.666/93. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-** O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “O produto, objeto desta licitação, deverá ser **instalado** de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo de até 28/04/2020, após a solicitação formal do Município, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16 horas podendo ser em qualquer um dos prédios e postos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que se localizam no perímetro urbano do Município de Sengés.”

DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: “Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28/04/2020.”

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/12/2019.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:672EBDC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 161/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2019 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 025/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescentando em mais R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais), ao valor global deste contrato. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, a e § 1º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 137.688,83 (cento e trinta e sete mil,

seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 104.517,37 (cento e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) em mão de obra, e de R\$ 33.171.46 (trinta e três mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) em materiais, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 11/12/2019.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:2F9106C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 166/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 088/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de fornecimento do objeto e da vigência contratual até 19/01/2020. Para tanto, modificam-se os caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, § 1º inciso II e §2º da Lei n.º 8.666/93. **PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:-** O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo até a data de 19/01/2020, após a data de assinatura do contrato, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR 234 – Km264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.”

DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: “Este Contrato terá vigência até a data de 19/01/2020 a partir da data de sua assinatura.”

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/12/2019.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:9A4FAC06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 280/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2018– TOMADA DE
PREÇO N.º 027/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim renovar o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em mais 12 (doze) meses, bem como, acrescer ao valor total R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme requisição da Secretaria de Finanças e Planejamento. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA

SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.”

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação: “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis reais), para o período de 12 meses, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes.”

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 02/12/2019.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:7E425FC7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2268/2019**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 Departamento de Educação Básica

12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

2755 - 103 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 3.500,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 Departamento de Educação Básica

12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2200 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.500,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:AEC824BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2269/2019**

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS 23 DE DEZEMBRO DE 2019 AO DIA 03 DE JANEIRO DE 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 25 de dezembro, quando se comemora o Dia Consagrado ao Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, “Natal”;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 01 de janeiro de 2019, quando se comemora o Dia da Fraternidade Universal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 26/12/2019 e 27/12/2019 e dias 02/01/2020 e 03/01/2020 nas Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo único - Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde e Coleta de Lixo, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 2º - Respectivamente nos dias 23/12/2019; 24/12/2019; 30/12/2019 e 31/12/2019 na Sede da Prefeitura Municipal o expediente será no âmbito interno, sem atendimento ao público.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 2262/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:3545F272

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2019**

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando, que no dia 10 de Dezembro de 2019, em reunião para CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES do Poder Executivo Municipal de Sengés, convocada pelo Senhor Presidente com a presença de todos os Membros desta Casa de Leis, aprovaram o arquivamento do Requerimento do Senhor Claudemir dos Santos Vieira para investigação de supostas irregularidades, conforme Ata que faz parte integrante desta Portaria;

RESOLVE,

Art. 1º- Arquivar denúncia protocolada nesta Casa de Leis, devido a mesma denúncia dos fatos já ter sido encaminhada ao Ministério Público de Santo Antonio da Platina – PR antes do protocolo nesta Casa de Leis.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 11 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO

Vice-Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

MARIANE LUPINACCI

2ª Secretária

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:46D3C066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.939/2019

SUMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1045/96, que “Institui o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo Primeiro. A Lei Municipal n.º 1045/96, que “Institui o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho e dá outras providências”, passa a vigor com o seguinte texto:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Departamento de Administração, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER do Município de Sertanópolis, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, alicerçado de forma tripartite e paritária, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

I- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
- acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretrizes já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

II- DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda compõe-se de forma tripartite e paritária por, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, indicados pela respectiva organização.

I – Entre os representantes do Poder Público é obrigatória a indicação do responsável pela Agência do Trabalho;

II – Os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas entidades dos trabalhadores urbanos e rurais;

III – Os representantes dos empregadores serão indicados pelas entidades patronais.

§ 1º Os Órgãos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um suplente, para cada membro titular, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

§ 2º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados, após a nomeação feita pelo Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para homologação, na qualidade de instância superior no âmbito estadual.

§ 3º O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os membros suplentes do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, serão convidados a participar de todas as reuniões do Conselho com direito a voz, e ao voto quando da substituição de seus titulares;

§ 5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerada relevante serviço de interesse público prestado ao Município.

Da Presidência e da Vice-Presidência

Art. 4º A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas bialmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 1º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 5º Cabe ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Das reuniões e deliberações

Art. 6º O COMTER reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 1º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

§ 2º A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua instalação.

§ 3º Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos de Apoio e/ou Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.

Da Secretaria Executiva

Art. 7º. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão gestor local, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Parágrafo único. O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como, o local e a infraestrutura necessários ao funcionamento do Conselho.

III DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Sertãoópolis - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Sertãoópolis], Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Dos Recursos do FMT

Art. 10 Constituem recursos do FMT:

- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

- o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 11 Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

promover a orientação e a qualificação profissional;

prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Da Administração do FMT

Art. 12 O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- exercer a função de ordenador de despesa;
- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
- encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
- submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 14 Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal atualmente vigente.

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no *caput*, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 1045/96 e 2197/2013

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 063/2019

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:682F9B5C

ASSESSORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº. 2.940/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões e Setecentos e cinquenta mil reais); altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.766/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões e Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0051.0.000. Iluminação Publica
07.030.15.452.0051.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00
07.030.15.452.0051.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.300.000,00
Total Suplementação: 2.750.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a importância de R\$: 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) do superávit financeiro na fonte 507 a importância de 447.000,000 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais) do provável excesso de arrecadação e R\$: 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) de cancelamento da dotação abaixo:

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0051.0.000. Iluminação Publica
07.030.15.452.0051.2.083. Manutenção dos serviços de iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
241 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
07.030.15.452.0051.2.083. Manutenção dos serviços de iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
242 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURIDICA 600.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.040.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
 07.040.15.452.0008.1.158. Serviços de adequações no aterro sanitário.
 - 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 469 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
 07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 252 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 150.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
 07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
 07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
 07.050.15.452.0008.1.142. Reforma e urbanização das praças.
 - 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
 471 - 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
 12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
 12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
 12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
 12.030.27.813.0015.0.000. Promoção das atividades esportivas, recreativas e de lazer
 12.030.27.813.0015.1.145 Obras de Urbanização do Centro Esportivo Dario Reis.
 - 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
 478 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
 12.030.27.813.0015.1.118 Revitalização do Lago Tabocó
 - 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
 494 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Redução: 1.450.000,00

Artigo 3º. Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0051 – Iluminação Publica
Produto:	Execução de Iluminação Publica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2019
Substituição de Luminárias de iluminação pública com lâmpadas de alta pressão por luminárias com tecnologia LED e Instalação de novos pontos de iluminação	Unidade	01

Artigo 4º. Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.766/2018, de 10/07/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2019, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0051 – Iluminação Publica
Produto:	Execução de Iluminação Publica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2019
Substituição de Luminárias de iluminação pública com lâmpadas de alta pressão por luminárias com tecnologia LED e Instalação de novos pontos de iluminação	Unidade	01

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 064/2019

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:8DAE4363

**ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.941/2019**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
 07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
 07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
 07.060.15.451.0008.1.164. Serviços de drenagem e pavimentação na rua Francisca Morilha Barbeiro
 - 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 474 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00
 07.060.15.451.0008.1.165. Serviços de drenagem e pavimentação nas ruas das Acácias, Ipê e Alameda das Palmeiras.
 - 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 475 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
Total Suplementação: 67.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 065/2019

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:0D87094B

**ASSESSORIA GERAL
DESPACHO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2019 - Contratação de Show artístico com DJ para apresentação na festa de Réveillon 2019/2020.

Procedo à dispensa de licitação para a contratação de Show artístico com DJ para apresentação na festa de Réveillon 2019/2020 - **SILVA & CAZELLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 20.810.865/0001-20, localizada na Rua Acungui, nº 273, Vila Adolfo – Londrina/PR, representado pelo Sr. Rafael Henrique Cazella, portador do RG nº 81986118 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 040.226.839-37, no valor total de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com base no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:942EFE7F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação Municipal, através de um acordo de cooperação com Câmara Municipal de Sertanópolis, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 012/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de janeiro de 2020, às 09:00 horas no endereço: Rua Senador Souza Neves, 504, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Construção de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para construção da sede própria da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná conforme anexo X do edital, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

SERTANÓPOLIS, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CFBF2889

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Tomada de Preços nº 08/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no exercício das atribuições que lhes confere o Decreto nº 012/2019, tendo em vista pedidos de esclarecimento da empresa TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO e Memorando do Departamento de Engenharia sobre incoerência na Planilha Orçamentária da Tomada de Preço nº 08/2019 – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação. **DECIDE** cancelar o referido edital, para as correções e somente após os devidos ajustes, abrir novo edital.

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA

Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2A2CAFBE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARES DE MEIAS PERSONALIZADAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

TÉRMINO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 63/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 ID Nº 83543.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.124,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DEC06950

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 27/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES GOMES 04707141900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE BAILES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

TÉRMINO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 81/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 ID Nº 83545.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:972C41E4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 88/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 ID Nº 83546.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EB9CD17E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SS CONFECÇÕES - EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARES DE TENIS ESCOLAR PERSONALIZADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 63/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 ID Nº 83544
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 77.812,20 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5A280800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1022/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sulina - PR para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sulina - PR para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade:01 – Departamento de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
 Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Produção Vegetal
 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recursos: 609 – Operação de Crédito Interna - Equipamentos

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1014/2019, de 10 de outubro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 16 de dezembro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
 Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8D404159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 027/2019 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000
RESOLUÇÃO Nº 027/2019

SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2019.

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 17/12/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (160)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	12.340,16
3.1.90.13.00.00 (161)	Obrigações Patronais	000	2.889,79
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.11.00.00 (198)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	926,29
TOTAL.....			16.156,24

VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 17/12/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.30.00.00 (164)	Material de Consumo	000	8.151,22
3.3.90.46.00.00 (169)	Auxílio Alimentação	000	989,47
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.46.00.00 (191)	Auxílio Alimentação	000	2.331,14
4.4.90.52.00.00 (194)	Equipamentos e Material Permanente	000	4.484,41
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.46.00.00 (204)	Auxílio Alimentação	000	200,00
TOTAL.....			16.156,24

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições Em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 17 de dezembro de 2019.

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado em:/...../2019 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....

Publicado em:/...../2019 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:822AAA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDI

Súmula: Deliberação Orçamentária, Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa - CEDI.

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art.º 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamentos de Recurso para 2019, oriundo de Contribuições de Entidades não Governamentais, sendo:

- **INCENTIVO AÇÕES E GARANTIA DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDI:** Material de Consumo R\$ 307,88.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em 17 de dezembro de 2019.

HEDI LUCIA SCHMITT
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F5734DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Súmula: Deliberação Orçamentária, RECURSO TRANFERÊNCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS e FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/SCFV.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 17/12/2019.

RESOLVE

Art.º 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2019, sendo:

- **FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/SCFV:** Material de Consumo de **R\$ 151,71**.

- **TRANSFERENCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS:** Material de Consumo **R\$ 1.259,79**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 17 de dezembro de 2019.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3A903227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados em diversas secretarias municipais, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias na folha competência 01/2020:

NOME DO SERVIDOR	DIAS FÉRIAS	DE	DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR KUNZ	15		13/01/2020 à 27/01/2020	2018/2019
ALAN LUIZ GRIEBELER	20		27/01/2020 à 15/02/2020	2018/2019
ASSUCENA FULBER PREUSSLER	20		02/01/2020 à 21/01/2020	2018/2019
BELONI LEMES DE ALMEIDA	20		06/01/2020 à 25/01/2020	2018/2019
DANIELLE BORDIN CENCI	20		06/01/2020 à 25/01/2020	2018/2019
EDICÉIA SCHAFFER ROSA	20		22/01/2020 à 10/02/2020	2018/2019
ELENICE MINUZZI BRAGHIROLI	10		06/01/2020 à 15/01/2020	2017/2018
EMERSON SANGALETTI	30		02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
FRANCIMARA PIRES KLASSEN	15		06/01/2020 à 21/01/2020	2019/2020
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA	20		02/01/2020 à 21/01/2020	2017/2018
IARA BICHEL PREUSSLER	20		02/01/2020 à 21/01/2020	2018/2019
JORGE DA SILVA	15		06/01/2020 à 20/01/2020	2018/2019
KAREN CRISTINA DA SILVA FERREIRA	20		02/01/2020 à 21/01/2020	2019/2020
LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO	30		02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
MARILAINE DE FÁTIMA DA SILVA LUFT	20		06/01/2020 à 25/01/2020	2019/2020
MICHELI HOFFMANN	20		02/01/2020 à 21/01/2020	2019/2020
REGIANE LEMES DE ALMEIDA	20		26/02/2020 à 16/03/2020	2018/2019
RICARDO RUSCHEL	15		02/01/2020 à 16/01/2020	2017/2018
RUDINEI SELZLER CARDOSO	15		22/01/2020 à 05/02/2020	2018/2019
RUTE SANTANA MARTINS	15		02/01/2020 à 16/01/2020	2018/2019
SALETE APARECIDA DE MACEDO	20		02/01/2020 à 21/01/2020	2015/2019
THAIS ROBERTA ASSMANN	20		02/01/2020 à 21/01/2020	2018/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 18/12/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B1264B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item

XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2020:

SERVIDOR	DIAS FÉRIAS	DE	PERÍODO FÉRIAS	DAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Greicy Zatti Bortoluzzi	20		22/01/2020 05/02/2020	à	Secretaria de Saúde	2018/2019
Nádia Novochadley	30		20/01/2020 18/02/2020	à	Secretaria de Saúde	2017/2018
Vicente Barrete	30		20/01/2020 18/02/2020	à	Secretaria de Saúde	2017/2018

Artigo 2º - Tornar sem efeito as férias concedidas aos servidores acima através da Portaria 148/2019, por ter ocorrido divergência nas datas de gozo das mesmas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 18/12/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D2BD5CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 017/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 133, inciso I (reconhecida idoneidade Moral), do Estatuto da criança e do adolescente e art. 29, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº. 934/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com fundamento nos Artigos 216 e ss do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **JOÃO ATANAGILDO DE OLIVEIRA**, eleito suplente do Conselho Tutelar, conforme verificação em Inquérito Civil, onde através do Ofício nº 601/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, NF nº 0178.19.000229-9, onde verificou-se a existência de antecedentes criminais em desfavor do candidato eleito, em virtude de condenação criminal transitada em julgado, consoante sentença e acordão, não preenchendo o requisito previsto no Artigo 133, inciso I (reconhecida idoneidade Moral), do Estatuto da criança e do adolescente e art. 29, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº. 934/2017.

Artigo 2º - Constituir uma Comissão Especial para dar cumprimento ao artigo 1º, sendo designados para compor a mesma os seguintes funcionários:

ANTONIO LUIZ PAZIN – MAT. 7358/1- Presidente;
MARINES RESTELO – MAT.2992/1 – Secretária;
MARCIA FRIZZON DA ROSA MAT. 3409/1 – Membro.

Artigo 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo dirigir-se diretamente aos departamentos da Administração Municipal, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2020, para concluir o processo administrativo, sendo justificada a contagem com início após o retorno das férias dos servidores.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sulina, Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

RUTE SANTANA MARTINS

Presidente da CMCDA

Registre-se e Publique-se

Em 17/12/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:99B82E99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 270/2018

Referente ao Pregão Presencial n 86/2018. CONTRATADA: **GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA**. CNPJ nº **07.504.171/0001-05**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 12 de dezembro de 2020. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 62.875,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 12.575,00 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais) presentemente adicionado na cláusula anterior. **DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** Fica alterada a razão social da empresa para **GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA**, conforme a 13ª Alteração do Ato Constitutivo apresentado. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do referido Contrato.

Sulina, 12 de dezembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:12524764

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 271/2018

Referente ao Pregão Presencial n 86/2018. CONTRATADA: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**. CNPJ nº **00.771.945/0001-07**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 12 de dezembro de 2020. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) presentemente adicionado na cláusula anterior. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do referido Contrato.

Sulina, 12 de dezembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3639A9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 55, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PORTARIA N. 55, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O **Presidente da Câmara Municipal** do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

ESTABELECEr expressamente o horário de trabalho do servidor LUIZ HENRIQUE PEREIRA:

Nome Cargo	Horário de Trabalho (no Período Legislativo)	Horário de Trabalho (no Recesso Legislativo)
Luiz Henrique Pereira	→ Segunda a sexta-feira:	→ Segunda a sexta-feira:
Auxiliar de Serviços Gerais	09:00 às 11:30 13:30 às 17:00	09:00 às 11:30 13:30 às 17:00

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Debora Maria Serenato

Código Identificador:AD0B7577

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 59

PORTARIA N.º 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VERA NILCE RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora “**VERA NILCE RIBEIRO**”, ocupante do cargo efetivo de Caixa, nível 01, classe L, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, desta Prefeitura, 78 (setenta e oito) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 21 de dezembro de 2019 até 08 de março de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI

Diretor Presidente

Publicado por:

Lucimara Farago

Código Identificador:F1B8CEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 309/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 06/2018

CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/03/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:81010B2C

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

CONTRATADA: TERRAPLASTIC IND. COM. EMBALAGENS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/03/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:E79FBBCD

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

CONTRATADA: TANGO LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 04/05/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:DCE8D172

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 30/09/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:95BCD907

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 159/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 159/2019

Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP	1 - 2
R\$ 168.880,50 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 17 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5781641D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 497/2019 -
PREGÃO Nº 159/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 497/2019

REF: Pregão nº 159/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.229.346/0001-68, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11B - 87.209-405, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180, residente e domiciliado a RUA ABOLICAO, nº 467, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 168.880,50 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/12/2019, com vencimento até 17/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A5A7586

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 132/2016 CONTRATO Nº 355/2016

CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E
ASSESSORIA EM SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e autorização da Secretaria de Saúde, aditivar em 2.9236% o valor do referido contrato passando de R\$ 2,070,12 (dois mil setenta reais e doze centavos), para R\$ 2.130,64 (dois mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

E prazo de vigência até 31/03/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES
 Contratante

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6EC2D11C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2590/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536

Ano da Lei: 2018

Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2590, de 17 de dezembro de 2019
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2590/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.050,00(doze mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339030000000000.0000	5.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.3339030000000000.0000	750,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0243.0003.2076.3339030000000000.0000	100,00
Suplementar	Gabinete Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.333901400000000000.0000	1.700,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.333901400000000000.0000	3.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801410000000000 - 00000	12.050,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.250,00(dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.333903000000000000.00504	16.250,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171802610000000000 - 00504	16.250,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de dezembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:04A08F0D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2591/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000 Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO N.º 2591, de 17 de dezembro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2591/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.250,00(sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.333903000000000000.00107	7.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.333903900000000000.00107	7.250,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 168.750,00(cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333717000000000000.00303	168.750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.331901100000000000.00303	168.750,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.750,00(oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333903000000000000.00510	8.750,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.333903000000000000.00510	8.750,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de dezembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8A0E5621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
23/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 23/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de material de expediente;

Contratado:PAPEMIX PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP, CNPJ 03.646.560/0001-06;

Valor: R\$ 1.450,05 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 23/2019;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:

Cassiane da Silva Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8AA499D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2019**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.22/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição e recargas de toners.

Contratado:GLOBALTONERS RECARGA LTDA, CNPJ 07.959.606/0001-06;

Valor total: R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 22/2019.

Dotação Orçamentária: **33.90.30.00.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:

Cassiane da Silva Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E69D257

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2019**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a

ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.24/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, de copa e cozinha e de limpeza;

Contratado:CANUTO & CIA LTDA, CNPJ 03.145.502/0001-07;
Valor: R\$ 951,95 (novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 24/2019;

Dotação Orçamentária: **33.90.30.00.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:

Cassiane da Silva Oliveira dos Santos
Código Identificador:09F27E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS - P.P 67/2019**

**AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019**

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 67/2019, torna público a CLASSIFICAÇÃO do item 9 da licitante relacionada abaixo: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – CNPJ:14.156.181/0001-54, respectivamente, sendo aprovadas as amostras apresentadas.

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thais Becker de Souza
Código Identificador:7A2D2479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 43/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/2019**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. 43/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93**

Valor: **R\$ 3.770,00 (Três mil e setecentos e setenta reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.001 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0008.2-013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2950 3.3.90.39.00.00 (0495) Outros serviços de terceiros – Pessoa

Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:153CDEAB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
49/2019**

DECRETO N.º 049/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 886.769,61 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000008 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....26.500,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000020 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....102.500,00

000023 – 3390.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....5.106,82

000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....53.323,80

Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Alienações de bens

000280 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.725,53

Fonte de Recurso: 101011.99.07.00 (1830) Patrocínio Aniversario da cidade – ITAIPU/COPEL

000289 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.800,00

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES

Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e compensações financeiras

000031 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....11.649,44

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

01 – OBRAS PUBLICAS

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000055 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....33.282,09

15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.180,00

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Contribuição de iluminação Pública

000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....42,32

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000305 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....38.000,00

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas

000102 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.999,88

000103 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa física.....4.334,00

000105 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....45.295,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica

000076 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....8.211,20

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica

000107 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....34.660,32

000108 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa física.....3.121,50

000109 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....61.490,00

06 – EDUCAÇÃO

02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000140 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - -Pessoa Civil.....202.000,00

000143 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....79.500,00

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%

000150 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....12.217,36

000153 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....3.600,00

000156 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....650,00

Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica

000148 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....75,35

000151 – 3390.39.00.00 – Material de Consumo.....6.640,00

000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.100,00

Fonte de Recurso: 101007.03.99.01 (1182) PAR- Infraestrutura escolar – Mob. Pro infância

000373 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....2.488,14

000377 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....4.052,70

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%

000175 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.104,00

Fonte de Recurso: 100501.01.01.01 (1123) Convenio Transporte Escolar

000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.900,00

12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario educação

000139 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....19.019,85

12.361.0014.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 101006.03.01.01 (1174) Programa nacional merenda escolar

000163 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....15.909,52

07 – CULTURA

01 – CULTURA

13.392.0015.2.047 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000183 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....4.200,00

08 – AGROPECUARIA

01 – AGROPECUARIA

20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000188 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil.....12.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB

000214 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....4.898,44

000216 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....13.855,93

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG Suas

000303 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....183,40

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF

000223 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.277,75

000225 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC

Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz

000265 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....40,00

Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC

000290 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....4.599,38

000292 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....7.420,88

Fonte de Recurso: 101007.99.99.01 (1833) Programa FMAS – Fia lib cidadã

000314 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....636,47

000374 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....708,41

Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) Programa FMAS – Fia lib cidadã

000320 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....3.917,69

000321 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.520,00

000322 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....641,69

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000249 – 3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....29.390,75

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 442.206,82 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos); da fonte de recurso 1103 – 5% sobre transferências constitucionais, no valor de R\$ 15.971,36 (Quinze mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica – Arr, no valor de R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais); da fonte de recurso 1107 – Salario educação – arr na administração direta, no valor de R\$ 19.019,85 (Dezenove mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1123 – Convenio Transporte escolar estadual, no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais); da fonte de recurso 1174 – Programa Nacional Merenda Escolar, no valor de R\$ 15.909,52 (Quinze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); da fonte de recurso 1182 – PAR – Infraestrututa Escolar, no valor de R\$ 6.540,84 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1303 – Saúde receitas vinculadas, no valor de R\$ 48.318,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e

dezoito reais); da fonte de recurso 1495 – Atenção Básica – Arr na administração Direta, no valor de R\$ 103.816,36 (Cento e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); da fonte de recurso 1501 – Receitas alienações de ativos, no valor de R\$ 2.725,53 (Dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos); da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e compensações Financeiras, no valor de R\$ 11.649,44 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1507 – COSIP- Contribuição de iluminação Pública no valor de R\$ 42,32 (Quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); da fonte de recurso 1808 – Programa FMAS – BLPSB, no valor de R\$ 18.754,37 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos); da fonte de recurso 1810 – Programa FMAS – BLG SUAS, no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais); da fonte de recurso 1811 – Programa FMAS – BLGBF, no valor de R\$ 3.277,75 (Tres mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – criança Feliz, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais); da fonte de recurso 1825 – FMAS – BLPSEMC, no valor de R\$ 12.020,26 (Doze mil, vinte reais e vinte e seis centavos); da fonte de recurso 1830 – Patrocínio Aniversario da cidade – itaipu/copel, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); da fonte de recurso 1833 – FMAS – FIA LIB CIDADÃ, no valor de R\$ 1.344,88 (Um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....4.700,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

02 – SERVIÇOS PUBLICOS

04.541.0016.2.076 – CONTRIBUIÇÃO CIAS

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000067 – 3350.41.00.00 – Contribuições.....52.500,00

000068 – 3350.41.00.00 – Contribuições.....10.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas

000100 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....134,00

000102 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....600,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica

000109 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.666,66

10.301.0028.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas

000087 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....3.576,88

06 – EDUCAÇÃO

02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%

000147 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....3.600,00

Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação básica

000151 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....65,35

000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação básica

000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000205 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....8.982,09

000207 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....1.122,75

Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) FMAS – fia lib cidadã

000322 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....3.917,69

08.244.007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – SUAS

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG Suas

000221 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....163,40

08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC

Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) FMAS – fia lib cidadã

000320 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.161,69

10 – ESPORTE

01 – ESPORTE

27.812.0020.2.062 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000234 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....45.750,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO

01 – INDUSTRIA E COMERCIO

22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000242 – 3390.3900.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....11.691,80

23.691.0021.2.081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOÇÃO COMERCIAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000244 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.150,00

13 – MEIO AMBIENTE

01 – MEIO AMBIENTE

18.542.0046.2.068 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000247 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....8.400,00

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

08.423.0036.2.061 – ASSISTENCIA AO SILVICOLA

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres

000256 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....2.480,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Novembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C7F94D35

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 152/2019.**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear DIONEL DA SILVA, portador(a) do RG nº 6.901.100-4 SSP/PR e CPF nº 029.017.879-75, para o Cargo de “Operário”, seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 17 de dezembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DAF861DD

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 153/2019.**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GILBERTO PEREIRA MACHADO, portador(a) do RG nº 8.580.938-5 SSP/PR e CPF nº 041.170.159-23, para o Cargo de “Operário”, seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 17 de dezembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:64D0844C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 154/2019**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIANO LOPES RODRIGUES, portador(a) do RG nº 8.462.110-2 SSP/PR e CPF nº 049.492.119-60, para o Cargo de “Operário”, seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 17 de dezembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:81BE931B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 57/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO CENOGRAFADO PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2019/2020 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME – CNPJ nº 07.203.347/0001-80**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:20A6D0CD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de biometria para o Departamento de Identificação do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI – CNPJ nº 17.184.211/0001-24.

PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 5.080,00 (Nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 17/12/2019.

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:6D9931A0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 212/2019**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de biometria para o Departamento de Identificação do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I. L. MENDES JUNIOR EIRELI

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 52/2019

VALOR: R\$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:F82B4410

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3810**

DECRETO Nº 3810/2019

Data 17.12.19

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, transfere lotação de servidor efetivo municipal, revoga Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 1693/18,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva e transfere lotação de servidor efetivo já na lotação em que se encontra, conforme abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Mat.	Nome	CPF	Percentual	Lotação
236-4/1	Celso Fco de Souza	022.267.029-03	30%	Hospital

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:0B66B84B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3811**

DECRETO Nº3811/19

Data 17.12.2019

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva, Senhora Neide Salete Lara, CPF 028.557.999-10, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 10 (dez) dias, à Senhora **Neide Salete Lara**, portadora da CI/RG nº 4.097088-6 SSP-PR, e do CPF 028.557.999-10, matrícula 2293-4/3, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme disposto no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e requerimento protocolado da interessada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 17 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:9B88F519

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3812**

DECRETO Nº3812/2019

Data 17.12.2019

Súmula. Concede Licença Especial a servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora Municipal, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	CPF	Período Aquisitivo
2615-8/1	Edite Jose de Lima Ferreira	028.890.349-84	04/03/14 a 03/03/19

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:D288B366

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3813**

DECRETO Nº 3813/2019

Data 17/12/2019

SÚMULA. Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 552/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificados:

Nome	Entidade
Eliza Bortolanza	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Eder Benineá	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Inédia Adriani Bortolanza	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Janete Savegnago Ganzala	Representante dos Pais dos Alunos
Valdecir Luiz Joaquim	Representante do Legislativo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº3090/2017 de 19/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:7C042DDE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3814**

DECRETO Nº 3814/2019

Data 17.12.2019

Súmula. Concede adicional noturno o servidor Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor municipal abaixo relacionado, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo o que segue:

Cargo: Vigia

Mat.	Nome	CPF
23894-5/1	Erico Pereira da Silva	038.351.229-83

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:32F9F39E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3815**

DECRETO Nº3815/19

Data 17/12/2019

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Suzana Conradi**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº621-1/1, portadora da CI/RG nº. 7.836.561-7 SSP PR e do CPF nº 028.008.679-22, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:CC78A35F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **8 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:42D645D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA**

ESCOLA MUNICIPAL ABGAIL CANDIDO KRASOTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até às 14h00min horas do dia 14 de janeiro de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14h30min horas do dia 14 de janeiro de 2020, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Valor da Obra: R\$1.983.264,22 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

O edital estará disponível a partir do dia 18 de dezembro de 2019, das 09h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, no portal da Transparência www.tunasdoparana.pr.gov.br ou solicitado no e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1463.

Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:420CEAAE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ EDITAL DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA PREÇOS 2/2019**

REF: EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE COLÔNIA MARQUÊS DE ABRANTES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL –ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 10.752.935/0001-88

E Inabilitar as seguintes empresas:

01	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME- CNPJ: 09.519.064/0001-78
02	JB COSNTRUTORA DE OBRAS EIRELI- CNPJ: 24.038.763/0001-90

Conforme resultado contido na ata de julgamento lavrada em 12/12/2019

Ficam as interessadas notificadas do prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis a contar da lavratura da ata de julga, conforme previsto no inciso I do Art. 109 da Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

RONALDO OLIVEIRA

PAMELA PRISCILA SANTOS COSTA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0170898C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293/2019**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANÁ

001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ

09.272.0100.2002 Encargos com Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS MILITARES

Fonte de Recurso 0040 (Regime Próprio de Previdência Social)..... R\$ 57.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

21 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANÁ

001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ

09.272.0100.2002 Encargos com Inativos e Pensionistas

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Fonte de Recurso 040 (Regime Próprio de Previdência Social)..... R\$ 52.000,00

99.997.9999.9999 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte de Recurso 040 (Regime Próprio de Previdência Social)..... R\$ 5.000,00

Art. 3º- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F661F51

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 399/2019**

As publicações do Extrato do Contrato Administrativo nº. 399/2019, veiculadas em 11 de dezembro de 2019, na Edição Nº 1904 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição Nº 10582 do Diário Oficial do Estado do Paraná, na Edição Nº 239, Seção 03, do Diário Oficial da União, apresentam erro. Desta forma, as torno sem efeito, visto que foram disponibilizadas nos Diários sem que tenha sido realizado trâmite editalício necessário.

As informações administrativas relativas à Concorrência Pública Nº 02/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 364/2019)

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:F37A8536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 01-2019 – TERMO CONTRATUAL N. 1/2019 EXTRATO
ADITIVO Nº 5/2019**

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Daniele Luiza Fiúza
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora
VIGENCIA:	Prorrogado até 31 de março de 2020, em virtude da mesma estar em benefício junto ao INSS sob n. 630.403.849-0

Publicado por:

Clemerson Luiz Borges

Código Identificador:BACF2052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018 (ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 261/2018)**

Contrato Administrativo nº 408/2019 – Pregão Presencial Nº 154/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** JOSE AUGUSTO VERHAGEN - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.659/0001-84 com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli., Nº 499-F, no Município de Turvo/PR CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 11/12/2019 e término em 10/11/2020 – **Valor global:** R\$ 6.592,48 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:178F6D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019**

Contrato Administrativo nº 409/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com Sede no Núcleo Cidade de Deus,

Vila Yara, Município de Osasco (SP), CEP 06.029-900 – **Objeto:** Credenciamento da instituição financeira signatária para a concessão de empréstimos pessoais a servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública do Município de Turvo (PR), com desconto em folha de pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2018 e subsidiariamente orientado pela Lei Federal nº 8.666/93 – **Vigência:** 60 (sessenta) meses, com início em 17 de dezembro de 2019 e término em 16 de dezembro de 2024 – **Valor global:** Não há – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:A2792D04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, o senhor Acácio Portela, inscrito no CPF/MF sob n. 558.113.619-04 e RG n. 4.447.174-4/SSP-PR.

Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemerson Luiz Borges

Código Identificador:403F0D9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde desta municipalidade, o senhor Tiago Kuchla, inscrito no CPF/MF sob n. 058.971.849-50 e RG n. 9.467.532-4/SSP-PR.

Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:257D1CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.490,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02260 E 00000 R\$ 290,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03420 E 00107 R\$ 43.200,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fonte vinculada e fonte livre do orçamento vigente no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R\$ 290,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas no orçamento vigente no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00	Transferências do Salário Educação	R\$ 43.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:5F3C4FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 365/2019, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Presencial nº 221/2019", cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (<http://www.turvo.pr.gov.br/>) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de dezembro de 2019.

Assina a Pregoeira Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Jessica Aparecida Machado

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EA041C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 21/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial do Recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância - FIA Estadual

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná e considerando;

Deliberação nº 62/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;
A Deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 25/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso no valor de quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos (R\$ 47.887,50). Para utilização de aquisição de material de consumo e material permanente para o Centro de Convivência, no aprimoramento das ações de atendimento a crianças e adolescentes, restando um saldo no valor de trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos (R\$ 39.745,82) em 30/06/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE

Presidente do CMCDA

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:415CF4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 22/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial do Recurso Crescer em Família do Fundo da Infância - FIA Estadual.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná e considerando;

Deliberação nº 31/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

A Deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 25/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso no valor de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00). Para utilização na implementação e fortalecimento das ações do Programa de Acolhimento Familiar. Em 30/06/2019, restava um saldo de cinco mil e quinhentos reais (R\$ 5.500,00) após aquisição de um veículo e dois computadores de mesa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE

Presidente do CMCDA

Publicado por:

Clemerson Luiz Borges

Código Identificador:112042D8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 5/19

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **RICARDO ADRIANO SASS**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Legislativo de União da Vitória, organizada sob a forma de Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência.

II – Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.

III – Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, conforme normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização no Poder Legislativo de União da Vitória será exercida pelo Sistema de Controle Interno, através de uma unidade, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações e renúncias de recursos.

CAPÍTULO III DA CONTROLADORIA INTERNA E SUA FINALIDADE

Art. 4º A Unidade de Controle Interno deve executar as atividades de controle na atuação do Poder Legislativo de União da Vitória, com a finalidade de:

I – assegurar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação dos recursos públicos;

II – assegurar a regularidade da programação orçamentário-financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual, bem como a execução dos programas de governo e do orçamento do Legislativo;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e deveres do Legislativo;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;

V – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI – examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e dos contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação de depósitos, cauções e fiança;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

X – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição “restos a pagar”, processados ou não;

XI – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, atos de admissão de pessoal, a qualquer título, junto ao Legislativo, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para funções de confiança;

XIII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º A Unidade de Controle Interno será chefiada por um responsável pelo Controle Interno, denominado “controlador interno”, e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o responsável pelo Controle Interno terá acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício das suas funções, por força das quais deverão zelar pela guarda e integridade dos dados e informações, pelo sigilo das informações acessadas, bem como pela motivação estritamente funcional para o acesso e uso de tais elementos normativos.

Art. 7º No desempenho de suas atribuições constitucionais e das previstas nesta Resolução, o responsável pelo Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Verificada a ocorrência de atos ou fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos, o responsável pelo Controle Interno dará ciência imediata e formal ao Presidente do Legislativo, indicando as providências a serem adotadas para sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário.

Parágrafo único. Não havendo a regularização do ato ou fato apontado, ou não sendo suficientes os esclarecimentos apresentados, o responsável pelo Controle Interno poderá representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 9º O controlador interno deverá encaminhar, anualmente, ao Presidente do Legislativo e à Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória, Relatório Anual das Atividades do Controle Interno, que conterá o relato das atividades de orientação, controladoria e auditoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.

CAPÍTULO VII DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Art. 10º A função de responsável pelo Controle Interno integra o Anexo IV da Lei no 4845/2019.

Art. 11º A designação do responsável pelo Controle Interno caberá exclusivamente ao Presidente do Legislativo, dentre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, com formação superior, preferencialmente nas áreas relacionadas às atividades de controle, quais sejam, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Art. 12º Não poderão ser designados ao exercício da função de controlador interno servidores:

- I - em estágio probatório;
- II - envolvidos em atividades político-partidárias;
- III - que tiverem sofrido punição administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

CAPÍTULO VIII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA

Art. 13º Constituem garantias aos ocupantes da função de responsável pelo Controle Interno:

- I – independência profissional ao desempenho de suas atividades;
- II – acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício de suas atividades;
- III – impossibilidade de destituição da função antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular devidamente apurado através de processo administrativo.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, fica sujeito à responsabilização administrativa, cível e penal, apuradas mediante procedimento próprio.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assunto de caráter sigiloso, o responsável pelo Controle Interno deverá dispensar tratamento especial, na forma determinada pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14º O responsável pelo Controle Interno deverá guardar sigilo sobre os dados, documentos e informações que tiver acesso no exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilização na forma da lei.

Art. 15º O controlador interno assinará, em conjunto com o Presidente do Legislativo e com o responsável pela Contabilidade, o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54 da Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX DO MANDATO DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 16º Fica estabelecido o sistema de mandato ao Controlador Interno, o qual será de 4 (quatro) anos, a iniciar-se no terceiro ano de cada legislatura, com possibilidade de recondução por igual período, caso em que deverá o Presidente do Legislativo motivar por meio de ato oficial.

CAPÍTULO X DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 17º O responsável pelo Controle Interno estabelecerá Plano Anual de Auditoria Interna (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações, a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria das atividades da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos:

- I – o objetivo geral a ser alcançado;
- II – lista de atividades a serem realizadas;
- III – os responsáveis pela execução de cada ação;
- IV – datas de início e fim de cada atividade relacionada; e,
- V – os métodos empregados para realização das atividades.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18º O Poder Legislativo viabilizará ao responsável pelo Controle Interno a participação obrigatória em, no mínimo, de 60 (sessenta) horas anuais de capacitação voltada à sua área de atuação.

Parágrafo único. É obrigatória a participação do controlador interno em todos os processos de expansão de informatização da Câmara, com vistas à otimização de sua atuação.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução no 04/2007.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC) Presidente da Mesa Diretora
--

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PR)	DIEGO DOS SANTOS (PSC)
Vice-Presidente	1º Secretário
GILMAR CARLOS POGOGELSKI (PV)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4D756801

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 483-2019**

CISVALI

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 483/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de Arrecadação no exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 437 de 13 de dezembro de 2018, estabelece:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.951,38 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
UNIDADE	01.02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL
ATIVIDADE	10.302.0001.2.012	CONVÊNIO MINISTÉRIOS DA SAÚDE
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00.0323	Equipamentos e Material Permanente
		39.951,38
Total		39.951,38

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 0323.

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:8761BE88

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 132/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

EXTRATO CONTRATO 132/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de reparo automotivo para veículo Renault Master Placa BAC-7791.

Contratada:
UNI-TURBOS LTDA

CNPJ 03.643.099/0001-38

Valor do Contrato: R\$6.728,91 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020

FORO: Comarca de União da Vitória/PR

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B649F80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4852, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CRIA AUTARQUIA, ESTABELECE NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 34/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA - IMAS, Entidade Autárquica, personalidade jurídica própria e com sede e foro na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, tem por fim assegurar seus beneficiários o regime de Assistência médico-hospitalar previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Ao IMAS será possível celebrar convênios e firmar contratos com pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Tem por objetivo, instituir o programa de serviços de assistência Médico-Hospitalar, destinados aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, exclusivamente optantes pelo IMAS, para efeito dessa Lei.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O IMAS será dirigido por uma presidência.

Art. 4º A administração do IMAS, observada sua competência definida nesta Lei, será fiscalizada e auxiliada administrativamente por um colegiado, o qual é composto pelo Conselho de Administração do Instituto.

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades, administração do IMAS contará, ainda com um corpo diretivo.

Art. 6º Para a execução de seus serviços, contará o IMAS com quadro de servidores efetivos.

Art. 7º O Provimento dos cargos e das funções gratificadas será por decreto do Executivo, mediante indicação expressa do Presidente do IMAS, excetuando a indicação do próprio presidente que se fará por indicação do então prefeito municipal nos termos desta Lei.

Art. 8º Os cargos em comissão e as funções gratificadas do IMAS terão retribuição idêntica aos da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Os servidores designados para o exercício de funções de direção, chefias e presidência dos diversos setores do IMAS receberão sua remuneração na forma determinada nos incisos abaixo elencados, sem prejuízo das garantias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério Municipal e demais legislações de pessoal do Município;

I - Os servidores designados para desempenhar a função de Presidente do IMAS, receberão dos cofres da Prefeitura Municipal de União da Vitória o equivalente a integralidade dos vencimentos, ou seja, do seu cargo de origem, bem como a respectiva complementação.

II - Os servidores designados para desempenhar a função de Diretor do IMAS, receberão dos cofres da Prefeitura Municipal de União da Vitória o equivalente a integralidade dos vencimentos, ou seja, do seu cargo de origem, bem como a respectiva complementação.

Art. 10. Os quantitativos referente ao quadro de pessoal do IMAS, serão revistos conforme determinar a sua estrutura.

Art. 11. O quadro de pessoal do IMAS será custeado pelo Município de União da Vitória, quer sob forma de servidores colocados à disposição, contudo, sem ônus ao Instituto, quer através de transferência dos recursos necessários correspondentes aos respectivos cargos e tabelas, acrescido da parcela relativa as obrigações sociais, respeitadas as disposições do artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores colocados à disposição do IMAS, conservarão todos os direitos, vantagens e garantias do cargo de carreira.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. As funções essenciais do IMAS são exercidas através:

- I - Da Presidência;
- II - Da Direção;
- III - Do Conselho Administrativo;

SEÇÃO I COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 13. Ao Presidente compete a representação judicial e extrajudicial do IMAS, a administração geral da Autarquia, incumbindo-lhe especialmente:

- I - Elaborar a proposta orçamentária e suas alterações;
- II - Autorizar os pagamentos em geral;
- III - Homologar as concorrências e/ou licitações públicas ou outra forma de contratação prevista em Lei;
- IV - Expedir as resoluções, portarias e ordens de serviço, necessários ao cumprimento dos objetivos do IMAS;
- V - Autorizar expressamente a celebração de convênios e o fechamento de contratos com pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado;
- VI - Representar o Instituto em atos e transações, mantidas as disposições da presente Lei e sob o respectivo regulamento;
- VII - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração a proposta orçamentária anual, bem como as respectivas alterações;
- VIII - Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, em reunião especificamente convocada para este fim, na primeira semana do mês de agosto, o plano orçamentário para o exercício dos trabalhos do ano subsequente.
- IX - Despachar exclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto, podendo delegar expressa e especificamente aos Departamentos, despachos que não se refiram à movimentação de numerário e alienação de patrimônio;
- X - Solicitar ao Conselho de Administração, autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo Instituto, que envolvam o seu patrimônio ou seus bens, exceto aquelas previstas pelo orçamento;
- XI - Submeter à apreciação do Conselho Administrativo, para análise, balancetes mensais e balanços de relatórios anuais;
- XII - Recorrer às decisões do Conselho de Administração;
- XIII - Rever suas próprias decisões.

Parágrafo Único: A função do Presidente será a nível de Secretário Municipal e de livre nomeação do Chefê do Executivo, dentre os quadros dos servidores efetivos, podendo ser ativo ou inativo.

Art. 14. O Presidente será substituído em seus impedimentos por um dos seus diretores, na forma estabelecida pelo regulamento interno e no impedimento destes, será o IMAS representado pelo Presidente do Conselho de Administração;

Art. 15. O regulamento indicará as resoluções que dependem de aprovação do Conselho de Administração.

Art. 16. O IMAS manterá órgãos técnicos e administrativos necessários à consecução de seus fins, conforme artigos.

Art. 17. O Presidente do IMAS se convidado, poderá assistir as reuniões do Conselho de Administração, podendo tomar parte dos debates, porém, sem direito a voto.

SEÇÃO II DA DIREÇÃO

Art. 18. A Direção do IMAS será assistida por dois diretores, sendo um responsável pelas áreas administrativa e financeira, e o outro pela área da saúde, os quais poderão ser indicados pela Presidência, competindo ao Prefeito Municipal nomeá-los.

§ 1º A função de Diretor do Imas será de nível idêntico aos de Diretor da Prefeitura Municipal, de indicação do Presidente do IMAS e nomeação do Chefê Executivo, respeitando o disposto no artigo 9º desta Lei.

§ 2º Os diretores serão indicados pelo Presidente do IMAS, após aprovação por maioria absoluta do Conselho Administrativo, devendo estes serem portadores de formação de nível superior, com a devida expertise, para posteriormente serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O Diretor Administrativo e Financeiro, deverá ser do quadro de servidores efetivos, podendo este ser ativo ou inativo.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

Art. 19. Compete aos Diretores:

- I - Assessorar a Presidência do Instituto nos assuntos relativos a: Administração e finanças;
- Saúde.

Parágrafo único. As alíneas “a” e “b” do presente artigo, obedecerão aos critérios do regimento interno do Instituto.

Art. 20 Compete aos Diretores, representar o Presidente em seus impedimentos.

SEÇÃO III DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 21. O Auxiliar Administrativo deverá ser funcionário público efetivo.

Art. 22. Caberá ao auxiliar:

- Estruturação e organização de arquivos e documentos;
- Serviços auxiliares de controle financeiro;
- Preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos;
- atendimento (telefone e e-mail);
- Encaminhamento interno de clientes e visitantes do IMAS;
- Recebimento de fornecedores e encaminhamento dos materiais recebidos;
- Elaboração de agendas;
- Redação e digitação de documentos e comunicados;
- Participação em reuniões de vários setores sempre que solicitado.

SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 23. O profissional de Serviços Gerais, deverá ser funcionário público efetivo.

Art. 24. Caberá ao profissional de Serviços Gerais:

- Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;
- Executar serviços de lavanderia, passadeira, limpar e conservar prédios; e dependências da administração municipal;
- Lavar banheiros e toalete;
- Limpar móveis e equipamentos de escritório;
- Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;
- Lavar vidros, fazer café eventualmente, e servi-lo;
- Fechar portas, janelas e vias de acesso;
- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- Lavar e encerar assoalhos, espelhos e persianas;

Varrer pátios;
Zelar pela limpeza pelo local de trabalho.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25. O Conselho de Administração do IMAS tem por finalidade deliberar sobre o planejamento anual do IMAS, bem como guardar o fiel cumprimento dos objetivos da autarquia municipal, manifestando-se sempre que convocado em relação as propostas apresentadas pela direção e/ou presidência do instituto, bem como deliberar sobre:

I – A organização do quadro de pessoal do IMAS criação e extinção de cargos e funções, fixação dos respectivos estipêndios, respeitadas as normas legais vigentes e mediante propostas levantadas pelos membros do Conselho, desde que respeitem o plano orçamentário.

II - A proposta orçamentária do ano subsequente do IMAS e suas alterações de dotações e abertura de créditos adicionais;

III - Solicitar ao presidente do Instituto, as informações que julgar necessária ao bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, apresentando ao Chefe do Executivo Municipal, quando desatendido;

IV - Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo Instituto, que envolvam políticas de gestão;

V - Elaborar e votar o seu regimento interno;

VI - Rever suas próprias decisões, conforme o estabelecido no Regulamento do Conselho Administrativo.

Parágrafo único. Fica vedado ao Conselho de Administração em suas deliberações, introduzir emendas às propostas da Direção, que impliquem em aumento e despesas.

Art. 26. O Conselho de Administração será composto de 07 (sete) membros assim distribuídos:

I - Um representante do Sindicato do Magistério Municipal;

II - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

III - Um representante do Fundo Previdenciário do Município de União da Vitória;

IV - Um representante do Centro Universitário – UNIUV;

V - Um funcionário efetivo, indicado pelo Chefe do Executivo;

VI - Um funcionário efetivo do Poder Legislativo;

VII - Um servidor público efetivo municipal, representando a Associação dos Servidores Públicos de União da Vitória/PR.

§ 1º A cada Conselheiro corresponderá um suplente, que terá os mesmos deveres e direitos do titular quando em exercício do mandato. Ficando vedado ao suplente assumir automaticamente na reeleição, salvo se na nova eleição for indicado como Conselheiro pelo órgão correspondente, respeitando o período delimitado no § 4º deste artigo.

§ 2º Só poderão ser eleitos ou nomeados os funcionários efetivos do serviço público municipal.

§ 3º Os representantes conforme o presente artigo, serão nomeados pelo Chefe do Executivo, após indicação das respectivas entidades.

§ 4º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, o que totaliza 4 anos de mandato.

Após o lapso temporal da recondução, titular e suplente ficarão suspensos a indicação aos cargos deste Conselho, pelo prazo de 2 (dois) anos, independente da função anteriormente exercida.

§ 5º Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, assumirá o respectivo suplente, o qual apenas completará o mandato do titular, ficando vedado ao suplente assumir automaticamente na reeleição, conforme estabelecido pelo § 1º deste artigo.

Art. 27. A escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, se dará através de votação, a qual poderá ser ostensiva ou secreta de acordo com a deliberação de seus membros, sendo eleitos os que obtiverem votos pela maioria simples.

Art. 28. No caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente, na ausência deste, ocupará o cargo, o Conselheiro mais idoso.

Art. 29. O Conselho de Administração, como conceitua o artigo 25º e incisos, elegerá dentre seus membros o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, como mandato correspondente ao Conselho, ou seja, prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Art. 30. O Conselho de Administração irá deliberar somente com a presença da maioria simples de seus membros, sendo impedido de votar aquele que tiver interesse pessoal no assunto e/ou possua parentesco, até o quarto grau civil, com qualquer parte interessada.

Art. 31. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Presidente do IMAS, Presidente do Conselho ou por solicitação de pelo menos três de seus membros.

I - Quando se tratar de reunião extraordinária a convocação dos membros será realizada com 24 horas de antecedência.

Parágrafo único. Para a realização e validação das reuniões expostas acima, estas deverão ser compostas pela maioria simples dos membros titulares. Em caso de falta justificada do titular, este poderá ser substituído pelo respectivo suplente e a falta injustificada terá a penalidade exposta no Regulamento do Conselho.

Art. 32. A Presidência do Instituto fornecerá ao Conselho de Administração, mediante requisição de seu Presidente, todo material e recursos humanos necessários à constituição de sua secretaria, sempre considerando a capacidade do IMAS.

Art. 33. Os membros do Conselho que praticarem atos que prejudiquem diretamente o IMAS serão penalizados nos moldes do artigo 127, incisos I e II da Lei 8.112/90, através de sindicância, conforme estabelece o Título V, Capítulo I da mesma Lei.

Art. 34. Os membros que praticarem atos que prejudiquem o IMAS e a Administração Pública serão penalizados conforme o prescrito no artigo 127 da Lei 8.112/90, conforme estabelece o Título V, Capítulo I da mesma Lei.

Parágrafo único. Os atos prescritos serão inicialmente investigados por meio de sindicância e posteriormente encaminhados para instauração de processo administrativo disciplinar e na hipótese de atos que contenham extrema gravidade, imediatamente será instaurado processo administrativo disciplinar.

Art. 35. Importará na perda de mandato de membro do Conselho de Administração:

I – A falta injustificada do comparecimento a duas sessões consecutivas, salvo motivo de férias ou licenças previstas em Lei, sendo que a perda do mandato será declarada pelo Chefe do Executivo Municipal mediante comunicação do Presidente do Conselho de Administração, devendo, desde logo, ser convocado o suplente.

II – A falta de exação no desempenho ensejará na perda do mandato, a qual também será declarada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: o membro do Conselho de Administração que perder o mandato na forma prevista no inciso II não poderá ocupar novamente a respectiva função.

SEÇÃO IV DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO IMAS

Art. 36. O quadro de pessoal a que se refere os artigos anteriores desta Lei fica fixado nos seguintes quantitativos:

GRUPO I – Universitários.

I - Presidente (01);

II – Diretores:

Administrativo e Financeiro (01);

Saúde (01).

GRUPO II – Burocratas.

III - Auxiliar Administrativo (03);

GRUPO III – Serviços Gerais.

IV - Serviços Gerais (01).

CAPITULO V SEÇÃO I DAS FONTES DE RECEITA

Art. 37. O custeio do IMAS, será atendido pelas seguintes contribuições:

I - Dos associados em geral, na porcentagem de 5% (cinco por cento), sobre a sua remuneração, bem como contribuições suplementares, complementares ou extraordinárias que vierem a ser instituídas.

II - Aos cônjuges a contribuição corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) e para cada filho (a) ou aquele que estiver sob a guarda do associado, o percentual de contribuição corresponderá a 1% (um por cento).

III - Todos os aposentados e pensionistas que tenham conseguido seu benefício a partir de 1992 até a entrada em vigência desta Lei, contribuirão na porcentagem representativa junto ao IMAS, como se na ativa estivesse, assim como aqueles que estão para se aposentar.

IV - Aos aposentados e pensionistas, será acrescida a contribuição de 2% (dois por cento), a qual será somada ao equivalente do percentual representado antes repassado ao IMAS pelo órgão empregador.

V - Aos funcionários que adquirirem o benefício de aposentadoria/pensão após a vigência desta Lei, terá a contribuição em relação ao percentual representativo repassado pelo órgão empregador assumido em sua integralidade pelo segurado.

VI - Do órgão empregador na porcentagem de 2% (dois por cento) sobre a folha de pagamento (remuneração) do segurado.

VII - Rendas resultantes das aplicações das reservas, correção monetária e juros; VI - reversão de qualquer importância em virtude de prescrição;

VIII - Multas e moras de pagamento de quantias/contribuições devidas ao IMAS;

IX - Emolumentos, taxas, contribuições, porcentagens e outras importâncias devidas em decorrência de prestações de serviços pelo Instituto;

X - Outras receitas eventuais;

Parágrafo único. Integra a remuneração do segurado para efeitos destas contribuições as que referem este artigo, todas as importâncias recebidas a qualquer tipo, exceto as importâncias relativas ao Salário Família, 13º salário e 1/3 sobre as férias.

Art. 38. Constituem fontes de receita do IMAS, além das mencionadas no artigo anterior, o rendimento respectivo do Capital, as doações e as suas extraordinárias ou eventuais.

SEÇÃO II DA ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO

Art. 39. A Arrecadação das contribuições e de qualquer importância devidas ao IMAS, será realizada de acordo com o seguinte:

§ 1º Ao órgão empregador, caberá obrigatoriamente, arrecadar as contribuições e importâncias devidas ao IMAS;

§ 2º O órgão empregador deverá realizar o repasse devido ao IMAS até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao mês de apuração.

Art. 40. O órgão empregador fica sujeito a enviar mensalmente cópias das folhas de pagamento de seus servidores, com indicações das contribuições recolhidas por débito ao IMAS.

Parágrafo único. A apresentação do comprovante mencionado neste artigo, deverá ser efetuada até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao mês da apuração.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 41. A falta de comprovação mencionada no artigo 40. e seu Parágrafo único, sujeitará o órgão empregador a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor a ser recolhido ao IMAS, renováveis mensalmente, até a satisfação da exigência.

Art. 42. A falta do recolhimento da arrecadação mencionada no artigo 39. e seus Incisos, dentro do prazo previsto, sujeitará o órgão empregador à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano e a devida atualização monetária.

TÍTULO II

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS E DOS DEPENDENTES

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 43. São segurados, todos os servidores efetivos da Câmara Municipal, da Administração Direta e Indireta do Município, ainda são segurados os inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Os funcionários aposentados ou pensionistas após outubro de 1991 conservarão a condição de segurados, desde que contribua regularmente na forma do artigo 37.

Art. 44. Perde a qualidade de segurado aqueles que deixarem de contribuir com o Instituto Municipal de Assistência ao Servidor.

Art. 45. A perda de qualidade de associado não implica na transferência ou devolução das contribuições havidas.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 46. Consideram-se dependentes dos associados, para efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, desde que cumpridas as exigências e formalidades legais para o ingresso no quadro de beneficiários do IMAS;

II - O companheiro e a companheira que conviva em união estável com o segurado, na forma estabelecida no artigo 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, desde que cumpridas as exigências e formalidades legais para o ingresso no quadro de beneficiários do IMAS;

III - Os filhos e filhas até o limite de 18 anos de idade;

IV - Os filhos e filhas até o limite de 24 anos de idade, desde que estejam efetivamente cursando a primeira formação no Ensino Superior com devido reconhecimento do MEC;

V - Os filhos e filhas maiores de 18 anos de idade, considerados judicialmente como relativamente incapazes, de acordo com artigo 4º, III do Código Civil.

VI - Os menores de 18 anos que estiverem sob a guarda do associado, mediante comprovação semestral da continuidade da guarda.

§ 1º Os dependentes elencados nos incisos III, IV, V e VI deste artigo, integrarão o quadro de beneficiários do IMAS, passando a contribuir o equivalente ao disposto no artigo 37. inciso II desta Lei.

§ 2º Os dependentes elencados nos incisos I e II deste artigo, somente integrarão o quadro de beneficiários do IMAS quando devidamente inscritos pelo segurado, com regular pagamento suplementar previsto no artigo 37. inciso II da presente Lei.

§ 3º A união estável aludida no inciso II deste artigo, deverá ser comprovada através de procedimento administrativo a ser instaurado pela administração do IMAS, cujas normas reger-se-ão através de resolução ou outro ato a ser expedido pela direção.

§ 4º Os dependentes previstos no inciso III do presente artigo, poderão ter sua condição de segurados estendida desde que estejam cursando o ensino médio técnico e/ou os que tenham ingressado no ensino fundamental respeitando o corte etário.

§ 5º Os dependentes que contraírem união estável ou matrimônio, mesmo que cursando ensino médio técnico ou primeiro ensino superior, serão automaticamente excluídos da lista de dependência do Instituto.

Art. 47. São considerados filhos para o estabelecido nos incisos III, IV e V do artigo 46 desta Lei:

I - Os havidos ou não na constância do casamento;

II - Os adotivos.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 48. A inscrição do segurado se processará da seguinte forma:

I - O Servidor Público após assinado o Termo de Posse do seu cargo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar a respectiva documentação com o fim de realizar a sua inscrição junto ao Instituto.

II - A inscrição dos dependentes incube ao próprio segurado e será feita, sempre que possível, no mesmo ato da sua inscrição.

III - O Instituto fornecerá, ao assegurado e dependentes, documentos que provem sua inscrição, o qual será obrigatoriamente apresentado para a percepção dos benefícios previstos.

§ 1º Aos segurados casados ou que convivam em união estável, o prazo para promover a inscrição de seu cônjuge/companheira (o), será de 60 (sessenta) dias a partir da data do casamento ou do início da convivência.

§ 2º Aos segurados solteiros que vierem a ostentar a condição de casados ou passem a conviver em união estável, o prazo para promover a inscrição de seu cônjuge/companheira (o), será de 60 (sessenta) dias a partir da data do casamento ou da convivência.

§ 3º A não observância dos prazos acima previstos, importará na caducidade do direito de proceder a inscrição de seu (s) dependente (s).

Art. 49. A inscrição indevida será considerada nula.

Art. 50. As formalidades da inscrição dos segurados e dependentes serão estabelecidas no regulamento desta Lei, conforme o disposto neste artigo.

SUB-SEÇÃO ÚNICA AS FORMALIDADES

Art. 51. Considera-se inscrição para efeitos do disposto neste artigo:

I - Para o associado a qualificação pessoal, perante o IMAS, comprovado por documento hábil;

II - Para os dependentes a respectiva declaração por parte do associado, sujeita à comprovação da qualificação pessoal de cada um, por documento hábil;

SEÇÃO IV DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 52. Pode o segurado promover o cancelamento de sua inscrição, através de requerimento a ser protocolado junto ao Instituto, sendo o cancelamento extensivo ao cônjuge e aos seus dependentes.

§ 1º Cessa para o Instituto, a partir do momento do cancelamento da sua inscrição, a obrigatoriedade de assistência à saúde do segurado, cônjuge e seus dependentes.

§ 2º É admitida apenas uma nova inserção na qualidade de segurado, do servidor que requereu o cancelamento de sua inscrição originária junto ao Instituto, sendo neste caso, obrigatória a carência pelo prazo de 06 (seis) meses, relativamente a todo e qualquer procedimento e consultas.

§ 3º O servidor que solicitar uma nova inserção na qualidade de segurado será obrigado a recolher alíquota dobrada em período igual ao que ficou desligado do plano:

I – Deve o segurado recolher o valor dobrado referente ao período em que se desligou do plano.

II – Pago o valor determinado no inciso I deste artigo, passará a contribuir como os demais segurados.

CAPÍTULO II DAS PRESTAÇÕES

Art. 53. As prestações asseguradas pelo IMAS constituem única e exclusivamente na assistência à saúde, para os segurados em geral.

§ 1º Aos inscritos junto ao IMAS não caberá carência para fins de atendimento, salvo para os dependentes que vierem integrar o quadro de beneficiários, na forma do estabelecido no inciso III do artigo 46. desta Lei.

§ 2º Aos dependentes que vierem a integrar o quadro de beneficiários do IMAS na forma do estabelecido no inciso I e II, parágrafo primeiro e segundo do artigo 46. desta Lei, passarão a receber o benefício oferecidos pelo IMAS, após 06 (seis) meses de contribuição, sem exceções de quaisquer naturezas.

SEÇÃO I QUANTO AOS ASSEGURADOS SUB-SEÇÃO I ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Art. 54. A assistência médica proporcionará atendimento clínico, cirúrgico, aos beneficiários em ambulatório hospitalar, hospital, clínica e sanatório, com a amplitude que os recursos financeiros permitirem e na conformidade de que estabelecerem esta Lei e seu regulamento.

Parágrafo único. A assistência a que se refere este artigo será prestada a partir da data da inscrição do associado e dos seus dependentes.

Art. 55. O IMAS organizará os serviços de assistência médica, que será feita de modo a assegurar a liberdade de escolha do médico, por parte dos beneficiários, dentre aqueles que forem credenciados.

Parágrafo único. O mesmo sistema será observado, quando possível, em relação à utilização dos ambulatórios hospitalares, hospitais, clínicas e sanatórios, também devidamente credenciados.

Art. 56. O Instituto não se responsabilizará pelas despesas que não tenham sido previamente autorizadas, ressalvadas as situações de emergência comprovada à impossibilidade de obter esta autorização.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Em caso de exoneração/rescisão, o setor competente deverá comunicar de imediato o Instituto.

Art. 58. O uso de má-fé por parte dos beneficiários os obrigará ao ressarcimento das despesas e importâncias despendidas pelo IMAS, sem prejuízo das sanções penais.

Art. 59. Ao IMAS será possível celebrar convênios e firmar contratos com pessoas físicas e ou pessoas jurídicas de direito público e ou de direito privado, conforme parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 60. Ao IMAS ficam assegurados os direitos regalias, inscrições e privilégios de que goza a Fazenda Municipal.

Art. 61. Não haverá restituições de contribuições arrecadadas, excetuada a hipótese do desconto indevido.

Art. 62. Nenhum benefício novo e nem modificações nos percentuais e valores de cálculo constantes desta Lei, poderão ser instituídos, sem que tenha se avaliado o respectivo custo atuarial e instituídas as fontes para o seu custeio.

Art. 63. Todos os órgãos do Município que procedam o pagamento de vencimentos ou proventos aos servidores públicos, deverão depositar, em conta vinculada à disposição do IMAS, o total dos descontos realizados em folha de pagamento, em favor desta Autarquia.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou servidor que, no exercício de suas atribuições, deixar de efetuar os recolhimentos devidos ao IMAS, incorrerá em falta de natureza civil ou criminal, aplicáveis no caso.

Art. 64. Os membros do atual Conselho de Administração do IMAS, continuarão exercendo o seu mandato sem prejuízo de recondução até o final do mandato.

Art. 65. As consignações devidas ao IMAS, averbadas pelo agente empregador, ficam garantidas pelo Erário Público, em caso de falecimento, afastamento sem percepção de vencimentos e vantagens, demissão ou abandono de cargo de seus servidores.

Art. 66. O IMAS não responde por pagamento indevido resultante de erro ou omissão nas declarações dos segurados.

Art. 67. O recolhimento de contribuições indevidas não produz direitos aos benefícios de que trata esta Lei devendo ser elas restituídas, sem juros e correção monetária.

Art. 68. Nos convênios a serem firmados pelo IMAS, a taxa de contribuição não poderá exceder aquelas previstas nos Artigos e demais disposições desta Lei.

Art. 69. Na data correspondente ao término do mandato dos Conselheiros eleitos pela primeira vez, serão empossados os novos membros do Conselho Administrativo, escolhidos conforme o disposto no artigo 26. desta Lei.

Art. 70. No prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, o Presidente do IMAS, submeterá a apreciação do Chefe do Executivo e ao Conselho de Administração o seu regulamento.

Art. 71. A comprovação da continuidade da guarda que se refere o artigo 46. inciso VI desta Lei, se dará através de declaração expedida pelo órgão judiciário que realizou a concessão da referida guarda.

Art. 72. A partir da vigência desta Lei abrir-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização da inscrição dos cônjuges que ainda não possuem vínculo na condição de segurado com o Instituto.

Art. 73. Os casos omissos, assim entendidos aqueles não contemplados na presente Lei, serão analisados e deliberados pelo Conselho de Administração do IMAS, mediante Resolução.

Art. 74. Em casos de acidente de trabalho ocorridos em empresa privada, que envolvam os dependentes, o responsável pelo pagamento das despesas médicas ficará a encargo da respectiva empresa privada.

I - Caso já tenha sido apresentada a carteira do IMAS no momento do atendimento emergencial do dependente, a empresa privada deverá realizar o ressarcimento integral das despesas ocorridas.

Parágrafo único. O ressarcimento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês seguinte da apresentação da conta.

Art. 75. Na ocorrência de acidente de trabalho, que envolva o servidor segurado, as despesas médicas e tratamento será ressarcido integralmente pelo agente empregador.

Parágrafo único. O ressarcimento ocorrerá até o dia 10, do mês subsequente ao mês de apuração.

Art. 76. Com a vigência desta Lei ficam Revogadas as Leis nº 1930/92, nº 2066/94, nº 2284/96, nº 2491/97, nº 3759/94, nº 3175/04, e nº 3920/11.

Art. 77. Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3630988C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 26/2019**, de autoria do Vereador **FERNANDO EDGAR VIER**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica criado o **BANCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DOADOS**, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo Único. O Banco Municipal de Medicamentos Doados de que trata esta Lei será gerenciado pelo Município e funcionará junto à Secretaria Municipal de Saúde nos moldes a seguir especificados, a fim de evitar perdas de medicamentos em bom estado e não utilizados.

Art. 2º O Banco Municipal de Medicamentos Doados terá por objetivo:

I - A formação de estoques, a partir de doações de medicamentos por pessoas físicas ou jurídicas devidamente cadastradas pelo Órgão Municipal receptor do medicamento;

II - Assegurar medicamentos básicos e essenciais à população disponibilizando-os, de forma gratuita, aos cidadãos assistidos pela rede pública de saúde.

Art. 3º A classificação, contagem de conteúdos e verificação de prazos de validade, deverão ser desempenhadas por profissionais da área de farmácia, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 4º O fornecimento de medicamentos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, está condicionado à apresentação do Cartão Nacional de Saúde emitido pelo sistema único de Saúde - SUS, ao estoque do medicamento e a apresentação de receita médica original, que deverá ter sua cópia arquivada em local próprio.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará um espaço junto a Farmácia Básica de Saúde para a coleta e distribuição dos medicamentos.

Art. 6º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados periodicamente, com geração de relatório para a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O Município manterá um banco de dados com a relação de medicamentos doados e disponíveis.

Art. 7º Só poderão ser aceitas doações de medicamentos que estejam em bom estado de conservação, acompanhados de bula e com prazo mínimo de trinta dias antecedentes a data de vencimento.

Art. 8º Os medicamentos deverão ser controlados pelo seu respectivo nome genérico (substância ativa).

Art. 9º o Município deverá incentivar, através de divulgação e campanhas, a prática de doação de medicamentos.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua divulgação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:691D915F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4860, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM EM FACE DO RPPS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 46/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O **RPPS do Município de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.228.530/0001-69, responsável pelo regime próprio de previdência dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluída a Fundação, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é credor junto ao Município de União da Vitória da quantia R\$ 433.530.236,46 (quatrocentos e trinta e três milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), tendo como base e data o cálculo atuarial apresentado pela empresa ACTUARY em 03 de setembro de 2019, que passa a fazer parte desta Lei conforme Anexo Único, apurado na reavaliação atuarial para o exercício de 2019.

§ 1º O Município de União da Vitória/PR, realizará o APORTE adicional de R\$ 15.642.548,03 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos) indicados no Cálculo Atuarial para 2019.

I- Pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) o pagamento de R\$ 13.707.060,82 (treze milhões, setecentos e sete mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos)

II - Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-UNIUV

a) o pagamento de R\$ 1.872.723,38 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

III - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

a) o pagamento de R\$ 62.763,83 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

§ 2º O valor indicado no caput é dinâmico e passível de alteração, ano a ano, dependendo da avaliação atuarial.

§ 3º O pagamento dos valores correspondentes da Administração Direta, da Câmara Municipal e do Centro Universitário de União da Vitória-UNIUV, deverá observar o limite de 2% (dois por cento) sobre a RCL – Receita Corrente Líquida, fixado pela Lei Municipal nº 4784, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**ANEXO I
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019 (ACTUARY)**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA-PR**

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C588CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4861, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI Nº 4336, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 49/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 4336/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O prazo para conclusão da construção da obra é até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O projeto de edificação sobre a área deve observar as regras do Plano Diretor naquela região.

Art. 2º Fica Revogada a Lei nº 4635, de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECD3B467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4862, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO,
ATRAVÉS DA MODALIDADE LEILÃO
PÚBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 51/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais veículos/máquinas e sucatas inservíveis, desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração e pelo leiloeiro oficial, para fixação do valor mínimo dos mesmos.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como, em jornal de circulação no Município de União da Vitória. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões

de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 6º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87BE0AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2019.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 31/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 5/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica Revogada a Lei Complementar nº 31/2019 que trata sobre alteração da prancha 54-Mapa 01 da Lei Complementar nº 6/2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B4EEBE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019**

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – PR, sendo: Profissionais Médicos para atuarem na Estratégia de Saúde da Família, Profissionais Médicos para realização de Plantões, Profissionais Médicos para as áreas de Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia; pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.

Informamos para os devidos fins de correção do edital, as seguintes retificações, **quanto a forma de julgamento** do referido certame, nos itens: 01- PREAMBULO e item 09. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS; do edital, assim como fica excluída o constante da alínea f (que não aceite correção do cronograma físico-financeiro), do item 9.12.

A forma de julgamento, menor preço por item, está devidamente constante nas demais partes do edital; assim como as publicações do referido processo constam a forma de julgamento, Menor Preço por item;

Considerando a retificação efetuada para os efeitos de correção do edital, fica alterada a data de abertura do presente edital, passando -se

a seguinte data e horário de abertura e julgamento: **14h00min do dia 05 de fevereiro do ano de 2020**, na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 – 4º Andar – Dep. de Licitação, Bairro Centro, em União da Vitória/PR.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228/3521-1237. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 16 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D609E006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 128/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 221/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

Obs.1: Conforme Portaria n.º 543/2019, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de **23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020. O retorno às atividades se dará no dia 06 de janeiro de 2020;**

Obs.2: Destacamos ainda que o período de recesso não foi computado na contagem do prazo legal para a referida modalidade de licitação;

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 800.612,15 (Oitocentos mil seiscentos e doze reais e quinze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 29/01/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/01/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/01/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

União da Vitória - PR, 16 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
 Prefeito

Publicado por:
 Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3EAEA209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 DECRETO 390/2019**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LUCIMARA FAGUNDES**, do cargo de **COORDENADORA DE AUDITORIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal	MARCO ANTONIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C23D8C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 DECRETO 382/2019**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do CPF 096.954.459-69 e RG nº 12.829.033-8 SSP-PR, do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Nomeia o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do CPF 096.954.459-69 e RG nº 12.829.033-8 SSP-PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE AUDITORIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 09 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 182, de 25 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
Código Identificador:70BDC18D

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
 DECRETO Nº 1054/2019**

Data 17/12/2019

Súmula: **RETIRA SERVIDOR DE CARGO DE CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retirado do cargo de Chefe da Seção de Patrimônio o servidor ADEMIR BOEIRA..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 692/2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 17 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:101B2AF4

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1055/19**

Data 17/12/2019

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer Cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde – LOCALIDADE CENTRO, GRASIELE BERNES BONATTO, portadora da carteira de identidade n.º 8.216.439-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 051.205.029-54, aprovada no Concurso Público 01/2017, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:D629FA2A

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1053/2019**

Data 17/12/2019

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora KAREN CARDOSO UBIALI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida à servidora **KAREN CARDOSO UBIALI**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 17 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:2BC78A03

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 004/2019**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2018 (RAG 2018) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 29 de Março de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avaliação, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2018 (RAG 2018).

ART.2º Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data da realização da reunião.

Verê, 17 de Dezembro de 2019.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 004/2019.

ODAIR JOSÉ FRANÇA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:38D64BCD

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 005/2019**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2020 (PAS 2020) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avaliação, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 (PAS 2020).

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 17 de Dezembro de 2019.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 005/2019.

ODAIR JOSÉ FRANÇA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:F7125E63

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 438**

LEI Nº 438/2019 DE 11/12/2019

Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Verê Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho.

CAPÍTULO II Dos Recursos do FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
 - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
 - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados; IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
 - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
 - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
 - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
- Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
 - instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
 - conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
 - cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
 - promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
 - promover a orientação e a qualificação profissional;

- prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
- fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
- outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
 - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
 - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
 - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;
 - despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, exceto as de pessoal;
- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV Da Administração do FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- exercer a função de ordenador de despesa;
- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
- encaminhar ao Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho relatório de execução das atividades, semestralmente;
- submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Verê, em 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FB560D01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fornecedor: **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP 87065-901, fone: (44) 3024-0500, tendo por seu representante legal, a Sra. Maisa Ribeiro de Campos, Portador do RG nº. 10.325.240-7 SSP/PR e CPF nº. 066.416.599-09, com os preços dos itens abaixo registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	288	Unidade	Leite integral UHT esterilizado, tipo longa vida, em embalagem Tetra Pak de 1 litro.	LIDER	2,27	653,76
10	2	Caixa	Copo descartável de 50 ml para café, em Polipropileno (PP) não atóxico, estriado, com borda redobrada, forte.	IBRASS	100,00	200,00
TOTAL					RS 853,76	

Valor global: R\$ 853,76 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:A447930F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fornecedor: **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.062.949/0001-40, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves nº 1302, Jardim Panorama, CEP 87113-080, fone: (44) 3035-1132, tendo por seu representante legal, o Sr. Rogerio Carlos da Silva, portador do RG nº. 45.200.560-7 SESP/PR e CPF nº. 227.205.288-62, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	2	Unidade	Cesto para lixo, com capacidade mínima de 14 litros, em plástico polipropileno, sem tampa, nas cores Bege ou Preto.	Arqplast	RS 14,00	RS 28,00
5	2	Unidade	Dispensador para sabonete líquido 900ml, com reservatório, em plástico resistente, na cor branca, com fechadura e chave em plástico ABS, com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo aproximadamente 29x12x11cm. Garantia contra defeito de fábrica.	Bell Plus	RS 29,19	RS 58,38
6	4	Unidade	Lixeira dupla para copo descartável café/água, em plástico resistente, na cor branca. Altura mínima de 69 cm.	Bell Plus	RS 34,50	RS 138,00
9	2	Unidade	Caneca em alumínio reforçado nº 16, cabo em baquelite, capacidade aproximada de 3,2 litros, garantia de 90 dias contra defeito de fabricação.	Nicopan	RS 37,25	RS 74,50
12	6	Unidade	Pote plástico redondo decorado, capacidade de 1,700 ml, com tampa de rosca, em material PP, sem descrição de nomes, cores variadas.	Bandeirante	RS 13,50	RS 81,00
14	12	Unidade	Pano de copa colorido, 100% algodão felpudo, de alta absorção. Medidas mínimas: 45x65cm.	Daltexil	RS 5,50	RS 66,00
TOTAL					RS 445,88	

Valor global: R\$ 445,88 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:767655F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1265/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício de 2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 23, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2496/2019, de 12/07/2019, do exercício de 2020, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei nº. 2537/2019, de 22 de novembro de 2019, fica limitada aos valores constantes do Anexo I, II e III, deste Decreto.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – Relativa aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos;
- b) Juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
- c) Das despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo I e observado as exclusões do artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - O remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa será procedido de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o disposto no art. 20-A, da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de cada mês for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01/01/2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2020

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

Art. 8º da LC 101/2000		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESCRIÇÃO							
Receitas Correntes		16.359.542,40	16.359.542,40	16.359.542,40	16.359.542,40	16.359.542,40	16.359.542,40
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.122.309,50	7.122.309,50	7.122.309,50	7.122.309,50	7.122.309,50	7.122.309,50
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Outras Áreas	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	612,99	612,99	612,99	612,99	612,99	612,99
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	360.625,83	360.625,83	360.625,83	360.625,83	360.625,83	360.625,83
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	774.434,42	774.434,42	774.434,42	774.434,42	774.434,42	774.434,42
107.99.01.00.00	Salário Educação	340.133,33	340.133,33	340.133,33	340.133,33	340.133,33	340.133,33
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.465.730,17	1.465.730,17	1.465.730,17	1.465.730,17	1.465.730,17	1.465.730,17
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	422.903,00	422.903,00	422.903,00	422.903,00	422.903,00	422.903,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	235.316,67	235.316,67	235.316,67	235.316,67	235.316,67	235.316,67

510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67
515.99.99.00.00	FUNREBOM	41.280,42	41.280,42	41.280,42	41.280,42	41.280,42	41.280,42
934.09.06.06.00	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação e da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	11.175,00	11.175,00	11.175,00	11.175,00	11.175,00	11.175,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42
Recíbeita de Capital		1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	154.719,91	154.719,91	154.719,91	154.719,91	154.719,91	154.719,91
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas Correntes						
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.735.509,42	5.735.509,42	5.735.509,42	5.735.509,42	5.735.509,42
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Outras Áreas	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	612,99	612,99	612,99	612,99	612,99
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	346.775,00	346.775,00	346.775,00	346.775,00	346.775,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	768.945,25	768.945,25	768.945,25	768.945,25	768.945,25
107.99.01.00.00	Salário Educação	252.814,17	252.814,17	252.814,17	252.814,17	252.814,17
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.457.783,00	1.457.783,00	1.457.783,00	1.457.783,00	1.457.783,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	422.255,33	422.255,33	422.255,33	422.255,33	422.255,33
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	217.983,33	217.983,33	217.983,33	217.983,33	217.983,33
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67
515.99.99.00.00	FUNREBOM	28.697,08	28.697,08	28.697,08	28.697,08	28.697,08
934.09.06.06.00	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42
Despesas de Capital						
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	595.100,08	595.100,08	595.100,08	595.100,08	595.100,08
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	204.719,91	204.719,91	204.719,91	204.719,91	204.719,91
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Outras Áreas	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.850,83	13.850,83	13.850,83	13.850,83	13.850,83
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.489,17	5.489,17	5.489,17	5.489,17	5.489,17
107.99.01.00.00	Salário Educação	87.319,17	87.319,17	87.319,17	87.319,17	87.319,17
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.947,17	7.947,17	7.947,17	7.947,17	7.947,17

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	647,67	647,67	647,67	647,67	647,67
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33
515.99.99.00.00	FUNREBOM	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação e da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	5.808,33	5.808,33	5.808,33	5.808,33	5.808,33
Reserva de Contingência						
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00
TOTAL DA RECEITA						
		18.070.867,98	18.070.867,98	18.070.867,98	18.070.867,98	18.070.867,98
TOTAL DA DESPESA						
		17.441.667,98	17.441.667,98	17.441.667,98	17.441.667,98	17.441.667,98
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL						
		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO						
		-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
Restos a Pagar						
Consignações e outros Depósitos						
Disponibilidade Financeira em 31/12/2018						
RESULTADO						

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes							
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.122.309,50	7.122.309,50	7.122.309,50	7.122.309,50	7.122.309,50	85.467.714,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Outras Áreas	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	440,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	35.873.340,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00	1.232.400,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	612,99	612,99	612,99	612,99	612,99	7.355,82
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	397.800,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25	7.827.855,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	360.625,83	360.625,83	360.625,83	360.625,83	360.625,83	4.327.510,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	774.434,42	774.434,42	774.434,42	774.434,42	774.434,42	9.293.213,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	340.133,33	340.133,33	340.133,33	340.133,33	340.133,33	4.081.600,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.465.730,17	1.465.730,17	1.465.730,17	1.465.730,17	1.465.730,17	17.588.762,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67	6.801.380,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	459.600,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não Previdenciárias	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67	780.500,00

507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	422.903,00	422.903,00	422.903,00	422.903,00	422.903,00	422.903,00	5.074.836,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	235.316,67	235.316,67	235.316,67	235.316,67	235.316,67	235.316,67	2.823.800,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	1.910.517,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	9.797.716,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	183.200,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	41.280,42	41.280,42	41.280,42	41.280,42	41.280,42	41.280,42	495.365,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	662.100,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão do (SUAS) (Programas Federais)	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	36.200,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	11.175,00	11.175,00	11.175,00	11.175,00	11.175,00	11.175,00	134.100,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	457.205,00
Recíbeita de Capital		1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	20.535.906,91
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	1.324.241,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	154.719,91	154.719,91	154.719,91	154.719,91	154.719,91	154.719,91	1.856.638,92
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	17.118.632,81
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais (Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	236.394,18

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes	14.768.737,49	14.768.737,49	14.768.737,49	14.768.737,49	14.768.737,49	14.768.737,49	177.224.849,82
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.735.509,42	5.735.509,42	5.735.509,42	5.735.509,42	5.735.509,42	68.826.113,00
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Outras Áreas	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	330,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	2.989.445,00	35.873.340,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00	102.700,00	1.232.400,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	612,99	612,99	612,99	612,99	612,99	7.355,82
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	397.800,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25	652.321,25	7.827.855,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	346.775,00	346.775,00	346.775,00	346.775,00	346.775,00	4.161.300,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	768.945,25	768.945,25	768.945,25	768.945,25	768.945,25	9.227.343,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	252.814,17	252.814,17	252.814,17	252.814,17	252.814,17	3.033.770,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.457.783,00	1.457.783,00	1.457.783,00	1.457.783,00	1.457.783,00	17.493.396,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67	566.781,67	6.801.380,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	459.600,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não Previdenciárias	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67	65.041,67	780.500,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	422.255,33	422.255,33	422.255,33	422.255,33	422.255,33	5.067.064,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	217.983,33	217.983,33	217.983,33	217.983,33	217.983,33	2.615.800,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	159.209,75	1.910.517,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	816.476,33	9.797.716,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	15.266,67	183.200,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	28.697,08	28.697,08	28.697,08	28.697,08	28.697,08	344.365,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	55.175,00	662.100,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	64.400,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	38.100,42	457.205,00
Despesas de Capital		2.510.430,49	2.510.430,49	2.510.430,49	2.510.430,49	2.510.430,49	30.125.165,91
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	595.100,08	595.100,08	595.100,08	595.100,08	595.100,08	7.141.201,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	110.353,42	1.324.241,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	204.719,91	204.719,91	204.719,91	204.719,91	204.719,91	2.456.638,92
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Outras Áreas	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	110,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	17.118.632,81
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	236.394,18
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.850,83	13.850,83	13.850,83	13.850,83	13.850,83	166.210,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.489,17	5.489,17	5.489,17	5.489,17	5.489,17	65.870,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	87.319,17	87.319,17	87.319,17	87.319,17	87.319,17	1.047.830,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.947,17	7.947,17	7.947,17	7.947,17	7.947,17	95.366,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	647,67	647,67	647,67	647,67	647,67	7.772,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	208.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	151.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão do (SUAS) (Programas Federais)	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	36.200,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	5.808,33	5.808,33	5.808,33	5.808,33	5.808,33	69.700,00
Reserva de Contingência		162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	1.950.000,00
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	1.950.000,00
TOTAL DA RECEITA		18.070.867,98	18.070.867,98	18.070.867,98	18.070.867,98	18.070.867,98	216.850.415,73
TOTAL DA DESPESA		17.441.667,98	17.441.667,98	17.441.667,98	17.441.667,98	17.441.667,98	209.300.015,73
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	7.550.400,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	0,00
Restos a Pagar							
Consignações e outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12/2019							
RESULTADO							

Fonte: Elotech Gestão Pública e JR Sistemas Públicos

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador - CRC/PR 038896/O-8

**ANEXO II
METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2020
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI**

RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	16.359.542,40	16.359.542,40	16.359.542,40	32.719.084,80	16.359.542,40	49.078.627,21
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.375.937,25	4.375.937,25	4.375.937,25	8.751.874,50	4.375.937,25	13.127.811,75
Receita de Contribuições	570.115,00	570.115,00	570.115,00	1.140.230,00	570.115,00	1.710.345,00
Receita Patrimonial	243.501,50	243.501,50	243.501,50	487.003,00	243.501,50	730.504,50
Receitas de Serviços	21.693,33	21.693,33	21.693,33	43.386,67	21.693,33	65.080,00
Transferências Correntes	12.318.402,57	12.318.402,57	12.318.402,57	24.636.805,14	12.318.402,57	36.955.207,71
Outras Receitas Correntes	396.587,50	396.587,50	396.587,50	793.175,00	396.587,50	1.189.762,50
Descontos Concedidos	-57.183,92	-57.183,92	-57.183,92	-114.367,83	-57.183,92	-171.551,75
Outras Deduções	-96.989,17	-96.989,17	-96.989,17	-193.978,33	-96.989,17	-290.967,50
Restituições	-4.043,33	-4.043,33	-4.043,33	-8.086,67	-4.043,33	-12.130,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.408.478,33	-1.408.478,33	-1.408.478,33	-2.816.956,67	-1.408.478,33	-4.225.435,00
Receitas de Capital (B)	1.711.325,58	1.711.325,58	1.711.325,58	3.422.651,15	1.711.325,58	5.133.976,73
Operações de Créditos Internas	1.426.552,73	1.426.552,73	1.426.552,73	2.853.105,47	1.426.552,73	4.279.658,20
Transferências de Capital	284.772,84	284.772,84	284.772,84	569.545,68	284.772,84	854.318,53
RECEITA TOTAL (A+B)	18.070.867,98	18.070.867,98	18.070.867,98	36.141.735,96	18.070.867,98	54.212.603,93

RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	16.359.542,40	65.438.169,61	16.359.542,40	81.797.712,01	16.359.542,40	98.157.254,41
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.375.937,25	17.503.749,00	4.375.937,25	21.879.686,25	4.375.937,25	26.255.623,50
Receita de Contribuições	570.115,00	2.280.460,00	570.115,00	2.850.575,00	570.115,00	3.420.690,00
Receita Patrimonial	243.501,50	974.006,00	243.501,50	1.217.507,50	243.501,50	1.461.009,00
Receitas de Serviços	21.693,33	86.773,33	21.693,33	108.466,67	21.693,33	130.160,00
Transferências Correntes	12.318.402,57	49.273.610,27	12.318.402,57	61.592.012,84	12.318.402,57	73.910.415,41
Outras Receitas Correntes	396.587,50	1.586.350,00	396.587,50	1.982.937,50	396.587,50	2.379.525,00
Descontos Concedidos	-57.183,92	-228.735,67	-57.183,92	-285.919,58	-57.183,92	-343.103,50
Outras Deduções	-96.989,17	-387.956,67	-96.989,17	-484.945,83	-96.989,17	-581.935,00
Restituições	-4.043,33	-16.173,33	-4.043,33	-20.216,67	-4.043,33	-24.260,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.408.478,33	-5.633.913,33	-1.408.478,33	-7.042.391,67	-1.408.478,33	-8.450.870,00
Receitas de Capital (B)	1.711.325,58	6.845.302,30	1.711.325,58	8.556.627,88	1.711.325,58	10.267.953,46
Operações de Créditos Internas	1.426.552,73	5.706.210,94	1.426.552,73	7.132.763,67	1.426.552,73	8.559.316,41
Transferências de Capital	284.772,84	1.139.091,37	284.772,84	1.423.864,21	284.772,84	1.708.637,05
RECEITA TOTAL (A+B)	18.070.867,98	72.283.471,91	18.070.867,98	90.354.339,89	18.070.867,98	108.425.207,87

RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	16.359.542,40	114.516.796,81	16.359.542,40	130.876.339,21	16.359.542,40	147.235.881,62
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.375.937,25	30.631.560,75	4.375.937,25	35.007.498,00	4.375.937,25	39.383.435,25
Receita de Contribuições	570.115,00	3.990.805,00	570.115,00	4.560.920,00	570.115,00	5.131.035,00
Receita Patrimonial	243.501,50	1.704.510,50	243.501,50	1.948.012,00	243.501,50	2.191.513,50
Receitas de Serviços	21.693,33	151.853,33	21.693,33	173.546,67	21.693,33	195.240,00
Transferências Correntes	12.318.402,57	86.228.817,98	12.318.402,57	98.547.220,55	12.318.402,57	110.865.623,12
Outras Receitas Correntes	396.587,50	2.776.112,50	396.587,50	3.172.700,00	396.587,50	3.569.287,50
Descontos Concedidos	-57.183,92	-400.287,42	-57.183,92	-457.471,33	-57.183,92	-514.655,25
Outras Deduções	-96.989,17	-678.924,17	-96.989,17	-775.913,33	-96.989,17	-872.902,50
Restituições	-4.043,33	-28.303,33	-4.043,33	-32.346,67	-4.043,33	-36.390,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.408.478,33	-9.859.348,33	-1.408.478,33	-11.267.826,67	-1.408.478,33	-12.676.305,00
Receitas de Capital (B)	1.711.325,58	11.979.279,03	1.711.325,58	13.690.604,61	1.711.325,58	15.401.930,18
Operações de Créditos Internas	1.426.552,73	9.985.869,14	1.426.552,73	11.412.421,87	1.426.552,73	12.838.974,61
Transferências de Capital	284.772,84	1.993.409,89	284.772,84	2.278.182,73	284.772,84	2.562.955,58
RECEITA TOTAL (A+B)	18.070.867,98	126.496.075,84	18.070.867,98	144.566.943,82	18.070.867,98	162.637.811,80

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes (A)	16.359.542,40	163.595.424,02	16.359.542,40	179.954.966,42	16.359.542,40	196.314.508,82	196.314.508,82
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.375.937,25	43.759.372,50	4.375.937,25	48.135.309,75	4.375.937,25	52.511.247,00	52.511.247,00
Receita de Contribuições	570.115,00	5.701.150,00	570.115,00	6.271.265,00	570.115,00	6.841.380,00	6.841.380,00
Receita Patrimonial	243.501,50	2.435.015,00	243.501,50	2.678.516,50	243.501,50	2.922.018,00	2.922.018,00
Receitas de Serviços	21.693,33	216.933,33	21.693,33	238.626,67	21.693,33	260.320,00	260.320,00
Transferências Correntes	12.318.402,57	123.184.025,68	12.318.402,57	135.502.428,25	12.318.402,57	147.820.830,82	147.820.830,82
Outras Receitas Correntes	396.587,50	3.965.875,00	396.587,50	4.362.462,50	396.587,50	4.759.050,00	4.759.050,00
Descontos Concedidos	-57.183,92	-571.839,17	-57.183,92	-629.023,08	-57.183,92	-686.207,00	-686.207,00
Outras Deduções	-96.989,17	-969.891,67	-96.989,17	-1.066.880,83	-96.989,17	-1.163.870,00	-1.163.870,00
Restituições	-4.043,33	-40.433,33	-4.043,33	-44.476,67	-4.043,33	-48.520,00	-48.520,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.408.478,33	-14.084.783,33	-1.408.478,33	-15.493.261,67	-1.408.478,33	-16.901.740,00	-16.901.740,00
Receitas de Capital (B)	1.711.325,58	17.113.255,76	1.711.325,58	18.824.581,33	1.711.325,58	20.535.906,91	20.535.906,91
Operações de Créditos Internas	1.426.552,73	14.265.527,34	1.426.552,73	15.692.080,08	1.426.552,73	17.118.632,81	17.118.632,81
Transferências de Capital	284.772,84	2.847.728,42	284.772,84	3.132.501,26	284.772,84	3.417.274,10	3.417.274,10
RECEITA TOTAL (A+B)	18.070.867,98	180.708.679,78	18.070.867,98	198.779.547,75	18.070.867,98	216.850.415,73	216.850.415,73

Fonte: Elotech Gestão Pública e JR Sistemas Públicos

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador - CRC/PR 038896/O-8

ANEXO III**AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2020****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI**

Art. 13º da LC 101/2000		
Descrição	Quantidade	Valores
<i>Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa</i>	3.290	12.735.734,45
<i>Créditos Tributários Passivos de Cobrança Administrativas</i>	22.578	20.969.351,39
<i>Medidas de Combate a Sonegação:</i>	7	
<i>Monitoramento e emissão de notificações contínuas aos contribuintes em dívida ativa;</i>		
<i>Recadatramento de imóveis, verificando construções e endereços para correspondências;</i>		
<i>Intensificar a fiscalização do I.S.S.Q.N. e taxas;</i>		
<i>Parcelamento da dívida de conformidade com Lei vigente.</i>		
<i>Execução Fiscal Judicial e Protesto Cambial</i>		
<i>Reavaliação da Planta Genérica de Valores</i>		
<i>Implantação do Geoprocessamento</i>		

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador - CRC/PR 038896/O-8

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
MENSAL****EXERCÍCIO DE 2020****ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Art. 8º da LC 101/2000							
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Receitas Correntes	2.096.962,60						
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60
Receita de Capital	1.403.037,40						
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40
Despesas Correntes	1.592.854,37						
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10
Despesas de Capital	1.886.145,63						
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30
Reserva de Contingência	21.000,00						
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.500.000,00						
TOTAL DA DESPESA	3.500.000,00						
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00						
Restos a Pagar							
Consignações e outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12/2018							
RESULTADO							

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	25.163.551,20
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	25.163.551,20
Receita de Capital	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	16.836.448,80
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	16.836.448,80
Despesas Correntes	1.592.854,37	1.592.854,37	1.592.854,37	1.592.854,37	1.592.854,37	1.592.854,37	19.114.252,42
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	1.567.629,27	18.811.551,20
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	302.701,22
Despesas de Capital	1.886.145,63	1.886.145,63	1.886.145,63	1.886.145,63	1.886.145,63	1.886.145,63	22.633.747,58
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	6.100.000,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	1.377.812,30	16.533.747,58
Reserva de Contingência	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00

TOTAL DA RECEITA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	42.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	42.000.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar							
Consignações e outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12/2019							
RESULTADO							

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Superintendente

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador CRC/ PR 055. 289/ O-4

ANEXO II
METAS MENSAS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2020
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	2.096.962,60	2.096.962,60	2.096.962,60	4.193.925,20	2.096.962,60	6.290.887,80
Receita Patrimonial	41.666,67	41.666,67	41.666,67	83.333,33	41.666,67	125.000,00
Receitas de Serviços	2.046.962,60	2.046.962,60	2.046.962,60	4.093.925,20	2.046.962,60	6.140.887,80
Outras Receitas Correntes	8.333,33	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	25.000,00
Receitas de Capital (B)	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	2.806.074,80	1.403.037,40	4.209.112,20
Transferências de Capital	1.403.037,40	1.403.037,40	1.403.037,40	2.806.074,80	1.403.037,40	4.209.112,20
RECEITA TOTAL (A+B)	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	7.000.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	2.096.962,60	8.387.850,40	2.096.962,60	10.484.813,00	2.096.962,60	12.581.775,60
Receita Patrimonial	41.666,67	166.666,67	41.666,67	208.333,33	41.666,67	250.000,00
Receitas de Serviços	2.046.962,60	8.187.850,40	2.046.962,60	10.234.813,00	2.046.962,60	12.281.775,60
Outras Receitas Correntes	8.333,33	33.333,33	8.333,33	41.666,67	8.333,33	50.000,00
Receitas de Capital (B)	1.403.037,40	5.612.149,60	1.403.037,40	7.015.187,00	1.403.037,40	8.418.224,40
Transferências de Capital	1.403.037,40	5.612.149,60	1.403.037,40	7.015.187,00	1.403.037,40	8.418.224,40
RECEITA TOTAL (A+B)	3.500.000,00	14.000.000,00	3.500.000,00	17.500.000,00	3.500.000,00	21.000.000,00

RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	2.096.962,60	14.678.738,20	2.096.962,60	16.775.700,80	2.096.962,60	18.872.663,40
Receita Patrimonial	41.666,67	291.666,67	41.666,67	333.333,33	41.666,67	375.000,00
Receitas de Serviços	2.046.962,60	14.328.738,20	2.046.962,60	16.375.700,80	2.046.962,60	18.422.663,40
Outras Receitas Correntes	8.333,33	58.333,33	8.333,33	66.666,67	8.333,33	75.000,00
Receitas de Capital (B)	1.403.037,40	9.821.261,80	1.403.037,40	11.224.299,20	1.403.037,40	12.627.336,60
Transferências de Capital	1.403.037,40	9.821.261,80	1.403.037,40	11.224.299,20	1.403.037,40	12.627.336,60
RECEITA TOTAL (A+B)	3.500.000,00	24.500.000,00	3.500.000,00	28.000.000,00	3.500.000,00	31.500.000,00

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes (A)	2.096.962,60	20.969.626,00	2.096.962,60	23.066.588,60	2.096.962,60	25.163.551,20	25.163.551,20
Receita Patrimonial	41.666,67	416.666,67	41.666,67	458.333,33	41.666,67	500.000,00	500.000,00
Receitas de Serviços	2.046.962,60	20.469.626,00	2.046.962,60	22.516.588,60	2.046.962,60	24.563.551,20	24.563.551,20
Outras Receitas Correntes	8.333,33	83.333,33	8.333,33	91.666,67	8.333,33	100.000,00	100.000,00
Receitas de Capital (B)	1.403.037,40	14.030.374,00	1.403.037,40	15.433.411,40	1.403.037,40	16.836.448,80	16.836.448,80
Transferências de Capital	1.403.037,40	14.030.374,00	1.403.037,40	15.433.411,40	1.403.037,40	16.836.448,80	16.836.448,80
RECEITA TOTAL (A+B)	3.500.000,00	35.000.000,00	3.500.000,00	38.500.000,00	3.500.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00

Sarandi, 16 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Superintendente

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador CRC/ PR 055. 289/ O-4

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2020
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV

Art. 8º da LC 101/ 2000						
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

		3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67
Receitas Correntes							
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	127.865,00	127.865,00	127.865,00	127.865,00	127.865,00	127.865,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33
Despesas Correntes		1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	119.605,83	119.605,83	119.605,83	119.605,83	119.605,83	119.605,83
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33
Despesas de Capital		8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)		1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17
TOTAL DA RECEITA		3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67
TOTAL DA DESPESA		3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
Consignações e outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12/2018							
RESULTADO							

DESCRICOÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	37.317.572,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	127.865,00	127.865,00	127.865,00	127.865,00	127.865,00	127.865,00	1.534.380,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33	2.970.714,33	35.648.572,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	134.620,00
Despesas Correntes	1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33	1.578.674,33	18.944.092,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	119.605,83	119.605,83	119.605,83	119.605,83	119.605,83	119.605,83	1.435.270,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17	1.447.850,17	17.374.202,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	11.218,33	134.620,00
Despesas de Capital	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	99.110,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	8.259,17	99.110,00
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	18.274.370,00
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	1.522.864,17	18.274.370,00
TOTAL DA RECEITA	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	37.317.572,00
TOTAL DA DESPESA	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	37.317.572,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00						
RESTOS A PAGAR							
Consignações e outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12/2019							
RESULTADO							

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO II
METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2020
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV

RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	6.219.595,33	3.109.797,67	9.329.393,00
Receitas de Contribuições	1.571.073,50	1.571.073,50	1.571.073,50	3.142.147,00	1.571.073,50	4.713.220,50
Receita Patrimonial	935.100,00	935.100,00	935.100,00	1.870.200,00	935.100,00	2.805.300,00
Outras Receitas Correntes	603.624,17	603.624,17	603.624,17	1.207.248,33	603.624,17	1.810.872,50
RECEITA TOTAL	3.109.797,67	3.109.797,67	3.109.797,67	6.219.595,33	3.109.797,67	9.329.393,00
RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	3.109.797,67	12.439.190,67	3.109.797,67	15.548.988,33	3.109.797,67	18.658.786,00
Receitas de Contribuições	1.571.073,50	6.284.294,00	1.571.073,50	7.855.367,50	1.571.073,50	9.426.441,00
Receita Patrimonial	935.100,00	3.740.400,00	935.100,00	4.675.500,00	935.100,00	5.610.600,00
Outras Receitas Correntes	603.624,17	2.414.496,67	603.624,17	3.018.120,83	603.624,17	3.621.745,00
RECEITA TOTAL	3.109.797,67	12.439.190,67	3.109.797,67	15.548.988,33	3.109.797,67	18.658.786,00

RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	3.109.797,67	21.768.583,67	3.109.797,67	24.878.381,33	3.109.797,67	27.988.179,00
Receitas de Contribuições	1.571.073,50	10.997.514,50	1.571.073,50	12.568.588,00	1.571.073,50	14.139.661,50
Receita Patrimonial	935.100,00	6.545.700,00	935.100,00	7.480.800,00	935.100,00	8.415.900,00
Outras Receitas Correntes	603.624,17	4.225.369,17	603.624,17	4.828.993,33	603.624,17	5.432.617,50
RECEITA TOTAL	3.109.797,67	21.768.583,67	3.109.797,67	24.878.381,33	3.109.797,67	27.988.179,00

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		Acum.
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes	3.109.797,67	31.097.976,67	3.109.797,67	34.207.774,33	3.109.797,67	37.317.572,00	37.317.572,00
Receitas de Contribuições	1.571.073,50	15.710.735,00	1.571.073,50	17.281.808,50	1.571.073,50	18.852.882,00	18.852.882,00

Receita Patrimonial	935.100,00	9.351.000,00	935.100,00	10.286.100,00	935.100,00	11.221.200,00	11.221.200,00
Outras Receitas Correntes	603.624,17	6.036.241,67	603.624,17	6.639.865,83	603.624,17	7.243.490,00	7.243.490,00
RECEITA TOTAL	3.109.797,67	31.097.976,67	3.109.797,67	34.207.774,33	3.109.797,67	37.317.572,00	37.317.572,00

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador – CRC PR 053464/O-7

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2020
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Art. 8º da LC 101/2000		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESCRİÇÃO							
Interferência Financeira (Ingressos)		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentraliz)	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00
Despesas Correntes		533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentraliz)	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67
Despesas de Capital		95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentraliz)	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33
TOTAL DA RECEITA		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00
TOTAL DA DESPESA		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
Consignações e outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12/2019							
RESULTADO							

DESCRİÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Interferência Financeira (Ingressos)		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	7.550.400,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentraliz)	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	7.550.400,00
Despesas Correntes		533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	6.406.400,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentraliz)	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	533.866,67	6.406.400,00
Despesas de Capital		95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	1.144.000,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentraliz)	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	95.333,33	1.144.000,00
TOTAL DA RECEITA		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	7.550.400,00
TOTAL DA DESPESA		629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	629.200,00	7.550.400,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00						
RESTOS A PAGAR								
Consignações e outros Depósitos								
Disponibilidade Financeira em 31/12/2018								
RESULTADO								

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EUNILDO ZANCHIM - NILDÃO
Presidente da Câmara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador - CRC/PR 044511/0-0

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E6C5F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1267/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1351 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1352 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
1353 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00
1355 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
824 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00
1357 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			1.128.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
825 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
826 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
848 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00
850 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
970 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	758.000,00
Total Redução:			1.128.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CEEFAB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1268/2019**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	60%
1358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1359 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1104 - 3.3.91.97.00.00	01507	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.137.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	RPPS
1145 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	495.000,00
1146 - 3.3.91.97.00.00	01510	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.000,00
1147 - 3.3.91.97.00.00	01511	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.000,00
Total Suplementação:			1.140.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
995 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
1005 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1053 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1100 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1155 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00
Total Redução:			1.140.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:34CE5C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9140/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8514	284610M000085889	08/09/2019	60503
AAM5826	284610M000085761	07/09/2019	60503
AAP0111	284610M000085732	07/09/2019	60503
AAW1547	284610M000085749	07/09/2019	60503
AAW6687	284610M000085775	07/09/2019	60503
AAZ9568	284610M000085809	08/09/2019	60503
AAZ9896	284610M000086041	10/09/2019	60503
ABB1542	284610M000085750	07/09/2019	60503
ABX2489	284610M000085670	06/09/2019	60503
ABY1145	284610M000085667	06/09/2019	60503
ABY6771	284610M000085884	08/09/2019	60503
ACB8846	284610M000085908	09/09/2019	60503
ACE7753	284610M000085726	07/09/2019	60503
ACE7753	284610M000085700	07/09/2019	60503
ACE7753	284610M000085743	07/09/2019	60503
ACJ5002	284610M000086105	11/09/2019	60503
ACN1277	284610M000085760	07/09/2019	60503
ACV6653	284610M000085694	07/09/2019	60503
ADA5750	284610M000085852	08/09/2019	60503
ADU2798	284610M000085924	09/09/2019	60503
ADU2835	284610M000085999	10/09/2019	60503
ADW4385	284610M000085878	08/09/2019	60503
ADX0313	284610M000085781	07/09/2019	60503
AEE5845	284610M000085786	07/09/2019	60503
AEI2555	284610M000085811	08/09/2019	60503
AEL9621	284610M000085835	08/09/2019	60503
AEO1340	284610M000086169	12/09/2019	60503
AER0100	284610M000085765	07/09/2019	60503
AES2056	284610M000085728	07/09/2019	60503
AEW4012	284610M000086003	10/09/2019	60503
AEY3522	284610M000085881	08/09/2019	60503
AEY3683	284610M000086020	10/09/2019	60503
AFD2282	284610M000085807	08/09/2019	60503
AFH8141	284610M000085917	09/09/2019	60503
AFK5193	284610M000086082	11/09/2019	60503
AFN1392	284610M000085678	06/09/2019	60503
AFO2502	284610M000086120	11/09/2019	60503
AFP0504	284610M000085688	06/09/2019	60503
AFR0065	284610M000085714	07/09/2019	60503
AFR0221	284610M000086185	12/09/2019	60503
AFR0221	284610M000086119	11/09/2019	60503
AFR2952	284610M000086065	10/09/2019	60503
AFX5502	284610M000086060	10/09/2019	60503
AFY1683	284610M000086029	10/09/2019	60503
AGC0133	284610M000086107	11/09/2019	60503
AGD4220	284610M000085911	09/09/2019	60503

AGI8153	284610M000085877	08/09/2019	60503
AGL0J97	284610M000085984	10/09/2019	60503
AGL0J97	284610M000086085	11/09/2019	60503
AGL5959	284610M000086042	10/09/2019	60503
AGS6563	284610M000085742	07/09/2019	60503
AGW8916	284610M000086118	11/09/2019	56732
AHC3F40	284610M000085709	07/09/2019	60503
AHD9103	284610M000085779	07/09/2019	60503
AHG2124	284610M000086181	12/09/2019	60503
AHI4634	284610M000085916	09/09/2019	60503
AHU1142	284610M000086149	11/09/2019	60503
AHU9658	284610M000085855	08/09/2019	60503
AHU9658	284610M000085886	08/09/2019	60503
AHX7196	284610M000085997	10/09/2019	60503
ALA9643	284610M000086123	11/09/2019	60503
AIB4048	284610M000086056	10/09/2019	60503
AIC0E93	284610M000085802	08/09/2019	60503
AIF5298	284610M000086057	10/09/2019	60503
AIH5621	284610M000085865	08/09/2019	60503
AIM9975	284610M000085998	10/09/2019	60503
AIO7023	284610M000086035	10/09/2019	60503
AIP3358	284610M000086176	12/09/2019	60503
AJA8182	284610M000086063	10/09/2019	60503
AJH4723	284610M000085690	06/09/2019	60503
AJJ5968	284610M000086031	10/09/2019	60503
AJL8470	284610M000085753	07/09/2019	60503
AJM9621	284610M000086017	10/09/2019	60503
AJP4957	284610M000086098	11/09/2019	60503
AJT2633	284610M000086094	11/09/2019	60503
AJT5592	284610M000085897	09/09/2019	60503
AJV1840	284610M000085784	07/09/2019	60503
AJX8518	284610M000085936	09/09/2019	60503
AJY0597	284610M000085968	09/09/2019	60503
AJY2827	284610M000086024	10/09/2019	60503
AJY2827	284610M000086027	10/09/2019	60503
AJY2827	284610M000086114	11/09/2019	60503
AJY2827	284610M000085717	07/09/2019	60503
AJY8756	284610M000085751	07/09/2019	60503
AJZ5098	284610M000086106	11/09/2019	60503
AKI3399	284610M000085725	07/09/2019	56732
AKI4267	284610M000085796	08/09/2019	60503
AKI4806	284610M000085755	07/09/2019	60503
AKI4806	284610M000085766	07/09/2019	60503
AKJ4951	284610M000085978	10/09/2019	60503
AKK8186	284610M000086133	11/09/2019	60503
AKL5E67	284610M000085832	08/09/2019	60503
AKM6274	284610M000085928	09/09/2019	60503
AKO1552	284610M000085689	06/09/2019	60503
AKO1552	284610M000085971	09/09/2019	60503
AKP9G51	284610M000085864	08/09/2019	60503
AKR5874	284610M000085966	09/09/2019	60503
AKU7442	284610M000086075	11/09/2019	60503
AKY3J59	284610M000086093	11/09/2019	60503
ALH6453	284610M000086116	11/09/2019	60503
ALH9D66	284610M000086064	10/09/2019	60503
ALI4087	284610M000085716	07/09/2019	60503
ALJ1413	284610M000085702	07/09/2019	60503
ALN9910	284610M000086050	10/09/2019	60503
ALO8830	284610M000086129	11/09/2019	60503
ALQ3H08	284610M000086019	10/09/2019	60503
ALQ9445	284610M000085973	09/09/2019	60503
ALU1156	284610M000086044	10/09/2019	60503
ALW0197	284610M000085734	07/09/2019	60503
ALW6368	284610M000085787	07/09/2019	60503
ALX6519	284610M000086182	12/09/2019	60503
ALX9J22	284610M000085736	07/09/2019	60503
ALZ4995	284610M000085953	09/09/2019	60503
AMD5106	284610M000086062	10/09/2019	60503
AMD5106	284610M000086167	12/09/2019	60503
AME2G55	284610M000086007	10/09/2019	60503
AMF4744	284610M000086033	10/09/2019	60503
AMH2F40	284610M000085773	07/09/2019	60503
AMH3657	284610M000085795	08/09/2019	60503
AMI8327	284610M000086096	11/09/2019	60503
AMJ2537	284610M000086032	10/09/2019	60503
AMM2340	284610M000085684	06/09/2019	60503
AMN1702	284610M000086128	11/09/2019	60503
AMO6891	284610M000085767	07/09/2019	60503
AMQ1826	284610M000085972	09/09/2019	60503
AMR6577	284610M000085882	08/09/2019	60503
AMT5508	284610M000086103	11/09/2019	60503
AMT5845	284610M000085793	08/09/2019	60503
AMT6814	284610M000086109	11/09/2019	60503
AMV8545	284610M000085682	06/09/2019	60503
AMX6792	284610M000086161	11/09/2019	60503
AMZ2518	284610M000085683	06/09/2019	60503
ANE4670	284610M000085921	09/09/2019	60503
ANG4E11	284610M000086095	11/09/2019	60503
ANJ8072	284610M000085909	09/09/2019	60503

ANK0294	284610M000086087	11/09/2019	60503
ANL5070	284610M000086092	11/09/2019	60503
ANN0285	284610M000086023	10/09/2019	60503
ANN0285	284610M000086141	11/09/2019	60503
ANN2J77	284610M000085914	09/09/2019	60503
ANO3843	284610M000085980	10/09/2019	60503
ANP5787	284610M000085664	06/09/2019	60503
ANV8662	284610M000085701	07/09/2019	60503
ANZ5085	284610M000085769	07/09/2019	60503
AOB3F24	284610M000086139	11/09/2019	60503
AOC0056	284610M000085843	08/09/2019	60503
AOE4840	284610M000085866	08/09/2019	60503
AOL7A84	284610M000086110	11/09/2019	60503
AOM4643	284610M000085976	09/09/2019	60503
AON8783	284610M000086143	11/09/2019	60503
AON8783	284610M000086126	11/09/2019	60503
AOO1811	284610M000086190	12/09/2019	60503
AOO1924	284610M000085712	07/09/2019	60503
AOP7107	284610M000085951	09/09/2019	60503
AOQ5532	284610M000086125	11/09/2019	60503
AOQ8698	284610M000086011	10/09/2019	60503
AOW3231	284610M000086043	10/09/2019	60503
AOY3275	284610M000086052	10/09/2019	60503
AOZ0321	284610M000085854	08/09/2019	60503
APG7F38	284610M000085894	09/09/2019	60503
API8926	284610M000086140	11/09/2019	60503
APM2495	284610M000086037	10/09/2019	60503
APR4260	284610M000085913	09/09/2019	60503
APR8681	284610M000085961	09/09/2019	60503
APU2694	284610M000085967	09/09/2019	60503
APW8651	284610M000086080	11/09/2019	60503
APY3800	284610M000085988	10/09/2019	60503
APY3I52	284610M000085986	10/09/2019	60503
APZ6196	284610M000085906	09/09/2019	60503
AQA3296	284610M000085703	07/09/2019	60503
AQB1582	284610M000085963	09/09/2019	60503
AQF6766	284610M000085838	08/09/2019	60503
AQF6766	284610M000085711	07/09/2019	60503
AQF8327	284610M000085892	08/09/2019	60503
AQI9573	284610M000086168	12/09/2019	60503
AQK3148	284610M000085956	09/09/2019	60503
AQK9424	284610M000085821	08/09/2019	60503
AQK9424	284610M000085904	09/09/2019	60503
AQL2880	284610M000086154	11/09/2019	60503
AQL3798	284610M000086083	11/09/2019	60503
AQL3798	284610M000086001	10/09/2019	60503
AQM7F32	284610M000085733	07/09/2019	60503
AQP0701	284610M000085723	07/09/2019	60503
AQQ1E41	284610M000085944	09/09/2019	60503
AQR7933	284610M000086014	10/09/2019	60503
AQT1835	284610M000086081	11/09/2019	60503
AQT4C90	284610M000086045	10/09/2019	60503
AQV5E16	284610M000085789	07/09/2019	60503
ARB2252	284610M000085915	09/09/2019	60503
ARB4891	284610M000085856	08/09/2019	60503
ARC4286	284610M000085895	09/09/2019	60503
ARF5074	284610M000085847	08/09/2019	60503
ARG8102	284610M000086121	11/09/2019	60503
ARO3993	284610M000085805	08/09/2019	60503
ARP3964	284610M000085672	06/09/2019	60503
ARQ9759	284610M000085930	09/09/2019	60503
ARS1752	284610M000085816	08/09/2019	60503
ART1123	284610M000085954	09/09/2019	60503
ARU1037	284610M000085891	08/09/2019	60503
ARV9233	284610M000085810	08/09/2019	60503
ARY1735	284610M000085803	08/09/2019	60503
ASB4305	284610M000085754	07/09/2019	60503
ASF6290	284610M000085720	07/09/2019	60503
ASG4854	284610M000086030	10/09/2019	60503
ASH0389	284610M000086171	12/09/2019	60503
ASH0389	284610M000086188	12/09/2019	60503
ASH9644	284610M000085758	07/09/2019	60503
ASI5134	284610M000086025	10/09/2019	60503
ASIH840	284610M000085710	07/09/2019	60503
ASK7G13	284610M000085849	08/09/2019	60503
ASN0427	284610M000085929	09/09/2019	60503
ASN5999	284610M000086072	11/09/2019	60503
ASN6355	284610M000085676	06/09/2019	60503
ASO1418	284610M000085862	08/09/2019	60503
ASO2726	284610M000085713	07/09/2019	60503
ASP9457	284610M000085797	08/09/2019	60503
ASR2253	284610M000085780	07/09/2019	60503
ASR2253	284610M000085696	07/09/2019	60503
ASR2253	284610M000085799	08/09/2019	60503
ASR3J75	284610M000085715	07/09/2019	60503
ASR3J75	284610M000085735	07/09/2019	60503
ASS2114	284610M000085669	06/09/2019	60503
ASW5777	284610M000085938	09/09/2019	60503
ASY0716	284610M000085792	07/09/2019	60503

ASY8450	284610M000085962	09/09/2019	60503
ATA5343	284610M000085840	08/09/2019	60503
ATB3335	284610M000086153	11/09/2019	60503
ATB6634	284610M000086174	12/09/2019	60503
ATF9200	284610M000086134	11/09/2019	60503
ATI0879	284610M000085668	06/09/2019	60503
ATJ5754	284610M000085994	10/09/2019	60503
ATJ6408	284610M000086155	11/09/2019	60503
ATQ7156	284610M000086170	12/09/2019	60503
ATR9930	284610M000085947	09/09/2019	60503
ATW5162	284610M000085932	09/09/2019	60503
ATZ0D90	284610M000085934	09/09/2019	60503
AUD6086	284610M000085833	08/09/2019	60503
AUE0D45	284610M000085730	07/09/2019	60503
AUG4427	284610M000085705	07/09/2019	60503
AUG7J50	284610M000085974	09/09/2019	60503
AUH8438	284610M000085666	06/09/2019	60503
AUL8B06	284610M000085949	09/09/2019	56732
AUL9440	284610M000085919	09/09/2019	60503
AUN2H81	284610M000085853	08/09/2019	60503
AUO1558	284610M000085829	08/09/2019	60503
AUP2565	284610M000085857	08/09/2019	60503
AUS5896	284610M000086157	11/09/2019	60503
AUV7670	284610M000086192	12/09/2019	60503
AUV8679	284610M000085960	09/09/2019	60503
AUY6338	284610M000085926	09/09/2019	60503
AVA4571	284610M000086078	11/09/2019	60503
AVB7140	284610M000085876	08/09/2019	60503
AVC1883	284610M000086183	12/09/2019	60503
AVD8563	284610M000086073	11/09/2019	60503
AVD9901	284610M000086034	10/09/2019	60503
AVG6036	284610M000086172	12/09/2019	60503
AVI3903	284610M000086179	12/09/2019	60503
AVI3903	284610M000085671	06/09/2019	60503
AVN9120	284610M000085770	07/09/2019	60503
AVP3464	284610M000085764	07/09/2019	60503
AVS5251	284610M000085912	09/09/2019	60503
AVU4580	284610M000085834	08/09/2019	60503
AWD6F91	284610M000086077	11/09/2019	60503
AWE2883	284610M000085729	07/09/2019	60503
AWF6176	284610M000085813	08/09/2019	60503
AWF6176	284610M000085831	08/09/2019	60503
AWI2088	284610M000085867	08/09/2019	60503
AWI8094	284610M000085673	06/09/2019	60503
AWI8094	284610M000085679	06/09/2019	60503
AWJ1671	284610M000086046	10/09/2019	60503
AWL6326	284610M000086071	11/09/2019	60503
AWN4A92	284610M000086018	10/09/2019	60503
AWQ5B85	284610M000086066	10/09/2019	60503
AWQ9135	284610M000085800	08/09/2019	60503
AWW3530	284610M000085806	08/09/2019	60503
AWY3016	284610M000086102	11/09/2019	60503
AXC6809	284610M000086074	11/09/2019	60503
AXC7344	284610M000086084	11/09/2019	60503
AXH7699	284610M000085943	09/09/2019	60503
AXI0174	284610M000085745	07/09/2019	60503
AXJ2535	284610M000086166	12/09/2019	60503
AXJ8074	284610M000085836	08/09/2019	60503
AXJ9161	284610M000085964	09/09/2019	60503
AXK2375	284610M000086054	10/09/2019	60503
AXL2A55	284610M000086144	11/09/2019	60503
AXL9A15	284610M000085744	07/09/2019	60503
AXM1981	284610M000086175	12/09/2019	60503
AXP0263	284610M000085879	08/09/2019	60503
AXT0741	284610M000086160	11/09/2019	60503
AXT6548	284610M000086000	10/09/2019	60503
AXW1758	284610M000085824	08/09/2019	60503
AXW2919	284610M000086138	11/09/2019	60503
AXY6028	284610M000085704	07/09/2019	60503
AYA4402	284610M000086191	12/09/2019	60503
AYB7661	284610M000085874	08/09/2019	60503
AYG4540	284610M000086173	12/09/2019	60503
AYI2772	284610M000085955	09/09/2019	60503
AYL8085	284610M000086089	11/09/2019	60503
AYM6758	284610M000085935	09/09/2019	60503
AYO0371	284610M000086009	10/09/2019	60503
AYQ2661	284610M000086006	10/09/2019	60503
AYS9952	284610M000085748	07/09/2019	60503
AYU1660	284610M000085946	09/09/2019	60503
AYW5318	284610M000086036	10/09/2019	60503
AYW8343	284610M000085814	08/09/2019	60503
AYX0287	284610M000086068	10/09/2019	60503
AZA0266	284610M000085890	08/09/2019	60503
AZF1B16	284610M000085941	09/09/2019	60503
AZG0B80	284610M000086061	10/09/2019	60503
AZG3406	284610M000085692	06/09/2019	60503
AZK5198	284610M000085759	07/09/2019	60503
AZL6384	284610M000085959	09/09/2019	60503
AZM8484	284610M000085818	08/09/2019	60503

AZO6799	284610M000085993	10/09/2019	60503
AZP1195	284610M000085991	10/09/2019	60503
AZQ9837	284610M000086022	10/09/2019	60503
AZR1B70	284610M000085772	07/09/2019	60503
AZR4071	284610M000085708	07/09/2019	60503
AZT1G54	284610M000085740	07/09/2019	60503
AZV0496	284610M000085844	08/09/2019	60503
AZW3431	284610M000086067	10/09/2019	60503
AZW4606	284610M000085970	09/09/2019	60503
AZW8967	284610M000086180	12/09/2019	60503
AZX7485	284610M000085790	07/09/2019	60503
BAB2937	284610M000085828	08/09/2019	60503
BAD7426	284610M000085871	08/09/2019	60503
BAE8291	284610M000085756	07/09/2019	60503
BAG1E77	284610M000086099	11/09/2019	60503
BAG5348	284610M000086051	10/09/2019	60503
BAI5951	284610M000086187	12/09/2019	60503
BAJ2040	284610M000085675	06/09/2019	60503
BAM3220	284610M000086008	10/09/2019	60503
BAU7769	284610M000085902	09/09/2019	60503
BAV5132	284610M000086047	10/09/2019	60503
BAX9677	284610M000086152	11/09/2019	60503
BAZ5996	284610M000086026	10/09/2019	60503
BBD1C48	284610M000085981	10/09/2019	60503
BBG2A50	284610M000086070	11/09/2019	60503
BBH6156	284610M000086005	10/09/2019	60503
BBJ4050	284610M000085905	09/09/2019	60503
BBI8649	284610M000086040	10/09/2019	60503
BBJ6503	284610M000085872	08/09/2019	60503
BBJ6503	284610M000085846	08/09/2019	60503
BBK3037	284610M000085698	07/09/2019	60503
BBK3037	284610M000085969	09/09/2019	60503
BBL8069	284610M000086021	10/09/2019	60503
BBM9068	284610M000086146	11/09/2019	60503
BBN0569	284610M000085869	08/09/2019	60503
BBT3997	284610M000086058	10/09/2019	60503
BBT6228	284610M000086124	11/09/2019	60503
BBY5E51	284610M000085945	09/09/2019	60503
BBZ3084	284610M000085888	08/09/2019	60503
BCA2473	284610M000085979	10/09/2019	60503
BCC7450	284610M000085880	08/09/2019	60503
BCG3914	284610M000085680	06/09/2019	60503
BCG8278	284610M000086016	10/09/2019	60503
BCG9H32	284610M000086112	11/09/2019	60503
BCH6J12	284610M000086101	11/09/2019	60503
BCK1363	284610M000085860	08/09/2019	60503
BCL1I65	284610M000086131	11/09/2019	60503
BCM2948	284610M000085885	08/09/2019	60503
BCM8B96	284610M000086163	10/09/2019	56732
BCN3436	284610M000085791	07/09/2019	60503
BCQ9447	284610M000086159	11/09/2019	60503
BCT0F80	284610M000086137	11/09/2019	60503
BCT0F80	284610M000086135	11/09/2019	60503
BCT4D48	284610M000085794	08/09/2019	60503
BCT6C35	284610M000086100	11/09/2019	60503
BCT6I12	284610M000085958	09/09/2019	60503
BCU6H01	284610M000086069	10/09/2019	60503
BCW5B24	284610M000086097	11/09/2019	60503
BCX7J86	284610M000086090	11/09/2019	60503
BDA9B41	284610M000085739	07/09/2019	56732
BDB9B49	284610M000085933	09/09/2019	60503
BDC2308	284610M000085808	08/09/2019	60503
BDF7D19	284610M000085815	08/09/2019	60503
BDG3E84	284610M000085952	09/09/2019	60503
BDI2F78	284610M000086012	10/09/2019	60503
BDJ6B39	284610M000086156	11/09/2019	60503
BEL3218	284610M000086184	12/09/2019	60503
BEU3001	284610M000085848	08/09/2019	60503
BEY1030	284610M000086136	11/09/2019	60503
BFZ5465	284610M000086115	11/09/2019	60503
BKG2193	284610M000085785	07/09/2019	60503
BND5560	284610M000086055	10/09/2019	60503
BOW8261	284610M000085995	10/09/2019	60503
BPG5004	284610M000085776	07/09/2019	60503
BQX0833	284610M000085707	07/09/2019	60503
BRP7021	284610M000085910	09/09/2019	60503
BRS5C94	284610M000085768	07/09/2019	60503
BTT4491	284610M000085982	10/09/2019	60503
BUQ5339	284610M000086015	10/09/2019	60503
BXP8499	284610M000085778	07/09/2019	60503
BXP8499	284610M000086142	11/09/2019	60503
BYD4097	284610M000085883	08/09/2019	60503
CAE4G98	284610M000086164	09/09/2019	56732
CBB7305	284610M000085685	06/09/2019	60503
CCY9608	284610M000086158	11/09/2019	60503
CDN5785	284610M000085741	07/09/2019	60503
CEV7751	284610M000085819	08/09/2019	60503
CEZ6169	284610M000085699	07/09/2019	60503
CGP8097	284610M000085873	08/09/2019	60503

CMK9550	284610M000085825	08/09/2019	60503
CPJ8537	284610M000085923	09/09/2019	60503
CSM7779	284610M000086148	11/09/2019	60503
CSM7779	284610M000085922	09/09/2019	60503
CTB5894	284610M000086088	11/09/2019	60503
CTC9527	284610M000086039	10/09/2019	60503
CTC9527	284610M000086049	10/09/2019	60503
CTM2696	284610M000085801	08/09/2019	60503
CTN7154	284610M000085989	10/09/2019	60503
CV A6466	284610M000086178	12/09/2019	60503
CXM3792	284610M000086127	11/09/2019	60503
CXO3409	284610M000085738	07/09/2019	60503
DCP6003	284610M000085839	08/09/2019	60503
DHB8027	284610M000085957	09/09/2019	60503
DHW7931	284610M000086111	11/09/2019	60503
DIM6821	284610M000086076	11/09/2019	60503
DKZ9287	284610M000085868	08/09/2019	60503
DPD2397	284610M000086086	11/09/2019	60503
DRI9292	284610M000085927	09/09/2019	60503
DRU5154	284610M000085898	09/09/2019	60503
DSW7640	284610M000085903	09/09/2019	60503
DTS3678	284610M000086059	10/09/2019	60503
DUZ2576	284610M000086104	11/09/2019	60503
DVF1895	284610M000085896	09/09/2019	60503
DXO4631	284610M000085722	07/09/2019	60503
EAC5122	284610M000086108	11/09/2019	60503
EBD2233	284610M000085798	08/09/2019	60503
EGT1286	284610M000085822	08/09/2019	60503
EIU3361	284610M000085950	09/09/2019	60503
EJE3613	284610M000085747	07/09/2019	60503
EPI0596	284610M000086150	11/09/2019	60503
EPY5005	284610M000086189	12/09/2019	60503
ETT8993	284610M000085812	08/09/2019	60503
EUF8276	284610M000085987	10/09/2019	60503
EUJ7887	284610M000085870	08/09/2019	60503
EWU5313	284610M000085693	06/09/2019	60503
EWV4534	284610M000085677	06/09/2019	60503
EWY4392	284610M000086193	12/09/2019	60503
EWY4392	284610M000085697	07/09/2019	60503
FAO8320	284610M000085820	08/09/2019	60503
FGO6428	284610M000085724	07/09/2019	60503
FNN4749	284610M000085757	07/09/2019	60503
FRP8583	284610M000085975	09/09/2019	60503
FSP7G06	284610M000085823	08/09/2019	60503
FYH1185	284610M000086186	12/09/2019	60503
FZO1H85	284610M000085719	07/09/2019	60503
FZP3333	284610M000086004	10/09/2019	60503
GDL5399	284610M000085687	06/09/2019	60503
GHD8H80	284610M000085925	09/09/2019	60503
GLY0381	284610M000086145	11/09/2019	60503
GNO6035	284610M000085663	06/09/2019	60503
HDD6D77	284610M000085826	08/09/2019	60503
HHU5630	284610M000086038	10/09/2019	60503
HME3357	284610M000085851	08/09/2019	60503
HOL6F68	284610M000086079	11/09/2019	60503
HPF5740	284610M000085842	08/09/2019	60503
HQD5908	284610M000085977	10/09/2019	60503
HRT7225	284610M000085777	07/09/2019	60503
HST7604	284610M000085674	06/09/2019	60503
IMI9776	284610M000085992	10/09/2019	60503
IPA2510	284610M000085887	08/09/2019	60503
IPG2577	284610M000086002	10/09/2019	60503
IXP0550	284610M000086053	10/09/2019	60503
IXX0G10	284610M000085727	07/09/2019	60503
JGZ8J64	284610M000085863	08/09/2019	60503
JNA0749	284610M000085907	09/09/2019	60503
JPE1449	284610M000086165	12/09/2019	60503
JWY7178	284610M000085662	06/09/2019	60503
KDH3226	284610M000086122	11/09/2019	60503
KOQ1688	284610M000085804	08/09/2019	60503
LBC3972	284610M000085841	08/09/2019	60503
LCT9088	284610M000085665	06/09/2019	60503
LCZ9656	284610M000085918	09/09/2019	60503
LGK2395	284610M000085782	07/09/2019	60503
LNP2445	284610M000086147	11/09/2019	60503
LOI6791	284610M000085931	09/09/2019	60503
LRT9180	284610M000085901	09/09/2019	60503
LWX4888	284610M000085771	07/09/2019	60503
LXF4327	284610M000085942	09/09/2019	60503
LXF4327	284610M000085706	07/09/2019	60503
LYD1557	284610M000086091	11/09/2019	60503
LYY5827	284610M000086162	11/09/2019	60503
LZC0318	284610M000085985	10/09/2019	60503
MAK5006	284610M000085691	06/09/2019	60503
MBN8504	284610M000085686	06/09/2019	60503
MBR2984	284610M000086151	11/09/2019	60503
MCF0612	284610M000085939	09/09/2019	60503
MCF0612	284610M000085937	09/09/2019	60503
MCF0612	284610M000085893	09/09/2019	60503

MCF0612	284610M000085681	06/09/2019	60503
MCF0612	284610M000086177	12/09/2019	60503
MDS1333	284610M000086048	10/09/2019	60503
MEG6660	284610M000085899	09/09/2019	60503
MEY7084	284610M000085731	07/09/2019	60503
MFE2450	116100E008758743	06/09/2019	70561
MFR0678	284610M000085830	08/09/2019	60503
MGN9298	284610M000085875	08/09/2019	60503
MHK1B51	284610M000085990	10/09/2019	60503
MIE7J40	284610M000085774	07/09/2019	60503
MJD1880	284610M000086117	11/09/2019	60503
MLK7165	284610M000085965	09/09/2019	60503
MMB1794	284610M000085845	08/09/2019	60503
MNC4482	284610M000085837	08/09/2019	60503
MOR8002	284610M000086028	10/09/2019	56732
MTM9555	284610M000086113	11/09/2019	60503
MUI2338	284610M000085983	10/09/2019	60503
MUI2338	284610M000085940	09/09/2019	60503
MVE2548	284610M000085817	08/09/2019	60503
MZR1744	284610M000085861	08/09/2019	60503
NIE8856	284610M000085762	07/09/2019	60503
NMP0D67	284610M000085721	07/09/2019	60503
NPD0057	284610M000085783	07/09/2019	60503
NPO8254	284610M000085827	08/09/2019	60503
OAN9009	284610M000085763	07/09/2019	60503
OHQ1848	284610M000085746	07/09/2019	60503
OLE2I34	284610M000085858	08/09/2019	60503
OOQ6G82	284610M000085718	07/09/2019	60503
OUM3D03	284610M000086013	10/09/2019	60503
OWW3C36	284610M000086010	10/09/2019	60503
PF3B02	284610M000085859	08/09/2019	60503
PYT9017	284610M000085948	09/09/2019	60503
QBC2E79	284610M000085788	07/09/2019	60503
QNK9G91	284610M000085900	09/09/2019	60503
QPI6833	284610M000086132	11/09/2019	60503
QQA0351	284610M000085850	08/09/2019	60503
QQA7566	284610M000086130	11/09/2019	60503
QQI4997	284610M000085737	07/09/2019	60503
QQK2445	284610M000085752	07/09/2019	60503
QQM0173	284610M000085695	07/09/2019	60503
QUI0736	284610M000085996	10/09/2019	60503
QUI2965	284610M000085920	09/09/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:05007CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 9182/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9545	284610M000078951	06/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAC0987	284610M000079167	09/07/2019	56732	R\$ 130,16
AAC2261	284610M000079061	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAC3377	284610M000079001	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAG3007	284610M000078879	05/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAQ0697	284610M000078793	04/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAV3891	284610M000078900	05/07/2019	56732	R\$ 130,16
AAW2175	284610M000078809	04/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABB8892	284610M000078776	04/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABF9972	284610M000078949	06/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABI1G11	284610M000079072	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABJ1933	284610M000079100	08/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABV4300	284610M000078985	06/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABZ2239	284610M000078827	04/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACB3972	284610M000079108	08/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACN3018	284610M000078844	05/07/2019	56732	R\$ 130,16
ACQ2517	284610M000079057	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADB2820	284610M000079129	08/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADD5696	284610M000078819	04/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADD7B49	284610M000078894	05/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADF8228	284610M000079032	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADJ0794	284610M000079006	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADT2C11	284610M000078864	05/07/2019	60503	R\$ 293,47
AEE8C02	284610M000078843	05/07/2019	60503	R\$ 293,47
AEJ4936	284610M000078810	04/07/2019	60503	R\$ 293,47
AEM0101	284610M000079067	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
AER7328	284610M000079060	07/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFA6197	284610M000079019	07/07/2019	56732	R\$ 130,16
AFG4918	284610M000078829	04/07/2019	60503	R\$ 293,47

AFG9466	284610M000078940	06/07/2019	60503	RS 293,47
AFJ6006	284610M000079038	07/07/2019	60503	RS 293,47
AFP5793	284610M000078920	06/07/2019	60503	RS 293,47
AFP5793	284610M000079085	08/07/2019	60503	RS 293,47
AFR8044	284610M000078943	06/07/2019	60503	RS 293,47
AFU1972	284610M000078901	05/07/2019	60503	RS 293,47
AGE4406	284610M000079081	08/07/2019	60503	RS 293,47
AGH9210	284610M000079119	08/07/2019	60503	RS 293,47
AGJ3734	284610M000079125	08/07/2019	56732	RS 130,16
AGM4231	284610M000078883	05/07/2019	60503	RS 293,47
AGN3946	284610M000079030	07/07/2019	60503	RS 293,47
AGP7216	284610M000079015	07/07/2019	60503	RS 293,47
AHJ0598	284610M000078802	04/07/2019	56732	RS 130,16
AHK4058	284610M000078811	04/07/2019	60503	RS 293,47
AHM7743	284610M000078972	06/07/2019	60503	RS 293,47
AHN2110	284610M000078877	05/07/2019	60503	RS 293,47
AHN6712	284610M000078898	05/07/2019	60503	RS 293,47
AHP1587	284610M000079104	08/07/2019	60503	RS 293,47
AHS3D82	284610M000078931	06/07/2019	60503	RS 293,47
AHU6J48	284610M000079075	07/07/2019	60503	RS 293,47
AHZ1954	284610M000078976	06/07/2019	60503	RS 293,47
AIA3310	284610M000078799	04/07/2019	60503	RS 293,47
AIF3721	284610M000079053	07/07/2019	60503	RS 293,47
AIH5817	284610M000079170	09/07/2019	60503	RS 293,47
AIZ2524	284610M000079080	07/07/2019	60503	RS 293,47
AJD8H83	284610M000079111	08/07/2019	60503	RS 293,47
AJH5885	284610M000079024	07/07/2019	60503	RS 293,47
AJH5885	284610M000079107	08/07/2019	60503	RS 293,47
AJL8275	284610M000079084	08/07/2019	60503	RS 293,47
AJQ6881	284610M000078825	04/07/2019	60503	RS 293,47
AJT8051	284610M000078946	06/07/2019	60503	RS 293,47
AJU0677	284610M000079112	08/07/2019	60503	RS 293,47
AJW2356	284610M000079113	08/07/2019	60503	RS 293,47
AJX4245	284610M000079089	08/07/2019	60503	RS 293,47
AJX4245	284610M000078867	05/07/2019	60503	RS 293,47
AKI4806	284610M000078966	06/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ6771	284610M000079173	09/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ6771	284610M000078977	06/07/2019	60503	RS 293,47
AKK8186	284610M000078892	05/07/2019	60503	RS 293,47
AKN4957	284610M000078933	06/07/2019	60503	RS 293,47
AKV7469	284610M000078950	06/07/2019	60503	RS 293,47
AKW2466	284610M000078806	04/07/2019	60503	RS 293,47
ALB1819	284610M000078833	04/07/2019	60503	RS 293,47
ALD7086	284610M000078954	06/07/2019	60503	RS 293,47
ALF3978	284610M000078917	06/07/2019	60503	RS 293,47
ALJ9214	284610M000079068	07/07/2019	60503	RS 293,47
ALK0320	284610M000078875	05/07/2019	60503	RS 293,47
ALL6952	284610M000079042	07/07/2019	60503	RS 293,47
ALM1195	284610M000079150	08/07/2019	60503	RS 293,47
ALM9958	284610M000079175	09/07/2019	60503	RS 293,47
ALN7851	284610M000078956	06/07/2019	60503	RS 293,47
ALP4575	284610M000079123	08/07/2019	60503	RS 293,47
ALT1834	284610M000079017	07/07/2019	60503	RS 293,47
ALT7146	284610M000078886	05/07/2019	60503	RS 293,47
ALU8770	284610M000079052	07/07/2019	60503	RS 293,47
ALX5183	284610M000079073	07/07/2019	60503	RS 293,47
ALX7449	284610M000079155	08/07/2019	60503	RS 293,47
ALY5141	284610M000079079	07/07/2019	60503	RS 293,47
AMA9601	284610M000079162	09/07/2019	60503	RS 293,47
AME4E37	284610M000079165	09/07/2019	60503	RS 293,47
AME5598	284610M000078783	04/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000079105	08/07/2019	60503	RS 293,47
AMK9581	284610M000078812	04/07/2019	60503	RS 293,47
AML2707	284610M000079086	08/07/2019	60503	RS 293,47
AMR8665	284610M000078885	05/07/2019	60503	RS 293,47
AMZ7534	284610M000079007	07/07/2019	60503	RS 293,47
ANC7146	284610M000079058	07/07/2019	60503	RS 293,47
ANG9935	284610M000078796	04/07/2019	60503	RS 293,47
ANG9935	284610M000078778	04/07/2019	60503	RS 293,47
ANI6454	284610M000079142	08/07/2019	60503	RS 293,47
ANM4562	284610M000078987	06/07/2019	60503	RS 293,47
ANR1J03	284610M000078982	06/07/2019	60503	RS 293,47
ANS1767	284610M000078939	06/07/2019	60503	RS 293,47
ANS1767	284610M000079130	08/07/2019	60503	RS 293,47
ANT7145	284610M000078807	04/07/2019	60503	RS 293,47
ANV4405	284610M000078782	04/07/2019	60503	RS 293,47
AOC7704	284610M000078930	06/07/2019	60503	RS 293,47
AOE4840	284610M000078787	04/07/2019	60503	RS 293,47
AOE4840	284610M000078958	06/07/2019	60503	RS 293,47
AOF8591	284610M000079063	07/07/2019	60503	RS 293,47
AOM4643	284610M000078795	04/07/2019	60503	RS 293,47
AOM4643	284610M000079146	08/07/2019	60503	RS 293,47
AON2709	284610M000078882	05/07/2019	60503	RS 293,47
AOO2643	284610M000078912	06/07/2019	60503	RS 293,47
AOR0683	284610M000078998	07/07/2019	60503	RS 293,47
AOR4288	284610M000078824	04/07/2019	60503	RS 293,47
AOS7918	284610M000079012	07/07/2019	60503	RS 293,47
AOT1H44	284610M000079137	08/07/2019	60503	RS 293,47
AOT7A19	284610M000079149	08/07/2019	60503	RS 293,47

AOW9244	284610M000079132	08/07/2019	60503	RS 293,47
APC5892	284610M000079154	08/07/2019	60503	RS 293,47
APE1736	284610M000078909	06/07/2019	60503	RS 293,47
APG3828	284610M000079159	08/07/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000079109	08/07/2019	60503	RS 293,47
APL8802	284610M000078942	06/07/2019	60503	RS 293,47
APN8973	284610M000079083	08/07/2019	60503	RS 293,47
APO1301	284610M000079008	07/07/2019	60503	RS 293,47
APQ9935	284610M000079016	07/07/2019	60503	RS 293,47
APR5125	284610M000078872	05/07/2019	60503	RS 293,47
APS5800	284610M000079004	07/07/2019	60503	RS 293,47
APT5143	284610M000078995	07/07/2019	60503	RS 293,47
APW3051	284610M000078815	04/07/2019	60503	RS 293,47
APZ9712	284610M000079121	08/07/2019	60503	RS 293,47
AQA9596	284610M000079115	08/07/2019	60503	RS 293,47
AQK2014	284610M000078800	04/07/2019	60503	RS 293,47
AQP6199	284610M000079013	07/07/2019	60503	RS 293,47
AQP6576	284610M000078862	05/07/2019	60503	RS 293,47
AQU0147	284610M000078906	05/07/2019	60503	RS 293,47
AQY5065	284610M000079168	09/07/2019	60503	RS 293,47
AQY7998	284610M000078792	04/07/2019	60503	RS 293,47
ARB3915	284610M000079131	08/07/2019	60503	RS 293,47
ARD6159	284610M000079051	07/07/2019	60503	RS 293,47
ARD9061	284610M000079152	08/07/2019	60503	RS 293,47
ARE8221	284610M000078991	07/07/2019	60503	RS 293,47
ARF5104	284610M000078836	05/07/2019	60503	RS 293,47
ARG3802	284610M000079145	08/07/2019	60503	RS 293,47
ARH0313	284610M000079010	07/07/2019	60503	RS 293,47
ARJ2977	284610M000079179	09/07/2019	60503	RS 293,47
ARJ4668	284610M000079098	08/07/2019	60503	RS 293,47
ARJ7573	284610M000079020	07/07/2019	60503	RS 293,47
ARJ7573	284610M000079005	07/07/2019	60503	RS 293,47
ARK9804	284610M000079048	07/07/2019	60503	RS 293,47
ARM4167	284610M000079045	07/07/2019	60503	RS 293,47
ARQ8486	284610M000078849	05/07/2019	60503	RS 293,47
ARQ8D68	284610M000078868	05/07/2019	60503	RS 293,47
ARS4679	284610M000079092	08/07/2019	60503	RS 293,47
ARZ7267	284610M000079071	07/07/2019	60503	RS 293,47
ASB4307	284610M000078929	06/07/2019	60503	RS 293,47
ASH0389	284610M000078805	04/07/2019	60503	RS 293,47
ASH0389	284610M000078789	04/07/2019	60503	RS 293,47
ASIGD96	284610M000079074	07/07/2019	60503	RS 293,47
ASJ8152	284610M000078859	05/07/2019	60503	RS 293,47
ASN7618	284610M000078914	06/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000078945	06/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000078980	06/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000078971	06/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000078897	05/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000079064	07/07/2019	60503	RS 293,47
ASR4173	284610M000079128	08/07/2019	60503	RS 293,47
AST5B20	284610M000078814	04/07/2019	56732	RS 130,16
ASV3528	284610M000078918	06/07/2019	60503	RS 293,47
ASV3528	284610M000078908	06/07/2019	60503	RS 293,47
ASZ9C14	284610M000079099	08/07/2019	60503	RS 293,47
ATA2J49	284610M000078961	06/07/2019	60503	RS 293,47
ATE3821	284610M000078978	06/07/2019	60503	RS 293,47
ATG6776	284610M000079139	08/07/2019	60503	RS 293,47
ATK1B46	284610M000079087	08/07/2019	60503	RS 293,47
ATL5J47	284610M000079000	07/07/2019	60503	RS 293,47
ATL9597	284610M000078944	06/07/2019	60503	RS 293,47
ATO4211	284610M000078989	06/07/2019	60503	RS 293,47
ATR2942	284610M000079120	08/07/2019	60503	RS 293,47
ATR5491	284610M000079110	08/07/2019	60503	RS 293,47
ATS3473	284610M000078969	06/07/2019	60503	RS 293,47
ATZ1707	284610M000078821	04/07/2019	60503	RS 293,47
AUE0802	284610M000078973	06/07/2019	60503	RS 293,47
AUF8428	284610M000079034	07/07/2019	60503	RS 293,47
AUG3378	284610M000078786	04/07/2019	60503	RS 293,47
AUK3546	284610M000078935	06/07/2019	60503	RS 293,47
AUM4182	284610M000078863	05/07/2019	60503	RS 293,47
AUO8992	284610M000079140	08/07/2019	60503	RS 293,47
AUP2I56	284610M000078952	06/07/2019	60503	RS 293,47
AUP5552	284610M000079114	08/07/2019	60503	RS 293,47
AUS7119	284610M000078822	04/07/2019	60503	RS 293,47
AUS7119	284610M000078866	05/07/2019	60503	RS 293,47
AUV3469	284610M000078855	05/07/2019	60503	RS 293,47
AUV8679	284610M000079002	07/07/2019	60503	RS 293,47
AVB4426	284610M000078988	06/07/2019	60503	RS 293,47
AVC2938	284610M000078860	05/07/2019	60503	RS 293,47
AVD9901	284610M000078803	04/07/2019	60503	RS 293,47
AVD9901	284610M000078788	04/07/2019	60503	RS 293,47
AVF7847	284610M000078921	06/07/2019	60503	RS 293,47
AVJ7877	284610M000078979	06/07/2019	60503	RS 293,47
AVS3962	284610M000078880	05/07/2019	60503	RS 293,47
AVS9C51	284610M000078968	06/07/2019	60503	RS 293,47
AVT7536	284610M000079046	07/07/2019	60503	RS 293,47
AVU0807	284610M000078828	04/07/2019	60503	RS 293,47
AWB8J60	284610M000079026	07/07/2019	60503	RS 293,47
AWG4235	284610M000078839	05/07/2019	60503	RS 293,47

AWG5463	284610M000078967	06/07/2019	60503	RS 293,47
AWL9604	284610M000079003	07/07/2019	60503	RS 293,47
AWM1102	284610M000078853	05/07/2019	60503	RS 293,47
AWM4B86	284610M000078923	06/07/2019	60503	RS 293,47
AWU6696	284610M000078840	05/07/2019	60503	RS 293,47
AWU6696	284610M000078902	05/07/2019	60503	RS 293,47
AWW7313	284610M000079171	09/07/2019	60503	RS 293,47
AWX2120	284610M000079018	07/07/2019	60503	RS 293,47
AWY0120	284610M000079138	08/07/2019	60503	RS 293,47
AWZ6357	284610M000078887	05/07/2019	60503	RS 293,47
AXB3357	284610M000079095	08/07/2019	60503	RS 293,47
AXB7787	284610M000078889	05/07/2019	60503	RS 293,47
AXJ7361	284610M000078915	06/07/2019	60503	RS 293,47
AXM4H75	284610M000078984	06/07/2019	60503	RS 293,47
AXO4718	284610M000079014	07/07/2019	60503	RS 293,47
AXP6029	284610M000078835	05/07/2019	60503	RS 293,47
AXP9426	284610M000079148	08/07/2019	60503	RS 293,47
AXQ8817	284610M000078983	06/07/2019	60503	RS 293,47
AXR6786	284610M000079055	07/07/2019	60503	RS 293,47
AXR6786	284610M000079023	07/07/2019	60503	RS 293,47
AXX5924	284610M000079141	08/07/2019	60503	RS 293,47
AXZ9893	284610M000078899	05/07/2019	60503	RS 293,47
AYA1648	284610M000079070	07/07/2019	60503	RS 293,47
AYA6827	284610M000079041	07/07/2019	60503	RS 293,47
AYC2756	284610M000079174	09/07/2019	60503	RS 293,47
AYF6091	284610M000078992	07/07/2019	60503	RS 293,47
AYL6F43	284610M000078874	05/07/2019	60503	RS 293,47
AYM3739	284610M000078993	07/07/2019	60503	RS 293,47
AYM3739	284610M000078910	06/07/2019	60503	RS 293,47
AYM3739	284610M000078907	06/07/2019	60503	RS 293,47
AYM6637	284610M000079126	08/07/2019	56732	RS 130,16
AYP9831	284610M000079158	08/07/2019	60503	RS 293,47
AYQ8272	284610M000078905	05/07/2019	60503	RS 293,47
AYV6617	284610M000079133	08/07/2019	60503	RS 293,47
AYW7F03	284610M000078876	05/07/2019	60503	RS 293,47
AYX1216	284610M000079176	09/07/2019	60503	RS 293,47
AYY9H80	284610M000078997	07/07/2019	60503	RS 293,47
AYZ6894	284610M000078869	05/07/2019	60503	RS 293,47
AZB8455	284610M000078798	04/07/2019	60503	RS 293,47
AZD6140	284610M000079028	07/07/2019	60503	RS 293,47
AZD8832	284610M000079122	08/07/2019	60503	RS 293,47
AZG1677	284610M000078784	04/07/2019	60503	RS 293,47
AZG8769	284610M000078937	06/07/2019	60503	RS 293,47
AZG8769	284610M000079059	07/07/2019	60503	RS 293,47
AZH8968	284610M000078953	06/07/2019	60503	RS 293,47
AZK0907	284610M000078888	05/07/2019	60503	RS 293,47
AZK8F03	284610M000078848	05/07/2019	60503	RS 293,47
AZN9171	284610M000078904	05/07/2019	60503	RS 293,47
AZQ9G01	284610M000078190	28/06/2019	60503	RS 293,47
AZR4E75	284610M000079153	08/07/2019	60503	RS 293,47
BAI1240	284610M000078813	04/07/2019	60503	RS 293,47
BAI7637	284610M000079069	07/07/2019	60503	RS 293,47
BAL4803	284610M000079039	07/07/2019	60503	RS 293,47
BAW2890	284610M000078852	05/07/2019	60503	RS 293,47
BBD1119	284610M000036988	09/07/2019	73662	RS 130,16
BBF0612	284610M000078851	05/07/2019	60503	RS 293,47
BBI8D96	284610M000078845	05/07/2019	60503	RS 293,47
BBL0826	284610M000079169	09/07/2019	60503	RS 293,47
BBR1783	284610M000078881	05/07/2019	60503	RS 293,47
BBR6765	284610M000078960	06/07/2019	60503	RS 293,47
BBR7045	284610M000079160	08/07/2019	60503	RS 293,47
BBS3D47	284610M000079021	07/07/2019	60503	RS 293,47
BBT0297	284610M000078948	06/07/2019	60503	RS 293,47
BBY9652	284610M000078891	05/07/2019	60503	RS 293,47
BCE6340	284610M000078870	05/07/2019	60503	RS 293,47
BCG5194	284610M000079044	07/07/2019	60503	RS 293,47
BCJ6955	284610M000079033	07/07/2019	60503	RS 293,47
BCN3974	284610M000079135	08/07/2019	60503	RS 293,47
BCP9G35	284610M000078975	06/07/2019	60503	RS 293,47
BCS9A26	284610M000079047	07/07/2019	60503	RS 293,47
BCT3B61	116100E008501639	10/07/2019	61220	RS 293,47
BCT8G03	284610M000078962	06/07/2019	60503	RS 293,47
BCT8G03	284610M000078941	06/07/2019	60503	RS 293,47
BCV5C04	284610M000079062	07/07/2019	60503	RS 293,47
BCV6B10	284610M000078780	04/07/2019	60503	RS 293,47
BCX4D69	284610M000078895	05/07/2019	60503	RS 293,47
BCZ9G84	284610M000079144	08/07/2019	60503	RS 293,47
BDA8A46	284610M000079040	07/07/2019	60503	RS 293,47
BDB6174	284610M000078838	05/07/2019	60503	RS 293,47
BEG2A19	284610M000079094	08/07/2019	60503	RS 293,47
BEO1907	284610M000078818	04/07/2019	60503	RS 293,47
BET7763	284610M000078832	04/07/2019	60503	RS 293,47
BHK0129	284610M000079156	08/07/2019	60503	RS 293,47
BHO8656	284610M000078926	06/07/2019	60503	RS 293,47
BHT6045	284610M000078934	06/07/2019	60503	RS 293,47
BIA5686	284610M000078959	06/07/2019	60503	RS 293,47
BMR8969	284610M000079036	07/07/2019	60503	RS 293,47
CDW0B11	284610M000079025	07/07/2019	60503	RS 293,47
CGX7000	284610M000078826	04/07/2019	60503	RS 293,47

CMN9292	284610M000079177	09/07/2019	60503	RS 293,47
CNS5406	284610M000078858	05/07/2019	60503	RS 293,47
CQM7179	284610M000079116	08/07/2019	60503	RS 293,47
CRM5330	284610M000079022	07/07/2019	60503	RS 293,47
CRM5330	284610M000078779	04/07/2019	60503	RS 293,47
CSB7491	284610M000079118	08/07/2019	60503	RS 293,47
CTZ1279	284610M000078878	05/07/2019	60503	RS 293,47
CWH2159	284610M000079124	08/07/2019	60503	RS 293,47
CXM3792	284610M000079143	08/07/2019	60503	RS 293,47
CXN7944	284610M000078955	06/07/2019	60503	RS 293,47
DAI9B04	284610M000078925	06/07/2019	60503	RS 293,47
DFH2319	284610M000079117	08/07/2019	60503	RS 293,47
DIO0652	284610M000078965	06/07/2019	60503	RS 293,47
DLG6B66	284610M000078861	05/07/2019	60503	RS 293,47
DLP0059	284610M000078791	04/07/2019	60503	RS 293,47
DME1613	284610M000079101	08/07/2019	60503	RS 293,47
DQN6064	284610M000079065	07/07/2019	60503	RS 293,47
DQZ0275	284610M000078924	06/07/2019	60503	RS 293,47
DTE9J79	284610M000078990	06/07/2019	60503	RS 293,47
DTT6D25	284610M000078928	06/07/2019	60503	RS 293,47
DUD3776	284610M000079096	08/07/2019	60503	RS 293,47
DUD3776	284610M000079027	07/07/2019	60503	RS 293,47
DUW4699	284610J000038917	11/07/2019	52070	RS 88,38
DVM9467	284610M000078831	04/07/2019	60503	RS 293,47
DWC5331	284610M000078871	05/07/2019	60503	RS 293,47
EBW0104	284610M000078830	04/07/2019	60503	RS 293,47
EDK3375	284610M000078794	04/07/2019	60503	RS 293,47
EDO2774	284610M000079157	08/07/2019	60503	RS 293,47
EGL8041	284610M000078847	05/07/2019	60503	RS 293,47
EJK7013	284610M000079049	07/07/2019	60503	RS 293,47
ESL9055	284610M000079178	09/07/2019	60503	RS 293,47
EVE2049	284610M000079029	07/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000079097	08/07/2019	60503	RS 293,47
EXK0117	284610M000079151	08/07/2019	60503	RS 293,47
EYG7994	284610M000078834	04/07/2019	60503	RS 293,47
EZR8D06	284610M000079163	09/07/2019	60503	RS 293,47
FEX5E10	284610M000079009	07/07/2019	60503	RS 293,47
FGQ7965	284610M000078857	05/07/2019	60503	RS 293,47
FHC5438	284610M000078808	04/07/2019	60503	RS 293,47
FJM8D10	284610M000078913	06/07/2019	60503	RS 293,47
FOH2031	284610M000078837	05/07/2019	60503	RS 293,47
FUF0582	284610M000078970	06/07/2019	60503	RS 293,47
FZB3566	284610M000079147	08/07/2019	56732	RS 130,16
FZD2296	284610M000079136	08/07/2019	60503	RS 293,47
FZO6845	284610M000079088	08/07/2019	60503	RS 293,47
GOL3486	284610M000079172	09/07/2019	60503	RS 293,47
GRV0629	284610M000078994	07/07/2019	60503	RS 293,47
GVR0J02	284610M000078893	05/07/2019	56732	RS 130,16
GYC8182	284610M000078916	06/07/2019	60503	RS 293,47
HDB3891	284610M000079161	09/07/2019	60503	RS 293,47
HFG1779	284610M000078999	07/07/2019	60503	RS 293,47
HKI2F80	284610M000078981	06/07/2019	60503	RS 293,47
HRK5641	284610M000078964	06/07/2019	60503	RS 293,47
HRK5641	284610M000078947	06/07/2019	60503	RS 293,47
HRN4670	284610M000078842	05/07/2019	60503	RS 293,47
HRP5382	284610M000078957	06/07/2019	60503	RS 293,47
HRT9089	284610M000078785	04/07/2019	60503	RS 293,47
HSK9040	284610M000078974	06/07/2019	60503	RS 293,47
HTJ6839	284610J000036967	29/06/2019	60501	RS 293,47
HTP5806	284610M000078938	06/07/2019	60503	RS 293,47
HTT2781	284610M000079043	07/07/2019	60503	RS 293,47
IQI8365	284610M000078873	05/07/2019	60503	RS 293,47
ISK0334	284610M000079076	07/07/2019	60503	RS 293,47
JFQ4763	284610M000078896	05/07/2019	60503	RS 293,47
JJV6381	284610M000079103	08/07/2019	60503	RS 293,47
JNM0089	284610M000079166	09/07/2019	60503	RS 293,47
JPS7699	284610M000078816	04/07/2019	60503	RS 293,47
JQG1941	284610M000079050	07/07/2019	60503	RS 293,47
KAS5725	284610M000078932	06/07/2019	60503	RS 293,47
KAS5725	284610M000078911	06/07/2019	60503	RS 293,47
KET2G00	284610M000079031	07/07/2019	60503	RS 293,47
KVF7348	284610M000079077	07/07/2019	60503	RS 293,47
LOQ3008	284610M000079056	07/07/2019	60503	RS 293,47
LSV5929	284610M000079082	08/07/2019	60503	RS 293,47
LYU1156	284610M000079054	07/07/2019	60503	RS 293,47
LZE5808	284610M000078963	06/07/2019	60503	RS 293,47
LZG0600	284610M000079035	07/07/2019	60503	RS 293,47
MAP1F95	284610M000079066	07/07/2019	60503	RS 293,47
MCI6105	284610M000078801	04/07/2019	60503	RS 293,47
MCJ9715	284610M000078986	06/07/2019	60503	RS 293,47
MEF9890	284610M000078927	06/07/2019	60503	RS 293,47
MFE3H73	284610M000078804	04/07/2019	60503	RS 293,47
MGX5564	284610M000078781	04/07/2019	60503	RS 293,47
MHS2542	284610M000078865	05/07/2019	60503	RS 293,47
MKA5575	284610M000078890	05/07/2019	60503	RS 293,47
MKX0218	284610M000079011	07/07/2019	60503	RS 293,47
NBW4673	284610M000078777	04/07/2019	60503	RS 293,47
NDB7437	284610M000078823	04/07/2019	60503	RS 293,47
NGF5877	284610M000078850	05/07/2019	60503	RS 293,47

NJT1918	284610M000079037	07/07/2019	60503	RS 293,47
NOG6717	284610M000078820	04/07/2019	60503	RS 293,47
NRU2643	284610M000078856	05/07/2019	60503	RS 293,47
NTT6413	284610M000078846	05/07/2019	60503	RS 293,47
NWF1709	284610M000078884	05/07/2019	60503	RS 293,47
OBC5043	284610M000078817	04/07/2019	60503	RS 293,47
PXH3769	284610M000079091	08/07/2019	60503	RS 293,47
QAE2532	284610M000078903	05/07/2019	60503	RS 293,47
QAJ3718	284610M000079078	07/07/2019	60503	RS 293,47
QBC6490	284610M000078797	04/07/2019	60503	RS 293,47
QMU7530	284610M000078790	04/07/2019	60503	RS 293,47
QNX4639	284610M000079106	08/07/2019	60503	RS 293,47
QOD6476	284610M000078922	06/07/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8C5EB0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 9193/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW2793	284610M000079569	13/07/2019	60503	RS 293,47
AAX1070	284610M000079551	13/07/2019	60503	RS 293,47
ABF9972	284610M000079394	11/07/2019	60503	RS 293,47
ABW6734	284610M000079557	13/07/2019	60503	RS 293,47
ACU1091	284610M000079580	13/07/2019	60503	RS 293,47
ADC6247	284610M000079567	13/07/2019	60503	RS 293,47
ADM7710	284610M000079553	13/07/2019	60503	RS 293,47
ADN7337	284610M000079588	13/07/2019	60503	RS 293,47
ADO0B16	284610M000079534	13/07/2019	60503	RS 293,47
ADP3421	284610M000079350	10/07/2019	60503	RS 293,47
ADS5553	284610M000079355	11/07/2019	60503	RS 293,47
AEN9193	284610M000079271	10/07/2019	60503	RS 293,47
AER9442	284610M000079429	11/07/2019	60503	RS 293,47
AEU0989	284610M000079442	11/07/2019	60503	RS 293,47
AEY8658	284610M000079229	09/07/2019	60503	RS 293,47
AFK5697	284610M000079536	13/07/2019	60503	RS 293,47
AFQ2805	284610M000079535	13/07/2019	60503	RS 293,47
AFS5442	284610M000079245	09/07/2019	60503	RS 293,47
AFZ2678	284610M000079255	10/07/2019	60503	RS 293,47
AGD2499	284610M000079496	12/07/2019	60503	RS 293,47
AGE9683	284610M000079329	10/07/2019	60503	RS 293,47
AGG1153	284610M000079190	09/07/2019	60503	RS 293,47
AGL0458	284610M000079304	10/07/2019	60503	RS 293,47
AGM9683	284610M000079443	11/07/2019	60503	RS 293,47
AGV7836	284610M000079397	11/07/2019	56732	RS 130,16
AHD6E08	284610M000079233	09/07/2019	60503	RS 293,47
AHJ9071	284610M000079531	12/07/2019	60503	RS 293,47
AHJ9567	284610M000079254	10/07/2019	60503	RS 293,47
AHJ9567	284610M000079407	11/07/2019	60503	RS 293,47
AHM7743	284610M000079238	09/07/2019	60503	RS 293,47
AHN5251	284610M000079500	12/07/2019	60503	RS 293,47
AHR4933	284610M000079327	10/07/2019	60503	RS 293,47
AHV9H79	284610M000079278	10/07/2019	60503	RS 293,47
AHZ1921	284610M000079430	11/07/2019	60503	RS 293,47
AHZ5533	284610M000079438	11/07/2019	60503	RS 293,47
AIA2814	284610M000079317	10/07/2019	60503	RS 293,47
AIA8822	284610M000079368	11/07/2019	60503	RS 293,47
AIF8937	284610M000079565	13/07/2019	60503	RS 293,47
AIH5817	284610M000079220	09/07/2019	60503	RS 293,47
AIH5C54	284610M000079417	11/07/2019	60503	RS 293,47
AII9755	284610M000079257	10/07/2019	60503	RS 293,47
AIT0505	284610M000079520	12/07/2019	60503	RS 293,47
AJD0458	284610M000079433	11/07/2019	60503	RS 293,47
AJD5250	284610M000079292	10/07/2019	60503	RS 293,47
AJF5224	284610M000079299	10/07/2019	60503	RS 293,47
AJF6199	284610M000079264	10/07/2019	60503	RS 293,47
AJH5885	284610M000079186	09/07/2019	60503	RS 293,47
AJH5885	284610M000079182	09/07/2019	60503	RS 293,47
AJT4F85	284610M000079559	13/07/2019	60503	RS 293,47
AJT4F85	284610M000079390	11/07/2019	60503	RS 293,47
AJV0346	284610M000079325	10/07/2019	60503	RS 293,47
AJX4245	284610M000079285	10/07/2019	60503	RS 293,47
AJX4245	284610M000079528	12/07/2019	60503	RS 293,47
AJX4245	284610M000079205	09/07/2019	60503	RS 293,47
AKG4D75	284610M000079367	11/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ8495	284610M000079558	13/07/2019	60503	RS 293,47
AKK6765	284610M000079476	12/07/2019	60503	RS 293,47
AKN9375	284610M000079458	12/07/2019	60503	RS 293,47
AKR2358	284610M000079267	10/07/2019	60503	RS 293,47
AKV5731	284610M000079467	12/07/2019	60503	RS 293,47

AKW1986	284610M000079403	11/07/2019	60503	RS 293,47
ALB2J32	284610M000079333	10/07/2019	60503	RS 293,47
ALE0649	284610M000079335	10/07/2019	60503	RS 293,47
ALE6348	284610M000079269	10/07/2019	60503	RS 293,47
ALL5778	284610M000079399	11/07/2019	60503	RS 293,47
ALL6373	284610M000079358	11/07/2019	60503	RS 293,47
ALM9958	284610M000079404	11/07/2019	60503	RS 293,47
ALM9958	284610M000079185	09/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000079456	12/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000079548	13/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000079473	12/07/2019	60503	RS 293,47
ALS3695	284610M000079246	10/07/2019	60503	RS 293,47
ALT8242	284610M000079586	13/07/2019	60503	RS 293,47
ALX7449	284610M000079321	10/07/2019	60503	RS 293,47
ALZ0267	284610M000079444	12/07/2019	60503	RS 293,47
AMC7622	284610M000079547	13/07/2019	60503	RS 293,47
AMG5977	284610M000079485	12/07/2019	60503	RS 293,47
AMM5670	284610M000079196	09/07/2019	60503	RS 293,47
AMO2993	284610M000079331	10/07/2019	60503	RS 293,47
AMO9272	284610M000079347	10/07/2019	60503	RS 293,47
AMQ9H16	284610M000079214	09/07/2019	60503	RS 293,47
AMQ9H16	284610M000079309	10/07/2019	60503	RS 293,47
AMQ9H16	284610M000079199	09/07/2019	60503	RS 293,47
AMU3208	284610M000079489	12/07/2019	60503	RS 293,47
AMU3965	284610M000079244	09/07/2019	60503	RS 293,47
AMZ2518	284610M000079326	10/07/2019	60503	RS 293,47
AMZ2518	284610M000079518	12/07/2019	60503	RS 293,47
ANA7485	284610M000079313	10/07/2019	60503	RS 293,47
ANC2704	284610M000079469	12/07/2019	60503	RS 293,47
ANE6045	284610M000079506	12/07/2019	60503	RS 293,47
ANI1883	284610M000079402	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANI1883	284610M000079418	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANI5607	284610M000079414	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANP2292	284610M000079432	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANP3035	284610M000079411	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANP3894	284610M000079422	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANP5367	284610M000079585	13/07/2019	60503	RS 293,47
ANS1767	284610M000079578	13/07/2019	60503	RS 293,47
ANW4812	284610M000079395	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANX8G63	284610M000079383	11/07/2019	60503	RS 293,47
ANY7660	284610M000079226	09/07/2019	60503	RS 293,47
AOA7347	284610M000079336	10/07/2019	60503	RS 293,47
AOB3213	284610M000079503	12/07/2019	60503	RS 293,47
AOC7704	284610M000079359	11/07/2019	60503	RS 293,47
AOC9367	284610M000079484	12/07/2019	60503	RS 293,47
AOE1534	284610M000079180	09/07/2019	60503	RS 293,47
AOK4512	284610M000079549	13/07/2019	60503	RS 293,47
AOL1373	284610M000079421	11/07/2019	56732	RS 130,16
AOL6812	284610M000079386	11/07/2019	60503	RS 293,47
AOL7A84	284610M000079502	12/07/2019	60503	RS 293,47
AOM7044	284610M000079491	12/07/2019	60503	RS 293,47
AO8417	284610M000079227	09/07/2019	60503	RS 293,47
AOQ1D51	284610M000079505	12/07/2019	60503	RS 293,47
AOU0643	284610M000079409	11/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5286	284610M000079328	10/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5286	284610M000079517	12/07/2019	60503	RS 293,47
APB2793	284610M000079450	12/07/2019	60503	RS 293,47
APB3246	284610M000079296	10/07/2019	60503	RS 293,47
APC2949	284610M000079401	11/07/2019	60503	RS 293,47
APD1922	284610M000079523	12/07/2019	60503	RS 293,47
APD2817	284610M000079479	12/07/2019	60503	RS 293,47
APF6231	284610M000079391	11/07/2019	60503	RS 293,47
APL5161	284610M000079486	12/07/2019	60503	RS 293,47
APL5161	284610M000079481	12/07/2019	60503	RS 293,47
APL5161	284610M000079290	10/07/2019	60503	RS 293,47
APL5161	284610M000079488	12/07/2019	60503	RS 293,47
APL9895	284610M000079297	10/07/2019	60503	RS 293,47
APQ6754	284610M000079545	13/07/2019	60503	RS 293,47
APQ9987	284610M000079566	13/07/2019	60503	RS 293,47
APW0H38	284610M000079499	12/07/2019	60503	RS 293,47
APY8302	284610M000079189	09/07/2019	60503	RS 293,47
APZ3359	284610M000079253	10/07/2019	60503	RS 293,47
AQE7538	284610M000079206	09/07/2019	60503	RS 293,47
AQF5356	284610M000079300	10/07/2019	60503	RS 293,47
AQJ3386	284610M000079591	13/07/2019	60503	RS 293,47
AQN1482	284610M000079533	12/07/2019	60503	RS 293,47
AQO8538	284610M000079573	13/07/2019	60503	RS 293,47
AQQ7371	284610M000079423	11/07/2019	60503	RS 293,47
AQT4963	284610M000079487	12/07/2019	60503	RS 293,47
AQU7645	284610M000079370	11/07/2019	60503	RS 293,47
AQV6108	284610M000079281	10/07/2019	60503	RS 293,47
AQW1305	284610M000079413	11/07/2019	60503	RS 293,47
AQW9734	284610M000079552	13/07/2019	60503	RS 293,47
AQX3807	284610M000079543	13/07/2019	60503	RS 293,47
AQY5065	284610M000079200	09/07/2019	60503	RS 293,47
ARA1074	284610M000079240	09/07/2019	60503	RS 293,47
ARB4920	284610M000079265	10/07/2019	60503	RS 293,47
ARD2739	284610M000079314	10/07/2019	60503	RS 293,47
ARF0493	284610M000079353	11/07/2019	60503	RS 293,47

ARJ4668	284610M000079222	09/07/2019	60503	RS 293,47
ARN9134	284610M000079261	10/07/2019	60503	RS 293,47
ARO6F98	284610M000079572	13/07/2019	60503	RS 293,47
ARU5882	284610M000079582	13/07/2019	60503	RS 293,47
ASJ3529	284610M000079415	11/07/2019	60503	RS 293,47
ASK1619	284610M000079412	11/07/2019	60503	RS 293,47
ASP3134	284610M000079243	09/07/2019	60503	RS 293,47
ASP6231	284610M000079287	10/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000079431	11/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000079398	11/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000079334	10/07/2019	60503	RS 293,47
ASR7030	284610M000079449	12/07/2019	60503	RS 293,47
ASW1238	284610M000079385	11/07/2019	60503	RS 293,47
ASX5089	284610M000079242	09/07/2019	60503	RS 293,47
ASX5089	284610M000079218	09/07/2019	60503	RS 293,47
ASZ8G10	284610M000079307	10/07/2019	60503	RS 293,47
ATA1183	284610M000079212	09/07/2019	60503	RS 293,47
ATA1183	284610M000079341	10/07/2019	60503	RS 293,47
ATA4780	284610M000079277	10/07/2019	60503	RS 293,47
ATC6H32	284610M000079577	13/07/2019	60503	RS 293,47
ATE8883	284610M000079259	10/07/2019	60503	RS 293,47
ATH3874	284610M000079511	12/07/2019	60503	RS 293,47
ATH5321	284610M000079360	11/07/2019	60503	RS 293,47
ATV8901	284610M000079224	09/07/2019	60503	RS 293,47
ATX8047	284610M000079530	12/07/2019	60503	RS 293,47
AUA8178	284610M000079574	13/07/2019	60503	RS 293,47
AUA9H83	284610M000079301	10/07/2019	60503	RS 293,47
AUC7H98	284610M000079237	09/07/2019	60503	RS 293,47
AUJ6105	284610M000079515	12/07/2019	60503	RS 293,47
AUK8274	284610M000079459	12/07/2019	60503	RS 293,47
AUN8428	284610M000079445	12/07/2019	60503	RS 293,47
AUO0026	284610M000079223	09/07/2019	60503	RS 293,47
AUR2645	284610M000079210	09/07/2019	60503	RS 293,47
AUR2645	284610M000079324	10/07/2019	60503	RS 293,47
AUR2645	284610M000079483	12/07/2019	60503	RS 293,47
AUR3350	284610M000079571	13/07/2019	60503	RS 293,47
AUS1431	284610M000079319	10/07/2019	60503	RS 293,47
AUS8517	284610M000079441	11/07/2019	60503	RS 293,47
AUV4052	284610M000079375	11/07/2019	60503	RS 293,47
AUY0349	284610M000079454	12/07/2019	60503	RS 293,47
AUY0349	284610M000079346	10/07/2019	60503	RS 293,47
AUY2868	284610M000079215	09/07/2019	60503	RS 293,47
AUY8E01	284610M000079276	10/07/2019	60503	RS 293,47
AVA1335	284610M000079284	10/07/2019	60503	RS 293,47
AVA7021	284610M000079472	12/07/2019	60503	RS 293,47
AVA7021	284610M000079462	12/07/2019	60503	RS 293,47
AVA7021	284610M000079258	10/07/2019	60503	RS 293,47
AVC2756	284610M000079239	09/07/2019	60503	RS 293,47
AVD9526	284610M000079490	12/07/2019	60503	RS 293,47
AVE7132	284610M000079208	09/07/2019	60503	RS 293,47
AVF1661	284610M000079396	11/07/2019	60503	RS 293,47
AVH6997	284610M000079408	11/07/2019	60503	RS 293,47
AVH9733	284610M000079382	11/07/2019	60503	RS 293,47
AVO0354	284610M000079256	10/07/2019	60503	RS 293,47
AVQ3346	284610M000079364	11/07/2019	60503	RS 293,47
AVS0882	284610M000079389	11/07/2019	60503	RS 293,47
AVS3962	284610M000079211	09/07/2019	60503	RS 293,47
AVX4670	284610M000079345	10/07/2019	60503	RS 293,47
AVY6E07	284610M000079387	11/07/2019	60503	RS 293,47
AWB3360	284610M000079228	09/07/2019	60503	RS 293,47
AWD2477	284610M000079280	10/07/2019	60503	RS 293,47
AWE0734	284610M000079425	11/07/2019	60503	RS 293,47
AWE8384	284610M000079225	09/07/2019	60503	RS 293,47
AWG0171	284610M000079546	13/07/2019	60503	RS 293,47
AWH5917	284610M000079416	11/07/2019	60503	RS 293,47
AWJ6458	284610M000079263	10/07/2019	60503	RS 293,47
AWQ7H41	284610M000079330	10/07/2019	60503	RS 293,47
AWX5194	284610M000079434	11/07/2019	60503	RS 293,47
AWX6043	284610M000079400	11/07/2019	60503	RS 293,47
AWY8061	284610M000079541	13/07/2019	60503	RS 293,47
AWZ7225	284610M000079540	13/07/2019	60503	RS 293,47
AXG9E67	284610M000079374	11/07/2019	60503	RS 293,47
AXG9J63	284610M000079201	09/07/2019	60503	RS 293,47
AXH7596	284610M000079221	09/07/2019	60503	RS 293,47
AXM7758	284610M000079310	10/07/2019	60503	RS 293,47
AXN6769	284610M000079590	13/07/2019	60503	RS 293,47
AXP1324	284610M000079202	09/07/2019	60503	RS 293,47
AXP5102	284610M000079482	12/07/2019	60503	RS 293,47
AXP9255	284610M000079564	13/07/2019	60503	RS 293,47
AXQ3479	284610M000079464	12/07/2019	60503	RS 293,47
AXW4559	284610M000079187	09/07/2019	60503	RS 293,47
AXX6657	284610M000079595	13/07/2019	60503	RS 293,47
AXX6675	284610M000079447	12/07/2019	60503	RS 293,47
AXZ5154	284610M000079504	12/07/2019	60503	RS 293,47
AYB0E31	284610M000079241	09/07/2019	60503	RS 293,47
AYG3E20	284610M000079318	10/07/2019	60503	RS 293,47
AYH6152	284610M000079593	13/07/2019	60503	RS 293,47
AYH9614	284610M000079251	10/07/2019	60503	RS 293,47
AYI8509	284610M000079289	10/07/2019	60503	RS 293,47

AYJ6337	284610M000079232	09/07/2019	56732	RS 130,16
AYN3188	284610M000079560	13/07/2019	60503	RS 293,47
AYO5H39	284610M000079426	11/07/2019	60503	RS 293,47
AYU4248	284610M000079539	13/07/2019	60503	RS 293,47
AYV5631	284610M000079354	11/07/2019	60503	RS 293,47
AYY2977	284610M000079461	12/07/2019	60503	RS 293,47
AZD6140	284610M000079474	12/07/2019	60503	RS 293,47
AZD8832	284610M000079291	10/07/2019	60503	RS 293,47
AZF4066	284610M000079348	10/07/2019	60503	RS 293,47
AZF6543	284610M000079561	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZG1054	284610M000079393	11/07/2019	60503	RS 293,47
AZG9040	284610M000079465	12/07/2019	60503	RS 293,47
AZI4D10	284610M000079466	12/07/2019	60503	RS 293,47
AZJ0112	284610M000079554	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZK6D42	284610M000079298	10/07/2019	60503	RS 293,47
AZN6287	284610M000079311	10/07/2019	60503	RS 293,47
AZP0449	284610M000079592	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZR3971	284610M000079260	10/07/2019	60503	RS 293,47
AZR7050	284610M000079377	11/07/2019	60503	RS 293,47
AZS6918	284610M000079249	10/07/2019	60503	RS 293,47
AZS6918	284610M000079332	10/07/2019	60503	RS 293,47
AZS8E06	284610M000079576	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZU5002	284610M000079579	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZV1H06	284610M000079538	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZV9196	284610M000079435	11/07/2019	60503	RS 293,47
AZW5450	284610M000079597	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZW6423	284610M000079381	11/07/2019	60503	RS 293,47
AZZ5761	284610M000079230	09/07/2019	60503	RS 293,47
AZZ9G56	284610M000079236	09/07/2019	60503	RS 293,47
BAD8502	284610M000079188	09/07/2019	60503	RS 293,47
BAE6185	284610M000079351	10/07/2019	60503	RS 293,47
BAH8866	284610M000079273	10/07/2019	60503	RS 293,47
BAI5B34	284610M000079191	09/07/2019	60503	RS 293,47
BAK7174	284610M000079410	11/07/2019	60503	RS 293,47
BAP6D39	284610M000079252	10/07/2019	60503	RS 293,47
BAU8410	284610M000079514	12/07/2019	60503	RS 293,47
BAW4736	284610M000079497	12/07/2019	60503	RS 293,47
BAX1425	284610M000079308	10/07/2019	60503	RS 293,47
BAX2478	284610M000079508	12/07/2019	60503	RS 293,47
BAY6408	284610M000079460	12/07/2019	60503	RS 293,47
BBA9623	284610M000079293	10/07/2019	60503	RS 293,47
BBB7668	284610M000079419	11/07/2019	60503	RS 293,47
BBE8747	284610M000079349	10/07/2019	60503	RS 293,47
BBL9866	284610M000079492	12/07/2019	60503	RS 293,47
BBM8714	284610M000079303	10/07/2019	60503	RS 293,47
BBR6568	284610M000079270	10/07/2019	60503	RS 293,47
BBS3881	284610M000079509	12/07/2019	60503	RS 293,47
BBS9486	284610M000079532	12/07/2019	60503	RS 293,47
BBY3321	284610M000079362	11/07/2019	60503	RS 293,47
BCB8471	284610M000079388	11/07/2019	60503	RS 293,47
BCF9732	284610M000079197	09/07/2019	60503	RS 293,47
BCG3315	284610M000079563	13/07/2019	60503	RS 293,47
BCL2462	284610M000079193	09/07/2019	60503	RS 293,47
BCU7D76	284610M000079294	10/07/2019	60503	RS 293,47
BCW2C43	284610M000079217	09/07/2019	60503	RS 293,47
BCW2148	284610M000079371	11/07/2019	60503	RS 293,47
BCW3G61	284610M000079405	11/07/2019	60503	RS 293,47
BCW4G65	284610M000079495	12/07/2019	60503	RS 293,47
BCZ0160	284610M000079583	13/07/2019	60503	RS 293,47
BCZ9E36	284610M000079542	13/07/2019	60503	RS 293,47
BDB2A58	284610M000079213	09/07/2019	60503	RS 293,47
BDB8A63	284610M000079498	12/07/2019	60503	RS 293,47
BDE5G27	284610M000079306	10/07/2019	60503	RS 293,47
BEF1016	284610M000079427	11/07/2019	60503	RS 293,47
BFS1D67	284610M000079493	12/07/2019	60503	RS 293,47
BJN9177	284610M000079448	12/07/2019	60503	RS 293,47
BMB5926	284610M000079501	12/07/2019	60503	RS 293,47
BNP5135	284610M000079363	11/07/2019	60503	RS 293,47
BOW8157	284610M000079519	12/07/2019	60503	RS 293,47
BTS0451	284610M000079262	10/07/2019	60503	RS 293,47
BUI1502	284610M000079337	10/07/2019	60503	RS 293,47
BVT5455	284610M000079183	09/07/2019	60503	RS 293,47
CAU1973	284610M000079322	10/07/2019	60503	RS 293,47
CBK8628	284610M000079234	09/07/2019	60503	RS 293,47
CDM7051	284610M000079338	10/07/2019	60503	RS 293,47
CEM6270	284610M000079568	13/07/2019	60503	RS 293,47
CFB4474	284610M000079194	09/07/2019	60503	RS 293,47
CGW0741	284610M000079587	13/07/2019	60503	RS 293,47
CHT7105	284610M000079522	12/07/2019	60503	RS 293,47
CJA8195	284610M000079550	13/07/2019	60503	RS 293,47
CMW4986	284610M000079184	09/07/2019	60503	RS 293,47
COM9515	284610M000079446	12/07/2019	60503	RS 293,47
CRM5330	284610M000079463	12/07/2019	60503	RS 293,47
CSC6669	284610M000079279	10/07/2019	60503	RS 293,47
CWO1641	284610M000079562	13/07/2019	60503	RS 293,47
CXD4664	284610M000079406	11/07/2019	60503	RS 293,47
CZX3129	284610M000079596	13/07/2019	60503	RS 293,47
DEA9993	284610M000079437	11/07/2019	60503	RS 293,47
DFG6D95	284610M000079524	12/07/2019	60503	RS 293,47

DGU7E56	284610M000079581	13/07/2019	60503	RS 293,47
DJF8464	284610M000079452	12/07/2019	60503	RS 293,47
DMD9586	284610M000079471	12/07/2019	60503	RS 293,47
DOT9378	284610M000079392	11/07/2019	60503	RS 293,47
DQZ3823	284610M000079248	10/07/2019	60503	RS 293,47
DTD1496	284610M000079439	11/07/2019	60503	RS 293,47
DUR4765	284610M000079424	11/07/2019	60503	RS 293,47
DWC5331	284610M000079231	09/07/2019	60503	RS 293,47
DZR1677	284610M000079288	10/07/2019	60503	RS 293,47
EBO7941	284610M000079216	09/07/2019	60503	RS 293,47
ECB1357	284610M000079537	13/07/2019	60503	RS 293,47
ECN1505	284610M000079192	09/07/2019	60503	RS 293,47
EIT2990	284610M000079455	12/07/2019	60503	RS 293,47
ENF0509	284610M000079457	12/07/2019	60503	RS 293,47
ENV4D73	284610M000079342	10/07/2019	60503	RS 293,47
ETN6143	284610M000079555	13/07/2019	60503	RS 293,47
EVX4721	284610M000079356	11/07/2019	60503	RS 293,47
EZQ8200	284610M000079544	13/07/2019	60503	RS 293,47
EZR6208	284610M000079440	11/07/2019	60503	RS 293,47
EZU9923	284610M000079204	09/07/2019	60503	RS 293,47
FAC2019	284610M000079286	10/07/2019	60503	RS 293,47
FER3384	284610M000079302	10/07/2019	60503	RS 293,47
FGO6428	284610M000079525	12/07/2019	60503	RS 293,47
FOQ3969	284610M000079513	12/07/2019	60503	RS 293,47
GBV0C06	284610M000079361	11/07/2019	60503	RS 293,47
GOL3486	284610M000079379	11/07/2019	60503	RS 293,47
GTI6426	284610M000079480	12/07/2019	60503	RS 293,47
GXA3596	284610M000079521	12/07/2019	60503	RS 293,47
HCS8244	284610M000079512	12/07/2019	60503	RS 293,47
HF11463	284610M000079378	11/07/2019	60503	RS 293,47
HJK6554	284610M000079365	11/07/2019	60503	RS 293,47
HRK5641	284610M000079195	09/07/2019	60503	RS 293,47
HRK5641	284610M000079295	10/07/2019	60503	RS 293,47
HRT9089	284610M000079589	13/07/2019	60503	RS 293,47
HRY5136	284610M000079344	10/07/2019	60503	RS 293,47
HTL3467	284610M000079203	09/07/2019	60503	RS 293,47
ILX1366	284610M000079207	09/07/2019	60503	RS 293,47
ITJ3421	284610M000079198	09/07/2019	60503	RS 293,47
IWY7777	284610M000079282	10/07/2019	60503	RS 293,47
JEI9129	284610M000079527	12/07/2019	60503	RS 293,47
JFC7802	284610M000079181	09/07/2019	60503	RS 293,47
JYD6612	284610M000079376	11/07/2019	60503	RS 293,47
KKJ8537	284610M000079352	11/07/2019	60503	RS 293,47
KLT4079	284610M000079468	12/07/2019	60503	RS 293,47
KNE5469	284610M000079594	13/07/2019	60503	RS 293,47
LLC8177	284610M000079384	11/07/2019	60503	RS 293,47
LZF0222	284610M000079315	10/07/2019	60503	RS 293,47
MAT8H71	284610M000079475	12/07/2019	60503	RS 293,47
MBD0306	284610M000079274	10/07/2019	60503	RS 293,47
MCZ2929	284610M000079570	13/07/2019	60503	RS 293,47
MFP0C05	284610M000079478	12/07/2019	60503	RS 293,47
MGI4609	284610M000079575	13/07/2019	60503	RS 293,47
MJK4592	284610M000079526	12/07/2019	60503	RS 293,47
MJO7G80	284610M000079250	10/07/2019	60503	RS 293,47
MLU1348	284610M000079357	11/07/2019	60503	RS 293,47
NPJ3059	284610M000079316	10/07/2019	60503	RS 293,47
NRM0E45	284610M000079584	13/07/2019	60503	RS 293,47
NWF1709	284610M000079494	12/07/2019	60503	RS 293,47
NWI9412	284610M000079470	12/07/2019	60503	RS 293,47
NWI9412	284610M000079372	11/07/2019	60503	RS 293,47
NWP1030	284610M000079529	12/07/2019	60503	RS 293,47
ODE5H60	284610M000079380	11/07/2019	60503	RS 293,47
OMC2021	284610M000079320	10/07/2019	60503	RS 293,47
PKB7904	284610M000079556	13/07/2019	60503	RS 293,47
PUA4F08	284610M000079305	10/07/2019	60503	RS 293,47
PUH4899	284610M000079340	10/07/2019	60503	RS 293,47
PVO9645	284610M000079477	12/07/2019	60503	RS 293,47
PWZ0F27	284610M000079323	10/07/2019	60503	RS 293,47
QAN4572	284610M000079235	09/07/2019	60503	RS 293,47
QEB4344	284610M000079510	12/07/2019	60503	RS 293,47
QHG5791	284610M000079369	11/07/2019	60503	RS 293,47
QOL0699	284610M000079268	10/07/2019	60503	RS 293,47
QQE9007	284610M000079219	09/07/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:35E69F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 9204/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2962	284610M000079706	14/07/2019	60503	RS 293,47
AAW2024	284610M000079718	14/07/2019	60503	RS 293,47
AAZ8976	284610M000079740	14/07/2019	60503	RS 293,47
ACF4261	284610M000079695	14/07/2019	60503	RS 293,47
ACJ3307	284610M000079680	14/07/2019	60503	RS 293,47
ACJ9660	284610M000079774	14/07/2019	60503	RS 293,47
ACS8H99	284610M000079751	14/07/2019	60503	RS 293,47
ADB4523	284610M000079633	13/07/2019	60503	RS 293,47
ADX2067	284610M000079715	14/07/2019	60503	RS 293,47
AER7328	284610M000079733	14/07/2019	60503	RS 293,47
AFI5426	284610M000079687	14/07/2019	60503	RS 293,47
AGD6296	284610M000079622	13/07/2019	60503	RS 293,47
AGJ9740	284610M000079818	15/07/2019	60503	RS 293,47
AGZ0725	284610M000079698	14/07/2019	60503	RS 293,47
AHP6823	284610M000079699	14/07/2019	60503	RS 293,47
AHZ1954	284610M000079628	13/07/2019	60503	RS 293,47
AIZ2692	284610M000079604	13/07/2019	60503	RS 293,47
AJF5224	284610M000079831	15/07/2019	60503	RS 293,47
AJH5885	284610M000079790	15/07/2019	60503	RS 293,47
AJT2633	284610M000079805	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKB1405	284610M000079849	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKI1423	284610M000079823	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ6771	284610M000079629	13/07/2019	60503	RS 293,47
AKK8186	284610M000079847	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKR6B01	284610M000079730	14/07/2019	60503	RS 293,47
AKT9953	284610M000079813	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKV0520	284610M000079737	14/07/2019	60503	RS 293,47
AKX5070	284610M000079621	13/07/2019	60503	RS 293,47
ALF2676	284610M000079770	14/07/2019	60503	RS 293,47
ALG1433	284610M000079679	14/07/2019	60503	RS 293,47
ALG6846	284610M000079713	14/07/2019	60503	RS 293,47
ALM9958	284610M000079653	14/07/2019	60503	RS 293,47
ALM9958	284610M000079681	14/07/2019	60503	RS 293,47
ALO9159	284610M000079714	14/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000079817	15/07/2019	60503	RS 293,47
ALX4D61	284610M000079645	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMA4137	284610M000079779	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMA8374	284610M000079722	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMF1843	284610M000079686	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMF4130	284610M000079724	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMF4130	284610M000079711	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMF9764	284610M000079783	15/07/2019	60503	RS 293,47
AMG5977	284610M000079707	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000079840	15/07/2019	60503	RS 293,47
AMJ2B63	284610M000079744	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMP5863	284610M000079692	14/07/2019	60503	RS 293,47
AMY0861	284610M000079758	14/07/2019	60503	RS 293,47
ANA8442	284610M000079659	14/07/2019	60503	RS 293,47
ANK1470	284610M000079735	14/07/2019	60503	RS 293,47
ANK8289	284610M000079808	15/07/2019	60503	RS 293,47
ANL6775	284610M000079708	14/07/2019	60503	RS 293,47
ANL6775	284610M000079710	14/07/2019	60503	RS 293,47
ANM6667	284610M000079796	15/07/2019	60503	RS 293,47
ANO9368	284610M000079700	14/07/2019	60503	RS 293,47
ANS1767	284610M000079725	14/07/2019	60503	RS 293,47
ANX0355	284610M000079745	14/07/2019	60503	RS 293,47
AOB2330	284610M000079799	15/07/2019	60503	RS 293,47
AOE8126	284610M000079701	14/07/2019	60503	RS 293,47
AOH3426	284610M000079729	14/07/2019	60503	RS 293,47
AOM4933	284610M000079631	13/07/2019	60503	RS 293,47
AOO9758	284610M000079742	14/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5286	284610M000079696	14/07/2019	60503	RS 293,47
APB4902	284610M000079830	15/07/2019	60503	RS 293,47
APC4558	284610M000079812	15/07/2019	60503	RS 293,47
APH4395	284610M000079810	15/07/2019	60503	RS 293,47
API7465	284610M000079820	15/07/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000079675	14/07/2019	60503	RS 293,47
APL9895	284610M000079829	15/07/2019	60503	RS 293,47
APR6383	284610M000079822	15/07/2019	60503	RS 293,47
APU3391	284610M000079803	15/07/2019	60503	RS 293,47
APV8306	284610M000079746	14/07/2019	60503	RS 293,47
APV8306	284610M000079721	14/07/2019	60503	RS 293,47
APW0233	284610M000079736	14/07/2019	60503	RS 293,47
APX9374	284610M000079598	13/07/2019	60503	RS 293,47
APZ8D44	284610M000079607	13/07/2019	60503	RS 293,47
AQC7933	284610M000079620	13/07/2019	60503	RS 293,47
AQE6292	284610M000079673	14/07/2019	60503	RS 293,47
AQI5481	284610M000079754	14/07/2019	60503	RS 293,47
AQJ8281	284610M000079848	15/07/2019	60503	RS 293,47
AQT1481	284610M000079766	14/07/2019	60503	RS 293,47
AQV4136	284610M000079814	15/07/2019	60503	RS 293,47
AQX5347	284610M000079739	14/07/2019	60503	RS 293,47
AQX7638	284610M000079834	15/07/2019	60503	RS 293,47
ARA2054	284610M000079846	15/07/2019	60503	RS 293,47
ARA2108	284610M000079756	14/07/2019	60503	RS 293,47
ARD2739	284610M000079601	13/07/2019	60503	RS 293,47
ARI2331	284610M000079853	15/07/2019	56732	RS 130,16
ARM8745	284610M000079605	13/07/2019	60503	RS 293,47

ARO4801	284610M000079612	13/07/2019	60503	RS 293,47
ARU1037	284610M000079845	15/07/2019	60503	RS 293,47
ARW3428	284610M000079728	14/07/2019	60503	RS 293,47
ARY9903	284610M000079838	15/07/2019	60503	RS 293,47
ASE3078	284610M000079738	14/07/2019	60503	RS 293,47
ASJ6282	284610M000079731	14/07/2019	60503	RS 293,47
ASM1201	284610M000079826	15/07/2019	60503	RS 293,47
ASN3877	284610M000079649	14/07/2019	60503	RS 293,47
ASN5910	284610M000079632	13/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000079639	14/07/2019	60503	RS 293,47
AST3166	284610M000079678	14/07/2019	60503	RS 293,47
AST3629	284610M000079617	13/07/2019	60503	RS 293,47
ASV1447	284610M000079765	14/07/2019	60503	RS 293,47
ASV2174	284610M000079852	15/07/2019	60503	RS 293,47
ASX6716	284610M000079717	14/07/2019	60503	RS 293,47
ATA1183	284610M000079623	13/07/2019	60503	RS 293,47
ATD7164	284610M000079768	14/07/2019	60503	RS 293,47
ATE9943	284610M000079837	15/07/2019	60503	RS 293,47
ATG3194	284610M000079682	14/07/2019	60503	RS 293,47
ATJ1J65	284610M000079723	14/07/2019	60503	RS 293,47
ATV3727	284610M000079703	14/07/2019	60503	RS 293,47
ATW3052	284610M000079634	13/07/2019	60503	RS 293,47
ATW5465	284610M000079644	14/07/2019	60503	RS 293,47
ATZ4731	284610M000079762	14/07/2019	60503	RS 293,47
AUB0392	284610M000079684	14/07/2019	60503	RS 293,47
AUC1956	284610M000079760	14/07/2019	60503	RS 293,47
AUJ1834	284610M000079825	15/07/2019	56732	RS 130,16
AUK9978	284610M000079726	14/07/2019	60503	RS 293,47
AUL8E32	284610M000079819	15/07/2019	60503	RS 293,47
AUL9440	284610M000079662	14/07/2019	60503	RS 293,47
AUO8681	284610M000079827	15/07/2019	60503	RS 293,47
AUR1443	284610M000079843	15/07/2019	60503	RS 293,47
AUT5492	284610M000079775	14/07/2019	60503	RS 293,47
AUW2068	284610M000079842	15/07/2019	60503	RS 293,47
AUY9G55	284610M000079804	15/07/2019	60503	RS 293,47
AVA5127	284610M000079603	13/07/2019	60503	RS 293,47
AVE6422	284610M000079671	14/07/2019	60503	RS 293,47
AVH7499	284610M000079854	15/07/2019	60503	RS 293,47
AVX5J76	284610M000079685	14/07/2019	60503	RS 293,47
AWF3A74	284610M000079839	15/07/2019	60503	RS 293,47
AWG6873	284610M000079757	14/07/2019	60503	RS 293,47
AWI8G05	284610M000079747	14/07/2019	56732	RS 130,16
AWK2407	284610M000079719	14/07/2019	60503	RS 293,47
AWL2331	284610M000079647	14/07/2019	60503	RS 293,47
AWL2331	284610M000079660	14/07/2019	60503	RS 293,47
AWR4954	284610M000079759	14/07/2019	60503	RS 293,47
AWR7A38	284610M000079777	14/07/2019	60503	RS 293,47
AWX6101	284610M000079841	15/07/2019	60503	RS 293,47
AWZ2H00	284610M000079764	14/07/2019	60503	RS 293,47
AXG0521	284610M000079670	14/07/2019	60503	RS 293,47
AXL8337	284610M000079658	14/07/2019	60503	RS 293,47
AXN6769	284610M000079616	13/07/2019	60503	RS 293,47
AXN6769	284610M000079608	13/07/2019	60503	RS 293,47
AXV8809	284610M000079787	15/07/2019	60503	RS 293,47
AXW4198	284610M000079748	14/07/2019	60503	RS 293,47
AXY3508	284610M000079664	14/07/2019	60503	RS 293,47
AYA0828	284610M000079809	15/07/2019	60503	RS 293,47
AYJ0362	284610M000079669	14/07/2019	60503	RS 293,47
AYU0F79	284610M000079767	14/07/2019	60503	RS 293,47
AZH8968	284610M000079614	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZK6964	284610M000079833	15/07/2019	60503	RS 293,47
AZO5056	284610M000079630	13/07/2019	60503	RS 293,47
AZR9231	284610M000079646	14/07/2019	60503	RS 293,47
AZR9231	284610M000079636	14/07/2019	60503	RS 293,47
AZS0G31	284610M000079688	14/07/2019	60503	RS 293,47
AZT8201	284610M000079655	14/07/2019	60503	RS 293,47
BAC6506	284610M000079811	15/07/2019	60503	RS 293,47
BAD1989	284610M000079643	14/07/2019	60503	RS 293,47
BAE5201	284610M000079791	15/07/2019	60503	RS 293,47
BAI3759	284610M000079786	15/07/2019	60503	RS 293,47
BAI4351	284610M000079611	13/07/2019	60503	RS 293,47
BAQ5299	284610M000079749	14/07/2019	60503	RS 293,47
BAY9D48	284610M000079800	15/07/2019	60503	RS 293,47
BBD9053	284610M000079801	15/07/2019	60503	RS 293,47
BCA0022	284610M000079610	13/07/2019	60503	RS 293,47
BCD5744	284610M000079785	15/07/2019	60503	RS 293,47
BCE6340	284610M000079855	15/07/2019	60503	RS 293,47
BCM7354	284610M000079741	14/07/2019	60503	RS 293,47
BCQ5907	284610M000079650	14/07/2019	60503	RS 293,47
BCY4B98	284610M000079821	15/07/2019	60503	RS 293,47
BDB8A63	284610M000079832	15/07/2019	60503	RS 293,47
BDB8E55	284610M000079784	15/07/2019	60503	RS 293,47
BDE9H70	284610M000079773	14/07/2019	60503	RS 293,47
BMH2084	284610M000079599	13/07/2019	60503	RS 293,47
BPP5597	284610M000079836	15/07/2019	60503	RS 293,47
BPP5597	284610M000079657	14/07/2019	60503	RS 293,47
BRH9906	284610M000079727	14/07/2019	60503	RS 293,47
CAT8092	284610M000079761	14/07/2019	60503	RS 293,47
CBK8628	284610M000079802	15/07/2019	60503	RS 293,47

CCP1513	284610M000079656	14/07/2019	60503	RS 293,47
CDL9338	284610M000079676	14/07/2019	60503	RS 293,47
CGV1973	284610M000079642	14/07/2019	60503	RS 293,47
CLP6907	284610M000079780	14/07/2019	60503	RS 293,47
CRJ0399	284610M000079609	13/07/2019	60503	RS 293,47
CRJ0399	284610M000079615	13/07/2019	60503	RS 293,47
CZD1855	284610M000079672	14/07/2019	60503	RS 293,47
CZD3336	284610M000079743	14/07/2019	60503	RS 293,47
CZI3813	284610M000079652	14/07/2019	60503	RS 293,47
DCY7420	284610M000079750	14/07/2019	56732	RS 130,16
DHV8083	284610M000079689	14/07/2019	60503	RS 293,47
DIB6764	284610M000079816	15/07/2019	60503	RS 293,47
DLC4133	284610M000079835	15/07/2019	60503	RS 293,47
DMI4628	284610M000079763	14/07/2019	60503	RS 293,47
DON2388	284610M000079667	14/07/2019	60503	RS 293,47
DPD9532	284610M000079697	14/07/2019	60503	RS 293,47
DQA2716	284610M000079755	14/07/2019	60503	RS 293,47
DYF9D89	284610M000079753	14/07/2019	60503	RS 293,47
ECB1357	284610M000079635	13/07/2019	60503	RS 293,47
EFB5098	284610M000079712	14/07/2019	60503	RS 293,47
EHO6069	284610M000079625	13/07/2019	60503	RS 293,47
EHO7043	284610M000079792	15/07/2019	60503	RS 293,47
ERG5579	284610M000079793	15/07/2019	60503	RS 293,47
ESF0806	284610M000079654	14/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000079850	15/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000079720	14/07/2019	60503	RS 293,47
FAH6925	284610M000079683	14/07/2019	60503	RS 293,47
FEV7344	284610M000079771	14/07/2019	60503	RS 293,47
FHA1275	284610M000079618	13/07/2019	60503	RS 293,47
FHZ4155	284610M000079782	15/07/2019	60503	RS 293,47
FNF0519	284610M000079600	13/07/2019	60503	RS 293,47
FUA2149	284610M000079704	14/07/2019	60503	RS 293,47
FVX1528	284610M000079828	15/07/2019	60503	RS 293,47
FWW1B06	284610M000079691	14/07/2019	60503	RS 293,47
GCB6699	284610M000079668	14/07/2019	60503	RS 293,47
GOL3486	284610M000079815	15/07/2019	60503	RS 293,47
HGR6743	284610M000079806	15/07/2019	56732	RS 130,16
HGZ3768	284610M000079677	14/07/2019	60503	RS 293,47
HJK6554	284610M000079797	15/07/2019	60503	RS 293,47
HTV8334	284610M000079851	15/07/2019	60503	RS 293,47
HTX5836	284610M000079709	14/07/2019	60503	RS 293,47
HUN1538	284610M000079781	14/07/2019	60503	RS 293,47
IGF6598	284610M000079794	15/07/2019	60503	RS 293,47
IGF6598	284610M000079807	15/07/2019	60503	RS 293,47
IJP7547	284610M000079716	14/07/2019	60503	RS 293,47
ITP0H02	284610M000079798	15/07/2019	60503	RS 293,47
JCO0707	284610M000079627	13/07/2019	60503	RS 293,47
JMC1078	284610M000079772	14/07/2019	60503	RS 293,47
JPD5083	284610M000079776	14/07/2019	60503	RS 293,47
JRI9302	284610M000079619	13/07/2019	60503	RS 293,47
KVN2J08	284610M000079795	15/07/2019	60503	RS 293,47
LAS5533	284610M000079788	15/07/2019	60503	RS 293,47
LLT9G58	284610M000079606	13/07/2019	60503	RS 293,47
LWX4888	284610M000079637	14/07/2019	60503	RS 293,47
LZY3194	284610M000079626	13/07/2019	60503	RS 293,47
MAN1661	284610M000079732	14/07/2019	60503	RS 293,47
MBW3923	284610M000079666	14/07/2019	60503	RS 293,47
MBW3923	284610M000079640	14/07/2019	60503	RS 293,47
MCD4560	284610M000079663	14/07/2019	60503	RS 293,47
MDK1748	284610M000079624	13/07/2019	60503	RS 293,47
MGQ8645	284610M000079702	14/07/2019	60503	RS 293,47
MHK7J97	284610M000079769	14/07/2019	60503	RS 293,47
NJP3758	284610M000079641	14/07/2019	60503	RS 293,47
NJW0432	284610M000079824	15/07/2019	56732	RS 130,16
NKE4929	284610M000079734	14/07/2019	60503	RS 293,47
NWI9412	284610M000079651	14/07/2019	60503	RS 293,47
NXZ5933	284610M000079705	14/07/2019	60503	RS 293,47
OUZ5786	284610M000079844	15/07/2019	60503	RS 293,47
OWR7G42	284610M000079690	14/07/2019	60503	RS 293,47
PAY2544	284610M000079778	14/07/2019	60503	RS 293,47
PFR4153	284610M000079661	14/07/2019	60503	RS 293,47
PZP8570	284610M000079789	15/07/2019	60503	RS 293,47
PZY5875	284610M000079694	14/07/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9A17A346

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9245/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AA8223	284610M000086280	13/09/2019	60503
AAC1F88	284610M000086412	14/09/2019	60503
AAC3377	284610M000086222	12/09/2019	60503
AAD0750	284610M000087026	20/09/2019	60503
AAI6678	284610M000086707	17/09/2019	60503
AAT0704	284610M000086841	18/09/2019	60503
AAT4896	284610M000086410	14/09/2019	60503
AAW1547	284610M000086341	13/09/2019	60503
AAW1547	284610M000086575	15/09/2019	60503
AAZ4827	284610M000086303	13/09/2019	60503
AAZ0202	284610M000086770	17/09/2019	60503
ABW0182	284610M000086702	16/09/2019	60503
ABW0182	284610M000086372	13/09/2019	60503
ABY4349	284610M000086741	17/09/2019	60503
ABY4972	284610M000087041	20/09/2019	60503
ABY9141	284610M000086851	18/09/2019	60503
ABY9141	284610M000086808	18/09/2019	60503
ABY9297	284610M000086573	15/09/2019	60503
ACE3808	284610M000086582	15/09/2019	60503
ACI0343	284610M000086701	16/09/2019	60503
ACI5372	284610M000086608	15/09/2019	60503
ACJ3307	284610M000086737	17/09/2019	60503
ACJ5002	284610M000086421	14/09/2019	60503
ADH9196	284610M000086333	13/09/2019	60503
ADP9938	284610M000086283	13/09/2019	60503
ADU2835	284610M000086478	14/09/2019	60503
ADU2835	284610M000086600	15/09/2019	60503
ADX7695	284610M000086414	14/09/2019	60503
ADZ6218	284610M000086637	16/09/2019	60503
AEB3831	284610M000086758	17/09/2019	60503
AEC4150	284610M000086908	19/09/2019	60503
AEF5449	284610M000086665	16/09/2019	56732
AEL1446	284610M000086279	12/09/2019	56732
AET4806	284610M000086915	19/09/2019	60503
AEU4353	284610M000086406	14/09/2019	60503
AFE8043	284610M000086827	18/09/2019	60503
AFI9827	284610M000086861	18/09/2019	60503
AFL0065	284610M000086267	12/09/2019	60503
AFN9594	284610M000086811	18/09/2019	60503
AFN9594	284610M000087000	20/09/2019	60503
AFO2502	284610M000086199	12/09/2019	60503
AFO2502	284610M000086954	19/09/2019	60503
AFO9600	284610M000086914	19/09/2019	60503
AFP8792	284610M000086977	19/09/2019	60503
AFQ0029	284610M000086790	17/09/2019	60503
AGE6114	284610M000086947	19/09/2019	60503
AGL0458	284610M000086479	14/09/2019	60503
AGL1373	284610M000086896	18/09/2019	60503
AGP8E17	284610M000086745	17/09/2019	60503
AGZ0725	284610M000087031	20/09/2019	60503
AGZ6A84	284610M000086560	15/09/2019	60503
AHB0924	284610M000086597	15/09/2019	60503
AHD7302	284610M000086328	13/09/2019	60503
AHD9916	284610M000086444	14/09/2019	60503
AHE9038	284610M000087015	20/09/2019	60503
AHH3597	284610M000086853	18/09/2019	60503
AHL3179	284610M000086831	18/09/2019	60503
AHM1126	284610M000086396	14/09/2019	60503
AHM5906	284610M000086375	14/09/2019	60503
AHM7743	284610M000086899	18/09/2019	60503
AHP1422	284610M000086458	14/09/2019	60503
AHP1422	284610M000086990	19/09/2019	60503
AHP1422	284610M000086765	17/09/2019	60503
AHP1422	284610M000086985	19/09/2019	60503
AHP1422	284610M000086748	17/09/2019	60503
AHP1422	284610M000086531	15/09/2019	60503
AHQ5530	284610M000086751	17/09/2019	60503
AHV6927	284610M000086829	18/09/2019	60503
AHY6865	284610M000086502	15/09/2019	60503
AHY7776	284610M000086497	15/09/2019	60503
AHZ6763	284610M000086210	12/09/2019	60503
AIB4048	284610M000086357	13/09/2019	60503
AIB8593	284610M000086621	16/09/2019	60503
AIC3663	284610M000086344	13/09/2019	60503
AIE2833	284610M000086856	18/09/2019	60503
AIE2833	284610M000086677	16/09/2019	60503
AIF7370	284610M000086783	17/09/2019	60503
AIF7370	284610M000086973	19/09/2019	60503
AIF7370	284610M000086963	19/09/2019	60503
AIF7370	284610M000086874	18/09/2019	60503
AIH4679	284610M000087003	20/09/2019	60503
AIO2802	284610M000086619	16/09/2019	60503
AIW4617	284610M000086747	17/09/2019	60503
AIW4617	284610M000086752	17/09/2019	60503
AIX4361	284610M000086728	17/09/2019	60503
AJD3349	284610M000086691	16/09/2019	60503
AJD5J33	284610M000086227	12/09/2019	60503
AJF1B66	284610M000086383	14/09/2019	60503

AJF6696	284610M000086489	15/09/2019	60503
AJI1262	284610M000086806	17/09/2019	60503
AJK5085	284610M000086528	15/09/2019	60503
AJK8416	284610M000086941	19/09/2019	60503
AJK8416	284610M000086653	16/09/2019	60503
AJL8688	284610M000086504	15/09/2019	60503
AJL8688	284610M000086393	14/09/2019	60503
AJM0407	284610M000086419	14/09/2019	60503
AJN2269	284610M000086235	12/09/2019	60503
AJO6134	284610M000086209	12/09/2019	60503
AJO6134	284610M000086564	15/09/2019	60503
AJP2478	284610M000086542	15/09/2019	60503
AJP4626	284610M000086579	15/09/2019	60503
AJP4957	284610M000086288	13/09/2019	60503
AJT2633	284610M000086843	18/09/2019	60503
AJT3279	284610M000086943	19/09/2019	60503
AJV1177	284610M000086791	17/09/2019	60503
AJW3056	284610M000087002	20/09/2019	60503
AJW3056	284610M000086710	17/09/2019	60503
AJW6316	284610M000086978	19/09/2019	60503
AJY2827	284610M000086313	13/09/2019	60503
AKE5F73	284610M000086720	17/09/2019	60503
AKJ4705	284610M000086992	19/09/2019	60503
AKJ6771	284610M000086894	18/09/2019	60503
AKK6765	284610M000086292	13/09/2019	60503
AKK8493	284610M000086902	18/09/2019	60503
AKO1552	284610M000086890	18/09/2019	60503
AKO1552	284610M000086482	14/09/2019	60503
AKO1552	284610M000086663	16/09/2019	60503
AKO4146	284610M000086438	14/09/2019	60503
AKQ3501	284610M000086554	15/09/2019	60503
AKQ3859	284610M000086733	17/09/2019	60503
AKQ3892	284610M000086886	18/09/2019	60503
AKR1496	284610M000086343	13/09/2019	60503
AKT6602	284610M000086844	18/09/2019	60503
AKU5054	284610M000086850	18/09/2019	60503
AKV9639	284610M000087049	20/09/2019	60503
AKX5070	284610M000086883	18/09/2019	60503
AKX6846	284610M000086655	16/09/2019	60503
AKX9627	284610M000086217	12/09/2019	60503
AKY8264	284610M000086675	16/09/2019	60503
AKZ2471	284610M000087010	20/09/2019	60503
ALA3194	284610M000086272	12/09/2019	60503
ALB3517	284610M000086541	15/09/2019	60503
ALD4513	284610M000086468	14/09/2019	60503
ALH7B84	284610M000086398	14/09/2019	60503
ALI4346	284610M000086395	14/09/2019	60503
ALJ0969	284610M000086453	14/09/2019	60503
ALJ5312	284610M000086753	17/09/2019	60503
ALJ5918	284610M000086558	15/09/2019	60503
ALK7316	284610M000086214	12/09/2019	60503
ALL0156	284610M000086315	13/09/2019	60503
ALL6373	284610M000086425	14/09/2019	60503
ALL9245	284610M000087044	20/09/2019	60503
ALN9910	284610M000086762	17/09/2019	60503
ALQ8033	284610M000086929	19/09/2019	60503
ALR0D78	284610M000086794	17/09/2019	60503
ALR3315	284610M000086212	12/09/2019	60503
ALR7B48	284610M000086358	13/09/2019	60503
ALS3235	284610M000086298	13/09/2019	60503
ALT7146	284610M000086196	12/09/2019	60503
ALT9831	284610M000086981	19/09/2019	60503
ALU1156	284610M000086732	17/09/2019	60503
ALV5961	284610M000086218	12/09/2019	60503
ALW0197	284610M000086923	19/09/2019	60503
ALW0197	284610M000086240	12/09/2019	60503
ALW0197	284610M000086501	15/09/2019	60503
ALW0197	284610M000086515	15/09/2019	60503
ALW4239	284610M000086641	16/09/2019	60503
ALX3977	284610M000086256	12/09/2019	60503
ALX9692	284610M000086366	13/09/2019	60503
ALY1524	284610M000086446	14/09/2019	60503
ALY1596	284610M000086857	18/09/2019	60503
ALY8200	284610M000086960	19/09/2019	60503
ALY9844	284610M000086310	13/09/2019	60503
AMA6240	284610M000086493	15/09/2019	60503
AMB5389	284610M000086391	14/09/2019	60503
AME6351	284610M000086881	18/09/2019	60503
AME6351	284610M000086254	12/09/2019	60503
AME8097	284610M000086623	16/09/2019	60503
AMH2F40	284610M000086474	14/09/2019	60503
AMJ0102	284610M000086520	15/09/2019	60503
AMM5670	284610M000086614	16/09/2019	60503
AMO5615	284610M000086523	15/09/2019	60503
AMP5770	284610M000086433	14/09/2019	60503
AMP7832	284610M000086319	13/09/2019	60503
AMP7842	284610M000086839	18/09/2019	60503
AMQ3834	284610M000086226	12/09/2019	60503
AMR0246	284610M000086921	19/09/2019	60503

AMR3659	284610M000086798	17/09/2019	60503
AMR6577	284610M000086667	16/09/2019	60503
AMR6577	284610M000086443	14/09/2019	60503
AMR6577	284610M000086352	13/09/2019	60503
AMR8040	284610M000086966	19/09/2019	60503
AMS3191	284610M000086225	12/09/2019	60503
AMS3191	284610M000086942	19/09/2019	60503
AMS3191	284610M000086887	18/09/2019	60503
AMS3191	284610M000086627	16/09/2019	60503
AMS9226	116100E008223749	14/09/2019	55411
AMU1144	284610M000086704	17/09/2019	60503
AMU8127	284610M000086429	14/09/2019	60503
AMX9724	284610M000086337	13/09/2019	60503
ANA7129	284610M000086295	13/09/2019	60503
ANB0638	284610M000086959	19/09/2019	60503
ANB2651	284610M000086490	15/09/2019	60503
AND1756	284610M000086237	12/09/2019	60503
AND7502	284610M000087039	20/09/2019	60503
AND7502	284610M000087050	20/09/2019	60503
ANE4670	284610M000087009	20/09/2019	60503
ANE4950	284610M000086951	19/09/2019	60503
ANE4950	284610M000086248	12/09/2019	60503
ANE8823	284610M000086658	16/09/2019	60503
ANE8823	284610M000086323	13/09/2019	60503
ANF5801	284610M000086405	14/09/2019	60503
ANJ0718	284610M000087048	20/09/2019	60503
ANJ1570	284610M000086432	14/09/2019	60503
ANM9720	284610M000086870	18/09/2019	60503
ANN9039	284610M000086731	17/09/2019	60503
ANN9475	284610M000086355	13/09/2019	60503
ANP6452	284610M000086260	12/09/2019	60503
ANP9947	284610M000086903	18/09/2019	60503
ANQ2615	284610M000086749	17/09/2019	60503
ANR4574	284610M000086686	16/09/2019	60503
ANR9150	284610M000086814	18/09/2019	60503
ANT0237	284610M000086387	14/09/2019	60503
ANU2475	284610M000086788	17/09/2019	60503
ANU4B26	284610M000086835	18/09/2019	60503
ANV2386	284610M000086503	15/09/2019	60503
ANV3142	284610M000086855	18/09/2019	60503
ANV8012	284610M000086354	13/09/2019	60503
ANV9F35	284610M000086805	17/09/2019	60503
ANW6551	284610M000086401	14/09/2019	60503
ANY1F13	284610M000086670	16/09/2019	60503
ANY7562	284610M000086529	15/09/2019	60503
ANZ3550	284610M000086796	17/09/2019	60503
ANZ4883	284610M000086452	14/09/2019	60503
AOA2278	284610M000086897	18/09/2019	60503
AOA6396	284610M000086467	14/09/2019	60503
AOA6396	284610M000086673	16/09/2019	60503
AOA6396	284610M000086671	16/09/2019	60503
AOA6396	284610M000086652	16/09/2019	60503
AOA7C70	284610M000086793	17/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087035	20/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087005	20/09/2019	60503
AOA9337	284610M000086815	18/09/2019	60503
AOA9337	284610M000086734	17/09/2019	60503
AOD0684	284610M000086201	12/09/2019	60503
AOD4578	284610M000086662	16/09/2019	60503
AOD5208	284610M000086348	13/09/2019	60503
AOF9284	284610M000086413	14/09/2019	60503
AOG5806	284610M000086953	19/09/2019	60503
AOJ3052	284610M000086916	19/09/2019	60503
AOK2910	284610M000086684	16/09/2019	60503
AOK5045	284610M000086837	18/09/2019	60503
AOK5114	284610M000086471	14/09/2019	60503
AOK5114	284610M000086949	19/09/2019	60503
AOM4643	284610M000086565	15/09/2019	60503
AON2709	284610M000086679	16/09/2019	60503
AOR0537	284610M000086361	13/09/2019	60503
AOR7290	284610M000086462	14/09/2019	60503
AOT3632	284610M000087045	20/09/2019	60503
AOU4122	284610M000086976	19/09/2019	60503
AOU4143	284610M000086865	18/09/2019	60503
AOV8024	284610M000086563	15/09/2019	60503
AOW0492	284610M000086331	13/09/2019	60503
AOW3231	284610M000086988	19/09/2019	60503
AOY3212	284610M000086640	16/09/2019	60503
AOY8169	284610M000086995	19/09/2019	60503
APA5309	284610M000086613	15/09/2019	60503
APA9D29	284610M000086291	13/09/2019	60503
APA9D29	284610M000086735	17/09/2019	60503
APB7590	284610M000086873	18/09/2019	60503
APC7J29	284610M000086345	13/09/2019	60503
APE4535	284610M000086643	16/09/2019	60503
APE5523	284610M000086246	12/09/2019	56732
APE7013	284610M000086723	17/09/2019	60503
APF0J50	284610M000086203	12/09/2019	60503
APF2491	284610M000086642	16/09/2019	60503

APG0224	284610M000086332	13/09/2019	60503
APH8358	284610M000086979	19/09/2019	60503
APH8C48	284610M000086476	14/09/2019	60503
API0574	284610M000086459	14/09/2019	60503
API0949	284610M000086533	15/09/2019	60503
APJ4068	284610M000086407	14/09/2019	60503
APJ6561	284610M000086743	17/09/2019	60503
APJ7010	284610M000086325	13/09/2019	60503
APJ8926	284610M000086334	13/09/2019	60503
APJ8926	284610M000086426	14/09/2019	60503
APJ8926	284610M000086442	14/09/2019	60503
APJ8926	284610M000087028	20/09/2019	60503
APJ8926	284610M000086715	17/09/2019	60503
APK8633	284610M000086632	16/09/2019	60503
APL6932	284610M000086537	15/09/2019	60503
APN0H97	284610M000086557	15/09/2019	60503
APO8813	284610M000086194	12/09/2019	60503
APP5878	284610M000086603	15/09/2019	60503
APP8141	284610M000086312	13/09/2019	60503
APQ6461	284610M000086879	18/09/2019	60503
APQ9935	284610M000086404	14/09/2019	60503
APR1976	284610M000086569	15/09/2019	60503
APR8681	284610M000086215	12/09/2019	60503
APR9264	284610M000086553	15/09/2019	60503
APS5800	284610M000086689	16/09/2019	60503
APU6592	284610M000086880	18/09/2019	60503
APV0958	284610M000086982	19/09/2019	60503
APZ3359	284610M000086257	12/09/2019	60503
APZ6H16	284610M000086470	14/09/2019	60503
APZ8113	284610M000086229	12/09/2019	60503
APZ8353	284610M000086535	15/09/2019	60503
AQB4661	284610M000086381	14/09/2019	60503
AQC1478	284610M000086245	12/09/2019	60503
AQE3944	284610M000086456	14/09/2019	60503
AQE6316	284610M000087043	20/09/2019	60503
AQF3D19	284610M000086925	19/09/2019	60503
AQF3D19	284610M000086911	19/09/2019	60503
AQG1353	284610M000086367	13/09/2019	60503
AQG1353	284610M000086316	13/09/2019	60503
AQH8967	284610M000086239	12/09/2019	60503
AQL3798	284610M000086832	18/09/2019	60503
AQL5349	284610M000086809	18/09/2019	60503
AQL5695	284610M000086868	18/09/2019	60503
AQL5C14	284610M000086931	19/09/2019	60503
AQL9167	284610M000086463	14/09/2019	60503
AQM2576	284610M000086885	18/09/2019	60503
AQM2576	284610M000086864	18/09/2019	60503
AQM2576	284610M000086882	18/09/2019	60503
AQM3128	284610M000086595	15/09/2019	60503
AQM3E62	284610M000086431	14/09/2019	60503
AQN9094	284610M000086724	17/09/2019	60503
AQO2299	284610M000086649	16/09/2019	60503
AQO4745	284610M000086872	18/09/2019	60503
AQP3297	284610M000086659	16/09/2019	60503
AQP6997	284610M000086696	16/09/2019	60503
AQQ0D95	284610M000086369	13/09/2019	60503
AQQ1047	284610M000087020	20/09/2019	60503
AQR7J38	284610M000086293	13/09/2019	60503
AQU5526	284610M000087022	20/09/2019	60503
AQV1F70	284610M000086849	18/09/2019	60503
AQV5332	284610M000086789	17/09/2019	60503
AQW4678	284610M000086768	17/09/2019	60503
AQY4390	284610M000086685	16/09/2019	60503
ARA0892	284610M000086512	15/09/2019	60503
ARB2252	284610M000086930	19/09/2019	60503
ARB7599	284610M000086379	14/09/2019	60503
ARB9381	116100E008758745	11/09/2019	60501
ARC6B39	284610M000086991	19/09/2019	60503
ARD2739	284610M000086473	14/09/2019	60503
ARD6159	284610M000086807	17/09/2019	60503
ARF2996	284610M000086409	14/09/2019	60503
ARF4J63	284610M000086776	17/09/2019	60503
ARG3556	284610M000086340	13/09/2019	60503
ARI4391	284610M000086952	19/09/2019	60503
ARK0179	284610M000086546	15/09/2019	60503
ARK9001	284610M000086610	15/09/2019	60503
ARL1945	284610M000086494	15/09/2019	60503
ARO0580	284610M000086511	15/09/2019	60503
ARP1896	284610M000086697	16/09/2019	60503
ARQ9759	284610M000086428	14/09/2019	60503
ARS1752	284610M000086411	14/09/2019	60503
ARS9122	284610M000086353	13/09/2019	60503
ARS9487	284610M000086434	14/09/2019	60503
ART1123	284610M000086534	15/09/2019	60503
ART5742	284610M000086514	15/09/2019	60503
ARU1037	284610M000086674	16/09/2019	60503
ARU1037	284610M000086700	16/09/2019	60503
ARU3466	284610M000086202	12/09/2019	60503
ARV5499	284610M000086330	13/09/2019	60503

ARX7243	284610M000086867	18/09/2019	60503
ARY0301	284610M000086969	19/09/2019	60503
ASB6804	284610M000086717	17/09/2019	60503
ASG2497	284610M000087012	20/09/2019	60503
ASH0389	284610M000086249	12/09/2019	60503
ASH2873	284610M000086204	12/09/2019	60503
ASH4526	284610M000086695	16/09/2019	60503
ASH8446	284610M000086351	13/09/2019	60503
ASI4671	284610M000086826	18/09/2019	60503
ASI8152	284610M000086938	19/09/2019	60503
ASJ7484	284610M000086784	17/09/2019	60503
ASK0G47	284610M000086259	12/09/2019	60503
ASK1443	284610M000086236	12/09/2019	60503
ASL3331	284610M000086403	14/09/2019	60503
ASN4071	284610M000086221	12/09/2019	60503
ASN4071	284610M000086265	12/09/2019	60503
ASN8633	284610M000086909	19/09/2019	60503
ASP8079	284610M000086617	16/09/2019	60503
ASR2253	284610M000086492	15/09/2019	60503
ASR2253	284610M000086607	15/09/2019	60503
ASR2253	284610M000086889	18/09/2019	60503
ASR2J32	284610M000086816	18/09/2019	60503
ASR8108	284610M000086945	19/09/2019	60503
ASS9645	284610M000086261	12/09/2019	60503
ASV7809	284610M000086578	15/09/2019	60503
ASV8198	284610M000086364	13/09/2019	60503
ASW7976	284610M000086321	13/09/2019	60503
ASW7976	284610M000086666	16/09/2019	60503
ASX2218	284610M000086956	19/09/2019	60503
ASZ3422	284610M000086906	19/09/2019	60503
ASZ7456	284610M000086688	16/09/2019	60503
ATC3525	284610M000086234	12/09/2019	60503
ATC5136	284610M000086759	17/09/2019	60503
ATC6259	284610M000086589	15/09/2019	60503
ATG3815	284610M000086195	12/09/2019	60503
ATG7836	284610M000086282	13/09/2019	60503
ATH3859	284610M000086766	17/09/2019	60503
ATK4080	284610M000086672	16/09/2019	60503
ATL5369	284610M000086698	16/09/2019	60503
ATM1138	284610M000086496	15/09/2019	56732
ATM1531	284610M000086785	17/09/2019	60503
ATM6046	284610M000086946	19/09/2019	60503
ATM9958	284610M000086939	19/09/2019	60503
ATN5258	284610M000086823	18/09/2019	60503
ATN5564	284610M000086556	15/09/2019	60503
ATN5958	284610M000086320	13/09/2019	60503
ATN9003	284610M000086980	19/09/2019	60503
ATP6E99	284610M000086544	15/09/2019	60503
ATS8646	284610M000086350	13/09/2019	60503
ATS8646	284610M000086297	13/09/2019	60503
ATT0450	284610M000086296	13/09/2019	60503
ATT3122	284610M000086898	18/09/2019	60503
ATU2369	284610M000086549	15/09/2019	60503
ATU2390	284610M000086681	16/09/2019	60503
ATU9612	284610M000086322	13/09/2019	60503
ATV4H75	284610M000086480	14/09/2019	60503
ATZ8369	284610M000086738	17/09/2019	60503
ATZ8369	284610M000087024	20/09/2019	60503
AUA0789	284610M000086948	19/09/2019	60503
AUC8486	284610M000086937	19/09/2019	60503
AUD8171	284610M000087017	20/09/2019	60503
AUF2878	284610M000086678	16/09/2019	60503
AUG3378	284610M000086286	13/09/2019	60503
AUG4410	284610M000086718	17/09/2019	60503
AUH6554	284610M000086974	19/09/2019	60503
AUJ2580	284610M000086905	18/09/2019	60503
AUK2862	284610M000086268	12/09/2019	60503
AUK3546	284610M000086378	14/09/2019	60503
AUK8271	284610M000086797	17/09/2019	60503
AUL7311	284610M000086860	18/09/2019	60503
AUN0A17	284610M000086276	12/09/2019	60503
AUP2756	284610M000086706	17/09/2019	60503
AUP5637	284610M000086884	18/09/2019	60503
AUQ1125	284610M000086971	19/09/2019	60503
AUQ3089	284610M000086958	19/09/2019	60503
AUR9620	284610M000086289	13/09/2019	60503
AUS5896	284610M000086694	16/09/2019	60503
AUW1967	284610M000086518	15/09/2019	60503
AUY5C63	284610M000086507	15/09/2019	60503
AUZ5636	284610M000086871	18/09/2019	60503
AVC6570	284610M000086726	17/09/2019	60503
AVE3608	284610M000086593	15/09/2019	60503
AVG2C18	284610M000087006	20/09/2019	60503
AVH0724	284610M000086893	18/09/2019	60503
AVH5149	284610M000086309	13/09/2019	60503
AVH5657	284610M000086273	12/09/2019	60503
AVH6997	284610M000086243	12/09/2019	60503
AVH9733	284610M000087036	20/09/2019	60503
AVJ1921	284610M000086646	16/09/2019	60503

AVJ6C13	284610M000086810	18/09/2019	60503
AVL8433	284610M000086997	19/09/2019	60503
AVL9702	284610M000086904	18/09/2019	60503
AVN3730	284610M000086920	19/09/2019	60503
AVP6911	284610M000086477	14/09/2019	60503
AVP9002	284610M000086510	15/09/2019	60503
AVQ0516	284610M000086775	17/09/2019	60503
AVQ3903	284610M000086397	14/09/2019	60503
AVQ7837	284610M000086386	14/09/2019	60503
AVS0444	284610M000086530	15/09/2019	60503
AVS1830	284610M000086572	15/09/2019	60503
AVS9238	284610M000087053	20/09/2019	60503
AVT2713	284610M000086740	17/09/2019	60503
AVT4410	284610M000087051	20/09/2019	60503
AVU6176	284610M000086275	12/09/2019	60503
AVW4751	284610M000086964	19/09/2019	56732
AVX1022	284610M000086224	12/09/2019	60503
AVX5176	284610M000086385	14/09/2019	60503
AVX5176	284610M000086408	14/09/2019	60503
AVX7017	284610M000086936	19/09/2019	60503
AWD6350	284610M000086892	18/09/2019	60503
AWF0692	284610M000086567	15/09/2019	60503
AWF2075	284610M000087019	20/09/2019	60503
AWF2848	284610M000086252	12/09/2019	60503
AWF8915	284610M000086651	16/09/2019	60503
AWG3431	284610M000086526	15/09/2019	60503
AWG8892	284610M000086683	16/09/2019	60503
AWH9451	284610M000086258	12/09/2019	60503
AWI2069	284610M000086389	14/09/2019	60503
AWJ1671	284610M000086440	14/09/2019	60503
AWJ1671	284610M000086859	18/09/2019	60503
AWK8377	284610M000086772	17/09/2019	60503
AWP5650	284610M000086612	15/09/2019	60503
AWQ0532	284610M000086400	14/09/2019	60503
AWT1366	284610M000087014	20/09/2019	60503
AWT9139	284610M000086281	13/09/2019	60503
AWW4392	284610M000086394	14/09/2019	60503
AWW4511	284610M000086833	18/09/2019	60503
AWX0563	284610M000086251	12/09/2019	56732
AXA7975	284610M000086866	18/09/2019	60503
AXA7978	284610M000086270	12/09/2019	60503
AXB3357	284610M000086821	18/09/2019	60503
AXB6250	284610M000086984	19/09/2019	60503
AXC6809	284610M000086825	18/09/2019	60503
AXC7D06	284610M000086750	17/09/2019	60503
AXH0611	284610M000086551	15/09/2019	60503
AXH0742	284610M000086781	17/09/2019	60503
AXI8467	284610M000086445	14/09/2019	60503
AXJ2297	284610M000086636	16/09/2019	60503
AXJ6361	284610M000086716	17/09/2019	60503
AXK3911	284610M000087016	20/09/2019	60503
AXL3B63	284610M000086269	12/09/2019	60503
AXM6782	284610M000086301	13/09/2019	60503
AXN4876	284610M000086373	13/09/2019	60503
AXR8142	284610M000086583	15/09/2019	60503
AXT8168	284610M000086304	13/09/2019	60503
AXV1460	284610M000086972	19/09/2019	60503
AXV2121	284610M000086415	14/09/2019	60503
AXW9H08	284610M000086725	17/09/2019	60503
AYA0377	284610M000087004	20/09/2019	60503
AYA1381	284610M000086820	18/09/2019	60503
AYA2861	284610M000086760	17/09/2019	60503
AYD6630	284610M000086764	17/09/2019	60503
AYE6A75	284610M000086989	19/09/2019	60503
AYI0185	284610M000086596	15/09/2019	60503
AYI1616	284610M000086513	15/09/2019	60503
AYJ7033	284610M000086536	15/09/2019	60503
AYL3J27	284610M000086464	14/09/2019	60503
AYO3639	284610M000087011	20/09/2019	60503
AYS8607	284610M000086840	18/09/2019	60503
AYT1510	284610M000087001	20/09/2019	60503
AYV8690	284610M000086722	17/09/2019	60503
AYW5318	284610M000086822	18/09/2019	60503
AYY3G00	284610M000086746	17/09/2019	60503
AZII111	284610M000086693	16/09/2019	60503
AZB9A32	284610M000086545	15/09/2019	60503
AZC8087	284610M000086559	15/09/2019	60503
AZD8832	284610M000087046	20/09/2019	60503
AZE4A71	284610M000086466	14/09/2019	60503
AZE8623	284610M000086580	15/09/2019	60503
AZF9564	284610M000086998	19/09/2019	60503
AZG0926	284610M000086624	16/09/2019	60503
AZG6704	284610M000086327	13/09/2019	60503
AZG6923	284610M000086799	18/09/2019	60503
AZI8288	284610M000086756	17/09/2019	60503
AZK1436	284610M000086801	17/09/2019	60503
AZM8175	284610M000086213	12/09/2019	60503
AZM8920	284610M000086854	18/09/2019	60503
AZO2B94	284610M000086543	15/09/2019	60503

AZP6734	284610M000086962	19/09/2019	60503
AZP6734	284610M000086869	18/09/2019	60503
AZQ1943	284610M000086616	16/09/2019	60503
AZQ5179	284610M000086368	13/09/2019	60503
AZR9216	284610M000086634	16/09/2019	60503
AZU4150	284610M000086961	19/09/2019	60503
AZV0642	284610M000086363	13/09/2019	60503
AZV0654	284610M000086424	14/09/2019	60503
AZV4909	284610M000086838	18/09/2019	60503
AZW2365	284610M000086847	18/09/2019	60503
AZX5260	284610M000086744	17/09/2019	60503
AZX8385	284610M000086862	18/09/2019	60503
AZZ7437	284610M000086709	17/09/2019	60503
BAB8010	284610M000087052	20/09/2019	60503
BAG5156	284610M000086769	17/09/2019	60503
BAG5156	284610M000086211	12/09/2019	60503
BAH3615	284610M000086306	13/09/2019	60503
BAH5412	284610M000087038	20/09/2019	60503
BAH5J48	284610M000087021	20/09/2019	60503
BAH6884	284610M000086877	18/09/2019	60503
BAI1240	284610M000086266	12/09/2019	60503
BAI4607	284610M000086852	18/09/2019	60503
BAJ2040	284610M000086955	19/09/2019	60503
BAJ2314	284610M000086238	12/09/2019	60503
BAJ7549	284610M000086993	19/09/2019	60503
BAJ9857	284610M000086611	15/09/2019	60503
BAM3220	284610M000086676	16/09/2019	60503
BAQ0519	284610M000086602	15/09/2019	60503
BAQ9523	284610M000086705	17/09/2019	60503
BAT3G39	284610M000086207	12/09/2019	60503
BAV5132	284610M000086250	12/09/2019	60503
BAW5722	284610M000086601	15/09/2019	60503
BAW7C42	284610M000086786	17/09/2019	60503
BAZ5562	284610M000086780	17/09/2019	60503
BBB0924	284610M000086975	19/09/2019	60503
BBB4761	284610M000086422	14/09/2019	60503
BBC7H70	284610M000086488	15/09/2019	60503
BBD1831	284610M000086392	14/09/2019	60503
BBD1A42	284610M000086795	17/09/2019	60503
BBD9162	284610M000086983	19/09/2019	60503
BBE7670	284610M000086845	18/09/2019	60503
BBG2A50	284610M000086231	12/09/2019	60503
BBH2077	284610M000086771	17/09/2019	60503
BBI9H12	284610M000086448	14/09/2019	60503
BBK0793	284610M000086524	15/09/2019	60503
BBL1B05	284610M000086253	12/09/2019	60503
BBL2595	284610M000086336	13/09/2019	60503
BBL2595	284610M000086314	13/09/2019	60503
BBL7633	284610M000086517	15/09/2019	60503
BBM4053	284610M000086362	13/09/2019	60503
BBM6609	284610M000086965	19/09/2019	60503
BBP9491	284610M000086338	13/09/2019	60503
BBQ5672	284610M000086928	19/09/2019	60503
BBQ5672	284610M000086987	19/09/2019	60503
BBS9390	284610M000086757	17/09/2019	60503
BBV8H46	284610M000086712	17/09/2019	60503
BBV9721	284610M000086461	14/09/2019	60503
BCA4521	284610M000086622	16/09/2019	60503
BCB5295	284610M000086996	19/09/2019	60503
BCB5295	284610M000086919	19/09/2019	60503
BCB5295	284610M000086933	19/09/2019	60503
BCG1090	284610M000087029	20/09/2019	60503
BCH3499	284610M000086727	17/09/2019	60503
BCI8244	284610M000086907	19/09/2019	60503
BCJ6274	284610M000086552	15/09/2019	60503
BCJ6955	284610M000086615	16/09/2019	60503
BCK7524	284610M000086755	17/09/2019	60503
BCK9662	284610M000086680	16/09/2019	60503
BCO3770	284610M000087030	20/09/2019	60503
BCQ5907	284610M000087018	20/09/2019	60503
BCQ7304	284610M000086487	14/09/2019	60503
BCR5C37	284610M000086548	15/09/2019	60503
BCT6E49	284610M000086430	14/09/2019	60503
BCU3127	284610M000086335	13/09/2019	60503
BCW2B50	284610M000086402	14/09/2019	60503
BCW8J11	284610M000086994	19/09/2019	60503
BCX1I53	284610M000086521	15/09/2019	60503
BCX2H34	284610M000086244	12/09/2019	60503
BCY6B68	284610M000086506	15/09/2019	60503
BCZ3B69	284610M000086970	19/09/2019	60503
BCZ3F30	284610M000086475	14/09/2019	60503
BCZ3I11	284610M000086508	15/09/2019	60503
BDA2406	284610M000086940	19/09/2019	60503
BDA2F16	284610M000086901	18/09/2019	60503
BDB3I35	284610M000086647	16/09/2019	60503
BDC3J81	284610M000086888	18/09/2019	60503
BDC4I27	284610M000087007	20/09/2019	60503
BDC6J41	284610M000086538	15/09/2019	60503
BDE3C64	284610M000086935	19/09/2019	60503

BDE5J78	284610M000086577	15/09/2019	60503
BDF1C83	284610M000086399	14/09/2019	60503
BDF5H67	284610M000086763	17/09/2019	60503
BDG1J69	284610M000086848	18/09/2019	60503
BD11C36	284610M000086657	16/09/2019	60503
BDI2D17	284610M000086439	14/09/2019	60503
BDJ9H47	284610M000086300	13/09/2019	60503
BDS1107	284610M000086359	13/09/2019	60503
BDZ1331	284610M000086713	17/09/2019	60503
BEL4339	284610M000086630	16/09/2019	60503
BFC9101	284610M000086307	13/09/2019	60503
BFC9101	284610M000086371	13/09/2019	60503
BJU6798	284610M000086661	16/09/2019	60503
BLJ6633	284610M000086550	15/09/2019	60503
BMB7364	284610M000086485	14/09/2019	60503
BPI6581	284610M000086917	19/09/2019	60503
BQP7103	284610M000086342	13/09/2019	60503
BSG3H73	284610M000086423	14/09/2019	60503
BTE9108	284610M000086232	12/09/2019	60503
BTF4548	284610M000086483	14/09/2019	60503
BTS8809	284610M000086290	13/09/2019	60503
BUQ5339	284610M000086804	17/09/2019	60503
BUT1508	284610M000087042	20/09/2019	60503
BUV7696	284610M000086390	14/09/2019	60503
BXH4B45	284610M000086773	17/09/2019	60503
BZT3877	284610M000086561	15/09/2019	60503
CAW6103	284610M000086495	15/09/2019	60503
CBL8234	284610M000086912	19/09/2019	60503
CCS8830	284610M000086451	14/09/2019	60503
CEQ4209	284610M000086571	15/09/2019	60503
CEZ6169	284610M000086830	18/09/2019	60503
CGS4198	284610M000087027	20/09/2019	60503
CHI7782	284610M000086230	12/09/2019	60503
CHN7526	284610M000086317	13/09/2019	60503
CKN9695	284610M000086648	16/09/2019	60503
CMY1137	284610M000086376	14/09/2019	60503
CNT6041	284610M000087025	20/09/2019	60503
CNT6041	284610M000086618	16/09/2019	60503
COO0520	284610M000086481	14/09/2019	60503
CPJ2848	284610M000086729	17/09/2019	60503
CRI7327	284610M000086900	18/09/2019	60503
CRM5330	284610M000086842	18/09/2019	60503
CSB9197	284610M000087037	20/09/2019	60503
CSL3128	284610M000086819	18/09/2019	60503
CTZ2126	284610M000086836	18/09/2019	60503
CVA6466	284610M000086927	19/09/2019	60503
CWN0772	284610M000086787	17/09/2019	60503
CXI3403	284610M000086242	12/09/2019	60503
CYH4498	284610M000086262	12/09/2019	60503
CYQ8283	284610M000086305	13/09/2019	60503
CZP2J24	284610M000086287	13/09/2019	60503
CZX3254	284610M000086606	15/09/2019	60503
DAN6435	284610M000086703	16/09/2019	60503
DAY5235	284610M000086803	17/09/2019	60503
DBE0825	284610M000086329	13/09/2019	60503
DBI3457	284610M000086754	17/09/2019	56732
DCN4592	284610M000086457	14/09/2019	60503
DCY9279	284610M000086922	19/09/2019	60503
DDL5871	284610M000086813	18/09/2019	60503
DDL5871	284610M000086576	15/09/2019	60503
DDM1661	284610M000086427	14/09/2019	60503
DEJ0556	284610M000086587	15/09/2019	60503
DFB0232	284610M000086736	17/09/2019	60503
DIS6111	284610M000086581	15/09/2019	60503
DJH9297	284610M000086566	15/09/2019	60503
DJH9297	284610M000086491	15/09/2019	60503
DLK6J84	284610M000086450	14/09/2019	60503
DPS6036	284610M000086522	15/09/2019	60503
DQA1477	284610M000086650	16/09/2019	60503
DRG7108	284610M000086198	12/09/2019	60503
DRQ8392	284610M000086263	12/09/2019	60503
DTO7703	284610M000086255	12/09/2019	60503
DUZ2576	284610M000086645	16/09/2019	60503
DVA0971	284610M000086326	13/09/2019	60503
DVT8612	284610M000086777	17/09/2019	60503
DZC0579	284610M000086895	18/09/2019	60503
DZV6577	284610M000086365	13/09/2019	60503
EAF0A92	284610M000086418	14/09/2019	60503
ECY5872	284610M000086668	16/09/2019	60503
EDH8B57	284610M000086742	17/09/2019	60503
EDH9612	284610M000087008	20/09/2019	60503
EDK3375	284610M000086216	12/09/2019	60503
EDV1671	284610M000086924	19/09/2019	60503
EDV1671	284610M000086932	19/09/2019	60503
EDV1671	284610M000086910	19/09/2019	60503
EEQ3548	284610M000086708	17/09/2019	60503
EHV7609	284610M000086500	15/09/2019	60503
EIK9827	284610M000086585	15/09/2019	60503
EJK5A66	284610M000086626	16/09/2019	60503

ELU6007	284610M000086779	17/09/2019	60503
ELZ9700	284610M000087013	20/09/2019	60503
EMH1730	284610M000086370	13/09/2019	60503
EOV3882	284610M000086761	17/09/2019	60503
EOV3882	284610M000086435	14/09/2019	60503
EOY3882	284610M000086547	15/09/2019	60503
EQE7670	284610M000086441	14/09/2019	60503
ERR1970	284610M000086498	15/09/2019	60503
ESI8685	284610M000086208	12/09/2019	60503
ESI8685	284610M000086233	12/09/2019	60503
ESI8685	284610M000086274	12/09/2019	60503
EUA4324	284610M000086654	16/09/2019	60503
EUC8808	284610M000086574	15/09/2019	60503
EVP6700	284610M000086324	13/09/2019	60503
EVV9806	284610M000086792	17/09/2019	60503
EW9827	284610M000086639	16/09/2019	60503
EWM3J44	284610M000086264	12/09/2019	60503
EWY4392	284610M000086584	15/09/2019	60503
EWY4392	284610M000086767	17/09/2019	60503
EWY4392	284610M000086454	14/09/2019	60503
EWY4392	284610M000086999	19/09/2019	60503
EXK0117	284610M000086484	14/09/2019	60503
EYO5424	284610M000086302	13/09/2019	60503
EZF6735	284610M000086592	15/09/2019	60503
FAA6181	284610M000086699	16/09/2019	60503
FES0E84	284610M000086719	17/09/2019	60503
FKH8406	284610M000086505	15/09/2019	60503
FMO4991	284610M000086934	19/09/2019	60503
FMU4190	284610M000086863	18/09/2019	56732
FNK6068	284610M000086878	18/09/2019	60503
FOP2334	284610M000086472	14/09/2019	60503
FQF8006	284610M000086968	19/09/2019	60503
FTK0630	284610M000086644	16/09/2019	60503
FUE4F07	284610M000086802	17/09/2019	60503
FVE6164	284610M000086594	15/09/2019	60503
FYW2817	284610M000086278	12/09/2019	60503
GAT3B41	284610M000086486	14/09/2019	60503
GQF6544	284610M000086356	13/09/2019	60503
GUG2A14	284610M000086206	12/09/2019	60503
GWH6946	284610M000086568	15/09/2019	60503
GZH4A48	284610M000086318	13/09/2019	60503
HBG9755	284610M000086817	18/09/2019	60503
HBL5470	284610M000086730	17/09/2019	60503
HCC2308	284610M000086277	12/09/2019	60503
HGA0194	284610M000086228	12/09/2019	60503
HIO4648	284610M000086555	15/09/2019	60503
HMO1B63	284610M000086377	14/09/2019	60503
HQJ1022	284610M000086509	15/09/2019	60503
HRJ6195	284610M000086891	18/09/2019	60503
HRP4701	284610M000086374	13/09/2019	60503
HRT7225	284610M000086220	12/09/2019	60503
HRU2302	284610M000086812	18/09/2019	60503
HSI5638	284610M000086271	12/09/2019	60503
HSR7180	284610M000086200	12/09/2019	60503
IHO4571	284610M000086620	16/09/2019	60503
III5F43	284610M000086519	15/09/2019	60503
III5F43	284610M000086416	14/09/2019	60503
IIM4053	284610M000086349	13/09/2019	60503
IIU5561	284610M000086913	19/09/2019	60503
INR2346	284610M000086656	16/09/2019	60503
IUW9906	284610M000086926	19/09/2019	60503
IWX0A12	284610M000086382	14/09/2019	60503
LXX5151	284610M000086598	15/09/2019	60503
JFI6146	284610M000086629	16/09/2019	60503
JFM4172	284610M000087023	20/09/2019	60503
JNP5523	284610M000086525	15/09/2019	60503
JNZ6042	284610M000086876	18/09/2019	60503
JWM0818	284610M000086782	17/09/2019	60503
JWM0818	284610M000086774	17/09/2019	60503
JXZ9355	284610M000086294	13/09/2019	60503
KAS5581	284610M000086846	18/09/2019	60503
KAS5581	284610M000086285	13/09/2019	60503
KAS5581	284610M000086631	16/09/2019	60503
KAS5581	284610M000086628	16/09/2019	60503
KAS5581	284610M000086299	13/09/2019	60503
KDH3226	284610M000086527	15/09/2019	60503
KDH3226	284610M000086247	12/09/2019	60503
KDP5215	284610M000086339	13/09/2019	60503
KFH6740	284610M000086570	15/09/2019	60503
KOS3297	284610M000086388	14/09/2019	60503
KVB5861	284610M000086944	19/09/2019	60503
LGH4875	284610M000086604	15/09/2019	60503
LOW6204	284610M000086957	19/09/2019	60503
LOY0697	284610M000086562	15/09/2019	60503
LTG5A03	284610M000086540	15/09/2019	60503
LWA0855	284610M000086384	14/09/2019	60503
LXF4327	284610M000086284	13/09/2019	60503
LXF4327	284610M000086346	13/09/2019	60503
LXF4327	284610M000086660	16/09/2019	60503

LXF4327	284610M000086311	13/09/2019	60503
LXF4327	284610M000086599	15/09/2019	60503
LYY5827	284610M000086447	14/09/2019	60503
LYY5827	284610M000086469	14/09/2019	60503
LZQ9442	284610M000086516	15/09/2019	60503
MBA8484	284610M000086918	19/09/2019	60503
MBK7592	284610M000087034	20/09/2019	60503
MBN2594	284610M000086417	14/09/2019	60503
MBR2984	284610M000086465	14/09/2019	60503
MCF0612	284610M000086669	16/09/2019	60503
MCF0612	284610M000086590	15/09/2019	60503
MCF0612	284610M000086950	19/09/2019	60503
MFQ2E09	284610M000086690	16/09/2019	60503
MKL8H45	284610M000086818	18/09/2019	60503
MKO5476	284610M000086739	17/09/2019	60503
MME2A10	284610M000086205	12/09/2019	60503
MME2A10	284610M000086721	17/09/2019	60503
MOV6823	284610M000086455	14/09/2019	60503
MSG1F45	116100E008758746	14/09/2019	65300
MVE2548	284610M000086591	15/09/2019	56732
MZC2512	284610M000086638	16/09/2019	60503
NAE4336	284610M000086586	15/09/2019	60503
NAR2H83	284610M000086625	16/09/2019	60503
NDK3918	284610M000086605	15/09/2019	60503
NEB5937	284610M000086609	15/09/2019	60503
NEW1876	284610M000086824	18/09/2019	60503
NEW3598	284610M000086380	14/09/2019	60503
NEW3598	284610M000086875	18/09/2019	60503
NJH9014	284610M000086449	14/09/2019	60503
NJK6615	284610M000086241	12/09/2019	60503
NPD0057	284610M000086687	16/09/2019	60503
NPD0057	284610M000086682	16/09/2019	60503
NPD0057	284610M000086692	16/09/2019	60503
NPQ3J14	284610M000086460	14/09/2019	60503
NRK0441	284610M000086308	13/09/2019	60503
NRX7653	284610M000087033	20/09/2019	60503
NUC4288	284610M000086437	14/09/2019	60503
NWM1854	284610M000087032	20/09/2019	60503
OAY0049	284610M000086223	12/09/2019	60503
OEZ6366	284610M000086347	13/09/2019	60503
PQE9256	284610M000086360	13/09/2019	60503
PVZ6J92	284610M000087040	20/09/2019	60503
PWL3267	284610M000086420	14/09/2019	60503
PWL8C64	284610M000086664	16/09/2019	60503
PXO9515	284610M000086800	17/09/2019	60503
PYH0583	284610M000086858	18/09/2019	60503
PYS0A92	284610M000086711	17/09/2019	60503
PZE0J21	284610M000086436	14/09/2019	60503
PZE5723	284610M000086633	16/09/2019	60503
QBC2E79	284610M000086828	18/09/2019	60503
QCQ2281	284610M000086197	12/09/2019	60503
QNB9E33	284610M000086986	19/09/2019	60503
QNG2C09	284610M000086635	16/09/2019	60503
QNJ3G03	284610M000086499	15/09/2019	60503
QNW1J61	284610M000086219	12/09/2019	60503
QOB4A74	284610M000086967	19/09/2019	60503
QPR8849	284610M000086539	15/09/2019	60503
QQA0624	284610M000086532	15/09/2019	60503
QQO3024	284610M000086588	15/09/2019	56732
QQT0659	284610M000087047	20/09/2019	60503
QUK0117	284610M000086778	17/09/2019	60503
QUP6700	284610M000086834	18/09/2019	60503
QUP6822	284610M000086714	17/09/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7A7CADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 9268/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY0549	284610NIC0006878	25/09/2019	50020	R\$ 2.347,76
ABY0549	284610NIC0006863	25/09/2019	50020	R\$ 1.760,82
ABY0549	284610NIC0006884	25/09/2019	50020	R\$ 2.641,23
ABY0549	284610NIC0006866	25/09/2019	50020	R\$ 1.467,35
ABY0549	284610NIC0006888	25/09/2019	50020	R\$ 2.934,70
ABY0549	284610NIC0006867	25/09/2019	50020	R\$ 2.054,29
ABY0549	284610NIC0006862	25/09/2019	50020	R\$ 1.173,88
ACS3C85	284610NIC0006881	25/09/2019	50020	R\$ 586,94
ACS3C85	284610NIC0006882	25/09/2019	50020	R\$ 293,47
ADG3307	284610NIC0006895	25/09/2019	50020	R\$ 586,94

AHM6222	284610NIC0006864	25/09/2019	50020	RS 586,94
AIT8617	284610NIC0006883	25/09/2019	50020	RS 293,47
AJO5743	284610M000078538	01/07/2019	60503	RS 293,47
AKK7832	284610M000078054	26/06/2019	60503	RS 293,47
ANF0910	284610NIC0006904	25/09/2019	50020	RS 586,94
AOG8833	284610NIC0006896	25/09/2019	50020	RS 293,47
API1390	284610M000077324	18/06/2019	60503	RS 293,47
APL9H15	284610NIC0006892	25/09/2019	50020	RS 293,47
APU3975	284610NIC0006885	25/09/2019	50020	RS 3.521,64
ASG8820	284610NIC0006852	25/09/2019	50020	RS 293,47
ASJ0698	284610NIC0006857	25/09/2019	50020	RS 293,47
ASL9541	284610NIC0006849	25/09/2019	50020	RS 293,47
ASQIB39	284610NIC0006889	25/09/2019	50020	RS 293,47
ASS3261	284610NIC0006893	25/09/2019	50020	RS 293,47
ATF3057	284610NIC0006876	25/09/2019	50020	RS 2.054,29
ATK9401	284610NIC0006853	25/09/2019	50020	RS 880,41
ATY1131	284610NIC0006854	25/09/2019	50020	RS 293,47
AUP7779	284610NIC0006856	25/09/2019	50020	RS 293,47
AUQ1270	284610M000077587	21/06/2019	60503	RS 293,47
AVL6542	284610NIC0006842	25/09/2019	50020	RS 293,47
AVM5573	284610NIC0006861	25/09/2019	50020	RS 293,47
AWH0897	284610NIC0006859	25/09/2019	50020	RS 586,94
AWN3590	284610NIC0006847	25/09/2019	50020	RS 293,47
AXD1758	284610NIC0006880	25/09/2019	50020	RS 293,47
AXK2040	284610NIC0006891	25/09/2019	50020	RS 293,47
AXV8751	284610NIC0006860	25/09/2019	50020	RS 880,41
AYM5071	284610NIC0006887	25/09/2019	50020	RS 586,94
AYN4539	284610NIC0006868	25/09/2019	50020	RS 586,94
AYO6954	284610NIC0006886	25/09/2019	50020	RS 293,47
AYV3404	284610NIC0006905	25/09/2019	50020	RS 293,47
AZD6571	284610NIC0006871	25/09/2019	50020	RS 293,47
AZI1730	284610NIC0006890	25/09/2019	50020	RS 586,94
AZX1519	284610NIC0006877	25/09/2019	50020	RS 293,47
BAN0685	284610M000078143	27/06/2019	60503	RS 293,47
BAU7657	284610NIC0006858	25/09/2019	50020	RS 880,41
BBG1863	284610NIC0006869	25/09/2019	50020	RS 293,47
BBH8679	284610NIC0006897	25/09/2019	50020	RS 293,47
BBQ7516	284610NIC0006870	25/09/2019	50020	RS 293,47
BBR7045	284610NIC0006855	25/09/2019	50020	RS 3.228,17
BBR9773	284610NIC0006873	25/09/2019	50020	RS 586,94
BBS3469	284610NIC0006841	25/09/2019	50020	RS 293,47
BBW9582	284610NIC0006865	25/09/2019	50020	RS 293,47
BCH2571	284610NIC0006874	25/09/2019	50020	RS 586,94
BCU7103	284610NIC0006902	25/09/2019	50020	RS 293,47
BCW2C43	284610NIC0006850	25/09/2019	50020	RS 293,47
BCX2H43	284610M000076505	10/06/2019	60503	RS 293,47
BCZ3B18	284610NIC0006879	25/09/2019	50020	RS 293,47
CDO0D18	284610NIC0006899	25/09/2019	50020	RS 293,47
CNW7550	284610NIC0006898	25/09/2019	50020	RS 293,47
EEl3820	284610NIC0006906	25/09/2019	50020	RS 293,47
FON5681	284610NIC0006848	25/09/2019	50020	RS 293,47
IOB8C38	284610NIC0006875	25/09/2019	50020	RS 293,47
MDN3256	284610NIC0006894	25/09/2019	50020	RS 880,41
MDN3256	284610NIC0006903	25/09/2019	50020	RS 586,94
MIH8280	284610NIC0006851	25/09/2019	50020	RS 293,47
MVH2445	284610NIC0006872	25/09/2019	50020	RS 293,47
OBR6304	284610NIC0006845	25/09/2019	50020	RS 586,94
PWL2284	284610M000076581	11/06/2019	60503	RS 293,47
PWZ0E64	284610M000077456	19/06/2019	60503	RS 293,47
PXA5207	284610NIC0006846	25/09/2019	50020	RS 293,47
QNW5351	284610NIC0006900	25/09/2019	50020	RS 293,47
QOS2471	284610NIC0006843	25/09/2019	50020	RS 293,47
QPA5337	284610NIC0006901	25/09/2019	50020	RS 293,47
QPI3951	284610M000079665	14/07/2019	60503	RS 293,47
QPZ8322	284610NIC0006844	25/09/2019	50020	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:54989010

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9281/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8877	284610J000040666	10/09/2019	61220
AAP9315	284610J000041381	06/09/2019	55414
AAW5292	284610J000040650	04/09/2019	54600
ABH6361	284610J000041466	18/09/2019	51851
ABJ4953	284610J000040796	25/09/2019	55414
ABK1322	284610J000041456	18/09/2019	55414
ABW9401	284610J000041470	19/09/2019	61220
ACS8244	284610J000041394	10/09/2019	51851

ACS9130	284610J000040793	25/09/2019	54870
ADC4363	284610J000040790	25/09/2019	55090
ADX0313	284610J000040737	20/09/2019	51851
AEC6276	284610J000040726	20/09/2019	51851
AEI9299	284610J000040766	22/09/2019	51851
AEP0E14	284610J000041407	11/09/2019	65300
AFP0504	284610J000040764	22/09/2019	51851
AFU5473	284610J000040732	20/09/2019	51851
AFW4754	284610J000041389	09/09/2019	55414
AFX5502	284610J000040662	10/09/2019	52151
AGO5192	284610J000040695	16/09/2019	55414
AHC2065	284610J000041386	09/09/2019	54870
AHD7263	284610J000040730	20/09/2019	51851
AHH2144	284610J000040751	20/09/2019	51851
AIC3706	284610J000040658	08/09/2019	55250
AIN1960	284610J000041426	15/09/2019	65300
AJC7B20	284610J000041462	18/09/2019	51851
AJI6694	284610J000040651	05/09/2019	65300
AJK4486	284610J000041479	19/09/2019	51851
AJQ8D83	284610J000040775	23/09/2019	76332
AKG5024	284610J000041371	05/09/2019	73662
AKH3159	284610J000041508	22/09/2019	57380
AKH7469	284610J000040691	16/09/2019	76252
AKI3515	284610J000040714	20/09/2019	76332
AKJ7852	284610J000040653	06/09/2019	57380
AKU0411	284610J000040742	20/09/2019	51851
AKY3839	284610J000040696	16/09/2019	55414
AKY9942	284610J000040729	20/09/2019	51851
ALI7610	284610J000041531	26/09/2019	55414
ALJ3301	284610J000041406	11/09/2019	51851
ALQ4435	284610J000040669	10/09/2019	61220
ALS6409	284610J000041383	07/09/2019	65300
ALV4927	284610J000040792	25/09/2019	54870
ALW1268	284610J000040781	24/09/2019	55090
ALY8221	284610J000041382	06/09/2019	61220
ALZ3883	284610J000040698	16/09/2019	58191
AMC4128	284610J000040748	20/09/2019	51851
AMF7286	284610J000040722	20/09/2019	51851
AMG0217	284610J000040750	20/09/2019	51851
AMP0926	284610J000040717	20/09/2019	51851
AMQ3615	284610J000041404	11/09/2019	70640
AMV7710	284610J000040806	26/09/2019	57380
AND8G55	284610J000041416	14/09/2019	55414
ANJ1913	284610J000040760	20/09/2019	51851
ANJ4448	284610J000041538	26/09/2019	51851
ANJ9763	284610J000041442	17/09/2019	55414
ANL0169	284610J000040745	20/09/2019	76332
ANL4920	284610J000040802	26/09/2019	54522
ANM7167	284610J000040668	10/09/2019	61220
AOE7871	284610J000040680	12/09/2019	54600
AOE8138	284610J000041360	02/09/2019	55680
AOS7781	284610J000040747	20/09/2019	51851
AOW3097	284610J000041499	22/09/2019	51851
APG2316	284610J000040654	06/09/2019	76251
APH1103	284610J000041476	19/09/2019	61220
APN2717	284610J000040719	20/09/2019	51851
APN2717	284610J000040689	16/09/2019	51851
APQ7308	284610J000040736	20/09/2019	51851
AQB7299	284610J000040804	26/09/2019	54521
AQG2309	284610J000041507	22/09/2019	73662
AQQ2071	284610J000041353	02/09/2019	55090
AQP9776	284610J000041520	24/09/2019	55414
AQT1518	284610J000041504	22/09/2019	51851
AQU7801	284610J000041420	14/09/2019	70301
ARA7092	284610J000040762	21/09/2019	57380
ARG1019	284610J000041366	03/09/2019	70640
ARH9G63	284610J000040801	26/09/2019	73662
ARJ9193	284610J000040755	20/09/2019	51851
ARN3847	284610J000040716	20/09/2019	51851
ARW5331	284610J000041480	19/09/2019	51851
ASH3206	284610J000040783	24/09/2019	76252
ASW4630	284610J000041493	19/09/2019	51851
ASW4F39	284610J000040803	26/09/2019	54100
ASY0718	284610J000041398	10/09/2019	60501
ATA5230	284610J000040791	25/09/2019	55090
ATB8298	284610J000040782	24/09/2019	55090
ATC5861	284610J000040758	20/09/2019	51851
ATI5968	284610J000040682	12/09/2019	54600
ATM8852	284610J000040671	12/09/2019	70301
ATN5834	284610J000041522	24/09/2019	58780
ATR1135	284610J000041391	09/09/2019	55413
ATS7592	284610J000040685	12/09/2019	54600
ATT3344	284610J000040707	19/09/2019	51851
ATW5421	284610J000040723	20/09/2019	55414
AUC4210	284610J000041390	09/09/2019	55414
AUD3782	284610J000040683	12/09/2019	54600
AUD4329	284610J000041427	15/09/2019	65300
AUE5515	284610J000041539	26/09/2019	51851
AUG3354	284610J000040712	20/09/2019	55090

AUG9600	284610J000040657	07/09/2019	52070
AUJ1813	284610J000040673	12/09/2019	54521
AUJ6137	284610J000041402	11/09/2019	57380
AUL5385	284610J000041429	16/09/2019	51851
AUN5E88	284610J000040706	18/09/2019	56731
AUQ4500	284610J000041370	05/09/2019	55414
AUR1161	284610J000040710	20/09/2019	51851
AUR1161	284610J000040711	20/09/2019	76332
AUR5520	284610J000040705	18/09/2019	51851
AVA0098	284610J000040739	20/09/2019	65300
AVC0G04	284610J000041509	22/09/2019	51930
AVG5055	284610J000040655	06/09/2019	76332
AVI9569	284610J000041423	15/09/2019	70640
AVL1773	284610J000040715	20/09/2019	51851
AVL5135	284610J000041414	14/09/2019	61220
AVM8480	284610J000041530	26/09/2019	55090
AVN9099	284610J000041355	02/09/2019	55090
AVQ3630	284610J000040699	16/09/2019	76252
AVR1957	284610J000040663	10/09/2019	61220
AVT7280	284610J000040785	25/09/2019	55414
AVU1999	284610J000041422	15/09/2019	51851
AVU9161	284610J000040797	25/09/2019	55090
AVW0410	284610J000040759	20/09/2019	51851
AWJ9145	284610J000040784	24/09/2019	73662
AWL1803	284610J000040767	22/09/2019	51851
AWM4562	284610J000040774	22/09/2019	51851
AWM4562	284610J000040773	22/09/2019	65300
AWN2992	284610J000040772	22/09/2019	51851
AWO5230	284610J000040734	20/09/2019	76332
AWO5230	284610J000040733	20/09/2019	51851
AWU9372	284610J000040807	26/09/2019	61220
AWV3326	284610J000040746	20/09/2019	76332
AWV8D46	284610J000041354	02/09/2019	55090
AWY7906	284610J000041511	23/09/2019	76252
AXF7293	284610J000040708	20/09/2019	65300
AXH6J23	284610J000040770	22/09/2019	55250
AXQ1050	284610J000041475	19/09/2019	61220
AXW4620	284610J000040795	25/09/2019	55411
AXX8593	284610J000040704	18/09/2019	54100
AXZ8513	284610J000040727	20/09/2019	51851
AYB3767	284610J000040665	10/09/2019	61220
AYL3387	284610J000041384	07/09/2019	54870
AYU7403	284610J000041469	19/09/2019	51851
AYW0441	284610J000041351	02/09/2019	55414
AYW4A04	284610J000041529	26/09/2019	76252
AYY9852	284610J000041492	19/09/2019	51851
AYZ0193	284610J000040709	20/09/2019	57380
AZF8920	284610J000041362	02/09/2019	51851
AZH5830	284610J000040692	16/09/2019	58191
AZJ3223	284610J000040787	25/09/2019	55414
AZL5340	284610J000040681	12/09/2019	54600
AZV0582	284610J000041356	02/09/2019	55414
AZV7741	284610J000040805	26/09/2019	55414
AZW6926	284610J000040675	12/09/2019	76332
BAD5784	284610J000041401	10/09/2019	76251
BAQ8701	284610J000041387	09/09/2019	55414
BAX6623	284610J000040694	16/09/2019	76332
BAX6623	284610J000040693	16/09/2019	51851
BAY1329	284610J000040700	16/09/2019	76252
BBH1582	284610J000040738	20/09/2019	51851
BBR4664	284610J000040779	24/09/2019	55090
BBS6930	284610J000041352	02/09/2019	55090
BBZ2175	284610J000040753	20/09/2019	51851
BCH2071	284610J000041357	02/09/2019	55414
BCH2276	284610J000041524	24/09/2019	52152
BCJ3529	284610J000041348	02/09/2019	70301
BCJ6929	284610J000040794	25/09/2019	55414
BCM2948	284610J000040672	12/09/2019	73662
BCN4059	284610J000041519	24/09/2019	55414
BCO1671	284610J000040661	08/09/2019	76332
BDD5F91	284610J000041463	18/09/2019	51851
BDN1703	284610J000041424	15/09/2019	65300
BFO0750	284610J000041396	10/09/2019	55414
BGL6184	284610J000041481	19/09/2019	51851
BGR7374	284610J000040761	20/09/2019	51851
BMV5842	284610J000041430	16/09/2019	55414
BNY2327	284610J000041358	02/09/2019	55414
BPI6581	284610J000041421	14/09/2019	51851
CAV8500	284610J000040649	02/09/2019	73662
CBB7305	284610J000040652	06/09/2019	55414
CEQ9002	284610J000041395	10/09/2019	51851
CGS9124	284610J000040743	20/09/2019	61732
CIV5683	284610J000040740	20/09/2019	51851
CIV5683	284610J000040741	20/09/2019	52070
CKX3132	284610J000040720	20/09/2019	51851
CMG2398	284610J000040703	18/09/2019	55414
CMP7444	284610J000040756	20/09/2019	51851
COG1264	284610J000040721	20/09/2019	55414
CVQ0211	284610J000040688	15/09/2019	70561

CXW7731	284610J000041392	10/09/2019	51930
CYB1618	284610J000040798	25/09/2019	65300
CYI2724	284610J000041501	22/09/2019	51851
CZM6740	284610J000041393	10/09/2019	51851
CZU4603	284610J000040786	25/09/2019	55414
DAP679	284610J000041408	12/09/2019	55414
DAR8142	284610J000040757	20/09/2019	51851
DBF7609	284610J000040664	10/09/2019	61220
DDD5C09	284610J000040765	22/09/2019	51851
DEJ0556	284610J000041350	02/09/2019	51851
DFQ7081	284610J000041498	22/09/2019	51851
DLW7332	284610J000041418	14/09/2019	55414
DRS6739	284610J000040724	20/09/2019	54870
DSS6870	284610J000040744	20/09/2019	51851
DZJ7836	284610J000041510	23/09/2019	55414
ECQ4673	284610J000041425	15/09/2019	70640
EDC0549	284610J000040670	11/09/2019	51851
EGB0A13	284610J000040789	25/09/2019	55411
EGF4329	284610J000040659	08/09/2019	76331
EIG3850	284610J000041415	14/09/2019	55414
EJT9153	284610J000040769	22/09/2019	65300
EQJ0317	284610J000041471	19/09/2019	61220
EUQ5G14	284610J000040667	10/09/2019	61220
EUZ6651	284610J000041368	04/09/2019	54600
EWK5518	284610J000041477	19/09/2019	51851
FBT1509	284610J000041472	19/09/2019	76252
FDB1638	284610J000041419	14/09/2019	55414
FUL2236	284610J000040768	22/09/2019	61220
FUW3340	284610J000041369	05/09/2019	55414
FZS7750	284610J000041388	09/09/2019	60174
GOL7F88	284610J000041497	22/09/2019	51930
GOL7F88	284610J000041496	22/09/2019	51851
GXO7638	284610J000041417	14/09/2019	55414
GZW9302	284610J000040752	20/09/2019	51851
HCS4339	284610J000041413	14/09/2019	55414
HHM0636	284610J000040754	20/09/2019	51851
HJN9627	284610J000041478	19/09/2019	51851
HLV7342	284610J000041444	17/09/2019	76332
HPV6495	284610J000041521	24/09/2019	51851
HQA2005	284610J000040780	24/09/2019	55090
HRC6155	284610J000041500	22/09/2019	51851
HSE4150	284610J000040735	20/09/2019	51851
IJL7489	284610J000041474	19/09/2019	51851
INT5203	284610J000041443	17/09/2019	73662
IPV6869	284610J000040800	25/09/2019	76332
IPV6869	284610J000040799	25/09/2019	51851
JNA0749	284610J000041523	24/09/2019	65300
JRP5393	284610J000040697	16/09/2019	55414
JYA1521	284610J000040690	16/09/2019	51851
JZB4411	284610J000041506	22/09/2019	51851
KBS0711	284610J000041403	11/09/2019	57380
LCT6590	284610J000040771	22/09/2019	51851
MEB6979	284610J000040763	21/09/2019	55250
MHP4174	284610J000040728	20/09/2019	51851
NDX5866	284610J000040725	20/09/2019	51851
NJJS353	284610J000040701	16/09/2019	76251
NJJS353	284610J000040702	16/09/2019	51851
NNR4554	284610J000041363	02/09/2019	51851
OPR5257	284610J000040749	20/09/2019	76332
PWZ0F27	284610J000040713	20/09/2019	55414

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:EA8DB716

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 9280/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7882	284610M000080100	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAH0304	284610M000080060	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAW4646	284610M000079955	16/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAV3980	284610M000079900	16/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABA4776	284610M000079920	16/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABD8430	284610M000080240	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABK3H79	284610M000079971	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABQ6920	284610M000079936	16/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABS9095	284610M000079981	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABS9292	284610M000079986	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACA9702	284610M000080049	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACB1633	284610M000080137	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACE1487	284610M000080047	18/07/2019	60503	R\$ 293,47

ACI8408	284610M000080009	17/07/2019	60503	RS 293,47
ACJ5002	284610M000080024	17/07/2019	60503	RS 293,47
ACT4116	284610M000079868	15/07/2019	60503	RS 293,47
ADE1479	284610M000079911	16/07/2019	60503	RS 293,47
AEB5565	284610M000080118	18/07/2019	60503	RS 293,47
AEC5055	284610M000080269	20/07/2019	60503	RS 293,47
AEP4551	284610M000079905	16/07/2019	60503	RS 293,47
AEV8595	116100E008501643	18/07/2019	56144	RS 195,23
AFL7697	284610M000080064	18/07/2019	60503	RS 293,47
AFM5998	284610M000080090	18/07/2019	60503	RS 293,47
AFV5959	284610M000079860	15/07/2019	60503	RS 293,47
AGE1230	284610M000080102	18/07/2019	60503	RS 293,47
AGH2038	284610M000080262	20/07/2019	60503	RS 293,47
AGH9210	284610M000079870	15/07/2019	60503	RS 293,47
AGI8153	284610M000080085	18/07/2019	60503	RS 293,47
AGK9463	284610M000080073	18/07/2019	60503	RS 293,47
AGL0458	284610M000079877	15/07/2019	60503	RS 293,47
AGL0458	284610M000080224	19/07/2019	60503	RS 293,47
AGO9669	284610M000080099	18/07/2019	60503	RS 293,47
AGQ1G48	284610M000080045	18/07/2019	60503	RS 293,47
AGX7254	284610M000080255	19/07/2019	60503	RS 293,47
AHJ1D88	284610M000080004	17/07/2019	60503	RS 293,47
AHM4912	284610M000079926	16/07/2019	60503	RS 293,47
AHX3650	284610M000079925	16/07/2019	60503	RS 293,47
AHY6743	284610M000079930	16/07/2019	60503	RS 293,47
AIC1171	284610M000080173	19/07/2019	60503	RS 293,47
AIG0221	284610M000079890	16/07/2019	60503	RS 293,47
AIS3651	284610M000079962	17/07/2019	60503	RS 293,47
AIU3627	284610M000079979	17/07/2019	60503	RS 293,47
AJF4539	284610M000080093	18/07/2019	60503	RS 293,47
AJH5885	284610M000079910	16/07/2019	60503	RS 293,47
AJJ3365	284610M000079982	17/07/2019	56732	RS 130,16
AJU7171	284610M000079951	16/07/2019	60503	RS 293,47
AJY6443	284610M000080238	19/07/2019	60503	RS 293,47
AJY6518	284610M000080206	19/07/2019	60503	RS 293,47
AKB6526	284610M000079899	16/07/2019	60503	RS 293,47
AKD3486	284610M000080195	19/07/2019	60503	RS 293,47
AKD6664	284610M000080058	18/07/2019	60503	RS 293,47
AKF5520	284610M000079874	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKG7419	284610M000079857	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ3482	284610M000080252	19/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ3834	284610M000080242	19/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ6771	284610M000079871	15/07/2019	60503	RS 293,47
AKK6233	284610M000079933	16/07/2019	60503	RS 293,47
AKO0917	284610M000079991	17/07/2019	60503	RS 293,47
AKR3393	284610M000080038	18/07/2019	60503	RS 293,47
AKR8042	284610M000080030	18/07/2019	60503	RS 293,47
AKT9953	284610M000079922	16/07/2019	60503	RS 293,47
AKT9953	284610M000080063	18/07/2019	60503	RS 293,47
AKU6453	284610M000080126	19/07/2019	60503	RS 293,47
AKW8824	284610M000080244	19/07/2019	60503	RS 293,47
AKX1234	284610M000079972	17/07/2019	60503	RS 293,47
ALB2959	284610M000079963	17/07/2019	60503	RS 293,47
ALC4575	284610M000080149	19/07/2019	60503	RS 293,47
ALI7950	284610M000079897	16/07/2019	60503	RS 293,47
ALL6373	284610M000079960	17/07/2019	60503	RS 293,47
ALM1195	284610M000080199	19/07/2019	60503	RS 293,47
ALM4347	284610M000080120	19/07/2019	60503	RS 293,47
ALP4575	284610M000080133	19/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000079884	15/07/2019	60503	RS 293,47
ALS7958	116100E008211897	19/07/2019	57380	RS 293,47
ALS7958	116100E008211898	19/07/2019	58191	RS 880,41
ALS7958	284610M000079883	15/07/2019	60503	RS 293,47
ALU1156	284610M000079931	16/07/2019	60503	RS 293,47
ALV0696	284610M000080177	19/07/2019	60503	RS 293,47
ALV6368	284610M000080002	17/07/2019	60503	RS 293,47
ALX4D61	284610M000080148	19/07/2019	60503	RS 293,47
ALX6440	284610M000080103	18/07/2019	60503	RS 293,47
AME1821	284610M000079946	16/07/2019	60503	RS 293,47
AME7189	284610M000079862	15/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000080178	19/07/2019	60503	RS 293,47
AMI8438	284610M000079952	16/07/2019	60503	RS 293,47
AMR5484	284610M000079934	16/07/2019	60503	RS 293,47
AMT6485	284610M000079998	17/07/2019	60503	RS 293,47
AMW1G66	284610M000080188	19/07/2019	60503	RS 293,47
AMY4774	284610M000080182	19/07/2019	60503	RS 293,47
ANC0658	284610M000080153	19/07/2019	60503	RS 293,47
ANC7683	284610M000079896	16/07/2019	60503	RS 293,47
ANL6775	284610M000079950	16/07/2019	60503	RS 293,47
ANP8327	284610M000079908	16/07/2019	60503	RS 293,47
ANR7708	284610M000080192	19/07/2019	60503	RS 293,47
ANR7708	284610M000080015	17/07/2019	60503	RS 293,47
ANU4792	284610M000080020	17/07/2019	60503	RS 293,47
ANW3408	284610M000080160	19/07/2019	60503	RS 293,47
ANW3408	284610M000080221	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOC7704	284610M000079964	17/07/2019	60503	RS 293,47
AOD3916	284610M000079932	16/07/2019	60503	RS 293,47
AOD8489	284610M000079988	17/07/2019	60503	RS 293,47
AOE8954	284610M000080121	19/07/2019	60503	RS 293,47

AOH2169	284610M000080081	18/07/2019	60503	RS 293,47
AOK4815	284610M000080042	18/07/2019	60503	RS 293,47
AOK8876	284610M000080228	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOM1967	284610M000080014	17/07/2019	60503	RS 293,47
AOM4643	284610M000080101	18/07/2019	60503	RS 293,47
AOM4643	284610M000080208	19/07/2019	60503	RS 293,47
AON2709	284610M000080218	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOP1034	284610M000080125	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOP6222	284610M000079977	17/07/2019	60503	RS 293,47
AOQ1845	284610M000080110	18/07/2019	60503	RS 293,47
AOQ2284	284610M000080202	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOR2949	284610M000080036	18/07/2019	60503	RS 293,47
AOR2955	284610M000080243	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOR2955	284610M000080245	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOR9636	284610M000080234	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOT5990	284610M000079918	16/07/2019	60503	RS 293,47
AOV4410	284610M000080171	19/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5286	284610M000080072	18/07/2019	60503	RS 293,47
APA9665	284610M000080172	19/07/2019	60503	RS 293,47
APB7693	284610M000080094	18/07/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000080164	19/07/2019	60503	RS 293,47
APJ9634	284610M000079912	16/07/2019	60503	RS 293,47
APJ9634	284610M000080150	19/07/2019	60503	RS 293,47
APK9821	284610M000080193	19/07/2019	60503	RS 293,47
APS7516	284610M000080088	18/07/2019	60503	RS 293,47
APV2397	284610M000079861	15/07/2019	60503	RS 293,47
APW5187	284610M000079980	17/07/2019	60503	RS 293,47
APY8302	284610M000079889	16/07/2019	60503	RS 293,47
APZ3359	284610M000080166	19/07/2019	60503	RS 293,47
AQB9662	284610M000080258	19/07/2019	60503	RS 293,47
AQC2556	284610M000080175	19/07/2019	60503	RS 293,47
AQF1565	284610M000080165	19/07/2019	60503	RS 293,47
AQP8877	284610M000079869	15/07/2019	60503	RS 293,47
AQU2976	284610M000080123	19/07/2019	60503	RS 293,47
AQU7645	284610M000080142	19/07/2019	60503	RS 293,47
AQW8762	284610M000079915	16/07/2019	60503	RS 293,47
AQY2578	284610M000080068	18/07/2019	60503	RS 293,47
AQY2826	284610M000080109	18/07/2019	60503	RS 293,47
AQY7998	284610M000080191	19/07/2019	60503	RS 293,47
ARA2827	284610M000079863	15/07/2019	60503	RS 293,47
ARB6412	284610M000080185	19/07/2019	60503	RS 293,47
ARB9346	284610M000080241	19/07/2019	60503	RS 293,47
ARG6F17	284610M000080028	18/07/2019	60503	RS 293,47
ARH1262	284610M000080010	17/07/2019	60503	RS 293,47
ARH1262	284610M000079992	17/07/2019	60503	RS 293,47
ARI1753	284610M000080200	19/07/2019	60503	RS 293,47
ARL2026	284610M000080119	18/07/2019	60503	RS 293,47
ARM8008	284610M000079921	16/07/2019	60503	RS 293,47
ARO9399	284610M000080246	19/07/2019	60503	RS 293,47
ARS4256	284610M000080227	19/07/2019	60503	RS 293,47
ARU6064	284610M000080151	19/07/2019	60503	RS 293,47
ARZ1402	284610M000079924	16/07/2019	60503	RS 293,47
ASA4781	284610M000080232	19/07/2019	60503	RS 293,47
ASB3706	284610M000079875	15/07/2019	60503	RS 293,47
ASC7015	284610M000080226	19/07/2019	60503	RS 293,47
ASD4806	284610M000079995	17/07/2019	60503	RS 293,47
ASE1871	284610M000080043	18/07/2019	60503	RS 293,47
ASF6630	284610M000080032	18/07/2019	60503	RS 293,47
ASG5417	284610M000080106	18/07/2019	60503	RS 293,47
ASG9131	284610M000080147	19/07/2019	60503	RS 293,47
ASL9064	284610M000080067	18/07/2019	60503	RS 293,47
ASL9541	284610M000080052	18/07/2019	60503	RS 293,47
ASO7275	284610M000080040	18/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000080022	17/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000080097	18/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000080201	19/07/2019	60503	RS 293,47
ASR4173	284610M000080170	19/07/2019	60503	RS 293,47
ASU6999	284610M000079996	17/07/2019	60503	RS 293,47
ASY4399	284610M000079891	16/07/2019	60503	RS 293,47
ATC3474	284610M000079978	17/07/2019	60503	RS 293,47
ATD7314	284610M000080237	19/07/2019	60503	RS 293,47
ATG3365	284610M000079923	16/07/2019	60503	RS 293,47
ATO6879	284610M000080183	19/07/2019	60503	RS 293,47
ATQ6979	284610M000080204	19/07/2019	60503	RS 293,47
ATV6981	284610M000080107	18/07/2019	60503	RS 293,47
ATX4948	284610M000079866	15/07/2019	60503	RS 293,47
ATX4948	284610M000080209	19/07/2019	60503	RS 293,47
AUD4026	284610M000080124	19/07/2019	60503	RS 293,47
AUG1614	284610M000080112	18/07/2019	60503	RS 293,47
AUG4427	284610M000079901	16/07/2019	60503	RS 293,47
AUG4427	284610M000079917	16/07/2019	60503	RS 293,47
AUL6710	284610M000079970	17/07/2019	60503	RS 293,47
AUL8E32	284610M000079865	15/07/2019	60503	RS 293,47
AUL9440	284610M000079959	17/07/2019	60503	RS 293,47
AUP2483	284610M000079944	16/07/2019	60503	RS 293,47
AUS2148	284610M000080179	19/07/2019	60503	RS 293,47
AUS6847	284610M000080019	17/07/2019	60503	RS 293,47
AUW2068	284610M000080091	18/07/2019	60503	RS 293,47
AUW2998	284610M000079919	16/07/2019	60503	RS 293,47

AUW3941	284610M000080136	19/07/2019	60503	RS 293,47
AUX7235	284610M000079913	16/07/2019	60503	RS 293,47
AVA0797	284610M000080213	19/07/2019	60503	RS 293,47
AVA3980	284610M000080143	19/07/2019	60503	RS 293,47
AVC2355	284610M000080033	18/07/2019	60503	RS 293,47
AVC3634	284610M000080055	18/07/2019	60503	RS 293,47
AVC3970	284610M000080113	18/07/2019	60503	RS 293,47
AVE4842	284610M000079878	15/07/2019	60503	RS 293,47
AVI3903	284610M000080084	18/07/2019	60503	RS 293,47
AVL6461	284610M000079939	16/07/2019	60503	RS 293,47
AVQ1217	284610M000080078	18/07/2019	60503	RS 293,47
AVR0428	284610M000080253	19/07/2019	60503	RS 293,47
AVV6173	284610M000079984	17/07/2019	60503	RS 293,47
AVW2576	284610M000080105	18/07/2019	60503	RS 293,47
AVW4321	284610M000079904	16/07/2019	60503	RS 293,47
AVX4345	284610M000079914	16/07/2019	60503	RS 293,47
AWE0734	284610M000080198	19/07/2019	60503	RS 293,47
AWE9416	284610M000080130	19/07/2019	60503	RS 293,47
AWF0196	284610M000080080	18/07/2019	60503	RS 293,47
AWF9G92	284610M000080141	19/07/2019	60503	RS 293,47
AWH0897	284610M000079909	16/07/2019	60503	RS 293,47
AWI8534	284610M000079993	17/07/2019	60503	RS 293,47
AWK3362	284610M000079881	15/07/2019	60503	RS 293,47
AWK7955	284610M000079968	17/07/2019	60503	RS 293,47
AWK8244	284610M000080122	19/07/2019	60503	RS 293,47
AWN4930	284610M000079927	16/07/2019	60503	RS 293,47
AWN8668	284610M000080086	18/07/2019	60503	RS 293,47
AWT5705	284610M000080074	18/07/2019	60503	RS 293,47
AWU6980	284610M000080159	19/07/2019	60503	RS 293,47
AWV9202	284610M000080044	18/07/2019	60503	RS 293,47
AXA2173	284610M000080000	17/07/2019	60503	RS 293,47
AXA2173	284610M000080001	17/07/2019	60503	RS 293,47
AXD2612	284610M000080041	18/07/2019	60503	RS 293,47
AXH2157	284610M000080197	19/07/2019	60503	RS 293,47
AXH4439	284610M000080127	19/07/2019	60503	RS 293,47
AXJ5990	284610M000079876	15/07/2019	60503	RS 293,47
AXP9693	284610M000080231	19/07/2019	60503	RS 293,47
AXQ8711	284610M000080261	20/07/2019	60503	RS 293,47
AXQ8711	284610M000080210	19/07/2019	60503	RS 293,47
AXQ8A96	284610M000080211	19/07/2019	60503	RS 293,47
AXW6221	284610M000080051	18/07/2019	60503	RS 293,47
AXX6657	284610M000079999	17/07/2019	60503	RS 293,47
AXZ1817	284610M000080062	18/07/2019	60503	RS 293,47
AYG6985	284610M000080249	19/07/2019	60503	RS 293,47
AYJ4566	284610M000079965	17/07/2019	60503	RS 293,47
AYK0739	284610M000080260	20/07/2019	60503	RS 293,47
AYP5201	284610M000079945	16/07/2019	60503	RS 293,47
AYU2212	284610M000079929	16/07/2019	60503	RS 293,47
AZA7690	284610M000079948	16/07/2019	60503	RS 293,47
AZA9804	284610M000080196	19/07/2019	60503	RS 293,47
AZB0G74	284610M000080057	18/07/2019	60503	RS 293,47
AZG5210	284610M000080180	19/07/2019	60503	RS 293,47
AZJ3167	284610M000080095	18/07/2019	60503	RS 293,47
AZK5197	284610M000080021	17/07/2019	60503	RS 293,47
AZK9604	284610M000080264	20/07/2019	60503	RS 293,47
AZM1411	284610M000080154	19/07/2019	60503	RS 293,47
AZM2B77	284610M000080194	19/07/2019	60503	RS 293,47
AZQ7189	284610M000080247	19/07/2019	60503	RS 293,47
AZQ9184	284610M000079906	16/07/2019	60503	RS 293,47
AZS5244	284610M000080003	17/07/2019	60503	RS 293,47
AZT6989	284610M000079872	15/07/2019	60503	RS 293,47
AZT7A57	284610M000080070	18/07/2019	60503	RS 293,47
AZU2260	284610M000079879	15/07/2019	60503	RS 293,47
AZV9234	284610M000080265	20/07/2019	60503	RS 293,47
BAC6506	284610M000079864	15/07/2019	60503	RS 293,47
BAC7686	284610M000080027	17/07/2019	60503	RS 293,47
BAE5D71	284610M000080235	19/07/2019	60503	RS 293,47
BAH4055	284610M000080131	19/07/2019	60503	RS 293,47
BAI1756	284610M000080114	18/07/2019	60503	RS 293,47
BAJ3670	284610M000080167	19/07/2019	60503	RS 293,47
BAL5408	284610M000080229	19/07/2019	60503	RS 293,47
BAM3220	284610M000080016	17/07/2019	60503	RS 293,47
BAM3220	284610M000080066	18/07/2019	60503	RS 293,47
BAR3015	284610M000079873	15/07/2019	60503	RS 293,47
BAR3533	284610M000080161	19/07/2019	60503	RS 293,47
BAR6956	284610M000079898	16/07/2019	60503	RS 293,47
BASIC95	284610M000080156	19/07/2019	60503	RS 293,47
BAS4787	284610M000080069	18/07/2019	60503	RS 293,47
BAX8921	284610M000079990	17/07/2019	60503	RS 293,47
BBA9623	284610M000079994	17/07/2019	60503	RS 293,47
BBF3570	284610M000079895	16/07/2019	60503	RS 293,47
BBF6985	284610M000080212	19/07/2019	60503	RS 293,47
BBH4657	284610M000080008	17/07/2019	60503	RS 293,47
BBL0826	284610M000079894	16/07/2019	60503	RS 293,47
BBL4967	284610M000080162	19/07/2019	60503	RS 293,47
BBM8714	284610M000079940	16/07/2019	60503	RS 293,47
BBP3662	284610M000080140	19/07/2019	60503	RS 293,47
BBP3805	284610M000080104	18/07/2019	60503	RS 293,47
BBP6352	284610M000079882	15/07/2019	60503	RS 293,47

BBQ6033	284610M000079967	17/07/2019	60503	RS 293,47
BCC1097	284610M000080184	19/07/2019	60503	RS 293,47
BCC4714	284610M000080006	17/07/2019	60503	RS 293,47
BCH1876	284610M000079989	17/07/2019	60503	RS 293,47
BCL1160	284610M000080223	19/07/2019	60503	RS 293,47
BCN3974	284610M000080079	18/07/2019	60503	RS 293,47
BCN3974	284610M000080065	18/07/2019	60503	RS 293,47
BCO5973	284610M000080115	18/07/2019	60503	RS 293,47
BCP8355	284610M000080039	18/07/2019	60503	RS 293,47
BCR3D81	284610M000080205	19/07/2019	60503	RS 293,47
BCR6C67	284610M000079987	17/07/2019	60503	RS 293,47
BCT1E45	284610M000079966	17/07/2019	60503	RS 293,47
BCU6A29	284610M000079954	16/07/2019	60503	RS 293,47
BCU9C69	284610M000079885	16/07/2019	60503	RS 293,47
BCW5D65	284610M000080256	19/07/2019	60503	RS 293,47
BCX5B23	284610M000079973	17/07/2019	60503	RS 293,47
BCX9E76	284610M000080251	19/07/2019	60503	RS 293,47
BCY5A67	284610M000080152	19/07/2019	60503	RS 293,47
BDA2E67	284610M000079886	16/07/2019	60503	RS 293,47
BDF3H89	284610M000080128	19/07/2019	60503	RS 293,47
BEA1078	284610M000079958	17/07/2019	60503	RS 293,47
BGF1141	284610M000080168	19/07/2019	60503	RS 293,47
BGF1141	284610M000080138	19/07/2019	60503	RS 293,47
BHK5355	284610M000079907	16/07/2019	60503	RS 293,47
BNO9400	284610M000080111	18/07/2019	60503	RS 293,47
BPX5104	284610M000080207	19/07/2019	60503	RS 293,47
BST2491	284610M000080098	18/07/2019	60503	RS 293,47
BST2491	284610M000080144	19/07/2019	60503	RS 293,47
CBL8234	284610M000080132	19/07/2019	60503	RS 293,47
CCN8111	284610M000079956	17/07/2019	60503	RS 293,47
CFA7416	284610M000079974	17/07/2019	56732	RS 130,16
CFH8078	284610M000079903	16/07/2019	60503	RS 293,47
CJA8195	284610M000079949	16/07/2019	60503	RS 293,47
CJC3909	284610M000080157	19/07/2019	60503	RS 293,47
CNW2001	284610M000080145	19/07/2019	60503	RS 293,47
CSB9197	284610M000080146	19/07/2019	60503	RS 293,47
CWO1641	284610M000080268	20/07/2019	60503	RS 293,47
CXD4664	284610M000080174	19/07/2019	60503	RS 293,47
CXT1710	284610M000079947	16/07/2019	60503	RS 293,47
CYZ6081	284610M000079937	16/07/2019	60503	RS 293,47
DDL5748	284610M000080266	20/07/2019	60503	RS 293,47
DDN3332	284610M000080077	18/07/2019	60503	RS 293,47
DHC1214	284610M000080220	19/07/2019	60503	RS 293,47
DJF8464	284610M000080013	17/07/2019	60503	RS 293,47
DPJ1677	284610M000079941	16/07/2019	60503	RS 293,47
DRH8386	284610M000080134	19/07/2019	60503	RS 293,47
DZE5C82	284610M000079935	16/07/2019	60503	RS 293,47
ECW0090	284610M000080007	17/07/2019	60503	RS 293,47
EEW8702	284610M000080190	19/07/2019	60503	RS 293,47
EGJ5637	284610M000080035	18/07/2019	60503	RS 293,47
EGP8057	284610M000080158	19/07/2019	60503	RS 293,47
EIK6092	284610M000080259	20/07/2019	60503	RS 293,47
EIP0291	284610M000080089	18/07/2019	60503	RS 293,47
EJH6277	284610M000079902	16/07/2019	60503	RS 293,47
EMC0083	284610M000079858	15/07/2019	60503	RS 293,47
EMH1730	284610M000079887	16/07/2019	60503	RS 293,47
EOV3882	284610M000080187	19/07/2019	60503	RS 293,47
ERF7997	284610M000080117	18/07/2019	60503	RS 293,47
ETW8582	284610M000080169	19/07/2019	60503	RS 293,47
EVF9506	284610M000080053	18/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000080012	17/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000080017	17/07/2019	60503	RS 293,47
EXI3823	284610M000079957	17/07/2019	60503	RS 293,47
EYQ7925	284610M000080216	19/07/2019	60503	RS 293,47
FBC6838	284610M000080155	19/07/2019	60503	RS 293,47
FJK4747	284610M000079976	17/07/2019	60503	RS 293,47
FLA5999	284610M000080056	18/07/2019	60503	RS 293,47
FLG5B20	284610M000080257	19/07/2019	60503	RS 293,47
FNE3E10	284610M000080222	19/07/2019	60503	RS 293,47
FOH8G38	116100E008654422	20/07/2019	54521	RS 195,23
FWW1B06	284610M000080203	19/07/2019	60503	RS 293,47
GPM4446	284610M000080034	18/07/2019	60503	RS 293,47
GTW7609	284610M000079997	17/07/2019	60503	RS 293,47
GTW9176	284610M000080263	20/07/2019	60503	RS 293,47
GTY5463	284610M000080181	19/07/2019	60503	RS 293,47
GUT3271	284610M000080139	19/07/2019	60503	RS 293,47
GVG8583	284610M000080029	18/07/2019	60503	RS 293,47
GZV3738	284610M000080189	19/07/2019	60503	RS 293,47
HFL2115	284610M000080233	19/07/2019	60503	RS 293,47
HGX6780	284610M000080267	20/07/2019	60503	RS 293,47
HIK0839	284610M000080071	18/07/2019	56732	RS 130,16
HRK5641	284610M000079888	16/07/2019	60503	RS 293,47
HRZ8489	284610M000079880	15/07/2019	60503	RS 293,47
IPG2577	284610M000079856	15/07/2019	60503	RS 293,47
IPH2J39	284610M000080248	19/07/2019	60503	RS 293,47
ITA6H15	284610M000079938	16/07/2019	60503	RS 293,47
JEZ5322	284610M000079867	15/07/2019	60503	RS 293,47
JNK7168	284610M000079961	17/07/2019	60503	RS 293,47
JTX8723	284610M000079985	17/07/2019	60503	RS 293,47

JYC4419	284610M000080135	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
KRF8F75	284610M000080214	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
KZG2426	284610M000080116	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
LXL9979	284610M000080018	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
LZS8817	284610M000080075	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
MBV7064	284610M000080230	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
MDK0332	284610M000080087	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
MID7F12	284610M000080217	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
MJI3448	284610M000080046	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
MKD8189	284610M000080186	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
MTG5962	284610M000080026	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
MUS2144	284610M000080250	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
NGA0E60	284610M000080254	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
NGF5877	284610M000080048	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
NGF5877	284610M000080031	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
NMB6388	284610M000080225	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
NRY3230	284610M000080025	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
NUM5156	284610M000079983	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
NWF5339	284610M000080236	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
OBK9087	284610M000079893	16/07/2019	60503	R\$ 293,47
OFF2B61	284610M000080037	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
OOA6536	284610M000079942	16/07/2019	60503	R\$ 293,47
PBF1677	284610M000080092	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
PHJ0894	284610M000079969	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
PXD9345	284610M000079975	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
PYR7547	284610M000080129	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
PZE3D67	284610M000080005	17/07/2019	60503	R\$ 293,47
QIG1039	284610M000080050	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
QNH9405	284610M000080239	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
QNM5D17	284610M000080054	18/07/2019	60503	R\$ 293,47
QQG3318	284610M000079953	16/07/2019	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:6EBBA0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10013/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA0202	284610M000087561	26/09/2019	60503
AAC2261	284610M000087059	20/09/2019	60503
AAC2261	284610M000087524	25/09/2019	60503
AAN8190	284610M000087401	24/09/2019	60503
AAS1703	284610M000087479	25/09/2019	60503
AAAX6037	284610M000087190	21/09/2019	60503
ABA5279	284610M000087551	26/09/2019	60503
ABE4J40	284610M000087282	22/09/2019	60503
ABK6E07	284610M000087337	23/09/2019	60503
ABP7111	284610M000087146	21/09/2019	60503
ABP9646	284610M000087442	24/09/2019	60503
ABT4E71	284610M000087485	25/09/2019	60503
ABY7411	284610M000087358	23/09/2019	60503
ACD5449	284610M000087352	23/09/2019	60503
ACH0991	284610M000087077	20/09/2019	56732
ACM5728	284610M000087288	22/09/2019	60503
ACQ9608	284610M000087554	26/09/2019	60503
ADP9938	284610M000087368	23/09/2019	60503
ADY1C50	284610M000087252	22/09/2019	60503
AEC4150	284610M000087120	21/09/2019	60503
AEG6153	284610M000087062	20/09/2019	60503
AEG7701	284610M000087280	22/09/2019	60503
AER4179	284610M000087452	24/09/2019	60503
AET4806	284610M000087473	25/09/2019	60503
AEX4C52	284610M000087209	22/09/2019	60503
AFA9560	284610M000087507	25/09/2019	60503
AFF6185	284610M000087391	24/09/2019	60503
AFI9708	284610M000087484	25/09/2019	60503
AFK8020	284610M000087353	23/09/2019	60503
AFN6438	284610M000087428	24/09/2019	60503
AFN7498	284610M000087663	27/09/2019	60503
AFO2502	284610M000087058	20/09/2019	60503
AFO9085	284610M000087381	24/09/2019	60503
AFP8792	284610M000087279	22/09/2019	60503
AFP8792	284610M000087424	24/09/2019	60503
AFR1258	284610M000087486	25/09/2019	60503
AFR7579	284610M000087593	26/09/2019	60503
AFT2052	284610M000087586	26/09/2019	60503
AFU0151	284610M000087557	26/09/2019	60503
AGD6278	284610M000087642	26/09/2019	60503
AGE0880	284610M000087443	24/09/2019	60503
AGJ4621	284610M000087207	22/09/2019	60503

AGJ4963	284610M000087481	25/09/2019	60503
AGP4A72	284610M000087559	26/09/2019	60503
AGQ2231	284610M000087645	26/09/2019	60503
AGZ0725	284610M000087493	25/09/2019	60503
AHD2438	284610M000087254	22/09/2019	60503
AHD7302	284610M000087584	26/09/2019	60503
AHE1051	284610M000087161	21/09/2019	60503
AHE3138	284610M000087647	26/09/2019	60503
AHE5767	284610M000087095	20/09/2019	60503
AHG4773	284610M000087427	24/09/2019	60503
AHI5922	284610M000087219	22/09/2019	60503
AHL2115	284610M000087183	21/09/2019	60503
AHM7743	284610M000087157	21/09/2019	60503
AHP1422	284610M000087431	24/09/2019	60503
AHP1422	284610M000087085	20/09/2019	60503
AHP1422	284610M000087504	25/09/2019	60503
AHP1422	284610M000087518	25/09/2019	60503
AHS3437	284610M000087139	21/09/2019	60503
AHS5476	284610M000087483	25/09/2019	60503
AHV1854	284610M000087165	21/09/2019	60503
AHV8215	284610M000087572	26/09/2019	56732
AHY2602	284610M000087172	21/09/2019	60503
AIE2833	284610M000087628	26/09/2019	60503
AIE2833	284610M000087502	25/09/2019	60503
AIF2359	284610M000087151	21/09/2019	60503
AIF7370	284610M000087363	23/09/2019	60503
AIF7370	284610M000087070	20/09/2019	60503
AIF7370	284610M000087360	23/09/2019	60503
AIG6468	284610M000087416	24/09/2019	60503
AIK4H52	284610M000087319	23/09/2019	60503
AIK5367	284610M000087234	22/09/2019	60503
AIO0479	284610M000087488	25/09/2019	60503
ATV4A93	284610M000087631	26/09/2019	60503
AIX1620	284610M000087200	22/09/2019	60503
AJH1089	284610M000087079	20/09/2019	60503
AJH9875	284610M000087460	25/09/2019	60503
AJJ1H53	284610M000087526	25/09/2019	60503
AJJ2326	284610M000087256	22/09/2019	60503
AJJ5968	284610M000087138	21/09/2019	60503
AJJ5968	284610M000087184	21/09/2019	60503
AJJ5968	284610M000087143	21/09/2019	60503
AJK3865	284610M000087099	21/09/2019	60503
AJL1765	284610M000087321	23/09/2019	60503
AJO6134	284610M000087148	21/09/2019	60503
AJP4957	284610M000087410	24/09/2019	60503
AJP4957	284610M000087592	26/09/2019	60503
AJP4957	284610M000087669	27/09/2019	60503
AJT5654	284610M000087623	26/09/2019	60503
AJU6509	284610M000087269	22/09/2019	60503
AJX4456	284610M000087523	25/09/2019	60503
AJX8518	284610M000087140	21/09/2019	60503
AJY2827	284610M000087351	23/09/2019	60503
AJY2827	284610M000087425	24/09/2019	60503
AJY2827	284610M000087357	23/09/2019	60503
AJY2827	284610M000087422	24/09/2019	60503
AJY9E01	284610M000087587	26/09/2019	60503
AJZ5098	284610M000087318	23/09/2019	60503
AKB2J99	284610M000087253	22/09/2019	60503
AKD7341	284610M000087244	22/09/2019	60503
AKE8525	284610M000087634	26/09/2019	60503
AKF9J37	284610M000087619	26/09/2019	60503
AKG8554	284610M000087543	25/09/2019	60503
AKI3515	284610M000087181	21/09/2019	60503
AKJ6771	284610M000087093	20/09/2019	60503
AKJ6771	284610M000087301	22/09/2019	60503
AKJ6771	284610M000087445	24/09/2019	60503
AKJ7366	284610M000087192	22/09/2019	60503
AKJ8398	284610M000087417	24/09/2019	60503
AKM4445	284610M000087482	25/09/2019	60503
AKM9797	284610M000087316	23/09/2019	60503
AKO1552	284610M000087538	25/09/2019	60503
AKP1517	284610M000087173	21/09/2019	56732
AKP4349	284610M000087296	22/09/2019	60503
AKQ6J66	284610M000087344	23/09/2019	60503
AKR4272	284610M000087477	25/09/2019	60503
AKV4209	284610M000087068	20/09/2019	60503
AKV4478	284610M000087125	21/09/2019	60503
AKX5070	284610M000087169	21/09/2019	60503
ALC9162	284610M000087347	23/09/2019	60503
ALG6846	284610M000087441	24/09/2019	60503
ALH2280	284610M000087437	24/09/2019	60503
ALI9668	284610M000087375	24/09/2019	60503
ALL2115	284610M000087197	22/09/2019	60503
ALN7909	284610M000087490	25/09/2019	60503
ALQ1902	284610M000087131	21/09/2019	60503
ALS9973	284610M000087115	21/09/2019	60503
ALT7146	284610M000087412	24/09/2019	60503
ALU1156	284610M000087372	24/09/2019	60503
ALU6951	284610M000087069	20/09/2019	60503

ALW0197	284610M000087506	25/09/2019	60503
ALZ6697	284610M000087472	25/09/2019	60503
AMA4137	284610M000087217	22/09/2019	60503
AME2523	284610M000087610	26/09/2019	60503
AME5598	284610M000087501	25/09/2019	60503
AMJ4546	284610M000087664	27/09/2019	60503
AMK7H93	284610M000087223	22/09/2019	60503
AMQ1931	284610M000087206	22/09/2019	60503
AMR0246	284610M000087468	25/09/2019	60503
AMR0246	284610M000087448	24/09/2019	60503
AMS3191	284610M000087433	24/09/2019	60503
AMT7004	284610M000087135	21/09/2019	60503
AMU9460	284610M000087487	25/09/2019	60503
AMV2311	284610M000087074	20/09/2019	60503
AMZ5584	284610M000087332	23/09/2019	60503
ANC5912	284610M000087624	26/09/2019	60503
ANE4950	284610M000087096	20/09/2019	60503
ANE5D64	284610M000087605	26/09/2019	60503
ANH4G81	284610M000087326	23/09/2019	60503
ANH9503	284610M000087626	26/09/2019	60503
ANL5499	284610M000087343	23/09/2019	60503
ANL9394	284610M000087290	22/09/2019	60503
ANO8440	284610M000087568	26/09/2019	60503
ANR7921	284610M000087662	27/09/2019	60503
ANU0387	284610M000087450	24/09/2019	60503
ANV5819	284610M000087528	25/09/2019	60503
ANW0C08	284610M000087591	26/09/2019	60503
ANX4058	284610M000087281	22/09/2019	60503
ANZ4920	284610M000087322	23/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087467	25/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087235	22/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087622	26/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087392	24/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087118	21/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087132	21/09/2019	60503
AOD6I31	284610M000087308	23/09/2019	60503
AOD8090	284610M000087423	24/09/2019	60503
AOE1534	284610M000087106	21/09/2019	60503
AOE1534	284610M000087124	21/09/2019	60503
AOE4840	284610M000087432	24/09/2019	60503
AOE9567	284610M000087174	21/09/2019	60503
AOG5806	284610M000087333	23/09/2019	60503
AOI2460	284610M000087345	23/09/2019	60503
AOIB90	284610M000087659	27/09/2019	60503
AOJ1246	284610M000087516	25/09/2019	60503
AOK5114	284610M000087167	21/09/2019	60503
AOK7573	284610M000087602	26/09/2019	60503
AOK7F39	284610M000087278	22/09/2019	60503
AOM7646	284610M000087480	25/09/2019	60503
AOM9835	284610M000087421	24/09/2019	60503
AOS7214	284610M000087466	25/09/2019	60503
AOV4410	284610M000087420	24/09/2019	60503
AOV8541	284610M000087293	22/09/2019	60503
AOZ0718	284610M000087084	20/09/2019	60503
AOZ5125	284610M000087458	25/09/2019	60503
AOZ6121	284610M000087517	25/09/2019	60503
APA4759	284610M000087230	22/09/2019	60503
APB6244	284610M000087641	26/09/2019	60503
APD6642	284610M000087111	21/09/2019	60503
APG0336	284610M000087384	24/09/2019	60503
API3512	284610M000087640	26/09/2019	60503
API3512	284610M000087643	26/09/2019	60503
API4584	284610M000087109	21/09/2019	60503
APJ8926	284610M000087606	26/09/2019	60503
APK8E75	284610M000087094	20/09/2019	60503
APK9821	284610M000087286	22/09/2019	60503
APM0421	284610M000087396	24/09/2019	60503
APM2085	284610M000087182	21/09/2019	60503
APM3486	284610M000087117	21/09/2019	60503
APN3949	284610M000087272	22/09/2019	60503
APN5008	284610M000087188	21/09/2019	60503
APN5224	284610M000087418	24/09/2019	60503
APN8321	284610M000087114	21/09/2019	60503
APO2634	284610M000087199	22/09/2019	60503
APP8141	284610M000087604	26/09/2019	60503
APR6B32	284610M000087292	22/09/2019	60503
APS3749	284610M000087092	20/09/2019	60503
APS4447	284610M000087097	20/09/2019	60503
APS5800	284610M000087382	24/09/2019	60503
APU2572	284610M000087609	26/09/2019	60503
APV0096	284610M000087195	22/09/2019	60503
APW6F51	284610M000087463	25/09/2019	60503
APW8710	284610M000087411	24/09/2019	60503
APY4554	284610M000087305	23/09/2019	60503
APY8302	284610M000087459	25/09/2019	60503
APZ7074	284610M000087346	23/09/2019	60503
APZ9199	284610M000087415	24/09/2019	60503
AQA2739	284610M000087264	22/09/2019	60503
AQA9987	284610M000087387	24/09/2019	60503

AQB8437	284610M000087653	27/09/2019	60503
AQD0453	284610M000087144	21/09/2019	60503
AQD8829	284610M000087212	22/09/2019	60503
AQI8387	284610M000087529	25/09/2019	60503
AQJ2422	284610M000087629	26/09/2019	60503
AQJ3254	284610M000087455	24/09/2019	60503
AQL3798	284610M000087320	23/09/2019	60503
AQR7J38	284610M000087637	26/09/2019	60503
AQS7144	284610M000087102	21/09/2019	60503
AQS9441	284610M000087121	21/09/2019	60503
AQT8903	284610M000087088	20/09/2019	60503
AQV0231	284610M000087620	26/09/2019	60503
AQY5065	284610M000087499	25/09/2019	60503
AQZ0335	284610M000087430	24/09/2019	60503
ARA1583	284610M000087330	23/09/2019	60503
ARA2577	284610M000087673	27/09/2019	60503
ARB7599	284610M000087600	26/09/2019	60503
ARC1601	284610M000087512	25/09/2019	60503
ARC3374	284610M000087666	27/09/2019	60503
ARD7A44	284610M000087329	23/09/2019	60503
ARE4A53	284610M000087565	26/09/2019	60503
ARF2996	284610M000087134	21/09/2019	60503
ARH1609	284610M000087194	22/09/2019	60503
ARJ1B25	284610M000087650	26/09/2019	60503
ARJ2390	284610M000087585	26/09/2019	60503
ARJ3363	284610M000087453	24/09/2019	60503
ARJ3363	284610M000087373	24/09/2019	60503
ARJ3363	284610M000087434	24/09/2019	60503
ARJ5680	284610M000087285	22/09/2019	60503
ARK5822	284610M000087066	20/09/2019	60503
ARL8095	284610M000087597	26/09/2019	60503
ARM6210	284610M000087570	26/09/2019	60503
ARM6210	284610M000087601	26/09/2019	60503
ARP3964	284610M000087500	25/09/2019	60503
ARP5778	284610M000087439	24/09/2019	60503
ARP6189	284610M000087071	20/09/2019	60503
ARS2750	284610M000087323	23/09/2019	60503
ARS2756	284610M000087355	23/09/2019	60503
ARS7179	284610M000087547	25/09/2019	60503
ARS9122	284610M000087580	26/09/2019	60503
ARS9122	284610M000087362	23/09/2019	56732
ART1123	284610M000087104	21/09/2019	60503
ART1123	284610M000087275	22/09/2019	60503
ARU1957	284610M000087519	25/09/2019	60503
ARX6001	284610M000087608	26/09/2019	56732
ARX7243	284610M000087150	21/09/2019	60503
ARY7055	284610M000087287	22/09/2019	60503
ARZ8054	284610M000087576	26/09/2019	60503
ASA6192	284610M000087056	20/09/2019	56732
ASA7462	284610M000087083	20/09/2019	60503
ASD9799	284610M000087632	26/09/2019	60503
ASF1099	284610M000087247	22/09/2019	60503
ASF6290	284610M000087170	21/09/2019	60503
ASG9792	284610M000087303	22/09/2019	60503
ASH0389	284610M000087636	26/09/2019	60503
ASH9272	284610M000087250	22/09/2019	60503
ASI3537	284610M000087248	22/09/2019	60503
ASI3567	284610M000087672	27/09/2019	60503
ASJ6063	284610M000087582	26/09/2019	60503
ASL0447	284610M000087503	25/09/2019	60503
ASL2884	284610M000087405	24/09/2019	60503
ASL4743	284610M000087163	21/09/2019	60503
ASM4262	284610M000087129	21/09/2019	60503
ASQ1103	284610M000087370	23/09/2019	60503
ASQ1103	284610M000087548	25/09/2019	60503
ASR8516	284610M000087336	23/09/2019	60503
ASW2312	284610M000087542	25/09/2019	60503
ASW7907	284610M000087072	20/09/2019	60503
ASX2218	284610M000087063	20/09/2019	60503
ASX6949	284610M000087545	25/09/2019	60503
ASY0718	284610M000087671	27/09/2019	60503
ASY0718	284610M000087498	25/09/2019	60503
ASZ1564	284610M000087112	21/09/2019	60503
ATB4236	284610M000087451	24/09/2019	60503
ATC6259	284610M000087152	21/09/2019	60503
ATD9947	284610M000087438	24/09/2019	60503
ATF3511	284610M000087226	22/09/2019	60503
ATI2565	284610M000087304	22/09/2019	60503
ATP7402	284610M000087385	24/09/2019	60503
ATQ7072	284610M000087090	20/09/2019	60503
ATR8644	284610M000087249	22/09/2019	60503
ATS4B54	284610M000087191	22/09/2019	60503
ATS6926	284610M000087162	21/09/2019	60503
ATV1568	284610M000087076	20/09/2019	60503
ATW1551	284610M000087260	22/09/2019	60503
ATX1274	284610M000087657	27/09/2019	60503
ATY7E76	284610M000087246	22/09/2019	60503
ATZ5965	284610M000087407	24/09/2019	60503
ATZ8369	284610M000087233	22/09/2019	60503

AUA8546	284610M000087560	26/09/2019	60503
AUG3762	284610M000087123	21/09/2019	60503
AUH9873	284610M000087108	21/09/2019	60503
AUI3830	284610M000087309	23/09/2019	60503
AUK3546	284610M000087374	24/09/2019	60503
AUO5081	284610M000087549	25/09/2019	60503
AUQ2967	284610M000087283	22/09/2019	60503
AUT3733	284610M000087447	24/09/2019	60503
AUT3733	284610M000087376	24/09/2019	60503
AUX8543	284610M000087670	27/09/2019	60503
AUY7G24	284610M000087178	21/09/2019	60503
AUY9598	284610M000087127	21/09/2019	60503
AVB4904	284610M000087531	25/09/2019	60503
AVG9865	284610M000087271	22/09/2019	60503
AVH9733	284610M000087156	21/09/2019	60503
AVL8163	284610M000087215	22/09/2019	60503
AVN9865	284610M000087403	24/09/2019	60503
AVO3828	284610M000087130	21/09/2019	60503
AVQ5215	284610M000087175	21/09/2019	60503
AVQ8911	284610M000087119	21/09/2019	60503
AVU6H05	284610M000087313	23/09/2019	60503
AWC7095	284610M000087583	26/09/2019	60503
AWH0736	284610M000087201	22/09/2019	60503
AWH4081	284610M000087205	22/09/2019	60503
AWN4526	284610M000087474	25/09/2019	60503
AWO0197	284610M000087567	26/09/2019	60503
AWO7198	284610M000087464	25/09/2019	60503
AWP1423	284610M000087189	21/09/2019	60503
AWP2J47	284610M000087505	25/09/2019	56732
AWV5474	284610M000087660	27/09/2019	60503
AWY4664	284610M000087210	22/09/2019	60503
AWZ9214	284610M000087599	26/09/2019	60503
AXG2875	284610M000087057	20/09/2019	60503
AXH3306	284610M000087359	23/09/2019	60503
AXL1264	284610M000087179	21/09/2019	60503
AXL1546	284610M000087218	22/09/2019	60503
AXL9A15	284610M000087067	20/09/2019	60503
AXM4663	284610M000087655	27/09/2019	60503
AXN0739	284610M000087315	23/09/2019	60503
AXO1750	284610M000087371	24/09/2019	60503
AXO2077	284610M000087100	21/09/2019	60503
AXU3638	284610M000087469	25/09/2019	60503
AXV8E83	284610M000087581	26/09/2019	60503
AXV8E83	284610M000087229	22/09/2019	60503
AYD4191	284610M000087284	22/09/2019	60503
AYF1158	284610M000087658	27/09/2019	60503
AYF5J90	284610M000087136	21/09/2019	60503
AYF6416	284610M000087588	26/09/2019	60503
AYG1846	284610M000087350	23/09/2019	60503
AYG3B02	284610M000087291	22/09/2019	60503
AYJ9028	284610M000087265	22/09/2019	60503
AYL8H56	284610M000087073	20/09/2019	60503
AYPIE45	284610M000087603	26/09/2019	60503
AYS0701	284610M000087203	22/09/2019	60503
AYT4353	284610M000087546	25/09/2019	60503
AYW5318	284610M000087571	26/09/2019	60503
AYY8E33	284610M000087569	26/09/2019	60503
AZB4492	284610M000087327	23/09/2019	60503
AZB7058	284610M000087213	22/09/2019	60503
AZD2612	284610M000087356	23/09/2019	60503
AZD4759	284610M000087562	26/09/2019	60503
AZF3628	284610M000087638	26/09/2019	60503
AZG8608	284610M000087598	26/09/2019	60503
AZJ1232	284610M000087496	25/09/2019	60503
AZP1195	284610M000087535	25/09/2019	60503
AZP7157	284610M000087091	20/09/2019	60503
AZQ4F24	284610M000087276	22/09/2019	60503
AZR9A86	284610M000087221	22/09/2019	60503
AZU7764	284610M000087436	24/09/2019	60503
AZV0457	284610M000087311	23/09/2019	60503
AZW3431	284610M000087644	26/09/2019	60503
AZW6423	284610M000087471	25/09/2019	60503
AZW7H79	284610M000087266	22/09/2019	60503
AZX9B90	284610M000087429	24/09/2019	60503
AZY1433	284610M000087456	24/09/2019	60503
AZY3664	284610M000087251	22/09/2019	60503
BAB6276	284610M000087239	22/09/2019	60503
BAB7321	284610M000087615	26/09/2019	60503
BAD1735	284610M000087087	20/09/2019	60503
BAE1H89	284610M000087589	26/09/2019	60503
BAF4048	284610M000087594	26/09/2019	60503
BAF7203	284610M000087552	26/09/2019	60503
BAF8382	284610M000087176	21/09/2019	60503
BAF8394	284610M000087379	24/09/2019	60503
BAG5156	284610M000087521	25/09/2019	60503
BAH5412	284610M000087241	22/09/2019	60503
BAH5412	284610M000087214	22/09/2019	60503
BAK7597	284610M000087515	25/09/2019	60503
BAL5408	284610M000087522	25/09/2019	60503

BAM3220	284610M000087446	24/09/2019	60503
BAM3220	284610M000087532	25/09/2019	60503
BAM3220	284610M000087648	26/09/2019	60503
BAO4768	284610M000087171	21/09/2019	60503
BAP9555	284610M000087614	26/09/2019	60503
BAQ8157	284610M000087625	26/09/2019	60503
BAV3883	284610M000087342	23/09/2019	60503
BAW2075	284610M000087461	25/09/2019	60503
BAW6505	284610M000087590	26/09/2019	60503
BAW8525	284610M000087149	21/09/2019	60503
BAX7918	284610M000087236	22/09/2019	60503
BBH4C13	284610M000087409	24/09/2019	60503
BBL8476	284610M000087348	23/09/2019	60503
BBM3579	284610M000087060	20/09/2019	60503
BBP9058	284610M000087408	24/09/2019	60503
BBP9G56	284610M000087202	22/09/2019	56732
BBT3883	284610M000087380	24/09/2019	60503
BBV1848	284610M000087652	26/09/2019	60503
BBV3048	284610M000087457	24/09/2019	60503
BBZ7693	284610M000087564	26/09/2019	60503
BCC7893	284610M000087082	20/09/2019	60503
BCD9173	284610M000087563	26/09/2019	60503
BCE4824	284610M000087618	26/09/2019	60503
BCH7477	284610M000087098	20/09/2019	60503
BCH7931	284610M000087462	25/09/2019	60503
BCJ7538	284610M000087340	23/09/2019	60503
BCK7189	284610M000087558	26/09/2019	60503
BCP9894	284610M000087399	24/09/2019	60503
BCT6E41	284610M000087141	21/09/2019	60503
BCU0G26	284610M000087300	22/09/2019	60503
BCU1A88	284610M000087541	25/09/2019	60503
BCX5E97	284610M000087449	24/09/2019	60503
BCZ7G07	284610M000087211	22/09/2019	60503
BCZ7G47	284610M000087273	22/09/2019	60503
BCZ7H47	284610M000087540	25/09/2019	60503
BDA5101	284610M000087495	25/09/2019	60503
BDB3A84	284610M000087054	20/09/2019	60503
BDB3I25	284610M000087579	26/09/2019	60503
BDB8D35	284610M000087055	20/09/2019	56732
BDF5C77	284610M000087388	24/09/2019	60503
BDF8D77	284610M000087065	20/09/2019	60503
BDG0C93	284610M000087086	20/09/2019	60503
BDH9F42	284610M000087377	24/09/2019	60503
BDI8J96	284610M000087630	26/09/2019	60503
BDJ5B27	284610M000087509	25/09/2019	60503
BDJ5C99	284610M000087255	22/09/2019	60503
BEO1803	284610M000087413	24/09/2019	60503
BES0C69	284610M000087611	26/09/2019	60503
BGT9740	284610M000087232	22/09/2019	60503
BIE9061	284610M000087491	25/09/2019	60503
BIY5840	284610M000087534	25/09/2019	60503
BLA3213	284610M000087492	25/09/2019	60503
BNE5179	284610M000087126	21/09/2019	60503
BQI3568	284610M000087324	23/09/2019	60503
BUM2383	284610M000087613	26/09/2019	60503
BWM0578	284610M000087220	22/09/2019	60503
BZJ9841	284610M000087204	22/09/2019	60503
CCB3871	284610M000087533	25/09/2019	60503
CEI3981	284610M000087294	22/09/2019	60503
CEP1907	284610M000087444	24/09/2019	60503
CGS5899	284610M000087289	22/09/2019	60503
CGX7218	284610M000087513	25/09/2019	60503
CHM1622	284610M000087222	22/09/2019	60503
CMC6062	284610M000087103	21/09/2019	60503
CPI5533	284610M000087349	23/09/2019	60503
CSB7156	284610M000087489	25/09/2019	60503
CSC7481	284610M000087397	24/09/2019	60503
CSY3063	284610M000087577	26/09/2019	60503
CSY3063	284610M000087574	26/09/2019	60503
CSY6551	284610M000087365	23/09/2019	60503
CXC5657	284610M000087389	24/09/2019	60503
CXD4664	284610M000087155	21/09/2019	60503
CXM3792	284610M000087064	20/09/2019	60503
CYK3547	284610M000087240	22/09/2019	60503
CZH6890	284610M000087361	23/09/2019	60503
DAE4A57	284610M000087511	25/09/2019	60503
DAP2038	284610M000087180	21/09/2019	60503
DFK1895	284610M000087383	24/09/2019	60503
DFS1936	284610M000087164	21/09/2019	60503
DGI0928	284610M000087354	23/09/2019	56732
DGN0171	284610M000087654	27/09/2019	60503
DGQ5910	284610M000087133	21/09/2019	60503
DGR6501	284610M000087061	20/09/2019	60503
DGS4506	284610M000087328	23/09/2019	60503
DGS4506	284610M000087341	23/09/2019	60503
DHP3158	284610M000087596	26/09/2019	60503
DHY6277	284610M000087154	21/09/2019	60503
DIK7018	284610M000087166	21/09/2019	60503
DJB8906	284610M000087185	21/09/2019	60503

DJO1556	284610M000087555	26/09/2019	60503
DME0386	284610M000087080	20/09/2019	60503
DMM6551	284610M000087314	23/09/2019	60503
DNV4308	284610M000087553	26/09/2019	60503
DOG0249	284610M000087338	23/09/2019	56732
DPN0637	284610M000087386	24/09/2019	60503
DPS2339	284610M000087527	25/09/2019	60503
DSP0999	284610M000087186	21/09/2019	60503
DTF1751	284610M000087224	22/09/2019	60503
DUD8613	284610M000087268	22/09/2019	60503
DWH6366	284610M000087366	23/09/2019	60503
DWZ9829	284610M000087274	22/09/2019	60503
DZD4800	284610M000087398	24/09/2019	60503
EBL8073	284610M000087578	26/09/2019	60503
ECV0751	284610M000087617	26/09/2019	60503
EDN4218	284610M000087245	22/09/2019	60503
EEJ1371	284610M000087478	25/09/2019	60503
EFI2868	284610M000087297	22/09/2019	60503
EFW4E12	284610M000087575	26/09/2019	60503
EFX6915	284610M000087208	22/09/2019	60503
EGT9D85	284610M000087142	21/09/2019	60503
EHQ8110	284610M000087277	22/09/2019	60503
EIK6A92	284610M000087196	22/09/2019	60503
EIT2305	284610M000087259	22/09/2019	60503
EJH4736	284610M000087237	22/09/2019	60503
EJW5229	284610M000087231	22/09/2019	60503
ELF2G31	284610M000087395	24/09/2019	60503
ELF4739	284610M000087339	23/09/2019	60503
ENV7064	284610M000087302	22/09/2019	60503
ESW2106	284610M000087263	22/09/2019	60503
EUJOF42	284610M000087257	22/09/2019	60503
EVH8747	284610M000087566	26/09/2019	60503
EWY4392	284610M000087621	26/09/2019	60503
EWY4392	284610M000087177	21/09/2019	60503
FDG8874	284610M000087550	26/09/2019	60503
FEC4E82	284610M000087470	25/09/2019	60503
FES0E84	284610M000087310	23/09/2019	60503
FEV6791	284610M000087187	21/09/2019	60503
FFA7210	284610M000087101	21/09/2019	60503
FFS1089	284610M000087649	26/09/2019	60503
FFU2674	284610M000087261	22/09/2019	60503
FIL7347	284610M000087227	22/09/2019	60503
FIO7178	284610M000087334	23/09/2019	60503
FJK5619	284610M000087651	26/09/2019	60503
FKE0070	284610M000087262	22/09/2019	60503
FKE6786	284610M000087494	25/09/2019	60503
FKG3828	284610M000087525	25/09/2019	60503
FKI9801	284610M000087465	25/09/2019	60503
FKW5387	284610M000087454	24/09/2019	60503
FNI8999	284610M000087627	26/09/2019	60503
FNN3773	284610M000087295	22/09/2019	60503
FTN1200	284610M000087089	20/09/2019	60503
FTQ9483	284610M000087078	20/09/2019	60503
FYV9675	284610M000087331	23/09/2019	60503
GLY0381	284610M000087530	25/09/2019	60503
GPD4074	284610M000087656	27/09/2019	60503
GPT0100	284610M000087307	23/09/2019	60503
GRS4212	284610M000087661	27/09/2019	60503
GXA9760	284610M000087158	21/09/2019	60503
GYS2995	284610M000087113	21/09/2019	60503
HEA1872	284610M000087267	22/09/2019	60503
HFF5494	284610M000087198	22/09/2019	60503
HFI1463	284610M000087225	22/09/2019	60503
HRK5641	284610M000087635	26/09/2019	60503
HRT7225	284610M000087537	25/09/2019	60503
HUN1538	284610M000087105	21/09/2019	60503
IFV4036	284610M000087510	25/09/2019	60503
IFV4036	284610M000087508	25/09/2019	60503
IHO4571	284610M000087317	23/09/2019	60503
IJF2176	284610M000087159	21/09/2019	60503
IJP4G39	284610M000087325	23/09/2019	60503
IMI9776	284610M000087573	26/09/2019	60503
IMI9776	284610M000087402	24/09/2019	60503
IOB4J99	284610M000087145	21/09/2019	60503
IXM0141	284610M000087364	23/09/2019	60503
IXP0550	284610M000087419	24/09/2019	60503
JEU6700	284610M000087216	22/09/2019	60503
JHF3171	284610M000087435	24/09/2019	60503
JOD3919	284610M000087168	21/09/2019	60503
JVK6127	284610M000087414	24/09/2019	60503
JYF9797	284610M000087556	26/09/2019	60503
JZH9992	284610M000087258	22/09/2019	60503
KAC1980	284610M000087081	20/09/2019	60503
KAS5581	284610M000087128	21/09/2019	60503
KDH3226	284610M000087616	26/09/2019	60503
KFM2547	284610M000087440	24/09/2019	60503
KIR3659	284610M000087243	22/09/2019	60503
KIS7754	284610M000087110	21/09/2019	60503
KPO6B85	284610M000087298	22/09/2019	60503

KPT2D34	284610M000087497	25/09/2019	60503
KSL2873	284610M000087270	22/09/2019	60503
KVP3080	284610M000087122	21/09/2019	60503
LCG4153	284610M000087394	24/09/2019	60503
LXF4327	284610M000087514	25/09/2019	60503
MBP9923	284610M000087667	27/09/2019	60503
MBR2984	284610M000087536	25/09/2019	60503
MCF0612	284610M000087075	20/09/2019	60503
MCF0612	284610M000087306	23/09/2019	60503
MDC7683	284610M000087539	25/09/2019	60503
MDI9281	284610M000087400	24/09/2019	60503
MGR2130	284610M000087335	23/09/2019	60503
MJN0G20	284610M000087633	26/09/2019	60503
MTC5986	284610M000087393	24/09/2019	60503
MTN8281	284610M000087137	21/09/2019	60503
MUI8993	284610M000087406	24/09/2019	60503
NCL3774	284610M000087193	22/09/2019	60503
NIW0150	284610M000087299	22/09/2019	60503
NPD0057	284610M000087160	21/09/2019	60503
NSC5249	284610M000087595	26/09/2019	60503
NYQ6444	284610M000087665	27/09/2019	60503
NZH1F58	284610M000087378	24/09/2019	60503
OLS9973	284610M000087242	22/09/2019	60503
OPD3492	284610M000087312	23/09/2019	60503
OPD9516	284610M000087107	22/09/2019	60503
OQV8339	284610M000087668	27/09/2019	60503
OVI5C77	284610M000087426	24/09/2019	60503
PVO9645	284610M000087147	21/09/2019	60503
PWJ9G45	284610M000087612	26/09/2019	56732
PZD6693	284610M000087390	24/09/2019	60503
PZE0J21	284610M000087238	22/09/2019	60503
QHJ0013	284610M000087607	26/09/2019	56732
QJE8394	284610M000087116	21/09/2019	60503
QJO9413	284610M000087475	25/09/2019	60503
QNB2A62	284610M000087476	25/09/2019	60503
QNR2J01	284610M000087520	25/09/2019	60503
QPS5747	284610M000087228	22/09/2019	60503
QQQ1608	284610M000087153	21/09/2019	60503
QQR4065	284610M000087544	25/09/2019	60503
QUP6700	284610M000087404	24/09/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador: B9A429E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10012/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000080581	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAO9511	284610M000080594	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAY5F59	284610M000080353	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABM5B92	284610M000080393	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABW8107	284610M000080322	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABY8892	284610M000080302	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACI0682	284610M000080359	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACL5433	284610M000080409	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACT5322	284610M000080565	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACT9469	284610M000080283	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACX6595	284610M000080661	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADO0B16	284610M000080619	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADS7775	284610M000080639	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
ADU9250	284610M000080666	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
AEP9201	284610M000080591	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFM8473	284610M000080609	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFR7C27	284610M000080389	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFX5H00	284610M000080421	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGA4775	284610M000080500	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGF3220	284610M000080450	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGG9729	284610M000080499	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGL9737	284610M000080503	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHB0762	284610M000080533	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHB5345	284610M000080367	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHD6747	284610M000080564	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHF5949	284610M000080397	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHM7743	284610M000080523	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHM7743	284610M000080373	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHM7743	284610M000080617	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHP1422	284610M000080296	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHQ8776	284610M000080467	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHQ8799	284610M000080411	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHS7J65	284610M000080357	20/07/2019	60503	R\$ 293,47

AHW0836	284610M000080483	21/07/2019	60503	RS 293,47
AHZ2431	284610M000080293	20/07/2019	60503	RS 293,47
AIA8088	284610M000080426	21/07/2019	60503	RS 293,47
AIE2638	284610M000080559	22/07/2019	60503	RS 293,47
AIF3351	284610M000080410	21/07/2019	60503	RS 293,47
AIH9805	284610M000080335	20/07/2019	60503	RS 293,47
AIV4128	284610M000080623	22/07/2019	60503	RS 293,47
AJE8344	284610M000080604	22/07/2019	60503	RS 293,47
AJF5224	284610M000080601	22/07/2019	60503	RS 293,47
AJG0330	284610M000080570	22/07/2019	60503	RS 293,47
AJH5885	284610M000080297	20/07/2019	60503	RS 293,47
AJO2699	284610M000080605	22/07/2019	60503	RS 293,47
AJT2633	284610M000080545	22/07/2019	60503	RS 293,47
AJT4F85	284610M000080412	21/07/2019	60503	RS 293,47
AJT5474	284610M000080345	20/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ2853	284610M000080270	20/07/2019	60503	RS 293,47
AKM1880	284610M000080529	21/07/2019	60503	RS 293,47
AKP5516	284610M000080365	20/07/2019	60503	RS 293,47
AKQ4874	284610M000080610	22/07/2019	60503	RS 293,47
AKR0863	284610M000080504	21/07/2019	60503	RS 293,47
AKS6723	284610M000080289	20/07/2019	60503	RS 293,47
AKT4662	284610M000080325	20/07/2019	60503	RS 293,47
AKU1143	284610M000080629	22/07/2019	60503	RS 293,47
AKX1942	284610M000080294	20/07/2019	60503	RS 293,47
AKX6642	284610M000080464	21/07/2019	60503	RS 293,47
AKY4342	284610M000080451	21/07/2019	60503	RS 293,47
ALA2548	284610M000080356	20/07/2019	60503	RS 293,47
ALB3517	284610M000080290	20/07/2019	60503	RS 293,47
ALE2139	284610M000080496	21/07/2019	60503	RS 293,47
ALL6373	284610M000080676	23/07/2019	60503	RS 293,47
ALO3526	284610M000080634	22/07/2019	60503	RS 293,47
ALP8223	284610M000080463	21/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000080435	21/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000080424	21/07/2019	60503	RS 293,47
ALV3G06	284610M000080622	22/07/2019	60503	RS 293,47
ALV3G06	284610M000080343	20/07/2019	60503	RS 293,47
ALY5575	284610M000080675	23/07/2019	60503	RS 293,47
AMB0390	284610M000080427	21/07/2019	60503	RS 293,47
AMB6638	284610M000080586	22/07/2019	60503	RS 293,47
AME5598	284610M000080482	21/07/2019	60503	RS 293,47
AMG2C60	284610M000080361	20/07/2019	60503	RS 293,47
AMG5977	284610M000080448	21/07/2019	60503	RS 293,47
AMH7971	284610M000080453	21/07/2019	60503	RS 293,47
AMI2751	284610M000080562	22/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000080590	22/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000080479	21/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000080417	21/07/2019	60503	RS 293,47
AMN2J01	284610M000080432	21/07/2019	60503	RS 293,47
AMN3971	284610M000080669	23/07/2019	60503	RS 293,47
AMN9C62	284610M000080664	22/07/2019	60503	RS 293,47
AMQ1548	284610M000080391	20/07/2019	60503	RS 293,47
AMQ5607	284610M000080320	20/07/2019	60503	RS 293,47
AMS1845	284610M000080650	22/07/2019	60503	RS 293,47
AMS3751	284610M000080636	22/07/2019	60503	RS 293,47
AMS3751	284610M000080677	23/07/2019	60503	RS 293,47
AMU1229	284610M000080574	22/07/2019	60503	RS 293,47
AMU3710	284610M000080651	22/07/2019	60503	RS 293,47
AMY6520	284610M000080642	22/07/2019	60503	RS 293,47
ANH2149	284610M000080657	22/07/2019	60503	RS 293,47
ANH4798	284610M000080446	21/07/2019	60503	RS 293,47
ANH4723	284610M000080616	22/07/2019	60503	RS 293,47
ANP5367	284610M000080584	22/07/2019	60503	RS 293,47
ANP9197	284610M000080528	21/07/2019	60503	RS 293,47
ANR5G72	284610M000080280	20/07/2019	60503	RS 293,47
ANU9705	284610M000080576	22/07/2019	60503	RS 293,47
ANU9705	284610M000080489	21/07/2019	60503	RS 293,47
ANX9482	284610M000080344	20/07/2019	60503	RS 293,47
ANY2A20	284610M000080607	22/07/2019	60503	RS 293,47
ANY2A20	284610M000080572	22/07/2019	60503	RS 293,47
ANZ6536	284610M000080475	21/07/2019	60503	RS 293,47
AOA9834	284610M000080360	20/07/2019	60503	RS 293,47
AOB9716	284610M000080498	21/07/2019	60503	RS 293,47
AOD6910	284610M000080351	20/07/2019	60503	RS 293,47
AOF8591	284610M000080309	20/07/2019	60503	RS 293,47
AOI2460	284610M000080593	22/07/2019	60503	RS 293,47
AOL9793	284610M000080648	22/07/2019	60503	RS 293,47
AOM4643	284610M000080520	21/07/2019	60503	RS 293,47
AON4287	284610M000080301	20/07/2019	60503	RS 293,47
AOQ4619	284610M000080405	21/07/2019	60503	RS 293,47
AOR8062	284610M000080340	20/07/2019	60503	RS 293,47
AOT2616	284610M000080386	20/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5286	284610M000080471	21/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5286	284610M000080338	20/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5780	284610M000080521	21/07/2019	60503	RS 293,47
AOY5J91	284610M000080602	22/07/2019	60503	RS 293,47
AOZ3314	284610M000080400	21/07/2019	60503	RS 293,47
APA8981	284610M000080341	20/07/2019	60503	RS 293,47
APB4635	284610M000080522	21/07/2019	60503	RS 293,47
APJOH62	284610M000080286	20/07/2019	60503	RS 293,47

APK8E63	284610M000080349	20/07/2019	60503	RS 293,47
APNIH91	284610M000080272	20/07/2019	60503	RS 293,47
APT1896	284610M000080580	22/07/2019	60503	RS 293,47
APT9521	284610M000080635	22/07/2019	60503	RS 293,47
APT9668	284610M000080414	21/07/2019	60503	RS 293,47
APU1551	284610M000080544	22/07/2019	60503	RS 293,47
APW0682	284610M000080430	21/07/2019	60503	RS 293,47
AQA9918	284610M000080374	20/07/2019	60503	RS 293,47
AQB9658	284610M000080395	20/07/2019	60503	RS 293,47
AQF8D98	284610M000080480	21/07/2019	60503	RS 293,47
AQG5H52	284610M000080369	20/07/2019	60503	RS 293,47
AQG9079	284610M000080436	21/07/2019	60503	RS 293,47
AQH5562	284610M000080364	20/07/2019	60503	RS 293,47
AQL1791	284610M000080311	20/07/2019	60503	RS 293,47
AQL5695	284610M000080598	22/07/2019	60503	RS 293,47
AQP6036	284610M000080535	21/07/2019	60503	RS 293,47
AQV9474	284610M000080375	20/07/2019	60503	RS 293,47
AQX7752	284610M000080497	21/07/2019	60503	RS 293,47
AQZ0152	284610M000080300	20/07/2019	60503	RS 293,47
AQZ6926	284610M000080652	22/07/2019	60503	RS 293,47
AQZ7532	284610M000080543	21/07/2019	60503	RS 293,47
AQZ7659	284610M000080552	22/07/2019	60503	RS 293,47
AQZ8623	284610M000080303	20/07/2019	60503	RS 293,47
ARA1074	284610M000080588	22/07/2019	60503	RS 293,47
ARF7061	284610M000080637	22/07/2019	60503	RS 293,47
ARG8129	284610M000080644	22/07/2019	60503	RS 293,47
ARI2375	284610M000080531	21/07/2019	60503	RS 293,47
ARI2375	284610M000080506	21/07/2019	60503	RS 293,47
ARN0766	284610M000080597	22/07/2019	60503	RS 293,47
ARU6307	284610M000080595	22/07/2019	60503	RS 293,47
ARV0567	284610M000080618	22/07/2019	60503	RS 293,47
ARX4086	284610M000080318	20/07/2019	60503	RS 293,47
ASB4984	284610M000080587	22/07/2019	60503	RS 293,47
ASD5263	284610M000080674	23/07/2019	60503	RS 293,47
ASD8221	284610M000080589	22/07/2019	60503	RS 293,47
ASG3978	284610M000080396	20/07/2019	60503	RS 293,47
ASH3222	284610M000080571	22/07/2019	60503	RS 293,47
ASIR152	284610M000080438	21/07/2019	60503	RS 293,47
ASN4799	284610M000080339	20/07/2019	60503	RS 293,47
ASO4571	284610M000080377	20/07/2019	60503	RS 293,47
ASP3478	284610M000080456	21/07/2019	60503	RS 293,47
ASP3478	284610M000080541	21/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000080399	21/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000080342	20/07/2019	60503	RS 293,47
ASR5488	284610M000080490	21/07/2019	60503	RS 293,47
ASU9814	284610M000080488	21/07/2019	60503	RS 293,47
ASV7032	284610M000080368	20/07/2019	60503	RS 293,47
ASW8128	284610M000080347	20/07/2019	60503	RS 293,47
ASX0564	284610M000080679	23/07/2019	60503	RS 293,47
ASX0F38	284610M000080659	22/07/2019	60503	RS 293,47
ATG0F47	284610M000080418	21/07/2019	60503	RS 293,47
ATG7810	284610M000080577	22/07/2019	60503	RS 293,47
ATJ5122	284610M000080387	20/07/2019	60503	RS 293,47
ATM2135	284610M000080606	22/07/2019	60503	RS 293,47
ATN6494	284610M000080551	22/07/2019	60503	RS 293,47
ATS2524	284610M000080379	20/07/2019	60503	RS 293,47
ATT2501	284610M000080419	21/07/2019	60503	RS 293,47
ATU1404	284610M000080478	21/07/2019	60503	RS 293,47
ATV2865	284610M000080621	22/07/2019	60503	RS 293,47
ATX6978	284610M000080614	22/07/2019	60503	RS 293,47
AUB2436	284610M000080508	21/07/2019	60503	RS 293,47
AUB5708	284610M000080550	22/07/2019	60503	RS 293,47
AUE8178	284610M000080582	22/07/2019	60503	RS 293,47
AUM5493	284610M000080383	20/07/2019	60503	RS 293,47
AUR3176	284610M000080352	20/07/2019	60503	RS 293,47
AUR4620	284610M000080358	20/07/2019	60503	RS 293,47
AUU8276	284610M000080561	22/07/2019	60503	RS 293,47
AUW0198	284610M000080376	20/07/2019	60503	RS 293,47
AUW2068	284610M000080457	21/07/2019	60503	RS 293,47
AUW2068	284610M000080592	22/07/2019	60503	RS 293,47
AVE8728	284610M000080305	20/07/2019	60503	RS 293,47
AVH4133	284610M000080537	21/07/2019	60503	RS 293,47
AVH7487	284610M000080292	20/07/2019	60503	RS 293,47
AVJ7D62	284610M000080433	21/07/2019	60503	RS 293,47
AVQ4394	284610M000080494	21/07/2019	60503	RS 293,47
AVR1501	284610M000080378	20/07/2019	60503	RS 293,47
AVV7404	284610M000080656	22/07/2019	60503	RS 293,47
AVW0410	284610M000080274	20/07/2019	60503	RS 293,47
AVW1827	284610M000080407	21/07/2019	60503	RS 293,47
AVW2522	284610M000080459	21/07/2019	60503	RS 293,47
AVX2208	284610M000080279	20/07/2019	60503	RS 293,47
AVX4702	284610M000080271	20/07/2019	60503	RS 293,47
AVZ9380	284610M000080683	23/07/2019	60503	RS 293,47
AWA0257	284610M000080299	20/07/2019	60503	RS 293,47
AWB0041	284610M000080630	22/07/2019	60503	RS 293,47
AWH4A26	284610M000080663	22/07/2019	60503	RS 293,47
AWI9848	284610M000080366	20/07/2019	60503	RS 293,47
AWP0205	284610M000080472	21/07/2019	60503	RS 293,47
AWU1588	284610M000080285	20/07/2019	60503	RS 293,47

AWU7166	284610M000080276	20/07/2019	60503	RS 293,47
AXA6545	284610M000080662	22/07/2019	60503	RS 293,47
AXC4011	284610M000080382	20/07/2019	60503	RS 293,47
AXD1C28	284610M000080501	21/07/2019	60503	RS 293,47
AXH4786	284610M000080380	20/07/2019	60503	RS 293,47
AXI7255	284610M000080402	21/07/2019	60503	RS 293,47
AXK1024	284610M000080628	22/07/2019	60503	RS 293,47
AXL9J51	284610M000080647	22/07/2019	60503	RS 293,47
AXN8289	284610M000080281	20/07/2019	60503	RS 293,47
AXS1379	284610M000080667	22/07/2019	60503	RS 293,47
AXV4944	284610M000080330	20/07/2019	60503	RS 293,47
AXY6573	284610M000080306	20/07/2019	60503	RS 293,47
AXZ9971	284610M000080547	22/07/2019	60503	RS 293,47
AYC5613	284610M000080390	20/07/2019	60503	RS 293,47
AYI4350	284610M000080579	22/07/2019	60503	RS 293,47
AYK5261	284610M000080354	20/07/2019	60503	RS 293,47
AYL9914	284610M000080530	21/07/2019	60503	RS 293,47
AYM0549	284610M000080515	21/07/2019	60503	RS 293,47
AYO3829	284610M000080324	20/07/2019	60503	RS 293,47
AYR1613	284610M000080553	22/07/2019	60503	RS 293,47
AYW0984	284610M000080437	21/07/2019	60503	RS 293,47
AYW9374	284610M000080474	21/07/2019	60503	RS 293,47
AYZ8109	284610M000080673	23/07/2019	60503	RS 293,47
AZD7038	284610M000080310	20/07/2019	60503	RS 293,47
AZE7128	284610M000080608	22/07/2019	60503	RS 293,47
AZJ5274	284610M000080518	21/07/2019	60503	RS 293,47
AZK8130	284610M000080557	22/07/2019	60503	RS 293,47
AZL6285	284610M000080316	20/07/2019	60503	RS 293,47
AZM1457	284610M000080275	20/07/2019	60503	RS 293,47
AZN0994	284610M000080313	20/07/2019	60503	RS 293,47
AZN5195	284610M000080458	21/07/2019	60503	RS 293,47
AZN7824	284610M000080465	21/07/2019	60503	RS 293,47
AZU7255	284610M000080346	20/07/2019	60503	RS 293,47
AZX4744	284610M000080532	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAB2014	284610M000080443	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAC5643	284610M000080542	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAD6838	284610M000080658	22/07/2019	60503	RS 293,47
BAG9803	284610M000080600	22/07/2019	60503	RS 293,47
BAH3811	284610M000080646	22/07/2019	60503	RS 293,47
BAH4055	284610M000080321	20/07/2019	60503	RS 293,47
BAK5750	284610M000080439	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAL5408	284610M000080363	20/07/2019	60503	RS 293,47
BAM1222	284610M000080431	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAR2592	284610M000080665	22/07/2019	60503	RS 293,47
BAS7267	284610M000080394	20/07/2019	60503	RS 293,47
BAV0383	284610M000080484	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAV3140	284610M000080611	22/07/2019	60503	RS 293,47
BAX1403	284610M000080519	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAX1403	284610M000080398	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAX2290	284610M000080672	23/07/2019	60503	RS 293,47
BAX5176	284610M000080461	21/07/2019	60503	RS 293,47
BAY0358	284610M000080640	22/07/2019	60503	RS 293,47
BBF1G16	284610M000080434	21/07/2019	60503	RS 293,47
BBN3719	284610M000080613	22/07/2019	60503	RS 293,47
BBQ1289	284610M000080307	20/07/2019	60503	RS 293,47
BBW3684	284610M000080631	22/07/2019	60503	RS 293,47
BBW5458	284610M000080654	22/07/2019	60503	RS 293,47
BCG7192	284610M000080372	20/07/2019	60503	RS 293,47
BCH4107	284610M000080641	22/07/2019	60503	RS 293,47
BCJ8175	284610M000080420	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCK2543	284610M000080371	20/07/2019	60503	RS 293,47
BCK8I05	284610M000080534	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCL4284	284610M000080612	22/07/2019	60503	RS 293,47
BCN0942	284610M000080526	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCN7620	284610M000080392	20/07/2019	60503	RS 293,47
BCQ8907	284610M000080670	23/07/2019	60503	RS 293,47
BCT2J28	284610M000080583	22/07/2019	60503	RS 293,47
BCT7B82	284610M000080326	20/07/2019	60503	RS 293,47
BCV7D23	284610M000080406	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCV7D23	284610M000080416	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCW3C27	284610M000080487	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCY3C09	284610M000080505	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCY3C18	284610M000080423	21/07/2019	60503	RS 293,47
BCY5G03	284610M000080388	20/07/2019	60503	RS 293,47
BDB1H84	284610M000080466	21/07/2019	60503	RS 293,47
BDB8A63	284610M000080548	22/07/2019	60503	RS 293,47
BDB8A63	284610M000080569	22/07/2019	60503	RS 293,47
BED6E21	284610M000080638	22/07/2019	60503	RS 293,47
BEE8802	284610M000080284	20/07/2019	60503	RS 293,47
BEP1H14	284610M000080596	22/07/2019	60503	RS 293,47
BEV1005	284610M000080298	20/07/2019	60503	RS 293,47
BLC2050	284610M000080362	20/07/2019	60503	RS 293,47
BLF6765	284610M000080539	21/07/2019	60503	RS 293,47
BNZ8630	284610M000080348	20/07/2019	60503	RS 293,47
BOL7024	284610M000080441	21/07/2019	60503	RS 293,47
BQF4489	284610M000080645	22/07/2019	60503	RS 293,47
BRJ8295	284610M000080507	21/07/2019	60503	RS 293,47
BTH4344	284610M000080540	21/07/2019	60503	RS 293,47
BYM6210	284610M000080524	21/07/2019	60503	RS 293,47

BZP3612	284610M000080308	20/07/2019	60503	RS 293,47
CEW6437	284610M000080643	22/07/2019	60503	RS 293,47
CEX3345	284610M000080422	21/07/2019	60503	RS 293,47
CGJ7190	284610M000080331	20/07/2019	60503	RS 293,47
CIH4445	284610M000080492	21/07/2019	60503	RS 293,47
CLG9487	284610M000080403	21/07/2019	60503	RS 293,47
CLJ9665	284610M000080408	21/07/2019	60503	RS 293,47
CMO6128	284610M000080525	21/07/2019	60503	RS 293,47
CRT8359	284610M000080568	22/07/2019	60503	RS 293,47
CRU4461	284610M000080415	21/07/2019	60503	RS 293,47
CSJ5117	284610M000080578	22/07/2019	60503	RS 293,47
CSN0547	284610M000080429	21/07/2019	60503	RS 293,47
CWO1641	284610M000080384	20/07/2019	60503	RS 293,47
CYW9536	284610M000080625	22/07/2019	60503	RS 293,47
DBH0267	284610M000080442	21/07/2019	60503	RS 293,47
DEZ9A15	284610M000080678	23/07/2019	60503	RS 293,47
DIJ8611	284610M000080493	21/07/2019	60503	RS 293,47
DJK4250	284610M000080329	20/07/2019	60503	RS 293,47
DLC3268	284610M000080567	22/07/2019	60503	RS 293,47
DLP3774	284610M000080615	22/07/2019	60503	RS 293,47
DMI3668	284610M000080575	22/07/2019	60503	RS 293,47
DMX7754	284610M000080627	22/07/2019	60503	RS 293,47
DPI8290	284610M000080685	23/07/2019	60503	RS 293,47
DQG3603	284610M000080560	22/07/2019	60503	RS 293,47
DQX3198	284610M000080516	21/07/2019	60503	RS 293,47
DUI2228	284610M000080460	21/07/2019	60503	RS 293,47
DWR0173	284610M000080649	22/07/2019	60503	RS 293,47
DXG3675	284610M000080495	21/07/2019	60503	RS 293,47
DZT9765	284610M000080333	20/07/2019	60503	RS 293,47
DZX9149	284610M000080668	22/07/2019	60503	RS 293,47
EBS2754	284610M000080477	21/07/2019	60503	RS 293,47
EBX6093	284610M000080278	20/07/2019	60503	RS 293,47
EDP6823	284610M000080440	21/07/2019	60503	RS 293,47
EDU4D60	284610M000080317	20/07/2019	60503	RS 293,47
EEA6453	284610M000080603	22/07/2019	60503	RS 293,47
EFN2J49	284610M000080370	20/07/2019	60503	RS 293,47
EFR6915	284610M000080660	22/07/2019	60503	RS 293,47
EGA8883	284610M000080282	20/07/2019	60503	RS 293,47
EKN8452	284610M000080355	20/07/2019	60503	RS 293,47
EMY0767	284610M000080671	23/07/2019	60503	RS 293,47
EOW0277	284610M000080334	20/07/2019	60503	RS 293,47
EYK7400	284610M000080455	21/07/2019	60503	RS 293,47
FKE6F36	284610M000080626	22/07/2019	60503	RS 293,47
FMG8C76	284610M000080462	21/07/2019	60503	RS 293,47
FMG8C76	284610M000080445	21/07/2019	60503	RS 293,47
FMN6A00	284610M000080428	21/07/2019	60503	RS 293,47
FOG1968	284610M000080566	22/07/2019	60503	RS 293,47
FYH8749	284610M000080510	21/07/2019	60503	RS 293,47
GAN0097	284610M000080476	21/07/2019	60503	RS 293,47
GIL1025	284610M000080555	22/07/2019	60503	RS 293,47
GQF6095	284610M000080686	23/07/2019	60503	RS 293,47
GZL9E13	284610M000080514	21/07/2019	60503	RS 293,47
GZX3250	284610M000080385	20/07/2019	60503	RS 293,47
HMB4842	284610M000080655	22/07/2019	60503	RS 293,47
HOC4C93	284610M000080273	20/07/2019	60503	RS 293,47
HSQ0458	284610M000080563	22/07/2019	60503	RS 293,47
HSU3544	284610M000080599	22/07/2019	60503	RS 293,47
IKS2G62	284610M000080327	20/07/2019	60503	RS 293,47
IMP5778	284610M000080447	21/07/2019	60503	RS 293,47
INQ3270	284610M000080314	20/07/2019	60503	RS 293,47
JFW4904	284610M000080682	23/07/2019	60503	RS 293,47
JGK9943	284610M000080425	21/07/2019	60503	RS 293,47
JYR4512	284610M000080381	20/07/2019	60503	RS 293,47
JZD9638	284610M000080449	21/07/2019	60503	RS 293,47
KAA8943	284610M000080328	20/07/2019	60503	RS 293,47
KAL0700	284610M000080291	20/07/2019	60503	RS 293,47
KAN0159	284610M000080558	22/07/2019	60503	RS 293,47
KNS2531	284610M000080620	22/07/2019	60503	RS 293,47
KNS7644	284610M000080486	21/07/2019	60503	RS 293,47
KPU4223	284610M000080473	21/07/2019	60503	RS 293,47
LYM4649	284610M000080337	20/07/2019	60503	RS 293,47
MBR2984	284610M000080513	21/07/2019	60503	RS 293,47
MCH2944	284610M000080491	21/07/2019	60503	RS 293,47
MDY9978	284610M000080684	23/07/2019	60503	RS 293,47
MED2284	284610M000080527	21/07/2019	60503	RS 293,47
ME06615	284610M000080454	21/07/2019	60503	RS 293,47
MFE1467	284610M000080509	21/07/2019	60503	RS 293,47
MGX7875	284610M000080319	20/07/2019	60503	RS 293,47
MGX7875	284610M000080332	20/07/2019	60503	RS 293,47
MIN7013	284610M000080312	20/07/2019	60503	RS 293,47
MKQ5805	284610M000080573	22/07/2019	60503	RS 293,47
MOH1428	284610M000080470	21/07/2019	60503	RS 293,47
MZR0137	284610M000080404	21/07/2019	60503	RS 293,47
NJT1918	284610M000080295	20/07/2019	60503	RS 293,47
NMG9383	284610M000080680	23/07/2019	60503	RS 293,47
NNC9751	284610M000080452	21/07/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000080511	21/07/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000080350	20/07/2019	60503	RS 293,47
NVT7739	284610M000080288	20/07/2019	60503	RS 293,47

NZU0997	284610M000080481	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
OME6159	284610M000080517	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
OOR9C02	284610M000080315	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
OQB5417	284610M000080546	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
OWJ1613	284610M000080323	20/07/2019	60503	R\$ 293,47
PWP4432	284610M000080536	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
PZN8D50	284610M000080485	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
QBP7951	284610M000080681	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
QNF9H67	284610M000080413	21/07/2019	60503	R\$ 293,47
QNU9447	284610M000080632	22/07/2019	60503	R\$ 293,47
QLL7614	284610M000080401	21/07/2019	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0152A055

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10024/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV1727	284610M000080987	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABG0788	284610M000080715	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABY9969	284610M000080752	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACJ5002	284610M000080854	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACS2721	284610M000080698	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACW7779	284610M000080879	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACZ1134	284610M000080789	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AEV8821	284610M000080728	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AEV8821	284610M000080747	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFF1974	284610M000080900	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFJ2772	284610M000080743	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFK0972	284610M000081050	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFK7805	284610M000080802	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFN7318	284610M000080703	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFT8969	284610M000080691	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFU0A70	284610M000080799	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFX5H78	284610M000080851	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFZ6B49	284610M000080771	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGE1265	284610M000081017	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGE5002	284610M000081031	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGV7131	284610M000080963	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGV7131	284610M000080962	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGV8606	284610M000080966	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGX9273	284610M000080940	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGZ0725	284610M000080977	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHO2112	284610M000081003	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHP1422	284610M000080711	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHP1422	284610M000080760	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHQ5465	284610M000080911	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHS7148	284610M000080944	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHZ3022	284610M000080735	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AID8377	284610M000081019	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AIQ8186	284610M000081011	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AIS9482	284610M000080979	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AIX7111	284610M000080930	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJC3213	284610M000081041	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJJ0953	284610M000080833	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJL7467	284610M000081095	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJN7651	284610M000080846	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJT2633	284610M000080807	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJT8294	284610M000080712	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJV8234	284610M000081015	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJY0597	284610M000080744	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKC1451	284610M000080950	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKC8456	284610M000080978	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKD3486	284610M000081024	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKD7649	284610M000080999	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKE5E46	284610M000081053	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKH7431	284610M000080727	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKJ9430	284610M000081059	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKJ9430	284610M000081072	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKJ9430	284610M000081094	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKP0108	284610M000080869	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKZ8350	284610M000081063	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALA9949	284610M000081071	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALD0340	284610M000080756	23/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALE9422	284610M000081044	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALK3666	284610M000081010	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALK5951	284610M000081038	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALN4B28	284610M000080969	25/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALN7742	284610M000080915	24/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALO2413	284610M000080886	24/07/2019	60503	R\$ 293,47

ALP4168	284610M000080934	25/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ6955	284610M000080982	25/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ8684	284610M000080840	24/07/2019	60503	RS 293,47
ALS6081	284610M000080949	25/07/2019	60503	RS 293,47
ALU8770	284610M000081081	27/07/2019	60503	RS 293,47
ALV8246	284610M000080862	24/07/2019	60503	RS 293,47
ALW1811	284610M000080980	25/07/2019	60503	RS 293,47
ALX1618	284610M000080829	24/07/2019	60503	RS 293,47
ALX6440	284610M000080700	23/07/2019	60503	RS 293,47
ALY5575	284610M000080768	23/07/2019	60503	RS 293,47
AMD1159	284610M000081023	25/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000080867	24/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000080906	24/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000080997	25/07/2019	60503	RS 293,47
AMO2341	284610M000081060	26/07/2019	60503	RS 293,47
AMP8051	284610M000080928	25/07/2019	60503	RS 293,47
AMT0584	284610M000080910	24/07/2019	60503	RS 293,47
AMW2611	284610M000080842	24/07/2019	60503	RS 293,47
AMX2766	284610M000081061	26/07/2019	60503	RS 293,47
AMY4525	284610M000080964	25/07/2019	60503	RS 293,47
ANB3830	284610M000080826	24/07/2019	60503	RS 293,47
ANG0132	284610M000080883	24/07/2019	60503	RS 293,47
ANH0702	284610M000080788	23/07/2019	60503	RS 293,47
ANM1038	284610M000080755	23/07/2019	60503	RS 293,47
ANM3879	284610M000080916	24/07/2019	60503	RS 293,47
ANN6745	284610M000080835	24/07/2019	60503	RS 293,47
ANN7804	284610M000080806	24/07/2019	60503	RS 293,47
ANR7484	284610M000080810	24/07/2019	60503	RS 293,47
ANV3161	284610M000081001	25/07/2019	60503	RS 293,47
ANW1595	284610M000081077	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOA2278	284610M000080721	23/07/2019	60503	RS 293,47
AOA2278	284610M000080737	23/07/2019	60503	RS 293,47
AOD8489	284610M000080868	24/07/2019	60503	RS 293,47
AOE3874	284610M000081025	25/07/2019	60503	RS 293,47
AOG7616	284610M000080942	25/07/2019	60503	RS 293,47
AOI2460	284610M000080838	24/07/2019	60503	RS 293,47
AOK7826	284610M000081069	27/07/2019	60503	RS 293,47
AON2709	284610M000080995	25/07/2019	60503	RS 293,47
AON2709	284610M000081036	25/07/2019	60503	RS 293,47
AOQ2087	284610M000080925	25/07/2019	60503	RS 293,47
AOQ4721	284610M000080717	23/07/2019	60503	RS 293,47
AOS5605	284610M000081009	25/07/2019	60503	RS 293,47
AOT7A19	284610M000080753	23/07/2019	60503	RS 293,47
AOU7850	284610M000081048	26/07/2019	60503	RS 293,47
AOV0271	284610M000081086	26/07/2019	60503	RS 293,47
AOV3598	284610M000081034	25/07/2019	60503	RS 293,47
AOW8891	284610M000080956	25/07/2019	60503	RS 293,47
AOZ5729	284610M000080707	23/07/2019	60503	RS 293,47
APA3701	284610M000080996	25/07/2019	60503	RS 293,47
APB3246	284610M000080740	23/07/2019	60503	RS 293,47
APB3246	284610M000080713	23/07/2019	60503	RS 293,47
APJ9634	284610M000080938	25/07/2019	60503	RS 293,47
APJ9634	284610M000080821	24/07/2019	60503	RS 293,47
APK4171	284610M000080892	24/07/2019	60503	RS 293,47
APK4A46	284610M000080953	25/07/2019	60503	RS 293,47
APK6718	284610M000081097	27/07/2019	60503	RS 293,47
APP5863	284610M000080777	23/07/2019	60503	RS 293,47
APR3H46	284610M000081076	27/07/2019	60503	RS 293,47
APT1052	284610M000080830	24/07/2019	60503	RS 293,47
APV0981	284610M000080852	24/07/2019	60503	RS 293,47
APV1148	284610M000080877	24/07/2019	60503	RS 293,47
APV5683	284610M000080887	24/07/2019	60503	RS 293,47
APX5440	284610M000080973	25/07/2019	60503	RS 293,47
APY0829	284610M000080935	25/07/2019	60503	RS 293,47
APY2577	284610M000080763	23/07/2019	60503	RS 293,47
AQE0H65	284610M000080866	24/07/2019	60503	RS 293,47
AQF3243	284610M000080988	25/07/2019	60503	RS 293,47
AQH8C25	284610M000080762	23/07/2019	60503	RS 293,47
AQJ4832	284610M000080841	24/07/2019	60503	RS 293,47
AQJ5731	284610M000081002	25/07/2019	60503	RS 293,47
AQK9040	284610M000080972	25/07/2019	60503	RS 293,47
AQL3798	284610M000080819	24/07/2019	60503	RS 293,47
AQM2576	284610M000080720	23/07/2019	60503	RS 293,47
AQT5783	284610M000081073	27/07/2019	60503	RS 293,47
ARA8499	284610M000081040	25/07/2019	60503	RS 293,47
ARB1325	284610M000080907	24/07/2019	60503	RS 293,47
ARB9257	284610M000080929	25/07/2019	60503	RS 293,47
ARD6741	284610M000081051	26/07/2019	60503	RS 293,47
ARF6J38	284610M000080861	24/07/2019	60503	RS 293,47
ARH2150	284610M000080731	23/07/2019	60503	RS 293,47
ARL2072	284610M000080776	23/07/2019	60503	RS 293,47
ARN6771	284610M000081091	27/07/2019	60503	RS 293,47
ARO7F02	284610M000080800	23/07/2019	60503	RS 293,47
ARS8289	284610M000080943	25/07/2019	60503	RS 293,47
ART2800	284610M000081049	26/07/2019	60503	RS 293,47
ARX6C46	284610M000080750	23/07/2019	60503	RS 293,47
ARZ0876	284610M000080955	25/07/2019	60503	RS 293,47
ASE1719	284610M000080890	24/07/2019	60503	RS 293,47
ASG3934	284610M000080845	24/07/2019	60503	RS 293,47

ASJ6919	284610M000081045	26/07/2019	60503	RS 293,47
ASP3478	284610M000080749	23/07/2019	60503	RS 293,47
ASQ0356	284610M000080904	24/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2253	284610M000080754	23/07/2019	60503	RS 293,47
ASR6204	284610M000080889	24/07/2019	60503	RS 293,47
ASX3D43	284610M000080847	24/07/2019	60503	RS 293,47
ASX5089	284610M000080902	24/07/2019	60503	RS 293,47
ASY7214	284610M000080921	25/07/2019	60503	RS 293,47
ASZ1375	284610M000080759	23/07/2019	60503	RS 293,47
ATA1355	284610M000081068	27/07/2019	60503	RS 293,47
ATB4806	284610M000080981	25/07/2019	60503	RS 293,47
ATG9381	284610M000081067	27/07/2019	60503	RS 293,47
ATIII13	284610M000081096	27/07/2019	60503	RS 293,47
ATI6803	284610M000080710	23/07/2019	60503	RS 293,47
ATJ5I22	284610M000081087	26/07/2019	60503	RS 293,47
ATM8378	284610M000080970	25/07/2019	60503	RS 293,47
ATN5255	284610M000080745	23/07/2019	60503	RS 293,47
ATO6F48	284610M000080730	23/07/2019	60503	RS 293,47
ATQ4310	284610M000080692	23/07/2019	60503	RS 293,47
ATS2524	284610M000081029	25/07/2019	60503	RS 293,47
ATS8299	284610M000080885	24/07/2019	60503	RS 293,47
ATV3899	284610M000081043	26/07/2019	60503	RS 293,47
ATW5465	284610M000080820	24/07/2019	60503	RS 293,47
AUB2345	284610M000080985	25/07/2019	60503	RS 293,47
AUC6572	284610M000080848	24/07/2019	60503	RS 293,47
AUG4122	284610M000080888	24/07/2019	60503	RS 293,47
AUJ1294	284610M000080786	23/07/2019	60503	RS 293,47
AUJ8667	284610M000080983	25/07/2019	60503	RS 293,47
AUJ8667	284610M000080958	25/07/2019	60503	RS 293,47
AUN6327	284610M000081037	25/07/2019	60503	RS 293,47
AUN6653	284610M000080975	25/07/2019	60503	RS 293,47
AUO4F47	284610M000080932	25/07/2019	60503	RS 293,47
AUQ9688	284610M000080716	23/07/2019	60503	RS 293,47
AUS8468	284610M000080893	24/07/2019	60503	RS 293,47
AUT1924	284610M000080901	24/07/2019	60503	RS 293,47
AUT3414	284610M000080803	23/07/2019	60503	RS 293,47
AUW5905	284610M000080986	25/07/2019	60503	RS 293,47
AUX0076	284610M000081098	27/07/2019	60503	RS 293,47
AVA4C92	284610M000080813	24/07/2019	60503	RS 293,47
AVC0293	284610M000081066	27/07/2019	60503	RS 293,47
AVC1579	284610M000080808	24/07/2019	60503	RS 293,47
AVC1883	284610M000080954	25/07/2019	60503	RS 293,47
AVC3634	284610M000081093	27/07/2019	60503	RS 293,47
AVD6080	284610M000080941	25/07/2019	60503	RS 293,47
AVD6824	284610M000081026	25/07/2019	60503	RS 293,47
AVF7218	284610M000080797	23/07/2019	60503	RS 293,47
AVL1259	284610M000080923	25/07/2019	60503	RS 293,47
AVL3540	284610M000080874	24/07/2019	60503	RS 293,47
AVN5D80	284610M000080857	24/07/2019	60503	RS 293,47
AVO0273	284610M000081090	27/07/2019	60503	RS 293,47
AVO1360	284610M000080895	24/07/2019	60503	RS 293,47
AVO7710	284610M000081006	25/07/2019	60503	RS 293,47
AVO8280	284610M000080781	23/07/2019	60503	RS 293,47
AVZ6645	284610M000080897	24/07/2019	60503	RS 293,47
AWF0284	284610M000080775	23/07/2019	60503	RS 293,47
AWJ5402	284610M000080931	25/07/2019	60503	RS 293,47
AWJ6E54	284610M000080790	23/07/2019	60503	RS 293,47
AWK3439	284610M000080746	23/07/2019	60503	RS 293,47
AWK4315	284610M000080936	25/07/2019	60503	RS 293,47
AWL8058	284610M000080918	24/07/2019	60503	RS 293,47
AWM3532	284610M000080815	24/07/2019	60503	RS 293,47
AWP8230	284610M000080898	24/07/2019	60503	RS 293,47
AWQ3878	284610M000080697	23/07/2019	60503	RS 293,47
AWQ9831	284610M000081064	27/07/2019	60503	RS 293,47
AWU7975	284610M000080873	24/07/2019	60503	RS 293,47
AWV3H99	284610M000081027	25/07/2019	60503	RS 293,47
AWY2099	284610M000080732	23/07/2019	60503	RS 293,47
AXG8068	284610M000080837	24/07/2019	60503	RS 293,47
AXI5409	284610M000081013	25/07/2019	60503	RS 293,47
AXK0E83	284610M000080876	24/07/2019	60503	RS 293,47
AXN6769	284610M000080722	23/07/2019	60503	RS 293,47
AXO0228	284610M000080832	24/07/2019	60503	RS 293,47
AXP5918	284610M000081042	25/07/2019	60503	RS 293,47
AXQ8A96	284610M000080764	23/07/2019	60503	RS 293,47
AXT8104	284610M000080917	24/07/2019	60503	RS 293,47
AXV3121	284610M000080714	23/07/2019	60503	RS 293,47
AXX8986	284610M000080742	23/07/2019	60503	RS 293,47
AYA5C85	284610M000080757	23/07/2019	60503	RS 293,47
AYB4985	284610M000080804	23/07/2019	60503	RS 293,47
AYC4357	284610M000080793	23/07/2019	60503	RS 293,47
AYF1596	284610M000080959	25/07/2019	60503	RS 293,47
AYJ5489	284610M000080690	23/07/2019	60503	RS 293,47
AYK4428	284610M000081082	26/07/2019	60503	RS 293,47
AYM8652	284610M000080927	25/07/2019	60503	RS 293,47
AYP6203	284610M000080891	24/07/2019	60503	RS 293,47
AYS2A93	284610M000080708	23/07/2019	60503	RS 293,47
AYU0198	284610M000080801	23/07/2019	60503	RS 293,47
AZC3486	284610M000081016	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZC6230	284610M000080896	24/07/2019	60503	RS 293,47

AZD3927	284610M000081039	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZD6140	284610M000080823	24/07/2019	60503	RS 293,47
AZE9G91	284610M000080951	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZF1527	284610M000080946	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZG0186	284610M000080952	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZG2752	284610M000080779	23/07/2019	60503	RS 293,47
AZG9323	284610M000081000	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZI6016	284610M000080774	23/07/2019	60503	RS 293,47
AZI7872	284610M000081100	26/07/2019	60503	RS 293,47
AZK2686	284610M000081012	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZL6285	284610M000080767	23/07/2019	60503	RS 293,47
AZL6431	284610M000080905	24/07/2019	60503	RS 293,47
AZP7157	284610M000080761	23/07/2019	60503	RS 293,47
AZU2139	284610M000080967	25/07/2019	60503	RS 293,47
AZU7255	284610M000080871	24/07/2019	60503	RS 293,47
BAF6172	284610M000080739	23/07/2019	60503	RS 293,47
BAH0748	284610M000081079	27/07/2019	60503	RS 293,47
BAH9749	284610M000081028	25/07/2019	60503	RS 293,47
BAO9872	284610M000081078	27/07/2019	60503	RS 293,47
BAQ9H81	284610M000080729	23/07/2019	60503	RS 293,47
BBD1042	284610M000080809	24/07/2019	60503	RS 293,47
BBL1B05	284610M000080989	25/07/2019	60503	RS 293,47
BBL1B05	284610M000080850	24/07/2019	60503	RS 293,47
BBM8D25	284610M000080814	24/07/2019	60503	RS 293,47
BBO0479	284610M000080704	23/07/2019	60503	RS 293,47
BBP2280	284610M000080702	23/07/2019	60503	RS 293,47
BBR1043	284610M000081057	26/07/2019	60503	RS 293,47
BBR3769	284610M000081004	25/07/2019	60503	RS 293,47
BBR7415	284610M000081030	25/07/2019	60503	RS 293,47
BBU2442	284610M000080783	23/07/2019	60503	RS 293,47
BBU4J40	284610M000080792	23/07/2019	60503	RS 293,47
BCE6343	284610M000080870	24/07/2019	60503	RS 293,47
BCG5194	284610M000080824	24/07/2019	60503	RS 293,47
BCI7664	284610M000081101	26/07/2019	60503	RS 293,47
BCI8D42	284610M000081021	25/07/2019	60503	RS 293,47
BCL0872	284610M000080878	24/07/2019	60503	RS 293,47
BCM5409	284610M000080694	23/07/2019	60503	RS 293,47
BCP2049	284610M000080849	24/07/2019	60503	RS 293,47
BCP7056	284610M000080787	23/07/2019	60503	RS 293,47
BCR7H48	284610M000080957	25/07/2019	60503	RS 293,47
BCR8D14	284610M000081008	25/07/2019	60503	RS 293,47
BCS6C18	284610M000080968	25/07/2019	60503	RS 293,47
BCT1A87	284610M000080913	24/07/2019	60503	RS 293,47
BCT9J62	284610M000080974	25/07/2019	60503	RS 293,47
BCU2I22	284610M000080718	23/07/2019	60503	RS 293,47
BCU7F89	284610M000080939	25/07/2019	60503	RS 293,47
BCW6G86	284610M000080773	23/07/2019	60503	RS 293,47
BCX7I85	284610M000080794	23/07/2019	60503	RS 293,47
BCZ1I56	284610M000080899	24/07/2019	60503	RS 293,47
BDC1145	284610M000080780	23/07/2019	60503	RS 293,47
BDE3F01	284610M000080984	25/07/2019	60503	RS 293,47
BDE5I78	284610M000080843	24/07/2019	60503	RS 293,47
BDE9G90	284610M000080839	24/07/2019	60503	RS 293,47
BDN0A32	284610M000080696	23/07/2019	60503	RS 293,47
BEF2E05	284610M000080805	24/07/2019	60503	RS 293,47
BFS1D67	284610M000080912	24/07/2019	60503	RS 293,47
BFY0359	284610M000080748	23/07/2019	60503	RS 293,47
BJC4403	284610M000080919	24/07/2019	60503	RS 293,47
BJS1213	284610M000080705	23/07/2019	60503	RS 293,47
BLD9800	284610M000081075	27/07/2019	60503	RS 293,47
BMD8148	284610M000080701	23/07/2019	60503	RS 293,47
BNO9400	284610M000080784	23/07/2019	60503	RS 293,47
BOM9671	284610M000081047	26/07/2019	60503	RS 293,47
BPP5597	284610M000081085	26/07/2019	60503	RS 293,47
BPT5570	284610M000080796	23/07/2019	60503	RS 293,47
BUW6608	284610M000080725	23/07/2019	60503	RS 293,47
BWJ4827	284610M000081007	25/07/2019	60503	RS 293,47
CHH3234	284610M000080858	24/07/2019	60503	RS 293,47
CIB4743	284610M000080817	24/07/2019	60503	RS 293,47
CLB8289	284610M000081005	25/07/2019	60503	RS 293,47
CNR3960	284610M000081092	27/07/2019	60503	RS 293,47
CNV1C63	284610M000080706	23/07/2019	60503	RS 293,47
CQB3668	284610M000080948	25/07/2019	60503	RS 293,47
CQB3668	284610M000080836	24/07/2019	60503	RS 293,47
CQP5B35	284610M000080971	25/07/2019	60503	RS 293,47
CVQ0211	284610M000080993	25/07/2019	60503	RS 293,47
CWW1905	284610M000080960	25/07/2019	60503	RS 293,47
CYX7975	284610M000081088	26/07/2019	60503	RS 293,47
CYY8709	284610M000080785	23/07/2019	60503	RS 293,47
CZN7043	284610M000080903	24/07/2019	60503	RS 293,47
DBI3457	284610M000080880	24/07/2019	60503	RS 293,47
DGZ6668	284610M000081056	26/07/2019	60503	RS 293,47
DIS1G80	284610M000080920	18/07/2019	60503	RS 293,47
DIO5132	284610M000081074	27/07/2019	60503	RS 293,47
DKV0G94	284610M000080709	23/07/2019	60503	RS 293,47
DMJ3146	284610M000081035	25/07/2019	60503	RS 293,47
DMT3008	284610M000081065	27/07/2019	60503	RS 293,47
DTD2034	284610M000080689	23/07/2019	60503	RS 293,47
DVM1792	284610M000080884	24/07/2019	60503	RS 293,47

DYY8893	284610M000080961	25/07/2019	60503	RS 293,47
DZY7902	284610M000080798	23/07/2019	60503	RS 293,47
ELN9E97	284610M000080976	25/07/2019	60503	RS 293,47
EMC1312	284610M000080933	25/07/2019	60503	RS 293,47
EMS2632	284610M000080769	23/07/2019	60503	RS 293,47
EMU6856	284610M000080937	25/07/2019	60503	RS 293,47
EPL9J84	284610M000080782	23/07/2019	60503	RS 293,47
ERJ4389	284610M000080778	23/07/2019	60503	RS 293,47
EUQ8371	284610M000080875	24/07/2019	60503	RS 293,47
EVD4068	284610M000080818	24/07/2019	60503	RS 293,47
EVV5360	284610M000080926	25/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000080991	25/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000080723	23/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000080726	23/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000080699	23/07/2019	60503	RS 293,47
EXK0117	284610M000080855	24/07/2019	60503	RS 293,47
EYR1963	284610M000081083	26/07/2019	60503	RS 293,47
EYR1963	284610M000081062	27/07/2019	60503	RS 293,47
EZB9045	284610M000080738	23/07/2019	60503	RS 293,47
EZF3040	284610M000080872	24/07/2019	60503	RS 293,47
FDK3440	284610M000080831	24/07/2019	60503	RS 293,47
FFM4240	284610M000081033	25/07/2019	60503	RS 293,47
FLV8456	284610M000080687	23/07/2019	60503	RS 293,47
FTZ4A41	284610M000081080	27/07/2019	60503	RS 293,47
GAR6795	284610M000081032	25/07/2019	60503	RS 293,47
GRS4212	284610M000080822	24/07/2019	60503	RS 293,47
HNF5A39	284610M000080864	24/07/2019	60503	RS 293,47
HOE2965	284610M000080695	23/07/2019	60503	RS 293,47
HRK5641	284610M000080856	24/07/2019	60503	RS 293,47
HSA1A38	284610M000080859	24/07/2019	60503	RS 293,47
HSC8771	284610M000080992	25/07/2019	60503	RS 293,47
HSL9475	284610M000080860	24/07/2019	60503	RS 293,47
HSL9475	284610M000080998	25/07/2019	60503	RS 293,47
HTE8705	284610M000080758	23/07/2019	60503	RS 293,47
HTL4812	284610M000080766	23/07/2019	60503	RS 293,47
IJT1010	284610M000080908	24/07/2019	60503	RS 293,47
IRO3814	284610M000080736	23/07/2019	60503	RS 293,47
ISJ1970	284610M000080812	24/07/2019	60503	RS 293,47
JEM8713	284610M000081099	27/07/2019	60503	RS 293,47
JIL0405	284610M000081022	25/07/2019	60503	RS 293,47
JZJ4368	284610M000080751	23/07/2019	60503	RS 293,47
JZR0953	284610M000080922	25/07/2019	60503	RS 293,47
KAS5581	284610M000080947	25/07/2019	60503	RS 293,47
KAS5581	284610M000081089	26/07/2019	60503	RS 293,47
KMI7492	284610M000081052	26/07/2019	60503	RS 293,47
KQP5091	284610M000080994	25/07/2019	60503	RS 293,47
LCS5561	284610M000080733	23/07/2019	60503	RS 293,47
LOI7279	284610M000081070	27/07/2019	60503	RS 293,47
LXB6848	284610M000080914	24/07/2019	60503	RS 293,47
LYN6772	284610M000080734	23/07/2019	60503	RS 293,47
LZF0222	284610M000080990	25/07/2019	56732	RS 130,16
MBO4365	284610M000080765	23/07/2019	60503	RS 293,47
MIX8565	284610M000080853	24/07/2019	60503	RS 293,47
MMA9171	284610M000080772	23/07/2019	60503	RS 293,47
MRL9824	284610M000080719	23/07/2019	60503	RS 293,47
NEB5937	284610M000080693	23/07/2019	60503	RS 293,47
NGF5877	284610M000080834	24/07/2019	60503	RS 293,47
NGK2799	284610M000080688	23/07/2019	60503	RS 293,47
NHU5H81	284610M000081054	26/07/2019	60503	RS 293,47
OMG9214	284610M000080909	24/07/2019	60503	RS 293,47
OVA5734	284610M000080811	24/07/2019	60503	RS 293,47
PKC4121	284610M000080827	24/07/2019	60503	RS 293,47
PYV4A29	284610M000080865	24/07/2019	60503	RS 293,47
PZQ1626	284610M000080770	23/07/2019	60503	RS 293,47
PZQ1626	284610M000080791	23/07/2019	60503	RS 293,47
QIH6768	284610M000080965	25/07/2019	56732	RS 130,16
QNK3D14	284610M000081020	25/07/2019	60503	RS 293,47
QNU9447	284610M000080894	24/07/2019	60503	RS 293,47
QPK2085	284610M000080924	25/07/2019	60503	RS 293,47
QQF9408	284610M000080881	24/07/2019	60503	RS 293,47
QQL6318	284610M000080825	24/07/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador: 1F441D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10035/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA0802	284610NIC0006954	02/10/2019	50020	RS 586,94
ABY0549	284610NIC0006931	02/10/2019	50020	RS 3.521,64

ABY0549	284610NIC0006933	02/10/2019	50020	RS 3.228,17
ABY0549	284610NIC0006972	02/10/2019	50020	RS 4.988,99
ABY0549	284610NIC0006956	02/10/2019	50020	RS 4.695,52
ABY0549	284610NIC0006943	02/10/2019	50020	RS 4.108,58
ABY0549	284610NIC0006939	02/10/2019	50020	RS 4.402,05
ABY0549	284610NIC0006945	02/10/2019	50020	RS 3.815,11
ACS2721	284610M000081163	26/07/2019	60503	RS 293,47
ADG3307	284610NIC0006944	02/10/2019	50020	RS 880,41
ADQ0628	284610M000081140	26/07/2019	60503	RS 293,47
AEA4704	284610NIC0006964	02/10/2019	50020	RS 293,47
AEZ9715	284610M000081122	26/07/2019	60503	RS 293,47
AFG2186	284610NIC0006969	02/10/2019	50020	RS 1.467,35
AGC4588	284610M000081133	26/07/2019	60503	RS 293,47
AHP1422	284610M000081154	26/07/2019	60503	RS 293,47
AHQ5093	284610M000081127	26/07/2019	60503	RS 293,47
AID4495	284610M000081177	26/07/2019	60503	RS 293,47
AIN7722	284610NIC0006915	02/10/2019	50020	RS 293,47
AIW7711	284610M000081139	26/07/2019	60503	RS 293,47
AJD6373	284610M000081117	26/07/2019	60503	RS 293,47
AJW6719	284610NIC0006925	02/10/2019	50020	RS 293,47
AKA4B58	284610M000081112	26/07/2019	60503	RS 293,47
AKB6927	284610M000081131	26/07/2019	60503	RS 293,47
AKE3027	284610M000081165	26/07/2019	60503	RS 293,47
AKG3050	284610M000081126	26/07/2019	56732	RS 130,16
AKR4272	284610M000081102	26/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ8684	284610M000081157	26/07/2019	60503	RS 293,47
AMD4609	284610M000081109	26/07/2019	60503	RS 293,47
AMI7218	284610M000081137	26/07/2019	60503	RS 293,47
AMR3584	284610M000081114	26/07/2019	60503	RS 293,47
AMS3191	284610M000081152	26/07/2019	60503	RS 293,47
AMT7025	284610M000081111	26/07/2019	60503	RS 293,47
ANB6252	284610M000081125	26/07/2019	60503	RS 293,47
ANM2C74	284610NIC0006940	02/10/2019	50020	RS 293,47
ANO5906	284610NIC0006942	02/10/2019	50020	RS 293,47
ANS8836	284610M000081121	26/07/2019	60503	RS 293,47
AOE6895	284610M000081164	26/07/2019	60503	RS 293,47
AOG2583	284610M000081123	26/07/2019	60503	RS 293,47
AOM4643	284610M000081110	26/07/2019	60503	RS 293,47
AOY1988	284610NIC0006952	02/10/2019	50020	RS 293,47
AOY2484	284610M000081120	26/07/2019	60503	RS 293,47
APJ8743	284610NIC0006932	02/10/2019	50020	RS 293,47
APJ8926	284610M000081119	26/07/2019	60503	RS 293,47
APL9B02	284610NIC0006951	02/10/2019	50020	RS 293,47
APZ2262	284610NIC0006918	02/10/2019	50020	RS 293,47
AQC1214	284610M000081160	26/07/2019	60503	RS 293,47
AQZ0153	284610M000081142	26/07/2019	60503	RS 293,47
ARW3428	284610M000081113	26/07/2019	60503	RS 293,47
ASF5230	284610NIC0006920	02/10/2019	50020	RS 293,47
ASG3934	284610M000081107	26/07/2019	60503	RS 293,47
ASG5417	284610NIC0006927	02/10/2019	50020	RS 293,47
ASK1137	284610M000081172	26/07/2019	60503	RS 293,47
ASM9A07	284610M000081149	26/07/2019	60503	RS 293,47
ASQ0356	284610M000081116	26/07/2019	60503	RS 293,47
ASV8061	284610NIC0006967	02/10/2019	50020	RS 880,41
ATS3199	284610M000081135	26/07/2019	60503	RS 293,47
AUG5E48	284610NIC0006908	02/10/2019	50020	RS 586,94
AUG5E48	284610NIC0006909	02/10/2019	50020	RS 293,47
AUG9471	284610NIC0006916	02/10/2019	50020	RS 586,94
AUK4142	284610NIC0006975	02/10/2019	50020	RS 293,47
AUN6431	284610M000081156	26/07/2019	60503	RS 293,47
AVC3921	284610NIC0006923	02/10/2019	50020	RS 293,47
AVH9315	284610NIC0006946	02/10/2019	50020	RS 293,47
AVI6893	284610M000081174	26/07/2019	60503	RS 293,47
AVP7620	284610NIC0006965	02/10/2019	50020	RS 293,47
AVQ5600	284610M000081179	26/07/2019	60503	RS 293,47
AVU7031	284610NIC0006907	02/10/2019	50020	RS 293,47
AVW4321	284610M000081150	26/07/2019	60503	RS 293,47
AWM7160	284610M000081146	26/07/2019	60503	RS 293,47
AXG8068	284610M000081144	26/07/2019	60503	RS 293,47
AXK9371	284610M000081148	26/07/2019	60503	RS 293,47
AXL8459	284610NIC0006968	02/10/2019	50020	RS 293,47
AXZ1553	284610M000081159	26/07/2019	60503	RS 293,47
AYA1674	284610M000081167	26/07/2019	60503	RS 293,47
AYB1631	284610M000081181	26/07/2019	60503	RS 293,47
AYB2684	284610NIC0006928	02/10/2019	50020	RS 293,47
AYB2900	284610M000081175	26/07/2019	60503	RS 293,47
AYT9045	284610M000081118	26/07/2019	60503	RS 293,47
AYU2535	284610NIC0006947	02/10/2019	50020	RS 293,47
AYU3046	284610NIC0006953	02/10/2019	50020	RS 293,47
AYW2221	284610NIC0006961	02/10/2019	50020	RS 586,94
AYZ3342	284610NIC0006934	02/10/2019	50020	RS 1.467,35
AYZ3342	284610NIC0006949	02/10/2019	50020	RS 1.760,82
AYZ3342	284610NIC0006966	02/10/2019	50020	RS 2.054,29
AZD9068	284610M000081132	26/07/2019	60503	RS 293,47
AZF3064	284610M000081161	26/07/2019	60503	RS 293,47
AZG7747	284610NIC0006921	02/10/2019	50020	RS 293,47
AZL5403	284610NIC0006937	02/10/2019	50020	RS 586,94
AZU7255	284610M000081147	26/07/2019	60503	RS 293,47
AZV0639	284610M000081124	26/07/2019	60503	RS 293,47

AZZ5325	284610NIC0006970	02/10/2019	50020	RS 293,47
BAJ2040	284610M000081176	26/07/2019	60503	RS 293,47
BAS2363	284610M000081169	26/07/2019	60503	RS 293,47
BAW5170	284610M000081170	26/07/2019	60503	RS 293,47
BAX2946	284610NIC0006912	02/10/2019	50020	RS 293,47
BAY6297	284610M000081153	26/07/2019	60503	RS 293,47
BBL5737	284610NIC0006955	02/10/2019	50020	RS 293,47
BBP3527	284610NIC0006959	02/10/2019	50020	RS 586,94
BBR7045	284610NIC0006911	02/10/2019	50020	RS 3.521,64
BBW5458	284610M000081136	26/07/2019	60503	RS 293,47
BBX9237	284610M000081138	26/07/2019	60503	RS 293,47
BCB7559	284610NIC0006914	02/10/2019	50020	RS 293,47
BCC6875	284610NIC0006922	02/10/2019	50020	RS 130,16
BCE2572	284610NIC0006929	02/10/2019	50020	RS 293,47
BCG2507	284610NIC0006962	02/10/2019	50020	RS 293,47
BCK9786	284610M000081103	26/07/2019	60503	RS 293,47
BCM5173	284610M000081115	26/07/2019	60503	RS 293,47
BCO7732	284610M000081105	26/07/2019	60503	RS 293,47
BCU7103	284610NIC0006958	02/10/2019	50020	RS 586,94
BDA5102	284610NIC0006917	02/10/2019	50020	RS 293,47
BGR6838	284610M000081143	26/07/2019	60503	RS 293,47
BWY5D86	284610NIC0006938	02/10/2019	50020	RS 293,47
CLJ3424	284610NIC0006919	02/10/2019	50020	RS 880,41
CXO4917	284610M000081166	26/07/2019	60503	RS 293,47
DFS3A98	284610M000081141	26/07/2019	60503	RS 293,47
DHG0814	284610M000081128	26/07/2019	60503	RS 293,47
DUD9922	284610NIC0006960	02/10/2019	50020	RS 293,47
EAM4294	284610NIC0006971	02/10/2019	50020	RS 3.815,11
EAM4294	284610NIC0006924	02/10/2019	50020	RS 3.521,64
EFU6249	284610NIC0006910	02/10/2019	50020	RS 293,47
EKB9988	284610M000081106	26/07/2019	60503	RS 293,47
ERL7958	284610NIC0006913	02/10/2019	50020	RS 293,47
EUR3243	284610NIC0006930	02/10/2019	50020	RS 586,94
EVE4955	284610NIC0006950	02/10/2019	50020	RS 293,47
EYF7988	284610NIC0006973	02/10/2019	50020	RS 293,47
FBT9518	284610M000081162	26/07/2019	60503	RS 293,47
FFR0578	284610M000081145	26/07/2019	60503	RS 293,47
FHJ2462	284610M000081173	26/07/2019	60503	RS 293,47
FHW3810	284610M000081168	26/07/2019	60503	RS 293,47
HAP3112	284610M000081180	26/07/2019	60503	RS 293,47
HDQ6C31	284610NIC0006948	02/10/2019	50020	RS 293,47
HGJ4709	284610M000081104	26/07/2019	60503	RS 293,47
HLF2939	284610NIC0006926	02/10/2019	50020	RS 586,94
IMD0327	284610NIC0006941	02/10/2019	50020	RS 293,47
IRX3395	284610NIC0006974	02/10/2019	50020	RS 293,47
JNR1022	284610M000081108	26/07/2019	60503	RS 293,47
KPB4553	284610M000081129	26/07/2019	60503	RS 293,47
MBR2984	284610M000081130	26/07/2019	60503	RS 293,47
NSN3228	284610M000081171	26/07/2019	60503	RS 293,47
NUB0378	284610NIC0006957	02/10/2019	50020	RS 293,47
OOJ4406	284610NIC0006963	02/10/2019	50020	RS 293,47
PYH9799	284610M000081134	26/07/2019	60503	RS 293,47
PZK4126	284610M000081151	26/07/2019	60503	RS 293,47
QOH6961	284610M000081178	26/07/2019	60503	RS 293,47
QOY0599	284610NIC0006936	02/10/2019	50020	RS 586,94
QPX0762	284610NIC0006976	02/10/2019	50020	RS 293,47
QQO3844	284610NIC0006935	02/10/2019	50020	RS 293,47

Publicado por:
 Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:25FABA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10047/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3968	284610J000040406	28/07/2019	51930	RS 293,47
AAA7523	284610J000041169	01/08/2019	51851	RS 195,23
AAC8949	284610J000040408	28/07/2019	51851	RS 195,23
AAH4499	284610J000041067	24/07/2019	76332	RS 293,47
AAU4041	284610J000041156	01/08/2019	51851	RS 195,23
ADU8859	284610J000041190	01/08/2019	51851	RS 195,23
ADU8859	284610J000041191	01/08/2019	51930	RS 293,47
AED1889	284610J000041027	13/07/2019	56222	RS 88,38
AEI9876	284610J000040341	21/07/2019	70301	RS 293,47
AEX0216	284610J000041126	29/07/2019	76332	RS 293,47
AFP7167	284610J000040467	01/08/2019	51851	RS 195,23
AFS7393	284610J000041167	01/08/2019	51851	RS 195,23
AFX0383	284610J000041118	29/07/2019	51851	RS 195,23
AGC8592	284610J000041153	31/07/2019	51851	RS 195,23
AGK3754	284610J000041066	24/07/2019	51851	RS 195,23
AHS7282	284610J000041063	24/07/2019	51851	RS 195,23

AIA8578	284610J000040385	26/07/2019	61220	RS 293,47
AIG3492	284610J000040389	26/07/2019	51851	RS 195,23
AIG3492	284610J000040388	26/07/2019	76331	RS 293,47
AIG7111	284610J000040444	30/07/2019	55920	RS 130,16
AIK1144	284610J000041170	01/08/2019	51851	RS 195,23
AIL3621	284610J000041096	26/07/2019	61300	RS 293,47
AIQ0861	284610J000041155	01/08/2019	51851	RS 195,23
AIX4666	284610J000041164	01/08/2019	76332	RS 293,47
AIY9422	284610J000040377	24/07/2019	54522	RS 195,23
AJC0553	284610J000040439	30/07/2019	55920	RS 130,16
AJR3318	284610J000041062	23/07/2019	60501	RS 293,47
AJY3110	284610J000040296	16/07/2019	51851	RS 195,23
AKD1257	284610J000041162	01/08/2019	51851	RS 195,23
AKV4G45	284610J000041033	15/07/2019	65300	RS 195,23
ALB2036	284610J000041072	24/07/2019	51851	RS 195,23
ALN4167	284610J000041031	14/07/2019	51851	RS 195,23
ALN4167	284610J000041030	14/07/2019	65300	RS 195,23
ALP8930	284610J000041116	27/07/2019	57380	RS 293,47
ALV4927	284610J000040442	30/07/2019	55920	RS 130,16
AMI7218	284610J000041166	01/08/2019	51851	RS 195,23
AMS3751	284610J000040369	22/07/2019	57380	RS 293,47
ANI3231	284610J000040355	22/07/2019	55414	RS 195,23
ANK0059	284610J000040414	28/07/2019	61220	RS 293,47
ANY2141	284610J000041046	22/07/2019	55414	RS 195,23
AOA8357	284610J000040282	12/07/2019	51851	RS 195,23
AOB2068	284610J000040289	13/07/2019	73662	RS 130,16
AOI3395	284610J000040376	24/07/2019	55414	RS 195,23
AOX6939	284610J000041069	24/07/2019	51851	RS 195,23
AOX9212	284610J000041158	01/08/2019	51851	RS 195,23
APO0489	284610J000041157	01/08/2019	51851	RS 195,23
APV2397	284610J000040283	12/07/2019	51851	RS 195,23
AQF8327	284610J000041070	24/07/2019	51851	RS 195,23
AQI3712	284610J000040295	16/07/2019	51851	RS 195,23
AQO0078	284610J000041159	01/08/2019	51851	RS 195,23
AQP6199	284610J000040337	20/07/2019	70301	RS 293,47
AQT0008	284610J000040423	28/07/2019	51851	RS 195,23
AQX4970	284610J000040354	22/07/2019	51851	RS 195,23
AQX4970	284610J000040353	22/07/2019	76331	RS 293,47
AQZ0320	284610J000040352	22/07/2019	55090	RS 130,16
ARB2252	284610J000040305	18/07/2019	70301	RS 293,47
ARJ3119	284610J000040386	26/07/2019	76331	RS 293,47
ARJ3119	284610J000040387	26/07/2019	51851	RS 195,23
ART3675	284610J000040292	16/07/2019	51851	RS 195,23
ART6197	284610J000040436	30/07/2019	55411	RS 195,23
ARZ6455	284610J000040284	12/07/2019	76331	RS 293,47
ASA7462	284610J000041112	26/07/2019	54870	RS 195,23
ASC0092	284610J000041161	01/08/2019	51851	RS 195,23
ASD4389	284610J000041095	26/07/2019	55414	RS 195,23
ASM1043	284610J000041168	01/08/2019	51851	RS 195,23
ASN3915	284610J000040286	12/07/2019	55414	RS 195,23
ASR5324	284610J000041115	27/07/2019	55414	RS 195,23
ASS2280	284610J000040451	30/07/2019	55414	RS 195,23
ASY4154	284610J000040432	30/07/2019	55500	RS 130,16
ATC9530	284610J000041065	24/07/2019	51851	RS 195,23
ATD3631	284610J000041047	22/07/2019	76332	RS 293,47
ATI1089	284610J000040293	16/07/2019	55680	RS 195,23
ATI1089	284610J000040307	18/07/2019	55680	RS 195,23
ATI8975	284610J000041034	17/07/2019	73662	RS 130,16
ATK7711	284610J000041035	17/07/2019	76332	RS 293,47
ATW7807	284610J000041186	01/08/2019	51851	RS 195,23
ATY3113	284610J000041128	29/07/2019	55414	RS 195,23
AUD3661	284610J000041120	29/07/2019	61220	RS 293,47
AUE4616	284610J000040281	12/07/2019	51851	RS 195,23
AUF4335	284610J000040309	18/07/2019	76332	RS 293,47
AVB9225	284610J000040347	22/07/2019	76332	RS 293,47
AVD2132	284610J000040448	30/07/2019	72930	RS 130,16
AVD2132	284610J000040447	30/07/2019	55411	RS 195,23
AVI8950	284610J000041064	24/07/2019	51851	RS 195,23
AVU3784	284610J000040346	22/07/2019	55090	RS 130,16
AVV1388	284610J000040441	30/07/2019	55411	RS 195,23
AWD1829	284610J000040411	28/07/2019	51851	RS 195,23
AWF2076	284610J000041068	24/07/2019	51851	RS 195,23
AWJ7850	284610J000041055	23/07/2019	51851	RS 195,23
AXA1662	284610J000040410	28/07/2019	51851	RS 195,23
AXA7710	284610J000041124	29/07/2019	61220	RS 293,47
AXB5514	284610J000040401	27/07/2019	70992	RS 130,16
AXB5514	284610J000040400	27/07/2019	70301	RS 293,47
AXB9148	284610J000040456	30/07/2019	51851	RS 195,23
AXB9148	284610J000040455	30/07/2019	65300	RS 195,23
AXI6532	284610J000041044	17/07/2019	70301	RS 293,47
AXY4720	284610J000040335	20/07/2019	57380	RS 293,47
AYZ7440	284610J000041127	29/07/2019	57380	RS 293,47
AYZ9984	284610J000040392	26/07/2019	55500	RS 130,16
AZI9036	284610J000041025	13/07/2019	51851	RS 195,23
AZI9036	284610J000041163	01/08/2019	51851	RS 195,23
AZI9135	284610J000040433	30/07/2019	61220	RS 293,47
AZM0190	284610J000040285	12/07/2019	55414	RS 195,23
AZS3095	284610J000040449	30/07/2019	55414	RS 195,23
AZT9050	284610J000040350	22/07/2019	55414	RS 195,23

AZY0404	284610J000040348	22/07/2019	70481	RS 293,47
BAL8132	284610J000040374	24/07/2019	55414	RS 195,23
BAT8260	284610J000041091	26/07/2019	55414	RS 195,23
BAU7432	284610J000041142	30/07/2019	61220	RS 293,47
BAW5722	284610J000040379	24/07/2019	76332	RS 293,47
BBC3872	284610J000040383	26/07/2019	76331	RS 293,47
BBQ8121	284610J000040458	30/07/2019	76331	RS 293,47
BBV2315	284610J000041071	24/07/2019	51930	RS 293,47
BBX1660	284610J000040373	24/07/2019	54522	RS 195,23
BBX3716	284610J000041125	29/07/2019	61220	RS 293,47
BCA7637	284610J000040382	26/07/2019	61220	RS 293,47
BCF4610	284610J000041092	26/07/2019	55414	RS 195,23
BCP0352	284610J000041028	13/07/2019	57380	RS 293,47
BCW7G31	284610J000041187	01/08/2019	51851	RS 195,23
BCX9476	284610J000041143	30/07/2019	61220	RS 293,47
BDE5978	284610J000040445	30/07/2019	55920	RS 130,16
BDE5978	284610J000040446	30/07/2019	76331	RS 293,47
BED3015	284610J000040452	30/07/2019	55090	RS 130,16
BEV0080	284610J000040418	28/07/2019	76332	RS 293,47
BHO6400	284610J000041154	01/08/2019	51851	RS 195,23
BOK3113	284610J000041140	30/07/2019	55414	RS 195,23
BOK3113	284610J000041141	30/07/2019	55414	RS 195,23
BPL4030	284610J000040440	30/07/2019	55920	RS 130,16
BPP5597	284610J000040308	18/07/2019	76332	RS 293,47
BZC1784	284610J000040409	28/07/2019	51851	RS 195,23
CBB7305	284610J000041073	25/07/2019	51851	RS 195,23
CDJ6666	284610J000040428	30/07/2019	55920	RS 130,16
CFA7416	284610J000041042	17/07/2019	65300	RS 195,23
CFA7416	284610J000041043	17/07/2019	51851	RS 195,23
CFC0246	284610J000040344	22/07/2019	76332	RS 293,47
CFC0246	284610J000040345	22/07/2019	51851	RS 195,23
CGR6719	284610J000040415	28/07/2019	51851	RS 195,23
CJA8195	284610J000040417	28/07/2019	51851	RS 195,23
CJA8195	284610J000040288	13/07/2019	51851	RS 195,23
CMY7253	284610J000040412	28/07/2019	51851	RS 195,23
CSB7614	284610J000040431	30/07/2019	57380	RS 293,47
CVC2928	284610J000041045	22/07/2019	51851	RS 195,23
CVE2015	284610J000041123	29/07/2019	61220	RS 293,47
DBZ4916	284610J000040336	20/07/2019	51851	RS 195,23
DDT9087	284610J000040434	30/07/2019	51851	RS 195,23
DDY9275	284610J000041093	26/07/2019	55414	RS 195,23
DFN3171	284610J000040450	30/07/2019	55414	RS 195,23
DGC6567	284610J000041090	25/07/2019	57380	RS 293,47
DMJ3146	284610J000040372	24/07/2019	51851	RS 195,23
DPG3480	284610J000040430	30/07/2019	55500	RS 130,16
DQK1615	284610J000040391	26/07/2019	55414	RS 195,23
DQX8947	284610J000040419	28/07/2019	61220	RS 293,47
DRP1703	284610J000040454	30/07/2019	51851	RS 195,23
EDZ2381	284610J000041185	01/08/2019	51851	RS 195,23
EFT0444	284610J000041032	15/07/2019	76332	RS 293,47
EIT2990	284610J000040420	28/07/2019	51851	RS 195,23
EKK0563	284610J000040393	26/07/2019	55090	RS 130,16
EPX1602	284610J000040421	28/07/2019	51851	RS 195,23
EQF1C72	284610J000040464	31/07/2019	54870	RS 195,23
FEC4035	284610J000041117	29/07/2019	51851	RS 195,23
FKQ7230	284610J000040457	30/07/2019	60502	RS 293,47
GZP8575	284610J000041165	01/08/2019	51851	RS 195,23
HCM3100	284610J000040413	28/07/2019	51851	RS 195,23
HGZ5558	284610J000040371	24/07/2019	55414	RS 195,23
HSX6096	284610J000040394	26/07/2019	55090	RS 130,16
HXG0938	284610J000040298	16/07/2019	65300	RS 195,23
HXG0938	284610J000040297	16/07/2019	51851	RS 195,23
IAQ4135	284610J000040407	28/07/2019	51851	RS 195,23
IQA9549	284610J000041024	13/07/2019	51851	RS 195,23
ISN0484	284610J000041122	29/07/2019	51851	RS 195,23
JEY4616	284610J000040390	26/07/2019	55414	RS 195,23
JWO1688	284610J000040380	24/07/2019	73662	RS 130,16
JZP8182	284610J000041144	30/07/2019	54600	RS 130,16
KLI4391	284610J000040443	30/07/2019	55411	RS 195,23
KRS6032	284610J000040290	14/07/2019	52152	RS 293,47
KTG2272	284610J000041188	01/08/2019	51851	RS 195,23
LCQ7986	284610J000040453	30/07/2019	57380	RS 293,47
MGA9800	284610J000041189	01/08/2019	51851	RS 195,23
MGX0570	284610J000040343	22/07/2019	55250	RS 130,16
MHV4896	284610J000040304	17/07/2019	51851	RS 195,23
MLW8378	284610J000040425	28/07/2019	51851	RS 195,23
MLX9895	284610J000040416	28/07/2019	51851	RS 195,23
MMX3362	284610J000040294	16/07/2019	54870	RS 195,23
MUW1841	284610J000040438	30/07/2019	55920	RS 130,16
NFY8000	284610J000040378	24/07/2019	55680	RS 195,23
PUM6693	284610J000041129	29/07/2019	55414	RS 195,23

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:80A5B2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10058/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK6795	284610M000087713	27/09/2019	60503
AAQ1533	284610M000087718	27/09/2019	60503
AAT4022	284610M000087969	30/09/2019	56732
AAV0374	284610M000087771	28/09/2019	60503
ABH4A66	284610M000087791	28/09/2019	60503
ABW3723	284610M000087963	30/09/2019	60503
ACC8542	284610M000087986	30/09/2019	60503
ADP3421	284610M000087882	29/09/2019	60503
AER9615	284610M000087792	28/09/2019	60503
AEZ7488	284610M000087899	29/09/2019	60503
AFL0065	284610M000087914	29/09/2019	60503
AFM6772	284610M000087747	28/09/2019	60503
AGC9354	284610M000087872	29/09/2019	60503
AGJ4621	284610M000087773	28/09/2019	60503
AGJ4941	284610M000087739	28/09/2019	60503
AHA5335	284610M000087800	28/09/2019	60503
AHB2B52	284610M000087816	28/09/2019	60503
AHM7743	284610M000087810	28/09/2019	60503
AHS2530	284610M000087847	28/09/2019	60503
AHY6865	284610M000087756	28/09/2019	60503
AIE2833	284610M000087973	30/09/2019	60503
AIE7454	284610M000087746	28/09/2019	60503
AIG1537	284610M000087819	28/09/2019	60503
AIR0501	284610M000087989	30/09/2019	60503
AIS9482	284610M000087923	29/09/2019	60503
AIY1848	284610M000087706	27/09/2019	60503
AJH8803	284610M000087854	29/09/2019	60503
AJO0146	284610M000087931	29/09/2019	60503
AJO8850	284610M000087785	28/09/2019	60503
AJP4957	284610M000087839	28/09/2019	60503
AJW7740	284610M000087745	28/09/2019	60503
AJW9963	284610M000087798	28/09/2019	60503
AJX8518	284610M000087786	28/09/2019	60503
AJZ0512	284610M000087968	30/09/2019	60503
AKA3497	284610M000087949	30/09/2019	60503
AKD2506	284610M000087782	28/09/2019	60503
AKE7235	284610M000087925	29/09/2019	60503
AKF5982	284610M000087933	29/09/2019	60503
AKH0019	284610M000087928	29/09/2019	60503
AKH0274	284610M000087881	29/09/2019	60503
AKI1601	284610M000087978	30/09/2019	60503
AKN3760	284610M000087805	28/09/2019	60503
AKO1552	284610M000087845	28/09/2019	60503
AKR5258	284610M000087863	29/09/2019	60503
AKR5756	284610M000087920	29/09/2019	60503
AKS3018	284610M000087993	30/09/2019	60503
ALB6373	284610M000087855	29/09/2019	60503
ALF1397	284610M000087869	29/09/2019	60503
ALG0385	284610M000087732	27/09/2019	60503
ALL8928	284610M000087779	28/09/2019	60503
ALM6412	284610M000087962	30/09/2019	60503
ALQ1902	284610M000087873	29/09/2019	60503
ALW7000	284610M000087829	28/09/2019	60503
ALY1596	284610M000087919	29/09/2019	60503
AMA0524	284610M000087734	27/09/2019	60503
AMC3511	284610M000087741	28/09/2019	60503
AMH8749	284610M000088000	30/09/2019	60503
AML5838	284610M000087736	27/09/2019	60503
AML9728	284610M000087977	30/09/2019	60503
AML9728	284610M000087701	27/09/2019	60503
AML9728	284610M000087694	27/09/2019	60503
AMN2879	284610M000087871	29/09/2019	60503
AMS7028	284610M000087818	28/09/2019	60503
AMU6F40	284610M000087942	29/09/2019	60503
ANG9705	284610M000087729	27/09/2019	60503
ANQ0879	284610M000087984	30/09/2019	60503
ANT2254	284610M000087910	29/09/2019	60503
AOA7935	284610M000087974	30/09/2019	60503
AOA9337	284610M000087753	28/09/2019	60503
AOD0623	284610M000087960	30/09/2019	60503
AOK7F39	284610M000087917	29/09/2019	60503
AOL3032	284610M000087698	27/09/2019	60503
AOO4D20	284610M000087975	30/09/2019	60503
AOO7418	284610M000087906	29/09/2019	60503
AOR7560	284610M000087711	27/09/2019	60503
AOV3613	284610M000087812	28/09/2019	60503
APA7928	284610M000087730	27/09/2019	60503
APP0939	284610M000087831	28/09/2019	56732
APQ2806	284610M000087679	27/09/2019	60503

APR3049	284610M000087887	29/09/2019	60503
APS6723	284610M000087766	28/09/2019	60503
APU3975	284610M000087832	28/09/2019	60503
APY6466	284610M000087759	28/09/2019	60503
AQA7588	284610M000087983	30/09/2019	60503
AQA8H71	284610M000087823	28/09/2019	60503
AQB9965	284610M000087684	27/09/2019	60503
AQD8209	284610M000087936	29/09/2019	60503
AQD9254	284610M000087760	28/09/2019	60503
AQF8424	284610M000087678	27/09/2019	60503
AQI8281	284610M000087922	29/09/2019	60503
AQM8681	284610M000087737	27/09/2019	60503
AQQ1037	284610M000087722	27/09/2019	60503
AQW0195	284610M000087944	30/09/2019	60503
AQW4950	284610M000087728	27/09/2019	60503
AQW6H95	284610M000087735	27/09/2019	60503
AQX4135	284610M000087926	29/09/2019	60503
AQY2578	284610M000087937	29/09/2019	60503
AQY9571	284610M000087883	29/09/2019	60503
ARA9485	284610M000087976	30/09/2019	60503
ARB2252	284610M000087886	29/09/2019	60503
ARE5828	284610M000087901	29/09/2019	60503
ARF3852	284610M000087828	28/09/2019	60503
ARP8744	284610M000087680	27/09/2019	60503
ARQ9759	284610M000087921	29/09/2019	60503
ARR7531	284610M000087876	29/09/2019	60503
ARS2755	284610M000087951	30/09/2019	60503
ARS4256	284610M000087945	30/09/2019	60503
ARS4651	284610M000087971	30/09/2019	60503
ASB8418	284610M000087997	30/09/2019	60503
ASC0282	284610M000087895	29/09/2019	60503
ASC2556	284610M000087916	29/09/2019	60503
ASC7669	284610M000087808	28/09/2019	60503
ASD4215	284610M000087790	28/09/2019	60503
ASE3359	284610M000087807	28/09/2019	60503
ASE4671	284610M000087675	27/09/2019	60503
ASH0389	284610M000087691	27/09/2019	60503
ASIR152	284610M000087743	28/09/2019	60503
ASJ2874	284610M000087943	30/09/2019	60503
ASK3413	284610M000087841	28/09/2019	60503
ASS9733	284610M000087849	28/09/2019	60503
ASS9733	284610M000087840	28/09/2019	60503
ASV4157	284610M000087762	28/09/2019	60503
ASW4353	284610M000087972	30/09/2019	60503
ATA3076	284610M000087850	29/09/2019	60503
ATA3076	284610M000087864	29/09/2019	60503
ATA5347	284610M000087890	29/09/2019	60503
ATC3525	284610M000087811	28/09/2019	60503
ATC3525	284610M000087783	28/09/2019	60503
ATF5226	284610M000087712	27/09/2019	60503
ATI8148	284610M000087913	29/09/2019	60503
ATR0351	284610M000087693	27/09/2019	60503
ATR2456	284610M000087959	30/09/2019	60503
ATT0095	284610M000087985	30/09/2019	60503
ATU5H49	284610M000087930	29/09/2019	60503
ATW2414	284610M000087692	27/09/2019	60503
AUA9903	284610M000087862	29/09/2019	60503
AUE9564	284610M000087894	29/09/2019	60503
AUG4427	284610M000087948	30/09/2019	60503
AUG4427	284610M000087721	27/09/2019	60503
AUI2741	284610M000087981	30/09/2019	60503
AUK1191	284610M000087715	27/09/2019	60503
AUQ9513	284610M000087905	29/09/2019	60503
AUS5896	284610M000087955	30/09/2019	60503
AUS6280	284610M000087778	28/09/2019	60503
AUT3733	284610M000087979	30/09/2019	60503
AUU3766	284610M000087763	28/09/2019	60503
AUX7186	284610M000087793	28/09/2019	60503
AVA6843	284610M000087705	27/09/2019	60503
AVE4932	284610M000087837	28/09/2019	60503
AVF7847	284610M000087932	29/09/2019	60503
AVF7847	284610M000087674	27/09/2019	60503
AVI4076	284610M000087939	29/09/2019	60503
AVK7536	284610M000087893	29/09/2019	60503
AVM2977	284610M000087838	28/09/2019	60503
AVN3325	284610M000087794	28/09/2019	56732
AVU0213	284610M000087772	28/09/2019	60503
AWN0336	284610M000087904	29/09/2019	60503
AWP2630	284610M000087897	29/09/2019	60503
AWX6033	284610M000087776	28/09/2019	60503
AWY8A61	284610M000087725	27/09/2019	60503
AWZ4663	284610M000087801	28/09/2019	60503
AXA7383	284610M000087980	30/09/2019	60503
AXB4806	284610M000087836	28/09/2019	60503
AXC2788	284610M000087865	29/09/2019	60503
AXN1D64	284610M000087870	29/09/2019	60503
AXP1116	284610M000087859	29/09/2019	60503
AXP2061	284610M000087695	27/09/2019	60503
AXV2108	284610M000087878	29/09/2019	60503

AXZ5154	284610M000087690	27/09/2019	60503
AYC1624	284610M000087820	28/09/2019	60503
AYD7663	284610M000087774	28/09/2019	60503
AYD8131	284610M000087687	27/09/2019	60503
AYH5441	284610M000087768	28/09/2019	60503
AYI7126	284610M000087927	29/09/2019	60503
AYJ3814	284610M000087707	27/09/2019	60503
AYQ8270	284610M000087996	30/09/2019	60503
AYS2H12	284610M000087846	28/09/2019	60503
AYS7047	284610M000087843	28/09/2019	60503
AYW0770	284610M000087874	29/09/2019	60503
AYW2175	284610M000087868	29/09/2019	60503
AYX3381	284610M000087994	30/09/2019	60503
AZG3406	284610M000087689	27/09/2019	60503
AZK6728	284610M000087844	28/09/2019	60503
AZL1843	284610M000087703	27/09/2019	60503
AZQ9837	284610M000087696	27/09/2019	60503
AZS3564	284610M000087853	29/09/2019	60503
AZX6071	284610M000087995	30/09/2019	60503
BAH5E53	284610M000087702	27/09/2019	60503
BAI3719	284610M000087814	28/09/2019	60503
BAI3H67	284610M000087744	28/09/2019	60503
BAK4464	284610M000087915	29/09/2019	60503
BAM5709	284610M000087999	30/09/2019	60503
BAR5240	284610M000087700	27/09/2019	60503
BAS9813	284610M000087861	29/09/2019	60503
BAUID83	284610M000087964	30/09/2019	60503
BAY0710	284610M000087835	28/09/2019	60503
BAZ9138	284610M000087990	30/09/2019	60503
BBF2640	284610M000087752	28/09/2019	60503
BBG8130	284610M000087806	28/09/2019	60503
BBK8766	284610M000087918	29/09/2019	60503
BBM7977	284610M000087912	29/09/2019	60503
BBO6602	284610M000087867	29/09/2019	60503
BBQ7858	284610M000087688	27/09/2019	60503
BBT5183	284610M000087738	28/09/2019	60503
BBY3659	284610M000087822	28/09/2019	60503
BCA9743	284610M000087826	28/09/2019	60503
BCB0328	284610M000087898	29/09/2019	60503
BCC0646	284610M000087780	28/09/2019	60503
BCE1511	284610M000087991	30/09/2019	60503
BCG8298	284610M000087755	28/09/2019	60503
BCL2661	284610M000087885	29/09/2019	60503
BCP7411	284610M000087758	28/09/2019	60503
BCW2C43	284610M000087719	27/09/2019	60503
BCX1C28	284610M000087727	27/09/2019	60503
BDB4B83	284610M000087938	29/09/2019	60503
BDC6E66	284610M000087833	28/09/2019	60503
BDC6E66	284610M000087821	28/09/2019	60503
BED0C85	284610M000087941	29/09/2019	60503
BEY0C30	284610M000087966	30/09/2019	60503
BID5464	284610M000087852	29/09/2019	60503
BJK2115	284610M000087742	28/09/2019	60503
BMB7364	284610M000087935	29/09/2019	60503
BOB9788	284610M000087879	29/09/2019	60503
BQP7103	284610M000087911	29/09/2019	60503
BSU4940	284610M000087731	27/09/2019	60503
BWP2521	284610M000087765	28/09/2019	60503
CAV8500	284610M000087710	27/09/2019	60503
CDJ0279	284610M000087830	28/09/2019	56732
CJM5322	284610M000087777	28/09/2019	60503
CKP9689	284610M000087909	29/09/2019	60503
CKP9689	284610M000087929	29/09/2019	60503
CMP1392	284610M000087934	29/09/2019	60503
COK9A72	284610M000087957	30/09/2019	60503
CPK6698	284610M000087770	28/09/2019	60503
CQX8584	284610M000087834	28/09/2019	60503
CRM5330	284610M000087956	30/09/2019	60503
CSB9197	284610M000087965	30/09/2019	60503
CVF9237	284610M000087761	28/09/2019	60503
CZM6A70	284610M000087714	27/09/2019	60503
CZU3802	284610M000087858	29/09/2019	60503
DDB5416	284610M000087817	28/09/2019	60503
DFL8137	284610M000087866	29/09/2019	60503
DGV1219	284610M000087940	29/09/2019	60503
DJN4830	284610M000087908	29/09/2019	60503
DJN9917	284610M000087825	28/09/2019	60503
DKA3680	284610M000087857	29/09/2019	60503
DKY7883	284610M000087723	27/09/2019	60503
DKY7883	284610M000087733	27/09/2019	60503
DLR7620	284610M000087797	28/09/2019	60503
DMU5390	284610M000087903	29/09/2019	60503
DMV7287	284610M000087682	27/09/2019	60503
DOO7574	284610M000087950	30/09/2019	60503
DPG4685	284610M000087892	29/09/2019	60503
DRD4315	284610M000087907	29/09/2019	60503
DRG6787	284610M000087788	28/09/2019	60503
DSA9197	284610M000087757	28/09/2019	60503
DYM6530	284610M000087740	28/09/2019	60503

DZA0235	284610M000087708	27/09/2019	60503
ECT8681	284610M000087748	28/09/2019	60503
EEA6357	284610M000087803	28/09/2019	60503
EEQ3548	284610M000087947	30/09/2019	60503
EIN2559	284610M000087751	28/09/2019	60503
EJH9958	284610M000087860	29/09/2019	60503
EMU9057	284610M000087946	30/09/2019	60503
EOV3882	284610M000087998	30/09/2019	60503
ESH4780	284610M000087896	29/09/2019	60503
EUH2E19	284610M000087877	29/09/2019	60503
EVT6433	284610M000087799	28/09/2019	60503
EWK5518	284610M000087804	28/09/2019	60503
EWU2A98	284610M000087848	28/09/2019	60503
EWY4392	284610M000088003	30/09/2019	60503
EWY4392	284610M000087815	28/09/2019	60503
EWY4392	284610M000087987	30/09/2019	60503
EYW6115	284610M000087842	28/09/2019	60503
FLL8253	284610M000087902	29/09/2019	60503
GKD3440	284610M000087880	29/09/2019	60503
GNE8239	284610M000087953	30/09/2019	60503
HCC2308	284610M000087954	30/09/2019	60503
HGE7387	284610M000087750	28/09/2019	60503
HKQ1839	284610M000087888	29/09/2019	60503
HNB3942	284610M000087697	27/09/2019	60503
HOU8435	284610M000087952	30/09/2019	60503
HPO8644	284610M000087726	27/09/2019	60503
HPZ9543	284610M000088002	30/09/2019	60503
HSY4C40	284610M000087787	28/09/2019	60503
HTD9075	284610M000087891	29/09/2019	60503
HTD9075	284610M000087900	29/09/2019	60503
IMI9776	284610M000087754	28/09/2019	60503
IPI0440	284610M000087717	27/09/2019	60503
JNA3774	284610M000087992	30/09/2019	60503
JTE4615	284610M000087958	30/09/2019	60503
KAR0858	284610M000087767	28/09/2019	60503
KAS1877	284610M000087784	28/09/2019	60503
KDH3226	284610M000088001	30/09/2019	60503
KRC6350	284610M000087875	29/09/2019	60503
KYT8310	284610M000087749	28/09/2019	60503
LAG8407	284610M000087769	28/09/2019	60503
LCW8727	284610M000087856	29/09/2019	60503
LLC8I77	284610M000087686	27/09/2019	60503
LNU2390	284610M000087677	27/09/2019	60503
LPK8329	284610M000087764	28/09/2019	60503
LXF4327	284610M000087970	30/09/2019	60503
MAN4770	284610M000087685	27/09/2019	60503
MDP7427	284610M000087683	27/09/2019	60503
MFC5547	284610M000087988	30/09/2019	60503
MFY1612	284610M000087802	28/09/2019	60503
MGE2043	284610M000087982	30/09/2019	60503
MJL4B34	284610M000087924	29/09/2019	60503
MUC6118	284610M000087827	28/09/2019	60503
NGF5877	284610M000087884	29/09/2019	60503
NSY0607	284610M000087851	29/09/2019	56732
NTY1863	284610M000087724	27/09/2019	60503
OEA0811	284610M000087709	27/09/2019	60503
OQW6D98	284610M000087775	28/09/2019	60503
PBF1677	284610M000087716	27/09/2019	60503
PXU2128	284610M000087681	27/09/2019	60503
QMT5F44	284610M000087720	27/09/2019	60503
QNK8402	284610M000087967	30/09/2019	60503
QOD2B16	284610M000087676	27/09/2019	60503
QOE8C19	284610M000087961	30/09/2019	60503
QPW2567	284610M000087795	28/09/2019	56732
QQB0354	284610M000087781	28/09/2019	60503
QQN3926	284610M000087699	27/09/2019	60503
QSI1687	284610M000087704	27/09/2019	60503
QUL7087	284610M000087813	28/09/2019	60503
QUP7432	284610M000087889	29/09/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:645B9E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10089/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000081222	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAH0761	284610M000081421	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAAY1727	284610M000081332	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AAAY4626	284610M000081503	29/07/2019	60503	R\$ 293,47

ABD0154	284610M000081264	27/07/2019	60503	RS 293,47
ABN3338	284610M000081283	28/07/2019	60503	RS 293,47
ACB3972	284610M000081443	29/07/2019	60503	RS 293,47
ACI2388	284610M000081368	28/07/2019	60503	RS 293,47
ADD7477	284610M000081488	29/07/2019	60503	RS 293,47
ADV2765	284610M000081567	30/07/2019	60503	RS 293,47
ADZ9171	284610M000081315	28/07/2019	60503	RS 293,47
AEK5322	284610M000081530	29/07/2019	60503	RS 293,47
AFI5426	284610M000081586	30/07/2019	60503	RS 293,47
AFK5697	284610M000081459	29/07/2019	60503	RS 293,47
AFL3615	284610M000081321	28/07/2019	60503	RS 293,47
AFP6524	284610M000081553	29/07/2019	60503	RS 293,47
AFV6073	284610M000081324	28/07/2019	60503	RS 293,47
AGA9878	284610M000081337	28/07/2019	60503	RS 293,47
AGE5002	284610M000081432	29/07/2019	60503	RS 293,47
AGN6850	284610M000081497	29/07/2019	60503	RS 293,47
AGU0504	284610M000081238	27/07/2019	60503	RS 293,47
AGX7254	284610M000081585	30/07/2019	60503	RS 293,47
AHD7302	284610M000081440	29/07/2019	60503	RS 293,47
AHE7114	284610M000081382	28/07/2019	60503	RS 293,47
AHO8028	284610M000081568	30/07/2019	60503	RS 293,47
AHO9660	284610M000081408	28/07/2019	60503	RS 293,47
AHP2E34	284610M000081519	29/07/2019	60503	RS 293,47
AHT2099	284610M000081185	27/07/2019	60503	RS 293,47
AHV5780	284610M000081265	27/07/2019	60503	RS 293,47
AHW6903	284610M000081202	27/07/2019	60503	RS 293,47
AHX1859	284610M000081346	28/07/2019	60503	RS 293,47
AHZ4754	284610M000081243	27/07/2019	60503	RS 293,47
AIF4739	284610M000081536	29/07/2019	60503	RS 293,47
AIG1914	284610M000081226	27/07/2019	60503	RS 293,47
AIQ8186	284610M000081516	29/07/2019	60503	RS 293,47
AIW7633	284610M000081430	29/07/2019	60503	RS 293,47
AIX9224	284610M000081456	29/07/2019	60503	RS 293,47
AJG4234	284610M000081532	29/07/2019	60503	RS 293,47
AJG4907	284610M000081281	28/07/2019	60503	RS 293,47
AJI4107	284610M000081219	27/07/2019	60503	RS 293,47
AJO2699	284610M000081291	28/07/2019	60503	RS 293,47
AJP4957	284610M000081287	28/07/2019	60503	RS 293,47
AJP9H82	284610M000081390	28/07/2019	60503	RS 293,47
AJR4512	284610M000081207	27/07/2019	60503	RS 293,47
AJR7562	284610M000081280	28/07/2019	60503	RS 293,47
AJT7400	284610M000081366	28/07/2019	60503	RS 293,47
AJT9B21	284610M000081289	28/07/2019	60503	RS 293,47
AJZ0346	284610M000081413	28/07/2019	60503	RS 293,47
AKG8675	284610M000081319	28/07/2019	60503	RS 293,47
AKI4806	284610M000081349	28/07/2019	60503	RS 293,47
AKJ6771	284610M000081518	29/07/2019	60503	RS 293,47
AKO6A06	284610M000081258	27/07/2019	60503	RS 293,47
AKR0863	284610M000081378	28/07/2019	60503	RS 293,47
AKS8235	284610M000081206	27/07/2019	60503	RS 293,47
AKY2F17	284610M000081256	27/07/2019	60503	RS 293,47
ALC8701	284610M000081431	29/07/2019	60503	RS 293,47
ALE3134	284610M000081418	28/07/2019	60503	RS 293,47
ALH2280	284610M000081205	27/07/2019	60503	RS 293,47
ALH2280	284610M000081190	27/07/2019	60503	RS 293,47
ALN7851	284610M000081209	27/07/2019	60503	RS 293,47
ALN8520	284610M000081472	29/07/2019	60503	RS 293,47
ALP4641	284610M000081561	30/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000081307	28/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000081308	28/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000081318	28/07/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000081323	28/07/2019	60503	RS 293,47
ALR9310	284610NIC0006982	05/10/2019	50020	RS 293,47
ALU3393	284610M000081251	27/07/2019	60503	RS 293,47
ALU6093	284610M000081539	29/07/2019	60503	RS 293,47
ALU8770	284610M000081298	28/07/2019	60503	RS 293,47
ALX5183	284610M000081276	27/07/2019	60503	RS 293,47
AME5598	284610M000081363	28/07/2019	60503	RS 293,47
AME8263	284610M000081564	30/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000081303	28/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000081218	27/07/2019	60503	RS 293,47
AMI4640	284610M000081330	28/07/2019	60503	RS 293,47
AMJ8366	284610M000081195	27/07/2019	60503	RS 293,47
AMN8124	284610M000081422	28/07/2019	60503	RS 293,47
AMP0127	284610M000081311	28/07/2019	60503	RS 293,47
AMV1174	284610M000081417	28/07/2019	60503	RS 293,47
AMV9914	284610M000081492	29/07/2019	60503	RS 293,47
AMW7648	284610M000081494	29/07/2019	60503	RS 293,47
AMZ1079	284610M000081246	27/07/2019	60503	RS 293,47
AMZ4594	284610M000081541	29/07/2019	60503	RS 293,47
AMZ5434	284610M000081268	27/07/2019	60503	RS 293,47
ANG1311	284610M000081211	27/07/2019	60503	RS 293,47
ANU0330	284610M000081426	29/07/2019	60503	RS 293,47
ANU4A23	284610M000081369	28/07/2019	60503	RS 293,47
ANW3408	284610M000081304	28/07/2019	60503	RS 293,47
ANW4470	284610M000081235	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOA2278	284610M000081253	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOA3B75	284610M000081227	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOG7616	284610M000081572	30/07/2019	60503	RS 293,47

AOI2460	284610M000081481	29/07/2019	60503	RS 293,47
AOI5276	284610M000081193	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOJ0780	284610M000081571	30/07/2019	60503	RS 293,47
AOK5261	284610M000081240	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOL3597	284610M000081560	30/07/2019	60503	RS 293,47
AOR5574	284610M000081334	28/07/2019	60503	RS 293,47
AOS2788	284610M000081555	30/07/2019	60503	RS 293,47
AOV6H73	284610M000081310	28/07/2019	60503	RS 293,47
AOW0658	284610M000081584	30/07/2019	60503	RS 293,47
AOX1744	284610M000081493	29/07/2019	60503	RS 293,47
AOX1A32	284610M000081186	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOX1A32	284610M000081204	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOX5286	284610M000081233	27/07/2019	60503	RS 293,47
AOY8169	284610M000081544	29/07/2019	60503	RS 293,47
APC4027	284610M000081189	27/07/2019	60503	RS 293,47
APG0224	284610M000081464	29/07/2019	60503	RS 293,47
APG0224	284610M000081478	29/07/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000081188	27/07/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000081199	27/07/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000081458	29/07/2019	60503	RS 293,47
APP0979	284610M000081361	28/07/2019	60503	RS 293,47
APS0883	284610M000081322	28/07/2019	60503	RS 293,47
APS2179	284610M000081244	27/07/2019	60503	RS 293,47
APU8953	284610M000081404	28/07/2019	60503	RS 293,47
APX6G83	284610M000081393	28/07/2019	60503	RS 293,47
AQA3812	284610M000081225	27/07/2019	60503	RS 293,47
AQB2950	284610M000081354	28/07/2019	60503	RS 293,47
AQC0325	284610M000081216	27/07/2019	60503	RS 293,47
AQE6346	284610M000081377	28/07/2019	60503	RS 293,47
AQI7631	284610M000081306	28/07/2019	60503	RS 293,47
AQJ0007	284610M000081509	29/07/2019	60503	RS 293,47
AQJ5731	284610M000081242	27/07/2019	60503	RS 293,47
AQJ8096	284610M000081316	28/07/2019	60503	RS 293,47
AQL3798	284610M000081455	29/07/2019	60503	RS 293,47
AQM8650	284610M000081407	28/07/2019	60503	RS 293,47
AQN2G29	284610M000081487	29/07/2019	60503	RS 293,47
AQQ7J28	284610M000081505	29/07/2019	60503	RS 293,47
AQR6104	284610M000081533	29/07/2019	60503	RS 293,47
AQT1941	284610M000081454	29/07/2019	60503	RS 293,47
AQU9401	284610M000081296	28/07/2019	60503	RS 293,47
AQW3895	284610M000081520	29/07/2019	60503	RS 293,47
AQX4049	284610M000081525	29/07/2019	60503	RS 293,47
ARA3596	284610M000081447	29/07/2019	60503	RS 293,47
ARE7632	284610M000081325	28/07/2019	60503	RS 293,47
ARE9488	284610M000081416	28/07/2019	60503	RS 293,47
ARG1019	284610M000081514	29/07/2019	60503	RS 293,47
ARH3181	284610M000081333	28/07/2019	60503	RS 293,47
ARI0556	284610M000081482	29/07/2019	60503	RS 293,47
ARL5736	284610M000081565	30/07/2019	60503	RS 293,47
ARP3346	284610M000081372	28/07/2019	60503	RS 293,47
ARP9710	284610M000081380	28/07/2019	60503	RS 293,47
ARQ2649	284610M000081357	28/07/2019	60503	RS 293,47
ARQ6091	284610M000081313	28/07/2019	60503	RS 293,47
ARR7017	284610M000081489	29/07/2019	60503	RS 293,47
ARS9116	284610M000081479	29/07/2019	60503	RS 293,47
ARX6C46	284610M000081504	29/07/2019	60503	RS 293,47
ARY2014	284610M000081362	28/07/2019	60503	RS 293,47
ASA2573	284610M000081420	28/07/2019	60503	RS 293,47
ASD4836	284610M000081453	29/07/2019	60503	RS 293,47
ASE2009	284610M000081348	28/07/2019	60503	RS 293,47
ASL8822	284610M000081554	29/07/2019	60503	RS 293,47
ASM6299	284610M000081232	27/07/2019	56732	RS 130,16
ASO3074	284610M000081266	27/07/2019	60503	RS 293,47
ASR2J80	284610M000081360	28/07/2019	60503	RS 293,47
ASR3403	284610M000081365	28/07/2019	60503	RS 293,47
ASR5488	284610M000081401	28/07/2019	60503	RS 293,47
ASS9623	284610M000081433	29/07/2019	56732	RS 130,16
ASU7269	284610M000081350	28/07/2019	60503	RS 293,47
ASV9849	284610M000081182	26/07/2019	60503	RS 293,47
ASW1652	284610M000081328	28/07/2019	60503	RS 293,47
ATB1186	284610M000081485	29/07/2019	60503	RS 293,47
ATB2E61	284610M000081335	28/07/2019	60503	RS 293,47
ATB3757	284610M000081425	28/07/2019	60503	RS 293,47
ATC6259	284610M000081498	29/07/2019	60503	RS 293,47
ATE5313	284610M000081384	28/07/2019	60503	RS 293,47
ATH3317	284610M000081228	27/07/2019	60503	RS 293,47
ATK4347	284610M000081236	27/07/2019	60503	RS 293,47
ATL7090	284610M000081439	29/07/2019	60503	RS 293,47
ATM1081	284610M000081184	26/07/2019	60503	RS 293,47
ATM5440	284610M000081477	29/07/2019	60503	RS 293,47
ATR1426	284610M000081309	28/07/2019	60503	RS 293,47
ATS6215	284610M000081579	30/07/2019	60503	RS 293,47
ATT0531	284610M000081305	28/07/2019	60503	RS 293,47
ATT5334	284610M000081302	28/07/2019	60503	RS 293,47
AUB2950	284610M000081551	29/07/2019	60503	RS 293,47
AUC1806	284610NIC0006987	05/10/2019	50020	RS 293,47
AUE5093	284610M000081208	27/07/2019	60503	RS 293,47
AUG2079	284610M000081511	29/07/2019	60503	RS 293,47
AUN6784	284610M000081255	27/07/2019	60503	RS 293,47

AUS8661	284610M000081438	29/07/2019	60503	RS 293,47
AUX7974	284610M000081198	27/07/2019	60503	RS 293,47
AUZ4H35	284610M000081391	28/07/2019	60503	RS 293,47
AUZ9H30	284610M000081549	29/07/2019	60503	RS 293,47
AVB6232	284610M000081573	30/07/2019	60503	RS 293,47
AVE3H53	284610M000081381	28/07/2019	60503	RS 293,47
AVF9546	284610M000081521	29/07/2019	60503	RS 293,47
AVJ6039	284610M000081468	29/07/2019	60503	RS 293,47
AVK9G06	284610M000081295	28/07/2019	60503	RS 293,47
AVL5662	284610M000081449	29/07/2019	60503	RS 293,47
AVN5316	284610M000081486	29/07/2019	60503	RS 293,47
AVT5890	284610M000081583	30/07/2019	60503	RS 293,47
AVW5328	284610M000081467	29/07/2019	60503	RS 293,47
AWA5926	284610M000081271	27/07/2019	60503	RS 293,47
AWB9374	284610M000081437	29/07/2019	60503	RS 293,47
AWE5841	284610M000081427	29/07/2019	60503	RS 293,47
AWF0598	284610M000081340	28/07/2019	60503	RS 293,47
AWG3219	284610M000081327	28/07/2019	60503	RS 293,47
AWH2565	284610M000081201	27/07/2019	56732	RS 130,16
AWJ0B40	284610M000081400	28/07/2019	60503	RS 293,47
AWK2640	284610NIC0006978	05/10/2019	50020	RS 293,47
AWQ8020	284610M000081445	29/07/2019	60503	RS 293,47
AWT0698	284610M000081252	27/07/2019	60503	RS 293,47
AWT8426	284610M000081344	28/07/2019	60503	RS 293,47
AWW1341	284610M000081275	27/07/2019	60503	RS 293,47
AWY1351	284610M000081537	29/07/2019	60503	RS 293,47
AXA2173	284610M000081358	28/07/2019	60503	RS 293,47
AXB9226	284610NIC0006981	05/10/2019	50020	RS 293,47
AXC0035	284610M000081403	28/07/2019	60503	RS 293,47
AXD8G22	284610M000081388	28/07/2019	60503	RS 293,47
AXG8068	284610M000081462	29/07/2019	60503	RS 293,47
AXL5J75	284610M000081194	27/07/2019	60503	RS 293,47
AXL8337	284610M000081279	28/07/2019	60503	RS 293,47
AXQ8928	284610M000081590	30/07/2019	60503	RS 293,47
AXR1671	284610M000081200	27/07/2019	60503	RS 293,47
AXR1671	284610M000081191	27/07/2019	60503	RS 293,47
AXS1363	284610M000081527	29/07/2019	60503	RS 293,47
AXU9365	284610M000081214	27/07/2019	60503	RS 293,47
AXU9365	284610M000081230	27/07/2019	60503	RS 293,47
AXV7370	284610M000081546	29/07/2019	60503	RS 293,47
AXX4450	284610M000081320	28/07/2019	60503	RS 293,47
AYA5C85	284610M000081411	28/07/2019	60503	RS 293,47
AYB2559	284610M000081473	29/07/2019	60503	RS 293,47
AYC1567	284610M000081522	29/07/2019	60503	RS 293,47
AYC4359	284610NIC0006985	05/10/2019	50020	RS 586,94
AYD0212	284610M000081294	28/07/2019	60503	RS 293,47
AYK6338	284610M000081460	29/07/2019	60503	RS 293,47
AYL4315	284610M000081345	28/07/2019	60503	RS 293,47
AYT6346	284610M000081371	28/07/2019	60503	RS 293,47
AYX6922	284610M000081399	28/07/2019	60503	RS 293,47
AYY9970	284610M000081534	29/07/2019	60503	RS 293,47
AYZ8590	284610M000081424	28/07/2019	60503	RS 293,47
AZB8672	284610M000081545	29/07/2019	60503	RS 293,47
AZC5069	284610M000081457	29/07/2019	60503	RS 293,47
AZH8A50	284610M000081508	29/07/2019	60503	RS 293,47
AZL4479	284610M000081370	28/07/2019	60503	RS 293,47
AZN7168	284610M000081254	27/07/2019	60503	RS 293,47
AZQ1030	284610NIC0006984	05/10/2019	50020	RS 293,47
AZT6977	284610M000081580	30/07/2019	60503	RS 293,47
AZV5F41	284610M000081197	27/07/2019	60503	RS 293,47
BAB2765	284610M000081231	27/07/2019	60503	RS 293,47
BAG3H57	284610M000081196	27/07/2019	60503	RS 293,47
BAG3H57	284610M000081341	28/07/2019	60503	RS 293,47
BAG8192	284610M000081339	28/07/2019	60503	RS 293,47
BAH1791	284610M000081359	28/07/2019	60503	RS 293,47
BAH9245	284610M000081526	29/07/2019	60503	RS 293,47
BAI1240	284610NIC0006980	05/10/2019	50020	RS 880,41
BAI9923	284610M000081272	27/07/2019	60503	RS 293,47
BAL7831	284610M000081461	29/07/2019	60503	RS 293,47
BAU7657	284610M000081576	30/07/2019	60503	RS 293,47
BBB0B57	284610M000081351	28/07/2019	60503	RS 293,47
BBE7195	284610M000081550	29/07/2019	60503	RS 293,47
BBJ1349	284610M000081273	27/07/2019	60503	RS 293,47
BBJ5639	284610M000081343	28/07/2019	60503	RS 293,47
BBK6385	284610M000081412	28/07/2019	60503	RS 293,47
BBM6701	284610M000081376	28/07/2019	60503	RS 293,47
BBM9068	284610M000081428	29/07/2019	60503	RS 293,47
BBM9257	284610M000081490	29/07/2019	60503	RS 293,47
BBN1947	284610M000081434	29/07/2019	60503	RS 293,47
BBR7045	284610NIC0006986	05/10/2019	50020	RS 3.815,11
BBT2268	284610M000081540	29/07/2019	60503	RS 293,47
BBX7534	284610M000081524	29/07/2019	60503	RS 293,47
BBZ4969	284610M000081396	28/07/2019	60503	RS 293,47
BCD2758	284610M000081446	29/07/2019	60503	RS 293,47
BCD8735	284610M000081356	28/07/2019	60503	RS 293,47
BCI2347	284610M000081569	30/07/2019	60503	RS 293,47
BCK8389	284610M000081513	29/07/2019	60503	RS 293,47
BCQ8E02	284610M000081465	29/07/2019	60503	RS 293,47
BCR7H48	284610M000081589	30/07/2019	60503	RS 293,47

BCR9C04	284610NIC0006979	05/10/2019	50020	RS 293,47
BC79I37	284610M000081451	29/07/2019	60503	RS 293,47
BCU0G25	284610M000081386	28/07/2019	60503	RS 293,47
BCV1940	284610NIC0006983	05/10/2019	50020	RS 293,47
BCW2E31	284610M000081474	29/07/2019	60503	RS 293,47
BCY6H68	284610M000081507	29/07/2019	60503	RS 293,47
BDA0J58	284610M000081506	29/07/2019	60503	RS 293,47
BDA7B51	284610M000081383	28/07/2019	60503	RS 293,47
BDB3I22	284610M000081563	30/07/2019	60503	RS 293,47
BDC9G83	284610M000081373	28/07/2019	60503	RS 293,47
BDF6H88	284610M000081379	28/07/2019	60503	RS 293,47
BDK1911	284610M000081210	27/07/2019	60503	RS 293,47
BEA4I14	284610M000081538	29/07/2019	60503	RS 293,47
BRF2852	284610M000081317	28/07/2019	60503	RS 293,47
CEB0I30	284610M000081278	28/07/2019	60503	RS 293,47
CGM7304	284610M000081293	28/07/2019	60503	RS 293,47
CIT5586	284610M000081375	28/07/2019	60503	RS 293,47
CMW4986	284610M000081578	30/07/2019	60503	RS 293,47
CNV6A76	284610M000081444	29/07/2019	60503	RS 293,47
CQD5C00	284610M000081409	28/07/2019	60503	RS 293,47
CQK5433	284610M000081523	29/07/2019	60503	RS 293,47
CY29547	284610M000081338	28/07/2019	60503	RS 293,47
CZII296	284610M000081452	29/07/2019	60503	RS 293,47
DCP6003	284610M000081463	29/07/2019	60503	RS 293,47
DCP6003	284610M000081470	29/07/2019	60503	RS 293,47
DDE9690	284610M000081512	29/07/2019	60503	RS 293,47
DDK8252	284610M000081398	28/07/2019	60503	RS 293,47
DDN6320	284610M000081441	29/07/2019	60503	RS 293,47
DGN1129	284610M000081347	28/07/2019	60503	RS 293,47
DHX4710	284610M000081531	29/07/2019	60503	RS 293,47
DNX2012	284610M000081548	29/07/2019	60503	RS 293,47
DOO8551	284610M000081410	28/07/2019	60503	RS 293,47
DQL5616	284610M000081502	29/07/2019	60503	RS 293,47
DQM7660	284610M000081429	29/07/2019	60503	RS 293,47
DQO4896	284610M000081562	30/07/2019	60503	RS 293,47
DRS8692	284610M000081367	28/07/2019	60503	RS 293,47
DTR6043	284610M000081288	28/07/2019	60503	RS 293,47
DUS2945	284610M000081529	29/07/2019	60503	RS 293,47
DUS9049	284610M000081419	28/07/2019	60503	RS 293,47
DVF1895	284610M000081558	30/07/2019	60503	RS 293,47
DVN2793	284610M000081282	28/07/2019	60503	RS 293,47
DYU6318	284610NIC0006977	05/10/2019	50020	RS 293,47
DZY8901	284610M000081355	28/07/2019	60503	RS 293,47
DZY8901	284610M000081314	28/07/2019	60503	RS 293,47
EAE5993	284610M000081476	29/07/2019	60503	RS 293,47
EAW8534	284610M000081495	29/07/2019	60503	RS 293,47
EGC8615	284610M000081394	28/07/2019	60503	RS 293,47
EGF6055	284610M000081374	28/07/2019	60503	RS 293,47
EJE4B25	284610M000081267	27/07/2019	60503	RS 293,47
EJU0733	284610M000081405	28/07/2019	60503	RS 293,47
EKC9109	284610M000081224	27/07/2019	60503	RS 293,47
EMC1312	284610M000081352	28/07/2019	60503	RS 293,47
EOV3882	284610M000081466	29/07/2019	60503	RS 293,47
EPE0647	284610M000081395	28/07/2019	60503	RS 293,47
EQY1553	284610M000081406	28/07/2019	60503	RS 293,47
ETF0745	284610M000081259	27/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000081260	27/07/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000081385	28/07/2019	60503	RS 293,47
EYE5289	284610M000081326	28/07/2019	60503	RS 293,47
EYR1963	284610M000081187	27/07/2019	60503	RS 293,47
EYW4996	284610M000081336	28/07/2019	60503	RS 293,47
FDG2E25	284610M000081587	30/07/2019	60503	RS 293,47
FEE4545	284610M000081402	28/07/2019	60503	RS 293,47
FLU7G50	284610M000081387	28/07/2019	60503	RS 293,47
FLV9329	284610M000081237	27/07/2019	60503	RS 293,47
FMC0958	284610M000081212	27/07/2019	60503	RS 293,47
GZD1914	284610M000081435	29/07/2019	60503	RS 293,47
HBS0830	284610M000081543	29/07/2019	60503	RS 293,47
HGB0741	284610M000081342	28/07/2019	60503	RS 293,47
HGL6792	284610M000081297	28/07/2019	60503	RS 293,47
HQS0101	284610M000081574	30/07/2019	60503	RS 293,47
HQV9515	284610M000081249	27/07/2019	60503	RS 293,47
HRO0549	284610M000081312	28/07/2019	60503	RS 293,47
HRT7695	284610M000081581	30/07/2019	60503	RS 293,47
HRT7695	284610M000081483	29/07/2019	60503	RS 293,47
HRT9089	284610M000081469	29/07/2019	60503	RS 293,47
HSB3992	284610M000081277	28/07/2019	60503	RS 293,47
HSF1422	284610M000081299	28/07/2019	60503	RS 293,47
IJL4310	284610M000081250	27/07/2019	60503	RS 293,47
ILI7181	284610M000081269	27/07/2019	60503	RS 293,47
IOL9007	284610M000081556	30/07/2019	60503	RS 293,47
IUZ7437	284610M000081475	29/07/2019	60503	RS 293,47
JGO8691	284610M000081547	29/07/2019	60503	RS 293,47
JPH1929	284610M000081285	28/07/2019	60503	RS 293,47
JYJ5192	284610M000081566	30/07/2019	60503	RS 293,47
KAS5581	284610M000081448	29/07/2019	60503	RS 293,47
KAS5581	284610M000081575	30/07/2019	60503	RS 293,47
KAS5581	284610M000081557	30/07/2019	60503	RS 293,47
KMM9296	284610M000081500	29/07/2019	60503	RS 293,47

KMS2220	284610M000081213	27/07/2019	60503	RS 293,47
KNX2337	284610M000081484	29/07/2019	60503	RS 293,47
KXJ7463	284610M000081192	27/07/2019	60503	RS 293,47
KZD7450	284610M000081353	28/07/2019	60503	RS 293,47
KZG2426	284610M000081552	29/07/2019	60503	RS 293,47
LCM0382	284610M000081415	28/07/2019	60503	RS 293,47
LGH4875	284610M000081499	29/07/2019	60503	RS 293,47
LOI7279	284610M000081239	27/07/2019	60503	RS 293,47
LQI5D88	284610M000081217	27/07/2019	60503	RS 293,47
LRK7B58	284610M000081389	28/07/2019	60503	RS 293,47
LTV0806	284610M000081423	28/07/2019	60503	RS 293,47
LUH2405	284610M000081262	27/07/2019	60503	RS 293,47
LZG8112	284610M000081364	28/07/2019	60503	RS 293,47
LZZ7657	284610M000081535	29/07/2019	60503	RS 293,47
MBR2984	284610M000081501	29/07/2019	60503	RS 293,47
MDP8127	284610M000081203	27/07/2019	60503	RS 293,47
MFF2751	284610M000081517	29/07/2019	60503	RS 293,47
MGR18016	284610M000081582	30/07/2019	60503	RS 293,47
MGR2130	284610M000081183	26/07/2019	60503	RS 293,47
MHA0899	284610M000081284	28/07/2019	60503	RS 293,47
MHG6001	284610M000081241	27/07/2019	60503	RS 293,47
MJD2441	284610M000081290	28/07/2019	60503	RS 293,47
MQO2937	284610M000081436	29/07/2019	60503	RS 293,47
MUU1813	284610M000081510	29/07/2019	60503	RS 293,47
NMB0564	284610M000081229	27/07/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000081515	29/07/2019	60503	RS 293,47
NPQ0057	284610M000081247	27/07/2019	60503	RS 293,47
NSX3800	284610M000081392	28/07/2019	60503	RS 293,47
NTX1682	284610M000081248	27/07/2019	60503	RS 293,47
NYQ7328	284610M000081528	29/07/2019	60503	RS 293,47
OMT5773	284610M000081286	28/07/2019	60503	RS 293,47
OMT5773	284610M000081301	28/07/2019	60503	RS 293,47
ONT5049	284610M000081292	28/07/2019	60503	RS 293,47
OQJ7251	284610M000081221	27/07/2019	60503	RS 293,47
PWQ5629	284610M000081480	29/07/2019	60503	RS 293,47
PZP1108	284610M000081270	27/07/2019	60503	RS 293,47
QBP7951	284610M000081223	27/07/2019	60503	RS 293,47
QID5223	284610M000081471	29/07/2019	60503	RS 293,47
QOD2B16	284610M000081542	29/07/2019	60503	RS 293,47
QOD7033	284610M000081245	27/07/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador: C3CC4B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	32.000.000,00	3.401.622,43	10,63	18.817.411,80	58,80	13182588,2	
RECEITAS CORRENTES	28.380.000,00	28.380.000,00	3.380.983,02	11,91	18.415.833,99	64,89	9.964.166,01	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.705.533,00	2.705.533,00	324.856,25	12,01	1.409.331,91	52,09	1.296.201,09	
IMPOSTOS	1.433.220,00	1.433.220,00	250.489,22	17,48	1.044.647,00	72,89	388.573,00	
TAXAS	600.793,00	600.793,00	74.367,03	12,38	364.684,91	72,89	236.108,09	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	671.520,00	671.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.520,00	
CONTRIBUIÇÕES	199.870,00	199.870,00	43.687,75	21,86	213.868,67	107,00	-13.998,67	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	199.870,00	199.870,00	43.687,75	21,86	213.868,67	107,00	-13.998,67	
RECEITA PATRIMONIAL	248.757,00	248.757,00	4.424,92	1,78	48.886,64	19,65	199.870,36	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	246.357,00	246.357,00	4.424,92	1,80	48.886,64	19,84	197.470,36	
RECEITA DE SERVIÇOS	504.320,00	504.320,00	12.327,80	2,44	67.395,19	13,36	436.924,81	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	134.650,00	134.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.650,00	
OUTROS SERVIÇOS	369.670,00	369.670,00	12.327,80	3,33	67.395,19	18,23	302.274,81	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	24.624.550,00	24.624.550,00	2.953.030,01	11,99	16.616.241,41	67,48	8.008.308,59	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.977.700,00	12.977.700,00	1.393.123,93	10,73	8.344.814,67	64,30	4.632.885,33	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.357.250,00	7.357.250,00	895.094,20	12,17	4.676.159,87	63,56	2.681.090,13	
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.229.600,00	4.229.600,00	664.811,88	15,72	3.595.266,87	85,00	634.333,13	
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.970,00	96.970,00	42.656,29	43,99	60.110,17	61,99	36.859,83	

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	61.970,00	61.970,00	685,86	1,11	8.183,20	13,21	53.786,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.000,00	35.000,00	37.256,85	106,45	47.213,39	134,90	-12.213,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.713,58	0,00	4.713,58	0,00	-4.713,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.620.000,00	3.620.000,00	20.639,41	0,57	401.577,81	11,09	3.218.422,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	20.639,41	0,88	401.577,81	17,09	1.948.422,19
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	0,00	260.192,30	13,99	1.599.807,70
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	490.000,00	490.000,00	20.639,41	4,21	141.385,51	28,85	348.614,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.000.000,00	32.000.000,00	3.401.622,43	10,63	18.817.411,80	58,80	13.182.588,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.000.000,00	32.000.000,00	3.401.622,43	10,63	18.817.411,80	58,80	13.182.588,20
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	32.000.000,00	3.401.622,43	10,63	18.817.411,80	58,80	13.182.588,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.344.561,74	—	—	1.344.561,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.344.561,74	—	—	1.344.561,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.797.430,00	32.636.084,19	3.953.010,93	19.305.783,11	13.330.301,08	3.801.488,38	18.429.373,00	14.206.711,19	16.300.100,82
DESPESAS CORRENTES	24.892.450,00	26.187.571,03	3.435.543,35	17.820.713,73	8.366.857,36	3.506.238,12	17.317.703,02	8.869.868,01	15.271.391,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.292.560,00	1.885.076,02	1.885.079,02	9.660.768,98	2.415.057,77	1.885.079,02	9.660.768,98	2.415.057,77	9.075.234,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	80.000,00	9.296,36	54.587,80	25.412,20	9.296,36	54.587,80	25.412,20	54.587,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.419.890,30	14.031.744,28	1.541.167,97	8.105.356,95	5.926.387,33	1.611.862,74	7.602.346,24	6.429.398,04	6.141.569,39
DESPESAS DE CAPITAL	5.584.980,00	6.128.513,16	517.467,58	1.485.069,38	4.643.443,78	295.250,26	1.111.669,98	5.016.843,18	1.028.709,27
INVESTIMENTOS	4.432.280,00	5.014.413,16	323.828,24	716.724,82	4.297.688,34	101.610,92	343.325,42	4.671.087,74	265.818,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	460.000,00	290.000,00	0	0	290.000,00	0	0	290.000,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	692.700,00	824.100,00	193.639,34	768.344,56	55.755,44	193.639,34	768.344,56	55.755,44	762.891,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0	0	320.000,00	0	0	320.000,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.797.430,00	32.636.084,19	3.953.010,93	19.305.783,11	13.330.301,08	3.801.488,38	18.429.373,00	14.206.711,19	16.300.100,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.797.430,00	32.636.084,19	3.953.010,93	19.305.783,11	13.330.301,08	3.801.488,38	18.429.373,00	14.206.711,19	16.300.100,82
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	388.038,80	0	2.517.310,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.797.430,00	32.636.084,19	3.953.010,93	19.305.783,11	0	3.801.488,38	19.363.411,64	18817411,8	18.817.411,80
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador: F8962DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto no Artigo 100, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, por estarem preenchidos e cumpridos:

D E C R E T A

Art.1º- Ficam DEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2020, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Adalberto Adelino dos Santos	01.02.002.0197.001-4140
Adão Freire de Carvalho	01.01.183.0025.001-3426
Adão José Dutra	01.01.261.0101.001-8331
Adeilson Francisco dos Santos	01.02.113.0178.001-10842
Adelino Alves Barbosa	01.02.025.0254.001-4738
Adelir Caroba	01.01.252.0129.001-8129
Ademar Alves de Assunção	01.02.078.0247.001-5654
Aida Soares da Silva	01.02.020.0195.001-4617
Alaíde Franzoni	01.02.048.0037.001-5268
Alcides Berto	01.01.009.0300.001-197
Alcina Hirano Kitanishi	01.01.013.0065.001-300
Alcino Lourenço Ferreira	01.02.040.0229.001-5108
Aldenir Aparecida Campos de Oliveira	01.02.061.0060.001-5488
Alice de Oliveira da Silva	01.01.005.0263.001-98
Almires Francisca Vieira da Silva	01.01.293.0172.001-9636
Alteniza Pereira de Souza	01.01.214.0302.001-3935
Alzira Alves Antonio	01.02.028.0010.001-4805
Amélia Manzano Fernandes	01.01.189.0282.001-3571
Amélia Pereira de Souza	01.02.022.0274.001-4667
Ana das Graças Marqueto	01.01.254.0205.001-8216
Ana Maria de Araújo	01.02.042.0177.001-5159
Ana Maria de Freitas Yoshioea	01.01.129.0137.001-2777
Ana Maria Gonçalves de Oliveira	01.02.058.0125.001-5445
Ana Maria Sanches Zuliani	01.01.087.0153.001-2080
Ana Tereza de Azevedo Nunes	01.02.062.0619.001-5542
Anésio Célico	01.01.077.0113.001-1875
Anézia Lepera	01.01.101.0063.001-2300
Angelo Bachião	01.01.011.0411.001-265
Angelo Zanin	01.01.068.0367.001-1734
Antonia Cosmo Alencar	01.01.009.0179.001-188
Antonia da Silva Rocha	01.01.139.0152.001-2989
Antonia Gutierrez da Silva	01.01.121.0039.001-2636
Antonia Lima de Souza	01.01.251.0139.001-8115
Antonia Maria da Silva	01.01.192.0147.001-3650
Antonia Venância dos Santos	04.01.019.0060.001-6788
Antonieta Cassolato Tavares	01.01.069.0249.001-1753
Antonio Bello	01.02.043.0299.001-5195
Antonio Celegim	01.01.236.0061.001-7915
Antonio Craves	03.01.035.0135.001-6474
Antonio da Silva Costa	01.01.127.0220.001-2725
Antonio Escuziato Filho	01.01.012.0250.001-288
Antonio Eustaquí Ferreira	01.02.033.0090.001-4935
Antonio Gomes de Moura	02.01.041.0289.001-6007
Antonio Leite Santana	01.01.139.0384.001-3007
Antonio Maciel de Moraes	01.01.023.0090.001-492
Antonio Manzan	01.01.244.0047.001-8034
Aparecida Crepalde Bortolo	01.02.022.0334.001-4671
Aparecida das Graças Oliveira	01.02.043.0327.001-5197
Aparecida Gomes Cunha	01.01.250.0010.001-8089
Aparecida Gomes Goulart	01.01.120.0096.001-2605
Aparecida Honório pereira	04.01.014.0528.001-6729
Aparecida Neris Valloto	01.01.227.0294.001-8193
Aparecida Prodomo Bessa	01.01.265.0089.001-8375
Aparecida Rondon de Almeida	01.01.025.0140.001-532
Aparecido da Cruz	01.01.004.0012.001-65
Ari Soares de Oliveira	01.01.191.0270.001-3628
Aria Jorge da Rocha	01.02.118.0007.001-13390
Arlindo Nunes da Silva	01.01.190.0649.001-3596
Aurea Honoria	01.01.228.0060.001-7747
Auta Vieira Fernandes	01.01.004.0143.001-78
Benedito Gonçalves da Costa	01.02.052.0347.001-5386
Bernardete Adão da Silva Leite	01.01.139.0307.001-2999
Braz de Oliveira	01.02.007.0277.001-4311
Braz Manchope	01.01.077.0123.001-1876
Cacilda Martins Cordeiro	01.01.228.0005.001-8202
Candido Dutra Barros	01.01.192.0103.001-3648
Carlos Aparecido Fernandes	01.01.108.0085.001-2409
Catarina Coresma	01.01.248.0070.001-8072
Cecilia Gallo Guidelli	01.01.115.0089.001-2482
Celia Machado	01.01.009.0044.001-9769
Claudina Rodrigues Galvão	01.01.179.0231.001-8988
Cleide Selene Damaceno Lopes	01.01.155.0315.001-3217
Cleocina Alcântara da Silva	01.01.101.0385.001-2319
Cleusa Antonio	01.01.227.0339.001-8197
Cleusa de Oliveira Campos	01.01.219.0160.001-3972
Cleusa Marques Lemes	01.01.126.0094.001-2697
Cleuza Colombo de Aguiar	01.01.186.0102.001-3515
Cleuza Suely Gomes de Moura	01.01.186.0058.001-3510
Conceição da Silva Olímpio	01.01.193.0127.001-3673
Conceição Martha Gomes da Silva	01.01.105.0027.001-2364
Dalva Serafim Luiz	01.01.188.0013.001-3536
Damião Luis do Nascimento	04.01.026.0072.001-6858

Dilena Maria Dias	01.01.294.0026.001-9647
Dilma Antonieta Ferreira	01.01.087.0374.001-10025
Dinalva Barreto Bertoldo	01.01.213.0159.001-3900
Diolino Nunes da Silva	01.01.190.0555.001-3586
Dirce Garcia Bérnago	01.01.232.0046.001-7803
Dirce Marques dos Santos	01.02.078.0211.001-5653
Dirce Virginio do Prado	01.01.100.0360.001-2288
Dircélia Schuks da Silva	01.01.214.0090.001-3919
Djair Colombo	01.01.186.0113.001-3516
Doraci Arial Gonçalves	01.01.155.0276.001-3214
Dulce da Silva Forato	01.01.073.0199.001-1821
Dulcinea Maria de Azevedo Prodomo	01.01.195.0257.001-3701
Edilson Lima da Silva	01.01.259.0078.001-8300
Edisson da Silva	01.01.085.0058.001-2007
Edmundo Zawierucha	04.01.022.0115.001-6819
Edson Marques da Silva	01.02.076.0015.001-9260
Eduardo Estavas	01.01.002.0152.001-28
Egídio Pizol Franchin	01.01.259.0249.001-8310
Elena Pereira da Silva	01.01.266.0113.001-8386
Elio Machado	01.02.049.0255.001-5296
Elisabete dos Santos Suotniski	01.01.306.0036.001-9994
Elizabete Ceribola Colombo	01.02.002.0277.001-4147
Elvira Ribas de Andrade	01.01.038.0498.001-852
Elza de Almeida Micheletti	01.02.032.0504.001-4924
Elzita de Carvalho Perim	01.02.118.0014.001-13391
Emilia Gazoni de Oliveira	01.02.048.0138.001-5273
Emilio Uniate	01.01.191.0340.001-3635
Encarnação Lopes Pereira	01.02.060.0341.001-5482
Ercilia Bernini Silva	01.01.264.0203.001-8370
Ermelinda Grimes Barbosa	01.01.233.0057.001-7832
Eunice Moreira Mendes	01.01.190.0781.001-3603
Euridice Silverio de Lima	01.01.028.0157.001-603
Eva Calisti de Almeida	01.01.248.0049.001-8070
Fatima Rodrigues de Oliveira	01.02.121.0352.001-10981
Florindo de Freitas Barbosa	01.02.032.0524.001-4926
Florisia Pedroso de França	01.01.262.0038.001-8344
Francisca de Oliveira Pereira	01.02.074.0254.001-5613
Francisca Fajardo Carraro	01.02.011.0210.001-4406
Francisca Martim Daiposollo	01.01.008.0310.001-171
Francisco de Assis Rosado	01.01.038.0446.001-848
Francisco José dos Santos	01.01.130.0067.001-2803
Francisco Waldomiro Célico	01.01.040.0403.001-921
Genezio Celestino de Oliveira	01.02.079.0279.001-11564
Geni Aleixo Macedo	01.01.236.0278.001-7930
Geraldo Jacomini	01.01.039.0290.001-872
Gersino Ferreira	01.02.053.0087.001-5401
Gerson Domingues de Carvalho	01.01.303.0199.001-9973
Gervásio Gobeti	01.01.100.0418.001-2293
Helena Pessoto Serilho	01.01.127.0019.001-2709
Helena Redivo da Rocha	01.01.266.0079.001-8383
Helena Soares Scaratti	01.01.135.0419.001-2911
Hélio Lourenço Ferreira	01.01.211.0290.001-9056
Hermelinda Cossato de Almeida	01.01.032.0094.001-658
Hilda Ramilo de Menezes	01.01.241.0151.001-8005
Hilda Rosa dos Santos	01.02.001.0191.001-4110
Hortência Tomé Carvalho	01.01.264.0038.001-8363
Ignes Maria de Siqueira Silva	01.01.191.0121.001-3618
Ilaide Tardim Malagutti	01.01.100.0375.001-2289
Ildaci Osmundo Leite dos Santos	01.02.062.0355.001-5522
Ilza de Souza Mota	01.01.129.0016.001-2764
Inêz Pereira	01.01.087.0195.001-2082
Iolanda Fortunato Rao	01.01.231.0348.001-7798
Ione Rizardi Menezes	01.01.077.0103.001-1874
Ioni Bernardes	01.02.060.0263.001-5477
Iraci da Costa Nisa	01.02.001.0281.001-4115
Iraci de Oliveira	01.01.127.0242.001-2727
Irene Aparecida Lopes	01.01.238.0080.001-7968
Irene de Assis Sentinello	01.01.035.0282.001-768
Irene Salvador	01.01.259.0237.001-8309
Isaura Cahun Mota	01.01.236.0220.001-7925
Isaura de Jesus	04.01.049.0135.001-7168
Isolda Muller de Carli	03.01.027.0015.001-6366
Ivo Muller	01.02.126.0023.001-11073
Ivone Bianchini	01.01.139.0329.001-3001
Ivone Justino Egídio	01.02.105.0105.001-9432
Ivone Schmidt Hubscher	01.01.087.0050.001-2068
Izaurina Negrisoli da Silva	01.02.044.0134.001-5213
Izola Maria Tavares	01.01.262.0220.001-8355
Jair Borges da Fonseca	01.02.044.0093.001-5209
Jair Fernandes Lopes	01.01.131.0015.001-2839
Jair Pereira dos Santos	01.01.103.0091.001-2348
Jair Trinetti	01.02.133.0500.001-12342
Jamira de Siqueira da Silva	01.01.087.0006.001-2064
Jandira Dias de Matos	01.01.169.0396.001-3327
Jerson Alberto Ferreira	01.01.231.0229.001-7787
Jesus Victoriano	01.01.038.0459.001-849
Joana Aparecida Vieira de Souza	01.02.060.0221.001-5474
Joana dos Santos Mariani	01.01.141.0362.001-3063
Joana Ribeiro de Moraes	01.01.012.0202.001 - 282

João Anholetto	01.01.001.0247.001-16
João Batista	01.01.231.0112.001-7781
João Bessa Neto	01.01.186.0014.001-3506
João Dias de Souza	01.01.261.0256.001-8340
João dos Santos	01.01.068.0338.001-1731
João Dutra Barros	01.01.190.0618.001-3593
João Gentil Redivo	01.01.266.0090.001-8384
João Neres de Souza	01.02.031.0045.001-4860
Joel Grano	01.01.220.0151.001-3999
Jones Pereira de Brito	01.02.074.0277.001-5618
José Antonio Cavallari	01.01.157.0263.001-3260
José Aparecido Almeida Prado	01.01.086.0335.001-2053
José Aparecido Correia	03.01.036.0045.001-6484
José Baptista Gomes Filho	01.01.158.0030.001-3263
José Batista Ribeiro	01.01.227.0305.001-8194
José Belini	01.01.009.0210.001-189
José Benedito Monteiro	01.01.137.0280.001-2967
José Carlos Pinto	01.02.062.0090.001-5504
Jose Clarisdeus dos Santos	01.01.221.0235.001-4027
José de França	01.01.235.0242.001-7901
Jose Dias	01.02.026.0085.001-4761
Jose dos Santos	01.01.004.0074.001-72
José Esteves Guerra	02.01.048.0040.001-6075
Jose Gallo	01.02.086.0126.001-10126
Jose Gomes dos Santos	01.01.141.0417.001-3068
José Humberto da Cruz	03.01.026.0030.001-6358
José Lino dos Santos	01.02.110.0184.001-10796
Jose Luis do nascimento	04.01.026.0110.001-6859
José Pereira de Jesus	01.01.222.0052.001-4032
José Quintiliano Filho	01.02.005.0415.001-9270
José Vila	01.01.184.0119.001-3460
Josefa Lopes Lemos	01.01.145.0068.001-3129
Josélia Fernandes	01.01.227.0248.001-8189
Jovelina Leal Breve da Silva	03.01.026.0135.001-6363
Jovelino do Nascimento	01.01.248.0206.001-8078
Jovelino Lopes	01.02.147.0128.001-12158
Jucelina Alves de Souza	01.01.020.0297.001-446
Julia da Silva Nascimento	01.02.002.0225.001-4143
Julio Arconcio da Silva	04.01.025.0368.001-6851
Julio Manoel de Oliveira	01.01.254.0242.001-8219
Justina Trevisan Frederico	01.01.053.0155.001-1225
Juvelina de Mello Leite	01.01.198.0035.001-8165
Juvecino Pires de Oliveira	01.01.005.0057.001-83
Laudicéia Garcia Bastos	01.01.045.0242.001-8546
Laura dos Santos Franco	01.02.048.0008.001-5266
Leide Gardin Surian	01.02.062.0282.001-5516
Lenice dos Santos	01.02.058.0137.001-5447
Leonice Aparecida Vieira de Aguiar	01.01.256.0111.001-8249
Leonice de Camargo Borges	01.02.015.0433.001-4520
Leonilda Lopes Ferreira	01.01.034.0073.001-711
Leontina Berto Braz	01.01.108.0147.001-2413
Lídia Conageski Ribeiro	01.01.030.0282.001-650
Lídia da Rocha	01.01.194.0087.001-3686
Lina Gema de Carvalho	01.02.106.0293.001-9466
Lourdes Gonzaga Correa	01.02.078.0178.001-5650
Lourdes Guerra Siena	01.01.127.0253.001-2728
Lourdes Maria da Conceição Teles	01.02.050.0256.001-5331
Lourdes Moreira Segato	01.01.242.0034.001-8010
Lourival Peixoto de Luna	01.02.013.0186.001-4450
Lucimar de Santana	01.01.260.0099.001-8318
Luiz Barco	01.01.158.0159.001-3271
Luiz Crepaldi	01.01.220.0074.001-3994
Luiz Lucas Del Hoyo	01.01.011.0153.001-246
Luiz Pietro	01.02.122.0340.001-11008
Luiza Martins Fernandes	01.01.140.0141.001-3016
Luiza Soares Vieira	01.01.221.0065.001-4017
Luzia Aparecida Barbosa de Souza	01.01.190.0597.001 - 3591
Luzia Barbosa	01.01.236.0038.001-7913
Luzia de Fatima Bisca	01.01.226.0107.001-4077
Luzia Macedo de Oliveira	01.01.254.0014.001-8205
Luzia Salvador Pinto	01.02.029.0209.001-4831
Luzia Sangué	01.01.024.0193.001-515
Manoel Cordeiro do Valle	01.01.227.0282.001-8192
Manoel Vicente Ferreira	01.01.242.0055.001-8012
Maria Alves de Souza	01.02.030.0144.001-4848
Maria Anita da Conceição Silva	01.01.014.0190.001-325
Maria Antonia Castro dos Santos	01.02.105.0020.001-9426
Maria Aparecida Borin	01.01.010.0552.001-232
Maria Aparecida Branco Andrade	01.01.036.0092.001-778
Maria Aparecida da Silva	01.01.010.0155.001-209
Maria Aparecida de Jesus	01.01.249.0076.001-8082
Maria Aparecida de Souza Rosa	01.01.130.0402.001-2834
Maria Aparecida dos Santos	01.01.264.0083.001-8365
Maria Aparecida Ferreira dos Santos	01.01.227.0082.001-4092
Maria Aparecida Ribeiro	01.01.034.0086.001-714
Maria Aparecida Toledo Ferreira	01.02.053.0354.001-5415
Maria Balbina da Silva e Silva	01.01.145.0123.001-3134
Maria Claudemira Soares da Luz	01.01.146.0284.001-3159
Maria Cleonice da Silva	01.01.132.0052.001-2848

Maria Conceição Pereira	01.01.262.0184.001-8352
Maria Creuza de Paula	02.01.062.0610.001-6278
Maria da Luz Andrade Cordeiro	01.01.129.0166.001-2778
Maria da Penha de Souza	01.01.251.0075.001-8112
Maria das Dores da Conceição Oliveira	01.01.266.0136.001-8388
Maria das Dores de Oliveira Silva	01.01.189.0130.001-3564
Maria das Dores Martins	01.01.117.0294.001-2534
Maria das Graças Coresma	01.01.194.0057.001-3683
Maria de Fatima dos Santos	01.01.258.0049.001-8278
Maria de Fatima Thomé da Silva	01.01.100.0018.001-36
Maria de Jesus da Silva	01.01.192.0053.001-3643
Maria de Lourdes Condotta de Souza	01.02.005.0225.001-4252
Maria de Lourdes Galdino dos Santos	01.02.053.0033.001-5394
Maria de Lourdes Moura Batista	01.01.265.0157.001-8379
Maria de Lourdes Ribeiro Bueno	01.01.003.0142.001-61
Maria de Lurdes Silva	01.01.086.0024.001-2029
Maria Esperança da Silva	01.01.130.0217.001-2816
Maria Fernandes dos Santos Barbosa	03.01.029.0060.001-6393
Maria Francisco de Faria	01.01.037.0058.001 - 802
Maria Inair de Araújo	01.02.026.0420.001-8725
Maria Inez Luiza de Moraes	01.02.061.0135.001-5492
Maria José da Costa Franco	01.01.245.0134.001-8049
Maria José de Paula Luna	01.01.063.0370.001-1554
Maria Julia de Souza Melo	01.01.242.0130.001-8015
Maria Julia Martins Fernandes	01.01.008.0322.001-172
Maria Lima de Oliveira	01.01.214.0322.001-3937
Maria Lucia de Oliveira	01.01.180.1265.001-11515
Maria Lucia dos Santos	04.01.022.0045.001-6817
Maria Luiza Caroba	01.01.191.0081.001-3614
Maria Natividade de Oliveira	01.01.033.0306.001-699
Maria Oliveira Santos	01.01.262.0244.001-8357
Maria Rosa Siqueira	02.01.036.0060.001-5951
Maria Siqueira Borges	01.01.238.0091.001-7969
Maria Soares da Silva	01.01.312.0161.001-10668
Maria Sueli de Souza Bergamo	01.01.192.0158.001-3651
Maria Teresa Polido Batista	01.02.002.0291.001-9721
Maria Tereza Figueredo	01.01.005.0370.001-105
Maria Terezinha Lourenço Batista Pereira	01.02.007.0145.001-4301
Maria Zulmira dos Santos Machado	01.01.213.0323.001-3913
Marilene Martins Silva	01.01.079.0101.001-1904
Marina Pereira da Rocha	01.01.141.0211.001-3053
Marina Rodrigues dos Santos	03.01.038.0248.001-8150
Mario Bertoco	01.01.026.0105.001-552
Marisa de Souza Anjos	01.01.228.0050.001-7746
Marta da Conceição	01.01.139.0224.001-2994
Mauro Lourenço Ferreira	01.01.086.0289.001-2049
Miguel de Araújo	01.01.260.0111.001-8319
Miguel Salvador	01.02.063.0026.001-5548
Milton Lopes	01.01.232.0282.001-7820
Milton Pereira dos Santos	01.01.186.0334.001-3532
Momoyo Saito Hirata	01.01.016.0194.001-353
Nadir Rodrigues de Carvalho	01.02.024.0114.001-4708
Nair Anna Silvério	01.02.026.0257.001-4773
Nair Mansano Norbiato	01.01.101.0106.001-2303
Neide Aparecida Joanussi Lopes	01.01.157.0201.001-3256
Neide Rissardi	01.01.115.0210.001-2490
Neide Vieira da Silva	01.01.258.0014.001-8275
Neidemar Pereira Coutinho	01.01.261.0089.001-8330
Nelídio Severiano da Silva	01.01.262.0232.001-8356
Nelita Brito dos Santos	01.01.234.0327.001-7880
Nelson Jovino dos Santos	02.01.022.0151.001-5812
Nelson Manoel Pardini	01.01.194.0077.001-3685
Neusa Faiola Gasparoto	01.01.042.0256.001-984
Neusa Fazio Zanatta	01.01.073.0415.001-1830
Neuza Braido Segati	01.01.098.0028.001-2238
Neuza da Silva do Carmo	01.01.262.0014.001-8342
Neuza de Almeida da Silva	03.01.037.0026.001-6494
Neuza Maria Machado Colombo	01.01.265.0123.001-8378
Neuza Pelosi Vallezi	01.01.145.0226.001-3142
Newton Demeterko	01.02.106.0223.001-9459
Nezio Sales	01.02.026.0431.001-4784
Nilda Ancheschi Domenez	01.01.129.0331.001-2791
Nilda das Graças Baptista	01.01.193.0096.001-3670
Nivaldo Vieira	01.01.257.0153.001-8263
Noema Gomes	01.01.290.0312.001-9574
Odete Figueredo	01.01.192.0222.001-3655
Odete Justino de Oliveira	01.02.042.0064.001-5151
Olga Ferreira da Silva	01.01.249.0034.001-8079
Olga Venturini Vendrusculo	01.02.032.0062.001-4888
Olinda Ais Bertanha	01.01.258.0144.001-8284
Onícia Vieira Fernandes	01.01.020.0190.001-439
Ordalia dias Coutinho	01.01.190.0854.001-3609
Oris de Oliveira	01.02.041.0015.001-5111
Orlando José Marques	01.01.005.0419.001-109
Ortência da Silva Rovelli	01.01.261.0243.001-8339
Osmar Polito Molinari	01.01.265.0100.001-8376
Oswaldo Gonçalves de Souza	04.01.049.0015.001-7162
Otavio Barbosa de Souza	01.02.052.0151.001-5369
Ozorio Sacchi	01.01.157.0125.001 - 3252

Paulo Francisco Barbosa	01.01.131.0163.001-2843
Pedro Carreira	01.01.005.0317.001-103
Raimunda da Costa Maller	01.01.140.0307.001-3026
Raimunda Paiva Coutinho	01.01.025.0250.001-540
Romilda Veturino Apolonio	01.01.266.0268.001-9478
Rosalina Maria da Silva	01.01.120.0195.001-2615
Rosaria Rafael Canto	01.01.020.0060.001-432
Roseni Gomes Ribeiro	01.02.003.0134.001-4174
Salvador Garcia	01.01.183.0307.001-3445
Salvador José de Lima	01.01.088.0181.001-2107
Santa Cardoso da Rocha	01.01.258.0084.001-8281
Santo Tittato	01.01.229.0062.001-7765
Sebastião José Neto	01.01.288.0349.001-9518
Sebastião Lino da Silva	01.01.011.0283.001-255
Sebastião Luiz da Silva	01.01.190.0660.001-3597
Sebastião Malaquias Nunes	02.01.057.0139.001-6207
Sebastião Soares de Souza	01.01.186.0312.001-3530
Senita Laerte Alves	03.01.037.0235.001-6510
Sonia Mara	01.02.062.0731.001-8164
Sueli Daipossolo Ferreira	01.02.005.0247.001-4254
Sumiko Hirai	01.01.040.0495.001-927
Tereza de Fátima Colombo	01.01.157.0022.001-3244
Terezinha Baptista de Souza	01.02.089.0030.001-8508
Terezinha da Silva	01.02.041.0037.001-5113
Thereza Celestino de Oliveira	01.01.005.0287.001-101
Thereza Guerra dos Reis	01.01.097.0046.001-2214
Thiago Celestino Ramos	01.02.003.0234.001-4180
Tiburtino Xavier da Silva	01.02.078.0090.001-5645
Uladiislaw Rodrigues	01.01.046.0382.001-1099
Valdeci Bessa	01.01.141.0281.001-3056
Valdira de Oliveira Ribeiro	01.01.188.0088.001-3543
Vera Lucia Peixoto de Souza	01.02.148.0308.001-12237
Vera Lucia Rodrigues dos Santos	01.01.191.0111.001-3617
Veronice de Oliveira Shwingel	01.01.235.0095.001-7892
Vicente de Paulo Menezes	01.01.090.0123.001-2134
Vicente Pereira Coutinho	01.01.194.0067.001-3684
Vicentina Rizzo de Souza	01.02.132.0340.001-11241
Vita Francisca Alves de Souza	01.01.155.0213.001-3211
Waldira Costa Pereira	01.01.255.0272.001-8239
Wilma Pallaro Pavani	01.01.272.0020.001-8877
Zelinda Madalena Lopes Denipoti	01.01.111.0048.001-2461
Zenaide da Silva Kamei	01.01.116.0163.001-2507
Zenaide Donadelli Martini	01.02.022.0413.001-4675
Zenaide Pulcino dos Santos	01.02.051.0161.001-5350
Zilda de Oliveira de Souza	01.01.129.0104.001-2774
Zilda Jorge Milani	02.01.033.0196.001-5925
Zulmira Mendes da Silva	01.01.192.0292.001-3662

Art. 2º - Ficam INDEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2020, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Antonio Roberto Biasi	01.01.214.0203.001-3927
Denerval Antonio de Jesus	01.01.090.0067.001-2131
Dulcineia dos Santos Vieira	01.01.129.0027.001-2765
Eva Rafael Dada	01.01.078.0099.001-1895
Fatima Machado de Moraes	01.01.123.0191.001-2787
Helena da Silva	01.02.010.0033.001-4374
Leonel Serafim	01.02.127.0313.001-11117
Luiza Pires dos Santos	01.01.227.0170.001-4100
Maria Celia Barbosa Leite Fiori	01.01.079.0026.001-1898
Maria do Carmo Dias	01.01.183.0130.001-3433
Maura Pereira da Silva	01.02.027.0052.001-4791
Miguel Moreira Cezar	01.01.008.0149.001-160
Sebastião de Marco	01.02.053.0381.001-5416
Valdecir Neres de Santana	01.02.043.0229.001-5188
Vera Lucia Lupis de Souza	01.01.033.0291.001-698
Vilma Barros Botelho	01.01.117.0147.001-2522

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83FFE2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **17.165.238/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **39/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento **de toner e tintas para impressão**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 39/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.165.238/0001-70, com sede na Rua Atlanta, 288 B - CEP: 87.045-645 - Bairro: Jardim Atlanta em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.087.329-43.

Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 PÁGINAS - HP LASERJET M127 (TONER 83A).	EVOLUT	UN	65,00	59,00	3.835,00
001	2	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS - HP LASERJET M1522 (TONER 36A).	EVOLUT	UN	10,00	64,00	640,00
001	3	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS - HP LASERJET P1005 (TONER 35A).	EVOLUT	UN	10,00	64,00	640,00
001	4	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 PAGINA - LEXMARK MX-310DN (TONER 604H).	EVOLUT	UN	5,00	445,00	2.225,00
001	5	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS - HP LASERJET 4200N (TONER 38A).	EVOLUT	UN	5,00	280,00	1.400,00
001	6	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - C).	EVOLUT	UN	5,00	149,00	745,00
001	7	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - M).	EVOLUT	UN	5,00	154,00	770,00
001	8	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - Y).	EVOLUT	UN	5,00	154,00	770,00
001	9	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP LASERJET 1020 (TONER 12A).	EVOLUT	UN	15,00	59,00	885,00
001	10	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - HP LASERJET 1102W (TONER 85A).	EVOLUT	UN	210,00	55,40	11.634,00
001	11	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - PANASONIC KX-MB1900 (TONER KX-FAT413A).	EVOLUT	UN	10,00	360,00	3.600,00
001	12	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET M401 DN (TONER 80A).	PREMIUM	UN	100,00	86,00	8.600,00
001	13	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP COLOR LASERJET 2600N (TONER 124A - BK).	EVOLUT	UN	5,00	148,50	742,50
001	14	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP LASERJET 1320 (TONER 49A).	EVOLUT	UN	10,00	57,00	570,00
001	15	2219	TONER COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 PÁGINAS - HP LASERJET P2015 (TONER 53A).	EVOLUT	UN	5,00	57,00	285,00
001	16	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS - BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319BK) PRETO.	EVOLUT	UN	8,00	162,40	1.299,20
001	17	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS - BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319C) CIANO.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	18	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS - BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319M) MAGENTA.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	19	2219	TONER COMPATÍVEL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS - BROTHER MFC L8600CDW (TONER 319Y) AMARELO.	EVOLUT	UN	5,00	162,40	812,00
001	20	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-C404S).	EVOLUT	UN	10,00	656,00	6.560,00
001	21	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-M404S).	EVOLUT	UN	10,00	656,50	6.565,00
001	22	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PAGINA - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-Y404S).	EVOLUT	UN	10,00	657,00	6.570,00
001	23	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 - SAMSUNG C1860FW (TONER CLT-K404S).	EVOLUT	UN	10,00	649,00	6.490,00
001	24	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS - HP LASERJET M130 (TONER 17A).	EVOLUT	UN	70,00	499,50	34.965,00
001	25	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (CILINDRO ORIGINAL 19A).	EVOLUT	UN	16,00	598,00	9.568,00
001	26	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - BK).	EVOLUT	UN	20,00	675,00	13.500,00
001	27	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - C).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	28	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00

			LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - M).					
001	29	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300 PÁGINAS - HP LASERJET COLOR M477 (TONER 410A - Y).	EVOLUT	UN	20,00	805,00	16.100,00
001	30	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 5.000 PÁGINAS - LEXMARK MS-610DN (TONER 504H).	EVOLUT	UN	10,00	372,50	3.725,00
001	31	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315Y).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	32	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315C).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	33	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315M).	EVOLUT	UN	70,00	742,50	51.975,00
001	34	2219	TONER ORIGINAL, ULTRA RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS - BROTHER MFC-9460CDN (TONER 315BK).	EVOLUT	UN	85,00	672,50	57.162,50
001	35	2219	TONER PARA SAMSUNG ML 1865W MLT D104S COMPATÍVEL.	EVOLUT	UN	10,00	59,50	595,00
001	36	3533	CILINDRO COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40.000 PÁGINAS - CILINDRO PANASONIC (KX-FAD413 FAD414).	EVOLUT	KIT	6,00	418,50	2.511,00
001	37	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504120-AL (PRETA) 127 ML.	KORA	UN	50,00	84,50	4.225,00
001	38	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504220-AL (CIANO) 70 ML.	KORA	UN	50,00	71,00	3.550,00
001	39	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504320-AL (MAGENTA) 70ML.	KORA	UN	50,00	71,00	3.550,00
001	40	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504420-AL (AMARELA) 70 M.	KORA	UN	20,00	71,00	1.420,00
001	41	3841	REFIL P/ECOTANK TINTA ORIGINAL T504420-AL (AMARELA) 70 ML.	KORA	UN	30,00	71,00	2.130,00
001	42	6323	FOTOCONDUTOR LEXMARK ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PAGINA PARA IMP. MS-610DN.	EVOLUT	UN	5,00	640,50	3.202,50
001	43	6323	FOTOCONDUTOR LEXMARK ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PAGINA PARA IMP. MX- 310DN.	EVOLUT	UN	3,00	641,00	1.923,00
TOTAL								413.513,70

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 39/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, § 1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA – ME

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7958BF4F

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 41/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019**

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **24.584.595/0001-38** e **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **05.071.189/0001-27**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **41/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de borracharia, recape e vulcanização de pneus para manutenção da frota municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 41/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.071.189/0001-27, com sede na Av. Manoel Ribas, 4636 Sala 02 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS REGINALDO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 074.252.269-52.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6322	RECAPE DE RODAGEM A FRIO PARA PNEUS 1000X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARÇAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110°C, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRACÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	MOURAO	SRV	10,00	540,00	5.400,00
001	2	6322	RECAPE DE RODAGEM A FRIO PARA PNEUS 900X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARÇAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110°C, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRACÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 17MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	BOREX	SRV	10,00	540,00	5.400,00
001	3	6322	RECAPE DE RODAGEM A FRIO PARA PNEUS RADIAIS 1000X20 BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARÇAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110°C, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRACÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	MOURAO	SRV	30,00	640,00	19.200,00
001	4	6322	RECAPE DE RODAGEM A QUENTE PARA PNEUS, 12.5X80X18 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS,DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM.	BOREX	SRV	15,00	950,00	14.250,00
001	5	6322	RECAPE DE RODAGEM A QUENTE PARA PNEUS, 12/16.5 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18MM, NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	900,00	9.000,00
001	6	6322	RECAPE DE RODAGEM A QUENTE PARA PNEUS, 19.5X24 L2 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 55 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.950,00	19.500,00
001	7	6322	RECAPE DE RODAGEM A QUENTE PARA PNEUS 1300X24, PARA MOTO-NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 22 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	1.250,00	12.500,00
001	8	6322	RECAPE DE RODAGEM A QUENTE PARA PNEUS 1400X24, PARA MOTO-NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 24 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	15,00	1.350,00	20.250,00
001	9	6322	RECAPE DE RODAGEM A QUENTE, PARA PNEUS 17.5X25 L2,DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, PARA PAS-CARREGADEIRAS, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 45 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.850,00	18.500,00
001	35	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 0.600/16.	MOURAO	SRV	2,00	155,00	310,00
001	36	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	37	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM LISO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	38	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1100X22.	MOURAO	SRV	2,00	205,00	410,00
001	39	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.4/24.	MOURAO	SRV	2,00	290,00	580,00
001	40	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	6,00	340,00	2.040,00
001	41	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	4,00	205,00	820,00
001	42	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.09/28.	MOURAO	SRV	8,00	410,00	3.280,00
001	43	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	445,00	2.670,00

001	45	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 18.4/30.	MOURAO	SRV	2,00	492,50	985,00
001	49	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	610,00	3.660,00
001	51	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 295-80R22.5.	MOURAO	SRV	8,00	205,00	1.640,00
TOTAL								142.445,00

FORNECEDOR: CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38, com sede na Avenida Damásio Soares da Silva, 282 Barracão A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES, inscrito no CPF/MF nº 060.120.689-48.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	10	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MACARRÃO).	VIPAL	SRV	250,00	10,00	2.500,00
001	11	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MC 08).	VIPAL	SRV	43,00	15,00	645,00
001	12	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO R 05).	VIPAL	SRV	51,00	7,00	357,00
001	13	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 10).	VIPAL	SRV	100,00	11,00	1.100,00
001	14	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 14).	VIPAL	SRV	65,00	14,00	910,00
001	15	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 40).	VIPAL	SRV	11,00	15,00	165,00
001	16	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 3).	VIPAL	SRV	75,00	11,00	825,00
001	17	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 5).	VIPAL	SRV	55,00	15,00	825,00
001	18	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 6).	VIPAL	SRV	55,00	19,00	1.045,00
001	19	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 4).	VIPAL	SRV	75,00	13,00	975,00
001	20	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VF06).	VIPAL	SRV	61,00	6,50	396,50
001	21	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	22	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	23	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	24	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	25	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	20,00	120,00
001	26	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	11,00	88,00
001	27	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	28	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	41,00	11,00	451,00
001	29	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	30	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	31	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	32	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	33	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	15,00	180,00
001	34	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 295-80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	22,50	360,00
001	44	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	70,00	700,00
001	46	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	70,00	560,00
001	47	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	70,00	560,00
001	48	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	2,00	70,00	140,00
001	50	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	4,00	120,00	480,00
001	52	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 0.600/16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	25,00	150,00
001	53	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	10,00	480,00
001	54	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/65 R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	15,00	10,00	150,00
001	55	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75 R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	30,00	21,00	630,00
001	56	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	30,00	1.800,00
001	57	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	40,00	30,00	1.200,00
001	58	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO	SRV	10,00	30,00	300,00

				DE PNEUS				
001	59	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4/24.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	45,00	270,00
001	60	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	36,00	35,00	1.260,00
001	61	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	30,00	360,00
001	62	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24 16 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	60,00	480,00
001	63	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.09/28.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	50,00	300,00
001	64	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	60,00	2.880,00
001	65	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	27,00	10,00	270,00
001	66	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	70,00	4.200,00
001	67	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	68	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	83,00	10,00	830,00
001	69	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4/30.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	70,00	420,00
001	70	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	54,00	10,00	540,00
001	71	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	10,00	200,00
001	72	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	73	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	70,00	3.360,00
001	74	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	75	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	20,00	240,00
001	76	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	110,00	30,00	3.300,00
001	77	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/65R16 S/C.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	25,00	20,00	500,00
001	78	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	79	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	80	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	30,00	600,00
001	81	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 295/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	26,00	30,00	780,00
001	82	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50/16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	25,00	200,00
001	83	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/18.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	84	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/19.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	85	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
001	86	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
TOTAL								42.454,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 41/2019, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de reparo, montagem e conserto e de 5 (cinco) dias para os serviços de recape e vulcanização, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.

Contratada

CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E4474875

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 47/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 47/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **27.340.262/0001-51**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que

regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **47/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de quadros escolares**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 47/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VAM BEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.340.262/0001-51, com sede na Rua Frederico Jensen, 1866 Fundos - CEP: 89.066-304 - Bairro: Itoupavazinha em Blumenau/SC.								
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO DE MORAES CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 025.934.349-88								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 2,40.	VAMBEL	UN	1,00	570,00	570,00
001	2	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 3,50.	VAMBEL	UN	1,00	720,00	720,00
001	3	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,00.	VAMBEL	UN	13,00	845,00	10.985,00
001	4	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,80.	VAMBEL	UN	9,00	1.058,00	9.522,00
001	5	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 5,00.	VAMBEL	UN	18,00	1.058,00	19.044,00
001	6	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISIVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,30 X 4,40.	VAMBEL	UN	8,00	965,00	7.720,00
TOTAL				48.561,00				

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 47/2019, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante ao vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratada:

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:6A366D42

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 47/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 47/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **27.340.262/0001-51**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **47/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de quadros escolares**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 47/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VAM BEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.340.262/0001-51, com sede na Rua Frederico Jensen, 1866 Fundos - CEP: 89.066-304 - Bairro: Itoupavazinha em Blumenau/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO DE MORAES CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 025.934.349-88

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 2,40.	VAMBEL	UN	1,00	570,00	570,00
001	2	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS	VAMBEL	UN	1,00	720,00	720,00

			DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 3,50.							
001	3	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,00.	VAMBEL	UN	13,00	845,00	10.985,00		
001	4	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 4,80.	VAMBEL	UN	9,00	1.058,00	9.522,00		
001	5	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,20 X 5,00.	VAMBEL	UN	18,00	1.058,00	19.044,00		
001	6	1570	LOUSA ESCOLAR FABRICADO EM MDF DE 12MM; LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO VERDE QUADRICULADO COM QUADRÍCULOS DE 5X5CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO 23MM FRENTE X 12MM ESPESSURA; CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, COM 12CM DE LARGURA, COM CANTOS PROTEGIDOS EM PVC; ACEITA ESCRITA COM GIZ, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, MEDIDAS DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - MEDIDA: 1,30 X 4,40.	VAMBEL	UN	8,00	965,00	7.720,00		
TOTAL							48.561,00			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 47/2019, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSANOVA/PR

Contratada:

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2103/2019

Súmula: Altera lei 1382/2009 que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do art. 4º lei 1382/2009 que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da fundação municipal de saúde de Bituruna e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Os requisitos básicos para o ingresso no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, bem como o piso salarial profissional, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, são os previstos pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 20, ou lei federal que venha a substituí-la.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 4º da lei 1382/2009, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O setor de recursos humanos da Fundação Municipal de Saúde deverá adotar os procedimentos e rotinas necessárias de modo a garantir, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a observância do piso salarial profissional nacional previsto em Lei Federal.”

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da lei 1382/2009, referente ao Agente Comunitário de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	piso salarial profissional nacional, fixado em Lei Federal	CLT	8	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
-----------------------------	----	--	-----	---	----	--

Art. 4º A tabela dos ACS constante do Anexo I da lei 1382/2009 passa a vigorar da seguinte forma:

ESF: Dr. Serafim Miron Martins – Área = 01	VAGAS	Carga semanal	horária	Requisitos
Área Abrangente		40		
B. Nº. Sª. Aparecida, Agrobil, Casas Geyer.	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. Nº. Sª. Aparecida,	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. Nº. Sª. Aparecida	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. Nº. Sª. Aparecida (Parque Industrial Hilário Clivatti) e B. S. Cristóvão (Parque Industrial José Menegatti)	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Linha Santa Maria, Papuã, Navegantes e Santa Terezinha	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Linha Engano, Bet e Rosário	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Linha São José, Boa Esperança e Encantilado	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
ESF: Libera Rossoni – Área = 02				
Área Abrangente				
Centro / B. S. Vicente (Camara de ver. até rua frente hospital ate av. palmas)	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. S. Vicente	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Loteamento J. B. Vista e Linha Palmas.	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Loteamento S. Pedro e Linha Palmas	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Linha Bracatinga e parte Bairro São Vicente	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Assent. Sonho de Rose e Nº. Sª. Apª	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Linha Canta Galo, Etiene, Faxinal dos Santos, Remasa e Campo Novo	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
ESF: Dr. Lino Zini – Área = 03				
Área Abrangente				
Distrito de Santo Antonio do Iratim	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Dist. S. Antonio do Iratim; L. Pitanga; L. Pitanguinha	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. Saltinho metade / Salto Bonito / Linha Santo Augusto (42) 9106-1031	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. Iratinzinho	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. São Vicente / L. Saltinho.	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. Augusto Loureiro / L. Gramados.	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. Rio das Antas / L. Boa Vista / Com. Reponte.	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Com. Cascata / Com. Reponte	1	40		Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Com. Entre Rios / Com. Reponte.	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Com. São Braz / Com. São Roque.	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. Empossado / Com. Sagrada Família/João Paulo.	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
ESF: Dr Oscar Geyer – Área = 04			
Área Abrangente			
Centro	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. J. Andréia e Adalina	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. J. Andréia 3553-3083	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Bairro S. João, Lot. Boeno.	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Bairro S. João, Lot. Prestes	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. Jacutinga, L. B. do Jacutinga / L. Sabiá.	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
L. Volta Grande / L. Crisciuma / assent. Crisciuminha. OS 3554-1334	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Ass. 27 de Out., Com N°. S. Bom Fim / Com Lari Bogus. Linha Santa Gema, Fazendas	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Ass. S. Bárbara, Com. S. Izabel / Com. S. Miguel. (Rutemberg).	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
ESF: Vila Mariana – Área = 05			
Área Abrangente			
B. V. Mariana	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. V. Mariana e Industrial	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. S. Francisco	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
B. S. Francisco	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Linhas Jararaca e Vila Mariana	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Linha S. Catarina, Linha São Roque e parte Linha Jararaca (Recados Lurdes 8831-3250 / Mãe 3553-2609)	1	40	Idade Mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Residir na área em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:298E5F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2111/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2019.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(462) 3.3.90.40.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(9) 3.1.90.13.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(36) 3.3.90.30.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(39) 3.3.90.39.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
(34) 3.1.90.13.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(72) 3.1.90.11.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(94) 3.1.90.13.00.00.00.2.013-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
(116) 3.1.90.13.00.00.00.2.010-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
(73) 3.1.90.11.00.00.00.2.006-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(76) 3.1.90.13.00.00.00.2.006-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(71) 3.1.90.11.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
(75) 3.1.90.13.00.00.00.2.006-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(74) 3.1.90.13.00.00.00.2.006-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(202) 3.3.90.30.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(266) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(400) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:	702.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(31) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.005-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	702.000,00
Total Anulação:	702.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:67BDD165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 210/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, prefeito municipal de Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e considerando o contido na na Lei Municipal nº 2111/19 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(462) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(94) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
(116) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
(73) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
(75) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(74) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(202) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(266) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(400) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:	702.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(31) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.005-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	702.000,00
Total Anulação:	702.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1DC8D9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO N.º 004/2019 ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO N.º 004/2019
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2020

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
Transferência Financeira	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00
TOTAIS	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
Transferência Financeira	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	1.587.600,00	
TOTAIS	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	1.587.600,00	

NESTOR KENHAR RODINEI
Presidente

MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:4A4F2513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 541/2019

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U., PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a **Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2020**, de acordo com o demonstrativo abaixo:

PLANTA DE VALORES EM (R\$)

	TIPO OBRA	VALOR R\$
CASA		131,83
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA		40,67
LOJA		131,86
APARTAMENTO		209,09
GALPÃO		105,46
TELHEIRO		79,06
FÁBRICA		131,84
ESPECIAL		209,09

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² R\$
01	01, 02, 03, 07 e 08	Rua Hélio Barco	3,45
01	04, 05 e 06	Rua Hélio Barco	3,45
01	9, 11 e 18	Rua Sílvio Picinini	3,45
01	12, 13, 14, 15 e 17	Rua Sílvio Picinini	4,15

01	19 e 27	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,45
01	20 e 26	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,45
01	21, 22 e 25	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,15
01	23	Rua Mathias Aparecido Fogaça	5,39
01	28 e 36	Avenida Paraná	3,45
01	29 e 34	Avenida Paraná	3,45
01	30	Avenida Paraná	5,12
01	31 e 32	Avenida Paraná	6,75
01	36	Rua Helena Deotti Costa	3,45
01	37 e 42	Rua Helena Deotti Costa	4,15
SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² RS
01	38 e 41	Rua Helena Deotti Costa	4,57
01	39 e 40	Rua Helena Deotti Costa	6,75
01	43	Rua Helena Deotti Costa	3,45
01	44, 45 e 50	Rua Boanerges Martins Gomes	3,45
01	46 e 49	Rua Boanerges Martins Gomes	4,56
01	47 e 48	Rua Boanerges Martins Gomes	4,56
01	51	Rua Boanerges Martins Gomes	3,45
01	44, 36, 28, 19, 09 e 01	Rua Vital Pires de Lima	2,76
01	45, 37, 29, 20, 11 e 02	Rua Angelo Bianco	3,45
01	46, 38, 30 e 03	Rua Virgínio Turozi	3,45
01	21 e 22	Rua: Virgínio Turozi	4,15
01	47, 13 e 04	Rua Alfredo Borges Monteiro	4,15
01	39, 31 e 23	Rua: Alfredo Borges Monteiro	4,56
01	48, 40, 32, 14 e 05	Avenida Brasil	6,75
01	49, 15 e 06	Rua Doutor Anizio Luz	4,83
01	41, 33 e 25	Rua Doutor Anizio Luz	4,83
01	50, 42, 34, 26, 17, 7 e 52	Rua Domingos Tomadon	3,45
01	51, 43, 35, 27, 18 e 08	Rua Domingos Barbosa	2,76
01		Rua João Sperandio	2,76
01		Vila Mercantil	4,15
01	26	Travessa Agenor Cordeiro Máximo	4,15
01	06 e 07	Travessa Luiz Venâncio da Silva	4,15
01	21 e 22	Travessa Angelo Reggiani	4,15
01	16 e 17	Rua da Lavoura	3,45
01	10 e 11	Travessa 04	3,45
01		Estrada Boiadeira	2,76
01		Estrada de Mendeslândia	5,36
01		Rua Antonio Salviano de Oliveira	5,36
01	Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14		5,36
01	Lotes nº. 391-G-3-REM		5,36
01	Lotes 01 a 28, QD. 47 e 47B e Lotes 01 a 14	Ruas Projetada A, B e C	4,15
01	Lotes 391-G-2B	Rua Projetada	5,36
01	Lotes 2 a 12	Rua Projetada A	3,50

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL		1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL		8,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA		117,58
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS		5,00

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emite.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento a vista em cota única até o dia **10 de abril de 2020**.

Parágrafo único – O contribuinte poderá parcelar o valor do IPTU em até 03 (três) vezes iguais e sem juros com os seguintes vencimentos: **1ª parcela** a ser paga até o dia **10/04/2020**; **2ª parcela** a ser paga até o dia **08/05/2020** e **3ª parcela** a ser paga até o dia **10/06/2020**;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 24 de dezembro de 2019.

Cafeara PR, 17 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D9FAB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - CONCURSO PÚBLICOS Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º 002/2019,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 004/2019.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0037599	FERNANDO NOVAK	SERVIÇOS GERAIS	1º
0042743	JOÃO FÁBIO SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	2º
0042723	JHENIFFER LEISIANE EUGENIO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	3º
0041783	WANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA	SERVIÇOS GERAIS	4º
0043334	VINICIUS DAMASCENO SMISEN	SERVIÇOS GERAIS	5º
0038207	EDUARDA SALES CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5º
0038401	NATHAN MACIEL VIRÍSSIMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6º
0042724	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7º
0040014	FRANCIELI MOTTER DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8º
0039169	JONAS ANTONIO GOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9º
0037057	VINICIUS LUNARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10º
0042029	ELIANA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	1º
0042361	MÁRCIO JOSÉ FERREIRA	ELETRICISTA/TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2º
0043063	ANDRÉ DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	4º
0037594	HALAN DIEGO VERONEZE ZENI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	5º
0040105	MATHEUS CORREIA DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2º
0038134	EDVANE RAQUEL SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3º
0043682	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4º
0041679	RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5º
0041692	ADONIS DA FONSECA AMORIM	VIGIA	6º
0037984	VILMAR BARBOSA	VIGIA	7º
0041927	FERNANDA CAVALET	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	3º
0041648	FRANCIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6º
0037657	CAROLAINE SAUTER PELISSARI	ASSISTENTE SOCIAL	3º
0043646	FERNANDA KOEHLER	TÉCNICO EM FARMÁCIA	2º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:7BB50CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL Nº 009/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

Edital n.º 009/2019

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo, nomeada pelo Decreto n.º 110 de 11 de outubro de 2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n.º 001/2019, no uso de suas atribuições quanto à verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, resolve **TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - Que não foram interpostos recursos no prazo estipulado no Anexo III do Edital n.º 001/2019.

Art. 2º - A **homologação do resultado final** do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na modalidade Aprendizagem, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n.º 001/2019.

Posição	Candidato	Nascimento	Prova	Redação	Total
01	André Luis Freitas de Souza	06/07/2003	52	34	86
02	Leticia de Oliveira Quintanilha	02/01/2005	50	36	86
03	Felipe Lindner Crist	27/12/2004	46	30	76
04	Jamilly Ferreira de Silva	28/12/2002	46	28	74
05	Emily Ricaeli de Castro	13/05/2003	46	27	73
06	Elaine de Souza dos Santos	06/04/2005	44	29	73
07	Lucas Inacio Braga	07/04/2004	42	30	72
08	Carlos Eduardo Oriente de Oliveira	24/04/2005	46	26	72
09	Luan da Rocha Strelow	13/08/2005	42	29	71
10	Antonio Gabriel Solinski Chessin	05/05/2003	42	25	67

11	Vitória Maryeli de Lima	17/09/2004	44	23	67
12	Andrei Vinicius Rademah	29/05/2003	40	25	65
13	Edilson Alves Gonçalves	14/09/2004	44	21	65
14	Sabrina da Silva Ferreira	13/07/2005	40	25	65
15	Renan Augusto Werner Ruchinek	24/05/2005	44	20	64
16	Ana Carolina dos Reis da Cunha	16/03/2005	32	31	63
17	João Paulo Januario da Silva	20/06/2005	40	23	63
18	Gabriel Kaleski de Almeida	24/01/2002	42	20	62
19	Cristian Felipe Voltolini	17/08/2004	42	20	62
20	Lorena Lindner Crist	27/12/2004	38	23	61
21	Guilherme Patrocínio	02/11/2003	40	20	60
22	Izabelle Miriã Pereira Padilha	04/05/2004	40	20	60
23	Mayara Freitas da Cruz	06/05/2004	38	21	59
24	Luiza do Nascimento Felizzetti	01/06/2004	36	23	59
25	Natan Canute	25/09/2002	38	19	57
26	Fernando da Silva Malaquias	19/10/2004	38	19	57
27	Edson Gonçalves Ramos	30/06/2005	38	19	57
28	Kayron Victor Sanches da Silva	17/01/2005	32	24	56
29	Nayane Arouche Macedo	02/05/2004	34	19	53
30	Gabriel Henrique da Silva	25/09/2002	32	20	52
31	Emily Kauane Pereira de Lira	22/02/2004	30	21	51
32	Mario Jeronimo Camargo Barros	13/04/2003	34	14	48
33	Robert Cauan Oliveira dos Santos	29/06/2005	34	13	47
34	Luiz Antonio de Oliveira	27/05/2005	24	18	42
35	Mateus Vieira Barbosa	05/01/2005	22	19	41
36	Angelica Alves de Almeida	11/03/2003	18	22	40
37	Jheniffer dos Santos Potolan	30/01/2006	20	19	39
38	Luiz Fernando de Oliveira Bianchin	13/09/2002	20	18	38
39	Valdineia de Jesus Bruno	04/12/2003	16	17	33
40	Jheniffer Prachedes Padua	10/11/2002	0	0	0
41	Luiza Caroline Boscarol	06/03/2004	0	0	0
42	Rodrigo da Silva Alexandre	10/03/2004	0	0	0
43	Johny Alexandre Marques	27/04/2004	0	0	0
44	Eduardo da Silva Madalena	10/02/2005	0	0	0
45	Lucas Eduardo Vieira de Arruda	12/02/2005	0	0	0

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 17 de dezembro de 2019.

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B3BAAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão n.º 098/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Permanentes para as escolas do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

Valor total: 17.481,50 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Armário Baixo com 02 Portas - confeccionado em MDF 25 mm e prateleiras em compensado, cor cinza, acabamento em post forming 180°, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20x30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6	primax pmx 90503	10	415,00	4.150,00
39	Cadeira fixa tipo secretaria - na cor preta, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 0,90mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com nr de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica.	primax pmx secfarc0	15	107,90	1.618,50
40	Conjunto do Professor - mesa estrutura em metalão 20x30cm com 2 gavetas. tampo em MDF mínimo de 25mm, ferragens com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi, eletrostática, medindo no mínimo 750mm de altura x 600mm de largura x 600mm de largura x1200 mm de comprimento; cadeira confeccionada em tubo, com acento e encosto em tecido JS, com as medidas do acento de no mínimo 0,36 x 0,38, altura 0,43. altura total até o encosto 0,80.	primax cjp01	10	362,40	3.624,00
44	Longarina - modelo poltrona confeccionada com três lugares, cor preta. Estrutura metálica da base confeccionada em aço carbono 30 x 50 mm e 20 x 50 mm chapa 18 (1,2 mm).	primax pmx exlong03	10	434,90	4.349,00
45	Mesa Escrivãzinha com 03 gavetas - madeira aglomerada, revestido em laminado melaminico, na cor cinza, com tampo retangular medindo (1400 x 600)mm; espessura mínima de 25 mm, na altura total de 750mm, estrutura de aço, de seção retangular, chapa com espessura mínima de 1,2mm; com pintura em epoxi na cor preta fosca; contendo um gaveteiro para 03 gavetas, com fechadura, painel frontal ou lateral; com espessura mínima de 15mm, prazo de garantia de no mínimo de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes	primax pmx 90103	10	374,00	3.740,00

Fornecedor: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA – ME

CNPJ/CPF: 08.633.788/0001-85

Valor total: 8.557,20 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Assadeira para pão em alumínio com dimensões aproximadas de 40cm de comprimento, 26cm de largura e 6cm de altura.	INGA ALUMINIO	10	23,30	233,00
6	Caixa plástica em Polietileno retangular com tampa, material resistente, para preparar, transportar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara fria capacidade 50L, branca.	PLASMONT	10	51,30	513,00
7	Caixa plástica em Polietileno retangular com tampa, material resistente, para preparar, transportar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara fria capacidade 30L, branca.	PLASMONT	10	30,80	308,00
8	Caixa plástica em Polietileno retangular com tampa, material resistente, para preparar, transportar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara fria capacidade 20L, branca.	PLASMONT	10	22,20	222,00
9	Caixa plástica em Polietileno retangular com tampa, material resistente, para preparar, transportar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara fria capacidade 10L, branca.	PLASMONT	10	18,39	183,90
19	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 4 litros.	PLASMONT	10	9,43	94,30
24	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 10 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	PANELUX	05	126,60	633,00
42	Estante de aço 7 prateleiras - reguláveis e com reforço de Ômega em cada prateleira. dimensões: 1980 x 920 x 400mm (A x L x P). Com pintura eletrostática epóxi pó, com tratamento antiferruginoso, na cor cinza metal. Prateleiras: reguláveis, com capacidade para até 100kg por prateleira, em chapa de aço MSG #20, com furos para fixação com parafusos de aço sextavado 5/6 x 3/4. Colunas: coluna estrutural de aço rígido para estante, confeccionada em chapa de aço carbono n° FF-14 MSG, com reforço em forma de X no fundo e nas laterais de cada prateleira, furação pelo sistema duplo-mediano em um dos lados da coluna e furação mono singular no outro lado da coluna; coluna com tratamento antiferruginoso por imersão a banho quente decapante e posterior imersão a banho de fosfato; pintura epoxi-po na cor cinza com polimerização em estufa a 240°C. Garantia mínima de 1 ano.	VEGEL	10	637,00	6.370,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

Valor total: 14.215,50 (quatorze mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Assadeira para pão em alumínio com dimensões aproximadas de 30cm de comprimento, 12,5cm de largura e 7,5cm de altura	ALUMÍNIOS CAMBÉ	10	30,00	300,00
5	Balde plástico, em material virgem de primeira qualidade, resistente, capacidade 20 litros com alça.	ARQPLAST	15	9,20	138,00
10	Caixa plástica em polietileno retangular com tampa, material resistente, para preparar, transportar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara fria capacidade 5L, branca.	PLEION	10	16,60	166,00
11	Caixa plástica em polietileno retangular com tampa, material resistente, para preparar, transportar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara fria capacidade 3L, branca.	PLEION	10	13,40	134,00
12	Caneca Inox Dimensões de: 9,5 cm (largura) x 07 cm (profundidade) x 6,5cm (altura). 200 ml resistente com alça	CATUAI	1000	6,80	6.800,00
13	Copo alto de vidro transparente, liso, com capacidade para aproximadamente 250ml.	NADIR	200	3,50	700,00
15	Faca para cozinha, com lâmina em inox, cabo anatômico em polipropileno na cor branca e com superfície texturizado, com no mínimo 29cm de comprimento, e com lamina de 8, selo de garantia.	SIMONAGGIO	20	19,90	398,00
16	Faca para pão com cabo de baquelite e lâmina em aço inox de 20cm	CATUAI	10	9,60	96,00
17	Garrafa térmica para café, modelo serve-jato, com alça, com ampola substituível, capacidade de 1,8 litro.	ALADDIN	10	65,70	657,00
18	Jarra de vidro, capacidade aproximada de 2 litros	CATUAI	10	24,70	247,00
20	Lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 10 litros, branca	PLASMONT	10	19,60	196,00
25	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	PANELUX	7	74,00	518,00
26	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	SIMONAGGIO	15	11,70	175,50
27	Panela, em aço inox, com cabo, tamanho médio do bojo 21cm, com profundidade mínima de 10cm.	SQ	10	21,00	210,00
29	Prato fundo para sopa com aba, de vidro resistente, deverá possuir diâmetro de boca: 19,5 cm; base 12,7cm; largura da base 1,5cm. Capacidade de 600ml.	NADIR	500	5,85	2.925,00
31	Xícara para café (50 ml); branca, em cerâmica. Acompanha pires	IMPORT	100	5,55	555,00

Fornecedor: I. FERREIRA HONORIO EIRELI

CNPJ/CPF: 08.490.629/0001-79

Valor total: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Cadeira plástica tipo poltrona com apoio branca de polipropileno nas medidas (altura: 76cm c/ encosto, largura: 42cm, profundidade: 42cm) suportando até 150kg	GOYANA	100	79,50	7.950,00

Fornecedor: CAMPOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 22.915.514/0001-00

Valor total: 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 50 litros, branca.	LAR PLASTICOS	10	127,00	1.270,00

Fornecedor: PR COMÉRCIO ELETRONICO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83

Valor total: 18.435,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	Armário despensa 02 portas, 05 prateleiras, com fechadura, 05 rodízios, MDP 15mm. AxCxP: 1,93x0,66x0,47m. Cor branca.	PR COMERCIO	8	656,00	5.248,00
36	Balcão de cozinha em MDF, com 02 (duas) portas e, no mínimo, 03 (três) gavetas. Dimensões aproximadas: 1,20 x 0,86 x 0,55cm (largura x altura x profundidade).	PR COMERCIO	8	409,00	3.272,00
43	Gaveteiro - confeccionado em madeira MDF de 25mm. acabamento em perfil de PVC boleado com 2 abas branco. Com 4 gavetas com corredeiras metálicas e pé com rodízios. Cor cinza claro. Dimensões externas aproximadas (LxAxP) 400 x 740 a 600mm.	PR COMERCIO	10	277,50	2.775,00
47	Armário fabricado em MDF - com portas e fundo em MDF 18mm na cor cinza, que evite reflexos e resista totalmente e eventuais arranhões, com dimensões de 0,80cm de largura, 0,50 cm de profundidade, 160cm de altura, portas com 2 puxadores, com 03 prateleiras de altura regulável. Deve apresentar fechadura para uso de chaves e possuir bordas arredondadas, rodapé tubo 20x20.	PR COMERCIO	15	476,00	7.140,00

Fornecedor: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 80.521.883/0001-14

Valor total: 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	Cadeira Fixa - na cor preta, (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente, espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm; Revestimento em	CASTOFAR / 01.6190	50	143,00	7.150,00

poliéster, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m

Fornecedor: D. A. MARTINS CUNHA LTDA
 CNPJ/CPF: 10.692.055/0001-63
 Valor total: 10.371,00 (dez mil trezentos e setenta e um reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Copo alto de vidro transparente, liso, com capacidade para aproximadamente 150ml.	NADIR	200	1,10	220,00
21	Lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 20 litros, branca.	ARQPLAST	10	22,90	229,00
23	Lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 70 litros, branca.	ARQPLAST	10	155,90	1.559,00
32	Xícara para café (80 ml); branca, em cerâmica. Acompanha pires.	WHEATON	100	7,13	713,00
41	Estante de aço 6 prateleiras - dimensões: 1980 x 920 x 400mm (A x L x P). Com pintura eletrolítica epoxi pó, com tratamento antiferruginoso, na cor cinza metal. Prateleiras: reguláveis, com capacidade para até 100KG, em chapa de aço MSG20, com furos para fixação com parafusos de aço sextavado 5/6 x 3/4. Colunas: coluna estrutural de aço rígido para estante, confeccionada em chapa de aço carbono nº FF -14 MSG; furação pelo sistema duplo-mediano em um dos lados da coluna e furação mono singular no outro lado da coluna; coluna com tratamento antiferruginoso por imersão a banho quente decapante e posterior imersão a banho de fosfato, pintura epoxi-pó na cor cinza com polimerização em estufa a 240°C. Garantia mínima de 1 ano.	VEGEL	10	575,00	5.750,00
46	Mesa plástica na cor branca de polipropileno nas medidas (altura: 72cm, largura: 70cm, profundidade: 70cm).	GOIANA PLAST	20	95,00	1.900,00

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
 CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
 Valor total: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	Armário de aço - 02 portas de abrir, medindo aproximadamente 1,98 x 0,90 x 0,45m; contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical, uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras, as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem, pintura em epoxi, na cor cinza, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.	VEGEL AIA402E	30	770,00	23.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 108.530,20 (cento e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 165/2019, na modalidade, Pregão: nº 098/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:31C325E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2019
 INEXIGIBILIDADE nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjucação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE nº 009/2019, que tem por objeto a Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
 CNPJ: 78.586.674/0001-07

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	80	Unid.	Passagem Apucarana/Campinas-SP, linha Maringá a Campinas, (com embarque em Apucarana e desembarque em Campinas)	R\$ 161,09	R\$ 12.887,20
02	60	Unid.	Passagem Campinas-SP/Apucarana, linha Campinas à Maringá, (com embarque em Campinas e desembarque em Apucarana)	R\$ 170,38	R\$ 10.222,80
03	50	Unid.	Passagem Califórnia/Ortigueira, linha Apucarana a Ortigueira, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ortigueira)	R\$ 29,49	R\$ 1.474,50
04	45	Unid.	Passagem Ortigueira/Califórnia, linha Ortigueira a Apucarana, (com embarque em Ortigueira e desembarque em Califórnia)	R\$ 29,99	R\$ 1.349,55
05	75	Unid.	Passagem Califórnia/Londrina, linha Londrina a Telêmaco Borba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Londrina)	R\$ 27,54	R\$ 2.065,50
06	75	Unid.	Passagem Londrina/Califórnia, linha Telêmaco Borba a Londrina, (com embarque em Londrina e desembarque em Califórnia)	R\$ 33,59	R\$ 2.519,25
07	50	Unid.	Passagem Apucarana/ Ribeirão Preto-SP, linha Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba-MG, (com embarque em Apucarana e desembarque em Ribeirão Preto)	R\$ 134,20	R\$ 6.710,00
08	30	Unid.	Passagem Ribeirão Preto-SP/Apucarana, linha Barretos a Maringá, Franca a Maringá ou Uberaba-MG, (com embarque em Ribeirão Preto e desembarque em Apucarana)	R\$ 134,50	R\$ 4.035,00

09	60	Unid.	Passagem Marilândia do Sul/Maringá, linha Curitiba a Maringá, (com embarque em Califórnia e desembarque em Maringá)	RS 29,31	RS 1.758,60
10	60	Unid.	Passagem Maringá/Marilândia do Sul, linha Maringá a Curitiba, (com embarque em Maringá e desembarque em Califórnia)	RS 35,16	RS 2.109,60
11	30	Unid.	Passagem Apucarana/Bauru-SP, linha Maringá a Bauru, Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba, (com embarque em Apucarana e desembarque em Bauru)	RS 88,64	RS 2.659,20
12	30	Unid.	Passagem Bauru-SP/Apucarana, linha Bauru a Maringá, Barretos a Maringá, Maringá a Franca ou Uberaba a Maringá, (com embarque em Bauru e desembarque em Apucarana)	RS 89,82	RS 2.694,60
13	80	Unid.	Passagem Apucarana/ São Paulo, linha Apucarana a São Paulo, Ivaiporã a São Paulo, Jandaia do Sul a São Paulo, (com embarque em Apucarana e desembarque em São Paulo)	RS 150,28	RS 12.022,40
14	70	Unid.	Passagem São Paulo/ Apucarana, linha São Paulo a Apucarana, São Paulo a Ivaiporã, São Paulo a Jandaia do Sul, (com embarque em São Paulo e desembarque em Apucarana)	RS 153,22	RS 10.725,40
15	130	Unid.	Passagem Califórnia/Curitiba, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Curitiba)	RS 105,92	RS 13.769,60
16	120	Unid.	Passagem Curitiba /Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Curitiba e desembarque em Califórnia)	RS 111,22	RS 13.346,40
17	60	Unid.	Passagem Califórnia/Ponta Grossa, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ponta Grossa)	RS 71,53	RS 4.291,80
18	50	Unid.	Passagem Ponta Grossa/Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Ponta Grossa e desembarque em Califórnia)	RS 77,21	RS 3.860,50

FORNECEDOR: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0014-06

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	21.000	Unid.	Vale Transporte – linha Apucarana/Marilândia do Sul - Marilândia do Sul/Apucarana, (com embarque e desembarque em Califórnia).	RS 4,25	RS 89.250,00
02	100	Unid.	Vale Transporte – linha Apucarana/Rio Bom– Rio Bom/Apucarana (via Marilândia do Sul), (com embarque e desembarque em Califórnia)	RS 4,65	RS 465,00

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 150/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FA24A2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1222/2019 DE 17/12/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1222/2019 de 17/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS\$850.310,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
8-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		79.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
02.003.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.		
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.160,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento		
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
77 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		9.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		
100 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		345,00
112 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar		
120 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		352,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil		
138 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		389.000,00
139 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde		
204 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.800,00

208 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.690,00
210 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	315,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
297 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980,00
299 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
07.002.18.542.0014.2.039.		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
320 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	
344 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
346 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
352 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
363 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
581 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.508,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Ações a cargo da Secretaria de Assistência Social	
528 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.230,00
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
426 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA	
10.001.04.121.0019.2.027.		Ações de assessoria e projetos	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
476 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	850,00
485 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.850,00
Total Suplementação:			850.310,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
7 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.500,00
02.001.04.122.0002.2.003.		Publicidade Institucional e Legal	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
19 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
21 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
22 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
36 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
39 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
40 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Município	
55 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
68 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
81 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Município	
90 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
91 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132.700,00
92 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
124 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
127 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
135 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	129.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
145 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.697,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	

288 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.805,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	
341 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
349 - 3.3.90.14.00.00	31936	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.761,60
357 - 3.3.90.33.00.00	31936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.746,40
Total Redução:			850.310,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:324F9B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.154.554,84 (Três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1062/2018 de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.154.554,84 (Três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	859,48
TOTAL			859,48

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	60.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.000.0.001 – Contribuição ao Pasp			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0504	50,00
TOTAL			50,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0507	1.581,66
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	0507	4.358,49
TOTAL			5.940,15

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	100.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	69.100,09
TOTAL			169.100,09

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	30.000,00

TOTAL			30.000,00
-------	--	--	-----------

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	110.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	10.000,00
TOTAL			120.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo	0103	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	40.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	118.373,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	19.377,10
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0103	1.600,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0101	40.320,67
TOTAL			179.670,77

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 -Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	762.677,21
TOTAL			762.677,21

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.244.1007.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.027 – Subvenções Sociais a Criança e Adolescente			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
04.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	3.193,93
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	75.000,00
TOTAL			80.193,93

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.067 – Manutenção do NASF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0333	50.000,00
TOTAL			250.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0500	120,00
TOTAL			120,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0250	2.272,63
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0497	4.000,00
TOTAL			6.272,63

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	390.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	110.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	42.466,66
			542.466,66

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	103.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios financeiros	0495	16.000,00
			204.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0512	13.943,60
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	30.000,00
TOTAL			43.943,60

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.541.1009.2.071 – Proteção, Conservação e Recuperação de Estradas Rurais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	1.150,00
TOTAL			1.150,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios/Junta Militar e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	2.415,01
TOTAL			2.415,01

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	90.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	15.497,66
TOTAL			105.497,66

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	75.000,00
			75.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	92.000,00
			92.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	41.000,00
			41.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0512	27.197,65
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
			54.197,65

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R\$ 66.150,00 (Sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais) e o excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R\$ 3.088.404,84 (Três milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0107	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0103	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
04.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.067 – Manutenção do NASF			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.541.1009.2.071 – Proteção, Conservação e Recuperação de Estradas Rurais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.150,00
TOTAL			1.150,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	426.357,14
0101	802.997,88
0103	218.450,19
0104	250.000,00
0250	2.272,63
0303	895.466,66
0333	50.000,00
0495	61.000,00
0497	4.000,00
0500	120,00
0504	80.050,00
0507	80.940,15
0510	5.608,94
0511	130.000,00
0512	41.141,25
0780	10.000,00
1145	30.000,00
TOTAL	3.088.404,84

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	457.507,14	31.150,00	426.357,14	0,00
0101	802.997,88	0,00	802.997,88	0,00
0103	228.450,19	10.000,00	218.450,19	0,00
0104	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
0107	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
0250	2.272,63	0,00	2.272,63	0,00
0303	895.466,66	0,00	895.466,66	0,00
0333	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
0495	66.000,00	5.000,00	61.000,00	0,00
0497	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
0500	120,00	0,00	120,00	0,00
0504	80.050,00	0,00	80.050,00	0,00
0507	80.940,15	0,00	80.940,15	0,00
0510	5.608,94	0,00	5.608,94	0,00
0511	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
0512	41.141,25	0,00	41.141,25	0,00
0780	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
1145	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
TOTAL	3.154.554,84	66.150,00	3.088.404,84	0,00

Art. 3º - Em conformidade com o Art. 11.º da Lei Orçamentária Anual 1062/2018, fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite estipulado no art. 6º da Lei, de acordo com o art. 43 da Lei 1039/2018, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:90B4A909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL Nº 09/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2019

Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 001/2019.
TORNA PÚBLICO: A classificação final, conforme segue:

INSC	NOME	OBJ	TIT	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	CE
634485	EVELYN FAGUNDES	62,00		62,00	1	ADVOGADO	30/05/1995	9,00	9,00	44,00
637118	GUILHERME DI LUCA	58,50	2,00	60,50	2	ADVOGADO	17/09/1977	7,50	9,00	42,00
637097	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	57,00	2,00	59,00	3	ADVOGADO	12/08/1992	10,50	10,50	36,00
637125	TELMA MUGNOL	56,00	2,00	58,00	4	ADVOGADO	23/01/1990	6,00	6,00	44,00
633280	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	53,00	2,00	55,00	5	ADVOGADO	20/12/1994	4,50	10,50	38,00
637007	FELIPE JOSE PIASSA	51,50		51,50	6	ADVOGADO	04/12/1992	6,00	7,50	38,00
637030	AYSE VIEIRA MATOSO	50,00		50,00	7	ADVOGADO	27/02/1996	9,00	9,00	32,00
634878	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	85,00		85,00	1	AGENTE OPERACIONAL	27/07/1992	8,00	8,00	69,00
637137	PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	83,00		83,00	2	AGENTE OPERACIONAL	18/05/1994	7,00	10,00	66,00
637071	RICARDO DE OLIVEIRA	81,00		81,00	3	AGENTE OPERACIONAL	30/05/1987	7,00	5,00	69,00
637046	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	81,00		81,00	4	AGENTE OPERACIONAL	30/11/1984	6,00	9,00	66,00
635664	PATRICIA DE FÁTIMA CAVALLI	79,00		79,00	5	AGENTE OPERACIONAL	30/05/1993	7,00	6,00	66,00
633422	MARIA HELENA MARTYN	79,00		79,00	6	AGENTE OPERACIONAL	10/07/1990	7,00	9,00	63,00
637064	MARIA CLEONICE DA COSTA	78,00		78,00	7	AGENTE OPERACIONAL	25/02/1983	6,00	6,00	66,00
636127	INACIO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	78,00		78,00	8	AGENTE OPERACIONAL	09/12/1974	6,00	9,00	63,00
637029	NOELI APARECIDA DE ALMEIDA RIBAS	76,00		76,00	9	AGENTE OPERACIONAL	17/04/1969	8,00	5,00	63,00
637080	JOSIANE DA COSTA	76,00		76,00	10	AGENTE OPERACIONAL	06/02/1988	6,00	10,00	60,00
633492	DANIELE TUROK DA SILVA	75,00		75,00	11	AGENTE OPERACIONAL	12/09/1990	4,00	5,00	66,00
637092	ALTIERI JOSÉ CORREA	75,00		75,00	12	AGENTE OPERACIONAL	25/01/1992	7,00	5,00	63,00
637056	ALICE TURMINA	75,00		75,00	13	AGENTE OPERACIONAL	29/11/1985	6,00	6,00	63,00
637079	CLEIDI RIBEIRO	74,00		74,00	14	AGENTE OPERACIONAL	28/03/1994	4,00	4,00	66,00
634882	MARIA JOANA FERREIRA	74,00		74,00	15	AGENTE OPERACIONAL	16/07/1985	6,00	5,00	63,00
637116	LUCIMARI DOS SANTOS LEMES	74,00		74,00	16	AGENTE OPERACIONAL	16/04/1994	3,00	8,00	63,00
637084	KAROLINE TROC PIRES	73,00		73,00	17	AGENTE OPERACIONAL	19/04/1999	5,00	5,00	63,00
637028	ADRIANE WEGNER BORGES	73,00		73,00	18	AGENTE OPERACIONAL	22/03/1981	4,00	9,00	60,00
637096	CELIA APARECIDA MENEGUEL OTTO	73,00		73,00	19	AGENTE OPERACIONAL	06/06/1976	6,00	10,00	57,00
637112	MARISTELA SCHUERTS GARDACHO	72,00		72,00	20	AGENTE OPERACIONAL	12/02/1999	6,00	6,00	60,00
633686	DIVONSIR SIQUEIRA DOS SANTOS	72,00		72,00	21	AGENTE OPERACIONAL	28/11/1974	4,00	11,00	57,00
636651	JOELITON PEREIRA DE FREITAS	71,00		71,00	22	AGENTE OPERACIONAL	19/08/1995	6,00	5,00	60,00
637025	EMELI MARIA DE ABREU	71,00		71,00	23	AGENTE OPERACIONAL	28/01/1998	5,00	6,00	60,00
637140	DÉBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	71,00		71,00	24	AGENTE OPERACIONAL	31/01/1996	4,00	7,00	60,00
633468	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	71,00		71,00	25	AGENTE OPERACIONAL	02/07/1987	4,00	10,00	57,00
634164	ANA PAULA PEREIRA	70,00		70,00	26	AGENTE OPERACIONAL	28/06/1990	7,00	9,00	54,00
637022	VANESSA SENHORIN	69,00		69,00	27	AGENTE OPERACIONAL	02/10/1986	6,00	3,00	60,00
637021	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	69,00		69,00	28	AGENTE OPERACIONAL	02/09/1977	5,00	7,00	57,00
636623	SALETE CERBELE DOS SANTOS	68,00		68,00	29	AGENTE OPERACIONAL	03/11/1973	6,00	5,00	57,00
637085	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO	68,00		68,00	30	AGENTE OPERACIONAL	28/05/1994	4,00	7,00	57,00
633292	JOCIELI MENEGUEL RAVANELLO	67,00		67,00	31	AGENTE OPERACIONAL	25/05/1987	3,00	4,00	60,00
637026	FRANCIELI DARCI DA SILVA	67,00		67,00	32	AGENTE OPERACIONAL	09/11/1995	2,00	5,00	60,00
637051	DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	67,00		67,00	33	AGENTE OPERACIONAL	29/11/1989	4,00	6,00	57,00
637053	SILVANA TEREZINHA SFREDO	67,00		67,00	34	AGENTE OPERACIONAL	21/07/1979	7,00	6,00	54,00
634386	NATASHA GASPARETTO	67,00		67,00	35	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2002	6,00	7,00	54,00
633573	KAOANA CARDOSO	66,00		66,00	36	AGENTE OPERACIONAL	25/04/1998	6,00	6,00	54,00
637039	SILVERIO TELASKA SOBRINHO	66,00		66,00	37	AGENTE OPERACIONAL	22/09/1978	6,00	9,00	51,00
637058	ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI	65,00		65,00	38	AGENTE OPERACIONAL	02/12/1983	6,00	5,00	54,00
635173	ROSENILDA JOSE VITORIO	65,00		65,00	39	AGENTE OPERACIONAL	20/03/1974	5,00	6,00	54,00
637111	ANA CLEIA ALBACH	64,00		64,00	40	AGENTE OPERACIONAL	03/10/1972	7,00	6,00	51,00
634221	TEREZA MARIA DE SOUZA	62,00		62,00	41	AGENTE OPERACIONAL	23/11/1954	5,00	6,00	51,00
636210	DAIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	61,00		61,00	42	AGENTE OPERACIONAL	28/05/2001	8,00	2,00	51,00
637037	MARIA SOELI PARÉ	61,00		61,00	43	AGENTE OPERACIONAL	02/03/1977	3,00	7,00	51,00
633328	RUDINEI LUIZ DERLAM	61,00		61,00	44	AGENTE OPERACIONAL	04/06/1975	6,00	7,00	48,00
637047	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	59,00		59,00	45	AGENTE OPERACIONAL	15/10/1982	2,00	6,00	51,00
637103	AMARILDA APARECIDA BRASIL	57,00		57,00	46	AGENTE OPERACIONAL	06/02/1964	5,00	7,00	45,00
637075	BIANCA IZABELI DA ROSA	53,00		53,00	47	AGENTE OPERACIONAL	04/01/1995	6,00	5,00	42,00
637121	NILCEIA JOSE GONÇALVES DE ARAUJO	52,00		52,00	48	AGENTE OPERACIONAL	23/03/1977	5,00	5,00	42,00
635590	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	51,00		51,00	49	AGENTE OPERACIONAL	04/02/1999	2,00	4,00	45,00

Candói-Pr, 17 de dezembro de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1A9CB9A8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 985/2019**

PORTARIA Nº 985/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir do dia **20 de Dezembro de 2019**, as **PORTARIAS** que concediam horas adicionais aos Professores em Regime Suplementar, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
3042-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	506/2019
0492-1	ADJANDRA LUNELLI MULLER	100/2019
857-1	ANDREIA KICH BRANDAKLIZE	264/2019
3135-1	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	106/2019
2740-1	ELIANE MALINOSKI	107/2019
3055-1	ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA	372/2019
0418-1	ERACILDA ALVES DE DEUS	288/2019
1624-1	EVANDRA DESCHK DA SILVA	207/2019
2738-1	INEDITE INES MATHIAS	094/2019
3009-1	IOLANDA SOARES PEREIRA	105/2019
1387-1	JUCIMARA DO ROCIO BAHL	102/2019
1733-1	JOAO LUIZ CLAUDINO	099/2019
2999-1	JULIANA PAULA GLEGOLIN	120/2019
3154-1	LEONY TEREZINHA DE ABREU	254/2019
2415-1	LIA KAUFMANN BRANTE	253/2019
3057-1	LUCIANE BERTOLINI	156/2019
3153-1	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	263/2019
0448-1	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	226//2019
2301-1	OLIVIA MICHALOUSKI	197/2019
3125-1	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	103/2019
0460-1	ROSALINA RIBEIRO	492/2019
2925-1	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	480/2019
2519-1	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	251/2019
3006-1	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	095/2019
2650-11	SILMARA APARECIDA DA SILVA	097/2019
2441-1	SILVANA NUNES CARVALHO	272/2019
900-1	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	101/2019
1625-1	SOLANGE PEREIRA KICH	364/2019
3038-1	VALERIA DE FATIMA DESCHK	104/2019
2300-1	VILMA FURQUIM DE MATTOS	151/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A467BAE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 986/2019**

PORTARIA Nº 986/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir do dia **20 de Dezembro de 2019**, as **PORTARIAS** que designavam os Professores como Coordenadores Pedagógicos, abaixo relacionados:

ESCOLA ORMI FRANÇA ARAUJO		
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
1971-1	IVANETE APARECIDA DA SILVA	075/2019
3010-1	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	076/2019
1792-1	LÚCIA SEDORKO WELTER	077/2019
1044-1	MARCIA DE COL DA SILVA	078/2019
931-1	MARIA CLEUZA DA ROCHA	079/2019
1783-1	ROBERTA FONTANA	080/2019
3124-1	SONIA APARECIDA MIOTTO	081/2019
ESCOLA EMILIO FRANCISCO SILVA		
1021-1	ELDES DE FATIMA SMOLAK	072/2019
1753-1	TEREZINHA DALASTRA LOPES	073/2019
1753-2	TEREZINHA DALASTRA LOPES	074/2019

CMEI MARIA IRENE ARAUJO ALVES		
1621-1	ANA LUCIA PEDROSO	044/2019
CMEI PEQUENO PRINCEPE		
518-1	SEBASTIANA LADWIG DE OLIVEIRA	071/2019
ESCOLA HERACLIDES MENDES DE ARAUJO		
0862-1	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	069/2019
2406-1	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	070/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:825EC02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	16 de Dezembro de 2019	Conduzir a paciente de alta hospitalar Amanda Lazoreck e acompanhante do Hospital Pequeno Príncipe
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Curitiba-PR	16 de Dezembro de 2019	Acompanhar a paciente de alta hospitalar Amanda Lazoreck e acompanhante do Hospital Pequeno Príncipe
Orlandino Prause da Silva Junior	Assessor Jurídico	02 (Duas)	Curitiba-PR	17 e 18 de Dezembro de 2019	Participar de reuniões técnicas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná e no Instituto Ambiental do Estado do Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:E72EBB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 288/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 0107/2019 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 03 de dezembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de berços e itens de cama, mesa e banho, para os Centros de Educação Infantil e para Casa Lar**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.676.091/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
7	1	Tatame Tatame em e.v.a placa medindo 1,00m x 1,00m x 15 a 20mm, com encaixes, atóxico; antialérgico; inodoro, diversas cores.	EVAMAX TATAME 10X100CM 15MM	UND	80	31,98		2.558,40	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.558,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME - CNPJ: 12.640.302/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Cobertor de solteiro Cobertor de solteiro, em microfibras, com aproximadamente 1,50 m x 2,0 m Composição: 100% poliéster, gramatura 220g, toque super. macio, não alérgico.	SONHO BOM	UND	80	32,50	2.600,00
5	1	Jogo de lençol de solteiro de boa qualidade Jogo de lençol de solteiro, 100% algodão, composto por no mínimo 01 Fronha e 01 lençol baixo com elástico, Lençol de baixo com elástico para colchão até 30cm de Altura, Recomendado para colchão de 1,90m x 90cm largura	SONHO BOM	JG	90	29,65	2.668,50
6	1	Jogo de lençol para berço Jogo de lençol para berço, 100% algodão. Mínimo 3 peças, com as dimensões aproximadas de: Lençol de Cima 1,50m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico 1,55m x 1,00m Fronha 40cm x 30 cm, na cor branca.- Antialérgico	SONHO BOM	JG	72	25,85	1.861,20
8	1	Toalha de banho Toalhas de banho, 100% algodão, lisa. Medindo: 0,70 x 1,35. Diversas cores.	FLESHANN	UND	130	17,80	2.314,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.443,70 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.227.691/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	BERÇO INFANTIL Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, comrodízios, Comprimento de 1300 mm , Largura de 700 mm; Altura das cabeceiras aproximadas de 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. Selo do INMETRO; Sistema de regulagem de altura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal	HENN /ARCO ÍRIS	UND	60	264,00	15.840,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: Kab Megatron Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI - CNPJ: 11.507.711/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Colchonete para repouso Colchonete para repouso. Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Comprimento mínimo de 100 cm; Largura: 60cm; Espessura: 04cm; Revestimento. Material têxtil plastificado, atóxico, na cor Azul Real, impermeável, com acabamento em costura simples; Zipper com acabamento oculto. Espuma. Densidade nominal Kg/m3:	VITTA FLEX 100X60X4	UND	48	32,99	1.583,52
9	1	Travesseiro de boa qualidade Travesseiros de boa qualidade, para berço, 100% algodão, antiácido, antialérgico. Medindo: 30x40 cm	VITTA FLEX 30X40	UND	50	7,40	370,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.953,52 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 13.258.144/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Colchão para berço. Colchão para berço - Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, Altura mínima: 10 cm, Largura de 70 cm e comprimento de 130cm. Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, Tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos. Garantia Mínima de 6 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	VITTA FLEX /VITTA BABY	UND	30	75,50	2.265,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 32.060,62 (trinta e dois mil e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9506F299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS Nº 059/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 059/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Antonio Amilton Trevisan (trecho I), numa extensão de 193,00 metros, situado no Bairro Industrial Mauá, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 24013/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, e acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Antonio Amilton Trevisan (trecho I), situado no Bairro Industrial Mauá, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: Da Rua Nair Antunes da Silva até o final do lote 1 da quadra 34 .

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2m	2,00	215,60	431,20
Subtotal					431,20
TERRAPLENAGEM					
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	764,28	9,52	7.275,95
Subtotal					7.275,95
DRENAGEM					
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	258,50	7,69	1.987,87
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	164,63	18,53	3.050,59
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	70,00	100,93	7.065,10
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	175,00	131,76	23.058,00
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	7,00	813,37	5.693,59
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	14,00	876,61	12.272,54
Subtotal					53.127,69
BASE/SUB-BASE					
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.930,00	2,31	4.458,30
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 30cm	m2	648,48	60,70	39.362,74
3.11 -	Base de Brita graduada - e :10 cm	m3	185,28	74,20	13.747,78
Subtotal					57.568,81
MEIO FIO E SARJETA					
3.12 -	Meio fio de concreto tipo 2 (pré- moldado)	m	386,00	31,85	12.294,10
Subtotal					12.294,10
REVESTIMENTO					
3.13 -	Imprimação- CM 30	m2	1.737,00	0,26	451,62
3.14 -	Pintura de ligação com RR- 1c	m2	1.737,00	1,35	2.344,95
3.15 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c" - e: 7cm	t	250,13	314,18	78.585,22
Subtotal					81.381,79
PAISAGISMO					
3.16 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	579,00	2,31	1.337,49
3.17 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	772,00	16,88	13.031,36
3.18 -	Brita graduada - E = 10 cm	m3	57,90	74,20	4.296,18
3.19 -	Imprimação com CM -30	m2	579,00	3,29	1.904,91
3.20 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa "c" .	t	41,69	314,18	13.097,54
3.21 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	424,60	7,14	3.031,64
Subtotal					36.699,12
URBANISMO					
3.22 -	Implantação de rampa para pne, com pista tátil (nbr 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal					1.397,48
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23 -	Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal					1.397,48
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24 -	Pintura de faixas - brancas	m2	69,48	18,15	1.261,06
3.25 -	Pintura de faixas - amarelas	m2	115,80	18,15	2.101,77
Subtotal					3.362,83
Total					254.936,44
Total Geral – Execução por Adm Direta (RS)					254.936,44
Participação da Prefeitura (RS) 25,00%					81.579,66
Participação da Comunidade (RS) 75,00 %					173.356,78
Valor do metro de testada – Comunidade (RS)					540,57

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 320,69 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R\$ 173.356,78** (cento e Setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R\$ 540,57** (quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 16 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A15A8CE6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS Nº 060/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Porto Alegre do Sul, numa extensão de 263,95 metros, situado no Bairro Jardim Curitiba II, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 989538, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Porto Alegre do Sul, situado no Bairro Jardim Curitiba II, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: Da Rua Castro Alves até o Final.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2 m	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----					862,40
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	812,97	9,52	7.739,44
Subtotal-----					7.739,44
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	520,50	6,62	3.445,71
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	260,25	18,53	4.822,43
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	80,00	64,10	5.128,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	265,00	91,33	24.202,45
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	8,00	442,10	3.536,80
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto Com guia de até 1,50m	ud	16,00	919,85	14.717,60
Subtotal----					55.852,99
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	2.111,60	2,31	4.877,80
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 25cm	m2	501,51	60,70	30.441,35
3.11	- Base de Brita graduada - e :15 cm	m3	300,90	74,20	22.327,00
Subtotal-----					57.646,15
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	527,90	21,50	11.349,85
Subtotal-----					11.349,85
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	1.847,65	3,29	6.078,77
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c" - e:4cm	t	181,07	201,19	36.429,41
Subtotal ----					42.508,18
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	791,85	2,31	1.829,17
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.055,80	16,88	17.821,90
3.18	- Brita graduada - E = 12 cm	m3	95,02	74,20	7.050,63
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	791,85	3,29	2.605,19
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa "e" .	t	58,20	201,19	11.709,45
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.108,59	7,38	8.181,39
Subtotal -----					49.197,74
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para p/ portadores de necessidade especiais,com pista tátil de alerta e pintura,medindo: 2,20x 1,20 x 1,80 m	ud	4,00	456,50	1.826,00
3.23	- Pista Tátil	m	7,60	60,00	456,00
Subtotal ----					2.282,00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.24	- Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal-----					1.397,48
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				

3.25	- Pintura de faixas - brancas	m2	95,02	18,15	1.724,65
3.26	- Pintura de faixas - amarelas	m2	158,37	18,15	2.874,42
Subtotal ----					4.599,06
Total---					233.435,30
Total Geral – Execução por Adm Direta (R\$) ----					233.435,30
Participação da Prefeitura (R\$) 25,00% -----					58.358,83
Participação da Comunidade (R\$) 75,00 % ----					175.076,48
Valor do metro de testada – Comunidade (R\$) -----					353,05

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 263,95 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R\$ 175.076,48**(cento e Setenta e cinco mil e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R\$ 353,05** (trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 10 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN

Secretária Municipal De Desenvolvimento Urbano E Habitação

MARCIO STRAPASSON

Secretário Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:15C466F1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS Nº 061/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Amilton Trevisan (trecho II), numa extensão de 135,00 metros, situado no Bairro Industrial Mauá, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 24015/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Amilton Trevisan (trecho II), situado no Bairro Industrial Mauá, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: Da Rua Paulo Pereira até o Final (lote 7 da Quadra 35).

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal -----					431,20
	TERRAPLENAGEM				

3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	534,60	9,52	5.089,39
Subtotal-----					5.089,39
DRENAGEM					
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	179,00	7,69	1.376,51
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	112,66	18,53	2.087,59
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	40,00	100,93	4.037,20
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	130,00	131,76	17.128,80
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	4,00	813,37	3.253,48
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	8,00	876,61	7.012,88
Subtotal-----					34.896,46
BASE/SUB-BASE					
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.350,00	2,31	3.118,50
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 30cm	m2	453,60	60,70	27.533,52
3.11	- Base de Brita graduada - e :10 cm	m3	194,40	74,20	14.424,48
Subtotal-----					45.076,50
MEIO FIO E SARJETA					
3.12	- Meio fio de concreto tipo 2 (Pré-moldado)	m	270,00	31,85	8.599,50
Subtotal-----					8.599,50
REVESTIMENTO					
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	1.215,00	0,26	315,90
3.14	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	1.215,00	1,35	1.640,25
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c" - e:7cm	t	204,12	314,18	64.130,42
Subtotal-----					66.086,57
PAISAGISMO					
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	405,00	2,31	935,55
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	540,00	16,88	9.115,20
3.18	- Brita graduada - E = 10 cm	m3	40,50	74,20	3.005,10
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	405,00	3,29	1.332,45
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa "c" .	t	29,16	314,18	9.161,49
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	972,00	7,14	6.940,08
Subtotal-----					30.489,87
URBANISMO					
3.22	- Implantação de rampa para pne, com pista tátil (nbr 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal-----					1.397,48
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal-----					1.397,48
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	48,60	18,15	882,09
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	81,00	18,15	1.470,15
Subtotal-----					2.352,24
Total-----					195.816,69
Total Geral – Execução por Adm Direta (RS) -----					195.816,69
Participação da Prefeitura (RS) 32,00% -----					62.661,34
Participação da Comunidade (RS) 68,00 % -----					133.155,35
Valor do metro de testada – Comunidade (RS) -----					535,88

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 248,48 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R\$ 133.155,35** (cento e trinta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1- O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R\$ 535,88** (Quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 16 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:67E9CDF9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS Nº 062/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Fortunato Taverna, numa extensão de 400,00 metros, situado no Bairro Industrial Mauá, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 20813/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Fortunato Taverna, situado no Bairro Industrial Mauá, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: Da Rua Honesta de Souza Rausis até Rua Giovanni de Abreu Bianchini.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
	Subtotal -----				431,20
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.584,00	9,52	15.079,68
	Subtotal-----				15.079,68
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	622,80	7,69	4.789,33
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	390,78	18,53	7.241,15
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	100,00	100,93	10.093,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	390,00	131,76	51.386,40
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	11,00	813,37	8.947,07
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	21,00	876,61	18.408,81
	Subtotal-----				100.865,77
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	4.000,00	2,31	9.240,00
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 30cm	m2	1.152,00	60,70	69.926,40
3.11	- Base de Brita graduada - e :15 cm	m3	576,00	74,20	42.739,20
	Subtotal-----				121.905,60
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	800,00	21,50	17.200,00
	Subtotal-----				17.200,00
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	3.600,00	3,29	11.844,00
3.14	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	3.600,00	1,35	4.860,00
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c" - e:7cm	t	617,40	314,18	193.974,73
	Subtotal-----				210.678,73
	USINADO				
3.16	- Concreto 30 Mpa ou superior, incluindo película isolante ou impermeabilizante, formas, lançamento, vibração, regularização, desempenho, texturização, corte e selagem das juntas transversais e longitudinais e ensaios.	m3	7,00	407,40	2.851,80
	Subtotal -----				2.851,80
	Serviços Diversos				
3.17	- Barra de transferência aço 25 – 25 mm	Kg	346,00	7,38	2.553,48
3.18	- Barra de ligação aço ca50m – 12,50 mm	Kg	44,00	6,45	283,80
3.19	- Armadura em tela de aço – Q138 (2,45x 6,00)	pnel	37,00	175,00	6.475,00
3.20	- Armadura em tela de aço – Q246 (2,45x 6,00)	pnel	38,00	327,28	12.436,64
	Subtotal -----				21.748,92
	PAISAGISMO				
3.21	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.200,00	2,31	2.772,00
3.22	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.600,00	16,88	27.008,00
3.23	- Brita graduada - E = 12 cm	m3	144,00	74,20	10.684,80
3.24	- Imprimação CM -30	m2	1.200,00	3,29	3.948,00
3.25	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa "c"	t	86,40	314,18	27.145,15
3.26	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.880,00	7,38	21.254,40
	Subtotal -----				92.812,35
	URBANISMO				
3.27	- Implantação de rampa para pne, com pista tátil (nbr 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	12,00	349,37	4.192,44
	Subtotal -----				4.192,44
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.28	- Placa de regulamentação- octógono	ud	10,00	349,37	3.493,70

Subtotal-----					3.493,70
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.29	- Pintura de faixas - brancas	m2	144,00	18,15	2.613,60
3.30	- Pintura de faixas - amarelas	m2	240,00	18,15	4.356,00
Subtotal					6.969,60
Total-----					598.229,79
Total Geral – Execução por Adm Direta (RS) -----					598.229,79
Participação da Prefeitura (RS) 32,00% -----					191.433,53
Participação da Comunidade (RS) 68,00 % -----					406.796,26
Valor do metro de testada – Comunidade (RS) -----					527,48

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 771,20 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R\$ 406.769,26** (quatrocentos e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R\$ 527,48** (Quinhentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC(Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

13

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 16 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F90B3AFB

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS Nº 058/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Gestão Tributária

Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 058/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Otavio Martins, numa extensão de 140,29 metros, situado no Bairro São Sebastião, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 31475/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Otavio Martins, situado no Bairro São Sebastião, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: Da Rua Heitor Busato até o Final (Lote 11 da quadra k).

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2 m	2,00	215,60	431,20
Subtotal					431,20
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria				
	DMT 4.000 5.000 M	m3	432,09	9,52	4.113,53
Subtotal					4.113,53
	DRENAGEM				

3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	225,60	6,62	1.493,47
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	142,60	18,53	2.642,38
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	50,00	64,10	3.205,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	130,00	91,33	11.872,90
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	5,00	442,10	2.210,50
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20cm	ud	10,00	822,20	8.222,00
Subtotal-----					29.646,25
BASE/SUB-BASE					
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.122,32	2,31	2.592,56
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 20cm	m2	196,41	60,70	11.921,84
3.11	- Base de Brita graduada - e :10 cm	m3	106,62	74,20	7.911,23
Subtotal-----					22.425,64
MEIO FIO E SARJETA					
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	280,58	21,50	6.032,47
Subtotal-----					6.032,47
REVESTIMENTO					
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	982,03	3,29	3.230,88
3.14	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	982,03	1,35	1.325,74
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c" - e:5cm	t	117,84	295,28	34.796,86
Subtotal-----					39.353,48
PAISAGISMO					
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	420,87	2,31	972,21
3.17	- Fincadilha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	561,16	16,88	9.472,38
3.18	- Brita graduada - E = 10 cm	m3	42,09	74,20	3.122,86
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	420,87	3,29	1.384,66
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa "c" .	t	30,30	295,28	8.947,76
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	729,51	7,38	5.383,77
Subtotal-----					29.283,64
URBANISMO					
3.22	- Implantação de rampa para pne, com pista tátil (nbr 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	6,00	353,54	2.121,24
Subtotal-----					2.121,24
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal-----					2.794,96
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	50,50	18,15	916,65
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	84,17	18,15	1.527,76
Subtotal-----					2.444,41
Total-----					138.646,82
Total Geral – Execução por Adm Direta (RS) -----					138.646,82
Participação da Prefeitura (RS) 25,00% -----					34.661,70
Participação da Comunidade (RS) 75,00 % -----					103.985,11
Valor do metro de testada – Comunidade (RS) -----					433,71

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 239,76 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R\$ 103.985,11**(cento e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R\$ 433,71** (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 16 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D5297CD7

Edital de Convocação Nº 115/2019

Concurso Público 001/2017

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Michelly Dela Vedova Costa, classificada em 142º posição, Milena Kohler, classificada em 462º posição, William Andre Savio Bonifacio, classificado em 471º posição, Ariana Kelsione de Oliveira Sousa, classificada em 472º posição e Andrieli Fernandes Horst, classificada em 473º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Luana Aparecida Amarante da Silva, classificada em 05º posição, Maria Dalva dos Santos Teixeira, classificada em 10º posição, Fabielle G Gineste Olsemann, classificada em 12º posição, Luana Elizabeth Moreira, classificada em 13º posição, Aline de Barros Vidal Goncalves, classificada em 18º posição, Mariana Moschkovich Athayde, classificada em 30º posição, Jocelene do Carmo Santos, classificada em 49º posição, Antonio Roberto dos Santos, classificado em 195º - 09º Afrodescendente posição, Danielle Scheffelmeier Mei, classificada em 82º posição, Eli Santos de Oliveira, classificada em 85º posição, Tiago Machado Saretto, classificado em 89º posição, Julio Cezar Marques da Silva, classificado em 316º - 16º Afrodescendente posição, Adriane Berton de Oliveira, classificada em 94º posição, Andressa da Silva Brito, classificada em 108º posição, Ivelise do Rocio Assumpcao Paesano, classificada em 110º posição, Marilda Krasniaki Domingues, classificada em 117º posição, Dalila Deconto, classificada em 119º posição, David Rejes Rangel, classificado em 120º posição, Isabela Luiz de Jesus, classificada em 340º - 18º Afrodescendente posição, Andre Guths Kugler, classificado em 125º posição, Luiza Ferreira do Nascimento Nadolny, classificada em 155º posição, Patricia Basilia de Oliveira, classificada em 163º posição, Mariana Moraes do Amaral, classificada em 165º posição, Glauca Lazzarini Proenca, classificada em 172º posição, Sabrina Monique Bora de Andrade, classificada em 187º posição, Fabiano Barbosa Lima, classificado em 189º posição, Rosana Vanelli Bernardes, classificada em 200º posição, Franciani Patron Vicentin, classificada em 219º posição, Magda Zani Silva, classificada em 224º posição, Mayane Abbeg de Oliveira, classificada em 237º posição, Adriana Neiva Vieira do Amaral, classificada em 245º posição, Silas Rodrigo Lopes do Nascimento, classificado em 247º posição, Bruno Evandro Bonatti, classificado em 252º posição, Franciele Francisco Rodrigues Ruiz, classificada em 255º posição, Emanuelle Sartori dos Santos, classificada em 259º posição, Tavany Leslei Martins Matoso, classificada em 460º posição, Jonatan Geremia Grassi, classificado em 461º posição, Rubiana Monique Santos Nunes Rodrigues, classificada em 463º posição e Michele Palmyra Barreto de Souza, classificada em 466º posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 104 e 105/2019, convocar o(s) Finais de Lista aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Adrieli Aparecida Batista	260º	Professor	001/2017
Tais Guollo Severo	261º	Professor	001/2017
Celi Damas dos Santos	263º	Professor	001/2017
Barbara Cristina da Silva Botini	265º	Professor	001/2017
Rodrigo de Oliveira Fonseca	269º	Professor	001/2017
Ana Paula de Souza Silva E Tavares Grande	271º	Professor	001/2017
Daniele de Paula	273º	Professor	001/2017
Joadir Joao Biernaski	281º	Professor	001/2017
Wilker Solidade da Silva	286º	Professor	001/2017
Renilda Kirshner Rosa Anastacio	288º	Professor	001/2017
Luana Iara dos Santos	290º	Professor	001/2017
Jessica Freitas Faro	294º	Professor	001/2017
Daniele de Fatima Santos Mormito	297º	Professor	001/2017
Andrea Cordeiro dos Santos	299º	Professor	001/2017
Adriana da Silva	300º	Professor	001/2017
Natalia Janaina Lago Maia	303º	Professor	001/2017
Talita Luiz Crespim	318º	Professor	001/2017
Suelen Rodrigues da Costa Lopes	321º	Professor	001/2017
Helen Caroline Corletto	323º	Professor	001/2017
Solange Woicheowski	324º	Professor	001/2017
Kelita Amaral de Oliveira Nascimento	328º	Professor	001/2017
Jessimary Correa	330º	Professor	001/2017
Thiago de Lima Artiga	334º	Professor	001/2017
Alexander Sawozuk Bellardo	335º	Professor	001/2017
Aline Coelho de Jesus	337º	Professor	001/2017
Elisiane Aparecida Alves dos Santos	338º	Professor	001/2017
Luana Carolina Ribeiro Tucci	339º	Professor	001/2017
Isabella Lurdes Henrichsen	342º	Professor	001/2017
Angela Maxima Wosniak Pereira Amon	343º	Professor	001/2017
Sanlay Batista Palestino	346º	Professor	001/2017
Sintia Renata Cardoso Goncalves	348º	Professor	001/2017
Cariollanda de Cassia Barbosa Rocha	349º	Professor	001/2017
Thiago Martins Monteiro	354º	Professor	001/2017
Antonio de Oliveira Filho	362º	Professor	001/2017
Monique Teixeira de Souza	366º	Professor	001/2017
Bruna Letícia Ribeiro	368º	Professor	001/2017
Gabriel Andrei Kunz	372º	Professor	001/2017
Vera Lucia Amaral de Lima	375º	Professor	001/2017
Amapola Nunes Mendoza	381º	Professor	001/2017
Laura Rotunno	382º	Professor	001/2017
Ivanilda Santos Bueno	387º	Professor	001/2017
Kelly Schuebel de Sousa	392º	Professor	001/2017
Alessandra Londre Sant' Ana	394º	Professor	001/2017
Jefferson Gilmar Galvao	398º	Professor	001/2017
Marina Benedetti de Oliveira	404º	Professor	001/2017
Mirtes Fabiana Weiss	405º	Professor	001/2017
Fernanda Cristina da Silva	409º	Professor	001/2017
Angela Marisa de Alzaredo	412º	Professor	001/2017
Sueli Bandeira Reis	415º	Professor	001/2017
Alessandra Lucia Falvo dos Santos	416º	Professor	001/2017
Mirele Cubas	418º	Professor	001/2017
Flavio Oliveira de Lima	419º	Professor	001/2017
Luna Eluise de Mello	421º	Professor	001/2017

Mathews Miguelli da Rocha do Nascimento	434°	Professor	001/2017
Raquel Fernanda de Oliveira Medeiros	438°	Professor	001/2017
Sofia Carolina Derenevick Bemben Trusczyński	440°	Professor	001/2017
Danilo Mariano de Souza	444°	Professor	001/2017
Hemeliza Rebeca da Silva	451°	Professor	001/2017

Colombo, 17 de dezembro de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN

Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FE33AE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 271/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matricula	Em
AMAURI RODERLEI SEMES	7.940.717-8/PR	CHEFE DA DIVISÃO DE VIAÇÃO	35765	17/12/2019
ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR	4.372.657-9/PR	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	34251	17/12/2019
ANGELITA DE RAMOS	6.935.954-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL III	35812	17/12/2019
CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI	8.406.914-0/PR	ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIO MUNICIPAL	35818	17/12/2019
DENIS ANDRADE DE VARGAS	9.226.929-9/PR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	35813	17/12/2019
EDILSON SILVA DOS SANTOS	3.332.396-4/PR	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	35821	17/12/2019
EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA BAUMEL	10.244.244-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL III	35816	17/12/2019
EDISON PATRICK TABORDA PADILHA	9.282.319-9/PR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	35803	17/12/2019
GIOVANA RITA GONCALVES	13.513.903-3/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35801	17/12/2019
IVAN DA SILVEIRA	8.180.409-5/PR	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	35820	17/12/2019
JOSIANE SKRABA	10.165.600-4/PR	ASSESSOR ESPECIAL III	35896	17/12/2019
KATIELI CRUZ PADILHA	12.806.943-7/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35808	17/12/2019
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	10.311.468-3/PR	ASSESSOR ESPECIAL III	35858	17/12/2019
KELI DE SOUSA FOLMER	12.521.267-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35802	17/12/2019
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	9.601.962-9/PR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	34201	17/12/2019
LUANA MARTINS DE LIMA	13.741.606-9/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35969	17/12/2019
MARICELI GONCALVES DA SILVA	10.264.104-3/PR	ASSESSOR ESPECIAL III	35799	17/12/2019
REGIANE FILIPAK	12.621.774-9/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35807	17/12/2019
SAULO RAMOS	1.906.478-6/PR	ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIO MUNICIPAL	35913	17/12/2019
WANDERSON DOS REIS	10.758.847-7/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35815	17/12/2019
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – “Ad Nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AE481775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 272/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matricula	Em
ADAUTO CORDEIRO DE SOUZA	787.687-4/PR	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	35819	20/12/2019
AMAURI ALVES	7.940.717-8/PR	ASSESSOR ESPECIAL I	33991	20/12/2019
ANDERSON FERNANDES RIBEIRO	9.933.589-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL II	35940	20/12/2019
GISLAINE GONCALVES DA SILVA CAVALIM	10.962.358-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35781	20/12/2019
HELIO VAZ PADILHA	3.926.016-6/PR	ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIO MUNICIPAL	34371	20/12/2019
LINO JOSE KUTAX	4.085.998-5/PR	CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO	34191	20/12/2019
LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS	3.880.640-8/PR	CHEFE DE GABINETE	35857	20/12/2019
MARCIA MARINA PAULIK	5.277.557-4/PR	ASSESSOR ESPECIAL II	35810	20/12/2019
MARCIO LECH	8.551.501-2/PR	ASSESSOR ESPECIAL II	35956	20/12/2019
MAURICIO TREZIAK	10.244.229-6/PR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	35787	20/12/2019
MAYCON ALEXANDRE BOSI	7.157.851-8/PR	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	35817	20/12/2019
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	7.714.580-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35800	20/12/2019
MILTON SANTOS	210.030-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL III	34081	20/12/2019
PATRIK ALVES	8.622.313-9/PR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	34101	20/12/2019
PRISCILA PIEL	10.331.598-0/PR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	35764	20/12/2019
RENATA WOJCIK	13.544.000-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	35949	20/12/2019
RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR	7.552.701-2/PR	ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIO MUNICIPAL	35788	20/12/2019
SILVIA REGINA BAUMEL	3.082.449-0/PR	ASSESSOR ESPECIAL II	35381	20/12/2019
Regime: Comissionado				
Causa: Sem J/C – “Ad Nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:3B045F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

Início: 16/12//2019 **Validade/Término:** 15/12/2020

Objeto: Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Razão Social: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRLEI ME

CNPJ: 13.553.143/0001-72

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2528 Centro - CEP: 85.801-011 - Bairro: Centro, Cascavel/PR

Telefone: (45) 2101-8770

E-mail: compras@cascafil.com.br

Representante Legal: ANDREY DE JESUS ZORNITTA

R.G.: 86333791

CPF: 050.481.609-83

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referência do Edital 099/2019, referente ao **Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	5	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W 40 MINERAL - DIESEL TAMBOR 200L	Petronas	BD	2,00	2.450,00	4.900,00
LOTE: 001	9	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 SINTÉTICO- DIESEL- BALDE 20L	Petronas	BD	85,00	255,00	21.675,00
LOTE: 001	11	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 MINERAL (DIESEL) - BALDE 20L	Petronas	BD	10,00	255,00	2.550,00
LOTE: 001	16	ÓLEO DE DIFERENCIAL SAE 85W 90 BALDE DE 20 LITROS	Lubrax	BD	10,00	400,00	4.000,00
TOTAL							33.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

A.J.ZORNITA COMERCIO DE FILTROS EIRLEI ME

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:37099CD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

Início: 16/12//2019 **Validade/Término:** 15/12/2020

Objeto: Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ: 81.896.789/0001-02

Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 255 Sala - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro, Irati/PR
 Telefone: (42) 3423-1218
 E-mail: angaicentroautomotivo@gmail.com
 Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
 R.G.: 4008781-8/SESP
 CPF: 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referência do Edital 099/2019, referente ao **Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	4	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPO STHIL 8017H FRASCO COM 500ml	Petrobras	FR	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001	7	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W 40 SEMI-SINTÉTICO-FLEX TAMBOR 200L	Ingrax	TR	1,00	3.920,00	3.920,00
LOTE: 001	10	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W 40 SEMI-SINTÉTICO-FLEX	Ingrax	LT	225,00	24,00	5.400,00
LOTE: 001	13	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W 30-BALDE 20L	Ingrax	BD	10,00	379,00	3.790,00
LOTE: 001	14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30W BALDE DE 20 LITROS	Petrobras	BD	10,00	324,00	3.240,00
LOTE: 001	17	ÓLEO DE HIDRAULICO 10W BALDE DE 20 LITROS	Petrobras	BD	40,00	254,00	10.160,00
LOTE: 001	18	ÓLEO DE DIFERENCIAL 90W BALDE DE 20 LITROS	Ingrax	BD	15,00	309,00	4.635,00
LOTE: 001	20	ÓLEO EP 140 CLASSIFICAÇÃO API GL5 (DIFERENCIAL) BALDE 20 LITROS	Ingrax	BD	5,00	309,00	1.545,00
LOTE: 001	23	SILICONE GEL EMBALAGEM COM 250g	Radam	UN	15,00	14,00	210,00
LOTE: 001	25	PANO COSTURADO- ESTOPA SACO DE 25K	M. S.	UN	10,00	140,00	1.400,00
TOTAL							35.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AFC0C22C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019**

Início: 16/12//2019 **Validade/Término:** 15/12/2020

Objeto: Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ: 30.572.270/0001-38

Endereço: Rodovia 467, KM 78 Caixa Postal 08 - CEP: 85907060 - Bairro: Jd. Europa, Toledo/PR

Telefone: (45) 3125-2550

E-mail: comercial@petroeste.com.br

Representante Legal: FERNANDO FABIANO FAVERO

R.G.: 8.824.005-7

CPF: 008.172.319-94

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termos de referência do Edital 099/2019, referente ao **Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Aditivo para radiador 01 litro ecológico, anticorrosivo, antiferrugem e anticongelante concentrado, composição etilenoglicol.	Power Bril	LT	100,00	19,95	1.995,00
LOTE: 001	3	Graxa à base de sabão de cálcio e óleos minerais parafínicos, utilizada nas articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, para trabalhos não superiores a 80°C. tambor 170 kg.	Ingrax	TR	2,00	2.490,00	4.980,00
LOTE: 001	6	Óleo hidráulico 68aw tambor com 200 litros	Energis 8	TR	1,00	1.980,00	1.980,00
LOTE: 001	8	Óleo de direção hidráulica e transmissão atF-diesel-balde 20l	Energis 8	BD	6,00	378,00	2.268,00
LOTE: 001	21	Óleo hidráulico 68 tipo aw balde de 20 litros	Energis 8	BD	40,00	208,00	8.320,00
TOTAL							19.543,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DE A

Pregoeira Oficial

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:A87A9ED0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

Início: 16/12//2019 **Validade/Término:** 15/12/2020

Objeto: Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Razão Social: L SERRANO & CIA LTDA

CNPJ: 17.264.357/0001-80

Endereço: Rodoia Oparigot de Souza, 2110 - CEP: 84.940-000 - Bairro: Boa Vista, Siqueira Campos/PR

Telefone: 43 3571-3115

E-mail: serrano.vendas@hotmail.com

Representante Legal: LEANDRO SERRANO

R.G.: 8547205-4

CPF: 006.798.319-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 099/2019, referente ao **Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500 ML FRASCOS COM 500ml	Power Brill	FR	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001	22	ARLA 32 - BALDE 20L FLUIDO DE UREIA DE ALTA PUREZA DENTRO DAS NORMAS NBR 22241	Eco Brilho	BD	100,00	59,00	5.900,00
TOTAL							6.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DE A

Pregoeira Oficial

L SERRANO & CIA LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:32BA50A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019****Início:** 16/12//2019 **Validade/Término:** 15/12/2020**Objeto:** Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Razão Social: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 79.636.817/0001-00

Endereço: Rodovia BR 277 KM 237, 800 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Nhapindazal, Irati/PR

Telefone: (42) 3423-2110

E-mail: vcape.irati@gmail.com

Representante Legal: VALMIR PENTEADO

R.G.: 16158470

CPF: 371.518.869-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 099/2019, referente ao **Fornecimento de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	12	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W40 SINTÉTICO SUV-DIESEL 20 LITROS	Petronas	BD	10,00	742,00	7.420,00
LOTE: 001	15	ÓLEO DE DIFERENCIAL SAE 85W140 BALDE COM 20 LITROS	Ingrax	BD	5,00	309,00	1.545,00
LOTE: 001	19	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W BALDE DE 20 LITROS	Petronas	UN	3,00	299,30	897,90
LOTE: 001	24	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESENGRIPANTE)300 ML	Orbi	UN	30,00	8,75	262,50
TOTAL							10.125,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DE A

Pregoeira Oficial

VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C2326E19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019**

Início: 17/12/2019 **Validade/Término:** 16/12/2020

Objeto: Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ: 17.914.845/0001-95

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 2344 Sala - CEP: 84.560-000 - Bairro: Vila Feliz, Rio Azul/PR

Telefone: (42) 3463-1729

E-mail: al.tevirdembinski@hotmail.com

Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

R.G.: 6.332.188-5

CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, QUENTE E FRIO, 12.000 BTU'S AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, QUENTE E FRIO, 12.000 BTU'S, VOLTAGEM (100/250 V), BRANCO, MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES, COM DIRECIONADOR DE AR, COM CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, COM MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUÊS, COM DISPLAY DIGITAL, COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE TURBO, FUNÇÃO INVERTER SLEEP E SWING, BRISA E AUTOMÁTICO, FILTRAGEM MÍNIMA COM CARVÃO ATIVADO E NYLON, POTÊNCIA MÍNIMA DE 639W, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 330-500 M3/H. MARCAS ELECTROLUX, GREE, DAIKIN, FUJITSU COM GARANTIA DE 12 MESES.	GREE GWH12QC	UN	2,00	1.906,00	3.812,00
TOTAL							3.812,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

ALTEVIR AUGSUTO DEMBINSKI -ME

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:4F960259

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Início: 17/12/2019 **Validade/Término:** 16/12/2020

Objeto: Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME

CNPJ: 11.486.416/0001-88

Endereço: Rua Padre Vicente Guadineri, 645 - CEP: 84.550-000 - Bairro: Vila Maria, Rebouças/PR

Telefone: (42) 99842-1252

E-mail: contabilidade@contare.com.br

Representante Legal: ANTONIO SEVERO RODRIGUES

R.G.: 7804662-7

CPF: 037.656.699-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a instalação de Aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, QUENTE E FRIO, 9.000 BTU'S INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, QUENTE E FRIO, 9.000 BTU'S. MARCAS ELECTROLUX, GREE, DAIKIN, FUJITSU COM GARANTIA DE 12 MESES.	ANTONIO SEVERO RODRIGUES	SV	8,00	500,00	4.000,00
LOTE: 001	4	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, QUENTE E FRIO, 12.000 BTU' MARCAS ELECTROLUX, GREE, DAIKIN, FUJITSU. COM GARANTIA DE 12 MESES.	ANTONIO SEVERO RODRIGUES	SV	2,00	500,00	1.000,00
TOTAL							5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DE A

Pregoeira Oficial

ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A93B65B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Início: 17/12/2019 **Validade/Término:** 16/12/2020

Objeto: Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 29.634.736/0001-01

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2796 - CEP: 29.045-402 - Bairro: Santa Luiza, Vitória/ES

Telefone: (47) 3308-2970

E-mail: licita.temperclima@gmail.com

Representante Legal: MARCIO DA SILVA

R.G.: 3487472

CPF: 989.277.799-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, QUENTE E FRIO, 9.000 BTU'S AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, QUENTE E FRIO, 9.000 BTU'S, VOLTAGEM (100/250 V), BRANCO, MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES, COM DIRECIONADOR DE AR, COM CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, COM MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUÊS, COM DISPLAY DIGITAL, COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE TURBO, FUNÇÃO INVERTER SLEEP E SWING, BRISA E AUTOMÁTICO, FILTRAGEM MÍNIMA COM CARVÃO ATIVADO E NYLON, POTÊNCIA MÍNIMA DE 639W, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 330-500 M3/H. MARCAS ELECTROLUX, GREE, DAIKIN, FUJITSU. COM GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN	UN	8,00	1.725,00	13.800,00
TOTAL							13.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DE A

Pregoeira Oficial

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E8CB9E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3348 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14

Exercício: 2019

Decreto nº 3348/2019 de 14/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.

Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
139 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
06.003.08.244.0005.2.028.		BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE	

165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
232 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
643 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
644 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS	
637 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
142 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
162 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.036.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
204 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
206 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
267 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
277 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
303 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001		DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
499 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.001.20.608.0010.2.077.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
508 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002		Divisão de Comércio	
12.002.23.691.0011.2.083.		REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA	
539 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
551 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
552 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 14 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:596D4D4B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3350 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3350/2019 de 29/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 611/2019 de 25/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.028.		BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE	
165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	
266 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
361 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.002.12.365.0007.2.057.		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
365 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
367 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
09.002		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
444 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			63.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
59 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
62 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
05.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
78 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
79 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
80 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
86 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
98 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
100 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
105 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.1.032.		CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	
115 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
121 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
122 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
124 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
130 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.030.		BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO PASSAGEM	
167 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
392 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
397 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
399 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.002		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
426 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
446 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.003.15.452.0009.2.070.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
460 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.003.15.452.0009.2.071.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
467 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
468 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 29 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4726C030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ATA COMISSÃO ELEITORAL 2020

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	Re Ata da Comissão Eleitoral para Eleição da Mesa Diretora 2020
15	Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, eleitos na Reunião Ordinária do CMS/FB nº 328 (realizada no dia 11 de
16	dezembro de 2019), e publicação da Resolução nº 11/2019 no diário oficial do Município de Francisco Beltrão do dia 16/12/2019. A reunião teve início às treze horas e trinta minutos, na Sala de
17	Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, no prédio da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, com a presença dos Conselheiros Titulares: Jussir José Nesi Junior, Flávia Saldanha Cadó, Erica
18	Luriko Hamada, Hortêncio Dorneles Cardoso, Ivanilde Bedin Guimarães e, eu, Raquel Eunice Lautert, secretária executiva. Ao iniciarmos as discussões, observou-se a necessidade de definição dos
19	cargos dentro da Comissão, como Presidente, vice, secretário e membros, ficando assim eleitos: Presidente: Hortêncio Dorneles Cardoso, Vice-presidente: Jussir José Nesi Junior, 1ª Secretária: Erica
20	Luriko Hamada; 2ª Secretária: Ivanilde Bedin Guimarães; Membros: Flávia Saldanha Cadó. Foi iniciada a discussão sobre os itens necessários para a formulação do Edital de Convocação para
21	Eleição da Mesa Diretora do CMS/FB, que ficou aprovado com o seguinte texto:
22	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA GESTÃO 2020
23	A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe no Regimento Interno do CMS/FB, deixa público e convoca os membros titulares aptos para inscrição
24	de chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora para o ano de 2020, conforme previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e o disposto no presente Edital.
25	Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação aberta, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, durante a 329ª Reunião Ordinária do CMS/FB, sendo primeiro ponto de pauta da Ordem do Dia.
26	§ 1º - Após a eleição, em ato contínuo, serão empossados os membros eleitos, que darão continuidade à pauta da presente reunião.
27	Art. 2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será até a primeira reunião ordinária do mês de fevereiro do ano subsequente, eleita em plenária, podendo ser reconduzida para mais um ano, conforme dispõe
28	o artigo 14º do Regimento Interno do CMS/FB.
29	Art. 3º - A eleição se destina a eleger chapa completa mínima, conforme Art. 5º do Regimento Interno do CMS/FB, a saber:
30	Presidente;
31	Vice-presidente;
32	1º Secretário;
33	2º Secretário;
34	Art. 4º - Os conselheiros titulares poderão se candidatar a qualquer cargo da Mesa Diretora.
35	Art. 5º - O Conselheiro candidato poderá participar somente de uma chapa.
36	Art. 6º - Na composição das chapas será mantida, obrigatoriamente, a paridade prevista no Art. 4º do Regimento Interno do CMS/FB, composta por 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor ou
37	prestador.
38	Art. 7º - As chapas deverão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral, que terá como local a Secretaria Executiva do CMS/FB, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal, sito a Rua
39	Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, Francisco Beltrão/PR, mediante protocolo, excepcionalmente, até o dia 31 de janeiro de 2020 até às 17 horas.
40	Art. 8º - As chapas homologadas deverão ser publicadas em imprensa local de forma expressa até o quinto dia útil após o prazo de encerramento das inscrições.
41	Art. 9º - As chapas deverão ser apresentadas em forma de ofício, à Comissão Eleitoral, contendo o nome do conselheiro, RG, CPF, segmento, entidade, cargo pretendido, data e assinatura de todos os membros da
42	chapa.
43	Parágrafo Único: Caso a chapa inscrita não tiver denominação própria, a secretaria executiva nomeará com a inscrição de Chapa nº1 e assim sucessivamente, conforme a ordem de inscrição.
44	Art. 10º - As situações omissas com relação ao processo eleitoral serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.
45	Parágrafo Único: Se necessário a Comissão Eleitoral solicitar assessoria externa em relação a todo pleito eleitoral.
46	Por fim, publique-se na imprensa oficial do Município de Francisco Beltrão/PR. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Raquel Eunice Lautert, na
47	condição de secretária executiva do CMS/FB e assinada por todos os presentes.
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA GESTÃO 2020

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe no Regimento Interno do CMS/FB deixa público e convoca os membros titulares aptos para inscrição de chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora para o ano de 2020, conforme previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação aberta, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, durante a 329ª Reunião Ordinária do CMS/FB, sendo primeiro ponto de pauta da Ordem do dia.

§ 1º - Após a eleição, em ato contínuo, serão empossados os membros eleitos, que darão continuidade à pauta da presente reunião.

Art. 2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será até a primeira reunião ordinária do mês de fevereiro do ano subsequente, eleita em plenária, podendo ser reconduzida para mais um ano, conforme dispõe o artigo 14 do Regimento Interno do CMS/FB.

Art. 3º - A eleição se destina a eleger chapa completa mínima, conforme Art. 5º do Regimento Interno do CMS/FB, a saber:

Presidente;
Vice-presidente;
1º Secretário;
2º Secretário;

Art. 4º - Os conselheiros titulares poderão se candidatar a qualquer cargo da Mesa Diretora.

Art. 5º - O Conselheiro candidato poderá participar somente de uma chapa.

Art. 6º - Na composição das chapas será mantida, obrigatoriamente, a paridade prevista no Art. 4º do Regimento Interno do CMS/FB, composta por 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor ou prestador.

Art. 7º - As chapas deverão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral, que terá como local a Secretaria Executiva do CMS/FB, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, Francisco Beltrão/PR, mediante protocolo, excepcionalmente até o dia 31 de janeiro de 2020 até às 17 horas.

Art. 8º - As chapas homologadas deverão ser publicadas em imprensa local de forma expressa até o quinto dia útil após o prazo de encerramento das inscrições.

Art. 9º - As chapas deverão ser apresentadas em forma de ofício, à Comissão Eleitoral, contendo o nome do conselheiro, RG, CPF, segmento, entidade, cargo pretendido, data e assinatura de todos os membros da chapa.

Parágrafo Único: Caso a chapa inscrita não tiver denominação própria, a secretaria executiva nomeará com a inscrição de Chapa nº1 e assim sucessivamente, conforme a ordem de inscrição.

Art. 10º - As situações omissas com relação ao processo eleitoral serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Se necessário a Comissão Eleitoral solicitará assessoria externa em relação a todo pleito eleitoral.

HORTÊNCIO DORNELES CARDOSO

Presidente

JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR

Vice-Presidente

ERICA LURIKO HAMADA

1ª Secretária

IVANILDE BEDIN GUIMARÃES

2ª Secretária

FLÁVIA SALDANHA CADÓ

Membro

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58D0E27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços do PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 1110/2019

EMPRESA DETENTORA: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME

CNPJ Nº 20.196.165/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	60397	Execução da lavagem dos muros internos e externos, de palanques de concreto e colunas de concreto, com remoção total da sujeira. Incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	8.000,00	0,86
01	2	60398	Execução da lavagem de paredes, vidros e pisos, com remoção total da sujeira incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	15.000,00	2,20
01	3	60399	Execução da lavagem de telhados com raspagem - internos e externos, com remoção total da sujeira incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-	M2	7.500,00	2,23

			de-obra.			
01	4	60400	Execução da limpeza de calhas, com remoção total da sujeira, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	ML	3.000,00	1,43
01	5	60401	Execução da lavagem de calçadas com raspagem, com remoção total da sujeira, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	10.000,00	0,86
07	1	34543	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA	UN	40,00	52,00
07	2	69208	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS.	M2	500,00	40,00
07	3	69209	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA.	M2	500,00	35,00
07	4	69210	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS.	UN	60,00	55,00
07	5	69211	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL.	M2	200,00	35,00
07	6	69212	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL COM REAPROVEITAMENTO	M2	200,00	50,00
07	7	69213	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO EM ESQUADRIAS EM GERAL	MEL	1.000,00	10,00
08	1	69214	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO POR PONTO.	UN	1.500,00	14,42
08	2	69215	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO/ TUBULAÇÃO. INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO.	MEL	2.000,00	9,61
08	3	69216	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UN	100,00	33,64
08	4	69217	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE FLEXÍVEL	CJ	100,00	27,88
08	5	69218	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA	UN	100,00	33,64
08	6	69219	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIACOM CAIXAD MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIACOM CAIXADE DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	UN	100,00	38,45
08	7	69220	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO COM METAIS	UN	50,00	38,45
08	8	69221	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATORIO, MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATORIO, ESCOVODROMO DE AÇO INOX COM METAIS	M2	50,00	67,29
10	1	50939	Mão de obra para execução da retirada meio fio de concreto, incluindo limpeza do local com retirada de entulhos.	M	2.000,00	3,46
10	2	69223	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇADAS DE LAJOTA DE CONCRETO MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇADAS DE LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA E PAVER, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	3.000,00	6,91
10	3	69224	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS PAVIMENTADAS DE CONCRETO MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS PAVIMENTADAS DE CONCRETO INTER-TRAVADOS (PAVER), DE ACORDO COM O QUE FOR SOLICITADO PELA CONTRATANTE, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	10.000,00	11,23
10	4	69225	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	2.000,00	4,32
10	5	69226	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E FORMA MOLDADA IM-LOCO.INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	3.000,00	6,03
10	6	69227	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO CI-AR MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO CI-AR 1:2 FCK15MPA, CONFORME MEDIDAS ATENDENDO NBR 9050 DE 2015. INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	200,00	26,10

ATA SRP Nº 1101/2019

EMPRESA DETENTORA: GERALDO CORAZZA BLASIUŠ EIRELI - ME

CNPJ Nº 23.707.743/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
04	1	69178	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	95,62
04	2	69179	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM DRYWALL. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	108,75
04	3	69180	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	73,12
04	4	69181	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	60,00
04	5	69182	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	500,00	45,00
04	6	69183	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	500,00	33,75
05	1	69184	MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA POR PONTO PRONTO.	UN	2.000,00	14,94
05	2	69185	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABOS, FIOS, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO, CANALETA, CONDUIITE.	MEL	2.000,00	5,74
05	3	69186	MÃO DE OBRA DE CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE INCLUINDO AS FFERRAMENTAS, MÃO DE OBRA DE CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE INCLUINDO AS FFERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E REMOÇÃO DO ENTULHO	MEL	500,00	7,26

ATA SRP Nº 1102/2019

EMPRESA DETENTORA: MARCIELI ILOANE KOCH - ME

CNPJ Nº 18.594.795/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	34508	MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITTEIRA E PASSARINHEIRAS E COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE MADEIRA NAS JANELAS.	M2	250,00	13,81
02	2	34509	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA	M2	2.000,00	10,12
03	1	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M	500,00	13,00
03	2	69168	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE GOIVOS DE LATA.	MTLIN	500,00	15,00
03	3	69170	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA COM CHAPA MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS E TERÇAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	5.000,00	13,00
03	4	69171	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURAS EM GERAL.	MEL	500,00	17,00
03	5	69172	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TELHADOS EM GERAL.	M2	5.000,00	15,00
03	6	69173	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FECHAMENTO LATERAL MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE FIBROCIMENTO OU ALUZINCO.	M2	300,00	15,00
03	7	69174	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE LAMBRI DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA	M2	3.000,00	13,00
03	8	69175	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE PVC MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE PVC COM PERFIL PARA SUSTENTAÇÃO EM PVC	M2	3.000,00	13,00

03	9	69176	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONserto DE COBERTURA METÁLICA MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONserto DE COBERTURA METÁLICA INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS OU TERÇAS METÁLICAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	1.000,00	15,00
03	10	69177	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONserto DE TARUGAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONserto DE TARUGAMENTO DE MADEIRA PARA FORRO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 0,50 CM.	MEL	6.000,00	13,00
06	1	34507	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TIJOLO À VISTA.	M2	500,00	19,07
06	2	34522	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA - COMPLETA	M3	50,00	152,56
06	3	34523	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA COMPLETA	M3	50,00	289,86
06	4	34524	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA	M3	50,00	343,25
06	5	34525	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	305,11
06	6	43520	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO	M2	3.000,00	17,54
06	7	69187	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS.	M2	5.000,00	13,73
06	8	69188	MÃO DE OBRA DE CORTE EM PAREDE DE ALVENARIA EM GERAL.	M2	500,00	19,07
06	9	69189	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2.	M2	15.000,00	1,53
06	10	69190	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2.	M2	15.000,00	9,90
06	11	69191	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL	M2	2.000,00	8,39
06	12	69192	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA CIII. MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA CIII.	M2	2.000,00	12,97
06	13	69193	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA OU PVC 7CM MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA OU PVC 7CM	MEL	200,00	3,80
06	14	69194	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE CERAMICO OU PORCELANATO 7 CM.	MEL	2.000,00	6,10
06	15	69195	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO OU PATILHA, COM ARGAMASSA CIII MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO OU PATILHA, COM ARGAMASSA CIII E REJUNTE.	M2	600,00	13,73
06	16	69196	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PISO COLADO OU CLICADO.	M2	300,00	13,73
06	17	69197	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO.	M2	100,00	7,75
06	18	69198	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM.	M2	700,00	6,87
06	19	69199	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA E CONTRA VERGA TRELÇADA, COM DESFO MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA E CONTRA VERGA TRELÇADA, COM DESFORMA CI-AR 1:3.	MEL	1.000,00	12,97
06	20	69200	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CON MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E BLOCO CHEI(ONCRETADO)	M2	1.000,00	28,99
06	21	69201	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO COM REQUADRO	MEL	500,00	13,40
06	22	69202	MÃO DE OBRA DE REQUADRO EM GERAL	MEL	3.000,00	12,59
06	23	69203	MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL, COM RETIRADA DE MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS	M2	2.000,00	6,10
06	24	69204	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS E PARED MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	8,77
06	25	69205	MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	12,20
06	26	69206	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA DE AÇO INCLUINDO (CORTE, PREPARO E FECHAMENTO), COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	500,00	23,70
06	27	69207	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM SELA TRINCA, INCLUINDO (CORTE, PREPARO E APLICAÇÃO). COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	500,00	15,26
09	1	69222	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO MANUAL DE SOLO COM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE	M3	1.500,00	83,33

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:D966BA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Educação e Assistência Social do PREGÃO ELETRÔNICO nº 195/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 1106/2019
EMPRESA DETENTORA: ALESSANDRA NUNES LORDS
CNPJ Nº 03.865.570/0001-32

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
46	70090	Peteca com base composta de borrachas em camadas sobrepostas, local que são acondicionadas as penas de ganço, com 20 cm de altura. 100 SMEC 50 AS	BORAKIBORA	UN	150,00	4,80

ATA SRP Nº 1107/2019
EMPRESA DETENTORA: ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 18.007.154/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
40	70088	Mesa de pebolim, feita em madeira maciça, material resistente, bonecos em polipropileno e varões passantes, dimensões aproximadas (lxaxp):/b 0,87x0,77x1,36 m, peso aproximado 39 kg. 02 AS	KLOPF	UN	2,00	789,11

ATA SRP Nº 1108/2019
EMPRESA DETENTORA: ANDRE E. S. SCHILLING
CNPJ Nº 02.441.945/0001-74

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
7	70067	Bola de handebol, categoria infantil, tipo H1L, com circunferência de 49-51cm, peso de 230-270 gramas, com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara airibility, miolo removível e lubrificado, tipo oficial. 50 SMEC 04 AS	RACCER	UN	54,00	33,16

ATA SRP Nº 1109/2019
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ Nº 20.510.631/0001-68

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
56	70092	Rede de futsal, Fio 4mm resistente a água e a raios solares. Compatível com qualquer trave de futsal oficial. Composta em fio de nylon com espessura 4mm, na cor branca. 3,20 m x 2,20m. 10 SMEC 02 AS	DUNK	UN	12,00	68,50

ATA SRP Nº 1110/2019
EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS ALAN HEINEN
CNPJ Nº 18.828.722/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
9	70069	Bola de iniciação esportiva tamanho 10, com aproximadamente 48 a 50 centímetros de circunferência, pesando aproximadamente 180 a 200 gramas, matrizada, confeccionada em borracha com miolo removível e lubrificado. 50 SMEC	SILME	UN	50,00	10,00
15	70075	Bola de vôleibol, categoria adulto, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara airibility, confeccionada em PVC, com miolo removível e lubrificado, tipo oficial. 50- SMEC 06 AS	POLISPORT	UN	50,00	22,00
30	70127	Cone d E.V.A comum, material borracha eva, atóxico, sem cheiro, com 2mm de espessura, formato 40x60cm, várias cores – pacote com 10 unidades	DUBFLEX	UN	1.000,00	11,80
59	70094	Rede de vôleibol, confeccionada com polipropileno em fio trançado de 2,5 mm, malha 12x12cm, duas faixas d algodão, uma superior e outra inferior com 4 a 7 cm e reforçada com sistemas de cordas de 5mm na laterais, medindo 1,00mx9,50m (LXA). 05 SMEC 02 AS	PANGUE	UN	7,00	88,90

ATA SRP Nº 1111/2019
EMPRESA DETENTORA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
12	70072	Bola de spiribol, matrizada, em material sintético, com 6 gomos, peso aproximado de 335 g, com costura. 05 SMEC	PITY SPORTS	UN	5,00	50,00
13	70073	Bola de tênis com as seguintes características mínimas: em material borracha/felto, kit com 03 bolas, garantia contra defeito de fabricação. 02 AS	SCALIBU SPORTS	UN	2,00	39,50
14	70074	Bola de tênis de mesa, 40 mm, diâmetro e peso 2,7 a 3 gramas, na cor branca/ laranja, embalagem em blister acrílico com 6 unidades. 40 SMEC 20 AS	SCALIBU SPORTS	UN	40,00	10,95
16	70115	Bola oficial de futebol de campo profissional, aprovada pela FIFA, com circunferência de 68 a 71 cm, pesando 420 a 450 g, tecnologia termotec, confeccionada em PU ultra 100%, com sistema de câmara airibility e com miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UN	10,00	84,50
17	70122	Bola Oficial de Handebol Feminino Adulto: bola confeccionada em microfibras de PU, com 54 a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 350 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia SYNERGY de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 3 da IHF.	KEMPA	UN	5,00	152,00
18	70123	Bola Oficial Handebol Masculino Adulto: bola confeccionada em microfibras de PU, com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 425 e 450 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia SYNERGY de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 3 da IHF.	KEMPA	UN	5,00	152,00
20	70117	Bola oficial para futsal infantil (sub - 11), com 8 gomos, sem costura, 50 a 55 cm de circunferência, peso 300 a 350 gramas, tecnologia termotec, confeccionada em PU, com câmara airibility e miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UN	10,00	84,77
22	70119	Bola oficial para handebol, categoria infantil, tipo H1L, com circunferência de 49-51cm, peso de 230-270 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airibility, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	PENALTY	UN	10,00	159,50
23	70120	Bola oficial para handebol, tipo H2L Pró, com circunferência de 54-56cm, peso de 325-400 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airibility, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	PENALTY	UN	10,00	149,00
24	70121	Bola oficial para handebol, tipo H3L Pró, com circunferência de 58-60cm, peso de 425-475 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airibility, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	PENALTY	UN	10,00	165,00
25	70126	Bolinha para Tênis de Mesa, classificação 03 estrelas, diâmetro 40 mm, na cor branca ou laranja, aprovadas pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), embalagem com 06 unidades.	SCALIBU SPORTS	UN	50,00	24,00
26	70076	Bomba de ar para inflar bolas com dupla ação, acompanha mangueira e agulhas, agulha de zinco e tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco, tubo em policarbonato. 10- SMEC	SCALIBU SPORTS	UN	10,00	14,00
37	70129	Jogo Xadrez tamanho gigante – tabuleiro flexível em curvin tamanho 4 x 4 m, peças em plástico atóxico. Tamanho do rei no mínimo 70 cm de altura por 30 cm de diâmetro na base e peão com no mínimo 40 cm de altura	PISTA E CAMPO	UN	1,00	3.467,00
38	70085	Kit completo para tênis de mesa Inclui 02 raquetes de madeira com faces emborrachadas, 03 bolas de alta qualidade, suporte metálico para fixação da rede na mesa, rede de tênis de mesa tamanho padrão. 15 SMEC 10 AS	SCALIBU SPORTS	UN	25,00	22,00
39	70086	Kit de Badminton ontendo 02 Raquetes em aço/ carbono/ fibra ou material similar, 01 peteca de Nylon e bolsa de armazenamento. 10 SMEC 16 AS	SCALIBU SPORTS	UN	26,00	21,00
42	70145	Par de postes para rede de vôleibol em ferro tubular zincado chapa 14 de 2,5" com suporte móvel feito de ferro tubular zincado chapa 14 de 3" com 02 roldanas e uma catraca com manivela manual para fixação da rede com cabos de aço. Tamanho regulável de altura. Pintura em esmalte sintético na cor branca.	SPITTER	UN	2,00	317,98
43	70142	Par de traves móveis oficiais para futebol de campo em ferro tubular zincado 4"galvanizado, chapa 14, com suporte/armação para redes em ferro tubular	SPITTER	UN	3,00	2.309,00

		2". Pintura em esmalte sintético na cor branca.				
44	70143	Par de traves móveis oficiais para futebol suíço em aço carbono galvanizado, com 4" de diâmetro, com suporte para redes em aço tubular e pintura em esmalte sintético na cor branca.	SPITTER	UN	3,00	1.569,00
45	70144	Par de traves oficiais para futsal em aço carbono 3" galvanizado, chapa 12, com suporte/armação para redes em aço carbono 1,5", pintadas em esmalte sintético na cor branca.	SPITTER	UN	7,00	1.399,00
47	70098	Peteca de badminton, confeccionado em nylon com base em cortiça, tubo com 06 unidades.	SCALIBU SPORTS	UN	4,00	19,00
48	70131	Peteca de Badminton, confeccionado em nylon e base de cortiça. Tubo com 06 unidades.	SCALIBU SPORTS	UN	30,00	69,00
49	70132	Protetor - Proteção feminina para os seios com as seguintes características mínimas: reforçada, com duas peças em fibra de vidro removíveis.	SCALIBU SPORTS	UN	15,00	111,50
50	70133	Protetor ocular adulto (tampão), produzido com fita micropore, caixa com 12 unidades.	SCALIBU SPORTS	UN	10,00	18,92
52	70136	Raquete oficial de Badminton, com cabo em aço e aro em alumínio, peso com cordas 110 gr, encordoamento com fio de nylon específico para badminton com no mínimo 18 libras de tensão.	SCALIBU SPORTS	UN	30,00	25,50
55	70137	Rede de Badminton confeccionada com fio de poliamida em malha de 2 cm e banda superior em PVC, medindo 6,10m x 0,70m.	SCALIBU SPORTS	UN	3,00	84,84
57	70093	Rede de proteção esportiva sob medida para quadras de futsal, fio 4mm malha 12cm nylon com tratamento u.v., na cor azul.	GOLDEN	M	400,00	4,39
58	70138	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em nylon, fio 4 mm, malha 10 x 10 cm, cor branca. Rede com instalação, contendo cabo de aço 0,5" e suporte para fixação, catracas e argolas de metal a cada 30 cm.	GOLDEN	UN	3.600,00	4,19
60	70139	Rede oficial para futebol de campo profissional, em polipropileno (seda) com proteção UV, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, altura de 2,5 m, comprimento 7,5 m, profundidade 2,5 m.	GOLDEN	UN	2,00	398,00
61	70140	Rede oficial para goalball, confeccionada em nylon, fio 4 mm, 9 m x 1,9 m x 1,30 m, malha 5 x 5 cm.	GOLDEN	UN	1,00	324,99
63	70141	Solução aerossol para uso exclusivamente tóxico, contendo em sua formulação salicilato de metila, canfora, mentol e terebintina. 120 ml.	MESSAGEOL	UN	30,00	22,00
64	70096	Tabela de Basquete Aglomerado, Unissex, MDF 15 mm, Peso do Produto: 3,5 kg, Dimensões Aproximadas: (LxAxP): 65x50x9 cm, Itens Inclusos: aro de ferro (36 cm diâmetro) e rede de nylon.	SPITTER	UN	5,00	130,00
66	70146	Uniforme completo de basquetebol, composto por regata e calção, sendo 12 regatas no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos P, M, G e GG e 12 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total, nos tamanhos P, M G e GG, em cor e arte a serem definidas.	ESTAMPARIA MARIA	UN	2,00	473,00
67	70149	Uniforme completo de futebol, composto por camisa, calção e meião, sendo 24 camisas no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos P, M, G e GG, 24 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total, nos tamanhos P, M G e GG e 24 pares de meïões profissionais 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodino, em cor e arte a serem definidas.	ESTAMPARIA MARIA	UN	1,00	1.095,00
68	70148	Uniforme completo de futsal, composto por camisa, calção e meião, sendo 16 camisas no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos P, M, G e GG, 16 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total, nos tamanhos P, M G e GG e 16 pares de meïões profissionais 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodino, em cor e arte a serem definidas.	ESTAMPARIA MARIA	UN	1,00	769,00
69	70150	Uniforme completo de handebol, composto por camisa e calção, sendo 16 camisas no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos P, M, G e GG e 16 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total, nos tamanhos P, M G e GG, em cor e arte a serem definidas.	ESTAMPARIA MARIA	UN	2,00	698,00
70	70147	Uniforme completo de voleibol, composto por camisa e calção, sendo 14 camisas no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos P, M, G e GG e 14 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido Dry 100% poliéster, sublimação total, nos tamanhos P, M G e GG, em cor e arte a serem definidas.	ESTAMPARIA MARIA	UN	2,00	504,00

ATA SRP Nº 1112/2019

EMPRESA DETENTORA: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 11.669.001/0001-40

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
2	70062	Bola de basquete, tamanho mirim, confeccionada em borracha, com 72 a 74 cm de circunferência, pesando aproximadamente 450 a 500 gramas, com câmara airtility, matrizada, confeccionada em microfibras, miolo removível e lubrificado, tipo oficial.	CLASSE	UN	50,00	23,75
5	70065	Bola de futsal infantil (sub- 11), com 08 gomos, com 50 a 55 cm de circunferência, pesando 300 a 350 gramas, confeccionada em PU, câmara airtility, miolo removível e lubrificado, tipo oficial.	KRIPTON	UN	52,00	24,45
6	70066	Bola de futsal, com circunferência de 61-64 cm; peso de 410-440 gramas, confeccionada em PVC, câmara airtility; miolo removível e lubrificado, tipo oficial.	KRIPTON	UN	106,00	24,93

ATA SRP Nº 1113/2019

EMPRESA DETENTORA: PERFIL ESPORTE LTDA - ME

CNPJ Nº 27.593.146/0001-44

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
27	70151	Camisa esportiva no tecido Dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, podendo ser nos tamanhos P, M, G e GG, em modelo, cor e arte a serem definidas.	PERFIL ESPORTE	UN	70,00	17,99

ATA SRP Nº 1114/2019

EMPRESA DETENTORA: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP

CNPJ Nº 00.868.882/0001-01

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
8	70068	Bola de iniciação esportiva tamanho 08, com aproximadamente 40 a 42 centímetros de circunferência, pesando aproximadamente 110 a 120 gramas, matrizada, confeccionada em borracha com miolo removível e lubrificado.	LCM	UN	50,00	7,00
32	70128	Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores variadas.	CEMAR	UN	30,00	3,70
33	70080	Corda de nylon, tipo retinada, 6mm.	HF	M	200,00	1,92
34	70081	Corda de pular, material sisal com manopla em madeira, comprimento 2,50 m.	PANGUE	UN	100,00	4,60

ATA SRP Nº 1115/2019

EMPRESA DETENTORA: S. SCHNEIDER

CNPJ Nº 28.629.492/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
3	70063	Bola de borracha para frescobol, pressurizada, peso em torno de 40g, tubo com 3 unidades. 50 SMEC	NEDEL	UN	50,00	10,75
4	70064	Bola de futebol de campo nº 05, tamanho infantil, com 32 gomos na cor branca, com circunferência de 60 a 65 cm, pesando 360 a 390 gramas, confeccionada em material PVC, câmara airbilty e miolo removível e lubrificado, tipo oficial. 50 SMEC 02 AS	IDEA	UN	50,00	22,74
28	70077	Capacete taekwondo com as seguintes características mínimas: espuma especial injetada com auto grau de proteção, que adapta-se perfeitamente ao corpo e não se move durante os combates, aprovado pela wtf, com velcro de fechamento para melhor adaptação ao corpo. 04 AS	JUGUI	UN	4,00	179,97
62	70095	Skate completo profissional 8.0, unissex, com peças resistentes e de qualidade, que suporta até 130kg, 35 cm (entre eixos)material: produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim, coladas com resina epóxi, de origem nacional, peso aprox 1.35 kg ,furação feita com cabeçote múltiplo, truck de skate profissional 139mmfeito em alumínio de alta qualidade e resistência, lixa para skate emborrachada, rolamentos, parafusos e porcas. 10 AS	SUL BRASIL	UN	10,00	227,00

ATA SRP Nº 1116/2019

EMPRESA DETENTORA: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 27.596.969/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	70061	Bambolê Colorido - de mangueira plástica, resistente e colorido, com 60 a 65 cm de diâmetro. Produto aprovado pelo INMETRO. 500 SMEC 25 AS	SPORHTHAUS	UN	525,00	1,95
10	70070	Bola de iniciação esportiva, tamanho 12, com aproximadamente 57-59 centímetros de circunferência, pesando aproximadamente 250 a 270 gramas, matrizada, confeccionada em borracha com miolo removível e lubrificado. 50 SMEC	SPORHTHAUS	UN	50,00	13,69
29	70078	Cone chapéu chinês, material flexível, altura 5 cm, largura 19 cm. 100 SMEC	SPORHTHAUS	UN	130,00	1,54
31	70079	Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores diversas. 100 SMEC	SPORHTHAUS	UN	100,00	3,38
35	70082	Corde de saltar para circuito funcional, composição da corda em material pvc, sem flatalos, punhos finos em material plástico, comprimento aproximado de 2,60m, de ótima qualidade e garantia contra defeito de fabricação. 10 AS	SPORHTHAUS	UN	10,00	7,73
51	70135	Raquete oficial de Badminton, com cabo em aço e aro em alumínio, peso com cordas 110 gr, encordoamento com fio de nylon específico para badminton com no mínimo 18 libras de tensão.	SPORHTHAUS	UN	5,00	59,93
53	70134	Raquete oficial de Badminton, confeccionada em grafite, flexível, tensão mínima 20 lbs, peso aproximado 65 gr.	SPORHTHAUS	UN	5,00	85,39
54	70091	Rede de badminton confeccionada com fio de poliamida em malha de 2cm e banda superior em pvc, medindo aproximadamente 6,10mx0,70m. 02 AS	SPORHTHAUS	UN	2,00	84,93

ATA SRP Nº 1117/2019

EMPRESA DETENTORA: TOKNOBRE COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 29.994.683/0001-21

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
65	70097	Tabuleiro de xadrez, Medida 75x85 cm, material em napa peças em PVC , encaixe para peças em amarela/preto, tabuleiro em cor verde/ branco. 100 SMEC	BOTTICELLI	UN	100,00	149,00

ATA SRP Nº 1118/2019

EMPRESA DETENTORA: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 29.250.204/0001-62

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
19	70116	Bola oficial para futsal infantil (sub - 09), com 8 gomos, sem costura, 50 a 54 cm de circunferência, peso 200 a 280 gramas, tecnologia termotec, confeccionada em PU, com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY	UN	10,00	74,76
21	70118	Bola oficial para futsal infantil (sub - 13), com 8 gomos, sem costura, 55 a 62 cm de circunferência, peso 350 a 380 gramas, tecnologia termotec, confeccionada em PU, com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY	UN	10,00	74,65

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

NADIA DAL AGNOL

Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:60348850

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME.**

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.

OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas .

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12203/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo **deferimento** do pedido do aditivo de prazo de vigência do contrato, ficando este prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **03 de junho de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	06	26.850,00	161.100,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:93BC5558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.do PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019 com vigência de 03/12/2019 a 30/05/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 1055/2019
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	ALOFAR	COMP	10.000,00	0,1848
001	54	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,3178
001	67	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMP	60.000,00	0,0698
001	99	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,9998
001	109	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,0611
001	168	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,237
001	169	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	4.000,00	0,2138
001	193	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.000,00	0,2744
001	203	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,6199
001	277	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,1299
001	282	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	GEOLAB	COMP	200.000,00	0,0986

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:938EBB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.019

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.019

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder diárias referentes ao período de 28/11/2019 à 16/12/2019.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R\$ 488,91	R\$ 488,91	PARTICIPAR DA ASSINATURA DE LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO DA UTI DA SANTA CASA	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	02/12/2019	03/12/2019	3108	SAÚDE
1	R\$ 830,72	R\$ 830,72	PARTICIPAR DA ASSINATURA DE LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO DA UTI DA SANTA CASA	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	02/12/2019	04/12/2019	200	GABINETE
1	R\$ 370,38	R\$ 370,38	PARTICIPAR DA ASSINATURA DE LIBERAÇÃO DO	Curitiba	MARCEL NECESIO R.	02/12/2019	04/12/2019	201	ADMINISTRAÇÃO

			CONVÊNIO DA UTI DA SANTA CASA		SILVA					
1	R\$ 317,48	R\$ 317,48	ACOMPANHAR PACIENTE	Curitiba	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	01/12/2019	02/12/2019	3111	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE	Curitiba	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	02/12/2019	02/12/2019	3111	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	LEVAR A EQUIPE DE FUTSAL FEMININO PARA A COPA FERAS	Nova Aurora	MOACIR STEFENETI	01/12/2019	01/12/2019	332	ESPORTE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTAR ATLETAS P/O CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS	Mar. Rondon	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/12/2019	01/12/2019	336	ESPORTE	
4	R\$ 370,38	R\$ 1.481,52	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS CUIDADOS P/O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA	Paraiso Norte	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	01/12/2019	05/12/2019	663	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS CUIDADOS P/O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA	Paraiso Norte	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	06/12/2019	06/12/2019	663	SAÚDE	
1	R\$ 370,38	R\$ 370,38	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS CUIDADOS P/O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA	Paraiso Norte	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	06/12/2019	07/12/2019	663	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE	Cascavel	ZULEIDE DE O. T. ARQUINIGO	02/12/2019	02/12/2019	3119	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/12/2019	02/12/2019	3134	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/11/2019	30/11/2019	3140	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/12/2019	01/12/2019	3140	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/11/2019	29/11/2019	3141	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/11/2019	30/11/2019	3142	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/12/2019	01/12/2019	3143	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	30/11/2019	30/11/2019	3144	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/11/2019	30/11/2019	3147	SAÚDE	
1	R\$ 317,48	R\$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	01/12/2019	02/12/2019	3094	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	02/12/2019	02/12/2019	3094	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	02/12/2019	02/12/2019	3131	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/12/2019	02/12/2019	3132	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/12/2019	02/12/2019	3133	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	02/12/2019	02/12/2019	3135	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/12/2019	02/12/2019	3136	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	BUSCAR VACINAS DE ROTINA	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	04/12/2019	04/12/2019	3137	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	05/12/2019	05/12/2019	3138	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	05/12/2019	05/12/2019	3139	SAÚDE	
2	R\$ 317,48	R\$ 634,96	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL EDUCAÇÃO E TRANSFORMA PARANÁ	Curitiba	EDSON ROBERTO MARTINS	03/12/2019	05/12/2019	337	ESPORTE	
1	R\$ 370,38	R\$ 370,38	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL EDUCAÇÃO E TRANSFORMA PARANÁ	Curitiba	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	03/12/2019	05/12/2019	338	ESPORTE	
2	R\$ 488,91	R\$ 977,82	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL EDUCAÇÃO E TRANSFORMA PARANÁ	Curitiba	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	03/12/2019	05/12/2019	339	ESPORTE	
1	R\$ 317,48	R\$ 317,48	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL EDUCAÇÃO E TRANSFORMA PARANÁ	Curitiba	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	03/12/2019	04/12/2019	340	ESPORTE	
1	R\$ 317,48	R\$ 317,48	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL EDUCAÇÃO E TRANSFORMA PARANÁ	Curitiba	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	04/12/2010	05/12/2019	340	ESPORTE	
1	R\$ 488,91	R\$ 488,91	REUNIÃO C/ GOVERNADOR E O SEC. DE SAÚDE P/ASSINATURA CONV. UTI DA SANTA CASA	Curitiba	GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS	02/12/2019	04/12/2019	205	GABINETE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	BUSCAR EMOSSÃO ASFÁLTICA	Umuarama	ANTONIO GUILHERME SILVA	02/12/2019	02/12/2019	398	AGRICULTURA	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/12/2019	02/12/2019	3150	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/11/2019	28/11/2019	3151	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	02/12/2019	02/12/2019	3172	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS	Terra Boa	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	03/12/2019	03/12/2019	3149	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	03/12/2019	03/12/2019	3155	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/12/2019	03/12/2019	3156	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/12/2019	03/12/2019	3157	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	03/12/2019	03/12/2019	3158	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/12/2019	03/12/2019	3159	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/12/2019	03/12/2019	3160	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	03/12/2019	03/12/2019	3161	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	03/12/2019	03/12/2019	3162	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	BUSCAR EMOSSÃO ASFÁLTICA	Umuarama	ANTONIO GUILHERME SILVA	03/12/2019	03/12/2019	403	SAÚDE	
2	R\$ 370,38	R\$ 740,76	TREINAMENTO DO SIOPS	Curitiba	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	04/12/2019	07/12/2019	0212	RH	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TREINAMENTO DO SIOPS	Curitiba	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	04/12/2019	07/12/2019	0212	RH	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE ENFERMEIRAS	Maringá	VINICIUS GOMES	04/12/2019	04/12/2019	3174	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	04/12/2019	04/12/2019	3175	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/12/2019	04/12/2019	3176	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/12/2019	04/12/2019	3177	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	04/12/2019	04/12/2019	3178	SAÚDE	
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/12/2019	04/12/2019	3179	SAÚDE	

1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	04/12/2019	04/12/2019	3180	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/12/2019	04/12/2019	3181	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/12/2019	04/12/2019	3182	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/12/2019	04/12/2019	3183	SAÚDE
1	R\$ 317,48	R\$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/12/2019	06/12/2019	3189	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/12/2019	06/12/2019	3189	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PROJETOS NA CAIXA EC.FEDERAL GIGOV	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	04/12/2019	04/12/2019	030	PLANEJAMENTO
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	05/12/2019	05/12/2019	3203	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	LEVAR VENEZUELANOS P/REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA POLICIA FEDERAL	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	05/12/2019	05/12/2019	708	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/12/2019	05/12/2019	3179	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/12/2019	05/12/2019	3218	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/12/2019	05/12/2019	3219	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/12/2019	05/12/2019	3220	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/12/2019	05/12/2019	3321	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	05/12/2019	05/12/2019	3222	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	05/12/2019	05/12/2019	3223	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/12/2019	05/12/2019	3225	SAÚDE
1	R\$ 47,00	R\$ 47,00	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PROJETOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GIGOV	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	06/12/2019	06/12/2019	031	PLANEJAMENTO
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTIC. 8º REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGEST. REGIONAL-CIR 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	06/12/2019	06/12/2019	3228	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/12/2019	06/12/2019	3231	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/12/2019	06/12/2019	3232	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	06/12/2019	06/12/2019	3233	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/12/2019	06/12/2019	3234	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	06/12/2019	06/12/2019	3235	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/12/2019	06/12/2019	3236	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	06/12/2019	06/12/2019	3237	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/12/2019	06/12/2019	3238	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	06/12/2019	06/12/2019	3240	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	LEVAR ALUNOS DE PEDAGOGIA DO POLO UAB PARA COLAÇÃO DE GRAU	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	06/12/2019	06/12/2019	1264	EDUCAÇÃO
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/12/2019	07/12/2019	3253	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/12/2019	07/12/2019	3254	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/12/2019	09/12/2019	3244	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/12/2019	09/12/2019	3245	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/12/2019	09/12/2019	3246	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/12/2019	09/12/2019	3247	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/12/2019	09/12/2019	3248	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/12/2019	09/12/2019	3249	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	09/12/2019	09/12/2019	3250	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/12/2019	09/12/2019	3251	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	09/12/2019	09/12/2019	3252	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE	Campo Mourão	OSWALTEIR R. PEREIRA DO AMARAL	08/12/2019	08/12/2019	3256	SAÚDE
2	R\$ 370,38	R\$ 740,76	PARTIC. REUNIÕES RECEBIMENTO DE RECURSOS EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA UBS	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	09/12/2019	11/12/2019	3257	SAÚDE
2	R\$ 488,91	R\$ 977,82	PARTIC. REUNIÕES RECEBIMENTO DE RECURSOS EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA UBS	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	09/12/2019	12/12/2019	3258	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTIC. REUNIÕES RECEBIMENTO DE RECURSOS EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA UBS	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	09/12/2019	12/12/2019	3258	SAÚDE
1	R\$ 830,72	R\$ 830,72	PARTIC. EVENTO CRIANÇA FELIZ PR E ASSINAT. CONVENIO P/SECRETARIA DE SAÚDE	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	10/12/2019	12/12/2019	212	GABINETE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTIC.FORMAÇÃO P/ SISTEMA DE GARANTIA DA CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARANÁ	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	10/12/2019	10/12/2019	723	CONS. TUTELAR
6	R\$ 47,63	R\$ 285,78	PARTICIPAR DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE TÊNIS DE MESA	São Paulo	FERNANDO KOITI FUKUSHIMA	10/12/2019	15/12/2019	348	ESPORTE
1	R\$ 370,38	R\$ 370,38	PARTICIPAR DO EVENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	10/12/2019	11/12/2019	715	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DO EVENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	12/12/2019	12/12/2019	715	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/12/2019	10/12/2019	3270	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	10/12/2019	10/12/2019	3271	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/12/2019	10/12/2019	3272	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/12/2019	10/12/2019	3273	SAÚDE

1	R\$ 370,38	R\$ 370,38	PARTICIPAR DO EVENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	10/12/2019	11/12/2019	721	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/12/2019	10/12/2019	3274	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DO EVENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	12/12/2019	12/12/2019	721	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/12/0190	10/12/2019	3275	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/12/2019	10/12/2019	3276	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/12/2019	10/12/2019	3277	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	10/12/2019	10/12/2019	3278	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DE EVENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUSA	10/12/2019	12/12/2019	716	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/12/2019	07/12/2019	3265	SAÚDE
1	R\$ 488,91	R\$ 488,91	PARTICIPAR DE EVENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUSA	10/12/2019	12/12/2019	716	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/12/2019	08/12/2019	3267	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/12/2019	07/12/2019	3266	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	APARECIDO RODRIGUES	08/12/2019	08/12/2019	3266	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	VINICIUS GOMES	09/12/2019	09/12/2019	3268	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/12/2019	09/12/2019	3269	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	06/12/2019	06/12/2019	3279	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PRESTAÇÃO DA ADETURS E ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES DA REGIÃO DA COMCAM	Campo Mourão	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	11/12/2019	11/12/2019	213	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PRESTAÇÃO DA ADETURS E ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES DA REGIÃO DA COMCAM	Campo Mourão	AIRTON GONÇALVES	11/12/2019	11/12/2019	283	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO CNM QUALIFICA CENSO 2020	Roncador	SANDRA SOUZA E SOUZA	12/12/2019	12/12/2019	282	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO CNM QUALIFICA CENSO 2020	Roncador	VANESSA DE ARAUJO Z. ZAMARENO	12/12/2019	12/12/2019	32	PROCON
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO CNM QUALIFICA CENSO 2020	Roncador	ISRAEL GOMES	12/12/2019	12/12/2019	31	PROCON
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/12/2019	11/12/2019	3282	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/12/2019	11/12/2019	3283	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/02/2019	11/12/2019	3284	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/12/2019	11/12/2019	3287	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/12/2019	11/12/2019	3288	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	11/12/2019	11/12/2019	3286	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	11/12/2019	11/12/2019	3289	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	13/12/2019	14/12/2019	3290	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	13/12/2019	14/12/2019	3290	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	11/12/2019	11/12/2019	3285	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA	Campo Mourão	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	11/12/2019	11/12/2019	3295	SAÚDE
1	R\$ 317,48	R\$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	13/12/2019	14/12/2019	3290	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/12/2019	11/12/2019	3297	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/12/2019	12/12/2019	3299	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/12/2019	12/12/2019	3300	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/12/2019	12/12/2019	3301	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/12/2019	12/12/2019	3302	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/12/2019	12/12/2019	3303	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	12/12/2019	12/12/2019	3304	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/12/2019	12/12/2019	3298	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/12/2019	12/12/2019	3305	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/12/2019	12/12/2019	3206	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	12/12/2019	12/12/2019	3307	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	LEVAR ATLETAS PARA O " JOGO AMISTOSO DE FUTEBOL DE CAMPO"	Campo Mourão	NILTON EVANGELISTA CESAR	14/12/2019	14/12/2019	357	ESPORTE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	VINICIUS GOMES	12/12/2019	13/12/2019	3319	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	12/12/2019	12/12/2019	3320	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/12/2019	12/12/2019	3321	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	13/12/2019	13/12/2019	3322	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL MANGOLIN LUIZ	13/12/2019	13/12/2019	3323	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	13/12/2019	13/12/2019	3324	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	13/12/2019	13/12/2019	3325	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/12/2019	13/12/2019	3326	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/12/2019	13/12/2019	3327	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/12/2019	13/12/2019	3328	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/12/2019	13/12/2019	3329	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/12/2019	05/12/2019	3340	SAÚDE

1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/12/2019	13/12/2019	3340	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	14/12/2019	14/12/2019	3341	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO M. DA SILVA	15/12/0190	15/12/2019	3342	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/12/2019	14/12/2019	3343	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/12/2019	15/12/2019	3343	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	14/12/2019	14/12/2019	3344	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/12/2019	16/12/2019	3333	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/12/2019	16/12/2019	3334	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/12/2019	16/12/2019	3335	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/12/2019	16/12/2019	3336	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	16/12/2019	16/12/2019	3337	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/12/2019	16/12/2019	3338	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/12/2019	16/12/2019	3339	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/12/2019	14/12/2019	3345	SAÚDE
1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/12/2019	14/12/2019	3348	SAÚDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9º da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:C60780B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4328/2019

SÚMULA: Homologa classificação geral do Processo Seletivo n.º 001/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o Resultado do Processo Seletivo N.º 001/2019, para preenchimento de vagas nos empregos temporários de **Professor(a)**, conforme relação constante no **ANEXO I**, o qual passará a fazer parte do presente **Decreto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

DECRETO N.º 4328/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2019

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

SETOR 001					
Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO		
			ETAPA I	ETAPA II	NOTA FINAL
1º	Marcia Andrea dos Santos	965.254.449-34	6,0	73,9	79,9
2º	Tania Marisa Hermes	898.283.569-53	10,0	65,7	75,7
3º	Jocelia Jacyntho	872.236.789-68	15,0	58,5	73,5
4º	Leidiane Massola	084.684.739-60	5,0	68,1	73,1
5º	Karin Chaiane Amorin Magalhães	054.068.309-45	4,0	68,2	72,2
6º	Kely Cristina da Rocha Boz	076.897.439-94	11,0	60,1	71,1
7º	Dayane Dantas Barbosa de Ramos	059.282.099-83	13,0	53,5	66,5
8º	Suzimara Fatima Piovezan	815.756.709-25	15,0	48,6	63,6
9º	Veraci Terezinha Fereda	640.257.569-00	12,0	51,4	63,4
10º	Maicon André Icislowsk	091.288.129-13	2,0	61,3	63,3
11º	Leoni de Fátima Gonçalves	022.569.199-00	10,0	52,6	62,6
12º	Érika Jenifer Queiroz	111.356.259-56	1,0	61,6	62,6
13º	Daiane Magalhães	066.235.339-07	2,0	60,5	62,5

14°	Meury Dhayana Somariva do Nascimento	039.382.169-21	10,0	52,3	62,3
15°	Eloisa Cassol de Oliveira	109.530.809-27	1,0	60,7	61,7
16°	Rafaela Sampietro	098.082.959-32	0,0	61,0	61,0
17°	Pricila Aparecida Duarte	101.688.499-09	5,0	55,6	60,6
18°	Bruna Lemos França da Silva	101.723.329-23	2,0	57,8	59,8
19°	Tatiane Modesto Machado	000.265.059-24	5,0	53,0	58,0
20°	Mariza Alves Tonatto	064.173.689-47	8,0	49,9	57,9
21°	Thatiany Nery dos Santos	086.656.289-32	4,0	53,9	57,9
22°	Maria José Viana da Silva	356.405.706-44	3,0	54,0	57,0
23°	Saete de Fátima Beira	772.220.839-87	15,0	41,2	56,2
24°	Joslaine Magalhães	059.345.529-02	4,0	52,2	56,2
25°	Rafaela Cristina da Silva Rossoni	076.869.809-01	3,0	53,1	56,1
26°	Rosane Maria Dambroso França	835.753.089-34	10,0	44,9	54,9
27°	Luiza Goerll	105.058.539-90	1,0	53,9	54,9
28°	Adaiane Stefanes	087.891.199-59	3,0	51,5	54,5
29°	Isadora de Andrade Rucker	123.509.969-56	0,0	54,0	54,0
30°	Jéssica da Silva Freire	045.893.319-85	2,0	51,8	53,8
31°	Jocelaine Volinger dos Santos	081.280.269-17	2,0	51,1	53,1
32°	Gesiele Souza Giasson	101.717.759-70	1,0	51,7	52,7
33°	Dayane Borges	111.500.859-59	0,0	52,7	52,7
34°	Juliane Simone Kremer	044.223.819-38	0,0	52,5	52,5
35°	Cristiane Gois Grzybowski	125.462.619-08	0,0	52,5	52,5
36°	Gabriella Albuquerque Dias	085.783.889-09	0,0	52,2	52,2
37°	Maycon Luiz de Almeida	046.456.929-09	5,0	46,2	51,2
38°	Claudete Gardache de Oliveira	069.676.749-00	1,0	50,1	51,1
39°	Jéssica Teixeira	076.893.669-10	3,0	48,0	51,0
40°	Sophia Helena de Godoy Elias	111.291.189-83	0,0	50,7	50,7
41°	Sueli Kutz	015.475.789-63	15,0	35,5	50,5
42°	Fabiana Ferreira de Oliveira	052.638.269-40	2,0	48,5	50,5
43°	Rosenilda dos Santos	036.642.469-69	4,0	46,3	50,3
44°	Josilaine Della Betta	107.477.079-01	1,0	49,3	50,3
45°	Juliane de Andrade dos Santos	050.507.089-82	5,0	44,9	49,9
46°	Vanessa Lieber Rosset	065.896.829-76	5,0	44,6	49,6
47°	Solange Apiai Gomes	098.134.399-63	0,0	49,5	49,5
48°	Sebastiana dos Santos	032.583.149-18	11,0	37,6	48,6
49°	Pamela Ficagna	081.398.329-01	1,0	47,6	48,6
50°	Patrícia Pereira	092.509.789-60	0,0	48,4	48,4
51°	Mariane de Souza Freitas	112.837.739-02	3,0	45,3	48,3
52°	Geneci Nazare	062.341.399-06	4,0	44,2	48,2
53°	Paloma Naiara Duarte	115.972.719-85	0,0	48,0	48,0
54°	Ana Lucia Kochinski	805.653.609-49	5,0	42,6	47,6
55°	Patricia Karoline Carneiro	08.656.969-38	1,0	46,5	47,5
56°	Oneida Maria de Almeida Magalhães	092.956.486-33	1,0	46,3	47,3
57°	Caroline Correia	123.396.679-09	0,0	47,2	47,2
58°	Sueli Terezinha Santos	858.073.979-91	15,0	31,6	46,6
59°	Daniele Pereira de Souza	102.683.789-83	0,0	46,5	46,5
60°	Sirlene Pereira Santos	995.724.609-78	0,0	46,4	46,4
61°	Gecimara Lino de Carvalho	053.857.269-82	3,0	43,3	46,3
62°	Daiane França Marinello	081.276.329-70	1,0	45,2	46,2
63°	Vani de Carvalho Mesqueviski	076.915.079-92	4,0	42,1	46,1
64°	Daiane Milouski Borges Motta	097.065.919-99	0,0	45,5	45,5
65°	Natieli Della Betta	112.839.039-62	0,0	45,2	45,2
66°	Deisi Grassi dos Reis	081.278.509-69	2,0	43,1	45,1
67°	Nayane Ferreira da Silva	125.472.159-26	0,0	45,1	45,1
68°	Herika Karpinski	123.212.459-13	0,0	45,0	45,0
69°	Valdirene Biazin Meurer	006.840.519-74	0,0	44,2	44,2
70°	Évilem Fabiula Vaz de Araújo	074.287.069-39	2,0	42,1	44,1
71°	Leticia Maria Balbinott Muller	088.740.589-42	0,0	43,9	43,9
72°	Fabiana Ferreira	101.468.679-20	2,0	41,4	43,4
73°	Edi Schorn Schindler	060.170.269-76	0,0	43,2	43,2
74°	Zenaide Morbach	943.823.019-04	1,0	42,1	43,1
75°	Marlene Aparecida Gomes Padilha	911.403.669-04	1,0	41,5	42,5
76°	Daiane Telles Della Betta da Silva	103.498.709-77	0,0	42,3	42,3
77°	Ana Alice de Souza	109.375.649-74	0,0	42,1	42,1
78°	Solange Diniz Fernandes da Luz	045.063.479-51	2,0	40,0	42,0
79°	Amanda Aparecida da Silva	125.579.149-75	0,0	41,9	41,9
80°	Francielli Queiroz Bliski	060.190.239-40	0,0	41,8	41,8
81°	Ana Paula Aparecida dos Santos Biella	066.853.549-09	2,0	39,4	41,4
82°	Cristiane Carvalho	076.824.909-00	2,0	39,4	41,4
83°	Gabriela Ulrich	078.762.849-22	0,0	41,1	41,1
84°	Edivane Marcia de Oliveira Borsoi	089.043.939-73	2,0	38,6	40,6
85°	Rosane Rodrigues Putton	036.433.309-01	1,0	39,1	40,1
86°	Soliane Alves Correia	057.407.459-77	0,0	40,0	40,0
87°	Daniele Sitadela	075.575.499-96	1,0	38,8	39,8
88°	Eva Gessica Chaves	082.472.379-11	0,0	39,7	39,7
89°	Mariza do Carmo de Oliveira	044.960.189-77	1,0	37,9	38,9
90°	Simone de Paula Figueiredo	101.462.559-92	2,0	36,3	38,3
91°	Marilze Deina	694.576.629-20	2,0	36,1	38,1
92°	Lucinete Piovesan	024.793.099-75	2,0	35,5	37,5
93°	Ana Paula Zys	052.271.839-61	2,0	35,5	37,5
94°	Meiry Jaqueline Bonifacio de Quadra	096.908.389-03	0,0	36,7	36,7
95°	Paula Lopes Daga	081.275.849-83	0,0	36,7	36,7
96°	Fabiana Orzechowski	066.570.729-02	5,0	31,6	36,6
97°	Francieli Patricia da Silva Zapauovski	059.730.969-80	0,0	36,2	36,2
98°	Jucelia Martins	027.401.699-06	3,0	32,1	35,1
99°	Samara Patricia de Oliveira	060.691.139-18	0,0	35,1	35,1
100°	Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	006.320.639-04	1,0	33,9	34,9
101°	Ignês Kátia Andreolla	110.732.759-81	0,0	33,7	33,7
102°	Marines de Ramos	061.910.599-22	0,0	31,3	31,3

103°	Júlia Cissa Balcevicz	111.153.699-62	0,0	31,0	31,0
104°	Loreni de Fátima Oliveira Rabel	045.067.439-89	0,0	30,0	30,0
105°	Suzana de Oliveira Lima	047.652.789-99	0,0	29,5	29,5
106°	Stephane Juliane Oliveira Lima	117.139.949-92	0,0	29,5	29,5
107°	Solange Antunes Chimilouski	038.379.709-81	2,0	27,4	29,4
108°	Janete Aparecida Braz de Oliveira	036.085.049-90	0,0	29,2	29,2
109°	Giovana Aparecida Lejanoski Ribeiro	101.722.359-95	0,0	29,2	29,2
110°	Nileícia de Oliveira Lima	117.139.719-41	0,0	27,1	27,1
111°	Carolina Andressa Knapp Caetano	114.542.039-78	1,0	25,5	26,5
112°	Iverson Rodrigo Siqueira de Araujo	095.160.759-67	0,0	20,8	20,8
113°	Adriana Pereira	055.718.239-50	0,0	19,2	19,2
	Giceli Aparecida Belegante Freschi	037.095.009-74	DESCCLASSIFICADA		
	Tamitsa Santos Nogueira	096.252.809-95	DESCCLASSIFICADA		
	Elza D Aparecida Procopio	037.626.629-59	DESCCLASSIFICADA		
	Alef do Nascimento Galvão	013.405.692-21	AUSENTE		
	Amanda Dariva	107.260.599-60	AUSENTE		
	Angelina Antunes da Rosa Saldanha	018.286.969-51	AUSENTE		
	Antonielli Cristina Gomes Padilha	10.878.999-85	AUSENTE		
	Carmelita Ferreira	008.264.099-89	AUSENTE		
	Cleusa Maria Alves de Oliveira de Deus	707.079.959-49	AUSENTE		
	Cristiane Gonçalves da Silva	110.204.369-99	AUSENTE		
	Daniela da Silva	081.277.019-63	AUSENTE		
	Daniele de Quadros Soares	093.664.309-96	AUSENTE		
	Danieli Cristina da Silva Pinheiro	070.635.489-30	AUSENTE		
	Eda Mioranza Thome	640.257.139-34	AUSENTE		
	Edilla Melo Pinho	962.384.702-59	AUSENTE		
	Edinei de Oliveira	060.787.699-95	AUSENTE		
	Elaine Terezinha dos Santos	052.069.249-70	AUSENTE		
	Eliane Gonçalves Kothe	026.920.029-03	AUSENTE		
	Emanuelle Aline Iung Teles Quevedo	101.341.449-70	AUSENTE		
	Eronidina Nery dos Santos	972.556.889-34	AUSENTE		
	Eveline Aparecida de Souza	090.492.569-29	AUSENTE		
	Evelyn Joaquim Ferreira	116.630.179-64	AUSENTE		
	Fabiana Borlin	091.821.929-95	AUSENTE		
	Jeferson Ferreira de Oliveira	127.055.049-74	AUSENTE		
	Jéssica Roberta Zampoli	091.854.759-80	AUSENTE		
	Joelma Freitas da Cunha	791.161.751-15	AUSENTE		
	Karoline Carvalho da Silva Jasinski	058.592.369-80	AUSENTE		
	Katlyn Nathyely Lamb	086.217.089-30	AUSENTE		
	Kawane Mayara Marcolin Silverio	115.380.939-79	AUSENTE		
	Luana Karoline de Oliveira de Borba	124.944.349-04	AUSENTE		
	Lucélia Bonfim Vitorino	053.250.079-20	AUSENTE		
	Lucia Patricia Stupp Wehrl	029.987.849-09	AUSENTE		
	Luciane Pimentel de Anhaia	032.482.689-30	AUSENTE		
	Lucilene dos Santos Gonçalves	955.601.229-04	AUSENTE		
	Lucimara dos Santos Orkoski	102.792.129-92	AUSENTE		
	Luzia Chimiloski	039.495.309-67	AUSENTE		
	Maiara Ferreira de Andrade	086.668.409-35	AUSENTE		
	Marcelo Ribeiro de Quevedo	077.890.959-00	AUSENTE		
	Marcieli Ficagna de Quadra	074.715.459-76	AUSENTE		
	Mariane Ribeiro da Paz	100.691.769-14	AUSENTE		
	Mariza Siqueira da Silva	060.389.899-86	AUSENTE		
	Michele Butke	098.609.959-74	AUSENTE		
	Miguel Lucio Rocha	033.888.948-50	AUSENTE		
	Pamela Luiza Dalla Rosa	105.706.189-16	AUSENTE		
	Patrícia Ap. Sadovnhic Adames	076.893.649-77	AUSENTE		
	Paula D'arc Procópio Leite	385.985.311-20	AUSENTE		
	Paulo Henrique dos Santos	098.488.089-57	AUSENTE		
	Pietra Giacomelli	091.174.759-10	AUSENTE		
	Raquel Schandeski de Souza	096.963.419-62	AUSENTE		
	Regiane Della Betta	077.354.079-20	AUSENTE		
	Regiane Fabiola Farias da Silva	656.630.632-34	AUSENTE		
	Roberta Dantas Barbosa	088.316.759-07	AUSENTE		
	Roseli Aparecida dos Santos Ribeiro	046.707.949-81	AUSENTE		
	Roseli Dias Real	604.998.850-15	AUSENTE		
	Saete Aparecida Martins de Oliveira	037.288.419-94	AUSENTE		
	Silvana de Fatima da Silva Oliveira	031.750.699-40	AUSENTE		
	Simone Leal	041.159.329-37	AUSENTE		
	Suzamar Souza Ferreira	057.220.879-04	AUSENTE		
	Suzana da Luz Antunes	039.517.869-04	AUSENTE		
	Taina Cristine Silva	081.549.289-81	AUSENTE		
	Treici Czecelevski Sandi	051.408.309-30	AUSENTE		
	Valdir Safraider Junior	042.088.569-20	AUSENTE		
	Vanderleia Tisato	065.418.549-20	AUSENTE		

SETOR 002					
Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO		
			ETAPA I	ETAPA II	NOTA FINAL
1º	Silvana Schmoller Ludvichak Daga	063.812.839-04	6,0	42,8	48,8
2º	Claudinéia Gomes dos Santos	064.776.199-89	3,0	45,1	48,1
3º	Rosângela Ribeiro dos Santos	054.514.479-50	1,0	46,3	47,3
4º	Valdirene Rodrigues dos Santos	679.291.259-04	7,0	37,9	44,9
5º	Ana Maria dos Santos	415.968.381-91	10,0	33,5	43,5
6º	Vanessa S. Cassol	077.615.459-10	2,0	41,5	43,5
7º	Ana Paula Slompo Ferreira	074.787.859-56	1,0	40,8	41,8
8º	Luiza Ribeiro Dias	118.693.989-39	0,0	34,8	34,8
9º	Maria Lídia Ilhéu de Souza	097.177.239-82	2,0	31,6	33,6
10º	Andreia Menegato Mioranza	087.173.699-32	0,0	29,7	29,7

11º	Lucinei Cabral Lopes	068.918.409-37	1,0	26,3	27,3
	Elizia Ribeiro Dias	118.693.979-67	DESCCLASSIFICADA		
	José Sidney Nogueira Maia	826.823.721-04	AUSENTE		
	Lilian Lopes Cabral	094.419.379-08	AUSENTE		
	Paulo Roberto Batista dos Santos	010.559.327-39	AUSENTE		
	Zenilda Herch Ferreira	069.976.059-31	AUSENTE		

LISTA DE AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA

SETOR 001 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA					
Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO		
			ETAPA I	ETAPA II	NOTA FINAL
1º	Maria José Viana da Silva	356.405.706-44	3,0	54,0	57,0
2º	Saete de Fátima Beira	772.220.839-87	15,0	41,2	56,2
3º	Sebastiana dos Santos	032.583.149-18	11,0	37,6	48,6
4º	Sueli Terezinha Santos	858.073.979-91	15,0	31,6	46,6
5º	Sirlene Pereira Santos	995.724.609-78	0,0	46,4	46,4
6º	Carolina Andressa Knapp Caetano	114.542.039-78	1,0	25,5	26,5

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Letícia de Andrade da Luz
Código Identificador:6312A32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 069/2019, Processo de Registro de Preços nº. 060/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RICARDO AUGUSTO DOMINIAK 09425157901 CNPJ: 20.025.484/0001-30, sediada na Rua Gaspar Dutra, nº. 155, na cidade de Campo Bonito - PR, CEP: 85.450-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **Ricardo Augusto Dominiak**, portador do **RG: 8.979.529-0** e **CPF: 094.251.579-01**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
002,017,022,023,031,034,035,040,044,045,055,057,058,059,062,068,073,078,094,097,100,101,102,103	RICARDO AUGUSTO DOMINIAK 09425157901 CNPJ: 20.025.484/0001-30	9.047,75
VALOR TOTAL		RS 9.047,75

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/12/2019 até 17/12/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:88BBDBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	950.500,00	1.137.702,38	293.569,23	25,80	680.459,39	59,81	457.242,99
RECEITAS CORRENTES	940.500,00	1.127.702,38	293.569,23	26,03	680.459,39	60,34	447.242,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	193,28	0,00	1.217,01	0,00	(1.217,01)

IMPOSTOS	0,00	0,00	193,28	0,00	1.217,01	0,00	(1.217,01)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	3.500,00	223,96	6,40	498,69	14,25	3.001,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.500,00	3.500,00	223,96	6,40	498,69	14,25	3.001,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	937.000,00	1.124.202,38	293.151,99	26,08	676.943,69	60,22	447.258,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	187.202,38	187.202,38	100,00	187.202,38	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	937.000,00	937.000,00	105.949,61	11,31	489.741,31	52,27	447.258,69
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	(1.800,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	(1.800,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	950.500,00	1.137.702,38	293.569,23	25,80	680.459,39	59,81	457.242,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	950.500,00	1.137.702,38	293.569,23	25,80	680.459,39	59,81	457.242,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		105.818,01		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	950.500,00	1.137.702,38	293.569,23	25,80	680.459,39	59,81	457.242,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI

Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA

Controladora Interna

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6CFFEB07

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI

Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA

Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B3EAB00A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI

Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA

Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9AFCE2C4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	950.500,00	1.137.702,38	383.496,03	786.653,90	351.048,48	385.296,03	786.277,40	351.424,98	726.610,97
DESPESAS CORRENTES	940.000,00	940.000,00	194.796,03	597.953,90	342.046,10	196.596,03	597.577,40	342.422,60	537.910,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660.000,00	500.000,00	76.515,87	289.737,02	210.262,98	78.315,87	289.737,02	210.262,98	287.399,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	440.000,00	118.280,16	308.216,88	131.783,12	118.280,16	307.840,38	132.159,62	250.511,75
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	197.702,38	188.700,00	188.700,00	9.002,38	188.700,00	188.700,00	9.002,38	188.700,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	197.702,38	188.700,00	188.700,00	9.002,38	188.700,00	188.700,00	9.002,38	188.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	950.500,00	1.137.702,38	383.496,03	786.653,90	351.048,48	385.296,03	786.277,40	351.424,98	726.610,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	950.500,00	1.137.702,38	383.496,03	786.653,90	351.048,48	385.296,03	786.277,40	351.424,98	726.610,97
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	950.500,00	1.137.702,38	383.496,03	786.653,90	351.048,48	385.296,03	786.277,40	351.424,98	726.610,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI

Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA

Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: B5E6FDCA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	950.500,00	1.137.702,38	383.496,03	786.653,90	100,00	351.048,48	385.296,03	786.277,40	100,00	351.424,98
ADMINISTRAÇÃO	141.000,00	81.000,00	3.900,90	37.052,51	4,71	43.947,49	5.700,90	37.052,51	4,71	43.947,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.000,00	81.000,00	3.900,90	37.052,51	4,71	43.947,49	5.700,90	37.052,51	4,71	43.947,49
URBANISMO	22.000,00	209.202,38	188.700,00	188.700,00	23,99	20.502,38	188.700,00	188.700,00	24,00	20.502,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.000,00	209.202,38	188.700,00	188.700,00	23,99	20.502,38	188.700,00	188.700,00	24,00	20.502,38
AGRICULTURA	787.500,00	847.500,00	190.895,13	560.901,39	71,30	286.598,61	190.895,13	560.524,89	71,29	286.975,11
EXTENSÃO RURAL	787.500,00	847.500,00	190.895,13	560.901,39	71,30	286.598,61	190.895,13	560.524,89	71,29	286.975,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	950.500,00	1.137.702,38	383.496,03	786.653,90	100,00	351.048,48	385.296,03	786.277,40	100,00	351.424,98

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI

Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA

Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: EFDB8ABF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2019-EDUCAÇÃO**

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2019-EDUCAÇÃO - PUBLICADO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, EDIÇÃO 1908

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2019-EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 02/2019 - ABERTURA**

O Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CARLOS CÉSAR DE CARVALHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 74, item IX e art. 80, item III da Lei Orgânica do Município de Itambaracá (PR) Art. 17 da Lei Municipal nº.1305/2010. Lei Complementar 006/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e com base ainda na Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Nutricionista para atendimento da demanda do Departamento Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pelo Poder Executivo do Município de Itambaracá (PR), pelos representantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pelo Decreto Executivo nº.4.382/2019, com atribuições de organizar e elaborar o edital e demais documentos e pelos representantes da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designado pelo Decreto Executivo nº. 4.383/2019, com atribuições para: conferir as Inscrições, receber os documentos pertinentes aos candidatos conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, julgar recursos legais, decidir e acompanhar todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratações e demais atribuições determinadas pelo artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 006/2019.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital de abertura será realizado para suprimento temporário de recursos humanos para a área da Educação municipal, exclusivamente, para atender os casos constantes na Lei Complementar Municipal nº. 006/2019.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade mínima, escolaridade adicional, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço como se descreve em capítulo específico.

1.3.1 A seleção será feita por meio de provas de títulos e tempo de serviço na área pelo qual o candidato está concorrendo no referido processo seletivo, cujos documentos de comprovação das informações prestadas no Ato da Inscrição, bem como, a ficha de inscrição deverão ser entregues aos membros da Comissão em horário e local determinado no presente Edital, em envelope lacrado devidamente identificado, datado e assinado pelo candidato e pela pessoa responsável pelo recebimento do referido envelope.

1.4. Este edital de abertura tem validade para contratação de emprego público temporário para o ano letivo de 2020.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itambaracá – SME o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, não ultrapassando o limite previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 006/2019, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6. Uma vez convocado para se apresentar para contratação e o (a) candidato (a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, ficará impedido de ser contratado.

1.7. Os contratos terão duração até o término dos trabalhos emergenciais, ou ainda, até a homologação do Concurso Público, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por quantas vezes forem necessárias não podendo ultrapassar o limite máximo de 02 (dois) anos conforme prevê o Art.5º, § 1º e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 006/2019, dentro do período de validade do edital.

1.8. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial de Trabalho, regulamentado pela Lei Complementar n.º 006, de 04 de janeiro de 2019 e legislação correlata.

1.9. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.10. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS DESPESAS

2.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento de valores de direito serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas rubricas seguintes:

3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

3. DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS BÁSICOS BRUTOS E VAGAS TEMPORÁRIAS.

3.1. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para o emprego público de **Professor de Educação Infantil temporário e Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais) temporário**.

EMPREGO PÚBLICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
REQUISITOS MÍNIMOS	- Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes. OU - Licenciatura em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
VENCIMENTO BÁSICO	O salário do Professor será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – Anexo I da Lei nº 1619/2017 Valor: R\$ 1.278,87
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CONCORRÊNCIA GLOBAL	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA	Cadastro de reserva.

3.2. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para o emprego público de **Nutricionista**.

EMPREGO PÚBLICO	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO
REQUISITO MÍNIMO	Diploma de graduação em Nutrição, devidamente reconhecido e registrado no órgão de classe competente, e no Conselho Regional
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
VENCIMENTO BÁSICO	Valor - R\$ 1.283,94
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA GLOBAL CONCORRÊNCIA	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA	Cadastro de reserva.

3.3. As vagas temporárias serão disponibilizadas em sessão pública de distribuição de vagas temporárias, na presença dos convocados, quando então as mesmas serão preenchidas.

3.4. As atribuições dos concorrentes a ocupantes aos empregos públicos especificados neste Edital estão descritas nos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 006/2019 e Anexos XII e XIII deste Edital.

3.5. Cabe a Secretaria Municipal de Educação (SME) definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de contratação de professores temporários.

3.6. A remuneração básica bruta dos ocupantes de emprego público de “Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)” temporário, terá proporcional aumento, para o período de validade deste edital, caso haja aumento da remuneração básica bruta dos ocupantes de cargo público do quadro próprio do magistério (QPM), em atendimento à Tabela de Vencimento em vigor.

4. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiências físicas) aquelas que se enquadrem nas categorias dispostas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores e que se auto declararem no ato da inscrição.

4.2. O (a) candidato (a) portador de necessidade especial (deficiência física) participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura.

4.3. Cabe ao (a) candidato (a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para portadores de necessidades especiais (deficientes físicos), conforme previsto no presente capítulo do edital de abertura, na lavratura da inscrição.

4.4. Aos candidatos portadores de necessidades especiais (deficiências físicas) serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo e o (a) candidato (a) tenha sua inscrição homologada.

4.4.1. Assim sendo, a cada dez vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

4.5. O (a) candidato (a) indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidade especial (deficiência física), devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição laudo médico, às suas expensas, original e cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área (anexo I).

4.6. Estará apto para assumir vaga o (a) candidato (a) que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

4.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o (a) candidato (a) portador de necessidade especial (deficiência física) incompatível com a natureza das atribuições e exigências do desempenho de sua função, seja qual for a fase do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que esteja em vigência.

4.8. Será excluída do contingente de vagas temporárias reservadas a pessoa portadora de necessidade especial (deficiência física) e concorrerá à vaga de ampla concorrência, o (a) candidato (a) que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste capítulo ou apresentar laudo que não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente, ou ainda não apresentar laudo médico.

4.9. Detectada a falsidade na declaração a que se refere à necessidade especial (deficiência física) declarada, após a homologação das inscrições para a respectiva observância de reserva de vagas temporárias, sujeitar-se-á o (a) candidato (a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já contratado, sendo o mesmo avisado via ofício pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação.

4.10. Para fins de transparência, o (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais (deficiência física), se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado em ordem classificatória, junto aos demais candidatos de outros contingentes.

4.11. As vagas temporárias destinadas a portadores de necessidades especiais (deficientes físicos) que não forem providas por falta de candidatos ou por não homologação, serão preenchidas pelos demais candidatos do contingente de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.12. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.13. Não serão consideradas necessidades especiais (deficiências físicas), as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA

5.1. O (a) candidato (a) afrodescendente da etnia negra participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por autodeclaração (Anexo II).

5.2. Cabe ao (a) candidato (a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes da etnia negra, conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.

5.3. Aos candidatos afrodescendentes da etnia negra serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o (a) candidato (a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual 14.274/2003.

5.4. Assim sendo, a cada dez (10) vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

5.5. Para inscrição como afrodescendente da etnia negra, o (a) candidato (a) deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá às vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.

5.6. Não havendo candidatos afrodescendentes da etnia negra inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornarão ao contingente global.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

6.2. A prova de títulos referente à escolaridade para **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)** será dividida em:

I – Análise de escolaridade mínima;

II – Análise de escolaridade adicional;

III – Análise de aperfeiçoamento profissional.

6.2.1 – Para fins de Comprovação de Títulos referente à **Escolaridade**, serão aceitos:

. **Nível Médio:** Diploma de Ensino médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar **OU** Certidão de Conclusão de Curso em nível médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar. (Requisito mínimo).

. **Nível Superior/Graduação:** Diploma de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar **OU** Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

. **Nível Superior/Graduação:** Diploma de outro Curso Superior/graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar **OU** Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

. **Nível Superior/Graduação:** Declaração ou atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso (Acadêmico);

. **Aperfeiçoamento Profissional:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

. **Aperfeiçoamento Profissional:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

. **Aperfeiçoamento Profissional:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

6.3. No caso dos empregos públicos de “Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)” temporário, no qual a escolaridade mínima exigida é de ensino médio com habilitação para magistério/Formação de Docentes ou Licenciatura em Pedagogia, havendo o (a) candidato (a) ambos os cursos, será creditado o título de maior nota, automaticamente.

6.3. A prova de títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), sendo que a composição da nota final do (a) candidato (a) consistirá na soma da nota de escolaridade mínima, com escolaridade adicional, aperfeiçoamento profissional, se houver e tempo de Serviço.

6.4. A nota mínima para a classificação do (a) candidato (a) ao emprego público de “Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais)” temporário é de 3,0 pontos, que corresponde ao quesito mínimo que é o ensino médio com habilitação para magistério/Formação de docentes.

6.5. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate, prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso.
- 2) Candidato com maior titulação acadêmica (em nível e não em quantidade).
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função de Professor (a).

6.6. No caso dos empregos públicos de “**Nutricionista temporário**”, a escolaridade mínima exigida é de Graduação em Nutrição, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.

6.6.1 – Para fins de Comprovação de Títulos referente à **Escolaridade**, serão aceitos:

. **Nível Superior/Graduação:** Diploma de Curso Superior na área de Nutrição, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos (escolaridade mínima obrigatória)

. **Nível Superior/Graduação:** Diploma de outro Curso Superior/graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

. **Aperfeiçoamento Profissional:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, na área de Nutrição, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

. **Aperfeiçoamento Profissional:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em outras áreas, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

. **Aperfeiçoamento Profissional:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, na área de Nutrição, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

. **Aperfeiçoamento Profissional:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, na área de Nutrição, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

6.7. A prova de títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), sendo que a composição da nota final do (a) candidato (a) consistirá na soma da nota do Tempo de inscrição no Conselho de Classe da Categoria, escolaridade adicional, aperfeiçoamento profissional e Tempo de Exercício na função.

6.8. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate, prioritariamente:

- 1) O candidato que tiver maior tempo de serviço comprovado na função de Nutricionista em Instituição Escolar Pública e/ou Privada.
- 2) Candidato mais idoso.
- 3) Candidato com maior titulação acadêmica (em nível e não em quantidade).

6.9. Considerando o **Tempo de Serviço**, para a função de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) temporário**, será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2009 a 31/12/2019, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 0,1 (um) décimo para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função ou cargo de professor em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, tais como contratado por meio de PSS da SEED; contratado em regime celetista em instituições de ensino da rede privada e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados.

6.10 O tempo de serviço prestado deverá ser apresentado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

6.11. O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado pelo candidato, através de Certidão devidamente datada e assinada, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.12. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pela Comissão do PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

6.13. O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

6.14. A comprovação dos títulos do tempo de serviço na função se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto, da identificação, da qualificação civil do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

6.14.1. No documento da alínea b a Instituição deverá informar dentre outras coisas, considerando a data de 31/12/2018.

a) o dia, mês e ano do início do período trabalhado;

b) o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;

6.15. O tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria não pode ser informado.

6.16. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado, pois se isso ocorrer será desconsiderado.

6.17. Caso a nomenclatura do emprego público pleiteado seja incompatível com a do emprego que deseja comprovar tempo de serviço, caberá ao (a) candidato (a) providenciar, junto ao antigo contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, na qual fique comprovada a função correspondente ao emprego público que pleiteia vaga temporária.

6.18. Considerando o **Tempo de Serviço**, para a função de **Nutricionista Temporário** será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2009 a 31/12/2019, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 2 (dois) pontos para cada período de 12 meses completos trabalhados na função de Nutricionista em Instituição Escolar Pública ou Privada no Paraná ou em outros estados, até o limite de 10 (dez) pontos e 1 (um) ponto para cada período de 12 meses completos trabalhados na função de Nutricionista em outras áreas ou locais de atuação no Paraná ou em outros estados, até o limite de 10 (dez) pontos.

6.19 O tempo de serviço prestado deverá ser apresentado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

6.20. O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado pelo candidato, através de Certidão devidamente datada e assinada, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.21. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pela Comissão do PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

6.22. O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

6.23. A comprovação dos títulos do tempo de serviço na função se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto, da identificação, da qualificação civil do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

6.23.1. No documento da alínea b a Instituição deverá informar dentre outras coisas, considerando a data de 31/12/2018.

a) o dia, mês e ano do início do período trabalhado;

b) o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;

6.24. O tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria não pode ser informado.

6.25. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado, pois se isso ocorrer será desconsiderado.

6.26. Caso a nomenclatura do emprego público pleiteado seja incompatível com a do emprego que deseja comprovar tempo de serviço, caberá ao (a) candidato (a) providenciar, junto ao antigo contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, na qual fique comprovada a função correspondente ao emprego público que pleiteia vaga temporária.

6.27. Segue pontuações previstas para prova de título:

A) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) temporário:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação título	por	Limite de pontos
Ensino médio com habilitação para magistério OU Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes.	3,0		3,0
OU			OU
Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC.	4,0		4,0
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			4,0
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação título	por	Limite de pontos
Outro curso de graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,0		Até 2,0
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			2,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação título	por	Limite de pontos
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização, na área da Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0		Até 2,0
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em Nível de Mestrado, na área da Educação. Devidamente reconhecido pelo CNE/MEC/CNPq.	0,5		0,5
Curso de Pós-Graduação, em Nível de Doutorado, na área de Educação devidamente reconhecido pelo CNE/MEC/CNPq.	0,5		0,5
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			3,0
TEMPO DE SERVIÇO			
Títulos	Pontuação título	por	Limite de pontos
Tempo de Serviço na função de Professor em Escolas Públicas ou Privadas no Paraná ou em outros estados.	0,1 para cada ano		Até 1,0
Pontuação máxima em "Tempo de Serviço"			1,0
Pontuação final máxima			10,0

B) Nutricionista temporário:

TEMPO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Límite de pontos
Tempo de Inscrição no Conselho de Classe da Categoria	- Até 02 anos – 0,5 - Acima de 02 até 05 anos – 10 - Acima de 05 - 15	Comprovante do Registro	1,5
Pontuação máxima em “Tempo de Inscrição”			1,5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Límite de pontos
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0	Certificado de Conclusão.	Até 2,0
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização, em outras áreas, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0	Certificado de Conclusão.	1,0
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em Nível de Mestrado, na área de Nutrição, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC/CNPq.	1,5	Diploma	1,5
Curso de Pós-Graduação, em Nível de Doutorado na área de Nutrição, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC/CNPq.	2,0	Diploma.	2,0
Pontuação máxima em “Aperfeiçoamento Profissional”			6,5
TEMPO DE SERVIÇO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Límite de pontos
Tempo de Serviço na função de Nutricionista em Instituição Escolar Pública ou Privada no Paraná ou em outros estados.	0,2 para cada período de 12 meses completos	Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço.	Até 1,0
Tempo de Serviço na função de Nutricionista em outras áreas ou locais de atuação no Paraná ou outros estados.	0,1 para cada período de 12 meses completos	Certificado de Conclusão.	Até 1,0
Pontuação máxima em “Tempo de Serviço”			2,0
Pontuação final máxima			10,0

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das normas e condições estabelecidas neste edital de abertura e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. O (a) candidato (a) poderá se inscrever para apenas um emprego público mediante este edital.

7.4. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo X – folha 1 e 2) do Edital de Abertura, disponível no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/ e ocorrerão entre os dias determinados pelo cronograma deste edital.

7.5. Após o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico acima especificado, a mesma deverá ser impressa, preenchida corretamente, datada e assinada pelo candidato (a) e inserida dentro do envelope que será entregue em local e horário determinado no cronograma deste edital.

7.6. A inscrição só se dará mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega do envelope contendo todas as cópias dos documentos indicados no Ato da Inscrição. O envelope deverá ser lacrado, assinado pelo candidato e pelo responsável pelo recebimento do mesmo e identificado com etiqueta específica (Anexo IV).

7.6.1. O candidato comprometer-se-á em apresentar no Ato da Contratação todos os documentos originais referente às cópias que foram inseridas dentro do envelope e entregues no momento inscrição.

7.7. O conteúdo contido no envelope será de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, arcando com as conseqüências e responsabilidades em relação a eventuais erros ou omissões;

7.8. O candidato deverá registrar na Ficha de Inscrição os documentos que serão colocados dentro do envelope e que, posteriormente será entregue no horário e local determinado no Cronograma deste Edital.

7.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, apresentação de documentos, bem como, o preenchimento dos requisitos exigidos serão de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, dispendo a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento da Ficha de Inscrição for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações. Todas as informações prestadas e os documentos apresentados deverão no ato da contratação ser devidamente comprovados.

7.10. O envelope lacrado entregue pelo candidato só será aberto diante da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

7.11. O envelope deverá ser entregue pelo (a) candidato (a) ou procurador com procuração específica (anexo III) cuja assinatura tenha reconhecimento de firma em cartório, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá (PR), exclusivamente no horário das 08h30min. às 11h30min.

7.12. Após a conclusão da inscrição, que consiste na entrega do envelope contendo a ficha de inscrição e demais documentos, não será possível incluir ou alterar informações. Após o encerramento do período de inscrição, nenhuma inscrição será aceita.

7.13. A pontuação de todos os itens está disponível neste Edital, de acordo com o Cargo escolhido. Os itens registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

7.14. O (a) candidato (a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a conseqüente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.15. O (a) candidato (a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente da etnia negra ou portador de necessidade especial (deficiência física), entre outros, inclusive apreciações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).

7.15.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.16. No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, bem como, os especificados pelo candidato, o (a) candidato (a) receberá um protocolo de recebimento, que servirá como comprovante de inscrição, conforme modelo no anexo VI deste edital de abertura.

7.17. Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura devem ser preenchidos preferencialmente digitalmente, mas não é vedado seu preenchimento a mão, com letra legível.

7.18.1. Os modelos dos anexos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estarão presentes no edital de abertura disponíveis no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão objeto de análise, devendo o (a) candidato (a) certificar-se da homologação de sua inscrição, sendo caracterizadas como “homologadas” ou “não homologadas”.

8.2. O (a) candidato (a), ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá satisfazer as condições especificadas neste edital, sob as penas da Lei, apresentando os documentos que comprovem:

8.3. As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo (a) candidato (a) interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura, utilizando-se das instruções previstas em capítulo específico deste edital de abertura.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1. O edital de abertura estará disponível no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/, e os editais de retificação, homologação, classificações, convocações, pareceres e demais atos serão divulgados por meio do órgão oficial do município (“Diário Oficial Eletrônico do Município”) no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá e da Secretária Municipal de Educação.

9.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS), em quaisquer dos meios de divulgação especificados no item 9.1.

9.4. A publicação da homologação das inscrições, com classificação provisória será realizada em **lista única, separada por emprego público**, por ordem decrescente de pontos, sendo a referida lista constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive as inscrições dos afrodescendentes da etnia negra e portadores de necessidades especiais (deficientes físicos).

9.7. Fica determinado que a escolha da primeira vaga para o contingente que não seja global será escolhida entre a maior pontuação entre um candidato do contingente de afrodescendentes da etnia negra e um candidato do contingente de portador de necessidades especiais (deficiente físico), sendo esta situação somente aplicável quando e caso houver a quantidade de convocações para se aplicar o respectivo percentual.

9.8. Os candidatos cujas inscrições não tenham sido homologadas constarão ao fim da lista de classificação, sem pontuação e em ordem alfabética, constando, neste caso, breve justificativa.

10. DOS RECURSOS LEGAIS

10.1. Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente e quanto:

a) ao presente edital.

b) a classificação provisória dos candidatos.

10.2. Será admitido recurso legal referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, via recurso legal, devendo ser apresentado por escrito ou digitado e protocolados das 8h30min às 11h30min, junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VII deste edital de abertura, junto a fotocópia simples de documento de identificação com foto, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3. Será admitido recurso legal contra a homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar, conforme cronograma, devendo ser apresentados por escrito e protocolados das 8h30min às 11h30min, junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VII deste edital de abertura, com firma reconhecida, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.4. Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei Complementar Municipal nº 0062019 que o (a) candidato (a) entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.

10.5. Os recursos legais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.

10.6. Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada em órgão oficial do município (“Diário Oficial Eletrônico do Município”) e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá e da Secretária Municipal de Educação.

10.7. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do (a) candidato (a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição ou na entrega de documentos.

10.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

11.1. A distribuição de vagas temporárias será realizada em sessão pública, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.

11.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, no qual constará data, horário e local de comparecimento, disponíveis no órgão oficial do município (“Diário Oficial Eletrônico do Município”) e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá e da Secretária Municipal de Educação.

11.3. Não haverá convocação por e-mail, telefone ou fax.

11.4. Em razão da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais e de possíveis ausências às sessões públicas de vagas temporárias, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas temporárias ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas para contingentes legais.

11.5. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo titular do cargo de Secretário Municipal de Educação do município, na presença dos assessores pedagógicos da Secretária Municipal de educação e diretores das Instituições Escolares Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), dos convocados e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, com o rito de que segue:

a) Boas vindas, com apresentação do ritual.

b) Exposição das vagas temporárias via projetor de vídeo e/ou Quadro Demonstrativo.

c) Escolha de vagas temporárias por ordem classificatória, nos termos da legislação vigente.

d) Assinatura do “Termo de Compromisso de Trabalho” (anexo IX) e encaminhamento a Divisão de Recursos Humanos ou “Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária” (anexo X), bem como Ata de Atribuição de Aulas ou funções.

e) Encerramento da sessão.

11.6. Havendo a Secretaria Municipal de Educação (SME) identificado, respeitada a ordem classificatória vigente, contratado (a) com disponibilidade para complementar sua carga horária, fica dispensada a abertura de nova sessão pública, devendo apenas a Divisão de Recursos Humanos ser informada para devidas providências legais.

11.7. O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades e horários, da respectiva unidade educacional de lotação temporária.

11.7. Fica determinado que o (a) candidato (a) que assumir vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação temporária, mesmo na abertura de novas vagas temporárias.

11.8. Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o (a) candidato (a) que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o “Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária” (anexo IX).

11.9. É de responsabilidade do (a) candidato (a), manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR) e a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço completo e número de telefone para contato.

11.10. O (a) candidato (a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.

11.11. Se o (a) candidato (a) não comparecer à sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou tendo comparecido não tiver interesse nas aulas disponíveis, será chamado o (a) próximo (a) candidato (a) na ordem da classificação.

11.12. Na situação de o (a) candidato (a) ao emprego público de “Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais)” temporário, ser convocado e a na distribuição de vagas temporárias houver incompatibilidade de horário com outro emprego ou cargo na rede privada ou pública, o mesmo será mantido em sua colocação atual, cabendo a ele, comprovar no ato da distribuição de vagas temporárias a referida incompatibilidade por meio de declaração do empregador em questão.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes do presente edital de abertura têm caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de “Contrato de Regime Especial de Trabalho”, nos moldes da Lei Complementar Municipal 0062019.

12.2. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na sessão pública de distribuição de vagas temporárias e efetivamente assumido compromisso com as aulas, por meio do “Termo de Compromisso de Trabalho” (anexo VIII).

12.3. O (a) candidato (a) classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital será investido no emprego público temporário, se atender às seguintes exigências na data da contratação:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

2. estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. estar no gozo dos seus direitos políticos.

4. estar com o cadastro de pessoa física (CPF), em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal.

5. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para emprego público.

6. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

7. não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado.

8. atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital.

9. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

10. não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar.

11. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções.

12. não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal.

13. atender às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.

12.4. O (a) candidato (a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item anterior, perderá o direito a contratação, assim como se o fizer parcialmente.

12.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do “Termo de Compromisso de Trabalho”, sendo os que seguem abaixo:

- Atestado médico admissional (anexo V).

- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual, da comarca na qual residiu o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos (fórum de Andirá) e Certidão Negativa Criminal fornecida pela Justiça Federal (acesso: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas> ou <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>).

- Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.

- Fotocópia de certidão de nascimento OU casamento OU união estável.

- Fotocópia de diplomas, certificados e históricos escolares, devidamente registrado, de conclusão de curso (conforme especificados no ato da Inscrição), fornecido por instituição de ensino superior e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- Fotocópia de comprovante de obrigações militares, quando for o caso.

- Fotocópia do comprovante de endereço.

- Fotocópia do CPF, RG e CNH, na mesma folha.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: páginas da foto, da identificação do trabalhador e dos Contratos de Trabalho;

- Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição OU justificativa.

- Fotocópia simples de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).

- Fotocópia simples do registro de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos.

- Fotografia 3x4cm colorida recente (uma unidade)

12.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as fotocópias acima citadas, junto dos originais para fins de conferência pelo município.

12.7. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

12.8. Tendo o (a) candidato (a) assumido o compromisso público de ministrar aulas a ele oferecidas ou a função de Nutricionista e vier a desistir dos mesmos, o (a) candidato (a) ficará excluído da classificação e consequentemente impedido de participar das próximas sessões públicas de distribuição de vagas temporárias.

12.9. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o (a) candidato (a) não poderá ser novamente contratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada tenham sido convocados.

12.10. O (a) candidato (a) que tenha sofrido rescisão contratual de trabalho, como penalidade e em decorrência de sindicância, conforme legislação municipal vigente, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.

12.11. O (a) candidato (a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado e, se portador de necessidade especial (deficiente físico), não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

12.12. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo (a) candidato (a), é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

12.13. Perderá os direitos decorrentes da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o (a) candidato (a) que não aceitar as condições estabelecidas para exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itambaracá ou recusar a contratação ou mesmo anuente a contratação, não inicie o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

13.1. Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê este edital de abertura.

13.2. O (a) candidato (a) será eliminado da lista de classificação, caso se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas na Lei Complementar Municipal nº 0062019.

13.3. O (a) candidato (a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer irregularidade em relação as normas estabelecidas por este edital de abertura.

13.4. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

13.6. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

Etapas	Períodos
Publicação do edital de abertura.	18/12/2019
Prazo para requerimento recursos quanto a itens do edital.	19 e 20/12/2019
Período de inscrições.	23 à 31/12 (dias úteis)
Período de Entrega de Envelopes.	23 à 31/12 (dias úteis)
Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e classificação provisória.	08/01/2020
Prazo para recurso quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e classificação provisória.	09 e 10/01/2020
Divulgação e homologação da classificação final.	17/01/2020
Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias	29/01/2020
Sessão pública de distribuição de vagas temporárias	03/02/2020
Contratação	Início do Ano Letivo 2019

13.8. A convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias ocorrerá em tempo hábil para atender as necessidades da educação pública municipal.

13.9. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de laudo médico para portadores de necessidades especiais.
- b) Anexo II – Modelo de autodeclaração de afrodescendência da etnia negra.
- c) Anexo III – Modelo de procuração.
- d) Anexo IV – Etiqueta de Identificação a ser colada no envelope lacrado contendo inscrição e itens comprobatórios.
- f) Anexo V – Modelo de atestado médico admissional.
- g) Anexo VI – Modelo de protocolo de entrega de envelope lacrado contendo inscrição e itens comprobatórios.
- h) Anexo VII – Modelo de recurso legal.
- i) Anexo VIII – Termo de compromisso de trabalho.
- j) Anexo IX – Termo de desistência ou desinteresse de vaga temporária.
- k) Anexo X – Modelo Ficha de Inscrição
- l) Anexo XI - Cronograma
- m) Anexo XII – Atribuições do Cargo de Professor.
- n) Anexo XIII – Atribuições do Cargo de Nutricionista.

Itambaracá, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS

Presidente da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá

Decreto Executivo 4.382/2019 e 4.383/2019

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:7FCFF5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

LAUDO MÉDICO

(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

A – Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino.

B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):

C – Código Internacional de Doenças (CID):

D – Limitações funcionais:

E – Emprego público pretendido:

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) temporário.

Nutricionista temporário.

F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do (a) candidato (a) é:

COMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.

INCOMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.

G – Identificação do médico:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____

H – Assinatura das partes:

Carimbo e assinatura do médico especialista

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA

(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

EU, _____ (nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador(a) da identidade _____ - UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ filho(a) de _____ (nome da mãe) e de _____ (nome do pai), CANDIDATO(A) a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa afrodescendente da etnia negra. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis.

Itambaracá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

Obs: Os espaços em branco da presente Autodeclaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível. (deletar a observação)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

EU, _____ (nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) _____ (nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____, residente no endereço _____, com a finalidade de me representar perante a Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Itambaracá (PR), para:

entrega de documentos e/ou

distribuição de vagas temporárias, para o emprego público de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Temporário Nutricionista, referente ao ano de 2020, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura autenticada do (a) outorgante

Obs: Os espaços em branco da presente Autodeclaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível. (deletar a observação)

ANEXO IV
ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROBATÓRIOSETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE
(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

Aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 2019 (PSS).

Município: Itambaracá (PR)

Nome do Candidato: _____

Emprego público pretendido:

 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Fase I) temporário. Nutricionista temporário

(Espaço reservado para a SME)

Data do protocolo: ____ / ____ /2019.

Horário do protocolo: ____:____.

Funcionário (a) responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):

Assinatura**ANEXO V**
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONALATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

A – Identificação do (a) candidato (a):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino Feminino.

B – Emprego público pretendido:

 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) temporário. Nutricionista temporário.

C – Parecer do médico do trabalho examinador:

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

 APTO para exercer o emprego público pretendido. INAPTO para exercer o emprego público pretendido.

Se candidata GESTANTE:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

G – Identificação do médico do trabalho:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____

H – Assinatura das partes:

Carimbo e assinatura do médico_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Declaração do ato de contratação: (se ocorrer):

Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Itambaracá, ____/____/2020

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO VI
MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

Inscrição nº ____/2019 Comprovante do Candidato

EU, _____, funcionária (o) da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Itambaracá (PR), DECLARO ter recebido e protocolado do (a) candidato (a) _____, () por ele próprio () por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, o ENVELOPE contendo os documentos de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS) devidamente lacrado e assinado, com a descrição do cargo pleiteado abaixo relacionado:

Emprego público pretendido:

() Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Fase I) temporário.

() Nutricionista temporário

Itambaracá, ____/____ de 2019.

Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):

Assinatura do Funcionário (a): _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

Inscrição nº ____/2019 Comprovante da Secretária

EU, _____, funcionária (o) da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Itambaracá (PR), DECLARO ter recebido e protocolado do (a) candidato(a) _____, () por ele próprio () por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, o ENVELOPE contendo os documentos de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS) devidamente lacrado e assinado, com a descrição do cargo pleiteado abaixo relacionado:

Emprego público pretendido:

() Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) temporário.

() Nutricionista temporário

Itambaracá, ____/____ de 2019

Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):

Assinatura do Funcionário (a): _____

Assinatura do Candidato (a) ou Representante Legal: _____

**ANEXO VII
MODELO DE RECURSO LEGAL**

RECURSO LEGAL

(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

**ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO**

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

REGISTRO GERAL (RG) : _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICIPIO DE RESIDÊNCIA: _____

EU, acima qualificado, presente na sessão pública ____/2020, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado 2019 (PSS), do edital 02/2019, venho por meio deste assumir o compromisso de trabalho, no emprego público de:

() Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) temporário.

() Nutricionista temporário.

na unidade educacional _____, no turno _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, ____/____/2020.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da Secretária Municipal de Educação

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA OU DESINTERESSE DE VAGA TEMPORÁRIA

TERMO DE DESISTÊNCIA OU DESINTERESSE DE VAGA TEMPORÁRIA

(Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

REGISTRO GERAL (RG) : _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____

Eu, acima qualificado,

desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado (PSS) regulamentado pelo Edital nº. 02/2019 OU

demonstro desinteresse pela vaga ofertada em minha convocação, em caráter irrevogável, sendo ciente de que serei realocado ao fim da lista de chamada.

Itambaracá, ____/____/2020.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da Secretária Municipal de Educação

ANEXO X

FIXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 (PSS) Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

A- Identificação do Candidato:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino Feminino

Endereço Res.: _____ nº _____ Município: _____

Telefone para Contato - fixo: _____ celular: _____

e.mail: _____

B- Cargo Público pretendido:

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

Nutricionista temporário (20 horas).

C- Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias?

Contingente global. Contingente para afro descendentes da etnia negra.

Contingente para portadores de necessidades especiais.

D- Declaração de não Acúmulo de Cargos:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Privadas, cuja acumulação seja vedada com o cargo ou qual sou candidato (a). Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

E- Declaração de Alfabetização:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 02/2019, ser alfabetizado, sabendo ler, escrever e interpretar o que me for posto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

F- Declaração de não demissão ou exoneração de serviço público:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 02/2019, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância ou processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitado em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

G- Declaração de Veracidade das Informações:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 02/2019, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

H- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Cópia do Registro Geral (RG) expedida por Secretaria de Segurança;
- Cópia do CPF e/ou na ausência deste Comprovante de Inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: páginas da foto, da identificação do trabalhador e das páginas dos Contratos de Trabalho;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página da Carteira de Trabalho;
- Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Procuração - Instrumento particular de procuração original, com firma reconhecida;
- Laudo Médico para portadores de necessidades especiais;
- Autodeclaração de afrodescendência da etnia negra;
- Certidão de Tempo de Serviço.

Comprovações de Escolaridade:

- Nível Médio: Diploma de Ensino médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes (Curso de Magistério ou Curso Normal), acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar.
- Nível Médio: Certidão de Conclusão de Curso em nível médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes (Curso de Magistério ou Curso Normal), acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar.
- Nível Superior/Graduação: Diploma de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar.
- Nível Superior/Graduação: Certidão de Conclusão de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia acompanhada de seu respectivo Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
- Nível Superior/Graduação: Diploma de outro Curso Superior em forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar - Quantidade: (____).
- Nível Superior/Graduação: Certidão de Conclusão de Curso Superior em forma de Licenciatura, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos - Quantidade: (____).
- Nível Superior/Graduação: Declaração ou atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso (Acadêmico);
- Aperfeiçoamento Profissional: Diploma de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada - Quantidade: (____).
- Aperfeiçoamento Profissional: Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada - Quantidade: (____).
- Aperfeiçoamento Profissional: Diploma de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
- Aperfeiçoamento Profissional: Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
- Aperfeiçoamento Profissional: Diploma de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
- Aperfeiçoamento Profissional: Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

Obs. No Ato da Contratação, o candidato deverá levar os originais dos documentos apresentados, para fins de Conferência pelo município.

Data: ____/____/2019

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO XI

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA (Processo Seletivo Simplificado 2019 - PSS)	
AÇÃO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital nº 02/2019.	Data: 18/12/2019 no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/ , no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial Eletrônico do Município) e nos Editais da Prefeitura Municipal de Itambaracá e Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de entrega de recursos quanto ao item do Edital nº 02/2019.	Datas: 19 e 20/12/2019, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, sito à Rua Presidente Vargas, 282
Período de Inscrições.	Período: 23 à 31/12/2019, das 8:30 às 11:30 horas (dias úteis) no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, sito à Rua Presidente Vargas, 282
Período de Entrega do Envelope.	Período: 23 à 31/12/2019, das 8:30 às 11:30 horas (dias úteis) no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, sito à Rua Presidente Vargas, 282
Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e classificação provisória.	Dia 08/01/2020, após as 16 horas, nos Editais da Prefeitura Municipal de Itambaracá e Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prazo para entrega recursos quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e classificação provisória.	Dias 09 e 10/01/2020, das 8:30 às 11:30 horas no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, sito à Rua Presidente Vargas, 282
Divulgação e homologação da classificação final.	Dia 17/01/2020, após as 16 horas, nos Editais da Prefeitura Municipal de Itambaracá e Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias	Dia 29/01/2020, nos Editais da Prefeitura Municipal de Itambaracá e Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Sessão pública de distribuição de vagas/aulas/funções temporárias.	Dia 03/02/2020 – no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, no sito à Rua Presidente Vargas, 282, período das 13:30 às 17:00 horas
Contratação	Início do Ano Letivo 2020.

ANEXO XII ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO XIII ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Nutricionista na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola e ensino fundamental) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos educandos, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);

- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
- Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de merendeiras das unidades escolares;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DCE7F52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão, consoante às disposições da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município e estabeleceu outras providências,

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, consoante ao estabelecido na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A avaliação será realizada através de formulário específico, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF é obrigatória para todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, inclusive os servidores públicos estáveis que estejam nomeados ou designados para cargos em comissão ou função gratificada, cuja progressão salarial recairá nos correspondentes cargos de carreira.

I – A ADF será realizada pelo chefe imediato e, posteriormente, discutido com o respectivo servidor, sob a orientação e a supervisão da CADEF – Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

II – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada, anualmente, no mês de dezembro, compondo, a partir de 2020, um conjunto de três avaliações anuais, para fins de estabelecimento da progressão salarial dos servidores municipais, na forma disposta no art. 55, da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018;

Parágrafo único. Será considerada para efeito da pontuação de desempenho, prevista no art. 55, II, da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, a média aritmética simples das avaliações realizadas no período de 03 (três) anos.

Art. 3º A avaliação de desempenho prevista nesse Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores efetivos que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, exceto os servidores regidos por legislação específica, buscando incentivar o seu potencial e o seu crescimento funcional.

Art. 4º - A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento do formulário específico construído para a finalidade, que conterà os seguintes fatores de desempenho:

I – Produtividade

II – Responsabilidade

III – Capacidade de Iniciativa

IV – Assiduidade

V – Pontualidade

VI – Administração do Tempo

VII – Relacionamento Interpessoal

VIII – Interação com a Equipe

IX – Interesse

X – Disciplina e Idoneidade

Art. 5º - Não serão avaliados nesse procedimento os servidores públicos do Município:

I – que estiverem em período de estágio probatório, uma vez que estarão sujeitos a procedimento especial de avaliação;

II – de carreira, não estáveis, que se encontrarem no exercício de cargo de provimento em comissão;

III – efetivos, que forem exonerados ou demitidos do quadro funcional ou se aposentarem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

IV – efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para interesse particular, cessão funcional, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, licença por acidente em serviço ou doença decorrente do exercício profissional, licença para desempenho de mandato classista, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para concorrer a cargo eletivo e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 6º Os fatores de desempenho constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

DESEMPENHO	PONTUAÇÃO		
INSATISFATÓRIO	01	02	
REGULAR	03	04	05
BOM	06	07	08
EXCELENTE	09	10	

Parágrafo único. Para fins de avaliação de desempenho no fator de “assiduidade”, a chefia deverá considerar o seguinte quadro:

Número de faltas	Pontuação
Nenhuma	10 pontos
Uma	09 pontos
Duas	08 pontos
Três	07 pontos
Quatro	06 pontos
Cinco	05 pontos
Seis	04 pontos
Sete	03 pontos
Oito	02 pontos
Nove ou mais	01 ponto

Art. 7º A progressão salarial se dará conforme a pontuação recebida na totalização dos fatores da avaliação de desempenho, observando-se o mínimo de 75% e o máximo de 100%, nos termos da seguinte tabela, estabelecida no art. 55, II, da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	NÍVEIS DE PROGRESSÃO
95% A 100%	03 (TRÊS)
85% A 94%	02 (DOIS)
75% A 84%	01 (UM)
ABAIXO DE 74%	00 (ZERO)

DO FORMULÁRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º O formulário de avaliação não poderá ser preenchido a lápis, tampouco a caneta de tinta vermelha. Não podendo, ainda, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias. Devendo conter, obrigatoriamente, a identificação legível do avaliador, a indicação da respectiva matrícula funcional, e, no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou do Decreto de nomeação.

Art. 9º Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do artigo 2º deste Decreto, no local em que tiverem permanecido por mais tempo (em dias), durante o período abrangido pela avaliação.

Parágrafo único. No caso do *caput* desse artigo, em havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho.

Art. 10 Será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura do Município de Itaperuçu, o formulário de “Avaliação de Desempenho Funcional - ADF”, constante do Anexo deste Decreto.

§ 1º. Nesse formulário deverão ser registrados os aspectos positivos e negativos, que influenciaram diretamente a avaliação recebida pelo servidor, durante o respectivo período.

§ 2º. Uma vez concluída a avaliação, sob a Coordenação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, o avaliador deverá dar ciência desta ao servidor avaliado, o qual, após análise dos termos da avaliação recebida, deverá assinar o correspondente formulário.

Art. 11. Concluído a etapa de avaliação e checada as suas conclusões pela CADEF, o respectivo documento, devidamente assinado, pelo avaliador, avaliado e os membros da CADEF será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para registro mecânico ou sistêmico e arquivo na Pasta Funcional do Servidor.

§ 1º Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, ao respectivo órgão de gestão de pessoas, do formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, ou ainda exerça suas funções no setor, e que não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 2º A devolução do formulário, prevista no parágrafo anterior deste artigo, será realizada mediante ofício ou Memorando Interno ao respectivo órgão de gestão de pessoas, devendo-se fazer constar informações sobre a lotação do servidor cujo formulário esteja sendo devolvido, inclusive quanto à regularidade ou não da situação.

§ 3º Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação Funcional de Desempenho deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento desta situação, sob a pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação Funcional de Desempenho para o servidor em situação irregular.

§ 4º A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

§ 5º. As omissões verificadas nos procedimentos previstos nesse artigo serão comunicadas, pelo órgão de gestão de pessoas, ao titular da Pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos.

Art. 12 As Chefias Imediatas serão responsabilizadas, na hipótese de não entregarem os formulários de avaliação de desempenho funcional de seus servidores, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento.

DOS RECURSOS

Art. 13 Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no período de 03 (três) dias úteis, mediante a sua protocolização junto ao Departamento de Recursos Humanos, que após análise de seus elementos, fará o seu encaminhamento à CADEF, para o devido parecer e, posterior, encaminhamento ao Prefeito Municipal, com vistas à decisão.

§ 1º. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

§ 2º. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 3º. Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo.

§ 4º. Não caberá recurso dos registros lançados no formulário de Avaliação de Desempenho Funcional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 Constatada, na fase de revisão do formulário de avaliação, pela CADEF, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º. As notificações, a critério do órgão de gestão de pessoas, poderão ser expedidas com cópia do formulário referido no *caput* desse artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento ao formulário original.

§ 2º No caso do Aviso de Recebimento, não ter sido assinado pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Diário Oficial do Município.

§ 3º A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue ao órgão de gestão de pessoas, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

Art. 15 As sugestões e críticas ao processo de Avaliação Funcional de Desempenho serão recebidas pela CADEF, desde que contenham fundamentação escrita.

Art. 16 As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo Secretário Municipal de Governo e Administração.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

ANEXO DO DECRETO Nº 635/2019

Avaliação de Desempenho Funcional - ADF		
DADOS DO SERVIDOR AVALIADO		
Nome		Matrícula
Cargo		

Unidade Administrativa			
CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR AVALIADO			
Nome		Matrícula	
Cargo			
Unidade Administrativa			
Período de Avaliação Anual	De	/ /	a / /

FATORES DE DESEMPENHO	
Produtividade	Administração do Tempo
Responsabilidade	Relacionamento Interpessoal
Capacidade de Iniciativa	Interação com a Equipe
Assiduidade	Interesse
Pontualidade	Disciplina e Idoneidade

CONCEITOS PARA OS FATORES	PONTUAÇÃO PARA OS CONCEITOS
Excelente	De 09 a 10
Bom	De 06 a 08
Regular	De 03 a 05
Insatisfatório	De 01 a 02

PONTUAÇÃO DOS FATORES	
Os fatores de desempenho terão pontuação de 01 (um) a 10 (dez), de acordo com o respectivo conceito.	
- FATOR DE DESEMPENHO – PRODUTIVIDADE	
Capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas.	
Insatisfatório	Regular
01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
POUCAS metas cumpridas ou superadas; POUÇOS resultados conformes.	ALGUMAS metas cumpridas ou superadas; ALGUNS resultados conformes.
A MAIORIA das metas cumpridas ou superadas; a MAIORIA dos resultados conformes.	
QUASE TODAS ou TODAS as metas cumpridas ou superadas; TODOS os resultados conformes; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:	

- FATOR DE DESEMPENHO – RESPONSABILIDADE	
Capacidade de produzir resultados, com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado, utilizando métodos adequados para satisfazer os objetivos previamente definidos, sem causar prejuízos à qualidade do serviço.	
Insatisfatório	Regular
01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
POUCAS tarefas com exatidão e boa apresentação, ordem e cuidado; POUÇOS serviços sem prejuízos à qualidade.	ALGUMAS tarefas com exatidão e boa apresentação, ordem e cuidado; ALGUNS serviços sem prejuízos à qualidade.
A MAIORIA das tarefas com exatidão e boa apresentação, ordem e cuidado; a MAIORIA dos serviços sem prejuízos à qualidade.	
QUASE TODAS ou TODAS as tarefas com exatidão e boa apresentação, ordem e cuidado; TODOS os serviços sem prejuízos à qualidade; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:	

- FATOR DE DESEMPENHO – CAPACIDADE DE INICIATIVA	
Ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço.	
Insatisfatório	Regular
01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
POUCAS atividades com atitudes independentes; POUÇOS serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.	ALGUMAS atividades com atitudes independentes; ALGUNS serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.
A MAIORIA das atividades com atitudes independentes; A MAIORIA dos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.	
QUASE TODAS ou TODAS as atividades com atitudes independentes; TODOS os serviços com sugestões ou alternativas para melhoria; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:	

- FATOR DE DESEMPENHO - ASSIDUIDADE	
Maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, ausentando-se apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata.	
Insatisfatório	Regular
01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
Presente a POUÇOS atos de serviço; POUÇOS os afastamentos justificados e autorizados.	Presente a ALGUNS atos de serviço; ALGUNS afastamentos justificados e autorizados.
Presente na MAIORIA dos atos de serviço; Justificativa para a MAIORIA das ausências.	
Presente em QUASE TODOS ou TODOS os atos de serviço; TODOS os afastamentos justificados e autorizados; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:	

- FATOR DE DESEMPENHO - PONTUALIDADE	
Maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificáveis.	
Insatisfatório	Regular
01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
Pontual a POUÇOS atos de serviço; Justificativa INSUFICIENTEMENTE os atrasos que incorre.	Pontual em ALGUNS atos de serviço; Justificativa para alguns ATRASOS.
Pontual na MAIORIA dos atos de serviço; MAIORIA dos afastamentos justificados e autorizados.	
Pontual a QUASE TODOS ou TODOS os atos de serviço; Justificativa para TODOS os atrasos; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:	

- FATOR DE DESEMPENHO – ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO	
Capacidade de utilizar racional e produtivamente o tempo de trabalho, de acordo com o que o cargo requer, não utilizando esse tempo para assuntos particulares.	
Insatisfatório	Regular
01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
POUCO tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; QUASE TODO tempo utilizado com assuntos particulares.	ALGUM tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; MAIORIA do tempo utilizado com assuntos particulares.
MAIORIA do tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; ALGUM tempo utilizado com assuntos particulares.	
QUASE TODO ou TODO o tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; NENHUM tempo utilizado com assuntos particulares; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:	

- FATOR DE DESEMPENHO – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
Habilidade no atendimento ao público (interno e externo) e na sua orientação, para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados.	
Insatisfatório	Regular
01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
Hábil em POUÇOS atendimentos e orientações ao público; INSUFICIENTES as necessidades do público satisfeitas.	Hábil em ALGUNS atendimentos e orientações ao Público; ALGUMAS necessidades do público satisfeitas.
Hábil na MAIORIA dos atendimentos e orientações ao público; MAIORIA das necessidades do público satisfeitas.	
Hábil em QUASE TODO ou TODO atendimento e orientação ao público; TODAS as necessidades do público satisfeitas; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:	

(08)- FATOR DE DESEMPENHO – INTERAÇÃO COM A EQUIPE									
Espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão, para colaborar com o grupo.									
Insatisfatório		Regular			Bom			Excelente	
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Espírito de cooperação e atitude para POUCOS trabalhos em, equipe; contribuição para o alcance de POUCOS resultados.		Espírito de cooperação e atitude para ALGUNS trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de ALGUNS resultados.			Espírito de cooperação e atitude para a MAIORIA dos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance da MAIORIA dos resultados.			Espírito de cooperação e atitude para QUASE TODOS ou TODOS os trabalhos de equipe; contribuição para o alcance de TODOS os resultados; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:									

(09)- FATOR DE DESEMPENHO – INTERESSE									
Ação no sentido de desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos, dentro de seu campo de atuação.									
Insatisfatório		Regular			Bom			Excelente	
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Conhece POUCOS requisitos para se desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente; tem INSUFICIENTES conhecimentos em seu campo de atuação.		Conhece ALGUNS requisitos para se desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente; tem ALGUNS conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece a MAIORIA dos requisitos para se desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente; tem a MAIORIA dos conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece QUASE TODOS ou TODOS os requisitos para se desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente; tem todos os conhecimentos em seu campo de atuação; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:									

(10)- FATOR DE DESEMPENHO – DISCIPLINA E IDONEIDADE									
Atendimento às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.									
Insatisfatório		Regular			Bom			Excelente	
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Atendimento a POUCAS normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a POUCOS procedimentos da Instituição.		Atendimento a ALGUMAS normas legais, regulamentares e sociais; Atendimento a ALGUNS procedimentos da Instituição.			Atendimento à MAIORIA das normas legais, regulamentares e sociais; Atendimento à MAIORIA dos procedimentos da Instituição.			Atendimento a QUASE TODAS ou TODAS as normas legais, regulamentares ou sociais; Atendimento a TODOS os procedimentos da Instituição; Destaca-se dos demais.	
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:									

TRANSFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CADA FATOR DE DESEMPENHO									
FATORES DE DESEMPENHO								PONTOS	
PRODUTIVIDADE									
RESPONSABILIDADE									
CAPACIDADE DE INICIATIVA									
ASSIDUIDADE									
PONTUALIDADE									
ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO									
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL									
INTERAÇÃO COM A EQUIPE									
INTERESSE									
DISCIPLINA E IDONEIDADE									
SOMATÓRIA DOS PONTOS									

COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS DO AVALIADOR**COMENTÁRIOS DO AVALIADO**

DATA	ASSINATURA DO AVALIADOR
___/___/___	

DATA	ASSINATURA DO AVALIADO
___/___/___	

VALIDAÇÃO DO ATO DE AVALIAÇÃO PELA CADEF		DATA: ___/___/___
Nome do Membro	Assinatura	

ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA REGISTRO E ARQUIVO.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:79F54156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 963/2019

PORTARIA Nº. 963/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
LUCIANA ACORSI SANDOLI	6.757.674-8SSP/PR	Professor	02/01/2020 a 27/09/2020, referente ao 1º, 2º e 3º período do padrão 20hrs ref. matrícula nº	1299/2018

FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS FERMAN	6.691.773-8SSP/PR	Fonoaudióloga	59002. 02/01/2020 a 31/03/2020, referente ao 2º período de licença.	2951/2019
MARIA MADALENA RISCALLI	6.615.574-9 SSP/PR	Serviços Gerais	03/01/2020 a 01/04/2020, referente ao 2º período de licença.	1304/2014
EDNILSE DONÁ DA SILVA	3.624.169-1 SSP/PR	Técnico Em Enfermagem	08/01/2020 a 06/04/2020, referente ao 1º Período de licença.	2199/2017
MARCELO DE SOUZA	29.142.254-8 SSP/PR	Auxiliar de serviços gerais	22/01/2020 a 06/03/2020, Referente ao 1º Período de licença .	1995/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:882A0E5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 006/2019 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS
Publicação nº 006/2019 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Divulga a homologação definitiva das inscrições, os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Sem recursos interpostos quanto à homologação preliminar, divulga-se a homologação definitiva das inscrições, conforme **ANEXO I**.
2. Não houve candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.
3. O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Documento	Nascim.	Cargo	Tratamento	Resultado
80300337	Rubia Evanoelli dos Santos	064.861.759-90	19/09/1996	Educador Infantil	Lactante	Deferido
80300933	Danieli Fernanda Silva do Carmo	088.012.119-02	14/02/1993	Psicólogo	Lactante	Deferido
80300952	IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	068.994.109-90	30/10/1990	Professor	Lactante	Deferido
80301064	Juliana Aparecida da Conceição	060.382.019-04	25/01/1984	Professor	Lactante	Deferido
80301104	Dayramis Hernández Montegudo Romero	066.784.551-85	03/03/1984	Médico 40h	Lactante	Deferido
80301260	Joisce Cristina Darè	068.944.519-90	25/07/1989	Técnico em Enfermagem	Lactante	Deferido

Jaguapitã, 18 de dezembro de 2019.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B08615E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 006/2019 ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 006/2019
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Nascimento	Documento	Emprego
80800338	Adrieli Cristina Cavalcante Camargo	13/01/1996	12.434.625-8	Agente Comunitário de Saúde
80800339	Aline Cristina Camargo	21/12/1992	12434625-8	Agente Comunitário de Saúde
80800223	Aline Grazielli De Jesus Pereira De Castro	17/12/1991	103712084	Agente Comunitário de Saúde
80800056	Alzira Schauss Dos Santos	27/05/1980	79889547	Agente Comunitário de Saúde
80800264	Ana Carolina Garcia De Melo	20/01/1999	129287080	Agente Comunitário de Saúde
80800376	Ana Carolina Rosa	07/10/1987	90433717	Agente Comunitário de Saúde
80800323	Ana Cristina Alves	28/10/1973	66803821	Agente Comunitário de Saúde
80800068	Ana Paula De Jesus Amadeu	03/04/1984	93644522	Agente Comunitário de Saúde
80800164	Andréia Gabriel Neves De Lima	25/10/1994	103741920	Agente Comunitário de Saúde
80800243	Andressa Alves Dos Santos	05/03/1997	124275792	Agente Comunitário de Saúde
80800173	Andreyra Braz Da Cruz	16/02/2000	141054040	Agente Comunitário de Saúde
80800212	Aniele Da Silva	01/08/1988	106417407	Agente Comunitário de Saúde
80800369	Barbara Rodrigues Da Silva	03/03/1997	136500635	Agente Comunitário de Saúde
80800137	Beatriz Da Silva Almeida Antonio	14/08/1990	103712246	Agente Comunitário de Saúde
80800027	Beatriz Nunes Costa	13/11/1992	489085751	Agente Comunitário de Saúde
80800348	Benedita Barbosa Da Silva Novelli	21/06/1971	45377199	Agente Comunitário de Saúde
80800293	Bruno Ferreira Da Silva	31/03/1999	141298402	Agente Comunitário de Saúde
80800337	Carlos Gabriel Da Silva	09/03/1999	12.932.033-8	Agente Comunitário de Saúde

80800373	Catiana Fernandes Da Silva	16/08/1986	38235227-0	Agente Comunitário de Saúde
80800279	Damaris Vilas Boas De Souza Costa	22/09/1990	123925327	Agente Comunitário de Saúde
80800021	Edilaine Figueira De Albuquerque	18/10/1982	7586044 7	Agente Comunitário de Saúde
80800290	Eduardo Carvalho Pardinho	31/08/1981	83196785	Agente Comunitário de Saúde
80800116	Elaine Cristina De Castro	04/06/1980	74084354	Agente Comunitário de Saúde
80800155	Eliana De Fátima Pereira	15/04/1981	88596374	Agente Comunitário de Saúde
80800114	Elizangela Aparecida De Castro	29/10/1977	64246917	Agente Comunitário de Saúde
80800062	Fabiana Diniz Dos Santos	27/04/1986	101294536	Agente Comunitário de Saúde
80800038	Flávio Henrique Barbosa Ribeiro	27/04/2000	131692854	Agente Comunitário de Saúde
80800216	Francilene Gabriel De Oliveira	21/11/1980	79541451	Agente Comunitário de Saúde
80800057	Gabrielly Schauss Gonçalves	26/02/1997	95044093	Agente Comunitário de Saúde
80800140	Gilda Nogueira Dos Santos	28/12/1970	528724	Agente Comunitário de Saúde
80800037	Gleice Jorgina Fonseca	21/02/1988	103727600	Agente Comunitário de Saúde
80800378	Igor Dos Santos Bianco	21/10/1995	106417903	Agente Comunitário de Saúde
80800352	Janete Borges Da Costa	22/07/1967	48107133	Agente Comunitário de Saúde
80800082	Jenifer Luana Da Cruz Sena	20/06/1993	109143782	Agente Comunitário de Saúde
80800350	Jessica Naiara Rodrigues	10/06/1991	104043674	Agente Comunitário de Saúde
80800106	Jessica Silva Vidigal	14/11/1991	103616913	Agente Comunitário de Saúde
80800138	João Victor Almeida De Oliveira	27/08/2000	131668449	Agente Comunitário de Saúde
80800342	Jocieleme Andrade De Oliveira	21/06/1991	106857580	Agente Comunitário de Saúde
80800210	José Carlos Cerqueira	10/03/1973	6154225-6	Agente Comunitário de Saúde
80800234	Juliete Maria Lopes Da Graça	24/10/1989	103137020	Agente Comunitário de Saúde
80800345	Karine Paiao	02/06/1983	91878674	Agente Comunitário de Saúde
80800383	Karolayne Aparecida Costa Da Silva	09/07/1997	575155978	Agente Comunitário de Saúde
80800151	Kassiel Cristina Barbosa Ferreira	20/07/1990	110588240	Agente Comunitário de Saúde
80800364	Kelli Regina Gomes Rondon	03/06/1985	4116460546	Agente Comunitário de Saúde
80800063	Kelly Cristina Cardoso Dos Santos	21/11/1992	103617111	Agente Comunitário de Saúde
80800361	Keyla Da Silva Quenupe	09/10/1988	105985045	Agente Comunitário de Saúde
80800186	Larissa De Oliveira	14/03/1999	125644066	Agente Comunitário de Saúde
80800302	Leonice Dias De Souza	24/06/1961	4.138.215-5	Agente Comunitário de Saúde
80800265	Lindaura Pereira Dos Santos	11/11/1964	4127014-4	Agente Comunitário de Saúde
80800320	Lucas Rodrigues De Souza	10/03/2001	134319127	Agente Comunitário de Saúde
80800347	Luciane Cristina Da Silva	06/10/1978	88534590	Agente Comunitário de Saúde
80800259	Lucienne Silva De Oliveira	18/02/1995	427464547	Agente Comunitário de Saúde
80800249	Magna Ribeiro Do Nascimento	15/08/1976	6.435.787-5	Agente Comunitário de Saúde
80800010	Marcelo Valdemir Maia Parra	22/10/1998	132504695	Agente Comunitário de Saúde
80800382	Maria Eduarda Denck	09/05/1998	126003706	Agente Comunitário de Saúde
80800310	Maria Lucia Paulino Cerqueira	10/07/1980	8796454-0	Agente Comunitário de Saúde
80800091	Marisa Aparecida Souza Da Silva	21/05/1962	54633947	Agente Comunitário de Saúde
80800145	Mickaelli Guedes Dos Santos	10/04/1999	396294121	Agente Comunitário de Saúde
80800040	Milene Negri Da Silva	03/10/1981	85086901	Agente Comunitário de Saúde
80800231	Mirian Cristina Amaral	28/02/1994	130062067	Agente Comunitário de Saúde
80800306	Monica De Almeida Reis	14/08/1993	108597852	Agente Comunitário de Saúde
80800050	Murilo Henrique Ziroldo	23/09/1999	140403210	Agente Comunitário de Saúde
80800190	Neiva Aparecida Santana Dos Santos	02/09/1967	4039702-9	Agente Comunitário de Saúde
80800282	Nevanilda Diniz Gomes	01/07/1983	91291207	Agente Comunitário de Saúde
80800123	Patrícia Luz	15/06/1987	499470229	Agente Comunitário de Saúde
80800098	Patricia Rodrigues Borges	21/12/1986	99674563	Agente Comunitário de Saúde
80800314	Paula Cristina Foiani	26/02/1973	5.026.405-0	Agente Comunitário de Saúde
80800335	Pedro Mariano Camargo Dos Santos Pereira	25/12/2001	134275111	Agente Comunitário de Saúde
80800334	Rafael Pateis De França	09/06/1990	10.246.719-1	Agente Comunitário de Saúde
80800270	Renata Juliana Franco Da Silva	05/07/1977	29458	Agente Comunitário de Saúde
80800362	Renato Dos Santos Gomes	24/01/1994	103617278	Agente Comunitário de Saúde
80800078	Rosa Elena Pelaez Cerpa	19/05/1977	G288376-L	Agente Comunitário de Saúde
80800115	Sandra Margarete Batista	22/09/1977	78335629	Agente Comunitário de Saúde
80800233	Selma Do Carmo Alves De Almeida	07/01/1975	68384133	Agente Comunitário de Saúde
80800054	Simone Dayane Tonon Castoldi	05/06/1986	9.958.077-1	Agente Comunitário de Saúde
80800176	Sueli Prates Dos Santos	03/06/1973	723486566	Agente Comunitário de Saúde
80800144	Tais De Farias Gea	25/03/1996	14.523.908_7	Agente Comunitário de Saúde
80800200	Tatiana Elias Gama Souza	08/09/1989	88094328	Agente Comunitário de Saúde
80800122	Tatiane Fernanda Pereira Viana	26/09/1985	90582429	Agente Comunitário de Saúde
80800061	Tereza Aparecida Correa	23/09/1963	13733516-6	Agente Comunitário de Saúde
80800034	Vanessa Cristina Portugeuz	23/02/1997	101873927	Agente Comunitário de Saúde
80800246	Vera Lucia Ferreira De Caastro Baridotti	16/01/1975	61193952	Agente Comunitário de Saúde
80800272	Victor Izidoro Silvério Sandoli	10/02/1994	106417725	Agente Comunitário de Saúde
80800017	Vivian Maria Lopes	23/12/1996	100238780	Agente Comunitário de Saúde
80800250	Viviane Vieira Souza Do Nascimento	29/06/1979	297992065	Agente Comunitário de Saúde
80800232	Waldineia Barbosa Dos Santos	27/07/1981	83274530	Agente Comunitário de Saúde
80800226	Willian Da Silva Coutinho	09/08/1995	135320587	Agente Comunitário de Saúde
80800100	Alan Venâncio Da Silva	03/08/1981	7.610.551-0	Agente de Endemias
80800049	Alessandro Enrique Do Nascimento	08/08/1977	66718000	Agente de Endemias
80800171	Alisson Castagnaro Pereira Da Silva	30/12/2001	13134275979	Agente de Endemias
80800305	Ana Beatriz Dos Santos De Jesus	02/11/1998	126762402	Agente de Endemias
80800322	Ana Cristina Alves	28/10/1973	66803821	Agente de Endemias
80800128	Ana Flavia Almeida Vieira	20/02/2001	98405291	Agente de Endemias
80800172	Andreia Castagnaro	01/08/1993	79593648	Agente de Endemias
80800244	Andressa Alves Dos Santos	05/03/1997	124275792	Agente de Endemias
80800053	Angélica Da Silva	14/02/1989	104137512	Agente de Endemias
80800152	Beatriz Violi Pires	31/01/2001	134516763	Agente de Endemias
80800349	Benedita Barbosa Da Silva Novelli	21/06/1971	45377199	Agente de Endemias
80800110	Bruno Ferreira Da Silva	31/03/1999	141298402	Agente de Endemias
80800351	Bruno Pereira De Olivo	22/02/1997	123261313	Agente de Endemias
80800150	Camila Payao Violi	02/07/1988	97856699	Agente de Endemias
80800129	Camila Vieira De Oliveira	11/05/1995	129691417	Agente de Endemias
80800043	Carlos Eduardo Teixeira	30/12/1979	76180024	Agente de Endemias
80800333	Caroline França Porangaba	02/01/1995	1.844.554	Agente de Endemias
80800273	Cheylla Christina De Carvalho	24/10/1981	8.857.559-8	Agente de Endemias
80800031	Dayane Alves Pereira	29/07/1984	9.496.721 0	Agente de Endemias
80800022	Edilaine Figueira De Albuquerque	18/10/1982	7586044 7	Agente de Endemias

80800252	Edmara Rocha Dos Santos	10/03/1997	12.414.929-0	Agente de Endemias
80800327	Ednaldo Silva Santos	21/02/1980	73291470	Agente de Endemias
80800289	Eduardo Carvalho Pardinho	31/08/1981	83196785	Agente de Endemias
80800219	Eduardo Vinicius Prates Da Silva	23/07/1998	129286288	Agente de Endemias
80800055	Eliane Santos Nicchio	28/03/1989	110757310	Agente de Endemias
80800111	Eloisa Aparecida Gonçalves Da Silva	11/11/1993	99246340	Agente de Endemias
80800303	Emilly Cristina De Souza Freire	19/07/1999	388865763	Agente de Endemias
80800064	Erika Gonçalves De Siqueira	28/01/1989	446241854	Agente de Endemias
80800067	Evelton Luis Carvalho	01/06/1965	43527673	Agente de Endemias
80800024	Fabiana Oliveira Gomes	05/11/1985	396292318	Agente de Endemias
80800312	Fabricio Henrique Pereira	19/09/1992	124659795	Agente de Endemias
80800165	Felipe Ricardo Camargo Dos Santos Silva	21/02/1992	10.364.076-8	Agente de Endemias
80800224	Fernando Henrique De Campos	18/12/1987	85408720	Agente de Endemias
80800343	Franciele Da Luz Virtuosa	22/06/2000	14608233-5	Agente de Endemias
80800217	Francilene Gabriel De Oliveira	21/11/1980	79541451	Agente de Endemias
80800014	Francisca Lemes Pereira	31/10/1970	232713443	Agente de Endemias
80800178	Gabriela Micheletti Da Silva	11/12/2001	133507469	Agente de Endemias
80800215	Gerson Palma Junior	13/11/1977	72348613	Agente de Endemias
80800059	Giovana Da Silva Alves	01/11/1999	124172411	Agente de Endemias
80800003	Gleicemar Cristina Da Silva	14/03/1990	104059422	Agente de Endemias
80800095	Heitor Gabriel De Jesus Ribeiro	16/01/2001	134156147	Agente de Endemias
80800202	Igor Dos Santos Bianco	21/10/1995	106417903	Agente de Endemias
80800195	Ionice Moura Pereira	18/05/1966	6419215-9	Agente de Endemias
80800301	Itaciara Seleger Silva	24/02/1986	9555646-79	Agente de Endemias
80800124	Jean Carlos Papker	21/09/1987	90572474	Agente de Endemias
80800285	Jessica Eloisa De Oliveira	23/01/1991	103617430	Agente de Endemias
80800372	João Paulo Perini Xavier Junior	27/07/1999	129226021	Agente de Endemias
80800035	João Pedro Miranda	18/05/2000	131716680	Agente de Endemias
80800073	Josiane Payão Violi	29/11/1985	89075939	Agente de Endemias
80800379	Josiele Virtuosa Vidigal	24/12/1997	134152842	Agente de Endemias
80800321	Káthia Cristina Vasconcelos Fornare	22/01/1990	102553799	Agente de Endemias
80800191	Leonardo Braz Bueno	04/06/1996	109146056	Agente de Endemias
80800371	Luciana Candido Da Silva	10/11/1981	86111578	Agente de Endemias
80800084	Luciene Brito Da Costa	12/07/1990	1036167994	Agente de Endemias
80800109	Luiz Carlos Denck	25/05/1970	48949398	Agente de Endemias
80800205	Luiz Henrique Dos Santos	04/12/1995	106416788	Agente de Endemias
80800020	Marcos Jose Dos Santos	26/01/1977	67628098	Agente de Endemias
80800292	Maria Da Gracas Gomes Dos Santos	30/01/1983	2,001E+12	Agente de Endemias
80800313	Maria Margarete Tomaz	05/06/1972	0 47156793	Agente de Endemias
80800132	Mariana Cristiane Ferreira Lima	10/10/1993	10.361.740-5	Agente de Endemias
80800182	Mariana Passos Nascimento	11/04/2001	134297603	Agente de Endemias
80800319	Marly Silva Araújo	09/04/1973	82695938	Agente de Endemias
80800065	Moacir Gabriel Rodrigues Urbano	24/08/1996	109146650	Agente de Endemias
80800051	Patricia Rodrigues Borges	21/12/1986	99674563	Agente de Endemias
80800218	Pedro Mariano Camargo Dos Santos Pereira	25/12/2001	134275111	Agente de Endemias
80800304	Priscila Luiza Paulino	29/06/1995	10641647-8	Agente de Endemias
80800336	Rafael Pateis De França	09/06/1990	10.246.719-1	Agente de Endemias
80800207	Rafaela Aparecida Rodrigues	15/01/1998	13804684-2	Agente de Endemias
80800381	Realdo Romão De Lima	10/01/1973	55099987	Agente de Endemias
80800363	Renato Dos Santos Gomes	24/01/1994	103617278	Agente de Endemias
80800300	Rosilani Santos Da Silva	10/10/1975	77695532	Agente de Endemias
80800197	Sandra Mariano De Morais	28/01/1973	52915953	Agente de Endemias
80800007	Simone Patricia Vellozo	08/12/1994	106418292	Agente de Endemias
80800153	Simone Rodrigues Do Carmo	16/09/1986	97714169	Agente de Endemias
80800036	Taiane Cristina Da Silva Batista	27/05/1992	103872650	Agente de Endemias
80800162	Tamires Aparecida Pereira De Souza	10/07/1996	109146510	Agente de Endemias
80800355	Tatiane Da Silva Sant'Ana	01/07/2000	131710747	Agente de Endemias
80800142	Thiago Petronilio Dos Santos	16/10/2000	131738277	Agente de Endemias
80800088	Victor Emanuel Luiz Dall Agnol	29/04/2000	109146161	Agente de Endemias
80800159	Victor Izidoro Silvério Sandoli	10/02/1994	106417725	Agente de Endemias
80800331	Vinicius Carlos Felix	16/05/1990	102914295	Agente de Endemias
80800294	Vitoria Isabella Ribeiro	06/12/2000	131772815	Agente de Endemias
80800032	Willian Fernando Da Silva Costa	05/10/1994	103576725	Agente de Endemias
80800156	Yuri José De Souza	20/02/2001	13429560-0	Agente de Endemias
80800042	Aline Ferreira Aleixo Montanha	17/09/1987	99246294	Auxiliar de Odontologia
80800019	Bruno Patrick De Sousa Brito	24/06/1992	543064219	Auxiliar de Odontologia
80800239	Fernanda Pereira Do Nascimento	23/07/2001	137043262	Auxiliar de Odontologia
80800235	Juliete Maria Lopes Da Graça	24/10/1989	103137020	Auxiliar de Odontologia
80800245	Leticia Zuhelli	23/11/1992	104351930	Auxiliar de Odontologia
80800163	Thalita Da Silva Oliveira	01/04/1997	140032972	Auxiliar de Odontologia
80800018	Vivian Maria Lopes	23/12/1996	100238780	Auxiliar de Odontologia
80800135	Amanda Reif Dos Santos	16/02/1993	126579187	Cirurgião Dentista
80800370	Andréia Rodrigues De Angeli	15/08/1994	5805247	Cirurgião Dentista
80800201	Angela Rodrigues De Angeli	30/11/1990	5320284	Cirurgião Dentista
80800269	Ciro Brasil Rodrigues De Oliveira E Silva Junior	12/08/1980	6498613-9	Cirurgião Dentista
80800147	Debora De Castro Costa Petrin	15/09/1996	127911568	Cirurgião Dentista
80800094	Fernanda Amélia Da Cruz Leite	11/12/1980	6386154	Cirurgião Dentista
80800149	Gabriela Machado De Oliveira Terra	15/04/1991	105036744	Cirurgião Dentista
80800309	Gustavo Martins Dos Santos	20/11/1995	106416117	Cirurgião Dentista
80800168	Izabela Mueller Dos Santos	01/07/1997	126512724	Cirurgião Dentista
80800070	Janus Micael Targa Ferreira	04/02/1995	12.929.704-2	Cirurgião Dentista
80800183	Jéssica Etienny Esteves Gomes	30/12/1991	104216650	Cirurgião Dentista
80800325	Jessica Marques Da Silva Ballini	14/02/1997	108744219	Cirurgião Dentista
80800257	Jéssica Predolin Nakadomari	17/11/1990	1466239	Cirurgião Dentista
80800157	Julio Perazolo De Freitas	11/04/1992	129824808	Cirurgião Dentista
80800112	Luciane Soares De Lima Mattos	09/10/1980	14077763-3	Cirurgião Dentista
80800299	Macon Lenon Sena	27/09/1995	108576820	Cirurgião Dentista
80800248	Marcelo Silva Do Carmo	01/02/1989	162123	Cirurgião Dentista
80800330	Marcio Antonio De Oliveira Franco Rossetto	30/01/1979	63043850	Cirurgião Dentista

80800251	Maria Gabriela Doná Ribeiro Da Silva	18/09/1994	100592428	Cirurgião Dentista
80800069	Patricia Carneiro De Souza	26/07/1995	124262801	Cirurgião Dentista
80800277	Raiane Valeria Dias Busignani	10/07/1997	124304199	Cirurgião Dentista
80800344	Renan Hideki Kaneshima	17/08/1985	85836790	Cirurgião Dentista
80800268	Tainá Moreno Simplicio	17/10/1995	108708786	Cirurgião Dentista
80800092	Thamyris Rosa Ramos	21/04/1996	411169397	Cirurgião Dentista
80800081	Thaynara Costa Pereira De Andrade	07/10/1996	157354728	Cirurgião Dentista
80800324	Thays Luan Santana Rizzo	04/07/1990	104458971	Cirurgião Dentista
80800377	Vinicius Kenji Kobori Monteiro	28/03/1990	98999493	Cirurgião Dentista
80800117	Alessandra Sanches Morandi	15/09/1981	82218580	Enfermeiro
80800087	Ana Paula Galdino Vale	31/01/1993	92832830	Enfermeiro
80800266	Andrea Aparecida De Oliveira	05/01/1975	61310045	Enfermeiro
80800143	Angela Maria Thomazella	06/05/1969	45418316	Enfermeiro
80800263	Ariadne Castelaní Santinello	09/04/1986	87343804	Enfermeiro
80800170	Caio Henrique Lopes Moura	04/10/1990	124654203	Enfermeiro
80800260	Camila Semenssato	24/07/1994	104942466	Enfermeiro
80800160	Camila Thaisa Nobrega E Silva	15/11/1988	91031418	Enfermeiro
80800230	Cibele Palma Froes	26/04/1989	108658568	Enfermeiro
80800368	Daniele Almeida Guzzi Cogo	19/05/1992	10257681-0	Enfermeiro
80800013	Débora Cristina Souza De Queiroz	11/12/1988	454753524	Enfermeiro
80800023	Débora Maria Ramos Damasceno	10/12/1992	98132155	Enfermeiro
80800046	Edgar Francisco Da Silva	05/07/1996	103137756	Enfermeiro
80800366	Edina Da Silva	03/12/1974	66129519	Enfermeiro
80800006	Eraldo Sebastiao Do Espirito Santo	14/10/1967	44773350	Enfermeiro
80800192	Fabiane Fontana De Carvalho	16/04/1988	100103524	Enfermeiro
80800189	Fabio Biondo	07/02/1981	69006345	Enfermeiro
80800258	Jessica Antunes Violi	12/01/1993	98275142	Enfermeiro
80800102	Juliana Gabrielle Santos Arnaldo	08/09/1992	33333459	Enfermeiro
80800354	Juliane Dorne Scolari	16/03/1988	97863474	Enfermeiro
80800359	Juliano Manoel Silva Porto	14/01/1988	86753979	Enfermeiro
80800193	Juliene Boava Vieira	08/02/1996	10.914.758-3	Enfermeiro
80800278	Kauana Serrato Pereira Pepe	07/01/1995	449403336	Enfermeiro
80800194	Marcela Campaner Leonardis	03/08/1987	84374318	Enfermeiro
80800326	Marli Aparecida Caetano Feitosa	30/06/1979	7561726-7	Enfermeiro
80800096	Natália Paladini De Oliveira	11/11/1996	131295464	Enfermeiro
80800077	Patricia De Souza Violi	04/11/1982	13616854	Enfermeiro
80800307	Paula Franciele Benedito Fonseca	12/02/1994	107460438	Enfermeiro
80800284	Paula Roberta Dos Santos	12/07/1983	7.672.845-3	Enfermeiro
80800240	Pedro Ximenes Nogueira	16/02/1987	94591678	Enfermeiro
80800211	Rafaela Lima Cordeiro	05/09/1993	103711410	Enfermeiro
80800103	Rafaela Marioto Montanha	02/02/1993	91877651	Enfermeiro
80800105	Rhayne Barbara Campiolo Galinatti	30/09/1992	87219720	Enfermeiro
80800008	Rosângela Honório	25/03/1965	39002183	Enfermeiro
80800048	Simone Pereira Da Silva	10/01/1985	8673917-8	Enfermeiro
80800255	Sonia Santos Schiavon	28/03/1990	104033539	Enfermeiro
80800204	Soraya Greiziele Gouveia	20/03/1985	88179099	Enfermeiro
80800315	Tabata Taluana Dos Santos Ribeiro	01/08/1990	94369070	Enfermeiro
80800179	Tamires Fortunato De Lima Rosa	06/09/1993	24543080	Enfermeiro
80800181	Teddi William Segre	09/10/1988	105384556	Enfermeiro
80800199	Alcebiades Alves De Liz	18/01/1983	82726284	Medico
80800286	Bruna Batistone Bertachi	10/01/1990	78708506	Medico
80800308	Carlos Alberto Packer Hintz	12/02/1973	42185701	Medico
80800296	Eric Quillis Martins	29/12/1984	435356860	Medico
80800288	Fernando Guaranha	04/06/1985	43.523.093-1	Medico
80800317	Isabela Mayumi Tayama	05/07/1993	83797363	Medico
80800318	Jacqueline Aves Pereira	27/06/1988	433017272	Medico
80800241	João Antonio Martins Do Amaral Giosa	01/05/1993	9.230.909 6	Medico
80800130	Jose Vicente Perez Gomez	25/08/1987	V993765-8	Medico
80800028	Ludilaine Bronzati	06/06/1995	105037406	Medico
80800358	Maria Luiza Redondo Ribeiro	13/05/1992	106886318	Medico
80800291	Mariana Yoshii Tramontin	24/10/1991	65422638	Medico
80800118	Mateus Dal Bem Kravchychyn	25/06/1995	97344060	Medico
80800262	Paulo Toriba Neto	05/04/1991	102851889	Medico
80800079	Rafaela Braga Fernandes	22/10/1991	125379249	Medico
80800295	Thadeu Jairo Guerra Silva	10/04/1985	4513513	Medico
80800107	Vera Lúcia Munhoz Martello Da Costa	02/02/1967	69476724	Medico

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E658CB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 492/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 492/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

02		Governo Municipal	
02.001		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.0020.2.002		Manutenção do Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00 - 1	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
04		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
04.001		Gabinete do Diretor	
04.001.04.123.0020.012		Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças	
3.1.90.11.00.00 - 49	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
04.002.04.123.0019.013		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00 - 59	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.500,00
05		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
05.002		Divisão de Obras	
05.002.04.122.0019.2.017		Manutenção da Divisão de Obras	
3.1.90.11.00.00 - 89	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500,00
05.003		Divisão de Serviços Urbanos	
05.003.04.122.0019.2.018		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00 - 104	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.500,00
05.003.15.452.0008.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00.00 - 133	511	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.16.00.00 - 137	511	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200,00
3.1.91.13.00.00 - 139	511	Obrigações Patronais	1.800,00
07		Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
07.002		Divisão de Educação	
07.002.12.365.0013.2.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 - 278	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
07.002.12.3610006.2.033		Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão	
3.1.90.11.00.00 - 209	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.800,00
3.1.90.11.00.00 - 210	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,00
3.1.90.13.00.00 - 211	103	Obrigações Patronais	2.200,00
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.304.0014.2.078		Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00 - 399	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
Total da Suplementação			60.200,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

03		Departamento de Administração	
03.001		Gabinete do Diretor	
03.001.04.122.0020.2.007		Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00 - 22	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
07		Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
07.002		Divisão de Educação	
07.002.12.365.0013.2.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 - 277	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 283	104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.200,00
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.2.076		Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00 - 379	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
10		Encargos Gerais do Município	
10.002		Recursos sob a Supervisão do Depto de Finanças	
10.002.99.999.9999.0.005		Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00 - 497	000	Reserva de Contingência	8.000,00
TOTAL			42.200,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

511 - Taxa Prestação de Serviços	18.000,00
TOTAL	18.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:7425286F

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016**

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Direta

Betha Sistemas Exercício 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.530.180,86	1.766.598,31	PASSIVO CIRCULANTE	992.946,65	252.824,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.444.051,20	1.582.067,56	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	819.929,88	1.661,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	85.129,66	128.313,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	164.490,95	137.701,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	55.216,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.525,82	113.461,79
ESTOQUES	1.000,00	1.000,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.711.350,66	-15.055.110,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.978.255,88	13.758.435,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	83.277,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	231.098,85	181.776,18	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.711.350,66	557.315,91
INVESTIMENTOS	700.498,84	420.443,99	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	-15.695.704,15
IMOBILIZADO	15.046.658,19	13.156.215,76	TOTAL DO PASSIVO	2.704.297,31	-14.802.286,21
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	8.012.035,74	8.012.035,74
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-300.000,00	-300.000,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	7.092.103,69	22.615.284,71
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-15.515.571,53	2.022.989,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.615.284,71	20.592.295,53
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.609,49	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.804.139,43	30.327.320,45
TOTAL	17.508.436,74	15.525.034,24	TOTAL	17.508.436,74	15.525.034,24
ATIVO FINANCEIRO	1.444.051,20	1.582.067,56	PASSIVO FINANCEIRO	267.036,75	628.647,05
ATIVO PERMANENTE	16.064.385,54	13.942.966,68	PASSIVO PERMANENTE	2.515.525,87	-15.055.110,29
SALDO PATRIMONIAL				14.725.874,12	29.951.497,48
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	1.562.741,00	1.530.914,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.258.953,50	2.392.600,43
TOTAL	1.562.741,00	1.530.914,00	TOTAL	4.258.953,50	2.392.600,43

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DO RECURSO	SUPERÁVIT/DEFICIT	
	Atual	Anterior
000 Recursos Livres - Do Exercício	127957,01	320144,48
101 Fundeb 60%	50146,82	68191,54
102 Fundeb 40%	0	3292,62
103 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	28125,68	939,99
104 Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	41991,19	37,74
105 Alienações de Ativos da MDE	22686,67	127,33
107 Salário Educação - Exercício Corrente	27667,74	1088,74
112 MDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1102,93	7037,99
118 PROGRAMA FNDE PNATE	97,67	254,27
125 Construção Quadra Poliesportiva Esc. Elias Abrahão	0	29284,33
127 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	1115,52	1019,09
128 Convênio PNATE SEED 2008	14075,6	12858,77
129 FNDE BRASIL CARINHOSO - T D C.C 11218-6	11239,59	460,7
130 MDE / Programa PETE/SEED	32,31	5111,9
135 Convênio FNDE Aquisição Micro Ônibus	4673,79	4269,75
303 Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente	37161,17	11898,27
304 Recursos de Alienação Saúde	1729,07	1728,99
324 Saúde / Incentivo PSF/PSB Estadual	88,9	81,33
325 Convênio Construção Academia Saúde	1940,12	1658,61
369 Recursos do SUS	1563,31	3270,45
370 PROGRAMA APSUS ESTADUAL	202,48	39417,96
371 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA VIGIASUS ESTADUAL 2015	147078,06	121494,03
373 SAÚDE ASSISTENCIA FARMACEUTICA C/10918-5	8371,91	15842,01
375 SAÚDE FMS LOBATO GSUS - CONSELHO C/C 492-4	5884,53	
495 Saúde / Atenção Básica	74713,96	6179,07
496 Saúde Média E ALTA COMPLEXIDADE	73,81	67,43
497 Saúde / Vigilância em Saúde	35245,64	25001,95
498 Componente Básico da Assistência Farmacêutica	8432,42	3577,23
499 GESTÃO DO SUS	34360,84	31390,36
500 Bloco de Inv. na Rede de Serviços de Saúde VIGIASUS	371175,53	318768,64
501 Receitas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	5978,57	13188,41
504 Outros Royalties		4288,05
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1521,75	
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	919,3	6619,4
510 Taxas - Poder de Polícia	4340,98	5532,11
511 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Atual	384,3	9173,26
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1-B)	17509,62	122,15
556 TRANSFERÊNCIA LEI 9615-98	243,66	222,9
618 Operação de Crédito que Rev. em Contribuição de Melhoria	23,63	21,61
745 Programa FMAS IGDBF	0	12522,09
756 Convênio para Cons. Casas Populares	1317,8	1317,8
776 PROGRAMA FNAS - PAIF	0	9119,21
784 Convênio Construção Campo de Futebol Suiço	0	0,01

786 GESTÃO DO SUAS IGD - SUAS	5084,85	2550,89
787 Convênio Plano de Saneamento Básico	5062,41	4686,84
789 PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV - BB Nº 10809-X	0	16844,82
791 Convênio Aquisição de Van	1706,74	439,61
793 Construção Centro de Referência da Assist. Social	7213,32	-170987,88
798 CONVÊNIO CALCÁRIO	-6	-6
799 Convênio SEAB c/c 11632-7	16752,82	
934 B.B. - C/C PROG LOBATO FMAS PRO JOVEM Nº 9815-9	34522,44	3269,66
940 Bloco Gestão Bolsa Família FNAS c/c 11543-6	15503,99	
	1.177.014,45	953.420,51

Estrutura do Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar em uma determinada data, qualitativamente e quantitativamente a posição patrimonial e financeira da Entidade. Ele é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

Ativo:

No Ativo, são registrados todos os bens e direitos da entidade, em que possam ser em curto prazo, classificados como Ativo Circulante ou em longo prazo, Ativo Não Circulante. No grupo do Ativo Circulante, encontramos no disponível, o montante de R\$ 1.530.180,86 referente a recursos de caixas e equivalentes de caixa. Já no Ativo Não Circulante, temos o grupo do Ativo Realizável a Longo Prazo no montante de R\$ 231.098,85, o grupo dos Investimento no montante de R\$ 700.498,84, o grupo do imobilizado no montante de R\$ 15.046.658,19.

Passivo:

No Passivo, verifica-se todas as obrigações que a entidade deve satisfazer com seus fornecedores. Dentro do Passivo Circulante, encontramos todas as obrigações em curto prazo restos a pagar processados e não processados referente aquisição de materiais de consumo e serviços no valor R\$ 992.946,65, e no Passivo Não Circulante, obrigações em longo prazo são financiamento de longo prazo no valor de R\$ 1.711.350,66.

Patrimônio Líquido:

O Patrimônio Líquido é composto pelo somatório dos resultados acumulados de exercícios anteriores com o do exercício atual. No exercício de 2016, houve resultado no valor de R\$ -15.515.571,53. Assim, o montante total do Patrimônio Líquido ao final de 2016 foi de R\$ 14.804.139,43, devido à consolidação do saldo do Resultado do Exercício de 2016 de R\$ -15.51.570,53 com o saldo do Resultado Acumulado de Exercícios Anteriores de R\$ 7.092.103,69.

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro - Apurado no Balanço Patrimonial

O quadro "Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro" tem o objetivo de evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da entidade. Com isso referente ao exercício de 2016, verifica-se que houve um Superávit Financeiro de R\$ 1.177.014,45 no exercício de 2015 apurou um Superávit Financeiro de R\$ 953.420,51.

Lobato, 16/12/2019

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

IVAIR SPACINI DOS SANTOS

Controle Interno

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

Contador – CRC 042.259/O-8

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:74CD5F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 084.2019

PORTARIA Nº 072/2019.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
1106	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	23/02/2018	22/02/2019	09/10/2019	07/11/2019
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2018	10/07/2019	01/11/2019	30/11/2019
3517	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	14/08/2018	13/08/2019	18/11/2019	17/12/2019
3585	ERITON RONI SCHELIGA	06/04/2018	05/04/2019	01/11/2019	30/11/2019
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2018	12/07/2019	01/11/2019	30/11/2019
1018	LEONILDA LACHESKI	01/02/2018	31/01/2019	01/11/2019	30/11/2019
2454	LUCINEIA STEMPOSKI	09/03/2018	08/03/2019	01/11/2019	30/11/2019
2601	LUZIA WROBLEWSKI	09/05/2018	08/05/2019	01/11/2019	30/11/2019
4020	MARCELO BACH	15/10/2018	14/10/2019	01/11/2019	30/11/2019
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2017	31/01/2018	01/11/2019	30/11/2019
1352	PEDRO SUCH	19/11/2017	18/11/2018	01/11/2019	30/11/2019
20031	SANDRO SKIBA	14/02/2018	13/02/2019	01/11/2019	30/11/2019
1047	ALBERTO PCHENEZUK	02/05/2018	01/05/2019	01/12/2019	30/12/2019
233	ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENZERA	01/07/2018	30/06/2019	01/12/2019	30/12/2019
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2018	21/03/2019	15/12/2019	13/01/2020
177	HELIO MARTINS DOS SANTOS	02/03/2018	01/03/2019	01/12/2019	30/12/2019

706	ILDEFONSO LUIZ WLADYKA	12/12/2018	11/12/2019	01/12/2019	30/12/2019
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2018	26/03/2019	01/12/2019	30/12/2019
2473	JAIR CORNELO	11/06/2018	10/06/2019	05/11/2019	04/12/2019
3099	MARCELO MARCINIUK	02/01/2018	01/01/2019	01/12/2019	30/12/2019
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2018	13/07/2019	01/12/2019	30/12/2019
3494	PRISCILA ZANONI	02/05/2018	01/05/2019	01/11/2019	30/11/2019
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24/01/2018	23/01/2019	18/11/2019	17/12/2019
1368	ADIRCE ANSOLIN MICHALSKI	03/02/2018	02/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2018	29/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2018	11/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
409	ALBINO WOITOVICZ	01/06/2018	31/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
1109	ALCIDES ROLINSKI	05/03/2018	04/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
922	ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	04/03/2018	03/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
2470	ALFREDO GEMBARSKI	18/05/2018	17/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03/02/2019	02/02/2020	25/01/2020	23/02/2020
329	AMBROSIO SZMIL	10/05/2018	09/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
2484	ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	15/07/2018	14/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
2493	ANA MARIA AIOLFI SKIBA	17/08/2018	16/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
575	ANA PAULA KOVALSKI	21/03/2018	20/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
4019	ANA PAULA NOS	03/09/2018	02/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2019	31/12/2019	01/01/2020	30/01/2020
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2018	12/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
1078	ANGELICA ARKATEN	15/12/2018	14/12/2019	01/01/2020	30/01/2020
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	09/11/2018	08/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
353	ANTONIO GIDALMO MENOM	01/07/2018	30/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02/07/2016	01/07/2017	01/01/2020	29/01/2020
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
161	BERNADETE SOBERASKI	01/03/2018	28/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2018	03/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
486	CARINE DE CASSYA MORAIS	13/02/2017	12/02/2018	01/01/2020	30/01/2020
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK NORONHA DA SILVA	04/03/2018	03/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
150	CARMEM CHANDOCHA GUIMARAES	01/03/2018	28/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2018	30/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2018	24/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2018	25/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2018	07/01/2019	01/01/2020	30/01/2020
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
28	CELSON ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2018	30/12/2019	01/01/2020	30/01/2020
21	CELSON IACHAK	03/05/2018	02/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
4027	CLAUDIA BONETE MIERZVA	14/01/2019	13/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
1357	CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
3538	CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2018	12/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
1376	CLAUDIA MELEK	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
1037	CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	11/04/2018	10/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2018	01/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
1113	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	19/03/2018	18/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2017	12/02/2018	01/01/2020	30/01/2020
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2018	12/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
1408	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	02/06/2018	01/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2018	28/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2018	25/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
488	DANIELA SIKORA	01/04/2018	31/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
936	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	19/12/2018	18/12/2019	01/01/2020	30/01/2020
1361	DANIELE ADRIANE KOZAN	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
986	DEBORA CARLA MAKOSKI	07/06/2018	06/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
1358	DELCE MARIA CIESLAK	01/02/2019	31/01/2020	20/01/2020	18/02/2020
272	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	02/10/2018	01/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2018	20/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2017	01/03/2018	01/01/2020	30/01/2020
187	DIRCE TEREZINHA BARAN BLASZUYK	25/02/2018	24/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2017	03/08/2018	01/01/2020	30/01/2020
1089	EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI	17/01/2019	16/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2018	30/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
2589	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
438	EDNA SOBCZAK	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
2442	EGON ERVINO FECHNER	09/03/2018	08/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
1060	ELENICE CIESLAK GLUSKA	01/07/2018	30/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2017	01/11/2018	01/01/2020	30/01/2020
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
2594	ELIANA ALVES	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2018	03/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2018	03/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
481	ELIANE LACHMAN WODONIS	13/02/2018	12/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
870	ELIANE LACHMAN WODONIS	01/09/2018	31/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
1360	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	03/01/2019	02/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
323	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	03/08/2018	02/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
884	ELIZEU DOBROCINSKI	05/11/2018	04/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
290	ELOYZE PACZKO	14/07/2018	13/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
3106	ELSON ROGERIO KRINSKI	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
479	ERAILZE NANJI SOARES DE LIMA	13/02/2018	12/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
2571	ERAILZE NANJI SOARES DE LIMA	16/06/2018	15/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
325	ERNANI JOSE WORELL	19/01/2018	18/01/2019	01/01/2020	30/01/2020
9	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	02/02/2018	01/02/2019	01/01/2020	30/01/2020

1100	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2020	27/01/2020
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12/12/2018	11/12/2019	01/01/2020	30/01/2020
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2018	01/08/2019	06/01/2020	04/02/2020
1372	FLORACI HOINACKI TESLUK	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
887	FRANCIELLE MATOZO	18/11/2018	17/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
3120	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
563	GERALDO FERREIRA	24/05/2018	23/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
1377	GERALDO MICHALSKI	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
3525	GERSON VITEK	02/10/2018	01/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	03/05/2018	02/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
2488	GILDO ANTONIO FERRAZ	20/07/2018	19/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
1407	HILDA KOVASKI	02/06/2018	01/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16/06/2018	15/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2018	12/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
492	INES RACHWAL DILAY	13/02/2019	12/02/2020	30/01/2020	28/02/2020
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2019	31/01/2020	25/01/2020	23/02/2020
338	IRACEMA SZYMANEK LOPACINSKI	01/01/2019	31/12/2019	01/01/2020	30/01/2020
1365	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2019	02/02/2020	25/01/2020	23/02/2020
2562	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	18/04/2018	17/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
2467	IRINEU KURACH	18/05/2018	17/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
50	IVERSON JORGE PRZYBYSZ	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	02/02/2019	01/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
343	IVONE FIRMAN	04/07/2018	03/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
423	IVONE FIRMAN	07/01/2018	06/01/2019	01/01/2020	30/01/2020
337	IZOLETE MIECZNIKOWSKI PAPPIS	20/06/2018	19/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
328	JAIR KALISZEWSKI	03/05/2018	02/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
413	JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	11/06/2017	10/06/2018	01/01/2020	30/01/2020
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2018	23/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
4023	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2019	12/02/2020	30/01/2020	28/02/2020
179	JOAO ELOY DA LUZ	28/05/2018	27/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
378	JOAO LAZOSKI	08/08/2018	07/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
525	JOAO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21/06/2018	20/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
999	JOÃO SOBERASKI	01/09/2018	31/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
3586	JOSE ALCEU TEIXEIRA SOARES	11/04/2018	10/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
1045	JOSE ZWIERZYKOWSKI	11/04/2018	10/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
2505	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	19/10/2018	18/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
70	JOVANE JOSE MICHALICHEN	02/09/2018	01/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
863	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	03/08/2018	02/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
2507	JULIANE MYGAS LEAL	03/11/2018	02/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
1062	JULIANE SCOTNICCI	01/08/2018	31/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2018	30/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSHYN	15/04/2017	14/04/2018	01/01/2020	30/01/2020
3584	LARISSA APARECIDA FOETSCH	06/04/2018	05/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/03/2018	01/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2018	15/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
464	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2018	03/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2018	30/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
467	LILLIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2018	03/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
2572	LILLIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	16/06/2018	15/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
2591	LUANA BUBNIAK	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
4017	LUCAS JOSE MYSKIEVICZ	14/08/2018	13/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2018	15/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
1362	LUCIA SUCH	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
864	LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES	06/08/2018	05/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15/04/2018	14/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01/08/2018	31/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
998	LUIZ MARIANO KACHOROSKI	15/09/2018	14/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
1095	LUIZ PICETSKI	01/02/2018	31/01/2019	01/01/2020	30/01/2020
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08/09/2018	07/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2018	02/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	13/02/2017	12/02/2018	01/01/2020	30/01/2020
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
1202	MARCIA MAKSEMOVICZ	01/04/2018	31/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	15/09/2018	14/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
630	MARCOS FLECHER	03/04/2018	02/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
188	MARGARIDA SOKOŁOSKI PRZYBYSZ	27/03/2018	26/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
3100	MARIA ALICE GRENTESKI ARKATEN	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
2561	MARIA DE FÁTIMA SZCZEPKOWSKI	18/04/2018	17/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
487	MARIA DE LOURDES ROLINSKI	20/03/2018	19/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL	02/07/2018	01/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
910	MARIA HELENA SIATKOWSKI	01/02/2019	31/01/2020	25/01/2020	23/02/2020
1030	MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	04/04/2018	03/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
2495	MARIA KLOSOVSKI	01/09/2018	31/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
301	MARIA LUIZA SOLAREVICZ	14/07/2018	13/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2018	12/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
206	MARIA REGINA SZYMCAK FIALKOWSKI	16/02/2018	15/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
1101	MARIA REGINA SZYMCAK FIALKOWSKI	03/02/2018	02/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2018	30/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2018	24/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
1367	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
1125	MARIO JORGE KLOSOVSKI	07/05/2018	06/05/2019	01/01/2020	30/01/2020

2459	MARIO KOLODA	19/03/2018	18/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
1370	MARITANI PAVANI	03/02/2018	02/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
110	MARLI TEREZINHA BAZESTAO MARUCHIN	27/03/2018	26/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
427	MARLI TEREZINHA BAZESTAO MARUCHIN	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
1112	MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	19/03/2018	18/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
291	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	14/07/2018	13/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2018	11/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
284	MICHALINA JUDITE TARACIUUK	01/03/2018	28/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
919	MICHALINA JUDITE TARACIUUK	03/03/2018	02/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2018	15/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2018	01/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
197	NESTOR ZUBA	02/09/2018	01/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
858	ODETE LUIZA KOVALCZUK BRUZ	09/07/2018	08/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
469	OSMARIM KOLODA	11/08/2018	10/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
210	OSVALDO DACZKOWSKI	01/11/2018	31/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
2544	OSVALDO SZMIL	01/02/2018	31/01/2019	01/01/2020	30/01/2020
2581	PATRICIA SIERPINSKI	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2018	04/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
420	PATRICIA SKIBA	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2020	27/01/2020
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2018	10/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
20032	PAULO LISANDRO MARCZAK	01/03/2018	28/02/2019	01/12/2019	30/12/2019
1046	PAULO NOS	02/05/2018	01/05/2019	01/01/2020	30/01/2020
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2018	17/10/2019	01/01/2020	30/01/2020
2458	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	19/03/2018	18/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
3510	ROBERTO CARLOS KOCZAK	03/07/2018	02/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	22/03/2018	21/03/2019	02/01/2020	31/01/2020
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	11/03/2018	10/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2018	30/12/2019	01/01/2020	30/01/2020
1348	ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	04/11/2018	03/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
465	ROSA MARIA MACHADO	04/08/2018	03/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
125	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	23/02/2018	22/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
862	ROSE MARI GONCALVES MARTINS	22/07/2018	21/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
126	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	27/03/2018	26/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2018	30/09/2019	01/01/2020	30/01/2020
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	16/02/2018	15/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2018	04/11/2019	01/01/2020	30/01/2020
1088	ROSELI MARIA DACZKOWSKI	17/01/2019	16/01/2020	01/01/2020	30/01/2020
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2017	12/02/2018	01/01/2020	30/01/2020
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2018	03/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2018	10/07/2019	01/01/2020	30/01/2020
417	SELMA TROYAN	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15/04/2018	14/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
3478	SERGIO TROJAN	19/04/2018	18/04/2019	01/01/2020	30/01/2020
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2018	31/08/2019	01/01/2020	30/01/2020
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA	03/02/2019	02/02/2020	20/01/2020	18/02/2020
213	VANDA DREWNOWSKI	04/06/2018	03/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
933	VANESSA TRATCH	11/03/2018	10/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2018	10/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	09/06/2018	08/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
251	VILSON STEMPOSKI	11/03/2018	10/03/2019	01/01/2020	30/01/2020
223	WALDINEIA VANDROVIESKI	26/06/2018	25/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
335	WALDINEIA VANDROVIESKI	02/01/2018	01/01/2019	01/01/2020	30/01/2020
2475	WILLIAM FERREIRA	06/07/2018	05/07/2019	27/01/2020	25/02/2020
2491	WILMAR ALVES DE MOURA	04/11/2018	03/11/2019	01/01/2020	30/01/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6E07061A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003.2020

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária, de excepcional do interesse público para o cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas e dá outras providências.

O Prefeito de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 001/2020** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à reposição de **Médico Clínico Geral – PSF- 40 horas**, nos termos da Lei Municipais nº 1.330/2017 e pelo Decreto nº 306 de 19 de novembro que designou a Comissão de Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

Do Regime Jurídico e Remuneração

A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017.

O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicação no diário Oficial do Município de Mallet e no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br.

Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidas neste Edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, **no prazo de (02) dois dias uteis**, a contar do dia de sua publicação, dirigidas através de protocolo à Secretaria Municipal de Saúde, 635, Centro, das 08:00 às 12:00 e das 13: às 17:00 horas.

No ato da contratação para o exercício do cargo, o convocado deverá comprovar que os requisitos foram concluídos.

Dos cargos

Cargo e carga horária semanal	Nº de vagas	Requisitos mínimos	Remuneração
Médico Clínico Geral – PSF – 40 horas	01	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	R\$ 16.860,52;

A contratação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega da Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação. ***As inscrições serão realizadas no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ Pr, nos dias de expediente, no período de 06 à 10 de janeiro/ 2020, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.***

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 Os documentos entregues no ato da inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.

3.6 Para candidatar-se à vaga ofertada neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 70 anos;
 - c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
 - d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
 - e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações);
- 3.7** Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (Diploma da Graduação, Certificado de conclusão de Residência Médica, Título de Especialista com Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná, Certificado de Conclusão de Mestrado/ Doutorado.
- e) Diploma da graduação solicitada para o cargo de médico;
- f) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico.
- g) No caso de candidatos que já tenham sido contratados por essa municipalidade, os mesmos devem apresentar documento comprobatório de conduta ética ilibada nesta municipalidade.

3.7.1 As cópias para inscrição (item 3.7) deverão ser autenticadas nos documentos da letra A a letra F, (no caso das letras D, E, e F, se apresentadas declarações ou certidões de conclusão de curso, deverão ser originais com firma reconhecida no cartório) na letra G do mesmo item, os documentos dever ser originais.

3.8 Para inscrições por Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo Outorgante, por verdadeira, em cartório, com representação dos documentos indispensáveis à inscrição (item 3.7), contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020.

4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal Nº 632/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de vagas e contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No laudo Médico deve constar:

- a) tipo de deficiência;
 - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - c) limitações funcionais;
 - d) cargo/ função para o qual é candidato;
 - e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função para o qual é candidato;
 - f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.
- 4.3.2** O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida não poderá solicitar amparo especial, com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que representar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: *Nível Superior – Médico Clínico Geral –ESF- 40 horas*, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde,

Atribuições:

Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

6. Análise dos critérios para obtenção de nota.

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação do profissional. Os inscritos serão chamados respeitando a nota de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, e avaliados pela Comissão Avaliadora do PSS 003/2020, nomeada pelo Decreto nº 306/2019.

6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (um) deverá ser convertida em um semestre completo.

6.3 As cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de nota deverão integrar o envelope de documentos entregue no ato da inscrição.

6.4 É de responsabilidade do candidato o conhecimento dos documentos necessários que devem ser incluídos no envelope.

Item		Valor por título	Nº de títulos	Teto	Pontos
1	Diploma de Graduação em Medicina	50,0		50,0	
2	Tempo de exercício da Profissão Médica (calculado com base na data do Diploma de Graduação – pontos por semestre)	2,50		10,0	
3	Residência Médica	10,0		10,0	
4	Título de especialista	10,0		10,0	
5	Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado/ Doutorado)	20,0		20,0	
TOTAL		100,00			

Observações

O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.

Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 50,0.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 20 de janeiro/ 2020, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gov.br.

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 28 de janeiro de 2020, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declaram Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente:

- a) maior tempo de serviço na Rede Pública de Saúde;
- b) maior tempo de serviço na Rede Particular;
- c) maior idade.

7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição da vaga.

8. DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O resultado provisório, será publicado dia 20 de janeiro de 2020, no Portal Oficial do Município de Mallet – Pr na internet, www.diariooficial.com.br/amp, e ou www.mallet.pr.gov.br.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com aplicação do critério de desempate, será publicada no dia 28 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet – PR, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

9 DOS RECURSOS

9.1 No dia 20 de janeiro de 2020 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

9.2 Os questionamentos contidos nos recursos deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação provisória.

9.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

9.4 O candidato deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) Protocolo da prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.

9.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.

9.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

9.8 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

9.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

10 DA ESCOLHA DA VAGA E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para o Final da Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

- a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
- b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos pela Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
- d) não comparecer às convocações realizadas;
- e) assinar Termo de Desistência.

10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

10.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação requisito do cargo;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos nesse Edital;
- d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- e) apresentar Carteira de Identidade original;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vaga no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS;
- b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1330/2017;
- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- f) rescisão contratual, nos termos do art. 14 e demais situações previstas no art 15 e art 16, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
- g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Mallet, nos últimos dois anos;
- i) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suspensas, a seguinte documentação (original e cópia);

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
- f) Comprovante de endereço atual;
- g) Cartão de PIS/ PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.
- m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovado aptidão e compatibilidade com as funções do cargo.
- n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre.pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

o) Ficha de acúmulo de cargo;

p) Ficha de acúmulo de Proventos.

10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
06 à 10/01/2020	Período da Realização das Inscrições
14/01/2020	Publicação da Homologação das Inscrições
15/01/2020	Recurso da Homologação das Inscrições
17/01/2020	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
20/01/2020	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
22/01/2020	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
23/01/2020	Resultado da Interposição de Recurso
28/01/2020	Publicação do Resultado Final
30/01/2020	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constam neste Edital, tampouco a revisão documental.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamação efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.

12.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.

12.6 Comprovada a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a concorrência será comunicada ao Ministério Público.

12.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

12.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver;

12.9 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, e a Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003.

12.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados na publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

12.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Mallet, 16 de dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/ 2020

ANEXO I

1 DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

Cargo e carga horária semanal	Nº de vagas	Requisitos mínimos	Remuneração
Médico Clínico Geral – PSF – 40 horas	01	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	RS 16.860,52;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Nível Superior – Graduação em Medicina e Inscrição no CRM/ PR - Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

1. Identificação

Nome do Candidato: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()
 CPF: _____ RG: _____
 Número de Inscrição no CRM: _____ Estado: _____
 Data de Nascimento: ____/____/_____
 Endereço: _____
 Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 E mail: _____
 3. Reserva de cotas:
 () Se Afrodescendente
 () Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la: _____

Assinatura do Candidato

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora
 Nome do Candidato.....
 Nº da Inscrição.....
 Cargo.....
 Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

 Mallet, dede 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu,, abaixo assinado (a), brasileiro (a),.....(estado civil), portador (a) de RG nºSSP/.....e CPF nº....., em atendimento ao item , declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgada a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, suspeitando-me às penas na lei.

.....-Pr, de de 2020.

Assinatura

RG.....

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:.....
 RG:.....
 UF:.....
 CPF:.....
 Data de Nasc:.....
 Sexo:.....
 Função Pretendida:
 () médico Clínico Geral

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer a função de;
 () INAPTO para exercer a função de

Local e data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

LAUDO MEDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIENCIA

Nome:.....

RG:.....
 UF:.....
 CPF:.....
 Data de Nasc.:.....
 Sexo:.....
 Tipo de Deficiência:.....
 Código CID:.....
 Limitações Funcionais:.....
 Função Pretendida: () Médico Clínico Geral
 Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:
 De acordo om a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
 () COMPATIVEL para exercer a função de;
 () INCOMPATIVEL para exercer a função de

Local:
 Data:
 Médico examinador/ Assinatura e Carimbo CRM
 Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
06 à 10/01/2020	Período da Realização das Inscrições
14/01/2020	Publicação da Homologação das Inscrições
15/01/2020	Recurso da Homologação das Inscrições
17/01/2020	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
20/01/2020	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
22/01/2020	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
23/01/2020	Resultado da Interposição de Recurso
28/01/2020	Publicação do Resultado Final
30/01/2020	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

ANEXO VIII

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções

Item		Valor por título	Nº de títulos	Teto	Pontos
1	Diploma de Graduação em Medicina	50,0		50,0	
2	Tempo de exercício da Profissão Médica (calculado com base na data do Diploma de Graduação – pontos por semestre)	2,50		10,0	
3	Residência Médica	10,0		10,0	
4	Título de especialista	10,0		10,0	
5	Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado/ Doutorado)	20,0		20,0	
TOTAL		100,00			

ANEXO IX

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
CRM					
Experiência profissional					
Item		Valor por título	Nº de títulos	Teto	Pontos
1	Diploma de Graduação em Medicina	50,0		50,0	
2	Tempo de exercício da Profissão Médica (calculado com base na data do Diploma de Graduação – pontos por semestre)	2,50		10,0	
3	Residência Médica	10,0		10,0	
4	Título de especialista	10,0		10,0	
5	Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado/ Doutorado)	20,0		20,0	
TOTAL				100,00	

Observações

O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.

Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 50,0.

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato, o (ÓRGÃO/ENTIDADE), pessoa jurídica de direito público, com sede em (CIDADE/ESTADO), (ENDEREÇO) inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada “CONTRATANTE”, por seu representante legal e (NOME DO CONTRATADO), RG nº, CPF nº, residente (ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO), aqui denominado “CONTRATADO”, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.330/2017 e o constante no (PROTOCOLADO Nº), celebram o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função de Regime de Trabalho (.....) horas no (Órgão/Entidade) () com regime de plantão () sem regime de plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de _____ () meses, com início em e término em, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por igual período até o limite de (.....) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária (RUBRICA).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal será de R\$ _____ (), obedecida a previsão do art. 7º da Lei Municipal nº 1.330/2017, incluídas as vantagens inerentes à função de (ESPECIFICAR), conforme discriminado a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos: I – os arrolados nos incisos II, V, VI e VII, do artigo 60 e no art. 76, da Lei Municipal nº 632/1999, na forma da legislação aplicável aos demais servidores municipais; II – os afastamentos constantes do artigo 97, da Lei Municipal nº 632/1999; III – a licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 632/1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V - atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública; VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X - ser assíduo e pontual ao serviço; XI - tratar com urbanidade as pessoas; XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; XIII – submeter-se à perícia médica do regime geral de previdência quando for determinada pela autoridade competente; XIV – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá: I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado; II - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; III – retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; IV – valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; V – promover manifestação de apreço ou desapeço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; VI – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; VII – praticar usura em qualquer de suas formas; VIII – receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; IX – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; X – cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; XI - censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo; XII – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XIII – atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIV – empregar materiais e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XVI – incitar greves; XVII – exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVIII – valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se nos casos de: I – descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato; II – transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato; III – incidência em qualquer das hipóteses previstas no inciso V do art. 293, da Lei nº 6174/70: a) crime contra a administração pública; b) abandono de cargo; c) inassiduidade habitual; d) improbidade administrativa; e)

incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; f) insubordinação grave em serviço; g) ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h) aplicação irregular de dinheiros públicos; i) revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; j) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; k) corrupção; l) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; IV – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado; V – nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas da administração; VI – nomeação de servidor aprovado em concurso público para suprir o cargo.

Parágrafo Único - As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 14, da Lei Municipal nº 1.330/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se: I - pelo término do prazo contratual; II - a qualquer tempo, por rescisão unilateral por parte do Município ou por iniciativa do contratado; III - em decorrência da aplicação da pena de demissão

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e Data.

Titular do Órgão/Entidade

CNPJ nº

CPF nº

Contratante

Contratado

RG nº

CPF nº

Testemunhas:

1 _____

NOME

RG nº

CPF nº

2 _____

NOME

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7566BB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 208/2019 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 208/2019
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHÉ	12/11/1960	18.575.095	87
2º	VALERIA SALVALAGIO	16/01/1981	7.694.752-0	81
3º	LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	01/05/1973	4.598.584-9	77
4º	JERUZA TEDESCO JUSTINO	23/07/1977	3.346.884	77
5º	MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	4.118.495-7	76
6º	NEIVA APARECIDA FRANZINI QUEIROZ	05/01/1978	6.581.047-6	75
7º	JANETE DAS GRAÇAS TEMPESTA DUTRA	11/01/1968	4.725.335-7	71
8º	ANDREIA COUTINHO	15/02/1979	7.298.677-6	69
9º	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	16/01/1966	4.043.351-1	67
10º	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	12/10/1970	4.992.770-3	67
11º	THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	31/01/1995	13.138.842-0	67
12º	GISLAINE CRISTINA DE MOURA PERES	15/07/1980	8.141.612-5	66
13º	ADRIANA DE OLIVEIRA	08/10/1980	8.985.895-0	66
14º	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0	66
15º	GEISI MAIELY STANOVA ROSA DOS SANTOS	08/08/1995	13.143.374-3	66
16º	VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	3.992.061-1	64
17º	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	27/02/1993	12.421.378-9	64
18º	JAQUELINE CAMILA ROLA	07/12/1992	11.040.662-2	63
19º	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	12/06/1970	4.822.372-9	62
20º	ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	6.689.994-2	62
21º	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	25/04/1978	15.072.540-2	62

22º	LAIS CRISTINA RODRIGUES PORFIRIO	26/09/1988	9.770.690-5	62
23º	LUCIMAR GOMES DE SOUZA	04/01/1968	4.319.615-4	61
24º	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	24/10/1988	9.759.308-6	60
25º	LEONICE MIQUELIN	04/11/1970	15.546.430-5	58
26º	DANIELE GOZZI LUCAS DALBEM	29/04/1986	9.216.126-9	58
27º	ROSANA CRISTINA DA MOTA	13/07/1988	9.973.339-0	58
28º	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	20/03/1995	13.106.507-8	58
29º	ANA PAULA DE SOUZA SILVA SANTANA	11/08/1983	12.978.175-0	56
30º	RITHIELY DE FATIMA FELIZ	12/06/1995	13.408.660-2	55
31º	ISABEL APARECIDA DE LIMA AZARIAS	26/07/1979	7.317.468-6	54
32º	MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	6.141.073-2	53
33º	ZILDA RAMOS DE MORAES	14/04/1952	14.110.951-0	52
34º	FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	88248457	51
35º	MARCIA PRISCO DA CUNHA WILKENSKI	06/10/1971	5.307.702-1	50
36º	AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0	50
37º	MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS	17/08/1970	15.335.931-8	49
38º	ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	15/09/1973	7.510.337-9	47
39º	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	19/11/1992	10.937.509-8	47
40º	MARILZA RIBEIRO DA SILVA PIRES	09/08/1978	7.293.159-9	45
41º	BRUNA ANGELICA BENETTI	17/02/1987	9.376.467-6	45
42º	FERNANDA CRISTINA GONÇALVES	15/12/1983	8.167.193-1	44
43º	SIMONE APARECIDA SANTOS	18/02/1987	8.601.383-5	44
44º	LUCIMARA DE CARVALHO	02/11/1975	3.175.904-1	43
46º	VANIA CAROLINE LUIZ	02/06/1993	12.894.347-1	41
47º	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	5.726.284-2	40
48º	MARCOS DA SILVA CARDOSO	03/12/1981	8.332.091-5	40
49º	GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	8915100-7	40
45º	ALINE APARECIDA CASTELUCCI FRANCISCO	23/09/1981	8.208.742-7	39
50º	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	13/03/1979	7.617.196-3	36
51º	ROSANGELA ANDRADE	18/09/1980	7.044.291-4	36
52º	VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	03/02/1984	8.924.326-2	36
53º	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	8.371.173-6	36
54º	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	18/11/1974	6.136.246-3	35
55º	LETICIA SIDOR XAVIER	12/07/1994	12.503.277-0	35
56º	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1998	13.931.539-1	35
57º	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	08/09/1979	7132140-1	31
58º	IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO	27/08/1960	3.840.227-7	30
59º	ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO BRENIS	22/10/1981	8.382.691-6	30
60º	JULIANA KELLY SEZANI	02/12/1988	10.535.806-7	30
61º	ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	4.212.026-0	26
62º	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7	20
63º	ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2	20
--	INÊZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	6402828-6	DESCLASSIFICADA

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	13/11/1967	4.051.170-9	71
2º	ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	6.189.325-3	66
3º	BEATRIZ EDNA DA SILVA BUDIN	25/10/1987	10.166.647-6	64
4º	MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	6.466.397-6	54
5º	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	5.905.316-7	51
6º	AMANDA CRISTINA DA SILVA	22/04/1997	12.722.713-6	51
7º	DEBORA NAIARA CAMPANER	04/11/1993	12.811.876-4	46
8º	PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3	41
9º	THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1	35
10º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	6.291.128-0	30
11º	CAMILA FERNANDA DA CUNHA	10/04/1995	10.866.831-8	30
12º	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	16/10/1995	13.244.286-0	30
13º	VALERIA PIOLA PINTO	02/07/1997	13.533.253-4	30
14º	INÊZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	6.402.828-6	21
15º	MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	5.382.489-7	20
16º	LUMA SARA DOS SANTOS	15/04/1992	10.477.765-1	20
17º	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	21/04/1994	12.944.541-6	20
18º	LAÍS CORREIA ROSA	20/10/1998	52.419.785-4	20
19º	LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO	27/04/1999	13.749.888-0	20
20º	KETHELIN LARISSA MARCHIONE	14/12/1999	14.301.144-5	20
21º	ROSIMEIRE GARCIA	11/04/2000	14.272.422-7	20
22º	GRAZIELI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	12/02/2001	14.333.010-9	20
23º	LUCIANA APARECIDA PELOI SITTA	06/09/2001	14.112.815-9	20
24º	DANIELI CAROLINE FRANCISCO SILVA	08/12/199	14.628.534-1	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	TASSIANA GALETI LEITE DA SILVA	16/08/1988	9.759.607-7	87
2º	ALESSANDRO FERREIRA	16/02/1979	6.814.701-8	84
3º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6	78
4º	MARIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1994	12.629.533-2	78
5º	ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	9.807.014-1	76
6º	MEGH JAQUELINE ROCHA DOGANI	23/12/1988	9.51.1599-3	76
7º	FRANCIELLE DOS SANTOS FRANÇA	10/07/1986	9.204.822-5	75
8º	GESIANE ALVES DE SOUZA DE JESUS	06/03/1986	9.037.861-9	74
9º	GUILHERME GUIZELLINI GARCIA	07/07/1991	10.519.623-7	68
10º	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	22/06/1988	10.291.410-4	67
11º	THIAGO AUGUSTO CAPARROZ VANSOCCHELOS	16/11/1992	8.268.943-5	67
12º	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	27/05/1981	8.631.774-5	65

13º	REGINA APARECIDA TREVISAN DO AMARAL	04/08/1989	9.984.272-5	60
14º	KELLY RAIMUNDO DE MELO	22/05/1994	13.303.328-9	60
15º	CARINA ANDREIA ARAUJO ESPANHOL	04/09/1994	9.357.252-1	60
16º	VANESSA APARECIDA BRANCAALHO BELASCO	07/07/1995	10.737.591-0	60
17º	ROGERIO AYRES	26/04/1974	5.970.910-0	59
18º	NATAN LEONARDO BATISTA DA SILVA	14/05/1989	9.943.217-9	55
19º	ALEXANDRE WILLIAM DA SILVA	18/05/1991	10.787.037-7	55
20º	GABRIEL DE JESUS MOURA PEREIRA	20/05/1999	12.751.963-3	51
21º	THAISE CRISTINA BENAGLIA	07/03/1990	10.198.681-0	50
22º	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8	50
23º	VILSOMAR APARECIDO ROSSI JUNIOR	25/06/1996	10.744.922-1	50

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4	66
2º	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0	61
3º	MILLENA TAYANA ORSO	04/02/1992	10.418.524-0	56
4º	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	10.637.738-3	52
5º	VIVIANE MOREIRA ARBANO	31/03/1982	8.015.550-6	51
6º	SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	100.850.041-9	51
7º	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	13/05/1994	12.920.004-9	51
8º	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	19/05/1995	12.848.756-5	51
9º	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	7.949.735-5	50
10º	LUCINEIA CASARIN SARTORI	04/11/1982	8.031.009-9	50
11º	ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1977	8.601.041-0	49
12º	ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	7.709.697-3	49
13º	GISLENE ELVIRA STROHER	17/11/1983	14.648.124-8	49
14º	BIANCA TAYANA COELHO GARCIA	19/06/1992	12.835.076-4	49
15º	LAYDE DAIANE SANTOS LARAS	01/08/1988	10.107.739-0	47
16º	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	15/08/1990	12.334.041-8	47
17º	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SA	18/04/1994	14.792.276-0	47
18º	JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	19/01/1983	8.608.948-3	46
19º	MILTON LOURENÇO ALBINO	09/11/1994	10.590.438-0	46
20º	RUCELI LOPES FERREIRA	09/11/1970	5.385.716-7	45
21º	ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5	45
22º	VANESSA CAROLYNE LUCCA	16/02/1989	10.210.166-9	44
23º	DANIELLA DE OLIVEIRA BIANCHI	10/06/1992	12.315.949-7	42
24º	ALINE NAYARA BIANCO	27/02/1992	12.467.322-4	40
25º	ALEXSANDRA FRANCO LINO	19/02/1993	12.731.113-7	40
26º	MARCELO CESAR REZENDE	25/06/1969	4.549.615-5	37
27º	FABIA AMBROZIO	24/06/1967	4.137.017-3	36
28º	JULIANA APARECIDA GARRIDO	15/09/1982	8.348.656-2	36
29º	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	985911	36
30º	MARIA DO CARMO DE CAMPOS	20/09/1965	1330073	35
31º	SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	8.644.633-2	35
32º	BIANCA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS SIQUEIRA	31/08/1997	13.694.654-4	34
33º	PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	19/05/1995	13.252.353-3	32
34º	JUSSARA DE MORAES COELHO AUGUSTO	07/03/1983	13.184.213-9	31
35º	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	09/11/1988	11.001.027-3	30
36º	MAIRA CRISTINA CAMPANERUTI	09/09/1990	9.874.471-1	30
37º	ANGELA REGINA GOMES CEDRAN	15/05/1992	12.789454-0	30
38º	JOSIELE DOS SANTOS	21/07/1997	14.106.529-7	30
39º	ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6	27
40º	EDNA FORTUNATO LEITE	16/03/1972	6.001.010-2	25
41º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	11/04/1997	15.324.029-9	20
42º	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3	20
43º	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	12.840.765-0	20
44º	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	12.663.837-0	20
45º	ANA GABRIELA NUNES XAVIER	26/03/2001	1.464.195-7	20
46º	FRANÇOASE FOGAÇA	28/06/1988	10.379.859-0	DESCLASSIFICADA

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA LIMA DA SILVA	29/07/1979	6.945.218-3	73
2º	FABIANA CRISTINA CARDOSO	02/10/1985	8.824.925-9	73
3º	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	21/05/1993	12.769.576-8	72
4º	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0	72
5º	THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4	72
6º	DANIELLI DE JESUS RIBEIRO	16/04/1992	10.715.134-6	70
7º	SERGIO JOSÉ DUDA JUNIOR	19/11/1993	12.585.664-0	66
8º	VALERIA CARNIETO GENEROSO	28/09/1977	7.109.966-0	65
9º	GUILHERME NEVES DE ASSIS	04/04/1993	10.937.583	62
10º	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	136104179	13.610.417-9	51
11º	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COPPULA	24/01/1989	13.710.286-2	50
12º	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10/04/1998	14.137.266-1	50

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	THAIS FERNANDA DA SILVA	06/03/1994	12.981.000-9	79
2º	CRISTIANO RAMITTO	08/07/1979	14.873.291-4	70
3º	ALLAN JHONE GIMENES DE FARIA	27/07/1990	9.984.252-0	67
4º	RENATO ROGERIO BOSSATO	06/02/1997	12.990.934-0	53
5º	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA	30/09/1984	8.894.429-1	41

6º	REGIELLI FONSECA FERNANDES	21/09/1995	12.628.474-8	41
7º	BRUNA RAFAELA FERNANDES DUTRA	18/08/2000	15.069.613-5	35

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0	63
2º	SUELY GERARDELI ORTIZ	13/04/1972	5.227.673-0	59
3º	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	19/02/1988	8.147.256-4	57
4º	TALITA ISYS CORDEIRO	26/07/1988	10.547.078-9	53
5º	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/06/1978	14.772.082-3	47
6º	EDILÁINE APARECIDA FIGUEIRA	11/03/1988	10.198.665-9	36
7º	JOSIANE BARBOZA FÁVILA ALBIERI	01/12/1984	9.517.452-3	35
8º	MARGARETE KOUNO	24/02/1971	12.899.983-3	31
9º	ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	06/10/1978	29.876.834-3	31
10º	ANDREIA DE FATIMA DIAS	12/07/1982	8.279.029-2	31
11º	KARINA DA SILVA BOM	06/07/1996	13.295.101-2	31
12º	LUCIANE CECÍDIA SANTANA NAVARRETE	07/03/1992	10.526.698-7	30
13º	JENNIFER DA SILVA MARINHO	08/01/1997	45.96.603-0	30

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6	73
2º	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7	71
3º	JOSÉ COSME ANANIAS	23/10/1960	3.092.544-0	70
4º	KELEN CRISTINA JACINTO DE SOUZA GONCIM	05/07/1992	10.744.941-8	70
5º	BARBARA CORREA DO CARMO	12/03/1993	11.119.284-7	70
6º	ERICK VILANOVA CANDIDO	22/10/1999	13.084.260-7	66
7º	GIOVANE DA SILVA	18/06/1994	10.135.684-1	62
8º	ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	25/07/1980	5.279.851-1	61
9º	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1986	9.177.869-6	59
10º	MANOEL DE JESUS CRAVEIRO LOPES	31/12/1989	15.743.331-4	58
11º	ITALLO LOURENÇO DA SILVA	14/10/1991	3.307.692-8	58
12º	PENELOPE TAGLIARI NERY DA SILVA	09/10/1981	30.446.683-9	57
13º	DEBORA DE ALMEIDA FERNANDES	13/04/1993	10.683.402-4	41
14º	LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	14.316.485-3	38
15º	MARCIO DA SILVA BREVILATO	12/05/1977	27.499.639-0	36
16º	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	02/01/1999	12.660.145-3	32
17º	NICOLI BUCKO CARVALHO	20/08/1999	12.816.935-0	30
18º	ANA PAULA NEVES NUNES	21/01/2000	13.826.957-4	30
19º	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	9.917.450-1	30
20º	JAQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	20/12/1989	10.404.778-5	29
21º	ROSIANE SILVIA DA CUNHA	06/01/1994	13.332.885-8	26
22º	NATALY SCHIBICHESKI ABRÃO	18/09/1995	13.379.636-3	26
--	FABRÍCIO DE SOUSA RIBEIRO	23/01/2000	57.114.230-8	DESCCLASSIFICADO
--	SUELEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	08/11/1990	10.867.012-6	DESCCLASSIFICADA
--	RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	07/02/1993	12.587.282-4	DESCCLASSIFICADA

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ECB608C7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.605/2019 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.605/2019

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96137	LUCILENE VICENTE ANANIAS	05/09/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	924.682.769-49	5.233.479-9	12/08/1970	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96153	JUAREZ DA SILVA MACEDO MATOS	01/10/2018	MOTORISTA CATEGORIA D – TEMPORÁRIO	046.547.609-03	8.393.229-5	07/01/1985	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96330	TALITA REGINA CIRINEU DA SILVA	08/04/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	084.066.649-75	12.627.379-7	23/03/1994	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96206	WILMA APARECIDA JUSTINO	04/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	051.083.859-60	9.007.454-7	08/07/1976	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
94575	MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	09/10/2013	COORDENADORIA DE SEÇÃO DE DEFESA CIVIL	050.938.639-39	9407277-8	08/08/1986	31/12/2019	A PEDIDO DO EMPREGADOR
96309	RAPHAELA FERNANDA DE SOUSA ASSIS	18/03/2019	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE ARTESANATO	058.536.869-41	80171390	08/02/1986	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
95923	ADEMAR DA	01/08/2017	COORDENADORIA DE	015.602.199-47	33371969	18/12/1953	17/12/2019	A PEDIDO DO

1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	245.008,60		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	245.008,60		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	245.008,60		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.079.854,56	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		51.225,04	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.225,04		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.225,04		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	51.225,04		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		900.000,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	900.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	900.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	900.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		128.629,52	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	128.629,52		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	128.629,52		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	128.629,52		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	128.629,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		60.391.073,80	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		29.707.812,11	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	29.707.812,11		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	23.246.415,98		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	22.050.774,01		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	27.563.467,51		
(-) Outras Deduções		-5.512.693,50		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	1.102.538,71		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	1.102.538,71		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	93.103,26		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	116.379,08		
(-) Outras Deduções		-23.275,82		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	540.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	500.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	500.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	40.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	40.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	2.900.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do	2.195.888,55		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.350.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.350.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	385.888,55		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	385.888,55		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	460.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	460.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	86.243,03		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	86.243,03		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	107.803,79		
(-) Outras Deduções		-21.560,76		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	613.085,12		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	613.085,12		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSF DO FNAS BFPSB	85.753,01		
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	IGDSuas Portaria MDS	304.374,28		
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00	Bloco de Fin proteção Social MAC	222.957,83		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	126.179,43		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	126.179,43		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	126.179,43		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento a Exportação FEX	126.179,43		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		16.562.780,09	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	16.562.780,09		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.002.684,32		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.700.516,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.375.645,00		
(-) Outras Deduções		-3.675.129,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	237.168,32		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	296.460,40		
(-) Outras Deduções		-59.292,08		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	65.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	65.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	300.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	1.180.034,40		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de	200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de	200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferência recursos FunSaude/APBUS	200.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas	980.034,40		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas	980.034,40		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	80.061,37		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	80.061,37		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	80.061,37		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE III	80.061,37		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		14.120.481,60	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	14.120.481,60		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	14.120.481,60		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	14.120.481,60		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	14.120.481,60		

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		61.252,15	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		61.252,15	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	61.252,15		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	61.252,15		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	61.252,15		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	61.252,15		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			122.504,30
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		122.504,30	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		61.252,15	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	61.252,15		
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	61.252,15		
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	61.252,15		
2.2.1.1.00.1.1.01.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	61.252,15		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		61.252,15	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	61.252,15		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.252,15		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.252,15		
Total das receitas:				70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: B9713339

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 03

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			70.522.017,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.470.783,23	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.099.269,90	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	1.850.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	158.483,81		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.090.786,09		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.175.183,73		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	759.281,64		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	679.653,85		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	6.125,21		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	61.252,15		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	12.250,43		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	415.902,09		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	404.264,19		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.837,56		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	6.125,21		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	3.675,13		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.915.602,36		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.915.602,36		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.817.598,91		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	61.252,15		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	24.500,87		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	12.250,43		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.310.261,18	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	347.458,69		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	347.458,69		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	347.458,69		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	347.458,69		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de fiscalização de vigilância sanitária	30.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	235.208,26		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	82.250,43		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	962.802,49		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	807.675,55		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	807.675,55		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	784.399,73		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de	18.375,65		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica	686.024,08		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços do Parque Municipal	80.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	23.275,82		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Multa e Juros Taxa de Cemiterios	2.450,09		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Multa e Juros Serviços Limpeza Publica	20.825,73		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	155.126,94		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	155.126,94		
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	155.126,94		
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas administrativa - Principal	155.126,94		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		61.252,15	
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	61.252,15		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	61.252,15		

1.2.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições			1.274.044,72
1.2.4.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			1.274.044,72
1.2.4.0.0.1.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.274.044,72	
1.2.4.0.0.1.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		1.274.044,72	
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial			245.008,60
1.3.1.0.0.0.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			245.008,60
1.3.1.0.02.0.0.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso		245.008,60	
1.3.1.0.02.1.0.0.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso		245.008,60	
1.3.1.0.02.1.1.0.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso		245.008,60	
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços			1.079.854,56
1.6.1.0.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			51.225,04
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		51.225,04	
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		51.225,04	
1.6.1.0.01.1.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		51.225,04	
1.6.3.0.0.0.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde			900.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de atendimento à Saúde		900.000,00	
1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de atendimento à Saúde		900.000,00	
1.6.3.0.01.1.1.0.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal		900.000,00	
1.6.9.0.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços			128.629,52
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços		128.629,52	
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços		128.629,52	
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal		128.629,52	
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal		128.629,52	
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferência Correntes			60.391.073,80
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00	Transferência da União e de suas Entidades			29.707.812,11
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferência da União - Específica E/M		29.707.812,11	
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União		23.246.415,98	
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota		22.050.774,01	
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota		27.563.467,51	
(-) Outras Deduções				-5.512.693,50
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota		1.102.538,71	
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota		1.102.538,71	
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		93.103,26	
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -		116.379,08	
(-) Outras Deduções				-23.275,82
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de		540.000,00	
1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		500.000,00	
1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -		500.000,00	
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -		40.000,00	
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -		40.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.900.000,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		2.900.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		2.900.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.07.00	TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS		2.900.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do		2.195.888,55	
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferência do Salário-Educação		1.350.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal		1.350.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional		385.888,55	
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional		385.888,55	
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional		460.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional		460.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96		86.243,03	
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96		86.243,03	
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96		107.803,79	
(-) Outras Deduções				-21.560,76
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		613.085,12	
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		613.085,12	
1.7.1.8.12.1.1.00.00	TRANSF DO FNAS BFPSB		85.753,01	
1.7.1.8.12.1.4.00.00	IGDSuas Portaria MDS		304.374,28	
1.7.1.8.12.1.5.00.00	Bloco de Fin proteção Social MAC		222.957,83	
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras transferência da União		126.179,43	
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras transferência da União		126.179,43	
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras transferência da União - Principal		126.179,43	
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento a Exportação FEX		126.179,43	
1.7.2.0.0.0.0.0.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas			16.562.780,09
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		16.562.780,09	
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados		15.002.684,32	
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS		14.700.516,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		18.375.645,00	
(-) Outras Deduções				-3.675.129,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		237.168,32	
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		296.460,40	
(-) Outras Deduções				-59.292,08
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio		65.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio		65.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -		300.000,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde		300.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde		300.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio		300.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		1.180.034,40	
1.7.2.8.10.1.0.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de		200.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de		200.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferencia recursos FunSaude/APSUS		200.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas		980.034,40	
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas		980.034,40	
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras transferência dos Estados		80.061,37	
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras transferência dos Estados		80.061,37	
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal		80.061,37	

1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE III		80.061,37		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas			14.120.481,60	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M		14.120.481,60		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e		14.120.481,60		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e		14.120.481,60		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e		14.120.481,60		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			61.252,15	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			61.252,15	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		61.252,15		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		61.252,15		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		61.252,15		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		61.252,15		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				122.504,30
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens			122.504,30	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			61.252,15	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	61.252,15			
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	61.252,15			
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	61.252,15			
2.2.1.1.00.1.1.01.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	61.252,15			
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		61.252,15		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	61.252,15			
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.252,15			
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.252,15			
Total das receitas:					70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BC85C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		400.000,00	3.150.000,00	0,00	3.550.000,00
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		400.000,00	3.150.000,00	0,00	3.550.000,00
01	Legislativa	400.000,00	3.150.000,00		3.550.000,00
01.31	Ação Legislativa	400.000,00	3.150.000,00		3.550.000,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE	400.000,00	3.150.000,00		3.550.000,00
01.31.0010.1001	Construção da Sede da Câmara de Vereadores	400.000,00			400.000,00
01.31.0010.2001	Manut. da Câmara dos Vereadores		3.150.000,00		3.150.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.699.817,00	0,00	1.699.817,00
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.552.967,00	0,00	1.552.967,00
04	Administração		1.552.967,00		1.552.967,00
04.122	Administração Geral		1.552.967,00		1.552.967,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.552.967,00		1.552.967,00
04.122.0009.2303	Manut. das Atividades de Governo		1.552.967,00		1.552.967,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		0,00	146.850,00	0,00	146.850,00
24	Comunicações		146.850,00		146.850,00
24.131	Comunicação Social		146.850,00		146.850,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		146.850,00		146.850,00
24.131.0009.2304	Manut. Atividades de Comunicação		146.850,00		146.850,00
Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		0,00	637.050,00	0,00	637.050,00
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	637.050,00	0,00	637.050,00
04	Administração		637.050,00		637.050,00
04.122	Administração Geral		637.050,00		637.050,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		637.050,00		637.050,00
04.122.0009.2305	Manut. das Atividades da Procuradoria		637.050,00		637.050,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	2.946.524,67	0,00	2.946.524,67
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.822.014,55	0,00	2.822.014,55
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		2.822.014,55		2.822.014,55
04.122	Administração Geral		2.822.014,55		2.822.014,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.822.014,55		2.822.014,55
04.122.0009.2301	Manut. das Atividades da Administração		2.822.014,55		2.822.014,55
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		0,00	124.510,12	0,00	124.510,12
04	Administração		124.510,12		124.510,12
04.121	Planejamento e Orçamento		124.510,12		124.510,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		124.510,12		124.510,12
04.121.0009.2302	Manut. das Atividades do Planejamento		124.510,12		124.510,12
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	1.567.311,20	2.428.921,51	3.996.232,71
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE		0,00	1.567.311,20	0,00	1.567.311,20
04	Administração		1.567.311,20		1.567.311,20
04.123	Administração Financeira		1.567.311,20		1.567.311,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.567.311,20		1.567.311,20
04.123.0009.2306	Manut. da Estrutura Financeira Pública		1.567.311,20		1.567.311,20
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		0,00	0,00	2.428.921,51	2.428.921,51
28	Encargos Especiais			2.428.921,51	2.428.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.619.719,01	1.619.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.619.719,01	1.619.719,01
28.843.0000.0301	Parcelamento INSS			162.000,00	162.000,00

28.843.0000.0302	Pagamento PASEP			472.719,01	472.719,01
28.843.0000.0305	Pagamento da dívida por contrato			985.000,00	985.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			809.202,50	809.202,50
28.846.0000.0304	Pagamento de Precatório			809.202,50	809.202,50
Orgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV		0,00	632.783,04	0,00	632.783,04
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0,00	412.783,04	0,00	412.783,04
11	Trabalho		73.638,04		73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04		43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04		43.638,04
11.333.0001.2357	Sala do Empreendedor		43.638,04		43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00		30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00		30.000,00
11.334.0001.2363	Manut. Agência do Trabalhador		30.000,00		30.000,00
22	Indústria		55.000,00		55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00		55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00		55.000,00
22.661.0001.2310	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial		55.000,00		55.000,00
23	Comércio e Serviços		284.145,00		284.145,00
23.691	Promoção Comercial		284.145,00		284.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		284.145,00		284.145,00
23.691.0001.2308	Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico		284.145,00		284.145,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
23	Comércio e Serviços		220.000,00		220.000,00
23.695	Turismo		220.000,00		220.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		220.000,00		220.000,00
23.695.0001.2358	Coordenação de Ações de Turismo		220.000,00		220.000,00
Orgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	13.592.409,00	0,00	13.592.409,00
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		0,00	7.641.688,00	0,00	7.641.688,00
10	Saúde		7.641.688,00		7.641.688,00
10.301	Atenção Básica		7.486.288,00		7.486.288,00
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS		7.486.288,00		7.486.288,00
10.301.0002.2311	Manut. da Secretaria de Saúde		815.579,12		815.579,12
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0002.2312	Manut. da Atenção Básica		6.027.217,13		6.027.217,13
10.301.0002.2315	Manut. da Farmácia		610.626,50		610.626,50
10.301.0002.2365	Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde		32.865,25		32.865,25
10.304	Vigilância Sanitária		155.400,00		155.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS		155.400,00		155.400,00
10.304.0002.2313	Manut. da Vigilância em Saúde		155.400,00		155.400,00
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	5.950.721,00	0,00	5.950.721,00
10	Saúde		5.950.721,00		5.950.721,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.950.721,00		5.950.721,00
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS		5.950.721,00		5.950.721,00
10.302.0002.2314	Manut. do Hospital		5.950.721,00		5.950.721,00
Orgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		0,00	20.657.048,70	0,00	20.657.048,70
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		0,00	290.128,93	0,00	290.128,93
12	Educação		290.128,93		290.128,93
12.368	Educação Básica		290.128,93		290.128,93
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		290.128,93		290.128,93
12.368.0003.2316	Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte		290.128,93		290.128,93
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	7.092.527,88	0,00	7.092.527,88
12	Educação		7.092.527,88		7.092.527,88
12.301	Atenção Básica		565.091,05		565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05		565.091,05
12.301.0003.2319	Manut. do Programa de Alimentação Escolar		565.091,05		565.091,05
12.361	Ensino Fundamental		1.171.395,88		1.171.395,88
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.171.395,88		1.171.395,88
12.361.0003.2317	Manut. da Educação Básica		1.071.945,23		1.071.945,23
12.361.0003.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais		99.450,65		99.450,65
12.365	Educação Infantil		2.003.256,24		2.003.256,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.003.256,24		2.003.256,24
12.365.0003.2317	Manut. da Educação Básica		2.003.256,24		2.003.256,24
12.368	Educação Básica		3.352.784,71		3.352.784,71
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.352.784,71		3.352.784,71
12.368.0003.2318	Manut. do Programa de Transporte Escolar		3.352.784,71		3.352.784,71
Unidade: 09.003 FUNDEB		0,00	12.444.391,89	0,00	12.444.391,89
12	Educação		12.444.391,89		12.444.391,89
12.361	Ensino Fundamental		8.643.408,76		8.643.408,76
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		8.643.408,76		8.643.408,76
12.361.0003.2359	Gestão do FUNDEB		8.643.408,76		8.643.408,76
12.365	Educação Infantil		3.800.983,13		3.800.983,13
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.800.983,13		3.800.983,13
12.365.0003.2359	Gestão do FUNDEB		3.800.983,13		3.800.983,13
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
13	Cultura		375.000,00		375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00		375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00		375.000,00
13.392.0008.2321	Coordenação das Ativ. Culturais		375.000,00		375.000,00
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
27	Desporto e Lazer		435.000,00		435.000,00
27.812	Desporto Comunitário		435.000,00		435.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		435.000,00		435.000,00
27.812.0008.2322	Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer		435.000,00		435.000,00
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12	Educação		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.364.0003.2320	Manut. do Programa Aux. Ens Superior		20.000,00		20.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	2.311.583,77	0,00	2.311.583,77
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	604.321,32	0,00	604.321,32
08	Assistência Social		604.321,32		604.321,32
08.244	Assistência Comunitária		604.321,32		604.321,32
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		604.321,32		604.321,32
08.244.0007.2342	Bloco de Fin. Prot. Social Básica		212.957,83		212.957,83
08.244.0007.2344	Gestão de Gestão BFCU		284.374,28		284.374,28
08.244.0007.2345	Manut. do Conselho de Assistência Social		21.236,20		21.236,20
08.244.0007.2362	Bloco de Gestão SUAS		85.753,01		85.753,01
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária		15.000,00		15.000,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		15.000,00		15.000,00
08.244.0007.2354	Manut. do Fundo Mun. da Mulher		15.000,00		15.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	233.736,20	0,00	233.736,20
08	Assistência Social		233.736,20		233.736,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		233.736,20		233.736,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		233.736,20		233.736,20
08.243.0007.6001	Manut. do Conselho Tutelar		183.736,20		183.736,20
08.243.0007.6002	Manut. da Casa de Passagem		20.000,00		20.000,00
08.243.0007.6004	Manut. Conselho Criança e Adolescente		30.000,00		30.000,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08	Assistência Social		14.000,00		14.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00		14.000,00
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00		14.000,00
08.242.0007.2356	Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência		14.000,00		14.000,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00		20.000,00
08.241.0007.2346	Manut. do Conselho da Pessoa Idosa		20.000,00		20.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		0,00	1.424.526,25	0,00	1.424.526,25
08	Assistência Social		1.424.526,25		1.424.526,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		35.500,00		35.500,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		35.500,00		35.500,00
08.243.0007.2351	Medidas Sócio Educativas		35.500,00		35.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.389.026,25		1.389.026,25
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		1.389.026,25		1.389.026,25
08.244.0007.2347	Programa Família Paranaense		80.061,37		80.061,37
08.244.0007.2349	Manut. Programa Mão Amiga		40.000,00		40.000,00
08.244.0007.2350	Casa Qualif. Profissional/ACESSUS		53.340,50		53.340,50
08.244.0007.2352	Manut. Sec. de Assist. Social		1.165.624,38		1.165.624,38
08.244.0007.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais		50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		2.340.000,00	2.147.426,33	0,00	4.487.426,33
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		2.340.000,00	695.105,53	0,00	3.035.105,53
15	Urbanismo	2.340.000,00	695.105,53		3.035.105,53
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.290.000,00			2.290.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2.290.000,00			2.290.000,00
15.451.0005.1306	Pavimentação de Vias	1.880.000,00			1.880.000,00
15.451.0005.1313	Pavimentação (R Jose A Palú, R Francisco B. Cordeiro, Est. Otavio de Jesus	100.000,00			100.000,00
15.451.0005.1314	Pavimentação (R São Roque e R João Moleta)	100.000,00			100.000,00
15.451.0005.1317	Pavimentação (R. Francisco de Assis Pereira Magalhães)	120.000,00			120.000,00
15.451.0005.1318	Pavimentação (Rua Jose de Carvalho)	90.000,00			90.000,00
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	695.105,53		745.105,53
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	50.000,00	695.105,53		745.105,53
15.452.0005.1308	Aquisição de áreas/terrenos	50.000,00			50.000,00
15.452.0005.2323	Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo		695.105,53		695.105,53
Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	1.452.320,80	0,00	1.452.320,80
15	Urbanismo		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452	Serviços Urbanos		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452.0005.2360	Manut. do Cemitério Municipal		28.276,08		28.276,08
15.452.0005.2361	Manut. da Iluminação Pública		1.424.044,72		1.424.044,72
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	3.994.848,23	0,00	3.994.848,23
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		0,00	2.684.396,99	0,00	2.684.396,99
26	Transporte		2.684.396,99		2.684.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.684.396,99		2.684.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.684.396,99		2.684.396,99
26.782.0005.2325	Manutenção da Secret. de Transporte		2.684.396,99		2.684.396,99
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		0,00	1.310.451,24	0,00	1.310.451,24
15	Urbanismo		1.310.451,24		1.310.451,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		200.000,00		200.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		200.000,00		200.000,00
15.451.0005.2327	Manutenção das Vias Pavimentadas		200.000,00		200.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.110.451,24		1.110.451,24
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.110.451,24		1.110.451,24
15.452.0005.2328	Manutenção das Vias Não Pavimentadas		1.110.451,24		1.110.451,24
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		0,00	3.831.314,33	0,00	3.831.314,33
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		0,00	2.180.062,13	0,00	2.180.062,13
06	Segurança Pública		2.180.062,13		2.180.062,13
06.181	Policciamento		1.895.062,13		1.895.062,13
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		1.895.062,13		1.895.062,13
06.181.0006.2331	Manut. da Guarda Municipal		1.895.062,13		1.895.062,13

06.183	Informação e Inteligência		285.000,00		285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00		285.000,00
06.183.0006.2330	Manut. do Centro Operacional Segurança		285.000,00		285.000,00
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		0,00	1.651.252,20	0,00	1.651.252,20
06	Segurança Pública		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181	Policciamento		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181.0006.2329	Manutenção da Secret. de Defesa Social		1.651.252,20		1.651.252,20
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	3.016.280,62	0,00	3.016.280,62
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		0,00	1.816.330,00	0,00	1.816.330,00
20	Agricultura		1.816.330,00		1.816.330,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00		92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00		92.500,00
20.604.0004.2336	Coordenação do Setor de Veterinária		92.500,00		92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12		85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12		85.460,12
20.605.0004.2338	Programa de Saneamento Rural		85.460,12		85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25		15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25		15.920,25
20.606.0004.2335	Implantação da Usina de Leite		15.920,25		15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.622.449,63		1.622.449,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.622.449,63		1.622.449,63
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0004.2332	Manut. da Sec. de Agricultura		1.134.842,13		1.134.842,13
20.608.0004.2333	Manut. Programa Patrulha Mecanizada		80.000,00		80.000,00
20.608.0004.2334	Manut. da Agricultura Familiar		47.500,00		47.500,00
20.608.0004.2337	Manut. Armazem da Família		360.107,50		360.107,50
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	1.199.950,62	0,00	1.199.950,62
18	Gestão Ambiental		1.199.950,62		1.199.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84		802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84		802.416,84
18.541.0004.2340	Manut. do Programa Cidade Limpa		742.416,84		742.416,84
18.541.0004.2341	Projeto Troca Verde		60.000,00		60.000,00
18.542	Controle Ambiental		397.533,78		397.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		397.533,78		397.533,78
18.542.0004.2339	Manut. das Atividades de Meio Ambiente		397.533,78		397.533,78
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			700.000,00	700.000,00
99.999.0009.9999	Reserva de Contingencia			700.000,00	700.000,00
Total geral:		2.740.000,00	60.184.396,89	3.128.921,51	66.053.318,40

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:437652C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.550.000,00	3.550.000,00
01.31	Ação Legislativa		3.550.000,00	3.550.000,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE		3.550.000,00	3.550.000,00
04	Administração		6.703.852,87	6.703.852,87
04.121	Planejamento e Orçamento		124.510,12	124.510,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		124.510,12	124.510,12
04.122	Administração Geral		5.012.031,55	5.012.031,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.012.031,55	5.012.031,55
04.123	Administração Financeira		1.567.311,20	1.567.311,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.567.311,20	1.567.311,20
06	Segurança Pública		3.831.314,33	3.831.314,33
06.181	Policciamento		3.546.314,33	3.546.314,33
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		3.546.314,33	3.546.314,33
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00	285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00	285.000,00
08	Assistência Social	212.957,83	2.098.625,94	2.311.583,77
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00	20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00	20.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00	14.000,00
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00	14.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		269.236,20	269.236,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		269.236,20	269.236,20
08.244	Assistência Comunitária	212.957,83	1.795.389,74	2.008.347,57
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	212.957,83	1.795.389,74	2.008.347,57
10	Saúde	7.665.448,23	5.926.960,77	13.592.409,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301	Atenção Básica	3.952.667,13	3.533.620,87	7.486.288,00
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS	3.952.667,13	3.533.620,87	7.486.288,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.707.781,10	2.242.939,90	5.950.721,00

10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS	3.707.781,10	2.242.939,90	5.950.721,00
10.304	Vigilância Sanitária	5.000,00	150.400,00	155.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00	150.400,00	155.400,00
11	Trabalho		73.638,04	73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04	43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04	43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00	30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00	30.000,00
12	Educação	2.295.987,79	17.551.060,91	19.847.048,70
12.301	Atenção Básica		565.091,05	565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05	565.091,05
12.361	Ensino Fundamental	571.812,65	9.242.991,99	9.814.804,64
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	571.812,65	9.242.991,99	9.814.804,64
12.364	Ensino Superior		20.000,00	20.000,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00	20.000,00
12.365	Educação Infantil	858.248,71	4.945.990,66	5.804.239,37
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	858.248,71	4.945.990,66	5.804.239,37
12.368	Educação Básica	865.926,43	2.776.987,21	3.642.913,64
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	865.926,43	2.776.987,21	3.642.913,64
13	Cultura		375.000,00	375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00	375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00	375.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo		5.797.877,57	5.797.877,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.490.000,00	2.490.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.490.000,00	2.490.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.307.877,57	3.307.877,57
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		3.307.877,57	3.307.877,57
18	Gestão Ambiental		1.199.950,62	1.199.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84	802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84	802.416,84
18.542	Controle Ambiental		397.533,78	397.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		397.533,78	397.533,78
20	Agricultura		1.816.330,00	1.816.330,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00	92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00	92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12	85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12	85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25	15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25	15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.622.449,63	1.622.449,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.622.449,63	1.622.449,63
22	Indústria		55.000,00	55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00	55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00	55.000,00
23	Comércio e Serviços		504.145,00	504.145,00
23.691	Promoção Comercial		284.145,00	284.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		284.145,00	284.145,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23.695	Turismo		220.000,00	220.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		220.000,00	220.000,00
24	Comunicações		146.850,00	146.850,00
24.131	Comunicação Social		146.850,00	146.850,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		146.850,00	146.850,00
26	Transporte		2.684.396,99	2.684.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.684.396,99	2.684.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.684.396,99	2.684.396,99
27	Desporto e Lazer		435.000,00	435.000,00
27.812	Desporto Comunitário		435.000,00	435.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		435.000,00	435.000,00
28	Encargos Especiais		2.428.921,51	2.428.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.619.719,01	1.619.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.619.719,01	1.619.719,01
28.846	Outros Encargos Especiais		809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		809.202,50	809.202,50
99	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		700.000,00	700.000,00
Total geral:		10.174.393,85	55.878.924,55	66.053.318,40

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:555E4BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Órgão / Funções	Descrição	Valor
Órgão: 01.000	PODER LEGISLATIVO	
Função: 1	Legislativa	3.550.000,00
Total do Órgão:		3.550.000,00
Órgão: 02.000	GABINETE DO PREFEITO	

Função: 4	Administração	1.552.967,00
Função: 24	Comunicações	146.850,00
Total do Órgão:		1.699.817,00
Órgão: 03.000	PROCURADORIA JURIDICA	
Função: 4	Administração	637.050,00
Total do Órgão:		637.050,00
Órgão: 04.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Função: 4	Administração	2.946.524,67
Total do Órgão:		2.946.524,67
Órgão: 05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função: 4	Administração	1.567.311,20
Função: 28	Encargos Especiais	2.428.921,51
Total do Órgão:		3.996.232,71
Órgão: 07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
Função: 11	Trabalho	73.638,04
Função: 22	Indústria	55.000,00
Função: 23	Comércio e Serviços	504.145,00
Total do Órgão:		632.783,04
Órgão: 08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10	Saúde	13.592.409,00
Total do Órgão:		13.592.409,00
Órgão: 09.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
Função: 12	Educação	19.847.048,70
Função: 13	Cultura	375.000,00
Função: 27	Desporto e Lazer	435.000,00
Total do Órgão:		20.657.048,70
Órgão: 10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8	Assistência Social	2.311.583,77
Total do Órgão:		2.311.583,77
Órgão: 11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Função: 15	Urbanismo	4.487.426,33
Total do Órgão:		4.487.426,33
Órgão: 12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Função: 15	Urbanismo	1.310.451,24
Função: 26	Transporte	2.684.396,99
Total do Órgão:		3.994.848,23
Órgão: 13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Função: 6	Segurança Pública	3.831.314,33
Total do Órgão:		3.831.314,33
Órgão: 14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
Função: 18	Gestão Ambiental	1.199.950,62
Função: 20	Agricultura	1.816.330,00
Total do Órgão:		3.016.280,62
Órgão / Funções	Descrição	Valor
Órgão: 99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99	Reserva de Contingência	700.000,00
Total do Órgão:		700.000,00
Total Geral:		66.053.318,40

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5938221B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	70.522.017,06	72.990.287,66	75.909.899,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.470.783,23	7.732.260,64	8.041.551,07
Contribuições	1.274.044,72	1.318.636,29	1.371.381,74
Receita Patrimonial	245.008,60	253.583,90	263.727,26
Aplicações Financeiras (II)	0,00	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	245.008,60	253.583,90	263.727,26
Transferências Correntes	60.391.073,80	62.504.761,38	65.004.951,84
Demais Receitas Correntes	1.141.106,71	1.181.045,44	1.228.287,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.141.106,71	1.181.045,44	1.228.287,26
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	70.522.017,06	72.990.287,66	75.909.899,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	122.504,30	131.079,60	134.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	122.504,30	131.079,60	134.000,00
Outras Alienações de Bens	122.504,30	131.079,60	134.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	122.504,30	131.079,60	134.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV + XI)	70.644.521,36	73.121.367,26	76.043.899,16
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.493.516,95	61.575.790,04	63.730.942,69
Pessoal e Encargos Sociais	33.450.747,89	34.621.524,07	35.833.277,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	257.000,00	265.995,00	275.304,83
Outras Despesas Correntes	25.785.769,06	26.688.270,98	27.622.360,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.236.516,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.859.801,45	6.064.894,50	6.277.165,81

Investimentos	4.969.801,45	5.143.744,50	5.323.775,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	890.000,00	921.150,00	953.390,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.969.801,45	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	700.000,00	724.500,00	724.501,04
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	64.906.318,40	67.178.039,54	69.865.161,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	5.738.202,96	5.939.040,06	5.962.796,22

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B3E8BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 08

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00
Especificação	2020			2021			2022			% RCL (c / RCL) X 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante		
Receita Total	70.644.521,36	70.644.521,36	100,174	74.188.502,88	74.188.502,88	100%	75.919.100,00	75.919.100,00	100%	
Receita Primárias (I)	70.644.521,36	70.644.521,36	100,174	74.188.503,88	74.188.503,88	100%	75.919.100,00	75.919.100,00	100%	
Despesa Total	66.053.318,40	66.053.318,40	93,663	68.695.451,14	68.695.451,14	93%	71.443.269,18	74.300.999,95	98%	
Despesas Primárias (II)	64.906.318,40	64.906.318,40	92,037	68.695.451,14	68.695.451,14	93%	71.443.269,18	74.300.999,95	98%	
Resultado Primário III = (I- II)	5.738.202,96	5.738.202,96	8,137	5.493.052,74	5.493.052,74	7%	5738202,96	5738202,96	8%	
IRI)Resultado Nominal	1.000.000,00	1.000.000,00	1,418	1.200.000,00	1.200.000,00	2%	1.000.000,00	1.000.000,00	1%	
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:										
VARIÁVEIS							2020	2021	2022	
Receita Corrente Líquida							70.522.017,06	74.188.503,88	75.919.100,00	
IPCA							4,0	3,5	3,5	

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D89BA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00
Especificação	2020			2021			2022			% RCL (c / RCL) X 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante		
Receita Total	70.644.521,36	70.644.521,36	100,174	74.188.502,88	74.188.502,88	100%	75.919.100,00	75.919.100,00	100%	
Receita Primárias (I)	70.644.521,36	70.644.521,36	100,174	74.188.503,88	74.188.503,88	100%	75.919.100,00	75.919.100,00	100%	
Despesa Total	66.053.318,40	66.053.318,40	93,663	68.695.451,14	68.695.451,14	93%	71.443.269,18	74.300.999,95	98%	
Despesas Primárias (II)	64.906.318,40	64.906.318,40	92,037	68.695.451,14	68.695.451,14	93%	71.443.269,18	74.300.999,95	98%	
Resultado Primário III = (I- II)	5.738.202,96	5.738.202,96	8,137	5.493.052,74	5.493.052,74	7%	5738202,96	5738202,96	8%	
IRI)Resultado Nominal	1.000.000,00	1.000.000,00	1,418	1.200.000,00	1.200.000,00	2%	1.000.000,00	1.000.000,00	1%	
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário										
VARIÁVEIS							2020	2021	2022	
Receita Corrente Líquida							70.522.017,06	74.188.503,88	75.919.100,00	
IPCA							4,0	3,5	3,5	

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4595F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.409.419,91
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.611.950,85	
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.400.747,89	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	21.840,50		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.699.526,28		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.201.659,74		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	697.271,37		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	760.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		3.161.202,96	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.161.202,96		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		307.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	257.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		50.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.490.469,06	
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		20.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		99.450,65	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99.450,65		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		380.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	380.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.291.018,41	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	43.681,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.157.794,29		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	863.496,05		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	161.688,04		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	87.362,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.122.176,19		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.091.361,52		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	208.375,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	884.867,81		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	472.719,01		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.552,50		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.495,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		700.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	700.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.535.101,45
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.965.101,45	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.965.101,45	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.326.447,15		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.503.654,30		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		1.570.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		680.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	680.000,00		
4.6.96.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DO ART.		140.000,00	
4.6.96.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	140.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00		
Total das despesas:				70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2534748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 14

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA – MANDIPREV
CNPJ – 04.256.615/0001-34
Proposta Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício 2020
ANEXO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FR	2020
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1040	2.610.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal	1040	14.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal	1040	5.000,00

1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001	1001	70.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040	1040	1.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551	551	5.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1040	2.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	551	71.000,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	551	1.100,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1040	1040	3.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1001	1001	557.500,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multa e juros- 1040	1040	10.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1040	700.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1040	1.200.000,00
TOTAL			10.445.600,00

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFD6D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		400.000,00	3.185.500,00	0,00	3.585.500,00
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		400.000,00	3.185.500,00	0,00	3.585.500,00
01	Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31	Ação Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31.0010.1001	Construção da Sede da Câmara de Vereadores	400.000,00			400.000,00
01.31.0010.2001	Manut. da Câmara dos Vereadores		3.185.500,00		3.185.500,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.908.778,20	0,00	1.908.778,20
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.562.967,00	0,00	1.562.967,00
04	Administração		1.562.967,00		1.562.967,00
04.122	Administração Geral		1.562.967,00		1.562.967,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.562.967,00		1.562.967,00
04.122.0009.2303	Manut. das Atividades de Governo		1.562.967,00		1.562.967,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		0,00	152.075,00	0,00	152.075,00
24	Comunicações		152.075,00		152.075,00
24.131	Comunicação Social		152.075,00		152.075,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		152.075,00		152.075,00
24.131.0009.2304	Manut. Atividades de Comunicação		152.075,00		152.075,00
Unidade: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		0,00	193.736,20	0,00	193.736,20
08	Assistência Social		193.736,20		193.736,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		193.736,20		193.736,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVÍDUOS		193.736,20		193.736,20
08.243.0007.6001	Manut. do Conselho Tutelar		193.736,20		193.736,20
Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		0,00	687.050,00	0,00	687.050,00
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	687.050,00	0,00	687.050,00
04	Administração		687.050,00		687.050,00
04.122	Administração Geral		687.050,00		687.050,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		687.050,00		687.050,00
04.122.0009.2305	Manut. das Atividades da Procuradoria		687.050,00		687.050,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.827.239,55	0,00	2.827.239,55
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.827.239,55	0,00	2.827.239,55
04	Administração		2.827.239,55		2.827.239,55
04.122	Administração Geral		2.827.239,55		2.827.239,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.827.239,55		2.827.239,55
04.122.0009.2301	Manut. das Atividades da Administração		2.827.239,55		2.827.239,55
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	2.330.011,20	3.158.921,51	5.488.932,71
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE		0,00	2.330.011,20	0,00	2.330.011,20
04	Administração		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123	Administração Financeira		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123.0009.2306	Manut. da Estrutura Financeira Pública		1.630.011,20		1.630.011,20
04.123.0009.2366	Aporte MANDIPREV		700.000,00		700.000,00
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		0,00	0,00	3.158.921,51	3.158.921,51
28	Encargos Especiais			3.158.921,51	3.158.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000.0300	Parcelamento MANDIPREV			590.000,00	590.000,00
28.843.0000.0301	Parcelamento INSS			302.000,00	302.000,00
28.843.0000.0302	Pagamento PASEP			472.719,01	472.719,01
28.843.0000.0305	Pagamento da dívida por contrato			985.000,00	985.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			809.202,50	809.202,50
28.846.0000.0304	Pagamento de Precatório			809.202,50	809.202,50
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		0,00	642.783,04	0,00	642.783,04
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0,00	417.783,04	0,00	417.783,04
11	Trabalho		73.638,04		73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04		43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04		43.638,04

11.333.0001.2357	Sala do Empreendedor			43.638,04		43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho			30.000,00		30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA			30.000,00		30.000,00
11.334.0001.2363	Manut. Agência do Trabalhador			30.000,00		30.000,00
22	Indústria			55.000,00		55.000,00
22.661	Promoção Industrial			55.000,00		55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA			55.000,00		55.000,00
22.661.0001.2310	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial			55.000,00		55.000,00
23	Comércio e Serviços			289.145,00		289.145,00
23.691	Promoção Comercial			289.145,00		289.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA			289.145,00		289.145,00
23.691.0001.2308	Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico			289.145,00		289.145,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO			0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
23	Comércio e Serviços			225.000,00		225.000,00
23.695	Turismo			225.000,00		225.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA			225.000,00		225.000,00
23.695.0001.2358	Coordenação de Ações de Turismo			225.000,00		225.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			0,00	14.467.634,79	0,00	14.467.634,79
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE			0,00	7.976.928,25	0,00	7.976.928,25
10	Saúde			7.976.928,25		7.976.928,25
10.301	Atenção Básica			7.806.528,25		7.806.528,25
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS			7.806.528,25		7.806.528,25
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
10.301.0002.2311	Manut. da Secretaria de Saúde		826.499,37		826.499,37	
10.301.0002.2312	Manut. da Atenção Básica		6.329.222,13		6.329.222,13	
10.301.0002.2315	Manut. da Farmácia		617.941,50		617.941,50	
10.301.0002.2365	Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde		32.865,25		32.865,25	
10.304	Vigilância Sanitária		170.400,00		170.400,00	
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS		170.400,00		170.400,00	
10.304.0002.2313	Manut. da Vigilância em Saúde		170.400,00		170.400,00	
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE			0,00	6.490.706,54	0,00	6.490.706,54
10	Saúde		6.490.706,54		6.490.706,54	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.490.706,54		6.490.706,54	
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS		6.490.706,54		6.490.706,54	
10.302.0002.2314	Manut. do Hospital		6.490.706,54		6.490.706,54	
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			0,00	22.385.886,89	0,00	22.385.886,89
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			0,00	302.128,93	0,00	302.128,93
12	Educação		302.128,93		302.128,93	
12.368	Educação Básica		302.128,93		302.128,93	
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		302.128,93		302.128,93	
12.368.0003.2316	Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte		302.128,93		302.128,93	
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			0,00	7.128.276,36	0,00	7.128.276,36
12	Educação		7.128.276,36		7.128.276,36	
12.301	Atenção Básica		565.091,05		565.091,05	
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05		565.091,05	
12.301.0003.2319	Manut. do Programa de Alimentação Escolar		565.091,05		565.091,05	
12.361	Ensino Fundamental		1.186.395,88		1.186.395,88	
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.186.395,88		1.186.395,88	
12.361.0003.2317	Manut. da Educação Básica		1.086.945,23		1.086.945,23	
12.361.0003.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais		99.450,65		99.450,65	
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
12.365	Educação Infantil		2.024.004,72		2.024.004,72	
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.024.004,72		2.024.004,72	
12.365.0003.2317	Manut. da Educação Básica		2.024.004,72		2.024.004,72	
12.368	Educação Básica		3.352.784,71		3.352.784,71	
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.352.784,71		3.352.784,71	
12.368.0003.2318	Manut. do Programa de Transporte Escolar		3.352.784,71		3.352.784,71	
Unidade: 09.003 FUNDEB			0,00	14.120.481,60	0,00	14.120.481,60
12	Educação		14.120.481,60		14.120.481,60	
12.361	Ensino Fundamental		9.713.593,26		9.713.593,26	
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		9.713.593,26		9.713.593,26	
12.361.0003.2359	Gestão do FUNDEB		9.713.593,26		9.713.593,26	
12.365	Educação Infantil		4.406.888,34		4.406.888,34	
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		4.406.888,34		4.406.888,34	
12.365.0003.2359	Gestão do FUNDEB		4.406.888,34		4.406.888,34	
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA			0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
13	Cultura		375.000,00		375.000,00	
13.392	Difusão Cultural		375.000,00		375.000,00	
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00		375.000,00	
13.392.0008.2321	Coordenação das Ativ. Culturais		375.000,00		375.000,00	
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
27	Desporto e Lazer		440.000,00		440.000,00	
27.812	Desporto Comunitário		440.000,00		440.000,00	
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		440.000,00		440.000,00	
27.812.0008.2322	Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer		440.000,00		440.000,00	
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12	Educação		20.000,00		20.000,00	
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00	
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00	
12.364.0003.2320	Manut. do Programa Aux. Ens Superior		20.000,00		20.000,00	
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	2.200.436,55	0,00	2.200.436,55
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0,00	634.321,32	0,00	634.321,32
08	Assistência Social		634.321,32		634.321,32	
08.244	Assistência Comunitária		634.321,32		634.321,32	
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		634.321,32		634.321,32	
08.244.0007.2342	Bloco de Fin. Prot. Social Básica		222.957,83		222.957,83	
08.244.0007.2344	Gestão de Gestão BFCU		304.374,28		304.374,28	
08.244.0007.2345	Manut. do Conselho de Assistência Social		21.236,20		21.236,20	

08.244.0007.2362	Bloco de Gestão SUAS			85.753,01		85.753,01
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER			0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08	Assistência Social			15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária			15.000,00		15.000,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS			15.000,00		15.000,00
08.244.0007.2354	Manut. do Fundo Mun. da Mulher			15.000,00		15.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08	Assistência Social			50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			50.000,00		50.000,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS			50.000,00		50.000,00
08.243.0007.6002	Manut. da Casa de Passagem			20.000,00		20.000,00
08.243.0007.6004	Manut. Conselho Criança e Adolescente			30.000,00		30.000,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08	Assistência Social			14.000,00		14.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			14.000,00		14.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00		14.000,00	
08.242.0007.2356	Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência		14.000,00		14.000,00	
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social			20.000,00		20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso			20.000,00		20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS			20.000,00		20.000,00
08.241.0007.2346	Manut. do Conselho da Pessoa Idosa			20.000,00		20.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA			0,00	1.467.115,23	0,00	1.467.115,23
08	Assistência Social			1.467.115,23		1.467.115,23
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			35.500,00		35.500,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS			35.500,00		35.500,00
08.243.0007.2351	Medidas Sócio Educativas			35.500,00		35.500,00
08.244	Assistência Comunitária			1.431.615,23		1.431.615,23
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS			1.431.615,23		1.431.615,23
08.244.0007.2347	Programa Família Paranaense			80.061,37		80.061,37
08.244.0007.2349	Manut. Programa Mão Amiga			40.000,00		40.000,00
08.244.0007.2350	Casa Qualif. Profissional/ACESSUS			53.340,50		53.340,50
08.244.0007.2352	Manut. Sec. de Assist. Social			1.208.213,36		1.208.213,36
08.244.0007.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais			50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		2.340.300,00	2.177.426,33	0,00	4.517.726,33	
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		2.340.300,00	725.105,53	0,00	3.065.405,53	
15	Urbanismo	2.340.300,00	725.105,53		3.065.405,53	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.290.300,00			2.290.300,00	
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2.290.300,00			2.290.300,00	
15.451.0005.1306	Pavimentação de Vias	2.290.300,00			2.290.300,00	
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	725.105,53		775.105,53	
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	50.000,00	725.105,53		775.105,53	
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
15.452.0005.1308	Aquisição de áreas/terrenos	50.000,00			50.000,00	
15.452.0005.2323	Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo		725.105,53		725.105,53	
Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	1.452.320,80	0,00	1.452.320,80	
15	Urbanismo		1.452.320,80		1.452.320,80	
15.452	Serviços Urbanos		1.452.320,80		1.452.320,80	
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.452.320,80		1.452.320,80	
15.452.0005.2360	Manut. do Cemitério Municipal		28.276,08		28.276,08	
15.452.0005.2361	Manut. da Iluminação Pública		1.424.044,72		1.424.044,72	
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	3.964.848,23	0,00	3.964.848,23	
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		0,00	2.654.396,99	0,00	2.654.396,99	
26	Transporte		2.654.396,99		2.654.396,99	
26.782	Transporte Rodoviário		2.654.396,99		2.654.396,99	
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.654.396,99		2.654.396,99	
26.782.0005.2325	Manutenção da Secret. de Transporte		2.654.396,99		2.654.396,99	
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		0,00	1.310.451,24	0,00	1.310.451,24	
15	Urbanismo		1.310.451,24		1.310.451,24	
15.451	Infra-Estrutura Urbana		200.000,00		200.000,00	
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		200.000,00		200.000,00	
15.451.0005.2327	Manutenção das Vias Pavimentadas		200.000,00		200.000,00	
15.452	Serviços Urbanos		1.110.451,24		1.110.451,24	
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.110.451,24		1.110.451,24	
15.452.0005.2328	Manutenção das Vias Não Pavimentadas		1.110.451,24		1.110.451,24	
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		0,00	3.971.314,33	0,00	3.971.314,33	
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		0,00	2.320.062,13	0,00	2.320.062,13	
06	Segurança Pública		2.320.062,13		2.320.062,13	
06.181	Policciamento		2.035.062,13		2.035.062,13	
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		2.035.062,13		2.035.062,13	
06.181.0006.2331	Manut. da Guarda Municipal		2.035.062,13		2.035.062,13	
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00		285.000,00	
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00		285.000,00	
06.183.0006.2330	Manut. do Centro Operacional Segurança		285.000,00		285.000,00	
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		0,00	1.651.252,20	0,00	1.651.252,20	
06	Segurança Pública		1.651.252,20		1.651.252,20	
06.181	Policciamento		1.651.252,20		1.651.252,20	
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		1.651.252,20		1.651.252,20	
06.181.0006.2329	Manutenção da Secret. de Defesa Social		1.651.252,20		1.651.252,20	
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	3.042.180,62	0,00	3.042.180,62	
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		0,00	1.837.230,00	0,00	1.837.230,00	
20	Agricultura		1.837.230,00		1.837.230,00	
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00		92.500,00	
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00		92.500,00	
20.604.0004.2336	Coordenação do Setor de Veterinária		92.500,00		92.500,00	
20.605	Abastecimento		85.460,12		85.460,12	
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12		85.460,12	

20.605.0004.2338	Programa de Saneamento Rural			85.460,12	85.460,12
20.606	Extensão Rural			15.920,25	15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			15.920,25	15.920,25
20.606.0004.2335	Implantação da Usina de Leite			15.920,25	15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			1.643.349,63	1.643.349,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			1.643.349,63	1.643.349,63
20.608.0004.2332	Manut. da Sec. de Agricultura			1.155.742,13	1.155.742,13
20.608.0004.2333	Manut. Programa Patrulha Mecanizada			80.000,00	80.000,00
20.608.0004.2334	Manut. da Agricultura Familiar			47.500,00	47.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0004.2337	Manut. Armazem da Família		360.107,50		360.107,50
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	1.204.950,62	0,00	1.204.950,62
18	Gestão Ambiental		1.204.950,62		1.204.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84		802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84		802.416,84
18.541.0004.2340	Manut. do Programa Cidade Limpa		742.416,84		742.416,84
18.541.0004.2341	Projeto Troca Verde		60.000,00		60.000,00
18.542	Controle Ambiental		402.533,78		402.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		402.533,78		402.533,78
18.542.0004.2339	Manut. das Atividades de Meio Ambiente		402.533,78		402.533,78
Órgão: 15.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		0,00	254.210,12	0,00	254.210,12
Unidade: 15.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		0,00	254.210,12	0,00	254.210,12
04	Administração		254.210,12		254.210,12
04.121	Planejamento e Orçamento		254.210,12		254.210,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		254.210,12		254.210,12
04.121.0009.2302	Manut. das Atividades do Planejamento		254.210,12		254.210,12
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			700.000,00	700.000,00
99.999.0009.9999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
Total geral:		2.740.300,00	64.045.299,85	3.858.921,51	70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DAE3762

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31	Ação Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
04	Administração		7.661.477,87		7.661.477,87
04.121	Planejamento e Orçamento		254.210,12		254.210,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		254.210,12		254.210,12
04.122	Administração Geral		5.077.256,55		5.077.256,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.077.256,55		5.077.256,55
04.123	Administração Financeira		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.330.011,20		2.330.011,20
06	Segurança Pública		3.971.314,33		3.971.314,33
06.181	Policimento		3.686.314,33		3.686.314,33
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		3.686.314,33		3.686.314,33
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00		285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00		285.000,00
08	Assistência Social		2.394.172,75		2.394.172,75
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00		20.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00		14.000,00
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00		14.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		279.236,20		279.236,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		279.236,20		279.236,20
08.244	Assistência Comunitária		2.080.936,55		2.080.936,55
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		2.080.936,55		2.080.936,55
10	Saúde		14.467.634,79		14.467.634,79
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301	Atenção Básica		7.806.528,25		7.806.528,25
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS		7.806.528,25		7.806.528,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.490.706,54		6.490.706,54
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS		6.490.706,54		6.490.706,54
10.304	Vigilância Sanitária		170.400,00		170.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS		170.400,00		170.400,00
11	Trabalho		73.638,04		73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04		43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04		43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00		30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00		30.000,00
12	Educação		21.570.886,89		21.570.886,89
12.301	Atenção Básica		565.091,05		565.091,05

12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05		565.091,05
12.361	Ensino Fundamental		10.899.989,14		10.899.989,14
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.899.989,14		10.899.989,14
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.365	Educação Infantil		6.430.893,06		6.430.893,06
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		6.430.893,06		6.430.893,06
12.368	Educação Básica		3.654.913,64		3.654.913,64
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.654.913,64		3.654.913,64
13	Cultura		375.000,00		375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00		375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00		375.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	2.340.300,00	3.487.877,57		5.828.177,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.290.300,00	200.000,00		2.490.300,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2.290.300,00	200.000,00		2.490.300,00
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	3.287.877,57		3.337.877,57
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	50.000,00	3.287.877,57		3.337.877,57
18	Gestão Ambiental		1.204.950,62		1.204.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84		802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84		802.416,84
18.542	Controle Ambiental		402.533,78		402.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		402.533,78		402.533,78
20	Agricultura		1.837.230,00		1.837.230,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00		92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00		92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12		85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12		85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25		15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25		15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.643.349,63		1.643.349,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.643.349,63		1.643.349,63
22	Indústria		55.000,00		55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00		55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00		55.000,00
23	Comércio e Serviços		514.145,00		514.145,00
23.691	Promoção Comercial		289.145,00		289.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		289.145,00		289.145,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695	Turismo		225.000,00		225.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		225.000,00		225.000,00
24	Comunicações		152.075,00		152.075,00
24.131	Comunicação Social		152.075,00		152.075,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		152.075,00		152.075,00
26	Transporte		2.654.396,99		2.654.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.654.396,99		2.654.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.654.396,99		2.654.396,99
27	Desporto e Lazer		440.000,00		440.000,00
27.812	Desporto Comunitário		440.000,00		440.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		440.000,00		440.000,00
28	Encargos Especiais			3.158.921,51	3.158.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.349.719,01	2.349.719,01
28.846	Outros Encargos Especiais			809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			809.202,50	809.202,50
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			700.000,00	700.000,00
Total geral:		2.740.300,00	64.045.299,85	3.858.921,51	70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9465555

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.585.500,00	3.585.500,00
01.31	Ação Legislativa		3.585.500,00	3.585.500,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE		3.585.500,00	3.585.500,00
04	Administração		7.661.477,87	7.661.477,87
04.121	Planejamento e Orçamento		254.210,12	254.210,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		254.210,12	254.210,12
04.122	Administração Geral		5.077.256,55	5.077.256,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.077.256,55	5.077.256,55
04.123	Administração Financeira		2.330.011,20	2.330.011,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.330.011,20	2.330.011,20
06	Segurança Pública		3.971.314,33	3.971.314,33
06.181	Policciamento		3.686.314,33	3.686.314,33
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		3.686.314,33	3.686.314,33

06.183	Informação e Inteligência		285.000,00	285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00	285.000,00
08	Assistência Social	222.957,83	2.171.214,92	2.394.172,75
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00	20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00	20.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00	14.000,00
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00	14.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		279.236,20	279.236,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		279.236,20	279.236,20
08.244	Assistência Comunitária	222.957,83	1.857.978,72	2.080.936,55
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	222.957,83	1.857.978,72	2.080.936,55
10	Saúde	7.883.853,23	6.583.781,56	14.467.634,79
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301	Atenção Básica	4.171.072,13	3.635.456,12	7.806.528,25
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS	4.171.072,13	3.635.456,12	7.806.528,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.707.781,10	2.782.925,44	6.490.706,54
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS	3.707.781,10	2.782.925,44	6.490.706,54
10.304	Vigilância Sanitária	5.000,00	165.400,00	170.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00	165.400,00	170.400,00
11	Trabalho		73.638,04	73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04	43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04	43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00	30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00	30.000,00
12	Educação	2.322.987,79	19.247.899,10	21.570.886,89
12.301	Atenção Básica		565.091,05	565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05	565.091,05
12.361	Ensino Fundamental	586.812,65	10.313.176,49	10.899.989,14
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	586.812,65	10.313.176,49	10.899.989,14
12.364	Ensino Superior		20.000,00	20.000,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00	20.000,00
12.365	Educação Infantil	858.248,71	5.572.644,35	6.430.893,06
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	858.248,71	5.572.644,35	6.430.893,06
12.368	Educação Básica	877.926,43	2.776.987,21	3.654.913,64
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	877.926,43	2.776.987,21	3.654.913,64
13	Cultura		375.000,00	375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00	375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00	375.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo		5.828.177,57	5.828.177,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.490.300,00	2.490.300,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.490.300,00	2.490.300,00
15.452	Serviços Urbanos		3.337.877,57	3.337.877,57
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		3.337.877,57	3.337.877,57
18	Gestão Ambiental		1.204.950,62	1.204.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84	802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84	802.416,84
18.542	Controle Ambiental		402.533,78	402.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		402.533,78	402.533,78
20	Agricultura		1.837.230,00	1.837.230,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00	92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00	92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12	85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12	85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25	15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25	15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.643.349,63	1.643.349,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.643.349,63	1.643.349,63
22	Indústria		55.000,00	55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00	55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00	55.000,00
23	Comércio e Serviços		514.145,00	514.145,00
23.691	Promoção Comercial		289.145,00	289.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		289.145,00	289.145,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23.695	Turismo		225.000,00	225.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		225.000,00	225.000,00
24	Comunicações		152.075,00	152.075,00
24.131	Comunicação Social		152.075,00	152.075,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		152.075,00	152.075,00
26	Transporte		2.654.396,99	2.654.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.654.396,99	2.654.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.654.396,99	2.654.396,99
27	Desporto e Lazer		440.000,00	440.000,00
27.812	Desporto Comunitário		440.000,00	440.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		440.000,00	440.000,00
28	Encargos Especiais		3.158.921,51	3.158.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.349.719,01	2.349.719,01
28.846	Outros Encargos Especiais		809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		809.202,50	809.202,50
99	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		700.000,00	700.000,00
Total geral:		10.429.798,85	60.214.722,51	70.644.521,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO - LEI N.º 1066/2019 - 18LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 PODER LEGISLATIVO	3.585.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.562.967,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	687.050,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.827.239,55	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.330.011,20	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.314,33
15 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	254.210,12	0,00	0,00
Total:	3.585.500,00	0,00	0,00	7.661.477,87	0,00	3.971.314,33
ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	193.736,20	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	73.638,04	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	14.467.634,79	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.570.886,89
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	2.200.436,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.394.172,75	0,00	14.467.634,79	73.638,04	21.570.886,89
ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	4.517.726,33	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	1.310.451,24	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.950,62
Total:	375.000,00	0,00	5.828.177,57	0,00	0,00	1.204.950,62
ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.075,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	55.000,00	514.145,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	1.837.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.837.230,00	0,00	55.000,00	514.145,00	152.075,00
ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 589/2019

DECRETO Nº 000590/2019 de 12 de Dezembro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 99.777,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	439,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.935,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.176,30
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494)	3.977,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	8.613,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	1.631,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	3.410,50
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	16.800,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	23.169,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	1.348,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.522,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1745)	5.476,12
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3764)	1.028,95
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511)	17.100,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	426,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.926,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.948,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	5.480,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	5.309,30
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.935,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	439,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494)	377,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	3.600,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	45.010,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	1.348,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	426,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17.100,00
------------------------	-----------

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 1745	5.476,12
GRUPO/FONTE 3764	1.028,95

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:862488EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 590/2019**

DECRETO Nº 000590/2019 de 12 de Dezembro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 99.777,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	439,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.935,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.176,30
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494)	3.977,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	8.613,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	1.631,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	3.410,50
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	16.800,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	23.169,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	1.348,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.522,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1745)	5.476,12
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3764)	1.028,95
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511)	17.100,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	426,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.926,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.948,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	5.480,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	5.309,30
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.935,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	439,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494)	377,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	3.600,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	45.010,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	1.348,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	426,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17.100,00
------------------------	-----------

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 1745	5.476,12
GRUPO/FONTE 3764	1.028,95

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: B2540498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 195/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 82

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA	MATR.	001062-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		SPIM
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
		AVIÃO ()	

OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD 2639
----------------------	------------------	------------	----------

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/12/2019	16/12/2019	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
NOME(S) PACIENTE(S)	
ZELINDRO SILVERIO	

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2874803E

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196/2019**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 196/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 83

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO		SPIM
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/12/2019	16/12/2019	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
ZELINDRO SILVERIO	

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0704E56B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2019**

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 70/2019 que dispõe sobre o processo de Ordem de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as vagas para o **processo de Ordem de Serviço** nas seguintes Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes, após processo de lotação realizado dia 17.12.2019, a saber.:

Instituição	Manhã	Tarde	Noite	CE	Vagas
C.M.E.I Professora Maria Luisa Burtz Merkle	02	14			16
EM Professor Arlindo de Castro-EIEF	03	07			10
ERM Benedita da Silva Vieira-EIEF	***	05		01 tarde	06
EM Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF	***	11			11
EM Dulce Seroa da Motta Cherobim-EIEF	07	05			12
EM Dr.Luiz Fernando de Freitas-EIEF	01	04		02 manhã 01 tarde	08
EM Miguel Schleder-EIEF	04	12			16
ERM Canhembora-EIEF	***	01			01
ERM Morro Alto-EF	01	***			01
ERM de Barro Branco-EIEF	***	01			01
ERM de Sítio Grande-EF	02	***			02
ERM de América de Cima-EF	02	***			02
ERM Prof. Esmeralda Cit Scucato-EIEF/Anhaia	***	01			01
Total de vagas					87

Vagas para professores itinerantes

Opções	Instituições de Ensino - período da manhã
1	ERM de Canhembora-EIEF (dois dias) e ERM Elias Abrahão-EIEF (dois dias)
2	EM Desauda B.da Costa Pinto-EIEF (dois dias) e ERM de Morro Alto-EF (dois dias)
3	ERM de América de Cima (dois dias), ERM Maria Augusta C.Cagni-EIEF (Marumbi), ERM Prof. Thereza M.Zilli (América de Baixo).
4	ERM de Sítio Grande-EF (dois dias) e ERM Prof. Esmeralda Cit Scucato-EIEF (Anhaia)-(dois dias)
5	ERM de Barro Branco (três dias) e CMEI
6	ERM Benedita da Silva Vieira, EM Dr.Luiz Fernando de Freitas-EIEF, EM Miguel Schleder-EIEF e EM Dulce Seroa da Motta Cherobim-EIEF (todas classe especial)

Opções	Instituições de Ensino - período da tarde
1	ERM Miguel Schleder-EIEF(classe especial), EM Desauda Bosco da Costa Pinto (classe especial), EM Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF e ERM de Canhembora-EIEF
2	ERM de Canhembora-EIEF, ERM Prof. Thereza Madalozo Zilli-EF (América de Baixo) e ERM Professora Esmeralda Cit Scucato-EIEF(dois dias)
3	ERM do Barro Branco -EIEF (três dias) e ERM Maria Augusta C.Cagni-EIEF (Marumbi).

Art. 2º Salientamos que, conforme a Portaria nº 70/2019 o processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 18 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 17 de dezembro de 2019.

SELMA SELLMER LOPES

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Decreto 252/2019

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:BA36ABF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LOA - 2020

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 856/2019

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2020, estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$ 18.764.393,30 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2020 estima as receitas em R\$ 18.764.393,30 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos), e fixa a Despesa em igual valor:

PODER LEGISLATIVO	VALOR (R\$)
- Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças	988.000,00
PODER EXECUTIVO:	
- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças	17.776.393,30
TOTAL	18.764.393,30

§ 1º - As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	18.715.015,69
Receita Tributária	701.535,34
Receitas de Contribuições	227.079,00
Receita Patrimonial	270.044,76
Receita Agropecuária	8.723,00
Receita Industrial	8.723,00
Receita de Serviços	126.057,00
Transferências Correntes	17.372.853,59
RECEITA DE CAPITAL	49.377,61
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	38.472,00
Transferências de Capital	10.905,61
TOTAL	18.764.393,30

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	988.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	988.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 – Executivo Municipal.	983.659,34
03 – Departamento de Administração.	1.478.577,51
04 – Departamento de Finanças.	717.504,18
05 – Departamento Rodoviário Municipal.	733.153,25
06 – Departamento de Obras e Serviços Público.	1.838.403,12
07 – Departamento de Saúde.	5.429.081,35
08 – Departamento de Educação e Cultura.	4.474.884,44
09 – Departamento de Desporto Amador.	127.037,54
10 – Departamento de Indústria e Comércio.	65.433,76
11 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.	411.777,78
12 – Departamento de Água e Esgoto.	390.513,82
13 – Departamento de Assistência Social.	1.039.122,12
99 – Reserva de Contingência.	87.244,99
TOTAL PODER EXECUTIVO	17.776.393,20
TOTAL GERAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO).	18.764.393,20

Art. 3º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir de 01/12/2020 caso não haja riscos fiscais.

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos e elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.535,33	Legislativa	988.000,00
Contribuições	227.079,00	Judiciária	398.166,22
Receita Patrimonial	270.044,76	Administração	2.578.874,81
Receita Agropecuária	8.723,00	Defesa Nacional	12.700,00
Receita Industrial	8.723,00	Assistência Social	1.039.122,22
Receita de Serviços	126.057,00	Saúde	5.429.081,35
Transferências Correntes	20.728.931,25	Educação	4.398.545,07
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.356.077,66	Cultura	76.339,37
Alienação de Bens	38.472,00	Urbanismo	1.799.931,12
Transferências de Capital	10.905,62	Saneamento	428.985,82
		Agricultura	411.777,78
		Comércio e Serviços	65.433,76
		Transporte	733.153,25
		Desporto e Lazer	127.037,54

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.743,39
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.246,18
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	138.246,18
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.867,09
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.867,09
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.630,12
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.630,12
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.897,91
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.897,91
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.524,92
	Programática	Descrição	Valor
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.524,92
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.262,47
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.262,47
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.524,92
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.524,92
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.313,92
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.313,92
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.181,12
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.181,12
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.524,92
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.524,92
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.524,92
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.524,92
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.524,92
	02.001.02.061.0000.2.206.	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
	02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
	02.001.04.122.0002.0.000.	Programa de Gestão de Políticas Públicas	
	02.001.04.122.0002.2.201.	Manter o Gabinete do Prefeito.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.296,98
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	336.957,61
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	336.957,61
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.513,05
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	273.513,05
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.172,87
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.172,87
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.271,69
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.339,37
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.339,37
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.173,50
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.173,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.716,87
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.716,87
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.271,69
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.452,81
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.724,50
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.724,50
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.724,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.724,50
	Programática	Descrição	Valor
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.724,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.724,50
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.724,50
	02.001.04.124.0000.0.000.	Controle Externo	
	02.001.04.124.0002.0.000.	Programa de Gestão de Políticas Públicas	
	02.001.04.124.0002.2.203.	Manter o Controle Interno.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.771,64
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.771,64
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.771,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.262,47
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.262,47
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.787,39

0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.787,39
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	631,22
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	631,22
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
02.002.05.000.0000.0.000.		Defesa Nacional	
02.002.05.153.0000.0.000.		Defesa Terrestre	
02.002.05.153.0015.0.000.		Programa de Alistamento Militar	
02.002.05.153.0015.2.204.		Manter a Junta de Alistamento Militar.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.700,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		Programa de Apoio Administrativo	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.224.203,68
Programática		Descrição	Valor
	3.1.00.00.00.00	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	341.335,66
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
0	3.1.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	325.335,66
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.927,54
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	227.927,54
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.144,06
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.144,06
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.264,06
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	27.264,06
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	882.868,02
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	132.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	132.000,00
0	3.3.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.868,02
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187.740,37
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	183.923,40
0	3.3.90.30.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	545,28
0	3.3.90.30.00.00	1511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.271,69
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.271,69
0	3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.181,12
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.181,12
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.811,25
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.023,93
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	341.561,57
0	3.3.90.39.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	548,70
0	3.3.90.39.00.00	1511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.913,66
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	182.839,66
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	1.638,28
0	3.3.90.47.00.00	1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.201,38
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.417,60
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.417,60
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.417,60
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	417,60
0	4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	417,60
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE PROTOCOLO ARQUIVO E EXPEDIENTE	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.0003.0.000.		Programa de Apoio Administrativo	
03.002.04.122.0003.2.302.		Manter os Serviços de Protocolo e Expediente	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.930,56
Programática		Descrição	Valor
	3.1.00.00.00.00	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	26.840,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.840,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.840,00

0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.090,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.090,56
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.090,56
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.0003.0.000.		Programa de Apoio Administrativo	
03.003.04.122.0003.2.303.		Manter a Divisão de Pessoal	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.753,98
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.965,33
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.965,33
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.125,94
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	107.125,94
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.567,70
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.567,70
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.271,69
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
0	3.1.90.91.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.788,65
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.788,65
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.635,84
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.635,84
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.452,81
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.271,69
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.271,69
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.271,69
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.271,69
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0003.0.000.		Programa de Apoio Administrativo	
Programática		Descrição	Valor
04.001.04.129.0003.2.401.		Manter os Cadastros das Receitas	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.196,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.046,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.046,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.300,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.300,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.546,00
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.546,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.150,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.150,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
04.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
04.001.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
04.001.28.843.0016.0.000.		Programa de Encargos Especiais	
04.001.28.843.0016.2.402.		Amortizar Dívida e Encargos.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	42.000,00
0	3.2.90.21.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	148.000,00

	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	148.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	148.000,00
0	4.6.90.71.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	148.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	04.002.04.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
		Administração	
	04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
	04.002.04.122.0003.0.000.	Programa de Apoio Administrativo	
	04.002.04.122.0003.2.403.	Manter os Serviços da Contabilidade	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	247.641,12
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.960,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.960,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.360,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	125.360,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.600,00
Programática		Descrição	Valor
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	27.600,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.681,12
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.681,12
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	545,28
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.635,84
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.635,84
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	04.003.04.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
		Administração	
	04.003.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
	04.003.04.123.0003.0.000.	Programa de Apoio Administrativo	
	04.003.04.123.0003.2.404.	Manter os Serviços da Tesouraria.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.467,06
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.800,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.600,00
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.600,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.667,06
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.667,06
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.635,84
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.635,84
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
Programática		Descrição	Valor
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	631,22
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	631,22
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
	05.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
	05.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
	05.001.26.782.0004.0.000.	Programa de Manutenção Viária	
	05.001.26.782.0004.1.505.	Adquirir Veículos e Equipamentos.	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.905,62
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.905,62
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.905,62
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.905,62
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
05.001.26.782.0004.2.502.	05.001.26.782.0004.2.502.	Conservar Estradas Vicinais	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.495,10

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.416,58
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.416,58
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.244,99
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	87.244,99
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.265,97
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.265,97
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.905,62
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.078,52
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.078,52
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.533,24
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.533,24
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.264,06
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.264,06
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.264,06
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.905,62
0	4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.358,44
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.435,66
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.487,50
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.487,50
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.489,98
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	174.489,98
Programática		Descrição	Valor
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.186,27
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.186,27
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.811,25
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.948,16
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.948,16
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.090,56
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.312,32
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.312,32
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.452,81
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.452,81
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.452,81
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.452,81
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
05.001.26.782.0004.2.504.		Manter o Terminal Rodoviário	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.001.26.782.0004.2.505.		Manter o CINDEPAR	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.000,00
Programática		Descrição	Valor
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
0	3.3.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	

06.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
06.001.15.452.0005.0.000.	Programa de Manutenção de Serviços Urbanos	
06.001.15.452.0005.1.614.	Emenda Impositiva - Melhorar Segurança Pública e no Trânsito	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.142,24
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.142,24
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.142,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.142,24
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.142,24
06.001.15.452.0005.2.601.	Manter os Serviços Urbanos.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	772.970,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	223.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.200,00
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	549.770,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	549.770,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285.330,49
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	57.490,07
0 3.3.90.30.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.304,00
0 3.3.90.30.00.00	1511 - Taxas - Prestação de Serviços	27.835,75
0 3.3.90.30.00.00	1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.700,67
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
0 3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.438,40
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	46.550,53
0 3.3.90.39.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,02
0 3.3.90.39.00.00	1511 - Taxas - Prestação de Serviços	9.285,90
0 3.3.90.39.00.00	1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.101,95
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.701,12
Programática	Descrição	Valor
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.520,00
0 3.3.90.47.00.00	1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	2.181,12
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.052,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	62.052,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.052,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.052,00
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	37.052,00
06.001.15.452.0005.2.602.	Manter a Limpeza Pública.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	378.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	182.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
06.001.15.452.0005.2.603.	Manter a Iluminação Pública.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	346.655,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.655,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	346.655,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.298,16

0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.426,01
0	3.3.90.30.00.00	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	19.872,15
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.357,47
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	109.056,24
0	3.3.90.39.00.00	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	196.301,23
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.811,24
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.811,24
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.811,24
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.811,24
0	4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
0	4.4.90.51.00.00	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	10.905,62
06.001.15.452.0005.2.605.		Conservar Parques e Jardins.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00
Programática		Descrição	Valor
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06.001.15.452.0006.0.000.		Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal	
06.001.15.452.0006.2.604.		Manter o Cemitério Municipal.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00

Programática		Descrição	Valor
0	4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	
06.002.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
06.002.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
06.002.17.512.0005.0.000.		Programa de Manutenção de Serviços Urbanos	
06.002.17.512.0005.1.607.		Construir e Ampliar a Rede Coletora de Esgoto	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.472,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.472,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.472,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.472,00
0	4.4.90.51.00.00	1501 - Receitas de Alienações de Ativos	38.472,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0007.0.000.		Programa Saude para Todos	
07.001.10.301.0007.1.701.		Adquirir Equipamentos Hospitalares	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.936,94
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.936,94
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.936,94

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.936,94
0	4.4.90.52.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.936,94
07.001.10.301.0007.1.702.		Adquirir Veículos para Departamento de Saúde	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.624,62
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.624,62
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.624,62
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.624,62
0	4.4.90.52.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.624,62
07.001.10.301.0007.1.703.		Reforma do posto de saúde.	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.624,62
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.624,62
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.624,62
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.624,62
0	4.4.90.51.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.624,62
07.001.10.301.0007.1.705.		Emenda Impositiva - Construir Abrigo para Veículos	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	86.780,16
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	86.780,16
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.780,16
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.780,16
0	4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.780,16
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.318.550,39
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.298,34
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.840.298,34
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.418.827,42
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	818.827,42
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	335.848,42
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	190.848,42
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.622,50
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
0	3.1.90.16.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.622,50
Programática		Descrição	Valor
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.478.252,05
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.478.252,05
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	38.169,68
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
0	3.3.90.14.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27.264,06
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	932.928,27
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	612.928,27
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	163.584,36
0	3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.716,87
0	3.3.90.32.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	130.867,49
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.582,82
0	3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.312,32
0	3.3.90.33.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.270,50
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.265,10
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
0	3.3.90.36.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.359,48
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.276.359,58
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	476.359,58
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	26.000,00
0	3.3.90.40.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
0	3.3.90.40.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.362,24
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.181,12
0	3.3.90.47.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.181,12
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	59.980,93
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	59.980,93
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.980,93
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.980,93
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
0	4.4.90.52.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.716,87
0	4.4.90.52.00.00	1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	10.905,62
07.001.10.301.0007.2.706.		Manter os Consórcios de Saúde.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	191.938,99
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.267,88
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.267,88
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15.267,88
0	3.1.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.726,41
0	3.1.71.70.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.541,47
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.671,11
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	176.671,11
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	176.671,11
0	3.3.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.992,37
0	3.3.71.70.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.678,74
07.001.10.301.0007.2.708.		Manter Outros Programas de Atenção Básica.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.903,04
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545,29
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	545,29
Programática		Descrição	Valor
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327,17

0	3.1.90.11.00.00	1495 - Atenção Básica	327,17
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109,06
0	3.1.90.13.00.00	1495 - Atenção Básica	109,06
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	109,06
0	3.1.90.16.00.00	1495 - Atenção Básica	109,06
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.357,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.357,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484,32
0	3.3.90.30.00.00	1495 - Atenção Básica	484,32
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	218,11
0	3.3.90.36.00.00	1495 - Atenção Básica	218,11
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	546,26
0	3.3.90.39.00.00	1495 - Atenção Básica	546,26
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	109,06
0	3.3.90.47.00.00	1495 - Atenção Básica	109,06
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	327,17
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	327,17
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	327,17
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327,17
0	4.4.90.52.00.00	1495 - Atenção Básica	327,17
07.001.10.301.0007.2.709.		Manter Outros Programas de Vigilância de Saúde.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.269,66
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.472,26
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.472,26
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090,56
0	3.1.90.11.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	1.090,56
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272,64
0	3.1.90.13.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	272,64
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	109,06
0	3.1.90.16.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	109,06
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.797,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.797,40
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.090,56
0	3.3.90.30.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	1.090,56
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	507,02
0	3.3.90.36.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	507,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.090,76
0	3.3.90.39.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	1.090,76
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	109,06
0	3.3.90.47.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	109,06
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	959,42
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	959,42
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	959,42
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	959,42
0	4.4.90.52.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	959,42
07.001.10.301.0007.2.711.		Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.348,03
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.348,03
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.348,03
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.716,87
Programática	Descrição	Valor	
0	3.3.90.30.00.00	1495 - Atenção Básica	32.716,87
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.636,88
0	3.3.90.36.00.00	1495 - Atenção Básica	1.636,88
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.994,28
0	3.3.90.39.00.00	1495 - Atenção Básica	17.994,28
07.001.10.301.0007.2.713.		Manter os Programas da Farmácia Básica	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.732,67
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.732,67
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.732,67
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.181,12
0	3.3.90.30.00.00	1498 - Assistência Farmacêutica	2.181,12
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551,55
0	3.3.90.39.00.00	1498 - Assistência Farmacêutica	551,55
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.816,97
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.816,97
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.816,97
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.816,97
0	4.4.90.52.00.00	1498 - Assistência Farmacêutica	3.816,97
07.001.10.301.0007.2.714.		Manter o Programa PAB Fixo	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	168.165,87
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.348,90
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.348,90
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.079,12
0	3.1.90.11.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.079,12
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.179,22
0	3.1.90.13.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.179,22
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.090,56
0	3.1.90.16.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.090,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.816,97
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.816,97
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.271,69
0	3.3.90.36.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.271,69
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545,28

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.724,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.724,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.724,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.724,50
0	4.4.90.52.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.724,50
07.001.10.301.0007.2.715.		Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.478,35
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Programática		Descrição	Valor
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.1.90.16.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.478,35
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.478,35
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.302,95
0	3.3.90.30.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.302,95
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.539,56
0	3.3.90.39.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.539,56
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.362,25
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.362,25
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.362,25
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.362,25
0	4.4.90.52.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.362,25
07.001.10.301.0007.2.716.		Manter o PMAQ	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	106.596,94
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.506,38
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.506,38
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.543,37
0	3.1.90.11.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.543,37
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.417,73
0	3.1.90.13.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.417,73
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	545,28
0	3.1.90.16.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545,28
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.090,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.090,56
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	545,28
0	3.3.90.36.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545,28
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.181,12
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.181,12
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.181,12
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.181,12
0	4.4.90.52.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.181,12
07.001.10.301.0007.2.717.		Manter o Programa Saúde Bucal	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.084,84
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.449,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.449,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.632,03
0	3.1.90.11.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.632,03
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.944,52
0	3.1.90.13.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.944,52
Programática		Descrição	Valor
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	872,45
0	3.1.90.16.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	872,45
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.635,84
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.635,84
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.271,69
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.271,69
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.271,69
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.271,69
0	4.4.90.52.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.271,69
07.001.10.301.0007.2.718.		Manter o Programa Saúde da Família	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.448,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.591,23
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.591,23
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.811,25
0	3.1.90.11.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.811,25
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.689,42

0	3.1.90.13.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.689,42
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.090,56
0	3.1.90.16.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.090,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.857,52
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.857,52
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.271,69
0	3.3.90.36.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.271,69
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.040,55
0	3.3.90.39.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.040,55
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.271,69
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.271,69
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.271,69
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.271,69
0	4.4.90.52.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.271,69
07.001.10.301.0007.2.719.		Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilância em Saúde	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.529,39
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.615,44
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.615,44
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.543,37
0	3.1.90.11.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	6.543,37
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.417,73
0	3.1.90.13.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	1.417,73
	Programática	Descrição	Valor
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	654,34
0	3.1.90.16.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	654,34
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.913,95
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.913,95
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.734,74
0	3.3.90.30.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	6.734,74
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.543,37
0	3.3.90.39.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	6.543,37
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.181,12
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.181,12
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.181,12
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.181,12
0	4.4.90.52.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	2.181,12
07.001.10.301.0007.2.720.		Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.719,54
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.248,43
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.248,43
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.267,87
0	3.1.90.11.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	15.267,87
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.326,22
0	3.1.90.13.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	3.326,22
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	654,34
0	3.1.90.16.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	654,34
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.471,11
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.471,11
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.476,83
0	3.3.90.30.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	19.476,83
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.358,44
0	3.3.90.39.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	16.358,44
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.271,69
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.271,69
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.271,69
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.271,69
0	4.4.90.52.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	3.271,69
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0010.0.000.		Programa de Erradicação do Analfabetismo	
08.001.12.361.0010.1.801.		Adquirir Transporte Escolar	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.624,64
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.624,64
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.624,64
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.624,64
	Programática	Descrição	Valor
0	4.4.90.52.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.312,32
0	4.4.90.52.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	6.312,32
08.001.12.361.0010.1.802.		Adquirir Transporte Escolar - Fundeb 40%	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.312,32
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.312,32
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.312,32
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.312,32
0	4.4.90.52.00.00	1102 - FUNDEB 40%	6.312,32
08.001.12.361.0010.1.803.		Ampliar e Reformar as Escolas Municipais	

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.312,32
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.312,32
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.312,32
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.312,32
0	4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.312,32
08.001.12.361.0010.1.804.		Construir Escolas Municipais	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.312,32
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.312,32
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.312,32
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.312,32
0	4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.312,32
08.001.12.361.0010.1.806.		Emenda Impositiva - Adquirir Equipamentos para a Escola Municipal	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
08.001.12.361.0010.1.807.		Emenda Impositiva - Subvenção Social	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.642,24
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.642,24
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	9.642,24
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.642,24
0	3.3.50.43.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.642,24
08.001.12.361.0010.2.805.		Manter o Ensino Fundamental com recursos do Fundeb 60%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	619.769,20
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	619.769,20
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	619.769,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.753,08
0	3.1.90.11.00.00	1101 - FUNDEB 60%	480.753,08
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.056,24
0	3.1.90.13.00.00	1101 - FUNDEB 60%	109.056,24
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.959,88
0	3.1.90.16.00.00	1101 - FUNDEB 60%	19.959,88
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1101 - FUNDEB 60%	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.806.		Manter o Ensino Fundamental com recursos do Fundeb 40%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	399.108,36
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.349,85
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	329.349,85
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.734,98
0	3.1.90.11.00.00	1102 - FUNDEB 40%	261.734,98
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.890,37
0	3.1.90.13.00.00	1102 - FUNDEB 40%	58.890,37
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	8.724,50
0	3.1.90.16.00.00	1102 - FUNDEB 40%	8.724,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.758,51
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.758,51
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.313,33
0	3.3.90.30.00.00	1102 - FUNDEB 40%	40.313,33
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.635,84
0	3.3.90.33.00.00	1102 - FUNDEB 40%	1.635,84
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.452,81
0	3.3.90.36.00.00	1102 - FUNDEB 40%	5.452,81
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.811,25
0	3.3.90.39.00.00	1102 - FUNDEB 40%	21.811,25
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1102 - FUNDEB 40%	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.454,38
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.454,38
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.454,38
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.454,38
0	4.4.90.52.00.00	1102 - FUNDEB 40%	5.454,38
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.821.124,67
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.480.259,53
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.480.259,53
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.125.715,52
0	3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	3.1.90.11.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	489.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	136.715,52
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265.700,00
0	3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
	3.1.90.13.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.500,00
0	3.1.90.13.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	35.200,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.844,01
0	3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	27.264,06
	3.1.90.16.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.579,95
0	3.1.90.16.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	4.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3.1.90.94.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.865,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	340.865,14
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.907,53
0	3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
	3.3.90.14.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.635,84
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.552,49

0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.822,92
0	3.3.90.30.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.729,57
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.897,99
0	3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
0	3.3.90.32.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.905,62
0	3.3.90.32.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.181,12
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.635,84
0	3.3.90.33.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.635,84
	Programática	Descrição	Valor
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.543,37
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
0	3.3.90.36.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.237,36
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	87.244,99
0	3.3.90.39.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.811,25
0	3.3.90.39.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.181,12
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.090,56
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.811,24
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.811,24
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.811,24
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.811,24
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
0	4.4.90.52.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.905,62
	08.001.12.361.0010.2.814.	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	40.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	08.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
	08.001.12.365.0010.0.000.	Programa de Erradicação do Analfabetismo	
	08.001.12.365.0010.1.805.	Emenda Impositiva - Adquirir Equipamentos e Construir Portal nas Creches Municipais	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.284,48
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.284,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.284,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.284,48
0	3.3.90.39.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.284,48
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
	08.001.12.365.0010.2.803.	Manter a Educação Infantil com recursos do Fundeb 60%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.638,38
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.638,38
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.638,38
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.478,84
0	3.1.90.11.00.00	1101 - FUNDEB 60%	205.478,84
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.439,16
0	3.1.90.13.00.00	1101 - FUNDEB 60%	42.439,16
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.720,38
0	3.1.90.16.00.00	1101 - FUNDEB 60%	7.720,38
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1101 - FUNDEB 60%	10.000,00
	08.001.12.365.0010.2.804.	Manter a Educação Infantil com recursos do Fundeb 40%	
	Programática	Descrição	Valor
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	169.037,18
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.503,33
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.503,33
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.603,43
0	3.1.90.11.00.00	1102 - FUNDEB 40%	93.603,43
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.447,09
0	3.1.90.13.00.00	1102 - FUNDEB 40%	23.447,09
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.452,81
0	3.1.90.16.00.00	1102 - FUNDEB 40%	5.452,81
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1102 - FUNDEB 40%	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.533,85
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.533,85
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.358,44
0	3.3.90.30.00.00	1102 - FUNDEB 40%	16.358,44
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.271,69
0	3.3.90.36.00.00	1102 - FUNDEB 40%	3.271,69
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.358,44
0	3.3.90.39.00.00	1102 - FUNDEB 40%	16.358,44
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1102 - FUNDEB 40%	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.354,94
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.354,94
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.354,94
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.354,94
0	4.4.90.52.00.00	1102 - FUNDEB 40%	4.354,94

08.001.12.365.0010.2.808.	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	688.483,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.301,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	385.301,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.697,80
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	178.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.905,62
0 3.1.90.11.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	71.792,18
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.702,19
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.617,35
0 3.1.90.13.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	19.084,84
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.901,81
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
0 3.1.90.16.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.090,56
0 3.1.90.16.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.452,81
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.181,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.181,47
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.907,53
0 3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
0 3.3.90.14.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.635,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.033,98

Programática	Descrição	Valor
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	109.043,79
0 3.3.90.30.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.205,08
0 3.3.90.30.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	54.785,11
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.347,00
0 3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.716,87
0 3.3.90.32.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.271,69
0 3.3.90.32.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	16.358,44
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.181,12
0 3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.635,84
0 3.3.90.33.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	545,28
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.086,74
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
0 3.3.90.36.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.181,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.534,54
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
0 3.3.90.39.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.166,36
0 3.3.90.39.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	50.462,56
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.090,56
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
0 3.3.90.47.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	545,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.630,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.630,13
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.630,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.630,13
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
0 4.4.90.52.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.271,69
08.002.00.000.0000.0.000.	CONVÊNIO EDUCAÇÃO	
08.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
08.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
08.002.12.361.0010.0.000.	Programa de Erradicação do Analfabetismo	
08.002.12.361.0010.2.809.	Manter convênio do Salário Educação	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	117.970,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.970,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.970,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.886,56
0 3.3.90.30.00.00	1107 - Salário Educação	70.886,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.083,94
0 3.3.90.39.00.00	1107 - Salário Educação	47.083,94
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.359,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.359,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.359,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.359,50
0 4.4.90.52.00.00	1107 - Salário Educação	16.359,50
08.002.12.361.0010.2.810.	Manter os Programas do FNDE.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.616,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.616,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.449,00
0 3.3.90.30.00.00	31111 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	17.449,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.167,00
0 3.3.90.39.00.00	31111 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	17.167,00
08.002.12.361.0010.2.812.	Manter os Programas do PNATE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.493,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.493,00
Programática	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.493,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.075,31
0 3.3.90.30.00.00	31116 - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	49.075,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.417,69
0 3.3.90.39.00.00	31116 - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	21.417,69

08.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
08.002.12.365.0010.0.000.	Programa de Erradicação do Analfabetismo	
08.002.12.365.0010.2.811.	Manter os Programas de Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.206,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.206,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.206,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.090,56
0 3.3.90.30.00.00	1119 - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE	1.090,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.115,44
0 3.3.90.32.00.00	1119 - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE	38.115,44
08.003.00.000.0000.0.000.	CULTURA	
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura	
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
08.003.13.392.0011.0.000.	Programa de Incentivo à Cultura	
08.003.13.392.0011.2.813.	Manter a Biblioteca Municipal.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.886,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.528,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.528,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.622,50
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.622,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.815,06
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.815,06
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.090,56
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.358,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.358,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.086,75
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.086,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.271,69
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.452,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.452,81
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.452,81
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.452,81
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.	DESPORTO AMADOR	
09.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0012.0.000.	Programa de Incentivo ao Desporto Amador	
09.001.27.812.0012.1.901.	Reformar Estádios no Município e Distrito.	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.099,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.099,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.099,70
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.099,70
0 4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.099,70
09.001.27.812.0012.1.902.	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.099,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.099,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.099,70
Programática	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.099,70
0 4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.099,70
09.001.27.812.0012.1.903.	Emenda Impositiva - Iluminar o Campo Vila Rural e Adquirir Material Esportivo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.142,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.142,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.142,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.142,24
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.142,24
09.001.27.812.0012.2.903.	Manter o Desporto Amador.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.695,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.528,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.528,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.622,50
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	38.622,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.815,06
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.815,06
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.090,56
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.167,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.167,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.358,44
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.452,81
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.811,25
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.811,25
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.40.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
10.001.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	

10.001.23.691.0013.0.000.	Programa de Apoio a Indústria e ao Comércio	
10.001.23.691.0013.2.102.	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.716,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.716,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.716,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.358,44
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.358,44
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.716,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.716,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.716,88
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.358,44
0 4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.358,44
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
11.001.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
11.001.20.605.0014.0.000.	Programa de Fomento Agropecuario	
11.001.20.605.0014.2.114.	Manter o Matadouro Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.163,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.811,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.811,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.449,00
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.449,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.816,97
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.816,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	545,28
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.352,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.352,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.358,44
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.543,37
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.543,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.905,62
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.358,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.358,44
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.358,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.358,44
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
11.001.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
11.001.20.608.0014.0.000.	Programa de Fomento Agropecuario	
11.001.20.608.0014.1.111.	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.936,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.936,94
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.936,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.936,94
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.936,94
11.001.20.608.0014.1.113.	Emenda Impositiva - Adquirir Calcário para Pequenos Produtores	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.642,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.642,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.642,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.642,24
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.642,24
11.001.20.608.0014.2.112.	Manter a Emater.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.149,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.149,55
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	15.149,55
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.149,55
0 3.3.30.41.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.149,55
11.001.20.608.0014.2.113.	Auxiliar os Pequenos e Médios Produtores	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	281.589,71
Programática	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.414,68
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.414,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.150,62
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	98.150,62
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.811,25
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.452,81
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.175,03
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.175,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.194,96
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	69.194,96
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	42.082,07
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.082,07
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.807,44
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.807,44
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.40.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.090,56
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.936,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.936,94
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.936,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.936,94
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.936,94
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
12.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.17.512.0017.0.000.	Programa de Água e Esgoto	
12.001.17.512.0017.1.121.	Expandir a Rede de Abastecimento de Água.	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.001.17.512.0017.2.122.	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	341.891,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.622,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.622,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.716,87
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.716,87
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.633,94
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.633,94
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.271,69
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.268,82
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.268,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.622,50
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.622,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.271,69
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
Programática	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.829,35
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.829,35
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.622,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	43.622,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.622,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.622,50
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.622,50
13.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
13.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
13.001.08.244.0008.0.000.	Programa de Ação Social	
13.001.08.244.0008.2.131.	Manter a Assistência Social.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	538.830,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	431.492,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	431.492,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.432,78
0 3.1.90.11.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	324.432,78
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.701,62
0 3.1.90.13.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.701,62
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.358,44
0 3.1.90.16.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.337,46
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	21.811,25
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.811,25
0 3.3.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.526,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.271,69
0 3.3.90.14.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.811,25
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.452,81
0 3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.635,84
0 3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.635,84
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.452,81
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.811,25
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.090,56
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.452,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.452,81
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.452,81
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.452,81
Programática	Descrição	Valor
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
13.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
13.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
13.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	

13.002.08.243.0009.0.000.	Programa de Recuperação Menor Adolescente	
13.002.08.243.0009.6.132.	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.345,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.345,08
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	3.271,69
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.271,69
0 3.3.50.41.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.073,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.811,24
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.724,50
0 3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.724,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.090,56
0 3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.090,56
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.811,25
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.635,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.635,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.635,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.635,84
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.635,84
13.002.08.243.0009.6.136.	Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.447,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.447,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.447,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.724,50
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.724,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.362,26
0 3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.362,26
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.090,56
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.724,50
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.724,50
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.905,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.905,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.905,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.905,62
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
13.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
13.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
13.003.08.244.0008.0.000.	Programa de Ação Social	
13.003.08.244.0008.2.133.	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.	
Programática	Descrição	Valor
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.169,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.169,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.169,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.757,68
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.757,68
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.181,12
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.181,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.358,44
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	872,45
0 3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	872,45
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.452,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.452,81
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.452,81
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.452,81
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.452,81
13.003.08.244.0008.2.135.	Manter as Atividades do CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.618,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.618,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.618,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.358,45
0 3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,45
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.811,25
0 3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.811,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.362,25
0 3.3.90.33.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.362,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.181,12
0 3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.181,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.905,62
0 3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.998,09
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.998,09
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.998,09
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.998,09
0 4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.998,09
13.003.08.244.0008.2.138.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.992,77

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.635,84
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.635,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090,56
0	3.1.90.11.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.090,56
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	545,28
0	3.1.90.13.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	545,28
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.356,93
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.356,93
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.267,87
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.267,87
0	3.3.90.30.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.816,98
Programática		Descrição	Valor
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,70
0	3.3.90.36.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	545,28
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.272,08
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.724,50
0	3.3.90.39.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	31.547,58
13.003.08.244.0008.2.139.		Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.535,75
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.535,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.535,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.177,33
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.543,39
0	3.3.90.30.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.633,94
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.181,12
0	3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
0	3.3.90.32.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.090,56
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.181,12
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.181,12
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.996,18
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.543,37
0	3.3.90.39.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5.452,81
13.003.08.244.0008.2.140.		Manter a Gestão do SUAS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.475,11
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.475,11
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.475,11
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.475,11
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.543,38
0	3.3.90.39.00.00	1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.931,73
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.173,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.173,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.173,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.173,50
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.815,06
0	4.4.90.52.00.00	1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	16.358,44
13.003.08.244.0008.2.141.		Manter a Gestão do IGD/BF	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.901,81
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.901,81
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.901,81
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.362,25
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
0	3.3.90.30.00.00	1940 - IGD Bolsa Família	3.271,69
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.539,56
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.633,94
0	3.3.90.39.00.00	1940 - IGD Bolsa Família	10.905,62
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.027,12
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.027,12
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.027,12
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.027,12
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.181,12
0	4.4.90.52.00.00	1940 - IGD Bolsa Família	21.846,00
13.003.08.244.0008.2.142.		Promoção e Campanha Socioeducativa	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.724,49
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.724,49
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.724,49
Programática		Descrição	Valor
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.181,12
0	3.3.90.30.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.181,12
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.452,81
0	3.3.90.39.00.00	1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5.452,81
13.003.08.244.0008.2.143.		Manter os Conselhos da Assistência Social	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.271,69
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.271,69
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.271,69
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.090,57
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,57
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	545,28
0	3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	545,28
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.090,56
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
13.003.08.244.0008.2.144.		Manter os Consórcios de Assistência Social	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.630,12
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.271,68
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.271,68

	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.271,68
0	3.1.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.271,68
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.358,44
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.358,44
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.358,44
0	3.3.71.70.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.358,44
	13.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	13.005.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
	13.005.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
	13.005.08.241.0008.0.000.	Programa de Ação Social	
	13.005.08.241.0008.2.137.	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.628,21
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.628,21
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.628,21
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.815,06
0	3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.815,06
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.362,25
0	3.3.90.32.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.362,25
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.090,56
0	3.3.90.36.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.815,06
0	3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.815,06
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	545,28
0	3.3.90.47.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,28
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.905,62
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.905,62
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.905,62
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.905,62
	Programática	Descrição	Valor
0	4.4.90.52.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.905,62
	99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99.099.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
	99.099.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
	99.099.99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	
	99.099.99.999.9999.2.999.	Reserva de Contingência	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.244,99
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.244,99
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.244,99
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.244,99
0	9.9.99.99.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	87.244,99
	TOTAL:		18.764.393,30

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:A4977CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	
b) Licitação Nº :	31
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/12/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINÁRIOS E TRATORES), DE FORMA FRACIONADA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05

LOTE 1

Valor Total do Lote: 144.041,00 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e um reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 175 / 70 R14 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. M+S, com bico. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE RP18 84T 7.5MM	UNI	50,00	195,0000	9.750,00
2	Pneu 175 / 65 R14 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 340, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 475 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "82", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,5 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE RP18 82T 7.5MM	UNI	50,00	180,0000	9.000,00
3	Pneu 175 / 70 R13 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 320, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual ou superior a 475 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "82", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,9 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE RP18 82T 7.5MM	UNI	25,00	167,0000	4.175,00
5	Pneu 235 / 75 R17.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso) Com selo de qualidade do Inmetro Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg) Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg) Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL Lonas de Capacidade: 18 Tipo: SEM CAMARA Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE CR960A	UNI	6,00	780,0000	4.680,00

6	Pneu 215 / 75 R17.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso), liso, uso misto. Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2018, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE CR960A 135/133J 12.5MM	UNI	40,00	495,0000	19.800,00
7	Pneu 275 / 80 R22.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu liso e borrachudo. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	DAYTON DAYTON D300	UNI	22,00	1.225,0000	26.950,00
8	Pneu 900 R20 liso- novo, modelo com formato e desenho da banda de rodagem desenvolvidos exclusivamente para o eixo de tração, banda de rodagem com sulcos e lâminas transversais que garantem tração múltipla em qualquer tipo de piso, carcaça em construção de nylon de construção diagonal "comum", podendo somente ser utilizado com câmara de ar, pneu com carcaça contendo no mínimo 14 lonas, pneu com composto da banda de rodagem resistente a abrasão, a cortes e arranchamento, pneu contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga igual ou superior a 2.500 kg/pneu em montagem simples, capacidade de carga igual ou superior a 2.300 kg por pneu em montagem dupla - indicado pelo código "C", com capacidade de velocidade máxima de 100 km/hora - indicado pelo código "J", com profundidade de sulco igual ou superior a 20,0mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE CL946	UNI	8,00	777,0000	6.216,00
10	Pneu 1000 R20 Comum Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE CR942	UNI	10,00	900,0000	9.000,00
11	Pneu 205 / 75 R16 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - capacidade de carga igual a 1.150 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE H188 110/108Q	UNI	20,00	325,0000	6.500,00
12	Pneu 185 / 65 R15 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE RP18 88H	UNI	4,00	200,0000	800,00
13	Pneu 18 / 4 R34 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas RI. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade. Composto da banda resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade de sulcos mais largos e profundos. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	FIRESTONE SUPER TRACT 23" 12L	UNI	2,00	3.000,0000	6.000,00
15	Pneu 17.5 R25 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Pneu Agrícola Aplicação do Pneu: Pneus OTR - Fora de Estrada, modelo do pneu QH808, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE CB716W 16L	UNI	8,00	2.106,0000	16.848,00
16	Pneu 14.00 R24 Pneu agrícola 16 lonas, G2/L2 [Mg2402] Original de fábrica, produto novo (sem uso) Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE G2/L2 16L	UNI	6,00	1.700,0000	10.200,00
18	Pneu 12.5 / 80 R18, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE EL53	UNI	2,00	995,0000	1.990,00
19	Pneu Agrícola 750 R16 Produto novo (sem uso), Pneu diagonal com câmara, indicado para rodas direcionais de tratores para uso em diversos tipos de piso e plantio. Banda de rodagem formada por sulcos longitudinais que garantem ótima performance nos diferentes estágios de velocidade e construção que proporciona resistência nas laterais Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	GOODYEAR TIB TRACTOR 8L	UNI	8,00	425,0000	3.400,00
21	Câmara de Ar 12.5 / 80 R18, Produto novo (sem uso), com bico de ferro, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGGION 10.5/12.5/80-18	UNI	6,00	115,0000	690,00
23	Câmara 18 / 4 R34 Produto novo (sem uso), com bico de ferro. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGGION 18.4-34	UNI	2,00	240,0000	480,00
26	Protetor R24, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	K-RUBBER CARRETEIRO ARO24	UNI	4,00	48,0000	192,00
27	Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	K-RUBBER CARRETEIRO ARO25	UNI	6,00	108,0000	648,00
28	Protetor R20, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	K-RUBBER CARRETEIRO ARO20	UNI	6,00	27,0000	162,00
29	Pneu 225 / 75 R16 - 10 lonas, produto novo (sem uso) Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE H188 118/116Q	UNI	20,00	328,0000	6.560,00

1) A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.009.600/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 144.041,00 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e um reais).

Valor Total Homologado - R\$ 144.041,00 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e um reais)

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 17/12/2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:1050477D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1583/2019

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da alíquota de cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre as áreas de Lotes dos Loteamentos Urbanos e Condomínios Fechados do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica definida a alíquota de 0,1% (zero vírgula um por cento) para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre as áreas de Lotes dos Loteamentos Urbanos e Condomínios Fechados no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º - A cobrança mencionada no artigo anterior fica definida na forma abaixo descrita:

I - Para os lotes de loteamentos já existentes fica prevista a alíquota definida até o término dos 10 (dez) anos, (conforme anexo) a partir da data do registro de imóveis.

II - Para os lotes de loteamentos ou condomínios fechados que estiverem em nome do loteador e que não foram comercializados através de contrato ou qualquer transação comercial, e somente para os lotes baldios, a alíquota utilizada para o cálculo do IPTU será 0,1% (zero vírgula um por cento).

III - Os lotes que foram comercializados através de contrato ou qualquer transação comercial e que estiverem edificados terá a alíquota definida na Lei Complementar nº 1464/2017.

IV - Os lotes de loteamentos ou condomínios fechados que forem registrados a partir da aprovação desta Lei, fica prevista a alíquota de 0,1% (zero vírgula um por cento) durante 5 anos após a data do registro, depois deste período será utilizada a alíquota prevista na Lei nº 1464/2017.

Art. 3º - Demais taxas e emolumentos permanecerão inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguazu, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Loteamento	Data Aprovação	Data Vigência	Anos restante
Jardim Colmeia	2012	2012 -2021	02 anos
Urbano Oltramari	2011	2012 - 2022	02 anos
Antônio Grahl	2011	2011 - 2020	01 ano
Sol Nascente I	2012	2013 - 2022	02 anos
Sol Nascente II	2014	2013 - 2022	02 anos
Cooperativo	2011	2011 - 2020	02 anos
Dona Izaultina	2015	2016 - 2025	06 anos
Antônio Grassi	2015	2014 - 2023	04 anos
Schiochet	2014	2014 - 2023	04 anos
Piccoli	2015	2016 - 2025	06 anos
Cristani	2017	2018 - 2027	08 anos
Anselmo Grahl	2013	2013 - 2022	02 anos
Nogueira	2014	2014 - 2023	03 anos
Silva	2003	2006 - 2015	Não tem
Barbosa	2015	2015 - 2024	05 anos
Crescencio	2014	2015 - 2024	05 anos
Helena Minozzo	2014	2015 - 2024	05 anos
Benedetti	2014	2016 - 2025	06 anos
Paineira	2013	2014 - 2023	04 anos
Amigos da Natureza	2013	2014 - 2023	04 anos
Arco Iris	2014	2014 - 2023	04 anos
Marina Portal do Sol	2010	2009 - 2019	Acabou esse ano
Trentin	2013	2014 - 2023	04 anos
Marinas do Sol	2007	2007 - 2017	Paga a 02 anos
Sombra da Mata	2013	2014 - 2023	04 anos
Scotti	2016	2017 - 2026	06 anos
Ilha Bella	2017	2018 - 2027	08 anos
Europa	2017	2015 -2024	05 anos
Estrela Dourada	2013	2013 - 2022	02 anos

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:57BF84D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.117/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2019

PROCESSO N.081/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: E S ANDREO TESTE HIDROSTÁTICO, inscrita no CNPJ sob nº 17.977.214/0001-15

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE PISO, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$27.398,00 (Vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
4	100	UD	Extintor de pó químico seco ABC. 6 kg	Extang	165,00	16.500,00
9	10	UD	Esguicho para combate a incêndio tipo neblina diâmetro 1.1/2" ou 2.1/2" (Definido pela contratante), entrada engate rápido Storz, dotado de três posições fechado, jato sólido e neblina fina, em diversos ângulos até 120º graus de abertura, anel protetor do bocal em borracha sintética, confeccionado em latão de alta resistência nas partes fundidas conforme norma NBR 6314 liga 86.400 da ABNT.	Segurimax	65,00	650,00
10	10	UD	Chaves para conexões de engate rápido storz dupla de 1.1/2"ou 2.1/2" (Definido pela contratante), confeccionada em latão de alta resistência.	Segurimax	9,80	98,00
11	10	UD	Válvula angular globo em ângulo de 45º tipo predial diâmetro 1.1/2" ou 2.1/2" (Definido pela contratante) confeccionados em latão de alta resistência conforme norma NBR-6314 liga 86.400 da ABNT , pressão de trabalho de 100 PSI e teste hidrostático de 250 PSI acabamento escovado.	Segurimax	100,00	1.000,00
12	150	UD	Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898).	Segurimax	18,00	2.700,00
13	50	UD	Iluminação de emergência com 200 led constituída por 02 faróis, com 32*0.5W SMD LEDs de alta potência, lente com ângulo de 140º. Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898)	Segurimax	109,00	5.450,00
14	10	UD	Fita Antiderrapante preta 48mm x 30m	Kapazi	100,00	1.000,00
TOTAL						RS27.398,00

PAIÇANDU, 17 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B5447DF1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS REAGENTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.127/2019**PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2019****PROCESSO N.072/2019****CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.**

Inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS REAGENTES atendendo as necessidades do Laboratório Municipal da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR: R\$96.157,70** (Noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	05	UD	Becker forma baixa graduado com bico 500ml	R.ALZI	12,00	60,00
2	10	UD	Becker forma baixa graduado com bico 1000ml	R.ALZI	15,40	154,00
4	03	Pct	Ponteira descartável; tipo Gilson, amarela volume de 0 a 200 microlitros; natural; perfeito encaixe para pipetador/repetidor - modelo diamed; com base de orifício de 0,5mm c/1000 unidades; rotulo com nr. De lote, data de fabricação.	KASVI	9,00	27,00
7	20	Pct	Coletor para fezes c/ pá e tampa, capacidade para 60 ml c/100 unid.	FIRSTLAB	20,00	400,00
10	25	Pct	Parasito filtro unidade	PARASITO FILTRO	63,00	1.575,00
11	150	Cx	Coletor de urina infantil estéril, unissex, saco de uso único, saco de polietileno de baixa densidade, adesivo dupla face antialérgico. C/10 unid com nº de lote, data de fabricação e validade	MEDIC PLAST	2,0	300,00
14	10	Pct	Tubo acrílico 12x75mm c/1000 unid.	KASVI	45,00	450,00
16	300	Cx	Tubo a vácuo com gel separador 3,5 ml. Tubo para coleta de sangue a vácuo 13X75 mm com gel e ativador de coagulo, tampa amarela, volume 5 ml c/100 unid.	FIRSTLAB	53,00	15.900,00
17	10	Cx	Mini tubo para coleta com EDTA para volume de 500ul de sangue de tamanho 11X40 mm, cor da tampa roxa e indicação de uso para hematologia c/ 50 unid.	VACUPLAST	25,50	255,00
18	50	Cx	Tubo a vácuo com gel separador 5,0 ml. Tubo para coleta de sangue a vácuo 13X100 mm com gel e ativador de coagulo, tampa amarela, volume 5 ml c/100 unid. CX 250	VACUPLAST	60,00	3.000,00
19	75	Cx	Tubo DHR para coleta de sangue a vácuo com Citrato de Sódio 3,2% - 1:10. Tubos com Citrato de Sódio (3,2%) na proporção de uma parte de solução de Citrato para nove partes de sangue. O tratamento da superfície interna do tubo evita a ativação de plaquetas e estabelece condições ideais para os testes de TP e TTPA. Utilizado para testes dos mecanismos de coagulação sanguínea. Código de cor: Azul Volume: 4 ml Tamanho: 13x75 mm. Embalagem: 50 unidades.	VACUPLAST	38,00	2.850,00
20	300	Cx	tubo a vácuo 13x75mm c/ edta k3 tp roxa 4ml, rack c/100 tubos	VACUPLAST	40,00	12.000,00
23	10	Cx	adaptador p/ coleta a vácuo	CRAL	0,07	0,70
25	1000	Cx	Lâmina lisa p/microscópio c/50 ud. Lamina 26X76 mm comum lapidada. Espessura 1,0 a 1,2 mm	FIRSTLAB	3,30	3.300,00
30	12	UD	Lápis dermatográfico de cera na cor preta, com fio de barbante ebotido para fazer a ponta.	DIXON	7,50	90,00
35	12	UD	PAKTO Detergente desincrustante 1 Kg destinado a limpeza previa e desincrustação de vidrarias de uso laboratorial, instrumental cirúrgico, odontológico e outros utensílios em aço - inox	PAKTO	18,00	216,00
36	03	UD	Termômetro para estufa de secagem e esterilização mínima -10 a +260 máxima	INCOTERM	83,00	249,00
38	12	UD	Nionlab.1000ml, detergente não iônico, biodegradável para lavagem de material medico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos.	NIONLAB	90,00	1.080,00
39	200	UD	bastão de vidro; com comprimento de 30 centímetros; com espessura de 5mm; acondicionado em embalagem apropriada para o produto - rotulo com nr. de lote, data de fabricação e procedência	R.ALZI	1,60	320,00
40	05	UD	lâmpada de halogênio- 20w, 6v, g4, para microscópio nikon eclipse e-200.	OSRAM	13,00	65,00
41	10	UD	Relógio despertador de 0 a 60 minutos	TIMER	15,00	150,00
45	02	UD	Coluna para deionizador 50 litros NOVA	PERMUTION	580,00	1.160,00
47	04	UD	Termômetro analógico para estufa e banho maria, que pode ser utilizado para realizar medições de alta temperatura em laboratórios e indústrias, principalmente em estufas.	PERMUTION	83,00	332,00
50	05	CX	Swab coleta de amostras estéril. Com haste de madeira e ponta de algodão, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades	FIRSTLAB	12,00	60,00
52	15	UD	Estante 40 furos para tubo 13mm diâmetro, em arame revestido em PVC na cor branca, que suportam altas e baixas temperaturas	DP	20,00	300,00
54	10	UD	Estante 120 furos para tubo 17mm diâmetro, em arame revestido em PVC na cor branca, que suportam altas e baixas temperaturas	DP	33,00	330,00
55	03	FR	Reativo de meyer (sangue oculto) 100ml	IMP	16,00	48,00
56	24	UD	Fita para impressora EPSON ERC 09	DP	9,00	216,00
67	50	FR	Tiras de urina- frasco com 150 reativas para determinação rápida na urina de sangue, urobilinogênio, bilirubinas, proteínas, nitritos, cetona, glicose, ph, leucócitos e densidade. Utilizado pelo teste de screening visual. Acondicionado em frasco embalagem apropriada para o produto; acompanha rotulo c/nº lote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano apos a data de entrega e bula com instruções detalhadas. .TiraReagente compatível com aparelho leitor de urina UrivisionWama	WAMA	27,00	1.350,00
68	02	UD	Micropipeta de plástico resistente com vol. fixo 10UL com descartador e laudo de aferição. Volume (micropipetador automático):. formato anatômico , corpo de plástico resistente com duplo estágio, volume fixo, descarte de ponteiros. fabricado com rigorosas normas de qualidade, peça lacrada em suas medidas, não permitindo variações com calor, vapores, batidas e outros acidentes. garantia de absoluta precisão. acompanha manual de operação, certificado de calibração e kit de manutenção	KACIL	80,00	160,00
69	01	UD	Micropipeta com descarte 20 ul micropipeta de metal vol. fixo com descartador e laudo de aferição. (micropipetador automático): formato anatômico , corpo de plástico resistente com duplo estágio, volume fixo, descarte de ponteiros. fabricado com rigorosas normas de qualidade, peça lacrada em suas medidas, não permitindo variações com calor, vapores, batidas e outros acidentes. garantia de absoluta precisão. acompanha manual de operação,	KACIL	86,00	86,00

			certificado de calibração e kit de manutenção			
71	02	UD	Micropipeta com descarte 50 ul micropipeta de plástico resistente volume fixo com descartador e laudo de aferição.(micropipetador automático): formato anatômico , corpo de plástico resistente com duplo estágio, volume fixo, descarte de ponteiros. fabricado com rigorosas normas de qualidade, peça lacrada em suas medidas, não permitindo variações com calor, vapores, batidas e outros acidentes. garantia de absoluta precisão acompanha manual de operação, certificado de calibração e kit de manutenção	KACIL	76,00	152,00
72	02	UD	micropipeta com descarte 100 ul micropipeta de plástico resistente vol. fixo com descartador e laudo de aferição. (micropipetador automático): formato anatômico , corpo de plástico resistente com duplo estágio, volume fixo, descarte de ponteiros. fabricado com rigorosas normas de qualidade, peça lacrada em suas medidas, não permitindo variações com calor, vapores, batidas e outros acidentes. garantia de absoluta precisão. acompanha manual de operação, certificado de calibração e kit de manutenção	KACIL	81,00	162,00
73	01	UD	Micropipeta com descarte 200 ul micropipeta de plástico vol. fixo com descartador e laudo de aferição. (micropipetador automático): formato anatômico , corpo de plástico resistente com duplo estágio, volume fixo, descarte de ponteiros. fabricado com rigorosas normas de qualidade, peça lacrada em suas medidas, não permitindo variações com calor, vapores, batidas e outros acidentes. garantia de absoluta precisão. acompanha manual de operação, certificado de calibração e kit de manutenção	KACIL	81,00	81,00
74	02	UD	Micropipeta com monocanal volume variável de 100 a 1000ul micropipeta de plástico resistente vol. variável com descartador e laudo de aferição. (micropipetador automático): formato anatômico , corpo de metal alumínio com duplo estágio, volume fixo, descarte de ponteiros. fabricado com rigorosas normas de qualidade, peça lacrada em suas medidas, não permitindo variações com calor, vapores, batidas e outros acidentes. garantia de absoluta precisão. acompanha manual de operação, certificado de calibração e kit de manutenção	OLEN	175,00	350,00
76	02	UD	Micropipeta com descarte 1.000 ul micropipeta de plástico resistente vol. fixo com descartador e laudo de aferição. (micropipetador automático) formato anatômico , corpo de metal alumínio com duplo estágio, volume fixo, descarte de ponteiros. fabricado com rigorosas normas de qualidade, peça lacrada em suas medidas, não permitindo variações com calor, vapores, batidas e outros acidentes. garantia de absoluta precisão. acompanha manual de operação, certificado de calibração e kit de manutenção	KACIL	80,00	160,00
89	05	KIT	Artri látex com controle direto 100 testes 3 ml reagente para determinação do fator reumatóide (fr) kit para determinação dos fatores reumatóides por metodologia de aglutinação do látex; determinação qualitativa e semi-quantitativa dos fatores reumatóides no soro.; sensibilidade do ensaio de 30 ui/ml no soro diluído. acompanha o reag. látex-fr (partículas de látex sensibilizadas com gama-globulina humana e azida sódica 14,6 mmol/l); controle positivo (soro humano contendo mais de 30 ui/ml de fr) e controle negativo (soro humano contendo menos de 30 ui/ml de fr); placa de reação e palitos misturadores; bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano.	ANALISA	35,00	175,00
91	10	KIT	VDRL (RPR) sem controle c/ 220 testes	ANALISA	26,00	260,00
92	10	FR	ASO Látex sem controle 4ml	WAMA	40,00	400,00
93	50	FR	PCR Látex sem controle 4ml	WAMA	30,00	1.500,00
94	10	FR	ARTRI látex sem controle 4ml	WAMA	30,00	300,00
95	16	KIT	ÁCIDO ÚRICO 200 ml reagente para dosagem de acidourico; enzimaticocolorimetrica que utiliza uricase/peroxidase como catalisadores e pap como indicador; ponto final; faixa de leitura visível; reagente principal monoreativo; validade do produto apos a entrega de no mínimo 4 meses; rotulo contendo numero de lote, prazo de validade, temperatura de estocagem; linearidade ate 20mg/dl kit contendo reagentes pronto para uso com reagente de cor de 200 ml e padrão 2 ml. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	50,00	800,00
96	35	KIT	Colesterol; enzimaticocolorimetrico; reação de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia colesterol oxidase; liofilizado; acompanha padrão; soro e ou plasma; execução automática; com bula com especificações técnicas detalhadas; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material apos entrega de no mínimo 01 ano - kit com padrão de 5 ml e reagente 2x100ml . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	50,00	1.750,00
97	35	KIT	Colesterol HDL direto 10 ml kit p/ 200 testes .Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	205,00	7.175,00
98	20	KIT	triglicerídios - líquido 2X100 ml reagente para dosagem de triglicerides; enzimaticocolorimetrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia glicerol fosfato; Líquido; com padrão; soro ou plasma; execução automatizado; com bula para instruções; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo n.de lote, data de fabricação, validade, procedência; validade do material apos entrega de no mínimo 01 ano kit contendo 1 padrão de 2 ml e reagente de cor KIT 2X100 ml . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	120,00	2.400,00
99	20	KIT	Uréia enzimática 250 testes kit 5x50 ml reagente p/ dosagem de uréia - enzimático-colorimétrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia urease; com presença de padrão; para determinação em soro e plasma; manual; para determinações de 250 a 500 testes, calculados por macrotecnica; com instruções para uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero do lote, data de fabricação e validade; validade do material apos entrega de no mínimo 8 meses. kit para 250 testes contendo: 1 frasco de tampão com 240 ml contém: fosfato (20 mmol/l ph 6,9), salicilato de sódio (62 mmol/l) e nitroprussiato de sódio (3,4 mmol/l) 250 ml; 1 frasco de urease de 10 ml (> 500u/ml); 1 frasco de oxidante com 250 ml (hidróxido de sódio 150 mmol/L e Hipoclorito de sódio 7 mmol/L) e 1 frasco de padrão com Uréia 50 mg/dl com 5 ml. kit 5x50 ml . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	88,00	1.760,00
101	20	KIT	Reagente para dosagem GPT (ALT) Alanina Aminotransferase (ALT/GPT)-kit 4x30 ml Finalidade: Teste cinético UV para determinação da atividade da GPT (ALT)- Alanina Aminotransferase no soro ou plasma. . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	55,00	1.100,00
102	20	KIT	Reagente para dosagem TGO(AST) AspartatoAminotransferase (AST/GOT) kit 4x30 ml, Finalidade Teste cinético UV para determinação da atividade da AST/GOT-AspartatoAminotransferase no soro ou plasma. . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	55,00	1.100,00
103	15	KIT	Fosfatase Alcalina Cinética com 60ml.R1: (tampão) 2x25mL R2: substrato 2x5mL.Princípio de Técnica p-nitrofenil-fosfato ==> p-nitrofenol + fosfato (reação mediada pela fosfatase alcalina)O tampão AMP atua como receptor de fosfato liberado, além de regular o pH do meio e acelerar a reação. A velocidade de aumento na da concentração de p-nitrofenol no meio de reação (medido a 405 nm) é proporcional à atividade da fosfatase alcalina na amostra.Deverá conter a identificação do produto, lote e data de validade nos frascos e caixas.Para 60 testes. Reagentes com validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega. . Reagente de ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	48,60	729,00
104	25	KIT	Gama-GT Cinético com 60ml. R1: tampão 2x25mL R2: substrato 2x5mL. Teste cinético otimizado para determinação da GGT em soro ou plasma (IFCC) Princípio de Técnica L-gama-Carboxil-4-Nitroanilida+Glicilglicina Z gama-Glutamilglicina + 5-Amino-2-Nitrobenzoato A velocidade de formação de 5-Amino-2-Nitrobenzoato a 405 nm é diretamente proporcional à atividade de GGT na amostra.Deverá conter a identificação do produto, lote e data de validade nos frascos e caixas.Com Padrão. Reagentes com validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega. . Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	55,00	1.375,00
105	20	KIT	LDH – Desidrogena láctica REAGENTES Conservar entre 2-8 °C 1. Coenzima - Contém NADH 0,36 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 2. Substrato - Contém tampão 250 mmol/L pH 7,5, piruvato 6 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	51,00	1.020,00
106	50	KIT	Hemoglobina Glicosilada c/ filtro. Teste colorimétrico para determinação da Hemoglobina Glicosilada no sangue total.Kit c/ 50 testes	KATAL	135,00	6.750,00

107	10	KIT	AMILASE reagente p/ dosagem de amilase; com bula contendo instruções de uso; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Componentes do kit Conservar entre 2-8°C. 1. Substrato - Contém tampão ≤ 100 mM, pH 6,2; 2-cloro-p-nitrofenil-a-D-maltotriose 560 µM; cloreto de sódio 350 mM; acetato de cálcio 6,0 mM, tiocianato de potássio 900 mM e azida sódica 14,6 mmol/L. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	126,00	1.260,00
108	10	KIT	Bilirrubina - reagente p/ dosagem de bilirrubina total e direta com instruções para uso; rotulo contendo n. de lote, data de fabricação e temperatura de estocagem; validade do material após entrega de no mínimo 1 ano. Componentes do kit Conservar entre 2-8°C. BD-R1- Contém ácido sulfâmico 92 mmol/L, cloreto de sódio 148 mmol/L e EDTA 0,092 mmol/L. BD-R2- Contém ácido clorídrico 680 mmol/L e dicloroanilina diazotada 0,47 mmol/L. BT-R1- Contém 2-fenoxietanol 0,8 mmol/L e surfactante. BT-R2- Contém ácido clorídrico 30 mmol/L e dicloroanilina diazotada 1,0 mmol/L. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	41,00	410,00
109	20	KIT	Creatinina - reagente p/ dosagem de creatinina colorimétrica kit 200ml. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	48,00	960,00
110	04	FR	Fósforo Colorimétrico de Ponto Final Armazenamento: 15 a 30 °C – ABRIGAR DA LUZ Princípio do Teste Fósforo inorgânico → Molibdato de Amônio → Cromógeno Azul Características Linearidade: até 13 mg/dL Comprimento de onda: 650 nm Tipos de amostra: soro, plasma e urina Tempo de reação: 7 minutos 14 ml. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	45,00	180,00
111	12	KIT	CKMB - Componentes do kit. Conservar entre 2-8°C 1- Tampão - Contém tampão imidazol 125 mmol/L, acetato de magnésio 12,5 mmol/L, N-acetilcisteína 25 mmol/L, hexoquinase 5000 U/L, glicose-6-fosfato desidrogenase 3500 U/L, NADP 2,5 mmol/L, AMP 6,25 mmol/L, ADP 2,5 mmol/L, diadenosinapentafosfato 12,5 µmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 2- Substrato - Contém creatinofosfato 150 mmol/L, glicose 100 mmol/L, anti-CK-M humana suficiente para inibir até 4000 U/L de CK-MM e azida sódica 14,6 mmol/L. 3- Calibrador (liofilizado) - Contém tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, CKMB e CKMM de origem humana. O valor da atividade de CKMB está indicado no rótulo do frasco, que é rastreável ao Procedimento Primário de Referência da IFCC e ao Material de Referência ERM-AD455/IFCC. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	290,00	3.480,00
112	12	KIT	TROPONINA Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca Humana (cTnI) em sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM). Apresentação: 20 Determinações.	WAMA	80,00	960,00
113	13	KIT	CK - NAC Componentes do kit Conservar entre 2-8 °C. 1- Tampão - Contém tampão imidazol 125 mmol/L, acetato de magnésio 12,5 mmol/L, N-acetilcisteína 25 mmol/L, hexoquinase 5000 U/L, glicose-6-fosfato desidrogenase 3500 U/L, NADP 2,5 mmol/L, AMP 6,25 mmol/L, ADP 2,5 mmol/L, diadenosinapentafosfato 12,5 µmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 2- Substrato - Contém tampão, creatinofosfato 150 mmol/L, glicose 100 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 3- Calibrador (liofilizado) - Contém tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, CKMB e CKMM de origem humana. O valor da atividade de CKMB está indicada no rótulo do frasco, que é rastreável ao Procedimento Primário de Referência da IFCC e ao Material de Referência ERM - AD455/IFCC. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	ANALISA	145,00	1.885,00
114	25	KIT	Ferro sérico - Componentes do kit Conservar entre 2-8°C. 1. Calibrador - Preparação de soro bovino liofilizado com concentração de ferro indicada no rótulo do frasco. O valor da concentração de ferro do Calibrador é rastreável ao método de referência proposto pelo CLSI. 2. Tampão - Contém tiouréia 30 mmol/L e surfactantes em tampão pH 4,5 400 mmol/L. 3. Ferrozina - Contém ferrozina 10 mmol/L e ácido ascórbico 32,6 mmol/L em tampão 50 mmol/L pH 4. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	45,00	1.125,00
115	20	UD	WL 19 DILUENTE analisador hematológico diferencial com 20 litros: diluente isotônico, livre de azida, para uso em analisadores hematológicos diferenciais Wiener lab. Counter 19/19 CP. Composição: cloreto de sódio: 5g/l Sulfato de sódio anidro: 8g/l Tampão fosfato: 1,0 - 3,0 g/l	ANALISA	150,00	3.000,00
117	20	UD	WL 19 LYSE para uso como lisante em analisador hematológico diferencial. Embalagem com 500 ml: solução lisante, livre de cianeto, para a determinação quantitativa de hemoglobina e a contagem de leucócitos em analisadores hematológicos diferenciais Wiener lab. Counter 19/19 CP.	ANALISA	100,00	2.000,00
120	400	UD	Bobina de papel térmico 49mm X 20 metros para equipamento hematológico MINDRAY	DP	4,00	1.600,00
121	20	CX	TAP Kit de reagente calcificado e pronto para uso, para determinação manual ou automatizada do tempo de protrombina em plasma citratado, de acordo com o método QUICK. Reagente Líquido / pronto para uso Devidamente calcificado e tamponado, proporciona elevada estabilidade do reativo depois de aberto o frasco (desde que conservado entre 2° e 8° C). Diferente dos produtos liofilizados, não sofre interferência com perda do liofilizado ou erro na recon,stituição, nem com o risco de contaminação do produto com água ou durante seu manuseio. Alta sensibilidade Na detecção dos transtornos do sistema extrínseco da coagulação que envolve os Fatores II, V, VII e X, tais como: controle da anticoagulação oral, diagnóstico de deficiências congênitas dos fatores da via extrínseca da coagulação, diagnóstico de doenças adquiridas dos fatores de coagulação e controle da atividade de síntese hepática.	WAMA	75,00	1.500,00
122	05	PCT	Cubetas utilizadas compatíveis para o aparelho MAX COAG. Coagulometro. PCT C/100 UNI.	MEDMAX	80,00	400,00
123			Bobina de papel térmico compatível com aparelho de coagulação MAX COAG.	DP	3,15	315,00
124	20	CX	TTPAKit de reagente pronto para uso, para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado, utilizando o Ácido Elágico como ativador. Reagente Líquido / pronto para uso Com um equilibrado tamponamento e reagente opticamente claro (alta sensibilidade foto-óptica), proporciona elevada estabilidade do reativo e precisão nas leituras automatizadas. Diferente dos produtos liofilizados, não sofre interferência com perda do liofilizado ou erro na reconstituição, nem com o risco de contaminação do produto com água ou durante seu manuseio mesmo após aberto (desde que conservado entre 2° e 8° C). Alta sensibilidade Níveis ótimos de ativador plasmático (Ácido Elágico) e do substituto das plaquetas (Fosfolípidios) dão ao reagente superior sensibilidade na detecção dos transtornos do sistema intrínseco da coagulação que envolve os Fatores VIII, IX, XI e XII e Fator Fletcher, tais como: hemofilia, lúpus anticoagulante e em especial o controle da terapia com heparina.	WAMA	55,00	1.100,00
TOTAL						RS96.157,70

Paíandu, 17 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BEDB5C3B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob n. 04.563.324/0001-99.

OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item		Descrição	Quant.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Bicicleta horizontal Ergométrica	Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorías, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	1	DREAM CONCEPT	1.457,00	1.457,00
15	Halter emborrachado 1Kg	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	2	ARKTUS ME00549A37	10,16	20,32
16	Halter emborrachado 2Kg	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	2	ARKTUS ME00549A39	20,42	40,84
17	Halter emborrachado 5Kg	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.	1	ARKTUS ME00549A45	51,22	51,22
18	Halter emborrachado 10Kg	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10kg.	1	ARKTUS ME00549A55	102,55	102,55
TOTAL						RS 1.671,93

VALOR: R\$ 1.671,93 (um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 29 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E2E545DD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS REAGENTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.127/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2019

PROCESSO N.072/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Inscrita no CNPJ sob nº 76.619.113/0001-31

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS REAGENTES atendendo as necessidades do Laboratório Municipal da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ **RS254,80** (Duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
63	05	FR	Cristal Violeta de Gram 500ml corante pronto para o uso, para coloração de gram - 500 ml, frasco com rotulo contendo instruções de uso, numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 2 anos	LABORCLIN	22,05	110,25
62	10	UD	Panótico rápido no 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%-	LABORCLIN	10,50	105,00
64	05	FR	FuccinaFenicada Gram 500 ml corante para método de gram, pronto para o uso, 500 ml, frasco âmbar com rotulo contendo instruções de uso, numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 2 anos	LABORCLIN	7,91	39,55
TOTAL						RS254,80

Paiçandu, 17 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2C2655E1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 119

EXTRATO DA ATA 119/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019****CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 84.972.926/0001-39.**OBJETO:** O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item		Descrição	Quant.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxímetro de Pulso	Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso.	1	BIOLAND/MEDICINE	216,00	216,00
5	Moldura para espelho com rodízios	Utilizado para realização de exercícios mantendo a consciência corporal. Moldura de madeira; espelho; sistema de rodízios. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 60cm x 50cm	1	FISIOBRAS	566,00	566,00
7	Rolo de posicionamento	Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60cm x 25cm	3	ARKTUS/PA00193A11	116,00	348,00
8	Travesseiro	Travesseiro em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40cm x 60cm.	7	ARKTUS/063A10	34,99	244,93
28	Nebulizador portátil - inalador a ar comprimido	Tensão: 127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	1	G-TECH/NEBCONV	248,00	248,00
TOTAL						R\$ 1.622,93

VALOR: R\$ 1.622,93 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 29 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5C424B0F

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS REAGENTES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.129/2019**PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2019****PROCESSO N.072/2019****CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

Inscrita no CNPJ sob nº 12.021.151/0001-05

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS REAGENTES atendendo as necessidades do Laboratório Municipal da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR:** R\$10.435,30 (Dez mil quatrocentos e trinta e cinco mil e trinta centavos)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
13	08	CX	Pipeta Pasteur Plástica ate 3 ml, prolipropileno, 150 mm de comprimento c/500 unid.	CRALPLAST	30,00	240,00
15	10	PC	Tampa para tubo de cristal de acrílico c/1000 unid.	CRALPLAST	30,00	300,00
26	5000	UD	Tubo de ensaio - vidro - 12x75mm - 5 ml		0,80	400,00
28	500	CX	Laminula 24x24 c/100 unid. de vidro borossilicato de alta pureza; na dimensão de 24 x 24mm e espessura entre 0,13 a 0,17mm; lisa, grau de transparência=91,8%; incolor; para coleta de material para análise; para uso em microscopia; acondicionado em embalagem apropriada e reforçada para o produto -rotulo com nr. de lote, fabr/val, eprocedência	PRECISION	2,60	1.300,00
42	20	CX	curativos adesivos para coleta de sangue sensível, estéril, boa ventilação, hipoalérgico, almofada, absorvente de fibra de viscose e polietileno, falso tecido entrelaçado com massa adesiva e papel com filme plástico cx c/500 unid.	COPERTINA	11,00	220,00
48	01	UD	Câmara de Neubauer espelhada, em vidro; com sulco separador com mínimo de 3mm de largura e 1,5mm de espessura; com 02 laminulas; para contagem de glóbulos sanguíneos; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nr. de lote, data de fabricação e procedência	MARINFIELD	208,00	208,00
49	18	CX	K-CELL P/ CONT SEDIMENTOS URINARIOS CX 100 UNID. Lamina de plástico para contagem de sedimentos urinários com 10 pocos feitos em PMMA.	CRALPLAST	180,00	3.240,00
53	75	CX	Tubo capilar vidro sem heparina 75x1x1,5mm; para microhematocrito; autolavável; acondicionado em caixa com 500 unidades - rotulo com nr. de lote, data de fabricação e procedência	PRECISION	10,50	787,50
65	100	FR	Glutol 75g liq. 300 ml: Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura (USP), ácido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural de guaraná, cola, ou limão.	RENYLAB	3,80	380,00
77	15	CX	Kit Imunocromatografico Sangue Oculo nas fezes, com 25 testes. Sem a necessidade previa de dieta. 25 tubos de coleta de amostra e instruções de uso. embalagem apropriada parao produto; rotulo c/nºlote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano apos a data de entrega	ECO DIAGNOSTICA	67,00	1.005,00
78	20	KIT	HCG - Tiras reagentes para teste de gravidez em soro ou urina cx c/ 50 tiras teste rápido, imunocromatográfico, para determinação qualitativa de hcg em soro ou urina - fração beta, acondicionadas em frasco proprio que proteja da ação da luz e umidade, acompanhado de rotulo c/nºlote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano apos a data de entrega	ECO DIAGNOSTICA	24,00	480,00
82	06	FR	Soro anti-D (RH) 10ml; Reagente monoclonal determinação do sistema rh na tipagem sanguínea. embalagem de acordo com a legislação vigente; frasco conta-gotas de 10	EBRAM	31,0	186,00

			ml; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; bula com as instruções de uso; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano.			
86	02	KIT	Albumina bovina 22% 10 ml albumina bovina a 22% pronta para o uso, utilizada para o teste em lâmina ou tubo, acondicionado em frasco conta-gotas de 10 ml, embalagem apropriada para o produto; rotulo c/nºlote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano apos a data de entrega.	EBRAM	20,50	41,00
87	05	KIT	Aso Látex 2 ml com controles direto 100 testes reagente para determinação da antiestreptolisina-o (AEO) kit de reagentes para determinação ae o por metodologia de aglutinação do látex; determinação qualitativa e semi-quantitativa da AEO no soro; acompanha o reag. látex-AEO (partículas de látex sensibilizadas com estreptolisina o e azida sódica 14,6 mmol/l, sensibilidade do reativo ajustada para detectar 200 UI/ml de AEO); controle positivo (soro humano contendo mais de 200 ui/ml de AEO) e controle negativo (soro animal contendo menos de 200 ui/ml de AEO); placa de reação e palitos misturadores; bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano	VIDA BIOTECNOLOGIA	55,00	275,00
88	06	KIT	PCR Látex com controle direto 100 testeS 3 ml kit para determinação da proteína c reativa (pcr) por metodologia de aglutinação do látex; determinação qualitativa e semi-quantitativa da proteína c reativa no soro; acompanha o reag. látex-pcr (partículas de látex sensibilizadas com gama-globulina humana anti pcr e azida sódica 14,6 mmol/l); controle positivo (soro humano contendo mais de 6 mg/l de pcr) e controle negativo (soro animal contendo menos de 6 mg/l de pcr); placa de reação e palitos misturadores; bula; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano.	VIDA BIOTECNOLOGIA	38,80	232,80
100	20	KIT	Glicose liq. kit 4x250 ml reagente para dosagem de glicose enzimaticocolorimetrico; de ponto final; faixa de leitura visível; metodologia god/pod; liquido; com padrão; para determinação em soro e plasma; embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; validade do produto apos entrega de no mínimo, 1 ano kit 4x250 ml. Reagente deve ser compatível com aparelho automatizado PKL	KATAL	57,00	1.140,00
TOTAL						RS10.435,30

Paiçandu, 17 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:837FCBE3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS REAGENTES ATA 130-2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.130/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2019

PROCESSO N.072/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP

Inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/001-85

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS REAGENTES atendendo as necessidades do Laboratório Municipal da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$34.475,14 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
03	40	PCT	Pipeta VHS, de poliestireno graduada, descartável para ensaio de VHS, a parte inferior da pipeta, onde há um embolo (bulbo), branco, deve ser encaixada no tubo de coleta de sangue. A pressão exercida no tubo e o filtro, localizado na parte superior da pipeta, farão com que o sangue preencha a pipeta, por capilaridade, permitindo a execução do ensaio de VHS c/ 25 unid.	CRALPLAST	19,00	760,00
06	200	UD	Cálise de sedimentação para método de hoffman - acrílico, 200 ml, com pé	JPROLAB	2,70	540,00
08	750	UD	Tubo cônico em polipropileno, graduado, 12 ml para preparação de exame rotina de urina	CRALPLAST	0,10	75,00
09	500	PC	Coletor de urina com tampa pote 80ml c/ 100 unid.	CRALPLAST	21,50	10.750,00
12	01	PC	Rack para ponteiras modelo gilson 2-200ul c/ 96 ponteiras	CRALPLAST	7,30	7,30
21	150	UD	tubo a vácuo 13x75mm c/ fluoreto 4ml tp cinza, rack c/100 tubos	VACUPLAST	42,44	6.366,00
22	150	CX	agulha p/ coleta a vácuo 25x8 cx100 unid.	VACUPLAST	25,00	3.750,00
24	10	CX	escalpe a vácuo 23g 7" c/50 unid.	VACUPLAST	20,00	200,00
27	100	UD	Tubo de ensaio de vidro 15x100mm	PRECISION	0,20	20,00
29	30	UD	Pipeta sorológica de vidro 10 ml	PRECISION	2,00	60,00
37	20	CX	curativos adesivos para coleta de sangue sensível, estéril, boa ventilação, hipoalérgico, almofada, absorvente de fibra de viscose e polietileno, falso tecido entrelaçado com massa adesiva e papel com filme plástico cx c/500 unid. INFANTIL	COPERTINA	14,00	280,00
43	03	UD	Aspirador para pipetas ate 2 ml em polipropileno	CRALPLAST	13,00	39,00
44	03	UD	Aspirador para pipetas de ate 10 ml em polipropileno	CRALPLAST	12,80	38,40
46	05	UD	Coluna para deionizador 50 litros REFIL	UNION	98,00	490,00
51	50	PC	Saco para autoclave 20 litros, 40X60 cm, pct c/20 unid	CRALPLAST	11,50	575,00
57	100	FAR	Solução pronta de sulfato de zinco a 33%500 ml para amostra de fezes. embalagem de acordo com a legislação vigente; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; validade do produto apos entrega de no mínimo, 1 ano	DINAMICA	43,50	4.350,00
58	15	CJ	Conjunto para coloração rápida em hematologia.O Panótico Rápido LB baseia-se no principio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos.Amostra: A amostra usada consiste em lâminas com extensões de sangue periférico (ou outros materiais pertinentes). Os critérios de aceitação e rejeição devem ser estabelecidos pelo setor de Hematologia do laboratório.Reagentes: Panótico rápido no 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%- Panótico rápido no 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1%-Panótico rápido no 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%	LABORCLIN	26,00	390,00
59	05	FAR	Lugol Forte acondicionado em frasco âmbar de 500ml com rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 2 anos. frasco com 500ml	LABORCLIN	24,00	120,00
60	05	FR	óleo de imersão para microscopia - 100 ml acondicionado em frasco plástico conta-gotas com rotulo contendo instruções de uso, numero de lote, data de fabricação e validade; entrega	LABORCLIN	13,30	66,50

			programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 2 anos			
61	06	UD	Descorante de Gram 1000 ml álcool-acetona - descorante para método de gram - pronto para o uso; com rotulo contendo instruções de uso, numero de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 2 anos	LABORCLIN	20,30	121,80
66	10	FAR	Glutol 50g liq. 300 ml: Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura (USP), ácido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural de guaraná, cola, ou limão.	LABORCLIN	3,70	37,00
80	06	FR	Soro anti-A 10 ml; reagente para determinação do sistema abo na tipagem sanguínea. Embalagem de acordo com a legislação vigente; frasco conta-gotas de 10 ml; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; bula com as instruções de uso; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano	EBRAM	14,50	87,00
81	06	FR	Soro anti-B10ml; reagente para determinação do sistema abo na tipagem sanguínea. Embalagem de acordo com a legislação vigente; frasco conta-gotas de 10 ml; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; bula com as instruções de uso; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano	EBRAM	14,50	87,00
83	06	FR	Soro de controle de RH 10ml; monoclonal, controle negativo das classificações rh-hr = o reagente contém cloreto de sódio, albumina bovina, tampão fosfato, potencializadores e azida de sódio a 0,1 %. o produto é fornecido em frasco de 10 ml, acompanhado de conta-gotas, cada gota equivale a 50 microlitros. acondicionado em frasco embalagem apropriada para o produto; acompanha rotulo c/nº lote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano apos a data de entrega e bula com instruções detalhadas.	EBRAM	15,00	90,00
84	04	FR	Soro de coombs - igg10ml; monoespecifico para realização do teste antiglobulina direto e indireto; acondicionado em frasco conta-gotas de 10 ml, embalagem apropriada para o produto; rotulo c/nº lote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano apos a data de entrega	PROTHEMO	24,00	96,00
85	04	FR	Soro anti AB 10 ml; reagente para determinação do sistema ab na tipagem sanguínea. Embalagem de acordo com a legislação vigente; frasco conta-gotas de 10 ml; rotulo contendo numero de lote, data de fabricação e validade; bula com as instruções de uso; entrega programada; validade do material apos a entrega de no mínimo 1 ano	EBRAM	14,50	58,00
116	20	UD	WL 19 RINSE para uso como enxágüe em analisador hematológico diferencial. Embalagem 1x5 litros: solução de enxágüe, liver de azida, para uso em analisadores hematológicos diferenciais Wiener Lab. Counter 19/19 CP Composição: cloreto de sódio: 5,0 g/l Sulfato de sódio anidro: 8,0 g/l	WIENER	139,99	2.799,80
118	10	UD	WL 19 PROBE CLEANSER para lavagem de analisador hematológico diferencial. Embalagem com 20 ml: solução alcalina de limpeza para uso em analisadores hematológicos diferenciais Wiener Lab. Counter 19 e WienerLabCounter 19 CP. Composição: Solução contendo hipoclorito de sódio < 100 g/l e Hidróxido de sódio < 100 g/l	WIENER	71,79	717,90
119	12	UD	WL 19 E-Z CLEANSER para lavagem em analisador hematológico diferencial. Embalagem com 100 ml: solução enzimática de limpeza para uso em analisadores hematológicos diferenciais Wiener Lab. Counter 19 e WienerLabCounter 19 CP. Composição: 3,0 – 10,0 g/l enzima proteolítica 3,0 – 5,0 g/l cloreto de sódio 1,0 – 4,0 g/l tampão fosfato	WIENER	81,12	973,44
125	20	UD	Lanceta estéril 28G descartável com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades	PONTURA	26,50	530,00
TOTAL						RS34.475,14

Paiçandu, 17 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7B1F7812

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OXÍMETRO DE PULSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.126/2019**PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2019****PROCESSO N.108/2019****CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: C.E. CARVALHO COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-736****OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** atendendo as necessidades do SAMU da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR: R\$ 3.700,00** (Três Mil e Setecentos Reais)**VIGÊNCIA: 12** (doze) MESES.

ITEM	QUANT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
01	02	UD	Oxímetro - Medição de SpO ₂ ; - Frequência de pulso - Tela de onda pletismográfica; - Compatível com software de gestão de dados; - Indicador de Perfusão; - Tela LCD; - Alarme audiovisual; - Tabelas de tendência; - Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados - Faixa de Medida: 0 a 100%. - Faixa de alarme: 0 a 100%. - Resolução: 1%. - Exatidão ou precisão: 70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). - Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) - Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. - Faixa de alarme: 0 a 300 bpm; - Resolução: 1bpm. - Exatidão ou precisão: ±2 bpm; - Tempo de resposta: 1 segundo; - Fonte de alimentação: Até 4 pilhas "AA" - Acessórios: Bolsa para transporte, manual em português e sensores reutilizáveis de dedo, tipo clip Adulto.	General Meditech/ G1B	1.850,00	3.700,00
TOTAL					RS3.700,00	

Paiçandu, 17 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BEC872EB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MÓVEIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.134/2019**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2019****PROCESSO N.092/2019****CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** ITA COMÉRCIO E INST. COMERCIAIS EIRELI –EPP

Inscrita no CNPJ sob nº 00.168.845/0001-90

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de MÓVEIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR:** R\$5.145,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
05	05	UD	Armário Alto Fechado em aço chapa 26. Possui 02 portas de abrir. Fechadura e chave. Possui 04 prateleiras em aço chapa 26, com reforço ômega. Com capacidade de suportar aproximadamente 20 a 25kg por prateleira uniformemente distribuída. Possui sapatas niveladoras de alturas. A união e interligação das peças metálicas, que se fazem necessárias, recebendo tratamento anticorrosivo, com sendo feito pelo processo de soldagem mig. Toda metálica sendo em aço carbono, aplicação de fosfato e pintura eletrostática. Medidas 1,20 largura x 0,40 Profundidade x 2,00 altura.	LUNASA AL 18011	843,00	4.215,00
07	03	UD	Mesa para atendimento e trabalho reta. Tampo superior confeccionado com 25mm de espessura na cor cristal e acabamento em fita de PVC. Pannel abaixo do tampo confeccionado com 15 ou 18mm de espessura na cor cristal. Pés laterais formados por tubos e chapas metálicas com a base superior em tubo de aço carbono. A base em chapa de aço formato canoa, com sapatas niveladores de altura. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono. Gaveteiro fixo com 02 gavetas, puxadores das gavetas em material injetado. Fechadura e chaveamento lateral. Confeccionado com 15 ou 18mm de espessura na cor cristal e acabamento em fita. Medida 1,25 comprimento x 0,60 profundidade x 0,74 altura.	LUNASA TR 25012 TR 15301	310,00	930,00
TOTAL						R\$5.145,00

PAIÇANDU, 17 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A28CE745

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES inscrita no CNPJ sob n. 34.382.824/0001-95.**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO, visando a contratação de empresa para aquisição de SANEANTES HOSPITALAR Para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR:** 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

ITEM	QNTD	SANEANTES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	300	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS	É um desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Produto para uso exclusivo em Hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde, pisos, paredes e mobiliário.	MONOTAN	RS 59,00	RS 17.700,00
TOTAL						RS 17.700,00

Paiçandu, 04 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5CAE2401

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME inscrita no CNPJ sob n. 12.370.448/0001-86.**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO, visando a contratação de empresa para aquisição de SANEANTES HOSPITALAR Para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: 8.427,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

ITEM	QNTD	SANEANTES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	300	REMOVEDOR DE CERA 5L	Possui uma fórmula exclusiva de alta performance, especialmente desenvolvido para uma rápida remoção de camadas de ceras, seladores e acabamentos. Baixo odor, proporcionando maior conforto no trabalho de remoções em ambientes fechados ou com pouca ventilação. Pode ser utilizado também na limpeza pesada de sujidades para preparação de pisos laváveis, antes de receber um novo tratamento. Utilize na remoção de ceras em áreas dos hospitais, e afins em todos os tipos de pisos laváveis porosos ou não.	MIRELLEIZY	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
3	300	DETERGENTE ENZIMÁTICO	É um detergente enzimático, indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos.	START QUÍMICA	R\$ 19,89	R\$ 5.967,00
TOTAL						R\$ 8.427,00

Paiçandu, 04 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:557062C0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 76

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	112 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/12/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CAROL COMERCIAL LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS	Ud	2,000	1.648,0000	3.296,00
Total:					3.296,00
Fornecedor					
ITA COMERCIO E INST. COMERC. EIRELI EPP					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	Ud	15,000	107,0000	1.605,00
3	MESA DE REUNIÃO EM AÇO/FERRO PINTADO	Ud	1,000	463,0000	463,00
Total:					2.068,00
Fornecedor					
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES	Ud	15,000	250,0000	3.750,00
Total:					3.750,00
Fornecedor					
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	ESTETOSCOPIO ADULT, DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Ud	6,000	46,5000	279,00
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	Ud	4,000	364,0000	1.456,00
Total:					1.735,00
Fornecedor					
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Ud	30,000	42,5000	1.275,00
Total:					1.275,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:96B3CEAO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 619 DE 17/12/2019 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Portaria nº 619 de 17/12/2019

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 384 de 21 de setembro de 2016, torna público os resultados da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, biênio 2018-2019, conforme abaixo listados. Ficam convocados os servidores abaixo listados para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 01 a 31/01/2020:

NOME DO SERVIDOR	Nota 1ª avaliação	Nota 2ª avaliação	Nota 3ª avaliação	Nota 4ª avaliação	NOTA FINAL
Luis Aurelio Tercheinski	6,9	9,1	7,3	7,9	7,8
Marina Brostulin Vida Puchalski	10	10	10	10	10
Roberta De Oliveira Brecaio	10	10	10	10	10

§1º – Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

§2º – Os servidores cuja média final for igual ou superior a 08 (oito), deverão apresentar seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados até 31/01/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/12/2019.

SIMONE FOLLADOR

Presidente Interina do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagais Celícia Bagdinski
Código Identificador:1F4D27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019 - EDUCAÇÃO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 - TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 13.247, de 04 de novembro de 2019, torna público desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 16 de dezembro de 2019

ANA MARIA LOURENÇO

Presidente

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Membro

EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	1588	RONISI OLIVEIRA LUTZ	968.230.460-15	133777474	Não	70	1977-08-16
2	62	KARINA SORCI SZOLOPAK	060.396.549-02	87735095	Não	70	1988-03-25
3	995	DOUGLAS DOMINGOS CAMILO	064.442.289-05	93279700	Não	70	1994-05-03
4	592	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	028.818.439-48	74097650	Não	60	1979-07-31
5	874	MAGALI VIVIANE CAMARGO	092.246.019-10	130297331	Não	60	1994-01-25
6	2153	THAIS DE BIAZZI OENNING	100.434.519-42	124152674	Não	55	1997-03-05
7	938	MARIA GORETI SCARABELOT	122.508.168-83	10626351	Não	50	1963-10-16
8	1614	KELLIN MARINA FARAGO	035.635.359-14	77126503	Não	50	1981-02-06
9	515	JESSICA DA SILVA	011.243.519-06	109721581	Não	50	1991-06-28
10	243	ERIKA DE FREITAS MIKA	044.114.669-45	129671084	Não	50	1996-08-18
11	1764	CELIA DO ROCIO MENEGUETTE	021.190.719-77	20579170	Não	45	1961-11-07
12	1790	ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO	528.917.989-53	31170532	Não	45	1962-09-08
13	2123	MARI BERNADETE DA SILVEIRA	771.605.339-68	43681052	Não	45	1967-08-20
14	2243	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	724.416.909-49	36298170	Não	45	1969-04-21
15	2397	DILCENEIA FÁTIMA KUSS	988.032.989-91	81837716	Não	45	1972-11-12
16	711	IVONE DE CASSIA RUIJSKI	028.046.669-21	81799253	Não	45	1978-06-11
17	2011	GEOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	050.231.406-01	11562998	Não	45	1979-05-12
18	585	ALINE LIMA AZEVEDO	524.970.622-34	4420625	Não	45	1981-11-05
19	1480	KELI DAIANE LEAL BRAZ	049.440.759-01	95089780	Não	45	1985-03-03
20	60	BIANCA ZENE VILA	062.428.649-59	96544677	Não	45	1987-08-10
21	26	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	066.089.749-06	101236897	Não	45	1988-01-07
22	1129	CAROLINE OGG PICHEK	073.544.249-51	102836979	Não	45	1989-08-31

23	1768	ALINE MANI DE OLIVEIRA	054.772.329-60	110375123	Não	45	1990-11-28
24	1098	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	065.710.019-69	105483724	Não	45	1991-06-17
25	294	LETICIA CORREA	063.195.499-63	102470958	Não	45	1994-05-27
26	1604	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	064.723.889-62	88532449	Não	45	1994-10-22
27	1693	TATIANE BRASILINO SANTOS	090.524.319-65	129440791	Não	45	1995-01-28
28	1767	MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	079.523.469-46	123926072	Não	45	1996-06-10
29	1401	DIANA MARIA NOVACHAELEY	096.981.989-70	126010524	Não	45	1997-03-07
30	1474	NEOLI CRISTINA SEMCHECHEM GRUCZKA	650.109.499-20	43510673	Sim	35	1967-03-24
31	1035	WELINGTON VITORIO FITZ	037.767.039-11	80109059	Não	35	1981-12-20
32	1377	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	103.640.789-60	109843890	Não	35	1995-04-12
33	507	ISABELA SCHECHTEL KOCH	103.642.369-73	133335641	Não	35	1996-01-31
34	1031	ANA REGINA CORODEL	608.306.209-82	37421340	Não	25	1965-05-25
35	1660	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	548.138.409-49	7850841	Não	25	1965-08-21
36	1944	REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO	031.290.359-66	45807355	Não	25	1969-02-16
37	1929	SOELI VANDRES RIBEIRO	756.353.219-68	53874045	Não	25	1969-08-21
38	2482	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	804.697.019-00	44427591	Não	25	1970-06-04
39	1346	SORAYA REBONATO PAES	795.121.789-15	39864347	Não	25	1970-07-04
40	1521	ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA	844.148.399-04	57042869	Não	25	1973-09-21
41	1612	NICELIA DE OLIVEIRA	015.207.449-00	59219430	Não	25	1975-03-21
42	1195	IRASUELY VIEIRA DE OLIVEIRA	036.358.279-75	85402617	Não	25	1975-05-10
43	1812	TATIANA LEMOS BASSO	986.903.880-87	9087192212	Não	25	1977-11-08
44	848	ROSEDI ALBACH BIAGINI	976.839.499-49	66325601	Não	25	1978-03-30
45	933	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	029.286.239-30	506004405	Não	25	1980-01-12
46	1857	ROSINEI NAKONIECZNI	033.240.309-27	76948879	Sim	25	1980-10-19
47	1042	VANIA REGINA PACONDES DA SILVA DOS SANTOS	009.551.429-54	79987344	Não	25	1982-10-19
48	1258	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	008.536.219-00	86252937	Não	25	1982-12-14
49	2354	JEAN DILON GATO	044.000.239-74	84530662	Não	25	1983-04-18
50	1621	GLEICE DANIELLE SAPATINI	047.374.859-26	80935110	Não	25	1983-05-09
51	1899	TAIANA DO CARMO	046.405.879-10	84288810	Não	25	1983-10-18
52	1118	ALEXANDRA ROSSO DO NASCIMENTO	047.428.649-56	90916696	Não	25	1984-09-12
53	1926	LUCIANE KULEK	061.333.139-78	91485553	Não	25	1985-08-29
54	2355	FRANCIANE DE SANTANA	054.923.109-92	95089054	Não	25	1986-12-02
55	1028	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	068.384.419-93	103357519	Não	25	1987-03-18
56	1577	FERNANDA SILVIA FERREIRA	055.069.519-22	81251487	Não	25	1987-03-21
57	1823	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA	061.456.799-80	89894018	Não	25	1987-06-15
58	1554	KARUANY LOMBARDI ALVES	065.551.889-44	88835743	Não	25	1987-11-28
59	2326	ALINE SOUTO LOPES	073.950.879-25	101929442	Não	25	1989-05-18
60	965	ANGELA LORIANE PENDIUK	069.550.739-74	102145224	Não	25	1990-01-04
61	287	CAMILA DE FATIMA DANTAS	078.919.439-23	102021819	Não	25	1991-12-07
62	1317	GABRIELE DE OLIVEIRA	096.739.359-04	103840287	Não	25	1994-12-13
63	212	FERNANDA MACIEL FERREIRA	036.283.310-99	5090258269	Não	25	1995-11-26
64	176	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	098.170.609-69	131886810	Não	25	1996-08-31
65	2092	FLAVIANE VALNICE TOMAL	098.406.439-75	135635111	Não	25	1997-04-27
66	1547	HELENA GUIMARÃES GASPERIN	078.418.029-60	123329597	Não	25	1997-10-09
67	523	THAMIRES APARECIDA BOJKO	101.584.579-78	134862750	Não	25	1997-11-23
68	547	REBECA IANSEN HOELDTKE	109.562.149-16	126507658	Não	25	1998-11-16
69	2154	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	091.100.268-51	161511314	Não	15	1963-11-10
70	2417	IARA APARECIDA DA SILVA	672.657.079-15	47689627	Não	15	1969-07-15
71	1537	MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA	217.738.228-96	69988113	Não	15	1976-10-15
72	1789	ELIETE APARECIDA VERNER	038.335.299-11	64367277	Não	15	1978-07-03
73	1162	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	070.146.744-47	002639096	Não	15	1985-07-12
74	869	TACIANA MOREIRA DA SILVA	066.884.169-99	101119718	Não	15	1985-09-13
75	719	MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY	089.920.559-35	124288177	Não	15	1996-05-09
76	2003	ALINE SANTOS VIEIRA	126.499.176-28	19067221	Não	15	1996-08-13
77	1765	ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	107.437.309-09	130202390	Não	15	1997-11-16
78	1963	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	109.761.719-02	139313798	Não	15	1998-07-26
79	301	CRISTIANE DE FÁTIMA TOMAZ	071.895.489-04	82214968	Não	10	1982-04-23
80	319	PRISCILA DE CÁSSIA ANTUNES	064.044.919-07	94125367	Não	10	1982-05-17
81	1318	ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO	051.891.189-67	81975957	Não	10	1983-03-13
82	2361	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	064.469.029-13	103738202	Não	10	1985-02-06
83	197	FABIANA ABRAMOSKI	062.469.469-09	100181398	Não	10	1988-07-31
84	2008	DAYANE SAUTER	073.201.229-52	98727744	Não	10	1989-11-16
85	961	GLEISIANE AP SANTANA CAMARGO	080.380.399-04	109718718	Não	10	1990-04-11
86	323	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	083.722.309-19	103222079	Não	10	1994-06-22
87	1644	FERNANDA BASTOS DELFRATE	050.039.989-10	108492236	Não	10	1996-02-22
88	2489	JOYCE JANAINA WOJNARSKI	120.197.959-57	145538645	Não	10	2000-06-24

EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	234	FERNANDA BASSANI	043.930.459-80	89332206	Não	100	1983-10-10
2	2416	ROBERTA VAN'TROBA	074.374.769-08	105776373	Não	100	1991-04-10
3	1894	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	050.165.809-28	124594910	Não	100	1994-06-14
4	1700	SAIONARA OTTO	655.527.179-53	39944898	Não	70	1966-03-05
5	1582	LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA	733.404.999-34	44463857	Não	70	1969-10-15
6	1379	ROSENI APARECIDA COSTA	718.650.479-53	50347052	Não	70	1970-02-25
7	1030	IVONEL BEDIM GABRE	808.778.699-87	53743064	Não	70	1971-04-13
8	1792	ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA	844.148.399-04	57042869	Não	70	1973-09-21
9	1572	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	925.855.669-00	67269349	Não	70	1975-04-08
10	334	INELI SCHON	905.860.349-00	67451600	Não	70	1975-08-23
11	1064	GLEICI ANDRÉIA GORAK	006.766.339-78	73058597	Não	70	1976-07-14
12	626	ROMUALDO MEIRA	964.480.169-53	65487926	Não	70	1976-09-17
13	2366	CLAUDIO CHELSKI	023.847.979-05	2285530	Não	70	1976-10-15
14	436	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	022.059.629-81	64542974	Não	70	1977-01-28
15	841	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	019.384.679-90	72325419	Não	70	1977-08-17
16	1737	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	026.627.919-85	70519178	Não	70	1977-10-25
17	2293	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	019.594.019-98	64443097	Não	70	1977-12-28
18	1817	ELIANE DE LIMA MOREIRA	030.407.019-08	73570468	Não	70	1977-12-30

19	2323	MARIA DILVANE GADONSKI WRABEL	014.572.239-29	72878574	Não	70	1978-03-21
20	57	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	027.974.519-29	76900825	Não	70	1978-11-12
21	899	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	029.987.849-09	83555246	Não	70	1979-12-12
22	624	PATRICIA SKOLIMOSKI	026.665.129-16	77313729	Não	70	1981-01-23
23	1628	VIVIAN LIMA DOS SANTOS	035.493.089-30	80580061	Não	70	1981-02-23
24	797	MARCOS KAVALKEVSKI LEAL	033.891.229-07	87378322	Não	70	1982-01-08
25	1743	SIMONE GASPAR VIDA	033.134.739-38	80151721	Não	70	1982-02-07
26	1065	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	038.285.419-50	82761489	Não	70	1982-10-20
27	1037	SAMANTA HASS KARAS	035.256.719-89	82215107	Não	70	1983-08-10
28	209	ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI	050.730.319-97	64934660	Não	70	1983-09-06
29	361	LUIZ ANTONIO OPATA	037.331.289-07	85053582	Não	70	1983-10-08
30	1467	LISANGELA TURRA DE LARA	053.630.039-96	89748755	Não	70	1984-05-10
31	1707	ADRIANA TIUS	049.812.839-38	95377092	Não	70	1984-05-18
32	1443	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	052.240.609-23	89225647	Não	70	1985-02-18
33	1121	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	055.523.409-65	87029239	Não	70	1985-04-05
34	366	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	050.997.209-86	95945996	Não	70	1985-06-09
35	1618	VERIDIANA DE ALMEIDA	058.684.779-01	84837644	Não	70	1986-05-01
36	408	ELISA CARLA BARLETTA	064.492.739-92	92080609	Sim	70	1986-06-01
37	2062	WELINGTON CESAR TAQUES	067.400.299-70	94703140	Não	70	1986-09-29
38	1843	KELLE DOS SANTOS CARNEIRO	052.295.999-79	95048587	Não	70	1987-02-28
39	2196	KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ	061.265.559-88	94855063	Não	70	1987-05-06
40	2264	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	70	1987-05-07
41	2066	ELISIANE NEIVA BAHNERT	057.023.949-41	99054263	Não	70	1987-06-06
42	1328	SCEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	064.635.269-59	94039878	Não	70	1987-07-11
43	754	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	058.956.719-50	94125529	Não	70	1987-07-28
44	1324	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	051.841.069-28	90701649	Não	70	1987-10-09
45	2461	MARCOS VIGAND	060.853.899-06	96422598	Não	70	1988-03-11
46	1703	KETLYN CRISTINA ANTUNES MACHADO	057.525.919-10	105628870	Não	70	1989-05-26
47	1990	ALYSSON DIEGO RIBEIRO	073.994.719-24	104628125	Não	70	1989-08-21
48	411	DANIELE FERNANDA GOMES	068.526.929-90	98404589	Não	70	1989-09-08
49	2410	RAFAEL BONFIM DE ALMEIDA	071.503.549-55	100644134	Não	70	1989-10-23
50	1082	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	068.446.649-07	102210395	Não	70	1990-07-07
51	1156	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	064.181.869-66	105483686	Não	70	1990-10-21
52	1995	SHAYANE DE FÁTIMA VALLIS VANDOSKI	076.355.799-40	98645071	Não	70	1990-12-28
53	1193	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	069.841.299-07	108511184	Não	70	1991-07-01
54	1854	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	089.537.989-90	127318816	Não	70	1991-11-23
55	2061	MIRIANE DE SOUZA LEITE	087.713.929-63	127963843	Não	70	1991-12-31
56	798	BRUNO GOLL ZEVE	085.959.519-69	107785779	Não	70	1992-05-06
57	2479	ANA PAULA BREUS	078.572.009-05	104353851	Não	70	1992-10-17
58	931	MICHELE PADILHA	085.834.039-96	102769988	Não	70	1993-01-16
59	1932	JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS	015.387.971-86	001522568	Não	70	1993-04-01
60	1838	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	085.095.299-90	100793210	Não	70	1993-04-05
61	633	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	063.206.099-90	102470320	Não	70	1994-01-10
62	555	CAROLINE APARECIDA MATIAS	083.237.929-84	105628927	Não	70	1994-02-11
63	693	ERIKA LAIS GONÇALVES	087.093.529-10	126441860	Não	70	1994-04-22
64	1850	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	084.635.789-50	126635788	Não	70	1994-05-04
65	943	ERIKA GORTE OSTERNACK	058.030.369-19	111030669	Não	70	1994-05-22
66	1256	RHAYNE MICHELI HILLEBRANT PAVILAK	093.785.129-92	100232979	Não	70	1994-05-25
67	290	LETÍCIA CORREA	063.195.499-63	102470958	Não	70	1994-05-27
68	2073	CAMILA SENGER	082.832.289-94	93794494	Não	70	1994-09-13
69	647	JACIARA ARAUJO VIEIRA	094.724.769-61	102470583	Não	70	1994-10-20
70	1036	BRUNA RUPEL	064.131.799-96	104864546	Não	70	1994-12-07
71	1623	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	078.950.699-85	104864260	Não	70	1995-04-01
72	1922	MAISA PLODECK CORDEIRO	009.587.039-30	127623210	Não	70	1995-05-31
73	453	DENIS FERREIRA	090.756.339-20	129569484	Não	70	1995-07-31
74	1447	LETÍCIA MARIA BUENO GANASSOLI	100.782.879-01	109848719	Não	70	1995-11-02
75	623	CAROLINE JUSCINSKI MANENTE	092.275.429-22	130353320	Não	70	1996-01-02
76	896	RUBIA CARLA CAMILLO	076.863.549-70	109849081	Não	70	1996-07-17
77	244	ERIKA DE FREITAS MIKA	044.114.669-45	129671084	Não	70	1996-08-18
78	2342	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	104.548.729-50	1364031319	Não	70	1997-03-20
79	2315	ANA MARIA BRACIAK SCZIBOR	105.738.759-28	131108036	Não	70	1997-09-09
80	85	TATIANE ROSCOSZ	078.402.439-16	124735297	Não	70	1999-06-22
81	1026	SONIA MARIA FERRARI CAMPOS	426.963.649-15	32914977	Não	60	1961-11-30
82	2116	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	572.291.559-91	50995488	Não	60	1966-08-21
83	669	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	768.106.906-20	150233950	Não	60	1969-10-19
84	428	JOSENILDO ALVES DA SILVA	023.090.829-29	76942307	Não	60	1976-03-17
85	1202	DALILA DE OLIVEIRA SILVA	036.923.899-06	605547683	Não	60	1976-05-20
86	1536	ROSANGELA SCHEIFER DOS SANTOS	018.439.109-18	76687412	Não	60	1977-05-26
87	2311	ELANI VISNIEVSKI	041.367.619-61	77365311	Não	60	1979-05-19
88	2208	INGRID HELENA HERRMANN	007.050.929-84	85983385	Não	60	1982-11-17
89	1464	ELISMARA VASCO BLANC	045.064.409-00	83844620	Não	60	1983-01-18
90	678	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	049.674.749-50	86919133	Não	60	1983-11-29
91	1086	JOSIELLY RUPPEL	048.930.879-16	87903680	Não	60	1984-11-08
92	2046	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	063.281.549-33	97981205	Não	60	1986-08-30
93	1115	ELIS FARIAS PONEGALEKI	066.319.049-51	97490074	Não	60	1988-02-04
94	1522	SILVIANE DE OLIVEIRA PALLU	065.361.419-54	95664687	Não	60	1988-07-10
95	1189	KEILA DE OLIVEIRA	064.611.379-80	110304625	Não	60	1989-04-05
96	1982	RAFAELA UCOSKI	073.258.759-08	105483643	Não	60	1989-10-29
97	909	JAMYLLÉ CURY MOSLEMANI	071.638.649-65	123262930	Não	60	1990-05-30
98	1104	NAJILA CURY	073.771.519-78	109853046	Não	60	1992-03-18
99	2203	JESSIKA MAYARA DZIURKOWSKI DA SILVA	088.843.869-93	103299209	Não	60	1994-06-11
100	2048	FABIELE CATHARINA RUPPEL	070.684.759-81	110295146	Não	60	1994-12-21
101	535	NAIANE WIECZORKOSKI SKODOSKI	100.587.809-98	16497770	Não	60	1995-06-09
102	872	CAROLINE APARECIDA KLETENBERG MARTINS	095.703.969-70	136151819	Não	60	1996-03-05
103	1246	MILEIDI TEREZINHA DOS SANTOS	088.174.559-62	128058060	Não	60	1996-10-22
104	162	BRUNA LINDEBECK	101.797.669-45	123388259	Não	60	1997-07-14
105	1108	GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	123.054.639-10	146105858	Não	60	2001-09-11
106	690	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	441.668.269-72	32912176	Não	50	1963-11-24
107	53	MARGARETE ROCHINSKI	045.186.049-70	77560688	Não	50	1979-03-07

108	329	DENIZE DE FÁTIMA STACOVIAKI ROSA	034.029.989-47	76550522	Não	50	1981-10-19
109	337	SERGIO MOTTA CHEMIM	039.006.379-70	59144170	Não	50	1981-11-28
110	273	VIVIANE MARIA DE SENA	046.982.499-96	93343310	Não	50	1982-04-30
111	1591	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	055.620.249-00	98954406	Não	50	1982-12-12
112	149	MARIA EDRIANE CARDOSO	054.109.739-33	90661221	Não	50	1984-03-26
113	898	ANIELE BORGES DZIADZIO	069.937.409-07	95893376	Não	50	1988-08-06
114	1542	JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA	084.388.739-79	92792641	Não	50	1990-01-31
115	175	ADRIANE HUK	084.621.209-93	125665608	Não	50	1994-06-09
116	458	RAFAELA KAMINSKY AUER	082.774.119-79	125570879	Não	50	1994-11-06
117	1779	PAMELA BARUFFI GIBILUKA	073.658.189-80	103555124	Não	50	1995-11-20
118	1605	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	053.113.121-14	001974216	Não	50	1996-01-08
119	1593	RAQUEL KAVALKIEVICZ	096.489.919-10	127864233	Não	50	1998-09-27
120	1860	CELSONO LUIZ ANTUNES	186.090.829-20	17002392	Não	40	1954-07-21
121	1670	ALTAIR JOSÉ COSTA	243.558.959-04	1457651	Não	40	1958-07-12
122	1640	LURDES MARIANO DOS SANTOS	337.925.509-20	36122722	Não	40	1959-04-11
123	532	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	522.999.889-04	38749773	Não	40	1964-08-23
124	1157	MARCOS TEODORO BORKOWSKI	557.525.519-00	40729453	Não	40	1966-01-22
125	1911	HELIO GONÇALVES	617.352.569-00	35841555	Não	40	1966-03-04
126	2377	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	647.857.189-00	40546023	Sim	40	1967-02-10
127	2307	VERA LUCIA KAPP MADUREIRA	701.081.029-04	44256495	Não	40	1969-01-29
128	68	JUCÉLIA DE OLIVEIRA	676.124.159-68	47709091	Não	40	1970-03-20
129	2378	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	835.875.949-53	58006858	Não	40	1972-05-25
130	475	VANDA MERELES DE SOUZA	702.131.359-49	51932099	Não	40	1972-05-27
131	1548	JACIONE APARECIDA NEVES GRAEFF	058.034.049-00	71587991	Não	40	1974-03-24
132	1158	MARTINHO FERREIRA DO AMARAL	975.785.509-00	53333150	Não	40	1975-01-02
133	1613	NILCELA DE OLIVEIRA	015.207.449-00	59219430	Não	40	1975-03-21
134	721	JUREMA LEDERER ALBACH	022.863.999-99	75968957	Não	40	1976-09-23
135	1662	JOICE IURK	025.937.689-24	60995010	Não	40	1977-02-22
136	2238	MAURICIO ARAUJO DA SILVA	029.344.889-26	82094660	Não	40	1977-03-22
137	2136	FABRÍCIO DO VALE BRAGA	012.960.666-90	60420483	Não	40	1977-03-23
138	2028	ADVOMMIR TELES DA COSTA	019.075.809-05	65132826	Não	40	1978-03-26
139	829	ANDREIA BARBIERI	031.201.149-01	69447147	Não	40	1978-08-08
140	1606	CARLOS EDUARDO CHAGAS	035.067.199-04	70785579	Não	40	1979-03-22
141	1803	SIRLEI PAZ WENC	032.547.019-76	83481676	Não	40	1979-11-23
142	1970	FABIANO JUNIOR BANISKI FRANCO	006.806.159-54	65504421	Não	40	1980-01-19
143	2399	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	206.367.078-14	291709680	Não	40	1980-08-17
144	376	CLEUZINEIDI DE FREITAS	030.624.889-13	75291396	Não	40	1980-09-24
145	628	JEFERSON LUIS FERREIRA DOS SANTOS	031.251.749-10	75639805	Não	40	1980-09-25
146	394	MIGUEL SENDECKI NETO	027.931.709-33	73181798	Não	40	1980-09-29
147	211	ANDREIA SCHNELL	032.823.679-96	77424890	Não	40	1980-11-21
148	840	ELIANAI ADERLAINE COELHO	043.687.749-06	79987077	Não	40	1981-06-09
149	1865	GLAUCIMERI TANTAS THAUPA	036.353.809-70	76529434	Não	40	1981-07-24
150	1305	ANA PAULA SCEPANSKI	053.117.339-93	97775869	Não	40	1981-09-10
151	1511	JANINE CORDEIRO DE OLIVEIRA	007.023.989-42	81256071	Não	40	1981-09-17
152	335	JULIANE HAMM FRIESEN	039.020.009-37	69079682	Não	40	1982-01-19
153	1728	LUANA SUEMI FUJITA	037.911.009-12	12788370	Não	40	1982-02-05
154	1731	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	036.921.449-89	81690170	Não	40	1982-02-22
155	2267	CELMIRA SCHIMANSKI	067.448.749-42	83517646	Não	40	1982-02-25
156	2164	CRISTINA WOLNIEVSKI	036.319.369-31	79267830	Não	40	1982-10-25
157	2247	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	040.497.839-83	78257172	Não	40	1982-12-02
158	1259	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	008.536.219-00	86252937	Não	40	1982-12-14
159	2024	ZILMA MOTA DE SOUZA	007.328.589-76	82688242	Não	40	1983-01-28
160	2058	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	040.983.889-60	97338949	Não	40	1983-09-26
161	814	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	049.826.859-40	85416880	Não	40	1984-06-21
162	1549	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	056.542.429-70	85160117	Não	40	1984-07-31
163	2470	JULIANA AURORA RECH MESSIAS	856.304.032-49	146860567	Não	40	1984-08-09
164	998	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	041.149.319-10	91792052	Não	40	1984-11-12
165	1701	SAMANTHA GUERRERO SAGARDOY LIGOSKI	044.215.499-24	80871350	Não	40	1984-11-22
166	2305	CRISTHIAN WILLIAM VNAUSOSKI	047.558.589-50	93478207	Não	40	1984-12-03
167	2465	LUCIANO DE FARIA GONÇALVES	057.601.979-83	98189670	Não	40	1985-01-28
168	180	WELLINGTON KATO	050.088.769-10	77779698	Não	40	1985-03-03
169	1276	PABLO DELFRATE	051.691.459-69	89095573	Não	40	1985-03-08
170	974	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	046.654.959-80	88264029	Não	40	1985-06-10
171	755	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	047.997.269-94	95222889	Não	40	1985-07-30
172	1805	NÁRRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK	064.446.244-28	340065143	Não	40	1986-01-05
173	215	EDY CARLOS SANTOS	060.320.129-64	97473161	Não	40	1986-03-10
174	2224	MARIANA DIAS DOS SANTOS	071.547.086-89	14751639	Não	40	1986-05-20
175	1271	ADRIANO KAPP	056.021.609-22	98797084	Não	40	1986-07-04
176	96	CLEBER DOS SANTOS GUIMARÃES	063.708.869-71	90304526	Não	40	1986-10-31
177	91	ESTEFANI BUENO DOS SANTOS	062.454.839-21	101922499	Não	40	1987-03-02
178	1885	PATRICIA GRAVONSKI	056.538.859-24	85980777	Não	40	1987-03-11
179	1578	FERNANDA SILVIA FERREIRA	055.069.519-22	81251487	Não	40	1987-03-21
180	264	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	058.214.599-66	103301475	Não	40	1987-04-03
181	25	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	044.105.019-09	85002988	Não	40	1987-04-05
182	637	DIEGO FELIPE DE GOES COELHO	055.998.119-80	93808495	Não	40	1987-05-14
183	499	CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA	055.243.849-96	89958555	Não	40	1987-05-15
184	925	RODRIGO PENNA	048.449.699-94	71174484	Não	40	1987-05-28
185	2140	DAYANE GOMES	057.681.039-88	97685363	Não	40	1987-08-29
186	1020	EDNA CAMARGO	060.005.209-56	92947637	Não	40	1987-09-16
187	271	JOCIÉLI EURICH	052.113.749-75	86971038	Não	40	1987-10-01
188	346	AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	380.866.298-05	4217985902	Não	40	1987-10-06
189	906	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	059.811.709-13	97388202	Não	40	1988-01-16
190	1478	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	062.220.909-40	96767609	Não	40	1988-02-06
191	650	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL	082.698.249-25	125569544	Não	40	1988-02-17
192	2258	MARIANE CORDEIRO	061.338.469-50	93283236	Não	40	1988-03-02
193	1380	RENAN GORTE PADILHA	062.631.089-08	97981558	Não	40	1988-03-03
194	1348	JÉSSICA REGINA ALVES	062.693.929-18	95842666	Não	40	1988-03-18
195	1018	GISLAINE KAPP	066.276.809-47	96710259	Não	40	1988-03-25
196	508	ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN	061.493.469-94	98659064	Não	40	1988-04-18

197	1793	LEANDRO LEVANDOVSKI MACEDO	068.591.019-97	100853230	Não	40	1988-05-03
198	1811	KAUANA MENDES SOUZA	062.239.789-36	101323269	Não	40	1988-08-30
199	1352	DAIANE MONEGATE XAVIER	064.625.579-74	100180715	Não	40	1988-09-04
200	156	KARITA DAIANE SALLES VOICHCOSKI	065.123.739-44	97672792	Não	40	1988-10-13
201	2183	ANDRIELI APARECIDA ALVES	055.970.739-82	102403908	Não	40	1988-11-03
202	772	WELLINGTON GUIMARÃES MESQUITA	063.486.749-08	101402819	Não	40	1988-11-08
203	147	ANGELICA DA LUZ SIMER	057.270.009-12	99478438	Não	40	1988-11-10
204	1422	ARYADNE MIRANDA	065.687.169-52	102223691	Não	40	1988-12-11
205	1281	KATIA CROZETA	068.746.129-48	86228653	Não	40	1989-01-14
206	1103	SUELEN SZELUSNIAK	066.602.969-56	105527136	Não	40	1989-04-15
207	606	BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN	064.855.009-52	90933760	Não	40	1989-04-25
208	1248	ANDREIA FERREIRA	074.711.359-99	97543330	Não	40	1989-07-17
209	302	CLEIDE NARA DONINI PEREK	067.346.229-32	101960900	Não	40	1989-07-29
210	1000	SUELEN MARA BORDINHÃO	069.072.809-30	99967498	Não	40	1989-08-23
211	1426	ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS AVILA	072.618.289-39	96159277	Não	40	1989-12-05
212	363	ADRIANA CHAVES OLENIKI	080.272.879-01	110959826	Não	40	1990-01-01
213	1033	JOSÉ ROBERTO CALOÇA JUNIOR	064.049.549-40	103456991	Não	40	1990-01-10
214	343	EMANUELLE MARIA NALICHEN	066.562.489-18	104675298	Não	40	1990-02-12
215	94	JESSICA CHRISTMANN DELFRATE	075.145.219-09	89089549	Não	40	1990-08-22
216	1229	ANDRESSA MICHELOTTO DE CASTRO	009.474.379-75	88435419	Não	40	1990-10-09
217	912	FABIANE CRISTINE VITTI	418.900.558-40	473450811	Não	40	1991-03-12
218	1927	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	018.561.961-43	001747004	Não	40	1991-03-24
219	2367	GENILSON FAGUNDES VIEIRA	078.552.319-78	107451722	Não	40	1991-04-15
220	783	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI	085.422.089-51	99609672	Não	40	1991-06-12
221	1820	CLAUDIA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	078.275.279-90	104366287	Não	40	1991-07-01
222	1399	FABIANE DE FÁTIMA CONRADO	082.077.589-45	124021847	Não	40	1991-07-06
223	40	KAREN ANDROULIS DOS SANTOS	071.127.419-39	126924909	Não	40	1991-07-12
224	1387	JAQUELINE LIMA NIZER	079.458.479-94	102262767	Não	40	1991-08-05
225	676	ELISANDREA RUPPEL CALLAÇA	074.898.479-82	100865696	Não	40	1991-08-24
226	1110	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	068.967.739-10	97490783	Não	40	1991-08-27
227	2177	JOANA WERNER ACCO	139.156.937-74	99699582	Não	40	1991-09-20
228	1403	ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	082.959.979-71	125680542	Não	40	1991-10-01
229	2466	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	086.674.599-84	110295545	Não	40	1991-10-09
230	1448	VERIDIANA VANTROBA	072.299.139-85	104649564	Não	40	1991-11-15
231	2468	ANDRESSA TESKA	080.738.539-57	125734910	Não	40	1991-12-21
232	1097	LUIS HENRIQUE GARRIEL	080.675.329-31	124565391	Não	40	1992-01-01
233	1948	DAIANE DA CRUZ MORENO	084.284.439-20	106348111	Não	40	1992-01-11
234	928	BENITO OPUCHKEVICH	077.271.019-82	101821641	Não	40	1992-03-04
235	34	GRACIELE DOS SANTOS SCHAFF	086.085.899-58	124571405	Não	40	1992-06-04
236	1106	ANDRÉIA SAMY COSTA	087.542.639-56	104353223	Não	40	1992-07-09
237	466	THALITA ARIELLE FERREIRA	078.555.459-99	105050534	Não	40	1992-07-23
238	1440	ALINE BEATRIZ DA VEIGA	087.462.609-94	126634463	Não	40	1992-08-14
239	1249	SOELI TRZECIOK	086.562.899-85	109855723	Não	40	1992-09-24
240	1585	LEANDRO CESAR ANTONIO NIMA	063.213.329-50	95512860	Não	40	1992-11-24
241	512	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	045.099.881-92	1984775	Não	40	1993-01-26
242	1849	THAIS REGINA BALDIVIA	009.614.239-19	97964637	Não	40	1993-02-25
243	1250	FRANCIELI DA SILVA BACH	084.445.349-86	123884930	Não	40	1993-04-12
244	1822	PÂMELA MICHELI TREUK	088.296.459-31	124242606	Não	40	1993-07-27
245	497	VAGNER PRZYBYSEWSKI	079.845.229-36	124538220	Não	40	1993-08-19
246	2464	BIANCA BORGES	093.303.639-62	102769767	Não	40	1993-08-25
247	20	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	091.493.449-00	128839119	Não	40	1993-09-26
248	2295	JESSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	090.865.359-09	127882347	Não	40	1993-11-22
249	1655	EMMANUEL RIBAS CARNEIRO	097.782.959-64	92341623	Não	40	1993-11-27
250	2020	CAROLINE FERREIRA MIRANDA	089.179.129-90	126450257	Não	40	1993-11-30
251	448	JOCELI HARTMANN	078.579.479-46	123419464	Não	40	1993-12-20
252	975	EDUARDO LEVANDOSKI HALILA	095.077.999-74	108509163	Não	40	1994-01-05
253	1862	EWERTON LESNIOVIES BALEMBERG	084.530.619-71	128454055	Não	40	1994-03-09
254	2107	WINSTHON CONRADO DE PAULA	095.997.059-20	104995705	Não	40	1994-03-15
255	1055	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	082.894.889-55	92876098	Sim	40	1994-04-03
256	2161	JEAN CARLOS DA CUNHA	084.762.249-58	126683260	Não	40	1994-04-22
257	2137	DALVANE MENEHELLI	101.603.899-25	134866888	Não	40	1994-04-27
258	962	AMANDA JEFREI	098.844.009-11	111226628	Não	40	1994-05-12
259	311	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	083.722.309-19	103222079	Não	40	1994-06-22
260	1837	TAISE ZALESKI	063.267.019-37	102470613	Não	40	1994-08-04
261	1690	JULIANO CESAR PORTUGAL RIBEIRO	019.772.942-86	00001062347	Não	40	1994-09-06
262	396	JESSICA DOS SANTOS RIBEIRO	090.749.469-25	129279435	Não	40	1994-09-10
263	1363	VALÉRIA GONÇALVES	045.418.059-44	131069324	Não	40	1994-09-28
264	887	THAINARA DE CHAVES RAMOS	095.106.869-56	128309586	Não	40	1994-10-21
265	1262	JORGE RAFAEL CLEMENTE DE SOUZA	086.599.689-05	127734011	Não	40	1994-12-14
266	649	GUILHERME BOHENKEM DA SILVA	097.524.799-95	103756626	Não	40	1994-12-17
267	1666	RONAN WOINAROVICZ	064.129.689-46	103756944	Não	40	1994-12-24
268	1302	BRUNA ANGELINA MAYER	089.723.849-41	128994165	Não	40	1995-02-04
269	48	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	093.126.629-70	130773648	Não	40	1995-03-31
270	2431	SIMONE BARANKIEWICZ POKRZVA	094.733.619-20	125601979	Não	40	1995-04-05
271	2198	MAGDA CHEROBIM	086.566.419-64	108494867	Não	40	1995-04-28
272	73	CARLA PRISCILA GURSKI	081.220.509-05	104353576	Não	40	1995-05-10
273	386	WILLIAN ANDERSON PRZIBISZKI	087.093.569-08	127942021	Não	40	1995-08-07
274	1624	CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	099.155.869-30	127555370	Não	40	1995-08-12
275	1125	DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO	094.217.669-38	128656804	Não	40	1995-09-14
276	1751	NILSON DE PAULA JUNIOR	103.611.369-86	129354445	Não	40	1995-11-05
277	1001	JHONATAN WINDERSON DA SILVA	056.685.639-52	109852562	Não	40	1995-11-12
278	1439	WANDERLÉA DOS SANTOS BARBOSA	099.385.319-62	133797890	Não	40	1995-11-20
279	195	ELISSON LEDERER	088.525.489-98	128670475	Não	40	1995-12-11
280	531	LETÍCIA CAROLINA IZAIAS DOS SANTOS	083.119.989-06	126824467	Não	40	1995-12-26
281	1574	RENAN DE OLIVEIRA	080.355.309-92	126133812	Não	40	1996-01-03
282	1003	EMANUELLE RANKOSKI	090.478.019-89	129461195	Não	40	1996-02-14
283	1232	NAYARA MICHELI BONFATI	085.995.359-94	96125348	Não	40	1996-03-07
284	2212	JEAN GUILHERME JAREK	107.513.339-48	102407148	Não	40	1996-04-20
285	1852	RUHAN PATRICK DA SILVA BESKOW	095.712.759-64	131966083	Não	40	1996-04-27

286	1692	CONRADO ROSSLER	089.559.349-12	293654	Não	40	1996-05-30
287	13	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	083.698.669-56	109852660	Não	40	1996-09-29
288	433	VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	084.907.529-74	126880600	Não	40	1996-11-01
289	586	ALISON GABRIEL CHAGAS DE JESUS	085.025.099-42	133399356	Não	40	1996-11-12
290	2101	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	094.777.179-40	131563310	Não	40	1996-11-15
291	42	ANDREZA RIBEIRO BATISTA	086.577.169-33	131970757	Não	40	1996-11-26
292	1658	HELENA CHRISTINA DOS SANTOS	096.045.209-54	105630433	Não	40	1996-12-13
293	2484	DEBORA HALACHEN DE ALMEIDA	094.577.569-59	131611803	Não	40	1997-01-09
294	1194	MARCELA APARECIDA PADILHA	099.218.289-16	110295987	Não	40	1997-02-28
295	121	ADRIELLE SCROBOTE	095.902.609-69	10574018	Não	40	1997-04-07
296	246	THALIA GONÇALVES LOVANDOSKI	099.905.719-70	133273190	Não	40	1997-05-01
297	495	FABIELE CRISTINA HOINATSKI	092.828.819-62	141497901	Não	40	1997-06-21
298	424	JULIA SANTOS CHAICOUSKI	099.786.379-07	133893377	Não	40	1997-07-14
299	758	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	108.732.399-11	106839093	Não	40	1997-08-08
300	1105	CASSIANO BENEDITO ALBANSKI	083.625.969-61	133783822	Não	40	1997-09-02
301	1466	RENATA CRISTIE MIRANDA	092.007.649-16	109717460	Não	40	1997-09-14
302	249	JESSICA MARQUES VANDOSKI	111.306.409-90	124918936	Não	40	1997-09-17
303	1388	GABRIELLE PINHEIRO MILAN CALVO	104.715.589-31	130297854	Não	40	1997-10-01
304	61	KETLIN TALITA DA SILVA	067.029.739-93	109852554	Não	40	1997-10-30
305	2476	RAUL JOSÉ MEZZADRI DE ALMEIDA	046.268.789-97	123273605	Não	40	1997-11-03
306	1646	FABIOLA GREMSKI MIKA	105.320.679-83	107950885	Sim	40	1998-02-07
307	2071	CAMILA BOING	105.708.669-01	109601845	Não	40	1998-03-05
308	2206	PAOLA GONÇALVES DE JESUS	092.347.529-02	138847845	Não	40	1998-09-10
309	502	BRUNO EDU ARENDARCHUCK	093.123.259-73	6442978	Não	40	1998-09-25
310	2079	ALEXSANDRO VALDIR BAUER	100.010.249-14	134140950	Não	40	1999-01-31
311	516	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	072.231.079-01	139530322	Não	40	1999-04-29
312	49	MARIANA BORDINHÃO COSTA	118.836.769-24	140932167	Não	40	1999-05-28
313	309	LORENA GABRIELA WOICHICOSKI HARTMANN	092.694.229-84	139635310	Não	40	1999-07-14
314	1209	THAINARA MURACAVA	112.352.359-20	135989789	Não	40	1999-10-22
315	578	DANIELE DEMITO DO NASCIMENTO	124.602.379-28	146572898	Não	40	1999-11-12
316	1777	JOÃO PEDRO KROMINSKI SIQUEIRA	078.777.509-60	136827944	Não	40	2000-01-14
317	823	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	095.233.809-23	140318698	Não	40	2000-04-18
318	1287	TATIANE FONSECA AZEVEDO	122.058.479-70	131504625	Não	40	2000-08-25
319	1784	BRENDA ANTUNES DA SILVA	124.938.799-02	146804020	Não	40	2000-09-15
320	1683	FERNANDO TITSKI EHALT	073.244.069-63	108491736	Não	40	2000-11-23
321	985	DÉBORA MAIER SCHON	121.253.609-69	144977343	Não	40	2001-01-29
322	1545	KAUANE CALAÇA	081.834.919-01	147734611	Não	40	2001-04-06
323	1678	LEONARDO BIDA	109.489.159-27	14448535	Não	40	2001-05-17
324	1661	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	548.423.369-00	45459276	Não	30	1966-08-20
325	429	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	722.626.999-68	39355450	Não	30	1967-12-04
326	900	MARCELLO WINICIUS MIGLIORINI	531.858.119-68	37188689	Não	30	1968-01-09
327	1073	AMALIADO ROCIO BOZZI DELFRATE	826.709.199-87	49513208	Não	30	1971-02-20
328	1883	EDINALDO RIBEIRO DA FONSECA	859.856.279-34	60045550	Não	30	1971-12-27
329	2168	SILVIA APARECIDA VIEIRA MESSIAS	878.736.139-68	94255519	Não	30	1973-10-11
330	564	NERLI DOMINGUES	847.518.359-04	59616641	Não	30	1974-05-06
331	2401	SIRLEI GUIMARÃES	975.668.619-72	67744365	Não	30	1974-08-21
332	1187	ELAINE CRISTINA LEAL	869.667.829-04	52898005	Não	30	1975-04-14
333	1954	ORLI MIDOCKI	023.938.879-89	66547230	Não	30	1975-08-03
334	1308	ANDERSON JÚNIOR GIORGI	963.153.429-49	53609317	Não	30	1976-08-19
335	700	ROSENI CONCEIÇÃO MACHADO ANDRADE	030.462.799-22	74116094	Não	30	1977-05-24
336	1309	ANDRÉIA APARECIDA MARTINS FERNANDES	026.724.849-02	74037763	Não	30	1978-05-21
337	2064	DANIELE FRANCINE MACHADO	030.546.049-85	83164034	Não	30	1982-04-18
338	1369	JOSIANE THOMÉ DOMINGUES	052.411.539-77	75291493	Não	30	1982-10-15
339	620	CÁSSIA MARIANA UCOSKI	043.107.279-56	81448787	Não	30	1982-11-09
340	1832	BRUNA DOS SANTOS	075.125.026-05	14447643	Não	30	1983-01-15
341	1319	ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO	051.891.189-67	81975957	Não	30	1983-03-13
342	1972	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	047.065.349-33	82522069	Não	30	1983-08-21
343	1602	MURILO AMORIM OLIVEIRA	043.163.369-08	346805776	Não	30	1984-04-18
344	2372	WÉLSON JOSÉ SANTOS PADILHA	053.117.349-65	92999327	Não	30	1984-08-21
345	2349	RENATA DE CASTRO PAULA	105.335.507-69	208692327	Não	30	1984-10-05
346	2345	JULIANA APARECIDA FERREIRA	063.447.819-20	92307549	Não	30	1984-11-30
347	187	TALITA BACCHIMAN	063.268.839-46	90682881	Não	30	1985-04-09
348	174	KARINE LEAL DOS SANTOS	009.630.889-39	90935291	Não	30	1986-05-07
349	1132	CLODOALDO ANDERSON RIBEIRO	354.880.378-45	132058709	Não	30	1986-10-30
350	1079	JOCIMAR BISCAIA	065.004.829-64	84852228	Não	30	1987-03-06
351	1635	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	062.154.819-71	101725553	Não	30	1987-07-10
352	863	AMANDA APARECIDA ROBES	061.211.079-60	94622115	Não	30	1987-07-18
353	1491	FRANK WILLIAN ALVES LACERDA DE OLIVEIRA	068.543.649-73	105144393	Não	30	1987-12-10
354	992	TAYANA DEUSELIA DOS SANTOS PAULUK	066.455.639-65	100840286	Não	30	1988-01-01
355	724	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	056.329.659-37	97339570	Não	30	1988-08-10
356	409	GISELI TATIANE DE SOUZA	064.676.359-81	103808413	Não	30	1988-10-06
357	383	SUZELE APARECIDA FURLANETO	065.177.969-32	100598604	Não	30	1989-02-27
358	279	ALINE MARTINS DE ALMEIDA	065.508.189-58	104546927	Não	30	1989-05-02
359	292	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	072.782.039-70	108291753	Não	30	1989-06-08
360	1565	ALINE HARTMANN	070.424.569-80	99269146	Não	30	1989-07-25
361	2415	VANESSA APARECIDA DE PAULA	067.765.169-44	107450840	Não	30	1989-10-02
362	2434	GABRIEL DE BORBA CARNEIRO	078.920.249-21	83426624	Sim	30	1989-10-26
363	1993	BIANCA DO ROCIO VOGLER	072.717.799-06	105739648	Não	30	1989-12-23
364	285	RENATA APARECIDA PEREIRA	079.817.419-63	104416942	Não	30	1990-02-10
365	199	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	080.303.979-41	124361966	Não	30	1990-02-14
366	2402	LARISSA DAIANE KOLIKY	082.972.169-00	105266327	Não	30	1990-05-30
367	2252	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	081.429.779-07	109853135	Não	30	1990-08-31
368	537	SCEILA STADLER	069.244.659-19	107951890	Não	30	1991-01-05
369	270	LUCIANE KOPP SERRATO	082.604.919-23	123525744	Não	30	1991-04-30
370	1438	RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	082.469.869-02	99731818	Não	30	1991-11-30
371	1414	SÍLVIO FELIPE PEREIRA PINTO	081.836.179-48	108481147	Não	30	1992-05-15
372	930	FRANCIELE APARECIDA BORGES	087.977.279-46	108491868	Não	30	1992-09-26
373	10	NATHALIA FRIESEN	070.285.919-21	109855499	Não	30	1992-10-06
374	92	HELENA DAMACENO	086.115.969-19	109716413	Não	30	1992-11-29

375	1343	MARIANA SCHEIFER DA COSTA	075.007.279-25	105279663	Não	30	1993-03-28
376	2088	THAIS PLAVIAK	091.752.009-29	127884668	Não	30	1993-06-02
377	530	ALEXANDRE WITKOWSKI	080.350.959-60	107913327	Não	30	1993-08-13
378	1681	MILAINE DA SILVA DUTRA	084.208.029-56	105041063	Não	30	1993-09-11
379	958	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	077.268.929-60	107912711	Não	30	1993-12-31
380	830	CAROLINE DE SIQUEIRA VOINARSKI	089.336.559-99	12486188	Não	30	1994-07-15
381	1507	JÉSSICA EURICH	093.831.139-52	109787086	Não	30	1994-09-12
382	1400	RAFAEL SZCZEPANEK DA SILVA GOMES	099.071.199-46	128979484	Não	30	1994-10-01
383	1089	ELIZAMA CAROLINE DE PAULA	109.744.799-50	124994931	Não	30	1994-12-20
384	308	PALOMA CAMILA DOS SANTOS	095.495.379-78	131633122	Não	30	1995-02-04
385	2437	JANAIZE RIBEIRO KVIATKOSKI	092.661.319-70	130332439	Não	30	1995-03-24
386	460	ROSILAINE DA SILVA	102.240.839-96	134154098	Não	30	1995-04-23
387	1136	EDERSON LUIZ CARVALHO	112.734.249-56	136523902	Não	30	1995-06-07
388	645	PATRICIA ALVES DOS ANJOS	046.499.219-29	110305885	Não	30	1995-08-11
389	513	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	095.665.059-73	136588591	Não	30	1995-09-20
390	1508	ANA CAROLINE LEWANDOWSKI	093.761.399-17	107240136	Não	30	1995-09-24
392	67	MIRIANE ARAUJO SERRTO	103.437.559-80	105573847	Não	30	1995-09-28
392	237	VIVIANE MAURER SILVA	029.395.690-10	1116402668	Não	30	1995-10-25
393	1481	CAROLINE BOCHENEK	101.755.599-02	110294913	Não	30	1995-11-04
394	2409	PRISCILA GONÇALVES DA SILVA	091.605.169-25	129930934	Não	30	1995-12-29
395	1513	MILENA CAROLINE MONTEIRO	094.442.059-16	131926561	Não	30	1996-02-04
396	723	MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY	089.920.559-35	124288177	Não	30	1996-05-09
397	362	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	097.193.259-09	132680477	Não	30	1996-10-06
398	1185	LARISSA SEIXAS DE MOURA	110.906.409-86	140487716	Não	30	1997-04-27
399	569	ELEONARA BORGES	094.656.879-01	133332537	Não	30	1997-06-06
400	232	NICOLE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	102.976.829-38	135588083	Não	30	1997-10-10
401	1490	NATALI APARECIDA MUCHINSKI SANTOS	090.915.769-36	129732687	Não	30	1997-12-01
402	1682	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA	101.803.379-39	134960152	Não	30	1997-12-21
403	159	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	079.334.239-22	140110442	Não	30	1997-12-29
404	1761	LUIZA CRISTINA GENARI	115.406.549-90	128023763	Não	30	1998-04-19
405	151	LOIANA MAIARA ZVIEGOSKI FERRANDO	114.213.709-05	139056132	Não	30	1998-04-20
406	37	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	094.004.549-45	131842180	Não	30	1998-05-06
407	1285	BARBARA CRISTINA MORAIS	116.382.329-54	126446500	Não	30	1998-06-01
408	1361	ANA FLÁVIA BARBOZA GARCIA	070.248.339-71	105055609	Não	30	1998-08-09
409	455	ANELISE DE LIMA NOVAKI	092.884.119-76	130632815	Não	30	1998-12-23
410	115	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	077.187.419-74	111090979	Não	30	1999-01-06
411	1916	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	106.036.079-93	137729709	Não	30	1999-01-09
412	670	FLÁVIA GONÇALVES KAPP	115.476.299-83	134023848	Não	30	1999-03-25
413	379	ESTHER AUER	110.192.549-39	137132974	Não	30	1999-04-13
414	675	FRANCISCO LUIZ SCREMIN	084.914.529-58	126816820	Não	30	1999-09-03
415	813	ALINE SAVACINI CLAUS	102.859.169-12	10285916912	Não	30	1999-10-07
416	1109	GABRIELE BONCK	112.292.949-88	140569453	Não	30	1999-10-10
417	878	DANIELA DA SILVA TAVERNI	091.720.029-21	131690630	Não	30	2000-06-17
418	1087	MARCELA LUIZA ROCHA	105.898.239-73	137533588	Não	30	2002-02-17
419	1763	JOÃO ROBERTO DINIZ KLIMIONT	500.384.439-53	31238161	Não	20	1960-10-27
420	1528	LUCÉLIA APARECIDA FELIX DA SILVA	691.769.739-72	39250268	Não	20	1962-02-10
421	1270	ROMUALDO ANTUNES	500.298.279-49	197603038	Não	20	1962-11-03
422	1632	NEUSA SANTANA JOHN	480.937.429-72	34929203	Não	20	1964-06-14
423	145	MARIA LUIZA COMIN	688.734.339-87	33785402	Não	20	1965-09-06
424	1332	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	788.351.789-91	46779363	Não	20	1966-04-26
425	2411	ANDEA NICOLAI	901.980.269-00	1842287	Não	20	1967-03-20
426	2421	EDCELY DEONARA CORDEIRO	635.821.559-00	42454885	Não	20	1967-09-26
427	1123	LENITA SEGURO	636.054.309-53	46247949	Não	20	1967-12-01
428	1267	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	735.110.059-49	45536203	Não	20	1968-05-26
429	1084	ODETE APARECIDA DE CASTRO	038.469.569-88	83075180	Não	20	1969-03-06
430	99	LÚCIANE APARECIDA PORTES NUNES	801.790.459-20	44907518	Não	20	1969-06-30
431	588	MARTA PEREIRA QUEIROGA	312.880.222-04	369108784	Não	20	1969-07-10
432	133	LUCIMARA GONÇALVES COX	744.561.059-68	52119073	Não	20	1970-08-14
433	1154	GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS JÚNIOR	636.045.409-25	42433691	Não	20	1970-12-14
434	2433	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	747.194.409-91	67744764	Não	20	1971-12-25
435	2160	ALEXANDRE LUZIA	556.940.710-34	2036771588	Não	20	1972-02-16
436	595	ROSANA AGOTTANI	841.484.709-91	59404920	Não	20	1972-06-05
437	612	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS	806.610.339-53	70585456	Não	20	1972-07-23
438	2425	MARCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO	919.704.829-15	23752530	Não	20	1973-09-28
439	1502	JOCELI PERPETUA WOINAROSKI	036.984.499-86	67696328	Não	20	1975-04-16
440	768	VALDIR FARIAS	976.858.529-34	67451643	Não	20	1975-06-11
441	492	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	015.883.149-79	60342490	Não	20	1975-10-04
442	1855	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	036.016.409-96	71675246	Não	20	1976-09-21
443	1586	LENIR DO PERPETUO SOCORRO PINHEIRO	004.047.249-30	75522100	Não	20	1976-10-09
444	2093	DENISE DE FÁTIMA STADLER	975.677.799-00	67451910	Não	20	1977-10-24
445	1663	VERA TORRES DOS SANTOS OLIVEIRA	003.934.119-40	73251770	Não	20	1978-03-30
446	1819	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	029.732.449-78	70219980	Não	20	1978-06-02
447	1066	ANTONIO BOAVENTURA	020.636.569-16	72419308	Não	20	1978-08-08
448	377	FRANKLEI PERETTI	026.322.299-36	70135558	Não	20	1978-08-30
449	703	VANUSA APARECIDA DE LARA	976.842.019-72	88359135	Não	20	1978-09-21
450	1137	ELAINE CRISTINA RAMIRO	026.767.869-03	67607597	Não	20	1978-10-18
451	399	SOLANGE HOFFMANN DE OLIVEIRA	029.264.009-93	73483018	Não	20	1979-02-09
452	904	MICHELLE APARECIDA CURY	029.345.779-45	72584490	Não	20	1979-06-01
453	1971	MARCOS LOPES DE CHAVES	028.654.359-11	73087678	Não	20	1979-06-14
454	1410	VERA STANCZYK DE PAULA	976.859.769-00	67886011	Não	20	1979-07-11
455	696	MICHELLE ZANARDINI	024.896.099-71	71276228	Não	20	1979-10-20
456	2297	SILVANA DALL AGNOL DA SILVA	032.804.599-31	65558041	Não	20	1980-01-11
457	1314	CLAUDETE MIODUSKI	034.806.729-14	71275396	Não	20	1980-02-01
458	1372	ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA	032.382.609-10	63779512	Não	20	1980-02-10
459	1144	LEIA CRISTINA DE SOUZA	051.262.859-98	82367578	Não	20	1980-02-22
460	1059	ROSANE GALVÃO DE OLIVEIRA	003.998.089-81	77298037	Não	20	1980-03-01
461	185	EVERSON WEBSKY	030.664.839-32	70785846	Não	20	1980-03-04
462	1004	NAIRALENI MACHADO MURACAVA	029.816.849-90	72761120	Não	20	1980-03-09
463	679	ANDREA DE FÁTIMA STADLER	065.317.119-65	79348635	Não	20	1980-03-14

464	1074	CINEIA KUHN	036.054.019-88	76550204	Não	20	1980-06-27
465	862	RODRIGO ANTUNES DA SILVA	029.355.949-08	71300862	Não	20	1980-08-09
466	727	ZILMA APARECIDA DO VALLE	058.888.609-21	87029115	Não	20	1980-10-06
467	1012	IVONEL DO VALLE MORAIS	028.897.519-70	82921028	Não	20	1981-02-13
468	1782	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	315.813.068-81	334804449	Não	20	1981-03-26
469	775	FABIOLA BARBOSA MARTINS	043.932.396-79	11535856	Não	20	1981-06-19
470	1424	IRINA SUCENA	038.613.839-77	81857555	Não	20	1981-07-12
471	14	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	030.366.279-44	81092486	Não	20	1981-07-18
472	601	LILLIAM SCHUHLI	038.791.759-42	86971550	Não	20	1981-08-05
473	2493	ELENIZE SILVANE TEIXEIRA DE MIRANDA	051.056.979-01	96710186	Não	20	1981-09-14
474	859	MARISTELA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	034.740.259-37	77264051	Não	20	1982-02-17
475	1583	CRISTIAN GONÇALVES	039.429.119-06	82044353	Não	20	1982-03-01
476	1183	JOEMAR GOMES	035.095.129-28	82034900	Não	20	1982-05-17
477	313	PRISCILA DE CÁSSIA ANTUNES	064.044.919-07	94215367	Não	20	1982-05-17
478	1494	JOYCE SIQUEIRA BORCATE	222.739.788-80	154434275	Não	20	1982-05-18
479	142	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	049.857.949-29	91057310	Não	20	1982-05-31
480	259	FABIANO ALCANTARA DA SILVA	009.925.599-52	88985265	Não	20	1982-06-29
481	1579	ÂNGELA MARIA PINTO BAQUETA DOMINGOS	226.433.878-48	369706729	Não	20	1982-09-15
482	964	ELPIDIO EUGENIO DA SILVA JUNIOR	035.985.289-06	83009497	Não	20	1982-09-21
483	391	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	056.865.899-09	85737155	Não	20	1982-10-15
484	753	CRISTIANE DE OLIVEIRA STADLER	054.350.679-79	94829232	Não	20	1982-10-23
485	653	FRANCIÉLLA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	045.917.779-60	79987468	Não	20	1982-10-30
486	526	ANA MARIA VOLSKI	048.671.709-76	87841936	Não	20	1982-11-24
487	587	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	036.787.169-62	123249089	Não	20	1983-05-12
488	225	ANDRÉA APARECIDA TOMAZ	042.577.119-90	82818871	Não	20	1983-06-03
489	1813	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	050.525.229-59	95893171	Não	20	1983-06-06
490	393	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	048.335.159-89	94426553	Não	20	1983-06-25
491	2375	DANIELE DO PRADO	058.709.489-32	83899387	Não	20	1983-07-26
492	2277	LILIANE SANTOS	053.006.599-16	83430753	Não	20	1983-09-13
493	2205	ALIANIR DELFINO LEOPOLDINO	812.730.702-59	5255609	Não	20	1983-09-22
494	2403	PRISCILA APARECIDA DE LIMA SILVEIRA	044.428.869-46	81186421	Não	20	1983-10-16
495	80	ELIANE MARTINS DA LUZ	049.206.849-67	94040078	Não	20	1983-12-23
496	510	RAQUEL ALVES DE CAMARGO	053.847.649-45	86269481	Não	20	1984-01-10
497	1257	DIEGO DE OLIVEIRA BENEVIDES	040.318.699-40	59851527	Não	20	1984-01-17
498	890	PAULO JOABEL TESKA	050.362.859-05	96558902	Não	20	1984-01-25
499	2054	ADMILSON AVELINO	098.544.907-18	200264570	Não	20	1984-05-21
500	986	ROMILDO FERREIRA	051.437.329-64	95754457	Não	20	1984-05-26
501	819	LEONILCE MARTINS	047.835.729-09	85160095	Não	20	1984-06-14
502	1032	ANDREIA TERESA MONIGATE	052.978.259-62	832794720	Não	20	1984-09-30
503	2226	NAYARA ALVES PEREIRA	110.403.767-03	11333759	Não	20	1984-10-09
504	1718	ANDRESSA KUBIAK PRADO ALVES	047.945.099-44	92888150	Não	20	1984-11-09
505	1804	MARCIA MARGRAF	009.611.979-94	92862933	Não	20	1985-01-16
506	478	CARLA MARIA DE JESUS	042.172.839-62	84710547	Não	20	1985-01-28
507	1402	HELIO JOSE VIDA	055.045.799-29	89790972	Não	20	1985-03-19
508	430	MICHELE DE SOUZA BEVA	053.261.029-60	93155858	Não	20	1985-04-11
509	1301	MICHELE ANDRESSA DA MATA	052.284.709-99	93360168	Não	20	1985-07-13
510	410	MARIA IZABEL FIGUEREDO	056.380.169-70	97673438	Não	20	1985-09-21
511	255	BERNADETE NIEBESNIAK	051.401.449-05	84033081	Não	20	1985-10-06
512	58	JOSNEI DA LUZ BEDIM	055.696.339-36	92384977	Não	20	1985-10-12
513	93	ARI CAMILO DE CHAVES	056.485.109-42	94374294	Não	20	1985-10-21
514	2257	JOSELI BARBOSA DE GOES VIEIRA	051.377.319-35	92059015	Não	20	1985-11-09
515	963	GEREMIAS MACIEL	047.807.119-16	93401212	Não	20	1985-12-14
516	967	DAYANE DA SILVA	048.428.819-92	89988136	Não	20	1985-12-19
517	2463	MARIA EMELISE RIBAS FERREIRA BASSANI	049.627.849-51	92080013	Não	20	1985-12-28
518	968	MAGNUM NOGUEIRA LEITE	111.226.827-86	20918748	Não	20	1986-01-09
519	325	MARILDA LIMA MARQUES	059.470.299-28	101379159	Não	20	1986-01-30
520	937	ALEX PERACETTA	060.168.039-10	80607644	Não	20	1986-02-25
521	1801	JOICE MURIEL FLAK	052.521.449-66	96088957	Não	20	1986-03-10
522	2485	MARILDA KAVALKIEVSKI	369.632.893-60	78031739	Não	20	1986-05-22
523	894	EVANDRO DE MATOS	067.903.949-07	101567796	Não	20	1986-07-11
524	254	DALILA RUPPEL	054.373.719-50	90481100	Não	20	1986-09-02
525	1665	NOARA MARIA KAPP FERNANDES	055.926.959-50	94039916	Não	20	1986-09-14
526	591	FRANCIELI DOS SANTOS DALCOMUNI	062.075.239-46	94855047	Não	20	1986-11-04
527	1689	LUELSO SOARES DA SILVA	064.464.299-83	9913899	Não	20	1986-11-14
528	2346	MIRIANE ZWIEGICOSKI	064.128.399-76	94040159	Não	20	1986-12-25
529	2176	LILIANE OLIVEIRA CUNHA	068.287.939-86	103252148	Não	20	1987-06-17
530	1409	LETÍCIA MATOZO PACHLA	056.886.749-11	89787416	Não	20	1987-06-21
531	2469	DIEGO MADON EVANGELISTA MARTINS DOS SANTOS	025.115.081-09	39107782	Não	20	1987-08-15
532	1295	JAIME SILVA DE JESUS	121.427.577-07	94919010	Não	20	1987-10-20
533	882	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	070.684.779-25	110738765	Não	20	1987-12-25
534	2385	PAMELA GONÇALVES SILVA	071.932.929-94	109844624	Não	20	1988-01-03
535	1956	DANIELA DA SILVA	062.521.319-03	101923029	Não	20	1988-05-15
536	1877	JESSICA CARNEIRO PEREIRA	044.178.249-32	93769937	Não	20	1988-09-06
537	2049	LUIZ CARLOS LORENA	062.155.979-29	100204061	Não	20	1988-09-07
538	771	VANUSA VOLOVICZ	072.079.989-96	109853020	Não	20	1988-09-10
539	213	ALINE CRISTINA DE SOUZA	071.550.159-38	97672717	Não	20	1988-11-04
540	2194	TAIS PRISCILA DUARTE	068.959.629-48	104788637	Não	20	1989-01-19
541	827	LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIM DE CHAVES	079.632.359-38	104356443	Não	20	1989-02-10
542	1215	KAMILA CRISTINE FERREIRA	061.776.869-23	91035855	Não	20	1989-03-17
543	2158	MÁRIO GUIZELINI	070.148.989-81	102695186	Não	20	1989-04-19
544	665	DANIELE DE FÁTIMA PAZ	070.668.399-43	100376466	Não	20	1989-05-26
545	1493	KELLEN DE FÁTIMA DIOGO FERREIRA	072.784.489-05	99081058	Não	20	1989-06-15
546	1140	CLEITON CZELUSNIAK	068.626.829-62	108491701	Sim	20	1989-07-21
547	278	ALINE MARTINS	055.393.899-13	98780335	Não	20	1989-07-23
548	137	ROSANA COVALSKI IACHINSKI	074.668.129-10	109850306	Não	20	1989-08-20
549	258	FABIELE NOVAKI	069.000.969-05	107865187	Não	20	1989-09-15
550	1900	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	074.926.789-59	108494840	Não	20	1989-11-28
551	2353	LUIS VICENSETI JUNIOR	009.821.919-79	95287930	Não	20	1990-01-30
552	2473	AMANDA REGINA RECH	005.216.932-41	1156971	Não	20	1990-02-12

553	1560	TAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	074.120.579-36	98867090	Não	20	1990-02-13
554	1357	RULLIAN RAFAEL D'AVASSI	010.050.429-93	109720410	Não	20	1990-02-21
555	1999	RENAN OTAVIO BUENO	081.475.819-39	106211418	Não	20	1990-06-18
556	1111	MARCIA LECHINSKI ESTÉVÃO	082.061.229-40	105886004	Não	20	1990-07-24
557	1711	DÉBORA CARVALHO DE ANDRADE	078.584.549-60	102842022	Não	20	1990-08-15
558	590	FABIANE CRISTINA NOVAKI	079.294.469-05	123061896	Não	20	1990-08-17
559	2287	LENON DE CAMARGO	081.425.619-80	96820330	Não	20	1990-09-14
560	1150	LUCIMARA DE FÁTIMA GUIMARÃES	087.846.219-82	111030359	Não	20	1990-09-18
561	384	ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	081.838.379-80	124232562	Não	20	1990-09-23
562	956	ALISSON FERNANDO PINHEIRO CARDOSO	077.248.859-23	106338825	Não	20	1991-01-02
563	324	LOUISE BEREZA MELL	069.445.509-11	105054408	Não	20	1991-03-23
564	111	LETICIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS	085.963.589-94	124014077	Não	20	1991-03-30
565	1835	JOAO HENRIQUE MAJEWSKI PEDREIRO	067.546.309-22	107452966	Não	20	1991-06-10
566	1350	PAULO ANDRE NALICHEN	081.189.379-09	90634046	Não	20	1991-06-27
567	2494	DANIEL PAVILAKI	077.358.779-94	109844519	Não	20	1991-07-20
568	2081	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	080.534.369-51	105044542	Não	20	1991-08-17
569	2459	AUGUSTO BARBOSA ROBERTO	080.182.069-37	106977321	Não	20	1991-09-20
570	1269	ITALO ADRIANO FERRANDO DAS NEVES	075.847.279-05	110738366	Não	20	1991-10-19
571	1649	FRANCIELLY APARECIDA DOS SANTOS	081.323.259-74	103109117	Não	20	1991-10-25
572	4	JOSMAR SHEZOSKI NOVAK	076.795.159-05	111030251	Não	20	1991-11-03
573	28	MARIELE IURK	074.141.609-39	106972737	Não	20	1991-11-04
574	43	JANE ALBAN	086.872.479-31	103738563	Não	20	1991-11-17
575	1334	ELISIANE NOGUEIRA	085.706.309-05	124051665	Não	20	1991-12-26
576	1214	GUILHERME NEVES DE ALMEIDA	081.307.929-23	96271786	Não	20	1992-01-13
577	860	CLEIDE SILVA NUNES EURICH	088.015.639-22	104354009	Não	20	1992-02-18
578	248	THAÍS MICHELE DOS SANTOS	083.850.779-44	129410299	Não	20	1992-02-22
579	2442	EVERTON LUIS CLARO DA SILVA	083.273.379-20	125577440	Não	20	1992-04-16
580	1027	ANDERSON LUIS CAMPOS	064.091.419-55	107854903	Não	20	1992-04-28
581	1417	LUIZ HENRIQUE MARTINS	083.467.179-46	124420253	Não	20	1992-04-29
582	1303	LUIS FERNANDO SCEPANSKI	072.079.979-14	107950761	Não	20	1992-05-09
583	527	LEONE JUNIOR LEIRIA	081.784.939-42	103567432	Não	20	1992-07-02
584	575	ALINE BATISTA	076.576.669-86	125891977	Não	20	1992-07-05
585	2447	ANGELICA BERNADINA DA SILVA	084.162.009-12	53222300	Não	20	1992-07-06
586	1390	IGOR ANGELO SANTANA ROCHINSKI	074.355.479-56	127057257	Não	20	1992-11-24
587	981	EDIMILA APARECIDA ACLENDER MARÇAL	092.553.439-04	104553320	Não	20	1992-12-04
588	1009	JEFERSON ALEX TEIXEIRA LEPEKI	084.840.009-74	7186710	Não	20	1992-12-23
589	1146	LÚIS CARLOS DOS SANTOS FERNANDES JUNIOR	086.672.719-18	101040216	Não	20	1992-12-28
590	1754	MATHEUS SANTOS ABDALA RODRIGUES	404.638.168-03	489855118	Não	20	1993-02-12
591	808	ALINE HARTMANN DE PAULA	086.275.079-29	127503923	Não	20	1993-05-22
592	2133	DENISE BAGGIO	080.328.209-57	102769597	Não	20	1993-06-07
593	1023	RAY DA CRUZ	047.019.361-11	0522386020143	Não	20	1993-06-10
594	1427	NATALY NUNES	083.237.749-00	109717258	Não	20	1993-07-22
595	1775	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	089.254.569-07	124504570	Não	20	1993-09-12
596	853	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	083.246.139-35	131160216	Não	20	1993-10-09
597	644	SIMONE FREITAS DA SILVA	087.868.169-85	103071070	Não	20	1993-11-04
598	17	ANDRESSA REGINA CAMARGO	086.891.459-23	107864563	Não	20	1993-11-23
599	565	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	095.460.939-55	130302343	Não	20	1993-12-19
600	1890	DJENIFER HARTMANN	083.657.839-24	126097360	Não	20	1994-01-09
601	989	FRANCIELI CRISTINA CAETANO DO PILAR	090.353.809-16	107865144	Não	20	1994-02-16
602	2477	THAÍS EMANUELI MIKALISKI DINO	095.694.289-02	131964005	Não	20	1994-04-11
603	132	MISLAINE RIBAS MAIA	086.519.169-73	108495146	Não	20	1994-05-05
604	867	LEONARDO MARTINS	091.587.659-05	110307934	Não	20	1994-07-11
605	2042	ELICKSON RAUL VIEIRA RODRIGUES	081.936.249-20	106352917	Não	20	1994-08-04
606	2333	HELMER FELIPE CHRISTENSON	094.316.589-09	106972672	Não	20	1994-08-24
607	229	JULIANA PAIZANI	081.838.209-05	131295065	Não	20	1994-08-29
608	816	GIOVANI EURICH MAIA	091.389.589-02	102769830	Não	20	1994-09-06
609	1533	THAISA CRISTINA PIDRUCZNY	066.610.979-65	127153655	Não	20	1994-10-18
610	2386	MIGUEL ANGELO GOLOM	088.235.679-80	130395589	Não	20	1994-11-02
611	987	IURY MARQUES BONFIM	077.777.789-43	110738579	Não	20	1994-11-10
612	953	FAGNER AUGUSTO BOT	050.492.059-64	81326290	Não	20	1994-11-13
613	2456	ANDREA GABRIELE THOMÉ	097.564.409-29	127844542	Não	20	1994-11-16
614	2457	DOUGLAS ALBERTO GOLOM	088.038.539-10	128458760	Não	20	1994-11-26
615	1221	ESTEICY GUILHERME GONÇALVES	092.351.899-18	130303161	Não	20	1994-12-15
616	936	JOHN LUCAS PACHECO	439.467.798-08	131261950	Não	20	1994-12-23
617	2031	CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO	082.482.039-80	101188930	Não	20	1994-12-31
618	1931	RUAN CARDOSO	089.020.109-96	107722289	Não	20	1994-12-31
619	1864	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	089.537.989-90	129227885	Não	20	1995-02-14
620	1420	THOMAS GABRIEL GIACOMEL GONÇALVES	094.030.859-24	130550592	Não	20	1995-03-02
621	1815	HEVELIN TRIZOTTE	010.364.439-30	126798555	Não	20	1995-03-24
622	1873	JEAN CARLOS SALLES	093.393.659-17	130847110	Não	20	1995-03-26
623	18	CRISTIANE MOSCALESKI TEIXEIRA DE LIMA	108.012.919-76	138387364	Não	20	1995-04-05
624	1901	FABIO SEJI HASEGAWA	044.519.749-84	110300336	Não	20	1995-05-01
625	1416	GUILHERME BUENO	098.788.559-61	125198317	Não	20	1995-06-19
626	251	THAINARA APARECIDA DA LUZ	086.268.789-66	127601720	Não	20	1995-06-25
627	117	ALINE ROSALIA GARCIA VIEIRA	083.578.619-62	109843946	Não	20	1995-06-28
628	1135	DÉBORA APARECIDA SILVA HARTMANN	067.848.919-02	106923035	Não	20	1995-06-29
629	390	CÍNTIA TAYNARA VRISMAN	097.646.969-37	125263534	Não	20	1995-08-04
630	1988	ALYSSON DA SILVA BUENO	096.405.899-50	123386124	Não	20	1995-10-06
631	1160	LIDIANE SILVA NASCIMENTO	099.131.389-57	106863555	Não	20	1995-10-26
632	291	SABRINA FERREIRA CAMARGO	100.624.849-82	130844480	Não	20	1995-11-16
633	342	SOLANGE MARTINS SANTANA	093.761.699-05	109070017	Não	20	1995-12-13
634	980	RENÂN JUNIOR RITTER PERREIRA	109.209.919-04	138163482	Não	20	1995-12-30
635	1643	FERNANDA BASTOS DELFRATE	050.039.989-10	108492236	Não	20	1996-02-22
636	1532	CARINA ZAPPIA BARCK	095.399.769-36	126937814	Não	20	1996-03-13
637	1987	CAMILA COSTA CUSTODIO BUENO	093.407.479-84	130871313	Não	20	1996-03-26
638	2384	SAMUEL ESQUIVEL	065.824.485-01	1410507645	Não	20	1996-04-07
639	1428	ALEXIA PAULA CRUZ	100.253.319-81	136257684	Não	20	1996-05-15
640	1451	FLAVIA FRANCINE MIRANDA	092.007.639-44	109717509	Não	20	1996-06-12
641	1497	LETICIA MAYARA FERREIRA	009.377.349-85	89591325	Não	20	1996-06-14

642	2400	VALTER HENRIQUE VIEIRA	108.891.179-00	106839565	Não	20	1996-06-25
643	274	ANA CECÍLIA KOGA MAYER	103.611.279-95	124469600	Não	20	1996-07-31
644	579	DOUGLAS FERREIRA	088.736.019-01	108492295	Não	20	1996-09-09
645	1415	LUANNA KATHYANA CELLYS LEITE	113.663.889-09	141305522	Não	20	1996-09-15
646	2190	LARISSA ANDREA BARLETTA	099.139.649-97	109844330	Não	20	1996-10-25
647	2156	BRUNA APARECIDA RIBAS	081.008.579-89	133866949	Não	20	1996-12-29
648	857	ALINE SZEREMETA VAZ	108.217.009-79	126985983	Não	20	1996-12-30
649	1795	THAINA MARIANA CASTANHO HOLM	100.513.219-47	124430755	Não	20	1997-02-15
650	658	DOUGLAS CARNEIRO	107.091.209-31	124419301	Não	20	1997-02-21
651	1433	MICHELLE HOINASKI	089.179.209-00	107926984	Não	20	1997-02-25
652	2261	OTAVIO AUGUSTO BONI MARCELO	034.966.771-39	147451717	Não	20	1997-02-27
653	2436	GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS	087.119.059-13	129718633	Não	20	1997-03-01
654	498	MARYELE SOBOTKA	081.113.879-89	109837709	Não	20	1997-03-24
655	1650	ANNELIZE RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	102.230.069-55	135163732	Não	20	1997-05-27
656	1483	FERNANDA DE SOUZA LEITE	100.385.049-95	134305061	Não	20	1997-05-28
657	206	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	109.671.559-75	125905110	Não	20	1997-06-05
658	1871	PAOLA GADONSKI WROBEL	084.525.839-74	126747160	Não	20	1997-07-13
659	2448	JESLYA HELLMANN DOS SANTOS	099.773.919-39	123367413	Não	20	1997-07-25
660	2	MILLENE CRISTINE DA LUZ	103.488.219-80	124038740	Não	20	1997-08-14
661	275	DANYELA MULLER	108.237.099-14	107950869	Não	20	1997-09-18
662	602	MURILO HENRIQUE NEGRÃO	042.728.999-88	133445382	Não	20	1997-10-08
663	1442	MIRIANE APARECIDA SCOLIMOSKI	106.636.899-61	137586746	Não	20	1997-10-19
664	1913	FELIPE COSTA GONÇALVES	096.942.019-69	132581215	Não	20	1997-10-29
665	866	GUIDEL ANDRE RODRIGUES NUNES	104.983.639-10	136634160	Não	20	1997-12-15
666	2269	MARLON VINÍCIUS DE DEUS CAVALHEIRO	101.583.349-73	135529770	Não	20	1998-02-06
667	1866	JULIANA GORSKI	077.762.809-09	147691599	Não	20	1998-02-17
668	2426	JONATHAN DIOGO RIBEIRO	102.945.219-92	110295618	Não	20	1998-03-26
669	47	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	105.335.639-09	136863428	Não	20	1998-04-18
670	1241	ALYSON VERBINSKI DE OLIVEIRA	093.881.499-04	131036582	Não	20	1998-05-07
671	1054	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	100.405.239-18	133281614	Não	20	1998-05-30
672	2390	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	097.206.689-62	131557760	Não	20	1998-07-14
673	795	BEATRIZ JENIFER FERREIRA DE PAULA COELHO	102.984.139-06	128199292	Não	20	1998-07-19
674	1798	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	054.695.889-39	132190577	Não	20	1998-08-22
675	2215	JOÃO MARCELO ROLINSKI GONÇALVES	087.093.539-92	127890633	Não	20	1998-09-11
676	792	DANIEL KUHN BATISTA	085.275.279-28	127141525	Não	20	1998-09-25
677	2310	ADRIEL DA COSTA SILVA	107.333.159-84	137962012	Não	20	1998-10-23
678	59	JÉSSICA MILENA RIFFERT	100.411.539-36	134327995	Não	20	1998-11-03
679	1022	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	108.891.449-74	130766307	Não	20	1999-01-24
680	153	GUILHERME BASTOS GUIMARÃES	095.025.539-42	133661492	Não	20	1999-01-30
681	1092	PAMELA CAROLINE MACHADO	105.387.889-33	136914430	Não	20	1999-02-05
682	1958	TÁIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	113.119.649-08	140568589	Não	20	1999-04-19
683	1745	EVERTON LUIZ GUTSTEIN	118.261.959-20	129822775	Não	20	1999-05-11
684	718	VAGNER MARTINS	109.971.039-14	13940045	Não	20	1999-05-21
685	1220	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	111.746.009-69	137342979	Não	20	1999-05-22
686	661	PAULA BASTOS DE GÓES	126.035.669-89	132864330	Não	20	1999-05-22
687	2370	WDISON LUCAS PIRES	094.968.229-24	131585470	Não	20	1999-06-15
688	923	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	20	1999-06-21
689	935	BÁRBARA RIBAS BORKOSKI	044.123.699-51	128104674	Não	20	1999-07-28
690	1839	HELOISE RENATA SANSON DE MORAIS	109.294.559-83	139010337	Não	20	1999-09-20
691	375	TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE	090.002.539-50	129356561	Não	20	1999-10-17
692	573	LEONARDO TAQUES DE ALMEIDA	112.882.789-18	140957640	Não	20	1999-11-10
693	71	TATYANE MEIRA MARTINS	115.463.729-89	137477025	Não	20	2000-01-10
694	1421	WELLINGTON FERREIRA	118.135.119-77	136281526	Não	20	2000-01-20
695	2435	MILENE CHEROBIM DOS SANTOS	087.119.129-60	129718366	Não	20	2000-02-07
696	2302	RAMON BERNARDO DA SILVA	052.293.359-98	105003498	Não	20	2000-02-18
697	799	THAINA TEIXEIRA	057.903.949-81	138992420	Não	20	2000-02-29
698	1637	MARIA STELA ORLONSKI	108.112.379-66	13839	Não	20	2000-03-13
699	351	GABRIELLE RIBEIRO DERKOSKI	096.009.619-13	132142950	Não	20	2000-04-25
700	2174	NICOLY DE FATIMA KREITLOW	086.220.619-73	107952144	Não	20	2000-05-14
701	421	RHANNA LUIZA DE PAULA	116.487.319-96	142686775	Não	20	2000-05-21
702	2217	THALIA FERREIRA DE SOUZA KAPP	076.958.909-01	145296331	Não	20	2000-06-05
703	2487	JOYCE JANAINA WOJNARSKI	120.197.959-57	145538645	Não	20	2000-06-24
704	405	MARIA EDUARDA RIPKA	095.536.639-90	128113576	Não	20	2000-07-03
705	191	JESSICA DE JESUS CAMARGO	125.298.409-03	136214020	Não	20	2000-07-15
706	993	EMERSON LUIZ PERPETUO	092.348.979-78	136252224	Não	20	2000-07-17
707	1564	ANA FLÁVIA CAMPOS MATOS	114.977.019-88	141893122	Não	20	2000-07-25
708	1077	CARLOS EDUARDO HORST WENDLER	090.804.839-40	135871788	Não	20	2000-07-28
709	1759	ALINE ANTONIET GENARI	111.484.859-02	131882017	Não	20	2000-09-04
710	2276	GUSTAVO PACHECO FERREIRA	116.562.899-62	132212775	Não	20	2000-10-05
711	597	MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR	085.527.409-31	146540708	Não	20	2000-10-12
712	1797	FELIPE DOS SANTOS GARCIA	083.400.739-82	138032361	Não	20	2000-11-09
713	1668	WILLIAN MAYER	125.251.609-67	134694521	Não	20	2001-02-10
714	1772	JOÃO MARIA DE ANDRADE NETO	107.721.739-07	143669408	Não	20	2001-03-11
715	113	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	115.127.599-96	141964798	Não	20	2001-04-06
716	707	ISABELE BILAS JUSCINSKI	105.260.659-82	133803980	Não	20	2001-06-05
717	911	MARIA EDUARDA BORGES DA CRUZ	100.359.419-01	134491574	Não	20	2001-08-28
718	1892	DANIELE CORDEIRO	027.862.409-05	72984749	Não	20	2003-05-23
719	509	MARCIELI DE ARAUJO	088.849.139-50	133547363	Não	20	2003-10-21
720	1462	JOSÉ ROBERTO JAMUR	504.342.099-53	106725401	Não	10	1960-02-12
721	1673	JUÁREZ KARAM BERNERT	441.046.189-34	32929583	Não	10	1962-05-29
722	304	SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG	493.809.669-20	33950861	Não	10	1963-01-24
723	1471	HELENI ALBACH BARLETTA	826.708.549-15	34254745	Não	10	1965-02-01
724	1986	MARIEL RENATA VIDA	667.454.709-34	33746288	Não	10	1966-01-08
725	1933	JOSELBA RIBAS DA SILVA	882.036.119-15	55064075	Não	10	1966-05-24
726	734	CARLOS ROBERTO DE ABREU	473.038.599-34	44787474	Não	10	1967-09-22
727	333	JOCELI TERESINHA BEREZA	710.987.639-04	38870394	Não	10	1968-08-16
728	572	MARA ALBONEI BEREZA	747.199.209-34	598082359	Não	10	1970-10-06
729	655	ADENIR APARECIDA BASTOS	816.036.149-15	57754010	Não	10	1970-11-22
730	1347	LAURENICE LEVANDOSKI	826.701.539-68	60162280	Não	10	1971-06-04

731	1088	PAULO GILMAR JACKY	830.872.229-68	51126750	Não	10	1971-07-15
732	2225	MARIZETE DA APARECIDA MARCONDES DONINI	038.586.379-98	85514296	Não	10	1971-08-03
733	568	MARIA HELENA HARTMANN VITECOSKI	696.407.269-15	49513640	Não	10	1972-01-17
734	851	ROSENI BASTOS VIANTE	034.901.389-61	87240860	Não	10	1972-12-30
735	1005	CLAUDIA REGINA HUBERT	183.936.698-20	371479666	Não	10	1973-04-12
736	997	IVONETE VIEIRA FRANCO	893.877.409-00	53035582	Não	10	1973-05-18
737	2043	JOSEMARY DOS ANJOS AMÉRICO	788.446.499-34	53743145	Não	10	1973-09-13
738	2303	ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO	964.473.629-04	65843480	Não	10	1973-11-27
739	1039	SIRLENE APARECIDA GONÇALVES	841.489.009-10	59632973	Não	10	1974-08-09
740	154	EMERSON LUIZ COELHO	957.095.509-06	65865750	Sim	10	1974-08-14
741	439	PAULO CEZAR DOS SANTOS	015.123.699-26	69173462	Não	10	1974-12-13
742	1423	JUCIMARA CARNEIRO VARGAS	003.934.089-90	73587026	Não	10	1975-11-19
743	300	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	848.075.989-53	67889657	Não	10	1976-01-29
744	1687	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	043.345.069-09	72984030	Não	10	1976-11-20
745	1038	JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES	937.058.839-68	64156373	Não	10	1977-01-01
746	41	PATRICIA FERREIRA	069.565.119-67	62853271	Não	10	1977-05-06
747	1272	SISANA DE FATIMA CORREIA NUNES	038.064.419-36	3801955	Não	10	1977-11-25
748	1211	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	022.092.899-12	70276461	Não	10	1977-12-13
749	1168	ROGERIO RAMOS	975.676.129-68	67452291	Sim	10	1978-04-06
750	2039	CÉLIA APARECIDA DA PAIXÃO DE LARA	027.447.929-00	70476991	Não	10	1978-05-10
751	479	MARLI DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	032.533.069-76	87980197	Não	10	1978-06-05
752	1598	VANDERLEI DOS SANTOS	024.237.949-40	75759436	Sim	10	1978-08-09
753	1002	ADRIANE APARECIDA LIMA NETO	039.171.139-37	90204475	Não	10	1978-12-11
754	1874	ROSE RODRIGUES RUSGOKI	043.589.729-26	80384572	Não	10	1980-01-06
755	1139	ELISETE CRISTIANE DE CAMPOS	042.319.559-05	91338335	Não	10	1980-03-01
756	1237	LEOSIR LEMES LOPES	035.557.299-00	87511243	Não	10	1981-01-14
757	1616	ARINA MARIA DOS REIS	043.379.899-86	81091978	Não	10	1981-07-11
758	1796	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	043.474.249-06	81041512	Não	10	1981-09-16
759	919	REJANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	035.124.629-01	81558680	Não	10	1982-02-12
760	1047	NICÉIA APARECIDA ANTUNES	043.589.609-10	85416316	Não	10	1982-03-02
761	1016	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	048.787.279-77	92943496	Não	10	1982-03-26
762	720	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	045.998.349-04	81151504	Não	10	1982-07-18
763	683	VERENA DÜCK BORDINHÃO	312.444.418-30	331089129	Não	10	1982-08-10
764	1671	ANDERSON OBERG	038.349.689-60	89439302	Não	10	1982-12-08
765	1321	CÉLIA MARA RUSGOSKI	038.072.269-07	81406030	Não	10	1983-01-04
766	1169	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	044.675.359-93	83644788	Não	10	1983-10-26
767	2364	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	049.931.519-77	93739906	Não	10	1983-12-09
768	1344	RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA CIESLAK	052.240.659-92	89999596	Não	10	1984-10-05
769	418	ROSÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA	052.960.479-58	87698262	Não	10	1984-12-12
770	242	REGIMARA CARLA IANKE	057.778.909-03	91587050	Não	10	1985-01-18
771	514	MARISTELA DE ARAÚJO	043.585.019-90	88639154	Não	10	1985-02-21
772	373	CICERO PEREIRA DA CRUZ	047.558.469-43	82434305	Não	10	1985-03-06
773	340	HENIELE FERREIRA LEVANDOSKI	054.938.239-93	97685240	Não	10	1985-03-16
774	2180	JOSIANE SANTANA DA SILVA	046.594.019-60	94600901	Não	10	1985-06-06
775	2019	TEREZINHA KARACHOVSKI	055.823.749-57	92118622	Não	10	1985-06-27
776	1075	JULIENE BREDÁ DELFRATE	053.249.789-90	94855209	Não	10	1985-11-20
777	681	ROBERVAL SILVA FERNANDES	342.412.538-57	430306957	Sim	10	1985-11-30
778	1282	GISLAINE ZALESKI	073.040.919-83	91853132	Não	10	1986-01-01
779	1013	GISELE GROSS	066.144.929-77	100840561	Não	10	1987-03-13
780	1573	ARIANE SZCZEPANSKI	062.887.549-51	96928971	Não	10	1987-09-04
781	2254	MARIANE SCHWEIGERT	066.512.419-82	95688390	Não	10	1987-12-14
782	1664	REGINA APARECIDA DE FRANÇA	072.745.109-08	107950680	Não	10	1988-01-27
783	2420	PATRICIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA	078.754.309-84	111030928	Não	10	1988-04-21
784	79	SIMONE DE FÁTIMA GOUVEIA	071.572.349-98	99975415	Não	10	1988-05-08
785	804	ANA PAULA MOREIRA	010.982.749-03	98381686	Não	10	1988-05-21
786	559	NATHALIE DE FÁTIMA CAMPOS	057.614.879-26	99811587	Não	10	1988-05-27
787	825	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	066.182.479-93	97102210	Não	10	1988-06-29
788	1336	MICHEL MEIRA BORGES	061.075.259-63	105632436	Não	10	1988-08-15
789	1861	FRANCINE APARECIDA MORAIS	067.765.179-16	106839484	Não	10	1988-11-27
790	1152	DOLLY MERCADO PARAPAINO	013.096.889-74	027226	Não	10	1989-01-18
791	1335	CINTIA DOS SANTOS NUNES	071.630.359-00	1016995810	Sim	10	1989-02-10
792	236	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	074.954.069-92	108492333	Não	10	1989-05-07
793	596	NEILA MARQUES	072.134.409-77	99982853	Não	10	1989-06-07
794	341	CARLA DE CÁSSIA DO PILAR BOAVENTURA	071.679.619-81	123204522	Não	10	1989-10-02
795	1233	TARCÍSIO CERQUEIRA SANTOS	041.602.735-05	620002888	Não	10	1989-11-09
796	1430	LUIZ ALBERTO DA ROCHA	063.671.329-61	100480638	Não	10	1989-11-11
797	2009	DAYANE SAUTER	073.201.229-52	98727744	Não	10	1989-11-16
798	1615	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	071.678.589-78	123915879	Não	10	1989-12-04
799	141	JOCELI DE FÁTIMA FERREIRA CEZANOSKI	054.843.969-99	103126150	Não	10	1990-03-10
800	1758	KARINA GREMSKI	070.166.669-21	102769953	Não	10	1990-04-26
801	446	VANESSA MIODUSKI	074.661.819-02	102769520	Não	10	1990-05-04
802	1147	JENIFER FRANCO	083.273.369-59	101679845	Não	10	1990-06-08
803	959	VANUZE RUSGOSKI	076.001.749-28	110738790	Não	10	1990-07-02
804	736	NEUCIMARA ALVES DE ARAÚJO	083.501.179-82	107546064	Não	10	1990-09-17
805	284	ALINE CAMARGO	083.007.579-88	104417361	Não	10	1991-02-27
806	774	JESSICA ROBERTA RODRIGUES JAKI	087.122.589-11	104621708	Sim	10	1991-03-23
807	253	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	069.390.279-55	107913122	Não	10	1991-04-16
808	1155	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	087.137.389-09	102159721	Não	10	1991-04-19
809	2090	IZABELE WISNIESKI DOS SANTOS	069.905.369-26	108291800	Não	10	1991-07-24
810	751	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	079.748.219-90	107239735	Não	10	1991-08-10
811	2121	IZIQUEL REIS DA SILVA	080.103.369-12	1101322151	Não	10	1991-10-03
812	1752	DIESSIKA REGINA ASSUNÇÃO	995.924.602-72	132926840	Não	10	1991-11-14
813	125	ELAINE DE OLIVEIRA SEIXAS DA SILVA	081.756.999-57	130301886	Não	10	1991-12-17
814	238	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS	086.888.539-83	128962220	Não	10	1992-01-22
815	715	JESSICA APARECIDA MORA	090.356.919-11	131663234	Não	10	1992-02-17
816	924	MAYARA DOS SANTOS SILVA	064.304.129-03	104362982	Não	10	1992-06-12
817	831	LEONARDO ADAMES MARTINS	081.768.149-38	107525840	Não	10	1992-06-23
818	52	HELLEN LUISE HASS	090.117.369-07	105527497	Não	10	1992-07-25
819	268	JENIFER ANDRINE CASTILHO	093.283.639-93	129967048	Não	10	1992-09-19

820	630	ABIMAEL DA SILVA SOUZA	056.713.433-48	2007009199690	Não	10	1992-09-29
821	584	ROSELAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA	096.231.199-50	123916603	Não	10	1992-10-03
822	2496	FATIMA LOPES	078.928.289-58	123833465	Não	10	1992-11-21
823	32	MAYARA DE ALMEIDA	074.239.059-41	128888543	Não	10	1992-12-02
824	493	ADRIELE DA LUZ BATISTA FERNANDES	081.778.459-42	104454968	Não	10	1993-01-20
825	126	GISLAINE CUNHA DE PAULA	084.981.369-70	506497744	Não	10	1993-02-11
826	1353	SHEILA DA LUZ	083.760.579-28	105527659	Não	10	1993-03-04
827	1188	CAMILA CRISTINE DE OLIVEIRA FERNANDES	095.505.369-20	1319197904	Não	10	1993-05-29
828	2389	GABRIEL BONISSONI	087.383.619-73	104007104	Não	10	1993-08-22
829	1607	GABRIELE SCHEIDT	093.554.079-20	107913144	Não	10	1993-11-23
830	1697	LUANA DE PAULA HILGEMBERG	097.299.159-03	132294380	Não	10	1993-12-17
831	2077	TATIANE CRISTINE FERREIRA	094.725.899-01	134467770	Não	10	1994-02-19
832	666	GISELEM MONTEIRO GONÇALVES	415.362.098-05	438915574	Não	10	1994-03-16
833	1498	PRISCILA DA ROCHA VAZ	088.674.659-02	128259490	Não	10	1994-04-10
834	5	DAYANE REGINA BAPTISTA	088.643.159-00	126896042	Não	10	1994-04-19
835	1788	DAIANE DE ALMEIDA FANTIN SCHMIDT	050.121.449-61	104679487	Não	10	1994-04-26
836	2091	YASMIN DELGADO DE FREITAS	088.560.639-64	130494536	Não	10	1994-07-05
837	252	VALQUIRIA KAPP	079.064.359-66	129345470	Não	10	1994-09-03
838	618	MICHELE HANISKIEVICZ	085.275.269-56	127087237	Não	10	1994-10-03
839	2441	MAYARA DOS SANTOS MORAIS	094.433.499-73	123946340	Não	10	1994-11-08
840	1383	KEMILIN DOS SANTOS FENKER	095.880.599-76	128141006	Não	10	1995-02-05
841	69	MARINETE LOPES BOAVENTURA	092.347.409-98	130302947	Não	10	1995-03-07
842	2268	SILVIA VANESSA GORTE	089.823.499-95	129149302	Não	10	1995-04-10
843	451	ANA CAMILA RIGONI	089.844.269-97	129161604	Não	10	1995-05-01
844	660	INGRID BOCHENIKI MAYER	083.455.699-51	126144121	Não	10	1995-06-26
845	1557	STEPHANY EMELY GABRIEL	098.317.619-10	86017806	Não	10	1995-06-28
846	1620	TATYANE DE ANDRADE FERREIRA	102.796.209-26	110722788	Não	10	1995-06-28
847	2451	JULIANA DE MELO VOINARSKI	099.024.779-17	133607722	Não	10	1995-08-01
848	875	CARLA RIPKA	106.196.939-83	106339295	Não	10	1995-08-09
849	118	JAIRO ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	100.547.339-01	124093945	Não	10	1995-08-27
850	164	EDNA BARBOSA	088.755.089-41	128628835	Não	10	1995-09-03
851	2413	ANGELINA GONSALVES	093.727.639-18	107951385	Não	10	1995-09-20
852	104	MARINELE DA SILVA	107.799.289-03	126943814	Não	10	1995-09-23
853	1904	MAINARA GONÇALVES	105.231.569-01	125691510	Não	10	1995-10-05
854	1945	LARISSA PINTO SEIXAS	119.601.149-48	141826905	Não	10	1995-12-29
855	2227	LARISSA GOMES OLIVEIRA DAS NEVES	100.615.199-01	127943460	Não	10	1996-01-02
856	1025	JANAINA DOS SANTOS AGOSTINHO SILVA	095.578.729-77	521981359	Não	10	1996-01-24
857	733	FERNANDA DE SOUZA PINHEIRO	098.320.289-30	136151185	Não	10	1996-03-06
858	2040	FERNANDA DE FÁTIMA MARTINS	110.357.279-27	131788835	Não	10	1996-06-06
859	315	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	095.201.339-84	131709382	Não	10	1996-06-29
860	1814	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	088.780.939-12	134477804	Não	10	1996-07-09
861	2110	RAFAELA DOMINGUES FILIPINI	109.263.209-39	124823528	Não	10	1996-09-13
862	88	CLECIANE ALBACH	093.717.529-39	126303041	Não	10	1996-09-17
863	927	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	103.731.689-42	135866067	Não	10	1996-09-29
864	1934	CAMILA DE SOUZA NOVAKI	106.140.559-11	136066293	Não	10	1996-10-06
865	2076	LETICIA NUNES CORDEIRO	102.095.029-32	13314487	Não	10	1997-02-09
866	1312	KARIN IRENE SCHAICOSKI	109.683.899-02	139226763	Não	10	1997-02-17
867	534	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	073.272.649-22	124386772	Não	10	1997-02-22
868	2025	ANDRÉ LUCAS RAMOS DE SOUZA	110.099.659-13	131374046	Não	10	1997-03-08
869	2135	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	102.753.419-84	124445035	Não	10	1997-03-27
870	102	TATIELE RUPPEL	090.828.979-03	133431624	Não	10	1997-06-05
871	1770	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	079.161.049-70	105776748	Não	10	1997-06-05
872	685	PATRICIA SANTANA	101.262.399-83	138420655	Não	10	1997-08-10
873	694	CHRISTOFER HENRIQUE FERREIRA DOPKOSKI	092.347.659-82	130303420	Não	10	1997-08-12
874	136	PAMELA EMANUELE APARECIDA MEDEIROS DA ROSA	102.095.359-46	127040818	Não	10	1997-09-28
875	632	TASSIANE BORGES	125.773.779-16	134774568	Não	10	1997-10-03
876	713	KÁTIA FLÁVIA DA SILVA	084.912.469-75	141531301	Não	10	1997-10-18
877	128	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	092.350.429-09	130303498	Não	10	1997-10-23
878	1063	JULIANA NASCIMENTO CARDOSO	121.747.409-90	145209986	Não	10	1997-10-30
879	1043	TALÍS BARAUCE SZELUSNIAK	099.089.099-67	127497818	Não	10	1997-11-16
880	438	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	100.577.879-56	130390250	Não	10	1997-11-29
881	269	ÉRICA TERTULIANO PINTO	099.314.189-74	127445001	Não	10	1997-12-08
882	1906	ELAINE SOARES	113.752.839-79	144902491	Não	10	1997-12-12
883	371	LETÍCIA GELINSKI MARQUES	062.954.349-67	102159675	Não	10	1998-01-10
884	1559	MAILA BACH KAMPA	106.591.689-28	107718001	Não	10	1998-02-14
885	735	ÉDINA CRISTINA LOURENÇO FERREIRA	105.200.739-24	140838985	Não	10	1998-03-09
886	484	ALAN BRUCE BAUER DE LIMA	084.862.229-40	126919328	Não	10	1998-03-31
887	216	FRANCINE WITKOWSKI	109.189.349-74	126104685	Não	10	1998-04-27
888	662	CRISLAINE FERREIRA ROBES	104.633.689-40	126891300	Não	10	1998-06-29
889	1299	EMILI FERNANDA KRINSKI	092.347.469-29	130303773	Não	10	1998-08-20
890	416	JASMINE KATHERINE PINTO GONÇALVES DOS SANTOS	110.063.869-55	139441982	Não	10	1998-08-21
891	1100	ALESSANDRO LAMBERT	458.653.838-41	369921501	Não	10	1998-10-07
892	704	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	120.924.859-03	140726184	Não	10	1999-01-25
893	990	JEAN FERRANDO	111.566.499-94	129169427	Não	10	1999-03-04
894	417	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	118.127.919-41	139136713	Não	10	1999-03-19
895	449	LARISSA GUIMARÃES	122.747.879-80	139564154	Não	10	1999-03-27
896	230	RAÍSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	113.635.439-54	141294547	Não	10	1999-05-04
897	2242	BRUNA LETÍCIA SOARES	089.209.349-83	129056550	Não	10	1999-05-17
898	256	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	094.976.299-74	110295502	Não	10	1999-05-28
899	190	JOCELI DZIADZIO	092.348.489-26	132980519	Não	10	1999-05-31
900	289	LARISSA DA SILVEIRA PELINSKI	107.474.099-86	138035115	Não	10	1999-05-31
901	423	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS	099.797.499-03	133034358	Não	10	1999-06-09
902	444	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA	106.112.529-70	138771679	Não	10	1999-06-12
903	1487	EMELEN CAMILA BITENCOURT ROSA	102.741.299-81	135394912	Não	10	1999-08-21
904	2308	LUCAS LOURENÇO LOPES	102.937.739-12	90304496	Não	10	1999-09-11
905	205	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	128.549.179-36	148253455	Não	10	1999-09-28
906	435	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	126.951.329-05	139710215	Não	10	1999-11-15
907	1518	EMANUELLY REGINA PACHECO	090.263.269-80	135241598	Não	10	1999-12-17
908	1980	ERICA HELOISE RUPPEL	110.528.599-50	139682629	Não	10	2000-02-11

909	1069	MARK DAVIS DA SILVA	106.141.739-57	140885525	Não	10	2000-03-06
910	2376	GISELI FAGUNDES VIEIRA	113.816.239-64	127295581	Não	10	2000-03-29
911	1686	JAQUELINE DA SILVA CASTRO	124.889.539-89	148060177	Não	10	2000-05-17
912	1406	GIOVANNY TAVARES FLORES	114.437.149-09	110888694	Não	10	2000-05-23
913	738	STEFANI DOS SANTOS LANDREZ	123.205.619-78	145984823	Não	10	2000-05-31
914	2104	JULIA RIBEIRO DOS SANTOS	168.330.487-03	1474740789	Não	10	2000-06-13
915	2471	ANA JULIA RECH PINTO	029.724.032-31	1435566	Não	10	2000-08-18
916	1091	FELIPE GABRIEL JACKY	103.158.589-31	135616362	Não	10	2000-09-20
917	1652	BRUNA CRISTINE DOS ANJOS	118.441.059-38	142037440	Não	10	2000-10-06
918	1046	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	100.411.889-93	134186097	Não	10	2000-10-14
919	316	RENATA DE SOUSA	133.622.349-92	150192641	Não	10	2000-10-21
920	100	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	121.783.629-23	141750399	Não	10	2000-12-14
921	849	ORLEILSON ANTUNES	092.944.329-20	145986427	Não	10	2000-12-18
922	1546	JENIFER AMARO DE SOUZA	111.167.649-62	141855107	Não	10	2000-12-21
923	97	TAMINE LOUISE NUNES	119.765.799-10	1319015467	Não	10	2000-12-21
924	1339	ISABELE HIPOLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	10	2000-12-22
925	1684	ANA LUIZA HARTMANN	104.446.499-21	140602086	Não	10	2001-01-03
926	2432	LETÍCIA DE OLIVEIRA MACENHAN	115.127.599-96	141964798	Não	10	2001-04-06
927	407	LUIZ HENRIQUE	123.818.309-36	138032728	Não	10	2001-04-06
928	2313	MARILIZ DUARTE	117.244.139-10	137141752	Não	10	2001-04-27
929	952	BRUNA CAROLINE MACHADO	071.162.329-58	139522273	Não	10	2001-07-09
930	826	YASMIN GABRIELE LEVANDOSKI	123.259.499-74	146014593	Não	10	2001-07-20
931	412	GRAZIELE APARECIDA ANTUNES SCHNELL	126.255.629-51	147447515	Não	10	2001-07-30
932	1263	DANIELE LINHARES DE ANDRADE	107.261.919-90	139107080	Não	10	2001-08-03
933	200	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	123.477.499-27	146680224	Não	10	2001-08-07
934	119	THAYNARA APARECIDA CARDOSO	122.320.539-89	140238635	Não	10	2001-08-18
935	2120	PAOLA CAROLINE RODRIGUES	127.706.609-42	147850590	Não	10	2001-09-02
936	1239	LEONARDO SCZEPANIK BORGES	050.997.449-07	145867541	Não	10	2001-09-05
937	1266	EMILLY VITORIA VIANA	100.632.129-27	150850096	Não	10	2001-09-30
938	1322	ELOISE FABIANE CAMILO	121.836.429-71	145597366	Não	10	2001-10-02
939	1917	HENRIQUE CHRISTIAN PORUCHENSKI	101.774.999-07	146501354	Não	10	2001-12-16
940	441	KELI SIBER DE BRITO	097.584.439-33	149362703	Não	10	2002-01-05
941	847	CRISTIANE HARTMANN	093.221.349-92	146746225	Não	10	2002-01-17
942	604	CINARA ALBACH	126.843.409-43	131750382	Não	10	2002-01-23
943	2255	AMANDA VENINA DELFRATE	119.404.939-78	144132254	Não	10	2002-01-29
944	166	MARCIA ELISA SCHEIFER	124.033.879-16	148163650	Não	10	2002-01-29
945	239	CAMILA ALVES DE SOUZA	121.783.799-07	141750305	Não	10	2002-02-05
946	657	ERICA FERNANDA MARGRAF	128.207.069-08	148146195	Não	10	2002-03-12
947	2270	MATHEUS FELIPE GORTE	128.967.499-00	148499896	Não	10	2002-04-21
948	2475	MATEUS MEZZADRI DE ALMEIDA	112.658.609-98	140784338	Não	10	2002-07-23
949	970	VANESSA LINDEBECK	120.481.989-02	144643224	Não	10	2002-08-15
950	1120	AMANDA KAYLANE MATTOZO	064.181.909-98	137731258	Não	10	2002-11-20

EMPREGO PÚBLICO DE FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	1863	LUANE IVINA SANTOS NOGUEIRA LIMA	037.045.881-80	2917709	Não	50	1992-08-27
2	1950	RAQUEL ASSUNCAO RIBEIRO	025.388.285-03	32112467	Não	45	1989-10-14
3	2139	HELLEN TERLUK GNATTA	075.879.719-20	100691990	Não	45	1989-11-01
4	1254	PRISCILA LEVANDOSKY	063.153.829-16	104508731	Não	45	1992-06-25
5	976	GABRIELA THAIS DA SILVA	094.197.449-90	106633894	Não	45	1994-09-22
6	2406	MÁRCIA CARNEIRO BANNACH	532.945.309-78	30016173	Não	25	1962-03-27
7	1293	ANTONIO LEANDRO LIMA AZEVEDO	328.958.638-30	0140135920002	Não	25	1984-09-16
8	469	PAMELA ZANETI VERNEK	010.132.889-39	97387923	Não	25	1987-08-08
9	74	ALIANE DE FÁTIMA DADONA	086.370.309-71	104353100	Não	25	1992-02-20
10	1255	JOSLAINE CAROLINE BARANEK	096.058.459-54	131036620	Não	25	1996-09-20
11	356	ARIELI DOS SANTOS RIGUEIRO	459.797.688-40	557678468	Não	25	1997-12-07
12	1389	ESTÉFANI MEIRA	063.491.769-28	102769538	Não	15	1991-03-16
13	1291	VALÉRIA CRUZ AZEVEDO	021.770.322-45	0702224620192	Não	15	1997-02-25
14	2316	CARLA RAFAELA CORREIA SOARES	109.394.219-33	130273440	Não	15	1998-09-11
15	2446	MARIANGELIS RUPEL CUBAS	103.028.529-21	125896448	Não	10	1996-01-13

EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	686	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	441.668.269-72	32912176	Não	100	1963-11-24
2	1265	MARCOS PAULO VIANA	828.893.681-49	62995017	Não	100	1974-10-15
3	2365	CLAUDIO CHELSKI	023.847.979-05	72285530	Não	100	1976-10-15
4	3	RAFAEL TEIXEIRA	080.386.899-50	124442001	Não	100	1992-12-18
5	648	NIVON APARECIDO INGLES	373.907.409-49	18170710	Não	80	1954-12-01
6	2260	SÔNIA MARIA ROCHA	473.749.009-10	35182721	Não	80	1964-12-25
7	949	EDSON AFONSO MACIEL	603.914.729-68	44812851	Não	80	1967-05-31
8	519	EDILSON RODRIGUES	718.647.929-49	39899779	Não	80	1969-04-15
9	999	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	790.945.119-91	56822887	Não	80	1973-02-14
10	2338	LUIZ FERNANDO KAMINSKI	956.868.949-49	53221335	Sim	80	1975-03-28
11	824	VANDERLEI MARIANOSKI	925.139.139-49	74006825	Não	80	1975-09-12
12	1753	ELIÉZER ROBERTO MAIA	025.206.109-80	289313272	Não	80	1977-11-19
13	897	RIVELINO ALVES	044.726.149-52	78270373	Não	80	1978-05-02
14	1937	MIGUEL PEREIRA TAQUES	023.735.739-97	65485338	Não	80	1979-06-12
15	2188	JEFERSON LUIS FERREIRA DOS SANTOS	031.251.749-10	75639805	Não	80	1980-09-25
16	1292	SILVIO SANTOS LIMA	695.318.032-34	3196571	Não	80	1981-05-11
17	1732	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	036.921.449-89	81690170	Não	80	1982-02-22
18	2181	ADIL NACHIT	013.990.149-35	157219693	Não	80	1982-04-03
19	2230	NAYARA ALVES PEREIRA	110.403.767-03	11333759	Não	80	1984-10-08
20	297	GUILHERME KIRIAN	051.975.319-40	94947685	Não	80	1985-08-14
21	553	MICHAEL JOAO GUADANIM	057.706.129-16	99810890	Não	80	1986-07-08
22	2163	REINALDO ASTORD	053.202.939-92	97531420	Não	80	1987-01-05

23	2474	REINALDO DA SILVA MARTINS	060.333.419-96	87504140	Não	80	1987-09-17
24	82	GIVANILDO CAVALHEIRO	044.019.319-20	104842739	Não	80	1988-06-09
25	276	VALDEMIR MIRANDA	066.879.249-31	96098669	Sim	80	1988-10-09
26	1893	RENY PORCINO PAIS	080.180.159-10	109848905	Não	80	1989-11-29
27	348	CLEBERSON WILLIAM DE FRANÇA	073.442.929-04	105573073	Não	80	1990-03-02
28	1243	BRUNO DE LIMA BASSANI	083.161.699-75	102277945	Não	80	1992-05-14
29	7	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	068.967.769-35	107930655	Não	80	1992-10-16
30	1841	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	085.095.299-90	100793210	Não	80	1993-04-05
31	950	FAGNER AUGUSTO BOT	050.492.059-64	81326290	Não	80	1994-11-13
32	2173	EDINAN HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	011.833.849-80	126096739	Não	80	1996-03-05
33	2167	ANTONIO NOBRES DA CONCEIÇÃO	596.674.009-72	44799944	Não	60	1966-11-01
34	440	EDENILSON DZIEVIESKI	882.717.579-20	53777180	Não	60	1973-11-16
35	2497	VILMAR KUHN	964.478.429-49	64718584	Não	60	1974-10-14
36	1130	EDI CAMARGO	900.378.989-49	59405071	Não	60	1974-12-08
37	1219	NEUCIMARA DOS SANTOS	897.262.009-20	61124730	Não	60	1976-01-17
38	2232	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	004.160.059-26	73740320	Não	60	1978-06-28
39	714	FABIANO CEZAR LOPES	061.507.099-06	92080846	Não	60	1985-02-05
40	2218	TATIANE KOLEK	054.891.859-70	88633652	Não	60	1985-12-08
41	942	SIRLETE HARTMANN	059.615.929-36	89059674	Não	60	1986-12-18
42	2360	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	064.469.029-13	103738202	Não	60	1987-02-06
43	639	DIEGO FELIPE DE GOES COELHO	055.998.119-80	93808495	Não	60	1987-05-14
44	907	ERICO ADRIANO AGOTTANI	062.768.439-46	102159802	Não	60	1990-01-27
45	614	ALEX RENAN NOVAKI	083.168.519-03	126744366	Não	60	1991-01-02
46	2289	RICARDO SCZIBOR	093.624.359-77	130184758	Não	60	1993-03-22
47	1261	CLAUDIR DE OLIVEIRA DOS ANJOS	018.289.589-05	63135984	Não	60	1997-11-24
48	1331	EZEQUIEL CAZELLA	033.290.738-45	39561212	Não	50	1963-07-11
49	2429	EDSON LUIZ GOMES	410.558.539-87	33650256	Não	50	1963-12-16
50	2236	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	755.432.739-91	54298803	Não	50	1969-06-30
51	1821	SEBASTIÃO ADÃO TEIXEIRA	742.381.329-04	77863800	Não	50	1973-05-04
52	782	VALDIR FARIAS	976.858.529-34	67451643	Não	50	1975-06-11
53	1724	MARCOS HENRIQUE PINTO	029.153.709-07	78669136	Não	50	1978-08-15
54	1515	JOICE TATIANE DE OLIVEIRA FLORES	004.571.719-28	87486273	Não	50	1980-10-15
55	1172	HALISSON RODRIGO LEAL	033.476.079-88	24316858	Não	50	1980-12-08
56	470	ELOI WICHINESKI SANTOS	041.173.429-67	89884403	Não	50	1984-02-15
57	1715	DICLAIR SANTOS QUERINO	049.051.329-83	95872069	Não	50	1984-07-04
58	844	EWERSON MONTEIRO DA MAIA	062.264.919-14	88748514	Não	50	1985-07-17
59	1736	MILANI ACLENDER	061.725.459-14	93599586	Não	50	1986-08-11
60	452	WELLINGTON DUBINSKI	063.099.739-08	100477831	Não	50	1988-12-12
61	2312	MAICON ANDERSON LINHARES DA SILVA	060.681.689-56	111031061	Não	50	1988-12-23
62	2201	ANGELO JAVERT DO PRADO	088.642.809-28	125633714	Não	50	1991-06-14
63	2111	EVANDO RODRIGUES BONCK	091.704.359-60	102956451	Não	50	1993-06-21
64	2030	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	082.482.039-80	101188930	Não	50	1994-12-31
65	698	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	044.743.409-81	89693454	Não	50	2000-03-16
66	413	JEAN WALD GARCIA DA LUZ	565.173.199-72	41199563	Não	40	1967-06-13
67	2021	MARCOS AURELIO DO VALE BORDINHÃO	964.470.799-00	69715630	Não	40	1974-05-09
68	2084	MIGUEL VALDECI VICENTE	019.840.319-45	67309294	Não	40	1977-09-10
69	2392	ROBERSON RICARDO SCHEFFEL	040.384.699-48	75822960	Não	40	1982-07-31
70	820	ROBSON PODGURSKI	049.022.369-90	876987963	Não	40	1984-07-07
71	1907	MARCOS ISAIAS DE FREITAS	010.004.999-01	93237862	Não	40	1987-03-09
72	427	MARCIA APARECIDA DE GÓES	067.116.809-60	103454964	Não	40	1987-04-08
73	1476	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	062.220.909-40	96767609	Não	40	1988-02-06
74	822	MICHEL MEIRA BORGES	061.075.259-63	105632436	Não	40	1988-08-15
75	839	DOUGLAS KAPP	070.166.649-88	96767455	Não	40	1995-01-27
76	2460	DIVONEI RODRIGUES CARNEIRO	025.540.969-96	79538744	Não	30	1979-08-17
77	2462	PAULO EDENILSON MIKA	027.513.479-24	79348511	Não	30	1981-06-10
78	2348	LESSANDRO GADONSKI	045.743.429-51	88419979	Não	30	1983-03-29
79	1996	SHAYANE DE FÁTIMA VALLIS VANDOSKI	076.355.799-40	98645071	Não	30	1990-12-28
80	1868	BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	085.431.029-01	98135600	Não	30	1992-08-08
81	260	FELIPE DA SILVA	089.486.199-93	128977244	Não	30	1994-10-05
82	2438	ELIAS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	089.499.859-50	125627803	Não	30	1994-12-03
83	785	DANIEL ANTUNES DE SOUZA	088.677.759-36	129221186	Não	30	1995-05-24
84	1337	MATEUS GOLON GELINSKI	080.554.499-29	124503795	Não	30	1996-01-25
85	802	MARCOS KAVALKEVSKI LEAL	033.891.229-07	87378322	Não	20	1982-01-08
86	1177	ISRAEL SIBENEICHLER	742.121.689-87	53613667	Não	10	1970-02-13
87	1236	JOELSON JOSÉ ZANETTI	925.142.009-20	63049395	Não	10	1973-11-14
88	491	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	015.883.149-79	60342490	Não	10	1975-10-04
89	574	FABIO ALVES DE GOUVEA	976.852.759-53	73161851	Não	10	1976-04-27
90	609	MARCIO JOSE MENDES	023.008.129-08	64035665	Não	10	1977-10-18
91	1981	RAPHAEL THIAGO RIBAS ZANINI	026.665.309-06	76252041	Não	10	1979-08-09
92	622	JEAN CARLOS DOS SANTOS	919.480.299-87	65345404	Não	10	1979-08-30
93	2147	DEIVISION W BORGES BARAUS	026.107.269-29	72584694	Não	10	1980-03-21
94	598	LILIAM SCHUHLLI	038.791.759-42	86971550	Não	10	1981-08-05
95	1659	VICTOR HUGO BAGGIO	034.966.389-07	79987220	Não	10	1981-10-27
96	1304	ANGELO ALMEIDA DOS SANTOS	060.258.539-24	90987658	Não	10	1982-03-18
97	467	RIVONEL REBINSKI	030.708.699-20	83812990	Não	10	1982-04-03
98	192	MARIA LUCIANA EIDAM DA SILVA	009.123.999-02	79683757	Não	10	1982-05-19
99	221	FABIANO ALCANTARA DA SILVA	009.925.599-52	88985265	Não	10	1982-06-29
100	2070	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS	051.576.749-29	94855012	Não	10	1985-10-10
101	50	JOSNEI DA LUZ BEDIM	055.696.339-36	92384977	Não	10	1985-10-12
102	322	EDSON FRAGOSO SANTOS	058.037.839-00	99670398	Não	10	1986-03-18
103	1741	MARIEL GONÇALVES	061.904.189-70	92306771	Não	10	1986-06-10
104	83	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	055.112.269-20	92964205	Não	10	1986-07-26
105	757	JAIME WOJNARSKI JAKI	054.965.539-54	101788911	Não	10	1986-08-10
106	593	FRANCIELI DOS SANTOS DALCOMUNI	062.075.239-46	94855047	Não	10	1986-11-04
107	607	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	055.565.089-84	98605487	Não	10	1987-06-13
108	401	CLEBER DIONE GROSS	059.672.639-26	99121211	Não	10	1987-06-28
109	1510	ALVINO ROSNEI DA SILVA	057.490.499-90	87199975	Não	10	1987-08-27
110	2018	EDERSON COSTA DO NASCIMENTO	074.634.279-94	105739559	Não	10	1990-03-08
111	1961	DOUGLAS DE PAULA	072.653.349-14	126030649	Não	10	1990-09-20

112	2452	EVERTON MILONE	080.369.019-35	107865055	Não	10	1991-08-02
113	261	SIDNEI SIBERT MOREIRA SANTOS	086.414.859-37	108509201	Não	10	1991-10-21
114	2175	JACKSON IENSEN	077.347.449-82	109725722	Não	10	1992-07-03
115	336	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	075.575.599-59	109855910	Não	10	1992-07-24
116	1127	MAICON JOSE MARQUES	095.460.849-64	130302483	Não	10	1993-03-19
117	167	ELINTON MILONE	080.404.809-65	107865047	Não	10	1993-07-08
118	168	ISRAEL SALES DA SILVA	084.855.299-79	123264371	Não	10	1993-09-03
119	2331	HELMER FELIPE CHRISTENSON	094.316.589-09	106972672	Não	10	1994-08-24
120	1679	MAYCKYSON DA SILVA	089.018.779-70	128841288	Não	10	1995-03-20
121	603	MAICON AURÉLIO DA SILVA	062.806.999-51	102146581	Não	10	2003-03-27

EMPREGO PÚBLICO DE NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	1905	ALINE ROCHA RODRIGUES	029.206.869-76	68247934	Não	70	1979-10-26
2	1827	SILVIA LETICIA MARCARINI	064.114.989-11	97590990	Não	70	1988-01-07
3	2193	FERNANDA MANERA	059.248.069-01	95399380	Não	50	1987-10-20
4	1720	MIRIAN ROCHA PAIOLA	018.100.709-61	81309973	Não	40	1977-10-12
5	1617	VERIDIANA DE ALMEIDA	058.684.779-01	84837644	Não	40	1986-05-01
6	2113	SUELEM JULIETE WROBEL	081.691.969-06	111018120	Não	40	1989-03-07
7	1355	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	067.660.019-09	103840171	Não	40	1989-08-03
8	2327	SARAJANE GURKEVICZ MARCINIAK	069.620.809-13	86794454	Não	40	1991-02-19
9	1145	PAOLA DIOVANA GOMES	065.709.919-81	105483716	Não	40	1991-09-13
10	2022	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	003.860.032-38	10068511	Não	40	1991-11-18
11	1525	GABRIELA BACILLA ALONSO	072.207.399-23	82254080	Não	40	1993-05-24
12	2214	BRUNA KISTER DOS ANJOS	021.484.412-99	1272156	Não	40	1994-09-19
13	468	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	009.841.739-86	96577281	Não	40	1995-04-26
14	615	JOSIELI MARIA KOSAK	080.866.439-56	108323299	Não	40	1995-09-18
15	1408	AMANDA SOUZA RULKA	091.295.509-04	129933992	Não	40	1997-07-05
16	1131	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	040.983.889-60	97338949	Não	30	1983-09-26
17	1940	CARMEN NOEMIA GASSNER	222.239.089-34	13815950	Não	20	1956-09-19
18	1773	SUSANA PINTO BOLZE	017.415.149-75	6031250	Não	20	1975-05-04
19	2150	ANA PAULA PONIEWAS DE OLIVEIRA	026.538.289-01	66066371	Não	20	1978-11-17
20	2034	SAMANTHA PADESKI	047.730.599-74	72701771	Não	20	1985-08-08
21	265	JOCIELI EURICH	052.113.749-75	86971038	Não	20	1987-10-01
22	1928	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	018.561.961-43	001747004	Não	20	1991-03-24
23	1818	CLAUDIA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	078.275.279-90	104366287	Não	20	1991-07-01
24	1275	TAIS CRISTINE COCHINSKI	089.704.769-97	104356281	Não	20	1991-09-05
25	339	JÉSSICA CRISTINA SILVA	078.924.279-61	123585046	Não	20	1991-09-20
26	1186	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	061.401.269-40	105326009	Não	20	1992-02-25
27	2117	VANESSA MADEIRA DIAS	009.475.529-95	109305448	Não	20	1993-01-14
28	1176	CARLA GÖCKS CANDIDO	089.614.209-41	105508735	Não	20	1994-03-22
29	2085	MARIA LUCIA BATISTA PRINZ	099.173.049-67	127392242	Não	20	1996-04-30
30	1695	LARISSA DE OLIVEIRA BUENO	096.615.729-09	111458049	Não	20	1996-09-23
31	2337	KASSIA MILENA DE OLIVEIRA	101.258.149-76	133218220	Não	20	1997-01-30
32	991	MÔNICA KAPP GENARI	076.675.859-11	109852740	Não	20	1997-07-10
33	1833	BRUNA DOS SANTOS	075.125.026-05	14447643	Não	10	1983-01-15
34	1688	MIQUALINA RUDEY	077.700.839-40	100861127	Não	10	1989-12-06
35	2075	FRANCINE SCHUHLLI	059.034.059-08	109855502	Não	10	1990-11-07
36	1247	IVI CAROLINE MAINARDES KULESZA	088.210.369-52	95043151	Não	10	1993-12-27
37	557	BARBARA FERREIRA	077.951.349-55	95920101	Não	10	1994-12-06
38	295	ANGÉLICA PATRÍCIA LOPACINSKI	068.950.159-57	110671440	Não	10	1996-08-18
39	2273	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	096.447.539-17	139165950	Não	10	1998-04-09
40	1294	RAFYZA LETICYA COUTINHO ABREU	609.943.333-31	0438776320	Não	10	1998-08-18

EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	1878	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	071.867.889-39	103189616	Não	70	1989-01-24
2	1450	HELDER FERNANDO MACHADO	434.787.199-68	31295211	Não	60	1961-08-25
3	528	WYLLIAM DA SILVA SZEZERBICKI	835.472.239-20	49129777	Não	60	1973-03-07
4	332	ROGÉRIO AYRES	931.306.009-49	59709100	Não	60	1974-04-26
5	2250	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	801.799.249-15	51638336	Não	60	1975-04-20
6	328	INELI SCHON	905.860.349-00	67451600	Não	60	1975-08-23
7	611	ROBERTA GLACIELA PIMENTEL	033.429.339-17	80371675	Não	60	1981-02-20
8	651	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	033.205.049-16	47952719	Não	60	1981-11-18
9	2182	MAYARA DE FREITAS	044.189.289-28	83645571	Não	60	1985-01-08
10	2209	FLÁVIO JOSE GONÇALVES	334.269.648-64	137968428	Não	60	1985-07-23
11	98	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	60	1987-05-07
12	2207	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	063.225.429-74	95468721	Não	60	1987-09-22
13	403	ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ	068.158.169-74	92747565	Não	60	1989-06-17
14	2032	ALYSSON DIEGO RIBEIRO	073.994.719-24	104628125	Não	60	1989-08-21
15	2216	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	068.446.649-07	102210395	Não	60	1990-07-07
16	2266	MARTA MIRIANE GADONSKI	069.000.989-59	107865101	Não	60	1990-10-10
17	2152	DANIELE CRISTINE BAUER	068.870.399-23	105390912	Não	60	1991-06-13
18	331	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	075.575.599-59	109855910	Não	60	1992-07-24
19	2187	ALAN AUGUSTO FERRANDO	075.723.099-76	111030731	Não	60	1992-12-05
20	627	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	063.206.099-90	102470320	Não	60	1994-01-10
21	1234	OSÉIAS HOFFMANN	092.843.859-70	132304254	Não	60	1996-08-23
22	1977	GESICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	073.602.459-07	107942270	Não	55	1989-08-20
23	546	CAROLINE APARECIDA MATIAS	083.237.929-84	105628927	Não	55	1994-02-11
24	1569	FABIANNE LOYOLA CAMACHO	834.822.889-68	37234702	Não	45	1968-12-22
25	2407	ALESSANDRA ANDRADE CAMARGO	054.923.339-33	85257960	Não	45	1984-08-05
26	51	WANIA CAROLINA RIGONI	046.961.619-94	81795770	Não	45	1986-09-18
27	1320	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	065.412.419-10	124011612	Não	45	1987-09-16
28	2186	ANA CLAUDIA KAPP TITTSKI	066.428.799-96	85021680	Não	45	1989-12-27
29	2362	ANDREIA CRISTINE BIASOLI	083.316.949-10	103245087	Não	45	1992-09-13

30	277	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	076.784.379-78	77163913	Não	45	1992-12-21
31	2383	FELIP DE LIMA DA SILVA	082.608.019-73	126124490	Não	45	1993-01-07
32	2068	ELISIANE NEIVA BAHNERT	057.023.949-41	99054263	Não	40	1987-06-06
33	1453	AMANDA MARIA BRAZ	060.077.979-37	100480115	Não	40	1987-08-03
34	54	ANGÉLICA KUHN PEREIRA	083.844.129-79	125245870	Não	40	1993-06-12
35	1126	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	768.207.189-34	58076988	Não	30	1973-03-30
36	1395	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	018.759.039-76	57281430	Não	30	1975-09-04
37	1594	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	023.883.299-65	67920627	Não	30	1978-11-24
38	1994	ROMERO AUGUSTO MERHY	007.319.459-05	50790657	Não	30	1979-06-20
39	2408	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	038.785.719-25	82384928	Não	30	1982-05-17
40	1535	JUNIOMAR RAMOS	040.071.369-12	89720036	Não	30	1982-09-08
41	946	CLEVERSON MOTIN	058.880.419-39	888097963	Não	30	1985-09-16
42	1909	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	054.743.659-93	92078892	Não	30	1986-10-29
43	1174	LINDERSON RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	064.359.159-11	103742030	Não	30	1987-02-05
44	494	ALESSANDRA MIKETEN KOSTESKI WINCHE	057.103.739-90	95713513	Não	30	1987-02-15
45	2138	RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA	026.722.485-08	0987789007	Não	30	1987-03-01
46	2231	FILIFE PENTEADO WERNER	068.687.689-07	94471680	Não	30	1987-07-09
47	1382	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	078.083.279-56	84423998	Não	30	1988-10-05
48	1853	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	086.666.619-25	127318816	Não	30	1991-11-23
49	886	ANA LIARA CAETANO	082.591.799-97	125175520	Não	30	1993-08-03
50	8	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	050.165.809-28	124594910	Não	30	1994-06-14
51	891	RUBIA CARLA CAMILLO	076.863.549-70	109849081	Não	30	1996-07-17
52	378	JHONNY MATHEUS TLUASKI DEPETRIS	099.331.029-07	104014658	Não	30	1996-08-11
53	1806	GABRIELLE GOMES	104.722.819-09	125848508	Não	30	1997-06-20
54	330	MAICON DOUGLAS ANTUNES FERNANDES	088.271.479-18	128190074	Não	30	1997-12-24
55	1749	JANAINA JASSIARA KAMPHORST	080.800.419-03	99872748	Não	25	1991-07-23
56	1888	REJANE CRISTINA MENDES	717.285.707-00	20609824	Não	15	1959-06-09
57	629	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	637.290.839-53	157119834	Não	15	1967-06-21
58	1785	VINICIUS LOPES	004.561.199-81	71205886	Não	15	1977-12-21
59	2228	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	004.160.059-26	73740320	Não	15	1978-06-28
60	613	ELIZANGELA APARECIDA GEBELUKA	034.889.469-40	68970563	Não	15	1980-10-02
61	1757	WAGNER GOMES DITTERICH	043.483.219-73	63824798	Não	15	1981-11-03
62	1973	MAICON DIAS DA COSTA	041.164.829-27	81728518	Não	15	1983-03-28
63	2371	DANIELE DO PRADO	058.709.489-32	83899387	Não	15	1983-07-26
64	673	ADRIANE APARECIDA SANTOS E SILVA LIMA	009.369.299-44	88313364	Não	15	1985-08-29
65	1930	KAROLYNE WOLFF	046.593.959-79	90448129	Não	15	1985-11-06
66	90	CLÉBER DOS SANTOS GUIMARÃES	063.708.869-71	90304526	Não	15	1986-10-31
67	2275	JAQUELINE NOVAK	062.517.549-23	102471415	Não	15	1987-05-11
68	344	PAULO HENRIQUE ALVES VIEIRA	058.645.909-08	92723518	Não	15	1988-01-03
69	722	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	056.329.659-37	97339570	Não	15	1988-08-10
70	404	ARIANE SABINA JENSENN	085.481.429-95	107451226	Não	15	1990-04-04
71	1952	ALESSANDRO SILVINO	035.636.211-60	157226207	Não	15	1990-05-06
72	743	GISLAINE APARECIDA BUGAY	077.389.349-05	108514442	Não	15	1990-05-15
73	1710	DARCY BIDAS JUNIOR	073.220.419-41	100480980	Não	15	1990-11-14
74	1222	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	079.466.829-13	105583885	Não	15	1991-01-09
75	1432	LETICIA APARECIDA PADILHA	077.306.209-28	110736096	Não	15	1991-01-27
76	834	WELLINGTON RAFAEL SILVEIRA	079.935.549-69	110735774	Não	15	1991-06-27
77	2454	LUANA APARECIDA DE PAULA	065.710.089-71	127708100	Não	15	1992-01-26
78	1452	FERNANDO HENRIQUE SOARES	080.883.699-40	95897290	Não	15	1992-04-11
79	1831	VITOR SANTOS SERRATO	086.652.489-43	110738420	Não	15	1992-05-27
80	101	TACIANE APARECIDA CHAVES	070.498.159-93	105058837	Não	15	1992-07-06
81	1867	BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	085.431.029-01	98135600	Não	15	1992-08-08
82	2178	DANILO DE CAMPOS	082.190.929-04	97360472	Não	15	1992-09-04
83	2356	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	083.898.229-89	109716960	Não	15	1992-11-22
84	1747	JENIFFER DAIANE KORDEL	069.505.019-27	111465843	Não	15	1992-12-27
85	1164	GUILHERME FARAGO OLIVEIRA	084.133.589-30	126323344	Não	15	1993-04-20
86	1876	ENIVALDO ANTONIO LISBOA	082.505.209-20	102066626	Não	15	1993-04-22
87	732	JULIANO DE SOUZA BUENO	095.978.279-64	108483237	Não	15	1994-01-05
88	2204	ALTEVIR PEDRO BOBATO NETO	057.147.059-98	99661364	Não	15	1994-06-28
89	2379	ALANA MONTEIRO LEREMEN	098.197.909-21	131289332	Não	15	1994-10-18
90	326	CAMILA DE JESUS DE SOUZA PAVLAK	079.953.479-01	123446160	Não	15	1994-11-30
91	1748	KERLIN THAISE MENDES DOS SANTOS	087.187.359-16	124197899	Não	15	1994-12-19
92	1676	NICOLE FERNANDES SPAGNOLI	088.147.379-08	105059523	Não	15	1995-04-03
93	1967	RODRIGO FAUSTIN ORTIZ	094.426.319-42	131359160	Não	15	1995-04-06
94	327	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	087.085.389-99	107951660	Não	15	1995-04-20
95	1544	GEOVANA DE SOUZA	090.749.509-57	105636784	Não	15	1995-05-06
96	1029	ADRIANE MASSUQUETO	098.076.889-65	127707626	Não	15	1995-05-19
97	2213	JEAN GUILHERME JAREK	107.513.339-48	102407148	Não	15	1996-04-20
98	1519	MATHEUS EDUARDO GRZEBIELUCKA	106.891.859-44	127631174	Não	15	1996-05-20
99	1734	MATEUS NUNES	095.524.859-08	131747616	Não	15	1996-06-10
100	1783	MYLENA KAROLINY PACHECO	108.457.169-21	125151523	Não	15	1996-06-28
101	1654	MARAIZA BUENO	085.318.799-14	126903057	Não	15	1996-07-28
102	2369	WESLEY DA SILVA BARRETO	100.158.519-40	110732732	Não	15	1996-09-14
103	2210	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	099.039.649-51	133643800	Não	15	1996-10-07
104	1766	URSULA CRISTINA DO PRADO	091.088.339-40	127856095	Não	15	1997-01-04
105	1639	VINICIUS JOFFE	094.341.159-90	111028940	Não	15	1997-03-12
106	1499	HELIZEZER FLYLPE PIRES	072.777.699-10	134005980	Não	15	1997-05-14
107	1780	AMANDA DIAS DA SILVA	112.126.929-00	132867577	Não	15	1998-01-12
108	15	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	101.279.819-42	136201107	Não	15	1998-01-15
109	1816	LARISSA LEVANDOSKI LIGESKI	094.942.459-54	132087229	Não	15	1998-06-16
110	1647	GERSON ALÍPIO LUIZ JUNIOR	105.221.359-60	128895671	Não	15	1998-07-30
111	1966	MARCOS PAULO MEIRA	068.044.579-00	143447499	Não	15	1998-09-29
112	1774	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	111.371.719-01	127819599	Não	15	1998-11-08
113	725	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	120.924.859-03	140726184	Não	10	1999-01-25
114	183	JESSICA DE JESUS CAMARGO	125.298.409-03	136214020	Não	10	2000-07-15

EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	1719	SOLANGE COVALSKI PADILHA	757.645.559-49	39008220	Não	80	1966-02-04
2	1716	SUZANA KOVALSKI	937.061.209-25	50188523	Não	80	1970-08-17
3	1903	SILMARA APARECIDA SOARES	038.997.369-66	70448750	Não	80	1974-09-06
4	752	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	299.920.628-35	281204160	Não	80	1980-01-11
5	2427	ROSMARI DE LARA	033.607.879-00	86555395	Não	80	1981-12-28
6	472	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	80	1987-05-07
7	854	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	082.569.809-07	104384099	Não	80	1990-07-05
8	1947	MARILIA ANDRADE HAMPP MENDES	064.191.289-78	102138570	Não	80	1990-10-07
9	1848	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	084.635.789-50	126635788	Não	80	1994-05-04
10	1051	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	091.304.849-60	107451129	Não	80	1994-11-24
11	2151	MARLI DE FÁTIMA MACHADO	548.430.739-20	19639711	Não	60	1958-07-25
12	2281	EDINA LUCIA SCHERAIBER	666.836.459-49	30343182	Não	60	1959-09-30
13	883	CERLINA APARECIDA DOS SANTOS	598.915.729-00	43230328	Não	60	1959-10-09
14	1872	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	766.194.279-87	33097794	Não	60	1962-08-30
15	179	ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH	660.432.989-53	35149104	Não	60	1963-03-16
16	2114	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	572.291.559-91	50995488	Não	60	1966-08-21
17	1851	SUELI FRANCISCO DOS SANTOS	581.505.799-15	46052501	Não	60	1966-11-16
18	2100	MARIA IGNES CHEROBIM DOS SANTOS	611.265.789-91	36814039	Não	60	1967-05-20
19	2286	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHON	473.043.249-53	39048876	Não	60	1967-05-22
20	1230	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	926.497.699-04	47628385	Não	60	1969-03-06
21	2380	MARIA ELISETE DE FÁTIMA DUSI BOCHENEK	700.398.959-04	41513306	Não	60	1969-04-09
22	1786	SILVANA DO ROCIO PIACENY	805.603.779-91	52282420	Não	60	1969-11-20
23	1378	ROSENI APARECIDA COSTA	718.650.479-53	50347052	Não	60	1970-02-25
24	809	ZENILDA CANDÉO	742.141.369-34	47952590	Não	60	1970-05-27
25	691	VIVIANE GRAEFF RAMOS	742.103.789-68	54868090	Não	60	1970-06-21
26	2291	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	022.329.059-93	75027621	Não	60	1971-10-21
27	776	REJANE MARIA FERNANDES	773.082.719-00	53543570	Não	60	1971-11-02
28	870	EDORILDO JOSÉ DE LIMA	735.104.409-00	0521254946	Não	60	1972-05-23
29	812	SIMONE APARECIDA MARTINS	905.868.409-15	55270333	Não	60	1972-12-29
30	770	JEANE JACQUELINE DA SILVA	811.259.929-72	56783210	Não	60	1974-06-15
31	1396	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	018.759.039-76	57281430	Não	60	1975-09-04
32	2087	RAQUEL GONÇALVES ANTUNES	588.308.049-91	42398381	Não	60	1975-11-16
33	1200	DALILA DE OLIVEIRA SILVA	036.923.899-06	605547683	Não	60	1976-05-20
34	1058	GLEICÍ ANDRÉIA GORAK	006.766.339-78	73058597	Não	60	1976-07-14
35	2103	VIVIANE DE JESUS AROUCHE RIBEIRO SANTOS	774.188.323-20	149011889	Não	60	1976-07-18
36	1530	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	018.439.109-18	76687412	Não	60	1977-05-26
37	567	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	019.384.679-90	72325419	Não	60	1977-08-17
38	1738	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	026.627.919-85	70519178	Não	60	1977-10-25
39	2321	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	014.572.239-29	72878574	Não	60	1978-03-21
40	1300	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	034.003.519-62	7663792	Não	60	1978-05-24
41	2325	EVANILDA CHRISTENSON	964.471.689-20	65848686	Não	60	1978-07-07
42	55	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	027.974.519-29	76900825	Não	60	1978-11-12
43	536	CLAUDIA VALÉRIA DE SA SANTOS	040.321.326-66	0828334045	Não	60	1979-01-20
44	1485	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	028.305.019-50	68444918	Não	60	1979-05-10
45	500	APARECIDA MENDES FERCYNSKI	026.764.819-75	78765763	Não	60	1979-10-13
46	901	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	029.987.849-09	83555246	Não	60	1979-12-12
47	12	DANIELLE GOMES DA SILVA	030.519.799-10	80561920	Não	60	1980-01-09
48	835	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	032.114.399-00	80050097	Não	60	1980-01-18
49	1603	ADMARI SCHUHLLI PRIMO DA SILVA	038.694.139-48	82366415	Não	60	1980-04-19
50	1196	MARLEI APARECIDA DIAS LOPES	069.883.639-12	86869209	Não	60	1980-08-17
51	1742	SIMONE GASPAR VIDA	033.134.739-38	80151721	Não	60	1982-02-07
52	1240	WILENE DE SA PEREIRA	993.393.313-20	138581993	Não	60	1982-07-17
53	1067	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	038.285.419-50	82761489	Não	60	1982-10-20
54	298	DEJANIRA DE LIMA	043.309.429-09	89416116	Não	60	1983-04-20
55	219	FERNANDA BASSANI	043.930.459-80	89332206	Não	60	1983-10-10
56	1468	LISANGELA TURRA DE LARA	053.630.039-96	89748755	Não	60	1984-05-10
57	1709	FERNANDA MARTINS DA SILVA MAIA	046.705.349-98	90498045	Não	60	1984-07-20
58	1898	JULEIDE FELD	047.363.379-58	89225604	Não	60	1984-09-08
59	1113	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	055.523.409-65	87029239	Não	60	1985-04-05
60	240	CRISTIANE KAVESKI	045.621.249-38	88532600	Não	60	1985-04-20
61	354	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	050.997.209-86	95945996	Não	60	1985-06-09
62	652	TÂNIA APARECIDA GALAN STELE	063.281.549-33	97981205	Não	60	1986-08-30
63	1096	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	062.154.829-43	101725561	Não	60	1987-01-23
64	2195	KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ	061.265.559-88	94855063	Não	60	1987-05-06
65	220	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	60	1987-05-07
66	1062	LUCIMERI SANTOS PINTO	067.328.569-36	99402172	Não	60	1987-05-25
67	2065	ELISIANE NEIVA BAHNERT	057.023.949-41	99054263	Não	60	1987-06-06
68	760	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	058.956.719-50	94125529	Não	60	1987-07-28
69	1411	BEATRIZ IURK BATISTA	065.004.839-36	93599519	Não	60	1987-12-12
70	1445	MARLUCY STANKIEVICZ	059.342.959-18	87164080	Não	60	1988-05-27
71	1919	MILAINÉ CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO	735.830.901-44	154120130	Não	60	1988-07-06
72	2271	ROSELI DE FREITAS	072.677.229-11	105704097	Não	60	1989-04-18
73	2016	DIONNIFER DE OLIVEIRA	071.813.479-69	101608646	Não	60	1989-06-05
74	2347	DEBORA PAULUK SELEBOGE	068.371.739-10	103417546	Não	60	1989-10-09
75	1076	CARINA MARCOVICZ BISCAIA	070.766.079-30	95517218	Não	60	1990-01-02
76	46	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	046.432.459-99	103456550	Não	60	1990-05-30
77	908	JAMYLLÉ CURY MOSLEMANI	071.638.649-65	123262930	Não	60	1990-05-30
78	2199	DAIANE DANIELESKI	078.909.799-08	107941258	Não	60	1990-09-08
79	1161	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	064.181.869-66	105483686	Não	60	1990-10-21
80	957	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	069.841.299-07	108511184	Não	60	1991-07-01
81	1472	SUELEN BOCHENEK	082.857.849-40	103126347	Não	60	1991-08-10
82	2296	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	066.986.669-55	105792930	Não	60	1991-09-29
83	2229	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	071.062.859-51	109855731	Não	60	1991-12-21
84	811	NAJILA CURY	073.771.519-78	109853046	Não	60	1992-03-18
85	173	DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	079.739.989-50	10849279	Não	60	1992-09-22
86	2171	ELAINE MARIA DE SOUZA	420.526.258-28	455403107	Não	60	1993-05-08
87	1845	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	087.830.549-10	103468450	Não	60	1993-08-16
88	2335	PALOMA DE FRANÇA PIRES	082.554.269-30	125658709	Não	60	1994-01-17

89	562	CAROLINE APARECIDA MATIAS	083.237.929-84	105628927	Não	60	1994-02-11
90	1469	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI	091.846.629-64	83439912	Não	60	1994-03-08
91	689	ERIKA LAIS GONÇALVES	087.093.529-10	126441860	Não	60	1994-04-22
92	939	ERIKA GORTE OSTERNACK	058.030.369-19	111030669	Não	60	1994-05-22
93	1725	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	071.078.409-08	106601003	Não	60	1994-09-23
94	641	JACIARA ARAUJO VIEIRA	094.724.769-61	102470583	Não	60	1994-10-20
95	1923	MAISA PLODECK CORDEIRO	009.587.039-30	127623210	Não	60	1995-05-31
96	450	DENIS FERREIRA	090.756.339-20	129569484	Não	60	1995-07-31
97	1114	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	092.975.269-42	123154770	Não	60	1995-11-10
98	2037	REGIANE BRONOSKI	095.077.409-02	127387184	Não	60	1995-11-26
99	1526	RAFAELE DE JESUS SEIDL	088.466.149-09	131384343	Não	60	1996-04-21
100	2422	GILMARA DO CARMO FREITAS	079.657.289-58	123935985	Não	60	1996-05-03
101	892	RUBIA CARLA CAMILLO	076.863.549-70	109849081	Não	60	1996-07-17
102	1755	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	099.740.689-59	123382269	Não	60	1997-07-28
103	189	TATIANE ROSCOSZ	078.402.439-16	124735297	Não	60	2003-06-22
104	2038	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	032.991.709-96	68861594	Não	40	1962-03-09
105	1371	ELI APARECIDA BACH	636.036.919-20	36137533	Não	40	1965-11-15
106	2157	VANDERLICE LIMA CUBAS	651.524.929-20	43494945	Não	40	1968-07-11
107	1273	RROSELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	832.527.039-04	471564008	Não	40	1969-04-18
108	1477	VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI	535.708.393-20	145288746	Não	40	1973-01-20
109	1359	ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO	016.862.479-66	68055644	Não	40	1974-12-27
110	1634	JULIANA VALENGA	032.450.409-89	72980670	Não	40	1975-08-17
111	1024	GIOVANA COSTA	975.657.769-04	65488329	Não	40	1975-09-09
112	360	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	018.843.809-21	77897437	Não	40	1975-11-28
113	1580	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	015.910.799-77	62610212	Não	40	1976-02-25
114	1207	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	019.625.849-92	69644341	Não	40	1976-03-22
115	2280	DANIELLE KARINE SCOLIMOSKI	003.986.709-94	63239976	Não	40	1977-06-04
116	709	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	069.049.499-88	86269252	Não	40	1979-02-18
117	388	VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	034.016.709-21	72109120	Não	40	1980-09-30
118	1228	VIVIAN LIMA DOS SANTOS	035.493.089-30	80580061	Não	40	1981-02-23
119	855	MARCIA MARIA KUHN	036.104.269-85	77164391	Não	40	1981-05-14
120	1505	INÊS WALESKO	041.979.499-95	85983229	Não	40	1981-09-23
121	108	DÉBORA KARINA DE PAULI	033.792.759-64	81378266	Não	40	1982-07-12
122	1552	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	047.023.299-44	81408963	Não	40	1982-08-07
123	625	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	049.166.669-17	85817795	Não	40	1982-11-22
124	1461	ELISMARA VASCO BLANC	045.064.409-00	83844620	Não	40	1983-01-18
125	984	LORENA DE LURDES ANDRADE	048.437.509-13	86534223	Não	40	1983-04-07
126	1208	SUELEN HELENE ROMANO MELO	040.418.329-85	86677180	Não	40	1984-02-13
127	605	ADRIANA TIUS	049.812.839-38	95377092	Não	40	1984-05-18
128	1080	JOSIELLY RUPPEL	048.930.879-16	87903680	Não	40	1984-11-08
129	245	ELISETE FERREIRA	044.502.409-79	93664485	Não	40	1985-05-02
130	414	DAIANE DE FATIMA CALAÇA	090.331.109-70	129573660	Não	40	1985-07-29
131	395	FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES	057.322.189-80	96703538	Não	40	1985-08-31
132	1653	MARIA LEDIANA BOCK	049.910.219-36	92488748	Não	40	1986-03-10
133	443	ELISA CARLA BARLETTA	064.492.739-92	92080609	Sim	40	1986-06-01
134	2059	WELINGTON CESAR TAQUES	067.400.299-70	94703140	Não	40	1986-09-29
135	843	BIANCA DO AMARAL	057.580.669-90	94274648	Não	40	1986-10-10
136	1330	SCEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	064.635.269-59	94039878	Não	40	1987-07-11
137	1325	WALKIRIA SANTOS PONJALSKI	051.841.069-28	90701649	Não	40	1987-10-09
138	2014	SILVANA KNOPF	060.638.659-93	101015718	Não	40	1987-12-24
139	1529	ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS	066.279.629-26	104841988	Não	40	1988-05-14
140	978	SILVIANE DE DE OLIVEIRA PALLÚ	065.361.419-54	95664687	Não	40	1988-07-10
141	2223	SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ	065.361.419-54	95664687	Não	40	1988-07-10
142	1460	FRANCIELLY KLEPAC	076.378.449-43	97126909	Não	40	1989-02-20
143	2351	ELAINE APARECIDA PEDROSO FERREIRA	076.114.629-62	100814013	Não	40	1989-03-23
144	1190	KEILA DE OLIVEIRA	064.611.379-80	110304625	Não	40	1989-04-05
145	1142	CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA	075.899.289-09	105627777	Não	40	1989-06-29
146	1675	DANIELE FERNANDA GOMES	068.526.929-90	98404589	Não	40	1989-09-08
147	1674	SIMONE PADILHA	063.286.949-62	102471067	Não	40	1990-03-14
148	522	HELLEN DE MORAES FERREIRA	081.662.089-03	104353070	Não	40	1990-10-21
149	1610	VALQUIRIA LOPES ROBERTO	079.772.889-90	101272311	Não	40	1990-12-31
150	2283	GLICIANNE LEUZENSKI	056.553.279-02	99171022	Não	40	1991-01-23
151	16	NATALY FERNANDA DE SOUZA	068.287.429-90	95251471	Não	40	1991-12-25
152	1489	MIRIANE DE SOUZA LEITE	087.713.929-63	127963843	Não	40	1991-12-31
153	2288	FERNANDA SCHERAIBER DA SILVA CAMARGO	074.833.719-94	109861847	Não	40	1992-05-08
154	1516	ERICA DE AVILA DE OLIVEIRA	088.030.049-39	99161710	Não	40	1992-08-02
155	1880	ANDRIELE BARBOSA SIMER	077.327.909-10	109852961	Não	40	1992-09-17
156	1251	SOELI TRZECIOK	086.562.899-85	109855723	Não	40	1992-09-24
157	1290	ANA CLAUDIA PRESTES	082.224.889-10	107159614	Não	40	1993-01-04
158	932	MICHELE PADILHA	085.834.039-96	102769988	Não	40	1993-01-16
159	545	CAMILA GALVÃO FERNANDES	087.995.929-08	103252539	Não	40	1993-06-13
160	2357	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	095.407.479-37	123507703	Não	40	1993-08-10
161	1394	KARINE HARTMAN POLLI	046.909.949-60	95855334	Não	40	1993-12-02
162	1465	LILIANE THULLIER CIPRIANO IAROSZ	090.119.759-95	124989370	Não	40	1993-12-29
163	1568	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	091.632.019-76	127067040	Não	40	1994-04-19
164	1384	LAISA MACHADO DE JESUS	094.003.919-27	128622195	Não	40	1994-04-29
165	1011	ADRIELI COLAÇO LEAL	088.371.859-60	123533321	Não	40	1994-07-15
166	2051	FABIELE CATHARINA RUPPEL	070.684.759-81	110295146	Não	40	1994-12-21
167	1677	PÂMELA THAINE CABRAL	089.957.139-50	129254017	Não	40	1995-01-18
168	1908	ANA CAROLINA DIAS	012.028.169-40	125747671	Não	40	1995-01-31
169	222	PATRICIA KUNZ BORDINHAO	064.617.339-14	104353908	Não	40	1995-03-01
170	2082	EMANUELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	099.246.709-81	137269490	Não	40	1995-03-08
171	1622	THAIS CAROLINE MODUSKI RUPEL	078.950.699-85	104864260	Não	40	1995-04-01
172	369	ANA PAULA DE SOUZA	088.231.489-01	132914990	Não	40	1995-04-22
173	2262	ELIZA MARIA KLOSTER	093.551.869-08	128028315	Não	40	1995-08-25
174	1435	NATIELE PACHECO DOS SANTOS	100.808.479-43	134519568	Não	40	1995-11-29
175	2394	EDICLEIA VIEIRA SVIECH	089.544.819-06	129013931	Não	40	1995-12-11
176	556	MICHELY SANTOS DE OLIVEIRA	081.083.399-95	103291305	Não	40	1996-03-19
177	1699	CAMILA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS BASTOS	100.405.379-78	133281703	Não	40	1996-04-08

178	876	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	102.554.149-94	134805480	Não	40	1996-08-01
179	6	MARIANE APARECIDA SCHÜHLI	083.698.669-56	109852660	Não	40	1996-09-29
180	223	LETICIA MARIA KOZOWSKI	099.011.139-38	133630023	Não	40	1996-10-06
181	1245	MILEIDI TEREZINHA DOS SANTOS	088.174.559-62	128058060	Não	40	1996-10-22
182	1192	MARCELA APARECIDA PADILHA	099.218.289-16	110295987	Não	40	1997-02-28
183	171	BRUNA LINDEBECK	101.797.669-45	123388259	Não	40	1997-07-14
184	796	GABRIELLE PINHEIRO MILAN CALVO	104.715.589-31	130297854	Não	40	1997-10-01
185	11	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	103.315.869-08	135617091	Não	40	1997-10-17
186	281	CAROLINA ELOISE SCHNELL	104.302.559-69	133922415	Não	40	1997-11-14
187	2334	INGRID APARECIDA DOS SANTOS	106.761.489-30	135078492	Não	40	1997-11-17
188	790	RUBIA TERESINHA SKEIKA	085.948.209-09	133813071	Não	40	1997-11-25
189	1021	LORENA GONÇALVES	116.382.839-40	134780517	Não	40	2000-01-13
190	1694	LUCIA PRZYBYCIEN GONÇALVES DE OLIVEIRA	473.039.809-20	18632888	Não	20	1953-08-04
191	415	VERA LUCIA DE SANTA CLARA	744.699.839-34	43187805	Não	20	1963-11-11
192	539	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	522.999.889-04	38749773	Não	20	1964-08-23
193	1175	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	523.321.529-20	38802984	Não	20	1964-11-10
194	1960	MARILIA GABURRO AMANCIO	531.354.319-91	41423595	Não	20	1965-06-27
195	2089	NILCELI DA APARECIDA VICENTE	778.297.869-68	61502904	Não	20	1967-03-07
196	2105	NILCELI DA APARECIDA VICENTE	778.297.869-68	61502904	Não	20	1967-04-22
197	2374	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	647.857.189-00	454303	Sim	20	1967-12-06
198	2444	DULCINEIA SANTOS	710.711.569-34	43887629	Não	20	1969-01-01
199	2317	VERA LUCIA KAPP MADUREIRA	701.081.029-04	44256495	Não	20	1969-01-29
200	1608	ARIANE CRISTINA DA SILVA	742.115.109-59	44146819	Não	20	1970-08-19
201	517	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	788.345.469-20	50188817	Não	20	1971-09-19
202	461	VANDAMERELES DE SOUZA	702.131.359-49	51932099	Não	20	1972-05-27
203	2495	MARLENE DE FATIMA HORNUNG DALZOTO	005.569.729-10	62434791	Não	20	1972-07-29
204	459	SONIA REGINA PADILHA	841.487.059-72	59404539	Não	20	1973-03-19
205	473	SÔNIA REGINA PADILHA	841.487.059-72	59404539	Não	20	1973-03-19
206	787	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	738.744.699-72	65842882	Não	20	1973-04-14
207	2304	ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO	964.473.629-04	65843480	Não	20	1973-11-27
208	1496	TELMA REGINA KRUKI	926.733.929-04	59862421	Não	20	1974-02-20
209	2027	SILMARA MOREIRA DE ANDRADE	984.995.219-91	76229953	Sim	20	1974-05-28
210	2405	SIRLEI GUIMARAES	975.668.619-72	67744365	Não	20	1974-08-21
211	1691	ANA MARIA SWIERK	016.765.329-60	69655572	Não	20	1975-03-03
212	1943	ALCIANE KELCZESKI MENDES	027.542.469-32	69368751	Não	20	1976-01-25
213	1836	JOSILENE DE FÁTIMA FAVORETTO DE ARRUDA	027.061.579-25	57234067	Não	20	1976-06-16
214	1238	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	036.016.409-96	71675246	Não	20	1976-09-21
215	1847	MARILÉIA BURCATT ZANINI	004.237.839-71	77630538	Não	20	1977-08-04
216	2096	DENISE DE FATIMA STADLER	975.677.799-00	67451910	Não	20	1977-10-24
217	971	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	022.484.219-66	72500687	Não	20	1978-03-11
218	1217	CÉLIA APARECIDA DA PAIXÃO DE LARA	027.447.929-00	70476991	Não	20	1978-05-10
219	203	REGINA CELIA IANKE	030.280.619-96	69715427	Não	20	1978-06-05
220	828	ANDREIA BARBIERI	031.201.149-01	69447147	Não	20	1978-08-08
221	1706	SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA	051.591.299-95	76311862	Não	20	1979-04-09
222	1060	ELENICE CAMILO	003.747.159-71	84432369	Não	20	1979-05-18
223	2306	ELANI VISNIEVSKI	041.367.619-61	77365311	Não	20	1979-05-19
224	186	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	051.825.449-60	72109040	Não	20	1979-09-14
225	2184	LUCÉENE CORREIA SCHRAN	029.114.099-81	83395524	Não	20	1979-10-21
226	1102	JOSIANE DE PAULA RÜPPEL	031.829.109-65	74114733	Não	20	1979-11-21
227	1375	ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA	032.382.609-10	63779512	Não	20	1980-02-10
228	2083	ROSANE GALVÃO DE OLIVEIRA	003.998.089-81	77298037	Não	20	1980-03-01
229	2144	VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS	040.835.029-67	73058210	Não	20	1980-03-05
230	668	ANGELA CZELUSNIAK	035.790.319-61	75535414	Não	20	1980-03-25
231	1791	ROSICLEIA FERREIRA DE JESUS	035.643.649-78	76550166	Não	20	1980-05-01
232	1071	CINEIA KUHN	036.054.019-88	76550204	Não	20	1980-06-27
233	1407	CRISTIANE PEREIRA	319.106.858-95	375400321	Não	20	1981-03-15
234	1151	LICIALE DOS SANTOS	031.785.819-01	71203808	Não	20	1981-03-17
235	1889	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	008.232.859-52	88052234	Sim	20	1981-04-22
236	543	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA DRIDES	047.829.649-51	86383446	Não	20	1981-05-11
237	1205	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	007.846.459-57	76230390	Não	20	1981-07-23
238	504	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	045.241.059-21	82818979	Não	20	1981-12-13
239	1333	PRISCILA APARECIDA CHAVES	008.968.219-00	84474754	Não	20	1982-03-20
240	2007	MARIA CELI DA LUZ	035.422.419-03	86709600	Não	20	1982-04-07
241	944	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	037.899.899-40	80501218	Não	20	1982-07-11
242	1370	JOSIANE THOMÉ DOMINGUES	052.411.539-77	75291493	Não	20	1982-10-15
243	2165	CRISTINA WOLNIEVSKI	036.319.369-31	79267830	Não	20	1982-10-25
244	1419	RUBIA CARLA PONTES	068.193.869-23	88158563	Não	20	1982-11-21
245	381	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	048.335.159-89	94426553	Não	20	1983-06-25
246	916	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI	050.009.289-38	84303755	Não	20	1983-06-29
247	688	LISLIANE LEAL	058.175.489-17	96483554	Não	20	1983-08-05
248	296	MARIA MÁRCIA LIMA GOMES	047.897.989-41	95739563	Não	20	1983-09-05
249	1313	JOSIANE DOPKOSKI LEITE	050.522.679-08	85480553	Não	20	1983-09-22
250	2132	PATRICIA NEVES	049.319.699-41	84746010	Não	20	1984-01-06
251	2047	MICHELE APARECIDA LIEBELT	053.624.499-58	96296894	Não	20	1984-03-07
252	1730	ANA LUCIA GORCHACOSKI PINTO	055.833.699-06	101236609	Não	20	1984-03-17
253	1760	ANGELA MARIA FERREIRA	071.416.589-12	106062951	Não	20	1984-05-04
254	1551	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	056.542.429-70	85160117	Não	20	1984-07-31
255	2350	RENATA DE CASTRO PAULA	105.335.507-69	208692327	Não	20	1984-10-05
256	737	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	052.240.609-23	89225647	Não	20	1985-02-18
257	511	MARISTELA DE ARAÚJO	043.585.019-90	88639154	Não	20	1985-02-21
258	152	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	052.602.469-00	89591430	Não	20	1985-03-25
259	972	ANDRÉIA PRZYBYSEWSKI	046.654.959-80	88264029	Não	20	1985-06-10
260	960	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	050.089.559-77	91975769	Não	20	1985-10-21
261	1231	ELIANE SCHUEBEL	067.700.159-27	628419806	Não	20	1985-11-10
262	918	MIRIAM APARECIDA LOPES	051.403.819-58	96065868	Não	20	1985-12-04
263	1800	JOICE MURIEL FLAK	052.521.449-66	96088957	Não	20	1986-03-10
264	402	FRANCIELE KLEIN	059.265.629-29	80738765	Não	20	1986-05-30
265	140	JANE ZAVADZKI	051.408.729-35	93814070	Não	20	1986-08-06
266	1648	MICHELE LEAL	076.717.589-14	100181118	Não	20	1986-08-20

267	1393	JOSIELE BORGES	067.830.009-74	90701517	Não	20	1986-09-20
268	726	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	061.182.789-11	96309023	Não	20	1986-12-09
269	1052	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS KRAMER	066.697.079-32	96702728	Não	20	1987-06-30
270	1629	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	062.154.819-71	101725553	Não	20	1987-07-10
271	1538	DANIELE MIARA	067.400.159-10	105772017	Não	20	1987-10-20
272	805	RAFAELLA MOREIRA CALDART LORENZ	060.928.069-40	96451725	Não	20	1987-11-26
273	188	MARIANA LARANJEIRA	052.679.259-00	99862262	Não	20	1988-01-10
274	503	ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN	061.493.469-94	98659064	Não	20	1988-04-18
275	447	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	067.107.389-30	98780378	Não	20	1988-09-30
276	833	MARCIÉLE CAROLINE STACOSKI DE BOMFIM	062.095.889-80	101557723	Não	20	1988-11-13
277	2359	ISABELA CARINA MIRANDA	072.362.569-78	106955476	Não	20	1989-01-06
278	1278	KÁTIA CROZETA	068.746.129-48	86228653	Não	20	1989-01-14
279	161	JOCIELE MAGALHÃES	078.362.719-00	102845269	Não	20	1989-04-05
280	1099	SUELEN SZELUSNIAK	066.602.969-56	105527136	Não	20	1989-04-15
281	599	NEILA MARQUES	072.134.409-77	99982853	Não	20	1989-06-07
282	286	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	072.782.039-70	108291753	Não	20	1989-06-08
283	474	ADRIANA MORAES SERENA	070.364.539-07	101318389	Não	20	1989-06-10
284	1562	ALINE HARTMANN	070.424.569-80	99269146	Não	20	1989-07-25
285	2221	CLEIDE NARA DONINI PEREK	067.346.229-32	101960900	Não	20	1989-07-29
286	1983	RAFAELA UCOSKI	073.258.759-08	105483643	Não	20	1989-10-29
287	1418	ALINE APARECIDA GONÇALVES	083.942.439-67	124453267	Não	20	1990-01-19
288	1543	JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA	084.388.739-79	92792641	Não	20	1990-01-31
289	742	GISLAINE APARECIDA BUGAY	077.389.349-05	108514442	Não	20	1990-05-15
290	372	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	073.280.489-21	108491825	Não	20	1990-05-25
291	2398	LARISSA DAIANEKOLIKY	082.972.169-00	105266327	Não	20	1990-05-30
292	2339	ANA CLÁUDIA GALVÃO	077.737.949-01	106213100	Não	20	1990-06-05
293	1631	ANA PAULA DO VALE BARTOS	077.861.869-21	123060261	Não	20	1990-06-29
294	1859	MARCELLA NATANNI FONSECA	081.167.429-06	104620809	Não	20	1990-08-20
295	2498	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	081.429.779-07	109853135	Não	20	1990-08-31
296	1965	SAYLLA GERLINGER ALEIXO	085.408.549-10	97467560	Não	20	1990-10-31
297	621	NAYARA DE PAULA FRANCO	060.250.709-03	110751753	Não	20	1990-11-28
298	680	TAINARA BORGES	082.954.789-40	105083602	Não	20	1991-02-13
299	1488	ARIANE BRAGION PEREZ REDA	064.096.599-70	102887310	Não	20	1991-02-23
300	1501	HELLEN CRISTIANE RODRIGUES	076.623.139-99	123526589	Não	20	1991-02-25
301	2481	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	079.791.229-09	124866650	Não	20	1991-02-27
302	684	FRANCIÉLI BOAVENTURA	087.184.929-16	110294948	Não	20	1991-03-03
303	214	JOICE ADRIANE SAFFRAIDER	080.552.129-10	103724430	Não	20	1991-03-04
304	280	LUCIANE KOPP SERRATO	082.604.919-23	123525744	Não	20	1991-04-30
305	789	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI	085.422.089-51	99609672	Não	20	1991-06-12
306	1397	FABIANE DE FÁTIMA CONRADO	082.077.589-45	124021847	Não	20	1991-07-06
307	2106	DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	102.311.494-17	155006072	Não	20	1992-01-08
308	744	ADRIANE PRESANIUK MARTINS	078.382.389-43	109836710	Não	20	1992-01-29
309	741	DULCE MARCIÉLE GALAN	086.594.929-86	110738668	Não	20	1992-03-13
310	1825	LUCIELI GRIZAFIS DO NASCIMENTO	086.016.549-32	98788336	Não	20	1992-07-07
311	701	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	087.084.009-62	110295251	Não	20	1992-09-28
312	1006	DIANEN DOS SANTOS	077.379.279-13	109850039	Não	20	1992-10-01
313	548	DANIELE FRANCINE MACHADO	087.337.019-89	128423729	Não	20	1992-10-05
314	570	ROANA GONÇALVES NUNES	096.559.339-89	131730551	Não	20	1992-10-09
315	873	MARCELI JOANASSI DE OLIVEIRA	069.418.599-03	129364408	Não	20	1992-11-25
316	699	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	085.463.799-04	105802714	Não	20	1993-02-07
317	1351	SHEILA DA LUZ	083.760.579-28	105527659	Não	20	1993-03-04
318	1252	FRANCIÉLI DA SILVA BACH	084.445.349-86	123884930	Não	20	1993-04-12
319	2234	TATIANE CAROLINE PERUCELLI ROSAS	089.143.079-21	123912110	Não	20	1993-05-29
320	817	INGRID BATISTA GUIMARÃES	090.242.029-14	123670710	Não	20	1993-06-19
321	123	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	094.307.479-75	124346622	Não	20	1993-07-23
322	116	RAYANA CATHARINE DA ROCHA	077.213.009-40	111466670	Não	20	1993-09-13
323	1068	JACIANE APARECIDA DAS NEVES	071.497.219-31	109355674	Não	20	1993-10-09
324	1509	SUELEN DAYLANE DA SILVA	083.668.649-79	126059949	Não	20	1993-10-28
325	2108	DEBORA PADILHA VIEIRA	089.249.699-19	103567262	Não	20	1993-11-08
326	1040	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	090.865.359-09	127882347	Não	20	1993-11-22
327	282	ANI KAROLINE DIAS CLIZANOSKI	088.174.349-65	105631898	Não	20	1993-12-07
328	554	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	095.460.939-55	130302343	Não	20	1993-12-19
329	196	TATYANE CRISTINE FERREIRA	094.725.899-01	134467770	Não	20	1994-02-19
330	954	KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS	079.412.399-65	129150459	Não	20	1994-05-05
331	124	MISLAINE RIBAS MAIA	086.519.169-73	108495146	Não	20	1994-05-05
332	318	MARLIANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	083.722.309-19	103222079	Não	20	1994-06-22
333	490	ANA PAULA SIQUEIRA	087.657.369-31	104988040	Não	20	1994-06-24
334	2478	BRUNA SEDORKO DAVID	097.783.809-96	110299591	Não	20	1994-07-19
335	483	LILIANE PINHEIRO	085.378.409-47	127113661	Não	20	1994-09-09
336	1260	PATRICIA NOVACK	081.866.459-26	108491809	Não	20	1994-10-09
337	1884	ARIANE MARIA DOS ANJOS	087.134.039-90	127881073	Não	20	1994-10-26
338	1721	ANDREA GABRIELE THOME	097.564.409-29	127844542	Não	20	1994-11-16
339	1264	CRISTIANE OTT	089.680.579-40	106499977	Não	20	1995-03-30
340	27	ALAIS DE AZEVEDO	096.821.769-99	130290000	Não	20	1995-06-18
341	2001	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	103.598.439-30	108494670	Não	20	1995-07-16
342	146	EDNA BARBOSA	088.755.089-41	128628835	Não	20	1995-09-03
343	1124	DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO	094.217.669-38	128656804	Não	20	1995-09-14
344	30	ANGELINA GONSALVES	093.727.639-18	107951385	Não	20	1995-09-20
345	95	MIRIANE ARAUJO SERRATO	103.437.559-80	105573847	Não	20	1995-09-28
346	1729	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA	090.254.359-80	108291605	Não	20	1995-11-09
347	1212	KAROLYNE APARECIDA DAVID	103.104.839-13	135588326	Não	20	1996-01-15
348	1512	MILENA CAROLINE MONTEIRO	094.442.059-16	131926561	Não	20	1996-02-04
349	643	JENNIFER PRIMOR	100.988.479-45	130778720	Não	20	1996-02-09
350	865	CAROLINE APARECIDA KLETENBERG MARTINS	095.703.969-70	136151819	Não	20	1996-03-05
351	2439	MARIA ADRIANA DUBIEL	105.412.789-16	137033887	Não	20	1996-06-04
352	1492	LETICIA MAYARA FERREIRA	009.377.349-85	89591325	Não	20	1996-06-14
353	1809	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	088.780.939-12	134477804	Não	20	1996-07-09
354	1955	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	097.681.439-08	136030965	Não	20	1996-08-10
355	1306	JEYNNIE LIOHANNA RUTHS	101.580.599-05	130677088	Não	20	1996-08-31

356	352	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	097.193.259-09	132680477	Não	20	1996-10-06
357	70	JUCIANE APARECIDA COSTA	093.932.069-02	136830163	Não	20	1996-10-11
358	1213	RAFAELLY WEIBER BENTO	106.557.129-17	110296380	Não	20	1996-11-12
359	2129	ALICE DE FATIMA KAMPA	094.777.179-40	131563310	Não	20	1996-11-15
360	1286	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	097.910.309-60	104356400	Não	20	1997-01-16
361	1642	BÁRBARA EDERLI GUIMARÃES	093.849.119-92	131448074	Não	20	1997-02-04
362	38	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	079.295.639-79	133455400	Não	20	1997-03-21
363	129	LETICIA BLANC BORGES	102.264.639-74	123017366	Não	20	1997-05-12
364	1976	JOYCE ADRIELLE ALVES DOS SANTOS	109.016.979-58	129877090	Não	20	1997-06-09
365	2449	JESLYA HELLMANN DOS SANTOS	099.773.919-39	123367413	Não	20	1997-07-25
366	2298	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	068.285.149-39	137361060	Não	20	1997-08-05
367	762	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	108.732.399-11	106839093	Não	20	1997-08-08
368	482	CRICIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	101.066.459-00	134621796	Não	20	1997-09-01
369	2012	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	094.330.649-33	139251750	Não	20	1997-11-10
370	144	EMANUELI DE SOUZA	095.761.889-11	136556827	Não	20	1997-11-24
371	321	MILENA CRISTINE LOPES	108.314.579-70	130875599	Não	20	1998-03-16
372	2072	APOLIANA CRISTINE SANTOS DE LIMA	103.698.939-99	144491858	Não	20	1998-03-24
373	1090	LUANA MARTINS DOS SANTOS	078.003.029-03	125031323	Não	20	1998-03-27
374	551	RAFAELI MARTINS	108.281.639-60	111030421	Não	20	1998-04-02
375	616	GABRIELE BONFIM DE OLIVEIRA	099.727.539-13	135307319	Não	20	1998-04-15
376	64	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	105.335.639-09	136863428	Não	20	1998-04-18
377	1284	BARBARA CRISTINA MORAIS	116.382.329-54	126446500	Não	20	1998-06-01
378	1504	MILENA PALHANO ANTUNES	105.264.029-03	138289249	Não	20	1998-07-06
379	1298	EMILI FERNANDA KRINSKI	092.347.469-29	130303773	Não	20	1998-08-20
380	114	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	084.821.399-83	126880125	Não	20	1998-09-13
381	1277	FRANCELE DE PAULA	105.050.709-60	139376994	Não	20	1998-09-29
382	305	JICELI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP	081.917.109-35	139571347	Não	20	1998-11-21
383	1391	ATANAEL GILBERTO ALVES LOPES	111.939.779-08	138701816	Não	20	1998-12-15
384	122	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	077.187.419-74	111030979	Não	20	1999-01-06
385	1307	ANDREZA MIRIAN DOS SANTOS VICHINESKI	108.091.899-09	147715675	Não	20	1999-04-01
386	1541	ARIELLEN DA CRUZ GARCIA	112.735.479-50	130634346	Não	20	1999-04-03
387	1957	TÁIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	113.119.649-08	140568589	Não	20	1999-04-19
388	1550	GABRIELA CORREIA	109.254.059-81	139047966	Não	20	1999-04-27
389	518	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	072.231.079-01	139530322	Não	20	1999-04-29
390	1595	RAYANA LOURENÇO DE MELO	123.925.089-41	139186397	Não	20	1999-05-01
392	635	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	106.547.119-09	137523132	Não	20	1999-05-04
392	2245	BRUNA LETÍCIA SOARES	089.209.349-83	129056550	Não	20	1999-05-17
393	920	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	20	1999-06-21
394	1570	RUBIA JULIANE ANDRADE GOMES	115.848.149-77	134503327	Não	20	1999-08-10
395	1280	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS	090.619.829-10	132220700	Não	20	1999-08-29
396	127	DANIELE JUSTEN DE OLIVEIRA	105.082.119-05	133877444	Não	20	1999-08-31
397	207	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	128.549.179-36	148253455	Não	20	1999-09-28
398	977	JOANA DE OLIVEIRA PEREIRA	102.736.499-30	97685606	Não	20	1999-10-18
399	2148	REGIANE VOICHCOSKI	122.003.729-06	142420961	Não	20	1999-11-10
400	576	DANIELE DEMITO DO NASCIMENTO	124.602.379-28	146572898	Não	20	1999-11-12
401	262	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	094.826.889-10	134222883	Não	20	1999-11-16
402	1951	RAIANE DOS SANTOS SCHON	110.074.619-69	139398734	Não	20	1999-12-22
403	1072	VALDELIRIO PAVILAKI KAPP	101.201.539-47	134742119	Não	20	2000-02-10
404	107	VERÔNICA MARTINS MARQUES	092.347.759-45	130303552	Não	20	2000-03-03
405	788	VALÉRIA GABARDO	108.956.149-01	141158309	Não	20	2000-05-21
406	392	TATIELE FRANCO	092.865.849-03	123900073	Não	20	2000-05-26
407	1446	EVILIN CAROLINE DE FREITAS	107.981.119-25	141489976	Não	20	2000-06-13
408	1356	VIVIAN GABRIELY DZULINSKI	092.076.139-99	136542311	Não	20	2000-06-13
409	877	DANIELA DA SILVA TAVERNI	091.720.029-21	131690630	Não	20	2000-06-17
410	172	JESSICA DE JESUS CAMARGO	125.298.409-03	136214020	Não	20	2000-07-15
411	1561	ANA FLÁVIA CAMPOS MATOS	114.977.019-88	141893122	Não	20	2000-07-25
412	948	ISABELLY CAMARGO PEREIRA	126.081.139-58	151271375	Não	20	2000-08-04
413	1434	MARIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO	108.269.619-67	138469468	Não	20	2000-08-11
414	940	RAISSA DO AMARAL RAMOS	115.686.999-48	138182827	Não	20	2000-08-14
415	374	JAQUELINE GONÇALVES OLIVEIRA MORAIS	116.975.799-57	147353340	Não	20	2000-12-09
416	577	BRUNA RICETTI LEPING	079.466.409-19	137541726	Não	20	2000-12-10
417	63	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	121.783.629-23	141750399	Não	20	2000-12-15
418	945	LORENA RODRIGUES GONÇALVES	118.751.679-19	146982565	Não	20	2000-12-16
419	1338	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	20	2000-12-22
420	370	ÂNGELA APARECIDA HASS	123.590.429-63	138844641	Não	20	2001-01-26
421	1599	KETHLYN VIEIRA MACHADO	123.483.609-26	1474008290	Não	20	2001-03-27
422	112	ANA PAULA SAGAZ	105.499.639-36	137563165	Não	20	2001-05-30
423	110	MYLENA SALLES CARMAZIM	123.001.389-05	145852897	Não	20	2001-06-17
424	217	BRENDA LOUISE STEMPNIAK	116.985.379-05	146106994	Não	20	2001-08-04
425	1316	CASSIANA MIRELA SILVA	124.624.089-08	143737888	Não	20	2001-10-08
426	56	NATALI CRISTINE BIANCO	122.701.849-55	145728070	Não	20	2001-10-31
427	1856	ALIENE GABRIANE DOS SANTOS VICHINESKI	108.091.509-56	147716311	Sim	20	2001-11-14
428	65	NATALI MILENA SANTANA	101.044.439-52	139656776	Não	20	2001-11-26
429	1315	MARIA EDUARDA GONÇALVES DE JESUZ	135.454.379-30	134175117	Não	20	2002-02-25
430	674	LUIZA APARECIDA PAVILAKI	131.674.509-08	137665905	Não	20	2002-12-10
431	359	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	010.196.549-45	92644936	Não	20	2003-11-28

EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO (aaaa/mm/dd)
1	619	ERECI MARIA DOS SANTOS KRZYZANOWSKI	473.029.339-87	33380920	Não	80	1961-10-31
2	1575	ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	749.323.229-68	42795968	Não	80	1966-01-18
3	425	SOLANGE APARECIDA BREGINSKI	742.380.439-87	41335785	Não	80	1967-10-27
4	2483	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	804.697.019-00	44427591	Não	80	1970-06-04
5	1713	SUZANA KOVALSKI	937.061.209-25	50188523	Não	80	1970-08-17
6	695	CARLA APARECIDA BET FLORES	882.644.759-49	56784764	Não	80	1973-04-27
7	2036	DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES	055.178.129-70	81134561	Não	80	1978-03-12

8	2324	EVANILDA CHRISTENSON	964.471.689-20	65848686	Não	80	1978-07-07
9	44	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	027.974.519-29	76900825	Não	80	1978-11-12
10	2191	CASSIANE MARIA RIFFERT	035.663.339-05	76311668	Não	80	1981-11-06
11	1444	MARLUCY DE FATIMA STANKIEVICZ	059.342.959-18	87164080	Não	80	1988-05-27
12	969	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	076.110.909-92	110738536	Não	80	1989-01-31
13	257	MARILIZE DA LUZ RIBAS	088.259.959-38	106989982	Não	80	1990-10-24
14	1846	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	084.635.789-50	126635788	Não	80	1994-05-04
15	1053	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	091.304.849-60	107451129	Não	80	1994-11-24
16	885	CERLINA APARECIDA DOS SANTOS	598.915.729-00	43230328	Não	60	1959-10-09
17	745	TELMA NARA PISTUNE	339.703.359-49	2024138	Não	60	1959-11-19
18	1975	IONE MARIA VIATROSKI	441.454.979-53	33433174	Não	60	1960-10-12
19	1962	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	447.695.399-91	31597383	Não	60	1961-12-05
20	1870	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	766.194.279-87	33097794	Não	60	1962-08-30
21	1044	SONIA REGINA DELFRATE	518.713.279-20	38807013	Não	60	1965-07-03
22	2352	MARILENE MAINGINSKI	488.914.449-87	33657536	Não	60	1965-10-06
23	1717	SOLANGE COVALSKI PADILHA	757.645.559-49	39008220	Não	60	1966-02-04
24	2115	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	572.291.559-91	50995488	Não	60	1966-08-21
25	2102	MARIA IGNES CHEROBIM DOS SANTOS	611.265.789-91	36814039	Não	60	1967-05-20
26	2284	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHON	473.043.249-53	39048876	Não	60	1967-05-22
27	1879	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	617.229.109-25	41636939	Não	60	1967-09-15
28	2086	RAQUEL GONÇALVES ANTUNES	588.308.049-91	42398381	Não	60	1967-11-16
29	2382	MARIA ELISETE DE FATIMA DUSI BOCHENEK	700.398.959-04	41513306	Não	60	1969-04-09
30	1626	SILVANA DO ROCIO PIACENY	805.603.779-91	52282420	Não	60	1969-11-20
31	1376	ROSENI APARECIDA COSTA	718.650.479-53	50347052	Não	60	1970-02-25
32	1078	VIVIANE GRAEFF RAMOS	742.103.789-68	54868090	Não	60	1970-06-21
33	1685	CINTHIA LIBERTO	788.341.559-04	43856693	Não	60	1971-03-15
34	748	ELIETE GUIMARÃES FARIA	019.012.549-76	69890547	Não	60	1972-04-20
35	1297	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	848.069.079-87	49799462	Não	60	1972-05-13
36	868	EDORILDO JOSÉ DE LIMA	735.104.409-00	0521254946	Não	60	1972-05-23
37	2278	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA	816.043.869-91	58097420	Não	60	1973-07-25
38	791	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	971.223.199-20	57355581	Não	60	1973-08-14
39	773	JEANE JACQUELINE DA SILVA	811.259.929-72	56783210	Não	60	1974-06-15
40	306	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	945.297.019-72	51729560	Não	60	1974-07-21
41	780	ELISIANE DE PAULA STAFIN	900.376.859-53	61540717	Não	60	1974-12-24
42	1902	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	905.861.079-91	80323123	Não	60	1975-05-03
43	728	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES	016.926.719-95	50188965	Não	60	1975-09-01
44	1112	ELIANE EVA KOSTRZEWICZ	019.594.539-55	59882988	Não	60	1975-12-05
45	1197	DALILA DE OLIVEIRA SILVA	036.923.899-06	605547683	Não	60	1976-05-20
46	1584	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	964.476.059-04	65000482	Não	60	1976-06-21
47	1061	GLEICIA ANDREIA GORAK	006.766.339-78	73058597	Não	60	1976-07-14
48	659	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	030.214.179-06	9513002542	Não	60	1976-10-16
49	1534	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	018.439.109-18	76687412	Não	60	1977-05-26
50	838	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	019.384.679-90	72325419	Não	60	1977-08-17
51	1739	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	026.627.919-85	70519178	Não	60	1977-10-25
52	692	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	819.226.479-34	63830526	Não	60	1977-11-05
53	1808	ELIANE DE LIMA MOREIRA	030.407.019-08	73570468	Não	60	1977-12-30
54	1008	CAROLINE EWERT SCHARTNER	034.318.419-29	61536310	Não	60	1978-01-20
55	2322	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	014.572.239-29	72878574	Não	60	1978-03-21
56	542	CLAUDIA VALERIA DE SA SANTOS	040.321.326-66	0828334045	Não	60	1979-01-20
57	1482	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	028.305.019-50	68444918	Não	60	1979-05-10
58	19	DANIELLE GOMES DA SILVA	030.519.799-10	80561920	Não	60	1980-01-09
59	749	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	299.920.628-35	281204160	Não	60	1980-01-11
60	832	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	032.114.399-00	80050097	Não	60	1980-01-18
61	520	DANIELI COELHO DOS SANTOS	034.605.279-35	70791021	Não	60	1980-03-05
62	1590	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	038.694.139-48	82366415	Não	60	1980-04-19
63	1342	TELESMERI CZELUSNIAK	034.492.939-66	73009448	Não	60	1980-05-18
64	712	TATIANA FERNANDES STADLER	030.285.329-48	59405039	Não	60	1980-07-24
65	1310	GRASIELE KAPP EWERT	038.371.449-41	79814881	Não	60	1981-06-01
66	2428	ROSMARI DE LARA	033.607.879-00	86555395	Não	60	1981-12-28
67	1740	SIMONE GASPARI VIDA	033.134.739-38	80151721	Não	60	1982-02-07
68	1173	GLACI TEIXEIRA	049.860.179-00	93745523	Não	60	1982-05-07
69	1558	CHRISTIANE GONÇALVES DA CRUZ	041.062.659-74	91520974	Não	60	1982-10-10
70	1070	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	038.285.419-50	82761489	Não	60	1982-10-20
71	2430	NADIA CRISTINA BACH	037.277.599-33	82438416	Não	60	1983-05-22
72	204	ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI	050.730.319-97	64934660	Não	60	1983-09-06
73	1897	JULEIDE FELD	047.363.379-58	89225604	Não	60	1984-09-08
74	1116	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	055.523.409-65	87029239	Não	60	1985-04-05
75	2492	TATIANA CHAVES DE RAMOS	064.840.819-13	91414880	Não	60	1986-07-02
76	656	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	063.281.549-33	97981205	Não	60	1986-08-30
77	1170	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	058.468.674-99	154838368	Não	60	1986-09-25
78	1083	NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	062.154.829-43	101725561	Não	60	1987-01-23
79	442	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	60	1987-05-07
80	2274	JAQUELINE NOVAK	062.517.549-23	102471415	Não	60	1987-05-11
81	2067	ELISIANE NEIVA BAHNERT	057.023.949-41	99054263	Não	60	1987-06-06
82	766	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	058.956.719-50	94125529	Não	60	1987-07-28
83	2017	DIONNIFER DE OLIVEIRA	071.813.479-69	101608646	Não	60	1989-06-05
84	1978	GÉSSICA APARECIDA PERES BARBOSA	073.602.459-07	107942270	Não	60	1989-08-20
85	1714	DEBORA PAULUK SELEBOGE	068.371.739-10	103417546	Não	60	1989-10-09
86	1340	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	046.432.459-99	103456550	Não	60	1990-05-30
87	856	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	082.569.809-07	104384099	Não	60	1990-07-05
88	801	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	082.022.599-16	101919340	Não	60	1990-09-27
89	1949	MARILIA ANDRADE HAMPP MENDES	064.191.289-78	102138570	Não	60	1990-10-07
90	489	MARIANE PIETRALA	063.253.169-08	102470710	Não	60	1990-12-19
91	1458	ANDRESSA ALVES DE LARA RIBEIRO	076.487.379-22	102104765	Não	60	1991-03-15
92	1235	RAQUEL TUREK VOICHCOSKI	076.409.459-92	107913076	Não	60	1991-04-04
93	1449	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	074.765.929-05	105527101	Não	60	1991-05-04

94	951	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	069.841.299-07	108511184	Não	60	1991-07-01
95	777	HELOYSE HELENA SENDECKI	080.811.249-00	107865209	Não	60	1991-08-11
96	2299	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	066.986.669-55	105792930	Não	60	1991-09-29
97	2060	MIRIANE DE SOUZA LEITE	087.713.929-63	127963843	Não	60	1991-12-31
98	1869	CAMILA MARCONDES	077.267.549-07	130066500	Não	60	1992-09-11
99	184	DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	079.739.989-50	10849279	Não	60	1992-09-22
100	2480	ANA PAULA BREUS	078.572.009-05	104353851	Não	60	1992-10-17
101	1704	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	088.268.949-57	99031751	Não	60	1993-03-21
102	2169	ELAINE MARIA DE SOUZA	420.526.258-28	455403107	Não	60	1993-05-08
103	158	TATIANE ROSCOSZ	078.402.439-16	124735297	Não	60	1993-06-22
104	2344	BIANCA CORDEIRO DOS SANTOS	090.271.439-27	108019727	Não	60	1993-08-10
105	2332	PALOMA DE FRANÇA PIRES	082.554.269-30	125658709	Não	60	1994-01-17
106	566	CAROLINE APARECIDA MATIAS	083.237.929-84	105628927	Não	60	1994-02-11
107	687	ERIKA LAIS GONÇALVES	087.093.529-10	126441860	Não	60	1994-04-22
108	941	ERIKA GORTE OSTERNACK	058.030.369-19	111030669	Não	60	1994-05-22
109	2472	ELIZANGELA COVALSKI	082.075.229-09	103457041	Não	60	1994-08-20
110	1726	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	071.078.409-08	106601003	Não	60	1994-09-23
111	642	JACIARA ARAUJO VIEIRA	094.724.769-61	102470583	Não	60	1994-10-20
112	1924	MAISA PLODECK CORDEIRO	009.587.039-30	127623210	Não	60	1995-05-31
113	2189	KATHLEEN CAROLINE LASKOS	089.318.199-43	128903194	Não	60	1995-08-16
114	1117	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	092.975.269-42	123154770	Não	60	1995-11-10
115	431	REGIANE BRONOSKI	095.077.409-02	127387184	Não	60	1995-11-26
116	2423	GILMARA DO CARMO FREITAS	079.657.289-58	123935985	Não	60	1996-05-03
117	895	RUBIA CARLA CAMILLO	076.863.549-70	109849081	Não	60	1996-07-17
118	1756	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	099.740.689-59	123382269	Não	60	1997-07-28
119	1936	ROSELI DE FARIA	660.178.239-49	46273648	Não	40	1960-05-20
120	2035	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	032.991.709-96	68861594	Não	40	1962-03-09
121	2499	TACILA PIRES	636.051.989-53	39899760	Não	40	1968-03-07
122	2170	MARIA ELIZA PIRINI SILVA	000.565.609-58	51488008	Não	40	1969-01-25
123	1358	MARI CRISTINE DE LIMA	748.912.789-00	43618121	Não	40	1969-12-21
124	810	ZENILDA CANDÉO	742.141.369-34	47952590	Não	40	1970-05-27
125	2294	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	022.329.059-93	75027621	Não	40	1971-10-21
126	1506	LEONOR FERREIRA DELGADO	726.456.289-15	61628177	Não	40	1972-11-16
127	86	LEONOR FERREIRA DELGADO	726.456.289-15	61628177	Não	40	1972-11-16
128	888	CHARLES CAVALHEIRO	021.303.419-00	66980847	Não	40	1974-10-27
129	1360	ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO	016.862.479-66	68055644	Não	40	1974-12-27
130	1762	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	030.162.969-26	0521220046	Não	40	1975-04-21
131	1625	JULIANA VALENGA	032.450.409-89	72980670	Não	40	1975-08-17
132	382	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	018.843.809-21	77897437	Não	40	1975-11-28
133	2290	ADRIANA RAIN GAVIOLI	023.906.359-70	71801306	Não	40	1975-12-26
134	1581	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	015.910.799-77	62610212	Não	40	1976-02-25
135	1206	ROSELI DE FÁTIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	019.625.849-92	69644341	Não	40	1976-03-22
136	807	ROSELI NOVAKI	911.935.759-15	13617520	Não	40	1976-08-16
137	2282	DANIELLE KARINE SCOLIMOSKI	003.986.709-94	63239976	Não	40	1977-06-04
138	2300	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	019.594.019-98	64443097	Não	40	1977-12-28
139	1148	RUBIA MARIA MACIEL	024.231.489-92	70204983	Não	40	1978-04-11
140	345	ELIANE NASCIMENTO	004.193.939-51	73331170	Não	40	1978-08-21
141	710	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	069.049.499-88	86269252	Não	40	1979-02-18
142	2314	ROSANGELA BARAUCA DE OLIVEIRA	029.119.369-22	71007499	Não	40	1979-02-24
143	1611	LILIANA HÜBSCH GROSS	036.221.359-30	75535171	Não	40	1979-06-04
144	1959	ELIANE MAIER BARBIERI	034.606.899-19	72984781	Não	40	1979-08-26
145	903	LÚCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	029.987.849-09	83555246	Não	40	1979-12-12
146	1128	ALBONI APARECIDA DE PAULA	033.975.919-45	78334681	Não	40	1980-01-13
147	398	VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	034.016.709-21	72109120	Não	40	1980-09-30
148	879	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	030.606.479-09	69419992	Não	40	1980-11-15
149	1989	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	043.695.149-59	81647208	Não	40	1980-11-17
150	667	ELISANGELA RUPPEL	042.328.179-80	82313150	Não	40	1980-12-23
151	1627	VIVIAN LIMA DOS SANTOS	035.493.089-30	80580061	Não	40	1981-02-23
152	852	MARCIA MARIA KUHN	036.104.269-85	77164391	Não	40	1981-05-14
153	1166	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	033.995.079-09	76528748	Não	40	1981-05-19
154	1017	FÁTIMA SVIECK PINTO	040.695.649-93	80902557	Não	40	1981-10-28
155	1576	ROSEMEIRI CRISTIANE JUSTUS DE SOUZA	035.128.269-62	71833127	Não	40	1982-02-05
156	109	DEBORA KARINA DE PAULI	033.792.759-64	81378266	Não	40	1982-07-12
157	2246	INGRID HELENA HERRMANN	007.050.929-84	85893385	Não	40	1982-11-17
158	310	LUCIANA CAROLINA SANTANA	049.711.029-65	831911704	Não	40	1983-01-14
159	1463	ELISMARA VASCO BLANC	045.064.409-00	83844620	Não	40	1983-01-18
160	1830	DEJANIRA DE LIMA	043.309.429-09	89416116	Não	40	1983-04-20
161	914	TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH	048.474.969-22	125266673	Não	40	1983-05-26
162	1470	LISANGELA TURRA DE LARA	053.630.039-96	89748755	Não	40	1984-05-10
163	1708	ADRIANA TIUS	049.812.839-38	95377092	Não	40	1984-05-18
164	1085	JOSIELLY RUPPEL	048.930.879-16	87903680	Não	40	1984-11-08
165	1807	DANIELLE MULLER	053.072.199-62	88264061	Não	40	1985-01-21
166	1875	DAVI GAUDENCIO SIEBERT FREIRES	315.520.988-77	408518613	Não	40	1985-02-18
167	1210	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	052.240.589-45	84153427	Não	40	1985-02-24
168	250	ELISETE FERREIRA	044.502.409-79	93664485	Não	40	1985-05-02
169	347	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	050.997.209-86	95945996	Não	40	1985-06-09
170	400	FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES	057.322.189-80	96703538	Não	40	1985-08-31
171	437	ELISA CARLA BARLETTA	064.492.739-92	92080609	Sim	40	1986-06-01
172	2185	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	052.211.489-00	91993791	Não	40	1986-09-24
173	2053	WELINGTON CESAR TAQUES	067.400.299-70	94703140	Não	40	1986-09-29
174	837	BIANCA DO AMARAL	057.580.669-90	94274648	Não	40	1986-10-10
175	2097	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	057.809.969-11	88454200	Não	40	1986-11-20
176	76	CARLA DAIANE BRESCHIANI	055.983.749-60	90422340	Não	40	1987-04-21
177	2197	KARINA CONCEIÇÃO DŁUGOSZ	061.265.559-88	94855063	Não	40	1987-05-06
178	1329	SCHIELLA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	064.635.269-59	94039878	Não	40	1987-07-11
179	349	AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	380.866.298-05	4217985902	Não	40	1987-10-06
180	1326	WALKIRIA SANTOS PONJALSKI	051.841.069-28	90701649	Não	40	1987-10-09
181	1413	BEATRIZ IURK BATISTA	065.004.839-36	93599519	Não	40	1987-12-12

182	1459	SILVANA KNOPF	060.638.659-93	101015718	Não	40	1987-12-24
183	1454	JOCELIA ODILIA DOS SANTOS ANDRADE	088.871.094-19	154447016	Não	40	1988-03-23
184	1531	ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS	066.279.629-26	104841988	Não	40	1988-05-14
185	988	SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ	065.361.419-54	95664687	Não	40	1988-07-10
186	2343	CARINA DE SOUZA COSTA	069.300.879-20	91587130	Não	40	1988-12-16
187	2249	DAILLY APARECIDA TEIDER	072.029.779-66	99421649	Não	40	1988-12-25
188	1191	KEILA DE OLIVEIRA	064.611.379-80	110304625	Não	40	1989-04-05
189	1143	CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA	075.899.289-09	105627777	Não	40	1989-06-29
190	2045	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	077.821.119-35	102459016	Não	40	1989-08-17
191	138	JAQUELINE HOINASKI DE PAULA	064.712.989-27	104353622	Não	40	1989-08-17
192	1985	RAFAELA UCOSKI	073.258.759-08	105483643	Não	40	1989-10-29
193	465	SILMARA DE SÁ RIBAS	071.335.189-61	102470397	Não	40	1989-11-17
194	905	JAMYLLÉ CURY MOSLEMANI	071.638.649-65	123262930	Não	40	1990-05-30
195	1589	MAYARA CRISTINA GASPARI	071.118.129-21	100363321	Não	40	1990-08-03
196	1341	WALECKSON BARBOSA CHAVES	110.268.067-20	219277316	Não	40	1990-08-08
197	594	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	081.776.759-23	109855758	Não	40	1990-09-21
198	1159	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	064.181.869-66	105483686	Não	40	1990-10-21
199	524	HELLEN DE MORAES FERREIRA	081.662.089-03	104353070	Não	40	1990-10-21
200	2285	GLICIANNE LEUZENSKI	056.553.279-02	99171022	Não	40	1991-01-23
201	1362	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	075.739.719-07	109834645	Não	40	1991-02-23
202	2233	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	071.062.859-51	109855731	Não	40	1991-12-21
203	23	NATALY FERNANDA DE SOUZA	068.287.429-90	95251471	Não	40	1991-12-25
204	815	NAJILA CURY	073.771.519-78	109853046	Não	40	1992-03-18
205	1828	ALINE RODRIGUES NEVES	069.996.509-85	123768817	Não	40	1992-07-21
206	364	GISLAINE SVIECH VALLE	075.569.559-31	109855545	Não	40	1992-08-01
207	1680	ÉRICA DE AVILA DE OLIVEIRA	088.030.049-39	99161710	Não	40	1992-08-02
208	1881	ANDRIELE BARBOSA SIMER	077.327.909-10	109852961	Não	40	1992-09-17
209	1253	SOELI TRZECIOK	086.562.899-85	109855723	Não	40	1992-09-24
210	544	DANIELE FRANCINE MACHADO	087.337.019-89	128423729	Não	40	1992-10-05
211	2041	KAROLYN RAPHAELA PEREIRA RIBAS	087.757.979-25	102773454	Não	40	1992-10-06
212	915	MICHELE PADILHA	085.834.039-96	102769988	Não	40	1993-01-16
213	889	ALESSANDRA BARRETTO	089.129.899-10	102724500	Não	40	1993-02-20
214	2050	BIANCA ROMÃO ROSSI	414.044.028-70	492718891	Não	40	1993-05-01
215	858	TATIANE SVIECH DO VALLE	086.099.989-08	108495227	Não	40	1993-06-10
216	1385	CAMILA GALVÃO FERNANDES	087.995.929-08	103252539	Não	40	1993-06-13
217	1844	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	087.830.549-10	103468450	Não	40	1993-08-16
218	1992	NAYANA PAULA OSTACHEVSKI	089.157.669-03	131463374	Não	40	1993-09-06
219	881	ANDREIA APARECIDA PONTES	075.628.209-88	123138201	Não	40	1993-10-15
220	1514	SUELEN DAYLANE DA SILVA	083.668.649-79	126059949	Não	40	1993-10-28
221	1567	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	091.632.019-76	127067040	Não	40	1994-04-19
222	471	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	093.962.349-82	126864892	Não	40	1994-05-18
223	1015	ADRIELI COLAÇO LEAL	088.371.859-60	123533321	Não	40	1994-07-15
224	1824	FABIELE CATHARINA RUPPEL	070.684.759-81	110295146	Não	40	1994-12-21
225	235	PATRICIA KUNZ BORDINHAO	064.617.339-14	104353908	Não	40	1995-03-01
226	463	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	093.126.629-70	130773648	Não	40	1995-03-31
227	1619	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	078.950.699-85	104864260	Não	40	1995-04-01
228	457	DENIS FERREIRA	090.756.339-20	129569484	Não	40	1995-07-31
229	2263	ELIZA MARIA KLOSTER	093.551.869-08	128028315	Não	40	1995-08-25
230	1437	NATIELE PACHECO DOS SANTOS	100.808.479-43	134519568	Não	40	1995-11-29
231	2395	EDICLEIA VIEIRA SVIECH	089.544.819-06	129013931	Não	40	1995-12-11
232	1007	LARISSA MAGNABOSCO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	084.642.699-43	127124230	Não	40	1996-07-28
233	9	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	083.698.669-56	109852660	Não	40	1996-09-29
234	231	LETÍCIA MARIA KOZOWSKI	099.011.139-38	133630023	Não	40	1996-10-06
235	1244	MILEIDI TEREZINHA DOS SANTOS	088.174.559-62	128058060	Não	40	1996-10-22
236	1842	MATHEUS VINICIUS DE PAULA	105.704.879-86	135109444	Não	40	1997-02-08
237	181	BRUNA LINDEBECK	101.797.669-45	123388259	Não	40	1997-07-14
238	794	RAYLA LINDEBECK SVIECH	077.851.049-21	123058674	Não	40	1997-09-26
239	806	GABRIELLE PINHEIRO MILAN CALVO	104.715.589-31	130297854	Não	40	1997-10-01
240	786	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	103.315.869-08	135617091	Não	40	1997-10-17
241	580	CAROLINA ELOISE SCHNELL	104.302.559-69	133922415	Não	40	1997-11-14
242	2336	INGRID APARECIDA DOS SANTOS	106.761.489-30	135078492	Não	40	1997-11-17
243	1636	ANA CAROLINA VALENGA SOARES	088.822.339-01	130992811	Não	40	1997-11-25
244	2486	KARINE VOINASKI VIEIRA	101.401.859-50	127088691	Não	40	1998-07-20
245	1179	LORENA GONÇALVES	116.382.839-40	134780517	Não	40	2000-01-13
246	1182	LOVAINE FERREIRA	520.565.209-82	32069479	Não	40	2004-01-01
247	541	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	522.999.889-04	38749773	Não	20	1964-08-23
248	1374	ELI APARECIDA BACH	636.036.919-20	36137533	Não	20	1965-11-15
249	2443	DULCINEIA SANTOS	710.711.569-34	43887629	Não	20	1969-01-01
250	2318	VERA LUCIA KAPP MADUREIRA	701.081.029-04	44256495	Não	20	1969-01-29
251	2112	BERNADETE BOZZI	735.106.969-72	43262327	Não	20	1969-02-18
252	672	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	917.552.129-68	51799798	Não	20	1970-07-15
253	480	VANDA MERES DE SOUZA	702.131.359-49	51932099	Não	20	1972-05-27
254	1896	ERNANDO LUIS GURSKI	016.785.649-90	65617870	Não	20	1973-02-20
255	793	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	738.744.699-72	65842882	Não	20	1973-04-14
256	397	JURACI APARECIDA PENTEADO	957.208.129-20	57138300	Não	20	1974-07-03
257	2222	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	975.675.589-04	67452070	Não	20	1976-09-18
258	2098	DENISE DE FÁTIMA STADLER	975.677.799-00	67451910	Não	20	1977-10-24
259	2044	JOCIANE DOS ANJOS AMÉRICO	022.484.219-66	72500687	Não	20	1978-03-11
260	1218	CÉLIA APARECIDA DA PAIXÃO DE LARA	027.447.929-00	70476991	Não	20	1978-05-10
261	1571	MARCOS VINICIUS CRIADO	277.493.058-82	298106218	Não	20	1978-07-10
262	1225	ANDREIA BARBIERI	031.201.149-01	69447147	Não	20	1978-08-08
263	385	SOLANGE HOFFMANN DE OLIVEIRA	029.264.009-93	73483018	Não	20	1979-02-09
264	1056	ELENICE CAMILO	003.747.159-71	84432369	Não	20	1979-05-18
265	2309	ELANI VISNIEVSKI	041.367.619-61	77365311	Não	20	1979-05-19
266	194	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	051.825.449-60	72109040	Não	20	1979-09-14
267	1107	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	031.829.109-65	74114733	Não	20	1979-11-21

268	1373	ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA	032.382.609-10	63779512	Não	20	1980-02-10
269	2143	VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS	040.835.029-67	73058210	Não	20	1980-03-05
270	2219	SILMARA SOLOMON	040.788.239-12	84185434	Não	20	1981-01-31
271	1404	CRISTIANE PEREIRA	319.106.858-95	375400321	Não	20	1981-03-15
272	1149	LICIALE DOS SANTOS	031.785.819-01	71203808	Não	20	1981-03-17
273	1203	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	007.846.459-57	76230390	Não	20	1981-07-23
274	1969	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	043.400.139-27	89028566	Não	20	1981-12-03
275	505	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	045.241.059-21	82818979	Não	20	1981-12-13
276	2211	LUANA SUEMI FUJITA	037.911.009-12	127883700	Não	20	1982-02-05
277	947	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	037.899.899-40	80501218	Não	20	1982-07-11
278	1368	JOSIANE THOMÉ DOMINGUES	052.411.539-77	75291493	Não	20	1982-10-15
279	2166	CRISTINA WOLNIEVSKI	036.319.369-31	79267830	Não	20	1982-10-25
280	389	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	048.335.159-89	94426553	Não	20	1983-01-25
281	1050	ANGELA MARIA ANISKIEVICZ	048.061.639-61	82761160	Não	20	1983-03-16
282	2134	PATRICIA NEVES	049.319.699-41	84746010	Não	20	1984-01-06
283	1553	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	056.542.429-70	85160117	Não	20	1984-07-31
284	2319	RENATA DE CASTRO PAULA	105.335.507-69	208692327	Não	20	1984-10-05
285	740	LUCIANA PONJALSKI DE LIMA	052.240.609-23	89225647	Não	20	1985-02-18
286	506	MARISTELA DE ARAUJO	043.585.019-90	88639154	Não	20	1985-02-21
287	182	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	052.602.469-00	89591430	Não	20	1985-03-25
288	178	TALITA BACCHIMAN	063.268.839-46	90682881	Não	20	1985-04-09
289	973	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	046.654.959-80	88264029	Não	20	1985-06-10
290	422	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	090.331.109-70	129573660	Não	20	1985-07-29
291	419	FRANCIELE KLEIN	059.265.629-29	80738765	Não	20	1986-05-30
292	233	LEILA GALDINO DA SILVA	060.402.604-83	002482321	Não	20	1986-07-17
293	1651	MICHELE LEAL	076.717.589-14	100181118	Não	20	1986-08-20
294	1667	NOARA MARIA KAPP FERNANDES	055.926.959-50	94039916	Não	20	1986-09-14
295	1392	JOSIELE BORGES	067.830.009-74	90701517	Não	20	1986-09-20
296	1133	CLODOLDO ANDERSON RIBEIRO	354.880.378-45	132058709	Não	20	1986-10-30
297	729	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	061.182.789-11	96309023	Não	20	1986-12-09
298	2320	GISELE GROSS	066.144.929-77	100840561	Não	20	1987-03-13
299	663	IONARA BOCHENIKI MAYER	056.063.959-75	95517498	Não	20	1987-07-07
300	1633	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	062.154.819-71	101725553	Não	20	1987-07-10
301	312	JANAÍNA ZAC LIS RIBEIRO	059.123.149-28	95467776	Não	20	1987-09-12
302	525	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	068.707.589-05	104358500	Não	20	1987-09-29
303	1540	DANIELE MIARA	067.400.159-10	105772017	Não	20	1987-10-20
304	1345	JÉSSICA REGINA ALVES	062.693.929-18	95842666	Não	20	1988-03-18
305	1441	ROSINEIA OLIVEIRA DE PAULA PAMOCENO	072.054.929-98	104624545	Não	20	1988-08-22
306	1964	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	042.846.879-99	95497624	Não	20	1988-10-19
307	1274	PATRICIA HELENA BORGES	064.380.889-27	95579175	Não	20	1988-11-26
308	2396	ISABELA CARINA MIRANDA	072.362.569-78	106955476	Não	20	1989-01-06
309	1279	KATIA CROZETA	068.746.129-48	86228653	Não	20	1989-01-14
310	1101	SUELEN SZELUSNIAK	066.602.969-56	105527136	Não	20	1989-04-15
311	2440	DANIELI CORDEIRO DOS SANTOS	071.976.139-57	102052471	Não	20	1989-05-05
312	1979	WILLIAN DE PAULA LOPES	027.361.960-82	9103362597	Não	20	1989-05-18
313	283	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	072.782.039-70	108291753	Não	20	1989-06-08
314	477	ADRIANA MORAES	070.364.539-07	101318389	Não	20	1989-06-10
315	1563	ALINE HARTMANN	070.424.569-80	99269146	Não	20	1989-07-25
316	677	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	062.826.129-26	105771355	Não	20	1989-07-27
317	1539	JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA	084.388.739-79	92792641	Não	20	1990-01-31
318	739	GISLAINE APARECIDA BUGAY	077.389.349-05	108514442	Não	20	1990-05-15
319	380	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	073.280.489-21	108491825	Não	20	1990-05-26
320	2404	LARISSA DAIANE KOLIKY	082.972.169-00	105266327	Não	20	1990-05-30
321	2340	ANA CLÁUDIA GALVÃO	077.737.949-01	106213100	Não	20	1990-06-05
322	1630	ANA PAULA DO VALE BARTOS	077.861.869-21	123060261	Não	20	1990-06-29
323	2251	BETRIZ RODRIGUES DE LIMA	081.429.779-07	109853135	Não	20	1990-08-31
324	682	FRANCIELI BOAVENTURA	087.184.929-16	110294948	Não	20	1991-03-03
325	288	LUCIANE KOPP SERRATO	082.604.919-23	123525744	Não	20	1991-04-30
326	784	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI	085.422.089-51	99609672	Não	20	1991-06-12
327	454	MILENA PACHECO	074.232.199-16	104879934	Não	20	1991-12-30
328	1657	KAREN FERNANDA KICHILESKI	088.413.199-84	110315180	Não	20	1992-04-30
329	1398	LARISSA GLUGOSKI	083.020.629-95	102528247	Não	20	1992-09-23
330	706	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	087.084.009-62	110295251	Não	20	1992-09-28
331	1010	DIANEN DOS SANTOS	077.379.279-13	109850039	Não	20	1992-10-01
332	571	ROANA GONÇALVES NUNES	096.559.339-89	131730551	Não	20	1992-10-09
333	1216	BRUNA FERRANDO	085.407.849-55	93196856	Não	20	1992-11-25
334	697	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	085.463.799-04	105802714	Não	20	1993-02-07
335	1349	SHEILA DA LUZ	083.760.579-28	105527659	Não	20	1993-03-04
336	1019	FRANCIELI DA SILVA BACH	084.445.349-86	123884930	Não	20	1993-04-12
337	2358	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	095.407.479-37	123507703	Não	20	1993-08-10
338	89	RAYANA CATHARINE DA ROCHA	077.213.009-40	111466670	Não	20	1993-09-13
339	367	MAYARA DO ROCIO LIMA GASPAS	080.433.699-76	124549469	Não	20	1993-11-18
340	561	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	095.460.939-55	130302343	Não	20	1993-12-19
341	955	KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS	079.412.399-65	129150459	Não	20	1994-05-05
342	617	MISLAINE RIBAS MAIA	086.519.169-73	108495146	Não	20	1994-05-05
343	314	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	083.722.309-19	103222079	Não	20	1994-06-22
344	21	RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES	082.549.509-11	107912959	Não	20	1994-08-25
345	481	LILIANE PINHEIRO	085.378.409-47	127113661	Não	20	1994-09-09
346	2159	ANDREA GABRIELE THOME	097.564.409-29	127848542	Não	20	1994-11-16
347	476	ANA CAROLINA BARLETTA	098.280.619-10	109844322	Não	20	1995-01-17
348	934	ELAINE CRISTINA SANTOS	104.537.909-33	110738269	Não	20	1995-03-26
349	33	ALAIS DE AZEVEDO	096.821.769-99	130290000	Não	20	1995-06-18
350	177	EDNA BARBOSA	088.755.089-41	128628835	Não	20	1995-09-03
351	1041	AYRTHON DE OLIVEIRA COSTA	096.351.939-55	105261292	Não	20	1995-09-04
352	1122	DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO	094.217.669-38	128656804	Não	20	1995-09-14
353	2412	ANGELINA GONSALVES	093.727.639-18	107951385	Não	20	1995-09-20

354	84	MIRIANE ARAUJO SERRATO	103.437.559-80	105573847	Não	20	1995-09-28
355	1566	LILLIAN MATOS DE OLIVEIRA	095.062.379-21	110729707	Não	20	1995-11-28
356	224	KIMBERLY MARTINS DOS SANTOS	105.080.779-07	136568132	Não	20	1996-02-13
357	864	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	095.703.969-70	136151819	Não	20	1996-03-05
358	365	KELLY CRISTINA RIBEIRO	097.709.979-27	132966109	Não	20	1996-06-10
359	1495	LETICIA MAYARA FERREIRA	009.377.349-85	89591325	Não	20	1996-06-14
360	1810	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	088.780.939-12	134477804	Não	20	1996-07-09
361	357	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	097.193.259-09	132680477	Não	20	1996-10-06
362	78	JUCIANE APARECIDA COSTA	093.932.069-02	136830163	Não	20	1996-10-11
363	1517	THIAGO DELLA TORRES PADILHA	101.444.959-61	117354138	Não	20	1996-10-28
364	2131	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	094.777.179-40	131563310	Não	20	1996-11-15
365	582	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	097.910.309-60	104356400	Não	20	1997-01-16
366	35	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	079.295.639-79	133455400	Não	20	1997-03-21
367	2450	JESLYA HELLMANN DOS SANTOS	099.773.919-39	123367413	Não	20	1997-07-25
368	2467	ALINE APARECIDA DE CASTRO	096.755.489-67	132485216	Não	20	1997-08-01
369	767	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	108.732.399-11	106839093	Não	20	1997-08-08
370	485	CRICIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	101.066.459-00	134621796	Não	20	1997-09-01
371	148	EMANUELI DE SOUZA	095.761.889-11	136556827	Não	20	1997-11-24
372	317	MILENA CRISTINE LOPES	108.314.579-70	130875599	Não	20	1998-03-16
373	66	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	105.335.639-09	136863428	Não	20	1998-04-18
374	1781	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	468.844.078-24	428749549	Não	20	1998-06-15
375	1723	JANAÍNE VIATROSKI PAZ	104.759.459-56	136608754	Não	20	1998-10-17
376	1915	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	106.036.079-93	137729709	Não	20	1999-01-09
377	631	LETICIA MARIA RUTOSKI	106.547.119-09	137523132	Não	20	1999-05-04
378	2248	BRUNA LETÍCIA SOARES	089.209.349-83	129056550	Não	20	1999-05-17
379	922	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	20	1999-06-21
380	303	FABIANE RIPKA	111.154.219-80	129199750	Não	20	1999-10-08
381	266	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	094.826.889-10	134222883	Não	20	1999-11-16
382	917	ANA CARLA RIBEIRO BONFIM	095.297.909-88	131771460	Não	20	1999-12-21
383	1953	RAIANE DOS SANTOS SCHON	110.074.619-69	139398734	Não	20	1999-12-22
384	103	VERÔNICA MARTINS MARQUES	092.347.759-45	130303552	Não	20	2000-03-03
385	1887	VALÉRIA GABARDO	108.956.149-01	141158309	Não	20	2000-05-21
386	884	JESSICA DE JESUS CAMARGO	125.298.409-03	136214020	Não	20	2000-07-15
387	2142	MARION HILARI DE LIMA DA SILVA	117.867.119-40	1339166	Não	20	2000-07-21
388	1556	ANA FLÁVIA CAMPOS MATOS	114.977.019-88	141893122	Não	20	2000-07-25
389	1886	EDUARDO MELLO STENZEL	116.310.739-58	141027441	Não	20	2000-08-16
390	87	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	121.783.629-23	141750399	Não	20	2000-12-15
392	1289	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	20	2000-12-22
392	1910	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	095.953.199-88	135978124	Não	20	2001-03-26
393	106	ANA PAULA SAGAZ	105.499.639-36	137593165	Não	20	2001-04-30
394	1171	NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	118.295.579-71	145182905	Não	20	2001-05-06
395	2109	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	123.403.869-26	148605963	Não	20	2001-07-25
396	2393	SKARLATH DOS SANTOS DA ROZA	100.617.929-18	134422742	Não	20	2001-08-22
397	169	LUANA ROLINSKI ALMEIDA	075.459.639-70	125127932	Não	20	2001-09-16
398	705	PATRICIA LEONOR DA SILVA OTT	126.946.749-25	133501509	Não	20	2001-09-17
399	350	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	120.063.589-28	144815050	Não	20	2001-11-27
400	155	GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP	121.257.019-79	103738687	Não	20	2002-01-15
401	1555	DEBORAH GABRIELLI PIRES CHIBILINSKI	130.942.939-13	145419557	Não	20	2002-12-08
402	646	LUIZA APARECIDA PAVILAKI	131.674.509-08	137665905	Não	20	2002-12-10
403	764	JAQUELINE GUIMARÃES	071.126.899-10	70202433	Não	20	2003-10-05

EMPREGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	DEFICIENTE	Nota Final do candidato	NASCIMENTO(aaaa/mm/dd)
1	1365	MARINA DE SOUZA	039.308.389-66	531825152	Não	75	1983-07-13
2	1141	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	851.954.649-87	49793120	Não	70	1972-07-25
3	2145	REGINA MARIA DE SOUZA	876.347.089-68	49896719	Sim	70	1973-05-31
4	2419	ISAAC SILVA DOS SANTOS	077.762.907-00	138824721	Não	70	1977-01-22
5	1921	FERNANDA RISSATTO SAAD	050.812.959-14	73258448	Sim	70	1980-03-10
6	654	SILMARA SOARES BUENO	838.623.072-04	885906	Não	70	1987-08-24
7	913	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE	076.121.059-85	108210877	Não	70	1989-05-22
8	2122	TATIANE MARIA SOARES MATOSO	069.668.549-30	5579433	Não	70	1991-11-19
9	1311	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	427.782.712-87	2042384	Não	60	1970-07-09
10	1826	KELLY YUKIKO SUGUI SOARES	026.126.639-08	66757340	Não	60	1979-01-14
11	1354	BEATRIZ DE SOUZA	587.082.009-04	37415600	Não	50	1966-12-25
12	267	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	047.078.029-07	83833351	Não	50	1983-12-17
13	1645	RICARDO LEONEL FERREIRA	107.188.296-11	609463755	Não	50	1989-10-30
14	1592	THAYSE DE PAULA	065.914.419-05	10023301	Não	50	1990-07-05
15	2074	EMANUELLE LUANA MARTINI	062.077.799-08	106733520	Não	50	1992-12-21
16	850	BIANCA FINATTO	083.216.609-08	109787906	Não	50	1992-12-29
17	2146	EMANUELLE PROTZEK TROJAN	088.327.799-94	103928923	Não	50	1993-03-09
18	1733	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	091.727.569-18	103317347	Não	50	1993-08-31
19	2256	BRENDA KAROLINNY DOS SANTOS VILLAS BOAS CHAVES	091.162.699-93	95381448	Não	50	1993-12-22
20	1198	MARLI PEREIRA DA LUZ	636.838.140-04	5057929101	Não	45	1969-02-15
21	1735	KATIA LISIANE ROSA DE SOUZA	030.669.369-02	76642141	Não	45	1982-09-13
22	1381	CRISTINA LUNKES LANG	017.154.770-57	9097267901	Não	45	1987-07-19
23	1323	PATRICIA LUCIELI NEVES	071.262.409-02	93933974	Não	45	1987-09-22
24	2259	MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	945.535.802-68	00975310	Não	45	1988-08-23
25	1500	TATIANE INÊS MORAES SAMPAIO	040.525.275-77	33393346	Não	45	1989-04-23
26	2279	NATHALY LINO QUINTELA DE ARAÚJO	125.965.627-66	286356969	Não	45	1989-07-23
27	1769	PABLINA COIMBRA BEMFICA DE SOUSA	036.959.791-51	2842593	Não	45	1991-07-11
28	2265	THAIRINE GUIMARÃES KACHUBA	086.304.199-03	105168187	Não	45	1992-01-19
29	1436	LÍGIA MARIA BETONI	044.964.831-14	131502575	Não	45	1992-02-13
30	1991	DANIELA BORKOSKI	067.903.909-01	10345492	Não	45	1993-09-30
31	2424	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	093.699.809-11	10665701	Não	45	1994-03-03

32	143	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	098.080.999-12	102250079	Não	45	1994-03-20
33	2240	DEBORA REGINA MARTINS BEVERVANSO	027.095.418-07	51971620	Não	40	1966-11-16
34	1475	LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	054.784.884-61	6795125	Não	40	1984-02-07
35	1386	RALF BARBOSA HARA	065.833.579-09	94754763	Não	40	1987-06-23
36	1048	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	063.131.729-57	102312988	Não	35	1990-06-18
37	1587	LUANA DE ANTONI GUIMARÃES	094.466.879-85	133236740	Não	35	1995-01-20
38	1858	MARIA EDENA ANTONIET	977.455.029-34	57623926	Não	25	1974-07-30
39	1998	SIMÉIA FONSECA SANTOS	777.630.842-00	812249	Não	25	1982-02-08
40	2002	ANA PAULA REGGIANI	036.294.959-07	81950555	Não	25	1983-01-24
41	2301	RENATA BUHRER	048.419.549-29	77416480	Não	25	1984-02-18
42	1429	ROBSON MACHADO DE JESUS	059.410.569-23	96112009	Não	25	1988-01-15
43	1641	LUANA DE OLIVEIRA	381.783.778-02	474032280	Não	25	1991-05-16
44	1601	MARIA KAROLINA DOS SANTOS	095.565.659-14	130325971	Não	25	1995-05-04
45	1412	SILVANA KAMILA DELLA BERNARDA DA SILVA	094.181.149-25	131043716	Não	25	1995-05-19
46	368	INGRID ELLEN GONÇALVES	090.231.889-69	124069939	Não	25	1995-09-02
47	2241	TALITHA KSHESK PIZARRO DE OLIVEIRA	091.839.099-07	107376437	Não	25	1995-09-05
48	1597	JAYNE JANUARIO BARBIERO	078.227.569-90	98818308	Não	25	1995-09-18
49	1840	CARINE COELHO	089.450.679-06	128198245	Não	25	1995-11-23
50	2220	MARCIA CRISTINA PLECZAK	053.867.689-21	6227345	Não	25	1996-03-27
51	2000	ALEXANDRE RAFAEL KRAUCZUK GASPARELLO	062.776.179-82	98713727	Não	25	1996-11-14
52	2341	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	104.548.729-50	1364031319	Não	25	1997-03-20
53	1776	CARINA GORTE	074.471.629-22	110751559	Não	25	1997-06-09
54	1702	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	106.891.979-50	130263283	Não	25	1997-10-24
55	1750	ANDRÉA DO CARMO BUENO	633.498.689-91	44897865	Não	15	1970-02-20
56	2080	PATRICIA DE ABREU LUZIA	598.421.130-00	152405910	Não	15	1972-01-13
57	1600	MURILO AMORIM OLIVEIRA	043.163.369-08	346805776	Não	15	1984-04-18
58	2381	VERIDIANE AMANDA DOS SANTOS	073.275.199-39	93462009	Não	15	1990-05-15
59	1829	DANIELA COELHO DE JESUS	091.665.119-33	103528321	Não	15	1993-09-20
60	1891	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	092.865.839-23	105056397	Não	15	1994-10-24
61	2363	BIANCA CAROLINE OCONOSKI ZARPELLON	063.263.819-24	132554455	Não	15	1995-10-13
62	1473	STEVEN LEE	099.594.479-28	78232900	Sim	15	1996-02-07
63	2200	LETICIA BIETTENCOURT	085.561.829-92	99435372	Não	15	1997-12-02
64	2202	LETICIA BITTENCOURT	085.561.829-92	99435372	Não	15	1997-12-02
65	1705	LARISSA PEREIRA MILANI	106.972.599-43	123052803	Não	15	1999-04-12
66	550	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	006.011.649-89	83002840	Não	10	1975-07-10
67	2418	CRISTIANE CAROLINE SCHULMEISTER	009.771.549-20	91395134	Não	10	1987-06-03
68	496	VALLERY SHIBUTA	010.388.049-65	95697550	Não	10	1996-09-04

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C006EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2019

EDITAL Nº 11/2019

A Secretaria Municipal de Administração convocam os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADEMILSON KLIPPE	16631/2016
ADILSON PAVESI	7705/2017
ADRIANO VIDAL PINHEIRO	55844/2019
AIRTON DELPONTE	54380/2019
ALAIR MARINHO F. CORDEIRO	20100/2017
ALAN DA SILVA	10908/2017
ALCEU DE CARVALHO	4444/2017
ALDO JOSE DAS NEVES ME	43717/2019
ALDO JOSE DAS NEVES & CIA LTDA	43720/2019
AMARA MARIA DA SILVA AMORIM	36343/2015
AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	23845/2019
AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	23847/2019
ANDERSON MARTINS DE CAMARGO	55441/2019
ANDRE LUIZ DE CASTRO FRANOLLI	18141/2018
ANDREZIA SANTOS DA SILVA	57178/2019
ANGEL GONÇALVES COSTA	19907/2018
ANTONIA EUDINEIA BEZERRA DE MELO	36083/2018
ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS	30691/2018
ARGEMIRO MOREIRA DE MATTOS	21403/2018
ARI PUTON	38555/2016
ARI RODRIGUES	35771/2015
ARLINDO LEMES NETO	16496/2019
ASSOC. DE MORADORES DO CONJ. NILSON NEVES	55400/2019
AUGUSTO CEZAR CASTRO MONIZ DE ARAGÃO JUNIOR	56635/2019
BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA	34353/2018
BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA	34355/2018
BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA	34357/2018
BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA	34359/2018
BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA	34362/2018

BEATRIZ DOS SANTOS	14008/2016
BENEDICTA DA SILVA SIQUEIRA	10078/2016
CARLOS GOMES DE ARAUJO	21781/2019
CARLOS OTAVIO ASSENCO	51063/2019
CARMELIA SUBTIL DE LIMA	91104/2014
CASA DE APOIO VIDA NOVA	72244/2014
CATIA DE OLIVEIRA FERREIRA	41313/2018
CELSO LOPES DO ROSARIO	14331/2019
CENTRO EDUCAC. SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ- CASA BOM MENINO	34641/2018
CESAR AUGUSTO DO ROSARIO STIEGLITZ	19415/2018
CLAUDIO CANDIDO GONÇALVES	1466/2019
CLEIDE APARECIDA CUNHA	26815/2015
CLINICA MEDICA SÃO PAULO LTDA	42958/2019
CLODOALDO MACHADO	41045/2019
CRISTIANO SOUZA FRANCISCO	2440/2015
DAILMON RODRIGO LEITE	16160/2017
DALVA NASCIMENTO TRIGO	16160/2015
DANIELE DA SILVA	15495/2018
DAVI FRANZONI CRISTINO	7322/2019
DENILSON SANTOS DE SOUZA	55190/2019
DERLY SILVA VERGES	74603/2014
DIOGO RODRIGUES ALVES	8614/2019
DOMINGOS FRANÇA DE SENA	15987/2015
DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	53412/2019
DURVALINA BITTENCOURT SANTOS	13006/2019
ECOVIA S/C LTDA	31190/2018
EDEVALDO FERREIRA DA VEIGA	43557/2019
EDGAR JOSE GONÇALVES LUZ	23748/2016
EDILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	72816/2014
EDINOLHA SILVA DO NASCIMENTO	61645/2014
EDNEUSO OLIVEIRA DA SILVA	21575/2015
EDSON CARNEIRO RANGEL	84187/2014
ELCIO FELISBINO DA SILVA	57420/2019
ELIAS MACHADO BRITES	9475/2019
ELIEL DA SILVA ME	37376/2018
EMANUEL RODRIGO DE MACEDO	29753/2015
EMANUELA CRISTINA RODRIGUES GOMES	14890/2016
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VJB LTDA	58500/2019
ERNESTO TOBIAS FRANÇA	50687/2019
ESCOLA MUN. DE TEMPO INTEGRAL HUGO PEREIRA CORREA	45582/2019
ESTELA BREGEIRO	56262/2019
EVANDRO SANTOS	15400/2019
EZEQUIEL FERMINO DE PAULA	42492/2019
FERNANDO MENDES DE FRANÇA	5360/2019
FLAVIO TADEO PETRUY JUNIOR	84112/2014
FOSPAR S/A	11150/2019
GRUPO DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES	17841/2018
HEBERSON MARINHO PAES	25313/2018
HELENA FREITAS DE OLIVEIRA	37333/2015
HUGO RAMOS PINTO	14361/2018
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	51299/2019
INOCENCIO JUVENCIO DA SILVA	13779/2019
ITAMAR CARDOSO DA CONCEIÇÃO	58772/2019
IVANIR ALVES DA LUZ SOARES	41495/2016
IZAQUE DELFINO FILHO	60819/2014
JOACIR ELIAS GONÇALVES	54319/2019
JOÃO PEREIRA	17435/2019
JOAQUIM VANHONI NETO	1259/2015
JOELMA GALDINO DA SILVA	12125/2017
JORGE DOMINGOS DOS SANTOS	13301/2018
JORGE SHUNGO ARAI	41531/2018
JORNAL DOS BAIRROS	51842/2019
JOSE ANICETO DE SOUZA	18673/2018
JOSE CARLOS MENDES	15611/2018
JOSE CARLOS TEIXEIRA	78911/2014
JOSE DO AMARAL	19156/2019
JOZAINÉ BATISTA MENDES CONCEIÇÃO E SILVA	4539/2019
JOZIEL RICARDO DOS SANTOS	19283/2019
JULIANO CEZAR COSTA DOS SANTOS	27863/2019
JULIANO DA SILVA FRANZINI	56779/2019
LARISSA MARTINS MACEDO	74653/2014
LAURINDO PINTO DE CARVALHO	17310/2018
LEANDRO GOMES ROCHA	55878/2019
LETICIA ADRIANA DA SILVA CORDEIRO	55966/2019
LILI ALVES DE OLIVEIRA	23162/2016
LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	10293/2019
LORENA CORREIA JORGE	36200/2015
LUCIMAR DA SILVA CASTANHO	55305/2019
LUIZ ANTONIO CORDEIRO	44262/2019
LUIZ FERNANDO MACHADO	72284/2014
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES & CIA LTDA	23470/2016
LUIZ RENATO DE SOUZA DO ROSARIO	13321/2016
LUIZ SERGIO ALVES BATISTA	13693/2016
MAIL VENANCIO DA ROCHA	11806/2019
MANOEL GABRIEL PEREIRA	55330/2019
MANOELA FERREIRA RODRIGUES	13253/2015
MARCELE MARIA FELICIANO	55147/2019
MARCIELI VARELA BELOBRAM	35333/2015
MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	50896/2019

MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	20595/2015
MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES	53731/2019
MARIA DO ROCIO MARTINS PEREIRA DA SILVA	15768/2019
MARIA DO ROCIO SANTOS ALVES	15168/2016
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	17029/2019
MARIA JOSEFA FRANÇA	4940/2019
MARIA LUCIA RODRIGUES NUNES	22455/2018
MARIA MACHADO BARBOSA	57050/2019
MARIA MARTINS	35994/2015
MARIA NEVES DE SOUZA	55724/2019
MARIA PEREIRA DE CRISTO	35900/2016
MARILICE PEREIRA DA SILVA	54753/2019
MARIO RAUL MENDES	1123/2018
MARISTELA ALVES DA LUZ	55762/2019
MATHEUS SIQUEIRA	9808/2018
MAURICEIA LOPES DA SILVA FRANCA	16838/2016
MICHELE LESSA MORAES MARTINS DE RADOVICH	50070/2019
MICHELE LESSA MORAES DE RADOVICH	50071/2019
MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA - SUPER. FEDERAL DA PESCA E AQUI. NO RIO	87740/2014
MINISTERIO PÚBLICO	13715/2018
MOISES DOS SANTOS	61929/2014
MOYSES ZANARDO RODRIGUES	13418/2018
NAIR BORBA	15407/2018
NELSON DE MOURA	28723/2018
NELSON LUIZ NUNES CORDEIRO	19038/2019
NELSONHA DAS NEVES MENDES	4020/2015
NELZINA DAS NEVES MENDES	25905/2019
NEUSA DE FATIMA FREITAS	17027/2019
NEUZA LUZIA PEIXER NAGEL	14727/2019
NILA DE SOUZA SILVEIRA	3475/2017
ODAIR CORDEIRO BARBOSA	13655/2019
ODILES CRISTOFOLI	41507/2019
OLEZIA DA SILVA OLIVEIRA	16375/2016
OLIDIA MARIA DE JESUS RAMOS	18746/2016
ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO T P A P O P A	10800/2019
ORIDES MATIAS DOS SANTOS	77442/2014
OSMAR VALERIANO DA COSTA	13744/2019
OSNIR MARINHO FLORIANO	4329/2015
OSVALDO CORDEIRO DA CRUZ	15950/2015
OSVALDO DE SOUZA	35217/2018
OSVALDO LUGAREZI	75150/2014
OTONIEL DA CRUZ PESSOA	28500/2016
OZEIAS FERREIRA FERNANDES	34954/2017
SEMSA	10233/2019
PANIFICADORA CAMILA EIRELI - ME	55360/2019
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A	14524/2019
PATRICIA FABRICIO GALDINO	16762/2019
PATRICIA LUCIANE DIAS LOUREDO	74154/2014
PATRICIA MARGARETE DE PAULA OLIVEIRA	27816/2016
PAULA RYDYGIER DE RUE DIGER	23432/2018
PAULA SIGOLO VANHONI	45907/2019
PAULO CESAR DE SOUZA	16786/2019
PAULO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	55323/2019
PAULO KOVALSKI	19578/2019
PAULO MARCELO LOURENÇO RODRIGUES	17595/2016
PAULO SERGIO ZELA ROSINA E OUTRA	66168/2014
PEDRO PAULO DE ARAUJO	17409/2019
POSSAS & SILVA MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA - ME	24076/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	38672/2018
PROGEM - PROCURADORIA FISCAL	29800/2017
PROGEM - PROCURADORIA FISCAL	29802/2017
REGINA FANINI GERVAZI	42876/2019
RENAN DA SILVA GONÇALVES	27979/2016
RENAN JOSE BOUVAKIADES	39217/2016
RENATO DE JESUS	22140/2016
RENATO JORGE DA ROCHA	12299/2018
RICARDO ERNESTO ASCHWANDEN	51062/2019
RIPPAS COSTELARIA E CERVEJARIA LTDA	26685/2017
RITA DE CASSIA MENDONÇA CORREIA	13649/2018
ROBERTO CORDEIRO	7371/2016
ROBERTO JOSE DA SILVA	43304/2019
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	5587/2018
ROBSON FRANÇA FONTES	4934/2019
ROBSON MARCELINO DOS SANTOS	88078/2014
RODRIGO SANCHEZ MENDES	18429/2018
RODRIGO SCHMIDT	32874/2017
ROMILDA CELLARIUS	15808/2018
ROSA DE ANDRADE PORTO	36560/2017
ROSA FERREIRA CASTRO	28443/2017
ROSANGELA ALVES COSTA MARTINS	36888/2016
ROSILDA DOS SANTOS HELENO	53352/2019
ROSI MARI CORREA MENDES	53370/2019
SCHEYLA CRISTINA ONORIO DOS SANTOS	2648/2019
SELMA REGINA GOMES DA COSTA	28521/2015
SELMA REGINA GOMES DA COSTA	28522/2015
SERTANEJA DE ARMAZENS GERAIS LTDA	56272/2019
SILVANI MARIA FELIX MORATO	57098/2019
SIMONE ANTONIA MARTINS	54593/2019
SISMMAP - SINDICATO DOS SERV. DO MAGISTERIO DE PARANAGUÁ	58159/2019

SISMUP	17395/2015
SOELY CUNHA DOS SANTOS	44377/2019
SOLANGE MALOVSKI GOMES	18385/2019
I SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUA	55725/2019
THAIZE MARTINS ALVES	460/2018
THAMIRES ROBERTA ALVES DE SOUZA	17579/2016
TIBÉRIO CESAR MARTINS BALTAZAR	8210/2019
TILA HONORIO DE LIMA	18137/2018
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	24418/2019
VANDERLEI DIAS PEREIRA	56340/2019
VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS	10296/2016
VERA LUCIA NEVES	36554/2015
WAGNER DA SILVA TEMOTEO	36695/2015
PROGEM – PROCURADORIA FISCAL	39781/2017
PROGEM – PROCURADORIA FISCAL	29786/2017
WALDEMIRO CARAZZAI	55322/2019
WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	34925/2015
WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA	54266/2019
WILSON ALVES SANTOS	16996/2017
WM – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	54847/2019
ZAQUEU DE OLIVEIRA POLICARPO	38648/2015

Paranaguá, “Palácio São José”, em 17 de dezembro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO

Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:305E6F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.765**

DECRETO Nº 1.765

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários às ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 50.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 210.000,00

Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 535.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1113031102 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo, 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1990122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:260FC3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.494**

PORTARIA Nº 2.494

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 13.219, 26.141, 53.108, 53.389, 53.884, 53.931, 54.040, 54.099, 54.100, 54.102, 54.219, 54.260, 54.396, 54.435, 54.597, 54.605, 54.849, 54.864, 54.886, 54.900, 54.973, 54.988, 55.006, 55.272, 55.289, 55.295, 55.315, 55.407 e 55.610/2019,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.494/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	11.02.2017 A 10.02.2018	30	06.01.2020	20.01.20
				10.02.2020	24.02.2020
5198-1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	02.05.2018 A 01.05.2019	30	11.12.2019	20.12.2019
				20.06.2020	29.06.2020
				21.09.2020	30.09.2020
4683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	09.03.2017 A 08.03.2018	30	20.11.2019	04.12.2019
				06.01.2020	20.01.2020
6797-1	TÂNIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	31.03.2017 A 30.03.2018	30	18.11.2019	17.12.2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10260-1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	30.09.2018 A 29.09.2019	30	06.12.2019	20.12.2019
				02.03.2020	16.03.2020
93815-1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	03.11.2018 A 02.11.2019	30	06.01.2020	15.01.2020
				06.07.2020	25.07.2020
10201-1	PAULA SCOMACÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	05.07.2016 A 04.07.2017	30	06.01.2020	04.02.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5801-1	CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA	02.07.2018 A 01.07.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
6290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	06.01.2020	04.02.2020

2415-1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	13.09.2018 A 12.09.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
7511-1	MIZAEEL MIRANDA CARDOSO	01.12.2017 A 30.11.2018	30	02.12.2019	16.12.2019
				06.01.2020	20.01.2020
5307-2	RONALD SILVA GONÇALVES	30.09.2018 A 29.09.2019	30	06.01.2020	15.01.2020
				03.02.2020	12.02.2020
				02.03.2020	11.03.2020
4410-1	SHEILA DA ROSA MARIA	11.01.2018 A 10.01.2019	30	02.01.2020	11.01.2020
				29.06.2020	08.07.2020
				01.10.2020	10.10.2020
9371-1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	17.03.2018 A 16.03.2019	30	10.01.2020	24.01.2020
				12.06.2020	26.06.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7489-3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	31.10.2018 A 30.10.2019	30	02.12.2019	16.12.2019
				17.02.2020	02.03.2020
1255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2018 A 25.09.2019	30	02.12.2019	16.12.2019
				15.01.2020	29.01.2020
6228-4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	02.06.2018 A 01.06.2019	30	02.12.2019	21.12.2019
				10.02.2020	19.02.2020
5382-1	MARCIO GASPARD DA SILVA	30.11.2017 A 29.11.2018	24	02.12.2019	25.12.2019
2303-1	PAULO ROBERTO LACERDA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	06.12.2019	20.12.2019
				15.01.2020	29.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4383-1	ANDREIA PIRES	04.11.2018 A 03.11.2019	30	11.12.2019	20.12.2019
				11.03.2020	20.03.2020
				03.08.2020	12.08.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7299-1	ADILSINEI SCOMACÇÃO DOS SANTOS	03.03.2017 A 02.03.2018	24	01.12.2019	24.12.2019
94913-1	ADRIANO ANDRÉ DA SILVA	16.02.2018 A 15.02.2019	30	10.12.2019	08.01.2020
4384-1	CLEIDE DE FÁTIMA PEREIRA	08.10.2017 A 07.10.2018	30	02.01.2019	16.01.2019
9294-1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	02.03.2018 A 01.03.2019	30	09.12.2019	07.01.2020
6999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	06.11.2018 A 05.11.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
9440-2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	05.06.2018 A 04.06.2019	30	16.12.2019	14.01.2020
7510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30.11.2018 A 29.11.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
6991-1	SAMUEL LEANDRO	10.11.2018 A 09.11.2019	30	02.12.2019	16.12.2019
				06.01.2020	21.01.2020
4716-1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	08.03.2017 A 07.03.2018	30	16.12.2019	14.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94211-1	ANDREIA CORDEIRO CARDOSO	02.01.2018 A 01.01.2019	30	20.01.2020	03.02.2020
				10.02.2020	24.02.2020
4909-1	CÉLIA NORATO	12.06.2017 A 11.06.2018	30	17.12.2019	15.01.2020
4825-1	JOÃO SILVA RODRIGUES	08.03.2017 A 07.03.2018	30	17.12.2019	15.01.2020
8079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2015 A 30.10.2016	30	17.12.2019	15.01.2020
10078-1	LEONIRA DOS SANTOS	06.04.2018 A 05.04.2019	30	16.12.2019	14.01.2020
9478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	30.06.2017 A 29.06.2018	30	17.12.2019	15.01.2020
10075-2	MARCO ANTONIO DA COSTA CORRÊA	06.04.2018 A 05.04.2019	30	20.01.2020	18.02.2020
10074-1	ZAÍDE MARTINS GOMES	06.04.2018 A 05.04.2019	30	09.12.2019	18.12.2019
				06.01.2020	25.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10128-2	ANA PERLA GALVÃO	14.01.2018 A 13.01.2019	30	09.12.2019	23.12.2019
				27.02.2019	12.03.2019
4103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	11.12.2019	20.12.2019
				12.02.2020	21.02.2020
				30.09.2020	09.10.2020
13067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	15.09.2017 A 14.09.2018	30	02.12.2019	11.12.2019
				10.02.2020	19.02.2020
				02.03.2020	11.03.2020
4930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	15.03.2018 A 14.03.2019	30	20.12.2019	18.01.2020
4272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	07.08.2018 A 06.08.2019	30	11.12.2019	20.12.2019
				12.02.2020	21.02.2020
				15.07.2020	24.07.2020
93782-1	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR	09.11.2017 A 08.11.2018	30	23.12.2019	21.01.2020
12213-1	GUSTAVO LUIZ ALVES	26.11.2018 A 25.11.2019	30	06.12.2019	20.12.2019
				17.01.2020	31.01.2020
7048-1	IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ	09.02.2016 A 08.02.2017	30	09.12.2019	18.12.2019
				13.01.2020	22.01.2020
				03.02.2020	12.02.2020
94446	JOELMA DOS SANTOS ALVES	13.09.2018 A 12.09.2019	30	06.01.2020	15.01.2020
				12.02.2020	21.02.2020
				31.03.2020	09.04.2020
12989-1	LETICIA CECY CORREIA GENEROSO	17.08.2018 A 16.08.2019	30	06.01.2020	15.01.2020
				01.06.2020	20.06.2020
12977-1	MAICKON BARBOSA MOHR	11.08.2017 A 10.08.2018	30	11.12.2019	20.12.2019
				15.01.2020	24.01.2020
				13.07.2020	22.07.2020
93861-1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	17.12.2017 A 16.12.2018	30	11.12.2019	20.12.2019
				10.02.2020	19.02.2020
				16.03.2020	25.03.2020
93890-1	ODENIR DAS NEVES	28.01.2017 A 27.01.2018	30	28.12.2019	11.01.2020

93872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	14.01.2018 A 13.01.2019	30	15.02.2020	29.02.2020
93863-1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	17.12.2017 A 16.12.2018	30	06.12.2019	30.12.2019
				13.03.2020	22.03.2020
				14.08.2019	23.08.2019
93808-1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	16.11.2018 A 15.11.2019	30	18.11.2019	27.11.2019
				06.01.2020	25.01.2020
5221-1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	14.03.2017 A 13.03.2018	30	01.12.2019	20.12.2019
				06.01.2020	15.01.2020
7006-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	11.11.2018 A 10.11.2019	30	18.11.2019	17.12.2019
12200-1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	29.11.2018 A 28.11.2019	30	27.09.2019	11.10.2019
				02.03.2020	16.03.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4204-1	ALCEU BARBOSA RITA	31.07.2017 A 30.07.2018	30	16.12.2019	14.01.2020
10234-1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	31.07.2018 A 30.07.2019	30	04.11.2019	18.11.2019
				02.01.2020	16.01.2020
1331-1	CLÓVIS MARCONDES FILHO	02.01.2016 A 01.01.2017	30	16.12.2019	14.01.2020
4107-1	DARCI DE PONTES MENDES	31.07.2018 A 30.07.2019	30	16.12.2019	14.01.2019
1391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	14.09.2016 A 13.09.2017	30	16.12.2019	14.12.2020
7497-2	JULIANO ALMINDO LACERDA	31.10.2014 A 30.10.2015	30	16.12.2019	14.01.2020
10295-1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	09.11.2017 A 08.11.2018	30	23.12.2019	21.01.2020
11293-1	MARCIO AURÉLIO RODRIGUES	25.09.2018 A 24.09.2019	30	23.12.2019	06.01.2020
				17.02.2020	02.03.2020
9436-1	MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIQUEIREDO VELLA	16.06.2018 A 15.06.2019	30	09.12.2019	18.12.2019
				16.03.2020	25.03.2020
				04.05.2020	13.05.2020
6215-1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	03.06.2017 A 02.06.2018	30	16.12.2019	14.01.2020
2308-1	WOLNEY DE AZEVEDO LEMES	10.06.2018 A 09.06.2019	30	16.12.2019	14.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5909-1	AGUINALDO CUSTÓDIO GALDINO	02.01.2018 A 01.01.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2017 A 30.10.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
6918-1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	01.09.2017 A 31.08.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
11081-1	ALFREDO SCHOENAU	25.05.2016 A 24.05.2017	30	01.12.2019	30.12.2019
5763-1	AMAURI VEIGA DE SOUZA	02.07.2018 A 01.07.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2017 A 02.10.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
7315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01.03.2018 A 28.02.2019	30	16.12.2019	14.01.2020
5333-1	ANDERSON LEONARDI	31.10.2017 A 30.10.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
6553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	14.01.2018 A 13.01.2019	30	15.12.2019	13.01.2020
5315-1	ARI SILVÉRIO FILHO	01.11.2017 A 31.10.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
7723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5407-1	BARBARA MARTINS DA COSTA SILVA	02.01.2018 A 01.01.2019	30	01.11.2019	30.11.2019
10797-1	EDNEIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	01.06.2017 A 31.05.2018	30	02.12.2019	31.12.2019
5353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	10.04.2018 A 09.04.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
6929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA	01.09.2018 A 31.08.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
7724-1	IRAEL GERVASI PLANTES	31.03.2018 A 30.03.2019	30	15.12.2019	29.12.2019
				15.03.2019	29.03.2019
10468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	10.11.2018 A 09.11.2019	30	09.12.2019	18.12.2019
				06.01.2020	15.01.2020
				12.02.2020	21.02.2020
6933-1	JESIEL LOPES	01.09.2017 A 31.08.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
5774-1	JEZIEL REDED DIAS	02.07.2017 A 01.07.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
11164-1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5340-1	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	31.10.2018 A 30.10.2019	30	16.12.2019	14.01.2020
7705-1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.11.2019	30.11.2019
5410-1	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA VEIGA	02.01.2018 A 01.01.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5345-1	LILIAN COSTA	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	31.10.2017 A 30.10.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
6938-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	01.09.2017 A 31.08.2018	30	16.12.2019	14.01.2020
10894-1	MARCIAINE ANDRIOLI DIAS	31.07.2018 A 30.07.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
6564-1	NAOEF AHMAD EL LADEN	24.02.2017 A 23.02.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
5329-1	NEIF AHMAD EL LADEN	31.10.2016 A 30.10.2017	30	01.12.2019	30.12.2019
6973-1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	30.09.2017 A 29.09.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
10480-1	OROMAR FABIANO CANHA	17.11.2017 A 16.11.2018	30	19.11.2019	18.12.2019
6974-1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	13.10.2018 A 12.10.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5785-1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	02.07.2017 A 01.07.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
10481-1	PAULO SÉRGIO CIT	17.11.2017 A 16.11.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
5330-1	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	31.10.2017 A 30.10.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
5786-1	PEDRO PAULINO FUKAMI	02.07.2017 A 01.07.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
5788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	02.07.2017 A 01.07.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
6583-1	TATIANA SOARES	15.01.2018 A 14.01.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
6944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	01.09.2017 A 31.08.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
7561-1	WELLINGTON ALVES HONÓRIO	02.01.2018 A 01.01.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
5360-1	WILLIAN CESAR DA SILVA MACHADO	02.11.2017 A 01.11.2018	30	01.12.2019	30.12.2019
5794-1	WILSON BONETI DA ROSA	02.07.2017 A 01.07.2018	30	04.11.2019	18.11.2019
				15.07.2020	29.07.2020
6569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	17.01.2018 A 16.01.2019	30	15.12.2019	13.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
95382-1	ANDERSON CESAR MENDES	03.07.2018 A 02.07.2019	30	31.10.2019	14.11.2019
				06.01.2020	20.01.2020
3034-1	ANDRÉ LUIZ VERNISSE	20.01.2018 A 19.01.2019	18	10.12.2019	27.12.2019
93991-3	ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BRAGA	19.10.2018 A 18.10.2019	30	02.01.2020	31.01.2020
9813-1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	10.03.2018 A 09.03.2019	30	25.11.2019	04.12.2019
				24.02.2020	14.03.2020

7039-2	FERNANDO NASCIMENTO	08.02.2018 A 07.02.2019	12	15.10.2019	26.10.2019
4701-1	IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO	08.03.2018 A 07.03.2019	30	01.11.2019	30.11.2019
95384-1	JONATHAS LISSANDRO CORREIA COSTA	03.07.2018 A 02.07.2019	30	04.11.2019	18.11.2019
				03.02.2020	17.02.2020
2696-1	NANCI MACENO DA SILVA	10.04.2018 A 09.04.2019	30	18.11.2019	27.11.2019
				13.01.2020	22.01.2020
				01.04.2020	10.04.2020
4984-1	ODAIR ONÓRIO	15.03.2016 A 14.03.2017	30	04.11.2019	18.11.2019
				02.12.2019	16.12.2019
4392-1	YOMARA DA SILVA DO CARMO	09.11.2018 A 08.11.2019	30	03.01.2019	17.01.2019
				18.11.2019	02.12.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TERMINO
93739-2	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	18.01.2018 A 17.01.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
7397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	30.06.2017 A 29.06.2018	30	20.12.2019	18.01.2020
10420-1	ANDRÉ ALEXANDRE JOCEWICZ DA LUZ	02.09.2018 A 01.09.2019	30	17.12.2019	31.12.2019
				17.02.2020	02.03.2020
6173-4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	03.06.2018 A 02.06.2019	30	16.12.2019	30.12.2019
				02.01.2020	16.01.2020
4404-1	CELSO SILVERIO MARTINS	06.01.2018 A 05.01.2019	30	11.12.2019	20.12.2019
				03.02.2020	12.02.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94824-1	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	18.01.2018 A 17.01.2019	30	06.12.2019	04.01.2020
12960-1	CRISTIANE VOSS	20.07.2018 A 19.07.2019	30	18.11.2019	17.12.2019
9377-1	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	13.03.2018 A 12.03.2019	24	30.12.2019	12.01.2020
				29.06.2020	08.07.2020
9547-1	DANIELE JUVENTINO CRUZ	05.08.2018 A 04.08.2019	30	18.11.2019	17.12.2019
9497-1	DANIELLE VIANNA BINI	02.07.2018 A 01.07.2019	30	23.12.2019	06.01.2020
				02.03.2020	16.03.2020
10208-2	DENISE MIRANDA MARIANO	09.07.2018 A 08.07.2019	30	20.11.2019	29.11.2019
				02.01.2020	11.01.2020
				13.04.2020	22.04.2020
6426-1	ELIAS TORRES ROSA	02.08.2018 A 01.08.2019	30	11.12.2019	09.01.2020
5806-1	ELIZABETE PEREIRA	02.07.2017 A 01.07.2018	30	09.12.2019	07.01.2020
12215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	09.12.2017 A 08.12.2018	30	01.12.2019	15.12.2019
				01.03.2020	15.03.2020
10089-3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	14.04.2018 A 13.04.2019	30	23.12.2019	06.01.2020
				24.02.2020	09.03.2020
4791-1	ETELVINA ROQUE MENDES	07.03.2018 A 06.03.2019	30	09.03.2020	18.03.2020
				11.05.2020	20.05.2020
				13.07.2020	22.07.2020
12854-1	FABIO BESTANA GIMENES	11.05.2016 A 10.05.2017	30	17.12.2019	31.12.2019
				26.03.2020	09.04.2020
94880-1	GREICY KELLY SILVA MARTINS PEREIRA	01.02.2018 A 31.01.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
93750-2	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	18.01.2018 A 17.01.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
6203-2	JEFERSON NUNES DA ROCHA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	29.10.2019	27.11.2019
7276-1	JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES	03.02.2018 A 02.02.2019	30	10.12.2019	19.12.2019
				21.01.2020	30.01.2020
				14.07.2020	23.07.2020
5215-1	JOSILDETE RIBEIRO	03.05.2017 A 02.05.2018	24	16.12.2019	08.01.2020
11242-3	JULIANA KUBA ALVES	18.01.2018 A 17.01.2019	30	17.12.2019	15.01.2020
93826-2	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	18.01.2018 A 17.01.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
9017-1	LUCIANA DA LUZ BALDUINO	31.05.2018 A 30.05.2019	30	02.12.2019	21.12.2019
				12.02.2020	21.02.2020
6891-1	MARILENE VIANA LUIZ	01.05.2018 A 30.04.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
94811-1	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	18.01.2018 A 17.01.2019	30	06.12.2019	04.01.2020
94878-1	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01.02.2018 A 31.01.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
4638-1	MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO	26.01.2018 A 25.01.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
8732-3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	27.02.2018 A 26.02.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
94952-1	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	17.04.2018 A 16.04.2019	30	06.01.2020	04.02.2020
10445-1	NILZA LOURENÇO	13.10.2018 A 12.10.2019	18	02.12.2019	19.12.2019
11264-3	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	18.01.2018 A 17.01.2019	30	02.12.2019	31.12.2019
11366-2	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	09.05.2018 A 08.05.2019	30	23.12.2019	21.01.2020
4490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	01.04.2017 A 31.03.2018	30	02.12.2019	31.12.2019
10391-4	REGINALDO ASSUNÇÃO	30.06.2017 A 29.06.2018	30	09.12.2019	18.12.2019
				03.02.2020	12.02.2020
				13.07.2020	22.07.2020
5139-1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	18.04.2018 A 17.04.2018	24	16.12.2019	08.01.2020
5137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	19.04.2018 A 18.04.2019	30	16.12.2019	14.01.2020
93792-1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	28.10.2018 A 27.10.2019	30	26.12.2019	09.01.2020
				27.07.2020	10.08.2020
11214-3	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	13.04.2018 A 12.04.2019	30	16.12.2019	14.01.2020

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TERMINO
94442-1	ALDO JOSÉ DAS NEVES	05.09.2018 A 04.09.2019	30	15.12.2019	13.01.2020
5390-1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	30.11.2017 A 29.11.2018	30	01.12.2019	15.12.2019
				17.01.2020	31.01.2020
5834-3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	31.07.2018 A 30.07.2019	30	16.12.2019	14.01.2020
10277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	02.11.2018 A 01.11.2019	30	16.12.2019	14.01.2020
2392-1	OSIRES CORDEIRO	24.08.2018 A 23.08.2019	30	01.12.2019	30.12.2019
7604-1	PAULO ALVES PINHEIRO	02.02.2018 A 01.02.2019	30	01.12.2019	15.12.2019
				17.01.2020	31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TERMINO

5193-1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	08.05.2017 A 07.05.2018	30	11.11.2019	25.11.2019
12184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2017 A 21.11.2018	30	06.01.2020	20.01.2020
12068-5	MARISTELA PEREIRA FRANÇA	04.09.2018 A 03.09.2019	30	02.01.2020	31.01.2020
				02.12.2019	16.12.2019
				15.06.2020	29.06.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6323-2	EDER ALVES LEANDRO	03.06.2017 A 02.06.2018	30	02.12.2019	16.12.2019
				06.01.2020	20.01.2020
10500-1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	28.11.2017 A 27.11.2018	30	07.01.2020	05.02.2020
4827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	08.03.2018 A 07.03.2019	30	06.01.2020	04.02.2020

UGP - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2017 A 28.02.2018	30	06.01.2019	20.01.2019
				14.07.2020	28.07.2020
6605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2016 A 30.01.2017	30	06.01.2020	04.02.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS - SEMTRA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	09.08.2018 A 08.08.2019	30	06.01.2020	20.01.2020
				06.07.2020	20.07.2020
6463-2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	31.08.2018 A 30.08.2019	30	06.01.2020	04.02.2020
12172-1	SERINO DE ABREU	18.11.2018 A 17.11.2019	30	29.11.2019	28.12.2019

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:13B59E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.505

PORTARIA Nº 2.505

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 29.390/2017; 683, 1.000, 5.249, 23.217, 28.265, 35.564, e 37.493, 39.628/2018; 1.098, 1.877 e 4.740, 6.283, 7.084, 13.489, 15.331, 19.582, 24.606, 50.023, 50.597, 51.617, 51.935, 52.850, 53.066, 55.348, 57.462, 57.536, 57.613, 57.807, 57.922, 58.229, 58.347, 58.570, 58.786/2019.

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 01 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 2.505/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.622-1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002
11.120-1	CARLA FRANCIETE MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	22/06/2012
9.489-1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/07/2008
12.125-1	DEBORA MARQUES GOMES FELIX	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITARIA	21/10/2013
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	NUTRICIONISTA	01/08/1997
7.883-1	MAÍRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004
10.092-1	RENI GALDINO PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.909-1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/01/2001
5.315-1	ARI SILVERIO FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
7.723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
8.591-1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
6.578-2	FABRICIO MARQUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/01/2004
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	21/07/2011
11.164-1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2012
6.585-1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
11.167-1	MARCELE MARIA FELICIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2012
5.818-1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000

10.465-1	MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/11/2010
6.563-2	MONICA EFIGENIO DE ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2004
6.973-1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/2002
7.762-1	PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
10.786-1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13/06/2011
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30/05/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.646-3	ANSELMO BARDELLI DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	02/02/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2001
7.466-2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2003
9439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	WEB DESIGNER	02/06/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.940-1	EDSON LUIZ HOFFMANN GONSALVES	AGENTE OPERACIONAL	14/01/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.078-1	NEUZA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
6.607-1	NILZA MARIA DOS PASSOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	JORNALISTA	02/02/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.447-1	ANGELA DO ROCIO HOLMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	PROCURADOR MUNICIPAL	18/06/2004
7.856-1	GISELE COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2004
5.630-1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.259-1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
10.236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/08/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	AGENTE OPERACIONAL	11/11/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
514-1	DIRCEU BATISTA ROSA	VIGIA	26/11/1981
6.819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2001

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB257C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº1/2019

EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº1/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranaguá- PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº1/2019, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Quanto ao indeferimento da isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, (área do candidato) no período das 09:00 h do dia 18/12/2019 até as 23:59 h do dia 19/12/2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá – PR, 17 de Dezembro de 2019.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Presidente Da Comissão Organizadora

Portaria Nº 2.379/2019

EDITAL DORESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº1/2019

INSC	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
128324	ALEXANDRE AMARAL PEREIRA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
128266	ANDRESSA LECHACKÓSKI	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
126763	GISLAN CLAYTON DE ANGELIS CRISANTO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
126695	JOYCE ELPIDIO CORRÊA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
127786	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	INDEFERIDO
132857	MAURICIO VALENTIM SERAFIM	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
126639	RAFAEL CORREIA DO ROSARIO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
127590	THIAGO TIBILETTI	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
105062	ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO
133439	MUSTAFA HASSAN NETO	ARQUITETO	DEFERIDO
127142	ELTON FERNANDO DAMASIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
130801	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
128123	LETICIA ALVES MANHÃES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
126769	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
126826	SIMONE DA SILVA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
129009	EDILAINE CARDOSO	BIBLIOTECÁRIO	DEFERIDO
126994	MILENA LOPES CHAVES	BIÓLOGO	DEFERIDO
128240	THYAGO AUGUSTO RAMOS DA ROCHA	BIÓLOGO	DEFERIDO
127502	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR	DEFERIDO
127303	JÉSSICA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO
128099	KATIA NASCIMENTO AFONSO	CONTADOR	DEFERIDO
133483	MARCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	CONTADOR	DEFERIDO
127638	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA	CONTADOR	DEFERIDO
127830	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	CONTADOR	DEFERIDO
128167	VANIA CRISTINA ALVES	CONTADOR	DEFERIDO
132784	ADRIANA SANTOS MENDES	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
130472	ANTONIELE COSTA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
126885	CAMILLA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
126948	ELI APARECIDA DE FREITAS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
126952	ELIZANGELA APARECIDA BRIZIDO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
127683	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
126822	REINALDO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
135349	TEREZA PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
126786	JESUEL DE LIMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
127891	CATHERINE NOVACOVSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO
128047	VANESSA MORO VALCANOVER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO
126799	GLEDSON MALAQUIAS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
126743	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
126636	THAIS CAMPOS PELIKY	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
128290	ADRIANA SANTOS MENDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
127272	MIRIAN LOPES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
126767	PATRICIA ALVES GONCALVES DE LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
126674	THIAGO CORREIA DA COSTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
127831	VINICIUS FELIPE DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
127279	MARCOS ROBERTO GASPAS	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
127010	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
132786	ADRIANA SANTOS MENDES	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126985	ANDREIA CORDEIRO CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127020	ANTONIELE COSTA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127386	BEATRIZ EMILLY DOS SANTOS VIANA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
128111	CAMILA APARECIDA JORDAO	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
130186	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126629	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126980	CASSIO LIMA AMER RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127066	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127841	DENISE AIZAWA BONALDO TAKIGUCHI	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127361	EVERTON BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126770	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126817	GABRIEL ALVES GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
128044	GABRIELLE ARAÚJO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127118	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126878	LENON GABRIEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126850	MARCOS LEANDRO MARINHO DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
133454	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127982	MATEUS CORDEIRO WAGNER	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
131626	NELSON KELEMENTI	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
128133	OTÁVIO PEREIRA JORDAO	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO

127043	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127570	RENNAN HENRIQUE FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126614	SIRLEI PINHEIRO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
128075	TAMMY DO ROCIO CORDEIRO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127983	THIAGO TIBILLETI	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
128294	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
131712	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127240	DIEGO FERNANDO LASKA	JORNALISTA	DEFERIDO
128040	ODAILTON VINICIUS FELTRIN	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
136313	ALBERTO RAINERTE BONALDI	PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
132787	CARINA RAINERTE BONALDI	PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
127068	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
126670	GILBERTO ANDREATTA MAIA	PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
127935	MARCEL EIJI DE OLIVEIRA TAKIGUCHI	PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
126613	PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR	PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
126892	CAMILA RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
126641	EVELIN LORIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
128249	MARIA REGINA PINTO BOTELHO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
127022	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
127373	DAUANA STEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
136316	DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
127273	MIRIAN LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
126930	PATRICIA ALVES GONCALVES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
126725	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
131709	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
128326	ALEXANDRE AMARAL PEREIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
128272	ANDRESSA LECHACKÓSKI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
126692	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
127348	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
136310	JANNAINA DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
127191	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
136312	JOCIMAR PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
126698	JOYCE ELPIDIO CORRÊA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
128113	KETHLYN TAVARES NASCIMENTO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:AAAF2050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 20/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEN9889	277490A000135126	11/09/2019	55412	RS 195,23
AFW7789	277490A000135111	11/09/2019	55412	RS 195,23
AIE9644	277490A000135124	11/09/2019	55412	RS 195,23
AIO3703	277490A000135142	12/09/2019	55412	RS 195,23
AKO4770	277490A000135146	12/09/2019	55412	RS 195,23
ALR7H16	277490A000135110	11/09/2019	55412	RS 195,23
ANT1048	277490A000135109	11/09/2019	55412	RS 195,23
ANX3264	277490A000135144	12/09/2019	55412	RS 195,23
ANX3264	277490A000135122	11/09/2019	55412	RS 195,23
ANX3264	277490A000135137	12/09/2019	55412	RS 195,23
APH3895	277490A000135139	12/09/2019	55412	RS 195,23
APX2231	277490A000135147	12/09/2019	55412	RS 195,23
ARE8024	277490A000135121	11/09/2019	55412	RS 195,23
ARJ4032	277490A000135134	12/09/2019	55412	RS 195,23
ASZ0G95	277490A000135136	12/09/2019	55412	RS 195,23
ATC4950	277490A000135128	11/09/2019	55412	RS 195,23
ATQ7019	277490A000135129	11/09/2019	55412	RS 195,23
ATS3920	277490A000135145	12/09/2019	55412	RS 195,23
AVS4043	277490A000135132	12/09/2019	55412	RS 195,23
AVW9785	277490A000135140	12/09/2019	55412	RS 195,23
AWP4582	277490A000135117	11/09/2019	55412	RS 195,23
AXS9F54	277490A000135125	11/09/2019	55412	RS 195,23
AYL9398	277490A000135112	11/09/2019	55412	RS 195,23
BAW6857	277490A000135113	11/09/2019	55412	RS 195,23
BCA5407	277490A000135118	11/09/2019	55412	RS 195,23
BCC7411	277490A000135130	11/09/2019	55412	RS 195,23
ERI4185	277490A000135114	11/09/2019	55412	RS 195,23
FIQ9673	277490A000135143	12/09/2019	55412	RS 195,23
GTP4078	277490A000135123	11/09/2019	55412	RS 195,23
KAQ5339	277490A000135119	11/09/2019	55412	RS 195,23
LZH1496	277490A000135131	12/09/2019	55412	RS 195,23
MBH5433	277490A000135138	12/09/2019	55412	RS 195,23
MGD8059	277490A000135135	12/09/2019	55412	RS 195,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.738/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.723/2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **RS840.200,95 (oitocentos e quarenta mil duzentos reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1663)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	3.300,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1664)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	180.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1665)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1695)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outras Benefícios previdenciários do RPPS	500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	60.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1697)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outras Benefícios previdenciários do RPPS	500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1698)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(1699)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	140.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(1700)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1701)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outras Benefícios previdenciários do RPPS	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1702)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	85.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1703)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	18.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(266)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outras Benefícios previdenciários do RPPS	1.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(268)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	40.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

08.01(1704)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - Sedur	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	10.479,64
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1705)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	5.114,67
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1706)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	34.538,03
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1707)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	12.677,90
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01(1708)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.693	Encargos com Pessoal - CGM	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	2.970,97
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01(1709)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.161	Encargos com Pessoal - SEDEC	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	3.622,37
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1710)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	15.238,57
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(1711)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	4.731,56
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1712)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	7.731,40
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1713)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	1.568,32
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVÁI	
17.01(1714)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	1.809,93
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1715)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	1.218,68
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(1716)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	27.030,73
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1717)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.570	TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	5.763,68
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1718)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	11.804,50
TOTAL		840.200,95

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do provável excedente de arrecadação da fonte abaixo discriminada:

100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	840.200,95
TOTAL		840.200,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

DEMONSTRATIVO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Fonte: 100510.01.07.00 - Taxa do Poder de Polícia

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.RECEITA PREVISTA NA FONTE PARA 2019	1.032.000,00
2.ARRECAÇÃO – Janeiro à Dezembro (11/12/2019)	4.070.428,95
3.EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO (2 – 1)	3.038.428,95
4.EXCESSO UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO NO ANO	1.867.865,50
5. SALDO EXCESSO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO (3 – 4)	1.170.563,45

VANUSA A C ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:64723D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.601, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.601, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	3.000.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	-130.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-1.420.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-350.000,00
0036	Administração Distrital	-100.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-1.000.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.260/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	3.000.000,00
1.102	Construção do Paço Municipal	-1.420.000,00
1.127	Aquisição de Veículos para o Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	-150.000,00
2.087	Administração Distrital	-100.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	-200.000,00
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	-200.000,00
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00
2.225	Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de rendimento	-300.000,00
2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	-300.000,00
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	-130.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção de Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494 (2306)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (1411)	Obras e Instalações	-1.420.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.127	Aquisição de Veículos para o Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	
4.4.90.52 – 000 (1954)	Equipamento e Material Permanente	-150.000,00
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar animal - PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (1982)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
14	ADMIN. DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM	
14.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0036	Administração Distrital	
2.087	Administração Distrital	
4.4.90.51 – 000 (2040)	Obras e Instalações	-100.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de rendimento	
3.3.90.39 – 000 (2055)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	-300.000,00
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	
3.3.90.30 – 000 (2074)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (2077)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	-100.000,00
Sub-Total		-300.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2057)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2070)	Obras e Instalações	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
19	SECRETARIA EXECUTIVA	
19.04	ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04	Administração	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.121.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	
3.1.90.11 – 000 (2144)	Vencimentos e Vantagens Fixas	-130.000,00
Total		-3.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:770338C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1501

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.787.545,60 (Vinte e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, com sessenta centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º O Orçamento do município para o exercício de 2020, estima a receita em R\$ 21.787.545,60 (Vinte e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, com sessenta centavos) e fixa a despesa em R\$ 20.338.342,21 (Vinte milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais com vinte e um centavos) para o Poder Executivo, e R\$ 1.449.203,39 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e três reais, com trinta e nove centavos) para o Poder Legislativo.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	21.728.239,31
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.681,04
Receita de Contribuições	5.772,94
Receita Patrimonial	217.916,34
Receita de Serviços	3.033,72
Transferências Correntes	20.660.012,83
Outras Receitas Correntes	50.822,44
RECEITA DE CAPITAL	59.306,29
Alienação de Bens Móveis	9.306,29
Transferências de Capital	50.000,00
TOTAL GERAL	21.787.545,60

Art. 4º A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	Poder Legislativo	1.449.203,39
02	Governo Municipal	558.751,84
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	220.333,07
04	Secretaria de Administração	1.509.561,78
05	Secretaria de Finanças	1.261.301,57
06	Secretaria de Recursos Humanos	229.749,02
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.766.823,01
08	Secretaria de Saúde	4.735.426,50
09	Secretaria de Assistência Social	982.280,93
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	1.650.587,52
11	Secretaria de Viação e Obras	1.974.439,78
12	Secretaria de Produção, Indústria, Comércio e Turismo	195.220,12
14	Secretaria de Agricultura	253.867,07
	TOTAL	21.787.545,60

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.264.715,95
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.357.868,65
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	101.994,08
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.804.853,22
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.180.502,70
4.4.00.00.00	Investimentos	1.089.583,91
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	90.918,79
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	20.264.715,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.180.502,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95
TOTAL	21.787.545,60

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, das Emendas Impositivas a que alude o art. 103, § 4º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Se até 01 de dezembro de 2020, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

§ 2º A não execução da programação orçamentária das Emendas Impositivas previstas na presente Lei, implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º Excluem-se do limite citado no caput, os atos autorizados no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 2º Excluem-se também deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais, decorrentes de Leis Municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 7º Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2019, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10 Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado:

- I – A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 II – Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;
 III – Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12 Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2019, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2020, através de decreto do Executivo.

Art. 13 Ficam compatibilizadas as presentes alteração orçamentárias nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2020.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
 Prefeito Municipal

Emenda Impositiva nº 01
 AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	VEREADOR SERAFIM BUENO PINTO
VALOR:	R\$ 25.676,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e dois centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Benefitorias, revitalização e manutenção do	INÍCIO
	TÉRMINO
	01.01.2020
	31.12.2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Cemitério da Rondinha - Canudos	
JUSTIFICATIVA	
Local atende a Comunidade, e não recebe melhorias.	
OBJETIVOS	
Melhor atendimento a população.	

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02
 AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	VEREADOR CELSO GILBERTO FILISBERTO VEREADOR VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
VALOR:	R\$ 51.353,44 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Benefeitorias e manutenção de Entidades sem fins lucrativos		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2020	31.12.2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
- Campo do Faxinal: R\$ 30.000,00 para iluminação do campo de futebol suíço.			
- Subvenção para as Associações Desportivas regularmente constituídas no Município: R\$ 21.353,44			
JUSTIFICATIVA			
Melhorias e manutenção de Entidade.			
OBJETIVOS			
Melhor atendimento a população, através do Desporto.			

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	VEREADOR EDERSON JOSÉ DE LIMA VEREADOR ALCIDES APARECIDO DE BRITO VEREADOR LUIZ SERGIO OLEKSICHEN VEREADOR NELSON LUIZ FRANCO
VALOR:	R\$ 102.706,88 (Cento e dois mil, setecentos e seis reais, sessenta oitenta e oito centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Benefeitorias e manutenção de pontes do Município Benefeitorias e manutenção de cemitérios		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2020	31.12.2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
- Benfeitoria e manutenção da ponte da Rondinha, próxima da Fazenda Herbert: Prioridade 1.			
- Benfeitoria e manutenção da ponte de Rio das Antas: Valor restante Prioridade 1.			
- Benfeitoria e manutenção do cemitério Canudos – Rondinha: valor R\$ 12.838,36			
JUSTIFICATIVA			
- Pontes são estreitas, não conseguindo assim, os agricultores transitarem com os seus maquinários de largura excessiva, necessitando contratar veículos específicos para transportá-los. Município tem como principal atividade, a produção rural, com melhoria também, do escoamento da produção.			
- Manutenção do cemitério.			
OBJETIVOS			

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	VEREADORA LAURA TEMCZYNA HAMAN
VALOR:	R\$ 25.676,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e dois centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Benefeitorias e manutenção de pontes do Município Aquisição de material para posto de saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2020	31.12.2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
- Benfeitoria e manutenção da ponte da Rondinha, próxima da Fazenda Herbert, e Benfeitoria da ponte de Rio das Antas.			
- Aquisição de eletrocardiograma completo para o Posto de Saúde da Localidade de Carazinho: R\$ 10.000,00			

JUSTIFICATIVA

- Pontes são estreitas, não conseguindo assim, os agricultores transitarem com os seus maquinários de largura excessiva, necessitando contratar veículos específicos para transportá-los. Município tem como principal atividade, a produção rural, com melhoria também, do escoamento da produção.

- Necessidade de aquisição de aparelho necessário a posto de saúde.

OBJETIVOS

Melhor atendimento aos munícipes.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	VOLMIR GELLER
VALOR:	R\$ 25.676,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e dois centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

NOME		CNPJ	
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1
			DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
REPRESENTANTE			CPF
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO
			MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1
			DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Benfeitorias e manutenção de pontes do Município	INÍCIO
Subvenção para Associação sem fins lucrativos	TÉRMINO
	01.01.2020
	31.12.2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
- Benfeitoria e manutenção de pontes: R\$ 12.838,36	
- Subvenção para a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas: R\$ 12.838,36	
JUSTIFICATIVA	
- Pontes são estreitas, não conseguindo assim, os agricultores transitarem com os seus maquinários de largura excessiva, necessitando contratar veículos específicos para transportá-los. Município tem como principal atividade, a produção rural, com melhoria também, do escoamento da produção.	
- Custear obras de ampliação e serviços de Entidade sem fins lucrativos e que presta auxílio aos excepcionais.	
OBJETIVOS	
Melhor atendimento aos munícipes.	

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0F311188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEMONS. DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME RECURSOS ANEXO VIII 4.320-64 LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.449.203,39		1.449.203,39
01.031	Ação Legislativa	1.449.203,39		1.449.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.449.203,39		1.449.203,39
04	Administração	3.748.800,99	165,07	3.748.966,06
04.121	Planejamento e Orçamento	220.333,07		220.333,07
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.333,07		220.333,07
04.122	Administração Geral	3.020.177,34		3.020.177,34
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO	374.764,77		374.764,77
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	347.349,93		347.349,93
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR	558.751,84		558.751,84
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.509.561,78		1.509.561,78
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	229.749,02		229.749,02
04.123	Administração Financeira	508.290,58	165,07	508.455,65
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	508.290,58	165,07	508.455,65
08	Assistência Social	666.839,69	315.441,24	982.280,93
08.241	Assistência ao Idoso	50.000,00		50.000,00
08.241.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	162.865,90		162.865,90
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	57.770,30		57.770,30
08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	105.095,60		105.095,60
08.244	Assistência Comunitária	453.973,79	315.441,24	769.415,03
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.973,79	315.441,24	769.415,03
10	Saúde	618.361,74	4.117.064,76	4.735.426,50
10.301	Atenção Básica	551.843,38	3.975.736,17	4.527.579,55
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	551.843,38	3.975.736,17	4.527.579,55
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		79.158,20	79.158,20
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		79.158,20	79.158,20
10.304	Vigilância Sanitária	66.518,36	18.842,77	85.361,13

10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	66.518,36	18.842,77	85.361,13
10.305	Vigilância Epidemiológica		43.327,62	43.327,62
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		43.327,62	43.327,62
12	Educação	1.557.233,23	4.753.485,92	6.310.719,15
12.361	Ensino Fundamental	1.432.768,36	2.916.354,54	4.349.122,90
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.432.768,36	2.916.354,54	4.349.122,90
12.364	Ensino Superior		100.000,00	100.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		100.000,00	100.000,00
12.365	Educação Infantil	72.833,60	1.415.308,60	1.488.142,20
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	72.833,60	1.415.308,60	1.488.142,20

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.557.233,23	4.753.485,92	6.310.719,15
12.366	Educação de Jovens e Adultos	3.631,27	65.723,38	69.354,65
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.631,27	65.723,38	69.354,65
12.367	Educação Especial	48.000,00	256.099,40	304.099,40
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	48.000,00	256.099,40	304.099,40
13	Cultura	208.302,19		208.302,19
13.392	Difusão Cultural	208.302,19		208.302,19
13.392.0007	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	208.302,19		208.302,19
15	Urbanismo	950.623,12	5.937,11	956.560,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	250.313,53		250.313,53
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	135.000,00		135.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	115.313,53		115.313,53
15.452	Serviços Urbanos	700.309,59	5.937,11	706.246,70
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	104.926,34		104.926,34
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	595.383,25	5.937,11	601.320,36
17	Saneamento	289.262,52		289.262,52
17.511	Saneamento Básico Rural	20.000,00		20.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00		20.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	269.262,52		269.262,52
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	269.262,52		269.262,52
20	Agricultura	253.867,07		253.867,07
20.606	Extensão Rural	135.302,00		135.302,00
20.606.0019	APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	135.302,00		135.302,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	118.565,07		118.565,07
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	118.565,07		118.565,07
23	Comércio e Serviços	115.220,12		115.220,12
23.691	Promoção Comercial	89.602,12		89.602,12
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	89.602,12		89.602,12
23.695	Turismo	25.618,00		25.618,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	25.618,00		25.618,00
26	Transporte	1.457.402,31	169.687,54	1.627.089,85
26.782	Transporte Rodoviário	1.457.402,31	169.687,54	1.627.089,85
26.782.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO	1.457.402,31	169.687,54	1.627.089,85

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	357.801,67		357.801,67
27.812	Desporto Comunitário	217.801,67		217.801,67
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO	217.801,67		217.801,67
27.813	Lazer	140.000,00		140.000,00
27.813.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00		30.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	80.000,00		80.000,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO	30.000,00		30.000,00
28	Encargos Especiais	407.488,26	3.030,71	410.518,97
28.846	Outros Encargos Especiais	407.488,26	3.030,71	410.518,97
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	407.488,26	3.030,71	410.518,97
99	Reserva de Contingência			342.326,95
99.999	Reserva de Contingência			342.326,95
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			342.326,95
Total:		12.422.733,25	9.364.812,35	21.787.545,60
Total geral:		12.422.733,25	9.364.812,35	21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: D34CD504

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ANEXO IX 4.320-64 LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		1.449.203,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	558.751,84	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	220.333,07	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	1.509.561,78	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	508.455,65	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	229.749,02	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	374.764,77	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	347.349,93	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.449.203,39	0,00	0,00	3.748.966,06	0,00	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.310.719,15
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	4.735.426,50	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS		0,00	982.280,93	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	982.280,93	0,00	4.735.426,50	0,00	6.310.719,15
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		208.302,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	956.560,23	0,00	289.262,52	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		208.302,19	0,00	956.560,23	0,00	289.262,52	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	115.220,12	0,00
14.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	253.867,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	253.867,07	0,00	0,00	115.220,12	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449.203,39
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.751,84
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.333,07
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509.561,78
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	410.518,97	342.326,95	1.261.301,57
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.749,02
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	247.801,67	0,00	0,00	6.766.823,01
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735.426,50
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.280,93
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	1.650.587,52
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	1.627.089,85	0,00	0,00	0,00	1.974.439,78
12.00 - SECRETARIA DE PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	195.220,12
14.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.867,07
Total:		0,00	1.627.089,85	357.801,67	410.518,97	342.326,95	21.787.545,60

Total geral: 21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal**DANIEL CRISTIANO DE LARA**
Secretário Municipal de Finanç**FELIPE JOLY DACRUZ**
Contador**LETICIA LESOSKI**
Controle Interno**CAMILA DALLAZEM OPALOSKI**
Diretora de Planejamento**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D7DA0A60**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

Data: 16/10/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.169.782,49	15.718.584,83	17.045.293,09	19.893.286,17	20.264.715,95
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.582.735,31	9.073.951,68	8.940.683,75	11.559.186,21	11.357.868,65
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	75.801,30	48.569,50	43.580,48	17.504,72	101.994,08
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.511.245,88	6.596.063,65	8.061.028,86	8.316.595,24	8.804.853,22
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.439.207,42	419.136,10	4.217.348,58	1.028.475,07	1.180.502,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.169.766,24	316.342,95	4.099.809,10	894.988,89	1.089.583,91
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	117.539,48	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	269.441,18	102.793,15	0,00	133.486,18	90.918,79
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	104.940,00	342.326,95
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	104.940,00	342.326,95
Total por entidade:		16.608.989,91	16.137.720,93	21.262.641,67	21.026.701,24	21.787.545,60
Total geral:		16.608.989,91	16.137.720,93	21.262.641,67	21.026.701,24	21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal**DANIEL CRISTIANO DE LARA**
Secretário Municipal de Finanç**FELIPE JOLY DACRUZ**
Contador**LETICIA LESOSKI**
Controle Interno**CAMILA DALLAZEM OPALOSKI**
Diretora de Planejamento**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0CCCCA10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	18.881.266,49	19.240.082,66	21.726.460,97	21.026.701,24	21.787.545,60
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.201.545,30	18.209.635,35	19.257.545,91	20.817.855,68	21.728.239,31
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.307,83	641.491,62	1.011.387,02	745.925,54	790.681,04
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.775,54	3.644,88	5.448,95	5.446,17	5.772,94
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	300.422,31	280.680,62	149.671,29	235.208,88	217.916,34
4.1.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	320,00	450,00	4.440,93	2.862,00	3.033,72
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	17.235.593,70	17.175.157,72	18.038.957,50	19.780.467,40	20.660.012,83
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	70.125,92	108.210,51	47.640,22	47.945,69	50.822,44
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	679.721,19	1.030.447,31	2.468.915,06	208.845,56	59.306,29
4.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	716.443,60	0,00	0,00
4.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	9.345,56	9.306,29
4.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	679.721,19	1.030.447,31	1.752.471,46	199.500,00	50.000,00
4.2.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		18.881.266,49	19.240.082,66	21.726.460,97	21.026.701,24	21.787.545,60
Total geral:		18.881.266,49	19.240.082,66	21.726.460,97	21.026.701,24	21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: F86A1C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO I 4.320-64 LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	21.728.239,31	DESPESAS CORRENTES	20.264.715,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.681,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.357.868,65
Contribuições	5.772,94	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.994,08
Receita Patrimonial	217.916,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.804.853,22
Receita de Serviços	3.033,72		
Transferência Correntes	20.660.012,83		
Outras Receitas Correntes	50.822,44		
		Superavit	1.466.523,36
Total	21.728.239,31	Total	21.728.239,31
Superavit do orçamento corrente	1.466.523,36		
Receitas de Capital	59.306,29	DESPESAS DE CAPITAL	1.180.502,70
Alienação de Bens	9.306,29	INVESTIMENTOS	1.089.583,91

Transferência de Capital	50.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	90.918,79
Deficit	1.121.196,41		
Total	1.180.502,70	Total	1.180.502,70

Resumo					
Receitas Correntes	21.728.239,31	99,73 %	DESPESAS CORRENTES	20.264.715,95	93,01 %
Receitas de Capital	59.306,29	0,27 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.180.502,70	5,42 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95	1,57 %
Total	21.787.545,60	100,00 %	Total	21.787.545,60	100,00 %

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:71FFE01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO II 4.320-64 LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.264.715,95
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.357.868,65	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		137.802,37	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.802,37		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.220.066,28	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.611.672,69		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.483,43		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.910,16		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		101.994,08	
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.994,08	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	101.994,08		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.804.853,22	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		147.710,44	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	29.710,44		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		16.470,63	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.470,63		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		31.096,83	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.096,83		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		361.407,15	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	361.407,15		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.228.168,17	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	193.265,64		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.130.670,67		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	732.510,90		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.565,71		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DE CORR. CONTRATOS TERCEIR.	314.333,72		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.103,13		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICO	783.419,36		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	2.354.954,28		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	169.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	327.254,94		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.505,81		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825,30		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.758,71		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.758,71		

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.180.502,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.089.583,91	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.089.583,91	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	625.313,53		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464.270,38		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA		90.918,79	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.918,79	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.918,79		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			342.326,95
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		342.326,95	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		342.326,95	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95		
Total das despesas:				21.787.545,60
Total da entidade:				21.787.545,60
Total geral:				21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DD6E0C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
PODER LEGISLATIVO	166.690,68	0,00	166.690,68
CAMARA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	166.690,68	0,00	166.690,68
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	166.690,68	0,00	166.690,68
GOVERNO MUNICIPAL	25.088,82	0,00	25.088,82
GABINETE DO PREFEITO	25.088,82	0,00	25.088,82
Manutenção da Junta do Serviço Militar	330,11	0,00	330,11
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	24.758,71	0,00	24.758,71
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	37.128,43	0,00	37.128,43
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	37.128,43	0,00	37.128,43
Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão	37.128,43	0,00	37.128,43
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	634.961,87	60.000,00	694.961,87
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	634.961,87	60.000,00	694.961,87
Ampliação do Centro Administrativo	0,00	60.000,00	60.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	19.806,97	0,00	19.806,97
Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	615.154,90	0,00	615.154,90
SECRETARIA DE FINANÇAS	314.330,11	0,00	314.330,11
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	314.330,11	0,00	314.330,11
Contribuição ao PASEP	217.606,10	0,00	217.606,10
Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	96.724,01	0,00	96.724,01
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	81.056,47	0,00	81.056,47
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	81.056,47	0,00	81.056,47
Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	81.056,47	0,00	81.056,47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.298.656,30	30.000,00	1.328.656,30
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	1.107.656,22	0,00	1.107.656,22
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.001,36	0,00	3.001,36
Manutenção da Escola de Educação Especial	1.857,98	0,00	1.857,98
Manutenção das Unidades Escolares	524.924,57	0,00	524.924,57
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	59.409,22	0,00	59.409,22
Manutenção do Transporte Escolar	113.368,02	0,00	113.368,02
Manutenção do Transporte Escolar Universitário	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção dos Centros de Educação Infantil	305.095,07	0,00	305.095,07
DEPARTAMENTO DE CULTURA	79.324,36	0,00	79.324,36
Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	16.505,80	0,00	16.505,80
Manutenção das Atividades Culturais	62.818,56	0,00	62.818,56
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	111.675,72	30.000,00	141.675,72
Construção de áreas de lazer	0,00	30.000,00	30.000,00
Manutenção das atividades esportivas	73.016,02	0,00	73.016,02
Manutenção do complexo esportivo Guairacá	38.659,70	0,00	38.659,70
SECRETARIA DE SAÚDE	1.277.320,36	100.000,00	1.377.320,36

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	72.784,48	100.000,00	172.784,48
Construção de Centro Aquático	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde	72.784,48	0,00	72.784,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.204.535,88	0,00	1.204.535,88
Assistência Farmacêutica	79.158,20	0,00	79.158,20
Manutenção das Ações de Saúde Pública	625.617,78	0,00	625.617,78
Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	38.372,00	0,00	38.372,00
Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	78.652,00	0,00	78.652,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.600,00	0,00	10.600,00
Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	2.475,85	0,00	2.475,85
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	8.252,90	0,00	8.252,90
Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	361.407,15	0,00	361.407,15
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.283,70	0,00	290.283,70
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.251,99	0,00	77.251,99
Conferências Municipais da Área Social	500,00	0,00	500,00
Manutenção da Casa Lar	13.204,64	0,00	13.204,64
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	42.089,81	0,00	42.089,81
Especificação		Serviços	Obras
			Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.283,70	0,00	290.283,70
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.251,99	0,00	77.251,99
Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	21.457,54	0,00	21.457,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.990,17	0,00	140.990,17
Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	33.011,59	0,00	33.011,59
Índice de Gestão Descentralizada - IGD	12.906,81	0,00	12.906,81
Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	3.000,00	0,00	3.000,00
Piso Paranaense - Assistência Social	55.957,59	0,00	55.957,59
Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	36.114,18	0,00	36.114,18
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	52.041,54	0,00	52.041,54
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	5.000,00	0,00	5.000,00
Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	47.041,54	0,00	47.041,54
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20.000,00	0,00	20.000,00
Política de Proteção à Pessoa Idosa	20.000,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	486.602,75	300.313,53	786.916,28
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	486.602,75	300.313,53	786.916,28
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	10.000,00	10.000,00
Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	0,00	50.000,00	50.000,00
Conservação de Vias Urbanas	29.710,44	0,00	29.710,44
Construção de Capela Mortuária	0,00	45.313,53	45.313,53
Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	0,00	20.000,00	20.000,00
Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	0,00	20.000,00	20.000,00
Construção de Pórticos	0,00	20.000,00	20.000,00
Implantação de Passeios Públicos	0,00	5.000,00	5.000,00
Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	51.167,98	0,00	51.167,98
Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	82.529,01	0,00	82.529,01
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	53.932,80	0,00	53.932,80
Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	100.000,00	100.000,00
Política Municipal de Resíduos Sólidos	269.262,52	0,00	269.262,52
Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	0,00	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	209.510,57	55.000,00	264.510,57
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	209.510,57	55.000,00	264.510,57
Construção de Abrigos de Passageiros	0,00	5.000,00	5.000,00
Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	0,00	30.000,00	30.000,00
Construção e Readequação de Pontes	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	73.806,91	0,00	73.806,91
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	135.703,66	0,00	135.703,66
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	10.842,70	80.000,00	90.842,70
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM	10.842,70	80.000,00	90.842,70
Ações de incentivo ao turismo	10.000,00	0,00	10.000,00
Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	0,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Comércio	842,70	0,00	842,70
SECRETARIA DA AGRICULTURA	76.501,42	0,00	76.501,42
GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	76.501,42	0,00	76.501,42
Assistência ao Pequeno Produtor Rural	43.523,82	0,00	43.523,82
Incentivo a Agricultura Familiar	16.854,00	0,00	16.854,00
Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura	16.123,60	0,00	16.123,60
Total Entidade:	4.908.974,18	625.313,53	5.534.287,71

Paula Freitas, 15 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONS. FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS,
ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS ANEXO VII 4.320-64 LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.449.203,39		1.449.203,39
01.031	Ação Legislativa		1.449.203,39		1.449.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.449.203,39		1.449.203,39
04	Administração	90.000,00	3.658.966,06		3.748.966,06
04.121	Planejamento e Orçamento		220.333,07		220.333,07
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.333,07		220.333,07
04.122	Administração Geral	90.000,00	2.930.177,34		3.020.177,34
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO		374.764,77		374.764,77
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	30.000,00	317.349,93		347.349,93
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR		558.751,84		558.751,84
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	1.449.561,78		1.509.561,78
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		229.749,02		229.749,02
04.123	Administração Financeira		508.455,65		508.455,65
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		508.455,65		508.455,65
08	Assistência Social		982.280,93		982.280,93
08.241	Assistência ao Idoso		50.000,00		50.000,00
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		162.865,90		162.865,90
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		57.770,30		57.770,30
08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		105.095,60		105.095,60
08.244	Assistência Comunitária		769.415,03		769.415,03
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		769.415,03		769.415,03
10	Saúde	100.000,00	4.635.426,50		4.735.426,50
10.301	Atenção Básica	100.000,00	4.427.579,55		4.527.579,55
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	100.000,00	4.427.579,55		4.527.579,55
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		79.158,20		79.158,20
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		79.158,20		79.158,20
10.304	Vigilância Sanitária		85.361,13		85.361,13
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		85.361,13		85.361,13
10.305	Vigilância Epidemiológica		43.327,62		43.327,62
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		43.327,62		43.327,62
12	Educação		6.310.719,15		6.310.719,15
12.361	Ensino Fundamental		4.349.122,90		4.349.122,90
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		4.349.122,90		4.349.122,90
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação		6.310.719,15		6.310.719,15
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil		1.488.142,20		1.488.142,20
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		1.488.142,20		1.488.142,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos		69.354,65		69.354,65
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		69.354,65		69.354,65
12.367	Educação Especial		304.099,40		304.099,40
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		304.099,40		304.099,40
13	Cultura		208.302,19		208.302,19
13.392	Difusão Cultural		208.302,19		208.302,19
13.392.0007	APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS		208.302,19		208.302,19
15	Urbanismo	250.313,53	706.246,70		956.560,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	250.313,53			250.313,53
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO	135.000,00			135.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	115.313,53			115.313,53
15.452	Serviços Urbanos		706.246,70		706.246,70
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO		104.926,34		104.926,34
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		601.320,36		601.320,36
17	Saneamento	20.000,00	269.262,52		289.262,52
17.511	Saneamento Básico Rural	20.000,00			20.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO	20.000,00			20.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		269.262,52		269.262,52
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO		269.262,52		269.262,52
20	Agricultura		253.867,07		253.867,07
20.606	Extensão Rural		135.302,00		135.302,00
20.606.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		135.302,00		135.302,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		118.565,07		118.565,07
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		118.565,07		118.565,07
23	Comércio e Serviços		115.220,12		115.220,12
23.691	Promoção Comercial		89.602,12		89.602,12
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		89.602,12		89.602,12
23.695	Turismo		25.618,00		25.618,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		25.618,00		25.618,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços		115.220,12		115.220,12
23.695	Turismo		25.618,00		25.618,00

23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		25.618,00		25.618,00
26	Transporte	25.000,00	1.602.089,85		1.627.089,85
26.782	Transporte Rodoviário	25.000,00	1.602.089,85		1.627.089,85
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	25.000,00	1.602.089,85		1.627.089,85
27	Desporto e Lazer	140.000,00	217.801,67		357.801,67
27.812	Desporto Comunitário		217.801,67		217.801,67
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO		217.801,67		217.801,67
27.813	Lazer	140.000,00			140.000,00
27.813.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00			30.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	80.000,00			80.000,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO	30.000,00			30.000,00
28	Encargos Especiais		217.606,10	192.912,87	410.518,97
28.846	Outros Encargos Especiais		217.606,10	192.912,87	410.518,97
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		217.606,10	192.912,87	410.518,97
99	Reserva de Contingência		342.326,95		342.326,95
99.999	Reserva de Contingência		342.326,95		342.326,95
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		342.326,95		342.326,95
Total:		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Total geral:		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:164E98AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ANEXO VI 4.320-64 LOA 2020**

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		0,00	1.449.203,39	0,00	1.449.203,39
Unidade: 01.01 CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS		0,00	1.449.203,39	0,00	1.449.203,39
01	Legislativa		1.449.203,39		1.449.203,39
01.031	Ação Legislativa		1.449.203,39		1.449.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.449.203,39		1.449.203,39
01.031.0001.2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		1.449.203,39		1.449.203,39
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	558.751,84	0,00	558.751,84
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	558.751,84	0,00	558.751,84
04	Administração		558.751,84		558.751,84
04.122	Administração Geral		558.751,84		558.751,84
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		558.751,84		558.751,84
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		526.513,92		526.513,92
04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		32.237,92		32.237,92
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	220.333,07	0,00	220.333,07
Unidade: 03.01 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	220.333,07	0,00	220.333,07
04	Administração		220.333,07		220.333,07
04.121	Planejamento e Orçamento		220.333,07		220.333,07
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.333,07		220.333,07
04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão		220.333,07		220.333,07
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		60.000,00	1.449.561,78	0,00	1.509.561,78
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		60.000,00	1.449.561,78	0,00	1.509.561,78
04	Administração	60.000,00	1.449.561,78		1.509.561,78
04.122	Administração Geral	60.000,00	1.449.561,78		1.509.561,78
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	1.449.561,78		1.509.561,78
04.122.0003.1.001	Ampliação do Centro Administrativo	60.000,00			60.000,00
04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		1.214.970,54		1.214.970,54
04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		234.591,24		234.591,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	1.068.388,70	192.912,87	1.261.301,57
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		0,00	1.068.388,70	192.912,87	1.261.301,57
04	Administração		508.455,65		508.455,65
04.123	Administração Financeira		508.455,65		508.455,65
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		508.455,65		508.455,65

04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		508.455,65		508.455,65
28	Encargos Especiais		217.606,10	192.912,87	410.518,97
28.846	Outros Encargos Especiais		217.606,10	192.912,87	410.518,97
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		217.606,10	192.912,87	410.518,97
28.846.0018.0.001	Serviços da Dívida Pública			192.912,87	192.912,87
28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP		217.606,10		217.606,10
99	Reserva de Contingência		342.326,95		342.326,95
99.999	Reserva de Contingência		342.326,95		342.326,95
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		342.326,95		342.326,95
99.999.0018.2.044	Reserva de Contingência		342.326,95		342.326,95
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	229.749,02	0,00	229.749,02
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	229.749,02	0,00	229.749,02
04	Administração		229.749,02		229.749,02
04.122	Administração Geral		229.749,02		229.749,02
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		229.749,02		229.749,02
04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		229.749,02		229.749,02
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		30.000,00	6.736.823,01	0,00	6.766.823,01
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		0,00	3.549.446,67	0,00	3.549.446,67
12	Educação		3.549.446,67		3.549.446,67
12.361	Ensino Fundamental		2.746.552,24		2.746.552,24
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.746.552,24		2.746.552,24
12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		393.786,74		393.786,74
12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares		952.151,33		952.151,33
12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar		1.400.614,17		1.400.614,17
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		100.000,00		100.000,00
12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário		100.000,00		100.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		30.000,00	6.736.823,01	0,00	6.766.823,01
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		0,00	3.549.446,67	0,00	3.549.446,67
12	Educação		3.549.446,67		3.549.446,67
12.365	Educação Infantil		646.403,82		646.403,82
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		646.403,82		646.403,82
12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		646.403,82		646.403,82
12.366	Educação de Jovens e Adultos		6.632,63		6.632,63
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		6.632,63		6.632,63
12.366.0006.2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		6.632,63		6.632,63
12.367	Educação Especial		49.857,98		49.857,98
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		49.857,98		49.857,98
12.367.0006.2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial		1.857,98		1.857,98
12.367.0006.2.046	Subvenção à Escola de Educação Especial		48.000,00		48.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		0,00	2.761.272,48	0,00	2.761.272,48
12	Educação		2.761.272,48		2.761.272,48
12.361	Ensino Fundamental		1.602.570,66		1.602.570,66
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		1.602.570,66		1.602.570,66
12.361.0006.2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.402.774,00		1.402.774,00
12.361.0006.2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB		199.796,66		199.796,66
12.365	Educação Infantil		841.738,38	841.738,38	841.738,38
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		841.738,38		841.738,38
12.365.0006.2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		841.738,38		841.738,38
12.366	Educação de Jovens e Adultos		62.722,02		62.722,02
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		62.722,02		62.722,02
12.366.0006.2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		62.722,02		62.722,02
12.367	Educação Especial		254.241,42		254.241,42
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		254.241,42		254.241,42
12.367.0006.2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		254.241,42		254.241,42
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	208.302,19	0,00	208.302,19
13	Cultura		208.302,19		208.302,19
13.392	Difusão Cultural		208.302,19		208.302,19
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS		208.302,19		208.302,19
13.392.0007.2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		69.543,70		69.543,70
13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais		138.758,49		138.758,49
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		30.000,00	6.736.823,01	0,00	6.766.823,01
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	208.302,19	0,00	208.302,19
13	Cultura		208.302,19		208.302,19
13.392	Difusão Cultural		208.302,19		208.302,19
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS		208.302,19		208.302,19
13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais		138.758,49		138.758,49
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		30.000,00	217.801,67	0,00	247.801,67
27	Desporto e Lazer	30.000,00	217.801,67		247.801,67
27.812	Desporto Comunitário		217.801,67		217.801,67
27.812.0008	ESPORTE COMUNITARIO		217.801,67		217.801,67
27.812.0008.2.022	Manutenção das atividades esportivas		167.587,99		167.587,99
27.812.0008.2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá		50.213,68		50.213,68
27.813	Lazer	30.000,00			30.000,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITARIO	30.000,00			30.000,00
27.813.0008.1.002	Construção de áreas de lazer	30.000,00			30.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		100.000,00	4.635.426,50	0,00	4.735.426,50
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE		100.000,00	186.372,73	0,00	286.372,73
10	Saúde		186.372,73		286.372,73
10.301	Atenção Básica		186.372,73		286.372,73
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		186.372,73		286.372,73
10.301.0009.1.020	Construção de Centro Aquático				100.000,00
10.301.0009.2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde		186.372,73		186.372,73
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	4.449.053,77	0,00	4.449.053,77
10	Saúde		4.449.053,77		4.449.053,77

10.301	Atenção Básica		4.241.206,82		4.241.206,82
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		4.241.206,82		4.241.206,82
10.301.0009.2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		530.306,35		530.306,35
10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública		3.010.130,70		3.010.130,70
10.301.0009.2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO		126.966,80		126.966,80
10.301.0009.2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		154.317,39		154.317,39
10.301.0009.2.051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		230.805,56		230.805,56
10.301.0009.2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		116.600,00		116.600,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Orgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		100.000,00	4.635.426,50	0,00	4.735.426,50
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	4.449.053,77	0,00	4.449.053,77
10	Saúde		4.449.053,77		4.449.053,77
10.301	Atenção Básica		4.241.206,82		4.241.206,82
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		4.241.206,82		4.241.206,82
10.301.0009.2.054	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		72.080,02		72.080,02
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		79.158,20		79.158,20
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		79.158,20		79.158,20
10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica		79.158,20		79.158,20
10.304	Vigilância Sanitária		85.361,13		85.361,13
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		85.361,13		85.361,13
10.304.0009.2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		85.361,13		85.361,13
10.305	Vigilância Epidemiológica		43.327,62		43.327,62
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		43.327,62		43.327,62
10.305.0010.2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		43.327,62		43.327,62
Orgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	982.280,93	0,00	982.280,93
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	478.732,50	0,00	478.732,50
08	Assistência Social		478.732,50		478.732,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		57.770,30		57.770,30
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		57.770,30		57.770,30
08.243.0011.2.032	Manutenção da Casa Lar		57.770,30		57.770,30
08.244	Assistência Comunitária		420.962,20		420.962,20
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		420.962,20		420.962,20
08.244.0011.2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		391.902,34		391.902,34
08.244.0011.2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		28.059,86		28.059,86
08.244.0011.2.048	Conferências Municipais da Área Social		1.000,00		1.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	372.452,83	0,00	372.452,83
08	Assistência Social		372.452,83		372.452,83
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00		24.000,00
08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		24.000,00		24.000,00
08.243.0012.6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA		24.000,00		24.000,00
08.244	Assistência Comunitária		348.452,83		348.452,83
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		348.452,83		348.452,83
08.244.0011.2.009	Piso Paranaense -Assistência Social		126.744,39		126.744,39
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Orgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	982.280,93	0,00	982.280,93
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	372.452,83	0,00	372.452,83
08	Assistência Social		372.452,83		372.452,83
08.244	Assistência Comunitária		348.452,83		348.452,83
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		348.452,83		348.452,83
08.244.0011.2.029	Benefícios eventuais -Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		33.011,59		33.011,59
08.244.0011.2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		34.590,12		34.590,12
08.244.0011.2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		154.106,73		154.106,73
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	81.095,60	0,00	81.095,60
08	Assistência Social		81.095,60		81.095,60
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		81.095,60		81.095,60
08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		81.095,60		81.095,60
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		5.000,00		5.000,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimento a criança e ao Adolescente		76.095,60		76.095,60
Unidade: 09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08	Assistência Social		50.000,00		50.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		50.000,00		50.000,00
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		50.000,00		50.000,00
08.241.0011.2.061	Política de Proteção à Pessoa Idosa		50.000,00		50.000,00
Orgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		300.313,53	1.350.273,99	0,00	1.650.587,52
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		300.313,53	1.350.273,99	0,00	1.650.587,52
04	Administração		374.764,77		374.764,77
04.122	Administração Geral		374.764,77		374.764,77
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO		374.764,77		374.764,77
04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		374.764,77		374.764,77
15	Urbanismo	250.313,53	706.246,70		956.560,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	250.313,53			250.313,53
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BASICO	135.000,00			135.000,00
15.451.0013.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000,00			10.000,00
15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000,00			100.000,00
15.451.0013.1.009	Implantação de Passeios Públicos	5.000,00			5.000,00
15.451.0013.1.017	Construção de Pórticos	20.000,00			20.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87	21.787.545,60
Orgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		300.313,53	1.350.273,99	0,00	1.650.587,52
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		300.313,53	1.350.273,99	0,00	1.650.587,52
15	Urbanismo	250.313,53	706.246,70		956.560,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	250.313,53			250.313,53
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	115.313,53			115.313,53
15.451.0014.1.004	Construção de Capela Mortuária	45.313,53			45.313,53
15.451.0014.1.016	Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	20.000,00			20.000,00
15.451.0014.1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	50.000,00			50.000,00
15.452	Serviços Urbanos		706.246,70		706.246,70

15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO				104.926,34		104.926,34
15.452.0013.2.035	Conservação de Vias Urbanas				104.926,34		104.926,34
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				601.320,36		601.320,36
15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública				541.450,45		541.450,45
15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				59.869,91		59.869,91
17	Saneamento	20.000,00			269.262,52		289.262,52
17.511	Saneamento Básico Rural	20.000,00					20.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00					20.000,00
17.511.0013.1.011	Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	20.000,00					20.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				269.262,52		269.262,52
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO				269.262,52		269.262,52
17.512.0013.2.056	Política Municipal de Resíduos Sólidos				269.262,52		269.262,52
27	Desporto e Lazer	30.000,00					30.000,00
27.813	Lazer	30.000,00					30.000,00
27.813.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00					30.000,00
27.813.0013.1.014	Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	30.000,00					30.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		55.000,00	1.919.439,78	0,00			1.974.439,78
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		55.000,00	1.919.439,78	0,00			1.974.439,78
04	Administração	30.000,00	317.349,93				347.349,93
04.122	Administração Geral	30.000,00	317.349,93				347.349,93
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	30.000,00	317.349,93				347.349,93
04.122.0015.1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	30.000,00					30.000,00
04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras				317.349,93		317.349,93
26	Transporte	25.000,00	1.602.089,85				1.627.089,85
26.782	Transporte Rodoviário	25.000,00	1.602.089,85				1.627.089,85
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	25.000,00	1.602.089,85				1.627.089,85
26.782.0015.1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00					5.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais			Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87			21.787.545,60
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		55.000,00	1.919.439,78	0,00			1.974.439,78
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		55.000,00	1.919.439,78	0,00			1.974.439,78
26	Transporte	25.000,00	1.602.089,85				1.627.089,85
26.782	Transporte Rodoviário	25.000,00	1.602.089,85				1.627.089,85
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	25.000,00	1.602.089,85				1.627.089,85
26.782.0015.1.012	Construção e Readequação de Pontes	20.000,00					20.000,00
26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais				1.602.089,85		1.602.089,85
Órgão: 12.00 SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		80.000,00	115.220,12	0,00			195.220,12
Unidade: 12.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		80.000,00	115.220,12	0,00			195.220,12
23	Comércio e Serviços		115.220,12				115.220,12
23.691	Promoção Comercial		89.602,12				89.602,12
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		89.602,12				89.602,12
23.691.0017.2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Comércio		89.602,12				89.602,12
23.695	Turismo		25.618,00				25.618,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		25.618,00				25.618,00
23.695.0017.2.043	Ações de incentivo ao turismo		25.618,00				25.618,00
27	Desporto e Lazer	80.000,00					80.000,00
27.813	Lazer	80.000,00					80.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	80.000,00					80.000,00
27.813.0017.1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	80.000,00					80.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	253.867,07	0,00			253.867,07
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	253.867,07	0,00			253.867,07
20	Agricultura		253.867,07				253.867,07
20.606	Extensão Rural		135.302,00				135.302,00
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		135.302,00				135.302,00
20.606.0019.2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		118.448,00				118.448,00
20.606.0019.2.042	Incentivo a Agricultura Familiar		16.854,00				16.854,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		118.565,07				118.565,07
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		118.565,07				118.565,07
20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura		118.565,07				118.565,07
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais			Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		625.313,53	20.969.319,20	192.912,87			21.787.545,60
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	253.867,07	0,00			253.867,07
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	253.867,07	0,00			253.867,07
20	Agricultura		253.867,07				253.867,07
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		118.565,07				118.565,07
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		118.565,07				118.565,07
20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura		118.565,07				118.565,07
Total geral:							21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: E33ECA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	1.328.167,58	121.035,81	1.449.203,39
CAMARA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	1.328.167,58	121.035,81	1.449.203,39
GOVERNO MUNICIPAL	552.149,52	6.602,32	558.751,84
GABINETE DO PREFEITO	552.149,52	6.602,32	558.751,84
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	212.080,17	8.252,90	220.333,07
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	212.080,17	8.252,90	220.333,07
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.431.405,39	78.156,39	1.509.561,78
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1.431.405,39	78.156,39	1.509.561,78
SECRETARIA DE FINANÇAS	824.754,67	436.546,90	1.261.301,57
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	824.754,67	436.546,90	1.261.301,57
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	226.447,86	3.301,16	229.749,02
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	226.447,86	3.301,16	229.749,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	6.436.492,31	122.432,44	6.766.823,01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	3.473.519,95	75.926,72	3.549.446,67
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	2.761.272,48	0,00	2.761.272,48
DEPARTAMENTO DE CULTURA	201.699,88	6.602,31	208.302,19
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	207.898,26	39.903,41	247.801,67
SECRETARIA DE SAÚDE	4.559.443,03	175.983,47	4.735.426,50
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	178.119,89	108.252,84	286.372,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.381.323,14	67.730,63	4.449.053,77
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	881.175,76	101.105,17	982.280,93
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	470.479,60	8.252,90	478.732,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.600,56	77.852,27	372.452,83
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	76.095,60	5.000,00	81.095,60
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	40.000,00	10.000,00	50.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.345.322,25	305.265,27	1.650.587,52
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.345.322,25	305.265,27	1.650.587,52
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	1.905.313,33	69.126,45	1.974.439,78
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	1.905.313,33	69.126,45	1.974.439,78
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	103.569,55	91.650,57	195.220,12
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM	103.569,55	91.650,57	195.220,12
SECRETARIA DA AGRICULTURA	250.496,27	3.370,80	253.867,07
GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	250.496,27	3.370,80	253.867,07
Total por entidade:	18.936.548,37	1.401.793,84	20.338.342,21
Total Geral:	20.264.715,95	1.522.829,65	21.787.545,60

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: E2D7E51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO II 4.320-64 LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			21.728.239,31
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		790.681,04	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		757.062,17	
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	118.360,94		

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	118.360,94		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	118.360,94		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	118.360,94		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	107.776,23		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	64.665,07		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	26.944,69		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	16.166,47		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	10.584,71		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	6.350,80		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.646,19		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.587,72		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	638.701,23		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	264.413,64		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.915,64		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	91.878,36		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.126,77		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.969,73		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.781,86		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.122,50		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	673,24		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	280,82		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	168,44		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.739,14		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.643,40		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.684,85		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.410,89		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.175,64		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.105,40		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.293,90		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	776,34		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	143.498,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTARIAS				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	143.284,03		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	85.970,38		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.821,03		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.492,62		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	213,97		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	128,43		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	53,52		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	32,02		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	374.287,59		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	374.287,59		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	366.903,15		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.181,53		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	91.700,92		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	55.020,70		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.058,92		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.979,37		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	674,76		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	404,79		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.465,80		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.079,46		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	866,46		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	519,88		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	859,72		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	747,16		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70,38		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42,18		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		33.618,87	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.618,87		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	32.259,96		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.676,75		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	17.105,98		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.484,84		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	6.430,59		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	561,80		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTARIAS				
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.101,68		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3,68		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	1.098,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	174,32		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	174,32		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	82,91		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	82,91		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		5.772,94	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.772,94	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.772,94		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.492,82		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	50,94		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.088,30		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	140,88		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial		217.916,34	
1.3.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.756,44	
1.3.1.0.0.1.0.0.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de ocupação	9.756,44		
1.3.1.0.0.1.1.0.0.0.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.756,44		
1.3.1.0.0.1.1.1.0.0.0.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.644,08		
1.3.1.0.0.1.1.2.0.0.0.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	112,36		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Valores Mobiliários		208.159,90	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	208.159,90		
1.3.2.1.0.0.1.0.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	208.159,90		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	208.159,90		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.1.0.0.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	122.545,56		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.2.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	17.256,47		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.3.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	432,60		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.4.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	14.746,17		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.5.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	5.565,22		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.6.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	4.545,15		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.7.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	2.937,21		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.8.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	8.634,27		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.9.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	2.201,08		
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	179,78		
1.3.2.1.0.0.1.1.1.1.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	9.076,87		
1.3.2.1.0.0.1.1.1.3.0.0.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	142,92		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.0.0.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	693,71		
1.3.2.1.0.0.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financeira	872,95		
1.3.2.1.0.0.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	164,17		
1.3.2.1.0.0.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder Policia	3.340,00		
1.3.2.1.0.0.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	374,80		
1.3.2.1.0.0.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social	8.747,35		
1.3.2.1.0.0.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	3.815,15		
1.3.2.1.0.0.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS	172,33		
1.3.2.1.0.0.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI	1.716,14		
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços		3.033,72	
1.6.1.0.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.247,20	
1.6.1.0.0.1.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20		
1.6.1.0.0.1.1.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.247,20		
1.6.9.0.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços		786,52	
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	786,52		
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	786,52		
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	786,52		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	786,52		
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferência Correntes		20.660.012,83	
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		11.264.350,43	
1.7.1.8.0.0.0.0.00.00	Transferência da União - Especifica E/M	11.264.350,43		
1.7.1.8.0.1.0.0.00.00	Participação na Receita da União	9.332.019,40		
1.7.1.8.0.1.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	8.517.471,80		
1.7.1.8.0.1.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.517.471,80		
1.7.1.8.0.1.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.356.528,46		
1.7.1.8.0.1.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.661.971,37		
1.7.1.8.0.1.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-2.129.367,96		
1.7.1.8.0.1.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.628.339,93		
1.7.1.8.0.1.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro	464.638,40		
1.7.1.8.0.1.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro - Principal	464.638,40		
1.7.1.8.0.1.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	348.478,80		
1.7.1.8.0.1.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	116.159,60		
1.7.1.8.0.1.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho	310.940,39		
1.7.1.8.0.1.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho - Principal	310.940,39		
1.7.1.8.0.1.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	233.205,29		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.0.1.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	77.735,10		
1.7.1.8.0.1.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.968,81		
1.7.1.8.0.1.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	38.968,81		
1.7.1.8.0.1.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.226,56		
1.7.1.8.0.1.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.177,78		
1.7.1.8.0.1.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-9.742,20		
1.7.1.8.0.1.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.306,67		
1.7.1.8.0.2.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	88.535,60		
1.7.1.8.0.2.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.535,60		
1.7.1.8.0.2.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	88.535,60		
1.7.1.8.0.3.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.128.759,76		
1.7.1.8.0.3.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.128.759,76		
1.7.1.8.0.3.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.128.759,76		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.062.929,54		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.01.00	Pab Fixo	209.604,79		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	27.343,93		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	129.883,66		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Políticas Afetas a Atuação da Estratégia - ACS 5%	6.835,98		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	40.449,60		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.865,60		
1.7.1.8.0.3.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	288.540,48		

1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal	60.135,07		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família	192.270,43		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	62.359,25		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	18.183,71		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	683,60		
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVVS	5.618,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)	13.124,16		
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)	4.724,84		
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)	15.985,76		
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	4.039,18		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Amulatório e Hospitalar	3.470,97		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	3.470,97		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	182.993,23		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	182.993,23		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica Principal	182.993,23		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58		
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco Gestão SUAS	8.088,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	8.088,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	24.613,65		
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	24.613,65		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	428.192,26		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	247.394,83		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	247.394,83		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	93.567,09		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	93.567,09		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	78.633,52		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	78.633,52		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.596,82		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	8.596,82		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	8.596,82		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	43.575,44		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	43.575,44		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	43.575,44		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	32.681,57		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	13.617,35		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.893,86		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	8.170,38		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	60.274,74		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	60.274,74		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.652.078,99	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	6.652.078,99		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.272.026,13		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.643.716,78		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.643.716,78		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.229.900,05		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.766.549,05		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-1.410.929,19		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.058.196,87		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	528.322,69		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	528.322,69		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	396.241,99		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	165.100,84		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-132.080,67		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	99.060,53		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	77.903,70		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	77.903,70		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.427,75		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.344,96		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-19.475,93		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.606,92		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	22.082,96		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.082,96		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	51.017,01		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.225,41		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.225,41		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	13.791,60		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	- Pr 13.791,60		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	329.035,85		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistência Social	117.997,04		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	211.038,81		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		2.743.583,41	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	2.743.583,41		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	2.743.583,41		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valor 2.743.583,41			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valo 2.743.583,41			
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	Val 2.544.219,35		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valo	199.364,06		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		50.822,44	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		38.462,84	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	803,69		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	803,69		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	37.659,15		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.607,38		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.607,38		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.607,38		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	36.051,77		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	803,69		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	803,69		
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	NÃO UTILIZAR ESSA RUBRICA	10.647,19		
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios	23.235,40		
1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição Correios	561,80		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		12.359,60	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	12.359,60		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	12.359,60		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.359,60		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.123,60		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	11.236,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			59.306,29
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		9.306,29	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		9.306,29	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.306,29		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		50.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		50.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	50.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	50.000,00		
Total das receitas:				21.787.545,60
Total por entidade:				21.787.545,60
Total geral:				21.787.545,60

Paula Freitas, 15 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C4183FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60

Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO							1.449.203,39
Unidade: 01.01 - CAMARA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS							1.449.203,39
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara						Localizador: PREFEITURA	
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	793.765,19
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	208.363,35
1	01.031.1	3.3.70.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	16.470,63
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	79.376,52
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	63.501,21
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PASSAGENS E D	Não	Não	Não	15.875,30
1	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SERVIÇOS DE CO	Não	Não	Não	15.875,30
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.875,30
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	79.064,78
1	01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	40.000,00
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	121.035,81
Total:							1.449.203,39
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL							558.751,84
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO							558.751,84
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias						Localizador: PREFEITURA	
2	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	363.207,54
2	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	82.427,95
2	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	33.011,59
2	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	16.505,81
2	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	8.252,90
2	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	16.505,81
2	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.602,32
Total:							526.513,92
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar						Localizador: PREFEITURA	
3	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	23.623,49
3	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	6.963,84
3	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSOAL	Não	Não	Não	825,30
3	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	495,18
3	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PASSAGENS E DES	Não	Não	Não	330,11
Total:							32.237,92
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							220.333,07
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							220.333,07
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão						Localizador: PREFEITURA	
4	04.121.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	120.000,00
4	04.121.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	50.000,00
4	04.121.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	1.650,58
4	04.121.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	3.301,16
4	04.121.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PASSAGENS E	Não	Não	Não	1.650,58
4	04.121.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SERVIÇOS DE CO	Não	Não	Não	16.505,81
4	04.121.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	8.252,90
4	04.121.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.719,14
4	04.121.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	5.000,00
4	04.121.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	8.252,90
Total:							220.333,07
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							1.509.561,78
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							1.509.561,78
Proj./Ativ.: 1.001 - Ampliação do Centro Administrativo						Localizador: PREFEITURA	
5	04.122.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	60.000,00
Total:							60.000,00
Despesa	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							21.787.545,60
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							1.509.561,78
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							1.509.561,78
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração						Localizador: PREFEITURA	
6	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	358.295,13
6	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	97.056,71
6	04.122.3	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	29.710,44
6	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	11.236,00
6	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE	Não	Não	Não	74.276,09
6	04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.650,58
6	04.122.3	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTRAS DESP. PE	Não	Sim	Não	11.910,16
6	04.122.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	36.312,75
6	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	126.486,73
6	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	372.644,98
6	04.122.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	50.000,00
6	04.122.3	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	19.806,96
6	04.122.3	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DESPESAS DE EXE	Não	Não	Não	825,30
6	04.122.3	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	8.252,90
6	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	16.505,81
Total:							1.214.970,54
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						Localizador: PREFEITURA	
7	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	171.608,73
7	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES	Não	Sim	Não	35.747,92
7	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	825,30
7	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	4.951,74
7	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	16.505,81
7	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.301,16
7	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.650,58
Total:							234.591,24
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS							1.261.301,57
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							1.261.301,57
Proj./Ativ.: 0.001 - Serviços da Dívida Pública						Localizador: PREFEITURA	
9	28.846,18	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- JUROS SOBRE A D	Não	Não	Não	101.994,08
9	28.846,18	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PRINCIPAL DA DIVI	Não	Não	Não	90.918,79
Total:							192.912,87
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças						Localizador: PREFEITURA	

8	04.123.4	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	283.861,72
8	04.123.4	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	71.494,78
8	04.123.4	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	5.618,00
8	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	27.649,01
8	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	3.301,16
8	04.123.4	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	825,30
8	04.123.4	3.3.90.35.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CON	Não	Não	Não	26.409,27
8	04.123.4	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	6.946,00
8	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	27.571,40
8	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	165,07
8	04.123.4	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	15.000,00
8	04.123.4	3.3.90.47.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	3.301,16
8	04.123.4	3.3.90.91.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDIC	Não	Não	Não	16.505,81
8	04.123.4	3.3.90.93.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	16.505,81
8	04.123.4	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.301,16
Total:						508.455,65
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						1.261.301,57
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						1.261.301,57
Proj./Ativ.: 2.044 - Reserva de Contingência						Localizador: PREFEITURA
11	99.999.18	9.9.99.99.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONT	Não	Não	Não	342.326,95
Total:						342.326,95
Proj./Ativ.: 2.045 - Contribuição ao PASEP						Localizador: PREFEITURA
10	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	1.050,02
10	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	1.980,69
10	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	214.575,39
Total:						217.606,10
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS						229.749,02
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						229.749,02
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos						Localizador: PREFEITURA
12	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	101.784,35
12	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATR	Não	Sim	Não	21.862,94
12	04.122.5	3.1.90.91.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDIC	Não	Não	Não	11.910,16
12	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL	Não	Não	Não	577,70
12	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	3.301,16
12	04.122.5	3.3.90.34.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PES	Não	Sim	Não	5.955,08
12	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	11.910,16
12	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	47.365,93
12	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	15.000,00
12	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	6.780,38
12	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.301,16
Total:						229.749,02
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						6.766.823,01
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						3.549.446,67
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto						Localizador: PREFEITURA
13	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	186.030,46
13	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PATR	Sim	Sim	Não	49.722,42
13	12.361.6	3.3.50.43.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - SUBVENÇÕES SOCI	Sim	Não	Não	50.000,00
13	12.361.6	3.3.90.14.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - DIÁRIAS - PESSOAL	Sim	Não	Não	6.741,60
13	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	11.554,06
13	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	16.624,68
13	12.361.6	3.3.90.34.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTRAS DESP. PES	Sim	Sim	Não	8.752,56
13	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	16.505,81
13	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	12.179,02
13	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	9.773,45
13	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	5.999,20
13	12.361.6	3.3.90.40.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - SERVIÇOS DE TECN	Sim	Não	Não	10.000,00
13	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRIB	Sim	Não	Não	4.951,74
13	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	4.951,74
Total:						393.786,74
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção das Unidades Escolares						Localizador: PREFEITURA
14	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	137.229,28
14	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	43.515,93
14	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	56.705,66
14	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	45.721,07
14	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	66.023,20
14	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	45.020,00
14	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	165.496,66
14	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	16.505,81
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						6.766.823,01
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						3.549.446,67
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção das Unidades Escolares						Localizador: PREFEITURA
14	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.03.95 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	42.831,65
14	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	132.046,39
14	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	38.070,60
14	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	11.910,16
14	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	85.963,90
14	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	20.189,24
14	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRIB	Sim	Não	Não	11.910,16
14	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	16.505,81
14	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	16.505,81
Total:						952.151,33
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do Transporte Escolar						Localizador: PREFEITURA
15	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	407.213,22
15	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PATR	Sim	Sim	Não	120.046,23
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.03.95 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	63.705,49

15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.01.05.000001.01.01.99 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	201.807,84
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	50.000,00
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	139.444,36
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	112.691,92
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	175.831,28
15	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	8.252,90
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	22.472,00
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.101011.09.01.05.000001.01.01.99 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	17.865,24
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	30.076,92
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.03.95 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	17.865,24
15	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRIB	Sim	Não	Não	16.835,72
15	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	16.505,81
Total:						1.400.614,17
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil			Localizador: PREFEITURA			
17	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	202.707,06
17	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OBRIGAÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	58.850,13
17	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	19.806,96
17	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.03.98 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	8.776,60
17	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	16.505,81
17	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	13.204,64
17	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	53.851,92
17	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.03.98 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	48.077,18
17	12.365.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	132.046,39
17	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	23.327,80
17	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	23.146,16
17	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	23.820,32
17	12.365.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - OBRIGAÇÕES TRIB	Sim	Não	Não	825,30
17	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	16.505,81
17	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	4.951,74
Total:						646.403,82
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial			Localizador: PREFEITURA			
19	12.367.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.03.99 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	1.857,98
Total:						1.857,98
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			Localizador: PREFEITURA			
18	12.366.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	3.631,27
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						6.766.823,01
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						3.549.446,67
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			Localizador: PREFEITURA			
18	12.366.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.03.99 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	3.001,36
Total:						6.632,63
Proj./Ativ.: 2.046 - Subvenção à Escola de Educação Especial			Localizador: PREFEITURA			
20	12.367.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOC	Não	Não	Não	48.000,00
Total:						48.000,00
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário			Localizador: PREFEITURA			
16	12.364.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						2.761.272,48
Proj./Ativ.: 2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
21	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	1.038.305,77
21	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	364.468,23
Total:						1.402.774,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
23	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	616.288,76
23	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - OBRIGAÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	225.449,62
Total:						841.738,38
Proj./Ativ.: 2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
25	12.367.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	187.660,26
25	12.367.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	66.581,16
Total:						254.241,42
Proj./Ativ.: 2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
24	12.366.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	48.196,92
24	12.366.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	14.525,10
Total:						62.722,02
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
22	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	155.133,56
22	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	44.663,10
Total:						199.796,66
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						208.302,19
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã			Localizador: PREFEITURA			
26	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	41.820,29
26	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	8.982,77
26	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	584,27
26	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	13.204,64
26	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.301,16
26	13.392.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.650,57
Total:						69.543,70
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção das Atividades Culturais			Localizador: PREFEITURA			
27	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	46.793,23
27	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	10.051,10
27	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	842,70
27	13.392.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.301,16
27	13.392.7	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAIS	Não	Não	Não	10.000,00
27	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	16.505,81
27	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	36.312,75
27	13.392.7	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Não	10.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						6.766.823,01
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						208.302,19
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção das Atividades Culturais						Localizador: PREFEITURA
27	13.392,7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	4.951,74
Total:						138.758,49
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						247.801,67
Proj./Ativ.: 1.002 - Construção de áreas de lazer						Localizador: PREFEITURA
30	27.813,8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção das atividades esportivas						Localizador: PREFEITURA
28	27.812,8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	53.952,75
28	27.812,8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	15.146,13
28	27.812,8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	617,98
28	27.812,8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	8.252,84
28	27.812,8	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAIS	Não	Não	Não	20.000,00
28	27.812,8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU	Não	Não	Não	1.236,00
28	27.812,8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DES	Não	Não	Não	330,34
28	27.812,8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	16.505,68
28	27.812,8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	34.944,00
28	27.812,8	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Não	10.000,00
28	27.812,8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.602,27
Total:						167.587,99
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá						Localizador: PREFEITURA
29	27.812,8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	8.252,84
29	27.812,8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	4.951,70
29	27.812,8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	33.708,00
29	27.812,8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.301,14
Total:						50.213,68
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						4.735.426,50
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						286.372,73
Proj./Ativ.: 1.020 - Construção de Centro Aquático						Localizador: PREFEITURA
31	10.301,9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALAC	Não	Não	Sim	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde						Localizador: PREFEITURA
32	10.301,9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	68.160,95
32	10.301,9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	17.964,12
32	10.301,9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Sim	2.247,20
32	10.301,9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	8.252,90
32	10.301,9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	8.710,24
32	10.301,9	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DES	Não	Não	Sim	825,30
32	10.301,9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	36.312,75
32	10.301,9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	21.393,59
32	10.301,9	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	6.000,00
32	10.301,9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Sim	8.252,84
32	10.301,9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	8.252,84
Total:						186.372,73
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.449.053,77
Proj./Ativ.: 2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde						Localizador: PREFEITURA
33	10.301,9	3.1.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PART	Não	Sim	Sim	137.802,37
33	10.301,9	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PART	Não	Não	Sim	31.096,83
33	10.301,9	3.3.72.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	361.407,15
Total:						530.306,35
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						4.735.426,50
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.449.053,77
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública						Localizador: PREFEITURA
34	10.301,9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	1.038.684,43
34	10.301,9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	206.114,49
34	10.301,9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	329.424,13
34	10.301,9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES	Não	Sim	Sim	61.768,93
34	10.301,9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Sim	28.090,00
34	10.301,9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.000,00
34	10.301,9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	66.370,42
34	10.301,9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	223.391,64
34	10.301,9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	23.657,05
34	10.301,9	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	100.000,00
34	10.301,9	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PE	Não	Sim	Não	262.938,25
34	10.301,9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	24.758,69
34	10.301,9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	4.437,74
34	10.301,9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	80.652,23
34	10.301,9	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	3.613,89
34	10.301,9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	365.245,28
34	10.301,9	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Sim	15.000,00
34	10.301,9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Sim	8.252,90
34	10.301,9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	17.730,63
34	10.301,9	4.4.90.52.00.00.00.00.100518.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	50.000,00
Total:						3.010.130,70
Proj./Ativ.: 2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária						Localizador: PREFEITURA
41	10.304,9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	15.024,61
41	10.304,9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	3.818,16
41	10.304,9	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	4.494,40
41	10.304,9	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	8.748,06
41	10.304,9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	45.023,00
41	10.304,9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	8.252,90
Total:						85.361,13
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica						Localizador: PREFEITURA
42	10.305,10	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	14.292,19
42	10.305,10	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	4.168,56

42	10.305.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Sim	1.191,02
42	10.305.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	21.200,00
42	10.305.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	2.475,85
Total:						43.327,62
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO						Localizador: PREFEITURA
35	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Sim	3.370,80
35	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	44.944,00
35	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	44.944,00
35	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	33.708,00
Total:						126.966,80
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS						Localizador: PREFEITURA
36	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	123.980,19
36	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	30.337,20
Total:						154.317,39
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF						Localizador: PREFEITURA
37	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	190.376,00
37	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	40.429,56
Total:						230.805,56
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						4.735.426,50
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.449.053,77
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal						Localizador: PREFEITURA
38	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	63.600,00
38	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	21.200,00
38	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	21.200,00
38	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU	Não	Não	Sim	10.600,00
Total:						116.600,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF						Localizador: PREFEITURA
39	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	33.708,02
39	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	15.900,00
39	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	22.472,00
Total:						72.080,02
Proj./Ativ.: 2.060 - Assistência Farmacêutica						Localizador: PREFEITURA
40	10.303.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	79.158,20
Total:						79.158,20
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						982.280,93
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						478.732,50
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social						Localizador: PREFEITURA
44	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	200.000,00
44	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	70.000,00
44	08.244.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	20.000,00
44	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL	Não	Não	Não	2.475,88
44	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	49.517,40
44	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DES	Não	Não	Não	825,30
44	08.244.11	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PE	Não	Sim	Não	2.867,51
44	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	19.806,96
44	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	11.505,81
44	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	5.000,00
44	08.244.11	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	4.951,74
44	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	4.951,74
Total:						391.902,34
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS						Localizador: PREFEITURA
45	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	6.602,32
45	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	7.586,64
45	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	13.870,90
Total:						28.059,86
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção da Casa Lar						Localizador: PREFEITURA
43	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	41.264,50
43	08.243.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	4.951,74
43	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	8.252,90
43	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	3.301,16
Total:						57.770,30
Proj./Ativ.: 2.048 - Conferências Municipais da Área Social						Localizador: PREFEITURA
46	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	500,00
46	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	500,00
Total:						1.000,00
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						372.452,83
Proj./Ativ.: 2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social						Localizador: PREFEITURA
48	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	16.854,00
48	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	17.148,45
48	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	16.854,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						982.280,93
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						372.452,83
Proj./Ativ.: 2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social						Localizador: PREFEITURA
48	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	21.955,14
48	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	53.932,80
Total:						126.744,39
Proj./Ativ.: 2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal						Localizador: PREFEITURA
49	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	33.011,59
Total:						33.011,59
Proj./Ativ.: 2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD						Localizador: PREFEITURA
50	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	500,00
50	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - MATERIAL DE	Não	Não	Não	4.263,84
50	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - OUTROS SERVI	Não	Não	Não	5.329,80
50	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.04.00 - OUTROS SERVI	Não	Não	Não	2.247,21
50	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - OUTROS SERVI	Não	Não	Não	5.329,80

50	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.04.00	- EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	6.013,12
50	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00	- EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	10.906,35
Total:							34.590,12
Proj./Ativ.: 2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV				Localizador: PREFEITURA			
51	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00	- VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	52.255,31
51	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00	- OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.334,82
51	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00	- DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.370,80
51	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00	- MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	37.031,62
51	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	12.528,16
51	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	23.586,02
51	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.000,00
Total:							154.106,73
Proj./Ativ.: 6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA				Localizador: PREFEITURA			
47	08.243.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	10.000,00
47	08.243.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	5.000,00
47	08.243.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE	Não	Não	Não	4.000,00
47	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.000,00
47	08.243.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.000,00
Total:							24.000,00
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				81.095,60			
Proj./Ativ.: 6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora				Localizador: PREFEITURA			
52	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
Total:							5.000,00
Proj./Ativ.: 6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente				Localizador: PREFEITURA			
53	08.243.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	5.000,00
53	08.243.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.500,00
53	08.243.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	11.554,06
53	08.243.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	16.505,81
53	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	25.583,99
53	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	4.951,74
53	08.243.12	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS AUXÍLIOS	Não	Não	Não	5.000,00
53	08.243.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.000,00
Total:							76.095,60
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				50.000,00			
Proj./Ativ.: 2.061 - Política de Proteção à Pessoa Idosa				Localizador: PREFEITURA			
54	08.241.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	20.000,00
54	08.241.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							21.787.545,60
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							982.280,93
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				50.000,00			
Proj./Ativ.: 2.061 - Política de Proteção à Pessoa Idosa				Localizador: PREFEITURA			
54	08.241.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
54	08.241.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.000,00
Total:							50.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				1.650.587,52			
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				1.650.587,52			
Proj./Ativ.: 1.004 - Construção de Capela Mortuária				Localizador: PREFEITURA			
60	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E	Não	Não	Não	45.313,53
Total:							45.313,53
Proj./Ativ.: 1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública				Localizador: PREFEITURA			
56	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	10.000,00
Total:							10.000,00
Proj./Ativ.: 1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas				Localizador: PREFEITURA			
57	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	100.000,00
Total:							100.000,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Implantação de Passeios Públicos				Localizador: PREFEITURA			
58	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	5.000,00
Total:							5.000,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água				Localizador: PREFEITURA			
66	17.511.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	20.000,00
Total:							20.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Revitalização de Praças e Espaços de Lazer				Localizador: PREFEITURA			
68	27.813.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	30.000,00
Total:							30.000,00
Proj./Ativ.: 1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal				Localizador: PREFEITURA			
61	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	20.000,00
Total:							20.000,00
Proj./Ativ.: 1.017 - Construção de Pórticos				Localizador: PREFEITURA			
59	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	20.000,00
Total:							20.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário				Localizador: PREFEITURA			
62	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	50.000,00
Total:							50.000,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente				Localizador: PREFEITURA			
55	04.122.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	180.000,00
55	04.122.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATR	Não	Sim	Não	80.000,00
55	04.122.13	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSOAL	Não	Não	Não	2.247,20
55	04.122.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	44.487,69
55	04.122.13	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTRAS DESP. PE	Não	Sim	Não	11.910,16
55	04.122.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	16.505,81
55	04.122.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	24.758,69
55	04.122.13	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	9.903,48
55	04.122.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	4.951,74
Total:							374.764,77
Proj./Ativ.: 2.035 - Conservação de Vias Urbanas				Localizador: PREFEITURA			
63	15.452.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	38.244,51
63	15.452.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	11.274,31
63	15.452.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	25.697,08

63	15.452.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	21.457,54
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						1.650.587,52
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						1.650.587,52
Proj./Ativ.: 2.035 - Conservação de Vias Urbanas						Localizador: PREFEITURA
63	15.452.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	8.252,90
Total:						104.926,34
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública						Localizador: PREFEITURA
64	15.452.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	243.904,37
64	15.452.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	71.902,64
64	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	143.114,43
64	15.452.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	16.505,81
64	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	66.023,20
Total:						541.450,45
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública						Localizador: PREFEITURA
65	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	5.937,11
65	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	53.932,80
Total:						59.869,91
Proj./Ativ.: 2.056 - Política Municipal de Resíduos Sólidos						Localizador: PREFEITURA
67	17.512.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	269.262,52
Total:						269.262,52
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						1.974.439,78
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						1.974.439,78
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens						Localizador: PREFEITURA
69	04.122.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros						Localizador: PREFEITURA
71	26.782.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.012 - Construção e Readequação de Pontes						Localizador: PREFEITURA
72	26.782.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras						Localizador: PREFEITURA
70	04.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	150.000,00
70	04.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	40.000,00
70	04.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL	Não	Não	Não	1.123,60
70	04.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	38.292,97
70	04.122.15	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PE	Não	Sim	Não	10.000,00
70	04.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	12.379,35
70	04.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	41.517,40
70	04.122.15	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	8.000,00
70	04.122.15	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	11.910,16
70	04.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	4.126,45
Total:						317.349,93
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais						Localizador: PREFEITURA
73	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	507.041,65
73	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	149.478,08
73	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	21.407,74
73	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	138.279,80
73	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	640.178,92
73	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	20.163,06
73	26.782.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	115.540,60
73	26.782.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						1.602.089,85
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO						195.220,12
Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						195.220,12
Proj./Ativ.: 1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá						Localizador: PREFEITURA
76	27.813.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	80.000,00
Total:						80.000,00
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Comércio						Localizador: PREFEITURA
74	23.691.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	63.987,78
74	23.691.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATR	Não	Sim	Não	13.744,57
74	23.691.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	1.123,60
74	23.691.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	8.252,90
74	23.691.17	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	842,70
74	23.691.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.650,57
Total:						89.602,12
Proj./Ativ.: 2.043 - Ações de incentivo ao turismo						Localizador: PREFEITURA
75	23.695.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	5.618,00
75	23.695.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
75	23.695.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						25.618,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						253.867,07
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						253.867,07
Proj./Ativ.: 2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural						Localizador: PREFEITURA
77	20.606.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	44.944,00
77	20.606.19	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	13.474,37
77	20.606.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	16.505,81
77	20.606.19	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	36.921,50
77	20.606.19	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.650,58
77	20.606.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	4.951,74
Total:						118.448,00
Proj./Ativ.: 2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar						Localizador: PREFEITURA
78	20.606.19	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	16.854,00
Total:						16.854,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura						Localizador: PREFEITURA

79	20.608.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	58.584,50
79	20.608.19	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	13.744,57
79	20.608.19	3.3.30.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	20.000,00
79	20.608.19	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIARIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.123,60
79	20.608.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE	Não	Não	Não	5.618,00
79	20.608.19	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
79	20.608.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
79	20.608.19	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	1.123,60
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
Orgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						253.867,07
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						253.867,07
Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura			Localizador: PREFEITURA			
79	20.608.19	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.370,80
Total:						118.565,07
Total Geral:						21.787.545,60

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D17C49CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DA PROPOSTA DA RECEITA LOA 2020**

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
16	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	64.665,07
17	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	26.944,69
18	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	16.166,47
19	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.350,80
20	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.646,19
21	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.587,72
22	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	55.126,77
23	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	22.969,73
24	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	13.781,86
25	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	673,24
26	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	280,82
27	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	168,44
28	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	13.643,40
29	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	5.684,85
30	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	3.410,89
31	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.105,40
32	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.293,90
33	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	776,34
34	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	85.970,38
35	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	35.821,03
36	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	21.492,62
37	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	128,43
38	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	53,52
39	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	32,02
40	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	220.181,53
41	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	91.700,92
42	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	55.020,70
43	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.979,37
44	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	674,76
45	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	404,79
46	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.079,46
47	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	866,46
48	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	519,88
49	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	747,16
50	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	70,38
51	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	42,18
81	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.676,75

82	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	17.105,98
Reculta	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
83	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.484,84
84	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.430,59
89	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	561,80
85	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3,68
86	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.098,00
87	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	174,32
88	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	82,91
1	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.492,82
52	1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	50,94
53	1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.088,30
54	1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Mult	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	140,88
2	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.644,08
3	1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	112,36
90	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	122.545,56
91	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	17.256,47
92	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	432,60
93	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - PÉTE	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	14.746,17
94	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	5.565,22
95	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	4.545,15
96	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	2.937,21
97	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PÉTE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	8.634,27
98	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	101011.09.01.06.000018.01.01.01	Sim	Não	2.201,08
99	1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	179,78
100	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - PÉTE 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Sim	Sim	9.076,87
101	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	142,92
102	1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	693,71
103	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Fin	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	872,95
104	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	164,17
105	1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder Policia	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.340,00
106	1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIIDE	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	374,80
107	1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	8.747,35
108	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	3.815,15
109	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão	100936.09.06.06.000008.04.04.00	Não	Não	172,33
110	1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	1.716,14
4	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.247,20
111	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	786,52
55	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.356.528,46
56	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.661.971,37
Reculta	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
57	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.628.339,93
112	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	348.478,80
113	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	116.159,60
114	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	233.205,29
115	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	77.735,10
58	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	29.226,56
59	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	12.177,78
60	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	7.306,67
5	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	88.535,60
116	1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	209.604,79
117	1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	27.343,93
118	1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	129.883,66
119	1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Políticas Afetas a Atuação da Estratégia - ACS 5%	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	6.835,98
120	1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	40.449,60
121	1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	107.865,60
122	1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	288.540,48
123	1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	60.135,07
124	1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	192.270,43
125	1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	18.183,71
126	1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	683,60
127	1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	5.618,00
128	1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	13.124,16
129	1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	4.724,84
130	1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	15.985,76
131	1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	4.039,18
132	1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	3.470,97
133	1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	150.291,58
134	1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferência FNSA - IGD SUAS	100936.09.06.06.000008.04.04.00	Não	Não	8.088,00
135	1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDDBF	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	24.613,65
6	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	247.394,83
7	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	101011.09.01.06.000018.01.01.01	Sim	Não	93.567,09
8	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	78.633,52
136	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	101011.09.01.06.000018.01.01.02	Sim	Não	8.596,82
61	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	32.681,57
62	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	13.617,35
63	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	8.170,38
137	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	60.274,74
64	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.229.900,05
Reculta	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
65	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.766.549,05
66	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.058.196,87
67	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	396.241,99
68	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	165.100,84
69	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	99.060,53
70	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	58.427,75

71	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	24.344,96
72	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	14.606,92
9	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	22.082,96
10	1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	37.225,41
11	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	13.791,60
138	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferência Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistência S	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	117.997,04
139	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	211.038,81
140	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	2.544.219,35
141	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	199.364,06
12	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	803,69
13	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.607,38
79	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	803,69
80	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	803,69
142	1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	NÃO UTILIZAR ESSA RUBRICA	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.647,19
143	1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	23.235,40
144	1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição Correios	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	561,80
145	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.123,60
146	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	11.236,00
14	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.306,29
15	2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100518.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	50.000,00
73	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.129.367,96
74	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-9.742,20
75	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-10.893,86
76	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-1.410.929,19
77	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-132.080,67
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.787.545,60
78	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-19.475,93
Total geral:						21.787.545,60

Paula Freitas, 15 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:31FB5C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
0.001	Serviços da Dívida Pública	0.001	Serviços da Dívida Pública	192.912,87
1.001	Ampliação do Centro Administrativo	1.001	Ampliação do Centro Administrativo	60.000,00
1.002	Construção de áreas de lazer	1.002	Construção de áreas de lazer	30.000,00
1.004	Construção de Capela Mortuária	1.004	Construção de Capela Mortuária	45.313,53
1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	30.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000,00
1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000,00
1.009	Implantação de Passeios Públicos	1.009	Implantação de Passeios Públicos	5.000,00
1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00
1.011	Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento	1.011	Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de	20.000,00
1.012	Construção e Readequação de Pontes	1.012	Construção e Readequação de Pontes	20.000,00
1.014	Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	1.014	Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	30.000,00
1.016	Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	1.016	Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	20.000,00
1.017	Construção de Pórticos	1.017	Construção de Pórticos	20.000,00
1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	50.000,00
1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	80.000,00
1.020	Construção de Centro Aquático	1.020	Construção de Centro Aquático	100.000,00
2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.449.203,39
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	526.513,92
2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	32.237,92
2.004	Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento	2.004	Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão	220.333,07
2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.214.970,54
2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	508.455,65
2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Hum	2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	229.749,02

2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cult	2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e	393.786,74
2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	126.744,39
2.010	Manutenção das Unidades Escolares	2.010	Manutenção das Unidades Escolares	952.151,33
2.011	Manutenção do Transporte Escolar	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	1.400.614,17
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	646.403,82
2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	1.857,98
2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	6.632,63
2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - F	2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.402.774,00
2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - F	2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	841.738,38
2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - F	2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	254.241,42
2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e	2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	62.722,02
2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - F	2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	199.796,66
2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	69.543,70
2.021	Manutenção das Atividades Culturais	2.021	Manutenção das Atividades Culturais	138.758,49
2.022	Manutenção das atividades esportivas	2.022	Manutenção das atividades esportivas	167.587,99
2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	186.372,73
2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	530.306,35
2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	3.010.130,70
2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	85.361,13
2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	43.327,62
2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	391.902,34
2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnera	2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade	33.011,59
2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência So	2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	28.059,86
2.032	Manutenção da Casa Lar	2.032	Manutenção da Casa Lar	157.770,30
2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	234.591,24
2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	374.764,77
2.035	Conservação de Vias Urbanas	2.035	Conservação de Vias Urbanas	104.926,34
2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	541.450,45
2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	59.869,91
2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	317.349,93
2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.602.089,85
2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Co	2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Comércio	89.602,12
2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	118.448,00
Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	16.854,00
2.043	Ações de incentivo ao turismo	2.043	Ações de incentivo ao turismo	25.618,00
2.044	Reserva de Contingência	2.044	Reserva de Contingência	342.326,95
2.045	Contribuição ao PASEP	2.045	Contribuição ao PASEP	217.606,10
2.046	Subvenção à Escola de Educação Especial	2.046	Subvenção à Escola de Educação Especial	48.000,00
2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	50.213,68
2.048	Conferências Municipais da Área Social	2.048	Conferências Municipais da Área Social	1.000,00
2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde	2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	126.966,80
2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de	2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	154.317,39
2.051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	2.051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	230.805,56
2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	34.590,12
2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	116.600,00
2.054	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NA	2.054	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	72.080,02
2.056	Política Municipal de Resíduos Sólidos	2.056	Política Municipal de Resíduos Sólidos	269.262,52
2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	154.106,73
2.058	Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura	2.058	Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura	118.565,07
2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	100.000,00
2.060	Assistência Farmacêutica	2.060	Assistência Farmacêutica	79.158,20
2.061	Política de Proteção à Pessoa Idosa	2.061	Política de Proteção à Pessoa Idosa	50.000,00
6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	5.000,00
6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao	6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	76.095,60
6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas	6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	24.000,00
Total projetos/atividades: 79				

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:62CFFB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS LOA 2020

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	25.440.729,12	PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.449.203,39
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES	-3.712.489,81	PROJETO/ATIVIDADE	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	59.306,29	2001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.449.203,39
		PROGRAMA: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	558.751,84
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	526.513,92
		2003 Manutenção da Junta do Serviço Militar	32.237,92
		PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.729.894,85
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Ampliação do Centro Administrativo	60.000,00
		2004 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento	220.333,07
		2005 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.214.970,54
		2033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	234.591,24
		PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	508.455,65
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2006 Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	508.455,65
		PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	229.749,02
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2007 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Hu	229.749,02
		PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	6.310.719,15
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2008 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, C	393.786,74
		2010 Manutenção das Unidades Escolares	952.151,33
		2011 Manutenção do Transporte Escolar	1.400.614,17
		2012 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	646.403,82
		2013 Manutenção da Escola de Educação Especial	1.857,98
		2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	6.632,63
		2015 Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental -	1.402.774,00
		2016 Remuneração de Profissionais da Educação Infantil -	841.738,38
		2017 Remuneração de Profissionais da Educação Especial -	254.241,42
		2018 Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e	62.722,02
		2019 Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental -	199.796,66
		2046 Subvenção à Escola de Educação Especial	48.000,00
		2059 Manutenção do Transporte Escolar Universitário	100.000,00
		PROGRAMA: 0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	208.302,19
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2020 Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	69.543,70
		2021 Manutenção das Atividades Culturais	138.758,49
		PROGRAMA: 0008 - ESPORTE COMUNITARIO	247.801,67
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 Construção de áreas de lazer	30.000,00
		2022 Manutenção das atividades esportivas	167.587,99
		2047 Manutenção do complexo esportivo Guairacá	50.213,68
		PROGRAMA: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	4.692.098,88
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1020 Construção de Centro Aquático	100.000,00
		2023 Manutenção da Secretaria de Saúde	186.372,73
		2024 Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	530.306,35
		2025 Manutenção das Ações de Saúde Pública	3.010.130,70
		2026 Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	85.361,13
		2049 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde -	126.966,80
		2050 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de S	154.317,39
		2051 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	230.805,56
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	116.600,00
		2054 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	72.080,02
		2060 Assistência Farmacêutica	79.158,20
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	43.327,62
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2027 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	43.327,62
		PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.185,33
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2009 Piso Paranaense - Assistência Social	126.744,39
		2028 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	391.902,34
		2029 Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerab	33.011,59
		2031 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Soci	28.059,86
		2032 Manutenção da Casa Lar	57.770,30
		2048 Conferências Municipais da Área Social	1.000,00
		2052 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	34.590,12
		2057 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	154.106,73
		2061 Política de Proteção à Pessoa Idosa	50.000,00
		PROGRAMA: 0012 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	105.095,60
		PROJETO/ATIVIDADE	
		6045 Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	5.000,00
		6046 Políticas e Programas de Atendimento a criança e ao Ad	76.095,60
		6047 Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas -	P 24.000,00
		PROGRAMA: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	933.953,63
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1007 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000,00
		1008 Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000,00
		1009 Implantação de Passeios Públicos	5.000,00
		1011 Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento	20.000,00
		1014 Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	30.000,00
		1017 Construção de Pórticos	20.000,00

		2034 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	374.764,77
		2035 Conservação de Vias Urbanas	104.926,34
		2056 Política Municipal de Resíduos Sólidos	269.262,52
		PROGRAMA: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	716.633,89
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1004 Construção de Capela Mortuária	45.313,53
		1016 Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	20.000,00
		1018 Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	50.000,00
		2036 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	541.450,45
		2037 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	59.869,91
		PROGRAMA: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	1.974.439,78
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	30.000,00
		1010 Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00
		1012 Construção e Readequação de Pontes	20.000,00
		2038 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	317.349,93
		2039 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.602.089,85
		PROGRAMA: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	195.220,12
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1019 Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	80.000,00
		2040 Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Com	89.602,12
		2043 Ações de incentivo ao turismo	25.618,00
		PROGRAMA: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	521.755,37
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0001 Serviços da Dívida Pública	192.912,87
		2044 Reserva de Contingência	111.236,40
		2045 Contribuição ao PASEP	217.606,10
		PROGRAMA: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	253.867,07
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2041 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	118.448,00
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	253.867,07
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2042 Incentivo a Agricultura Familiar	16.854,00
		2058 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura	118.565,07
SUBTOTAL	21.787.545,60	SUBTOTAL	21.556.455,05
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL POR ENTIDOADTAEL	21.787.545,60	TOTAL POR ENTIDOADTAEL	21.556.455,05

Paula Freitas, 15 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:60C42B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.285/2019 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.	
UNIDADE	07.01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	15.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3118	Material de Consumo	4.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	

DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	12.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunit. de Saúde - PACS	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1494	Obrigações Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1494	Obrigações Patronais	6.000,00
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1494	Obrigações Patronais	2.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	09.01	GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	1.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL			290.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit na fonte 1118 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do exercício de 2018, os excessos de arrecadações nas fontes 1504 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e na fonte 1104 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do exercício corrente e anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.1000	Contribuições	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Desp. Decorrentes de Contrato	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho tutelar	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
ATIVIDADE	04.122.00005.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.	
UNIDADE	07.01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	Manutenção do Gab. do Sec. de Educação, Cult. E Desporto	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.049	Manutenção do Prog. de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL			226.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:44A8C479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO Nº 1178/2019**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Revisão de 30.000 km dos veículos Gol placas BBV9617 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Tratamento para óleo do motor	Unidade	1	R\$ 54,79	R\$ 54,79
2	Limpeza interna do motor	Unidade	1	R\$ 53,52	R\$ 53,52
3	Aditivo de para-brisa	Unidade	1	R\$ 6,77	R\$ 6,77
4	Anel do Bujão	Unidade	1	R\$ 9,10	R\$ 9,10
5	Aditivo combustível	Unidade	1	R\$ 89,10	R\$ 89,10
6	Óleo VW Maxi Performace 500 ml	Unidade	1	R\$ 26,90	R\$ 26,90
7	Óleo VW Maxi Performace sintético	Litro	3	R\$ 53,80	R\$ 161,40
8	Filtro de óleo	Unidade	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
9	Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
10	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 17,77	R\$ 17,77
11	Filtro pólen	Unidade	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
12	Bujão Carter 1.4	Unidade	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
13	Higienização do sistema de ventilação	Unidade	1	R\$ 60,88	R\$ 60,88
14	Limpa borboleta	Unidade	1	R\$ 36,49	R\$ 36,49
15	Kit lubrificação das partes móveis	Unidade	1	R\$ 36,37	R\$ 36,37
16	Balanceamento e alinhamento da roda	Serviço	1	R\$ 87,50	R\$ 87,50
17	Serviços referente a primeira revisão (30.000) sendo limpeza interna do motor, tratamento do óleo do motor, limpeza de TBI, lubrificação, oxi-sanitização e limpeza sistema de alimentação)	Serviço	1	R\$ 337,50	R\$ 337,50
TOTAL					R\$ 1.107,59

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 1.107,59 (Mil, cento e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0008.2013-3390303900 e 07.002.20.606.0008.2013-3390303900-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoc
Código Identificador: 1A60C4D2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 44/2019**

2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1913 - Decreto nº 44/2019 de 12/12/2019	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1308 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	631	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	30.700,00	30.700,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
510	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	2.500,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2009	Apoio a Entidades Municipalistas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
570	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	3.475,28
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
640	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		

3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	1.100,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	424,72
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.006		Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016		Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	500,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.500,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1700	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	7.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	12.700,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2051		Manter as Atividades de Obras		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.900,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
3630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.300,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3740	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
3750	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
3850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	5.500,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.700,00	30.700,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.700,00	30.700,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2699F9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 43/2019 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo sedan para Secretaria Municipal de Saúde do Município, para transportes de pacientes e deslocamento diário..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	VEICULO AUTOMOTOR. 0KM, TIPO SEDAN, com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2019/2020, cor branco, motor mínimo 1.5, de no mínimo 104cv (E) / 101cv (G), combustível etanol/gasolina (flex). Transmissão manual de 05 (cinco) velocidades e 01 (um) à ré; capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais. Freios ABS com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem; alerta de frenagem de emergência; 02 (dois) Airbags (passageiro e motorista); alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; antena no teto; ar condicionado com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste de altura; banco traseiro com encosto retilíneo; banco traseiro para 03 passageiros com 03 apoios de cabeça; cintos de segurança dianteiros com pré tensionador; desembaçador de vidro traseiro; direção hidráulica; iluminação do porta malas; limpador do para-brisa com temporizador; luz de freio elevada; painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema de alarme com comando remoto; 2 luzes de leitura dianteiras e 2 luzes de leitura traseiras; alças de segurança no teto; coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; rodas aro 15; faróis de neblina; para-sol com espelho iluminado para motorista e para passageiro; tampa do porta malas com abertura elétrica; sensor de estacionamento traseiro; vidros elétricos nas 04 portas; travamento elétrico nas portas; sistema de som com entradas USB e rádio AM/FM. veículo com garantia de fábrica no mínimo de 01 (um) ano e demais equipamentos conforme normas do CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e demais equipamentos de lei.	volkswagen	Veículo automotor Km tipo sedan	0 UN	1,00	61.280,00	61.280,00	
TOTAL								61.280,00	

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2019 - Pregão: R\$ 61.280,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 16/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:BB0E7075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 41/2019 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada conforme a necessidade, para manutenção e recuperação de motosserras, roçadeiras e motopodadeira, bem como serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de viação transporte obras e urbanismo..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

OSVALDIR UNCINI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Cabeçote para ponteira de roçadeiras da marca sthil	STHIL		UN	5,00	30,00	150,00	
1	2	Cabeçote para ponteira de roçadeiras da marca: Husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	31,00	155,00	
1	3	Cilindro com pistão para motosserras da marca: husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	246,00	1.230,00	
1	4	Cilindro com pistão para roçadeiras da marca: husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	180,00	900,00	
1	5	Cilindro com pistão para roçadeiras da marca: Sthil	STHIL		UN	5,00	168,00	840,00	
1	6	Colete universal para roçadeiras da marca: husqvarna	HUSQVARNA		UN	2,00	65,00	130,00	
1	7	Colete universal para roçadeiras da marca: Sthil	STHIL		UN	1,00	60,00	60,00	
1	8	Dentes para corrente de motopodadeira da marca vulcan	VULCAN		UN	50,00	2,00	100,00	
1	9	Dentes para correntes de motosserras da marca husqvarna	HUSQVARNA		UN	50,00	2,15	107,50	
1	10	Eixo de acionamento para roçadeiras da marca husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	85,00	425,00	
1	11	Eixo de acionamento para roçadeiras da marca sthil	STHIL		UN	5,00	90,00	450,00	
1	12	Engrenagem transmissão de roçadeira marca sthil	STHIL		UN	5,00	83,00	415,00	
1	13	Engrenagem transmissão de roçadeiras husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	97,00	485,00	
1	14	Fio para roçadeiras com 300 metros marca husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	210,00	1.050,00	
1	15	Fio para roçadeiras com 300 metros marca sthil	STHIL		UN	5,00	230,00	1.150,00	
1	16	Jogo de proteção para roçadeiras marca husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	61,00	305,00	
1	17	Jogo de proteção para roçadeiras marca sthil	STHIL		UN	5,00	43,00	215,00	
1	18	Navalhas de corte para roçadeiras marca husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	34,00	170,00	
1	19	Navalhas de corte para roçadeiras marca sthil	STHIL		UN	5,00	34,00	170,00	
1	20	Porca para roçadeiras husqvarna	HUSQVARNA		UN	10,00	10,00	100,00	
1	21	Porca para roçadeiras sthil	STHIL		UN	15,00	7,00	105,00	
1	22	Prato giratórios para roçadeiras husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	13,00	65,00	
1	23	Prato giratórios para roçadeiras sthil	STHIL		UN	5,00	15,00	75,00	
1	24	Rebite para cabeçote de roçadeiras husqvarna	HUSQVARNA		UN	20,00	4,00	80,00	

1	25	Rebite para cabeçote de roçadeiras sthil	STHIL		UN	10,00	4,00	40,00
1	26	Saibro para motosserra husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	135,00	675,00
1	27	Virabrequim para motosserras husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	175,00	875,00
1	28	Virabrequim para roçadeiras husqvarna	HUSQVARNA		UN	5,00	145,00	725,00
2	1	Serviços de limpeza carburador de roçadeiras, motosserras e motopodadeira.	OFICINA UNCINI		SERV	100,00	15,00	1.500,00
2	2	Serviços em geral de consertos de roçadeiras, motosserras e motopodadeira.	OFICINA UNCINI		SERV	100,00	17,00	1.700,00
TOTAL								14.447,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2019 - Pregão: R\$ 14.447,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittens
Código Identificador:929BBB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 42/2019 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de uniformes (Camisetas, calça, jaleco e jaquetas), equipamento de proteção individual e camisetas promocionais para campanhas e eventos realizados pela secretaria municipal de Saúde..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ANDRE ANTONIO SABINO ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Calça profissional confeccionada em brim, meio cós, meio elástico, possui quatro bolsos chapados e passante para o cinto. Tecido: brim (100% algodão). Cor e tamanhos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	6,00	56,40	338,40	
1	2	Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano curto, cor preta ou branca, sem forro, cabedal e solado confeccionado em EVA, solado antiderrapante, resistente à absorção de energia. Tamanhos diversos a serem definidos pela secretaria de saúde.	IMBISEG	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	PAR	25,00	67,45	1.686,25	
1	3	Camisa profissional gola italiana, em malha 100% algodão. Cor única. Com bordado no lado esquerdo de 6x8 cm, colorido, do brasão do Município e a função profissional (auxiliar de serviços gerais). Cor e tamanhos a definir pela Secretaria Municipal de saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	9,00	38,00	342,00	
1	4	Camiseta polo, confeccionada em malha piquet, manga curta, com acabame nto em ribana. Bordado na frente do brasão do município e função profissional, tamanho do bordado 6x8 cm, uma das mangas com o logo do programa Vigiasus ou do NASF AB ou da Saúde da Família tamanho 6x8. Modelos masculino e feminino. Tamanhos e cores a serem definidos pela secretaria municipal de saúde	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	60,00	50,10	3.006,00	
1	5	Camisetas promocionais em malha poliviscose, com estamparia colorida de acordo com a campanha de saúde. Estampas na frente da camiseta de até 25x25 cm, na manga logo do Município ou da estratégia de saúde da família ou do vigia sus de até 6x8 cm. Tamanho e cores a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	80,00	29,30	2.344,00	
1	6	Jaleco de manga longa com punhos, em gabardine. Com 2 bolsos inferiores e 1 superior, sendo o superior do lado esquerdo bordado com o logo da estratégia da saúde da família (em cores) e a função do profissional, sendo o bordado de 6x8 cm. Tamanho e cores a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	40,00	77,00	3.080,00	
1	7	Jaleco de manga longa com punhos, em microfibra. Com 2 bolsos inferiores e 1 superior, sendo o superior do lado esquerdo bordado com o logo da estratégia da saúde da família (em cores) e a função do profissional, sendo o bordado de 6x8 cm. Tamanho e cores a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	6,00	75,30	451,80	
1	8	Jaleco tipo colete em gabardine, com dois bolsos inferiores e 1 bolso na parte superior lado esquerdo, bordado com logo da estratégia de saúde da família(em cores) de até 6x8 cm. Nas costas serigrafia na cor branca em formato de arco a função agente comunitário de saúde, com letras de 3cm de altura por 1 cm de largura, totalizando 26 cm aproximadamente e em linha reta o nome do Município Pinhal de São Bento, com letras também de 5 cm de altura por 1 cm de largura, totalizando aproximadamente 26 cm. Cores e tamanhos a definir pela Secretaria de Saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	14,00	57,00	798,00	
1	9	Jaleco tipo colete para agente de controle de endemias em brim, fechamento com zíper, acabamento inferior com elástico, 2 bolsos inferiores. Nas costas bordado em formato de arco a função agente de controle de endemias em cor a definir, em letras de 3cm de altura por 1cm de largura com 26 centímetros de comprimento e abaixo em linha reta o nome do Município de Pinhal de São Betno, com letras de 3 cm de altura e 1 cm de largura e 26 cm de comprimento. No lado esquerdo superior da frente do jaleco o logotipo do vigia sus no tamanho 6x8 cm e no lado direito o brasão do município (em cores) com 6x8. Tamanho e cores a definir pela Secretaria Municipal de Saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	4,00	61,90	247,60	
1	10	Jaqueta em tecido 100% poliéster em microfibra ultra macia de rápida secagem, modelo feminino e masculino, em duas cores, a definir. Com zíper e bolsos laterais. No lado esquerdo do peito bordado o brasão do Município em cores tamanho 9x10cm. Do lado direito o logo do programa vigia sus tamanho 9x10cm. Nas costas a escrita vigilância em saúde, em letras de 5cm de altura por 2cm de largura, totalizando aproximadamente 26cm. Tamanhos de acordo com a demanda da Secretaria de saúde.	CAPTIVE	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	UN	6,00	170,00	1.020,00	
1	11	Sapato de segurança confeccionado em couro vaqueta integral estampa relax, com elástico nas laterais. Possui palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobicos. Indicado para serviços em áreas que apresentam riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Cor: preta. Tamanhos diversos.	FSEG	CONFORME DESCR.DO ITEM DESTE EDITAL	PAR	10,00	74,00	740,00	
TOTAL								14.054,05	

Valor total dos gastos com a licitação nº 42/2019 - Pregão: R\$ 14.054,05 (Quatorze Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTOCÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CRIA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2020.**Portaria nº 58**

Data: 17 de dezembro de 2019.

SÚMULA: CRIA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO, COM VISTA À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O RECEBIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DA DESPESAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno faz saber que:

Art. 1º Fica criada a Programação Financeira Bimestral para o exercício financeiro de 2020, por categoria econômica e fonte de recurso.

Cronograma Financeiro Bimestral								
Descrição	Fonte	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital IntraOrçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	001	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,35	1.640.000,00
Despesas Correntes IntraOrçamentária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	001	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,35	1.640.000,00
Despesas de Capital	001	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Despesa de Capital IntraOrçamentária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	001	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Total das Despesas	001	339.999,99	339.999,99	339.999,99	339.999,99	339.999,99	340.000,05	2.040.000,00
Reserva de Contingência/Orçamentária	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	001	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	2.040.000,00
Restos a pagar	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-INGR	001	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	2.040.000,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-EGR	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT

Presidente

ANEXO I**Artigo 8º da LC nº 101/2000****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO****ANO: 2020**

CONSOLIDAÇÃO GERAL							Valor em R\$
DESPESAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
CATEGORIA							
A) Despesas Correntes	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,35	1.640.000,00
Total das Despesas Correntes	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,33	273.333,35	1.640.000,00
Despesas de Capital	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Total das Despesas De Capital	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Total das Despesas	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	2.040.000,00
Resultado Orçamentário	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-2.040.000,00
Resultado	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-340.000,00	-2.040.000,00

Planalto, 16 de Dezembro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.916/19 13/12/2019

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 120.350,00 (cento e vinte mil e trezentos e cinquenta reais), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.200,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
36500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.500,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	200,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.950,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	500,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
143000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.200,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	46.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
282000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
210000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.700,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
11300104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	200,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	500,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
145000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	400,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
146000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.500,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
147000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.950,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
148000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
149000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.300,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Valor	5.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.200,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	46.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
284000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF30041B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Zanini	1062/6	Professora	20/03/2018 a 19/03/2019
Ângela de Lima	696/3	Professora	20/07/2018 a 19/07/2019
Ângela de Lima	928/8	Professora	04/04/2018 a 03/04/2019
Ângélica Patrícia Bilibiu	698/0	Professora	20/07/2018 a 19/07/2019
Cerli Tesker Antunes	938/5	Professora	12/05/2018 a 11/05/2019
Cerli Tesker Antunes	471/5	Professora	05/03/2018 a 04/03/2019
Claudilene A. M. M. dos Santos	929/6	Professora	10/03/2018 a 09/03/2019
Claudineia Porta Lorenzon	839/7	Professora	03/12/2018 a 02/12/2019
Claudineia Porta Lorenzon	451/0	Professora	01/03/2018 a 28/02/2019
Denise de Oliveira Canova	668/8	Professora	02/04/2018 a 01/04/2019
Doles Catarina Pichi	702/1	Professora	20/07/2018 a 19/07/2019
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro	954/7	Professora	09/02/2018 a 08/02/2019
Eliane Soster	670/0	Professora	03/04/2018 a 02/04/2019
Elizabet Pacce	452/9	Professora	01/03/2018 a 28/02/2019
Elizabet Pacce	956/3	Professora	09/02/2018 a 08/02/2019
Elizabete Ap. N. Ferreira Paz	658/0	Professora	01/04/2018 a 31/03/2019
Francieli Freitas Ferron Pilar	964/4	Professora	20/03/2018 a 19/03/2019
Francieli Sutil Barbosa	1010/3	Professora	05/02/2018 a 04/02/2019
Gleyciane I. de Paula Longo	1128/2	Professora	16/10/2018 a 15/10/2019
Graciele Sabbi Loro	829/0	Professora	02/05/2018 a 01/05/2019
Ida Zanini	957/1	Professora	09/02/2018 a 08/02/2019
Ivete de Oliveira	939/3	Professora	12/05/2018 a 11/05/2019
Ivete Terezinha Werle	989/0	Professora	20/07/2018 a 19/07/2019
Ivonete de Lourdes S. Rodrigues	1014/6	Professora	01/04/2018 a 30/03/2019
Jucelia Colla Sviderski	1020/0	Professora	04/07/2018 a 03/07/2019
Luciana Americo Saldanha Bueno	1074/0	Professora	21/08/2018 a 20/08/2019
Lucimar Parcianello	449/9	Professora	01/03/2018 a 28/02/2019
Márcia Heckler	803/6	Professora	06/02/2018 a 05/02/2019
Margarete Nicaloski Kuntzler	748/0	Professora	31/03/2018 a 30/03/2019
Margarida Guollo Ciliprandi	923/7	Professora	06/02/2018 a 05/02/2019
Patricia Loduvichak	659/9	Professora	01/04/2018 a 31/03/2019

Rosana Salet Peter Paris	472/3	Professora	23/11/2018 a 22/11/2019
Rosana Salet Peter Paris	802/8	Professora	06/02/2018 a 05/02/2019
Silmara Tesker	960/1	Professora	09/02/2018 a 08/02/2019
Sirlene T. Coninck Valandro	959/8	Professora	09/02/2018 a 08/02/2019
Sirlene T. Coninck Valandro	699/8	Professora	20/07/2018 a 19/07/2019
Vanda Maria de O Beltrame	693/9	Professora	25/05/2018 a 24/05/2019
Vanda Maria de O Beltrame	1021/9	Professora	06/07/2018 a 05/07/2019
Veronice Ruaro	1061/8	Professora	15/03/2018 a 14/03/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:A2A6EE3A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alexandra Valandro Viana	Professora de Educ. Infantil	14/11/2017 a 13/11/2018
Angela Cristina Maier Tancon	Professora de Educ. Infantil	03/02/2018 a 02/02/2019
Dirce Helena Bennemann	Professora de Educ. Infantil	01/02/2018 a 31/01/2019
Edina de Moraes Gonçalves	Professora de Educ. Infantil	12/03/2018 a 11/03/2019
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora de Educ. Infantil	03/02/2018 a 02/02/2019
Elizete Olegario	Professora de Educ. Infantil	01/02/2018 a 31/01/2019
Evanete Frá Dall Agnol	Professora de Educ. Infantil	16/11/2018 a 15/11/2019
Francieli Cristina de O Giacomet	Professora de Educ. Infantil	08/02/2018 a 07/02/2019
Janaina Lui Lopes	Professora de Educ. Infantil	01/02/2018 a 31/01/2019
Lucila Zanini	Professora de Educ. Infantil	12/03/2018 a 11/03/2019
Nelci Zatta	Professora de Educ. Infantil	09/04/2018 a 08/04/2019
Rosemery Terezinha Galvan	Professora de Educ. Infantil	01/05/2018 a 30/04/2019
Sandra Gaviolli	Professora de Educ. Infantil	12/03/2018 a 11/03/2019
Silvia Leticia Capelin	Professora de Educ. Infantil	09/04/2018 a 08/04/2019
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educ. Infantil	09/04/2018 a 08/04/2019
Solange Rukel	Professora de Educ. Infantil	06/08/2018 a 05/08/2019
Talita Daniele Colombo	Professora de Educ. Infantil	01/04/2018 a 31/03/2019
Tânia Cristina Capoani	Professora de Educ. Infantil	01/04/2018 a 31/03/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:84CB3865

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alcione Clarizete Beulke	Enfermeira PSF	03/04/2018 a 02/04/2019	02/01/2020 a 11/01/2020 06/07/2020 a 25/07/2020
Andre Kioshi Priante Kayano	Médico Geriatra	01/06/2018 a 31/05/2019	13/01/2020 a 24/01/2020 15/06/2020 a 02/07/2020
Carmem Andrea Nardi Werner	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2018 a 19/08/2019	06/01/2020 a 25/01/2020 20/07/2020 a 29/07/2020

Cleide Soster	Enfermeira	01/03/2018 a 28/02/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Deisiane Vaiz Pilger	Auxiliar Administrativo PSF	26/08/2018 a 25/08/2019	02/01/2020 a 16/01/2020 13/07/2020 27/07/2020
Diego Antunes Folle	Agente de Combate as Endemias	04/04/2017 a 04/04/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
Eciane Nardi	Auxiliar de Saúde	03/02/2018 a 02/02/2019	13/01/2020 a 28/01/2020 06/03/2020 a 20/07/2020
Elizete Maria Camiccia	Auxiliar de Saúde Bucal	04/05/2018 a 03/05/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Fabiana Debiasi da Costa	Nutricionista	11/09/2018 a 10/09/2019	13/01/2020 a 01/02/2020 08/07/2020 a 17/07/2020
Jandira Ribeiro de Matos	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Jessica Cristiane de Camargo	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2018 a 12/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Marcia Juliana Colella Dall Agnoll	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2018 a 24/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Maria Aparecida Prates de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem	21/09/2018 a 20/09/2019	02/01/2020 a 16/01/2020 29/06/2020 a 13/07/2020
Marcelo Magalhães Leite Pinto	Médico Ginecologista	27/03/2018 a 26/03/2019	07/01/2020 a 16/01/2020 16/06/2020 a 06/07/2020
Margarete Canzi	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2018 a 01/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Mauricio Galvão Zatta	Agente Comunitário de Saúde	04/06/2018 a 03/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Neusa Marilde Reis	Técnica em Enfermagem	17/04/2018 a 16/04/2019	16/12/2019 a 15/01/2020
Odete Xavaris	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Patricia Zanesco Simonato	Odontóloga	06/03/2018 a 05/03/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Pedro Sinciliano Vieira	Motorista	31/01/2018 a 30/01/2019	20/01/2020 a 18/02/2020
Sandra Vendruscolo Colla	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Tais Regina Southier	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2018 a 16/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Tania Mara Pilz	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2018 a 26/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DE5EE779

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2018 a 14/07/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Ledi Aparecida de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	15/01/2018 a 14/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Livia Maria Buzzacaro Gutstein	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	06/02/2018 a 05/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2018 a 31/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Sergio Antonio Riva	Motorista	08/03/2018 a 07/03/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Sidnei Maciel	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Aniceto Dal Igna	Diretor Departamento de Manutenção e Abastecimento	04/04/2018 a 03/04/2019	16/01/2020 a 14/02/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:329950C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edilene Carlesso	Escriturária	03/02/2018 a 02/02/2019	03/01/2020 a 22/01/2020 06/07/2020 a 15/07/2020
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2018 a 26/04/2019	06/01/2020 a 19/01/2020 13/07/2020 a 28/07/2020

Jairo Reni Buzzacaro	Escriturário	06/04/2018 a 05/04/2019	06/01/2020 a 25/01/2020
Luciana Almeri Morceli Lochs	Técnico em Contabilidade	19/04/2018 a 18/04/2019	06/01/2020 a 26/01/2020 08/07/2020 a 17/07/2020
Marília Zimmermann Freese	Procuradora	16/08/2018 a 15/08/2019	02/01/2020 a 19/01/2020 03/08/2020 a 15/08/2020
Oneide Arisi Karkling	Técnico em Contabilidade	11/04/2018 a 10/04/2019	06/01/2020 a 23/01/2020 10/08/2020 a 21/08/2020
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2018 a 24/10/2019	06/01/2020 a 21/01/2020 10/08/2020 a 23/08/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A8009F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1075/2019

LEI N° 1075, de 17 de dezembro de 2019.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 34.982.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos e oitenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em mesmo valor, assim distribuídos:

I - R\$ 28.580.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e oitenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 6.402.000,00 (seis milhões e quatrocentos e dois mil reais) do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	28.500.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.057.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	242.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	24.350,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	14.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	27.015.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	225.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL	R\$	28.580.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.182.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.620.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.037.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	50.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	2.475.000,00
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	R\$	220.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	R\$	6.402.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	34.982.000,00

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.500.000,00
Legislativo Municipal	R\$	1.500.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	1.054.000,00
Gabinete do Prefeito, Asses. Jurídica, Asses. De Imp. e Comunic., e Controladoria Interna	R\$	1.054.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.656.740,00
Departamento de Administração	R\$	1.656.740,00
SECRETARIA DE VIACÃO, TRANSPORTE E OBRAS	R\$	2.983.900,00

Departamento de Viação, Transporte e Obras	R\$	2.983.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	R\$	8.812.800,00
Departamento de Educação e Esportes	R\$	6.595.000,00
Divisão de Merenda Escolar	R\$	340.200,00
Divisão de Transporte Escolar	R\$	1.278.800,00
Emendas individuais - Reformas para quadras Esportivas	R\$	111.600,00
Emendas individuais - Aquisição ônibus Transporte Escolar	R\$	37.200,00
Superecreche	R\$	450.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.135.930,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.968.530,00
Emendas individuais - Aquisição de Medicamentos	R\$	167.400,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	1.217.000,00
Departamento de Agropecuária e Programas	R\$	1.217.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.821.100,00
Departamento de Assistência Social	R\$	230.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.535.400,00
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	35.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$	20.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	562.650,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	R\$	562.650,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$	1.143.000,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	R\$	1.143.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.492.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	28.580.000,00

II – ORÇAMENTO DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	R\$	3.047.000,00
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	R\$	3.047.000,00
Reserva Orçamentária	R\$	3.355.000,00
TOTAL	R\$	6.402.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	34.982.000,00

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07/04/1997, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R\$ 5.135.930,00 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 029/97 de 12/08/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 018/97 de 05/05/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 1.535.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 678/2010 de 30/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada e receitas estimadas para o exercício de 2020 em R\$ 6.402.000,00 (seis milhões e quatrocentos e dois mil reais).

Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

Parágrafo 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 10% (dez por cento) em relação ao total da receita estimada nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 17 de dezembro 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:0053CC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 181/2019

DECRETO Nº 181, de 22 de novembro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.197.539,50 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar					
		Anulação de Dotações		245.856,50	245.856,50
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		4.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
230	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.300,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
380	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		5.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
400	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		300,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
420	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		9.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		9.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		500,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		300,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		91.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1160	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)			

	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.497,00
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura	
	08.243.0009.6025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
2020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	4.950,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		Abertura	
	04.122.0010.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		Acréscimo	2.000,00
		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E			
	13.001	DESENVOLVIMENTO		Abertura	
	18.541.0013.2028	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	5.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
	28.843.0000.0029	ENCARGOS ESPECIAIS			
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2330	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	9,50
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
	28.846.0000.0029	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2362	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	1.300,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
	23.123.0003.1003	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
390	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Anulação	5.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Abertura	
	15.452.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
410	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Anulação	9.300,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	29.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
1190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	69.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	9,50
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1260	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	620,50
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura	
	08.243.0009.6025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1990	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	876,50
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura	
	08.243.0009.6025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2000	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	4.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		Abertura	
	04.122.0010.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	950,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		Abertura	
	04.122.0010.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
2150	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	5.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
	28.843.0000.0029	ENCARGOS ESPECIAIS			
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO			
2340	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	120.800,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
	28.846.0000.0029	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
2390	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			901.683,00
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	78.000,00
		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE			

	2.001	IMP E		Abertura	
	04.122.0002.2003	MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	103.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
230	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	6.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
260	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	62.500,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
300	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	4.683,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
330	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	40.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
	04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Acréscimo	75.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Abertura	
	15.452.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
420	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Acréscimo	59.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Abertura	
	15.452.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
490	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Acréscimo	24.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Abertura	
	15.452.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
540	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	57.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	7.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	100.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
730	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	11.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
760	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	30.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
	12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
800	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	37.000,00
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura	
	12.361.0005.2010	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	21.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	2.800,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)			

	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	5.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1312	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	400,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.304.0006.2015	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1511	321	VIGIASUS			
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO		Acréscimo	7.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		Abertura	
	20.608.0007.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1600	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO		Acréscimo	800,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		Abertura	
	20.608.0007.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1620	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO		Acréscimo	10.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		Abertura	
	20.608.0007.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1640	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	98.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1720	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	20.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		Abertura	
	04.122.0010.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2160	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	25.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
	28.846.0000.0029	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2360	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	7.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
	28.846.0000.0029	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2370	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Suplementar		Superávit Financeiro			50.000,00
	6	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	50.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1270	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	245.856,50	245.856,50
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	245.856,50	245.856,50
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	901.683,00	901.683,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	50.000,00	50.000,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:B05544E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2020 - FMPSRA

Política Anual de Investimentos
2020

Conteúdo

- 1 Introdução 1
2 Objetivos 1
3 Da Gestão 2

3.1 Objetivo	2
3.2 Modelo	2
3.3 Dos Recursos Garantidores	3
3.4 Acompanhamento / Relatórios	3
3.5 Diretrizes	4
3.6 Gerenciamento de Riscos	5
4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)	6
4.1 Segmento de Renda Fixa	6
4.2 Segmento de Renda Variável	7
5 Cenário Macroeconômico	8
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários	17
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa	17
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável	18
7 Responsável pela Gestão de Recursos.....	19
8 Disposições Gerais	19

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- * Projeções do fluxo de caixa;
- * Tendências e comportamento das taxas de juros;
- * Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- * Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- * Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- * Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2019, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **5,86% (cinco e oitenta e seis cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC**.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

*Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 01(um) ano;

- *Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- *Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- *Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- *Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- *Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- *Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- *Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- *Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- *Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- *Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- *Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- *Trimestralmente, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- *Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - * as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - * existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - * estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
 - * inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

*Títulos Públicos Federais;

*Fundos de Investimentos Financeiros;

*Fundos de Índices (ETF's)

*Caderneta de Poupança

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

***Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

***Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

***Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

***Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;

***Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

***Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

***Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk – VaR*), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR**

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10 alterada pela Resolução 4.604/17 e Resolução 4.695/18)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10 alterada pela Resolução CMN nº 4.604/17 e Resolução CMN nº 4.695/18, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – Art. 7º, II	5%	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	15%
ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, "c"	100%	15%
FI Renda Fixa "Referenciado" – art. 7º, III, "a"	60%	15%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" – Art. 7º, III, "b"	60%	15%

FI de Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, "a"	40%	15%
ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, "b"	40%	15%
CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, "a"	15%	—
Poupança – Art. 7º, VI, "b"	15%	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%	—
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	5%	5%
FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, "c"	5%	5%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10 alterada pela Resolução CMN nº 4.604/17 Resolução CMN nº 4.695/18, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI de Ações - Índice c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30%	15%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) – Art. 8º, I, "b"	30%	15%
FI em Ações - Geral – Art. 8º, II, "a"	20%	15%
ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, "b"	20%	15%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10%	5%
FI em Participações – Art. 8º, IV, "a"	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5%	5%

5 Cenário Macroeconômico

INTERNACIONAL 1º SEMESTRE DE 2019 EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%. Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US\$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado. Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99% a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07% a.a., para menos 0,32% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41% a.a., para 2,14% a.a. e os de 30 anos de 2,81% a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%.

Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

NACIONAL 1º SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R\$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%.

O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R\$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R\$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R\$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R\$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R\$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos.

E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R\$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unânime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R\$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US\$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US\$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US\$ 386,2. Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US\$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US\$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6% a.a. acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes. Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

PERSPECTIVAS

INTERNACIONAL - 2º SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comerciais e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista. Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020.

Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos. O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial.

Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos.

Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US\$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US\$ 20 bilhões.

Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é

um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US\$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

NACIONAL - 2º SEMESTRE DE 2019 ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central e Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R\$ 105,91 bilhões em junho, para R\$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R\$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R\$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R\$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,75 no final de 2019 e a R\$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 51 bilhões em 2019 e de US\$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 23 bilhões em 2019 e em US\$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 85 bilhões neste ano e de US\$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US\$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US\$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US\$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US\$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US\$ Bilhões)	51,95	48,10
https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)		

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários**6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa****Tabela 3**

RENDA FIXA	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação		
			Min.	(%) META	Máx.
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) - Art. 7º I, "a"	0%	100%			0%
Diretamente em Operações Compromissadas com TP - Art. 7º, II	0%	5%			5%
FI 100% títulos do TN - art. 7º, I, "b"	89,07%	100%			95%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	0%	100%			0%
FI Renda Fixa "Referenciado" - art. 7º, III, "a"	1,03%	60%			50%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	0%	60%			0%
FI de Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	7,78%	40%			40%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	0%	40%			0%
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, "a"	0%	15%			0%
Poupança - art. 7º, VI, "b"	0,78%	15%			15%
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	0%	20%			0%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - art. 7º, VII, "a"	0%	5%			0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - art. 7º, VII, "b"	0%	5%			5%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	0%	5%			0%

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável**Tabela 4**

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação		
			Min.	(%) META	Máx.
FI de Ações - Índice c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	0%	30%			0%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, "b"	0%	30%			0%
FI em Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	1,35%	20%			20%
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	0%	20%			0%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	0%	10%			10%
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	0%	5%			0%
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	0%	5%			0%

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR - PRESIDENTE FPMRA
Renda Variável			

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

- * a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- * as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- * a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- * os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- * as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- * relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- * as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR foi aprovada através da Ata nº 12/2019, da Reunião Ordinária do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2019.

IGOR POPOVICZDiretor-Presidente FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 31/01/2021**VILMA JOSELI VERONEZ**Diretora Contábil FPMRA
Analista do Comitê de Investimentos**JANAINA CORRÊA**

Diretora Jurídica FPMRA

JACIEL POROCHNIAKAnalista do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 04/10/2021**FLORIPA APARECIDA SOARES**

Presidente do Conselho de Previdência

JOSÉ AUGUSTO GUELTES

Secretário do Conselho de Previdência

PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE

Membro do Conselho de Previdência

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBÁ

Membro do Conselho de Previdência

SILVANA PRZYBYZESKI

Membro do Conselho de Previdência

ADEMIR PETREK

Membro do Conselho de Previdência

FLAVIANO BILYK

Membro do Conselho de Previdência

MARIA IZABEL CARNEIRO

Membro do Conselho de Previdência

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:282B25C7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 147/2019**Exercício: 2019
Decreto nº 147/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, Decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇÃO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	

06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇÃO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRE-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
158 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
200 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
201 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
202 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
262 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
347 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	1494	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
349 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
353 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.04.000.0000.0.000.		Administração	

09.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.04.122.2050.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			122.100,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1F075F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 073/2019

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Docência de Educação Infantil.

Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, para contratação por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de professores, para atuarem nas unidades escolares do Município.

I – Classificação provisória

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2019286	Maria da Conceição Peters	60	1º
2019358	Eloir Aparecida Henrique	50	2º
2019308	Maria Margarete Schelbauer	50	3º
2019290	Carla de Fatima Owczarzak	50	4º
2019312	Eliana dos Santos Tshoke	50	5º
2019107	Giovana de Karla Reichardt Kujv	50	6º
2019336	Ederli Gruber	50	7º
2019014	Maristela Moro Konopka	50	8º
2019311	Michele Peters Zanvettor	50	9º
2019288	Maria Claudia Oczkowski	50	10º
2019012	Luciane Vieira	50	11º
2019327	Jidiane Cachione Rossi Rocha	50	12º
2019027	Ana Cláudia Salvador Machado	50	13º
2019090	Jane Krauzer Linzmeyer	50	14º
2019326	Areta Janaina Moreto Elias de Freitas	50	15º
2019002	Francisco Konig Neto	50	16º
2019317	Daiane Stebel	43	17º
2019297	Marcia Lopata Machado Fagundes	42	18º
2019337	Rita Josefovicz Puchalski	40	19º
2019085	Juciane Grein	40	20º
2019210	Rizolete Aparecida Grohs	40	21º
2019274	Beatriz Pscheidt	40	22º
2019353	Jeanine Martins Sokolski	40	23º
2019162	Rosilda Albrecht Schutter	40	24º
2019130	Claudia Veridiane Martinelli	40	25º
2019354	Kenia Regina Preciso	40	26º
2019160	Joseli Lis	40	27º
2019350	Maria Helena Kalatay	40	28º
2019303	Andréa Kuchler Gonçalves de Lima	40	29º
2019211	Denise Valerio	40	30º
2019347	Alessandra Cardoso de Oliveira Costa.	40	31º
2019077	Elizangila Signorelli Taborda	40	32º
2019237	Marcia Moreto	40	33º
2019287	Clediane Aparecida Pimentel Ferreira Cadena	40	34º
2019060	Ana Claudia Beje	40	35º
2019283	Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka	40	36º
2019241	Karina Francieli Faszank de Assunção	40	37º
2019028	Lirian de Fatima Stafin Liebl	40	38º
2019187	Franciele Schelbauer	40	39º
2019114	Camila Gaissler Muller do Nascimento	40	40º
2019351	Luciane de Lara Barboza	38	41º
2019236	Izabella Fernanda Carlos de Amorim	38	42º
2019111	Claudia Calhari Silva	38	43º
2019295	Claudia Schiessel dos Santos Leite	37	44º
2019220	Cristina Wotroba	34	45º

2019369	Dayana Medeiros Turkot	33	46°
2019340	Jéssica Aparecida Portella Teclak	32	47°
2019250	Deborá Stoeberl Fideles Ferreira	32	48°
2019304	Fabiana Maria Schweigert Lara	31	49°
2019334	Samara Sedlak	31	50°
2019229	Sidneia Ruthes Lourenço	30	51°
2019238	Junia de Cassia Gomes	30	52°
2019281	Joziane Aparecida Urbanek Chableski	30	53°
2019006	Flavia de Oliveira Braz Reiser	30	54°
2019171	Fernanda Caroline Padilha	30	55°
2019094	Daiana Henz	29	56°
2019306	Janaina Paola Ramos Seidel	28	57°
2019029	Vanderléia Pereira de Lima	27	58°
2019270	Juliana Fernanda Patzsch	27	59°
2019088	Rosiane de Lima Sampaio	25	60°
2019267	Gisiane de Oliveira Braz Gabardo	24	61°
2019313	Bianca Munster	24	62°
2019298	Tatiana Vaneski Schutter	21	63°
2019305	Eleandra de Moraes Steclan Jelinski	21	64°
2019279	Fernanda Aparecida Scholtz Alves	20	65°
2019186	Ana Claudia Nunes Carlim	20	66°
2019056	Marina Eloina Franco Dos Santos Muller	20	67°
2019256	Rosângela Aparecida de Ville	14	68°
2019052	Andreia Pethres Salles	10	69°
2019075	Valquíria Ferreira Hilgenstieler	10	70°
2019261	Juliana Pscheidt	10	71°
2019069	Claudete Doartes Flores	10	72°
2019181	Carina Zwięgicoski dos Santos Heuko	10	73°
2019335	Giselda Franco dos Santos Bastos	7	74°
2019115	Nilda Nunes da Fonseca	6	75°
2019080	Fátima Regeane de Brito	6	76°
2019064	Josineia Becher dos Santos Veiga	6	77°
2019175	Ana Cristina Colaço Fernandes	5	78°
2019227	Rosemeri Palhano Pfeffer	2	79°
2019259	Jucemara Aparecida Anversi	0	80°
2019366	Mara Luciane Leal Grein	0	81°
2019047	Elaine Cristina Kraj	0	82°
2019176	Luciana da Costa Pereira da Silveira	0	83°
2019093	Josane Aparecida Martins Correa	0	84°
2019219	Cleusa Uhlick Deoracki	0	85°
2019364	Tássia Loth Seidel	0	86°
2019106	Ana Paula Martins de Oliveira	0	87°
2019030	Eleticia Wotroba do Prado	0	88°
2019235	Bruna Roslyn Dutra	0	89°
2019188	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	0	90°
2019332	Roseli da Silva Braz	0	91°
2019360	Marina Veiga	0	92°
2019246	Damaris Santos da Silva Battu	0	93°
2019346	Jussara Kuhl	0	94°

II – Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, conforme previsto no Edital nº 061, de 2019, retificado pelo Edital nº 070, de 04 de dezembro de 2019, especificamente no item 10.1 – Tabela II – Cronograma, do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANA KAISS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7407691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.779/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.557/2019	Ariane da Fonseca	2018/2019	29/10/2019	12/11/2019	15
14.955/2019	Joana Darc Matias Lacerda	2018/2019	03/11/2019	02/12/2019	30
17.122/2019	Manoel dos Santos Tacarambi	2018/2019	14/10/2019	12/11/2019	30
17.993/2019	Michele da Silva Pereira	2018/2019	04/11/2019	23/11/2019	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0B7A0DB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.786/2019 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, de acordo com ofício 430/2019 – Sec. Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Ademilson Lourenço da Silva	2018/2019	13/11/2019	27/11/2019	15
Alexandre Volpato	2018/2019	01/11/2019	15/11/2019	15
Anilson Argemiro da Silva	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019	30
Aparecido da Silva	2018/2019	22/11/2019	21/12/2019	30
Arilda Aparecida Francisco	2018/2019	04/11/2019	13/11/2019	10
Auraly Ohana M. Marques	2014/2015	25/11/2019	24/12/2019	30
Bruna Luiza Dutra Mello	2018/2019	16/11/2019	15/12/2019	30
Carlos Henrique F. Beltrame	2017/2018	11/11/2019	30/11/2019	20
Carolina Almeida de Campos	2018/2019	18/11/2019	27/11/2019	10
Caroline Vanessa Franco	2018/2019	25/11/2019	04/12/2019	10
Cesar Augusto de Oliveira	2018/2019	01/11/2019	15/11/2019	15
Cilso José Gomes	2017/2018	21/10/2019	04/11/2019	15
Cilso José Gomes	2018/2019	05/11/2019	14/11/2019	10
Creonice Maria Tozini Forti	2017/2018	07/10/2019	16/10/2019	10
Daniela Soraia Volci	2017/2018	07/10/2019	16/10/2019	10
Daniele Fernandes Piveta	2017/2018	07/10/2019	26/10/2019	20
Darlene Alves da Silva	2018/2019	23/09/2019	30/09/2019	08
Eliane da Siva Zampa	2017/2018	16/10/2019	14/11/2019	30
Fabiana Petruscke N. Mansano	2018/2019	18/11/2019	07/12/2019	20
Fabio Ferreira Lehmann (1º Padrão)	2018/2019	07/10/2019	16/10/2019	10
Hellen Paula P. da Silva	2018/2019	05/11/2019	14/11/2019	10
Irena Herica Koblitz	2018/2019	04/11/2019	02/12/2019	29
Isabel Paiva Dias	2018/2019	25/11/2019	04/12/2019	10
Isabella Lazzarini C. Gouveia	2018/2019	27/11/2019	06/12/2019	10
Jenifer Molitor de Lima	2018/2019	25/11/2019	23/12/2019	29
João Wanderlei Dias Lima	2018/2019	18/11/2019	02/12/2019	15
José Sabino de Lemos	2017/2018	18/11/2019	27/11/2019	10
Josiane Monte Araujo	2018/2019	14/10/2019	23/10/2019	10
Leticia Franceschini Kubiak	2018/2019	18/11/2019	27/11/2019	10
Lizeloth Weiss Klauberg	2018/2019	23/10/2019	01/11/2019	10
Lucimara Ferreira Moraes Silva	2018/2019	16/10/2019	25/10/2019	10
Maria Aparecida da Costa Chiconato	2018/2019	18/11/2019	17/12/2019	30
Maria da Glória Araújo Vieira	2018/2019	20/11/2019	04/12/2019	15
Maria de Fatima do Carmo	2018/2019	29/10/2019	07/11/2019	10
Marisa de Lima	2018/2019	04/10/2019	18/10/2019	15
Marlon Schuerman Gomes	2018/2019	04/11/2019	13/11/2019	10
Meire Rocha Machado	2017/2018	23/10/2019	01/11/2019	10
Nilza Xavier de Oliveira Francisconi	2018/2019	25/11/2019	04/12/2019	10
Orivaldo Bezerra dos Santos	2018/2019	02/11/2019	01/12/2019	30
Paulo Henrique R. de Paula	2017/2018	09/10/2019	21/10/2019	13
Pompeia Starling Barcelos (1º e 2º Padrão)	2017/2018	29/10/2019	07/11/2019	10
Roseli Gonçalves Soares	2018/2019	20/11/2019	19/12/2019	30
Sandra Alves S. Bertoco	2018/2019	18/11/2019	02/12/2019	15
Sebastião Francisco dos Santos Filho	2018/2019	18/11/2019	02/12/2019	15
Solange Simone dos Santos	2017/2018	11/11/2019	30/11/2019	20
Sueli Vieira da Silva	2018/2019	18/11/2019	27/11/2019	10
Zelia Ribeiro Ezequiel	2018/2019	04/11/2019	13/11/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:62EAFB76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.790/2019 – RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1.536/2019	Maria Simone dos Santos	01/10/2019	30/10/2019	30	Saúde
1.509/2019	Ageriel Carlos Penasso	02/10/2019	Indeterminado		Saúde
1.526/2019	Rosa Maria Mayer Rodrigues	02/10/2019	30/12/2019	90	Saúde
1.533/2019	Luciane Cavequia Garcia	03/10/2019	01/11/2019	30	Saúde
8.558/2019	Debora Cristina Bizetto	03/10/2019	01/11/2019	30	Educação
1.545/2019	Josenilda de Alencar	04/10/2019	11/10/2019	8	Saúde
19.183/2019	Iraidi Emerich	04/10/2019	17/11/2019	45	Serviços Públicos
17.717/2019	Ademir Ferreira de Lima	07/10/2019	04/01/2020	90	Infraestrutura
1.548/2019	Anair de Fatima Soares Pereira	07/10/2019	11/10/2019	5	Saúde
8.583/2019	Rosangela de Oliveira	07/10/2019	03/04/2020	180	Educação
1.554/2019	Regiane Iasmin Alves Marques	08/10/2019	22/10/2019	15	Saúde
17.857/2019	Marina Moreira Pinho	08/10/2019	06/11/2019	30	Cultura
1.558/2019	Adilson Gonçalves Oliveira	08/10/2019	06/11/2019	30	Saúde
8.646/2019	Silvia Miranda Godoi	08/10/2019	06/11/2019	30	Educação
1.570/2019	Anderson Moreira Bernini	09/10/2019	23/10/2019	15	Saúde
1.560/2019	Ana Carolina Martins Acedo	09/10/2019	08/11/2019	31	Saúde
17.986/2018	Gislaine Cristina Xavier	10/10/2019	08/11/2019	30	Meio Ambiente
18.011/2019	Marino Spimpolo	10/10/2019	06/04/2020	180	Educação
8.635/2019	Sirlene R. dos Santos Teixeira	11/10/2019	24/11/2019	45	Educação
18.539/2019	Erica Lopes Rodrigues Marra	14/10/2019	21/10/2019	8	Administração
1.568/2019	Elaine Regina de Moraes	14/10/2019	18/10/2019	5	Saúde
1.594/2019	Bruna Maisa S. Alves	14/10/2019	10/02/2020	120	Saúde
1.592/2019	Adriano Jose Macedo	15/10/2019	26/10/2019	12	Saúde
18.733/2019	Ricardo Mateus de Souza	16/10/2019	30/10/2019	15	Gabinete
18.636/2019	Eleana Conti Hoshino	16/10/2019	20/10/2019	5	Cultura
1.500/2019	Leila Maria Pereira Teles	16/10/2019	22/10/2019	7	Saúde
18.054/2019	Benedita das Graças de Oliveira Segatin	16/10/2019	30/10/2019	15	Assistência Social
8.675/2019	Silvana Aparecida Ciola Festi	17/10/2019	15/11/2019	30	Educação
1.605/2019	Marília Thomaz dos Santos	17/10/2019	15/11/2019	30	Saúde
19.319/2019	Breno Dino Giesen	17/10/2019	03/11/2019	18	Infraestrutura
1.631/2019	Fabio Batista Theodoro	18/10/2019	22/10/2019	5	Saúde
8.662/2019	Isabel Cristina de Angelis Bossa	18/10/2019	16/11/2019	30	Educação
8.660/2019	Marisa Pereira Bocate	19/10/2019	28/10/2019	10	Educação
18.448/2019	Jose Bernardino dos Santos	19/10/2019	16/01/2020	90	Saúde
1.644/2019	Sandra Maria Ribeiro	21/10/2019	25/10/2019	5	Saúde
8.726/2019	Thatiana Dutra Kirsch	21/10/2019	25/10/2019	5	Educação
8.673/2019	Juliana Bernardi Frederico	21/10/2019	25/10/2019	5	Educação
8.697/2019	Wanderléia Riguetti de Freitas	22/10/2019	24/10/2019	3	Educação
8.706/2019	Luiza Moretto do Carmo	24/10/2019	07/11/2019	15	Educação
8.714/2019	Leandra Dias Maia	24/10/2019	30/10/2019	7	Educação
8.725/2019	Marcia Regina Pomini Pinto	24/10/2019	02/11/2019	10	Educação
1.672/2019	Alexandre Volpato	24/10/2019	06/11/2019	14	Saúde
18.634/2019	João Batista da Silva	24/10/2019	07/11/2019	15	Esportes
8.732/2019	Geseli Aparecida Bugini J. Lucena	24/10/2019	07/11/2019	15	Educação
8.729/2019	Melina dos Santos Silva Takei	28/10/2019	26/12/2019	60	Educação
8.753/2019	Maria Angela Martin Buzatto	28/10/2019	16/11/2019	20	Educação
8.733/2019	Bruna Caparelli Silverio	29/10/2019	26/01/2020	90	Educação
1.703/2019	Simone Leonardi	31/10/2019	09/11/2019	10	Saúde
8.756/2019	Cintia Rodrigues Benicio	31/10/2019	04/11/2019	5	Educação
8.799/2019	Giselia Muniz Lima dos Santos	31/10/2019	29/12/2019	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4BDA0E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019

PROCESSO Nº 335/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 47.300 (quarenta e sete mil e trezentas) passagens, para atendimento das necessidades da secretaria, distribuídos a funcionários e pessoas carentes, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
GLO - Grande Londrina	10.094	R\$ 4,25	R\$ 42.899,50
Metropolitano Vição Garcia - (Londrina/Rolândia)	4.000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
Metropolitano Vição Garcia - (Apucarana/Rolândia)	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
Viação Garcia - (Rolândia/Londrina)	12.959	R\$ 4,30	R\$ 55.723,70
Viação Garcia - (Rolândia/Apucarana)	4.002	R\$ 4,70	R\$ 18.809,40
VYSA Transportes	13.887	R\$ 3,50	R\$ 48.604,50
TIL Transportes Coletivos Ltda	1.358	R\$ 4,05	R\$ 5.499,90
TUA Transportes (Arapongas)	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
QUANTIDADE TOTAL/ VALOR TOTAL:	47.300		R\$ 192.837,00

Valor Total Estimado: R\$ 192.837,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Pagamento: Mensal, conforme consumo.

Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ nº 78.586.674/0001-07;
 VYSA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 20.727.820/0001-97;
 TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA – CNPJ: 77.557.635/0001-19;
 TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA – CNPJ: 02.867.960/0001-89.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E931E3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2014**

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, 101, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7427 – Bairro Taboão, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP nº 83.507-270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 080.630.289-53, residente a Avenida Paraná, 1706 – Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Ficam aditivadas as cláusulas, segunda e terceira, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 180 (noventa) dias, com início em **04/12/2019** e término em **01/06/2020**, dos serviços discriminados abaixo:

Lote	Item	Und.	Discriminação
1	1	MENSAL	Operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da área urbana.
	3	M2	Roçagem mecânica e manual em parques, jardins, praças, nos canteiros centrais e laterais das vias, nas escolas, nos ginásios de Esporte, bem como em terrenos particulares, fiscalizados e indicados pelo município.
	4	MENSAL	Equipe com veículo com cesto aéreo isolado, pessoal e equipamentos necessários para a execução do serviço inclusive EPI's para prestação de serviço para corte de árvore de risco, com desligamento da Copel, em áreas urbanas do município e limpeza completa, corte de árvores de risco, nos cemitério municipais com limpeza completa do local; Serviço de erradicação e poda de árvores, com veículo acoplado com cesto aéreo isolado. A limpeza deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) após o serviço, os galhos deverão ser triturados e os troncos recolhidos e entregue em local determinado pela prefeitura. O transporte dos galhos e troncos é de responsabilidade da equipe, cabendo apenas a Prefeitura indicar e fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	marcos cesar santucci
Secretario Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretario Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1F9C5355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA REFERENTE A PORTARIA 309/2019

ERRATA
PORTARIA Nº 309/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto a Portaria Nº309/2019, publicada na data de 16.12.2019 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1907, para nela se constar que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia Frigieri	1080	Agente Comunitário de Saúde	03.07.2017 a 02.07.2018

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia Frigieri	1080	Agente de Controle de Endemias	03.07.2018 a 02.07.2019

Salgado Filho-PR, 17 de dezembro de 2019.

ALUANA PASTRE
Técnico Administrativo

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E376D402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2019

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	60,00	1.000,00	60.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	30,00	1.100,00	33.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	93.000,00

Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C748ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 91/2019

O prefeito Municipal JARBAS CARNELOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR o itens listados a seguir nestes termos:

a. Processo nº: 69/2019

b. Licitação nº: 23/2019

c. Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

d. Data da Homologação: 16/12/2019

e. Data de adjudicação: 16/12/2019

f. Objeto homologado: Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha

			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	137523-7 D'MILLE IND E COM D EPROD ALIM LTDA	CNPJ:	12.148.000/0001-12			
Lote 001 - AÇOUGUE						33.640,00
4	4873 FRANGO TIPO CONGELADO	KG	2900	GRANJEIRO	7,60	22.040,00
5	14244 PEITO DE FRANGO	KG	1000	GRANJEIRO	11,60	11.600,00
Lote 003 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						69.070,80
4	5282 Açafão 500Gr	UNI	10	D'MILLE	9,59	95,90
6	5283 AÇUCAR CRISTAL 5KG	PC	1530	DOCE SUCAR	9,75	14.917,50
12	13231 ARROZ AGULINHA 5KG TIPO 1	UNI	1700	TUQUINHA	12,80	21.760,00
55	12658 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ QUE SUBSTITUI O LEITE MATERNO	L	300	APTAMIL 2	49,40	14.820,00
56	12659 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ QUE SUBSTITUI O LEITE MATERNO	L	300	APTAMIL 1	54,90	16.470,00
72	14245 MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	UNI	100	LIANE	4,25	425,00
89	5334 PIRULITOS COM 50 UNIDADES	PC	80	PECIN	7,28	582,40
TOTAL						102.710,80

			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	140954-9 DATHACOM INFORMATICA LTDA	CNPJ:	32.918.847/0001-46			
Lote 003 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						51.487,65
10	4649 AMENDOIM 500 GR	PC	30	REENNER	6,88	206,40
11	4650 AMIDO DE MILHO 1 KG	CX	35	D MILLE	5,84	204,40
13	5285 BALA MOLE 1KG	PC	90	PRODASA	7,00	630,00
24	12655 BISCOITO PÃO DE MEL 285 GR	PC	1320	LUAN	4,35	5.742,00
27	4664 CAFE TORRADO E MOIDO DE 500 GR	PC	2400	IGUAÇU	7,23	17.352,00
28	5292 CALDO DE GALINHA TABLETES C/ 4 UNIDADES 114G	UNI	30	APTI	3,23	96,90
38	4671 COLORAU DE 500 GR	PC	105	D MILLE	4,78	501,90
41	4672 CREME DE LEITE 200 GR	CXS	125	LIDER	2,77	346,25
46	5304 FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	65	JAJU	4,34	282,10
47	5305 FARINHA DE MILHO 1KG	PC	105	KIFARINHA	4,56	478,80
53	5310 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250 GR	PC	110	D MILLE	4,58	503,80
57	4685 FUBA TIPO MIMOSO 1 KG	PC	1150	NUTRINOVO	2,69	3.093,50
59	4688 GOIABADA 500 GR	UNI	30	XAVANTE	8,30	249,00
68	5320 MACARRÃO AVE MARIA 1 KG	PC	850	D MILLE	5,60	4.760,00
69	5321 MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 1 KG	PC	50	LIANE	5,38	269,00
70	5322 MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS 500 GR	PC	300	D MILLE	3,41	1.023,00
71	5323 MACARRÃO ESPAGUETE LONGO SEM OVOS 500 GR	PC	300	LIANE	3,76	1.128,00
73	5324 MACARRÃO PARAFUSO 1 KG	PC	500	D MILLE	5,36	2.680,00
78	4699 MARGARINA COM SAL 500 GR	UNI	1300	COAMO	3,94	5.122,00
79	5327 MARGARINA SEM SAL 500 GR	UNI	550	DELICIA	4,78	2.629,00
83	4700 MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GR	PC	155	D MILLE	3,36	520,80
84	4701 MILHO PARA PIPOCA 500 GR	PC	180	D MILLE	2,85	513,00
85	4702 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UNI	160	GOIAS VERDE	2,30	368,00
94	5339 SAGU EMBALAGEM COM 500 GR	UNI	40	D MILLE	4,01	160,40
95	4715 SAL IODADO REFINADO 1 KG	PC	1225	POP	1,60	1.960,00
96	4716 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR	UNI	50	PALMEIRA	3,18	159,00
102	4722 VINAGRE DE ALCOOL LIMAO 750 ML	UNI	155	HEINIG	3,28	508,40
Lote 005 - AGUA						1.820,00
1	12681 AGUA MINERAL COPO DE 200 ML	UNI	700	SANTA INES	0,90	630,00
2	12682 AGUA MINERAL COPO/GARRAFA DE 500 ML	UNI	700	SANTA INES	1,70	1.190,00
TOTAL						53.307,65

			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	140481-4 DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	CNPJ:	31.440.546/0001-97			
Lote 003 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						31.074,30
22	9012 BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	PC	1780	LUAM	4,00	7.120,00
25	9013 BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400 G	PC	1500	PRODASA	4,30	6.450,00
45	4676 EXTRATO DE TOMATE DE 850 GR	L	1350	QUERO	8,65	11.677,50
74	4697 MAIONESE COM 12 SACHES DE 500 GR CADA	CXS	35	SUAVIT	58,60	2.051,00
100	5340 TEMPERO PRONTO ALHO E SAL 1 KG	UNI	620	MAVI	6,09	3.775,80
TOTAL						31.074,30

Fornecedor:			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	157-1 JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR	CNPJ:	79.076.527/0001-50			
Lote 002 - PADARIA						116.121,20
1	9015 BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS	KG	740	RECORD	23,32	17.256,80
2	5346 BROA DE FUBÁ	UNI	2000	RECORD	1,41	2.820,00
3	5347 LANCHE TIPO MISTO FRIO	UNI	5200	RECORD	3,05	15.860,00
4	4703 MORTADELA	KG	170	PERDIGÃO	16,99	2.888,30
5	5348 MUSSARELA	KG	150	SÃO LEOPOLDO	23,99	3.598,50
6	9016 PÃO DOCE SEM CREME	KG	1533	RECORD	11,60	17.782,80
7	5343 PÃO FRANCÊS	KG	3450	RECORD	9,28	32.016,00
8	4708 PRESUNTO	KG	120	FRIMESA	19,99	2.398,80
9	5344 SALGADOS (ASSADOS/FRITOS) PEQUENOS	UNI	10000	RECORD	2,15	21.500,00
Lote 003 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						26.631,00
7	13219 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQU. C/ SACARINA SÓDICA E CICLIMATO DE SÓDIO 100ML	UNI	20	ZEROCAL	3,95	79,00
52	5307 FEIJÃO TIPO CARIOCA 1 KG	PC	1600	DU ROCHA	6,02	9.632,00
54	12657 FÓRMULA DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS EM PÓ - EMBALAGEM 400 GR	L	350	NUTREN	48,12	16.842,00
76	5326 MANJERICÃO 10 GR	UNI	40	ALCOBAÇA	1,95	78,00
Lote 005 - ÁGUA						8.443,50
3	5527 ÁGUA MINERAL DE 20 LT	UNI	650	ÁGUA ATIVA	12,99	8.443,50
TOTAL						151.195,70

Fornecedor:			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	140228-5 MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP	CNPJ:	01.046.618/0001-55			
Lote 003 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
90	4707 POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL 100 GR	PC	7620	MAQUEA POLPAS	2,30	17.526,00
TOTAL						17.526,00

Fornecedor:			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	139902-1 OLIVEIRA E JUSSIANI LTDA	CNPJ:	27.027.288/0001-44			
Lote 004 - GAS						
1	5526 BOLIÃO DE GAS 13 KG	UNI	292	Nacional Gas	74,00	21.608,00
TOTAL						21.608,00

Fornecedor:			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	139489-4 PAULO GOMES DA SILVA	CNPJ:	23.859.800/0001-68			
Lote 001 - AÇOUGUE						63.047,50
1	6159 CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)	KG	1100	CASA DE CARNES SILVA	18,59	20.449,00
2	6158 CARNE BOVINA PEDAÇOS (MÚSCULO)	KG	1200	CASA DE CARNES SILVA	19,39	23.268,00
3	4872 CARNE SUINA	KG	1050	CASA DE CARNES SILVA	14,99	15.739,50
6	4874 SALSICHA FRESCA	KG	450	PERDIGÃO	7,98	3.591,00
TOTAL						63.047,50

Fornecedor:			Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor:	140958-1 TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA - COM DE ALIM E	CNPJ:	16.579.174/0001-90			
Lote 003 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
1	5279 Abacaxi tipo A	UNI	55	CEASA	5,90	324,50
2	5280 Abobora Moranga com Casca	KG	253	CEASA	3,80	961,40
3	5281 Abobrinha Brasileira Tipo Extra AA	KG	250	CEASA	4,00	1.000,00
8	5528 ALFACE PADRÃO CEASA	UNI	410	CEASA	3,55	1.455,50
9	4648 ALHO ROXO PADRÃO CEASA	KG	152	CEASA	17,50	2.660,00
14	5286 BANANA NANICA	KG	2010	CEASA	4,15	8.341,50
15	4653 BARRA DE CEREAL 22 G	UNI	2500	NATURALE	1,95	4.875,00
16	5287 BATATA DOCE AMARELA TIPO AA	KG	300	CEASA	4,30	1.290,00
17	5288 BATATA INGLESA TIPO A	KG	920	CEASA	5,30	4.876,00
18	4656 BEBIDA LACTEA (BARRIGA MOLE)	LTS	1400	CAMPO VIVO	4,15	5.810,00
19	4657 BEBIDA LACTEA 200 ML (EMBALAGEM UHT)	UNI	2000	CHOCOMIL	1,75	3.500,00
20	5289 BETERRABA TIPO AA	KG	250	CEASA	4,95	1.237,50
21	9011 BISCOITO DE AGUA E SAL 400 GR	PC	1980	LUAN	4,16	8.236,80
23	9014 BISCOITO DOCE SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE EM SUA FÓRMULA 400 GR	PC	80	LIANE	5,79	463,20
26	12656 CACAU EM PÓ 400 GR	PC	20	APTI	19,79	395,80
29	5294 CANJIQUINHA DE MILHO 500G	PC	200	D MILLE	2,30	460,00
30	4666 CEBOLA PADRÃO CEASA	KG	410	CEASA	4,75	1.947,50
31	4667 CENOURA PADRAO CEASA	KG	410	CEASA	3,80	1.558,00
32	5295 CEREAL A BASE DE ARROZ COM 16 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 300G	PC	325	MARATA	8,20	2.665,00
33	5296 CEREAL A BASE DE MILHO COM 16 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 300G	PC	35	MARATA	8,20	287,00
34	4668 CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO C/ AÇUCAR	KG	220	MARATA	11,68	2.569,60
36	5299 CHUCHU COM CASCA	KG	360	CEASA	3,40	1.224,00
40	5301 COUVE MANTEIGA PADRÃO CEASA	PC	310	CEASA	3,95	1.224,50
44	4675 ERVILHAS EM CONSERVA 200 GR	L	102	FUGINI	3,38	344,76
48	4679 FARINHA DE QUIBE 500 GR	UNI	75	D MILLE	4,63	347,25
49	4678 FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNI	1000	SPESSATO	2,89	2.890,00
50	4680 FARINHA DE TRIGO 5 KG	PC	120	SPESSATO	13,48	1.617,60
51	5306 FARINHA LACTEA 400 GR	UNI	100	NESTLE	16,98	1.698,00
58	4686 GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES 35 GR	UNI	610	APTI	1,40	854,00
61	5315 LARANJA PERA	KG	180	CEASA	2,89	520,20
62	12686 LEITE CONDENSADO 395 GR	L	160	PIRACANJUBA	3,98	636,80
64	5317 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA C/ 12	CX	70	POLLY	39,81	2.786,70
65	12660 LEITE ZERO LACTOSE COM 12	CX	240	PIA	50,20	12.048,00

66	5319 LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA	KG	40	PAMPLONA	14,50	580,00
67	4695 MAÇA FUGI OU GALA 17 KG	CXS	237	CEASA	108,90	25.809,30
75	5325 MAMÃO SEMIMATURADA	KG	752	CEASA	5,50	4.136,00
81	5329 MELANCIA	KG	822	CEASA	2,44	2.005,68
82	5330 MELÃO AMARELO	UNI	152	CEASA	6,90	1.048,80
86	5331 ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA 20/900	CX	110	COAMO	77,41	8.515,10
87	4706 OVOS BRANCOS DE GALINHA C/30	BDJ	210	MARUTANI	12,20	2.562,00
88	5333 PEPINO	KG	252	CEASA	4,30	1.083,60
91	4712 REFRIGERANTE PET EMBALAGEM 6/2 LITROS	FDS	350	GUARATUBA	23,35	8.172,50
92	5337 REFRIGERANTES 237 ML DIVERSOS SABORES	UNI	3000	SCHIN	2,49	7.470,00
93	13181 REPOLHO PADRÃO CEASA	UNI	600	CEASA	4,40	2.640,00
97	4717 SUCO (TIPO TANG)	PC	750	ATALAIA	1,30	975,00
98	4718 SUCO NECTAR DE FRUTAS 1 LTS	UNI	150	MARATA	4,65	697,50
99	4719 SUCO NECTAR DE FRUTAS 200 ML (EMB. UHT)	UNI	2500	MARATA	2,20	5.500,00
101	4721 TOMATE PADRAO CEASA	KG	482	CEASA	6,25	3.012,50
TOTAL						155.314,09
VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADOS						597.138,54

Santa Amélia, 16 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:27AAB6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960/2019

Lei nº 960/2019

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faça saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

I – dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO (RS)
•	Caminhão	M. BENZL 1113 1978/1978	AAO 5737	0051.471644-4	15.000,00
•	Caminhão Cargo 815-E - Coletor de Lixo	Ford 2010-2010	ASP-6645	0020.956359-1	30.000,00
•	Gol 1.0	VW 2012/2012	AVE 7486	0045.791422-0	11.000,00
•	Gol 1.0	VW 2011/2012	AUY 0902	00429472803	9.000,00
•	Gol 1.0	VW 2006/2006	HQB 8784	00879336714	3.500,00
•	Logan	Renaut Expr 16 M 2014/2014	AYD 6104	0099.7021608	20.000,00
•	Micro-ônibus situação: batido	Renault/Master MBUS L3H2 2015/2016	BAE 8981	01073118425	40.000,00
•	Mobi Like	Fiat 2017/2018	BBR 3018	01133578524	22.000,00
•	ÔNIBUS	Mercedes Benz 1987/1987	ACQ 8748	00521424780	20.000,00
•	Pá Carregadeira 924 F	Caterpillar 1998			60.000,00
•	Rolo compactador	TT SPV-48			10.000,00
•	Uno Mille Economy	Fiat 2011/2012	AUH 9277	0033.9947420	4.000,00
•	Uno Mille Economy	Fiat 2011/2012	AUY 1419	0042.9469934	4.000,00
•	Uno Mille Fire Flex	Fiat 2008/2008	AQM 4721	00982190999	3.500,00

II - das sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO (RS)
•	Besta AB Situação baixada	Kia 1997-1998	AHQ-6654	0069.351502-3	200,00
•	Motocicleta Situação baixada	Honda/CG 125 Titan KS 2003/2003	AKW 8731	0080.385647-4	500,00
•	Capota Ambulância	Montana Chevrolet	-----	-----	700,00

III - das sucatas de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, e outros materiais a serem desafetados e leiloados:

	PRODUTO	QUANTID.	VALOR POR KG RS
01	Sucatas de utensílios e eletrodomésticos	diversos	0,20
02	Sucatas de eletroeletrônicos	diversos	0,20
03	Sucatas de móveis	diversos	0,20
04	Sucatas de equipamentos de informática	diversos	0,20

Art. 2º - o edital do leilão, na 1ª chamada, poderá ser com valores superiores, a critério. Não havendo interessados, a segunda chamada será realizada no mesmo dia com os valores mínimos fixados pela presente lei.

Art. 3º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pelo Decreto nº.1.644/2019, de 20 de março de 2019.

Art. 4º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 5º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:485C73EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

PORTARIA-SCP Nº 031/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2020.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 12 de dezembro de 2019

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I
Portaria-SCP Nº 031/2019

Vencíveis a partir de 01 de janeiro de 2020

Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16/11/2018

Índice: 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento)

1 - TARIFAS DE ÁGUA

1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	RS
ATÉ 10 m³	13,37

1.2 - CATEGORIA “A”- RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	RS		RS por m3
ATÉ 10 m³	26,74		
DE 11 a 15 m³	26,74	+	5,223
DE 16 a 25 m³	52,86	+	6,122
DE 26 a 50 m³	114,08	+	7,919
ACIMA DE 50 m³	312,05	+	9,735

1.3 - CATEGORIA “B” -COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS.

FAIXAS DE CONSUMO	RS		RS por m3
ATÉ 10 m³	52,78		
ACIMA DE 10 m³	52,78	+	6,161

2 - TARIFA DE ESGOTO

Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS CATEGORIAS	107,52	53,76	35,84	26,88

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

4 – LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	À VISTA 17,13
--	------------------

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.

5 – OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	RS
- No cavalete por falta de pagamento	21,76
- No cavalete por falta de pagamento com laque violado	53,60
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	21,76
AFERICAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
- Por solicitação do usuário	23,71
VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	23,71
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA	
- De encanador	14,76
- De auxiliar	8,73
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	103,41
- Custo fixo mensal de consumo permanência superior a 15 dias	171,94
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Cf. Material
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	24,48
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via de conta de água	2,38

EDIMAR COVRE

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: C9DED9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 1316/2019 DE 13/12/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1316/2019 de 13/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
290 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.429,95
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
751 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.700,00
752 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.200,00
754 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.670,05
756 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Suplementação:			293.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	

208 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
215 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Areas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
649 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
672 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.001.10.301.0030.1.081.		Estruturação da Gestão de Política de Saúde	
700 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
719 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
732 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
753 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
755 - 3.3.72.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
757 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
768 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.570,05
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
868 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1193 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1199 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	103.529,95
Total Redução:			293.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5FEDAE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.320/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2019 c/c Registro de Preço n.º035/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.º 055/2019, a qual objetiva Registro de Preço para futuras aquisições de salgados e doces “tipo festa”, refrigerantes e sucos para atender as demandas (reuniões e cursos) de todas as secretarias desta municipalidade que necessitarem do referido objeto.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa HIPERMERCADO MARCOSSSI LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, Prédio/térreo, n.º1070, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total do R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil setecentos reais);

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	MINI SALGADO COM MASSA RECHEADO. RECHEIO DE CARNE MOIDA/ FRANGO/ PRESUNTO E MUSSARELA (RISÓLES OU COXINHA).	UND	200	29,00	5.800,00
02	MINI SALGADO COM MASSA RECHEADO. RECHEIO DE CARNE MOIDA/ FRANGO/ PRESUNTO E MUSSARELA (RISÓLES OU COXINHA).	UND	100	35,00	3.500,00
03	MINI SALGADO DE CARNE FRITO, TIPO QUIBE.	UND	100	29,00	2.900,00
04	MINI SALGADO DE CARNE FRITO, TIPO QUIBE, COM RECHEIO DE CATUPIRY - QUIBE RECHEADO.	UND	100	29,00	2.900,00
05	MINI SALGADO COM MASSA FRITA RECHEADO COM QUEIJO- BOLINHA DE QUEIJO	UND	100	29,00	2.900,00

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	MINI SALGADO DE MASSA ASSADA COM RECHEIO DE FRANGO/ CARNE/ PRESUNTO E MUSSARELA/ SALSICHA. (TROUPINHA, ENROLADO, ESFIRRA)	UND	200	32,90		6.580,00
2	MINI SALGADO DE MASSA FOLHADA ASSADA: COM RECHEIO DE FRANGO/ CARNE/ PRESUNTO E MUSSARELA/ SALSICHA. (FOLHADOS)	UND	200	40,90		8.180,00
3	PÃO DE QUEIJO- MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO.	UND	150	17,90		2.685,00

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	MINI- FÁTIMA HUNGARA	UND	50	14,90	745,00
2	MINI- SONHO (RECHEIO DE GOIABADA/ DOCE DE LEITE).	UND	50	16,90	845,00
3	MINI-BEIJÃO DE MULATA	UND	50	25,90	1.295,00
4	MINI- CUECA VIRADA	UND	50	15,99	799,50
5	MINI- NOZINHO	UND	50	16,99	849,50
6	PETIT FOUR (BOLACHINHAS)	UND	50	23,90	1.195,00

LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	BOLO DE FESTA- MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO: CREME RUSSO/ DOCE DE ABACAXI/ CREME DE COCO, COBERTURA DE CHANTILI E COCO.	UND	100	29,90		2.990,00
2	BOLO DE FESTA DE CHOCOLATE: MASSA PÃO DE LÓ DE CHOCOLATE, RECHEIO: BRIGADEIRO, COBERTURA DE CHANTILI DE CHOCOLATE/ CHOCOLATE EM FLOCOS.	UND	100	32,90		3.290,00
3	BOLO DE CENOURA - SEM RECHEIO COBERTURA DE CHOCOLATE/ CHOCOLATE GRANULADO	UND	100	19,90		1.990,00
4	BOLO DE COCO - SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO/ COCO FLOCOS	UND	100	19,30		1.930,00
5	BOLO DE FUBÁ - SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	UND	100	15,90		1.590,00
6	BOLO DE MANDIOCA - SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	UND	100	16,90		1.690,00
7	BOLO DE CHOCOLATE - SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	UND	100	15,90		1.590,00
8	BOLO DE LARANJA - SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	UND	100	15,90		1.590,00

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	REFRIGERANTE GUARANA- REFRIGERANTE 2L GARRAFA PETI. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GUARANA ANTÁRTICA.	UND	400	6,40		2.560,00
2	REFRIGERANTE SODA LIMONADA- REFRIGERANTE 2L SODA, GARRAFA PETI. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ANTÁRTICA.	UND	400	3,59		1.436,00
3	REFRIGERANTE COLA - REFRIGERANTE SABOR COLA 2L, GARRAFA PETI, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COCA-COLA.	UND	1000	6,49		6.490,00
4	REFRIGERANTE LARANJA - REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L, GARRAFA PETI. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FANTA.	UND	400	5,30		2.120,00
5	SUCO- CAIXA DE SUCO, 1 LITRO, SABORES: LARANJA; UVA; PESSEGO; CAJU; MAÇA; MARACUJA; TANGERINA; MORANGO; MANGA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DELL VALLE.	UND	300	5,90		1.770,00
6	SUCO INTEGRAL - SUCO 100% NATURAL (SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES) 900 ML, SABORES: LARANJA, UVA; LIMÃO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PRAT'S.	UND	300	8,30		2.490,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallison da Silva Mendes

Código Identificador:347C49E8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 60/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60/2019**, que teve como objeto a **Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	13	BR0267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA-BRAINFARMA	FLUXON	CP	15.000,00	0,132	1.980,00	
1	44	BR0272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERIC)	AMP	50,00	6,933	346,65	
TOTAL								2.326,65	
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	11	BR0366913 - GLICOSE COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA BOLSA OU FRASCO 1000,00 ML.	J.P		BL	100,00	5,44	544,00	
1	12	BR0293892 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120,00 ML	ELOFAR		FR	550,00	5,38	2.959,00	
1	16	BR0272343 - TIAMINA DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	CITOPHARMA		AMP	100,00	7,14	714,00	
1	20	BR0340207 - CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA		FR	250,00	5,898	1.474,50	
1	32	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA		FR	900,00	2,94	2.646,00	
1	36	BR0298548 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA BISNAGA 45,00 G	PRATI DON.		BIS	500,00	3,584	1.792,00	
1	42	BR0282222 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100,00 ML	PRATI DON.		FR	150,00	3,26	489,00	
1	43	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO OU BOLSA 1000,00 ML	J.P.		FR	1.000,00	4,44	4.440,00	
1	46	BR0340206 - CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA		AMP	300,00	8,08	2.424,00	
TOTAL								17.482,50	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	ACHE		CP	30.000,00	2,00	60.000,00	
1	8	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CIMED		CP	4.000,00	0,08	320,00	
TOTAL								60.320,00	
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	7	BR0269759 - GENTAMICINA GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA		AMP	250,00	0,866	216,50	
1	9	BR0398187 - RETINOL RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10,00 ML	SANVAL		FR	200,00	3,85	770,00	
1	10	BR0303292 - RINGER RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML	SANOBIOL		FR	400,00	5,39	2.156,00	
1	24	BR0303292 - RINGER COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FRASCO 500,00 ML	SANOBIOL		FR	600,00	3,26	1.956,00	
1	29	BR0268277 - OCITOCINA DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA		AMP	20,00	2,07	41,40	
1	38	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	BRAINFARMA		FR	200,00	7,66	1.532,00	
TOTAL								6.671,90	
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	BR0270229 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaina; Concentração: 11.000 UI + 3,85 MG - Frasco com 5 ml	ELOFAR		UN	500,00	1,90	950,00	
1	2	BR0270228 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina e Hidrocortisona Concentração: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML - Frasco com 10 ml	FARMOQUIMICA		UN	500,00	9,48	4.740,00	
1	3	BR 0394655 - MONTELUCASTE SÓDICO Concentração: 5 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável.	GEOLAB		CP	2.000,00	0,555	1.110,00	
1	14	BR0272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA		CP	25.000,00	0,12	3.000,00	
1	18	BR0267694 - MEBENDAZOL DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30,00 ML	NATULAB		FR	500,00	1,06	530,00	
1	19	BR0448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA		FR	1.200,00	3,08	3.696,00	
1	21	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA		CP	2.000,00	0,438	876,00	
1	22	BR0269958 - BROMOPRINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIAO QUIMICA		AMP	500,00	1,53	765,00	
1	23	BR0305935 - PROPOFOL DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIAO QUIMICA / CLARIS		FR	50,00	10,60	530,00	
1	26	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC		AMP	300,00	0,197	59,10	
1	28	BR0272335 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: FRASCO 20,00 ML	BRAINFARMA		FR	200,00	3,177	635,40	
1	33	BR0273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10,00 G	SOBRAL		BIS	500,00	1,60	800,00	
1	34	BR0290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA		FR	30,00	12,15	364,50	
1	39	BR0268160 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA		AMP	600,00	6,18	3.708,00	
1	45	BR0268069 - CLORPROMAZINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	1,114	334,20	
1	47	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA/HALEX		AMP	200,00	5,06	1.012,00	
TOTAL								23.110,20	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	15	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO	PRATI		CP	45.000,00	0,198	8.910,00	
1	40	BR0450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO		AMP	300,00	9,99	2.997,00	
TOTAL								11.907,00	

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 121.818,25 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/12/2019.

LOIVO KNECHT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:520EE109

**EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 2/2019**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência nº 2/2019**, que teve como objeto a **Permissão de Uso do Terminal Rodoviário Municipal do Município de Santa Lúcia-PR, compreendendo Utilização das Instalações Física do Imóvel e a Administração e Exploração da Prestação de Serviços aos Usuários.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **RAQUEL CUPINI RODRIGUES 08604795952.**

RAQUEL CUPINI RODRIGUES 08604795952									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PERMISSÃO DE DO TERMINAL RODOVIARIO Permissão de Uso do Terminal Rodoviário Municipal do Município de Santa Lúcia-Pr., compreendendo Utilização das Instalações Física do Imóvel e a Administração e Exploração da Prestação de Serviços aos Usuários. O imóvel objeto desta licitação é composto por um Lote Urbano nº 04 da Quadra 03, com área de 600,00 m², localizado na Avenida Américo Mantovani, com uma Edificação em alvenaria localizada no subsolo, com área total de 225,80 m², contendo: 04 plataformas de embarque com área de 65 m²; 02 salas com área de 7,72 m² cada, 01 banheiro de público masculino com área de 7,08 m²; 01 banheiro público feminino com área de 4,94 m²; 01 banheiro para funcionários com área de 3,08 m²; 02 box para venda de passagens com área de 9,72 m²; e uma área de circulação ao público com área de 77,26 m², bem como toda a área externa para movimentação e estacionamento de ônibus e veículos.			MS	60,00	560,00	33.600,00	
TOTAL									33.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/12/2019.

LOIVO KNECHT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1913E0EC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DECRETO Nº 121/2019 - FIXA OS VALORES VENAIOS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETO Nº 121/2019

DATA: 16 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Fixa os valores venais dos Terrenos e Edificações para o exercício de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 122, “a” e da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos artigos 11 e parágrafo único e Art da Lei Municipal nº 17/91, de 13 de novembro de 1991.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores venais dos terrenos e edificações urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo 1º - Os valores estabelecidos por metro quadrado, dos terrenos de que se trata o presente artigo é o seguinte.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	ALVENARIA	MADEIRA	MATÁLICA	CONCRETO
Telheiro	62,34	40,25	61,90	62,34
Galpão	62,34	39,96	54,70	54,70
Casa	138,98	52,64	138,98	138,98
Apartamento	147,91	151,42	148,37	148,37
Loja	160,71	80,41	160,69	160,69
Indústria	76,27	58,74	80,40	80,49
Específica	203,97	203,98	203,98	203,98

Comercial	179,29	80,97	179,24	185,53
-----------	--------	-------	--------	--------

A Comissão definiu os valores de R\$ 15,48 (m²) (quinze reais e quarenta e oito reais) os metros quadrados dos terrenos abaixo relacionados.

Nº QUADRA	Nº LOTE	FACE QUADRA	Nº RUA	LOTAMENTO
01	1 A 6	1874 E	11-6	Benthein
02	1 A 6	1952 E	11-6	Benthein
03	1 A 5	2030 E	11-6	Benthein
04	1 A 5	2108 E	11-6	Benthein
05	1 A 6	2186 E	11-6	Benthein
06	1 A 6	2264 E	11-6	Benthein
07	1 A 6	1874 D	11-6	Benthein
08	1 A 6	1952 D	11-6	Benthein
09	1 A 5	2030 D	11-6	Benthein
10	1 A 5	2108 D	11-6	Benthein
11	1 A 6	2186 D	11-6	Benthein
12	1 A 6	2264 D	11-6	Benthein

Lotes com valor de R\$ 6,29 (m²) (seis reais e vinte e nove centavos).

01	18 E 30	1078 D	7-8	Benthein
02	18 E 30	1156 D	7-8	Benthein
03	17 E 29	1234 D	7-8	Benthein
04	17 E 29	1312 D	7-8	Benthein
05	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
06	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
07	12 E 24	1398 D	28-1	Benthein
08	18 E 30	156 E	28-1	Benthein
09	17 E 29	234 E	28-1	Benthein
10	17 E 29	312 E	28-1	Benthein
11	18 E 30	390 E	28-1	Benthein
12	18 E 30	468 E	28-1	Benthein

Lotes com o valor de R\$ 9,27 m² (nove reais e vinte e sete centavos).

01	7 A 17	384 D	15-9	Benthein
02	7 A 17	1478 D	16-7	Benthein
03	6 A 16	1478 D	10-8	Benthein
04	6 A 16	1478 D	14-1	Benthein
05	7 A 17	1478 D	6-0	Benthein
06	7 A 17	1388 D	3-5	Benthein
07	7 A 11	134 D	15-9	Benthein
08	7 A 17	1228 D	16-7	Benthein
09	6 A 16	1228 D	10-8	Benthein
10	6 A 16	1228 D	14-1	Benthein
11	7 A 17	1228 D	6-0	Benthein
12	7 A 17	1228 D	3-5	Benthein
01	19 A 29	1476 E	16-7	Benthein
02	19 A 29	1478 E	10-8	Benthein
03	18 A 28	1478 E	14-1	Benthein
04	18 A 28	1478 E	6-0	Benthein
05	19 A 29	1388 E	3-5	Benthein
06	19 A 29	1478 E	4-3	Benthein
07	19 A 23	1226 E	16-7	Benthein
08	19 A 29	1228 E	10-8	Benthein
09	18 A 28	1228 E	14-1	Benthein
10	18 A 28	1228 E	16-0	Benthein
11	19 A 29	1228 E	3-5	Benthein
12	19 A 29	1228 E	4-3	Benthein
07	14 A 17	1106 D	26-4	Benthein
07	26 A 29	1018 E	16-7	Benthein
07	18 E 30	78 E	27-2	Benthein

Lotes com o valor de R\$ 7,68 m² (sete reais e sessenta e oito centavos).

01	23 A 25-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
01	24-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
02	7 A 10	2422 D	11-6	J. Tiradentes
03	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes
04	1 A 4	2510 E	11-6	J. Tiradentes
04	17 E 18	2510 E	11-6	J. Tiradentes
05	1 A 4	2422 E	11-6	J. Tiradentes
06	1	2344 E	11-6	J. Tiradentes
06	17 A 20	2344 E	11-6	J. Tiradentes
01	1 A 11	1232 D	11-6	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R\$ 4,64 m² (quatro reais e sessenta e quatro centavos).

01	12	548 E	28, -1	J. Tiradentes
04	9 E 10	244 D	2-7	J. Tiradentes
05	12 A 13	156 D	2-7	J. Tiradentes
06	7 A 11	78 D	2-7	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
3	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R\$ 4,90 m² (quatro reais e noventa centavos).

01	1 A 12	1232 D	4-3	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
04	5 A 8	1382 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 11	1382 D	5-1	J. Tiradentes
06	2 A 6	1382 D	4-3	J. Tiradentes
01	13 A 22	1232 E	5-1	J. Tiradentes
04	11 A 16	1280 E	18-3	J. Tiradentes
05	13 A 16	1382 E	1-9	J. Tiradentes
06	12 A 16	1382 E	5-1	J. Tiradentes
02	11	1232 D	5-1	J. Tiradentes
03	2 A 5	98 E	29-9	J. Tiradentes
03	8 A 11	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	2 A 4	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	8 A 10	70 E	31-1	J. Tiradentes
05	1	68 E	31-1	J. Tiradentes
02	8	1206 D	29-9	J. Tiradentes
03	6 A 12	116 D	1-9	J. Tiradentes
04	5 A 7	1126 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 7	1076	1-9	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R\$ 11,71 m² (onze reais e setenta e um centavos).

02	1 A 5	1330 D	9-4	Candido
03	1 A 5	1246 D	9-4	Candido
05	1 A 3	1166 D	9-4	Candido
07	1 A 4	1084 D	9-4	Candido

Lotes com o valor de R\$ 6,10 m² (seis reais e dez centavos).

02	7 E 8	110 E	15-9	Candido
02	6 A 9	1218 D	26-4	Candido
02	10 A 14	1320 E	19-1	Candido
03	7 E 8	1222 E	26-4	Candido
03	6 E 9	1236 D	12-4	Candido

Lotes com o valor de R\$ 15,43 m² (quinze reais e quarenta e três centavos).

01	8 E 9	1556 E	11-6	A. Alegre
02	11 A 15	1636 E	11-6	A. Alegre
03	9 A 12	1706 E	11-6	A. Alegre
04	4 A 9	1796 E	11-6	A. Alegre
05	2 A 4	1796 D	11-6	A. Alegre
06	1 A 4	1706 D	11-6	A. Alegre
07	1 A 5	1636 D	11-6	A. Alegre
08	1 a 2	1556 D	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R\$ 12,35 m² (doze reais e trinta e cinco centavos).

19	7 A 10	1446 E	11-6	Gaucho
20	7 A 10	1556 E	11-6	Gaucho
21	1	1368 D	11-6	Gaucho
22	1 A 4	1466 D	11-6	Gaucho
23	1 A 5	1556 D	11-6	Gaucho
09	1 A 5	1368 D	11-6	A. Alegre
10	1 A 5	1280 D	11-6	A. Alegre
11	1 A 5	1200 D	11-6	A. Alegre
12	1 A 5	1122 D	11-6	A. Alegre
13	1 E 2	1044 E	11-6	A. Alegre
14	7 A 11	1122 E	11-6	A. Alegre
15	11 A 15	1200 E	11-6	A. Alegre
16	7 A 11	1280 E	11-6	A. Alegre
17	11 A 16	1368 E	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R\$ 6,18 m² (seis reais e dezoito centavos).

02	6 A 10	1506 E	12-4	A. alegre
02	16 A 20	1572 D	24-8	A. Alegre
03	5 A 8	1448 E	26-4	A. Alegre
03	13 A 16	1488 D	12-4	A. Alegre
04	2 E 3	288 E	15-9	A. Alegre
04	10 E 11	1426 D	26-4	A. Alegre
03	10 A 14	1240 E	19-1	Candido
05	4 A 15	1258 E 1160 E 1334 D	12-1 24-8 19-1	Candido
07	5 A 18	1344 E 1366 D 1080 E	24-8 19-1 21-3	Candido
04	1 A 14	1240 D 1110 E 1240 E 1126 D	19-1 12-4 27-2 26-4	Candido
06	1 A 21	1160 D 1138 E 1160 E 1176 D	19-1 12-4 24-8 27-2	Candido
08	1 A 28	1182 E 1080 D 1189 D 1080 E	24-8 21-3 27-2 19-1	Candido
09	7 A 10	1336 E	9-4	A. Alegre

10	7 A 11	1240 E	9-4	A. Alegre
11	7 A 12	1158 E	9-4	A. Alegre
12	6 E 7	1088 E	9-4	A. Alegre
14	1	1078 D	23-0	A. Alegre
15	1 A 5	1156 D	23-0	A. Alegre
09	6	1086 D	25-6	A. Alegre
10	6 E 12	1084 D 1084 E	8-6	A. Alegre
11	6 E 12	1088 D 1088 D	8-6	A. Alegre
14	02 A 06	1238 E	13-2	A. Alegre
14	12 A 14	1238 D	17-5	A. Alegre
15	06 A 10	1238 E	8-6	A. Alegre
15	16 A 20	1238 D	13-2	A. Alegre
16	02 A 06	1234 E	25-6	A. Alegre
16	12 A 16	1234 D	8-6	A. Alegre
16	1-1 A 1-9	1234 D	23-0	A. Alegre
17	06 A 10	1238 E	22-1	A. Alegre
17	17 A 21	1238 D	25-6	A. Alegre
18	01 A 05	1240 D	22-1	A. Alegre

Lotes com o valor de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos).

17	01 A 05	1312 D	23-0	A. Alegre
19	1 A 6	1238 E	20-5	Gaucho
20	1 A 6	1234 D	20-5	Gaucho
21	2 A 4	1086 E	22-1	Gaucho
22	5 A 8	1414 E	9-4	Gaucho
23	6 A 11	1554 E	9-4	Gaucho

Lotes com o valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

01	4	1480 D	23-0	A. Alegre
02	1 A 5	1558 D	23-0	A. Alegre
03	1 A 4	1628 D	23-0	A. Alegre
04	1	1704 D	23-0	A. Alegre
05	1	1800 E	9-4	A. Alegre
06	5 A 9	1700 E	9-4	A. Alegre
07	6 A 11	1634 E	9-4	A. Alegre
08	3 A 5	1430 E	9-4	A. Alegre
Lotes com valor de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos).				
01	4 A 11	1228 E	108	L. Bergamaschi
02	5 a 10	1228 E	108	L. Bergamaschi
03	1 A 2	1228 D	108	L. Bergamaschi
04	1 A 6	1228 D	108	L. Bergamaschi
05	1 A 15	1018 D	167	L. Bergamaschi
06	3 A 6	1018 D	167	L. Bergamaschi
07	1 A 4	156 D	272	L. Bergamaschi
08	2 A 3	156 D	272	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos)				
01	1 A 5	156 D	352	L. Bergamaschi
02	11 A 15	156 E	352	L. Bergamaschi
03	2	156 E	352	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)				
01	6 A 11	1382 D	43	L. Neves
Lotes com valor de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos)				
01	1 A 5	0078 E	27	L. Neves
Lotes com valor de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos)				
01	1 A 7	1044D	2	Loteamento Cardeal
01	8 A 13	1238E	6	Loteamento Cardeal
01	14 A 15	1238D	7	Loteamento Cardeal
Lotes com valor de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos)				
01	9 A 11	1044E	6	Por do Sol
01	2 A 5	1234D	1	Por do Sol
01	6 A 8	1238E	6	Por do Sol
Lotes com valor de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos)				
02	1	1238E	3	Por do Sol
02	2 A 8	1238D	3	Por do Sol
02	9 A 16	1238E	4	Por do Sol
03	1 A 8	1238D	4	Por do Sol
03	9 a 16	1238E	5	Por do Sol
04	1 A 8	1238D	5	Por do Sol
04	9 A 16	1200D	6	Por do Sol
Lotes com valor de R\$ 9,26 (nove reais e centavos)				
01	1 A 5	1502D	353	HabitabemBrasil
01	6 A 9	078E	358	HabitabemBrasil
01	10 A 16	078 E	355	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R\$9,26 (nove reais e vinte centavos)				
02	1 A 6	078D	355	HabitabemBrasil
02	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil
02	12 A 17	078E	356	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R\$4,90 (quatro reais e voventa centavos)				
03	1 A 6	078D	356	HabitabemBrasil
03	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil
03	12 A 17	078D	357	HabitabemBrasil
04	1 A 5	078E	357	HabitabemBrasil
04	6 A 8	078E	358	HabitabemBrasil

Art. 2º - Ficam estabelecidos nos Cadastros Imobiliários os seguintes critérios para cálculo dos valores venais de que se trata o artigo anterior:

I – Quanto ao padrão de construção:

Estrutura
Cobertura
Tipo de construção
Forro
Revestimento
Instalação sanitária
Instalação elétrica
Piso

II – Quanto aos sub – tipos:

isolada
germinadas
superposta
conjugada
múltipla

III – Quanto a situação do terreno:

utilização
Uma frente
esquina
vila
Condomínio horizontal
encravado
aglomerado

IV – Quanto a fatores especiais:

Estado de conservação
topografia
Andar de construção
ocupação

V – Quanto a fatores especiais:

Do terreno
Da edificação

Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, em 16 de Dezembro de 2019

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7DB285D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL

I - O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto**, por meio de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019, para contratação temporária e excepcional de interesse público de Professor I e Professor de Educação Infantil.

PROFESSOR I								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	RG	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
22687	Luana Denise de Souza Machado Belini	05/11/1983	8.031.590-2	2	6	10	18	1º
22697	Rosa Farias de Oliveira	22/03/1982	7.816.314-3	4	6	6	16	2º
22649	Fabiane Aparecida Cordeiro	25/03/1984	7.740.577-1	2	6	7	15	3º
22729	Suênia Borges Grazilio	29/06/1977	5.735.512-3	X	6	8	14	4º
22656	Marilda Beghini Furlanetto	02/06/1961	3.972.655-6	X	6	7	13	5º
22708	Christiany Gabrielly Maranhão	05/06/1986	9.566.912-3	X	6	5	11	6º
22641	Maria Aparecida Caruso Nunes	20/05/1982	7.963.592-8	X	6	4	10	7º
22728	Antônia Rozeneia Fontine Rodrigues	25/01/1968	4.247.733-8	X	6	3	9	8º
22691	Silvana Sônego	05/03/1974	7.349.575-0	X	6	2	8	9º
22690	Claudemar Moraes dos Santos	12/05/1979	7.912.736-1	X	6	2	8	10º
22684	Diana Jaconi Pereira Silva	06/04/1983	8.834.762-5	2	6	-	8	11º
22648	Helena Barichello Locatelli	19/10/1955	4.274.530-8	X	3	4	7	12º
22688	Marlene da Silva Batista	18/07/1963	680.777	X	3	4	7	13º
22635	Elizete dos Reis Fontana	09/09/1973	5.728.181-2	X	6	1	7	14º
22640	Elaine da Aparecida Forte Tomcix	30/07/1978	7.261.174-8	X	6	1	7	15º
22638	Michelli Cristiane Felipak Depra	23/09/1985	9.450.709-0	X	3	4	7	16º

22698	Elizabeth Janoni Heiss	01/08/1952	1.410.271	X	6	-	6	17º
22707	Monica Cristina Alves	22/02/1989	9.450.730-8	X	6	-	6	18º
22645	Marta Arcaño Martir	29/05/1989	10.484.894-0	X	6	-	6	19º
22630	Vanessa de Oliveira Leal	24/04/1994	10.547.310-9	X	6	-	6	20º
22661	Iraci Adriana Scarabel Batasim	01/07/1975	6.292.091-2	X	-	5	5	21º
22731	Liliane de Paiva Livi	01/10/1982	7.683.381-8	X	-	5	5	22º
22671	Solange Padua de Araujo Colombelli	08/08/1988	9.718.0006-7	2	3	-	5	23º
22724	Iriane Ritter	04/03/1990	8.532.295-0	X	3	1	4	24º
22663	Darlen Gizeli Avanci	03/10/1988	10.515.346-5	X	3	-	3	25º
22685	Angela Oliveira Azevedo	05/09/1991	9.834.831-0	X	3	-	3	26º
22727	Elisiane Geice Kolling	03/08/1998	12.518.899-0	2	-	-	2	27º
22652	Fabiane Cristine de Oliveira Berdusco	09/01/1988	10.959.822-4	X	-	1	1	28º
22659	Karoline Langer da Silva	27/10/1988	9.721.835-8	X	-	1	1	29º
22732	Sônia Aparecida dos Santos	06/04/1967	4.576.633-0	X	-	-	Classificada	30º
22713	Ivonilda Conceição Barbosa de Oliveira	08/12/1975	6.101.337-7	X	-	-	Classificada	31º
22715	Fatima Cezar da Silva	02/06/1983	8.785.478-7	X	-	-	Classificada	32º
22658	Patricia Cristiane Hartmann da Silva	24/08/1988	8.895.937-0	X	-	-	Classificada	33º
22625	Lizanea Renata Baran	28/11/1990	10.811.439-8	X	-	-	Classificada	34º
22629	Maiara Rodrigues da Silva Moro	08/06/1992	10.777.062-3	X	-	-	Classificada	35º
22692	Ana Paula da Silva Tavares	27/01/1995	3.980.057-58	X	-	-	Classificada	36º
22683	Maria de Fatima dos Santos	13/01/1958	3.416.713-3	-	-	-	-	Desclassificada
22679	Cleonice Alves Salvador	15/11/1958	3.775.889-0	-	-	-	-	Desclassificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC. DE	RG	MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
22627	Vandelucia Caveriani	09/08/1980	7.697.342-3	X	2	6	8	16	1º
22654	Carla Cassia Spech Santana	30/08/1985	9.248.043-7	-	X	6	10	16	2º
22642	Rosângela Aparecida Basilio	03/11/1977	7.066.769-0	-	X	6	5	11	3º
22626	Marceli Kelly Alicrim	05/03/1988	10.131.306	-	2	6	2	10	4º
22637	Cleusa Glória Santos Rodrigues	26/09/1963	3.698.842-8	-	X	6	2	8	5º
22668	Carla Ribeiro Bento	24/05/1991	10.593434-3	-	X	6	2	8	6º
22714	Lídia Conceição da Silva Hemkemeier	14/08/1979	6.976.352-9	-	X	6	-	6	7º
22662	Liliane Regina Baggio	03/08/1982	8.703.550-6	-	X	6	-	6	8º
22689	Aline Luiza Sehnem	24/09/1982	3.894.631	-	X	6	-	6	9º
22696	Francieli Ulatoski	26/09/1994	10.417.598-8	-	X	3	3	6	10º
22636	Claucia Vergílio	15/02/1975	6.149.014-0	X	2	3	-	5	11º
22639	Sandra Andreia de Castilho	26/02/1985	1.799.205-2	-	2	3	-	5	12º
22651	Sonia Aparecida de Souza Leite	19/09/1966	4.193.196-5	X	4	-	-	4	13º
22712	Vera Lucia Ferreira de Souza Bonetti	30/01/1963	5.851.488-8	-	X	3	-	3	14º
22699	Adriane Therezinha Zepnicki	17/06/1982	8.013.172-0	-	X	3	-	3	15º
22720	Nadir Alves de Oliveira Santos	07/07/1966	4.232.881-2	X	2	-	-	2	16º
22695	Eliane Ferreira Soares	19/01/1982	14.899.791-8	X	-	-	2	2	17º
22633	Fabiana Passold de Souza	30/04/1997	13.524.351-5	X	-	-	1	1	18º
22722	Leticia Cacciolaro Bordini	16/07/1997	3.403.508-0	X	-	-	1	1	19º
22703	Adriana Vita Ferreira Cruz	15/10/1997	10.643.408-5	X	-	-	1	1	20º
22650	Ivani Lucia Zaleski Ladeia	14/07/1963	4.259.872-0	X	-	-	-	Classificada	21º
22709	Sandra Regina de Moraes	09/04/1970	5.183.390-2	X	-	-	-	Classificada	22º
22711	Mariana da Silva Meloca Truman	23/09/1984	9.310.665-2	X	-	-	-	Classificada	23º
22693	Josiane Moreira da Silva de Barros	29/06/1993	10.287.073-5	X	--	-	-	Classificada	24º
22657	Gisele Aparecida Rafasqui	09/08/1994	10.188.242-0	-	X	-	-	Classificada	25º
22628	Stephani Mayara do Nascimento	31/08/1994	12.427.105-3	-	X	-	-	Classificada	26º
22634	Danielle Aparecida Andrade	14/08/1995	12.888.655-9	-	X	-	-	Classificada	27º
22725	Leticia Micheli Ribeiro	03/12/1997	13018.253-4	X	-	-	-	Classificada	28º
22726	Vanessa Zembrzowski Zancheta	06/05/1998	10.219.875-1	X	-	-	-	Classificada	29º
22670	Milena Lourenço da Silva	26/01/1999	12.700.184-7	X	-	-	-	Classificada	30º
22694	Lais Delneiro Celestino	10/11/1999	14.094.945-0	X	-	-	-	Classificada	31º
22706	Francinni Wenceslau de Souza	11/10/2001	14.591.106-0	-	-	-	-	-	Desclassificada
22704	Gustavo Gill Castilho	06/03/2001	10.643.354-2	-	-	-	-	-	Desclassificado

22705	Polyana Lacerda Rosalen	08/05/1998	13.063.077-7	-	-	-	-	-	Desclassificada
22682	Janete Rodrigues da França	30/03/1947	1.136.283-4	-	-	-	-	-	Desclassificada

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	JOSÉ VANDER MARQUES
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Julgadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4B0A207E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2019 - PROCESSO N.º 174/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde e proposta da CONTRATADA.

§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Amalgamador odontológico com modo de operação digital, deve possuir misturador múltiplo uso, misturador hermético ajustável e base metálica para estabilidade do tipo capsular. Apresentar Catálogo e Registro da Anvisa. Apresentar Catálogo.	IMPLA IMPLA	UNI	2,00	470,00	940,00
2	1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Fotopolimerizador de resinas tipo led sem fio, potência mínima de 1100 mw/cm², luz fria azul, gerada por led de alta potência, bateria removível bivolt 90/240V, com bip sonoro de operação. Deverá ter ponteiros de fotopolimerização em fibra ótica. Apresentar Catálogo e Registro da Anvisa.	MICRODONT MICRODONT	UNI	4,00	333,40	1.333,60

§ 2º. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital desta Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 2.273,60 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

4430 449052 518 – EC

4430 449052 518 – EA

4436 449052 731 – EA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:8B808316

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2019 - PROCESSO N.º 174/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde e proposta da CONTRATADA.

§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
3	1	KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO KIT ACADEMICO - COMPOSTO POR Extra Torque 505 Spray triplo; Rolamento de cerâmica; Acoplamento: Borden; Tratamento superficial em níquel químico; Sistema de troca-broca: Friction Grip (FG); Baixo nível de ruído e vibração; Torque: 0,13 Ncm; Rotação máxima: 380.000 rpm; Corpo de metal escovado liso e sem arestas. Contra-Ângulo 500 O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°; Acoplamento INTRAmatic; Spray externo; Encaixe INTRAmatic Universal; Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm; Utiliza brocas PM de 2,35 mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador). Micromotor Baixa Rotação 500 Acoplamento Borden INTRAmatic; Spray Interno; Rotação de 5.000 a 20.000 rpm; Encaixe INTRAmatic Universal; fácil manuseio, Permitindo um giro livre de 360°; Esterilizável em autoclave até 135°C. Lubrificante para Instrumentos Unispray Atóxico; Não contém Cloro Flúor Carbono. Garantia de 01 ano. INCLUSO 01 SACO BROCA PARA CADA KIT E/OU ESTOJO/BOLSA PARA O KIT. Apresentar Catálogo e Registro na Anvisa. Garantia: 12 meses	DX TORQUE KIT MEGA INTRA KIT REFRIGERADO	KIT	8,00	899,99	7.199,92

§ 2º. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital desta Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 7.199,92 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

4430 449052 518 – EC

4430 449052 518 – EA

4436 449052 731 – EA

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:7DBD3C7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2019 - PROCESSO N.º 174/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde e proposta da CONTRATADA.

§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Ultrassom odontológico com caneta transdutor de ultra-som com capa removível autoclavável-com pedal de acionamento-modo de operação digital e jato de bicarbonato integrado. Campo de frequência de 24-32KHZ. Ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrig. Chave geral luminosa no painel, pedal de acionamento elétrico, base metálica em ligada uro-alumínio, proporciona maior estabilidade, filtro de ar com drenagem automática- Voltagem (bivolt) - 127 / 220V . Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa.	ALT JETCERAMIC	UNI	3,00	1.410,00	4.230,00

§ 2º. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital desta Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

4430 449052 518 – EC

4430 449052 518 – EA

4436 449052 731 – EA

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Moreira da Silva

Código Identificador:B64ABB3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para a Secretária de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebida (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	KIT	3.800,00	6,50	24.700,00
24.700,00						

DETENTORA DA ATA: EMPORIO DO PÃO RAMOS & FRANCO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.860.500/0001-90.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B3479D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 093/2019

DECRETO Nº 093/2019
17/12/2019

SUMULA Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 261.871,32 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (29)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	54.793,63
3.1.90.13.00.00 (30)	Obrigações Patronais	000	6.154,71
3.3.90.36.00.00 (36)	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	000	6.000,00
3.3.90.39.00.00 (37)	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	16.072,35
3.3.90.40.00.00 (38)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	7.000,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.3.90.47.00.00 (45)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	10.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 (79)	Obrigações Patronais	103	8.129,56
0403	Departamento de Esporte		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.39.00.00 (145)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	4.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (160)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	12.340,16
3.1.90.13.00.00 (161)	Obrigações Patronais	000	2.889,79
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.11.00.00 (198)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	926,29
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1597)	Material de Consumo	880	1.259,79
3.3.90.30.00.00 (2064)	Material de Consumo	800	151,71
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (2065)	Material de Consumo	826	307,88
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0602	Departamento de Pronto atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (2042)	Material de Consumo	828	562,00
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11.00.00 (277)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	17.839,86
0700	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (314)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	33.661,15
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (333)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	18.583,34
3.1.90.13.00.00 (334)	Obrigações Patronais	000	1.995,54
0800	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	41.328,83
3.1.90.13.00.00 (347)	Obrigações Patronais	000	8.672,51
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.1.90.11.00.00 (358)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.760,11

3.1.90.13.00.00 (359)	Obrigações Patronais	000	2.949,86
0900	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (374)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.492,25
TOTAL.....			261.871,32

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados: – I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
3.1.90.13.00.00 (2)	Obrigações Patronais	000	5.000,00
3.3.90.40.00.00 (8)	Auxílio Alimentação	000	522,74
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.1.90.11.00.00 (11)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.700,00
3.1.90.13.00.00 (12)	Obrigações Patronais	000	900,00
3.3.90.30.00.00 (14)	Material de Consumo	000	8.640,00
3.3.90.46.00.00 (16)	Auxílio Alimentação	000	984,10
3.3.90.91.00.00 (17)	Sentenças Judiciais	000	10.600,00
3.3.90.93.00.00 (18)	Indenizações e Restituições	000	2.160,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.71.70.00.00 (33)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	1.600,00
3.3.90.14.00.00 (34)	Diárias – Pessoal Civil	000	10.000,00
3.3.90.46.00.00 (39)	Auxílio Alimentação	000	3.805,78
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais.		
3.1.90.01.00.00 (723)	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	000	1.230,78
3.2.90.21.00.00 (44)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	1.310,99
4.4.90.91.00.00 (48)	Sentenças Judiciais	000	20.000,00
4.6.90.71.00.00 (49)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	4.834,10
99.999.9999.2.999000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 (50)	Reserva de Contingência	000	86.400,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Transporte Escolar		
3.3.90.46.00.00 (96)	Auxílio Alimentação	103	8.129,56
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (137)	Obras e Instalações	000	6.800,00
4.4.90.52.00.00 (138)	Equipamentos e Material Permanente	000	1.160,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (139)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.400,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.30.00.00 (164)	Material de Consumo	000	8.151,22
3.3.90.46.00.00 (169)	Auxílio Alimentação	000	989,47
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.46.00.00 (191)	Auxílio Alimentação	000	2.331,14
4.4.90.52.00.00 (194)	Equipamentos e Material Permanente	000	4.484,41
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.46.00.00 (204)	Auxílio Alimentação	000	200,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0602	Departamento de Pronto atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.049000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00.00 (282)	Material de Consumo	494	16.600,00
3.3.90.39.00.00 (283)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	1.239,86
0700	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.16.00.00 (316)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	2.924,66
3.3.90.46.00.00 (324)	Auxílio Alimentação	000	2.620,91
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.16.00.00 (335)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	5.188,47
3.3.90.46.00.00 (344)	Auxílio Alimentação	000	3.460,27
0800	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	3.198,39
3.3.90.46.00.00 (355)	Auxílio Alimentação	000	4.330,97
0900	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.13.00.00 (375)	Obrigações Patronais	000	1.096,78
3.3.90.46.00.00 (380)	Auxílio Alimentação	000	595,34
TOTAL.....			259.589,94

– II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (150)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	828	562,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (119)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	880	565,82
1.7.4.0.00.1.1.0.4.00 (191)	Transferências de Instituições Privadas - FMDCA	880	693,97
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (129)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	800	151,71
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (134)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	826	307,88
TOTAL.....			2.281,38

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 17 de dezembro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 17 de dezembro de 2019.

PUBLICADO EM ____/12/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO M ____/12/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:952E4900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA 2020

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 906/2007:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

CONSIDERANDO as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia dos controles internos das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos órgãos da Administração Direta,

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar o Plano anual de Atividades da Prefeitura Municipal de Terra Boa, da Câmara Municipal de Terra Boa e do Fundo Municipal de Previdência de Terra Boa para o ano de 2020.

Artigo 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades são os seguintes:

- a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- b) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR;
- d) Apresentar sugestões de melhoria visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implanta-los;

Artigo 3º - O Plano Anual de Atividades, será executado no período de fevereiro à dezembro de 2020, de acordo com a programação constante no anexo único.

Parágrafo Único: O cronograma de execução dos trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Artigo 4º - Os trabalhos poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco*, matriz de achados, contraditório, relatório conclusivo, publicidade.

Artigo 5º - O Sistema de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Anual de Atividades 2020.

Parágrafo Único: A recusa de informações ou embaraço dos trabalhos do Sistema de Controle Interno será comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal, quando se tratar de assuntos do Município e do Fundo Municipal de Previdência e ao Presidente da Câmara de Vereadores quando se tratar de assuntos relacionados à Câmara Municipal, e citadas nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa, ser responsabilizado na forma da lei.

Artigo 6º - O Sistema de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades.

Terra Boa/Pr, 17 de Dezembro de 2020.

EDUARDO MAGON

Coordenador do Sistema de Controle Interno

ANEXO ÚNICO - PLANO ANUAL DE ATIVIDADE 2020

Setor	Atividade Desenvolvida	Método	% ou Tipo	Período 2020	
				Início	Término
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação da Execução Orçamentária; empenhos emitidos, conciliações bancárias.	Conferência "in loco"	Amostragem	Jan.	Dez.
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação nos envios dos dados enviados ao tribunal de contas do Paraná - SIM AM	Conferência "in loco"	Mensal	Jan.	Dez.
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação e acompanhamento dos índices de gastos com pessoal; com Saúde e com Educação.	Conferência "in loco"	Mensal	Jan.	Dez.
Sec. de Obras Públicas Edificações	Verificação do andamento das obras, medições e pagamentos.	Conferência "in loco"	Amostragem	Jan.	Dez.
Frota Municipal	Verificação dos borderôs e gastos com combustível	Conferência "in loco"	Amostragem	Jan.	Dez.
Departamento de Recursos Humanos	Verificação da Folha de Pagamento.	Conferência "in loco" e por relatórios recebidos	Mensal	Jan.	Dez.
Fundo Municipal de Previdência	Verificação nos repasses das contribuições retidas e patronal; concessão de aposentadoria; calculo atuarial, aplicações financeiras.	Conferência "in loco"	Amostragem	Jan.	Dez.
Câmara Municipal	Verificação nos repasses recebidos, gastos com pessoal, recolhimento das retenções feitas (INSS, FGTS, PREV.MUN.).	Conferência "in loco"	Amostragem	Jan.	Dez.
Fundo Municipal de Previdência	Verificação nos repasses das contribuições retidas e da patronal; concessão de aposentadoria; calculo atuarial, aplicações financeiras.	Conferência "in loco"	Amostragem	Jan.	Dez.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C940E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 73/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DE DE Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE DATA VIGÊNCIA	DA VALOR (R\$)
117/2019	73/2019	AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME CNPJ: 20.021.875/0001-87	13/12/2019	12/12/2020	RS 12.327,50
119/2019	73/2019	AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	13/12/2019	12/12/2020	RS 42.908,50
120/2019	73/2019	AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	REINALDO TADEU DOS REAIS ROSA ME CNPJ: 08.619.713/0001-40	13/12/2019	12/12/2020	RS 18.105,00
121/2019	73/2019	AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA CNPJ: 01.027.088/0001-06	13/12/2019	12/12/2020	RS 75.892,40

TIJUCAS DOS SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:52A58636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA - P.P Nº 62/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DE DE Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE DATA VIGÊNCIA	DA VALOR (R\$)
97/2019	62/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, ATARVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 370500004.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.421.421/0001-82	06/11/2019	05/11/2020	RS 11.699,26
98/2019	62/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, ATARVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 370500004.	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 11.089.732/0001-16	06/11/2019	05/11/2020	RS 3.508,02
99/2019	62/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, ATARVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 370500004.	INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI.	06/11/2019	05/11/2020	RS 32.300,00

TIJUCAS DOS SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5C67611F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019**

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (RS)
69/2019 DISPENSA Nº 42/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ACOMODAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO BATISTA DE MARINHO CPF: 516.798.339-87	10/12/2019		05/01/2021	R\$ 21.600,00

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:32D6BDBA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.**

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 58/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**KW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – CNPJ nº 25.101.787/0001-09**

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	KW	28,56	8.568,00
2	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	KW	27,93	13.965,00
3	1000	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	KW	37,20	37.200,00
4	800	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	KW	68,21	54.568,00
5	200	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	KW	220,25	44.050,00
6	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	KW	326,01	48.901,50

Valor total do fornecedor: R\$ 207.252,50 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – EPP – CNPJ nº 03.093.048/0001-80

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	50	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	TUBOFORTE	1.000,00	50.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Desclassificações**NÃO HOUE****Inabilitações****NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: C. L. MARAFON & CIA LTDA – CNPJ nº 85.053.601/0001-15

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200	UNIDADE	ABRACADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	THOMPSON	0,04	8,00
4	200	UNIDADE	ABRACADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	THOMPSON	0,07	14,00
5	20	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	THOMPSON	0,15	3,00
7	20	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	THOMPSON	0,23	4,60
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	NATIVA	9,20	276,00
14	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	BETEL	3,75	225,00
15	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	BETEL	3,96	237,60
16	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	BETEL	3,30	198,00
24	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	0,71	142,00
34	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	SICA	8,50	255,00
60	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	TRAMONTINA	9,05	1.810,00
66	60	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27		31,63	1.897,80
LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	KRONA	12,50	1.000,00
9	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	TIGRE	21,50	1.720,00
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	CIPLA	1,18	59,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	1,09	54,50
18	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	CIPLA	0,98	78,40
24	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,38	57,00
25	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	0,98	98,00
26	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	1,64	164,00
28	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	1,83	91,50
30	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	0,77	38,50
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	1,13	56,50
32	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	KRONA	1,38	69,00
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	BLUKIT	6,13	122,60
39	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50	KRONA	1,80	198,00
40	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,34	34,00
41	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,94	47,00
42	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	KRONA	0,90	45,00
44	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	1,20	60,00
51	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	METASUL	21,68	867,20
52	30	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	70,68	2.120,40
53	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	3,85	192,50
54	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	KRONA	21,38	1.069,00
55	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	KRONA	31,18	1.559,00
56	50	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 50MM	KRONA	3,81	190,50
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	36,23	362,30
58	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	SINTEX	36,23	1.086,90
61	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	CIPLA	3,85	192,50
62	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	CIPLA	4,25	42,50
63	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	TIGRE	9,85	1.970,00
64	60	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	JAPI	28,66	1.719,60
65	60	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	CIPLA	5,17	310,20
66	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	5,19	311,40
67	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	KRONA	25,64	1.538,40
68	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	KRONA	49,38	2.962,80
69	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	1,22	61,00
70	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,18	130,80
71	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	4,27	256,20
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,41	41,00
73	150	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,84	126,00
74	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,93	96,50
75	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	3,50	175,00
76	80	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	KRONA	0,77	61,60
77	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	1,76	105,60
78	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	2,94	176,40
79	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,30	30,00
80	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,49	49,00
81	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,13	56,50
82	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,47	73,50
83	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,32	139,20
84	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	3,76	188,00
86	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	2,81	168,60
87	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	2,94	176,40
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	KRONA	11,11	444,40
93	50	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	DURIN	83,65	4.182,50
94	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	3,51	175,50
95	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	KRONA	24,00	1.200,00
96	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,33	33,00

97	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,48	48,00
98	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	KRONA	1,08	54,00
99	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	KRONA	1,28	64,00
100	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,18	59,00
101	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,20	176,00
102	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,61	182,70
104	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	VIQUA	52,51	1.050,20
105	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	PLASBOHN	4,83	289,80
109	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	3,47	3.470,00
111	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	POLIBOL	0,68	680,00
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	KRONA	15,98	958,80
115	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	8,65	605,50
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	PLASTILIT	15,10	302,00
117	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	5,60	168,00
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	7,17	286,80
119	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	12,07	362,10
120	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	13,00	390,00
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	16,83	336,60
122	50	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	PADOVA	7,97	398,50
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	PADOVA	5,64	282,00
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	KRONA	7,79	467,40
125	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	KRONA	7,33	366,50
127	50	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	KRONA	1,14	57,00
128	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	KRONA	3,26	163,00
129	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	KRONA	5,93	177,90
130	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,47	23,50
131	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,66	66,00
132	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM X 1/2	KRONA	2,37	118,50
134	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,66	83,00
136	40	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	2,61	104,40
137	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	KRONA	3,91	195,50
138	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	KRONA	3,81	190,50
139	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	KRONA	4,11	82,20
141	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	KRONA	5,39	161,70
142	40	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	KRONA	9,07	362,80
143	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	1,70	51,00
144	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"	KRONA	2,66	79,80
145	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	1,86	55,80
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	LEÃO	131,17	3.935,10
151	30	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	FAME	124,14	3.724,20
153	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	ILITALIA	37,20	744,00
154	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	ILITALIA	106,40	2.128,00
155	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	ILITALIA	187,00	2.805,00
157	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	ILITALIA	27,42	2.193,60
159	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	ILITALIA	8,86	354,40
162	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	ILITALIA	43,46	2.173,00
164	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	CIPLA	4,09	163,60
165	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	LEÃO	13,90	417,00
LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	100	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPERMASSA	27,02	2.702,00
6	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CRESO CAL	8,68	3.472,00
7	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	SUPERLAN	5,69	1.707,00
LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	LOGASA	96,90	3.876,00
3	300	M²	CERAMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	13,76	4.128,00
5	20	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	FIORI	194,25	3.885,00
7	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	14,35	2.152,50
LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	30	GALÃO	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	MASTER	209,95	6.298,50
43	200	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	CHRMICOLOR	11,60	2.320,00
45	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	DACAR	24,00	2.400,00
LOTE 06 - FERRAMENTAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	DISMA	20,80	416,00
2	20	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	VONDER	29,93	598,60
3	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	E.D.M.	15,92	318,40
4	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	METASUL	16,62	166,20
5	50	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	METASUL	9,35	467,50
6	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	VONDER	12,81	384,30
7	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	METASUL	5,94	237,60
8	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	WORKER	16,00	480,00
9	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	WORKER	24,61	738,30
10	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	WORKER	9,24	277,20
11	25	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	CONEX	7,77	194,25
12	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	MAX	5,32	106,40
13	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60LT	VONDER	102,50	512,50
14	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VILA	49,76	248,80
15	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VILA	26,22	131,10
16	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	THOMPSON	8,45	84,50
17	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	THOMPSON	18,47	184,70
18	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	THOMPSON	11,16	111,60
19	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	THOMPSON	13,00	650,00
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	PARABONI	13,16	131,60
21	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	D.W.T	12,86	192,90
22	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	PARABONI	13,72	205,80
23	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	PARABONI	12,90	193,50

24	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	D. W. T	11,69	175,35
25	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	VONDER	10,43	156,45
26	10	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	PARABONI	29,65	296,50
27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7.25 M - 23 DEGRAUS	ESCA FORT	788,05	7.880,50
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS		108,79	543,95
29	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	ROMA	6,17	123,40
30	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	13,87	208,05
31	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	11,30	169,50
32	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	11,81	141,72
33	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	14,00	168,00
34	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	13,28	159,36
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	KEF	5,70	114,00
36	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	KEF	4,94	98,80
37	40	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	KEF	12,20	488,00
38	30	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KEF	5,70	171,00
39	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	KEF	14,86	445,80
40	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	PARABONI	21,37	106,85
41	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.		594,35	1.188,70
42	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	METASUL	10,35	51,75
43	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	PARABONI	29,92	598,40
44	20	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	PARABONI	29,71	594,20
45	10	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	PARABONI	12,25	122,50
46	30	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	PARABONI	15,67	470,10
47	5	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	PARABONI	20,42	102,10
48	5	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PARABONI	20,80	104,00
49	40	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	PENIERAÇO VITORIA	18,71	748,40
50	30	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	PARABONI	34,68	1.040,40
51	80	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MEDIAS	ATLAS	2,44	195,20
52	80	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ATLAS	1,66	132,80
53	120	UNIDADE	PINCEL 4"	ATLAS	8,78	1.053,60
54	15	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	14,85	222,75
55	20	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	KALA	40,64	812,80
56	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	3,30	297,00
57	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	8,44	759,60
58	70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	ATLAS	9,35	654,50
59	80	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	ATLAS	9,40	752,00
60	40	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	ATLAS	5,13	205,20
61	80	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	16,53	1.322,40
62	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.		540,55	1.081,10
63	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	NICHOLSON	4,27	256,20
64	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA		29,46	441,90
65	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	SÃO ROMÃO	14,28	142,80
66	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	PARABONI	24,79	123,95
67	10	UNIDADE	TRADO 25 CM	CINFER	57,00	570,00
68	30	UNIDADE	TRENA 10M	THOMPSON	30,41	912,30
69	30	UNIDADE	TRENA 5M	THOMPSON	12,81	384,30
70	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	16,72	167,20
LOTE 08 - TELHAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	FIBRANTE	70,19	7.019,00
						7.019
LOTE 09 - FERRO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	GERDAU	8,60	860,00
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	CISER	10,19	203,80
12	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	CISER	3,05	76,25
13	100	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	CISER	6,05	605,00
LOTE 10 - FORRO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.000	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	POLIFORT	16,11	16.110,00
LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	METALMATRIX	1,97	98,50
2	50	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	METALMATRIX	3,00	150,00
3	50	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	METALMATRIX	2,96	148,00
4	50	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	METALMATRIX	1,70	85,00
5	50	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	0,65	32,50
6	50	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	1,45	72,50
7	50	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	1,05	52,50
8	50	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	0,48	24,00
9	50	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	0,55	27,50
11	50	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	THOMPSON	16,10	805,00
15	100	UNIDADE	ARRUELA 3/8	CISER	0,10	10,00
16	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	CIPLA	20,90	836,00
19	30	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	LEÃO	69,58	2.087,40
20	50	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	FERRONATO	73,00	3.650,00
21	60	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	FERRONATO	53,75	3.225,00
22	40	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	SCHWEERS	8,50	340,00
23	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,08	4,00
24	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,06	1,80
25	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,06	1,80
26	300	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	ARTHI	16,33	4.899,00
27	300	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	GENERAL METAIS	4,15	1.245,00
28	20	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	META SUL	56,20	1.124,00
29	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	10,50	420,00
33	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	DECADOR	19,70	394,00
34	100	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	STAM	12,30	1.230,00

35	100	UNIDADE	COLA CANO 175G	KRONA	11,30	1.130,00
42	200	KG	CORRENTE 3.5 MM		29,70	5.940,00
43	200	KG	CORRENTE 9.5 MM		16,70	3.340,00
44	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SANDALO	3,60	72,00
45	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SANDALO	3,60	72,00
47	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	VILA	19,30	772,00
48	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	STAM	32,10	963,00
50	60	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	ALIANÇA	4,75	285,00
54	50	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	WORKER	0,18	9,00
55	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA		3,60	180,00
59	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M		79,40	1.588,00
62	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	MUNDIAL PRIMER	9,80	294,00
63	30	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	EKILON	11,18	335,40
64	50	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	ATLAS	1,50	75,00
67	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA		2,75	275,00
78	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	CISER	0,44	88,00
79	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	CISER	0,52	104,00
80	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CISER	0,08	80,00
81	200	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	CISER	0,57	114,00
82	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	LEÃO	2,84	284,00
86	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	NEPASI	68,00	1.360,00
88	20	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80CM	ANDRADE MARTINS	197,00	3.940,00
90	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	LEÃO	18,30	366,00
93	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	GERDAU	13,80	1.380,00
98	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	GERDAU	9,55	955,00
100	10	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	CONEX	222,00	2.220,00
101	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	METASUL	10,69	160,35
103	40	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	PARABONI	21,80	872,00
105	50	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	MUNDIAL PRIMER	7,52	376,00
109	50	UNIDADE	TARJETA 3"		3,30	165,00
110	100	METRO	TELA ARAME PINTeiro 1 MT		7,24	724,00
111	800	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M		15,90	12.720,00
112	100	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA		15,60	1.560,00
114	50	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO		20,60	1.030,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 221.908,73 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 56/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5C151ECB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ Nº 06.081.837/0001-99**

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	50	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	INCEPA	180,18	9.009,00
LOTE 09 - FERRO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	12,96	1.036,80
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	120,25	6.012,50
3	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	30,80	3.080,00
4	100	BARRA	FERRO 4,2MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	6,03	603,00
5	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	20,86	3.129,00
7	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	VOTORAÇO	11,90	1.190,00
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	VOTORAÇO	7,74	774,00
9	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	VOTORAÇO	11,95	1.195,00
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	VOTORAÇO	7,78	778,00
LOTE 10 - FORRO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPL0)	BELKA	12,05	12.050,00
2	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	BELKA	4,15	4.150,00
3	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	BELKA	4,00	4.000,00
4	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	BELKA	3,19	3.190,00
LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	AGROLONAS	0,76	1.520,00
73	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	BIG	50,87	10.174,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 61.891,30 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 56/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: D0CC1C17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 75.913.814/0001-16**

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ABRACADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	BETEL	1,45	29,00
2	20	UNIDADE	ABRACADEIRA CONDULETE 1"	TIGRE	2,72	54,40
6	20	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	VONDER	0,16	3,20
8	20	UNIDADE	ABRACADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	VONDER	4,93	98,60
9	15	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	127,67	1.915,05
11	30	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	MARGIRIUS	8,50	255,00
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	DECORLUX	3,35	234,50
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	2,26	113,00
17	35	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	BETEL	6,08	212,80
18	150	METRO	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	SYL	2,25	337,50
19	150	METRO	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	SYL	3,17	475,50
20	2.250	METRO	CABO PP 2 X 2,5MM	BLUCABOS	2,82	6.345,00
21	700	METRO	CABO PP 2 X 4MM	BLUCABOS	4,15	2.905,00
22	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	BLUCABOS	14,20	4.260,00
23	300	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	SYL	19,92	5.976,00
25	300	METRO	CANAleta FIO COM FITA DUPLA FACE	ENERBRAS	2,97	891,00
26	300	METRO	CANAleta FIO TRIPLA	ENERBRAS	9,65	2.895,00
27	200	METRO	CANO CORRUGADO 1"	PLASTILIT	2,24	448,00
28	200	METRO	CANO CORRUGADO 2"	PLASTILIT	4,30	860,00
29	120	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	G10	3,42	410,40
30	300	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	G10	8,14	2.442,00
31	60	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	TIGRE	2,61	156,60
32	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	MARGIRIUS	7,68	153,60
33	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	MARGIRIUS	8,82	176,40
35	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	MARGIRIUS	13,30	399,00
36	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	MARGIRIUS	13,81	138,10
37	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	MARGIRIUS	46,06	460,60
38	60	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	MARGIRIUS	49,00	2.940,00
39	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	MARGIRIUS	60,76	303,80
40	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	MARGIRIUS	95,00	1.900,00
41	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	MARGIRIUS	61,12	305,60
42	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	MARGIRIUS	8,73	87,30
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA C/3M	TIGRE	11,96	717,60
44	60	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	TIGRE	17,95	1.077,00
45	60	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	TIGRE	16,78	1.006,80
46	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	ILUMI	23,96	1.198,00
47	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	MARGIRIUS	23,42	2.342,00
48	200	METRO	FIO DUPLEX 16	SYL	2,85	570,00
49	200	METRO	FIO DUPLEX 25	SYL	4,00	800,00
50	1.200	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	SYL	4,10	4.920,00
51	3.000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	BLUCABOS	1,01	3.030,00
52	200	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	BLUCABOS	1,49	298,00
53	200	METRO	FIO PARALELO 2X2,5 MM	BLUCABOS	1,96	392,00
54	900	METRO	FIO PARALELO 2X2,5MM	BLUCABOS	1,96	1.764,00
55	200	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	BLUCABOS	3,00	600,00
56	900	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	BLUCABOS	3,00	2.700,00
57	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	SYL	10,56	2.112,00
58	50	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	ENERBRAS	3,25	162,50
59	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	ENERBRAS	19,10	764,00
61	50	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	ENERBRAS	3,72	186,00
62	90	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	BETEL	4,60	414,00
63	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	JPG	11,52	691,20
64	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	JPG	23,04	1.382,40
65	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	LORENZETTI	16,24	974,40
67	60	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	TASCHIBRA	65,19	3.911,40
68	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	TASCHIBRA	23,02	4.604,00
69	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	TASCHIBRA	14,87	1.487,00
70	50	UNIDADE	LUVÁ CONDULETE 1"	TIGRE	1,80	90,00
71	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	BETEL	5,28	211,20
72	50	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	TASCHIBRA	31,04	1.552,00
73	200	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	FAME	3,24	648,00
74	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	FAME	3,84	384,00
75	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	FAME	4,00	400,00
76	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	FAME	5,32	532,00
77	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	FAME	10,37	1.037,00

78	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	TIGRE	135,70	2.714,00
79	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	TIGRE	67,20	1.008,00
80	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	13,72	205,80
81	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	18,80	282,00
82	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	TASCHIBRA	369,00	18.450,00
83	60	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	TASCHIBRA	71,44	4.286,40
84	150	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	FAME	7,60	1.140,00
85	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	FAME	8,00	1.600,00
86	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	FAME	13,90	2.780,00

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	PLASTILIT	2,03	162,40
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	3,92	235,20
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	5,71	342,60
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	12,41	372,30
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	11,08	554,00
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	11,92	596,00
8	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PLASTILIT	6,45	516,00
10	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	PLASTILIT	10,60	848,00
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	CIPLA	1,79	89,50
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	CIPLA	2,57	128,50
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	CIPLA	2,29	114,50
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	CIPLA	1,00	50,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	CIPLA	1,18	59,00
19	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	CIPLA	1,69	135,20
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	2,37	118,50
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	PLASTILIT	6,57	328,50
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	12,04	602,00
23	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	0,38	57,00
27	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	2,44	244,00
29	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	TIGRE	5,89	294,50
34	40	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	TIGRE	36,90	1.476,00
35	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75	PLASTILIT	5,40	594,00
36	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100	PLASTILIT	10,19	1.120,90
37	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150	PLASTILIT	25,64	2.820,40
38	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25	PLASTILIT	3,16	347,60
43	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PLASTILIT	2,50	125,00
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	274,42	5.488,40
46	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	2.348,63	46.972,60
47	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	3.309,32	33.093,20
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	4.359,56	21.797,80
49	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	127,43	1.911,45
50	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	190,00	3.800,00
59	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	FAME	46,54	930,80
60	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	FAME	46,54	930,80
85	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	2,09	125,40
88	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	0,75	90,00
89	80	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	1,41	112,80
90	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	7,90	790,00
92	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	41,20	1.648,00
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	VIQUA	40,02	1.200,60
106	500	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PABOVI	0,88	440,00
107	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTITUSO 3/8	PABOVI	4,40	220,00
108	1.500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2,0MM	POLIBOL	1,41	2.115,00
110	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2,5MM	POLIBOL	2,90	2.900,00
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	POLIBOL	0,95	1.900,00
113	80	UNIDADE	NIPEL 3/4	PLASTILIT	1,14	91,20
126	60	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	60,00	3.600,00
133	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	PLASTILIT	1,35	67,50
135	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM X 3/4	PLASTILIT	2,07	103,50
140	40	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	3,80	152,00
146	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	HERC	4,04	202,00
147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	DURIN	35,44	708,80
148	25	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	HERC	2,47	61,75
150	25	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	FAME	123,45	3.086,25
152	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATORIO	LEÃO	41,95	1.678,00
156	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PLASTILIT	18,24	1.094,40
158	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PLASTILIT	37,82	1.134,60
160	1.000	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	PLASTILIT	11,32	11.320,00
161	300	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	PLASTILIT	20,77	6.231,00
163	50	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	BLUKIT	69,85	3.492,50

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	M³	AREIA MEDIA	GUAIRA	85,00	51.000,00
3	100	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	17,90	1.790,00
4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPERMASSA	7,59	1.518,00
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPERMASSA	22,45	2.245,00
8	300	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	FIXARIT	17,66	5.298,00
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	SUPREMO	22,84	15.988,00

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	13,07	1.960,50
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LUZARTE	108,79	3.263,70
6	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	12,93	2.586,00
8	150	M²	PISO 50x50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	14,20	2.130,00

9	35.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUIROS 9X24	PRUDENTOPOLIS	0,57	19.950,00
10	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19	PRUDENTOPOLIS	0,43	15.050,00
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	VONDER	24,32	729,60
2	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELASTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 47.	BRACOL	56,85	1.705,50
3	30	PAR	LUVA DE AÇOFLEX CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO.	SAFETY	21,47	644,10
4	60	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	VONDER	14,82	889,20
5	30	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	SAFETY	21,37	641,10
6	120	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	3M	2,23	267,60
7	30	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	VONDER	27,36	820,80
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VONDER	10,64	319,20
9	30	UNIDADE	PROTECTOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	2,09	62,70
LOTE 08 - TELHAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	13,39	5.356,00
2	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	ETERNIT	27,90	5.580,00
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	32,50	3.250,00
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	ETERNIT	37,90	7.580,00
5	5.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	MONTEIRO	1,18	5.900,00
6	5.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	DETEL	2,05	10.250,00
LOTE 09 - FERRO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	NEGRÃO	4,78	119,50
LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	50	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	NOVE 54	31,50	1.575,00
12	100	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14	CONEX	12,54	1.254,00
13	100	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	GERDAU	7,92	792,00
14	100	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	ALZA	39,40	3.940,00
17	80	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	PINNUS	27,50	2.200,00
18	100	UNIDADE	BALIAO BAMBU 30 CM	BAMBU	30,60	3.060,00
30	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	17,00	680,00
31	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PINNUS	4,88	1.464,00
32	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	PINNUS	2,43	486,00
36	50	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	DUREPOXI	7,60	380,00
37	50	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	DUREPOXI	14,25	712,50
38	400	METRO	CORDA NYLON 6MM	DIPSUL	0,60	240,00
39	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	DIPSUL	1,65	660,00
40	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	DIPSUL	2,50	1.000,00
41	50	UNIDADE	CORREIA B 144	VONDER	66,30	3.315,00
46	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	CEDRINHO	46,50	1.860,00
49	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	STAM	29,00	870,00
51	1.000	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	STIHL	0,50	500,00
52	200	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMx50M	VONDER	4,40	880,00
53	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	VONDER	12,50	500,00
56	150	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	GERDAU	9,90	1.485,00
57	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RHR	87,80	2.634,00
58	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RHR	99,00	2.970,00
60	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	RHR	27,10	1.355,00
61	100	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	CONSKOVA	43,30	4.330,00
65	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	CIMER	2,80	280,00
66	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	CIMER	2,80	280,00
69	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	LONAX	0,99	1.980,00
70	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	LONAX	0,99	1.980,00
71	200	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	MAD SALETE	34,50	6.900,00
72	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	GERDAU	22,12	4.424,00
74	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	VONDER	7,46	373,00
75	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	SANTIM	53,90	2.695,00
76	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	SANTIM	95,00	4.750,00
77	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	VONDER	0,03	30,00
83	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	GHELPLUS	158,00	1.580,00
84	200	UNIDADE	PORCA 3/8	VONDER	0,12	24,00
85	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	IDEAL	188,00	2.820,00
87	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	RHR	229,00	2.290,00
89	20	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	VITESSE	69,80	1.396,00
91	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	SANTIM	52,60	21.040,00
92	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	SANTIM	164,40	65.760,00
94	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	SANTA LUZIA	13,50	405,00
95	200	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	SANTA LUZIA	7,72	1.544,00
96	130	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	SANTA LUZIA	7,72	1.003,60
97	130	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	SANTA LUZIA	7,72	1.003,60
99	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	COBRAFIX	12,07	1.207,00

102	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINNUS	1,22	1.708,00
104	30	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	MUNDIAL	9,90	297,00
106	30	UNIDADE	SUPORTE P/ ROLO 23 CM GAIOLA	TIGRE	6,20	186,00
107	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	PINNUS	4,10	1.640,00
108	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	PINNUS	5,78	2.312,00
113	50	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	37,00	1.850,00
115	30	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	EFIXA	11,70	351,00
116	30	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	MUNDIAL	15,00	450,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 624.024,80 (Seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Preço Presencial SRP Nº 56/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:685D1DEE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ Nº 04.929.856/0001-05**

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	GULIN	7,88	157,60
2	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,3066	661,32
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	VONDER	170,00	1.700,00
4	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	VONDER	45,54	2.732,40
5	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	RENNER	69,50	8.340,00
6	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	RENNER	19,80	1.584,00
7	20	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTALIDER	0,99	19,80
8	20	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	TINSUL	46,25	925,00
10	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	JUNTALIDER	3,80	76,00
11	30	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	BELCOLOR	59,00	1.770,00
12	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	VEDACIT	27,50	825,00
13	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	MASTER	8,85	177,00
14	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	BELCOLOR	59,78	1.195,60
15	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	LUKSCOLOR	8,20	656,00
16	30	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	MASTER	48,40	1.452,00
17	150	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	BELCOLOR	27,45	4.117,50
18	30	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	HIPERMASSA	29,30	879,00
19	30	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	TELHACOR	230,00	6.900,00
20	20	GALÃO	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	HIDRONORTH	82,05	1.641,00
21	100	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	VEDACIT	68,80	6.880,00
22	30	UNIDADE	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	BELCOLOR	23,00	690,00
23	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	BELCOLOR	58,50	1.170,00
24	20	GALÃO	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	FARBEN	75,80	1.516,00
25	30	GALÃO	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	BELCOLOR	33,95	1.018,50
26	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEN	9,75	975,00
27	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	FARBEN	46,65	1.399,50
28	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELCOLOR	61,20	2.448,00
29	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	BELCOLOR	58,00	1.160,00
30	20	GALÃO	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	MASTER	22,65	453,00
31	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	BELCOLOR	57,40	1.148,00
32	50	GALÃO	THINER 5000 5LT	FARBEN	48,85	2.442,50
33	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	TINSUL	237,10	9.484,00
34	30	GALÃO	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	269,90	8.097,00
35	100	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	61,50	6.150,00
36	50	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA	TELHACOR	114,90	5.745,00
37	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	TELHACOR	30,45	4.567,50
38	60	GALÃO	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	TELHACOR	211,80	12.708,00
39	60	GALÃO	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	TELHACOR	54,80	3.288,00
40	60	GALÃO	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	LUKSCOLOR	83,80	5.028,00
41	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	TINSUL	50,40	2.520,00
42	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	61,50	2.460,00
44	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUÍDA	LUKSCOLOR	68,80	4.128,00
46	20	GALÃO	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	LUKSCOLOR	79,50	1.590,00
47	20	GALÃO	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	LUKSCOLOR	72,30	1.446,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 124.321,22 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 56/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:89C0EECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gagens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, com sede localizada na Rua José Araújo, Nº 110, Sala A, Vila Rica, no Município de Santo Antonio da Platina-PR, CEP 86.430-000, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 23.606.744-8 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 110.601.028-03.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em atendimento aos termos do Memorando nº 182/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 780/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 217/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SENDO LIMPEZAS DAS UNIDADES AUXILIAR, REGULAGEM DE SPRAY DOS EQUIPO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS. CONFORME SOLICITAÇÃO DIÁRIA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. O DESLOCAMENTO SERÁ RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO, NAS VÁRIAS LOCALIDADES, INCLUSIVE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO (FAXINAL DA BOA VISTA, PASSA QUATRO, PASSO GRANDE, IVAL, SAUDADE SANTA ANITA, DODGE, CACHOEIRA DOS MENDES E CACHOEIRA DOS TURCOS). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADO PELO FISCAL DO CONTRATO QUE EMITIRÁ RELATÓRIOS COM DATA, LOCAL, SERVIÇOS PRESTADO, EQUIPAMENTO E TEMPO PARA MANUTENÇÃO.	AGILE	HR	160,00	278,47	44.555,20
Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 44.555,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 217/2019

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:704FC383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 52, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a alteração e adequação do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou esta Comissão, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019 e do Parecer n.º 35/2019 – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração e adequação do Projeto Pedagógico para fins de atualização da Matriz Curricular para o ano de 2020 do Curso de Ciências Contábeis, com funcionamento no Campus Universitário de União da Vitória, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, conforme Anexo I.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO I
Matriz curricular do curso de Ciências Contábeis – Implantação em 2020

1º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Administração Geral	4	60		60
Comunicação Empresarial	4	60		60
Contabilidade Básica I	4	60		60
Economia, Negócios e Meio Ambiente	4	60		60
Noções de Direito	4	60		60
Total	20	300	0	300
2º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Contabilidade Básica II	4	60		60
Matemática	4	60	30	90
Metodologia do Trabalho Científico	2	30	30	60
Microeconomia	4	60		60
Psicologia Organizacional e Sociologia	4	60		60
Governança Corporativa	2	30	30	60
Total	20	300	90	390
OPTATIVAS I – Formação Geral				
Libras	2	30		30
Relações étnico-raciais e afro descendência	2	30		30
3º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Contabilidade de Custos	4	60		60
Direito Empresarial	4	60		60
Estrutura das Demonstrações Contábeis I	4	60		60
Matemática Financeira	4	60	30	90
Teoria da Contabilidade	4	60	30	90
Total	20	300	60	360
4º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Análise de Custos	4	60		60
Direito e Legislação Tributária	4	60		60
Estrutura das Demonstrações Contábeis II	4	60		60
Ética e Legislação Profissional	4	60	30	90
Métodos Quantitativos Aplicados	4	60	30	90
Total	20	300	60	360
5º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Análise de projetos e orçamento empresarial	4	60	30	90
Contabilidade Avançada I	4	60		60
Contabilidade Societária I	4	60		60
Direito trabalhista e legislação social	4	60		60
Gestão de finanças públicas	4	60	30	90
Total	20	300	60	360
6º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Contabilidade aplicada ao setor público	4	60		60
Contabilidade Avançada II	4	60		60
Contabilidade Societária II	2	30	30	60
Estágio Supervisionado I	4	60	30	90
Planejamento e Contabilidade Tributária	4	60		60
Temas Contemporâneos	2	30		30
Total	20	300	60	360
OPTATIVAS II – Formação Específica				
Contabilidade Ambiental	2	30		30
Contabilidade aplicada ao agro negócio	2	30		30
7º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Análise das Demonstrações Contábeis	4	60	30	90
Auditoria I	4	60		60
Estágio Supervisionado II	4	60	30	90
Laboratório de Práticas Contábeis I	4	60		60
Perícia, Avaliação e Arbitragem	4	60		60
Total	20	300	60	360
8º SEMESTRE				
Disciplina	Aulas/ semana	C.H. presencial	C.H EAD	C.H. total
Auditoria II	4	60		60
Contabilidade geral e controladoria	4	60		60
Contabilidade Internacional	4	60		60
Estágio Supervisionado III	4	60	30	90
Laboratório de Práticas Contábeis II	4	60	30	90
Total	20	300	60	360
RESUMO				
Conteúdos Curriculares			2850	
Estágio Supervisionado			144	
Atividades complementares			120	
TOTAL			3.114 h	
Disciplina optativa (Libras)*			30	

*Não contabilizada na C.H. total do curso.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A1C360AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1104/2019

Republicada por conter incorreções

Concede recomposição geral anual de 4,17% aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual de 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, conforme anexo I, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal n.º 11738/2008, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal n.º 1065/2019, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Campo Magro, em 24 de outubro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

20 hrs															
CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	1278,86	1317,24	1356,75	1397,45	1439,38	1482,56	1527,03	1572,84	1620,02	1668,63	1718,69	1770,25	1823,35	1878,07	1934,04
NS	1569,52	1616,61	1665,10	1715,05	1766,51	1819,50	1874,09	1930,30	1988,21	2047,88	2109,30	2172,58	2237,76	2304,90	2374,04
NP	1732,29	1784,26	1837,78	1892,91	1949,70	2008,20	2068,45	2130,49	2194,40	2260,25	2328,05	2397,89	2469,83	2543,92	2620,24

40 hrs															
CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2557,74	2634,47	2713,50	2794,91	2878,75	2965,11	3054,08	3145,70	3240,06	3337,26	3437,38	3540,50	3646,72	3756,12	3868,81
NS	3139,10	3233,27	3330,26	3430,18	3533,08	3639,08	3748,25	3860,70	3976,51	4095,82	4218,69	4345,25	4475,59	4609,86	4748,16
NP	3464,60	3568,54	3675,59	3785,86	3899,43	4016,42	4136,90	4261,01	4388,84	4520,51	4656,13	4795,81	4939,67	5087,88	5240,50

Tabela de vencimentos em extinção												
Professor 20 hrs												
Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NEP	1278,86	1317,22	1356,75	1397,46	1439,38	1482,56	1527,04	1572,84	1620,04	1668,62	1718,69	1770,25

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:17594CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.385/2019

www.itambaraca.pr.gov.br
Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

DECRETO Nº. 4.385/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o a Lei Federal nº 4.320/64 cc. Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e em atenção ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.770/2019 (LOA).

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo (administração direta e indireta e suas autarquias) e o Legislativo, constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.770/2019, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Diploma legal.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- Pessoal e encargos sociais;
- Amortização da dívida fundada interna;
- Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e de Transferências Voluntárias (Convênios) devidamente autorizadas por Lei.

Art. 2º - O responsável do Departamento de Contabilidade e Orçamento poderá promover alterações para atendimento de situações de ordem administrativa em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos, as Fontes de despesas, Projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais, que vierem a ser abertos no exercício de 2.020 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de receitas correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2.020, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe a Constituição da República.

Art. 6º - Este DECRETO entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESAS MENSAL - EXERCÍCIO DE 2020

Artigo 8º a 13º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Decreto nº 4.385/2019

ANEXO I

Receitas	Receitas Est.	jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Rec. Tributária	2.182.137,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	181.800,00	182.337,00
Rec. Contribuições	72.600,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
Rec. Patrimonial	136.889,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.489,00
Rec Serviços	1.370.000,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.150,00	114.350,00
Rec. Transferencia	27.258.132,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.510,00	2.271.522,00
Outras Rec. Correntes	47.242,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	4.012,00
TOTALGERAL	31.067.000,00	2.588.840,00	2.589.760,00										

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ

CRC/PR 027.833/O

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESAS BIMESTRAIS - EXERCÍCIO DE 2020

Artigo 8º a 13º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Decreto nº 4385/2019

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO BIMESTRAL – RECEITAS

Receitas	Orçada	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS TRIBUTARIAS	2.182.137,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	363.600,00	364.137,00	2.182.137,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	72.600,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	72.600,00
RECEITA DE PATRIMONIAL	136.889,00	22.814,00	22.814,00	22.814,00	22.814,00	22.814,00	22.819,00	136.889,00
RECEITA DE SERVIÇOS (SAMAE)	1.370.000,00	228.330,00	228.330,00	228.330,00	228.330,00	228.330,00	228.350,00	1.370.000,00
TRANSF. CORRENTES	27.258.132,00	4.543.020,00	4.543.020,00	4.543.020,00	4.543.020,00	4.543.020,00	4.543.032,00	27.258.132,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.242,00	7.873,67	7.873,67	7.873,67	7.873,67	7.873,67	7.873,65	47.242,00
TOTAL DAS RECEITAS	31.067.000,00	5.177.737,67	5.177.737,67	5.177.737,67	5.177.737,67	5.177.737,67	5.178.311,65	31.067.000,00

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
CRC/PR 027.833/O

PROGRAMAÇÃO BIMESTRAL – DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL	1.110.765,00	185.127,50	185.127,50	185.127,50	185.127,50	185.127,50	185.127,50	1.110.765,00
SERV. AUT. MUN. AGUA EESG.	1.422.000,00	237.000,00	237.000,00	237.000,00	237.000,00	237.000,00	237.000,00	1.422.000,00
DESPESAS CORRENTES	26.084.635,00	4.347.432,40	4.347.432,40	4.347.432,40	4.347.432,40	4.347.432,40	4.347.473,00	26.084.635,00
Pessoal e Encargos	12.931.473,20	2.155.245,50	2.155.245,50	2.155.245,50	2.155.245,50	2.155.245,50	2.155.245,70	12.931.473,20
Juros e Encargos da Dívida Interna	70.000,00	11.660,00	11.660,00	11.660,00	11.660,00	11.660,00	11.700,00	70.000,00
Outras Desp. Correntes	13.083.161,80	2.180.526,90	2.180.526,90	2.180.526,90	2.180.526,90	2.180.526,90	2.180.527,30	13.083.161,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.449.600,00	243.260,00	243.260,00	243.260,00	243.260,00	243.260,00	1.233.300,00	2.449.600,00
Investimentos	759.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	759.600,00
Amortização da Dívida	700.000,00	116.660,00	116.660,00	116.660,00	116.660,00	116.660,00	116.700,00	700.000,00
Reserva de Contingência	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	990.000,00
TOTAL	31.067.000,00	5.012.819,90	5.012.819,90	5.012.819,90	5.012.819,90	5.012.819,90	6.002.900,50	31.067.000,00

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
CRC/PR 027.833/O

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B67B873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 1 DO PRESIDENTE - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 1/2019, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná – no uso de suas atribuições **RESOLVE**

Art.1º – Fica estabelecida a Programação Financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no artigo 8º e parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os anexos deste Resolução estabelecem a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Anexo I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Programação Financeira da Interferência Mensal - 2020													
Interferência Financeira	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Interferência Financeira do Executivo (a)	4.442.295,24	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27
INTERFERÊNCIA TOTAL	4.442.295,24	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27
Saldo do Ex. Anterior (b)	0,00												
TOTAL ACUMUL. (a+b)	4.442.295,24	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.													
Anexo II													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2020													
	Desp. Fix.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes (A)	3.982.295,24	314.774,60	314.774,60	314.774,60	314.774,60	314.774,60	396.774,60	314.774,60	314.774,60	314.774,60	314.774,60	314.774,60	437.774,60
Pessoal e Encargos Sociais	2.665.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	287.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	328.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.317.295,24	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60	109.774,60
Despesas de Capital (B)	460.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33
Investimentos	460.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA TOTAL (A+B)	4.442.295,24	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	435.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	476.107,94
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros(E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	4.442.295,24	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	435.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	476.107,94
RESUMO DO FLUXO DE CAIXA													
DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
SALDO DO MÊS ANTERIOR	0,00	17.083,33	34.166,67	51.250,00	68.333,33	85.416,67	102.500,00	119.583,33	136.666,67	153.750,00	170.833,33	187.916,67	205.000,00
ENTRADAS	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27	370.191,27
SAÍDAS	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	435.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	353.107,94	476.107,94
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	17.083,33	34.166,67	51.250,00	68.333,33	85.416,67	102.500,00	119.583,33	136.666,67	153.750,00	170.833,33	187.916,67	205.000,00	222.083,33
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.													

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:996B6F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO2020
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA POR CONTA													
Conta de receita	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DO FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 - RENDIMENTOS FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO DEMAIS IMPOSTOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 - RENDIMENTOS COSIP	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE POUPANÇAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACM	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - COMP. DE ESPECIALIDADES REGIONAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 - PISO ATENÇÃO BÁSICA PAB - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE ACM - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00 - COMP DE ESPECIALIDADES REGIONAIS - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - PISO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS EM VIGILANCIA EM SAUDE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00 - PISO FIXO VIGILANCIA SANITARIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00 - PISO DE VIGILANCIA EM SAÚDE PFVS - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS EM VIGILANCIA EM SAÚDE - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00 - PISO FIXO VIGILANCIA SANITARIA - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00 - TETO MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00.00.00 - TETO SAUDE MENTAL - CAPS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00.00.00 - SAMU MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.05.00.00.00 - TETO MAC - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.06.00.00.00 - TETO SAUDE MENTAL/CAPS - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.07.00.00.00 - SAMU MAS - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 - FMAS PISO FIXO SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - FMAS PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 - FMAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00 - FMAS COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00 - FNS SAMU 193 MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DO EBST	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00 - RESTITUIÇÃO SANEPAR MEIO AMBIENTE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO														
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00818 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00932 - IGDM/Suas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

Critério de seleção: Imprimir programação financeira da receita por conta
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B4A42FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.319/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 1.319/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 240/2018, que autoriza o Município a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECREDE;
CONSIDERANDO que o valor do contrato de parcelamento da dívida já compõe a Demonstração da Dívida Fundada, Adendo III a Portaria Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985, Anexo XVI da Lei nº 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados mediante a adesão ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECREDE, os restos a pagar Processados referentes ao credor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, os empenhos relacionados no ANEXO I.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I												
Nome Fornecedor	Exercício	Empenho	Data	Fonte	Valor	Anulado	Cancelado Proc.	Liquidado	Retido	Pago	A Processar	Processado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	89	11/08/2000	1	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS16,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	93	11/10/2000	1	RS102,23	RS0,00	RS0,00	RS102,23	RS0,00	RS68,76	RS0,00	RS33,47
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	94	11/10/2000	1	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS16,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	97	11/10/2000	1	RS126,41	RS0,00	RS0,00	RS126,41	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS126,41
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	112	11/10/2000	1	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS16,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	123	11/10/2000	1	RS130,13	RS0,00	RS0,00	RS130,13	RS0,00	RS32,71	RS0,00	RS97,42
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	124	11/10/2000	1	RS31,55	RS0,00	RS0,00	RS31,55	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS31,55
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	128	11/08/2000	1	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS16,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	130	11/10/2000	1	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS16,67	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS16,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2000	150	11/10/2000	1	RS55,73	RS0,00	RS0,00	RS55,73	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS55,73
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	29	26/03/2001	1	RS253,70	RS0,00	RS0,00	RS253,70	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS253,70
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	30	26/03/2001	1	RS71,00	RS0,00	RS0,00	RS71,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS71,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	31	26/03/2001	1	RS20,60	RS0,00	RS0,00	RS20,60	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS20,60
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	32	26/03/2001	1	RS64,70	RS0,00	RS0,00	RS64,70	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS64,70
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	33	26/03/2001	1	RS68,90	RS0,00	RS0,00	RS68,90	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS68,90
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	34	26/03/2001	1	RS60,50	RS0,00	RS0,00	RS60,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	35	26/03/2001	1	RS104,60	RS0,00	RS0,00	RS104,60	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS104,60
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	36	26/03/2001	1	RS123,50	RS0,00	RS0,00	RS123,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS123,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	37	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	38	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	39	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	40	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	41	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	42	26/03/2001	1	RS155,00	RS0,00	RS0,00	RS155,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS155,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	43	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	44	26/03/2001	1	RS62,60	RS0,00	RS0,00	RS62,60	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS62,60
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	45	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	46	26/03/2001	1	RS31,10	RS0,00	RS0,00	RS31,10	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS31,10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	47	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	48	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	49	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	50	26/03/2001	1	RS54,20	RS0,00	RS0,00	RS54,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS54,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	51	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	52	26/03/2001	1	RS108,80	RS0,00	RS0,00	RS108,80	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS108,80
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	53	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	54	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	55	26/03/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	56	26/03/2001	1	RS41,60	RS0,00	RS0,00	RS41,60	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS41,60
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	61	31/05/2001	1	RS9,26	RS0,00	RS0,00	RS9,26	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS9,26
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	62	31/05/2001	1	RS138,20	RS0,00	RS0,00	RS138,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS138,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	63	31/05/2001	1	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS18,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS18,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	64	31/05/2001	1	RS77,30	RS0,00	RS0,00	RS77,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS77,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	65	31/05/2001	1	RS29,00	RS0,00	RS0,00	RS29,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS29,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	66	31/05/2001	1	RS52,10	RS0,00	RS0,00	RS52,10	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2001	67	31/05/2001	1	RS37,40	RS0,00	RS0,00	RS37,40	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS37,40
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2002	2202	26/07/2002	1	RS22,00	RS0,00	RS0,00	RS22,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS22,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2002	4033	28/11/2002	1	RS129,50	RS0,00	RS0,00	RS129,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS129,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2002	4034	28/11/2002	1	RS114,50	RS0,00	RS0,00	RS114,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS114,50

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5469	10/12/2003	1	RS131,95	RS0,00	RS0,00	RS131,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS131,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5470	10/12/2003	1	RS45,55	RS0,00	RS0,00	RS45,55	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,55
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5471	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5472	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5473	10/12/2003	1	RS83,35	RS0,00	RS0,00	RS83,35	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS83,35
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5474	10/12/2003	1	RS94,15	RS0,00	RS0,00	RS94,15	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS94,15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5475	10/12/2003	1	RS142,75	RS0,00	RS0,00	RS142,75	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS142,75
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5476	10/12/2003	1	RS37,45	RS0,00	RS0,00	RS37,45	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS37,45
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5477	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5478	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5479	10/12/2003	1	RS102,25	RS0,00	RS0,00	RS102,25	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS102,25
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5480	10/12/2003	1	RS180,55	RS0,00	RS0,00	RS180,55	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS180,55
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5481	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5482	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5483	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5484	10/12/2003	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2003	5485	10/12/2003	1	RS56,35	RS0,00	RS0,00	RS56,35	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS56,35
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	330	30/01/2004	1039	RS37,45	RS0,00	RS0,00	RS37,45	RS0,00	RS25,28	RS0,00	RS12,17
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	341	30/01/2004	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	342	30/01/2004	1	RS140,05	RS0,00	RS0,00	RS140,05	RS0,00	RS137,52	RS0,00	RS2,53
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	345	30/01/2004	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	346	30/01/2004	1	RS59,05	RS0,00	RS0,00	RS59,05	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS59,05
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	353	30/01/2004	1028	RS72,55	RS0,00	RS0,00	RS72,55	RS0,00	RS68,76	RS0,00	RS3,79
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	358	30/01/2004	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	835	27/02/2004	1	RS91,45	RS0,00	RS0,00	RS91,45	RS0,00	RS85,87	RS0,00	RS5,58
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	841	27/02/2004	1	RS45,55	RS0,00	RS0,00	RS45,55	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,55
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	844	27/02/2004	1	RS67,15	RS0,00	RS0,00	RS67,15	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS67,15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	848	27/02/2004	1	RS69,85	RS0,00	RS0,00	RS69,85	RS0,00	RS68,76	RS0,00	RS1,09
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	849	27/02/2004	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	853	27/02/2004	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	854	27/02/2004	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	861	27/02/2004	1026	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	862	27/02/2004	1026	RS34,75	RS0,00	RS0,00	RS34,75	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS34,75
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	866	27/02/2004	1	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS23,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS23,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1326	31/03/2004	1	RS88,08	RS0,00	RS0,00	RS88,08	RS0,00	RS85,87	RS0,00	RS2,21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1330	31/03/2004	1	RS164,33	RS0,00	RS0,00	RS164,33	RS0,00	RS97,87	RS0,00	RS66,46
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1332	31/03/2004	1	RS72,83	RS0,00	RS0,00	RS72,83	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS72,83
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1333	31/03/2004	1	RS283,28	RS0,00	RS0,00	RS283,28	RS0,00	RS268,64	RS0,00	RS14,64
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1340	31/03/2004	1	RS27,08	RS0,00	RS0,00	RS27,08	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,08
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1344	31/03/2004	1	RS27,08	RS0,00	RS0,00	RS27,08	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,08
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1345	31/03/2004	1	RS33,18	RS0,00	RS0,00	RS33,18	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS33,18
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1348	31/03/2004	1026	RS25,51	RS0,00	RS0,00	RS25,51	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS25,51
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1352	31/03/2004	1026	RS39,28	RS0,00	RS0,00	RS39,28	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS39,28
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1357	31/03/2004	1	RS27,08	RS0,00	RS0,00	RS27,08	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,08
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1702	29/04/2004	1	RS58,10	RS0,00	RS0,00	RS58,10	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS58,10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1707	29/04/2004	1	RS98,14	RS0,00	RS0,00	RS98,14	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS98,14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1708	29/04/2004	1	RS233,66	RS0,00	RS0,00	RS233,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS233,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1709	29/04/2004	1	RS58,56	RS0,00	RS0,00	RS58,56	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS58,56
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1712	29/04/2004	1	RS61,18	RS0,00	RS0,00	RS61,18	RS0,00	RS41,10	RS0,00	RS20,08
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1717	29/04/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1719	29/04/2004	1	RS393,82	RS0,00	RS0,00	RS393,82	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS393,82
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1721	29/04/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1722	29/04/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1723	29/04/2004	1	RS132,02	RS0,00	RS0,00	RS132,02	RS0,00	RS68,76	RS0,00	RS63,26
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1725	29/04/2004	1026	RS138,18	RS0,00	RS0,00	RS138,18	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS138,18
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1730	29/04/2004	1028	RS175,14	RS0,00	RS0,00	RS175,14	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS175,14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1734	29/04/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	1735	29/04/2004	1	RS88,90	RS0,00	RS0,00	RS88,90	RS0,00	RS86,81	RS0,00	RS2,09
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2292	26/05/2004	1	RS88,90	RS0,00	RS0,00	RS88,90	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS88,90
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2294	26/05/2004	1	RS70,42	RS0,00	RS0,00	RS70,42	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS70,42
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2295	26/05/2004	1	RS107,38	RS0,00	RS0,00	RS107,38	RS0,00	RS85,17	RS0,00	RS22,21

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2298	26/05/2004	1	RS104,30	RS0,00	RS0,00	RS104,30	RS0,00	RS85,87	RS0,00	RS18,43
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2303	26/05/2004	1	RS335,30	RS0,00	RS0,00	RS335,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS335,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2304	26/05/2004	1	RS33,46	RS0,00	RS0,00	RS33,46	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS33,46
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2308	26/05/2004	1	RS141,26	RS0,00	RS0,00	RS141,26	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS141,26
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2311	26/05/2004	1	RS36,54	RS0,00	RS0,00	RS36,54	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS36,54
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2913	30/06/2004	1	RS73,50	RS0,00	RS0,00	RS73,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS73,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2929	30/06/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2930	30/06/2004	1	RS209,02	RS0,00	RS0,00	RS209,02	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS209,02
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	2931	30/06/2004	1	RS39,62	RS0,00	RS0,00	RS39,62	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS39,62
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3379	30/07/2004	1	RS82,74	RS0,00	RS0,00	RS82,74	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS82,74
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3411	30/07/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3412	30/07/2004	1	RS95,06	RS0,00	RS0,00	RS95,06	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS95,06
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3413	30/07/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3414	30/07/2004	1	RS36,54	RS0,00	RS0,00	RS36,54	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS36,54
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3417	30/07/2004	1	RS150,50	RS0,00	RS0,00	RS150,50	RS0,00	RS143,89	RS0,00	RS6,61
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3965	31/08/2004	1	RS79,66	RS0,00	RS0,00	RS79,66	RS0,00	RS68,76	RS0,00	RS10,90
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3967	31/08/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3968	31/08/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3969	31/08/2004	1	RS45,78	RS0,00	RS0,00	RS45,78	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,78
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3970	31/08/2004	1	RS67,34	RS0,00	RS0,00	RS67,34	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS67,34
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3972	31/08/2004	1	RS132,02	RS0,00	RS0,00	RS132,02	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS132,02
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3973	31/08/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3974	31/08/2004	1	RS113,54	RS0,00	RS0,00	RS113,54	RS0,00	RS70,39	RS0,00	RS43,15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3975	31/08/2004	1	RS39,62	RS0,00	RS0,00	RS39,62	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS39,62
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3976	31/08/2004	1	RS119,70	RS0,00	RS0,00	RS119,70	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS119,70
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3978	31/08/2004	1	RS85,82	RS0,00	RS0,00	RS85,82	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS85,82
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3989	31/08/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3990	31/08/2004	1	RS73,50	RS0,00	RS0,00	RS73,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS73,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3991	31/08/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3992	31/08/2004	1	RS39,62	RS0,00	RS0,00	RS39,62	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS39,62
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3994	31/08/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS27,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3995	31/08/2004	1	RS95,06	RS0,00	RS0,00	RS95,06	RS0,00	RS85,87	RS0,00	RS9,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2004	3996	31/08/2004	1	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS24,46	RS0,00	RS2,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2005	768	28/02/2005	1039	RS45,78	RS0,00	RS0,00	RS45,78	RS0,00	RS14,73	RS0,00	RS31,05
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2005	777	28/02/2005	1026	RS27,30	RS0,00	RS0,00	RS27,30	RS0,00	RS23,16	RS0,00	RS4,14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2005	779	28/02/2005	1026	RS41,15	RS0,00	RS0,00	RS41,15	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS41,15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2005	798	28/02/2005	1039	RS79,55	RS57,13	RS0,00	RS22,42	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS22,42
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2005	2295	31/05/2005	1039	RS29,40	RS0,00	RS0,00	RS29,40	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS29,40
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2005	6381	07/12/2005	1039	RS29,40	RS0,00	RS0,00	RS29,40	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS29,40
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2006	1912	06/04/2006	1028	RS194,90	RS0,00	RS0,00	RS194,90	RS0,00	RS71,10	RS0,00	RS123,80
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2007	5171	31/08/2007	1026	RS29,40	RS0,00	RS0,00	RS29,40	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS29,40
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2007	5172	31/08/2007	1026	RS1,22	RS0,00	RS0,00	RS1,22	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS1,22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6299	21/08/2013	1039	RS42,47	RS0,00	RS0,00	RS42,47	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS42,47
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6300	21/08/2013	1039	RS152,41	RS0,00	RS0,00	RS152,41	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS152,41
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6313	22/08/2013	1028	RS266,34	RS0,00	RS0,00	RS266,34	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS266,34
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6315	22/08/2013	1028	RS243,23	RS0,00	RS0,00	RS243,23	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS243,23
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6316	22/08/2013	1028	RS520,96	RS0,00	RS0,00	RS520,96	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS520,96
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6319	22/08/2013	1039	RS42,47	RS0,00	RS0,00	RS42,47	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS42,47
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6320	22/08/2013	1039	RS172,11	RS0,00	RS0,00	RS172,11	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS172,11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6335	22/08/2013	1039	RS238,45	RS0,00	RS0,00	RS238,45	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS238,45
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6374	23/08/2013	1028	RS210,07	RS0,00	RS0,00	RS210,07	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS210,07
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6376	23/08/2013	1028	RS236,88	RS0,00	RS0,00	RS236,88	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS236,88
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6377	23/08/2013	1028	RS479,90	RS0,00	RS0,00	RS479,90	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS479,90
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	6405	23/08/2013	1039	RS282,38	RS0,00	RS0,00	RS282,38	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS282,38
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	7708	30/09/2013	1028	RS477,45	RS0,00	RS0,00	RS477,45	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS477,45
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	7709	30/09/2013	1028	RS95,05	RS0,00	RS0,00	RS95,05	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS95,05
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	7710	30/09/2013	1028	RS147,63	RS0,00	RS0,00	RS147,63	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS147,63
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	7711	30/09/2013	1028	RS534,81	RS0,00	RS0,00	RS534,81	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS534,81
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	8742	31/10/2013	1028	RS730,62	RS0,00	RS0,00	RS730,62	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS730,62
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	8743	31/10/2013	1028	RS62,99	RS0,00	RS0,00	RS62,99	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS62,99
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2013	8744	31/10/2013	1028	RS248,01	RS0,00	RS0,00	RS248,01	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS248,01

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3155	12/05/2014	1001	RS42,47	RS0,00	RS0,00	RS42,47	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS42,47
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3430	22/05/2014	1001	RS309,27	RS0,00	RS0,00	RS309,27	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS309,27
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3431	22/05/2014	1001	RS240,10	RS0,00	RS0,00	RS240,10	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS240,10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3432	22/05/2014	1028	RS54,49	RS0,00	RS0,00	RS54,49	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS54,49
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3433	22/05/2014	1028	RS345,35	RS0,00	RS0,00	RS345,35	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS345,35
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3434	22/05/2014	1028	RS90,57	RS0,00	RS0,00	RS90,57	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS90,57
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3435	22/05/2014	1028	RS249,22	RS0,00	RS0,00	RS249,22	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS249,22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3436	22/05/2014	1028	RS118,02	RS0,00	RS0,00	RS118,02	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS118,02
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3437	22/05/2014	1001	RS54,94	RS0,00	RS0,00	RS54,94	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS54,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3438	22/05/2014	1001	RS167,11	RS0,00	RS0,00	RS167,11	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS167,11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3439	22/05/2014	1001	RS60,12	RS0,00	RS0,00	RS60,12	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3440	22/05/2014	1001	RS160,19	RS0,00	RS0,00	RS160,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS160,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3441	22/05/2014	1001	RS103,05	RS0,00	RS0,00	RS103,05	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS103,05
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3442	22/05/2014	1001	RS171,64	RS0,00	RS0,00	RS171,64	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS171,64
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3443	22/05/2014	1001	RS451,19	RS0,00	RS0,00	RS451,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS451,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3444	22/05/2014	1028	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3445	22/05/2014	1001	RS57,23	RS0,00	RS0,00	RS57,23	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS57,23
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3446	22/05/2014	1001	RS57,78	RS0,00	RS0,00	RS57,78	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS57,78
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3447	22/05/2014	1001	RS212,58	RS0,00	RS0,00	RS212,58	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS212,58
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3448	22/05/2014	1001	RS292,42	RS0,00	RS0,00	RS292,42	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS292,42
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3449	22/05/2014	1001	RS100,50	RS0,00	RS0,00	RS100,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS100,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3450	22/05/2014	1001	RS621,14	RS0,00	RS0,00	RS621,14	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS621,14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3451	22/05/2014	1001	RS51,31	RS0,00	RS0,00	RS51,31	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,31
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3452	22/05/2014	1001	RS51,41	RS0,00	RS0,00	RS51,41	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,41
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3453	22/05/2014	1001	RS51,41	RS0,00	RS0,00	RS51,41	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,41
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3454	22/05/2014	1001	RS87,37	RS0,00	RS0,00	RS87,37	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS87,37
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3455	22/05/2014	1001	RS51,86	RS0,00	RS0,00	RS51,86	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,86
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3456	22/05/2014	1001	RS51,86	RS0,00	RS0,00	RS51,86	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,86
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3457	22/05/2014	1001	RS290,21	RS0,00	RS0,00	RS290,21	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS290,21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	3458	22/05/2014	1001	RS51,86	RS0,00	RS0,00	RS51,86	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,86
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4009	13/06/2014	1001	RS91,00	RS0,00	RS0,00	RS91,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS91,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4010	13/06/2014	1001	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4011	13/06/2014	1001	RS243,70	RS0,00	RS0,00	RS243,70	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS243,70
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4012	13/06/2014	1001	RS146,99	RS0,00	RS0,00	RS146,99	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS146,99
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4013	13/06/2014	1001	RS237,07	RS0,00	RS0,00	RS237,07	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS237,07
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4014	13/06/2014	1001	RS80,82	RS0,00	RS0,00	RS80,82	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS80,82
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4015	13/06/2014	1001	RS426,94	RS0,00	RS0,00	RS426,94	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS426,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4016	13/06/2014	1001	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4017	13/06/2014	1001	RS52,20	RS0,00	RS0,00	RS52,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4018	13/06/2014	1001	RS52,20	RS0,00	RS0,00	RS52,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4019	13/06/2014	1001	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4020	13/06/2014	1001	RS52,32	RS0,00	RS0,00	RS52,32	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,32
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4021	13/06/2014	1001	RS52,32	RS0,00	RS0,00	RS52,32	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,32
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4022	13/06/2014	1001	RS305,04	RS0,00	RS0,00	RS305,04	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS305,04
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4023	13/06/2014	1001	RS52,20	RS0,00	RS0,00	RS52,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4024	13/06/2014	1001	RS340,41	RS0,00	RS0,00	RS340,41	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS340,41
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4025	13/06/2014	1001	RS232,21	RS0,00	RS0,00	RS232,21	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS232,21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4026	13/06/2014	1028	RS52,17	RS0,00	RS0,00	RS52,17	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,17
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4027	13/06/2014	1028	RS412,78	RS0,00	RS0,00	RS412,78	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS412,78
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4028	13/06/2014	1028	RS108,16	RS0,00	RS0,00	RS108,16	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS108,16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4029	13/06/2014	1028	RS253,88	RS0,00	RS0,00	RS253,88	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS253,88
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4030	13/06/2014	1028	RS444,77	RS0,00	RS0,00	RS444,77	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS444,77
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4031	13/06/2014	1001	RS52,17	RS0,00	RS0,00	RS52,17	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,17
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4032	13/06/2014	1001	RS101,18	RS0,00	RS0,00	RS101,18	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS101,18
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4033	13/06/2014	1001	RS157,17	RS0,00	RS0,00	RS157,17	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS157,17
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4034	13/06/2014	1001	RS327,08	RS0,00	RS0,00	RS327,08	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS327,08
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4035	13/06/2014	1028	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4036	13/06/2014	1001	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4037	13/06/2014	1001	RS48,68	RS0,00	RS0,00	RS48,68	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS48,68
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4955	22/07/2014	1001	RS60,46	RS0,00	RS0,00	RS60,46	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,46
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	4956	22/07/2014	1001	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	9854	31/12/2014	1001	RS172,44	RS0,00	RS0,00	RS172,44	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS172,44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	9855	31/12/2014	1001	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS45,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS45,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	9856	31/12/2014	1001	RS213,01	RS0,00	RS0,00	RS213,01	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS213,01
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	9857	31/12/2014	1001	RS91,00	RS0,00	RS0,00	RS91,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS91,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	9858	31/12/2014	1001	RS182,62	RS0,00	RS0,00	RS182,62	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS182,62
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	9859	31/12/2014	1001	RS325,14	RS0,00	RS0,00	RS325,14	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS325,14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2014	9860	31/12/2014	1001	RS80,82	RS0,00	RS0,00	RS80,82	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS80,82
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3888	11/06/2015	1001	RS78,87	RS0,00	RS0,00	RS78,87	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS78,87
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3889	11/06/2015	1001	RS138,43	RS0,00	RS0,00	RS138,43	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS138,43
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3890	11/06/2015	1001	RS213,80	RS0,00	RS0,00	RS213,80	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS213,80
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3891	11/06/2015	1510	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,29
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3892	11/06/2015	1001	RS612,89	RS0,00	RS0,00	RS612,89	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS612,89
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3893	11/06/2015	1001	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,29
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3894	11/06/2015	1001	RS49,27	RS0,00	RS0,00	RS49,27	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,27
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3895	11/06/2015	1001	RS162,97	RS0,00	RS0,00	RS162,97	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS162,97
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3896	11/06/2015	1001	RS313,50	RS0,00	RS0,00	RS313,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS313,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3897	11/06/2015	1001	RS193,55	RS0,00	RS0,00	RS193,55	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS193,55
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3898	11/06/2015	1001	RS109,79	RS0,00	RS0,00	RS109,79	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS109,79
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3899	11/06/2015	1001	RS326,70	RS0,00	RS0,00	RS326,70	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS326,70
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3900	11/06/2015	1001	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,29
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3901	11/06/2015	1001	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,29
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3902	11/06/2015	1001	RS92,65	RS0,00	RS0,00	RS92,65	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS92,65
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3903	11/06/2015	1001	RS54,71	RS0,00	RS0,00	RS54,71	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS54,71
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3904	11/06/2015	1001	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS49,29	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,29
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3905	11/06/2015	1001	RS265,02	RS0,00	RS0,00	RS265,02	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS265,02
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	3906	11/06/2015	1001	RS49,27	RS0,00	RS0,00	RS49,27	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS49,27
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4525	30/06/2015	1001	RS446,22	RS0,00	RS0,00	RS446,22	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS446,22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4527	30/06/2015	1001	RS279,16	RS0,00	RS0,00	RS279,16	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS279,16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4528	30/06/2015	1001	RS51,89	RS0,00	RS0,00	RS51,89	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,89
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4529	30/06/2015	1001	RS355,78	RS0,00	RS0,00	RS355,78	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS355,78
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4530	30/06/2015	1001	RS52,13	RS0,00	RS0,00	RS52,13	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4531	30/06/2015	1001	RS53,20	RS0,00	RS0,00	RS53,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS53,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4532	30/06/2015	1001	RS678,80	RS0,00	RS0,00	RS678,80	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS678,80
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4533	30/06/2015	1001	RS53,08	RS0,00	RS0,00	RS53,08	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS53,08
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4534	30/06/2015	1001	RS85,22	RS0,00	RS0,00	RS85,22	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS85,22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4535	30/06/2015	1001	RS337,34	RS0,00	RS0,00	RS337,34	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS337,34
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4536	30/06/2015	1001	RS125,33	RS0,00	RS0,00	RS125,33	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS125,33
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4537	30/06/2015	1001	RS371,72	RS0,00	RS0,00	RS371,72	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS371,72
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4538	30/06/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4539	30/06/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4540	30/06/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4541	30/06/2015	1001	RS234,20	RS0,00	RS0,00	RS234,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS234,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4542	30/06/2015	1001	RS62,30	RS0,00	RS0,00	RS62,30	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS62,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4543	30/06/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4544	30/06/2015	1001	RS262,85	RS0,00	RS0,00	RS262,85	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS262,85
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4545	30/06/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4546	30/06/2015	1001	RS51,88	RS0,00	RS0,00	RS51,88	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,88
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4547	30/06/2015	1001	RS51,88	RS0,00	RS0,00	RS51,88	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,88
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4548	30/06/2015	1001	RS139,39	RS0,00	RS0,00	RS139,39	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS139,39
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4549	30/06/2015	1001	RS51,88	RS0,00	RS0,00	RS51,88	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS51,88
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4550	30/06/2015	1001	RS96,68	RS0,00	RS0,00	RS96,68	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS96,68
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4551	30/06/2015	1001	RS188,36	RS0,00	RS0,00	RS188,36	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS188,36
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4552	30/06/2015	1001	RS239,93	RS0,00	RS0,00	RS239,93	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS239,93
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4553	30/06/2015	1510	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4554	30/06/2015	1001	RS388,91	RS0,00	RS0,00	RS388,91	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS388,91
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4555	30/06/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	4556	30/06/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5746	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5747	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5748	19/08/2015	1001	RS138,22	RS0,00	RS0,00	RS138,22	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS138,22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5749	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5750	19/08/2015	1001	RS234,20	RS0,00	RS0,00	RS234,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS234,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5751	19/08/2015	1001	RS343,07	RS0,00	RS0,00	RS343,07	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS343,07
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5752	19/08/2015	1028	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5753	19/08/2015	1001	RS217,76	RS0,00	RS0,00	RS217,76	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS217,76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5754	19/08/2015	1001	RS53,40	RS0,00	RS0,00	RS53,40	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS53,40
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5755	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5756	19/08/2015	1001	RS54,21	RS0,00	RS0,00	RS54,21	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS54,21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5757	19/08/2015	1001	RS79,49	RS0,00	RS0,00	RS79,49	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS79,49
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5758	19/08/2015	1001	RS236,01	RS0,00	RS0,00	RS236,01	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS236,01
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5759	19/08/2015	1001	RS90,95	RS0,00	RS0,00	RS90,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS90,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5760	19/08/2015	1001	RS457,67	RS0,00	RS0,00	RS457,67	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS457,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5761	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5762	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5763	19/08/2015	1001	RS251,39	RS0,00	RS0,00	RS251,39	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS251,39
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5764	19/08/2015	1001	RS98,81	RS0,00	RS0,00	RS98,81	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS98,81
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5765	19/08/2015	1001	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5766	19/08/2015	1001	RS234,20	RS0,00	RS0,00	RS234,20	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS234,20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5767	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5768	19/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5987	28/08/2015	1001	RS284,71	RS0,00	RS0,00	RS284,71	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS284,71
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5988	28/08/2015	1001	RS285,77	RS0,00	RS0,00	RS285,77	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS285,77
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5989	28/08/2015	1001	RS90,95	RS0,00	RS0,00	RS90,95	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS90,95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5990	28/08/2015	1001	RS188,36	RS0,00	RS0,00	RS188,36	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS188,36
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5991	28/08/2015	1001	RS228,47	RS0,00	RS0,00	RS228,47	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS228,47
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5992	28/08/2015	1510	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5993	28/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5994	28/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	5995	28/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6219	31/08/2015	1001	RS142,52	RS0,00	RS0,00	RS142,52	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS142,52
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6220	31/08/2015	1001	RS74,96	RS0,00	RS0,00	RS74,96	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS74,96
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6221	31/08/2015	1001	RS52,04	RS0,00	RS0,00	RS52,04	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,04
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6222	31/08/2015	1001	RS80,69	RS0,00	RS0,00	RS80,69	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS80,69
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6223	31/08/2015	1001	RS99,15	RS0,00	RS0,00	RS99,15	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS99,15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6224	31/08/2015	1001	RS107,07	RS0,00	RS0,00	RS107,07	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS107,07
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6225	31/08/2015	1001	RS277,38	RS0,00	RS0,00	RS277,38	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS277,38
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6226	31/08/2015	1510	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6227	31/08/2015	1001	RS427,47	RS0,00	RS0,00	RS427,47	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS427,47
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6228	31/08/2015	1001	RS52,43	RS0,00	RS0,00	RS52,43	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,43
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6229	31/08/2015	1001	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6230	31/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6231	31/08/2015	1001	RS59,38	RS0,00	RS0,00	RS59,38	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS59,38
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6232	31/08/2015	1001	RS457,67	RS0,00	RS0,00	RS457,67	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS457,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6233	31/08/2015	1001	RS86,98	RS0,00	RS0,00	RS86,98	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS86,98
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6234	31/08/2015	1001	RS461,55	RS0,00	RS0,00	RS461,55	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS461,55
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6235	31/08/2015	1001	RS52,43	RS0,00	RS0,00	RS52,43	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,43
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6236	31/08/2015	1001	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6237	31/08/2015	1001	RS201,94	RS0,00	RS0,00	RS201,94	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS201,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6238	31/08/2015	1001	RS281,80	RS0,00	RS0,00	RS281,80	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS281,80
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6239	31/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6240	31/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6241	31/08/2015	1001	RS237,45	RS0,00	RS0,00	RS237,45	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS237,45
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6242	31/08/2015	1001	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS52,44	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6243	31/08/2015	1001	RS379,29	RS0,00	RS0,00	RS379,29	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS379,29
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6244	31/08/2015	1001	RS263,19	RS0,00	RS0,00	RS263,19	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS263,19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6245	31/08/2015	1028	RS52,04	RS0,00	RS0,00	RS52,04	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,04
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6246	31/08/2015	1001	RS268,58	RS0,00	RS0,00	RS268,58	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS268,58
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6247	31/08/2015	1001	RS68,03	RS0,00	RS0,00	RS68,03	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS68,03
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6248	31/08/2015	1001	RS52,04	RS0,00	RS0,00	RS52,04	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS52,04
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6249	31/08/2015	1001	RS1.489,07	RS0,00	RS0,00	RS1.489,07	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS1.489,07
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6250	31/08/2015	1001	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS50,84	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS50,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2015	6920	02/10/2015	1001	RS98,24	RS0,00	RS0,00	RS98,24	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS98,24

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8469	21/11/2016	1001	RS108,54	RS0,00	RS0,00	RS108,54	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS108,54
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8470	21/11/2016	1001	RS190,62	RS0,00	RS0,00	RS190,62	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS190,62
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8471	21/11/2016	1001	RS313,74	RS0,00	RS0,00	RS313,74	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS313,74
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8472	21/11/2016	1510	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8473	21/11/2016	1001	RS539,46	RS0,00	RS0,00	RS539,46	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS539,46
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8474	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8475	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8476	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8477	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8478	21/11/2016	1001	RS758,34	RS0,00	RS0,00	RS758,34	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS758,34
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8479	21/11/2016	1001	RS81,18	RS0,00	RS0,00	RS81,18	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS81,18
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8480	21/11/2016	1001	RS402,66	RS0,00	RS0,00	RS402,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS402,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8481	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8482	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8483	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8484	21/11/2016	1001	RS279,54	RS0,00	RS0,00	RS279,54	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS279,54
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8485	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8486	21/11/2016	1001	RS74,34	RS0,00	RS0,00	RS74,34	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS74,34
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8487	21/11/2016	1001	RS238,50	RS0,00	RS0,00	RS238,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS238,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	8488	21/11/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10003	30/12/2016	1001	RS382,14	RS0,00	RS0,00	RS382,14	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS382,14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10004	30/12/2016	1001	RS300,06	RS0,00	RS0,00	RS300,06	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS300,06
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10005	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10006	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10007	30/12/2016	1001	RS176,94	RS0,00	RS0,00	RS176,94	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS176,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10008	30/12/2016	1001	RS211,14	RS0,00	RS0,00	RS211,14	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS211,14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10009	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10010	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10011	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10012	30/12/2016	1001	RS758,34	RS0,00	RS0,00	RS758,34	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS758,34
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10013	30/12/2016	1001	RS94,86	RS0,00	RS0,00	RS94,86	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS94,86
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10014	30/12/2016	1001	RS231,66	RS0,00	RS0,00	RS231,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS231,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10015	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10016	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10017	30/12/2016	1001	RS190,62	RS0,00	RS0,00	RS190,62	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS190,62
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10018	30/12/2016	1001	RS101,70	RS0,00	RS0,00	RS101,70	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS101,70
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10019	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10020	30/12/2016	1001	RS259,02	RS0,00	RS0,00	RS259,02	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS259,02
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10021	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10022	30/12/2016	1001	RS142,74	RS0,00	RS0,00	RS142,74	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS142,74
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10023	30/12/2016	1001	RS183,78	RS0,00	RS0,00	RS183,78	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS183,78
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10024	30/12/2016	1001	RS559,98	RS0,00	RS0,00	RS559,98	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS559,98
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10025	30/12/2016	1510	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10026	30/12/2016	1001	RS457,38	RS0,00	RS0,00	RS457,38	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS457,38
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10027	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10028	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10029	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10030	30/12/2016	1001	RS74,34	RS0,00	RS0,00	RS74,34	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS74,34
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10031	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10032	30/12/2016	1001	RS122,22	RS0,00	RS0,00	RS122,22	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS122,22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10033	30/12/2016	1001	RS67,50	RS0,00	RS0,00	RS67,50	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS67,50
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2016	10034	30/12/2016	1001	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS60,66	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS60,66
					205.850,68	57,13	-	205.793,55	-	1.839,88	-	203.953,67

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1BD21E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 08/2019

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

Anexo I													
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas													
Administração do CIAS	10.916,67	11.166,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	16.666,67	155.000,00
Manutenção do aterro Sanitário	129.360,00	129.360,00	129.360,00	129.360,00	129.360,00	129.360,00	137.445,00	137.445,00	129.360,00	129.360,00	129.360,00	177.870,00	1.617.000,00
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.000,00
Total	140.276,67	140.526,67	142.276,67	142.276,67	142.276,67	142.276,67	150.361,67	150.361,67	142.276,67	142.276,67	142.276,67	212.536,67	1.790.000,00

Anexo II													
CRONOGRAMA MENSAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas													
Transferências Correntes	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	148.666,67	1.784.000,00
Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	1.790.000,00

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:905DD254

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ